



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 52ª À 56ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 13  
9 MAIO A 15 MAIO.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
**SUBSECRETARIA DE ANAIS**  
BRASÍLIA – BRASIL  
2003

# **VOL. 27 Nº 13**

## **Índice Temático**

### **(ABIN)**

### **(ADENE)**

Fala da necessidade da criação do bloco parlamentar do Nordeste, objetivando pleitear junto ao Governo Federal a instalação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. Sen Ney Suassuna 651

### **AGRADECIMENTO**

### **AGRESSÃO**

### **AGRICULTURA**

Parabeniza o colega pelo discurso e reforça a idéia de que é necessário estar atento para as desigualdades existentes na área da agricultura. Aparte ao Senador Osmar Dias. Sen Garibaldi Alves Filho 156

Apela ao Governo para que conclua o processo de renegociação das dívidas dos produtores rurais, especialmente das parcelas vencidas das operações contratadas sob a égide do PESA, cujo prazo encerra-se no próximo dia 31 de maio, a propósito da Medida Provisória nº 114, de 2003, editada no último dia 31 de março. Sen Jonas Pinheiro 181

Faz considerações sobre a importação do alho e os prejuízos causados aos agricultores brasileiros. Sen Leonel Pavan 597

### **AGROINDÚSTRIA**

### **ALCA**

### **ALIMENTO**

### **AMAZÔNIA**

Ressalta a necessidade da conclusão do projeto do SIVAM (Serviço de Vigilância da Amazônia). Sen Arthur Virgílio 130

Discute a importância do encontro do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com governadores da Amazônia, realizado no último final de semana, em Rio Branco/AC. Sen Tião Viana 387

Apresenta os resultados do encontro do Presidente com governadores da Amazônia, realizado no último final de semana, em Rio Branco/AC. Sen Sibá Machado 388

Esclarece as questões levantadas pelo Senador Valdir Raupp e fala da política contra o desmatamento da floresta amazônica. Aparte ao Senador Valdir Raupp. Sen Sibá Machado 591

Reconhece a importância do Banco da Amazônia – BASA, como agente financeiro do Governo Federal e co-responsável pelo desenvolvimento da região, por

ocasião da publicação do relatório de gestão daquele banco referente ao período de 1995 a 2002. Sen Arthur Virgílio 596

Crítica o programa de desenvolvimento para a região amazônica, lançado pelo Governo Lula. Sen Arthur Virgílio 652

## **ARTIGO DE IMPRENSA**

Comenta a coluna de Ancelmo Goes, do “O Globo”, que trata do incidente do roubo do celular da repórter Ana Luiza Guimarães enquanto entrevistava a Governadora do Rio. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Sen Garibaldi Alves Filho 118

Comenta o artigo de autoria do Senador Jarbas Passarinho, publicado no “Jornal do Brasil” e no “Correio Brasiliense”, intitulado “A infidelidade partidária”. Sen Heráclito Fortes 595

## **AVISO**

## **BANCO**

### **(BNDES)**

Elogia a celebração do cinquentenário do BNDES e do Banco do Nordeste, com a realização de seminário especial, que deu origem ao livro intitulado “A Promoção do Desenvolvimento: os 50 anos do BNDES e do Banco do Nordeste”. Sen Romero Jucá 653

## **BRASÍLIA**

### **(CADE)**

Relata a visita que fez ao CADE (Conselho de Administração e Defesa Econômica) para tratar da venda das redes de supermercados Bom Preço de G Barbosa, em Sergipe. Sen Renildo Santana 132

## **CARTEL**

## **CENTRO-OESTE**

Defende a criação de agência para o desenvolvimento da região Centro-Oeste. Sen Delcídio Amaral 614

Solidariza-se com a idéia do Senador Delcídio Amaral no que tange o incentivo de desenvolvimento da região Centro-Oeste. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Sen Ramez Tebet 616

Manifesta seu apóio a idéia do Senador Delcídio Amaral, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento do turismo no Centro Oeste. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Sen Paulo Octávio 617

Discute a favor do desenvolvimento do turismo na região Centro-Oeste. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. Sen Eurípedes Camargo 617

## **CHUVAS**

### **(CIDE)**

Faz um panorama da atual situação e necessidades da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico). Sen José Jorge 123

Apóia as preocupações do Senador José Jorge a respeito da CIDE. Aparte ao Senador José Jorge. Sen Romero Jucá 124

Solicita explicações à Receita Federal, no que tange à concessão de liminares sobre a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE). Sen José Jorge 613

## **(COFINS)**

Faz contraposição às críticas de partidos de Oposição sobre a defesa do Governo à Medida Provisória 107, de 2003, que aumenta a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins. Sen Ideli Salvatti 179

## **COMÉRCIO EXTERIOR**

### **COMÉRCIO INTERNO**

Apresenta Projeto de Lei do Senado que inclui os representantes comerciais como optantes do SIMPLES – Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte. Sen Leonel Pavan 388

## **COMISSÃO**

### **COMUNICADO**

Faz registro do assassinato do Vereador Adão Lotte, ocorrido ontem, no município de Tucumã/PA, e apela às autoridades pelo fim da impunidade no Estado do Pará. Sen Ana Júlia Carepa 547

## **CONGRESSO NACIONAL**

### **CONSELHO DE ÉTICA**

Agradece aos senadores que retiraram documento que seria encaminhado ao Conselho de Ética do PT, em busca de uma solução conciliadora na questão do processo de expulsão de parlamentares contrários às reformas propostas pelo Governo. Sen Tião Viana 609

## **CPI**

## **CRIME**

### **CRIME ORGANIZADO**

## **CRIMINALIDADE**

## **CUBA**

### **DATA COMEMORATIVA**

Parabeniza as mulheres pelo dia das mães. Sen Eurípedes Camargo 109

## **DEFICIENTE FÍSICO**

## **DEMOCRACIA**

## **DESEMPREGO**

## **DESENVOLVIMENTO**

Faz anúncio da criação de agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste feito durante o encontro dos governadores com o ministro da Casa Civil, José Dirceu. Sen Ramez Tebet 407

Fala da importância da “Agência de desenvolvimento do Centro-Oeste” para o estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Sen Delcídio Amaral 408

Ressalta a importância da Agência do Centro-Oeste, não só para esta região, mas para todo o Brasil. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Sen Ney Suassuna 409

Fala da contribuição que propiciará a Agência do Centro-Oeste, para o desenvolvimento da região. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Sen João Capiberibe 409

Explicita sua satisfação em estar participando do debate sobre a importância da Agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Sen Eurípedes Camargo 410

Fala da reunião histórica do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com os governadores da região Norte, ministros de Estado e líderes políticos locais, ocasião em que foi discutido um calendário objetivando o projeto de desenvolvimento sustentável para a região. Sen João Capiberibe 410

## **DISCRIMINAÇÃO**

## **DISCUSSÃO**

Discute a cerca do projeto de Lei nº 11 da Câmara. Sen João Capiberibe 523

Discute a cerca do projeto de Lei nº 11 da Câmara. Sen Demóstenes Torres 524

Discute a cerca do projeto de Lei nº 11 da Câmara. Sen Luiz Otávio 524

Discute a cerca do projeto de Lei nº 11 da Câmara. Sen Jefferson Péres 525

## **DÍVIDA PÚBLICA**

Comentários à publicação que trata do problema da dívida pública do Brasil, no Caderno Adenauer editado pela Fundação Konrad Adenauer da Alemanha. Sen Dívida Pública. Sen Romero Jucá 431

## **ECONOMIA**

Comunica o recebimento da AGENDA POSITIVA PARA A ECONOMIA E O EMPREGO, lançada pelo MONAPE – Movimento Nacional da Micro e Pequena Empresa, e faz um pequeno panorama do que se trata. Sen Romero Jucá 131

Faz registro da viagem de S. Ex<sup>a</sup> aos EUA para participar de reunião com a cúpula do grupo financeiro Twenty Twenty, interessado em investir no Brasil. Sen Ney Suassuna 383

Refuta às críticas à Medida Provisória nº 107, de 2003, que modifica a tributação das empresas, que, segundo S.Exª., onera apenas o setor financeiro por meio de alteração da base de cálculo da Cofins. Sen Ideli Salvatti 533

Afirma que o Congresso sofre influência dos interesses do sistema financeiro. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Sen Roberto Saturnino 535

Fala dos problemas que serão provenientes da Medida Provisória defendida pela colega Senadora. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Sen César Borges 537

## **EDUCAÇÃO**

## **EMANCIPAÇÃO**

## **EMPREGADO DOMÉSTICO**

Faz reflexões sobre o trabalho de empregada doméstica no País. Sen Íris de Araújo 593

## **EMPREGO**

## **ENERGIA**

Fala das tarifas geradas pela produção de energia. Aparte ao Senador Valdir Raupp. Sen Delcídio Amaral 590

## **ESCLARECIMENTO**

Esclarece que não ouve a intenção, por parte do Presidente, de discriminar o Estado do Tocantins. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Sen Fátima Cleide 150

## **ESTADO**

Protesta pelo fato do governador do Estado do Tocantins não ter sido convidado para a reunião dos governadores da região Norte, afirmando que o Tocantins também integra a região Norte. Sen Eduardo Siqueira Campos 147

Concorda com a indignação do colega Senador e explicita a sua solidariedade com o governador e com o povo do Tocantins. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Sen Romero Jucá 149

Concorda com a indignação do colega Senador e afirma que o governador do Tocantins deve estar presente nas reuniões para contribuir com as decisões tomadas. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Sen José Jorge 149

Afirma que é necessária uma atenção maior para o estado do Nordeste, por parte do Presidente. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen Mão Santa 167

Protesta contra a falta cometida pelo governo federal em não ter convocado o governador do estado do Tocantins para a reunião com os governadores da região Norte do país. Sen Leomar Quintanilha 169

Concorda com a indignação do colega e afirma que o Presidente não incluiu o Estado do Tocantins na reunião do Norte do País. Aparte ao Senador Leomar Quintanilha. Sen Luiz Otávio 170

Solicita recursos do Fundo Constitucional do Norte FNO para o Estado de Tocantins. Sen João Ribeiro	380
Ressalta a importância do Fundo Constitucional do Norte para o desenvolvimento da região. Aparte ao Senador João Ribeiro. Sen Leomar Quintanilha	383
Ressalta a importância da bancada dos representantes do Tocantins no Senado Federal. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Sen Garibaldi Alves Filho	403
Afirma que a possível justificativa para falta do envolvimento do governador do Tocantins no encontro dos Governadores, seja a interpretação geopolítica que se tem da região. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Sen Tião Viana	404
Elogia Santa Catarina pela sua importância para o País e pela hospitalidade capixaba. Aparte ao Senador João Batista Motta. Sen Leonel Pavan	415
Fala dos problemas ocorridos na prestação de serviços públicos na cidade de Baliza/GO, decorrentes de assentamentos instalado naquele município. Sen Lúcia Vânia	547
Defende a aprovação de legislação que considere o plano de zoneamento elaborado pelo governo do Estado de Rondônia. Sen Valdir Raupp	589
Faz apelo ao Governo Federal no sentido de que apóie o Governo do Amapá na solução de impasse gerado em torno da empresa Indústria e Comércio de Minérios – ICOMI. Sen Íris de Araújo	623

## **EXPOSIÇÃO**

Comunica o sucesso alcançado pela 69ª Exposição Internacional do Gado Zebu (EXPOZEBU 2003), realizada em Uberaba/MG. Aelton Freitas	389
---	-----

## **FOME ZERO**

### **FORÇAS ARMADAS**

Ressalta a importância das Forças Armadas do País e os problemas que enfrentam pela falta de recursos financeiros. Sen João Ribeiro	137
---	-----

### **GASODUTO**

Discute sobre a importância da construção de gasoduto ligando a região sudeste com a região Nordeste, para equacionar o problema da oferta energética no semi-árido. Sen Rodolpho Tourinho	584
--	-----

Manifesta o seu apoio às idéias do Senador Rodolpho Tourinho e afirma que a construção do gasoduto ajudará na solução do problema da energia para o Nordeste. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Sen José Jorge	587
---	-----

Defende a utilização do gás natural na produção de energia termelétrica para viabilizar o desenvolvimento do Nordeste e do País. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Sen Delcídio Amaral	587
---	-----

Questiona se o parque industrial do país está capacitado para suprir a demanda dos motores geradores de energia que surgirão com a ampliação do sistema de utilização do gás na geração de energia. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Sen Augusto Botelho	589
--	-----

## **GOVERNO**

Fala dos problemas herdados do governo passado, discutindo sobre os programas e metas do novo governo. Sen Eurípedes Camargo 109

Afirma que o governo do PT está utilizando métodos que criticou no passado. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Eduardo Azeredo 559

Faz apelo ao Governo Federal no sentido de que apóie o Governo do Amapá na solução de impasse gerado em torno da empresa Indústria e Comércio de Minérios – ICOMI Sen Papaléo Paes 622

Apresenta um projeto de lei, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais. Sen Eduardo Suplicy 642

## **HOMENAGEM**

Agradece em nome de todas as mães a homenagem recebida do Senador Eurípedes Camargo. Aparte ao Senador Eurípedes Camargo. Sen Íris de Araújo 110

Homenageia as mulheres pelo dia das mães, em especial as mães solteiras. Sen Serys Shessianrenko 111

Homenagem pelo transcurso do Dia do Zootecnista. Necessidade das reformas propostas pelo governo. Sen Íris de Araújo 399

## **HOMENAGEM PÓSTUMA**

Fala dos problemas ocorridos na prestação de serviços públicos na cidade de Baliza/GO, decorrentes de assentamentos instalado naquele município. Sen Geraldo Mesquita Júnior 548

Manifesta o seu pesar pelo falecimento da escritora e professora da Universidade federal de Goiás, Sra. Yêda Schmaltz. No último sábado. Sen Demóstenes Torres 611

Faz homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Raymundo Faoro. Sen Aloízio Mercadante 637

Faz homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Raymundo Faoro. Sen Arthur Virgílio 638

Como presidente, associa-se às homenagens prestadas ao sr. Raymundo Faoro. Sen José Sarney 639

Faz homenagem de pesar pelo falecimento do jurista e escritor Raymundo Faoro. Sen Eduardo Suplicy 642

## **(ICMS)**

## **IDOSO**

Repúdio à propaganda de cerveja ofensiva aos idosos. Sen Geraldo Mesquita Júnior 548

## **IMPOSTO**



Pede o apoio aos Senadores para o Projeto de Lei do Senado nº 114 de 2003, - complementar, que visa reduzir a sonegação de impostos na distribuição de combustíveis, e solicita ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos para colocar a matéria em votação o mais breve possível para ser aprovado em regime de urgência. Sen Romero Jucá 139

## **IMPOSTO DE RENDA**

Explicita posicionamento contrário à tributação da classe média alta, na alíquota de 35% do Imposto de Renda. Sen Arthur Virgílio 617

Debate sobre a proposta de aumento das alíquotas diferenciadas do Imposto de Renda. Sen João Capiberibe 650

## **IMPrensa**

## **INFORMAÇÕES**

## **INFRA-ESTRUTURA**

## **JUROS**

## **JUVENTUDE**

## **MADEIRA**

## **MALHA RODOVIÁRIA**

Fala da situação precária que se encontram as estradas do estado do Piauí. Sen Mão Santa 173

Afirma que a situação da malha rodoviária federal também é precária e que vai solicitar uma audiência com o Presidente para tratar do problema das estradas. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Alberto Silva 174

Comunica que as estradas da Bahia se encontram e situação precária semelhante as do estado do Piauí. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Rodolpho Tourinho 175

Pede que a Presidência ajude o Governador do Piauí na reconstrução das estradas do estado. Aparte ao Senador Alberto Silva. Sen Mão Santa 177

Afirma que não adianta tapar buracos, é necessária a reestruturação ou a reconstrução das rodovias. Aparte ao Senador Alberto Silva. Sen Leomar Quintanilha 178

Discute sobre a atual situação das estradas brasileiras. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Alberto Silva 557

Afirma que se não houver verba, não haverá nenhum ministro que resolva o problema das estradas brasileiras. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Valdir Raupp 561

## **MANAUS**

## **MEIO AMBIENTE**

Faz panorama das conseqüências da liberação excessiva de gás carbono na atmosfera e dos projetos de seqüestro de carbono como oportunidade comercial,

ressaltando os temas tratados na Conferência Mundial sobre Mudança de Clima de Kyoto e o Projeto de Seqüestro de Carbono da Ilha do Bananal. Sen João Ribeiro 105

Discute sobre o documento intitulado “Política Ambiental do Ministério dos Transportes”, que trata do desenvolvimento do País com os transportes e da preservação do meio ambiente. Sen Romero Jucá 369

## **MENSAGEM**

## **MERCOSUL**

Ressalta a importância para o Mercosul da vitória de Nestor Kirchner à Presidência da Argentina. Sen Ideli Salvatti 639

## **MERENDA ESCOLAR**

## **METRÔ**

## **MORTALIDADE INFANTIL**

### **(MTR)**

Relembra a época em que o PMDB estava à frente do Ministério dos Transportes. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Leonel Pavan 558

## **MULHER**

Fala da importância da ação e da decisão feminina e a contribuição para a vida política e administrativa do País. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Sen Romero Jucá 121

Discute a importância da mulher e o seu papel na sociedade e nos tempos atuais. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Sen Pedro Simon 121

## **MUNICÍPIO**

Parabeniza a Prefeitura de Boa Vista pelo recebimento do Prêmio Mário Covas de Prefeita Empreendedora, concedido à prefeita Tereza Jucá. Romero Jucá 127

## **MUSEU**

## **NARCOTRÁFICO**

Defende um debate internacional para a descriminalização das drogas, media imprescindível para a erradicação do narcotráfico. Sen Jefferson Péres 384

Registra o debate acontecido na Câmara dos Deputados sobre projeto de lei de combate ao narcotráfico, aprovado no Senado Federal, e demonstra apreensão com a possibilidade de a Câmara dos Deputados emendar o projeto e atrasar a sua tramitação. Sen Magno Malta 385

Repudia as críticas do procurador do Estado do Amapá à CPI do Narcotráfico. Sen Magno Malta 648

## **NORDESTE**

## PARECER

- Parecer Nº 380, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2000 (nº 2.623, de 1996, na Casa de Origem), que altera o art. 31 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências. Sen Jefferson Peres 41
- Parecer Nº 381, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2001 (nº 4.162, de 2001, na Casa de Origem), que altera o caput do art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968. Sen Eduardo Azeredo 43
- Parecer Nº 382, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001, (nº 4.229/98, na Casa de origem), que dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas. Sen Rodolpho Tourinho 46
- Parecer Nº 383, de 2003, da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que “Altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao STF delegar aos juízos Federais de 1ª Instância a homologação de sentença estrangeira relativa à separação judicial e ao divórcio”. Sen Pedro Simon 49
- Parecer Nº 384, de 2003, da Comissão de constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera a redação dos artigos 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Sen Juvêncio da Fonseca 51
- Parecer Nº 385, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Sen Aloízio Mercadante 480
- Parecer Nº 386, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos. Sen efraim Moraes 483
- Parecer Nº 387, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal. Sen Iris Rezende 485
- Parecer Nº 388, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal. Sen Rodolpho Tourinho 485
- Parecer Nº 389, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação. Sen Maguito Vilela 490
- Parecer Nº 390, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação. Sen Gilberto Mestrinho 490
- Parecer Nº 391, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, de autoria do senador Luiz Otávio que acrescenta

parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que, dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências. Sen Mão Santa	501
Parecer Nº 392, de 2003, de Maioria do Senador Maguito Vilela, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o código Brasileiro de Telecomunicações. Sen Hélio Costa	506
Parecer Nº 393, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado. Sen João Alberto Souza	512
Parecer Nº 394, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, sobre o Requerimento nº 307, de 2001, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que requer que seja consultada esta Comissão sobre “a possibilidade de o Senado Federal aprovar requerimento para retirada de Projeto de Lei do Senado que já está em tramitação na Câmara dos Deputados”. Sen Jefferson Péres	518
Parecer Nº 395, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da república, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. Sen João Capiberibe	521
Parecer Nº 396, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1999, tendo como primeiro signatário o senador Ademir Andrade, que altera o art. 101 da Constituição Federal e dá outras providências. Sen serys Slhessarenko	563
Parecer Nº 397, de 2003, da Mesa do Senado federal, sobre o Requerimento nº 115, de 2003, relativo ao envio de informações pelo Ministro de Estado da Justiça. Sen Alberto Silva	565
Parecer Nº 398, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 156, de 2003, que requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre recursos arrecadados por meio da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico. Sen Eduardo Siqueira Campos	565
Parecer Nº 399, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 157, de 2003, relativo a pedido de informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente. Sen Eduardo Siqueira Campos	566
Parecer Nº 400, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 173, de 2003. Sen Alberto Silva	567
Parecer Nº 401, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 183, de 2003, que requer, nos termos do disposto no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito do programa de construção de plataformas flutuantes de petróleo e gás. Sen Alberto Silva	567
Parecer Nº 402, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 193, de 2003. Sen Paulo Paim	568
Parecer Nº 403, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 194, de 2003. Sen Paulo Paim	568

Parecer Nº 404, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento de Informações nº 195, de 2003. Sen Paulo Paim	569
Parecer Nº 405, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações Nº 199, de 2003. Sen Paulo Paim	570
Parecer Nº 406, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 201, de 2003. Sen Paulo Paim	570
Parecer Nº 407, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 214, de 2003. Sen Paulo Paim	571
Parecer Nº 408, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento de Informações nº 215, de 2003. Sen Paulo Paim	571
Parecer Nº 409, de 2003, da Mesa do senado Federal, sobre o requerimento de Informações ° 222, de 2003. Sen Paulo Paim	572
Parecer Nº 410, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 231, de 2003, que requer informações sobre os limites de movimentação e empenho impostos aos orçamentos das agências Reguladoras Federais. Sen Sérgio Zambiasi	572
Parecer Nº 411, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 232, de 2003, que requer informações acerca da Agência Brasileira de Informações – ABIN. Sen Sérgio Zambiasi	573
Parecer Nº 412, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 244, de 2003, que requer informações acerca do plano de financiamento para restauração de prédios considerados com patrimônio histórico. Sen Sérgio Zambiasi	573
Parecer Nº 413, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de informações nº 245, de 2003. Sen Paulo Paim	574
Parecer Nº 414, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 257, de 2003. Sen Paulo Paim	574
Parecer Nº 415, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do requerimento nº 260, de 2003, que requer informações acerca de cortes expressivos dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) destinados à qualificação profissional e intermediação do trabalhador, em relação aos montantes orçados para 2003. Sen Sérgio Zambiasi	575
Parecer Nº 416, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento de Informações nº 267, de 2003. Sen Paulo Paim	575
Parecer Nº 417, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 271, de 2003. Sen Paulo Paim	576
Parecer Nº 418, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 282, de 2003. Sen Paulo Paim	576
Parecer Nº 419, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 283, de 2003. Sen Romeu Tuma	577
Parecer Nº 420, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 284, de 2003. Sen Romeu Tuma	577
Parecer Nº 421, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 285, de 2003. Sen Romeu Tuma	577

Parecer Nº 422, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 296, de 2003. Sen Romeu Tuma	578
Parecer Nº 423, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 297, de 2003. Sen Romeu Tuma	578
Parecer Nº 424, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 298, de 2003. Sen Romeu Tuma	579
Parecer Nº 425, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 299, de 2003. Sen Paulo Paim	579
Parecer Nº 426, de 2003, da Mesa do Senado federal, sobre o Requerimento nº 310, de 2003. Sen Romeu Tuma	580
Parecer Nº 427, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 311, de 2003, que requer informações acerca das medidas previstas e as já adotadas, de ordem sanitária e de defesa da saúde pública, preventivas da propagação da denominada “Gripe Asiática”, particularmente nos portos e aeroportos do Estado e da Cidade do Rio de Janeiro, quanto à vinda de pessoas do exterior, inclusive brasileiros, provenientes dos países onde já foram constatados focos da epidemia. Sen Sérgio Zambiasi	580
Parecer Nº 428, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002 (nº 1.716/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Amambaí Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen Juvêncio da Fonseca	580

## **PARTIDO POLÍTICO**

Reafirma a posição do PMDB em relação ao governo. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Hélio Costa	558
Esclarece que não existe a possibilidade de mudança de partido, do PFL para o PMDB. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Heráclito Fortes	560
Reafirma o posicionamento do PMDB frente às questões nacionais. Sen Hélio Costa	584
Elogia a decisão do Senador Tião Viana de permanecer na Liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado. Sen Eduardo Siqueira Campos	611
Cumprimenta a atitude do Senador Tião Viana em permanecer na liderança do PT no Senado Federal. Sen Eduardo Suplicy	642
Manifesta sua admiração e respeito pelo PT e discute atitudes tomadas pelo Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Sen Pedro Simon	643
Discute sobre o projeto de lei apresentado pelo Companheiro. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Sen Ney Suassuna	646

## **PAUTA**

## **PAZ**

## **PERSONALIDADE ILUSTRE**

## **PETRÓLEO**

Explicita as principais dificuldades do Tocantins em relação ao acordo que cobra dos produtores de petróleo e energia “royalties” em vez de ICMS. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen Leomar Quintanilha 168

Regozijo com a aprovação, pela Comissão de Infra- Estrutura do Senado, da indicação do nome do Sr. Luiz Alfredo Salomão, para o cargo de diretor da agência nacional do Petróleo – ANP. Sen João Batista Motta 415

## **PLANOS DE SAÚDE**

## **PODER JUDICIÁRIO**

Defesa do Poder Judiciário e ressalta a necessidade de sua reestruturação. Sen Efraim Morais 375

Destaca a importância do Poder Judiciário. Aparte ao Senador Efraim Morais. Sen Romeu Tuma 377

Afirma que é necessário um maior interesse da sociedade, do Governo e do Poder Legislativo para com o Poder Judiciário. Aparte ao Senador Efraim Morais. Sen Edison Lobão 378

Afirma que é necessário um maior interesse da sociedade, do Governo e do Poder Legislativo para com o Poder Judiciário. Aparte ao Senador Efraim Morais. Sen Almeida Lima 379

Pede que seja discutida o mais breve possível a reforma do Judiciário. Aparte ao Senador Efraim Morais. Sen Magno Malta 379

## **POLÍCIA**

## **POLÍTICA ENERGÉTICA**

## **POSSE**

## **POVO**

## **PRESIDENTE**

## **PREVIDÊNCIA**

## **PRIVATIZAÇÃO**

## **PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO**

## **PROGRAMA SOCIAL**

Fala do Ministério da Assistência e Promoção Social em relação aos programas sociais. Sen Romero Jucá 127

Discussão sobre a distribuição dos recursos dos programas sociais. Aparte ao Senador Romero Jucá. Sen José Jorge 127

Ressalta a importância da otimização dos programas sociais em curso, para o combate efetivo à pobreza. Sen Renan Calheiros 634

Discute sobre a importância dos programas de transferência de renda e informa que encaminhou ao Presidente e ao ministro Jacques Wagner ponderações a respeito ao Programa Primeiro Emprego. Aparte ao Senador Renan Calheiros. Sen Eduardo Suplicy 635

Afirma que o Programa Banco do Povo, implantado no Piauí, seguindo o modelo de Bangladesh, seria uma saída mais eficiente que os programas de transferência de renda. Aparte ao Senador Renan Calheiros. Sen Mão Santa 636

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Projeto de Decreto Legislativo Nº 250, de 2003 (Nº 2.122/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia. 01

Projeto de Decreto Legislativo Nº 251, de 2003 (Nº 2.305/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação educacional e Cultural de Praia Grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo. 03

Projeto de Decreto Legislativo Nº 252, de 2003 (Nº 2.402/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará. 05

Projeto de Decreto Legislativo Nº 253, de 2003 (Nº 2.403/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará. 08

Projeto de Decreto Legislativo Nº 254, de 2003 (Nº 2.416/2002, na Câmara dos Deputados), que Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Jucás, Estado do Ceará. 10

Projeto de Decreto Legislativo Nº 255, de 2003 (Nº 1.673/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Grão Mogol, Estado de Minas Gerais. 12

Projeto de Decreto Legislativo Nº 256, de 2003 (Nº 2.399/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RAJA – Radio Jornal de Arapoema Ltda.-ME, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins. 15

Projeto de Decreto Legislativo Nº 257, de 2003 (Nº 2.400/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará. 23

Projeto de Decreto Legislativo Nº 258, de 2003 (Nº 2.417/2002, na Câmara dos Deputados), que Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Floresta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco. 29

Projeto de Decreto Legislativo Nº 259, de 2003, (Nº 1.642/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. 36



Projeto de Decreto Legislativo Nº 260, de 2003 (Nº 961/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Pitangui para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.	435
Projeto de Decreto Legislativo Nº 261, de 2003 (Nº 1.467/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.	437
Projeto de Decreto Legislativo Nº 262, de 2003 (Nº 1.532/2001, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que autoriza à Fundação Técnico Científico para Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – Ftdca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.	440
Projeto de Decreto Legislativo Nº 263, de 2003 (Nº 1.705/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim alvorada – ASCODECAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.	443
Projeto de Decreto Legislativo Nº 264, de 2003 (Nº 1.730/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – Acomtane a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.	457
Projeto de Decreto Legislativo Nº 265, de 2003 (Nº 16.751/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	460
Projeto de Decreto Legislativo Nº 266, de 2003 (Nº 1.770/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	462
Projeto de Decreto Legislativo Nº 267, de 2003 (Nº 1.771/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	468
Projeto de Decreto Legislativo Nº268, de 2003 (Nº 1.787/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste e executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.	474
Projeto de Decreto Legislativo Nº 269, de 2003 (Nº 1.798/2002, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.	476

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

Projeto de Lei de Conversão Nº 11, de 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 107, de 2003 (versão aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados)), que altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.	182
--	-----

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado Nº 176, de 2003, que acrescenta dispostos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de dispor sobre indenização em caso de inobservância das normas trabalhistas. Sen Paulo Paim	133
Projeto de Lei do Senado Nº 177, de 2003, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que “altera a legislação do imposto de renda pessoa física e dá outras providências”. Sen Paulo Paim	134
Projeto de Lei do Senado Nº 178, de 2003, que modifica dispositivo da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”. Sen Paulo Paim	136
Projeto de Lei do Senado Nº 179, de 2003, que altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que “dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família”. Sen Paulo Paim	390
Projeto de Lei do Senado Nº 180, de 2003, que acrescenta dispositivo ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Sen Delcídio Amaral	391
Projeto de Lei do Senado Nº 181, de 2003, que modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.148, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridades de atendimento as pessoas que especifica, e dá outras providências. Sen Paulo Paim	392
Projeto de Lei do Senado Nº 182, de 2003, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para modificar a definição de bebidas alcoólicas e algumas normas relativas às advertências sobre o seu consumo e à propaganda em serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em serviço de televisão por assinatura. Sen Geraldo Mesquita Júnior	393
Projeto de Lei do Senado Nº 183, de 2003, (Do Sr. Leonel Pavan), que altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, incluindo como beneficiário da lei os representantes comerciais. Sen Leonel Pavan	395
Projeto de Lei do Senado Nº 184, de 2003, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de Setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. Sen Aloízio Mercadante	550
Projeto de Lei do Senado Nº 185, de 2003, que Institui incentivo fiscal à contratação de jovens para o primeiro emprego em microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES. Sen Siba Machado	600
Projeto de Lei do Senado Nº 186, de 2003, que acrescenta disposições à Lei nº 7.290, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o “transportador rodoviário autônomo”. Sen Marcelo Crivella	627
Projeto de Lei do Senado Nº 187, de 2003, que dispõe a inclusão de novos municípios na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene). Sen Gerson Camata	631
Projeto de Lei do Senado Nº 188, de 2003, que acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, ampliando a tipificação dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. Sen Ideli Salvatti	631

Projeto de Lei do Senado Nº 189, de 2003, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais. Sen Eduardo Suplicy 632

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO**

Projeto de Resolução do Senado Nº 17, de 2003, que acrescenta o inciso III ao Art. 91, e revoga o inciso IV do § 1º da Resolução nº 93, de 1970, que “Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal”. Sen Paulo Paim 625

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Proposta de Emenda à Constituição Nº 31, de 2003, que acrescenta os arts. 27-A e 29-B à Constituição Federal para prever a convocação de Secretários de Estado, Secretários Municipais e do Distrito Federal pelas respectivas Casas legislativas e dá outras providências. 53

Proposta de Emenda à Constituição Nº 32, de 2003, que altera o art. 144 da Constituição Federal para transformar a guarda municipal de cidades com mais de dois milhões de habitantes em Órgão da Segurança Pública. Sen Sérgio Cabral 525

Proposta de Emenda à Constituição Nº 33, de 2003, que altera o art. 144, § 2º, da Constituição, para permitir a atuação de Polícia Rodoviária Federal em todas as rodovias do País. Sen Valmir Amaral 552

## **PROTESTO**

Protesta pelo fato de não terem sido enviadas, no prazo constitucional, as informações solicitadas pelo PSDB a Ministros de Estado, o que enseja crime de responsabilidade. Sen Arthur Virgílio 637

## **RÁDIO**

Manifesta a sua satisfação pela decisão do governo de restaurar a Rádio Nacional. Sen Roberto Saturnino 390

## **RECURSO**

### **RECURSOS HÍDRICOS**

Fala da necessidade da conservação dos recursos hídricos, da integração de políticas hídricas e ambientais e sobre o saneamento e abastecimento. Sen Serys Shhessarenko 111

Afirma que as dificuldades com os estoques de águas são provenientes do aumento do consumo e da debilitação dos rios, e relembra a criação da ANA. Aparte à Senadora Serys Shhessarenko. Sen Edison Lobão 113

Defesa do entendimento político visando a transposição das águas do Rio São Francisco para o semi-árido nordestino. Sen Garibaldi Alves Filhos 538

Discute sobre a necessidade de uma política efetiva para o problema da seca no Nordeste e em melhor aproveitamento dos recursos hídricos do País. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen César Borges 539

Afirma a importância de um plano bem elaborado para o melhor aproveitamento dos recursos hídricos, para a solução do problema da seca no Nordeste. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen Antônio Carlos Magalhães 540

Ressalta a necessidade da união da classe política do Nordeste para possibilitar projetos para a revitalização do São Francisco e a partir daí possibilitar a transposição das suas águas. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen Almeida Lima	541
Sugere um melhor aproveitamento da Chesf para ajudar no investimento para o São Francisco. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen José Jorge	541
Explicita o seu apoio à revitalização, recuperação e aproveitamento das águas do São Francisco. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen Ramez Tebet	542
Afirma que o São Francisco não tem quantidade suficiente de água para a sua transposição, e que a solução defendida por ele é a transposição do Rio Tocantins. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen Reginaldo Duarte	542
Solidariza-se com o colega e afirma que não faltará apoio à transposição das águas para o Nordeste. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Sen Ney Suasuna	543

## **REFINARIA**

### **(REFIS)**

Fala da importância da inserção das pessoas físicas no Programa de Recuperação Fiscal – Refis, proposta já apresentada por S. Exª no Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2001, também objeto da Medida Provisória nº 107, de 2003, que será apreciada brevemente nesta Casa. Sen Luiz Otávio	370
---	-----

## **REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

### **REFORMA TRIBUTÁRIA**

Dá continuidade ao debate sobre o Projeto de Reforma Tributária. Sen Garibaldi Alves Filho	166
--	-----

### **REFORMAS**

Apresenta ao Congresso Nacional a proposta de reformas previdenciária e fiscal do Governo. Sen Eurípedes Camargo	109
Apóia a Senadora Serys Shesharenko em sua preocupação com os recursos hídricos e se associa ao Senador Ramez Tebet, em relação à necessidade do Senado se preparar para o debate das reformas constitucionais. Sen Garibaldi Alves Filho	114
Convida os demais Senadores e Senadoras para seminário intitulado “Reformas: raça, gênero e inclusão social.”, e informa que haverão outros seminários para tratar das reformas tributária e previdenciária. Sen Paulo Paim	156
Afirma que reformas são difíceis de serem implementadas. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Sen Mão Santa	400
Informa que se as reformas não receberem uma contribuição modificadora do Congresso Nacional, não será possível alcançar os objetivos almejados. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Sen Almeida Lima	401
Solicita apoio à aprovação de requerimento de autoria de S. Exª, que cria comissão temporária interna, para estudar a reforma política, eleitoral e partidária. Sen Almeida Lima	405

Necessidade urgente de reformas políticas para preservar a estabilidade política, a governabilidade e a eficiência institucional. Sen Marco Maciel 428

Faz reflexões sobre as reformas da previdência e tributária, em tramitação no Congresso Nacional. Sen Ramez Tebet 619

## **REGIÃO NORTE**

Explicita a sua satisfação pela realização da reunião com os governadores do Norte e fala dos principais problemas e planos para a região. Sen Fátima Cleide 158

Recebimento de desculpas do Presidente da República pelo equívoco de não convidar o Governador Marcelo Miranda, do Estado de Tocantins, para a reunião dos governadores da região norte. Sen Eduardo Siqueira Campos 402

## **REGIMENTO INTERNO**

## **RELIGIÃO**

Manifesta sua satisfação pela decisão tomada na 41ª Assembléia Geral da CNBB, de atuar politicamente nas transformações do País. Sen Romero Jucá 127

## **REMUNERAÇÃO**

Sugere ao governo federal para que estabeleça um redutor para os altos salários do setor público. Sen Mão Santa 555

Apóia a sugestão do colega de reduzir os salários do setor público. Aparte ao Senador Mão Santa. Sen Amir Lando 556

## **RENDA**

## **RENDA PER CAPITA**

## **REQUERIMENTO**

Requerimento Nº 336, de 2003, que requer que seja encaminhado ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, além da comissão constante do despacho inicial. Sen Tião Viana 390

Leitura do requerimento Nº 337, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando inserção em ata d voto de pesar pelo falecimento do advogado Celso Bastos, eminente jurista brasileiro, especializado em Direito Constitucional. Sen João Capiberibe 420

Requerimento Nº 338, de 2003, que convoca o excelentíssimo Ministro do Trabalho e Emprego, para prestar pessoalmente informações, perante o Senado Federal, sobre assuntos trabalhistas. Sen Arthur Virgílio 551

Requerimento Nº 339, de 2003, que requer, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e abastecimento, informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica. Sen Arthur Virgílio 553

Requerimento Nº 340, de 2003, que requer, à Ministra do Meio Ambiente informações sobre os planos e projetos do Governo para Região amazônica. Sen Arthur Virgílio 554

Requerimento Nº 341, de 2003, que requer, à Ministra do Meio Ambiente informações sobre os planos e projetos do Governo para Região amazônica. Sen Arthur Virgílio	554
Requerimento Nº 342, de 2003, que requer, ao Ministro da Integração Nacional, informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica. Sen Arthur Virgílio	554
Requerimento Nº 343, de 2003, que requer a tramitação conjunta da Proposta de emenda à Constituição nº 7, de 1999, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (Reforma do Poder Judiciário). Sen Edison Lobão	563
Requerimento Nº 344, de 2003, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 152, de 2003. Sen Sérgio Zambiasi	583
Requerimento Nº 345, de 2003, que solicita que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Cultura, para que este providencie e encaminhe informações solicitadas. Sen Serys Slhessarenko	584
Requerimento Nº 346, de 2003, que requer que sejam feitas as homenagens solicitadas, pelo falecimento do jurista e escritor Raymundo Faoro. Sen Sibá Machado	624
Requerimento Nº 347, de 2003, que requer que seja inserido em ata voto de pesar pelo brutal assassinato de Ísis de Castro, ex-diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido no Distrito de Primavera, município de Presidente Prudente/SP, em 11-05-2003. Sen Ramez Tebet	624
Requerimento Nº 348, de 2003, que requer a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do jurista e escritor Raymundo Faoro ocorrido, no Rio de Janeiro. Sen Eduardo Suplicy	625
Requerimento Nº 349, de 2003, que requer que sejam apresentadas congratulações ao Ilmº Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal Dr. Paulo Fernando da Costa Lacerda, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA. Sen Ideli Salvatti	626
Requerimento Nº 350, de 2003, que requer que sejam apresentadas congratulações ao Exmº Sr. Ministro Controlador-Geral da União, Dr. Francisco Waldir Pires de Souza, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA. Sen Ideli Salvatti	626
Requerimento Nº 351, de 2003, que requer que sejam apresentadas congratulações ao Ilmº Sr. Perito Criminal do Departamento de Polícia Federal, Dr. Renato Barbosa, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA. Sen Ideli Salvatti	626
Requerimento Nº 352, de 2003, que requer que sejam apresentadas congratulações ao Ilmº Sr. Delegado do Departamento de Polícia Federal, Dr. José Francisco Castilho Neto, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA. Sen Ideli Salvatti	626
Requerimento Nº 353, de 2003, que requer que sejam solicitadas informações ao Ministério da Cultura. Sen Antero Paes de Barros	626
Requerimento Nº 354, de 2003, que requer a inserção em Ata de Voto de pesar pelo falecimento do Jurista e Escritor, Raymundo Faoro. Sen Pedro Simon	651

## **RESERVA FLORESTAL**

Critica a vigência da Medida Provisória 2.166, que altera o Código Florestal, permitindo a exploração de apenas 20% de cada propriedade rural e destinando os restantes 80% à reserva florestal. Sen Valdir Raupp 589

## **RESERVAS INDÍGENAS**

Considerações sobre o grave problema que se defronta o Município de Manicoré – AM, no tocante a reservas indígenas. Sen Arthur Virgílio 420

## **RESPONSABILIDADE SOCIAL**

### **RODOVIA**

### **SALÁRIO MÍNIMO**

### **SANEAMENTO**

Faz a defesa de um programa efetivo de universalização dos serviços de saneamento. Sen Hélio Costa 604

Parabeniza o Senador Hélio Costa pelo discurso e solicita que os primeiros recursos liberados pelo governo sejam investidos em saneamento básico. Aparte ao Senador Hélio Costa. Sen Magno Malta 605

Faz um panorama da atual situação do saneamento no Estado do Amapá, e fala da necessidade de investimento do Governo Federal nesta área. Aparte ao Senador Hélio Costa. Sen Papaléo Paes 607

Fala dos programas de saneamento do Estado do Piauí. Aparte ao Senador Hélio Costa. Sen Mão Santa 608

## **SAUDAÇÃO**

### **SAÚDE**

Elogia o plano de saúde Amil. Sen Alberto Silva 176

## **SEGURANÇA PÚBLICA**

Informa que apresentou um projeto de decreto legislativo que propõe a realização de um plebiscito na região metropolitana do Rio de Janeiro, que solicita ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que indique um relator para se discutir o problema da segurança no Estado do Rio, e fala da necessidade da colaboração do Senado Federal para a solução deste problema. Sen Luiz Otávio 115

Informa que o Senador Ney Suassuna foi designado como relator para a matéria que trata da Segurança no Rio de Janeiro e que o Senador já comunicou que dentro de uma semana trará o seu parecer. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Sen Edson Lobão 117

Comentários sobre a onda de assaltos ocorridos em Belém/PA, no dia 9 de maio de 2003. Considerações sobre o risco a que estão submetidos os bancários em decorrência dos assaltos a bancos. Críticas à falta de investimento em segurança bancária. Sen Ana Júlia Carepa 416

Esclarece que a violência e a falta de segurança não está presente apenas no setor bancário, mas sim em todos os setores. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. Sen João Batista Motta 418

Esclarece que a violência e a falta de segurança não está presente apenas no setor bancário, mas sim em todos os setores, e fala da necessidade de uma política que valorize o combate à violência. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. Sen Leonel Pavan 419

Fala da necessidade de aumentar a segurança para o setor bancário. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. Sen Duciomar Costa 419

## **SENADO FEDERAL**

Comunicação a Casa pela conquista do prêmio Academia Ibest 2003, na categoria Política, pela página do Senado Federal na internet. Sen Eduardo Siqueira Campos 402

## **SITUAÇÃO SOCIAL**

### **SOBERANIA NACIONAL**

Apóia as idéias da colega e afirma que é necessária uma intensificação das relações do Brasil com a Argentina. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Sen João Capiberibe 641

### **SOLIDARIEDADE**

### **SUDENE**

### **SUPERÁVIT**

### **TAXA DE JUROS**

### **TECNOLOGIA**

### **TRABALHADOR RURAL**

Manifesta sua preocupação com as atitudes tomadas pelo INSS em relação à aposentadoria do rural, e faz um panorama da real situação do trabalhador rural no País. Sen Osmar Dias 153

### **TRABALHO ESCRAVO**

### **TRABALHO INFANTIL**

Discute a necessidade de um combate mais efetivo ao trabalho infantil doméstico. Sen Patrícia Saboya 654

### **TRABALHO VOLUNTÁRIO**

Apresenta e discute projeto que diz respeito ao trabalho voluntário que poderá ser prestado quinzenalmente pelas mães nas creches em que seus filhos estiverem. Sen Íris de Araújo 119

Ressalta a importância do voluntariado para o País. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Sen José Jorge 120

### **TRAJETÓRIA POLÍTICA**



## **TRANSGÊNICOS**

Defendo o plantio de algodão geneticamente modificado no Brasil, tendo em vista a importação do referido produto de países que já adotam a semente transgênica. Sen Jonas Pinheiro 530

Defende o investimento em novas tecnologias para a produção de produtos geneticamente modificados. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Sen Sibá Machado 531

Solicita o estímulo à pesquisa, à tecnologia e à produção dos transgênicos. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Sen Ramez Tebet 532

## **TRANSCRIÇÃO**

## **TRANSPORTE**

## **TURISMO**

## **VIOLÊNCIA**

Discute o problema da violência no Rio de Janeiro e fala da necessidade dos Senadores se colocarem a disposição por meio de projetos para ajudar na solução do problema. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Sen Íris de Araújo 116

## **VOTAÇÃO**

## **ZONA RURAL**

Fala da necessidade de valorização da área rural. Aparte ao Senador Osmar Dias. Sen Mão Santa 154

# Ata da 52ª Sessão não Deliberativa em 9 de maio de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência da Srª. Serys Slhessarenko e do Sr. João Ribeiro*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) –  
Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Ribeiro, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## **EXPEDIENTE**

### **PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 2003**

(Nº 2.122/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão  
à Fundação Bailon Lopes Carneiro para  
executar serviço de radiodifusão sonora  
em frequência modulada na cidade de  
Conceição do Coité, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 134, de 5 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 165, DE 2002**

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços

de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 124, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação de Desenvolvimento Educacional de Esplanada – FUNDESP, na cidade de Esplanada – BA;

2 – Portaria nº 133, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Ômega de Comunicação e Ação Social, na cidade de Serra Talhada – PE; e

3 – Portaria nº 134, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Bailon Lopes Carneiro, na cidade de Conceição do Coité – BA.

Brasília, 13 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00183 EM

Brasília, 26 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.004812/93, de interesse da Fundação Bailon Lopes Carneiro, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacio-

nal, para onde solicito seja encaminhado o deferido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 134, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004812/93, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Bailon Lopes Carneiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### PARECER Nº 7/2002

**Referência:** Processo nº 53000.004812/93

**Interessada:** Fundação Bailon Lopes Carneiro

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

#### I – Os Fatos

A Fundação Bailon Lopes Carneiro, com sede na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 221 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 3”, sob o nº 135, em 14 de dezembro de 1992, na cidade de Conceição do Coité, Bahia, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Superintendente, que terá mandato de três anos, conforme artigo 20 do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. Hélio Márcio da Silva Carneiro, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor de Operações, ocupado pela Sra. Lígia Cristina Mascarenhas Oliveira, de Diretor de Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Carlos Neves de Freitas e de Diretor Secretário, ocupado pela Sra. Ana Lúcia Pereira Mota.

#### II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui a Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no *DOU* de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....  
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no *DOU* de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 34 dos presentes autos.

### III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer, “**sub censura**”.

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão, Interino.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 2003

(Nº 2.305/2002, na Câmara dos Deputados)

#### Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 25 de abril de 2002, que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 442, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 416, de 20 de março de 2002 – Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada, na cidade de Carandaí-MG;

2 – Portaria, nº 488, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural Campos de Minas, na cidade de São João del Rei-MG;

3 – Portaria nº 521, de 2 de abril de 2002 – Fundação Rodrigo Saliba Lessa Ribeiro, na cidade de Curvelo-MG;

4 – Portaria nº 522, de 2 de abril de 2002 – Fundação Rádio e Televisão Educativa do Alto Parnaíba – FUNALTOPAR, na cidade de Presidente Olegário-MG; e

5 – Portaria nº 608, de 25 de abril de 2002 – Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande, na cidade de Praia Grande-SP.

Brasília, 4 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 00670 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53830.000933/2001, de interesse da Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 608, DE 25 DE ABRIL DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000933/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

#### **PARECER Nº 143/2002**

**Referência:** Processo nº 53830.000933/01

**Interessada:** Fundação Educacional E Cultural De Praia Grande

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

#### **I – Os Fatos**

A Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande, com sede na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 242E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Praia Grande, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente está ocupado pelo Sr. José Roberto de Freitas, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Sra. Maria Cristina Rossi Paula, de Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Adimar Martins de Oliveira, de Diretor Financeiro, ocupado pelo Sr. Salvador Franjoso e de Diretor de Radiodifusão, ocupado pelo Sr. Francisco José de Souza.

## II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no *DOU* de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....  
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no *DOU* de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 45, 51, 78, 84 e 90, dos presentes autos.

## III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer, “**sub censura**”.

Brasília, 18 de abril de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de abril de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de abril de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 18 de abril de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(*À Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 2003

(Nº 2.402/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 390, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 483, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, na cidade de Formiga-MG;

2 – Portaria nº 484, de 26 de março de 2002 – Fundação Canudos, na cidade de Quixeramobim-CE;

3 – Portaria nº 485, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Sobral-CE;

4 – Portaria nº 490, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão, na cidade de São Lourenço-MG

5 – Portaria nº 493, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Maracanaú-CE;

6 – Portaria nº 496, de 26 de março de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, na cidade de Arcos-MG; e

7 – Portaria nº 520, de 2 de abril de 2002 – Fundação Ecológica Natureza e Vida, na cidade de Aracaju-SE.

Brasília, 17 de maio de 2002. – **Marco Antonio Maciel.**

MC 00587 EM

Brasília, 16 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.001075/2001, de interesse da Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4 Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

### **PORTARIA Nº 485, DE 26 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.001075/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

### **PARECER Nº 56/2002**

**Referência:** Processo nº 53650.001075/01

**Interessada:** Fundação De Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

### **I – Os Fatos**

A Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sobral, Ceará, mediante a utilização do canal 286E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A", sob o nº 123.798, aos 15 dias do mês de outubro de 2001, na cidade de Fortaleza, Ceará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo com o artigo 11 do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. Antônio Donizete Arruda Linhares, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Financeiro, ocupado pelo Sr. Silvino Neves de Araújo e de Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Francisco Luzenor de Oliveira.

## II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no *DOU* de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13. ....  
(...)"

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no *DOU* de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 35, 46 e 57, dos presentes autos.

## III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer, "**sub censura**".

Brasília, 13 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à d. Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 253, DE 2003**

(Nº 2.403/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 493, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 390, DE 2002**

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 483, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, na cidade de Formiga-MG;

2 – Portaria nº 484, de 26 de março de 2002 – Fundação Canudos, na cidade de Quixeramobim-CE;

3 – Portaria nº 485, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Sobral-CE;

4 – Portaria nº 490, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão, na cidade de São Lourenço-MG;

5 – Portaria nº 493, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Maracanaú-CE;

6 – Portaria nº 496, de 26 de março de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, na cidade de Arcos-MG; e

7 – Portaria nº 520, de 2 de abril de 2002 – Fundação Ecológica Natureza e Vida, na cidade de Aracaju-SE.

Brasília, 17 de maio de 2002. – **Marco Antonio Maciel.**

**MC Nº 590 EM**

Brasília, 16 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.001052/2001, de interesse da Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 493, DE 26 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.001052/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa para executar, pelo prazo de dez anos, som direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**PARECER Nº 57/2002**

**Referência:** Processo nº 53650.001052/01

**Interessada:** Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

**I – Os Fatos**

A Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Maracanaú, Ceará, mediante a utilização do canal 214E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela TV e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A”, sob o nº 123.798, aos 15 dias do mês de outubro de 2001, na cidade de Fortaleza, Ceará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo com o artigo 11 do Estatuto da entidade, está ocupado pelo Sr. Antônio Donizete Arruda Linhares, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Financeiro, ocupado pelo Sr. Silvino Neves de Araújo

e de Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Francisco Luzenor de Oliveira.

**II – Do Mérito**

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no *DOU* de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....

(...).

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no *DOU* de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 25, 37 e 48, dos presentes autos.

**III – Conclusão**

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer, “sub censura”.

Brasília, 13 de março de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de março de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 254, DE 2003**

(Nº 2.416/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jucás, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 775, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 566, DE 2002**

Senhores membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito da exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 418, de 20 de março de 2002 – Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Alternativa, na cidade de Guaira-SP;

2 – Portaria nº 606, de 24 de abril de 2002 – Fundação João Ricardo Silveira, na cidade de Quixadá – CE;

3 – Portaria nº 775, de 15 de maio de 2002 – Fundação Padre João Sticker na cidade de Jucás – CE;

4 – Portaria nº 776, de 15 de maio de 2002 – Fundação Maria Targino Pontes de Araújo, na cidade de João Câmara – RN;

5 – Portaria nº 777, de 15 de maio de 2002 – Fundação Martins, na cidade de Ipu – CE

6 – Portaria nº 778, de 15 de maio de 2002 – Fundação Educativa do Tocantins, na cidade de Gurupi – TO;

7 – Portaria nº 779, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rádio e TV Educativa de Juína, na cidade de Juína – MT;

8 – Portaria nº 780, de 15 de maio de 2002 – Fundação Nelson Castilho, na cidade de Goiatuba – GO;

9 – Portaria nº 782, de 15 de maio de 2002 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Soledade – RS;

10 – Portaria nº 783, de 15 de maio de 2002 – Fundação Rui Baromeu, na cidade de Ibirajú – ES;

11 – Portaria nº 786, de 15 de maio de 2002 – Fundação Jofeco e Comunicação, na cidade de Arcoverde – PE; e

12 – Portaria nº 794, de 16 de maio de 2002 – Fundação São Domingos Sávio, na cidade de Dourado – SP.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 00794 EM

Brasília, 29 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.001735/99, de interesse da Fundação Padre João Sticker, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jucás. Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga

para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição. o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 775, DE 15 DE MAIO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.001735/99, resolve:

Art 1º Outorgar permissão à Fundação Padre João Sticker para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

#### **PARECER Nº 162/2002**

**Referência:** Processo nº 53650.001735/99

**Interessada:** Fundação Padre João Sticker

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão

**Ementa:** a Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento

#### **I – Os Fatos**

A Fundação Padre João Sticker, com sede na cidade de Jucás, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 215E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Jucás, Ceará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente da entidade está ocupado pelo Sr. Antônio Carlile Holanda Lavor, cabendo a ele representação passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Eúde Duarte Lucas e de Diretor Financeiro, ocupado pela Srª Marisete Campinho Braga.

#### **II – Do Mérito**

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....  
 (...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 45, 53, e 60, dos presentes autos.

### III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 255, DE 2003

(Nº 1.673/2002, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que autoriza a Fundação Santo Antonio de Grão Mogol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.022, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividades, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 291, de 16 de maio de 2001 – Associação das Mulheres Espinosenses – AMES, na cidade de Espinosa – MG;

2 – Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001 – Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, na cidade de Grão Mogol – MG;

3 – Portaria nº 320, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, na cidade de Pouso Alegre – MG;

4 – Portaria nº 333, de 25 de junho de 2001 – Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Bom Despacho, na cidade de Bom Despacho – MG;

5 – Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001 – Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE, na cidade de Betim – MG;

6 – Portaria nº 391, de 26 de julho de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Jurupiranga – ARCJ, na cidade de Junpiranga – PB;

7 – Portaria nº 402, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Rádio e Desenvolvimento

Social de Gavião Peixoto – ACORDES, na cidade de Gavião Peixoto – SP;

8 – Portaria nº 403, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Educativa de Piedade, na cidade de Piedade – SP;

9 – Portaria nº 404, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente, na cidade de Buritizal-SP;

10 – Portaria nº 405, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, na cidade de Morro Agudo – SP;

11 – Portaria nº 411, de 7 de agosto de 2001 – Associação dos Movimentos Populares de Alto Horizonte – Goiás – AMPAH, na cidade de Alto Horizonte – GO; 12 – Portaria nº 412, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Cataguases, na cidade de Cataguases – MG;

13 – Portaria nº 413, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Onda Nova – ACON, na cidade de Lagoa Santa – MC;

14 – Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, na cidade de Itajobi – SP; e

15 – Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001 – Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, na cidade de Itirapina – SP.

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 438 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, com sede na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo emocional, social e cultural mas, também, servem de

elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001307198, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### PORTARIA Nº 316, DE 25 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1908, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001307/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, com sede na Praça São Sebastião, nº 147, Centro, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º34'10"S e longitude em 42º53'40"W, utilizando frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data da publicação do ato de autorização.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

#### RELATÓRIO Nº 83/2000-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53710001307/98, de 19-10-98.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, localidade Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

## I – Introdução

A Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 22.680.375/0001-82, no Estado de Minas Gerais, com sede na Praça São Sebastião nº 147 \_ Centro, cidade de Grão Mogol – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de outubro de 1998, suscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 22 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social.
- ata de constituição e eleição de dirigentes.
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto

vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 337, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – Relatório

### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circuito de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça São Sebastião nº 147 – Centro, na cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 42°53’40”S de latitude e 16°34’10”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 22-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 61 e 62, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográfica, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, bem como apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98, (fls. 65 a 337).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 130, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 338 e 339.

15. É o relatório.

#### **IV – Conclusão/Opinamento**

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### **– nome**

Fundação Santo Antônio de Grão Mogol;

##### **– quadro diretivo**

Presidente: Jeferson Augusto de Figueiredo

Vice-Presidente: Eustáquio de Cássio R. de Figueiredo

1º Tesoureiro: Domício Santos Bicalho

2º Tesoureiro: Gutemberg Martins

##### **– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça São Sebastião nº 147 – Centro, cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais;

##### **– coordenadas geográficas**

16º34’10” de latitude e 42º53’4” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 338 e 339, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 223 e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço

de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001307/98, de 19 de outubro de 1998.

Brasília, 10 de novembro de 2000. – Relator da conclusão Jurídica – Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256, DE 2003**

(Nº 2.399/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à RAJA – Radio Jornal de Arapoema Ltda.-ME, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 278, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à RAJA - Rádio Jornal de Arapoema Ltda.-ME para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 352, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda.-ME, na cidade de Arapoema – TO;

2 – Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati – CE;

3 – Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso – PE;



4 – Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro - MG;

5 – Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade – PE;

6 – Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga – MT;

7 – Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte – CE;

8 – Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade Lambari – MG;

9 – Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas – MG;

10 – Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaína – TO;

11 – Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi-TO;

12 – Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira – MT;

13 – Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino – MT;

14 – Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos – MG;

15 – Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta – MG;

16 – Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – lappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa – MT;

17 – Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colider Ltda., na cidade de Colider – MT; e

18 – Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal – meeting

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Heireque Cardoso.**

MC Nº 447EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº

046/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 278, DE 19 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001018/2000, Concorrência nº 046/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RAJA - Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA FIRMA  
R. C. A. - RÁDIO COMUNITÁRIA DE ARAPOEMA LTDA-ME**



Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que fazem os Senhores **BALTAZAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Emílio Ribas Júnior nº 44 - centro, Arapoema/TO, portador do RG nº 132.397 SSP/DF e CPF nº 033.810.801-72 e **JOSÉ LAFAIETE DE MORAIS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Mérciades Lima Costa nº 364, centro, Arapoema/TO, portador do RG nº 1.191.182 SSP/GO e CPF nº 290.796.081-49, sócios competentes da firma **R. C. A. - RÁDIO COMUNITÁRIA DE ARAPOEMA LTDA - ME**, com sede à Rua José Petronílio de Souza, Lt 15, Qd 68, centro, Arapoema/TO, com documento de constituição arquivado na JUCETINS sob o nº 172,0018378,2 em 29/06/1998 e CNPJ 02.706.974/0001-10. Resolvem de comum acordo procederem a alteração de seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A razão social que era **R.C.A. - RÁDIO COMUNITÁRIA DE ARAPOEMA LTDA ME**, passa a partir de agora para **RAJA - RÁDIO JORNAL DE ARAPOEMA LTDA-ME**, e o nome fantasia que era **R. C. A. - RADIO COMUNITÁRIA DE ARAPOEMA**, será **RÁDIO CRISTAL DE ARAPOEMA**.

**SEGUNDA:** O objeto social que é: Atividades de Rádio (9221-5/00), a partir dessa data acrescenta-se as seguintes atividades ao seu objeto social:

- ♦ Serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT E OC) de sons (9221-5/00)
- ♦ Atividades de televisão por assinatura ( 9222-3/02)
- ♦ Serviços de publicidade (7440-3/99)
- ♦ Agência de publicidade e propaganda (7440-3/99)

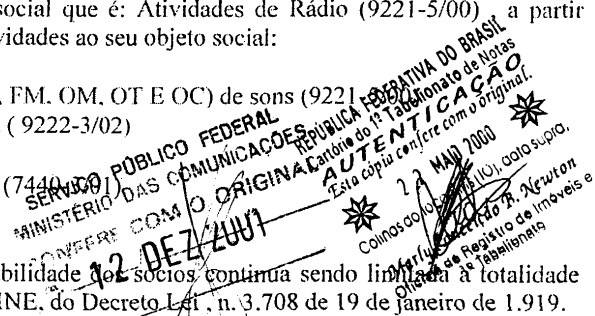
**TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios continua sendo limitada à totalidade do capital, nos termos do Art. 2.º IN FINE, do Decreto Lei n. 3.708 de 19 de janeiro de 1.919.

**QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições continua estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Em razão da alteração proposta, os sócios resolvem dar nova redação e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA I  
DA RAZÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a razão Social "**RAJA – RADIO JORNAL DE ARAPOEMA LTDA ME**", e o nome fantasia: **RADIO CRISTAL DE ARAPOEMA**, com sede na cidade de Arapoema/TO, situada à Rua José Petronílio de Souza, Lt. 15 , Qd 68, centro, CEP 77.780-000, podendo instalar ou suprir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.



## CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A atividade econômica fica acrescida das seguintes:

- ◆ Atividades de Rádio (9221-5/00)
- ◆ Serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT E OC) de sons (9221-5/00)
- ◆ Atividades de televisão por assinatura (9222-3/02)
- ◆ Serviços de publicidade (7440-3/99)
- ◆ Agência de publicidade e propaganda (7440-3/01)



## CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades é em 29 de junho de 1998 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O Capital social é de R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional a importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	
BALTAZAR RODRIGUES	31.500	31.500,00	90 %
JOSÉ LAFAIETE DE MORAIS	3.500	3.500,00	10 %
<b>TOTAL</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000,00</b>	<b>100 %</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO :** A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As cotas representativas do capital Social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferências de cotas de prévia autorização do poder Público Concedente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Cartório do 1º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia confere com o original.  
22 Maio 2000  
Colocada em arquivo 11.000 Sup. G.  
Mônica de Fátima R. Newton  
Oficial de Registro e Tabelionato

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12 DEZ 2001

**CLÁUSULA V**

A propriedade da empresa é privada de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

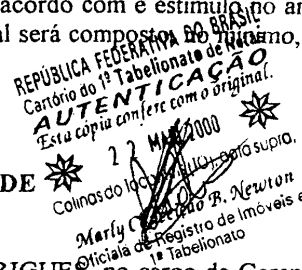
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30 % ( trinta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA VI**

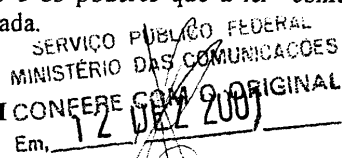
Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administrativos, Locutores e encarregados as instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com e estímulo no artigo 8 (oito ) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 ( dois terços ) de trabalhadores nacionais.

**CLÁUSULA VII  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A gerência da empresa é exercida pelo sócio **BALTAZAR RODRIGUES**, no cargo de Gerente a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele (a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.



**CLÁUSULA VIII CONFERE COM O ORIGINAL**



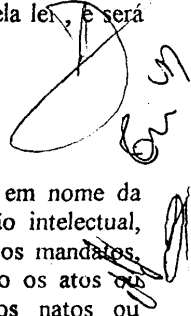
O uso da razão social caberá ao(s) Gerentes (s) nomeado(s) na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

**CLÁUSULA IX**

O (s) A (s) Gerentes(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, apenas o sócio **BALTAZAR RODRIGUES**, o qual não poderá ultrapassar os limites vigentes pela lei, e será fixado pela sociedade e registrado como despesas na escrituração contábil.

**CLÁUSULA X**

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um ) ano, e especificando os atos e operações que poderão praticar, serão outorgado exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.



## CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 ( trinta ) dias.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aquisição das cotas de capital será efetuada pelos(s) sócios(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for (em) detentor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectivas autorização do Poder Público Concedente.

## CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócios(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e obrigações, mediante a emissão de 12 ( doze ) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

## CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, e suas alterações, que lhe foi dada pelo decreto nº 91.837/85.

## CLÁUSULA XIV

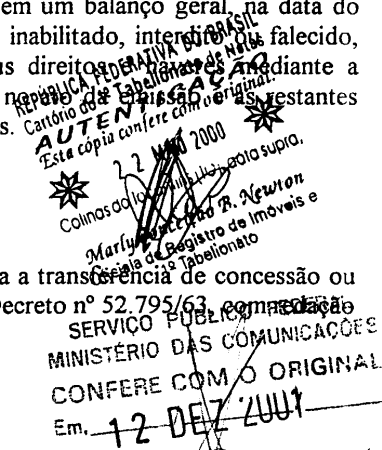
O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

## CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

## CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estimulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.



*Handwritten signature and initials.*

**CLÁUSULA XVII**



A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

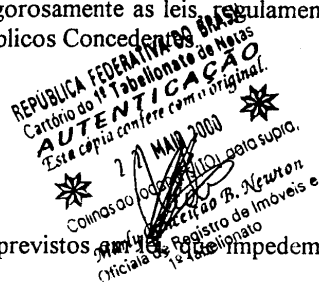
**CLÁUSULA XVIII**

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeitos de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

**CLÁUSULA XIX**

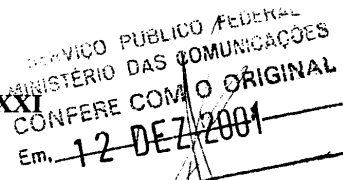
A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

**CLÁUSULA XX**



Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos no art. 171 do Código Penal e, portanto, não impedem de exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA XXI**



Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

**CLÁUSULA XXII**

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.


E, por estarem justos e contratados assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

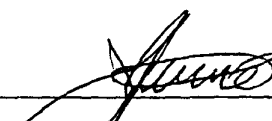
Arapoema /TO., 11 de abril de 2000.

  
BALTÁZAR RODRIGUES

  
JOSÉ LAFAIETE DE MORAIS

TESTEMUNHAS:

1)   
José Alves de Lima  
RG. 83.554 SSP/TO  
CPF. 067.375.521-53

2)   
Franciane Alves Araújo  
RG. 186.631 SSP/TO  
CPF. 883.222.621-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Cartório do 1º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia confere com o original.  
22 MAIO 2000  
Colinas do Ipiranga, s/nº, apto-suíta,  
Marly, s/nº, s/nº, s/nº, s/nº,  
Oficial de Registro de Imóveis e  
1º Tabelionato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2000  
SOB O NÚMERO:  
17 4 25839  
Protocolo: 00/004170-0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
12 DEZ 2001  
ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Educação – Decisão terminavati.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 257, DE 2003**

(Nº 2.400/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão  
à Rádio Paraíso de Camocim Ltda., para  
explorar serviço de radiodifusão sonora  
em frequência modulada na cidade de  
Aracati, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 280, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 352, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XLI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade~ serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades;

1 – Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME, na cidade de Arapoema – TO;

2 – Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati – CE;

3 – Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Rio Formoso – PE;

4 – Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro – MG;

5 – Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda, na cidade de Trindade – PE;

6 – Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga – MT;

7 – Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte-CE;

8 – Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari – MG;

9 – Portaria nº – MG;

10 – Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaína – TO;

11 – Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi – TO;

12 – Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira – MT;

13 – Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino – MT;

14 – Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda, na cidade de Passos-MG;

15 – Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta – MG;

16 – Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Iappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa – MT;

17 – Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colider Ltda., na cidade de Colider – MT; e

18 – Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal-MT.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 449 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 125/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Paraíso de Camocim Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei,



havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

#### PORTARIA Nº 280, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000612/98, Concorrência nº 125/97-SSR/MC, resolve:

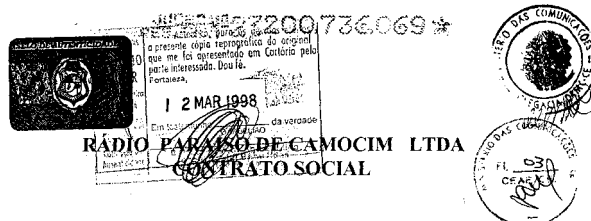
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.



EUGÊNIO PACELI VIDAL DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Camocim, estado do Ceará, na rua General Tibúrcio nº 226 - Centro, portador da Carteira de Identidade nº 819.455 - SSP/CE e C.P.F. nº 156.142.983-04;

NERCI ELENE ALVES VIDAL, brasileira, casada, bibliotecária, residente e domiciliada na cidade de Camocim, estado do Ceará, na rua General Tibúrcio nº 226 - Centro, portadora da Carteira de Identidade nº 287.92981 - SSP/CE e C.P.F. nº 260.904.733-91.

TERESINHA DE JESUS VIDAL MONTEIRO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Camocim, estado do Ceará, na rua General Tibúrcio nº 226 - Centro, portadora da Carteira de Identidade nº 437.368 - SSP/CE e C.P.F. nº 429.584.153-68.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 15 FEV 2002

CONSTITUEM, entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE)

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO PARAÍSO DE CAMOCIM LTDA**, e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer em Onda Média, Frequência Modulada, Sons e Imagens (televisão), Onda Curta e Onda Tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DOS OBJETIVOS)

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (DA SEDE E FORO)

A sede e foro da Sociedade é na cidade de Camocim, no estado do Ceará, sendo o endereço na Travessa Dr. João Thomé nº 495 - Centro, Camocim - Ce, não tendo filiais.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including names like 'Pimenta da Veiga' and others.



**CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA)**

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 12 de maio de 1997, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

**CLÁUSULA QUINTA (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)**

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e sócios a não efetuar qualquer alteração nesse contrato social, sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.

**CLÁUSULA SEXTA (DA INALIENABILIDADE DAS COTAS)**

As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE O ORIGINAL  
 Em. 15 FEB 2002

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS)**

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas, com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

**CLÁUSULA OITAVA (DO LIMITE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)**

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA NONA (DOS EMPREGADOS BRASILEIROS NATOS)**

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de empregados um número mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DO CAPITAL SOCIAL)**

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR EM R\$
EUGÊNIO PACELI VIDAL DE SOUSA	7.000	7.000,00
NERCI ELENE ALVES VIDAL	2.000	2.000,00
TERESINHA DE JESUS VIDAL MONTEIRO	1.000	1.000,00
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA L.	10.000	10.000,00



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'ac' and 'K'.

**Parágrafo Único** - De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL)**

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato, e mais, 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a integralizar, na data em que for publicado no Diário Oficial da União o ato de outorga se este for deferido em nome da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE)**

A Sociedade será administrada pelo Sócio EUGÊNIO PACELI VIDAL DE SOUSA, na função de Diretor - Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro** - No uso de suas atribuições, o Diretor - Gerente assim assinará:

**RÁDIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA**  
**EUGÊNIO PACELI VIDAL DE SOUSA**  
 Diretor - Gerente

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Confere com o original  
 Em 15 de Mar 2003

**Parágrafo Segundo** - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em nenhuma das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA NACIONALIDADE DOS ADMINISTRADORES)**

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo, depois da entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA INDIVIDUALIDADE DAS COTAS)**

As cotas são individuais à Sociedade, que para cada uma delas só reconhece apenas um proprietário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS)**

Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo até os limites das deduções previstas na legislação do Imposto de Renda, que serão levadas à conta de despesas administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL)**

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA CESSÃO DE COTAS)**

As cotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim o Sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade, sendo que em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das cotas do Sócio retirante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA HIPÓTESE DE FALECIMENTO DE SÓCIO)**

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros do sócio falecido ou interdito, o Capital e lucros apurados no último balanço aprovado ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres, se entretanto desejarem os herdeiros do sócio falecido ou interdito continuar na sociedade e com isso concordarem os demais sócios, os mesmos poderão vir a integrar o quadro societário, ficando no lugar do sócio falecido ou interdito, devendo o nome ser levado à apreciação do Poder Concedente e tendo a sua prévia autorização, poderá integrar o quadro social, do que advirá necessariamente a alteração do presente contrato e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS)**

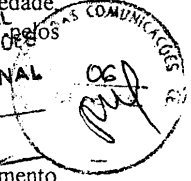
Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com o número de cotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, a título de constituição de um fundo de reserva legal, até que atinja a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA EXIGÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES)**

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 15 FEV 2002



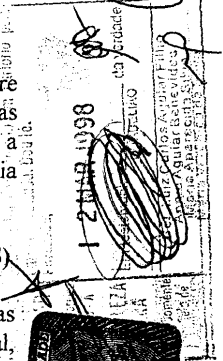
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

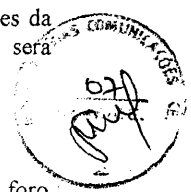
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO BALANÇO GERAL ANUAL)**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Geral Anual, as atividades da empresa. O Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado da demonstração de resultado do exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DO FORO COMPETENTE)**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Camocim, no Estado do Ceará, para a solução de quaisquer dissídios que eventualmente venham surgir entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (DOS CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretores e Sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 15 FEV 2002

Camocim - Ce, 08 de maio de 1.997

**EUGÊNIO PACELI VIDAL DE SOUSA**

*Nerci Elene Alves Vidal*  
**NERCI ELENE ALVES VIDAL**

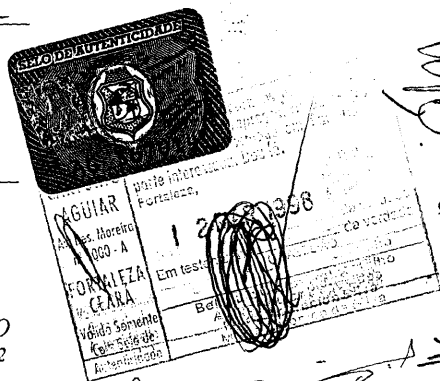
*Teresinha de Jesus Vidal Monteiro*  
**TERESINHA DE JESUS VIDAL MONTEIRO**

**TESTEMUNHAS:**

01. *Abraão Lincoln Gomes Bezerra*  
**ABRAHÃO LINCOLN GOMES BEZERRA**  
Rua 07 Nº 74 - Conj. Nova Assunção - Barroso-Fortaleza.CE  
CPF 438.632.303-10 - CI 2035105-90-SSP.CE

2. *Francisco José dos Santos Neto*  
**FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS NETO**  
Rua Eduardo Perdigão, 137 - Altos - Parangaba - Fortaleza - Ce  
CPF 284.631.453-53 - CI 644406-83-SSP.CE

*Abdon Paula Neto*  
**ABDON PAULA NETO**  
ADVOGADO - OAB-CE 6722



Handwritten signatures and scribbles scattered throughout the document, including those of the signatories and witnesses.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 258, DE 2003**

(Nº 2.417/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rpdio FM Floresta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.101, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Floresta Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 659, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.082, de 26 de junho de 2002 – Real – Cafelândia FM Ltda. – ME, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP;

2 – Portaria nº 1.083, de 26 de junho de 2002 – Sistema Santarosense de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Rosado Viterbo – SP;

3 – Portaria nº 1.084, de 26 de junho de 2002 – Rádio Cruz de Malta Ltda., na cidade de Mogi das Cruzes – SP;

4 – Portaria nº 1.085, de 26 de junho de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Altinópolis – SP;

5 - Portaria nº 1.087, de 26 de junho do 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Manuel – SP;

6 – Portaria nº 1.095, de 26 de junho de 2002 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Agudos – SP;

7 – Portaria nº 1.098, de 26 de junho de 2002 – Rádio Master FM Ltda., na cidade de Barbosa Ferraz – PR;

8 – Portaria nº 1.100, de 26 de junho de 2002 – San Marino Radiodifusão Ltda., na cidade de Ampére – PR; e

9 – Portaria nº 1.101, de 26 de junho de 2002-Rádio EM Floresta Ltda., na cidade de Floresta – PE.

Brasília, 24 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00926 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 026/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Floresta Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão. na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição. o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.101, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.00020012000, Concorrência nº 026/2000-SSR/MC, resolve:

Art 1º Outorgar permissão à Rádio FM Floresta Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

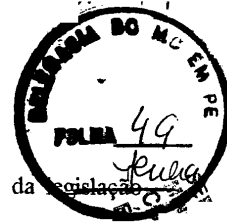
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

## RÁDIO FM FLORESTA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**DARIS TAVARES BARRETO FERRAZ**, brasileira, casada, relações públicas, residente e domiciliada na Av. de Acesso nº 02, Floresta/PE, identidade nº 583.813-SSP/PE e CPF nº 022.912.154-34; **ANA ELIZABETH FERRAZ DE SÁ**, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada na Av. Agamenon Magalhães, n.º- 2265 Aptº 803 - Recife/PE, identidade nº 882.646-SSP/PE e CPF nº 581.702.274-53; **CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE SÁ**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Av. Agamenon, nº 2265 Aptº 803 - Recife/PE, identidade nº 4.235.052-SSP/PE e CPF nº 869.259.894-15, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação **RÁDIO FM FLORESTA LTDA** e terá como principal objetivo execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.
- CLÁUSULA II - A sede de Sociedade será na Av. De Acesso, nº 02 - Centro - Floresta/PE, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes.
- CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Floresta, Estado de Pernambuco, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.
- CLAÚSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios,



observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR RS
DARIS TAVARES BARRETO FERRAZ	80.000	80.000,00
ANA ELIZABETH FERRAZ DE SA	15.000	15.000,00
CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE SA	5.000	5.000,00
TOTAL .....	100.000	100.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a - 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e

b - os restantes R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que integralizarão o capital social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º- in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

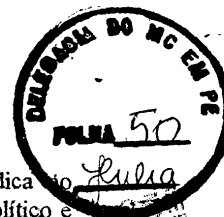
CLAUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

M  
  
 AEF  
 BT





- § Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiro;
- § Segundo - A participação referida no parágrafo anterior (se se efetuará através de capital sem dinheiro sem a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.
- CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.
- CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.
- CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.
- CLÁUSULA XIV - A Sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.
- CLÁUSULA XV - Fica indicada para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócia - Gerente, a cotista DARIS TAVARES BARRETO FERRAZ, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.
- CLÁUSULA XVI - A Sócia-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração

h  
  
 DARIS  
 RA



determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido a Sócia-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII - A título de pro labore, a Sócia-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representam a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, deste que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou,

*[Handwritten signatures and initials]*  
 AEFSA  
 [initials]



d - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das Cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII - A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXIX - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.



CLÁUSULA XXX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas sem consentimento prévio dos poderes públicos concedentes.

CLÁUSULA XXXI- Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 08 (oito) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Floresta/PE, 22 de março de 2000

*Daris Tavares Barreto Ferraz*  
 DARIS TAVARES BARRETO FERRAZ

*Ana Elizabeth Ferraz de Sa*  
 ANA ELIZABETH FERRAZ DE SA

*Carlos Henrique Ferraz de Sa*  
 CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE SA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
 RÁDIO FM FLORESTA LTDA

*Daris Tavares Barreto Ferraz*  
 DARIS TAVARES BARRETO FERRAZ

TESTEMUNHAS

1ª *Josefina Maria de Sa*

2ª *Feliciana Maria de Sa*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 259, DE 2003**

(Nº 1.642/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 445, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 997, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 420, de 7 de agosto de 2001 – Rádio FM Cidade de Itajubá Ltda., na cidade de Presidente Olegário – MG;

2 – Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001 – Vitória Comunicação Ltda., na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG;

3 – Portaria nº 423, de 7 de agosto de 2001 – Extrema Comunicações FM Ltda., na cidade de Extrema – MG;

4 – Portaria nº 433, de 7 de agosto de 2001 – Conquista Comunicação Ltda, na cidade de São Mateus – ES;

5 – Portaria nº 434, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Cidadã Ltda., na cidade De Linhares – ES;

6 – Portaria nº 441, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Itabaiana FM Ltda., na cidade de Itabaiana – PB;

7 – Portaria nº 442, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Guarabira FM Ltda., na cidade de Guarabira – PB;

8 – Portaria nº 443, de 7 de agosto de 2001 – RB – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Rio Bananal – ES;

9 – Portaria nº 445, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., na cidade de Vila Velha – ES; e

10 – Portaria nº 447, de 7 de agosto de 2001 – Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB.

Brasília, 17 de agosto de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00520 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 129/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Comunicação Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 445, DE 7 DE AGOSTO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.000288/98, Concorrência nº 129/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Ligeado de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA**

**SISTEMA LIGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA**

presente instrumento particular, **FABRÍCIO LOPES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/10/75, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.988.871 2ª Via - SSP-GO., inscrito no C.P.F.-M.F. sob o n.º 775.860.501-04, residente e domiciliado à Rua 23 Qd. L 02, CH 2, Chácara Americanas, Bairro de Lourdes, Anápolis, Estado de Goiás;

**LUCI LEDRA**, brasileira, separada consensualmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 206.990 2ª Via - SSP-GO., inscrita no C.P.F.-M.F. sob o n.º 375.137.021-87, residente e domiciliada à Rua 9 n.º 298, Apt.º 1200, Ed. Patricia, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás;

Têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA LIGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá sua sede a Rua 109 n.º 122, sala 02, Setor Sul, Goiânia, Capital do Estado de Goiás; podendo estabelecer ou suprimir filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do Território Nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - O início das atividades será em 02 de março de 1.998. O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e a subscrição se dará da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fabício Lopes da Luz	10.000	1,00	10.000,00
Luci Ledra	10.000	1,00	10.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>20.000</b>	<b>1,00</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios integralizarão todas as suas quotas de capital ora subscritas em moeda corrente do País nas seguintes condições: 10 % (dez por cento), ou seja, R\$

2.000,00 (dois mil reais) no ato da assinatura deste contrato social e os restantes 90% (noventa por cento), isto é, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão integralizados até 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**Parágrafo Quarto** - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Empresa reconhece apenas um único proprietário.

**Parágrafo Quinto** - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

**Parágrafo Segundo** - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no Artigo 8º do Decreto n.º 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Empresa será administrada por um de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula Sexta, deste Instrumento, aos quais compete, "in solidum", o uso da denominação social e a representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

**Parágrafo Único** - Fica indicado para gerir e administrar a Empresa, no cargo de Gerente Geral, a quotista LUCI LEDRA, que será eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão, a qual administrará individualmente a Sociedade, podendo para tanto assinar quaisquer documentos, representar a Sociedade em processos licitatórios junto ao Ministério das Comunicações, além de outros poderes, tais como: assinar cheques, ordens de pagamento, transferências, endossos, contratação e demissão de pessoal sendo que para venda de bens do ativo permanente da Empresa deverão constar as assinaturas de todos os sócios, além de representar a Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA NONA** - O uso da denominação social cabera a Gerente nomeada no parágrafo anterior da Cláusula Sétima, isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócio que consulte os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos e outras responsabilidades criminais, pelos excessos que praticar.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Gerente terá direito a remuneração mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da Empresa, cujo valor será fixado anualmente, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - A Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, e serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição das quotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

**Parágrafo Segundo** - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a Empresa não se dissolverá, desde que os sócios remanescentes providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Empresa, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que implique o funcionamento das estações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** - Em caso de liquidação, os próprios quotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas que cada um possui.



**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** - A partir do instante em que a Empresa seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** - O Instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A Empresa, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA** - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA** - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da Empresa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia-GO., 17 de fevereiro de 1998.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.

## PARECERES

**PARECER Nº 380, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2000 (nº 2.623, de 1996, na Casa de origem), que altera o art. 31 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.**

Relator: Senador **Jefferson Péres**

**I – Relatório**

A proposta ora examinada direciona-se ao art. 31 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, lei que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e o objetivo do projeto é permitir a reconvenção à ação, além de facultar ao réu também formular pedido em seu favor, na contestação, desde que se fundamente nos fatos inerentes à controvérsia.

O parágrafo proposto ao art. 31, por sua vez, facultava ao autor responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação de nova data, cientificados todos os presentes.

**II – Análise**

Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais representam, a nosso ver, uma das grandes evoluções da ordem jurídica brasileira desta década, por serem dotados de executoriedade e suas decisões promanam de juízes togados, de primeiro grau, tanto na fase singular quanto nas turmas.

Deve-se esclarecer que esses Juizados Especiais Cíveis e Criminais inspiraram-se primeiramente nos Juizados Informais de Pequenas Causas, que lhes deram o lugar. A fórmula que antecedeu e serviu de inspiração aos Juizados Especiais não estava aperfeiçoada por permitir a perenização das controvérsias, pois faltava-lhes a coercitividade, hoje presente nos Juizados Especiais. Essa condição lhes permite dirimir conflitos de natureza penal de menor potencial ofensivo e causas cíveis, exceto as de natureza especial (v.g. Direito do Trabalho, Direito de Família, temas das Varas da Fazenda Pública ou de natureza federal), de até quarenta salários mínimos.

Dependendo do grau de organização de cada Estado-Membro e do número de demandas, os Juizados Especiais Cíveis e Criminais têm oferecido aos jurisdicionados resposta aos conflitos, tanto os de ordem cível quanto os de natureza criminal, em torno de

trinta dias, a contar da data do ajuizamento da ação. A razão dessa eficácia é a observância do princípio da oralidade, que preside a todos os atos, desde a redução a termo das petições, até a audiência, em que os debates são gravados, dispensando-se os formalismos processuais escritos, sem descurar da segurança jurídica das partes, inclusive quanto à coisa julgada formal ou material.

Acrescente-se que a expressão de eficácia dessas instituições levou o Congresso Nacional a fazer promulgar a Emenda Constitucional nº 22, de 1999, que estende esses Juizados à Justiça Federal. Por sua vez, os Ministros do Superior Tribunal de Justiça e os membros do Conselho da Justiça Federal, em conjunto, elaboraram o anteprojeto de lei que permitirá àquela Justiça aplicar, no âmbito de suas atribuições, medidas de simplificação das lides.

Ante o complexo de razões segundo as quais o Estado procura entregar a prestação jurisdicional, com razoável grau de certeza jurídica, mas em prazo aceitável, não cabem os instrumentos de defesa estabelecidos para a Justiça Comum no Código de Processo Civil. Por isso, o réu, na contestação apresentada sob o procedimento sumaríssimo (Lei nº 9.099/95), pode deduzir pretensão por via de pedido contraposto, mas desde que observe os limites da própria lide.

Veja-se que na reconvenção o pedido do réu não se limita à pretensão do autor, e assim pode dirigir-se a outros pontos não elencados na inicial, o que dá ensejo a réplicas, embargos e agravos, apelação e recursos especial e extraordinário.

Além disso, o Poder Público não pode ser autor de ação nos Juizados Especiais e, sabidamente, o Poder Público, em especial o Poder Executivo, por motivos variados, é parte na maioria das ações judiciais que explicam o esgotamento da Justiça Célere – os Juizados Especiais – os jurisdicionados alcançam o provimento dos seus pleitos.

Por outro lado, a exegese do dispositivo revela ainda que, nada obstante o art. 31 da Lei dos Juizados Especiais proíba a reconvenção e, por extensão, a ação declaratória incidental exatamente porque constituem modos de retardar o procedimento), os pedidos contrapostos têm, na verdade, a mesma natureza da reconvenção, mas diferem significativamente daquela porque, primeiro, não desbordam do pedido original formulado pelo autor e, segundo, porque não ofendem o inciso I do art. 98 da Constituição Federal, que estabeleceu os Juizados Especiais com o objetivo de oferecer celeridade às causas de menor complexidade, e assim podem ser decididos no momento da audiência, sem dar oportunidade a procrastinação.

De fato, demandam nessa instância pessoas cujas pretensões não têm significado financeiro expressivo. Suas causas não constituem matérias de alta indagação, exigentes de prova extensa, afeitas ao procedimento ordinário. Ao contrário, o procedimento sumaríssimo, hoje próprio da Lei dos Juizados Especiais, volta-se para a solução de pequenos conflitos. Tal fato significa que os Juizados têm atendido a toda a sociedade, mas, principalmente, aos segmentos sociais de menor poder aquisitivo.

Assim, nada obstante os pedidos contrapostos tenham a mesma natureza de responsabilização do autor que a reconvenção, em sua essência diferem bastante daquela. No âmbito do procedimento sumaríssimo, o pedido contraposto formulado pelo réu tem como limite o pedido do autor, e é examinado e decidido pelo magistrado no momento da audiência, mas a reconvenção, que o autor da proposta pretende introduzir no art. 31 da Lei nº 9.099/95, constitui ação nova e independente.

Por isso há conveniência de aplicar-se a reconvenção aos procedimentos especial e ordinário na Justiça Comum, onde as provas requerem vias alargadas, mas não é apropriado ao procedimento sumaríssimo, onde as pretensões são menos complexas. A reconvenção é uma ação nova que tramita em autos anexos, mas independentes do processo original, e uma ação nova exige desdobramentos processuais, fixação de datas sucessivas para as audiências e outras condições que, onde é aplicável (Justiça Comum), certamente retardam a entrega da prestação jurisdicional, em discrepância com o comando constitucional (CF/98, I), que quer celeridade para os feitos, pelo menos para os dessa natureza. Veja-se também que não há restrições ao procedimento ordinário, senão quanto à especialidade da Justiça. Significa dizer que as partes podem, se preferirem, produzir provas mais complexas e contraditório mais amplo, no âmbito da Justiça Comum, pois não estão obrigadas, em razão do reduzido valor da causa, ou por qualquer outra razão, a recorrer ao procedimento sumaríssimo. Se o fazem, é porque suas demandas são simples. Se são simples, não há razão para tomá-las complexas mediante expediente meramente processual.

### III – Voto

Com estas considerações, manifestamo-nos pela rejeição da proposta, em razão de sua incompatibilidade com o princípio constitucional que orienta os Juizados Especiais, contido no inciso I do art. 98, e, no que se reporta à juridicidade, porque contraria as

condições de celeridade e efetividade, que são a própria razão de ser dos Juizados Especiais.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Jefferson Peres**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antônio Carlos Valadares** – **Papaléo Paes** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Pedro Simon** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Tasso Jereissati** – **João Capiberibe** – **João Alberto Souza** – **Rodolpho Tourinho** – **Mozarildo Cavalcanti**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I – juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 1999

#### **Acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas i do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É acrescentado ao art. 98 da Constituição Federal o seguinte parágrafo único:

“Art. 98. ....

“Parágrafo único. Lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal.”

Art. 2º A alínea i do inciso I do art. 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. ....

I – .....

i) **habeas corpus**, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

.....”

Art. 3º A alínea **c** do inciso I do art. 105 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. ....

I – .....

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou o paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea **a**, quando coator for tribunal, sujeito à sua jurisdição, ou Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....”

Art. 4º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 1999.

PARECER Nº 381, DE 2003

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2001 (nº 4.162, de 2001, na Casa de origem), que altera o caput do art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968. Relator: Senador Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão o projeto de lei mencionado à ementa, de autoria do Deputado Arnaldo Madeira. A proposição, já aprovada na Câmara dos Deputados, tem por finalidade alterar a redação do caput do art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968 (Lei das Duplicatas), de forma a afastar quaisquer dúvidas quanto à possibilidade de emissão de faturas e duplicatas pelas empresas que tenham por atividade a locação de bens móveis. Não foram apresentadas emendas à proposição.

**II – Análise**

O projeto dispõe sobre a duplicata, que consiste em uma das espécies de títulos de crédito, matéria inserida no campo do Direito Civil e do Direito Comercial, ramos do direito sobre os quais compete privativamente à União legislar, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre o assunto e é legítima a iniciativa parlamentar, em conformidade com o que estabelecem os arts. 48 e 61 da Lei Maior.

A proposição visa a pôr fim a um possível óbice legal à emissão de duplicatas pelas empresas que têm por atividade a locação de bens móveis.

Algumas decisões judiciais têm negado a essas empresas o referido direito, sob o argumento de que a norma legal somente admite a emissão de duplicatas por empresas que se dediquem à prestação de serviços, atividade que não contempla a locação de bens móveis.

Com isso, às empresas alcançadas por essas decisões tem sido negado o direito de emitir esses títulos, o que lhes dificulta o acesso ao crédito junto a instituições financeiras.

Pela pertinência do argumento, transcrevemos o seguinte trecho da justificação da proposição:

“Há que se observar ainda que a regulamentação desta matéria apenas legalizará uma prática usual, costumeira e que sob o ponto de vista comercial não prejudicará nenhuma empresa ou pessoa física.”

É louvável a iniciativa do autor do projeto, que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da legislação vigente, pondo fim a uma controvérsia jurídica cujo único resultado é dificultar o acesso ao crédito pelas empresas dedicadas à locação de bens móveis.

**III – Voto**

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2001.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2003. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gelberto Mestrinho** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Rodolfo Tourinho** – **Antero Paes de Barros** – **Romero Jucá** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II  
**Da União**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

SUBSEÇÃO III  
**Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

**a)** criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

**b)** organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

**c)** servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

**d)** organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

**e)** criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

**f)** militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS  
TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO  
INTERNO.**

**Relatório**

Relator: Senador **Pedro Piva**

Vem a esta Comissão o projeto de lei mencionado à epígrafe, de autoria do Deputado Arnaldo Madeira.

A proposição, já aprovada na Câmara dos Deputados, tem por finalidade alterar a redação do *caput* do art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968 (Lei das Duplicatas), de forma a afastar quaisquer dúvidas quanto à possibilidade de emissão de faturas e duplicatas pelas empresas que tenham por atividade a locação de bens móveis.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

**II – Análise**

O projeto dispõe sobre a duplicata, que consiste em uma das espécies de títulos de crédito, matéria inserida no campo do Direito Comercial, ramo do Direito sobre o qual compete privativamente à União legislar, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre o assunto e é legítima a iniciativa parlamentar, em conformidade com o que estabelecem os arts. 48 e 61 da Lei Maior.

A proposição visa a pôr fim a um possível óbice legal à emissão de duplicatas pelas empresas que têm por atividade a locação de bens móveis.

Algumas decisões judiciais têm negado a essas empresas o referido direito, sob o argumento de que a norma legal somente admite a emissão de duplicatas por empresas que se dediquem à prestação de serviços, atividade que não contempla a locação de bens móveis.

Com isso, as empresas alcançadas por essas decisões têm negado o direito de emitir esses títulos, dificultando-lhes o acesso a crédito junto a instituições financeiras.

Pela pertinência do argumento, transcrevemos o seguinte trecho da justificação da proposição:

Há que se observar ainda que a regulamentação desta matéria apenas legalizará uma prática usual, costumeira e que sob o ponto de vista comercial não prejudicará nenhuma empresa ou pessoa física.

É louvável a iniciativa do autor do projeto, que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da legislação vigente, pondo fim a uma controvérsia jurídica cujo único resultado é dificultar o acesso a crédito pelas empresas dedicadas à locação de bens móveis.

**III – Voto**

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2001.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente  
– **Pedro Piva**, Relator.

**Relatório**

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

Vem a esta Comissão o projeto de lei mencionado à epígrafe, de autoria do Deputado Arnaldo Madeira.

A proposição, já aprovada na Câmara dos Deputados, tem por finalidade alterar a redação do **caput** do art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968 (Lei das Duplicatas), de forma a afastar quaisquer dúvidas quanto à possibilidade de emissão de faturas e duplicatas pelas empresas que tenham por atividade a locação de bens móveis.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

**II – Análise**

O projeto dispõe sobre a duplicata, que consiste em uma das espécies de títulos de crédito, matéria inserida no campo do Direito Comercial, ramo do direito sobre o qual compete privativamente à União legislar, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre o assunto e é legítima a iniciativa parlamentar, em conformidade com o que estabelecem os arts. 48 e 61 da Lei Maior.

A proposição visa a pôr fim a um possível óbice legal à emissão de duplicatas pelas empresas que têm por atividade a locação de bens móveis.

Algumas decisões judiciais têm negado a essas empresas o referido direito, sob o argumento de que a norma legal somente admite a emissão de duplicatas por empresas que se dediquem à prestação de serviços, atividade que não contempla a locação de bens móveis.

Com isso, as empresas alcançadas por essas decisões têm negado o direito de emitir esses títulos, dificultando-lhes o acesso ao crédito junto a instituições financeiras.

Pela pertinência do argumento, transcrevemos o seguinte trecho da justificação da proposição:

Há que se observar ainda que a regulamentação desta matéria apenas legalizará uma prática usual, costumeira e que sob o ponto de vista comercial não prejudicará nenhuma empresa ou pessoa física.

É louvável a iniciativa do autor do projeto, que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da legislação vigente, pondo fim a uma controvérsia jurídica cujo único resultado é dificultar o acesso ao crédito pelas empresas dedicadas à locação de bens móveis.

### III – Voto

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos favoravelmente à provação do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2001.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente  
– **Lúdio Coelho**, Relator.

### PARECER Nº 382, DE 2003

**Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001, (nº 4.229/98, na Casa de origem), que dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas.**

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

#### I – Relatório

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, foi encaminhado para apreciação desta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001 (nº 4.229, de 1998, na Câmara dos Deputados), de autoria do ilustre Deputado Márcio Fortes, que torna permanente a instituição de horário de verão nas unidades da Federação e no período que especifica.

Na Câmara dos Deputados, o projeto teve parecer favorável da Comissão de Economia, Indústria e Comércio e foi aprovado, com substitutivo, pela Comissão de Minas e Energia. A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação aprovou parecer pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa do substitutivo da Comissão de Minas e Energia.

O projeto foi encaminhado ao Senado e, em abril de 2001, distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em fevereiro de 2002, como o prazo se esgotara naquela Comissão, foi aprovado o Requeri-

mento nº 769, de 2001, prevendo dispensa de parecer na CCJ. Em seguida, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Foi designado o Senador Eduardo Siqueira Campos como relator. Este apresentou relatório favorável ao projeto mas o parecer não foi votado pela Comissão na Legislatura anterior. O projeto volta a esta Comissão para continuar sua tramitação, à vista do disposto no inciso I do art. 332 do Regimento Interno do Senado, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002.

O art. 1º do substitutivo encaminhado a esta Casa torna permanente a instituição do horário de verão em determinadas unidades da Federação e em períodos específicos.

O art. 2º determina que o horário de verão vigorará a partir de zero hora do terceiro domingo de outubro até zero hora do segundo domingo de fevereiro do ano subsequente, em parte do território nacional.

O art. 3º enumera os estados onde será observada a hora de verão.

O art. 4º estabelece que, em caso de força maior, o Governo Federal poderá alterar a abrangência geográfica da medida ou alterar seu período de vigência.

O art. 5º revoga o inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio de 1942.

#### II – Análise

O autor do projeto abre sua justificativa afirmando que o horário de verão tem como principais objetivos reduzir a demanda máxima por energia durante a hora de ponta de carga do sistema elétrico interligado e diminuir o consumo de energia elétrica ao longo do dia. Considera que a sua significativa contribuição para o setor elétrico compensa os eventuais desconfortos da população.

É claro que o horário de verão apenas não pode resolver os problemas decorrentes da falta de planejamento, da falta de investimento adequado ao longo dos anos, ou de uma escassez prolongada de chuvas. Mas não há dúvida de que pode trazer benefícios importantíssimos, sobretudo quando o País passa por crise de energia elétrica como a de 2001/2002. Ainda que a redução do consumo total de energia seja pouco expressiva em alguns estados, o mérito maior da iniciativa é o de reduzir a demanda máxima no horário de ponta de carga do sistema elétrico interligado. Há um deslocamento do horário de ocorrência da ponta e, conseqüentemente, maior segurança e confiabilidade do sistema nas horas críticas. Cai significativamente o risco de apagões.

Por outro lado, embora seja prejudicial para trabalhadores que tenham de sair muito cedo para o trabalho, o horário de verão traz mais segurança para aqueles que podem voltar para casa quando ainda há claridade. Além disso, como há um maior aproveitamento da luz solar, as pessoas podem desfrutar de mais tempo para o lazer e outras atividades. Como salientou o autor da proposta, o comércio, o entretenimento e o turismo são largamente favorecidos pelo horário de verão. A população brasileira de um modo geral reconhece seus benefícios e por isso seu índice de aprovação é bastante alto no País.

É justamente por considerar tão vantajoso o horário de verão que o Deputado Márcio Fortes quis torná-lo algo definitivo. Fixou os períodos e também os estados da Federação que adotariam essa medida a cada ano. Seu objetivo foi o de possibilitar “que atividades nacionais e internacionais diversas como turismo, transporte, telecomunicações, etc., elaborem suas programações de curto e longo prazo ajustadas à medida, sem os riscos dos transtornos causados pela intempestividade de sua aplicação”.

O horário de verão traz vantagens e desvantagens para grupos distintos de brasileiros. Por isso tem seus defensores e também seus opositores. Mas o que realmente pesa na decisão de adotá-lo ou não é seu impacto sobre o consumo de energia e as circunstâncias específicas da produção e do consumo de energia em um dado momento.

Se o País estiver atravessando uma crise de abastecimento de energia, como a que se abateu sobre o Brasil em 2001 e 2002, a adoção do horário de verão é imprescindível. Em contrapartida, se o abastecimento de energia estiver com folga, talvez não valha a pena instituí-lo. Ou então, pode ser importante adotá-lo apenas em algumas unidades federativas que estejam mais vulneráveis naquele momento. A aplicação da medida deve ser flexível e a decisão só deve ser tomada por aqueles que conhecem a fundo o sistema elétrico brasileiro, que sabem de todos os riscos envolvendo o suprimento de energia em cada região, no presente e no futuro. É por isso que o Executivo, que recebe do ONS – Operador Nacional do Sistema e da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica os dados pertinentes, deve ter a liberdade de tomar essa decisão. Não faz sentido o Legislativo, de antemão, impor de forma bastante rígida a adoção do horário de verão, sem conhecer o que o futuro pode nos reservar.

### III – Voto

Em decorrência do exposto, e em se tratando de medida que deve ser adotada pelo Poder Executivo à luz das circunstâncias do momento, somos de parecer contrário à aprovação do PLC nº 24, de 2001.

Sala da Comissão, . **José Jorge**, Presidente – **Rodolpho Tourinho**, Relator– **Delcídio Amaral** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Gerson Camata** – **Valdir Raupp** – **Leonel Pavan** – **Augusto Botelho** – **João Bastista Motta** – **Roberto Saturnino** – **Ana Júlia Carepa** – **Luiz Otávio** – **Leomar Quintanilha** – **Romero Jucá**.

### DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

#### Relatório

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

Está em pauta o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001. A proposta legislativa dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País, em caráter permanente, em datas e nas regiões determinadas.

Em seu art. 2º, o projeto estabelece que a hora de verão iniciar-se-á a partir da zero hora do terceiro domingo do mês de outubro de cada ano e terminará a zero hora do segundo domingo do mês de fevereiro de cada ano. Os relógios serão adiantados sessenta minutos durante a vigência da hora de verão. Depois, voltarão ao normal.

Em seu art. 3º, o projeto estabelece a área geográfica de aplicação da medida, que, no caso, abrangerá os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins e Distrito Federal.

O art. 4º deixa aberta, em casos de “força maior, necessidade ou conveniência dos setores atingidos pela iniciativa”, a possibilidade de alteração da área de abrangência geográfica da hora de verão.

O projeto tem sua origem na Câmara dos Deputados, onde transitou pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela Comissão de Minas e Energia e pela Comissão de Constituição e Justiça, sendo aprovado por todas elas, com alterações.

Em abril do ano passado, o projeto chegou ao Senado Federal para ser revisto, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. Ele foi primeiramente encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde não precisou receber parecer em ra-



ção da aprovação do Requerimento nº 769, de 2001, de dispensa do parecer da CCJ.

Por último, o projeto veio a esta Comissão de Serviços de Infra-estrutura, onde estamos a relatá-lo.

Ao projeto, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II – Análise

A hora de verão é utilizada em vários países e tem como principal objetivo a redução da demanda máxima de energia durante a hora de ponta de carga do sistema elétrico interligado e diminuir o consumo de energia elétrica ao longo do dia.

Relatório da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre os resultados preliminares da aplicação da medida no período 1997-1998, indicou redução média de consumo de 0,9% e da demanda global em 3,8%. Um país que atravessa problemas de déficit energético como o Brasil não pode abrir mão dessa economia.

A fixação da hora de verão por lei possibilitará que atividades diversas como turismo, transportes e telecomunicações elaborem com larga antecedência suas programações de longo prazo ajustadas à medida sem os transtornos causados pela incerteza sobre quando será instituída a hora de verão.

Pelas razões acima, considero altamente meritória a proposição ora relatada, inclusive sem óbices de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, merecendo, portanto, o apoio de todas as Senhoras e Senhores Senadores.

## III – Voto

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001.

Sala da Comissão,

Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator.

### **VOTO EM SEPARADO DA SENADORA HELOÍSA HELENA NA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA OFERECIDO AO RELATÓRIO DO SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**

#### I – Relatório

Encontra-se em exame nesta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001, de autoria do Deputado Marcio Fortes, que dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas.

No Senado Federal, o projeto foi primeiramente encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, onde “não precisou receber parecer em razão da aprovação do Requerimento nº 769, de 2001, de dispensa do parecer da CCJ”, informa o Relator.

Em seu parecer, o Senador Eduardo Siqueira Campos afirma que a “hora de verão é utilizada em vários países e tem como principal objetivo a redução da demanda máxima de energia durante a hora de ponta da carga do sistema elétrico interligado e diminuir o consumo de energia elétrica ao longo do dia”. Nestes termos, o voto do Relator é pela aprovação do projeto por considerá-lo altamente meritório.

Na CI não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II – Análise

Trata-se de matéria extremamente polêmica, particularmente em face da diversidade de argumentos tanto contrários, como favoráveis à implantação do chamado ‘horário de verão’ no período do ano que vai de outubro a fevereiro do ano seguinte.

Neste início do ano de 2002, particularmente quando foi anunciado pelo Governo Federal o fim do racionamento de energia - marcado para o dia 1º de março -, não se falou do ‘horário de verão’, mas sim da chuva, esse sim o elemento fundamental para o fim do racionamento.

Ao decidir como votar este projeto os Senhores Senadores poderão considerar, entre outros, os seguintes aspectos:

1º) o País ainda não resolveu todos os problemas que levaram à grave crise energética de 2001/2002, isso é inegável;

2º) qualquer contribuição, mesmo que pequena, destinada à redução do consumo energético deve ser analisada, particularmente quanto aos seus pesos absoluto e relativo para a solução do problema energético;

3º) de fato, a essência da atual crise se explica pela ausência de uma política adequada para o setor energético, destacando-se a falta, nos anos recentes, de investimentos em níveis mínimos exigidos pelo setor elétrico;

4º) a decisão a ser tomada deve considerar que o Distrito Federal (Brasília) é a Capital Federal e que a sua inclusão no ‘horário de verão’ tem uma simbologia não desprezível, por exemplo pelo fato daqui ser a referência nacional para a denominada hora oficial do País;

5º) por outro lado, a exclusão do DF do ‘horário de verão’ deverá significar um sinal para uma movi-

mentação judicial de todas as outras Unidades da Federação – UF, que se sentirem prejudicadas, no sentido de sua exclusão do programa, caso específico de alguns estados nordestinos que não foram incluídos ou dele saíram num segundo momento, ainda em 2001;

6º) o projeto não se refere a um ano específico, o que implica estabelecer uma regra - nesse caso não mais uma exceção - para a realização do 'horário de verão' a cada ano no País. A decisão pela inclusão de estados específicos (art. 30) dispensa tratamento diferenciado às UF, ou seja, trata-se de uma decisão prévia pela implantação obrigatória do 'horário de verão' enquanto instrumento de redução do consumo energético, mas existe um debate ainda inconcluso se, de fato, este é o melhor instrumento para determinadas UF;

7º) entre as UF para as quais o projeto pretende que seja implantado obrigatoriamente o 'horário de verão', está Goiás com uma redução, nos anos recentes, de apenas 25 MWh/h e o Distrito Federal com 36 MWh/h, ambos contribuindo muito pouco para os objetivos de economia de energia pretendidos pelo Governo;

8º) há o problema da segurança, particularmente para os trabalhadores mais humildes que, de fato, são aqueles que são os mais penalizados com o 'horário de verão';

9º) deve-se considerar que as várias decisões judiciais tomadas, em anos recentes, estão baseadas na real economia alcançada com a implantação do 'horário de verão', ou seja, por determinadas UF apresentarem níveis de economia muito reduzidos, o Judiciário deu ganho de causa no sentido da não implantação do 'horário de verão'; e

10º) o fato de o próprio projeto definir determinada flexibilidade em seu art. 4º é um indicativo de que o caminho mais adequado seria facultar ao Poder Executivo, a partir das informações coletadas a cada ano pelo ONS – Operador Nacional do Sistema, e pela ANEEL -Agência Nacional de Energia Elétrica, para que a decisão pela implementação ou não do 'horário de verão' fosse tomada.

A providência apontada no 10º item deveria servir de orientação para que os órgãos responsáveis pelo funcionamento otimizado do setor elétrico brasileiro analisassem e apontassem alternativas para a redução de consumo de energia elétrica. Alguns exemplos de alternativas que deveriam ser analisadas:

1) promover programas amplos de conscientização visando à reeducação de hábitos da população, aproveitando o alerta trazido pelo racionamento;

2) implementar programas, em conjunto com Estados e Municípios, que permitissem a mudança de horário de funcionamento de escolas, comércio e indústria, de acordo com a realidade de cada região, de forma a diminuir o consumo nos chamados horários de pico; e

3) criar programas de incentivo à descentralização de plantas industriais que ajudem a diminuir o desequilíbrio no consumo de energia entre as diversas regiões do País, além de descentralizar as oportunidades de desenvolvimento. Esclarecendo que tal medida não se trata de um estímulo à guerra fiscal, mas sim a programas que estejam integrados a um planejamento na área de transportes, comunicação e outros setores, quando necessário.

A respeito desse último ponto, deve-se considerar, ainda, que a implantação do 'horário de verão' em algumas UF produziram efeito contrário ao esperado, visto que ao se alterar o horário obriga-se a população a realizar determinadas tarefas matinais acedendo luzes e mesmo a utilizar o chuveiro com água ainda mais quente, procedimento que leva a um maior consumo energético, ao invés de gerar a economia esperada com o programa.

Assim, nosso voto não poderia considerar alguns aspectos positivos do 'horário de verão' diante da identificação dos inúmeros e consistentes argumentos contrários ao programa, o que nos leva a oferecer este Voto em Separado com posicionamento pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão, – Senadora **Heloísa Helena**, (PT – AL).

#### **PARECER Nº 383, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que “Altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao STF delegar aos Juízos Federais de 1ª Instância a homologação de sentença estrangeira relativa à separação judicial e ao divórcio.**

Relator: Senador **Pedro Simon**

### I – Relatório

A proposta de emenda constitucional sob exame, de autoria do nobre Senador Álvaro Dias, tem por objetivo alterar a redação da alínea **h** do inciso I do art. 102 e ainda acrescentar um inciso ao art. 109 da Constituição Federal, para permitir ao Supremo Tribunal Federal a delegação, aos Juízos Federais de 1ª Instância, da “homologação de sentença estrangeira relativa à separação judicial e divórcio”.

Na sua justificação, o ilustre autor da medida começa por lembrar a prática secular, indispensável, de homologação de sentença estrangeira, como forma de transposição e reconhecimento legal dos julgados originários de outros países, observadas, certamente, as questões de soberania nacional.

No Brasil, ao Supremo Tribunal está conferida essa tarefa, por força de imperativo constitucional, inclusive nos casos de homologação de sentenças estrangeiras de separação ou divórcio. “Os procedimentos, nesses casos, são extremamente solenes, posto que a mais alta Corte do País é acionada para homologação. E também são extremamente caros, porque se trata de uma ação judicial, com custas processuais, honorários de advogados e, principalmente, despesas de deslocamento e estada na Capital Federal, onde tem sede o Supremo Tribunal Federal”.

Daí a razão da iniciativa sob exame, que reduzirá a pleora de feitos submetidos à Excelsa Corte.

### II – Voto

A proposta não está eivada do vício de inconstitucionalidade, por atender plenamente aos princípios concernentes à reforma constitucional, sem afrontar as cláusulas pétreas, além de mostrar-se de todo conveniente e oportuna. Seus termos beneficiam não só os cidadãos divorciados no estrangeiro, que esperam pela convalidação, no Brasil, das sentenças de divórcio emitidas no exterior, como também o próprio STF, que não mais precisará se ocupar dos casos em questão, tão repleto que já se encontra na resolução de missões de maior relevo. De fato, não há razões plausíveis que possam justificar seja o assunto resolvido pelo Supremo Tribunal, quando, pela sua simplicidade, a homologação de sentenças estrangeiras de separação e divórcio podem, perfeitamente, ser realizadas por juízes de 1ª instância, sem dúvida habilitados para o feito. Dessa forma, aprovada a presente medida, os interessados poderão resolver com maior simplicidade e celeridade a regularização de suas situações, que não mais dependerá de requerimento ao STF da citada homologação, já que o teor da PEC

consiste no deslocamento de foro aos juízos federais de 1ª instância, o que redundará em maior economia e simplificação do processo, que poderá ser solucionado, com maior rapidez, nos Estados de residência dos requerentes.

Opinamos, pois, pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 11, de 2001.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2003. – **Edson Lobão**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Papaléo Paes** – **João Capiberibe** – **Garibaldi Alves Filho** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissat** – **Jefferson Péres** – **João Batista Motta**.

### **DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO**

### I – Relatório

Relator: Senador **Francelino Pereira**

A proposta de emenda constitucional sob exame, de autoria do nobre Senador Álvaro Dias, tem por objetivo alterar a redação da alínea **h** do inciso I do art. 102 e ainda acrescentar um inciso ao art. 109 da Constituição Federal, para permitir ao Supremo Tribunal Federal a delegação, aos Juízos Federais de 1ª Instância, da “homologação de sentença estrangeira relativa à separação judicial e divórcio”.

Na sua justificação, o ilustre autor da medida começa por lembrar a prática secular, indispensável, de homologação de sentença estrangeira, como forma de transposição e reconhecimento legal dos julgados originários de outros países, observadas, certamente, as questões de soberania nacional.

No Brasil, ao Supremo Tribunal está conferida essa tarefa, por força de imperativo constitucional, inclusive nos casos de homologação de sentenças estrangeiras de separação ou divórcio. “Os procedimentos, nesses casos, são extremamente solenes, posto que a mais alta Corte do País é acionada para homologação. E também são extremamente caros, porque se trata de uma ação judicial, com custas processuais, honorários de advogados e, principalmente, despesas de deslocamento e estada na Capital Federal, onde tem sede o Supremo Tribunal Federal”.

Daí a razão da iniciativa sob exame, que reduzirá a pleora de feitos submetidos à Excelsa Corte.

**II – Voto**

A proposta não está eivada do vício de inconstitucionalidade, por atender plenamente aos princípios concernentes à reforma constitucional, sem afrontar as cláusulas pétreas, além de mostrar-se de todo conveniente e oportuna.

Seus termos beneficiam não só os cidadãos divorciados no estrangeiro, que esperam pela convalidação, no Brasil, das sentenças de divórcio emitidas no exterior, como também o próprio STF, que não mais precisará se ocupar dos casos em questão, tão repleto que já se encontra na resolução de missões de maior relevo.

De fato, não há razões plausíveis que possam justificar seja o assunto resolvido pelo Supremo Tribunal, quando, pela sua simplicidade, a homologação de sentenças estrangeiras de separação e divórcio podem, perfeitamente, ser realizadas por juízes de 1ª instância, sem dúvida habilitados para o feito.

Dessa forma, aprovada a presente medida, os interessados poderão resolver com maior simplicidade e celeridade a regularização de suas situações, que não mais dependerá de requerimento ao STF da citada homologação, já que o teor da PEC consiste no deslocamento de foro aos juízos federais de 1ª instância, o que redundará em maior economia e simplificação do processo, que poderá ser solucionado com maior rapidez, nos Estados de residência dos requerentes.

Opinamos, pois, pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 11, de 2001.

Sala da Comissão, – Senador **Edison Lobão**, Presidente – Senador **Francelino Pereira**, Relator.

**PARECER Nº 384, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera a redação dos artigos 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão para Parecer a Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2003, que tem como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera a redação dos artigos 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposta tem por objetivo retirar da esfera de competência do Congresso Nacional a apreciação dos projetos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização dos serviços de radiodifusão comunitária, ficando assegurada a reserva legal para em casos específicos, se assim o desejar, possa o Congresso Nacional apreciar atos do Executivo referentes aos mesmos serviços.

**II – Análise**

Assiste razão aos autores, quando informam na justificativa da proposta que:

“A constituição de 1988 inovou ao determinar que sejam submetidos à apreciação do Congresso Nacional os atos do Poder Executivo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

.....  
.....  
Após serem examinados no Poder Executivo, com base no Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei nº 4.117, de 1962 -, no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – Decreto nº 52.795, de 1963 – e normas supervenientes, que os alteraram e modificaram, os processos são encaminhados ao Congresso Nacional por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 1º., ambos da Constituição.

.....  
...desde o advento da Lei nº 9.612, de 12 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências – onde está prevista tão-somente a autorização desses serviços –, o Congresso Nacional tem apreciado o volume imenso e crescente de processos, sobrecarregando a Comissão de Educação e

o Plenário do Senado Federal, assim como a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informação da Câmara dos Deputados, onde a matéria tramita com poder terminativo na referida Comissão.”

Por outro lado, o Congresso Nacional tem se resumido à tarefa de analisar o cumprimento de formalidades técnicas e burocráticas, que é atribuição específica do Poder Executivo.

Os milhares de projetos em tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional tem sido motivo de acúmulo de serviços na pauta das Comissões e de Plenário. Extremamente prejudicial à eficiência e eficácia dos serviços legislativos.

A proposta está subscrita por mais de 27 Senadores, atendido assim o requisito do art. 60, inciso I, da Constituição Federal.

No mérito, não há com negar a conveniência e a oportunidade da iniciativa sob exame.

Ademais, não ocorre qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade no texto proposto.

### III – Voto

Diante do exposto, nosso voto e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2003.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Papaléo Paes** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **João Capiberibe (sem voto)** – **Amir Lando** – **João Alberto Souza** – **Antonio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Jorge Bornhausen (sem voto)** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **João Batista Motta**.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – O Expediente lido vai à publicação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 250 a 259, de 2003, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação o Parecer nº 380, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui, por unanimidade, pela rejeição, pela inconstitucionalidade e injuridicidade do **Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2000** (nº 2.623/96, na Casa de origem), que altera o art. 31 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais, cíveis e criminais e dá outras providências.

Assim, a Presidência, nos termos do art. 101, §1º, do Regimento Interno, determina que a matéria seja definitivamente arquivada.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 381, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2001 (nº 4.162/2001, na Casa de origem), que altera o *caput* do art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968 (inclui as empresas, fundações e sociedades civis prestadoras de serviços de locação de bens móveis entre as que podem emitir fatura e duplicata).

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação o Parecer nº 382, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, concluindo contrariamente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001** (nº 4.229/98, na Casa de origem), que dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2003** (nº 5.063/2001, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Jorge Amado” o trecho da Rodovia BR-415, que interliga as cidades de Itabuna e Ilhéus, no Estado da Bahia.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996**, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que *define a utilização dos Títulos da Dívida Agrária, prevista na Constituição Federal*; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999**, de autoria do Senador Alvaro Dias, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Ribeiro.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 31, DE 2003**

**Acrescenta os arts. 27-A e 29-B à Constituição Federal para prever a convocação de Secretários de Estado, Secretários Municipais e do Distrito Federal pelas respectivas Casas legislativas e dá outras providências.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º São acrescentados os seguintes artigos à Constituição Federal:

“Art. 27-A. A Assembléia Legislativa ou qualquer de suas Comissões poderá convocar Secretário de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Governadoria para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Secretários de Estado poderão comparecer à Assembléia Legislativa ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º A Mesa da Assembléia Legislativa poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

“Art. 29-B. A Câmara de Vereadores ou qualquer de suas Comissões poderá convocar Secretário Municipal ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Prefeitura para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara de Vereadores ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º A Mesa da Câmara de Vereadores poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Art. 2º O § 3º do art. 32 da Constituição Federal passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 32. ....

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27 e 27-A.” (NR)

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A presente iniciativa tem o objetivo de prever expressamente a possibilidade de os órgãos do Poder Legislativo estadual, municipal e do Distrito Federal convocarem titulares das Secretarias Estaduais e Municipais ou, ainda, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Prefeitura ou à Governadoria, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

Igualmente, pretende-se também conferir, a essas autoridades, a faculdade de poderem comparecer à Assembléia Legislativa, à Câmara de Vereadores ou à Câmara Legislativa, ou, ainda, a qualquer das respectivas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa Diretora correspondente, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

Pretendemos também garantir à Mesa de Assembléia Legislativa, à Mesa de Câmara de Vereadores e à Mesa da Câmara Legislativa do DF, a prerrogativa de poder encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários de Estado ou de Município e, ainda, a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Prefeitura ou à Governadoria, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Como é sabido, as atribuições acima descritas estão previstas no art. 50 da Constituição Federal para os órgãos do Poder Legislativo Federal, sendo certo que essas atribuições devem abarcar as demais esferas federativas da Casa do povo, como as Assembléias Legislativas e as Câmaras de Vereadores, pois muitas vezes lhes são negadas tais prerrogativas sob o argumento de que falta previsão constitucional para isso.

Desta forma, na medida em que deixemos expresso na Constituição Federal que as atribuições do art. 50 da Lei Maior são conferidas igualmente às Assembléias Legislativas e às Câmaras de Vereadores e também à Câmara Legislativa do DF, estamos contribuindo para que essas Casas do povo possam exercer com toda a efetividade as prerrogativas de fiscalização que são próprias do Poder Legislativo.

Ante o exposto, em razão da relevância da proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à apreciação dos nossos ilustres pares, solicitamos o necessário apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2003. – **Antonio Carlos Valadares – Aelton Freitas – Ana Julia Carepa – Duciomar Costa – Eduardo Suplicy – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Geraldo Mesquita Jr. – Heloísa Helena – Ideli Salvatti – João Capiberibe – Marcelo Crivella – Roberto Saturnino – Sérgio Zambiasi – Serys Silhessarenko – Sibá Machado – Tião Viana – Augusto Botelho – Osmar Dias – Jonas Pinheiro – Alberto Silva – Luiz Otávio – Mão Santa – Romero Jucá – Sérgio Guerra – Renildo Santana.**

## LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos estados:

I – as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II – as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

III – as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV – as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

Art. 27. (\*) O número de deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os deputados federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos deputados estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º A remuneração dos deputados estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

§ 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

(\*) Emenda Constitucional nº 1, de 1992

(\*) Emenda Constitucional nº 19, de 1998

Art. 28. (\*) A eleição do Governador e do Vice-Governador de estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Parágrafo único. Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

(\*) Emenda Constitucional nº 16, de 1997

(\*) Emenda Constitucional nº 19, de 1998

#### CAPÍTULO IV Dos Municípios

Art. 29. (\*) O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do prefeito e do vice-prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do prefeito e do vice-prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de vereadores proporcional à população do município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município;

VII – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo estado para os membros da Assembléia Legislativa;

VIII – julgamento do prefeito perante o Tribunal de Justiça;

IX – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

X – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XI – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, da cidade ou de bair-

ros, por meio de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 31. A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos estados ou do município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de tribunais, Conselhos ou órgãos de contas municipais.

#### CAPÍTULO V Do Distrito Federal e dos Territórios

##### SEÇÃO I Do Distrito Federal

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos estados e municípios.

§ 2º A eleição do governador e do vice-governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos deputados distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.



§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

## SEÇÃO II Dos Territórios

Art. 33. A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.

§ 1º Os Territórios poderão ser divididos em Municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.

§ 2º As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

§ 3º Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do governador, nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instâncias, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.

## CAPÍTULO VI Da Intervenção

Art. 34. (\*) A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

- I – manter a integridade nacional;
- II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
- III – pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
- IV – garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;
- V – reorganizar as finanças da unidade da Federação que:
  - a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;
  - b) deixar de entregar aos municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecidos em lei;
- VI – prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;
- VII – assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:
  - a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
  - b) direitos da pessoa humana;
  - c) autonomia municipal;

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

### A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) –

A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes no art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Ribeiro.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 185/2003

Brasília, 7 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador PAPALÉO PAES, como membro titular, em minha substituição, na Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 186/2003

Brasília, 7 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador NEY SUASSUNA deixará de integrar, como membro suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 187/2003

Brasília, 7 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o remanejamento do Senador Luiz Otávio para a suplência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, bem como comunicar a nova composição dos membros suplentes, obedecendo a ordem que se segue:

1. Luiz Otávio
2. Ramez Tebet.
3. João Alberto Souza
4. Íris de Araújo
5. Valmir Amaral
6. Sérgio Cabral

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 188/2003

Brasília, 7 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador PAPALÉO PAES, como membro titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador LUIZ OTÁVIO, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

**A SRA PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**A SRA PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Ribeiro.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 374

Brasília, 9 de maio de 2003.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 101, de 2002, do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público -PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social -COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Schessarenkos) – Com referência à Medida Provisória nº 101, de 2002, a Presidência esclarece à Casa que o prazo de vigência foi prorrogado pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional, por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Esclarece ainda que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o dia 2 de abril e que a prorrogação do prazo de vigência da proposição não restaura os prazos de sua tramitação. Uma vez rece-

bida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a Medida Provisória passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência comunica ao Plenário que a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 13.

É a seguinte a matéria recebida:

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101, DE 2002**

**Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As sociedades cooperativas também poderão excluir da base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, as sobras apuradas na Demonstração do Resultado do Exercício, antes da destinação para a constituição do Fundo de Reserva e do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, previstos no art. 28 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º As sobras líquidas da destinação para constituição dos Fundos referidos no **caput** somente serão computadas na receita bruta da atividade rural do cooperado quando a este creditadas, distribuídas ou capitalizadas pela sociedade cooperativa de produção agropecuária.

§ 2º Quanto às demais sociedades cooperativas, a exclusão de que trata o **caput** ficará limitada aos valores destinados à formação dos fundos nele previstos.

§ 3º O disposto neste artigo alcança os fatos geradores ocorridos a partir da vigência da Medida Provisória nº 1.858-10, de 26 de outubro de 1999.

§ 4º O disposto neste artigo alcança os fatos geradores ocorridos a partir da vigência da Medida Provisória nº 1.858-10, de 26 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 101, DE 2002**

**Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º As sociedades cooperativas também poderão excluir da base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, as sobras apuradas na Demonstração do Resultado do Exercício antes da destinação para a constituição do Fundo de Reserva e do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, previstos no art. 28 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º As sobras líquidas da destinação para constituição dos Fundos referidos no **caput** somente serão computadas na receita bruta da atividade rural do cooperado quando a este creditadas, distribuídas ou capitalizadas pela sociedade cooperativa de produção agropecuária.

§ 2º Quanto às demais sociedades cooperativas, a exclusão de que trata o **caput** ficará limitada aos valores destinados à formação dos Fundos nele previstos.

§ 3º O disposto neste artigo alcança os fatos geradores ocorridos a partir da vigência da Medida Provisória nº 1.858-10, de 26 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

**MENSAGEM Nº 1.244, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 101 de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral”.

Brasília, 30 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

ME 00354 EM MP PIS/PASEP COF1NS  
COOPERATIVAS

Brasília, 30 de dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a proposta de edição de Medida Provisória que dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS devidas pelas sociedades cooperativas.

2. A proposta aperfeiçoa a legislação do PIS/PASEP e da Cofins aplicável às sociedades cooperativas e constava da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, no seu art. 36, que foi modificada pelo Congresso Nacional, quando da conversão da Medida Provisória no Projeto de Lei de Conversão Nº 31, de 2002.

3. Como os artigos do Projeto de Lei de Conversão foram vetados, a proposta ora apresentada visa a não interromper o tratamento tributário relativamente ao PIS/PASEP e à COFINS dispensado às sociedades cooperativas, e desta forma justifica a relevância e a urgência dessa Medida Provisória.

4. Essas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto a Vossa Excelência a presente proposta de edição de Medida Provisória.

Respeitosamente, **Pedro Sampaio Malan**.

PS-GSE nº 374

Brasília, 9 de maio de 2003

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 101, de 2002, do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

<b>MPV Nº 101</b>	
Publicação no DO	31-12-2002
Designação da Comissão	19-02-2003
Instalação da Comissão	20-02-2003
Emendas	até 22-2-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	17-2-2003 a 2-3-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	2-3-2003
Prazo na CD	de 3-3-2003 a 16-3-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	16-3-2003
Prazo no SF	17-3-2003 a 30-3-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	30-3-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	31-3 a 2-4-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-4-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	17-4-2003 (60 dias)
Prazo prorrogado por + 60 dias	16-6-2003

<b>MPV Nº 101</b>	
Votação na Câmara dos Deputados	7-5-2003
Leitura no Senado Federal	9-5-2003
Votação no Senado Federal	
<b>*Prazo final com prorrogação</b>	<b>16-6-2003</b>
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 30-9-2002, por Ato do Presidente da CD - DOU de 27/9/2002	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101, ADOTADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 31 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PIS/PASEP E DA CONTRIBUIÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS DEVIDAS PELAS SOCIEDADES COOPERATIVAS EM GERAL."

<b>CONGRESSISTAS</b>	<b>EMENDAS Nºs</b>
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 013, 014, 016, 017 e 018
Deputado MOACIR MICHELETTO e OUTROS	001, 010, 015 e 019
Deputado SILAS BRASILEIRO	011

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 019

**MPV 101****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000001**

<b>data</b> 31/12/02	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002
-------------------------	--

<b>Autor</b> Dep. Moacir Micheletto e outros	<b>nº do proponente</b>
---	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	-------------------------------------	---

<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se o artigo 1º e Parágrafos. da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002. que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. As sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, pagam a contribuição para o PIS/PASEP à alíquota de 1% (hum por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0.65% (sessenta e cinco décimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**JUSTIFICATIVA****INCONSTITUCIONALIDADE:**

- No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, "c")

**AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:**

- A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

**DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:**

- Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

**COOPERATIVA NÃO TEM RECEITA (ausência de renda):**

- Cooperativa é uma sociedade de pessoas que tem como finalidade a prestação de serviços

ao cooperado. Portanto, a cooperativa é um instrumento de prestação de serviço.

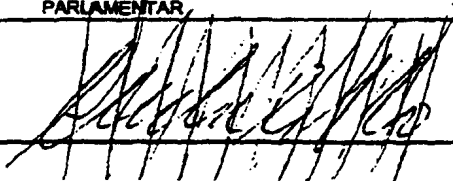
- Todo resultado obtido pela cooperativa é repassado aos cooperados. Do resultado obtido, a cooperativa retém valor para a cobertura das despesas da sociedade, evidenciando a ausência de renda.

**Outras Considerações:**

- A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, já ensejou a exclusão do ato cooperativo da base de cálculo o COFINS, através de seu art. 6º, I, sob forma de isenção (quando na verdade o mais próprio seria reconhecer a não incidência da contribuição por ausência do fato gerador da mesma).
- Mas, de toda forma, estabeleceu claramente não ser devido o tributo pelas cooperativas "quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades."
- Agiu corretamente o legislador. A COFINS é uma contribuição incidente sobre as receitas de pessoas jurídicas.
- As cooperativas não têm receitas próprias. Elas rentabilizam os associados. Tomemos, para exemplificar, o caso das agrícolas: elas recebem os produtos de seus associados para comercialização em comum e, por ele atribuem, no ato do recebimento, um valor de adiantamento. Ao final do exercício, se houver resultado positivo, o mesmo, após a dedução dos fundos obrigatórios, será rateado entre os cooperados na proporção de suas operações.
- Toda receita gerada na cooperativa é destinada aos associados.
- Desta forma, não há como incidir a COFINS em tudo aquilo que integra o ato cooperativo, pelo que é um equívoco pretender a exclusão, da base de cálculo, apenas de uma parte das operações que o caracterizam.
- Os argumentos valem também para o PIS/PASEP.
- De outra parte somente por lei complementar e não por medida provisória, pode-se legislar a respeito de adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.
- Deve também ser frisado que o tratamento dispensado através do art. 15 da Medida Provisória 2.158-35, de 24/08/01, contempla apenas operações das cooperativas agrícolas e agroindustriais, não se aplicando aos demais ramos do cooperativismo, com o que ocorre flagrante inconstitucionalidade, por ferir o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 31.12.02



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 101****000002**

2	DATA 18/02/2003	3	PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002
4	AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5	N.º PRONTUÁRIO 454
6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO
			ALINEA

**TEXTO  
EMENDA ADITIVA**

Dê-se ao art. da Medida Provisória nº 101, de 30/12/ 2002, a seguinte redação:

Art.

Ficam autorizadas as empresas e instituições de direito privado que se dediquem a ministrar educação infantil, de nível fundamental e de nível médio, a compensar tributos da legislação federal, tais como PIS, COFINS, INSS, CLSL e IR de Pessoa Jurídica, com a concessão de bolsas a estudante comprovadamente carente até o limite de 20% do faturamento da empresa ou instituição.

**JUSTIFICATIVA**

A correção das distorções fiscais que atende a sociedade brasileira, bem como, a possibilidade de ampliar-se rapidamente a concessão de bolsas de estudos à população carente em todo o Brasil, tornando-se um complemento aos programas federais em vigor.

ASSINA

*Luiz Carlos Hauly*

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 101**

**000003**

2 DATA 18/02/2003	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002
----------------------	--

4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	N.º PI.ONTUÁRIO 454
---	------------------------

6

1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
--------	-----------	--------	--------

**TEXTO  
EMENDA ADITIVA**

Dê-se a seguinte redação ao art. da Medida Provisória nº 101, de 30/12/ 2002:

“Art. Poderão optar pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de empresa e instituições de direito privado que dediquem a ministrar educação de nível médio, na forma do regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa, por questões de isonomia e justiça, permitir que as empresas e instituições de direito privado que ministrem educação no nível de ensino médio, possam, a exemplo do que ocorre com aquelas que se dedicam a educação de nível fundamental e educação infantil, possam optar pelo SIMPLES.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 101****000004**2 DATA  
18-02-20033 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 20024 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR5 N. PRONTUÁRIO  
4546  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 5-  SUBSTITUTIVO GLOBAL7  
ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALINEA

## TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Dê-se a seguinte redação ao art. da MP nº 101, de 30/12/2002:

\*Art. Poderão optar pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agência de propaganda e publicidade, corretagem de imóveis, e clube esportivo, na forma do regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa, por questões de isonomia e justiça, permitir que também as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agências de propaganda e publicidade, corretagem de imóveis e clubes esportivos possam optar pelo SIMPLES, na forma de regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal.

ASSINA  
  
 Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 101**

**000005**

2 DATA  
18-02-2003

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002

4 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR

5 N. PRONTUARIO  
454

6  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 5-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

7  
ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALINEA

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Dê-se a seguinte redação ao art. da MP nº 101, de 30/12/2002:

"Art. Poderão optar pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de centro de formação de condutores, corretagem de seguros, agência lotérica, agência terceirizada de correios, empresa de serviços contábeis, escolas de 1º e 2º graus, cursos profissionalizantes e de idiomas, empresa de softwares e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, na forma do regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal."

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa, por questões de isonomia e justiça, permitir que também as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de centro de formação de condutores, corretagem de seguros, agência lotérica, agência terceirizada de correios, empresa de serviços contábeis, escolas de 1º e 2º graus, cursos profissionalizantes e idiomas, empresa de softwares e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde possam optar pelo SIMPLES, na forma de regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal e aprovado mediante acordo nos plenários do Congresso Nacional em dezembro de 2002.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 101****000006**2  
DATA  
18/02/20033  
PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 20024  
AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PRN.º PRONTUARIO  
4546  
1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    5-  SUBSTITUTIVO GLOBAL7  
ARTIGO    PARAGRAFO    INCISO    ALINEA**TEXTO  
EMENDA ADITIVA**

Dê-se ao art. da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, a seguinte redação:

"Art. -º Fica reaberto, por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com vencimento até 31 de janeiro de 2003.

§ 3º Nas hipóteses de exclusão previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa."

"Art. O § 4º do art. 3º e o art. 15, caput, e respectivo § 3º, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º, a homologação da opção pelo Refis é condicionada à prestação de garantia ou, a critério da pessoa jurídica, ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, ainda que de valor inferior ao débito consolidado, na forma do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dispensada a apresentação de qualquer outra forma de garantia.

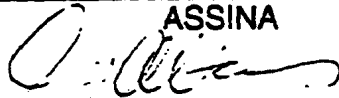
"Art. 15. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no Refis.

§ 3º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento."

**JUSTIFICATIVA**

A reabertura do REFIS é uma exigência social e competitiva firmada em acordo do Congresso Nacional e que foi elogiada como uma maneira de reincluir milhares de empresas no sistema de pagamento dos impostos federais. Tal medida foi citada como referência para ser utilizada até mesmo nos pagamentos dos débitos previdenciários por membros da Câmara dos Deputados que hoje ocupam cargos de relevância na República Federativa do Brasil.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 101**

**000007**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 18/02/2003	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002
----------------------	--

4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454
---	------------------------

6

1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

7	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 101, de 30/12/2002:

"Art. O art. 1º da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem às seguintes atividades: creches, pré-escolas e estabelecimentos de ensino básico." (NR)

## JUSTIFICATIVA:

A presente emenda estende a faculdade de opção pelo SIMPLES aos estabelecimentos de ensino básico e não apenas àqueles de ensino fundamental, por questões de isonomia e justiça.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 101

000008

2 DATA  
18/02/2003

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002

4 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO  
454

6  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 5-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

7  
ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALINEA

## TEXTO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 101, de 30/12/2002:

"Art. 1º A Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

II - empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e igual ou inferior a R\$1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)." (NR)

"Art. 4º Para fins do disposto neste artigo, os convênios de adesão ao SIMPLES poderão considerar como empresas de pequeno porte tão-somente aquelas cuja receita bruta, no ano-calendário, seja superior a R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e igual ou inferior a R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)." (NR)

"Art. 5º .....

I - .....

- a) até R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais): 3% (três por cento);
- b) de R\$78.000,01 (setenta e oito mil reais e um centavo) a R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais): 4% (quatro por cento);
- c) de R\$117.000,01 (cento e dezessete mil reais e um centavo) a R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais): 5% (cinco por cento);

II - .....

- a) até R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);
- b) de R\$312.000,01 (trezentos e doze mil reais e um centavo) a R\$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais): 5.8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);
- c) de R\$468.000,01 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais e um centavo) a R\$624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais): 6.2% (seis inteiros e dois décimos por cento);
- d) de R\$624.000,01 (seiscentos e vinte e quatro mil reais e um centavo) a R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais): 6.6% (seis inteiros e seis décimos por cento);
- e) de R\$780.000,01 (setecentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais): 7% (sete por cento);
- f) de R\$936.000,01 (novecentos e trinta e seis mil reais e um centavo) a R\$1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais): 7.4% (sete inteiros e quatro décimos por cento);
- g) de R\$1.092.000,01 (um milhão e noventa e dois mil reais e um centavo) a R\$1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais);
- h) de R\$1.248.000,01 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais e um centavo) a R\$1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais): 8.2% (oito inteiros e dois décimos por cento);
- i) de R\$1.404.000,01 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais e um centavo) a R\$1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais): 8.6% (oito inteiros e seis décimos por cento).

§ 7º No caso de convênio com Unidade Federada ou município, em que seja considerada como empresa de pequeno porte pessoa jurídica com receita bruta superior a R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), os percentuais a que se referem:

i - na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

ii - na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais);

.....  
 § 1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao dia da opção, os valores a que se referem os incisos I e II serão, respectivamente, de R\$13.000,00 (treze mil reais) e R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas frações de meses.

....." (NR)

"Art. 13. ....

b) ultrapassado, no ano-calendário de início de atividades, o limite de receita bruta correspondente a R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) multiplicado pelo número de meses de funcionamento nesse período.

.....  
 § 2º A microempresa que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspondente a R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), estará excluída do SIMPLES nessa condição, podendo mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.

....." (NR)

#### JUSTIFICATIVA:

A elevação dos limites de que trata esta emenda, em 30%, é necessária para que o incremento da receita bruta das microempresas e empresas de pequeno porte, em decorrência da inflação, não penalize os contribuintes com a exclusão do SIMPLES, como vem ocorrendo.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 101**

**000009**

2 DATA  
**18/02/2003**

3 PROPOSIÇÃO  
**Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002**

4 AUTOR  
**Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR**

5 N. PRONTUÁRIO  
**454**

6  
1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    +  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

7  
ARTIGO    PARAGRAFO    INCISO    ALINEA

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

**Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 101, de 30/12/2002:**

**Art. A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

"Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva e em cursos de pós-graduação, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC).

.....(NR)

"Art. 4ºA. O total dos financiamentos de que trata o art. 4º, por instituição de ensino superior cadastrada, não será inferior, anualmente, ao montante recolhido no ano anterior a título de impostos e contribuições federais.

§ 1º A instituição cadastrada informará anualmente ao MEC, até 31 de janeiro, discriminadamente, o montante recolhido a título de impostos e contribuições federais.

§ 2º No total referido no *caput* serão considerados o valor dos contratos existentes e o financiamento de novos estudantes, por instituição." (NR)



### JUSTIFICATIVA

É inegável o sucesso do Programa de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, que em apenas dois anos e meio beneficiou 152.000 universitários, com a aplicação de R\$885 milhões. Em 2001, foram 1.102 faculdades participantes, com 19.200 cursos.

O FIES está possibilitando o ingresso de estudantes de situação econômica menos privilegiada em cursos superiores não gratuitos, assim como tornou viável a continuidade e a conclusão de cursos por parte de alunos que não podiam arcar com os respectivos encargos educacionais.

Além do estudantes, o programa beneficia as instituições de ensino, com o aumento das receitas e lucros auferidos, em face do que passam a recolher maiores somas de impostos e contribuições.

A idéia que inspirou este projeto é carrear os recursos assim arrecadados para o financiamento de estudantes no âmbito do FIES, cujo montante, por instituição cadastrada, seria no mínimo igual ao valor dos tributos recolhidos no ano anterior.

Atualmente, segundo informação contida no "**FIES - 2002 Manual do Candidato ao Financiamento Estudantil**", a mantenedora da IES fixa o valor desejado para o financiamento de seus estudantes e os recursos do FIES são distribuídos por estado e por curso de forma diretamente proporcional à demanda, respeitado o valor fixado pela mantenedora.

Como se vê, não há um parâmetro para o atendimento do valor fixado, relativamente a cada instituição. Por isso, o projeto dispõe que o total dos financiamentos não será inferior ao montante recolhido no ano anterior, a título de impostos e contribuições federais.

Além disso, acrescenta-se a possibilidade de financiamento a alunos de cursos de pós-graduação não gratuitos, que não contam com fonte alguma de financiamento.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 101**

**000010**

<b>data</b> 31/12/02	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002
-------------------------	--

<b>Autor</b> Dep. Moacir Micheletto e outros	<b>nº do proeminente</b>
---	--------------------------

1  Supressiva    2  substitutiva    3  modificativa    4  Aditiva    5  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alinea</b>
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. xº. As cooperativas não se sujeitam às disposições dos arts. 1º ao 7º da Lei 10.637, de 30.12.2002.”

**JUSTIFICATIVA**

A Emenda busca corrigir a distorção resultante da aprovação do projeto de lei de conversão da MP 66, de 29.08.2002 na forma do parecer do Relator, Exmo. Dep. BENITO GAMA, e posterior veto presidencial do art. 9º.

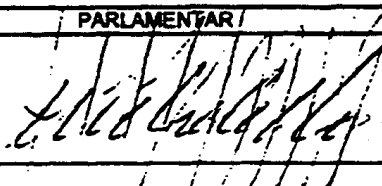
É que Congresso Nacional, ao pretender restaurar o regime de incidência contida no § 1º do art. 2º da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998, o fez alterando tanto o art. 9º da MP 66/2002 em sua conversão na Lei 10.637/2002, como retirando a cooperativa do rol de contribuintes previstos no art. 8º da mesma Lei.

O veto presidencial ao art. 9º à Lei 10.637/2002 prejudicou a restauração pretendida pelo Congresso Nacional. Entretanto, a omissão das cooperativas no art. anterior, tal como constava na redação original da MP 66/2002, tem o condão de impor uma alíquota majorada pelo art. 2º da citada Lei, sem que as cooperativas tenham como deduzir a base de cálculo da contribuição nos termos dos arts. 1º e 3º da mesma. Isso ocorre pelo simples fato de não ocorrer cumulatividade de PIS nas operações realizadas pelas cooperativas, quando realizam atos cooperativos.

Ora, a majoração da alíquota, na intenção originária do Poder Executivo, tinha por objetivo compensar a perda de receita com as deduções para não cumulatividade na incidência do PIS no processo produtivo. No caso das cooperativas, a resultante das marchas e contramarchas do processo legislativo, foi a de apená-las com um ônus mais gravoso que a incidente sobre outras formas empresariais. Tal situação não somente foge da intenção do Poder Executivo, como efetivamente padece de inconstitucionalidade por inobservância do art. 146, III, c da Carta Magna.

PARLAMENTAR /

Brasília/DF, 31.12.02



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 101

000011

data 31/12/02	proposição Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002.
------------------	--

Deputado Silas Brasileiro	nº do proponente
---------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alinea
--------	-----------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. xº. As cooperativas não se sujeitam às disposições dos arts. 1º ao 7º da Lei 10.637, de 30.12.2002.”

## JUSTIFICATIVA

A Emenda busca corrigir a distorção resultante da aprovação do projeto de lei de conversão da MP 66, de 29.08.2002 na forma do parecer do Relator, Exmo. Dep. BENITO GAMA, e posterior veto presidencial do art. 9º.

É que Congresso Nacional, ao pretender restaurar o regime de incidência contida no § 1º do art. 2º da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998, o fez alterando tanto o art. 9º da MP 66/2002 em sua conversão na Lei 10.637/2002, como retirando a cooperativa do rol de contribuintes previstos no art. 8º da mesma Lei.

O veto presidencial ao art. 9º à Lei 10.637/2002 prejudicou a restauração pretendida pelo Congresso Nacional. Entretanto, a omissão das cooperativas no art. anterior, tal como constava na redação original da MP 66/2002, tem o condão de impor uma alíquota majorada pelo art. 2º da citada Lei, sem que as cooperativas tenham como deduzir a base de cálculo da contribuição nos termos dos arts. 1º e 3º da mesma. Isso ocorre pelo simples fato de não ocorrer cumulatividade de PIS nas operações realizadas pelas cooperativas, quando realizam atos cooperativos.

Ora, a majoração da alíquota, na intenção originária do Poder Executivo, tinha por objetivo compensar a perda de receita com as deduções para não cumulatividade na incidência do PIS no processo produtivo. No caso das cooperativas, a resultante das marchas e contramarchas do processo legislativo, foi a de apená-las com um ônus mais gravoso que a incidente sobre outras formas empresariais. Tal situação não somente foge da intenção do Poder Executivo, como efetivamente padece de inconstitucionalidade por inobservância do art. 146, III, c da Carta Magna.

## PARLAMENTAR

Brasília/DF, 31.12.02

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 101**

**000012**

2 DATA  
18/02/2003

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002

4 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

N.º PRONTUÁRIO  
454

6  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA +  ADITIVA +  SUBSTITUTIVO GLOBAL

7  
ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALINEA

**TEXTO  
EMENDA ADITIVA**

Dê-se ao art. da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, a seguinte redação:

"Art. 2º As sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, pagam a contribuição para o PIS/Pasep à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998."

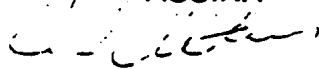
"Art. São isentas da Cofins as sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991."

"Art. Os arts. 2º e desta Lei alcançam os fatos geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15 e 16 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, o § 1º do art. 7º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, os §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997."

**JUSTIFICATIVA**

O acordo firmado quando da aprovação do Projeto de Lei de Conversão da MP 66 em dezembro de 2002 previa o reconhecimento do sistema cooperativo e das dificuldades enfrentadas pelas cooperativas em ver seu direito líquido e certo ser reconhecido pelas autoridades fazendárias. Recupera-se um tratamento privilegiado ao setor que impulsiona a economia do Brasil.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 101

000013

2	DATA
	18/02/2003
	DE AGOSTO

3	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002

4	AUTOR
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

N.º PRONTUARIO
454

6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	--	--	--	---

7	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
	10			

## TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Aditem-se ao art. da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, os seguintes parágrafos:

§ O disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, não se aplica às operações realizadas em mercados futuros com a finalidade de hedge.

§ Os contribuintes que realizarem as operações referidas no parágrafo anterior poderão deduzir da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP as perdas com ativos financeiros e mercadorias.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 101 estabelece que permanecem sujeitas às normas da legislação da contribuição para o PIS/PASEP em relação a cooperativas vigentes anteriormente a esta Medida Provisória, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 7º, as pessoas jurídicas referidas no § 6º da Lei nº 9.718/98.

Todavia, esse tratamento perpetua a geração de distorções.

Atualmente, os mercados futuros representam a mais sólida ferramenta de que dispõem agricultores, pecuaristas e outros que desejem proteger-se contra as variações no preço dos seus produtos, funcionando como um verdadeiro seguro de preço.

Na hipótese das operações com a finalidade de *hedge*, o mercado futuro tem como fundamento básico servir de instrumento para aqueles que querem resguardar-se do risco de oscilação do preço da mercadoria ou taxa, transferindo-o para aqueles que queiram assumi-lo.

O produtor agropecuário, por exemplo, vende sua mercadoria nos mercados futuros visando proteger-se contra eventual queda no preço do produto, fixando um preço de venda que lhe irá garantir um valor adequado.

O mesmo ocorre com o exportador ou o beneficiador. Este, porém, em vez de vender sua produção no mercado futuro, vai ao mercado para comprar contratos futuros.

Tanto no caso do produtor quanto no do exportador, nas operações com a finalidade de *hedge*, só se pode entender o mercado futuro de forma conjunta com o mercado físico, porque o resultado de um sempre é compensado com o resultado do outro.

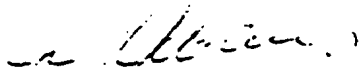
Por consequência, a tributação pode reduzir ou mesmo anular a pretendida proteção contra a oscilação de preços. Continuar onerando essas operações com a incidência do PIS, sem permitir a compensação de suas perdas, significa inibir ainda mais a cadeia produtiva, bem como reduzir a capacidade competitiva do Brasil no mercado internacional.

Vale ressaltar que o método de tributação proposto por esta emenda aditiva já faz parte do nosso ordenamento jurídico, uma vez que a própria Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, em seu art. 3º, § 6º, faculta às instituições financeiras a possibilidade de, na determinação da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, deduzir ou excluir as perdas com ativos financeiros e mercadorias, em operações de *hedge*.

Tomando-se como base este comparativo, constatamos que a distinção de tratamento tributário nas operações realizadas em mercados futuros entre as instituições financeiras mencionadas no § 6º do art. 3º da Lei 9.718/98 e as demais pessoas jurídicas afronta o princípio constitucional da isonomia, tendo em vista que, nas duas situações, as operações destinam-se à proteção contra riscos inerentes às oscilações de preços ou de taxas, e, da mesma forma, o objeto do contrato negociado está relacionado com as atividades operacionais ou destina-se à proteção de direitos ou de obrigações.

Deve-se frisar, ainda, que a presente proposta não possui o condão de pleitear qualquer tipo de privilégio, mas apenas a igualdade de tratamento.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 101**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**000014**

2-	DATA
	<b>18/02/2003</b>
	DE AGOSTO

3-	PROPOSIÇÃO
	<b>Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002</b>

4-	AGTOR
	<b>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR</b>

N.º PRONTUÁRIO
<b>454</b>

1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---------------------------------------	--	--	--	---

6-	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
----	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Adite-se à Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

"Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, excluído o produto da venda de produtos industrializados destinados ao exterior, dos seguintes percentuais:

....." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

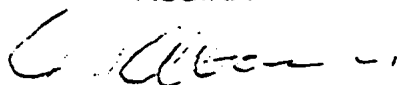
A exclusão do produto da venda de produtos industrializados destinados ao exterior, da receita bruta da microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, para efeito de aplicação dos percentuais fixados para o cálculo do valor devido mensalmente, é medida que se impõe como incentivo à exportação, cujo incremento é vital para as contas nacionais, como unanimemente apregoados.

Além disso, é coerente com o disposto nos arts. 153, § 3º, inciso III, e 155, § 2º, inciso X, a, da Constituição Federal, que determinam, respectivamente, a não incidência do IPI sobre produtos industrializados destinados ao exterior, e do ICMS sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar.

Os ganhos decorrentes da aprovação da emenda resultariam em incrementos da renda e do emprego e, principalmente, no nascimento de uma cultura

de exportação, que começaria de baixo para cima, e que foi objeto dos entendimentos aprovados no plenário do Congresso Nacional em dezembro de 2002, quando da votação do projeto de conversão da MP 66/2002.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 101

000015

data 31/12/02	proposição Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002
------------------	---

autor Dep. Moacir Micheletto e outros	nº do proeminente
--	-------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se onde couber:

“Art. ... . São isentas da Cofins as sociedades cooperativas, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1971.

**JUSTIFICATIVA**

**INCONSTITUCIONALIDADE:**

- No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, "c").

**AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:**

- A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.



**DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:**

- Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

**COOPERATIVA NÃO TEM RECEITA (ausência de renda):**

- Cooperativa é uma sociedade de pessoas que tem como finalidade a prestação de serviços ao cooperado. Portanto, a cooperativa é um instrumento de prestação de serviço.
- Todo resultado obtido pela cooperativa é repassado aos cooperados. Do resultado obtido, a cooperativa retém valor para a cobertura das despesas da sociedade, evidenciando a ausência de renda.

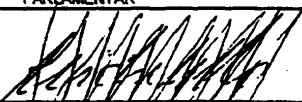
**Outras Considerações:**

- A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, já ensejou a exclusão do ato cooperativo da base de cálculo do COFINS, através de seu art. 6º, I, sob forma de isenção (quando na verdade o mais próprio seria reconhecer a não incidência da contribuição por ausência do fato gerador da mesma).
- Mas, de toda forma, estabeleceu claramente não ser devido o tributo pelas cooperativas "quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades."
- Agiu corretamente o legislador. A COFINS é uma contribuição incidente sobre as receitas de pessoas jurídicas.
- As cooperativas não têm receitas próprias. Elas rentabilizam os associados. Tomemos, para exemplificar, o caso das agrícolas: elas recebem os produtos de seus associados para comercialização em comum e, por ele atribuem, no ato do recebimento, um valor de adiantamento. Ao final do exercício, se houver resultado positivo, o mesmo, após a dedução dos fundos obrigatórios, será rateado entre os cooperados na proporção de suas operações.
- Toda receita gerada na cooperativa é destinada aos associados.
- Desta forma, não há como incidir a COFINS em tudo aquilo que integra o ato cooperativo, pelo que é um equívoco pretender a exclusão, da base de cálculo, apenas de uma parte das operações que o caracterizam.
- Os argumentos valem também para o PIS/PASEP.
- De outra parte somente por lei complementar e não por medida provisória, pode-se legislar a respeito de adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.

• Deve também ser frisado que o tratamento dispensado através do art. 15 da Medida Provisória 2.158-35, de 24/08/01, contempla apenas operações das cooperativas agrícolas e agroindustriais, não se aplicando aos demais ramos do cooperativismo, com o que ocorre flagrante inconstitucionalidade, por ferir o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

Brasília



**MPV 101**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **000016**

2 DATA <b>18/02/2003</b> DE AGOSTO		3 PROPOSIÇÃO <b>Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002</b>	
4 AUTOR <b>Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR</b>		N.º PRONTUÁRIO <b>454</b>	
1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	+ <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
		9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
10	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCÍSO
			ALINEA

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Dê-se aos art. da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, a seguinte redação:

"Art. O art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica reduzida a zero, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001, a alíquota do imposto de renda incidente sobre remessas, para o exterior, destinadas exclusivamente ao pagamento de despesas relacionadas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação, bem como aquelas decorrentes de participação ou patrocínio em exposições, feiras, competições esportivas e eventos semelhantes, inclusive alugueis e arrendamentos de estandes e locais de exposição, vinculadas à promoção de marcas e produtos brasileiros, bem assim de despesas com propaganda realizadas no âmbito desses eventos". (NR)

**JUSTIFICATIVA**

O patrocínio individual ou de equipes em competições esportivas de âmbito internacional tem-se revelado como importante instrumento de promoção de produtos brasileiros, assim como outras formas de propaganda realizadas no âmbito desses eventos, que têm contribuído de forma decisiva para a divulgação de marcas brasileiras e a conseqüente abertura ou expansão de mercados consumidores.

Portanto, é justo que se estenda a redução de alíquota prevista no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001, às remessas, para o exterior, destinadas exclusivamente ao pagamento das despesas decorrentes da participação ou patrocínio em competições esportivas, vinculadas à promoção de produtos brasileiros, bem assim de despesas com propaganda realizadas no âmbito desses eventos."

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 101****000017**

2	DATA
	<b>18/02/2003</b>
	DE AGOSTO

3	PROPOSIÇÃO
	<b>Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002</b>

4	AUTOR
	<b>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR</b>

N.º PRONTUÁRIO
<b>454</b>

6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	--	--	--	---

7	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
---	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Dê-se aos arts. da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, a seguinte redação:

"Art. Poderão ser pagos ou parcelados, até o último dia útil de dezembro de 2003, nas condições estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, os débitos relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2003, não vinculados a qualquer ação judicial.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a dispensa de acréscimos legais alcança:

I - as multas, moratórias ou punitivas;

II - relativamente aos juros de mora, exclusivamente, o período até janeiro de 1999, sendo devido esse encargo a partir do mês:

a) de fevereiro do referido ano, no caso fatos geradores ocorridos até janeiro de 1999;

b) seguinte ao da ocorrência do fato gerador, nos demais casos.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, se os débitos forem decorrentes de lançamento de ofício e se encontrarem com exigibilidade suspensa por força do inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto.

§ 3º A opção pelo parcelamento referido no caput dar-se-á pelo pagamento da primeira parcela, no mesmo prazo estabelecido para o pagamento integral."

"Art. Os débitos de que trata o art., relativos a fatos geradores vinculados ou não a ações judiciais propostas pelo sujeito passivo contra exigência de imposto ou contribuição instituído após 1º de janeiro de 1999 ou contra majoração, após aquela data, de tributo ou contribuição anteriormente instituído, poderão ser pagos em parcela

única até o último dia útil de dezembro de 2003 com a dispensa de multas moratórias e punitivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, o contribuinte ou responsável deverá:

a) no caso de fatos geradores vinculados a ações judiciais, comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os tributos a serem pagos na forma do caput, e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações;

b) no caso de débitos decorrentes de lançamento de ofício que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força do inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto.

....."

#### JUSTIFICATIVA

No primeiro art., a presente emenda visa dar tratamento isonômico aos contribuintes que tenham débitos não vinculados a qualquer ação judicial, conferindo-lhes as mesmas condições estabelecidas pelo art. 11 da Medida Provisória nº 38, de 14 de maio de 2002, para o pagamento ou parcelamento de débitos relativos a tributos e contribuições decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2003, relativamente a ações ajuizadas até essa data.

No segundo art., objetiva estender-lhes o benefício instituído pelo dispositivo, relativamente a imposto ou contribuição instituído ou majorado após 1º de janeiro de 1999.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 101****000018**

2	DATA
	<b>18/02/2003</b>
	DE AGOSTO

3	PROPOSIÇÃO
	<b>Medida Provisória n.º 101, de 30 de dezembro de 2002</b>

4	AUTOR
	<b>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR</b>

N.º PRONTUARIO
<b>454</b>

6

1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    5-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
---	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Os prazos para pagamento de que tratam os arts. 13 e 14 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para pagamento dos débitos referidos no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158+35, de 24 de agosto de 2001, vinculados ou não a qualquer ação judicial, ficam alterados para até o ultimo dia útil do mês de junho de 2003”.

**JUSTIFICATIVA**

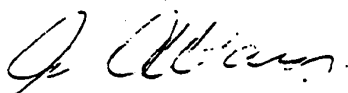
É importante destacar que a possibilidade de liquidação dos débitos fiscais foi iniciativa do Poder Executivo, inicialmente com a edição da Medida Provisória nº 66, de 2002, que publicada em 29 de agosto de 2002, estabeleceu prazo de até 30/09/2002 para a referida liquidação.

Apreciada pelo Congresso Nacional, entenderam os Parlamentares que este prazo deveria ser mais extenso, fixando o para 31/01/2003, entretanto, em virtude das discussões da matéria e da natural demora na sua aprovação e sanção, ocorrida somente em 30/12/2002, associada aos recessos de fim de ano, verificou-se que novamente o prazo para que os contribuintes interessados e liquidar seus débitos tributários ficassem exíguos, o que dificultou que essa permissão legal alcançasse o maior número de devedores possíveis, tornando o referido benefício, inalcançável para a grande maioria dos contribuintes.

Diante das considerações acima, entendemos que somente prazos acessíveis

podem realmente trazer os benefícios que a legislação propõe, sendo estas as considerações que fazemos para fundamentar o acolhimento da presente emenda, e que entendemos ser determinantes.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 101**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**000019**

data 31/12/02	proposição Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002
------------------	---

autor Dep. Moacir Micheletto e outros	nº do proponente
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo 62º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICACAO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente onde couber:

“Art. ... . Os artigos desta Medida Provisória alcançam os fatores geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15, 16 e 93, II, “a” da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001.”

**JUSTIFICATIVA**

**INCONSTITUCIONALIDADE:**

- No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, “c”).

**AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:**

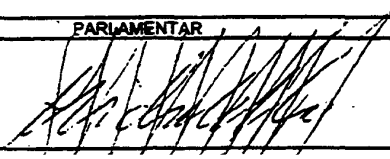
- A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

**DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:**

- Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

PARLAMENTAR

Brasília



## CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

### Nota Técnica de Adequação Orçamentária nº 13 , de 2003

Brasília (DF), 25-2-2003

**Assunto:** subsídios para apreciação da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002

#### I – Introdução

Em atendimento ao artigo 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, elaboramos a presente Nota Técnica, a título de subsídio, para a apreciação da Medida Provisória nº 101 de 30-12-2002, que dispõe sobre a contribuição para o PIS/Pasep e Cofins devidas pelas sociedades cooperativas em geral.

A Medida Provisória sob comento estende às sociedades cooperativas a possibilidade de exclusão, da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, de parcela referente às sobras apuradas na Demonstração do Resultado do Exercício, previstas no artigo 28 da Lei nº 5.764/71:

Art. 28. As cooperativas são obrigadas a constituir:

I – Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

II – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício. (g.n.)

Assim, amplia-se o número de hipóteses de não tributação das sociedades cooperativas, cujo rol anterior está indicado no seguinte dispositivo da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001:

Art. 15. As sociedades cooperativas poderão, observado o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 1998, excluir da base de cálculo da Cofins e do PIS/Pasep:

I – os valores repassados aos associados, decorrentes da comercialização de produto por eles entregue à cooperativa;

II – as receitas de venda de bens e mercadorias a associados;

III – as receitas decorrentes da prestação, aos associados, de serviços especializados, aplicáveis na atividade rural, relativos a assistência técnica, extensão rural, formação profissional e assemelhadas;

IV – as receitas decorrentes do beneficiamento, armazenamento e industrialização de produção do associado;

V – as receitas financeiras decorrentes de repasse de empréstimos rurais contraídos junto a instituições financeiras, até o limite dos encargos a estas devidos.

#### II – Análise

É de se ver que o benefício fiscal ora trazido às sociedades cooperativas pela MP nº 101, de 30-12-2002, em virtude de modificação na base de cálculo das contribuições, implica renúncia fiscal, nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000):

Art. 14. ....

.....

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Diante da renúncia de receita pública patrocinada pela MP nº 101, caberia a demonstração de quais serão os impactos orçamentários e financeiros decorrentes, além da comprovação de que a renúncia foi considerada nas estimativas da Lei Orçamentária Anual ou da indicação acerca das medidas compensatórias, tudo isso conforme o artigo 14 da LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

.....

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no

**caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (g.n)

Registre-se, por oportuno, que tais comprovações exigidas legalmente não constam do processamento da referida Medida Provisória. Ademais, na hipótese de o benefício fiscal ser concedido com base em futuras compensações de receita (inciso II, do artigo 14), a sua eficácia somente ocorrerá após a implementação dessas medidas compensatórias, conforme o § 2º do artigo 14:

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

Por fim, chamamos atenção para o fato de que a concessão de benefício fiscal sem o atendimento das formalidades legais, como no presente caso, implica ato de improbidade administrativa, no modelo do artigo 10, VII, da Lei nº 8.429, de 1992:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

.....  
VII – conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

..... (g.n)

### III – Conclusão

Em que pese o mérito da matéria contida na MP nº 101, que procura estimular a atividade cooperativista por meio de benefício tributário não foram demonstrados os impactos orçamentários advindos de tal renúncia de receita, exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No tocante à implementação de benefícios tributários sem a observância das normas pertinentes, cabe assinalar tratar-se de ato de improbidade administrativa, consoante a Lei nº 8.429, de 1992.

**Antônio Helder Medeiros Rebouças**, Consultor de Orçamentos.

#### ***Parecer à Medida Provisória nº 101, de 2002, oferecido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista***

**O SR. ANDRÉ DE PAULA** (PFL – PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, dispõe sobre a redução da base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as sociedades cooperativas.

No caso das sociedades cooperativas, cujas receitas e repasses estão indicados no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001 – basicamente as agropecuárias –, são excluídas da base de cálculo as sobras apuradas na Demonstração do Resultado do Exercício, antes de retirada a parcela destinada aos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social.

A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, ao encaminhar a MP nº 101, esclarece que a proposta constava na MP nº 66, de 2002, tendo sido alterada pelo Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2002. Como dispositivo do projeto foi vetado, a MP agora encaminhada “visa não interromper o tratamento tributário relativamente ao PIS/PASEP e à Cofins dispensado às sociedades cooperativas.

À MP nº 101 foram apresentadas 19 emendas, que esta Relatoria decidiu não acatar, quer porque algumas delas não estavam, do ponto de vista orçamentário e financeiro, adequadas, quer porque muitas delas versavam sobre matérias que esta Casa, por entendimento político e pela sinalização da Liderança do Governo, entendeu tratar-se de uma outra MP, especificamente a de nº 107, relatada pelo Deputado Professor Luizinho, Vice-Líder do Governo.

Recebeu esta Relatoria, ainda, apelo do eminente Deputado Ronaldo Caiado para incluir nesta proposta que julgo oportuna e importante, que foi objeto de discussão ontem, à tarde, durante a votação da MP nº 107, os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde no regime do Simples.

No momento em que a matéria foi debatida neste plenário, o Deputado Professor Luizinho, Vice-Líder do Governo e Relator da MP nº 107, assumiu o compromisso de que ela seria tratada por comissão a ser formada pelo Governo e adiantou que ele estaria diretamente interessado em participar dessa discussão.



Hoje, pela manhã, comuniquei ao Deputado Ronaldo Caiado esse compromisso, e o Deputado Professor Luizinho se dispôs a renová-lo, de forma a dar à questão tratamento que julgo especial e adequado.

Passo a emitir o voto, Sr. Presidente.

Voto pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e pela adequação orçamentária e financeira desta medida provisó-

ria; pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas de nºs 1 a 9 e 12 a 19; e pela rejeição, no mérito, de todas as emendas.

Portanto, Sr. Presidente, o meu voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 101, nos termos em que chegou a esta Casa.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO  
À MESA*

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO À MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 101, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101, DE 2002  
(MENSAGEM Nº 1.244, de 30.12.2002)**

Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado ANDRÉ DE PAULA

**I - RELATÓRIO**

A Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, dispõe sobre a redução da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as sociedades cooperativas.

No caso das sociedades cooperativas cujas receitas e repasses estão indicados no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001 – basicamente as agropecuárias – são excluídas da base de cálculo as sobras apuradas na Demonstração do Resultado do Exercício, antes de retirada a parcela destinada aos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social.

As receitas e repasses previstos no art. 15 da MP nº 2.158-35/2001 – que expressamente as exclui da base de cálculo das duas contribuições – são as seguintes:



*I – os valores repassados aos associados, decorrentes da comercialização de produto por eles entregue à cooperativa;*

*II – as receitas de venda de bens e mercadorias a associados;*

*III – as receitas decorrentes da prestação, aos associados, de serviços especializados, aplicáveis na atividade rural, relativos a assistência técnica, extensão rural, formação profissional e assemelhadas;*

*IV – as receitas decorrentes do beneficiamento, armazenamento e industrialização de produção do associado;*

*V – as receitas financeiras decorrentes de repasse de empréstimos rurais contraídos junto a instituições financeiras, até o limite dos encargos a estas devidos.”*

No caso das demais sociedades cooperativas, a redução da base de cálculo estará restrita aos montantes destinados aos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Ainda quanto às sociedades cooperativas de produção agropecuária, as sobras, após deduzidos os montantes destinados aos Fundos, somente serão computadas na receita bruta da atividade rural do cooperado quando a este creditadas, distribuídas ou capitalizadas.

O disposto na MP aqui apreciada – segundo seu art. 1º, § 3º - aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir da vigência da MP nº 1.858-10, de 26.10.1999. A retroatividade deve-se ao fato de que essa MP introduziu o dispositivo redutor da base de cálculo que agora consta do art. 15 da MP nº 2.158-35/2001.

A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda esclarece que a proposta constava da MP nº 66, de 2002, tendo sido alterada pelo Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2002. Como o dispositivo do projeto foi vetado, a MP agora encaminhada “visa a não interromper o tratamento tributário relativamente ao PIS/PASEP e à COFINS dispensado às sociedades cooperativas”.

À MP nº 101, de 2002, foram apresentadas 19 emendas que serão descritas a seguir.



A EMENDA Nº 1, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, altera a cobrança da contribuição para o PIS/PASEP devida pelas sociedades cooperativas. A exigência será de 1% sobre a folha de pagamento, exceto no caso das operações praticadas com não associados, que se sujeitarão à alíquota de 0,65% sobre o faturamento.

A EMENDA Nº 2, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, autoriza as empresas e instituições de direito privado que se dediquem a ministrar educação infantil, de nível fundamental e de nível médio, a compensar tributos federais (como PIS, COFINS, INSS, CSLL e Imposto sobre a Renda) com a concessão de bolsas a estudantes comprovadamente carentes, até o limite de 20% do faturamento.

A EMENDA Nº 3, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, inclui entre as empresas que podem optar pelo SIMPLES as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de empresa e instituições de direito privado que ministrem educação de nível médio.

A EMENDA Nº 4, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, inclui entre as empresas que podem optar pelo SIMPLES as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agência de propaganda e publicidade, corretagem de imóveis e clube esportivo.

A EMENDA Nº 5, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, inclui entre as empresas que podem optar pelo SIMPLES as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de centro de formação de condutores, corretagem de seguros, agência lotérica, agência terceirizada de correios, empresa de serviços contábeis, escolas de primeiro e segundo graus, cursos profissionalizantes e de idiomas, empresa de "software" e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

A EMENDA Nº 6, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, reabre, por 120 dias, o prazo de opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10.4.2000. Serão beneficiadas, também, as pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa. Os débitos a parcelar serão os vencidos até 31 de janeiro de 2003.



Como alternativa ao REFIS, o contribuinte poderá optar por parcelamento em até 180 meses.

A opção pelo REFIS é condicionada à prestação de garantia ou, a critério do contribuinte, ao arrolamento de bens próprios, "ainda que de valor inferior ao débito consolidado".

A punibilidade ficará suspensa enquanto o contribuinte estiver cumprindo as obrigações do REFIS. Após o pagamento integral a punibilidade estará extinta.

A EMENDA Nº 7, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, inclui entre as empresas que podem optar pelo SIMPLES as creches, as pré-escolas e os estabelecimentos de ensino básico.

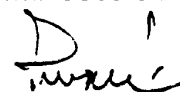
A EMENDA Nº 8 eleva em 30% os limites de faturamento anual para que uma empresa possa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte. Esses limites mensais serão, respectivamente, de R\$ 156.000,00 e R\$ 1.560.000,00. As faixas de faturamento anual para a aplicação das alíquotas, que vão de 3% a 8,6%, também são alteradas.

Há evidente equívoco na alteração do art. 4º da Lei nº 9.317, de 1996, e omissão da alíquota a ser aplicada na faixa de faturamento de R\$ 1.092.000,01 a R\$ 1.248.000,00.

A EMENDA Nº 9, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, inclui no direito a participar do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES os estudantes matriculados em curso de pós-graduação.

Em outra alteração da Lei que cria o FIES é estabelecido que a instituição de ensino cadastrada para receber bolsista não receberá, a título de financiamento, importância inferior aos impostos e contribuições que recolheu no ano anterior.

A EMENDA Nº 10, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, retira as cooperativas da sujeição aos arts. 1º a 7º da Lei nº 10.637, de 2002. Esses artigos disciplinam a incidência da contribuição para o PIS/Pasep, inclusive com a instituição da cobrança não-cumulativa em determinados casos.



A EMENDA Nº 11, de autoria do Deputado Silas Brasileiro, tem redação idêntica à da Emenda nº 10 (inclusive a justificção).

A EMENDA Nº 12, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, primeiramente repete sua Emenda nº 1, quanto à alteração na cobrança da contribuição para o PIS/Pasep. Em seguida, isenta da COFINS as sociedades cooperativas, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades. Ambas as alterações retroagem a 29 de junho de 1999.

A EMENDA Nº 13, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, permite que sejam deduzidas da base de cálculo da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep as perdas com ativos financeiros e mercadorias, nas operações realizadas em mercados futuros com a finalidade de "hedge".

A EMENDA Nº 14, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, exclui do faturamento das empresas optantes pelo SIMPLES, para efeito de aplicação da alíquota, a receita decorrente da exportação de produtos industrializados.

A EMENDA Nº 15, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, isenta da Cofins as sociedades cooperativas, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades.

A EMENDA Nº 16, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, dá nova redação ao art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70/2001, para alargar o campo de incidência da alíquota zero do Imposto sobre a Renda em casos de fomento das exportações, como participação ou patrocínio em exposições, feiras, competições esportivas e eventos semelhantes, inclusive alugueis e arrendamentos de estandes e locais de exposição, vinculadas à promoção de marcas e produtos brasileiros. As palavras grifadas foram introduzidas pela emenda.

A EMENDA Nº 17, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, permite o pagamento, sem multas moratórias ou punitivas, até o último dia útil de 2003, dos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita



Federal, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2003. Os juros de mora também serão excluídos para débitos ocorridos até janeiro de 1999.

Os débitos discutidos em ações judiciais propostas pelo contribuinte poderão ser pagos, em parcela única, com dispensa de multas moratória e punitiva, até o último dia útil de 2003, desde que provada a desistência da ação.

A EMENDA Nº 18, de autoria do Deputado Luiz Carlos Haully, posterga do último dia útil, de janeiro para junho de 2003, o prazo de pagamento de tributo de qualquer natureza, discutidos em juízo ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de abril de 2002.

A EMENDA Nº 19, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, retroage os efeitos da MP nº 101, de 2002, aos fatos geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ao mesmo tempo em que revoga os dispositivos da MP nº 2.158-35/2001 relativos à redução da base de cálculo da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep sobre as sociedades cooperativas, e à revogação da isenção da Cofins incidente sobre as mesmas sociedades.

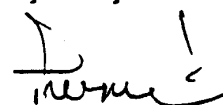
A Comissão Mista encarregada de emitir parecer foi constituída, mas não instalada. Cabe agora ao plenário da Câmara dos Deputados apreciar a matéria, inclusive quanto ao atendimento de seus pressupostos constitucionais.

Não tendo sido apreciada nos 45 dias do prazo constitucional, esta MP se encontra em regime de urgência.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Neste voto serão apreciados a admissibilidade, a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e a adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória e de suas 19 emendas.



### **ADMISSIBILIDADE**

O disposto na MP aqui apreciada é quase idêntico ao conteúdo do art. 36 da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002. No projeto de lei de conversão dessa MP, o benefício tributário concedido às sociedades cooperativas foi alargado, o que ocasionou o veto do Presidente da República. A Medida Provisória nº 101 tem a mesma data – 30 de agosto de 2002 – da Lei nº 10.637, que resultou da MP nº 66, o que demonstra, por si só, a relevância e urgência da MP aqui apreciada. Visivelmente, ela tem por objetivo evitar que seja interrompida a fruição de importante benefício tributário concedido as sociedades cooperativas. É evidente que a urgência e relevância reconhecidas ao art. 36 da MP nº 66 se mantêm e devem ser reconhecidas quanto à MP aqui apreciada. Por essas razões, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 101, de 2002.

### **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA**

O reconhecimento da admissibilidade implica reconhecer, ainda que parcialmente, a constitucionalidade, pois que a urgência e relevância são exigências do art. 62, caput, da Constituição. É certo, também, que a MP não ofende qualquer das vedações do § 1º do mesmo artigo, ou qualquer outro dispositivo constitucional.

A MP não contraria a legislação infraconstitucional e está redigida de acordo com a boa técnica legislativa.

Por esses motivos, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 101, de 2002.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A redução da base de cálculo da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep prevista na MP nº 101, de 2002, foi considerada adequada orçamentária e financeiramente, por ocasião da apreciação da MP nº 66, de 2002. É verdade que essa MP trazia em seu bojo disposições de elevação de receita que compensavam eventuais perdas. Também é verdade que, sendo a MP nº 66 de agosto de 2002, e tendo a lei dela resultante – nº 10.637 – sido datada de 30 de dezembro, seu conteúdo foi observado pelo Orçamento Anual de 2003, aprovado em dezembro de 2002. Sendo assim, a reintrodução da norma jurídica

*D. Inácio*

em continuação da anterior – até com benefício tributário de menor impacto financeiro, pois que agora as sociedades cooperativas não agropecuárias foram menos aquinhoadas – tem seus efeitos financeiros observados pelo Orçamento vigente.

Pelos motivos apontados, manifestamo-nos pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 101, de 2002.

## MÉRITO

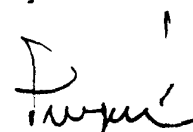
As sociedades cooperativas prestam inestimável serviço à economia nacional. As voltadas para a agropecuária são responsáveis, sem dúvida, por parcela considerável de nossas exportações e pelo crescimento de nossa agroindústria.

É natural, portanto, que o Poder Público lhes conceda redução da carga tributária. Essa perda de receita certamente será recompensada, com grande sobra, pelo aumento da produção e, conseqüentemente, das exportações e do consumo interno. Não há dúvida, também, que os programas sociais de alimentação das pessoas mais carentes serão amplamente beneficiados por tais medidas tributárias.

Por isso é justo que as medidas que impliquem maior desoneração sejam inicialmente destinadas às sociedades cooperativas agropecuárias, muito embora os benefícios tributários concedidos às demais sociedades cooperativas, pela MP aqui apreciada, sejam oportunos e adequados.

A EMENDA Nº 1 reduz a receita da contribuição para o PIS/Pasep sem prever qualquer compensação. Essa perda de recursos viria certamente se refletir negativamente no programa do seguro-desemprego dos trabalhadores e no montante destinado ao abono anual.

A EMENDA Nº 2, que permite reduzir dos tributos devidos que indica (PIS, Cofins, INSS, CSLL e IR), até 20% do faturamento, se esses recursos forem gastos em concessão de bolsas a estudantes carentes, não apresenta qualquer forma de compensação. A perda de recursos certamente será de grande monta, e justamente em área já beneficiada por vinculação de recursos de impostos (18%).





AS EMENDAS Nºs 3, 4, 5 e 7, acarretarão perda de arrecadação, pois concedem permissão a determinadas pessoas jurídicas para optar pelo SIMPLES, sem qualquer compensação. Acrescente-se que essa matéria está sendo objeto, neste momento, de um grande entendimento entre lideranças desta Casa e o Poder Executivo, que resultará, é o que todos os envolvidos admitem, na inclusão de outras pessoas jurídicas no rol das que podem optar pelo SIMPLES.

A EMENDA Nº 6 acarretará, em tese, perda de receita, pois reabre o REFIS, embora se diga que grande parte da receita advinda do benefício tributário seria irrecuperável. Não foi prevista forma de compensação das eventuais perdas. Também neste caso deve ser acrescentado que a matéria faz parte de um amplo entendimento, cujos termos estão sendo discutidos neste momento entre lideranças desta Casa e o Poder Executivo, que deverá conceder permissão para o parcelamento de débitos em atraso.

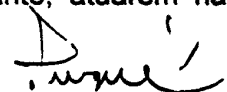
A EMENDA Nº 8 reduz receita, na medida em que eleva os limites de enquadramento das microempresas e das empresas de pequeno porte, sem apresentar compensação. Acrescente-se que essa matéria está sendo objeto do entendimento descrito na apreciação das Emendas nºs 3, 4, 5 e 7.

A EMENDA Nº 9, ao incluir os cursos de pós-graduação no FIES, sem elevar a receita do Fundo, reduzirá a receita destinada aos cursos superiores, o que certamente não se mostra conveniente, neste momento.

A elevação do montante dos financiamentos do FIES certamente demandará novos recursos, que a Emenda sugere que advirão de mais tributos pagos pelas instituições beneficiadas. Mas esses recursos, quando provenientes de impostos, não podem ser vinculados (CF, art. 167, IV), e quando provenientes de contribuições sociais estão destinados à seguridade social.

As EMENDAS Nºs 10 e 11 não levam em conta o que dispõe a Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003. Ao alterar o art. 8º da Lei nº 10.637, de 2002, essa MP estabelece que às sociedades cooperativas não se aplicam as disposições dos arts. 1º a 6º da mencionada Lei.

O art. 7º da Lei nº 10.637, de 2002, muito dificilmente poderá ser aplicado às sociedades cooperativas. Se, no entanto, atuarem na



exportação, na forma ali descrita, a elas também devem ser aplicadas as disposições do referido artigo.

A EMENDA Nº 12, ao reduzir a arrecadação da contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre as sociedades cooperativas e ao isentá-las da Cofins, sem a imprescindível compensação, bate de frente com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, retira recursos do programa do seguro-desemprego e do financiamento do abono dos trabalhadores, e da seguridade social.

A EMENDA Nº 13, apesar de seu justo alcance, reduz receita da contribuição para o PIS-Pasep sem propor compensação. A Emenda só parcialmente atinge seu objetivo porque não inclui a dedução da Cofins.

A EMENDA Nº 14 retira do SIMPLES a sua simplicidade original, necessária para o bom funcionamento do sistema, ao deduzir do faturamento tributável a receita decorrente das exportações. Além disso, não prevê compensação para a perda de receita.

A EMENDA Nº 15 retira receita da seguridade social, sem propor compensação pela perda.

A EMENDA Nº 16 reduz a receita do Imposto sobre a Renda sem propor compensação. Acrescente-se que não apenas o erário federal é prejudicado pela Emenda, mas também os estaduais e os municipais, justamente em momento tão difícil para as finanças dos Estados e Municípios.

A EMENDA Nº 17 propõe a reabertura do REFIS para débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de janeiro de 2003. Como dito anteriormente, a propósito de Emenda semelhante, neste caso o melhor será aguardar o desfecho dos entendimentos que estão ocorrendo entre as lideranças desta Casa e o Poder Executivo.

A EMENDA Nº 18 altera o prazo para o pagamento de determinados débitos em atraso, com dispensa de acréscimos legais. Essa prorrogação de prazo, porque repetida, frustra os bons pagadores.

A Lei nº 10.637, de 2002, permite pagar, até o último dia útil de janeiro de 2003, os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de



abril de 2002. A Emenda prorroga o prazo de pagamento para o último dia útil de junho de 2003.

Esse benefício foi iniciado pela Lei nº 9.779, de 1999, que concedeu prazo para o pagamento até o último dia útil de janeiro de 1999. Versões anteriores da MP nº 2.158-35, de 2001, prorrogaram esse prazo para o último dia útil de setembro de 1999.

Acrescente-se que a Emenda não prevê compensação pela perda de receita.

A EMENDA Nº 19, ao conceder efeito retroativo (29.06.1999) às reduções de base de cálculo previstos na MP nº 101, de 2002, sem prever qualquer compensação, infringe o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A revogação dos arts. 15 e 16 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, muito prejudicará os contribuintes da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep, pois são concessivos de benefícios fiscais.

A revogação do art. 93, II, "a", da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, não terá efeito repristinatório. Não ressuscitará, portanto, a isenção da COFINS incidente sobre as sociedades cooperativas.

À vista de todo o exposto, manifestamo-nos:

a) pela admissibilidade, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002.

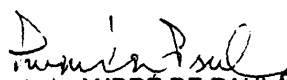
b) pela inadequação orçamentária e financeira das Emendas de nº 1 a 9 e 12 a 19.

c) pela rejeição, no mérito, de todas as Emendas.

d) pela aprovação da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002.



Sala das Sessões, em <sup>18</sup> de ~~18~~ de 2003.

  
Deputado ANDRÉ DE PAULA  
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101	ANO 2002	AUTOR
<p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social - COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral.</p>				<p>PODER EXECUTIVO (MSC 1244/02)</p>
<p>Sancionado ou promulgado</p>				
<p>Publicado no Diário Oficial de</p>				
<p>Vetado</p>				
<p>Razões do veto-publicadas no</p>				
<b>ANDAMENTO</b>				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

MESA  
 Despacho: Submeta-se ao Plenário.  
 Prazos: para apresentação de emendas de 17.02 a 22.02.03; para tramitação na Comissão Mista de 17.02 a 02.03.03, na Câmara dos Deputados de 03.03 a 16.03.03 e no Senado Federal de 17.03 a 30.03.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 31.03 a 02.04.03; para sobrestar a pauta: a partir de 03.04.03; para tramitação no Congresso Nacional de 17.02 a 17.04.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 18.04 a 16.06.03.

DCP 1103103 p. 05284 col. 01

PLENÁRIO  
 Discussão em turno único.  
 Aprovação do requerimento do Dep Aldo Rebelo, Líder do Governo, e outros, que solicita a inversão da Pauta, para que a MPV 100/02, item 03, seja apreciada em primeiro lugar, renumerando-se os demais.  
 Retirada de pauta, de ofício, em face do acordo entre os Senhores Líderes.

PLENÁRIO  
 Discussão em turno único.  
 Requerimento dos Dep Henrique Fontana, na qualidade de Líder do PT, e outro, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias sejam apreciadas na seguinte ordem: itens 6, 5, 1 e 7, seguidas das demais.  
 Encaminhamento do requerimento pelos Deps Rodrigo Maia e Professor Luizinho.  
 Aprovação do requerimento.  
 Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.

**CONTINUA ...**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101 ANO 2002 (Verso da folha 01)

ANDAMENTO

1		
2		
3	09.04.03	PLENÁRIO
4		Discussão em turno único.
5		Cancelamento da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária prevista para as 11:00 horas.
6		
7		PLENÁRIO
8	09.04.03	Discussão em turno único.
9		Aprovação do requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita inversão de pauta para que esta MPV, item 3 da Pauta, seja apreciada após o item 6, MPV 106/03.
10		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
11		
12		
13		
14		PLENÁRIO
15	10.04.03	Discussão em turno único.
16		Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
17		Encaminhamento da votação do requerimento pelos Deps José Carlos Aleluia, Professor Luizinho e Antonio Carlos Pamunzio.
18		Aprovação do requerimento.
19		
20		
21		
22		PLENÁRIO
23	15.04.03	Discussão em turno único.
24		Aprovação do requerimento do Dep. Beto Albuquerque, na qualidade de Líder do Governo, que solicita a inversão de pauta, para que a MPV 103/03, item 3, seja apreciada em primeiro lugar.
25		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
26		
27		
28		
29		
30	15.04.03	PLENÁRIO (20:30 horas)
31		Discussão em turno único.
32		Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 103/03, item 01 da pauta.
33		
34		
35		

**CONTINUA...**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101 ANO 2002 (Folha 02)

ANDAMENTO	
1	
2	
3	16.04.03
4	PLENÁRIO
5	Discussão em turno único
6	Retirada de pauta, de ofício, em face do acordo entre os Senhores Líderes.
7	
8	22.04.03
9	PLENÁRIO
10	Discussão em turno único.
11	Matéria não apreciada em face da não-cocclusão da votação da MPV 94/02, item 1 da Pauta.
12	
13	23.04.03
14	PLENÁRIO
15	Discussão em turno único.
16	Requerimento do Dep Paulo Pimenta, na qualidade de Líder do PT, que solicita inversão de pauta para que a MPV 107/03, item 6, e esta MPV, item 4, sejam apreciadas antes da MPV 105/03, item 3.
17	Questão de Ordem levantada pelo Dep José Carlos Aleluia versando sobre a inadmissibilidade da inversão de pauta, em face do PLV000082003 do Senado Federal à MPV 105/03 ter preferência de votação, nos termos do artigo 86, § 1º do RI. Indeferida pela Presidência.
18	Encaminhamento da votação do requerimento pelos Deps José Carlos Aleluia, Henrique Fontana e Mendes Ribeiro Filho.
19	Aprovação do requerimento.
20	Aprovação do Requerimento do Dep Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
21	Prejudicado o requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita inversão de pauta para que esta MPV seja apreciada antes da MPV 107/03.
22	
23	
24	
25	
26	
27	24.04.03
28	PLENÁRIO
29	Discussão em turno único.
30	Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
31	
32	
33	
34	
35	

**CONTINUA...**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101

ANO 2002

(Verso da folha 02)

## ANDAMENTO

1		
2	PLENÁRIO	
3	Discussão em turno único.	
4	Aprovação do requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita inversão de pauta, para que a MPV	
5	107/03, item 2, seja apreciada antes desta MPV, item 1.	
6	Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.	
7		
8		
9	PLENÁRIO	
10	Discussão em turno único.	
11	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da votação da MPV 107/03.	
12		
13		
14	PLENÁRIO	
15	Discussão em turno único.	
16	Matéria não apreciada em face da não-conclusão da votação da MPV 107/03.	
17		
18		
19		
20	PLENÁRIO	
21	Discussão em turno único.	
22	Designação do Relator, Dep André de Paula, para proferir parecer, pela CMCN, a esta MPV e às 19 emendas a ela	
23	apresentadas na CMCN, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos	
24	pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV, das Emendas de	
25	nºs 10 e 11 e inadequação das Emendas de nºs 1 a 9 e 12 a 19; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e rejeição das emendas	
26	de nºs 1 a 19.	
27	Discussão desta MPV pelos Deps Pauderney Avelino e Waldemir Moka.	
28	Encerrada a discussão.	
29	Votação preliminar em turno único.	
30	Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que	
31	manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua	
32	adequação financeira e orçamentária.	
33	Votação, quanto ao mérito, em turno único.	
34	Encaminhamento da votação pelo Dep Colbert Martins.	
35	Rejeição das Emendas de nºs 1 a 19 apresentadas na CMCN, com parecer contrário.	

**CONTINUA...**

(Folha 03)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101/02

**ANDAMENTO**

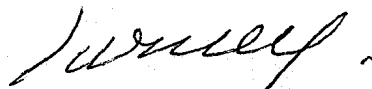
1	
2	
3	PLENÁRIO
4	(Continuação da página anterior).
5	Aprovação desta MPV.
6	Votação da redação final.
7	Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
8	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
9	(MPV 101-A/02).
10	
11	
12	MESA
13	Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	



## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

**O Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º. do art. 10 da Resolução nº. 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º. do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 32, de 2001, a **Medida Provisória nº. 101, de 30 de dezembro de 2002**, que “*Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de abril de 2003, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 15 de abril de 2003.



**Senador José Sarney**  
*Presidente da Mesa do Congresso Nacional*

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35, DE 24  
DE AGOSTO DE 2001

**Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.**

Art. 15. As sociedades cooperativas poderão, observado o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 1998, excluir da base de cálculo da Cofins e do PIS/PASEP:

I – os valores repassados aos associados, decorrentes da comercialização de produto por eles entregue à cooperativa;

II – as receitas de venda de bens e mercadorias a associados;

III – as receitas decorrentes da prestação, aos associados, de serviços especializados, aplicáveis na atividade rural, relativos a assistência técnica, extensão rural, formação profissional e assemelhadas;

IV – as receitas decorrentes do beneficiamento, armazenamento e industrialização de produção do associado;

V – as receitas financeiras decorrentes de repasse de empréstimos rurais contraídos junto a instituições financeiras, até o limite dos encargos a estas devidos.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II, a exclusão alcançará somente as receitas decorrentes da venda de bens e mercadorias vinculados diretamente à atividade econômica desenvolvida pelo associado e que seja objeto da cooperativa.

§ 2º Relativamente às operações referidas nos incisos I a V do caput:

I – a contribuição para o PIS/PASEP será determinada, também, de conformidade com o disposto no art. 13;

II – serão contabilizadas destacadamente, pela cooperativa, e comprovadas mediante documentação hábil e idônea, com a identificação do associado, do valor da operação, da espécie do bem ou mercadorias e quantidades vendidas.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-1 DE 26  
DE OUTUBRO DE 1999

**Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.**

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

**Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.**

**CAPÍTULO VII  
Dos Fundos**

Art. 28. As cooperativas são obrigadas a constituir:

I – Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

II – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) –  
Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador João Ribeiro, por vinte minutos.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, Srªs e Srs. Senadores, como anunciei na sessão plenária do último dia seis próximo passado, venho a esta tribuna para tratar dos grandes avanços que se têm registra-

do no Estado de Tocantins, no que diz respeito aos projetos de seqüestro de carbono que, por hora, são desenvolvidos na Ilha do Bananal e na Capital, Palmas. São importantes iniciativas, entre muitas outras, que exemplificam a marca de pioneirismo que tem distinguido nosso Estado, desde a sua criação em 1988.

Mas, para se ter clara compreensão da importância e oportunidade desses empreendimentos de alta tecnologia, faz-se imperioso observar o histórico sobre o processo de aquecimento global, que, há mais de 30 anos, vem fazendo crescer as preocupações dos cientistas, ligados às mais diversas áreas de especialização.

Como é sabido por meus Pares, o fenômeno consiste no aumento geral das temperaturas na Terra, conseqüência direta da acumulação na atmosfera dos gases indutores do chamado efeito estufa. Esses gases aprisionariam, por assim dizer, as radiações do espectro infravermelho, isto é, as ondas de calor, ao impedir que sua reflexão pela superfície do planeta seja irradiada e difundida para o espaço.

A ciência tem anunciado que as possíveis conseqüências de tal aumento generalizado de temperaturas poderão ser catastróficas para a humanidade e mesmo para a vida em geral no planeta, ao provocar alterações drásticas dos climas. Os exemplos mais contundentes e conhecidos das mudanças indesejáveis que resultariam do aquecimento global ficam por conta da ocorrência de secas ou enchentes em áreas de clima atualmente moderado, que arruinam inapelavelmente a agricultura, assim como o derretimento das calotas polares, que causam a elevação do nível dos mares e a submersão das regiões costeiras.

O mais importante dos gases causadores do efeito estufa – e, conseqüentemente, do aquecimento planetário – é o dióxido de carbono, ou anidrido carbônico, produzido principalmente pela queima de combustíveis fósseis, como o carvão e os derivados do petróleo. O emprego dessas fontes de energia, porém, constitui a base de nossa civilização desde as décadas finais do século XVIII, e nada indica que, mantendo-se os atuais níveis de conforto e consumo das sociedades pós-industriais e a ausência de horizontes imediatos mais concretos para a mudança da matriz energética mundial, possamos prescindir desses combustíveis.

Quando usamos carvão ou petróleo, é liberado para a atmosfera o carbono que esteve estocado, durante milhões de anos, na matéria orgânica mineralizada – retirada, portanto, do ciclo biológico hoje vigente. Quer dizer, libera-se mais dióxido de carbono

para a atmosfera do que a vegetação terrestre e o fitoplâncton marinho hoje existentes são capazes de absorver pela fotossíntese, que sobejamente libera oxigênio. Se, além de exalar mais dióxido de carbono, destruímos o meio ambiente, desmatando florestas, por exemplo, estamos reduzindo ainda mais a capacidade dos ecossistemas de absorver o carbono da atmosfera, e, por extensão, agravando o problema do aquecimento global.

Sr<sup>a</sup> Presidente, o grande problema reside no fato de que a intensidade da descarga de dióxido de carbono é intrínseca à do desenvolvimento econômico.

Quanto mais desenvolvido e industrializado é um país, em geral, mais agressões se cometem contra o seu ambiente e mais gases são lançados para a atmosfera. É inegável, porém, que o desenvolvimento econômico é desejável, pela riqueza que produz e pelos benefícios que traz a todos. Então, pergunta-se: como resolver esse impasse?

A preocupação com a questão do acúmulo de dióxido de carbono na atmosfera levou as Nações Unidas à convocação da grande Conferência Mundial sobre Mudança do Clima de Kyoto, em 1997, ocasião em que foi assinado um protocolo sobre descargas – ou emissões – atmosféricas. Pelo Protocolo de Kyoto, atribui-se uma cota de redução da descarga de gases causadores do efeito estufa para cada país signatário. Aos países desenvolvidos, de modo geral, caberiam cotas maiores de redução.

O ponto mais importante das decisões tomadas em Kyoto talvez seja o do conceito do seqüestro de carbono como mercadoria comercializável. Assim, seria criado um mercado internacional de carbono capturado, pelo qual países com potencial para grandes projetos de reflorestamento, capazes de aprisionar carbono nas novas florestas implantadas, poderiam vender créditos de carbono para aqueles países que não conseguirem cumprir suas cotas de redução de descarga.

Está claro, para todos, que isso constitui uma enorme oportunidade comercial para o Brasil, que detém a maior concentração mundial de áreas florestais originais, e, também, áreas degradadas, pouco viáveis para a agricultura, mas que podem e precisam ser reflorestadas. Porém, muito mais que uma oportunidade comercial, o seqüestro de carbono pode ser a chance para o País obter financiamentos externos destinados a projetos de desenvolvimento sustentável. Além de trazer recursos financeiros e tecnológicos, esses projetos poderão gerar empregos e auxiliar efetivamente na redução das tensões sociais que, hoje, preocupam a todos nós.

Observando no detalhe o histórico das iniciativas na área de seqüestro de carbono, propriamente dito, no Brasil, encontro com satisfação a presença do Estado do Tocantins.

No decorrer do ano de assinatura do Protocolo de Kyoto, o Instituto Ecológica – Planejamento e Desenvolvimento Ambiental, uma ONG parceira da Ecologia Assessoria, que tem sede na capital do nosso Estado, sagrou-se vencedor da concorrência internacional, realizada na Inglaterra a pedido da empresa AES Barry, de geração de energia, que buscava, a partir de uma perspectiva de responsabilidade social, realizar um projeto que pudesse seqüestrar, via fotosíntese, seis milhões de toneladas de carbono emitidas pelas suas usinas. O projeto de Seqüestro de Carbono da Ilha do Bananal foi o vencedor dentre outros seis projetos oriundos da África e da América Latina e iniciou suas atividades em agosto de 1998.

A grande relevância de tal realização pôde ser constatada quatro anos depois, com a visita do Príncipe Charles, em março de 2002, ao Centro de Pesquisas Canguçu, obra originada por aquele projeto, quando Sua Alteza inaugurou a Unidade Demonstrativa de Quelônios, um centro de educação ambiental financiado pelo fundo de meio ambiente da Embaixada Britânica, que veio a se transformar numa referência na área de pesquisas em carbono e busca sê-lo também como centro de excelência em pesquisas ambientais relacionadas a mudanças climáticas na Amazônia brasileira. Esse trabalho é desenvolvido em parceria com instituições governamentais, privadas e não-governamentais, brasileiras e britânicas.

Sr<sup>a</sup>. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, no livro **Seqüestro de Carbono – Uma Experiência Concreta**, uma co-autoria de Divaldo Rezende, Stefano Merlin e Marli Santos, que distribuí para todos os Parlamentares desta Casa ainda esta semana, podemos encontrar a descrição do Projeto Seqüestro de Carbono da Ilha do Bananal, uma iniciativa conjunta da Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) no Estado do Tocantins, do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), da Associação de Conservação do Meio Ambiente e Produção Integrada de Alimentos da Amazônia (GAIA) e do próprio Instituto Ecológica.

Cinco Municípios tocantinenses – Caseara, Cristalândia, Dueré, Lagoa da Confusão e Pium – integram a área de funcionamento do projeto. Seus territórios abrangem parte da extensão dos três parques existentes na Ilha do Bananal – o Parque Estadual do Cantão, o Parque Nacional do Araguaia e o Parque

Indígena do Araguaia. Embora esses parques constituam área de proteção legal, a verdade é que a ação humana, pelo turismo predatório e pela ocupação agrícola desordenada, vem causando sérios danos a um ambiente muito delicado, em que se alternam cerrado, floresta e mata sujeita a alagamentos.

O Projeto de Seqüestro de Carbono da Ilha do Bananal visa a preservar o ecossistema natural daquela microrregião, reduzindo o índice de desmatamento e reflorestando as suas áreas já degradadas, ao mesmo tempo em que, ao orientar as populações ali assentadas para atividades extrativistas sustentáveis, contribui para a geração de renda nas áreas resultantes de projetos de reforma agrária ali existentes.

Nos próximos quatro anos, como há pouco citei, o Projeto contou com financiamento externo da empresa britânica AES Barry. Mas agora sua sustentabilidade depende do desenvolvimento do ecoturismo, de novas parcerias com a iniciativa privada e de convênios para a execução de pesquisas científicas.

Os resultados até agora obtidos apontam no sentido de uma capacidade significativa de seqüestro de carbono, tanto pela biomassa preservada quanto, principalmente, pela biomassa replantada, pois as árvores em processo inicial de crescimento absorvem muito mais carbono que a floresta madura.

Quanto aos resultados sociais, a implantação do programa levou a diversas melhorias nos assentamentos, como a construção de escolas, estradas e serviços de transporte e um depósito de gás, por exemplo. É intensa a participação dos moradores em cursos de alfabetização de adultos, o que está contribuindo para aumento do capital humano desses pequenos agricultores.

Os assentados passaram a ter acesso, também, ao financiamento pelo Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o Pronaf, e hoje são capazes de obter ganhos comerciais com a venda da safra anual e da criação de gados, além da venda de doces de frutos do cerrado, cujo preparo vem sendo objeto de cursos promovidos pelo programa.

Os estudos dos benefícios ambientais e sociais do Projeto de Seqüestro de Carbono da Ilha do Bananal estão concentrados no Centro de Pesquisas Canguçu. Entretanto, outras unidades estão espalhadas pelos Municípios participantes, como viveiros para 120 mil mudas anuais destinadas ao reflorestamento, que estão situados em Caseara e Cristalândia. Seu plantio equivale à cobertura de 800 hectares de árvores por ano, se consideráramos a média de 300 árvores por hectare.

Daqui para o futuro, as perspectivas do Projeto de Seqüestro de Carbono da Ilha do Bananal, estão focadas:

- na implantação de um programa internacional de pesquisas na área de seqüestro de carbono;
- no monitoramento das áreas que vierem a ser manipuladas pelo homem nos próximos anos;
- no desenvolvimento de programas de computador (**software**) para cálculo de estoque de carbono, por meios não destrutivos, em diferentes ecossistemas; e
- na implantação de tecnologias energéticas alternativas, como energia solar, eólica e outras.

Trata-se de um número significativo mesmo para projetos privados de reflorestamento para fins de comércio de papel e celulose, quanto mais para um projeto de reflorestamento comunitário e ecologicamente responsável.

Mas o Tocantins não tem somente empreendimentos privados nesta área. A prefeitura da capital do Estado, comandada pela atuante pedagoga Nilmar Gabino Ruiz, em junho do ano passado, promoveu, como parte das comemorações do Dia Mundial do Meio Ambiente, o lançamento do Projeto de Seqüestro de Carbono Urbano de Palmas, visando a absorção de 16.000 toneladas anuais de carbono da atmosfera, totalizando 246.000 toneladas CO<sub>2</sub>, num horizonte de 15 anos de Projeto.

O principal objetivo do projeto é a absorção de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) da atmosfera, a partir adoção do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), consagrado no artigo 12 do Protocolo de Kyoto, comercializando créditos de carbono pela prática do conceito do “carbono social”, redimensionando as políticas públicas a partir de um modelo de gestão inovador e participativo.

O Projeto tem como principal objetivo agregar valor aos bens públicos municipais e trazer, assim, benefícios para a população da cidade, servindo, inclusive, de parâmetro de desenvolvimento para outras cidades brasileiras.

A prefeitura que conta, igualmente, com a assessoria do Instituto Ecológica está certificando seus créditos de carbono, com apoio da Ecorescurities, uma empresa especializada, com sede no Rio de Janeiro e filiais em várias capitais do mundo. O serviço consiste na avaliação e comercialização do potencial de geração de créditos de carbono, e a Fase 1 está

centrada na quantificação e assessoramento técnico e político para:

- fazer a quantificação dos fluxos de carbono gerados pelo projeto;
- analisar as condições impostas pelo Governo do Brasil quanto às atividades de seqüestro de carbono, e as políticas internacionais em relação ao registro do projeto em agências reguladoras nacionais e internacionais;
- indicar as providências técnicas para coleta de dados e análise demandados pelo sistema de monitoramento interno do projeto, assim como para habilitação na comercialização dos créditos de carbono gerados pelo projeto; e, por fim,
- orientar o endosso quanto à sustentabilidade do projeto ao Ministério do Meio Ambiente e/ou Ministério da Ciência e Tecnologia, submetendo-o posteriormente à Comissão Interministerial de Mudanças Climáticas, constituindo a primeira etapa do registro nacional e internacional do projeto.

A Fase 2 do projeto consiste na validação por terceira parte, registro do Projeto e “**offering memorandum**” (permissão para apresentação do Projeto junto aos potenciais clientes internacionais).

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Shessarenko. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador João Ribeiro, a Presidência concede mais dois minutos a V. Ex<sup>a</sup>, uma vez que seu prazo já se esgotou há quase quatro minutos.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

É preciso registrar que a Capital do meu Estado apresenta em seu recente processo de ocupação características peculiares à execução de um projeto com essa magnitude, haja vista o índice de área verde por habitante que alcança a incrível 280 metros quadrados, ou seja, vinte e sete vezes mais que o recomendado pela Organização Mundial de Saúde.

As diretrizes desse magnífico Projeto de Seqüestro de Carbono Urbano de Palmas estão centradas nas atividades de seqüestro propriamente ditas; no fortalecimento do sistema municipal de controle ambiental; na redução da pobreza e melhoria da qualidade de vida da população e no Monitoramento e Verificação do Seqüestro de Carbono.

Implantando um sistema inovador de manejo de áreas verdes urbanas, o projeto garantirá a preserva-

ção de 2900 hectares de áreas não degradadas; o reflorestamento de 1500 hectares de áreas degradadas ou em processo de degradação e a implantação de 128 hectares de praças e jardins até 2005.

Para que haja a aprovação pelo Banco Mundial e a comercialização dos créditos, é necessário o cumprimento de três etapas: a existência da Lei Municipal de Mudanças Climáticas, já aprovada; a entrega do Relatório da Quantificação dos fluxos de carbono pela **Ecosecurities** e a assinatura da carta de não-objeção ao projeto pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, ambos previstos para serem assinados – a propósito, tivemos uma audiência recente com o Ministro e estamos aguardando seu apoio e sua assinatura.

Em resumo, temos dois grandes exemplos de projetos de seqüestro de carbono no nosso Estado do Tocantins. Um na área rural e outro na área urbana que podem, sem sombra de dúvida, servir de modelo para o resto do nosso imenso Brasil.

Isso nos permite afirmar, com satisfação, que o Estado do Tocantins, pela sua capital e pela região da Ilha do Bananal, nessa perspectiva relacionada à prática do que ficou estabelecido em Kyoto, em 1997, está na vanguarda mundial de uma promissora vertente de estudos e novas práticas de tratamento ambiental.

O Projeto de Seqüestro de Carbono da Ilha do Bananal e o da Capital Palmas são modelos de medida efetiva em que as autoridades ambientais e de ação social da União poderiam se inspirar para pôr em execução ou apoiar programas semelhantes em outras regiões do País, igualmente carentes e com ecossistemas ameaçados pela ação humana, dando-lhes mais uma alternativa efetiva de terem emprego e gerarem renda própria, aspectos esses subjacentes à questão em si da proteção ambiental, mas não menos importantes.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Eurípedes Camargo.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srª Senadora, Srs. Senadores, o signo da esperança, que marcou a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, representa o desejo de mudar um quadro que se revela dramático para a maioria dos trabalhadores brasileiros. O modelo de desenvolvimento excludente que marcou a política econômica brasileira e a crise gerada pela dependência externa deixaram como saldo uma situação grave. Estão na

informalidade 58% da população economicamente ativa. Os trabalhadores perdem empregos por uma cruel combinação de fatores que une o baixo índice de crescimento da economia com a introdução de novas tecnologias e formas de gestão da força de trabalho.

A herança recebida pelo atual governo e a fragilidade econômica, a concentração de riqueza e renda e os índices de pobreza são alarmantes. A violência, fruto da combinação de fatores como o abandono de políticas públicas, a impunidade, a ineficiência e a elitização do acesso à justiça, assume contornos de calamidade pública.

O atual governo, comprometido com as forças da mudança para a construção de um Brasil diferente, a partir de um modelo de desenvolvimento com justiça social e sustentável, vem agindo com a cautela que o momento exige. É preciso fortalecer nossa economia, aprimorar nossos instrumentos de administração e fiscalização e ampliar os processos de participação popular.

Apesar da dificuldade, as sementes do novo estão a ser lançadas. O programa Fome Zero, prioridade do atual governo, pretende atender com ações emergenciais parcelas da população que ficaram durante anos à margem das condições básicas de cidadania, mas são as ações estruturantes que dão seu sentido maior. São as ações de saneamento, de educação e saúde, de geração de renda e emprego fora do eixo dos grandes centros urbanos que apóiam o sonho, agora alicerçado em realidade, de erradicação da pobreza em nosso País.

O programa de erradicação do analfabetismo é uma outra iniciativa do Governo Federal que contribui para saldar uma enorme dívida social. Na era da exclusão digital, convivemos ainda com um enorme contingente de trabalhadores que têm problemas cotidianos no pleno exercício de seus direitos por não saber ler e escrever.

O programa, que conta com um amplo apoio da população e de setores organizados da sociedade civil, pretende acabar com essa mazela no espaço de quatro anos.

No setor rural temos um dos maiores exemplos dos contrastes que marcam o nosso País como um dos mais injustos socialmente. Ao lado de grandes produtores, em geral monocultores que produzem para exportação, apoiados no modelo da “revolução verde”, temos os agricultores expulsos do campo, que engrossam o exército de desempregados e excluídos nos grandes centros urbanos, além dos assentados e pequenos produtores da agricultura familiar, respon-

sáveis pela maior parte da produção voltada para o mercado interno, sempre vulnerável a problemas de financiamento, falta de assistência técnica e adversidades climáticas. Também aí temos o compromisso do atual governo com a reforma agrária e o desenvolvimento de pesquisas, assistência técnica e linhas de crédito para os pequenos produtores dos assentamentos e da agricultura familiar, em um modelo mais justo e menos degradante para o meio ambiente.

O Conselho de Desenvolvimento Social é a materialização da busca de amplos consensos que possam pavimentar o crescimento econômico do País e aprimorar as nossas instituições, aprofundando a democracia e buscando a participação de todos os segmentos organizados nas decisões estratégicas das políticas de governo.

Assim, apesar da herança, um novo Brasil está surgindo. É nesse contexto que o Governo apresenta ao Congresso Nacional e ao povo brasileiro sua proposta de reformas previdenciária e fiscal, como primeiras de uma série de reformas contidas no programa de governo, como a reforma trabalhista, a reforma política e outras.

A reforma da Previdência tem como objetivo instituir a justiça social e orçamentária, garantindo a sustentabilidade do sistema, assegurando os direitos dos atuais beneficiários e das gerações futuras a uma aposentadoria digna. Atualmente, 40,7 milhões de pessoas com mais de 18 anos de idade estão fora do sistema previdenciário, o que significa 57,7% da população ocupada. Temos como meta a criação de um sistema previdenciário básico e universal, público e compulsório para todos os trabalhadores do setor público e privado.

Neste momento, eu gostaria de citar como exemplo a vida de meu pai, Antônio Pedro de Camargo, falecido aos 46 anos de idade, que trabalhou a vida toda sem sequer ter ingressado no mercado dos brasileiros com carteira assinada. Portanto, cito-o como exemplo desse contingente da população que precisa de justiça, com melhores condições de emprego e de renda no nosso País.

A reforma tributária deve ser vista como o aperfeiçoamento da ordem tributária para um movimento de transformação social em busca de mais justiça.

Os problemas são muitos e graves: a informalidade da economia, em que se inclui a sonegação fiscal; o perfil da arrecadação, extremamente concentrada nos assalariados; a desvalorização, muitas vezes proposital, da administração tributária; a inadequação da atual estrutura de tributos para os projetos de mudança do novo governo; a dependência que Estados

e Municípios ainda têm da União; a legislação confusa; a profusão absurda de impostos e contribuições; o excesso de tributos em cascata, entre outros.

Se entendermos o sistema tributário como o conjunto de relações sociais marcadas não apenas pelas obrigações tributárias legais, mas também pelas práticas correntes de seu cumprimento, ou descumprimento, poderemos conceber a reforma tributária também como uma necessária mudança de costumes do Governo e dos contribuintes, a ser estimulada pelo pacto social.

Assim, apresentadas as propostas, deverá iniciar-se um amplo processo de debates entre os vários atores sociais envolvidos nessa questão, a fim de que se garanta a melhor proposta para o País. Uma proposta que combata privilégios e universalize direitos.

Os trabalhadores do Brasil, protagonistas de muitas lutas e conquistas que engrandecem nosso País, resignificando o exercício da cidadania em sua luta cotidiana por melhores condições de vida, certamente participarão desse processo, por meio de suas reivindicações e mobilizações, para aprimorar essas propostas e construir, coletivamente, um País melhor.

Parabéns a todos os trabalhadores do Brasil e do mundo.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito o tempo que ainda me resta, nesta memorável sessão que se aproxima do segundo domingo de maio, para lembrar o Dia das Mães e homenagear, na figura de duas ilustres Senadoras da República da Região Centro-Oeste, todas as mães. Faço essa referência em nome de Orenita Maria de Camargo, minha falecida mãe. Perdi os meus pais ainda muito cedo, tendo me tornado arrimo de família. Reverencio, portanto, a lembrança memorável da minha mãe, de sua luta, na luta das duas ilustres representantes da Região Centro-Oeste, da qual ela também é originária, assim como os seus antepassados. Sinto-me agradecido e feliz pela presença das duas nobres Senadoras, pois assim posso estender esta homenagem à minha mãe.

**A Sr<sup>a</sup> Iris de Araújo** (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF) – Pois não, nobre Senadora. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**A Sr<sup>a</sup> Iris de Araújo** (PMDB – GO) – Gostaria de aproveitar a oportunidade, Senador, para, além de cumprimentá-lo pelas suas palavras, agradecer não só em meu nome e no da Senadora Serys Silhessarenko, mas em nome de todas as mães brasileiras que estão sendo homenageadas, por V. Ex<sup>a</sup>, com essa feliz lembrança, e

certamente por todos os filhos deste Brasil afora. É uma homenagem merecida e todas as mães devem recebê-la neste dia. Muito oportuno. Agradeço em nome de todas as mães brasileiras.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte. A sensibilidade de V. Ex<sup>a</sup> tem proporcionado a este Plenário a busca de soluções para as questões sociais. As mulheres contribuem para a diminuição das mazelas sociais geradas, muitas vezes, pela ganância, pela incompreensão, pela disputa que o mundo nos impõe, para sermos mais fortes e chegarmos à frente dos outros, por vezes atropelando quem está no caminho. A sensibilidade feminina contribui para diminuir a aridez desse processo.

Portanto, esta é uma das oportunidades para exaltarmos a contribuição que as mulheres têm dado à questão de gênero, diminuindo a distância imposta pela sociedade. A Senadora representa neste Senado a diminuição desse percentual. Com certeza V. Ex<sup>a</sup> contribuirá para que seja ampliada a participação feminina nos três Poderes, ganhando a Nação brasileira e o mundo.

Felicito todas as mães por esta data memorável. Que ela se repita sempre. É muito importante a contribuição da mulher para o desenvolvimento da humanidade.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Eurípedes Camargo, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Ribeiro.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Ribeiro) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra, por vinte minutos, à Senadora Serys Slhessarenko.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>a</sup> Senadora Iris de Araújo, inicio o meu pronunciamento agradecendo a saudação do nosso querido Senador Eurípedes Camargo que, ao lembrar a memória de sua mãe, saudou a mim e à Senadora Iris, em nome de todas as mulheres brasileiras.

S. Ex<sup>a</sup> referiu-se à questão de gênero, à discriminação sofrida pelas mulheres, que são maioria – e dizem que discriminação é contra minorias – na sociedade e de eleitores. Aproveito a oportunidade para, mais uma vez, lembrar a importância da questão de gênero e homenagear muito especialmente os quase

30% de mulheres que são chefes de família hoje no nosso País. São mulheres que sem um companheiro, conseguem proporcionar a sobrevivência de seus filhos, cuidar de seus pais idosos, enfim, são chefes de família absolutamente sós.

Esse é um dado de extrema importância. Por isso, quero prestar uma homenagem muito especial a essas mulheres, a essas mães, que, sozinhas, criam seus filhos.

Alguns dirão: por que essa homenagem especial? Porque as 70% restantes têm um companheiro que as ajuda na criação dos filhos, o que facilita a vida, com certeza, em qualquer camada da nossa sociedade. Por outro lado, os homens que cuidam de suas famílias sem uma companheira correspondem a um percentual de 10%. Assim, nós, mulheres, somos as grandes responsáveis pela criação de nossos filhos. Portanto, faço uma homenagem especial a todas as mães.

Gostaria de tratar da questão da água. Alguns dirão que o farei com um certo atraso, mas, no Congresso Nacional e, especialmente, no Senado Federal, todos os dias são dias para se falar desse assunto. O Senador Pedro Simon, por exemplo, seguidamente trata dessa questão. O Senador Arthur Virgílio, ontem, quando falava a respeito da Amazônia, citou a questão da água. Um outro Senador, em um aparte, discursou sobre a importância da preservação de nossas águas.

Parece-me que estamos habituados a tratar do problema quando não há mais solução, e assim ocorreu com a questão da energia. Quando surgiu o problema tão decantado e discutido do apagão, foi preciso montar todo um aparato, e, felizmente, a sociedade respondeu a contento, em termos de economia. Mas não podemos esperar isso acontecer com a questão da água. Costumo dizer sempre que, sem energia, uma pessoa sobrevive – em última instância, acende-se o candeeiro ou uma vela –, mas, sem água, a vida deixa de existir. Assim, não podemos esperar, pois essa questão impossibilita a vida. Temos que tomar providências nesse sentido.

Acredito que precisamos tratar dessa questão com a seriedade devida. Por isso, vamos falar sobre água hoje, especialmente dando ênfase, no final do meu pronunciamento, à importância da pesquisa. Como todas as coisas são inter-relacionadas na sociedade, precisamos pensar também no problema da pesquisa nas nossas universidades, não só com relação à água, mas em relação a várias questões da vida. É preciso estimular a pesquisa e o melhor preparo dos nossos pesquisadores. Só assim conseguire-



mos buscar e alcançar mudanças profundas em várias questões. E, no caso específico de que vou tratar hoje, é necessário não só pesquisar saídas e alternativas para a preservação das nossas águas, como também definir ações concretas contra aqueles que estão querendo se apossar delas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quem vem acompanhando os pronunciamentos realizados nesta Casa, tanto no plenário quanto nas Comissões, já deve ter notado a grande frequência com que nós, Senadoras e Senadores, referimo-nos à delicada questão da água. Já citei, aqui, inclusive, o Senador Pedro Simon, que é uma das muitas vezes que lançam alertas freqüentes, chamando a nossa atenção para a importância que a água passará a ter, no futuro, em razão da diminuição da sua oferta.

Esses tempos futuros de escassez estão mais próximos do que normalmente se imagina. Calcula-se que, dentro de vinte anos, a quantidade média de água disponível para cada indivíduo será reduzida a um terço da quantidade atual. Daqui a 50 anos, Sr. Presidente, mais de 2,5 bilhões de pessoas sofrerão com a escassez de água, se mantidas as atuais políticas públicas e taxas de crescimento populacional.

O gerenciamento eficaz dos recursos hídricos brasileiros será, portanto, crucial num futuro em que a água terá a importância que tem hoje o petróleo. O Brasil detém aproximadamente 15% da água doce superficial do planeta, além de possuir a maior reserva de água doce subterrânea: o Aquífero Guarani, com nada menos que 1,2 milhão de quilômetros quadrados.

É desnecessário dizer da responsabilidade que acompanha a posse de reservas tão generosas, responsabilidade que se intensifica diante da irregularidade com que os recursos hídricos estão naturalmente distribuídos no País. A Região Norte, com apenas 7,6% da população, dispõe de 78% de nossa água doce. O Nordeste, por sua vez, com 28,1% da população, conta com um percentual de apenas 3,3% da água disponível no Brasil. Apesar da fartura hídrica com que nos brindou a natureza, não podemos dizer que exploramos todo o potencial que essa riqueza nos oferece. Os exemplos nesse sentido são, infelizmente, numerosos: a histórica seca do Nordeste é um deles; outro é a recente crise energética; e ainda outro, as perspectivas pessimistas no que diz respeito ao abastecimento de água nos grandes centros urbanos brasileiros.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pode parecer que ocupo a tribuna apenas para lançar ainda mais alertas sobre o quadro crítico que se avizinha.

Porém, minha intenção primordial, no dia de hoje, é enaltecer uma série de iniciativas brasileiras que vêm tentando, e em muitos casos conseguindo, utilizar o nosso imenso potencial hídrico de forma mais racional e reverter as tendências negativas que aponte.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicio meus elogios congratulando as comemorações do Dia Mundial das Águas, celebrado no dia 22 de março. Mas, como eu já disse, não é preciso haver um dia de comemoração nesse sentido. Temos de nos preocupar com essa questão todos os dias, todas as horas, em todos os momentos de nossa vida, em nossas residências, em nosso trabalho. Onde estivermos usando a água, devemos nos lembrar de ações concretas e saídas alternativas para a sua preservação.

No Brasil, as comemorações ficaram a cargo do Ministério do Meio Ambiente, que realizou, entre os dias 25 e 28 de março, o seminário Água, Desenvolvimento e Justiça Ambiental. Os principais objetivos do seminário foram dois: discutir as possibilidades de uma ação articulada entre União, Estados e Municípios e apresentar e debater novas diretrizes da Política de Gestão de Águas.

Articular os organismos que atuam nas esferas federal, estadual e municipal não seria possível sem a criação de um órgão central que assumisse esse papel. Assim, instalou-se, em dezembro de 2000, a Agência Nacional de Águas (ANA). Cabe à ANA, entre outras competências, implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh).

Dito assim, parece simples, mas quem conhece um pouco do assunto sabe que os desafios e obstáculos para a implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos são enormes. Sabemos também que as ações para a melhoria da qualidade de vida no que concerne à água devem necessariamente envolver três aspectos.

O primeiro aspecto diz respeito ao gerenciamento dos recursos hídricos por meio de um sistema integrado, conforme prevê a Lei dos Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 1997), que busque equilibrar os interesses às vezes conflitantes dos diferentes setores usuários, como hidrelétricas, empresas de saneamento, de irrigação e de navegação.

O segundo aspecto relaciona-se à necessária integração entre políticas hídricas e ambientais, haja vista que a qualidade da água depende fundamentalmente da saúde de outros elementos naturais, tais como a cobertura vegetal, a qualidade do ar e a situação da fauna aquática.

O terceiro aspecto, por fim, diz respeito às práticas e políticas de abastecimento e saneamento de água. Segundo estimativas, o desperdício médio de água no Brasil ainda é de aproximadamente 30%, ao passo que, nos países desenvolvidos, o desperdício é de cerca de 20%. A reversão desse quadro demanda, além de um programa educacional, a orquestração das diversas ações de empresas públicas e privadas nas esferas estadual e municipal.

Os três aspectos que acabo de relacionar – gerenciamento dos recursos hídricos, integração de políticas hídricas e ambientais e a o abastecimento e saneamento – vêm sendo abordados, de forma pragmática, por uma série de projetos e iniciativas em todo o Brasil, que, pouco a pouco, vem minimizando o estresse hídrico que sofrem alguns Estados e regiões.

Tomemos, em primeiro lugar, uma das mais promissoras soluções para o problema do desperdício: o chamado reuso de águas. Em São Paulo, o Centro Internacional de Referência em Reuso de Água (Cira) é, como diz o nome, referência internacional na área e vem desenvolvendo estudos e ações importantes no sentido de promover, institucionalizar e regulamentar a prática de reuso no Brasil. Em Campina Grande, na Paraíba, a água proveniente do esgoto doméstico vem sendo reutilizada, após o devido tratamento, na agricultura e na indústria. Em Natal, no Rio Grande do Norte, desenvolve-se a prática de reutilização, em edifícios residenciais, de água servidas de lavatórios, chuveiro, tanque e máquina de lavar roupa. Após tratamento, essas águas são deslocadas para um segundo reservatório, de onde serão utilizadas para reserva de incêndio e descarga.

A gestão de bacias é outra área em que os projetos vêm se multiplicando em todo o País. O gestor hídrico, figura ainda desconhecida para a maioria da população, será, certamente, um dos profissionais mais requisitados num futuro e provável cenário de escassez e racionamento de água em nível mundial.

De minha parte, fiquei muito feliz em constatar que o Brasil já conta com programas competéssimos de gerenciamento de recursos hídricos, como, por exemplo, o Sistema de Apoio à Gestão de Água (Saga), da Universidade Federal do Espírito Santo, além de projetos desenvolvidos na Estação Ecológica de Águas Emendadas, aqui no Distrito Federal, e nas bacias do Paraíba do Sul, do Altíssimo Iguaçu e do rio dos Sinos.

Contamos, ainda, com sistemas cada vez mais eficientes de monitoramento de quantidade e qualidade da água. Menciono, por exemplo, a Rede Hidrometeorológica Básica Nacional, administrada pela ANA,

cujas estações levantam dados que possibilitam diagnósticos bastante precisos da saúde dos rios e dos índices pluviométricos em todo o País.

Outro exemplo pode ser observado no rio Paraíba do Sul, onde um interessante projeto busca determinar a qualidade ambiental da água por meio do estudo de seus peixes. A importância desse trabalho não deve ser subestimada, uma vez que o Paraíba do Sul é a principal fonte de água para 8 milhões de pessoas no Grande Rio e fornece água a para geração de 20% da energia utilizada no Estado do Rio de Janeiro.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – Senadora Serys Slhessarenko, V. Ex<sup>a</sup> nos traz, hoje, uma preocupação que já não é nova, mas que precisa, de fato, ser reiterada aqui imperativamente: ou nos damos conta de que os recursos hídricos são, de fato, finitos, ou, dentro de pouco tempo – e V. Ex<sup>a</sup> anuncia 20 anos, 50 anos, dois ciclos –, teremos graves problemas com os quais não saberemos lidar. Em verdade, as dificuldades com os estoques de água existentes no Brasil decorrem, seguramente, de duas naturezas – não apenas no Brasil, mas no mundo. O primeiro deles é o aumento do consumo. Na medida em que a população aumenta, aumenta o consumo. O segundo é a debilitação dos nossos rios. Os rios estão cada vez mais frágeis em razão de diversas complicações que, ao longo do tempo, vão corroendo a sua própria saúde. Teríamos diversos exemplos a mencionar aqui. No meu Estado, por exemplo, temos o rio Itapecuru – cito apenas esse exemplo do Maranhão –, que é o principal rio que abastece a Capital e que serve a 60% da população do Estado. Esse rio já perdeu, nos últimos 50 anos, 70% das suas águas. Essas dificuldades prosseguem. E que providências tomamos nós no Estado e na União Federal para salvar esse rio, que é apenas um exemplo, porque não é apenas esse, são inúmeros? Praticamente nenhuma providência se tomou. No caso que menciono, criou-se um parque de preservação das cabeceiras do rio, das nascentes do rio, e algumas pequenas providências tópicas, nada mais. O rio Parnaíba, que serve de ponta a ponta, de Norte a Sul, o Estado do Piauí e, de algum modo, também o Maranhão, é outro que também já teve comprometidas mais de 60% das suas águas. E isso se verifica por aí afora, em todos os Estados. A grande quantidade de água que há no Brasil está realmente no Norte: no Amazonas, com o rio Amazonas; no Pará, com o rio Tocantins, e assim por diante. Mas

as águas se localizam exatamente onde o consumo é bem menor; onde o consumo é maior, a incidência de águas é menor. Penso que essa é uma tarefa hercúlea, não para um, mas para muitos governos. O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso criou a ANA, no que fez muito bem, e em boa hora o fez, talvez já com algum atraso. Mas é indispensável que o atual Governo e os próximos prestigiem essa Agência, fazendo com que ela tenha nível ministerial até, e que possa de fato exercer o seu papel, o papel que nós, brasileiros, esperamos dela, sob pena de as futuras gerações chegarem mais tarde a cobrar das atuais gerações e das anteriores compromissos que eram nossos e que não foram cumpridos. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa que tem hoje de não apenas homenagear o Dia Mundial das Águas, mas também de chamar a atenção dos brasileiros para esse grave problema que a todos nos afeta.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador Edison Lobão.

Sr. Presidente, solicito a compreensão de V. Ex<sup>a</sup> para me conceder mais três minutos para que eu possa encerrar a minha fala.

Realmente, Senador Edison Lobão, como V. Ex<sup>a</sup> ressaltou – apesar de não termos tido uma participação mais ativa no seminário que aconteceu entre os dias 25 e 28 de março –, também valorizamos muito a ANA e já citamos aqui a importância do seu papel. V. Ex<sup>a</sup> está politicamente correto, não só ao citar a degradação dos rios e a necessidade dessa superação, mas, principalmente, ao ressaltar a necessidade de que se estimule essa Instituição criada e que tem um papel vital. E nós, do Congresso Nacional, do Senado da República, temos que discutir com profundidade essa matéria, inclusive no que se refere à Amazônia e à soberania brasileira, que passa e perpassa pela questão da água, para não permitir essas privatizações. Aliás, não sei em que situação se encontra um projeto que propunha a privatização das fontes brasileiras, uma matéria extremamente grave para a qual temos que ficar atentos.

Por fim, encerrando meu pronunciamento, cito um dos inúmeros programas que objetivam melhorias no ineficiente saneamento básico praticado em grande número de cidades brasileiras. A Prefeitura Municipal de Vitória desenvolveu uma estação compacta automatizada com capacidade para tratar esgotos sanitários em áreas densamente urbanizadas. Cinco dessas estações já estão em funcionamento, em áreas com populações de baixa renda.

As características desses e de inúmeros outros projetos que deixei de mencionar permitem-nos con-

cluir que o gerenciamento dos recursos hídricos passou a ser visto como uma disciplina estratégica de extrema importância para o futuro do País. Ainda temos seca no Nordeste, ainda temos cursos d'água poluídos, ainda temos potencial hídrico subutilizado. É tranquilizador, contudo, observar que o Brasil já iniciou os preparativos para a crise praticamente certa que enfrentará, nas próximas décadas, em relação ao abastecimento mundial de água, se não tomarmos medidas emergenciais.

Em um outro momento, voltaremos à discussão sobre a pesquisa e o conseqüente fortalecimento das nossas universidades públicas, porque é por intermédio delas que a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico do nosso País terão uma direção, eu diria, politicamente correta.

Já que o tempo está esgotado, não vou falar, mas apenas fazer o registro de matéria publicada pela **Gazeta Mercantil**, da **Rede Gazeta**, sobre tema que abordamos quase todos os dias desta tribuna: a preservação e construção de rodovias, a importância dos transportes para o desenvolvimento do nosso País.

Há um trecho que se refere especificamente à nossa Região Centro-Oeste: "Transporte incentiva novos negócios". "Incremento do plantio e do esmagamento da mamona pode levar o País à liderança mundial na produção de óleo".

Com alegria, lerei um pequenino trecho, Sr. Presidente:

A implantação do Corredor Multimodal de Transporte Centro-Norte, que opera cargas do norte de Mato Grosso com destino à exportação, pelo porto de Ponta da Madeira em São Luís (MA) (...).

A mamona, uma nova **commodity** que está sendo introduzida em escala comercial no Mato Grosso, deverá impulsionar ainda mais as cargas nesse corredor de transporte.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Ribeiro) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves, por vinte minutos.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, primeiramente, quero me associar à Senadora Serys, quando traz a este plenário o importante problema por que passa toda a humanidade, com relação à utilização dos seus recursos hídricos.

Nós, que somos do Nordeste, Senadora, sabemos muito bem que o problema da nossa região não é

apenas o de falta de água, não é apenas o da maneira irregular como se distribuem as chuvas. O problema é a precária utilização dos nossos recursos hídricos. Daí por que é importante que se descentralizem cada vez mais as ações e que se formem comitês, nas comunidades, para melhor se administrarem os recursos hídricos em nosso País.

O Rio Grande do Norte avançou em termos de recursos hídricos. Tivemos no Estado, a exemplo de outros Estados do Nordeste, programas efetivos de reserva de água por meio da construção de médias barragens, consideradas até grandes barragens para a nossa região, para o nosso Estado. Tivemos programas de melhor distribuição de água por intermédio de adutoras e chegamos a construir adutoras de mais de mil quilômetros – quem quisesse poderia ir de Natal até Salvador, contemplando os canos que levam água.

Tudo isso, Sr. Presidente, porque não se utiliza água de uma barragem com o potencial de 2 bilhões e 400 milhões de metros cúbicos de água. O que acontecia era por demais danoso, era por demais criminoso, eu diria, porque, a 50 km, a 100 km, cidades inteiras não tinham água, e essa barragem guarda, em média, ano a ano, pelo menos 1 bilhão e 300 milhões de metros cúbicos de água.

Portanto, congratulo-me com a Senadora Serys Slhessarenko, enfatizando que deve haver uma preocupação, por parte de todos nós, com relação à utilização desse recurso. O problema não é só de falta de água, o problema é de evaporação e, sobretudo, de gerenciamento.

O assunto que me traz à tribuna hoje, Sr. Presidente, é o desejo de me associar a um ex-Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, em relação a um pronunciamento que fez. S. Ex<sup>a</sup> pregou a necessidade de o Senado Federal se preparar, já a partir de agora, para o debate das reformas constitucionais. Não sei ainda qual seria esse modelo, mas ele precisa ser encontrado para que possamos exercitar esse debate, principalmente porque estamos lendo que as reformas estão tendo um cronograma de apreciação cada vez mais rápido na Câmara Federal.

Estou lendo, Sr. Presidente, que o Presidente da Comissão Constituição e Justiça e de Redação, da Câmara dos Deputados, deseja que se encerre, dentro de vinte e dois dias, a tramitação das reformas naquela comissão. Isso nos leva a propor – ou pelo menos a nos associar ao que disse aqui o Senador Ramez Tebet – um preparo antecipado, até porque, se não estivermos devidamente preparados, as reformas chegarão a esta Casa com um ímpeto tal, com

uma pressão tal da opinião pública que poderemos ser surpreendidos com um clamor para que o Senado delibere da maneira mais rápida possível sobre o assunto.

Venho aqui me associar a essa preocupação manifestada pelo Senador e fazer um apelo à Presidência da Casa no sentido de que possamos constituir, desde logo, comissões que possam preparar o debate do Senado sobre as reformas constitucionais.

Haveremos certamente de encontrar, por parte da sociedade, a maior receptividade, e vamos ter mais tempo de ouvi-la. Se deixarmos que a reforma chegue a esta Casa sem que tenhamos tomado essa providência, poderemos atropelar até mesmo a possível participação da sociedade, junto ao Senado Federal, no debate das reformas constitucionais.

Sr. Presidente, eram essas as minhas palavras. Como V. Ex<sup>a</sup> pode constatar, estou colaborando com a Presidência, na medida em que o meu tempo ainda poderá ser utilizado por outros oradores.

Quero apenas deixar registrado esse meu apelo e vou até mesmo pensar em uma forma mais objetiva de propor, junto ao Senador Ramez Tebet, naturalmente, a antecipação desse debate no Senado Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Ribeiro) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, da tribuna do plenário do Senado Federal, quero fazer um apelo para o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, Senador Edison Lobão.

Apresentei um projeto de decreto legislativo propondo a realização de um plebiscito na região metropolitana do Rio de Janeiro a respeito da criação de um território federal naquele Estado. Esse projeto faz parte de um objetivo maior que é, na verdade, ajudar o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a Governadora do Rio de Janeiro, Rosinha Garotinho, porque a situação não pode ficar como está.

Ontem mesmo, o Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, o ex-Governador Anthony Garotinho, foi muito claro e realista quando pediu o auxílio de toda a população brasileira, dos empresários, dos trabalhadores, da classe política, do Governo Federal, do Governo municipal – inclusive com a participação do Prefeito César Maia na criação de uma guarda municipal armada –, de todos, enfim, para en-

frentar a guerra da violência, que não respeita mais nem as condições elementares de segurança ou o direito de ir e vir de qualquer cidadão.

Quase metade do tempo de noticiário nacional é ocupado para mostrar cenas de violência: prédios públicos, como a sede do Governo estadual, hotéis de turismo e veículos que trafegam pelas linhas vermelha e amarela sendo metralhados; estudantes baleados e mortos; mais de 200 policiais militares assassinados num espaço de menos de um ano.

Ontem, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, criou uma força policial, no Estado, voltada principalmente para a área de inteligência e sob o comando de um delegado da Polícia Federal.

As emissoras de televisão mostraram o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro pedindo a interferência e a presença das forças federais nas ruas – em especial do Exército brasileiro – para manter o Estado de Direito e tranquilizar a população. Também apresentaram a indignação e a preocupação do Presidente da OAB para que consigamos estabelecer pelo menos um entendimento de paz e tranquilidade para as pessoas.

O Estado do Rio de Janeiro tem características bem conhecidas. Nele, moram pessoas do Brasil inteiro, principalmente nortistas e nordestinos, que para lá foram em busca de oportunidade de emprego para sustentar seus familiares. Isso fez com que o Estado do Rio de Janeiro se transformasse não só na Capital Federal, na época, como também na referência nacional de turismo. O Brasil é visto, lá fora, pelo Rio de Janeiro.

Nos últimos anos, o Rio de Janeiro tem mostrado condições de se tornar um grande pólo de produção de petróleo, com técnicas modernas como plataformas para perfuração em águas profundas. Além disso, constitui-se no maior pólo da indústria naval, atraindo muitos recursos externos de empresas que se têm juntado às nacionais para aumentar a produção petrolífera.

O Rio de Janeiro tem um dos portos mais importantes do Brasil, tanto na área portuária como na área do comércio exterior.

O Rio de Janeiro é referência nacional e falar da situação em que se encontra esse Estado irmão, que tanto orgulha os brasileiros, realmente é motivo para que Congresso Nacional se preocupe com a busca de uma alternativa.

Não quero e nem serei o dono da verdade. Não quero milagre, nem espero que com um gesto se resolva um problema tão grave. No entanto, o Congres-

so Nacional não pode virar essa página sem dela participar, sem dar sua contribuição. Como legisladores, estamos sendo cobrados, e o seremos muito mais no futuro, por não termos ajudado na resolução desse problema. Não temos poder de polícia ou de influenciar qualquer planejamento de segurança para o Rio e o Brasil, mas podemos e devemos cumprir o nosso papel de legisladores.

**A Sr<sup>a</sup> Iris de Araújo** (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Com todo o prazer concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup> que, com certeza, irá abrilhantar ainda mais a oportunidade que estou tendo de falar sobre a segurança no Rio de Janeiro.

Faço um apelo ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, meu amigo e Senador Edison Lobão, para que S. Ex<sup>a</sup> indique, imediatamente, um relator para a matéria, a fim de que possamos discuti-la. Caso essa não seja a melhor solução, que outras nos sejam apresentadas. Mas não podemos deixar de tomar uma providência, porque a população tem cobrado uma posição do Congresso Nacional, da Presidência da República, da Governadora e do Prefeito do Rio de Janeiro. Nós não podemos permitir que o narcotráfico, o banditismo, os contrabandistas de armas, que os traficantes, enfim, tomem conta do poder que nos foi delegado pelo povo brasileiro, inclusive pelo carioca, para que possamos conduzir esta Nação em paz, em condições de desenvolvimento, de geração de emprego e renda.

Sr. Presidente, vou acrescentar ao meu pronunciamento o aparte que concedo à Senadora Iris de Araújo, do nosso querido Estado de Goiás.

**A Sr<sup>a</sup> Iris de Araújo** (PMDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup>, oportunamente, dessa tribuna, mostra a este Plenário, com palavras brilhantes, a situação vivida pelo Brasil, com muita preocupação. Ao colocar que esta Casa representa a face da Nação, porque aqui estão os representantes dos mais variados segmentos dos Estados, V. Ex<sup>a</sup> cobra uma ação desta Casa diante de um quadro que consideramos caótico. Assim como o Senado é a face da Nação, o Rio de Janeiro é a face do Brasil lá fora. A maioria dos turistas que nos visita busca as praias cariocas e a beleza daquela cidade. Infelizmente, o turismo tem perdido, inclusive economicamente, pois inúmeras pessoas deixam de visitar o Rio de Janeiro por causa da notícia da violência que impera ali. Não se trata de um problema local, apenas do Governo do Rio de Janeiro, mas, sim, do País: devemos nos defender mutuamente. V. Ex<sup>a</sup> apresenta palavras de alerta sobre uma cidade que considero

sitiada – e tenho condições de falar sobre isso porque passo parte do ano no Rio de Janeiro, onde tenho um apartamento. É oportuno que todos tenhamos a grandeza de nos colocar à disposição, com projetos, para ajudar, sem que isso seja visto como ingerência de nossa parte. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Agradeço a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Iris de Araújo, e – repito – incluo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> no meu pronunciamento.

Sr. Presidente, ainda com relação ao assunto, na verdade, o projeto criará, porque tem que ser aprovado no Congresso Nacional, oportunidade para todos os Senadores e Deputados Federais discutirem e votarem a matéria. O tempo que vai demorar – muito ou pouco – dependerá única e exclusivamente de nós, da vontade política do Congresso Nacional, inclusive porque já votamos aqui, com a maior rapidez possível, outras matérias importantes. Tenho certeza de que, se houver empenho do Congresso Nacional em discutir e votar a matéria, daremos uma resposta imediata à população do Rio de Janeiro e à brasileira como um todo.

Concedo um aparte ao Senador Edison Lobão, ilustre representante do Estado do Maranhão, e, como disse, meu amigo e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – É apenas para atender ao prego de V. Ex<sup>a</sup> no que diz respeito à distribuição do projeto ligado a essa questão do Rio de Janeiro. Uma informação: já foi designado o Senador Ney Suassuna, há duas semanas, para exercer o papel de relator dessa importante matéria. E o Senador Ney Suassuna, no último encontro que tivemos, comunicou-me que dentro de uma semana trará o seu parecer, e, portanto, estaremos em condições de votá-lo. Assim, está atendida a reivindicação de V. Ex<sup>a</sup>, até por um processo de premonição.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Agradeço ao Senador Edison Lobão a presteza e a capacidade que tem de avaliar o momento que estamos vivendo. E, desde já, faço um apelo ao Senador Ney Suassuna, representante da Paraíba, mas que mora no Rio de Janeiro, inclusive tem negócios naquele Estado. S. Ex<sup>a</sup> teve, inclusive – que Deus a tenha –, a sua primeira esposa assassinada por assaltantes, no Rio de Janeiro, alguns anos atrás.

Sr. Presidente, eu diria até que o projeto em si de criar um território federal na área metropolitana no Rio de Janeiro é muito claro e objetivo. Hoje, um dos problemas que encontramos é a falta de recursos

para serem aplicados na área de segurança. E um dos sérios problemas, aí estão o Tribunal de Contas da União e a própria mídia nacional a nos mostrar, é que determinados Estados até receberam recursos para serem investidos na área de segurança, mas os desviaram para outras áreas. Se tivermos oportunidade de criar um território federal na área do conflito, na área da guerra que está acontecendo no Rio de Janeiro, certamente os recursos chegarão **on-line**, chegarão imediatamente.

Hoje, o Governo do Estado do Rio de Janeiro passa por dificuldades, tem problemas, que entendemos, como é o caso da folha de pagamento atrasada, do décimo-terceiro salário atrasado do funcionalismo, dos precatórios vencidos, que, muitas vezes, bloqueiam a conta do Governo do Estado e dificultam o repasse de recursos para a área de segurança. Há também dificuldade na área social.

Então, como poderemos alimentar as áreas social e de segurança, se o repasse dos recursos é dificultado?

Quanto à segurança, principalmente, são notórias – e a mídia mostra isso todos os dias – as dificuldades em administrar as Polícias Militar e Civil do Rio de Janeiro. A necessidade da criação de uma nova polícia no Rio de Janeiro é um fato comprovado. Tanto que o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ontem, criou uma força paralela, federal, que será coordenada e dirigida por um delegado da Polícia Federal. Então, algo está sendo feito. Mas não utilizando os instrumentos legais e constitucionais. Na verdade, há uma intervenção branca no Rio de Janeiro, e os problemas continuam os mesmos. Por quê? Porque existe dificuldade intransponível para que as medidas, as determinações, as decisões cheguem, de imediato, ao problema.

Portanto, este é um assunto que, com certeza, tem todas as condições de formar um grande debate no Congresso Nacional: a criação do Território Federal no Rio de Janeiro, na área metropolitana, na área onde há o conflito, onde há a guerra, eu diria, porque lá há mesmo um estado de guerra, tanto que o Exército já foi convocado várias vezes. E o General comandante do Exército no Rio de Janeiro foi claro ao dizer que o Exército continua pronto a intervir, a qualquer momento, desde que seja convocado. Só se os traficantes e os bandidos invadirem o batalhão do Exército – é a única coisa que falta acontecer –, só assim, poderá ser que o Exército considere realmente necessário fazer algo.

Hoje, eles estão proibidos de usar a identidade militar no Rio de Janeiro. E posso dizer isso porque to-

dos nós, brasileiros, temos um amigo ou um vizinho que é militar. V. Ex<sup>as</sup> já imaginaram isso? Um militar, fora do serviço, não pode andar fardado no Rio de Janeiro! Não se vê nenhum militar nessa situação. Mas até aí, está tudo bem, pois é uma questão de inteligência, de segurança. Mas o militar tirar identidade civil por estar com medo? Realmente, essa é uma parada dura.

Concedo um aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho, que também tem uma experiência muito grande nessa área, até por ter sido Governador do Estado do Rio Grande do Norte – e agora dá a sua colaboração como Senador da República.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Ainda bem, Senador Luiz Otávio, que fui Governador numa época mais tranqüila. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> leu hoje a coluna de Ancelmo Goes, de **O Globo**, em que se diz o seguinte: “Cena carioca. Veja como, no Rio, a violência se dá na cara dos governantes. A repórter da **TV Globo** Ana Luiza Guimarães entrevistava Rosinha ontem, na Central do Brasil, por volta das 10h30min, quando, acredite, roubaram seu celular. Um larápio enfiou a mão na bolsa dela e – vupt! – fugiu”. A violência, a cada dia, avança de uma maneira impressionante. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando chama a atenção para esse quadro e propõe medidas, porque temos que agir realmente. Muito obrigado.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Para corroborar o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e acrescentá-lo ao meu pronunciamento, Senador Garibaldi Alves Filho, citarei uma observação do Senador Jefferson Péres que marcou muito minha mente: “Até nos Estados Unidos, o banditismo, o narcotráfico é forte, é grande, é organizado, mas lá eles vivem no subterrâneo, nos túneis, embaixo da terra. Em cima, está a ordem pública, está o Estado, está a condição de respeito às leis, à ordem”. No Rio de Janeiro, o papel está começando a ser invertido. Eles estão já na superfície, combatendo, avançando. Brevemente, se continuar como está, o Governo vai estar nos túneis, vai estar no subterrâneo, também escondido.

Quanto a esse papel invertido, tenho uma preocupação, primeiro por ser Senador da República do País. Alguém me disse que sou Senador pelo Estado do Pará. Sim, eu o sou, mas represento a Federação. Não vim aqui para representar exclusivamente o meu Estado. Orgulho-me muito de ser Senador de um Estado produtor, gerador de riquezas, que, nos últimos dez anos, do superávit de US\$24 bilhões gerado pela balança comercial brasileira, participou com US\$17 bilhões. Então, quanto a isso, não tenho nenhum problema. Mas esse fato no Rio de Janeiro, que

é notório e toma conta de tudo, vai se espalhar. Há problemas de segurança no Norte, no Nordeste e em outras Regiões do País, sabemos disso, mas não nesses níveis. Se isso continuar como está, essa rede não vai permanecer apenas no Rio de Janeiro, mas vai chegar a todas as Capitais. E como representamos a República, como representamos a Federação, como representamos o País inteiro, temos que nos preocupar e dar satisfação a todos os brasileiros.

A segurança pública no Rio de Janeiro é uma questão nacional. Não podemos nos afastar desse problema que hoje acontece no Rio de Janeiro e querer localizá-lo como uma questão menor, uma questão estadual. Trata-se de um Estado importante, que tem referência nacional e até internacional e que merece uma resposta por parte do Congresso Nacional. Amanhã, seremos questionados sobre a razão de não termos feito nada. O que nos cabe fazer? Legislar. Esse é o nosso papel constitucional. Portanto, uma proposta está aí para discussão, avaliação e aprovação ou não.

O meu tempo já se encerrou. Ainda tenho uma boa notícia a dar, mas eu a deixarei para a próxima oportunidade. Refiro-me ao Refis Pessoa Física, que foi um projeto de lei que apresentei aqui em 2001. Quando o apresentei, lembro-me de que alguns não acreditaram em sua aprovação. Questionaram, inclusive, por que eu achava que o projeto seria aprovado. Respondi – como estou fazendo agora com a questão do Rio de Janeiro – que o problema não diz respeito apenas à aprovação dos projetos, que é preciso trazer o assunto à discussão. Se a população brasileira – principalmente a daquele Estado – quer resolver o problema do Rio terá oportunidade de ser ouvida no plebiscito para a criação ou não do território a que já me referi, da mesma forma que fiz com o Refis Pessoa Física.

E tive a satisfação, aqui neste plenário, na visita do Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, de reconhecer o mérito da equipe econômica do Governo Lula de ter incluído, na Medida Provisória nº 107, de 2003, que traz de volta o Refis Pessoa Jurídica e que já foi aprovada na Câmara dos Deputados e está aqui no Senado Federal para ser discutida e votada. O Refis Pessoa Física foi incluído na medida provisória do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Temos aqui a chance de discuti-la e votá-la, porque só a pessoa jurídica teria o direito de resgatar até mesmo a sua cidadania, como é o caso de um cidadão que deve ao INSS, que deve ao Imposto de Renda. O Refis dará oportunidade para que o cidadão volte a participar de qualquer trabalho, de qualquer linha de financiamen-

to, de qualquer emprego, tendo em vista que pode quitar o débito que tem com o Imposto de Renda e com o INSS. As pessoas que mais precisam – como, por exemplo, um motorista particular de uma família que não conseguiu, ao longo do tempo, recolher os impostos, um jardineiro ou um ambulante – terão oportunidade, como pessoa física, de pagar o seu imposto dentro de sua capacidade, ao longo do tempo, para poder reconquistar o seu poder de cidadania, para poder ter direito à aposentadoria, para poder transitar livremente, com a cabeça erguida.

O Refis Pessoa Física é hoje, em 2003, realmente um projeto – já não diria mais meu projeto, porque o elaborei em 2001 –, é uma realidade. E a medida provisória está aí; se a aprovarmos, com certeza, por ter sido uma mensagem enviada pelo Presidente da República, ela entrará em vigência imediatamente.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como ultrapassei um pouco do meu tempo, voltarei na próxima semana para falar novamente desse assunto, não mais, espero, com relação ao Rio de Janeiro, porque até lá, pelo menos, o Relator já deverá ter apresentado o projeto para ser discutido e votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Ribeiro) – Concedo a palavra à Senadora Iris de Araújo.

Dispõe S. Ex<sup>a</sup> de até vinte minutos para proferir seu discurso.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a minha palavra, hoje, é para apresentar um projeto que diz respeito ao trabalho voluntário que as mães poderão prestar, quinzenalmente, nas creches em que seus filhos estiverem.

Antes de falar especificamente sobre ele, gostaria de homenagear as mulheres – vejo, na platéia, várias a nos observarem –, em especial as que tiveram filhos, porque se avizinha o Dia das Mães, comemorado no segundo domingo do mês de maio.

Nesta época, ligamos os televisores e vemos propagandas lindíssimas, em que filhos presenteiam suas mães. Coincidentemente, temos aqui mais mulheres do que homens. Fora os que trabalham aqui, há um homem e oito ou dez mulheres. Somos tão sensitivas e nos percebemos tanto nas situações que vivemos que elas entraram aqui, compondo esta platéia. Ao dirigir-me a elas que aqui estão, estarei dirigindo-me a todas as mulheres que nos assistem neste momento. Como dizia, as propagandas da televi-

são mostram o lindo quadro de mães recebendo presentes de seus filhos, mas gostaria de lembrar que a maioria das mães não os recebe, a maior parte das mulheres sequer pode comemorar esse dia, porque tempo não lhes resta. Trata-se da grande massa das mulheres trabalhadoras, que lutam por este País afóra, defendendo suas famílias, seus filhos e recebendo tão pouco em troca. O tão pouco a que me refiro não se relaciona aos filhos que elas pariram, mas ao que recebem como filhas que são desta Pátria. Entendo que os órgãos governamentais, principalmente, têm a obrigação de oferecer-lhes uma oportunidade melhor, a fim de que não tivessem de assistir pela televisão, apenas, as homenagens pelo Dia das Mães – dia que, muitas vezes, passa despercebido, já que estão muito ocupadas, trabalhando.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, belíssima platéia de mulheres que me circunda, temos que enxergar este País. Será que vamos continuar cegos? Será que não vamos enxergar a grande maioria de mulheres que estão hoje no comando? Eu conversava, há pouco, com o Senador Edison Lobão, e dizia-lhe que quem sustenta a família realmente é a mulher. Hoje, sabemos – a Senadora Serys Slhessarenko mencionou números – que 30% das mulheres são chefes de família; muitas vezes, cuidam dos filhos sozinhas, porque o casamento acabou, e seu companheiro foi embora.

Quero prestar minha homenagem, como mãe e avó, a essas mulheres que continuam sustentando este País.

Por isso, considere oportuno fazer um alerta. Se a maioria das mulheres precisa trabalhar fora de casa e esticar o minguado salário que recebem, quando recebem, temos que lhes oferecer, pelo menos, a tranquilidade de saber que seus filhos estão bem cuidados. Creches existem, mas não na quantidade desejada para esse grande contingente que cresce cada vez mais neste País. Temos de permitir às mães estarem na creche com seus filhos, opinando sobre como devem ser cuidados. Nesse sentido, apresentei o projeto sobre o qual gostaria de discorrer agora.

Independentemente de suas origens e de sua antiguidade, a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho remanesce como diretiva longeva, porém essencial no disciplinamento das relações laborais em nosso País. Filha, por emulação, da **Carta del Lavoro**, da Itália fascista, gestada e nascida no auge da ditadura Vargas, com indissimulável acento paternalista, em seis décadas de vigência, a CLT acolheu inúmeras alterações, próprias de uma sociedade dinâmica e cambiante, como a brasileira. Incorporou, assim, necessidades, anseios e expectativas de milhões de tra-



balhadores, todos gerados no cotidiano ainda assimétrico da lógica trabalhista.

Contudo, como o horizonte legislativo próximo não sinaliza qualquer tipo de redesenho substantivo do código trabalhista, já que a agenda política do momento está a priorizar reformas centradas na previdência pública e na arrecadação tributária, quero, no período em que tenho a elevada honra de ocupar esta cadeira senatorial, representando o Estado de Goiás, apresentar projeto de lei que introduz um terceiro parágrafo ao artigo 389 da CLT. A medida, de indiscutível caráter e alcance social, tem como objetivo assegurar às mães empregadas o direito à prestação de serviços voluntários, nas creches ou locais próprios mantidos pelos seus empregadores.

Pela iniciativa, as próprias mães trabalhadoras poderão, num regime de voluntariado, cuidar de seus filhos, em revezamento. Por certo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a atividade concederá às mães constantes graus de satisfação pessoal, além de representar equilíbrio psicológico, segurança e crescimento sadio para a prole. Como consequência, certamente será possível imaginar ganhos de produtividade para as empresas e redução nos níveis de atrito que naturalmente emergem, de forma regular, nas relações empregado-empregador.

Considere-se também que, ao introduzir a sistemática do voluntariado nas creches de empresas, no médio e longo prazo, haverá redução de custos nas despesas com pessoal, sem contar, ainda, a possibilidade de maior integração entre os objetivos da empresa e os anseios mais íntimos de seus trabalhadores.

A proposição que formalizo perante V. Ex<sup>as</sup>, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, prevê uma licença quinzenal, sem prejuízo da remuneração integral e dos demais direitos trabalhistas, a fim de que as mães empregadas possam realizar trabalho de caráter voluntário na guarda e assistência às crianças. Concedida em sistema de rodízio, como já mencionei, a medida permitirá que, nas empresas com mais de trinta empregadas, em todos os dias úteis, haja pelo menos uma voluntária auxiliando na creche.

Por oportuno, fazendo jus ao registro semântico central da propositura, saliento que estamos diante de um voluntariado. Logo, a mulher trabalhadora poderá livremente escolher entre participar ou não da atividade de guarda e assistência das crianças. Isso — isso — é claro, sem qualquer consequência negativa para a estabilidade de sua relação de emprego.

Permitam-me recordar que, em todo o mundo, mas especialmente no Brasil dos últimos anos, o voluntariado tem ganhado expressão e alcance. E assim

tem sido em virtude dos crescentes índices de desemprego que atingem indiscriminadamente as diversas classes sociais, mas também, e sobretudo, pelo aumento da consciência social de que é preciso incrementar a organização, a participação e os índices de colaboração por parte de toda a sociedade.

Nos mais diversos países, principalmente naqueles em que o grau de organização social é maior, já estão consolidados serviços de voluntariado que beneficiam diretamente vários segmentos sociais, notadamente os mais vulneráveis, como crianças, idosos e deficientes físicos e mentais. Em muitas ocasiões, os voluntários funcionam como suporte psicológico decisivo, minorando o sofrimento de milhares de seres humanos. Observe-se também a atuação de voluntários em ações comunitárias, como na limpeza e manutenção de parques públicos, guias de museus, entretenimento e animação cultural.

Com frequência, por meio de estudos sociológicos e mesmo reportagens veiculadas pelas diversas mídias, vemos os resultados das ações voluntárias em todo o mundo. Os voluntários apresentam-se como pessoas sensíveis aos problemas individuais e grupais dentro da sociedade envolvente e, ao oferecerem ajuda direta, enriquecem a sua experiência existencial, prestando um serviço efetivamente relevante para toda a sociedade.

Considerada a histórica insuficiência da atuação do Estado, se pretendemos equacionar e alcançar soluções concretas para os imensos desafios e problemas que se colocam diante de nós, estimular e criar condições legais para que prosperem atitudes pró-ativas, o voluntariado mostra-se como uma alternativa simples e efetiva. Como se não bastasse o impulso sinérgico propiciado por essa modalidade de atuação, concede-se ao voluntário o senso de relevância comunitária e utilidade social que fortalecem a sua auto-estima e induzem a maiores e mais efetivos envolvimento, compromisso e inserção social.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Sr<sup>a</sup> Senadora, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Pois não, Senador José Jorge.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senadora Iris de Araújo, parabeno-a pela idéia expressa em seu pronunciamento. Na realidade, no Brasil, podemos aproveitar o voluntariado melhor do que o fazemos atualmente. Trata-se de uma atitude adotada em todo o mundo, e acredito que estamos evoluindo nesse sentido. Sugestões, idéias e projetos que possam fortalecer essa atuação são sempre bem-vindos, principal-

mente quando V. Ex<sup>a</sup> se refere ao papel da mulher. Como V. Ex<sup>a</sup> citou também, domingo será comemorado o Dia das Mães. Hoje muitas famílias são comandadas pelas mulheres – inclusive, atualmente, os recursos de muitos programas governamentais são entregues às mulheres, ao invés de serem entregues aos homens, tendo em vista que a responsabilidade delas tem sido maior. Portanto, é muito importante que aproveitemos exatamente essa sexta-feira, no Senado Federal, para discutir essas idéias que poderão melhorar o funcionamento dos programas sociais no nosso País. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, pelo aparte, que certamente enriquecerá o meu pronunciamento, principalmente pela sensibilidade demonstrada não somente em relação à questão do voluntariado, mas pela lembrança de que no próximo domingo todos nós estaremos nos recordando bastante de nossas mães. Com certeza, elas estarão esperando de nós esta homenagem. Nada mais oportuno que, nesta Casa, nós que representamos essa face brasileira da Nação, tenhamos esta oportunidade de aqui homenageá-las. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Por gentileza, Senador Romero Jucá, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Senadora Iris de Araújo, quero também juntar a minha voz à de V. Ex<sup>a</sup>, no momento em que registra a importância da ação e da decisão da ocupação do espaço da mulher no Brasil. É de fundamental importância, não só na vida política e administrativa como na construção deste País, que cada vez mais o papel da mulher seja preponderante. A mulher, com todas as qualidades inerentes à sua condição, tem dado uma importante contribuição. Também neste momento, já que no domingo comemoramos o Dia das Mães, quero desejar a todas as mães do Brasil, a V. Ex<sup>a</sup> e inclusive à minha mãe, um bom domingo, um dia de reflexão, de amor, de paz e de tranquilidade. Que possamos, calcados na experiência, no amor e na fé das mulheres, construir um Brasil mais justo. As mulheres, na política, têm dado um exemplo muito forte de ação não só social, mas de ação compromissada com a humanidade das pessoas. Vemos, na gestão, na ação pública das mulheres, um compromisso com a vida, com a construção do ser humano, um compromisso com a dignidade das pessoas – fatores fundamentais. Quero parabenizá-la pelo discurso, somando as minhas palavras às palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Certamente, Senador, não apenas o meu agradecimento da tribuna do Senado mas o de todas as mães do Brasil que estão nos assistindo, sensibilizadas pela homenagem de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Nobre Senador Pedro Simon, concedo-lhe o aparte.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Fico muito feliz de ver V. Ex<sup>a</sup> na tribuna nesta sexta-feira, como quase tradicionalmente. Ainda que com poucas pessoas, nos reunimos aqui hoje para lembrar, em primeiro lugar, a data do Dia das Mães, no próximo domingo. É importante V. Ex<sup>a</sup> fazer essa representação. Houve época em que a homenagem era mais festiva, havia mais gente, mais mulheres. Não sei se de certa forma as mulheres do PT agora são todas Ministras, devem estar fazendo reuniões em um outro setor que não aqui no nosso Senado. Mas se há uma pessoa que tem autoridade para falar sobre o papel da mulher é V. Ex<sup>a</sup>. Ao longo da história, no governo de Goiás, V. Ex<sup>a</sup> desempenhou e vem desempenhando missão importantíssima, de trabalho, de luta, de esforço, inclusive no tema a que se refere agora, o trabalho voluntário. Como Primeira Dama, V. Ex<sup>a</sup> aproveitava os terrenos baldios existentes em Goiânia, que não serviam para nada, para fazer hortas comunitárias. V. Ex<sup>a</sup> exerce uma série de atividades, com capacidade e dedicação, nesse sentido. Agora, mais do que antes, as mulheres realmente estão ocupando um espaço importante na política brasileira. O fato de não ter sido indicada uma mulher para o Supremo Tribunal Federal está provocando quase uma rebelião, mas o Presidente Lula está afirmando que, logo em seguida, haverá outra vaga, a ser preenchida por uma mulher. Acho justo isso. Não há dúvida de que a mulher é a grande heroína do final do milênio passado e início deste milênio. Ao longo do tempo, ela sempre exerceu as atividades mais difíceis e mais árduas. Venho do interior do Rio Grande do Sul, de Caxias do Sul, onde os imigrantes italianos saíam de madrugada para o meio do mato, para plantar e colher. E a mulher ainda tinha a obrigação de deixar a comida pronta, sair com o marido para trabalhar na agricultura, voltar mais cedo para requeimar a comida e passar o resto do tempo cuidando da casa e da família. Quer dizer, o marido trabalhava de noite, nos sábados e domingos, participava das festividades na igreja, jogava cartas, e a mulher dedicava-se à família e aos filhos, além de trabalhar com o marido. Isso hoje é mais do que ontem. Acabamos de aprovar as mudanças no Código

Civil, terminando a história de que o homem é o chefe da família. O chefe da família agora são os dois ou o que tem mais força e autoridade, sendo representado por milhões de mulheres que sustentam e garantem suas famílias. Já há provas de que, para garantir uma casa popular para a família, ela deve ser colocada em nome da mulher, porque não se sabe o que fará o marido; para que um sem-terra possa cultivar um pedaço de terra, deve-se colocá-la em nome da mulher, porque só assim o projeto irá adiante. Então, estamos vivendo essa época realmente importante. E V. Ex<sup>a</sup> apresenta uma proposta de voluntariado – que levou um bom tempo para chegar ao Brasil – que atinge desde as camadas mais importantes às mais singelas. É verdade que, durante muito tempo, as dondocas faziam chás espetaculares, em que cada mulher gastava em roupas e jóias mais do que sobrava de renda para doar a uma entidade social. Por outro lado, há uma infinidade de trabalhos de assistência social e de pessoas dedicadas a isso. No Rio Grande do Sul, a esposa do empresário Jorge Jonhannpeter faz uma ação espetacular nesse sentido, fazendo ligação de empresas, creches e entidades que precisam de trabalho – alguém que cuide da contabilidade, do banheiro, da creche. Fazem, então, o pedido, e muitas pessoas se oferecem para trabalhar. E isso está dando certo, porque a grande verdade é que um número enorme de pessoas – homens e mulheres, inclusive da terceira idade e aposentados – quer fazer alguma coisa, ter uma utilidade, uma ocupação. Já se disse que o aposentado em casa se prepara para a doença e a morte. É necessário que o aposentado tenha uma atividade útil e positiva. Por isso, todo debate nesse sentido é realmente muito importante, e tenho visto nos vários pronunciamentos que tem feito aqui, na tribuna do Senado, a preocupação e o esforço de V. Ex<sup>a</sup>, a idéia fixa da valoração do trabalho social. V. Ex<sup>a</sup> se preocupa com os mais humildes, simples e necessitados. Que bom se o trabalho, o estilo e a forma de agir de V. Ex<sup>a</sup> contagiasse o Senado e cada um de nós. Não temos a capacidade e a garra de V. Ex<sup>a</sup>, mas, de acordo com a possibilidade de cada um, deveríamos colaborar para nos somar a este trabalho que nos parece da maior importância, talvez o mais importante: nós, brasileiros, nos preocuparmos com o nosso País. Chega de esperarmos que o Presidente Lula vá resolver o problema do Brasil, com o Fome Zero. Chega de imaginar que o Governo vai equacionar os problemas dos brasileiros. Cada um tem de fazer a sua parte, estando presente naquilo que pode. Se todos dermos nosso quinhão, não tenho dúvida de que este será um grande País. Felicito-lhe, do fundo do coração, porque

conheço V. Ex<sup>a</sup>, sua tradição, sua história, sua garra, sua luta, sua biografia e tenho certeza de que faz aqui uma etapa da sua trajetória futura. O futuro lhe reservará um trabalho cada vez mais profundo e mais produtivo. Ontem, V. Ex<sup>a</sup> era uma das vozes isoladas do Brasil, mas hoje milhões de mulheres, levadas pelo seu pensamento, pensam do mesmo modo, dedicando-se e buscando nessa tarefa a confraria universal dos filhos de Deus. Um carinho muito especial e o respeito a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IRIS DE ARÚJO (PMDB – GO)** – Agradeço ao nobre Senador Pedro Simon, não apenas dizendo as palavras de praxe. Faço aqui também, Senador – se me permite a Presidência – um depoimento. Não são apenas palavras que V. Ex<sup>a</sup> coloca aqui. Nós, companheiros de luta de longa data, vivemos dentro do nosso querido MDB diversas situações. No momento em que, como Primeira Dama, lancei um programa de hortas comunitárias, escolhendo terrenos dentro das cidades para usá-las como um **outdoor** vivo, V. Ex<sup>a</sup>, como Ministro da Agricultura, sentiu a oportunidade daquele momento, destinando recursos para aqueles programas. Fico muito grata pelas palavras, agradecendo, neste momento, a sensibilidade que V. Ex<sup>a</sup> demonstra em relação ao papel da mulher na sociedade. Não só agora, mas pelas suas ações e pelos momentos que tenho vivido com V. Ex<sup>a</sup>, tenho percebido isso muito claramente, Senador Pedro Simon. Sou muito grata a V. Ex<sup>a</sup>.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**A SRA. IRIS DE ARÚJO (PMDB – GO)** – Já estou terminando, Sr. Presidente.

Certamente todos os meus pares compreenderão – pelos apartes já percebi isso – a relevância e a oportunidade de introduzirmos e disciplinarmos, logo, esse tipo de voluntariado no âmbito das empresas. Assim, conto com o apoio e o decisivo voto de V. Ex<sup>as</sup>, para que esta Câmara delibere pelo acréscimo do §3º ao art. 389 da CLT. Estaremos, juntos, instituindo o voluntariado das mães empregadas em seu local de trabalho e reduzindo toda uma gama de dissonâncias que freqüentemente embarçam as relações de trabalho em nosso País.

Para terminar, desejo, de todo coração, em meu nome e em nome do Senado, de todas as senadoras, ministras, vereadoras, deputadas, enfim, de todas as mulheres, o meu grande abraço e os meus cumprimentos pelo próximo domingo, quando iremos festivamente comemorar o Dia das Mães.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Ribeiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge.

Tem S. Ex<sup>a</sup> até vinte minutos para fazer o seu pronunciamento.

O Senador Romero Jucá é o próximo inscrito.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou aproveitar esta manhã de sexta-feira para fazer algumas considerações sobre a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, a famosa Cide, que é a contribuição que se paga quando se consome um litro de gasolina ou um litro de diesel ou de outros produtos derivados do petróleo.

Tive oportunidade de acompanhar de perto a criação da Cide, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, exatamente no período em que eu exercia a função de Ministro de Estado de Minas e Energia. Naquela época, estava – como está até hoje – entre as funções desse ministério acompanhar as questões relativas ao petróleo – conseqüentemente, acompanhar a criação da Cide.

A Cide surgiu a partir da liberação do mercado de petróleo. Essa liberação ocorreu, primeiro, em nível constitucional e, depois, por meio de algumas leis. Tínhamos até 31 de dezembro de 2001 para permitir a importação de derivados de petróleo – gasolina, diesel e outros produtos –, o que até aquele momento era monopólio da Petrobras.

No final do ano de 2001, fizemos um grande esforço no Congresso – o Senador Romero Jucá foi um dos que mais participaram – para que fosse, inicialmente, aprovada a emenda constitucional que permitia a abertura de mercado e, depois, para que fossem aprovadas leis regulamentando essa emenda constitucional.

Uma das leis aprovadas, já no fim daquele período legislativo, no dia 19 de dezembro de 2001, foi a que instituiu a Cide – aliás, já havia terminado o prazo normal de funcionamento do Congresso, que é até 15 de dezembro; essa lei foi aprovada numa prorrogação que houve para que fossem apreciadas leis emergenciais.

Vou ler a ementa e os primeiros artigos dessa lei para começarmos essa discussão.

*Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), e dá outras providências.*

**O Presidente da República** Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), a que se referem os arts. 149 e 177 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

A emenda mencionada é exatamente aquela que promoveu a abertura do mercado de petróleo.

Pretendeu-se, com a Cide, substituir a chamada conta-petróleo. Antes da abertura do mercado de petróleo, o diesel e o GLP, o gás de cozinha, eram subsidiados, e havia também um imposto sobre a gasolina que fazia essa chamada conta-petróleo, que era administrada pela Petrobras e durante anos e anos foi muito deficitária; ao final de 2001, porém, conseguiu-se praticamente zerar essa conta e, a partir daí, com a abertura do mercado, foi criada a Cide.

O parágrafo primeiro da lei diz o seguinte:

§ 1º O produto da arrecadação da Cide será destinado, na forma da lei orçamentária, ao:

I – pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

Na realidade, a Cide poderá ser utilizada – e isso está previsto também na lei –, com autorização do Conselho Nacional de Política Energética, e aprovada no Congresso, para subsidiar alguns subprodutos do petróleo. Atualmente, há um subsídio chamado auxílio-gás. Quer dizer, com recursos provenientes da Cide, subsidia-se o gás para famílias mais pobres.

II – financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

Todos nós sabemos que a indústria do petróleo e do gás representa um alto risco de poluição para o meio ambiente.

III – financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

É, basicamente, esse último item que pretendo detalhar.

Essa lei foi aprovada com grande apoio dos Deputados e Senadores, exatamente porque nela estava incluída uma forma nova de se obterem recursos para financiar o setor de transportes – todos nós sabemos que o setor de transportes, no Brasil, ficou praticamente sem nenhum financiamento desde a Constituição de 1988, vivendo apenas de verbas orçamen-

tárias. A propósito: tivemos oportunidade de assistir à palestra do atual Ministro dos Transportes na Comissão de Minas e Energia, da qual sou presidente, e pudemos todos verificar que é calamitosa a situação financeira do setor de transportes e, conseqüentemente, o estado das estradas.

Mas o que aconteceu? Aprovada essa lei, foi definido que:

§ 2º Durante o ano de 2002, será avaliada a efetiva utilização dos recursos obtidos da Cide, e, a partir de 2003, os critérios e diretrizes serão previstos em lei específica.

Quer dizer, em 2002, que seria o primeiro ano de cobrança dessa contribuição, ter-se-ia liberdade quanto à utilização dos recursos, desde que respeitado o estabelecido na lei orçamentária e nas diretrizes do Governo. De 2003 em diante, essa utilização obedeceria a critérios estabelecidos em lei.

Ao final de 2002, aprovamos aqui, também praticamente na última sessão, a Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002 – foi no finzinho mesmo da sessão legislativa. Todos nós nos esforçamos para aprovar essa lei, especialmente o Senador Romero Jucá, que foi um dos que mais colaboraram também para a aprovação dessa lei.

Nessa lei foram definidos percentuais de aplicação dos recursos por segmentos. Ao setor de transportes coube o maior percentual: ficou definido que a ele seriam destinados 75% dos recursos da Cide. Alguns, inclusive eu, na época, acharam que esse percentual era exagerado. Tentamos diminuí-lo, mas isso implicaria a volta do projeto à Câmara, o que impediria a sua aprovação naquele ano. Então, o projeto foi aprovado como estava.

O que aconteceu? O Poder Executivo, a essas alturas – dia 30 de dezembro –, já por comum acordo entre o Presidente na época, Fernando Henrique Cardoso, e o futuro Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, e suas equipes, resolveu vetar esse artigo. O artigo que dava esse dinheiro para o setor de transportes foi vetado – outros também, mas principalmente esse.

O que aconteceu então? Os recursos da Cide continuaram a ser arrecadados, e o Governo Federal, até agora, neste ano de 2003, não os vem utilizando nem gastando. Para V. Ex<sup>as</sup> terem idéia dos valores envolvidos: no ano passado, os recursos da Cide foram da ordem de R\$7,5 bilhões. Neste ano está previsto no Orçamento algo entre R\$10 e 11 bilhões. Portanto, são recursos vultosos.

Se compararmos esses números com os planos do Ministério dos Transportes, baseados no pronuncia-

mento feito pelo Ministro dos Transportes, atendendo a convite da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, verificaremos que, quanto à manutenção de rodovias, que é um dos pontos principais, tendo em vista que as rodovias estão em situação bastante difícil: custo do programa, R\$1,175 bilhão; limites orçamentários disponíveis, R\$700 milhões. Seriam necessários, portanto, R\$480 milhões. Os números mencionados pelo Ministro são bastante inferiores à ordem de grandeza da Cide. Se considerarmos, ainda, que o Ministério dos Transportes deve, só em Restos a Pagar, pouco mais de R\$600 milhões, verificamos que não sobra nada para se fazer a manutenção de rodovias.

Até agora, o Governo não tomou nenhuma providência para que recursos arrecadados por meio da Cide fossem utilizados para recuperar as estradas brasileiras. É necessário, portanto, que se tomem algumas providências nesse sentido.

E como essas providências poderiam ser tomadas? Em primeiro lugar, poder-se-ia votar e derrubar o veto do Presidente da República. Essa é uma medida simples. Basta o Presidente da Casa, Senador José Sarney, convocar uma sessão do Congresso Nacional, colocar a matéria na pauta, e todos nós iremos votar e derrubar esse veto. Portanto, fazemos um apelo ao Presidente José Sarney; ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante; e aos Líderes dos partidos, para que isso possa ser realizado.

Em segundo lugar, o Governo pode utilizar os recursos da Cide, mesmo sem a existência de uma lei especificando um percentual de utilização. Basta apenas utilizar o Orçamento. Não há impedimento algum. Considerando-se que os recursos da Cide são de R\$10 bilhões e que, com cerca de R\$1 bilhão, o programa teria um grande avanço, esse seria o caminho mais simples. Ou, então, o Governo poderia mandar um outro projeto, definindo os percentuais que serão utilizados por setor em 2003, em 2004 e em 2005, para que os recursos fossem utilizados paulatinamente.

Acredito que esse seria um caminho para resolver uma questão que está preocupando todo o Congresso e todo o Brasil. Ontem mesmo, diversos Senadores falaram sobre esse assunto.

Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Senador José Jorge, pedi o aparte para registrar minha aprovação ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> e, mais do que isso, para dar meu testemunho. Como V. Ex<sup>a</sup> relatou, no final do ano passado, aprovamos o restante da legislação que viabilizaria os gastos e a aplicação dos recursos da Cide. Junto com essa definição de valores percentua-

is para determinadas ações, como as questões das estradas e do sistema de transporte urbano das capitais, principalmente os metrô, foi feito um entendimento político e uma negociação. Inclusive, como contrapartida desse entendimento e dessa vinculação, ampliamos o limite do valor da Cide a ser cobrado. Houve um acréscimo ou a possibilidade do acréscimo, porque essa decisão ficou delegada ao Poder Executivo, mas, na verdade, o Congresso, num gesto de boa vontade e de entendimento da prioridade na aplicação desses recursos, ampliou o limite, onerando o preço do combustível. Após um entendimento, do qual participei, e depois de muita discussão na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, aprovamos a matéria, que foi para sanção do Presidente. Esse assunto havia sido discutido com todos os partidos, mas, estranhamente, a equipe de transição do atual Governo solicitou uma série de vetos a esse projeto de lei, que definia, principalmente, a vinculação dos recursos da aplicação. E o ex-Presidente Fernando Henrique vetou esses artigos. Participei de um debate no Palácio do Planalto e fui contra o veto, pois, quando fazemos um acordo político, temos que cumpri-lo, uma vez que a palavra e o entendimento são a base de qualquer ação no Congresso. No entanto, a posição era a de que o Governo atual mandaria uma outra proposta ou renegociaria a aplicação desses recursos, mas atendendo, principalmente, os objetivos tratados. Então, chegou a hora de cobrar. Não queremos entrar no mérito do veto, pois é um assunto ultrapassado. O Presidente José Sarney pode ou não pautar o veto para ser votado no plenário do Congresso, mas é fundamental que o atual Governo se mobilize e volte a discutir a aplicação dos recursos da Cide nas estradas e nos programas de transporte urbano de massa nas capitais brasileiras. Esse é um assunto inexorável. Apóio as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e dou este testemunho. Efetivamente, o Governo está devendo uma ação concreta para intensificar os gastos da Cide no tocante às questões de transportes e de estradas. E estaremos aqui buscando esse entendimento com a Liderança do Governo no Senado e com o próprio Presidente do Congresso, Senador José Sarney. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão em fazer essa cobrança. É importante para o País que isso seja resolvido rapidamente.

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Na realidade, todos nós sabemos que é o consumidor de combustível – e são milhões de pessoas – que está pagando a Cide, e, infelizmente, esse dinheiro não está sendo utilizado para aquilo que estava previsto. E sabemos, pela própria palestra do Ministro

dos Transportes em que foi abordada a classificação das estradas brasileiras, que 40% das estradas estão ruins, 30% estão regulares e 30% estão boas. Assim, mais de vinte mil quilômetros de estradas são considerados ruins, sem falar nas estradas que estão em péssimas condições, que praticamente não dão acesso às pessoas.

Um outro aspecto em relação à Cide bastante importante, apesar de ser um pouco mais polêmico, é a questão das liminares, referente ao Poder Judiciário. Quando eu era Ministro de Minas e Energia, tivemos muita dificuldade em relação à concessão de liminares milionárias. Normalmente, essas liminares são concedidas em Municípios distantes dos centros de consumo de combustível, dos maiores centros políticos e administrativos do País, por juízes que, muitas vezes, estão mancomunados com os advogados, para permitir esse verdadeiro assalto aos cofres públicos.

A Cide foi aprovada por uma emenda constitucional e regulamentada por lei do Congresso. Não há razão para que se concedam essas liminares, que prejudicam o bom funcionamento do mercado, pois algumas empresas ficam sem pagar o imposto e outras continuam pagando-o. Como o valor é muito alto, mais de R\$0,50 por litro de gasolina, tumultua-se o mercado, por um lado, e, por outro lado, o Governo deixa de arrecadar recursos vultosos, criando novas máfias, além das muitas já existentes.

Assim, é necessário que o Governo Federal tome providências no sentido de derrubar essas liminares.

Quando eu era Ministro, eu e o Presidente da Petrobras chegamos a publicar o nome dos juízes que estavam concedendo liminares facciosas – na época não havia a Cide, mas outros impostos – que permitiam que se fraudassem o Tesouro e a livre concorrência.

Esse é um segundo aspecto da Cide que deve ser debatido no Congresso, pois é um imposto feito com igualdade para todos os consumidores, para todos os contribuintes. As liminares podem ser concedidas, porque o Judiciário é um Poder independente, desde que o contribuinte beneficiado tenha a obrigação de depositar o dinheiro do imposto até que seja dada a sentença final, normalmente contrária àquele contribuinte que está tentando burlar o Fisco.

Portanto, sem essas liminares, poderá haver uma boa arrecadação. E não há como burlar a arrecadação da Cide, que é recolhida diretamente pela Petrobras ou pelas empresas que vendem esse combustível na ponta.

Hoje, eu estava lendo o Informe Econômico do **Jornal do Brasil**, escrito pelo jornalista Cezar Faccioli:

#### **Show** do bilhão

A Cide, tributação única sobre combustíveis, foi anunciada como solução para o financiamento da conservação das estradas e golpe mortal na indústria das liminares. Os R\$2,5 bilhões arrecadados este ano seguem engarrafados na Esplanada, à altura do prédio da Fazenda. E as liminares para distribuidoras independentes já desviaram R\$1 bilhão dos cofres do governo. Prejuízo para os planos da Ministra Dilma Rousseff de usar 10% da receita da Cide como um colchão para evitar a disparada dos preços dos combustíveis nos aumentos da forte alta do dólar ou do petróleo bruto.

Há uma idéia antiga do Ministério de Minas e Energia de utilizar recursos da Cide para subsidiar o gás natural. O gás natural é um combustível muito importante e pouquíssimo utilizado na matriz energética brasileira, porque a energia hidrelétrica, existente em grande quantidade, é bastante barata e porque ainda não havia ocorrido a recente descoberta de grandes reservas de gás.

Além disso, a Bolívia é uma grande exportadora de gás para o Brasil. Esse país descobriu grandes reservas, e o Brasil não tem como deixar de comprar esse gás. A Bolívia é um país amigo, irmão, pequeno, cujo único produto de exportação é o gás. Toda a pauta de exportação da Bolívia é de gás. Então, é necessário que se façam acordos. Hoje em dia, com a elevação do dólar – na época em que foi assinado o contrato, o dólar valia R\$1,00, e hoje está em torno de R\$3,00, mas já chegou a R\$4,00 –, tornou-se inviável a concorrência do gás com a energia elétrica da hidrelétrica e, atualmente, com o óleo diesel e outras formas de combustível.

Então, é necessário que se faça um novo acordo com a Bolívia, no sentido de viabilizar o aumento do consumo de gás, mas é necessário também que haja outras formas de subsídios, porque o que também eleva o preço do gás da Bolívia é exatamente o gasoduto Bolívia–Brasil. Esse gasoduto foi construído mediante financiamento, em sociedade com empresas privadas, do Banco Mundial. E, na realidade, esse financiamento é incluído no preço do gás que vem daquele país. Então, o que acontece? Como o gás já é cobrado em dólar, e ainda é incluído em seu preço o transporte, a sua utilização se torna inviável nos grandes centros, principalmente em São Paulo.

Portanto, será realmente de bom tamanho se conseguirmos algum recurso da Cide – se não me en-

gano, estão previstos em torno de R\$500 milhões por ano, nos próximos anos. Poderíamos, de certa maneira, subsidiar esse gasoduto também para outras Regiões, como o Centro-Oeste – no caso, para o Goiás, da Senadora Iris, e para Brasília –, o Nordeste, e até expandi-lo para o Sul, para utilizar o gás da Argentina. Então, usar esse recurso, que é utilizado para transporte, para consertar as estradas, para tentar ajudar no transporte do gás, incluindo-o na matriz energética com grandes ganhos futuros seria muito bom que acontecesse o mais rápido possível.

Então, Sr. Presidente, aproveitei esta manhã de sexta-feira exatamente para fazer esse apelo ao Governo. Infelizmente, não está presente aqui nenhum Parlamentar do PT ou dos partidos aliados à base governista para discutir e, talvez, tomar uma providência mais drástica sobre esse assunto. Está aqui o Senador Pedro Simon, do PMDB...

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> está lembrando um ponto extremamente interessante: estamos quase no final da manhã e os nossos amigos do PT não estão aqui.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – É, exatamente. Temos aqui diversos Parlamentares do PMDB, do PSDB, do PFL, mas, infelizmente, nenhum do PT nem dos partidos aliados à base do Governo. Talvez eles estejam nos Ministérios, discutindo assuntos de natureza técnica. Mas, de qualquer maneira, é muito importante que fiquem sabendo o que se passa aqui no plenário. Quem sabe estão assistindo pela televisão?

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Houve uma época em que o PT só tinha um Senador aqui nesta Casa, o Senador por São Paulo...

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – O Suplicy?

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Em qualquer canto aonde se ia, encontrava-se o Suplicy. Quer dizer, os 16 Senadores do PT hoje não estão conseguindo fazer o que o Suplicy fazia sozinho.

**O SR. PRESIDENTE** (João Ribeiro) – Senador Pedro Simon, parece que o microfone de V. Ex<sup>a</sup> não está ligado.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – É realmente lamentável que não tenhamos aqui nenhum Senador do PT nem de nenhum partido aliado para discutir esse assunto. Mas tenho certeza de que eles vão tomar conhecimento pela televisão ou pelo **Jornal do Senado** e, talvez, possam tomar uma providência, porque temos que utilizar os recursos da Cide para o setor de transportes, para viabilizar a implantação do gás natural na matriz energética e também para subsidiar o gás de cozinha. Esse subsídio, aliás, poderia

ser aumentado. Hoje, ele é de R\$7,50 por família, por mês, mas, como o gás já subiu bastante, poderia ser de R\$10,00, e existem recursos para isso. Seria necessário somente que se derrubasse o veto ou, então, que o Governo definisse como quer utilizar o dinheiro, daqui para frente. Ou, pelo menos, que o utilize, porque não há nenhum impedimento real para que o Governo o faça.

Então, faço um ao Presidente Lula, já que os nossos companheiros do PT não estão no plenário, e ao Ministro Palocci – que acredito ser quem manda nesse segmento – para que isso seja feito o mais rapidamente possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Ribeiro) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

Dispõe S. Ex<sup>a</sup> de até 20 minutos para proferir o seu discurso.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer três registros rápidos, que considero importantes.

O primeiro deles diz respeito ao Ministério da Assistência e Promoção Social que, juntamente com o Programa Fome Zero, está seguindo uma linha importante, a qual eu gostaria de aplaudir, pois, outras vezes, já fui crítico ácido e contundente das ações do Programa Fome Zero e das ações sociais do novo Governo. O Ministério da Assistência e Promoção Social e o Programa Fome Zero estão defendendo a unificação dos programas sociais do Governo, algo que o Governo Fernando Henrique se programou para fazer no final do mandato.

O Governo Fernando Henrique, no final do ano passado, começou a fazer o Cadastro Único, por meio, inclusive, da Caixa Econômica Federal, exatamente para levantar a situação efetiva de todos os programas sociais e fazer os cruzamentos necessários para que esses programas sociais pudessem ter uma grande efetividade. O Cadastro Único não se consolidou, em parte, por falta de tempo, em parte, pela própria burocracia definida no cadastramento. Tivemos a oportunidade de dizer, no governo passado, que, da forma como o Cadastro estava formulado, seria de difícil aplicação nas áreas pobres do País, porque pedia, inclusive, CPF, carteira de identidade, enfim, tantos dados de famílias que efetivamente não os teriam, que o Cadastro redundaria em dificuldade operacional e de preenchimento. Portanto, não teria a

condição de cumprir a sua finalidade. E o Cadastro Único terminou sendo deixado de lado.

Agora, o Programa Fome Zero, o Ministério da Assistência e Promoção Social, enfim, os programas como Bolsa-Escola e outros começam a discutir uma unificação. Isso é importante, porque, se analisarmos, verificaremos que cada programa tem seu custo administrativo de transferência de recursos, de servidores, de programas de computador, de controle, de taxação de agência bancária, enfim, os custos inerentes a toda a operação de transferência – transferência no Vale-Alimentação, no Bolsa-Escola, no Peti, no Programa de Atendimento ao Nordeste – que terminam se somando a custos administrativos e gerenciais que, efetivamente, drenam recursos da destinação mais concreta, que seria atender a população na ponta da linha.

Quero, então, registrar aqui que entendo que esse é um caminho efetivo para ampliar o nível de atuação dos programas sociais da rede de proteção do Governo. O Governo Fernando Henrique Cardoso criou essa rede de proteção e avançou bastante, mas não basta isso, nós temos que avançar ainda mais. Se, no passado, se há meses, víamos o atual Governo atacando cada um para um lado e batendo cabeça nessa questão, agora, pelo menos, se vislumbra uma posição de unificação desses programas e, portanto, uma rentabilidade maior no atendimento à população. É claro que essa unificação precisa ser feita em conjunto com os Municípios, que devem ser os grandes operadores dessa questão, com os Governos dos Estados e com a fiscalização da organização comunitária. Nós somos a favor de tudo isso. Entendemos que chegou a hora de unificar e ter um único programa. Seria, na verdade, um programa de renda mínima, vinculado a questões operacionais diferentes, como criança na escola, a vacinação de idosos, a erradicação do trabalho infantil, etc. Todos esses seriam objetivos a serem buscados em um só programa.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Romero Jucá?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Concedo o aparte ao Senador José Jorge.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Nobre Senador Romero Jucá, eu também gostaria de me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento e dizer que, em primeiro lugar, eu entendo que a Caixa Econômica Federal já demonstrou que tem o preparo necessário para coordenar a execução da distribuição dos recursos dos programas sociais. Já chegamos à conclusão de que a melhor forma de concessão de auxílio social



é pela distribuição de dinheiro mesmo, segundo determinados critérios – aliás, justiça seja feita ao Senador Eduardo Suplicy, que sempre defendeu essa política, que se fortalece a casa dia. Em segundo lugar, o Governo é todo organizado setorialmente. Na primeira etapa é muito difícil operar um programa social, porque, se, por exemplo, o programa social tem como base a educação, ele operado pelo Ministério da Educação; se tem como base a saúde, é operado no Ministério da Saúde; se tem como base a alimentação, ele é operado pelo Ministério de Segurança Alimentar. No entanto, isso não impede que o cadastro seja único. Creio que, nessa primeira etapa, em vez de se tentar juntar todos os programas sob uma única gerência, melhor é juntar o cadastro. Assim, o benefício ficará configurado unicamente na ponta, naquele que vai receber a contribuição. Aí o Ministério da Educação vai concordar com esse projeto. O Governo Federal, na época do Presidente Fernando Henrique, como citou V. Ex<sup>a</sup>, tentou implantar um cartão único, que serviria a todos os projetos. Lembro-me de que, quando Ministro de Minas e Energia, criamos o auxílio-gás, e, desde então, já pensávamos que esse beneficiário poderia integrar um cadastro único. E isso acabou acontecendo posteriormente. Na verdade, repito, entendo que o primeiro passo a ser dado em um programa de natureza social é incluí-lo em um único cartão. A pessoa fica de posse do cartão e, dependendo do critério, recebe ou não o auxílio “a”, “b” ou “c”, que vão sendo doados por cada um dos Ministérios. Se, no futuro, conseguirmos transformar todos esses programas num programa de renda mínima, em que haja uma contribuição única, aí sim, deve ser gerenciado de forma centralizada. A opinião de V. Ex<sup>a</sup> coincide com a minha no sentido de que deveremos inicialmente ter programas descentralizados e cartões centralizados no cliente. Posteriormente, poderemos centralizar tudo num único programa. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, pois realmente esse é um assunto muito importante à população mais pobre do País.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Agradeço ao Senador José Jorge pelo aparte. Estou louvando a idéia do novo Governo de buscar a unificação desses programas. O passo inicial é um cadastro único e depois a transferência única dos recursos somados. Na verdade o que me preocupa é o fato de que, muitas vezes, a mãe de família tem que se deslocar de onde mora, no interior, para a cidade, a fim de receber os R\$15 da Bolsa-Escola e, uma semana depois, precisa se deslocar novamente para receber os R\$40,00 do PETI. Isso vai encarecendo o recebimento do benefício.

É importante que o cadastro seja único e a transferência se dê de uma vez só, independentemente de os programas serem somados ou não. Essa é uma forma que a Caixa Econômica pode usar, como disse V. Ex<sup>a</sup>, porque tem competência e se aparelhou para isso. Temos que registrar que a Caixa Econômica transformou-se no grande agente operacional social do Governo na ponta, quer pelos postos que abriu, quer pela supervisão de obras públicas e fiscalização que faz em todo o País. Dou meu testemunho em relação à Caixa Econômica do Norte, que tem sede em Manaus, mas que atua em Roraima, que tem técnicos extremamente competentes, que fiscalizam todas as obras conveniadas com as prefeituras e o Estado. Em Roraima, foram abertas representadas da CEF em todas as localidades. Às vezes é um pequeno comerciante que representa ali a Caixa Econômica, que paga o Bolsa-Escola. Portanto, a Caixa Econômica está aparelhada, sim, para dar um passo a mais nessa direção.

Parabenizo o Governo pela intenção de, efetivamente, buscar um caminho de unificação das ações de complementação do programa de rede social do Governo passado.

Registro, ainda, a minha satisfação em saber da decisão tomada na 41<sup>a</sup> Assembléia Geral da CNBB, realizada em Itaici, de atuar politicamente – no sentido mais amplo da palavra – nas transformações do País, de forma a participar dos debates, a cobrar dos setores públicos, a tentar, de certa forma, influir na ação concreta do Executivo, do Legislativo, enfim, na participação e no debate das transformações de que o País precisa passar. É um passo a mais, importante, que deve ser louvado. Tenho certeza de que, sob a Presidência de Dom Geraldo Majella, a CNBB vai participar de todas as discussões e será um organismo importante na definição das transformações de que o País precisa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por fim, faço um registro especial em relação à Prefeitura de Boa Vista, em Roraima. A Prefeitura recebeu, ontem, mais um prêmio de reconhecimento nacional. A Prefeita Tereza Jucá, ontem, recebeu o Prêmio Mário Covas de Prefeita Empreendedora. O prêmio é concedido por região, e a Prefeitura de Boa Vista foi laureada pela Região Norte do país. O prêmio recebido pela Prefeita e sua equipe técnica foi devido a três projetos extremamente importantes e referenciais.

Parabenizo toda a equipe da Prefeitura por essa premiação, que vem se somar à premiação da Unicef e da Fundação Getúlio Vargas – prêmio de Gestão Pública do Ano – que demonstram que, em Roraima, o Esta-

do mais distante do Brasil, existe um modelo de gestão participativa, um modelo de administração pública, que precisa ser conhecido e, inclusive, ser copiado em muitos casos, porque o resultado social e administrativo colhido é de uma repercussão muito grande.

Para se ter uma idéia, um dos projetos premiados pelo Sebrae é o Projeto Estufas, criado pela Prefeitura, possibilitou a mudança da renda do trabalhador do campo. A renda média mensal de um trabalhador assentado em um loteamento do INCRA, em Roraima, é de R\$ 100,00 por mês – muito pouco. É uma situação de penúria. Com a implementação do Projeto Estufas, com a geração de assistência técnica, acompanhamento da Prefeitura e a intensificação de capital, os produtores que estão trabalhando na periferia de Boa Vista nesses projetos estão recebendo uma renda mensal de R\$ 800,00 a R\$ 2.500,00 e gerando alimentos no próprio Estado de Roraima. Esse alimentos eram, antes, importados de outras localidades do Brasil, inclusive daqui de Brasília. Roraima e Boa Vista recebiam alface, tomate e pimentão, que iam de avião da Varig daqui, para ser vendido lá.

Esse projeto gera emprego, renda, dignidade e auto-suficiência em nosso Estado.

Recomendo, inclusive, que a coordenação do programa Fome Zero conheça-o, porque o investimento é muito pequeno e o resultado é extremamente expressivo na geração de renda, emprego e na produção de alimentos, tão necessários para atender a finalidade do programa Fome Zero.

Parabenizo a Prefeitura de Boa Vista, na ocasião em que solicito à Mesa a transcrição nos Anais do Senado do artigo referente ao assunto publicado pelo jornal **Folha de Boa Vista**.

Encerro o meu discurso, aproveitando as palavras da Senadora Iris de Araújo, para desejar a todas as mães felicidades, um ótimo domingo, e que passem com seus filhos, com suas famílias e que passem com os conselhos de mãe, melhorar a condição e o coração de todos os brasileiros.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do  
Regimento Interno.)*

RAY ARAÚJO  
Editoria de Cidade

O Sebrae (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) entregou ontem à prefeita Teresa Jucá (PSDB) o prêmio Governador Mário Covas, concedido a prefeitos, empreendedores. Boa Vista ficou entre as cinco finalistas da região Norte.

Criado em 2001, o prêmio é uma forma do Sebrae homenagear os prefeitos que realizaram ações inovadoras visando o fortalecimento dos pequenos negócios e da cultura empreendedora em seus municípios.

No primeiro ano, 268 prefeituras concorreram ao prêmio. Em 2002, foram 456 e destas 195 foram qualificadas para receber o Selo da Prefeitura Empreendedora. De Roraima participaram as prefeituras de Boa Vista e Uiramutã.

A de Uiramutã ficou entre as 25 melhores com o projeto Feijão Flechal, desenvolvido na comunidade indígena Flechal. A Prefeitura de Boa Vista concorreu com o projeto Braços Abertos e ficou entre as cinco finalistas do Norte.

Dentro do programa Braços Abertos, foram destacados como ações empreendedoras o projeto Estufa e a Agência de Crédito Popular, considerados como alternativas para geração de trabalho e renda ao município, fortalecimento e motivação do empreendedorismo impulsionando os setores primários e terciários.

Os selos foram entregues aos prefeitos em Brasília mês passado. Ontem a prefeita de Boa Vista recebeu do presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, João Mêne, o termo de compromisso. Com termo, o Sebrae disponibiliza cursos, palestras e seminários de acordo com a necessidade para o desenvolvimento dos projetos. "Com esse termo queremos intensificar as ações", declarou o presidente.

A prefeita Teresa Jucá disse que, mesmo com os bons resultados que os projetos vêm obtendo, a meta é ampliar cada vez mais e fortalecê-los para que possam se tornar permanentes. "Queremos abastecer o mercado local e exportar para Manaus", disse a prefeita sobre o projeto de estufa que atualmente beneficia 208 famílias.

Teresa destacou ainda que existem muitas famílias no município que necessitam da ajuda dos programas. Sobre a participação no concurso na edição 2003, a prefeita disse que ainda não sabe qual dos projetos deve participar. No momento estão concorrendo no concurso do Banco Mundial os projetos Uni renda, Estufa e Crescer.

Para o coordenador em Roraima do concurso Mário Covas, Pedro Cerino, os municípios e governantes premiados são aqueles que sabem da importância das pequenas empresas e fazem de tudo para que elas continuem sendo um fator de transformação nessas comunidades.

O concurso é nacional. De Roraima em 2002 apenas as duas prefeituras hoje premiadas foram inscritas. "Outras prefeituras devem participar", convidou Cerino ao informar que para o prêmio de 2003 o edital com o regulamento será publicado até o final de junho.

MÍDIA IMPRESSA				
JORNAL	<b>O GLOBO</b>	DIA	<b>30</b>	MES/ANO
			<b>ABRIL 03</b>	CADERNO
				<b>12</b>
				PÁG. <b>12</b> <b>13</b>

brasileiros do ensino médio já abandonaram a escola pelo menos uma vez. A maior razão costuma ser a necessidade de trabalhar. Esse dado serviu para que Ibañez anunciasse a intenção do governo de criar uma bolsa para estudantes de ensino médio. A idéia é usar os recursos do Programa de Expansão do Ensino Médio, uma parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para a bolsa, que seria de cerca de meio salário mínimo e beneficiaria jovens de até 19 anos.

— Estamos pensando em fazer com que os jovens de até 19 anos se concentrem no ensino diurno. O noturno seria acima de 20 anos, mais voltada para a formação para o mercado de trabalho — explicou Ibañez.

Entre as propostas para a mudança no ensino noturno pode estar uma alternativa tentada quando Cristovam Buarque governou o Distrito Federal e Ibañez era secretário de educação. No sistema, as séries eram divididas em semestres, não em anos. Além disso, era possível ao jovem repetir apenas a disciplina em que era reprovado, não toda a série.

— Isso diminuiu muito a evasão — disse Ibañez.

As propostas do ministério ainda estão em estudo. No início de junho, um seminário sobre ensino médio debaterá as idéias para que se defina o que é ou não viável.

A pesquisa pediu ainda aos professores que analisassem as causas de tantos alunos reprovados.

— Já não se faziam uma reunião de escola os professores e responsabilizam a culpa nos pais. Focamos muito nos pais — disse o chefe de projeto de pesquisa, o ministro Miriam.

### Cristovam critica o Judiciário

• BRASÍLIA. O ministro da Educação, Cristovam Buarque, aproveitou ontem a criação de uma comissão de avaliação do ensino superior para criticar o Judiciário. Cristovam disse que o novo método, que substituirá o atual Provão, terá a presença de organismos externos à universidade.

— Não podemos agir

como os juízes, que vêm dizendo por aí que não podem ser avaliados pelos outros. Todo trabalho tem que ser avaliado por quem está de fora — disse o ministro.

A comissão especial instituída para criar a nova forma de avaliação se reuniu ontem pela primeira vez. Formado por 17 profissionais especialistas em sistemas de avaliação, o grupo terá 120 dias para elaborar um método alternativo ao Provão.

## Fome Zero deve integrar programa social único

Lisandra Paraguassú

• BRASÍLIA. O secretário-executivo do Ministério da Assistência Social, Ricardo Henriques, vai propor, na próxima reunião da Câmara de Políticas Sociais, a união de todos os programas de transferência de renda do governo, inclusive o Fome Zero, num só. A proposta também vai exigir a contrapartidas das famílias que recebem o benefício, como manter as crianças na escola e com a vacinação em dia. A idéia do ministro da Segurança Alimentar, José Graziano, é que a contrapartida do seu programa (o cartão-alimentação) e outras coisas já vencida.

A proposta prevê a centralização da administração dos programas, provavelmente formando unidades da fazenda

cial. Há chances de que fique com os ministérios da Fazenda ou do Planejamento. Com as pastas da área social ficaria a obrigação de checar o cumprimento da contrapartida, como a frequência escolar e o acompanhamento de saúde.

**Base seria de R\$ 50, mas total pode chegar a R\$ 200**

O ministro da Educação, Cristovam Buarque, disse que concorda com o projeto e não se importa em ficar sem o gerenciamento ou os recursos do Bolsa-Escola, desde que seja mantida a exigência da frequência escolar das crianças.

A proposta é que cada família receba uma base financeira, provavelmente de R\$ 50. De acordo com seu perfil, a família ganhará crianças de 0 a 14 anos

**O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro)** — Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Romero Jucá e Renildo Santana enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

#### FALTA POUCO PARA COMPLETAR O SIVAM

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, em boa hora o Presidente da Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional da Câmara, Deputado Átila Lins, realizou reu-

nião de audiência pública, na qual o brigadeiro tenente-do-ar Ramon Borges Cardoso fez uma explanação acerca do atual estágio de implantação e funcionamento do Serviço de Vigilância da Amazônia — SIVAM, o importante projeto que, mais do que nunca, precisa ser completado para exercer na plenitude suas funções.

Nessa audiência, a que compareceram também os parlamentares da bancada representativa da região Amazônica, foram mostrados numerosos aspectos a respeito daquele relevante sistema de defesa da área.

As informações levadas à audiência pública são boas. Como disse o brigadeiro, praticamente todos os

equipamentos do SIVAM já estão disponíveis, com mais de 90 por cento das suas obras concluídas. Encontram-se em funcionamento radares, plataformas, estações de comunicação de satélites. Resta ainda a integração do sistema aos centros regionais, em Belém, Porto Velho e Manaus.

Para viabilizar seu pleno funcionamento, o SIVAM necessita de R\$ 375 milhões. Se esses recursos vierem a ser liberados logo, o sistema passará a funcionar na plenitude até o final do ano.

A soma não é alta se for levado em conta o custo total do SIVAM, de US\$ 1,5 bilhão. E esse é um investimento necessário para a proteção do que temos de mais significativo no País, que é a imensa floresta amazônica, com suas imensuráveis riquezas.

Por isso, faço um apelo ao Governo Lula para que retire do contingenciamento as verbas previstas no orçamento deste ano para o SIVAM, de R\$ 69 milhões. Desse total, pelo efeito do contingenciamento, serão disponibilizados apenas R\$ 23 milhões. Contudo, nenhum prejuízo adviria de sua liberação total, uma vez que tais recursos são provenientes de financiamento externo. Ao Governo compete apenas autorizar os gastos.

Devo destacar, com base na fala do brigadeiro Borges Cardoso, que 93 por cento das obras do SIVAM já foram concluídas. Restam assim apenas 3 por cento para que fique completo o sistema. Contudo, sem esse complemento, o SIVAM não funciona.

É urgente que o Governo autorize a liberação da verba a que me refiro. O SIVAM não é apenas um sistema importante; ele é vital para a vigilância da vastíssima região Amazônica, inclusive para coibir a pirataria de nossas riquezas vegetais.

É o apelo que faço ao Governo, como homem da Amazônia, mas também como brasileiro. Afinal, a Amazônia é de todos nós.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta Tribuna para registrar o recebimento da AGENDA POSITIVA PARA A ECONOMIA E O EMPREGO, lançada pelo MONANPE – Movimento Nacional da Micro e Pequena Empresa, durante a sua 2ª Convenção.

A referida Agenda me foi encaminhada pelo Presidente Edilberto Veras, da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Roraima – AMER, entidade que muito tem contribuído, naquele Estado para o apoio e o assessoramento às empresas filiadas.

A Agenda aqui focalizada trata de dar efetividade aos arts. 170, IX, e 179 da Constituição Federal no que diz respeito ao tratamento diferenciado e simplificado que deve ser concedido às micro e pequenas empresas.

Resumidamente, enumero, a seguir, as medidas defendidas durante o citado evento, que se realizou em Brasília durante o mês de março:

### **I – Permitir a Inclusão de Novas Categorias no Simples**

Deve ser admitida a adesão ao SIMPLES de atividades que dele hoje se encontram excluídas;

### **II – Reenquadramento das Faixas de Incidência do Simples**

É preciso uma equalização das faixas de inclusão nas categorias do SIMPLES. O não reenquadramento das faixas resulta em que muitas empresas passaram de uma faixa para outra com apenas faturamento nominal sem qualquer incremento real de receita. A inclusão em nova faixa representa um acréscimo de ônus tributário a ser suportado pelo pequeno empresário.

### **III – Ajustamento do Siples para o Estatuto da Micro e Pequena Empresa**

É imprescindível que se equiparem os limites do SIMPLES (microempresa: até R\$ 120.000,00), no mínimo, aos valores estabelecidos pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa (microempresa: R\$ 244.000,00), para que sejam atendidos os preceitos do legislador constitucional.

### **IV – Incentivos à Exportação – Isenção da Receita Bruta dos Produtos Destinados à Exportação**

É importante que seja aberta a possibilidade de que as micro e pequenas empresas possam aumentar o seu potencial de exportação como um incremento à atividade econômica das mesmas. Especialmente no momento em que se incentiva as exportações brasileiras, urge que sejam concedidos incentivos a esse viés econômico em igualdade de condições àquelas estabelecidas para os grandes exportadores. Propõe-se a exclusão do valor da receita bruta de exportação da base de cálculo do SIMPLES.

### **V – Parcelamento de Débitos em Atraso**

Tendo em vista que a Lei do SIMPLES veda a possibilidade de quaisquer parcelamentos de débitos às MPE e a fim de dar tratamento isonômico, deve ser criada a hipótese legal para que as micro e pequenas empresas possam parcelar normalmente as suas dívidas tributárias, em igualdade de condições àquelas dadas às pessoas jurídicas em geral.

### **VI – Extinção e Baixa das MPE – Baixa Retroativa**

Tendo em vista o grande número de empresas (3.707.000) que encerraram suas atividades há mais de cinco anos, a burocracia e o ônus que é imposto às mesmas que, neste momento, se encontram sem a mínima condição financeira de assumir novos encargos, deve-se repensar e simplificar a forma a ser dada a baixa dessas empresas nos mesmos órgãos em que se cadastraram. Devem ser dispensadas as penalidades impostas pela falta de entrega de declarações ao Fisco Federal, mesmo quando a empresa estava sem movi-

mento ou nunca funcionou. Impõe-se a dispensa de maiores formalidades, certidões, pagamentos de novas taxas, entregas de declarações, penalidades etc.

### VII – Medidas de Incentivos a novos Convênios entre os vários Fiscos (Federal, Estaduais e Municipais)

A fim de simplificar, reduzir a burocracia e aliviar a carga tributária, há necessidade de que sejam criados ambientes e condições favoráveis ao desenvolvimento e legalização de empreendedores do mercado informal e às micro e pequenas empresas já existentes. Para tanto, mister se faz que haja a adesão de Estados e Municípios ao SIMPLES, por meio de convênios, tornando possível incrementar uma tributação diferenciada às MPE em todos os níveis, com reflexos diretos sobre a burocracia no recolhimento de tributos. Nesse sentido deve se possibilitar a Estados e Municípios o acesso às informações do SIMPLES federal, bem como o exercício do seu poder de fiscalização de forma conjunta com a Receita Federal.

### VIII – Abertura do Refis para as Micro e Pequenas Empresas

Tendo em vista a vedação da Lei do SIMPLES para que as MPE possam parcelar os seus débitos atrasados, bem assim a exclusão em massa das mesmas dos outros parcelamentos, deve ser reaberto o REFIS para as MPE nas seguintes condições:

1 – piso e limite: que seja definido um limite máximo de 0,3% do faturamento da empresa e um piso mínimo de cerca de R\$ 30,00 ou, alternativamente, que se fixe pagamento mensal, independentemente de prazo, de no máximo 20% do total dos tributos a serem pagos, mensalmente, no SIMPLES;

2 – Prazo: no mínimo 120 meses;

3 – penalidades: redução em 50% das multas incidentes sobre os tributos parcelados;

4 – eliminação das garantias a serem dadas pelas MPE para parcelamento; e

5 – somente ser admitida a exclusão da MPE caso haja atraso no pagamento por mais de 90 dias.

Parabenizo, portanto, Sr. Presidente, a AMER e o MONAMPE pelo brilhante trabalho que desenvolvem, regional e nacionalmente, na defesa dos legítimos interesses das pequenas e micro empresas brasileiras, cuja saúde financeira é tão importante ao desenvolvimento do País.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. RENILDO SANTANA (PFL – SE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esse espaço para relatar a recente visita que fiz, juntamente com outros colegas parlamentares e na presença do Governador João Alves Filho, ao CADE – Conselho

de Administração e Defesa Econômica. Esse órgão do Ministério da Justiça ocupa uma posição estratégica no sentido de garantir ao cidadão o direito ao princípio da livre concorrência e a equidade na relação entre o lucro, os custos e o valor social dos bens oferecidos à comunidade.

O caso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que nos levou a tal órgão foi a eminente venda das redes de supermercados Bom Preço e G Barbosa, ambas pertencentes ao grupo holandês Royal Ahold. Essas duas redes dominam o comércio de supermercados em Sergipe e, como pertencem a um mesmo grupo, vêm adotando uma prática comercial predatória e cartelizada, provocando demissões (mais de 100 rescisões de contrato, somente na Rede Bom Preço, no final de 2002), limitando a oferta e variedade de produtos, remarcando os preços de forma exacerbada e prejudicando os pequenos empreendedores do segmento, uma vez que podem determinar os rumos desse mercado no Estado.

A experiência que o povo sergipano vem vivenciando, desde janeiro de 1992, quando a Royal Ahold comprou a G. Barbosa, é bastante amarga e já mostrou que a centralização em apenas uma organização de todo um setor leva a conseqüências desastrosas. A maior delas foi o aumento do preço da cesta básica em Aracaju que, infelizmente, desde dezembro de 2002, é o mais alto do Nordeste.

Frente a essa realidade o Governador João Alves Filho, com o apoio da bancada federal, resolveu tomar uma atitude preventiva e, já de antemão, entregou hoje (quarta-feira), uma representação ao CADE, para que não permita uma venda casada das duas redes a apenas uma empresa. Entende o Governador, e eu compartilho de seu pensamento, que é hora e vez de desfazer esse mal que vem afligindo o povo sergipano. Que é hora de o Ministério da Justiça intervir no mercado para restabelecer a justiça e o direito à livre concorrência; afinal, é papel do Estado zelar pelo equilíbrio entre a produção e o consumo, entre fornecedor e cliente e, nesse caso, entre as redes de supermercado e a população.

Na esperança que essa prática nefasta e atentatória aos legítimos interesses dos consumidores seja extinta, rogo pelo bom senso do Conselho Administrativo de Defesa Econômica .

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro)** – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 59 minutos.)*

## Ata da 53ª Sessão Não deliberativa em 12 de maio de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos, João Ribeiro,  
Leomar Quintanilha, Alberto Silva e Rodolpho Tourinho*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

Ofício nº P-139/2003-CMO

Brasília, 12 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a **prorrogação, até o próximo dia 13 (treze) de maio**, do prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei nº 02/2003-CN**, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004, e dá outras providências” (LDO/20 04), e, conseqüentemente, a **alteração do prazo de publicação das emendas para o dia 18 próximo vindouro**.

O pleito em questão justifica-se pelos reiterados pedidos formulados por componentes desta Comissão, bem como de um expressivo número de outros parlamentares, em função da ocorrência de feriados entremeados no calendário estabelecido para a tramitação do referido projeto de lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Gilberto Mestrinho**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O ofício lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 13, de 2003**, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que *autoriza a Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP a imprimir, anualmente, li-*

*vros, revistas ou periódicos que tenham como objetivo divulgar teses, estudos sociais, científicos, filosóficos ou literários que resgatem a memória histórico-cultural dos Estados brasileiros.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 2003**

**Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de dispor sobre indenização em caso de inobservância das normas trabalhistas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 9º-A O descumprimento de norma trabalhista sujeita o empregador ao pagamento de indenização ao empregado em valor não inferior a 30% (trinta por cento) e não superior a 70% (setenta por cento) do montante devido.”

Art. 832. (.....)

§ 5º A decisão disporá sobre a indenização prevista no art. 9º-A deste diploma legal, ficando a critério do juiz estabelecer o percentual incidente no valor da condenação, de acordo com a gravidade do ilícito e o prejuízo causado ao empregado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

As normas trabalhistas estabelecem condições para que se desenvolva a relação de emprego. São normas que garantem aos empregados e empregadores a conduta a ser adotada pelo outro.

No entanto tais normas são constantemente desrespeitadas pelos empregadores e, no máximo, o trabalhador recebe o pagamento daquilo que já lhe era devido.

Isso significa que, além de não ter recebido o que lhe era de direito, o empregado deve processar a empresa a fim de obter exatamente aquilo que já deveria ter sido pago.

Basta observar o elevado número de reclamações trabalhistas para constatar que é conveniente para o empregador manter o atual sistema, adiando o pagamento de verbas que sabe serem devidas.

O descumprimento de cláusulas contratuais ou normas relacionadas ao direito civil importa o pagamento de indenização à outra parte, exatamente para compensar a inobservância do contrato, punindo a parte inadimplente.

Ora, a relação de emprego é contrato e, portanto, se justifica que o inadimplemento por parte do empregador em cumprir o convencionado ou as normas que regem o contrato importem em indenização ao empregado.

Tal medida certamente não prejudicará o empregador correto que cumpre a legislação trabalhista e o estabelecido em contrato individual e coletivo.

Todavia o mau empregador, que obtém vantagem não pagando corretamente os seus empregados, não mais se beneficiará pela ausência de indenização. Não poderá mais esperar dez anos, como em muitas reclamações, para pagar aquilo que já sabia devido.

Tivemos o cuidado de estabelecer em nosso projeto que o juiz deverá estabelecer o percentual da indenização a incidir sobre o valor da condenação.

Assim, o juiz, que teve o contato com as partes e que pode analisar a extensão do dano causado ao empregado, deverá estabelecer a indenização entre 30% e 70% do valor devido ao empregado.

A nossa proposição estimula cumprimento das normas trabalhistas e, certamente, contribuirá para a diminuição do número de reclamações perante a Justiça do Trabalho.

Em virtude do exposto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares a fim de aprovar o presente projeto.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2003. – **Paulo Paim.**

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

#### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT

Art. 90 Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação.

Art. 832. Da decisão deverão constar o nome das partes, o resumo do pedido e da defesa, a apreciação das provas, os fundamentos da decisão e a respectiva conclusão.

§ 1º Quando a decisão concluir pela procedência do pedido, determinará o prazo e as condições para o seu cumprimento.

§ 2º A decisão mencionará sempre as custas que devam ser pagas pela parte vencida.

§ 3º As decisões cognitivas ou homologatórias deverão sempre indicar a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação ou do acordo homologado, inclusive o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso.

Nota:

*Acrescentado pela Lei nº 10.035/2000*

§ 4º O INSS será intimado, por via postal, das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, sendo-lhe facultado interpor recurso relativo às contribuições que lhe forem devidas.

Nota:

*Acrescentado pela Lei nº 10.035/2000*

*(À Comissão de Assuntos Sociais –  
decisão terminativa)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 2003

**Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que “altera a legislação do imposto de renda pessoa física e dá outras providências.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 8º (.....)

II – (.....)

.....  
**h)** aos pagamentos com salários e seus respectivos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados domésticos.

.....  
 § 4º Os pagamentos referidos na alínea **h** do inciso II estão limitados aos valores correspondentes a até dois salários mínimos mensais por empregado e a até dois empregados, desde que registrados em carteira de trabalho.”

**Justificação**

O tratamento conferido pela legislação do Imposto de Renda às pessoas físicas tem sido gradualmente mais rigoroso que o atribuído às pessoas jurídicas.

Por outro lado, é reconhecida a importância que tem para o nível de ocupação da mão-de-obra a absorção de empregados domésticos.

O aumento do desemprego e a queda do nível de renda afetaram grandemente, nos últimos anos, esse processo de absorção, atingindo sobretudo a chamada classe média.

Neste sentido, a impossibilidade de se deduzirem do Imposto de Renda tais despesas agrava a compressão salarial associada ao aumento da carga tributária, forçando a dispensa e o rebaixamento da remuneração dessa mão-de-obra não especializada.

Paralelamente, a prestação de serviço da mesma natureza através de pessoas jurídicas não sofre quaisquer restrições quanto à sua dedutibilidade.

Com o nosso Projeto, pretendemos, além do mais, incentivar a formalização dessas relações de trabalho, assegurando a uma numerosa categoria de pessoas direitos trabalhistas e previdenciários que hoje só precariamente são respeitados, e, portanto, contribuindo para o aumento da arrecadação previdenciária.

O Projeto é ainda oportuno, a partir do momento em que se acaba de aprovar a extensão – facultativo – do FGTS aos empregados domésticos.

Deste modo, a par do enorme alcance social que representa, a alteração proposta teria impacto insignificante na arrecadação do Imposto de Renda das pessoas físicas, merecendo, pois, o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
 SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

**Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

**a)** aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitalares, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

**b)** a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais); (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10-5-2002)

**c)** à quantia de R\$1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 10.451, de 10-5-2002)

**d)** às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**e)** às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

**f)** às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;



g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso 1.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea **b** do inciso II deste artigo.

(*Á comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa*)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 2003

**Modifica dispositivo da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o art. 143 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 143 É vedada à divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a todas as crianças e adolescentes.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O presente projeto de lei pretende resguardar a integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente que venha a sofrer qualquer tipo de ato infracional.

Dessa forma, não poderá a imprensa ou qualquer meio de comunicação, em suas reportagens, citar nome, apelido, endereço, enfim qualquer informação que identifique a criança e o adolescente que seja vítima de ato infracional praticado por outrem, mesmo que este seja parente da vítima.

Pelo exposto acima, conto com a colaboração dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, afinal, não é justo que a criança ou adolescente infrator tenha sua integridade física e moral resguardada, enquanto que uma criança ou adolescente vítima de alguma atrocidade, seja exposta em noticiários dos jornais.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente,

vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco e residência.

*(Às comissões de constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais a última a decisão terminativa)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/1/Nº 0708/2003

Brasília, 9 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Osmânio Pereira para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 83/02, que dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, apenas gostaria de solicitar minha inscrição para uma comunicação inadiável, de acordo com a programação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, acabo de falar com o gabinete do Senador Valdir Raupp, que autorizou-me a permutar com S. Exª minha inscrição. Portanto, peço a V. Exª que considere minha inscrição como quarto orador.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Osmar Dias, V. Exª será atendido,

Senador Romero Jucá, como a sessão de hoje é não-deliberativa, V. Exª será atendido sendo intercalado com os oradores inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Ribeiro, do PFL do Tocantins. S. Exª dispõe de até vinte minutos.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, representante do meu querido Estado do Tocantins, Srªs e Srs. Senadores, reconhecer e ressaltar a grande importância que as Forças Armadas têm para o nosso País é dever cívico a ser cumprido por todos nós brasileiros.

Proteger e guardar o torrão nacional é tarefa laboriosa e de grande complexidade, considerando a vastidão continental a ser coberta, representada pelos oito milhões e meio de quilômetros quadrados de extensão territorial, assim como o imenso litoral, que se estende por cerca de sete mil e quatrocentos quilômetros, além da superfície de nossos rios e lagos navegáveis que, somados, se aproximam dos cinquenta mil quilômetros de extensão, incluída aí a maior parte da bacia do rio Amazonas, a principal bacia hidrográfica do Planeta.

Para defender esse precioso patrimônio, as Forças Armadas Brasileiras precisam estar bem capacitadas a operar em locais tão diversos como os pampas gaúcho, a caatinga, o litoral, a floresta equatorial úmida e o pantanal. Atuar, portanto, nessa ampla diversidade de cenários naturais requer de nossas tropas grande agilidade e flexibilidade, capacidade de adaptação e de improvisação diante de situações inusitadas, o que lhes confere caráter de alto profissionalismo.

Além das funções constitucionais, nossas três Armas, a despeito dos mirrados recursos financeiros que lhes são destinados pela União, têm dispensado relevantes serviços às comunidades onde estão sediadas suas bases de operação. Atendem desde a implantação de infra-estrutura à garantia de segurança pública, resolvendo, inclusive, com muita competência, problemas de saúde e educação.

São inúmeros os exemplos do grau de excelência com que atuam, tanto no cumprimento de missões precípua quanto em ações extramilitares.

Dentre muitos exemplos, posso citar a ação do Exército brasileiro na ocupação das fronteiras amazônicas brasileiras com duas grandes unidades operacionais. Recentemente, num esforço inaudito – em face da já citada carência de recursos financeiros –, deslocou as Brigadas de Petrópolis e de Santo Ângelo para os Estados de Roraima e do Amazonas, respectivamente, com a missão de proteger e patrulhar nossas fronteiras, dando curso ao Programa Calha Norte.

No campo das ações comunitárias, o Exército vem atuando diretamente em diferentes áreas de

apoio a programas governamentais que visam a solucionar problemas de gravidade e urgência.

Nesse particular, destaca-se o trabalho do Departamento de Engenharia de Construção do Exército, que, recentemente convocado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, se coloca a postos para intensificar as atividades que historicamente vem prestando na implantação e recuperação de boa parcela da malha viária nacional.

Sr. Presidente, a Marinha, na defesa das extraordinárias riquezas das duzentas milhas marítimas de mar territorial brasileiro e de nossa rede hidrográfica, tem, entre seus projetos de alta tecnologia, a construção de submarinos de propulsão nuclear que deverão estar prontos até 2012.

Tal projeto coloca o Brasil como integrante da elite internacional que detém tecnologia própria para realizar um intento de engenharia naval como esse. Isso se dá graças ao alto grau tecnológico que é agregado a seus equipamentos e componentes e à grande importância estratégica de que se reveste um projeto dessa natureza, que não está à venda em qualquer parte do mundo. Esse fato se verifica porque os poucos países que possuem tecnologia de construção de submarinos a propulsão nuclear protegem-na com apurado cuidado e não a comercializam, pois assim fazendo estariam perdendo a supremacia naval. Como o processo de construção desse tipo de submarino exige um amplo e integrado esforço de engenharia, inúmeros setores dessa área são abrangidos, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento nacional.

Mas não é somente repercutindo seus projetos junto às universidades, indústrias especializadas que a Marinha cumpre com a sua obrigação de guardiã das águas brasileiras. Basta verificar que, na Amazônia, em mais de 500 localidades, sustenta o que denomina de “Operação de Assistência Hospitalar à População Ribeirinha”, atendendo a uma parte da população carente daquela região. Um dado estatístico revela por si só a importância do trabalho realizado. Somente no ano de 2002, foram atendidos cerca de 120 mil cidadãos, fazendo com que a ação se constitua em um programa de assistência à saúde de grande relevância.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é também do cenário do Norte brasileiro que vem um outro exemplo da eficiência, modernidade e competência das nossas Forças Armadas. Lá o Comando da Aeronáutica desenvolve um dos mais avançados projetos de vigilância aérea de determinado território. Trata-se do Sistema de Vigilância da Amazônia, o conhecido Sivam, que conta hoje com quatro aeronaves R-99, em duas versões bastante específicas no que diz respeito às suas finalidades. Esses aviões, obras genuínas da indústria aeronáutica nacional, foram desenvolvidos sobre a plataforma da Embraer 145, que hoje

mantém a região sob vigilância durante 24 horas, sob quaisquer circunstâncias climáticas.

Essas aeronaves têm como meta tornar disponíveis conhecimentos e meios técnicos que racionalizem e facilitem o uso e a aplicação de recursos no processo decisório pelo Comando da Aeronáutica. Ademais, permitem também o controle efetivo das preciosas e abundantes reservas naturais brasileiras, além de uma fiscalização eficiente contra as ações ilícitas numa das mais importantes áreas de proteção ambiental do planeta.

Assim como as suas coirmãs, a Força Aérea Brasileira, por meio dos Comandos Aéreos Regionais, promove rotineiramente “Missões de Ação Cívico-Social” em várias cidades brasileiras, em apoio às suas comunidades.

Além do atendimento às populações carentes, auxiliam, igualmente, qualquer cidade que venha a se encontrar em estado de calamidade pública.

O exemplo mais recente, de março deste ano, também vem da região Norte. Lá a Força Aérea Brasileira foi acionada e socorreu duas localidades no Estado do Amapá que se encontravam em situação de isolamento, causada por chuvas torrenciais, que acabaram por interromper o tráfego na rodovia BR-156, único acesso terrestre entre as localidades e a Capital do Estado, transportando aproximadamente três toneladas de gêneros alimentícios e medicamentos e apoiando o transporte de 133 técnicos que realizaram avaliações e recuperação dos trechos da estrada afetados pela calamidade.

Sr. Presidente, registro outro exemplo de atuação das Forças Armadas junto às comunidades, relacionado à área da saúde. Pude constatar pessoalmente, quando visitei o Hospital das Forças Armadas – HFA, em Brasília, a convite do seu competente e dinâmico Diretor-Geral, o Brigadeiro José Gabriel Roberto, que, sob o seu comando, foram instalados os mais modernos equipamentos para o tratamento de doenças do coração. Assim, levaram para o Centro-Oeste o que há muito faltava à região para a prevenção e tratamento cardíacos.

Como podemos verificar, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por todos esses exemplos de competência, eficiência e eficácia, de verdadeira dedicação às causas da nossa Pátria, as Forças Armadas brasileiras merecem nossos elogios e reconhecimento. Mas, na verdade, precisam de muito mais do que isso, pois vivem como vítimas primeiras dos graves problemas de Orçamento que assolam as contas públicas do País há algum tempo.

Necessitam, sim, que lhes sejam dadas todas as atenções quando da destinação e votação das verbas do Orçamento da União, de modo que lhes possamos garantir os recursos financeiros de que neces-

sitam para bem cumprir suas vocações, missões constitucionais e, ainda, possam continuar a prestar sua colaboração indispensável às causas sociais.

Desejo, portanto, deixar registrada nos Anais da Casa minha saudação às Forças Armadas Brasileiras – Exército, Aeronáutica e Marinha –, especialmente ao seu comando superior e àqueles que compõem suas unidades operacionais, os quais conscientes de seu importante papel de militar e de cidadão auxiliam sobremaneira no desenvolvimento social brasileiro.

Sr. Presidente, desejo ainda aproveitar os cinco minutos que me restam para fazer um registro, sobretudo da viagem que fiz neste final de semana, junto com o Governador Marcelo Miranda, ao extremo Norte do nosso querido Estado do Tocantins, o Bico do Papagaio, inauguramos três obras muito importantes que, na sua grande maioria, foram construídas no Governo do seu pai, nosso querido Governador Siqueira Campos.

Inauguramos a estrada que interliga Augustinópolis à cidade de Praia Norte, a nossa antiga Praia Chata, uma região muito pobre do nosso Estado, e também a rodovia que interliga Augustinópolis à cidade de Sampaio. A população estava muito feliz e contente. Aproveitamos para participar das festividades de aniversário da cidade de Augustinópolis, que completou 21 anos de emancipação política. Foi uma festa popular muito grande, em comemoração também ao Dia das Mães. Depois nos dirigimos, já quase à noite, fato que me orgulhou muito e a toda a população da região de Araguatins, para inaugurar, a pista do aeroporto da cidade de Araguatins. Portanto, a região do Bico do Papagaio recebeu, além dessas obras de rodovias um aeroporto pavimentado.

Tenho orgulho de dizer que fui um dos articuladores para que levássemos esses recursos para lá. A população se sente muito orgulhosa. A região fica completa, porque lá não havia um aeroporto pavimentado, sobretudo com balizamento noturno, para que se pudesse, numa emergência, numa necessidade, descer ou decolar uma aeronave à noite. Portanto, inauguramos e entregamos aquela obra tão importante para a população do Bico do Papagaio com uma pista maravilhosa e fantástica, na presença do nosso Governador Marcelo Miranda, dos Deputados Estaduais da região, do nosso Prefeito Ronald Corrêa, dos Vereadores, do Secretário de Infra-Estrutura Brito Miranda, enfim, da população de Araguatins.

A cada dia que passa, ficamos mais convencidos de que o Tocantins está no caminho certo. Que já vinha sendo muito bem administrado – o Brasil todo sabe disso e esta Casa também – pelo nosso querido Governador Siqueira Campos, que acertadamente colocou no Governo um jovem eleito pelo voto popular, com o apoio, é claro, da nossa população, o Governador Marcelo Miranda. Esse Governador vem de-

envolvendo um grande papel, um grande trabalho e dando continuidade a obras tão importantes, muitas delas iniciadas pelo Governador Siqueira Campos. Portanto, quero aproveitar este momento para parabenizar o Governador Marcelo Miranda pelo trabalho que vem realizando e pela forma simples e dedicada com que tem recebido as pessoas e as lideranças políticas. Realmente, o Governador Marcelo Miranda contará com o nosso apoio.

Sr. Presidente, por último, quero fazer registro de fato que me preocupou, sobre o qual até conversamos no avião. Eu e minha Bancada precisamos saber onde realmente fica o Tocantins: se na região Norte ou na região Centro-Oeste. Porque, durante a reunião dos Governadores da região Norte, não vi o Governador Marcelo Miranda lá. Aguardei que viesse para a reunião da região Centro-Oeste do País, com o Presidente; infelizmente, também não vi o Governador Marcelo Miranda convocado. É um equívoco! É preciso que os homens do Governo do Presidente Lula olhem na Constituição Federal e vejam que o Tocantins é um Estado que está na região Norte, portanto precisa receber o tratamento de Estado da região Norte.

Então, fica aqui essa minha preocupação. Espero que o Presidente Lula, que tem tratado de forma igual todos os Governadores, continue a dar esse tratamento, mas que veja com a sua assessoria o que houve, o que aconteceu, por que o Tocantins não participou daquela reunião na região Norte, em que estiveram presentes seis Governadores. Era para haver sete, mas o do Pará não compareceu. E o do Tocantins não foi citado! Portanto, ficam aqui o meu registro e a minha preocupação, com a certeza de que essa distorção seja corrigida num futuro bem próximo. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador João Ribeiro, com relação à transcrição sobre o Estado do Tocantins, V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, de cinco minutos, ao nobre Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um apelo ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e também um alerta à própria Liderança do Governo no Senado Federal no sentido de pedir apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 114, complementar, projeto de minha autoria, que procura coibir e solucionar a grave situação que vivemos nos últimos anos. Trata-se da sonegação de impostos na distribuição de combustíveis.

No ano passado, por meio de ações judiciais, foram sonegados mais de R\$3 bilhões dos cofres públicos. Parte desses recursos, vinculada ao Governo Federal, por intermédio da Cide; e a maior parte, vinculada aos Estados, pela cobrança do ICMS. Com o meu Projeto de nº 114, procuro resolver definitivamente a questão e colocar fim a esse escoadouro de dinheiro público que prejudica não apenas a sociedade, mas também as empresas sérias que pagam impostos. Na verdade, o que se verifica, ao final, é uma diferença de competitividade: empresas sérias que pagam todos os impostos e empresas irresponsáveis, irregulares, de fachada, empresas laranjas que compram juízes, conseguem liminares e vendem produtos sem pagar impostos, de forma a contrabandear e a criar problemas para o setor público brasileiro. Portanto, fica aqui o alerta e o apelo a fim de que a Lide-

rança do Governo apóie o projeto e que o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos possa colocá-lo rapidamente em votação. Dessa forma, poderemos aprovar o projeto, em regime de urgência, no plenário, que visa a fortalecer a arrecadação dos Estados brasileiros.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição do Projeto de Lei do Senado nº 114, de minha autoria, que trata da matéria referida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do  
Regimento Interno.)*

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 2003 -COMPLEMENTAR**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º

I – sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria ou bem;

II – sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário do serviço;

III – sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos dele derivados, exceto os previstos no § 3º deste artigo, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao Estado onde estiver localizado o adquirente.

§ 2º Nas hipóteses de incidência única previstas no § 3º, o imposto incidirá:

I – quanto às operações realizadas dentro do território nacional, na saída da mercadoria do estabelecimento produtor;

II – quanto às operações de importação, no desembaraço aduaneiro.

§ 3º O imposto incidirá uma única vez, desde a importação ou produção até seu consumo, sobre os lubrificantes e combustíveis abaixo especificados, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no artigo 3º, inciso III:

I – gasolinas;

II – óleo diesel;

III – álcool combustível;

- IV – querosene de aviação;
- V – querosene iluminante;
- VI – óleos combustíveis e coque;
- VII – gás natural veicular;
- VIII – lubrificantes derivados de petróleo;
- IX – hidrocarbonetos líquidos derivados de petróleo e hidrocarbonetos líquidos derivados de gás natural utilizados em mistura mecânica para a produção de gasolinas ou de diesel, de conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

§ 4º Para os efeitos do § 3º, consideram-se produtores os contribuintes mencionados no art. 4º, parágrafo único, inciso V.

§ 5º A caracterização do fato gerador independe da natureza jurídica da operação que o constitua (NR)”

“Art. 3º .

X – prestações de serviço de transporte de lubrificantes e combustíveis.

.....(NR)”

“Art. 4º

Parágrafo único.

I – importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja a sua finalidade;

IV – adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo, exceto os previstos no § 3º do art. 2º, e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

V – nas operações com lubrificantes e combustíveis especificados no § 3º do art. 2º:

- a) produza-os dentro do território nacional;
- b) importe-os do exterior;
- c) realize mistura de aditivo com óleo básico, em operações com lubrificantes;
- d) realize mistura de combustíveis;
- e) produza álcool combustível;
- f) distribua gás natural veicular. (NR)”

“Art. 9º

§ 1º

I – ao contribuinte que realizar operação interestadual com petróleo, inclusive lubrificantes, combustí-

veis líquidos e gasosos dele derivados, exceto os especificados no § 3º do art. 2º, em relação às operações subseqüentes;

.....(NR)”

“Art. 11.

I –

d) importado do exterior, o do estabelecimento do destinatário da mercadoria ou serviço, qualquer que seja a sua finalidade;

g) o do Estado onde estiver localizado o adquirente, inclusive consumidor final, nas operações interestaduais com energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, exceto os especificados no § 3º do art. 2º, quando não destinados à industrialização ou à comercialização;

j) o do Estado onde estiver localizado o produtor ou o importador, nas operações relativas aos lubrificantes e combustíveis especificados no § 3º do art. 2º, qualquer que seja a sua finalidade, observado o disposto nos § 7º e 8º deste artigo;

II –

a) onde tenha início a prestação, observado o disposto no inciso X do art. 3º;

§ 7º Nas hipóteses da alínea j do inciso I, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não-contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem.

§ 8º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 7º deste artigo, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas nos termos de convênios celebrados entre os Estados e o Distrito Federal. (NR)”

“Art. 12.

V – do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, de qualquer natureza, observado o disposto no inciso X do art. 3º;

XII – da entrada no território do Estado de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo, exceto os especificados no § 3º do art. 2º, e de energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização;

XIV – da saída dos lubrificantes e combustíveis especificados no § 3º do art. 2º, do estabelecimento do produtor, nas operações dentro do território nacional;

XV – do desembaraço aduaneiro de lubrificantes e combustíveis especificados no § 3º do art. 2º, nas operações de importação.

§ 2º Na hipótese dos incisos IX e XV, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importado do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável pelo seu desembaraço, que somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto incidente no ato do despacho aduaneiro, salvo disposição em contrário.

.....(NR)”

“Art. 13.

X – na hipótese do inciso XIV do art. 12:

a) o valor da operação ou o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência, em caso de aplicação de alíquota ad valorem;

b) a unidade de medida adotada pela lei tributária multiplicada pela quantidade de unidades objeto da operação, em caso de aplicação de alíquota específica;

XI – na hipótese do inciso XV do art. 12:

a) o valor da mercadoria ou o constante dos documentos de importação, ou o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda do exterior, em condições de livre concorrência, no caso de aplicação de alíquota ad valorem, qualquer deles adicionado das seguintes parcelas:

- 1) Imposto sobre Importação;
- 2) Imposto sobre Produtos Industrializados;

3) Imposto sobre Operações de Câmbio;

4) quaisquer despesas aduaneiras;

5) quaisquer das contribuições definidas no artigo 149 da Constituição Federal, quando incidentes na importação;

b) a unidade de medida adotada pela lei tributária multiplicada pela quantidade de unidades objeto da operação, em caso de aplicação de alíquota específica.

§ 6º As alíquotas aplicáveis às operações com os lubrificantes e combustíveis especificados no § 3º do art. 2º serão definidas nos termos de convênios celebrados entre os Estados e o Distrito Federal, observando-se o seguinte:

I – serão uniformes em todo território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

II – poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou ad valorem, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

III – poderão ser reduzidas e restabelecidas por deliberação dos Estados e do Distrito Federal, mediante convênio. (NR)”

“Art. 20.

§ 7º Nas operações com os lubrificantes e combustíveis especificados no § 3º do art. 2º, é assegurado:

I – ao contribuinte que lhes der saída, o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado, na forma prevista no caput deste artigo;

II – ao consumidor contribuinte, o aproveitamento do crédito do imposto cobrado monofasicamente. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

### Justificação

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 33, de 2001, tivemos uma importante novidade acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); o imposto passaria a incidir uma única vez sobre determinados lubrificantes e combustíveis, definidos em lei complementar.

Este projeto tem unicamente a finalidade de permitir a aplicação do novo texto constitucional, uma vez que define os lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos sobre os quais não se admitirá mais que uma cobrança do ICMS, determinando, ainda, o exato momento em que o imposto incidirá sobre tais produtos:

1º) nas operações realizadas dentro do País, o imposto incidirá no momento da saída da mercadoria do estabelecimento produtor; e

2º) nas operações de importação, no desembarço aduaneiro.

Essa providência legal resultará em grande simplificação das obrigações tributárias de um ramo de atividade que, hoje, enfrenta conhecidas imperfeições. De fato, as condições de competição nas áreas de distribuição e revenda de combustíveis têm apresentado sérias distorções ao longo do processo de transição para um mercado livre, afetando gravemente a competitividade das empresas e contribuindo para manter a desordem do mercado.

Essas distorções, via de regra, geram efeitos altamente indesejáveis, entre os quais se destacam:

– contestações judiciais da tributação e outros artifícios, com perda de arrecadação de tributos, além de desequilíbrio competitivo insustentável para os agentes que cumprem a lei;

– comercialização de combustíveis por meio de misturas fraudulentas, em prejuízo do consumidor final; e

– completo descontrole na comercialização do álcool hidratado, colocando em risco os objetivos do Governo de fixar o homem no campo e incentivar o uso de um produto agrícola alternativo como combustível carburante.

Como desdobramento desse descontrole, os impactos negativos se multiplicam. A sonegação da ordem de mais de R\$3 bilhões/ano é fator decisivo para a perda da competitividade. É conveniente lembrar que mais de 50% do preço da gasolina, em números aproximados, corresponde a tributos recolhidos aos cofres públicos. Aquele que sonega ganha, portanto, uma vantagem competitiva colossal e imbatível.

Nesse sentido, impõe-se como impostergável a regulamentação da Emenda Constitucional nº 33, de 2001, na parte relativa ao ICMS, de modo a instituir um regime que traga segurança jurídica, a partir do estabelecimento de uma sistemática de tributação para o setor de combustíveis que tenha as seguintes características: carga tributária uniforme, incidência

monofásica, alíquotas específicas (R\$/litro) e fim da imunidade interestadual.

A proposição que ora apresentamos é imprescindível para dotar o País de um sistema de concorrência eficaz e de uma tributação bastante simplificada no mercado de combustíveis e lubrificantes. Seus efeitos far-se-ão sentir em benefício do Erário, do consumidor e da sociedade, razão pela qual contamos com o apoio dos Membros de ambas as Casas Legislativas para a sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2003. – Senador Romero Jucá.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 87,**  
**DE 13 DE SETEMBRO DE 1996**

**Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º O imposto incide sobre:

I – operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II – prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III – prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV – fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

V – fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao Imposto sobre Serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.

§ 1º O imposto incide também:



I – sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

II – sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III – sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao Estado onde estiver localizado o adquirente.

§ 2º A caracterização do fato gerador independe da natureza jurídica da operação que o constitua.

Art. 3º O imposto não incide sobre:

I – operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

II – operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;

III – operações interestaduais relativas a energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados à industrialização ou à comercialização;

IV – operações com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

V – operações relativas a mercadorias que tenham sido ou que se destinem a ser utilizadas na prestação, pelo próprio autor da saída, de serviço de qualquer natureza definido em lei complementar como sujeito ao Imposto Sobre Serviços, de competência dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas na mesma lei complementar;

VI – operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de propriedade de estabelecimento industrial, comercial ou de outra espécie;

VII – operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor;

VIII – operações de arrendamento mercantil, não compreendida a venda do bem arrendado ao arrendatário;

IX – operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras.

Parágrafo único. Equipara-se às operações de que trata o inciso II a saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação para o exterior, destinada a:

I – empresa comercial exportadora, inclusive tradings ou outro estabelecimento da mesma empresa;

II – armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro.

Art. 4º Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Parágrafo único. E também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade:

I – importe mercadorias do exterior, ainda que as destine a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;

II – seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III – adquira em licitação de mercadorias apreendidas ou abandonadas;

IV – adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização.

Art. 9º A adoção do regime de substituição tributária em operações interestaduais dependerá de acordo específico celebrado pelos Estados interessados.

§ 1º A responsabilidade a que se refere o art. 6º poderá ser atribuída:

I – ao contribuinte que realizar operação interestadual com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, em relação às operações subseqüentes

II – às empresas geradoras ou distribuidoras de energia elétrica, nas operações internas e interestaduais, na condição de contribuinte ou de substituto tributário, pelo pagamento do imposto, desde a produção ou importação até a última operação, sendo seu cálculo efetuado sobre o preço praticado na operação final, assegurado seu recolhimento ao Estado onde deva ocorrer essa operação.

§ 2º Nas operações interestaduais com as mercadorias de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, que tenham como destinatário consumidor final, o imposto incidente na operação será devido ao Estado onde estiver localizado o adquirente e será pago pelo remetente.

Art. 11. O local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é:

I – tratando-se de mercadoria ou bem:

**a)** o do estabelecimento onde se encontre, no momento da ocorrência do fato gerador;

**b)** onde se encontre, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal ou quando acompanhado de documentação inidônea, como dispuser a legislação tributária;

**c)** o do estabelecimento que transfira a propriedade, ou o título que a represente, de mercadoria por ele adquirida no País e que por ele não tenha transitado;

**d)** importado do exterior, o do estabelecimento onde ocorrer a entrada física;

**e)** importado do exterior, o do domicílio do adquirente, quando não estabelecido;

**f)** aquele onde seja realizada a licitação, no caso de arrematação de mercadoria importada do exterior e apreendida;

**g)** o do Estado onde estiver localizado o adquirente, inclusive consumidor final, nas operações interestaduais com energia elétrica e petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados à industrialização ou à comercialização;

**h)** o do Estado de onde o ouro tenha sido extraído, quando não considerado como ativo financeiro ou Instrumento cambial;

**i)** o de desembarque do produto, na hipótese de captura de peixes, crustáceos e moluscos;

II – tratando-se de prestação de serviço de transporte:

**a)** onde tenha início a prestação;

**b)** onde se encontre o transportador, quando em situação irregular pela falta de documentação fiscal ou quando acompanhada de documentação inidônea, como dispuser a legislação tributária;

**c)** o do estabelecimento destinatário do serviço, na hipótese do inciso XIII do art. 12 e para os efeitos do § 3º do art. 13;

III – tratando-se de prestação onerosa de serviço de comunicação:

**a)** o da prestação do serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem, assim entendido o da geração, emissão, transmissão e retransmissão, repetição, ampliação e recepção;

**b)** o do estabelecimento da concessionária ou da permissionária que forneça ficha, cartão, ou assemelhados com que o serviço é pago;

**c)** o do estabelecimento destinatário do serviço, na hipótese e para os efeitos do inciso XIII do art. 12;

**d)** onde seja cobrado o serviço, nos demais casos;

IV – tratando-se de serviços prestados ou iniciados no exterior, o do estabelecimento ou do domicílio do destinatário.

§ 1º O disposto na alínea c do inciso I não se aplica às mercadorias recebidas em regime de depósito de contribuinte de Estado que não o do depositário.

§ 2º Para os efeitos da alínea h do inciso I, o ouro, quando definido como ativo financeiro ou instrumento cambial, deve ter sua origem identificada.

§ 3º Para efeito desta Lei Complementar, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades em caráter temporário ou permanente, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias, observado, ainda, o seguinte:

I – na impossibilidade de determinação do estabelecimento, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a operação ou prestação, encontrada a mercadoria ou constatada a prestação;

II – é autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;

III – considera-se também estabelecimento autônomo o veículo usado no comércio ambulante e na captura de pescado;

IV – respondem pelo crédito tributário todos os estabelecimentos do mesmo titular.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Quando a mercadoria for remetida para armazém geral ou para depósito fechado do próprio contribuinte, no mesmo Estado, a posterior saída considerar-se-á ocorrida no estabelecimento do depositante, salvo se para retomar ao estabelecimento remetente.

Art. 12. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento:

I – da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;

II – do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias por qualquer estabelecimento;

III – da transmissão a terceiro de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, no Estado do transmitente;

IV – da transmissão de propriedade de mercadoria, ou de título que a represente, quando a mercadoria não tiver transitado pelo estabelecimento transmissor;

V – do início da prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, de qualquer natureza;

VI – do ato final do transporte iniciado no exterior;

VII – das prestações onerosas de serviços de comunicação, feita por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

VIII – do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:

a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

b) compreendidos na competência tributária dos Municípios e com indicação expressa de incidência do imposto de competência estadual, como definido na lei complementar aplicável;

IX – do desembaraço aduaneiro das mercadorias importadas do exterior;

X – do recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado no exterior;

XI – da aquisição em licitação pública de mercadorias importadas do exterior apreendidas ou abandonadas;

XII – da entrada no território do Estado de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização;

XIII – da utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado e não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente.

§ 1º Na hipótese do inciso VII, quando o serviço for prestado mediante pagamento em ficha, cartão ou assemelhados, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto quando do fornecimento desses instrumentos ao usuário.

§ 2º Na hipótese do inciso IX, após o desembaraço aduaneiro, a entrega, pelo depositário, de mercadoria ou bem importados do exterior deverá ser autorizada pelo órgão responsável pelo seu desembaraço, que somente se fará mediante a exibição do comprovante de pagamento do imposto incidente no ato

do despacho aduaneiro, salvo disposição em contrário.

Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

I – na saída de mercadoria prevista nos incisos I, III e IV do art. 12, o valor da operação;

II – na hipótese do inciso II do art. 12, o valor da operação, compreendendo mercadoria e serviço;

III – na prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o preço ao serviço;

IV – no fornecimento de que trata o inciso VIII do art. 12:

a) o valor da operação, na hipótese da alínea a;

b) o preço corrente da mercadoria fornecida ou empregada, na hipótese da alínea b;

V – na hipótese do inciso IX do art. 12, a soma das seguintes parcelas:

a) o valor da mercadoria ou bem constante dos documentos de importação, observado o disposto no art. 14;

b) Imposto de Importação;

c) Imposto sobre Produtos Industrializados;

d) imposto sobre operações de câmbio;

e) quaisquer despesas aduaneiras.

VI – na hipótese do inciso X do art. 12, o valor da prestação do serviço, acrescido, se for o caso, de todos os encargos relacionados com a sua utilização;

VII – no caso do inciso XI do art. 12, o valor da operação acrescido do valor dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados e de todas as despesas cobradas ou debitadas ao adquirente;

VIII – na hipótese do inciso XII do art. 12, o valor da operação de que decorrer a entrada;

IX – na hipótese do inciso XIII do art. 12, o valor da prestação no Estado de origem.

§ 1º Integra a base de cálculo do imposto:

I – o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

II – o valor correspondente a:

a) seguros, juros e demais importâncias pagas, recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição;

b) frete, caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem e seja cobrado em separado.

§ 2º Não integra a base de cálculo do imposto o montante do Imposto sobre Produtos Industrializados quando a operação, realizada entre contribuintes e

relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configurar fato gerador de ambos os impostos.

§ 3º No caso do inciso IX, o imposto a pagar será o valor resultante da aplicação do percentual equivalente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sobre o valor ali previsto.

§ 4º Na saída de mercadoria para estabelecimento localizado em outro Estado, pertencente ao mesmo titular, a base de cálculo do imposto é:

I – o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria;

II – o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, material secundário, mão-de-obra e acondicionamento;

III – tratando-se de mercadorias não industrializadas, o seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente.

§ 5º Nas operações e prestações interestaduais entre estabelecimentos de contribuintes diferentes, caso haja reajuste do valor depois da remessa ou da prestação, a diferença fica sujeita ao imposto no estabelecimento do remetente ou do prestador.

Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refiram a mercadorias ou serviços alheios a atividade do estabelecimento.

§ 2º Salvo prova em contrário, presumem-se alheios à atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal.

§ 3º É vedado o crédito relativo a mercadoria entrada no estabelecimento ou a prestação de serviços a ele feita:

I – para integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto se tratar-se de saída para o exterior;

II – para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou a prestação subsequente não forem tributadas ou estiverem isentas do imposto, exceto as destinadas ao exterior.

§ 4º Deliberação dos Estados, na forma do art. 28, poderá dispor que não se aplique, no todo ou em parte, a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no anterior, os créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente serão objeto de outro lançamento, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto no art. 21, §§ 5º, 6º e 7º.

§ 6º Operações tributadas, posteriores a saídas de que trata o § 3º, dão ao estabelecimento que as praticar direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações anteriores às isentas ou não tributadas sempre que a saída isenta ou não tributada seja relativa a:

I – produtos agropecuários;

II – quando autorizado em lei estadual, outras mercadorias.

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33**

**Altera os arts. 149, 155 e 177 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Romero Jucá, a transcrição solicitada por V. Exª será atendida na forma do Regimento Interno.

*O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Ribeiro.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Ribeiro) – Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos, por cessão da Senadora Iris de Araújo.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou

iniciar este o meu pronunciamento lendo, da tribuna desta Casa, que tem o dever precípua de representar os Estados brasileiros, um trecho da Constituição de 1988, exatamente o art. 13 do Ato das Disposições Transitórias.

Art. 13 .....

§ 1º O Estado do Tocantins integra a Região Norte e limita-se com o Estado de Goiás pelas divisas norte dos Municípios de São Miguel do Araguaia, Porangatu, Formoso, Minaçu, Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Campos Belos, conservando a les-

te, norte e oeste as divisas atuais de Goiás com os Estados da Bahia, Piauí, Maranhão, Pará e Mato Grosso.

Sr. Presidente, destaco novamente: o Estado de Tocantins integra a região Norte. É o que diz a Constituição Federal. Iniciei este pronunciamento, relendo a nossa Constituição, para deixar, da tribuna desta Casa, o mais veemente protesto contra fatos ocorridos nesse final de semana, quando houve uma reunião no Acre, a título de discutir estratégias de desenvolvimento nacional, integrada com todos os Governadores da região Norte – houve a reunião no Acre. E esse seria um fato, Sr. Presidente, que todos estaríamos aqui certamente a comemorar, para dizer que chegou a vez neste País de termos uma política de desenvolvimento regional, uma estratégia nacional baseada no parecer, no ponto de vista, na integração dos Governadores com o Presidente da República. Mas causa estranheza, Sr. Presidente, que para essa reunião tenha havido uma reunião preparatória convocada pela Ministra do Meio Ambiente, Ministra Marina Silva.

Recebi um telefonema do Governador do meu Estado, o mais jovem Estado da Federação, criado pela Assembléia Nacional Constituinte de 1988, de forma clara como foi lido aqui, integrante da região Norte, e o nosso Governador sequer foi convidado, avisado, comunicado ou qualquer outra menção que possa merecer ou justificar. Pensei, Sr. Presidente, sinceramente: Governo novo, assessores novos, talvez desatentos, talvez desconhecedores da nossa Constituição. Assisti, Sr. Presidente, com tristeza a todos os relatos da imprensa, mostrando que todos os Governadores compareceram, menos o Governador do Estado do Pará, Simão Jatene, por sua livre e espontânea vontade.

Sr. Presidente, logo em seguida, aguardei, porque estava convocada uma reunião com os Governadores da região Centro-Oeste. Tal reunião foi precedida de um encontro, em Goiás, com o Ministro José Dirceu. Imaginei que a assessoria do Senhor Presidente da República havia cometido um erro horrível ao pensar que Tocantins integrava a região Centro-Oeste. Não aceitaríamos isso, mas, de qualquer forma, seria – quem sabe? – um alívio ouvir a explicação de que não convidaram o Governador Marcelo Miranda para a reunião da região Norte, porque se equivocaram e confundiram o Tocantins, ex-integrante de Goiás, como membro da região Centro-Oeste. Porém, não foi o que aconteceu. A sorte de ter sido vítima de um equívoco, o Tocantins também não a teve. A que posso atribuir isso?

Sr. Presidente, quero destacar o editorial “Tocantins também é Norte” da **Folha Popular** do meu Estado, que, reagindo em tom emotivo, manifestou o sentimento do povo tocantinense. O mais novo Estado brasileiro vai fazer agora 15 anos e sua legítima criação resultou da vontade dos membros da Assembléia Nacional Constituinte, soberana, independente, histórica para nós tocantinenses, a qual contou com a participação de muitos atuais integrantes desta Casa.

O **Correio Braziliense** destaca a referida reunião em duas matérias e informa que Presidente libera R\$227 milhões e critica tecnocratas de Brasília na primeira reunião com Governadores para discutir políticas de desenvolvimento.

Como vamos aceitar isso? Como o Governo Federal vai reparar essa discriminação inaceitável? Os jornais mostraram a fotografia de todos os Governadores e dizem que foram criados grupos de trabalho, que estudarão os problemas da região. Será que foi por desconhecimento que deixaram o Tocantins fora dessa reunião? Grupos de trabalhos integrados pelos Governadores vão discutir a liberação de recursos e estratégias de política de desenvolvimento regional e também elaborar programa de desenvolvimento sustentável da Amazônia, englobando áreas como preservação ambiental, definição de matrizes energéticas e desenvolvimento econômico. O Governo Federal assinou três protocolos de intenção com os Estados da região Norte. O primeiro prevê a constituição de assentamentos florestais, onde os sem-terra assentados, em vez de se dedicarem à agricultura, praticarão o manejo florestal e o extrativismo.

Sr. Presidente, além de ser descrito pela Constituição como integrante da região Norte, o Tocantins faz parte da Amazônia Legal – digo isso àqueles que ainda não tiveram tempo de observar a posição geográfica do Tocantins –, o que caracteriza um absurdo discriminatório para o qual esperarei nesta Casa, que tem o dever de representar os Estados, uma justificativa plausível.

Sr. Presidente, pensei em esperar até terça ou quarta-feira, quando deverão estar presentes o Líder Tião Viana, o Senador Aloizio Mercadante e outros que possam falar em nome do Governo, para saber o motivo desse procedimento.

Afirmo diversas vezes, desta tribuna, que nós, os integrantes da Bancada do Estado do Tocantins – e são oito Deputados Federais que integram uma só coligação e três Senadores –, como reformadores – não somos de direita, não somos de esquerda, mas nos intitulamos reformadores –, estaríamos prontos para votar as reformas, prontos para participar desse novo momento

democrático, que foi, sem dúvida nenhuma, uma opção do povo brasileiro. O Tocantins é um exemplo, uma solução, uma alternativa viável para o reordenamento da população no território nacional.

Mas, Sr. Presidente, não posso e não vou transigir se se configurar essa discriminação contra o nosso Estado. Estaremos, aqui nesta Casa e na Câmara dos Deputados, em obstrução, aguardando uma justificativa, embora ela não repare a discriminação porque a expectativa da população é muito grande, principalmente para esses primeiros meses de Governo. Todos aguardam com ansiedade essas reformas, essas mudanças. Diversas vezes falei com o Governador do meu Estado pelo telefone e S. Ex<sup>a</sup> disse que falou com o Palácio do Planalto e com vários segmentos na área de comunicação do Governo, e ninguém soube explicar o acontecido.

O nosso Governador está hoje em Brasília para uma audiência com o Ministro José Dirceu. Espero que nessa reunião o Governo possa não só apresentar uma justificativa, como também pedir desculpas formais não ao Governador apenas, mas também ao povo do nosso Estado, que, neste final de semana, ficou aturdido, alarmado com essa reunião sem a presença do nosso Governador, que foi cobrado pela população.

Foi marcada a reunião com os Governadores do Centro-Oeste e as reuniões preparatórias estão ocorrendo hoje. Não sei se será numa audiência especial, se será numa ida especial ao Estado do Tocantins, não sei como o grande brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva reparará esse dano causado à imagem do nosso Estado, esse prejuízo irreparável ao Tocantins, portal de entrada da Amazônia brasileira, Estado de articulação entre as diversas regiões, para que o Governador possa, como sempre fez, atender a todos os convites nos quais o Tocantins foi incluído. O Governador Marcelo Miranda veio a Brasília apoiar o Presidente da República e o acompanhou ao Congresso para trazer as reformas e foi anunciado como um dos signatários, uma vez que assim o foram todos os Governadores que acompanharam o Presidente da República no trajeto do Palácio do Planalto até esta Casa.

Sr. Presidente, ainda avançarei na leitura de comentários dos diversos jornais sobre essa questão, mas, antes, ouço o aparte do Senador Romero Jucá.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Senador Eduardo Siqueira Campos, pedi a palavra apenas para, neste aparte, solidarizar-me com o povo do Tocantins e com o Governador Marcelo Miranda. Lamentamos essa falha – no mínimo podemos chamá-la assim – política ou geográfica, ou ambas, que terminou por demonstrar algo que, tenho certeza, não está no coração do Presidente Lula. O Presidente, estou certo, não sabe desse tipo de discriminação, se foi o caso, ou desse tipo de falta de condição operacional

do Governo. É bem verdade que é um Governo novo, que está aprendendo. Como bem V. Ex<sup>a</sup> disse, os Governadores, inclusive o Governador Marcelo Miranda, foram chamados pelo Palácio do Planalto para discutir e apoiar medidas amargas, cortes, mudanças necessárias para o País, que precisariam de uma decisão política de todo o País. Lembro-me de que o Governador Marcelo Miranda, na reunião da Granja do Torto, apoiou as propostas de reforma do Governo Federal. No momento em que se faz uma reunião, não para cortar na carne, mas para discutir liberação de verbas e desenvolvimento regional falta – e aí quero dar o testemunho – o Estado que talvez seja o de maior exemplo de desenvolvimento regional pelo trabalho feito pelo Governador Siqueira Campos ao longo da implantação do Tocantins. Portanto, não apenas Tocantins e sua população foram sacrificados, também foram sacrificados os outros Estados e o próprio Presidente que não pôde ouvir o relato do que é hoje o seu Estado, com seus avanços, suas ações sociais e sua infra-estrutura implantada. O Tocantins hoje – tenho dito isso sempre a V. Ex<sup>a</sup> – é um modelo para o restante dos Estados do Norte. Já houve a falha geográfica, mas espero que o Palácio do Planalto possa consertá-la, porque ainda existem três regiões que precisam fazer reuniões para discutir desenvolvimento regional: Nordeste, Sudeste e Sul. Espero que por vontade política e não pela geografia se possa inserir o Governador Marcelo Miranda numa dessas reuniões, para que efetivamente o Estado do Tocantins e sua população não sejam prejudicados. Tenho certeza de que o Palácio do Planalto vai corrigir essa falha e também que o Governador Marcelo Miranda e o povo tocantinense vão mostrar o que o Estado é hoje e que tipo de contribuição pode dar ao Brasil, mas, também, que precisa do Governo Federal para continuar avançando. Meus parabéns e a minha solidariedade ao povo do Tocantins!

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Agradeço-lhe o aparte, nobre Líder, Senador Romero Jucá. V. Ex<sup>a</sup>, que conhece tão bem a nossa região e o nosso Estado e de política sabe absolutamente tudo, sabe o quanto sofre um povo esperançoso como é o tocantinense, quando acontece um episódio lamentável como esse.

Senador José Jorge, com muita alegria, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Caro Senador Eduardo Siqueira Campos, em primeiro lugar, manifesto minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>, ao nosso Presidente, Senador João Ribeiro, também do Tocantins, e a todo o povo do Tocantins por essa discriminação. Todos sabemos, pelo noticiário político anterior, que é uma discriminação contra o Governador do Estado, que, na verdade, não cai na simpatia dos partidos que

apóiam o Governo porque ganhou a eleição. Por conta disso, tem sido bastante criticado. Esperamos que isso não volte a ocorrer, que essa questão seja resolvida. Fui constituinte e tive a oportunidade de votar a favor da criação do Estado do Tocantins. Ainda me lembro do Governador Siqueira Campos dormindo na fila de apresentação de emendas à Constituição, para que a criação do Estado do Tocantins fosse a primeira emenda a dar entrada. Na época, havia muitas emendas de criação de Estados, que analisamos com bastante detalhe para não cometer injustiças. Na Constituinte, criou-se apenas um Estado novo: Tocantins. Hoje, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou muito orgulhoso do que o Estado do Tocantins fez durante todo esse período. Tive oportunidade, diversas vezes, de ir a Palmas e até mesmo ao interior, e Tocantins sempre se valeu de muita criatividade para fazer com que uma região antes tão abandonada pudesse se desenvolver. Acho um absurdo essa discriminação, assim como a afirmação do Ministro José Grazziano, que disse que tinha que haver o Fome Zero para que os nordestinos não fossem assaltar as pessoas em São Paulo, e a do Ministro Humberto Costa, que disse que as pessoas estavam morrendo no Ceará não por falta de UTI, mas porque eram velhas e doentes. São essas questões que devem ser levadas em conta pelo Presidente Lula. Esperamos que isso seja corrigido o mais rápido possível e que o povo do Estado do Tocantins possa ser representado nas reuniões, seja para cortar verbas ou para discutir o desenvolvimento. O Tocantins deve estar sempre presente. Seremos solidários com V. Ex<sup>a</sup> e com esse Estado para que isso seja corrigido o mais rápido possível. Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO)** – Muito obrigado, Senador José Jorge, nosso grande Ministro de Minas e Energia, nosso companheiro, membro integrante da Assembléia Nacional Constituinte. V. Ex<sup>a</sup> detém o título de amigo do Estado do Tocantins, não só por toda a atenção que dedicou ao nosso Estado, mas também como profundo conhecedor dos nossos problemas.

Senadora Fátima Cleide, concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**A Sr<sup>a</sup> Fátima Cleide (Bloco/PT – RO)** – Senador Eduardo Siqueira Campos, estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Junto com os Senadores João Capiberibe, Sibá Machado, Geraldo Mesquita Júnior, Valdir Raupp, Amir Lando e Augusto Botelho, estive na reunião dos Governadores com o Presidente da República. Quero deixar registrado que tenho a máxima certeza de que não houve, por parte do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, a intenção de

discriminar o Estado do Tocantins. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> e com o povo do Estado do Tocantins. É uma falta imperdoável de quem organizou a reunião, mas tenho certeza de que não houve, por parte do Presidente, a intenção de discriminar o Estado. Quero crer que deve ter sido em função de equipe nova, realmente. Nós, do Partido dos Trabalhadores, trabalhamos regionalmente com o conceito de Amazônia Legal e nesse trabalho consideramos, além do Tocantins, o Estado do Maranhão. Deve ter havido um equívoco. Grande maioria da população brasileira – é preciso que se diga isso – ainda faz uma grande confusão com relação à localização regional do Estado do Tocantins. Muitos acham que deve estar na região Centro-Oeste. Outros, como eu, acreditam que deve ficar, sim, na região Norte porque temos identidade regional, determinada pela biodiversidade amazônica, na qual também se insere o Estado do Tocantins. Pedi este aparte apenas para fazer este registro. Procurarei saber com a Liderança do Governo e também com a Casa Civil os reais motivos para que isso tenha acontecido.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO)** – Agradeço, Senadora Fátima Cleide, a atenção de V. Ex<sup>a</sup>. Concordo totalmente que parte da opinião pública nacional, talvez até por falta de maior esclarecimento, não tenha atentado para a Constituição brasileira, que descreve de forma clara o Tocantins como sendo integrante da região Norte. Mas pior do que fazer a confusão entre o Tocantins integrar a região Norte ou a Centro-Oeste é imaginar que ele não integre nenhuma das duas, porque a reunião do Centro-Oeste está sendo realizada hoje.

Se o Governador Marcelo Miranda houvesse sido convidado para o encontro dos Governadores da região Centro-Oeste, iríamos protestar pelo equívoco geográfico e constitucional inaceitáveis. Mas para nenhuma das duas reuniões? Aí chama a atenção o que mencionou, que eu também não acredito ser verdadeiro, até porque conheço o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva há muitos anos. Eu o recebi, na condição de Prefeito de Palmas, quando Sua Excelência foi candidato e para lá se dirigiu com a Caravana da Esperança em um ônibus. Nós o recebemos na entrada da cidade e o conduzimos a um ginásio com mais de cinco mil pessoas, a lotação máxima do ginásio Ayrton Senna. Lá ouvimos as propostas daquele que, em 1984, pretendia ser o Presidente da República.

Mas veja, Senadora Fátima Cleide, bem no início, logo após o resultado das eleições, os jornais publicaram algo que estranhei muito: que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva só não se encontraria com dois governadores. Houve um silêncio e ficamos to-

dos aguardando para saber quais seriam esses dois infelizes dirigentes, escolhidos pelo voto direto da opinião pública de seus Estados, mas que não mereceriam do Presidente que prometera justiça, imparcialidade e tratamento igualitário a todos os Estados. Quais seriam os dois Estados?

De forma errônea e equivocada, incluíram o Tocantins. O Governador Marcelo Miranda tem 40 anos de idade. Eu digo que com 40 anos de idade e um temperamento extraordinário, amável e dócil, tenho certeza de que S. Ex<sup>a</sup> não conseguiria, apenas por ter vencido democraticamente a eleição no primeiro turno, a despeito do que foi a onda vermelha em muitos Estados, provocar no Presidente da República sentimento algum de revide ou ódio.

Eu não acreditei e fiquei feliz quando o Presidente da República convidou para a primeira reunião, como o fez a todos os governadores brasileiros, e pessoalmente disse ao Governador Marcelo Miranda: “Meu caro Marcelo, jamais, em momento algum, V. Ex<sup>a</sup> teria provocado em mim qualquer reação que o fizesse ser integrante de lista de discriminação. Isso foi um erro, um equívoco. Aliás, eu jamais disse que não receberia dois governadores. Não tenho contra qualquer governador o sentido discriminatório ou ainda uma mágoa que me permitisse, como brasileiro, como Presidente da República, deixar de receber dois governadores, sejam de que Estado forem.”

Mas nós vivemos um clima político, num quadro onde a opinião pública do Estado ficou realmente muito decepcionada com a ausência do Governador Marcelo Miranda, sem saber as reais razões. Isso, somado àqueles primeiros comentários e à farta divulgação, no plano nacional, de que o Governador Marcelo Miranda não seria convocado para uma audiência, o que realmente preocupa.

Importante registro fez também o Senador Romero Jucá, o qual disse que para apoiar as reformas, fazer a caminhada do Palácio do Planalto até esta Casa, chamar a bancada de Deputados Federais e Senadores – como fez o Senador Marcelo Miranda – para dizer que nós iríamos juntos participar desse movimento cívico, a fim de votar as reformas tão importantes para a mudança deste quadro e a permissão de novos tempos para o Presidente da República e também para a população brasileira, o Governador Marcelo Miranda foi chamado.

Hoje, realiza-se a reunião preparatória do Encontro dos Governadores da região Centro-Oeste. Nós não queremos, Sr. Presidente, de forma alguma participar de outra reunião com outros Estados – como disse a Senadora Fátima Cleide – que não

guardem semelhança na biodiversidade, no clima, no território, na pele morena do nosso povo, que já é tão discriminado, tão sofrido.

Essa nossa luta da criação do Estado do Tocantins tem mais de 200 anos, vem antes da luta pela própria independência do Brasil. Portanto, trata-se de registros históricos, como é constitucional o registro de o Tocantins ser integrante da região Norte.

Eu quero, Sr. Presidente, aguardar com serenidade, mas também de forma bastante determinada, para dizer que nós integrantes da Bancada do Estado do Tocantins vamos aguardar uma explicação plausível, um reparo a esse respeito. Talvez a própria ida do Presidente da República ao nosso Estado faria com que essas dúvidas desaparecessem para sempre.

Meu Caro Presidente, Senador João Ribeiro, no Tocantins, estão paralisadas obras como o projeto da hidrovia do Tocantins, com a eclusa do Lajeado, e a Ferrovia Norte-Sul. Além disso, as Prefeituras estão sem receber o dinheiro para aplicar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O quadro nos preocupa, mas a população do Tocantins votou em Lula e em Marcelo Miranda, e continuamos a acreditar que uma eleição tão democrática e tão bonita, que um momento que se anuncia como novo não vá guardar espaço para uma perseguição mesquinha, da qual o nosso povo não é merecedor.

Aguardarei, Senadora Fátima Cleide, meus nobres Pares, por parte da Liderança do Governo, da Casa Civil e do Presidente da República um reparo que possa ser registrado pela imprensa nacional – principalmente para a população tocantinense – , a fim de que não reste dúvida com relação ao tratamento que merece o nosso Estado, o mais novo Estado da Federação brasileira, que completa 15 anos de existência, que tem o melhor perfil fiscal deste País, que tem a classificação “A” da Secretaria do Tesouro Nacional, que gasta com a folha do Executivo menos de 40%, que tem tantos resultados positivos a serem comemorados. Esperamos que Tocantins não seja vítima de nenhuma discriminação, quanto mais esta, por parte do Presidente da República, que tantas esperanças desperta no coração da população brasileira.

Sr. Presidente, agradeço-lhe a tolerância. Caros colegas, agradeço-lhes os aportes, todos eles solidários a esta causa e a esta reclamação que o Tocantins faz hoje da tribuna desta Casa. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR EDUARDO SIQUEIRA  
CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*



### **TOCANTINS TAMBÉM É NORTE**

A realização de uma reunião de governadores da Região Norte sem a presença do governador do Tocantins demonstra que as forças contrárias à consolidação do desenvolvimento do Tocantins, supostamente extintas, estão mais vivas do que nunca. Pior. Parecem dispostas a iniciar um nefasto trabalho de bastidores para, mais uma vez, prejudicar o Estado.

Foi muito difícil transformar a porção isolada de Goiás no atual Estado do Tocantins. Também foi tarefa árdua fazer respeitar a geografia e incluí-lo, constitucionalmente, na Região Norte. Todo esse esforço tinha razão. Permitir que o Tocantins, um Estado novo, pobre e necessitado, pudesse contar com incentivos exclusivos e transferências justas de recursos.

No passado, tentativas feitas para modificar essa situação, tirando o Tocantins da Região Norte e colocando-o no Centro Oeste, foram combatidas de forma muito dura. O próprio Siqueira Campos comandou manifestações de lideranças contra essa insanidade. O grito foi tão forte que fez as forças negativas recuarem, submergindo na mesma lama de onde tinham surgido.

Agora, tirando proveito do pouco conhecimento que algumas figuras proeminentes do Governo Lula têm a respeito do mapa político e geográfico da Região Norte, voltam a agir. A alternância no poder permite essas tentativas de transgressão, faz parte da Democracia. O que não deve acontecer é o Tocantins assistir passivamente a essas tentativas que só trazem prejuízo ao Estado.

Só na reunião de anteontem, o Governo Federal anunciou a liberação de R\$ 227 milhões de um total de R\$ 1,092 bilhão para a Região Norte. É fácil saber que se a idéia dos negativistas vingar, o Tocantins ficará sem a parte a que tem direito. E isto é só o começo do pesadelo. É preciso que o Governo, as classes produtoras e o povo se unam contra tentativas desse tipo.

O Tocantins é Norte e como Norte precisa continuar, já que como tal, está inserido na Constituição Federal através da Emenda Siqueira Campos.

Para impedir que levem adiante esse terrível golpe contra o nosso povo, o governador Marcelo Miranda não pode ficar esperando convite formal de quem quer que seja, principalmente quando, oficialmente, o Governo Federal anuncia a reunião dos governadores dos sete Estados da Região Norte, na Capital do Acre, mencionado, de forma clara, "os governadores dos sete Estados do Norte, Acre, Amapá, Pará, Rondônia, Amazonas, Roraima e Tocantins, estão convocados pelo Presidente da República para se reunirem com ele, em Rio Branco, para tratar sobre um novo plano de desenvolvimento para a Amazônia".

Afinal, não precisa ninguém convidar, de outra forma, para comparecermos a tais eventos.

A esse tipo de assunto o Tocantins não pode estar ausente, convidado ou não.

O Tocantins é Norte e como tal pertence à área da ADA, antiga Sudam. Tanto é assim, que para a reunião dos governadores dos Estados do Centro-Oeste o nosso Estado não foi incluído mesmo no noticiário.

Se não estivermos, governantes e povo, bem atentos às tramas das forças locais e de Brasília, contrárias ao Tocantins, os nossos inimigos vão findar perpetrando esse tremendo golpe no Tocantins e no seu povo, fazendo reduzir a receita do nosso Estado e dos seus Municípios a menos da metade do que é hoje.

Para isso, basta tirar o estado do Tocantins da Região Norte do País. Os maus tocantinenses e os seus aliados de fora estão aí para ajudar.

**O SR. PRESIDENTE** (João Ribeiro) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Jorge, por até vinte minutos.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSÉ JORGE, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.**

*Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. João Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, do Partido Democrático Trabalhista, do Estado do Paraná, por permuta com o Senador Valdir Raupp.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, agradeço ao Senador Valdir Raupp por ter cedido a sua inscrição para que eu pudesse fazer este pronunciamento.

Sr. Presidente, quero fazer uma denúncia, digamos assim, porque o fato é grave e deve estar atingindo todos os Estados brasileiros, portanto, preocupando todos os Senadores, representantes das Unidades da Federação.

Refiro-me a uma medida que vem sendo adotada pelo Ministério da Previdência, mais especificamente pelo INSS, em relação à aposentadoria rural no Brasil. E faço a denúncia porque tanto os produtores quanto os trabalhadores rurais estão sendo drasticamente prejudicados por essa medida.

Terei uma audiência com o Ministro da Previdência, Ricardo Berzoini da Previdência, no dia 14 e levarei a S. Ex<sup>a</sup> o problema para que seja resolvido. Caso contrário, o Governo perderá a autoridade para falar em reforma da previdência.

Esclarecerei o que ocorre. Desde 1991, para se aposentar, os trabalhadores rurais necessitam de uma declaração do empregador ou do sindicato rural. E muitos produtores rurais contratam os serviços eventuais dos chamados bóias-frias, que têm, na Justiça do Trabalho, a designação de trabalhadores volantes. São aqueles que prestam serviço eventualmente e que não têm registro em carteira, porque não são trabalhadores permanentes daquela propriedade ou daquela empresa rural.

Um trabalhador que tenha prestado serviços a uma propriedade ou empresa rural por 10, 15 ou 20

dias vai requerer daquele empregador uma declaração para que ele possa, aos 60 anos de idade, somando esse período a todo o tempo de trabalho de sua vida, ir ao INSS e requerer a sua aposentadoria.

Pois bem. O empregador está recolhendo para a Previdência, porque ele desconta 2,3% da produção. A produção bruta do produtor rural, do empregador, tem um desconto de 2,3%, que vai para a Previdência. Ele terá descontado 2,3% do que arrecadar com a comercialização da sua safra. Portanto, ele já recolheu. No entanto, como ele deu a declaração para permitir a aposentadoria daquele trabalhador, agora está sendo multado pelo INSS, porque, segundo os fiscais, ele deveria estar recolhendo a parte correspondente ao INSS patronal. E porque não está recolhendo diretamente na folha, mas na produção, vem uma multa que, em alguns casos, ultrapassa o valor da propriedade daquele pequeno proprietário que exerce atividade de agricultura familiar.

É claro que a situação desta denúncia que estou trazendo, por enquanto, foi levantada no meu Estado, no Paraná, mas acredito que ela já possa estar ocorrendo em vários Estados brasileiros, atingindo, portanto, trabalhadores e empregadores de todo o País.

E o fato é grave porque, a partir do momento em que houve a ação do INSS multando os empregadores, daí em diante ninguém mais quis dar a declaração. E se ninguém dá a declaração, o trabalhador não se aposenta. Então, quem está ganhando com isso, com as multas que estão sendo aplicadas indevida e ilegalmente pelo INSS? Ninguém. O trabalhador não ganha, porque ele, na verdade, já adquiriu, com a declaração dada pelo empregador, o direito de se aposentar. Mas como essa regra de poder aposentar-se sem precisar comprovar contribuição, mas somente uma declaração, vai até 2006 – é preciso lembrar isso –, nenhum empregador vai querer fornecê-la, assustado com essas multas.

Então, o prejuízo social que essa medida adotada pelo INSS vai provocar no campo é de uma proporção imensurável. Os trabalhadores não vão conseguir se aposentar, porque o empregador não vai dar mais a declaração. E o empregador, que já contribuiu para o INSS quando recolheu 2,3% da sua produção, está sendo tributado duplamente, está sendo cobrado mais uma vez por aquilo que ele já pagou. Portanto, a multa é indevida.

Vou levar o caso ao Ministro da Previdência para que S. Ex<sup>a</sup> adote uma regra nacional, para que o que está acontecendo no Estado do Paraná não se repita em outros Estados, trazendo esse prejuízo aos traba-

lhadores rurais e aos produtores rurais, que estão sendo intimados a pagar enormes multas.

De outro lado, Sr. Presidente, tenho acompanhado uma série de reportagens que a **Rede Globo de Televisão** tem divulgado no **Jornal Nacional** e no **Globo Rural**. Se, de um lado, fico feliz em ver que a sociedade brasileira começou a reconhecer a importância da agricultura, mostrada com um tom de altíssimo otimismo nas reportagens, em que se coloca a agricultura como alavanca, o setor produtivo que mais gerou empregos, renda, que mais contribuiu para a estabilidade da moeda, de outro, fico preocupado.

A **Rede Globo** exhibe essa série de reportagens como se os pequenos produtores familiares estivessem vivendo no paraíso, como se a agricultura não tivesse mais nenhum problema a enfrentar, como se o que aconteceu nos últimos três anos tivesse resolvido todos os problemas dos agricultores e da agricultura. Isso é perigoso, porque não dá para esquecer que, em 1994, 1995, 1996, o agricultor brasileiro, o setor produtivo rural, enfim, o agronegócio carregou nas costas boa parte do sacrifício para estabilizar a moeda e, desta forma, acabar com a inflação. Até se dizia, naquela época, que a agricultura era a âncora verde do real. Só que esse tempo parece que foi esquecido, porque, em três anos, os agricultores perderam 30% da sua renda e, portanto, empobreceram. Os agricultores só começaram sua recuperação no segundo mandato do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando houve a consciência, levantada nacionalmente, de que a sociedade brasileira devia respeito aos agricultores.

Sempre cobrei, inclusive desta tribuna, que os agricultores brasileiros deveriam parar de falar em política agrícola. Deveríamos falar em política de segurança alimentar, para que a sociedade brasileira entendesse que a agricultura não é importante apenas para a manutenção dos que vivem no campo, evitando-se, dessa forma, o êxodo rural, a pressão pelo emprego na cidade, cada vez mais difícil; a agricultura é importante também para promover a defesa da soberania nacional, uma vez que ela é que estabelece a segurança alimentar da população.

Atualmente, a sociedade respeita os agricultores, mas fico preocupado com a possibilidade de que essa série de reportagens muito otimistas, colocando a agricultura como se fosse um paraíso para todos, contamine a sociedade, e, no momento em que houver uma reivindicação justa do setor, possam pensar que os agricultores estão “chorando de barriga cheia”, que seus problemas estão todos resolvidos.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Osmar Dias, eu gostaria de participar do seu pronunciamento.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Com prazer, Senador Mão Santa, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Osmar Dias, é muito oportuno o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> sobre a realidade do campo do Brasil. Eu queria dar um testemunho pessoal. Fui Deputado Estadual em 1979 e 1982. Era Governador do Estado o ex-Senador Lucídio Portella, homem bastante realizador, que levou muita energia ao campo. O Dr. Lucídio Portella, por sua maneira de ser, não gostava muito de ir a inaugurações, e, como eu era Líder de seu Governo, eu ia representá-lo e recebia a recepção do povo do campo, dos fazendeiros. Em 1994, Deus permitiu que eu governasse o Piauí e continuei indo ao campo, no meu Piauí que o rio Parnaíba separa do Maranhão. E eu levava outros benefícios para aqueles mesmos lugares em que tinha ido há 12, 15 anos. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu levava estradas, escolas, água potável, mas o campo estava empobrecido. A recepção que eu tinha como Governador do Estado não era igual às homenagens que eu recebera 15 anos antes como Deputado Estadual, representando o Governador. Quer dizer, na própria família, eu ficava numa reflexão: “E agora, que estou Governador?” Mas não, eles estavam mais empobrecidos, não tinham, vamos dizer, as próprias residências, na minha observação. A realidade é que o campo se empobreceu. E esse foi o grande erro deste Brasil. Fala-se, nos Estados Unidos, cujo grande Presidente – não o Bush – Franklin Delano Roosevelt, transmitiu um grande pensamento a todos nós, governantes e aos que estamos na vida pública, ao dizer que as cidades podem ser destruídas, mas, se o campo for forte, as cidades se recuperarão; se o campo for destruído, as cidades morrerão de fome. E ele foi mais adiante, com seu programa **New Deal**, ao dizer: “Se a cada fazenda se levar um bico de luz e houver, na cozinha, uma galinha, os Estados Unidos estarão a salvo.” A grandeza dos Estados Unidos não está na indústria automobilística nem na aérea – em que os japoneses, às vezes, fazem melhor –, tampouco na técnica ou na eletrônica, mas na agricultura, na produção dos grãos. Enquanto nossa produção beira os 100 milhões, eles produzem 500 milhões, alimentando o mundo. Assim, a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é pertinente, porque o povo está saindo do campo. Houve uma cena em que, numa seca, fizeram aquele poço, que enlameou, e sei que houve

um trator do Governo, mas eu disse: "Vamos conseguir homens para rebocar esse trator." Não havia, porque os homens estão deixando o campo, por essa falta de apoio e assistência. V. Ex<sup>a</sup> revive a inspiração de Franklin Delano Roosevelt, que fez a riqueza dos norte-americanos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Obrigado, Senador Mão Santa. Enquanto V. Ex<sup>a</sup> falava, eu pensava em uma comparação que me parece bastante apropriada para essa sensação que se tornou a agricultura nacional. É verdade que o setor alavancou a economia, deu lucro na balança comercial, proporcionou mais dinheiro nas pequenas cidades e nas grandes também, porque, quando a agricultura funciona, também o comércio é impulsionado nas pequenas e médias cidades, aquecendo-se a economia regional, já que a agricultura tem essa capacidade. Só que há um detalhe: quando se fala que os agricultores brasileiros estão vivendo um momento de alta rentabilidade, de alto lucro, mostrando o conforto em que vivem, faço a comparação que sempre é feita com os jogadores de futebol. Muitas vezes se considera apenas a elite do esporte, ou seja, os grandes jogadores, que recebem altos salários. As revistas deste fim de semana até mostraram que há jogadores ganhando US\$17 milhões por ano. O Ronaldinho ganha US\$11 milhões. Mas vejam a situação de 90% dos jogadores de futebol do Brasil: eles ganham salários muito baixos.

Assim ocorre na agricultura. Há 4,6 milhões de propriedades ou de proprietários rurais no Brasil. Destes, quatro milhões são pequenos e micro produtores rurais, agricultores familiares, que, em muitos casos – e estou falando de 1,6 milhão desses produtores –, têm renda inferior a meio salário mínimo!

Então, quando se faz uma série de reportagens, mostrando essa riqueza da agricultura, esquece-se de que a grande maioria dos agricultores pertence à classe dos agricultores familiares, com renda mensal variando entre meio salário mínimo e R\$1.000,00, o que é uma renda considerada relativamente baixa, mesmo a maior em nosso País, já que sabemos que, para conquistar isso, o agricultor corre riscos, intempéries climáticas e é obrigado a enfrentar, com sacrifício, a estrutura precária de infra-estrutura não só para escoamento da produção como também de mercado, porque, distante de uma cooperativa, não consegue se organizar e, muitas vezes, vende a preços deprimidos.

Temos uma enorme tarefa a fazer pelo campo brasileiro para viabilizar esses quatro milhões de agricultores familiares, de forma que cada pequena propriedade seja uma empresa rentável e viável e se possa, assim, evitar o caminho que tem sido de apenas uma direção: do campo para a cidade. Precisamos pensar que não é um sonho devolvermos parte dessas famílias que cercam as periferias dos grandes centros para a zona rural, onde poderão viver em condições muito melhores. Como V. Ex<sup>a</sup> disse agora, um bico de luz e uma galinha na panela significam um pouco de conforto e comida para que eles possam se alimentar.

Quando o Presidente da República diz que há 44 milhões de brasileiros vivendo abaixo da linha da miséria e que não conseguem comer uma vez por dia – o que vou dizer é um paradoxo –, relativamente, o percentual maior desses pobres está no campo. Essas pessoas trabalham para produzir comida e não conseguem comer uma vez por dia.

Então, é preciso falar, sim, do sucesso que tem sido nossa agricultura, porque isso faz bem para nosso ego, para a nossa soberania, para que o País possa se orgulhar de ter uma agricultura que compete com a de qualquer país; mas jamais isso deve turbar, encobrir ou esconder o lado real que fica para 90% dos agricultores brasileiros, que não têm renda suficiente para ter uma condição de vida digna. Os quatro milhões de agricultores brasileiros dificilmente terão condições de fazer aquilo que o Presidente da República diz que é seu sonho: colocar um filho na universidade, porque eles não têm renda suficiente para pagar a despesa de um filho na universidade. Uma família de um agricultor desses não pode ser considerada uma família que esteja recebendo uma condição de vida para participar, para ser integrada socialmente e para criar cidadãos de fato.

Precisamos combater a pobreza, sim, mas o combate à pobreza, à fome e à miséria, tem de começar olhando-se para esses quatro milhões de agricultores familiares, que se localizam muitas vezes longe do distrito, do município e que não têm condições de levar sua produção para vender a um preço que remunere o custo de produção, que não têm condições de estar associados a uma cooperativa. O Governo precisa implementar um grande programa de organização e de associação desses agricultores, para que eles possam vencer as barreiras de mercado, sobretudo porque esse grande sucesso obtido pela agricul-

tura nos últimos três anos deve-se muito a um fator que todos ouvimos sempre falar da tribuna, como se fosse a única preocupação que deveríamos ter: o mercado.

O mercado determinou o sucesso da agricultura porque tivemos uma redução dos estoques mundiais pela diminuição de produção em alguns países importantes na produção mundial, além de um aumento do consumo determinado por alguns fatores, inclusive a “vaca louca”, que ocasionou o aumento de consumo de farelo de soja em substituição à farinha de carne. O sucesso foi determinado também pela valorização do dólar em relação à nossa moeda, já que agricultores compraram insumos com o dólar valendo mais e depois venderam a produção com o dólar valendo menos, tendo um lucro, portanto, com essa desvalorização cambial do dólar em relação ao real.

Só que agora tivemos o efeito contrário: o custo de produção está sendo constituído com o dólar em torno de três reais. Não sei a quanto venderemos a safra, e isso precisa ser considerado para que esse entusiasmo todo não seja exagerado a ponto de não olharmos para a realidade daqueles mais de quatro milhões de brasileiros, que são agricultores e devem continuar no campo produzindo, para que não se aumentem os problemas de desemprego e de violência nas cidades.

Sr. Presidente, é fundamental que o Governo resolva o problema da previdência rural, porque, sem uma expectativa por parte dos trabalhadores rurais de uma garantia de previdência, não seguraremos essa gente no campo. Sem essa perspectiva, eles preferem deixar o campo e vir para a cidade, onde essa expectativa existirá, com ou sem reforma da Previdência.

Consulto o Senador Garibaldi Alves Filho se deseja fazer um aparte. (Pausa.)

Concedo o aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho com prazer.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN)** – Senador Osmar Dias, essas diferenças que V. Ex<sup>a</sup> mostra hoje da tribuna do Senado Federal, esses paradoxos, esses contrastes, principalmente focalizando o problema da agricultura, existem até mesmo num mesmo Estado e em Estados do Nordeste. Por exemplo: 20% do nosso Rio Grande do Norte prestam-se à cultura de irrigação do melão e de outras frutas. Por outro lado, como V. Ex<sup>a</sup> deve saber, 80% do nosso território estão inseridos no semi-árido, com uma agri-

cultura de subsistência. Essas matérias que valorizam a agricultura e que são bem-vindas, como V. Ex<sup>a</sup> se refere, devem ficar muito atentas a essas diferenças e contrastes, para que não se crie um clima de euforia. Estou quase repetindo o que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo apenas para enfatizar que esse clima de euforia por um lado é bom, mas, por outro, deve-se ter cuidado, porque, na verdade, temos muitos desafios na área da agricultura – e não posso citá-los num aparte. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR)** – Obrigado, Senador Garibaldi Alves. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> incorpora-se perfeitamente à tese que defendo desta tribuna.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo ao Ministro da Previdência, com quem estarei na próxima quarta-feira, que a Reforma da Previdência é necessária e estou aqui para apoiar uma boa parte do que está sendo proposto. Mas a Reforma da Previdência não pode de modo nenhum ignorar os 18 milhões de trabalhadores rurais deste País, que esperam condições que lhes concedam também o direito de terem uma aposentadoria tranqüila, para que possam, se dedicando à tarefa dura do trabalho rural, no fim de suas vidas, aposentar-se e viver com tranqüilidade juntos de suas famílias, pelo menos de forma digna.

Não é possível essa perseguição que se faz, quando a lei determina que, por meio de uma declaração, alguém se aposente. Não é possível que se use essa declaração para perseguir aqueles que a deram, beneficiando trabalhadores rurais, que são tão prejudicados quanto os produtores rurais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Paulo Paim, 1º Vice-Presidente desta Casa, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

Em seguida, o Plenário vai ouvir o discurso da Senadora Fátima Cleide, próxima oradora inscrita.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço esta comunicação inadiável, Senadora Fátima Cleide e Senadores presentes em plenário, para convidar os Senadores e Senadoras a participarem, amanhã, de um seminário que realizaremos na Casa, na ala das comissões, sobre as reformas, com o título “Reformas: raça, gênero e inclusão social”.

Sr. Presidente, é com satisfação que confirmo a presença do Ministro da Previdência e Assistência Social, Ricardo Berzoini; da titular da Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, Ministra Matilde Ribeiro; e do titular da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, Ministro Tarso Genro. Participa, ainda, da abertura desse seminário, a economista e jornalista Miriam Leitão, comentarista do jornal **O Globo** e da **Rede Globo de TV**.

Sr. Presidente, como a Previdência tem de cumprir sua função social e não meramente econômica e fiscal, entendemos que esse debate será fundamental, já que estamos remando na canoa daqueles que têm a visão de que as reformas Previdenciária e a Tributária têm de ocorrer.

Contudo, faço questão de ressaltar as palavras do Presidente da República, quando entregou a documentação contendo as propostas de reformas, numa sessão memorável do Congresso: “Agora é a vez de o Congresso alterar, mudar, enfim, aperfeiçoar ou aprovar como está”. Entendo que teremos um bom debate com relação à contribuição do inativo e às questões do teto, dos pensionistas e da paridade. E o momento é esse.

Para nós, é uma enorme satisfação perceber que os Ministros Ricardo Berzoini, Tarso Genro e Matilde Ribeiro e a própria economista Miriam Leitão, ao serem convidados, de pronto, aceitaram o convite para participarem do debate.

Sr. Presidente, neste fim de semana, estive no meu Estado e dialoguei muito com todos os setores da sociedade. Não tenho nenhuma dúvida de que ninguém é contra as reformas da Previdência e tributária, mas a sociedade deseja o estabelecimento do que chamamos de bom debate, qualificado, politizado, e que seja construída uma proposta de reforma que atenda ao interesse do conjunto do povo brasileiro.

Ninguém imaginava – nem eu, Senador da base governista – que iríamos aprovar ou simplesmente carimbar na íntegra as propostas recebidas pela Casa. É natural, da vida do Parlamento, conversar muito, falar muito, negociar muito. Estou convicto de que iremos aprovar as reformas com as alterações possíveis, que haverão de ser construídas durante o debate entre a sociedade e, evidentemente, os Parlamentares.

Serão vários seminários. Um deles estará baseado na discussão de gênero, raça e inclusão social. Mas já estamos preparando outros seminários, um tratará do mesmo tema: reforma tributária e previdenciária, com a participação de entidades sindicais, em que centrais sindicais de trabalhadores, de empresários e confederações sentarão à mesa de debate, outro contará com entidades representativas de aposentados das áreas pública e privada, um quarto terá a participação de pessoas portadoras de deficiência, e já há proposta de participação de setores discriminados – não de gênero, raça, etnia, cor ou procedência – pela idade, porque alguém já mencionou que infelizmente, na sociedade brasileira, o cidadão com mais de 50 anos não tem espaço no mercado de trabalho porque é considerado muito idoso. Como fica sua aposentadoria se depois dos 50 anos é tido como descartável? Também o jovem de 16, 17 anos, não tem espaço nesse mercado, porque é considerado inexperiente e muito jovem.

Portanto, temos que discutir todos esses assuntos, e também a proposta do Ministro Jacques Wagner, sobre o primeiro emprego.

Novamente reafirmo que o Ministro Jacques Wagner, em conversa na quinta-feira, disse-me que, em nenhuma hipótese, é a favor da extinção do décimo terceiro salário. Já manifestei a posição do Ministro na última quinta-feira e a reafirmo hoje.

Também tenho como fundamental a proposta do primeiro emprego, Senador Mão Santa. Tivemos uma experiência muito boa no Rio Grande do Sul, quando do Governo Olívio Dutra, que gerou centenas de empregos, para não dizer milhares e milhares de empregos. Sei que esse programa será de âmbito nacional e, provavelmente, será anunciado na próxima semana ou no transcorrer deste mês.

Concluirei, Sr. Presidente, os meus cinco minutos, que já são sete. V. Ex<sup>a</sup> é sempre tolerante, mas sei que a Senadora já está pronta para fazer uso da palavra.

Aguardo que Câmara dos Deputados, em suas instâncias, faça o debate adequado da reforma da Previdência. E o Senado, no momento adequado, também o faça.

Esses seminários que, em nome da Vice-presidência e tenho certeza de que com o apoio do Presidente do Senado Federal e dos demais membros da Mesa Diretora, estamos organizando, com diversos setores da sociedade, acabarão sendo uma instância preliminar para o grande debate, quando chegarem

ao Senado as proposta de reformas da Previdência e Tributária.

Eu não poderia deixar de mencionar a reunião do meu Partido, hoje, em São Paulo, para discutir a questão envolvendo alguns Parlamentares que têm, de forma pontuada, discordado dessa ou daquela posição em relação às reformas. Espero que lá se estabeleça o que chamo de bom debate: um diálogo fraternal, generoso, equilibrado e solidário com aqueles que construíram a história e a caminhada do nosso Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Espero que, a partir dessa reunião, continuemos debatendo a reforma na Casa e com a sociedade. Tenho a convicção de que ninguém será expulso do Partido porque de forma pontuada discorda de um ou outro ponto da reforma.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra à nobre Senadora Fátima Cleide, do Partido dos Trabalhadores, por cessão da nobre Senadora Serys Slhessarenko. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero neste momento registrar minha alegria com a realização e com o êxito da reunião realizada em Rio Branco, Acre, neste final de semana, do Presidente da República com os Governadores da Amazônia, infelizmente com as ausências dos Estados do Pará e de Tocantins, já registradas desta tribuna pelos Senadores do Tocantins.

Sr. Presidente, tenho certeza de que o povo de Tocantins será beneficiário das ações e dos acordos assinados naquela reunião para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Quero também registrar as emoções vividas em Xapuri, trazidas pelas palavras sempre tão verdadeiras e profundas da Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, e pela lembrança dos companheiros Wilson Pinheiro, falecido há mais de vinte anos na luta pela terra na Amazônia, e Chico Mendes, e pela presença do Prefeito Júlio Barbosa, do Vereador Raimundão e do companheiro Osmarino Amâncio, que voltou para o seio da floresta para produzir o látex que hoje sustenta e enriquece o povo de Xapuri no Estado do Acre.

Com as realizações produzidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Acre em prol do desenvolvimento sustentável, tenho certeza de que

essas emoções, mais do que as lembranças, serão estendidas por toda a Amazônia no novo tempo que vem sendo construído pelo Governo Lula.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna hoje é fato grave que vem ocorrendo em Rondônia: a prática sistemática e criminosas de invasão de áreas indígenas, projetos de assentamento, unidades de preservação e reservas extrativistas. Essa situação é totalmente contrária àquela que ocorre nos Estados do Acre e do Amapá e em outros Estados da Região Amazônica, onde as leis são respeitadas. No último fim de semana, por não cumprirem as leis, duas pessoas foram presas e, hoje, quarenta ocuparam o escritório do Incra no Estado de Rondônia.

A situação, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tem dimensão grandiosa, indo além do roubo escancarado de madeira.

Segundo as diversas denúncias que recebi, está em curso uma ação orquestrada, deliberada, destinada a embaralhar e dificultar ainda mais o processo de reordenamento fundiário que precisa ser feito com urgência no Estado e na Amazônia, região onde as invasões e o comércio ilegal de venda de terras prosperam em ritmo que impossibilita ações céleres do Poder Público.

Afirmo que o Partido dos Trabalhadores não se deixará intimidar por ações criminosas como essas e que está sendo absolutamente comprometido com o reordenamento territorial em Rondônia e com a definição de um novo modelo de desenvolvimento para a Amazônia.

Por isso, ousou indagar: será que a recente nomeação para o Ibama e o Incra de Rondônia de técnicos compromissados com essas tarefas e com a ética no serviço público não está desagradando setores que querem apenas a manutenção do **status quo**? Será que não está desagradando pessoas que sempre lucraram com a corrupção instalada nesses órgãos, e que das invasões e grilagem de terra fazem trampolins para fins eleitoreiros?

Não tenho a resposta para essas questões, mas os movimentos sociais articulados, conforme registra a imprensa, não têm dúvida em afirmar que existe uma operação clandestina, casada, entre representantes de interesses comuns e escusos, sustentada pelas classes política e econômica, destinada a deflagrar invasões em todas as reservas indígenas simultaneamente, com o objetivo de desestabilizar os re-

presentantes do Governo Federal no Estado, recentemente empossados.

É algo sórdido, muito sórdido. Por isso prefiro acreditar na impossibilidade de tal operação. O que posso reafirmar com toda a firmeza é a convicção de que o Partido dos Trabalhadores e sua Bancada em Rondônia não se intimidarão diante das ameaças e dificuldades que já afloraram ou diante da perspectiva de um levante criminoso, à margem do Estado Democrático de Direito.

Visitei, há poucos dias, doze Municípios do meu Estado, e as denúncias que surgem de diversas regiões são fartas, fortes e inequívocas: os invasores não agem sozinhos. Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estão acobertados por pessoas que ocupam cargos políticos e maus funcionários públicos, visto que uma das pessoas presas no final de semana passado é funcionário do Ibama em Ariquemes. Outra, é ex-Vereadora do mesmo Município.

Tenho todas as denúncias em mão e peço sejam registradas também nos Anais da Casa. Duas delas são formuladas pela Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Curupira e pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), esta subscrita pelo líder indígena Almir Suruí; citam nominalmente os envolvidos no crime de invasão da maior reserva indígena de Rondônia, a Uru-eu-wau-wau.

Essas pessoas, sem nenhum escrúpulo e ao arpejo da lei, estão incitando a Liga dos Camponeses Pobres de Rondônia a se instalar em parte da área entre Colina Verde e o Município de Monte Negro. A invasão de terra dos Uru-eu-wau-wau se concretizou há duas semanas e atinge também o Parque Nacional dos Paccás Novos, situado dentro da reserva.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, está em jogo a disputa pela terra, disputa que se acentuou após a demarcação de áreas indígenas, estabelecimento de unidades de preservação e a escassez de madeira comercializável, só encontrada em áreas protegidas.

Essa disputa, que tem origem no processo de colonização desordenado nos anos setenta, coloca colonos contra índios, índios contra colonos, e só quem lucra com as invasões são os arrivistas, os políticos e os grileiros.

Todos se locupletam diante da incúria do Poder Público, incúria em grande parte existente devido ao

sucateamento humano e material ocorrido em quase uma década de Governo que privilegiou a criação de parques e reservas, mas não cuidou de sua fiscalização e proteção, destinando investimentos para isso.

A apreensão de madeiras em parques e áreas indígenas é freqüente, mas os criminosos raramente são punidos. As pessoas citadas nas denúncias são reincidentes, conhecidas de longa data da Polícia Federal, Funai e Ibama, que, num esforço conjunto, apesar da precariedade conhecida, agiram e conseguiram neste momento sua prisão.

Essas mesmas pessoas, segundo a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Curupira, de Ariquemes, estão incitando pessoas a invadirem o projeto Rio Alto e Floresta, onde colonos que ali chegaram há muito tempo e estão à espera de um desfecho judicial para sua situação fundiária, encaram outro problema: ameaças de morte.

Os invasores estão intimidando e ameaçando os colonos com pistolas, revólveres e espingardas na área do projeto. Instalaram o pânico, e a violência é algo que pode aflorar de um momento para outro. Os produtores denunciam também a existência de aproximadamente 800 motocicletas, na maioria sem documentos, o que pode ser produto de roubo.

Conforme o relatório da CPI de Ocupação de Terras Públicas na Região Amazônica, produzido pelo Deputado Federal Sérgio Carvalho – que veio a falecer recentemente –, a reserva Uru-eu-wau-wau e a do Rio Candeias vêm sendo desmatadas num ritmo crescente, pico verificado nos anos de 1998 e 1999, e por isso, registrou o Deputado, “devem merecer atenção mais imediata” do Poder Público.

Outra área crítica e que mereceu menção no relatório concluído em 2002 é a Floresta Nacional do Bom Futuro, em Buritis: em cinco anos, dentro desta área de preservação, o número de serrarias aumentou de 6 para 60!

Como isso pôde acontecer? Não há outra resposta: é resultado do conluio entre a corrupção instalada no serviço público e os que, diante da certeza da impunidade, roubam e ameaçam quem lhes tenta impedir a ilegalidade.

A disputa pela terra, pela madeira, contribui enormemente para o quadro de violência instalado em Rondônia. Índios, pequenos produtores e políticos comprometidos com a lei têm sido vítimas desse caldeirão de desordem territorial provocado pela ambição e insana



necessidade de adoção da política de terra arrasada, através do desmatamento, sob o pretexto de que este é o meio para se alcançar o progresso.

De Machadinho do Oeste recebo outra denúncia, de parte do diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores. As reservas florestais em bloco, em número de dezessete, existentes no Projeto de Assentamento Machadinho, que podem se tornar um modelo de exploração sustentada, havendo ali experiências bem-sucedidas, estão sendo impiedosamente devastadas pelos invasores, o mesmo acontecendo com área devoluta da União, onde está sendo criado um projeto agroextrativista.

O pequeno agricultor, o extrativista, o trabalhador que migrou para Rondônia com o objetivo de alcançar prosperidade não agüentam mais situações como estas. São assentados, ganham a terra, mas já não encontram mais madeira, e, quando a encontram, tropeçam na força da violência empregada por pistoleiros a mando de poderosos.

Essa situação, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Incra de Rondônia, com direção respaldada pelos movimentos sociais, está disposto a modificar, não sem antes modificar sua própria atuação.

Os integrantes do que me permito denominar quadrilha de terras públicas precisam ser enquadrados nos rigores da lei. Além de usar pequenos produtores como massa de manobra, estão utilizando-se de símbolos daqueles que sempre lutaram de verdade pela terra, como o Partido dos Trabalhadores, o Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e símbolos também, pasmem, Excelências, do Governo Federal, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do próprio Programa Fome Zero para dar respaldo às suas ações criminosas.

Em resposta, o Partido dos Trabalhadores em Rondônia, o qual tenho orgulho de presidir, divulgou nota, manifestando sua posição intransigente, em defesa das áreas indígenas e de preservação em Rondônia, sejam as criadas por lei federal ou estadual, desautorizando a utilização dos seus símbolos e repudiando toda e qualquer invasão às reservas protegidas por lei.

Defendo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o uso sustentável do solo e dos recursos naturais existentes na Amazônia e estou convencida de ser essa a saída para a promoção de uma nova dinâmica de desenvolvimento na região. Nossos agricultores devem ter todo o amparo governamental para inserir sua ativi-

dade econômica nessa concepção de desenvolvimento.

É fundamental dizer também que existem as unidades protegidas por lei que podem ser usadas economicamente, como as reservas extrativistas e parques nacionais, estes com destinação turística. Também estou convencida de que para garantir renda e bem-estar para a população rural, uma das alternativas é trabalhar muito seriamente a recomposição da cobertura florestal na região central de Rondônia, a de maior ação antrópica, e incentivar os consórcios florestais.

Claro que para isso é preciso investimento, estrutura, técnicos, conhecimento e tecnologia. Entendo que nós, Parlamentares, devemos trabalhar para conseguir isso, e não na contramão do novo tempo, em que o desmatamento não é a melhor opção para o homem.

Tenho a dizer ainda que a despeito das dificuldades materiais e humanas existentes, a Funai, o Ibama, o Incra e a Polícia Federal estão atuando em Rondônia, e minha expectativa é a de que a origem de todas essas invasões seja investigada, e que os criminosos sejam de fato punidos.

Essa expectativa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não é somente minha. É dos homens e mulheres de bem de Rondônia, terra que a todos acolhe, pródiga e rica, e que não mais aceita o tratamento superficial, frio e desrespeitoso até há pouco tempo dispensado pelos que eram responsáveis pela execução das políticas públicas federais no Estado.

Quero também reafirmar ao povo de Rondônia, aos movimentos sociais que a mim confiaram o mandato de Senadora, que estou atenta a todos os problemas que têm gerado insegurança e violência no Estado. Todas as denúncias relatadas estão sendo encaminhadas ao Ministério da Justiça, do qual cobrarei incansavelmente ações permanentes para coibir ilegalidades na região e apoio para que as instituições do Governo Federal possam desempenhar o seu papel.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A  
SR<sup>a</sup> SENADORA FÁTIMA CLEIDE EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## **NOTA OFICIAL DO**

Partido dos Trabalhadores divulga nota sobre as invasões em terras indígenas no Estado

### **Partido Dos Trabalhadores**

DIRETÓRIO ESTADUAL DE RONDÔNIA

O Partido dos Trabalhadores divulgou nesta quarta feira uma nota oficial referente as invasões de terras indígenas em Rondônia.

#### **NOTA OFICIAL**

O Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores de Rondônia vem à público manifestar sua posição de defesa intransigente e inarredável das Áreas Indígenas e de Preservação Ambiental estaduais e federais do Estado de Rondônia, ao tempo em que apresenta o seu repúdio contra toda e qualquer invasão de tais áreas, a exemplo do que ocorre no momento na área indígena Uru Eu Wau Wau, no município de Monte Negro. O Partido dos Trabalhadores não apoia de maneira alguma tais invasões, e não autorizou a utilização de seus símbolos em tais locais, como bandeiras e a estrela vermelha. O Governo Federal, através dos órgãos que têm competência para solucionar este problema, como o INCRA, FUNAI, IBAMA e POLÍCIA FEDERAL, já está agindo para resolver de forma pacífica tais conflitos, deixando claro que os invasores terão que desocupar tais áreas. O Governo Federal está investigando a origem destas invasões, sendo que informações preliminares apontam tratar-se de movimentos articulados política e economicamente. Os trabalhadores rurais e suas famílias estão sendo utilizados como massa de manobra. Os órgãos federais identificarão e denunciarão ao Poder Judiciário os responsáveis por tais condutas. O Partido dos Trabalhadores é o maior defensor de uma REFORMA AGRÁRIA que traga paz para o campo, semeie justiça social e resgate a cidadania de milhões de brasileiros que sempre estiveram à margem do desenvolvimento do nosso País, porém ela será orientada pelos princípios legais da República.

Porto Velho, 07 de Maio de 2003.

**Executiva Estadual - PT/RO**

**CRIME ORGANIZADO, HERANÇA DE 8 ANOS DA ERA FHC-****Funcionário do IBAMA e ex-Juiza classista do TRT/AC comanda invasão de terra indígena.**

Há duas semanas concretizou a invasão da Terra Indígena Uru-eu-wau-wau pelo grupo da Liga dos Camponeses Pobres de Rondônia, tendo a frente um funcionário do IBAMA, Martim Mund e sua esposa, Marines Aut, ex-juiza classista do TRT/AC e um grileiro Sr. Jose Domingos; financiado por grupo de comerciantes, empresários madeireiros e fazendeiros da região de Ariquemes e Monte Negro; estimulados por políticos com mandatos parlamentares e executivos e pretensos candidatos dos referidos municípios aos próximos mandatos de 2004. A imprensa local informou que o prefeito de Monte Negro esta ajudando a abrir estradas para os invasores na terra indígena.

Quando, no inicio do ano, estes invasores acamparam próximo da terra indígena, houve articulação da FUNAI, policia Ambiental e ONGS com propósito de evitar este crime. Não se verificou o mesmo empenho do Ministério Publico Federal. Funcionários do referido ministério estiveram em campo, com a FUNAI e policiais, logo que os invasores montaram acampamento próximo da terra indígena. Soubemos que baseado em relatório dos referidos funcionários, três das lideranças dos invasores (duas delas citadas acima) foram intimadas para depor junto ao Procurador do MPF e só quem compareceu foi o advogado dos infratores. Uma medida mais enérgica do MPF como o pedido de prisão preventiva, principalmente da liderança que é funcionário do IBAMA poderia ter evitado o pior na qual agora temos que resolver com gasto de muito recursos financeiros e mobilização de recursos humanos, num momento em que vivemos em crise econômica. Com a estratégia de punir os cabeças do movimento, conseguiu-se resolver a invasão no mês de janeiro na Reserva Extrativista do Cautário, com a prisão do grileiro "Niquinho" e embargo de sua **associação de arregimentação de agricultores** em Ji-paraná, sem a necessidade de retirada de invasores e gastos dos recursos públicos.

Ao mesmo tempo outro grupo de grileiros estão invadindo a terra indígena Karipuna, após já ter sido diminuída na década de 90 para atender a interesses de políticos e de empresas de grilagem. O que vemos é prosperar, a cada dia, em Rondônia empresas de grilagem (crime organizado), com nome disfarçado de associações de agricultores. O foco inicial de ilegalidade generalizado ambiental e fundiária é a cidade de Ariquemes, que estendesse pelo eixo da BR 421 para as cidades de Monte Negro, Burity e Nova Mamoré.

Há mais de ano as ONGS vem denunciando a presença serrarias funcionando dentro da Floresta Nacional de Bom Futuro, na referida região da BR 421. Em Rondônia estão rasgando continuamente a Lei de Crime Ambiental Nº 9605/98 e a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação Nº 9985/00, a mercê de quase uma dezena de órgãos responsáveis pela execução e cumprimento da lei.

O caos instalado no IBAMA, acontece durante a década de 90, diante do lobby de grupos de madeireiros, através de indicações políticas, principalmente do PFL, PSDB e PMDB, para as superintendências do referido órgão. Outro meio foi o do processo corruptível de fiscais em campo, no trabalho de licenciamento do burocrático de manejo florestal e outros licenciamentos. A FIERO teve forte influencia no destino desastroso o qual o IBAMA chegou; visto que tem como principal acionista o setor madeireiro. Junta-se a estes fatos na reta final das ações irregulares a impunidade vergonhosa da justiça como um todo na área ambiental.

É necessário esclarecer ainda que já foram retirados invasores do mesmo local em questão por 6 vezes pela FUNAI, Policia Federal e Policia Ambiental, sendo que INCRA já assentou dezenas de famílias destes invasores na região de Massangana. Destes, recebeu terra do INCRA a terceira da liderança dos grileiros, o Sr. Jose Domingos, que foi retirado as 6 vezes da terra indígena. No dia 20 de dezembro de 1999, nesta mesma área, uma equipe de fiscalização da FUNAI e a Policia Federal fizeram um flagrante delito (Inquérito da Policia Federal nº 552) uma equipe de topografia tendo a sua frente o Sr. Nelson Bispo dos Santos (presidente da Associação CURUPIRA RURAL, criada para montar um projeto "ambiental" dentro da terra indígena, conforme depoimento do infrator no inquérito policial, isto é projeto de invasão por fazendas) e o Sr. Luiz Antônio Orso (dono de serraria em Ariquemes) demarcando 15.000 hectares com lotes de 488 hectares (fazendas) para empresários da região. Só foi pago uma misera fiança de \$ 680,00 pelo infrator que deve ter saído sorrindo. Como sempre não resultou em nada o inquérito policial para a justiça.

<b>Desintrusão norte II. Uru-eu-wau-wau, região do rio Floresta, acesso pelas linhas C zero, e linha 5.</b>	
<b>Desintrusão</b>	<b>Data</b>
1º desintrusão norte	Fevereiro-1996
2º Desintrusão norte	Dezembro de 1996
3º Desintrusão norte	Agosto-1997
4º Desintrusão norte	Julho-2000
5º Desintrusão norte	Maió-2001
6º Desintrusão norte	Agosto-2001

A principal argumentação leviana dos grileiros desde 1996 é que não estão ocupando no interior da terra indígena, como se não soubessem, um funcionário do Ibama, uma Ex- Juíza do TRT/AC ou um advogado da Liga Camponesa de Jaru, ler e compreender um memorial descritivo dos limites da referida terra indígena, saber do efeito legal de uma publicação no Diário Oficial da União e seu registro no Cartório de Imóveis da comarca pertinente, que são documentos públicos disponíveis na FUNAI. Ao mesmo tempo em que deturpam os limites, enganosamente os advogados e lideranças grileiros transferem uma decisão judicial negativa a uma ação jurídica movida pela FUNAI contra o INCRA em relação a área litigiosa do BURAREIRO (terra indígena) que é limite a atual área invadida no interior da terra indígena.

A invasão inescrupulosa de terra indígena pela Liga dos Camponeses Pobres de Rondônia, dissidentes do MST, significa uma de princípio de um setor dos sem terra relativo a aliança histórica de quase duas década entre os sem terra, a agricultura familiar, índios e seringueiros da qual sempre motivo de orgulho para todos dos movimentos populares de Rondônia. Os invasores estão expondo a bandeira do PT em seu acampamento no interior da terra indígena.

Para chegarmos ao fundo do poço, assim como chegou o crime organizado no estado do Espírito Santo, fomos informados de um plano orquestrado por um grupo de fazendeiros, madeireiros e políticos da direita, em que pretendem invadir todas as Unidades de Conservação e Terras Indígenas de Rondônia ao mesmo tempo, no mês de junho deste ano. O que esta em jogo é a presença de novos administradores do INCRA e IBAMA indicado pelo governo do PT, possibilitando uma mais bem articulada reforma a agrária em terras improdutivas e a retomada da legalidade ambiental no estado. A ilegalidade ambiental e fundiária em geral não estavam gerando muitos lucros a certos grupos políticos e empresários em Rondônia? Esta provocação não seria uma forma de desarticular o governo Lula neste estado? Como poderia o governo e políticos do estado justificar recursos externos diante da imoralidade e caos ambiental?

As lideranças e movimentos indígenas sempre prestaram apoio ao LULA nas disputas pela presidência da república. É a vez dos trabalhadores, dos desempregados e das minorias étnicas excluídas por 500 anos de historia do Brasil Não abriremos mão desta oportunidade de um governo de presidente operário

Diante dos fatos, sabemos que teremos o apoio do Presidente LULA para:

- Retirada imediata dos invasores das terras indígenas Uru-eu-wau-wau e Karipuna com a presença do Exército;
- Ter uma posição firme diante do crime organizado com a vinda da Ministra do Meio Ambiente, o Presidente da FUNAI, o Presidente do IBAMA, o Ministro da Justiça e o Ministro da Reforma Agrária, para formar uma Força Tarefa para desintrusar e resolver todos os problemas fundiários nas Terras Indígenas e Unidades de Conservação;
- Posicionamento do PT em relação ao uso de sua bandeira pelos invasores de terra indígena e do apoio a invasão pelo vereador do PT de Mirante da Serra.
- Inclusão no Estatuto do Índio, de artigo que considere crime inafiançável a invasão de terras indígenas para fins de ocupação. Que invasores indenizem os danos ambientais cometidos nas ocupações;
- Demissão e responsabilização criminal imediata do funcionário do IBAMA liderança dos invasores.
- Investigação do plano de invasão de todas terras indígenas e Unidades de Conservação do estado de Rondônia.
- Fazer pacto federativo com o governo do estado de Rondônia no sentido deste em posicionar-se contra ações de políticos que estão usando da infraestruturas (abertura de estradas no interior da reserva, instalação de escolas e postos de saúde) dos municípios para apoiar a invasões das Terras Indígenas e Unidade de Conservação;
- Investigação da entrada de maquinários e serviços da prefeitura de Monte Negro no interior da terra indígena Uru-eu-wau-wau.

COIAB – Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira

Conselheiro do centro e sul de Sul de Rondônia – Almir Narayamoga Suruí

Prezada senhora,

Meu nome e Teresa Soop e escrevo essa carta da Suécia, tendo contacto regular com gente de Rondônia que agora esta com problemas muito graves. Desculpe meu "mal tratamento" do seu língua. Vou tentar explicar a situacao.

A semana passada 2000 pessoas da Liga Camponesa invadiu a Terra Indígena Uru-eu-wau-wau, em Rondônia, Brasil. Os Uru-eu-wau-wau e um povo indígena que tem pouco, 20, anos de contacto com nos. Não tem possibilidade defenderse a 2000 pessoas. A Liga Camponesa diz ter orientação do Senador do PMDB, Amir Lando, e usam a bandeira do PT. Tem expulsado os funcionários da FUNAI e da Policia Florestal, defendem a luta armada e são muito perigosos.

A semana passada, o pessoal do INCRA, FUNAI e IBAMA foram na imprensa dizer que não tolerariam invasões em terra indígena e Unidades de Conservação. O resultado é que o chefe do INCRA recebeu 03 ameaças de morte e os invasores disseram que vão invadir a sede do INCRA em Porto velho. A família dele esta com medo.

A associação de defesa Etnoambiental, Kanindé, que trabalha com os Uru-eu-wau-wau tem muitos anos, esta tentando resolver o problema, tendo reuniões com IBAMA, FUNAI e INCRA, mas e muito difícil sem dinheiro e sem o apoio do Estado. Já foi solicitado o apoio da Policia Federal e do Ministro Publico, que não tomou nenhuma atitude.

Uma pessoa da Kanindé já falou com o pessoal da Liga Camponesa, foi só discussão. Esse pessoal tem treinamento de guerrilha e foram no jornal dizer que estão preparados para matar ou morrer, mas que não saíram da área. A justiça enviou um oficial na área para intimar as lideranças dos invasores, ele ainda não voltou. O Chefe da FUNAI foi para Brasília tentar articular a operação de desintrusão. O fazendeiros e madeireiros estão se preparando para invadir todas as terras indígenas e Unidades de Conservação no mês de junho, em um operação articulada. O Governador de Rondônia disse que se invadirem fazendas, ele vai colocar a polícia para retirar os invasores, mas se invadirem área indígena e parques ele não vai fazer nada.

A situação em Rondônia fica extremamente complicada.

Eu e Ulf Rasmusson temos anos de colaboração com grupos pobres de Rondônia, com Kanindé e outras ONG. O governo sueco - a través de nos - da apoio para esses grupos para defender as reservas e ajudar a gente que mora na floresta. Gostamos muito do seu país a da gente. Agora solicitamos providencias, pedimos seu apoio nesse crises de Rondônia. A gente lá pode morrer, a floresta desaparecer. Por favor, ajude a essa gente para que podem viver em paz, e o único que eles querem.

O contacto com Kanindé pode ser feito a : [kaninde@kaninde.org.br](mailto:kaninde@kaninde.org.br), tel: 69-229-28 26, 69-229-4366.

Agradeço muito seu tempo,

Teresa Soop

Teresa Soop, PhD	Ulf Rasmusson
Amigos da Terra, Suécia	Amigos da Terra, Suécia
e Instituto Nobel, Karolinska, Suécia	e Departamento dos
Impostos, Suécia	

Teresa Soop  
Dept. of Cell and Molecular Biology  
Medical Nobel Institute  
Karolinska Institutet  
Nobels Väg 3, 177 71 Stockholm  
Phone: -46-8-728 73 67  
Fax: -46-8-31 35 29  
Email: [teresa.soop@cmb.ki.se](mailto:teresa.soop@cmb.ki.se)

DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS  
TRABALHADORES – PT  
MACHADINHO D'OESTE – RO

Ofício nº 34/2003

Machadinho D'Oeste, 27 de abril de 2003

Exma Sr<sup>a</sup>  
Fátima Cleide  
Senadora da República  
Brasília – DF

Senhora Senadora,  
Vimos por meio deste informar a V. Ex<sup>a</sup> que no Projeto Assentamento Machadinho existem 17 reservas florestais conjuntas, que o objetivo dessas era

para que os lotes pudessem ser explorados no todo pelos assentados.

Existem ainda outras áreas de reservas e áreas devolutas (terra da União), onde está sendo criado um projeto agroextrativista, e pode ser usado até para fins de novos assentamentos, mas tanto as reservas quanto as áreas da União estão sendo invadidas por madeireiros, e devastando tudo, retirando toda a madeira.

Por isso, Senhora Senadora, pedimos que interfira junto ao Incra e Ibama, no sentido de coibir estes desmandos, pois isto já aconteceu também em outros projetos de assentamentos; quando o parceleiro recebeu seu lote, já não existia mais madeira.

Na certeza do seu empenho no sentido de resolver esses desmando, externamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente, **Aparecido da Silva.**

# Metade das reservas é invadida

**Yodon Guedes**  
-----  
Da Redação

Um plano de invasão das 20 reservas indígenas do Estado com o propósito de desmobilizar os órgãos federais criados pelo PT e desarti-

cular o eventual programa de reforma agrária em terras improdutivas no Estado está sendo denunciado ao Ministério Público Federal e Polícia Federal com pedido de investigação e providências.

A existência do plano, que supostamente estaria sendo desencadeado por um grupo

que envolve políticos, madeireiros e fazendeiros, está sendo apresentado pelo líder indígena Almir Suruí, coordenador do centro sul da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), que congrega nove estados da Amazônia legal, e tem representação em Brasília, e o engenheiro agrônomo Rogério Vargas, do Grupo de Trabalho Amazônico (GTA), uma entidade que reúne 430 organizações não governamentais (Ong's), com atuação também na Amazônia Legal.

Segundo Suruí, metade das reservas indígenas no Estado está invadida e a "marcha" as outras tem sido desencadeada desde que três mil "grileiros entraram" na área dos Uru-Eu-Wau-Wau, onde pretendem construir uma cidade numa localidade entre Buriti, Monte Negro e Jorge Teixeira. "Temos informações que um grupo também invadiu a área dos Karipuna perto 30 quilômetros da reserva dos Uru-Eu-Wau-Wau", afirma Rogério Vargas.

Os dois querem que a força-tarefa criada na última sexta-feira na Capital pela Polícia Federal, Ibama, Funai e Incra inicie uma investigação

urgente do plano de invasão as áreas e, conseqüentemente, providencie a desintrusão.

"Essas pessoas são grileiros profissionais a serviço de um grupo preocupado em desestabilizar e desmobilizar uma parte do governo do PT. Os representantes do povo precisam ter mais cuidado com esse tipo de mobilização que só prejudica o desenvolvimento do Estado, cria conflitos e prejudica os povos indígenas.", afirma Suruí.

"Existem terras improdutivas para efeito da reforma agrária sem necessidade de invasões. Não faz sentido continuar executando programas ambientais no Estado para se inviabilizar as 52 unidades de conservação. Esse tipo de invasão inviabiliza a entrada de recursos externos nas áreas de infra-estrutura, tecnológica e meio ambiente do Banco Mundial, por exemplo, por conta da imagem negativa de devastação que se cria. É preciso respeitar a lei de zoneamento e as unidades de conservação", defende Rogério.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, do PMDB do Estado do Rio Grande do Norte.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para dar continuidade a um debate que já entrou para os Anais desta Casa, um debate que vem desde a Assembléia Nacional Constituinte, um debate que terminou por consolidar uma injustiça que precisa ser reparada agora no Projeto de Reforma Tributária encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República.

Sr. Presidente, quando se esperava que na Constituição de 1988 se fizesse justiça aos Estados produtores de petróleo, aos Estados produtores de energia, assim como a todos os outros Estados produtores de outros bens, eis que esses Estados produtores de petróleo e de energia foram inexplicavelmente discriminados. Até hoje – e vale a pena dizer que os Anais da Assembléia Nacional Constituinte já foram bastante pesquisados – não se sabe o porquê dessa discriminação, dessa exclusão que levou os Estados produtores de petróleo e energia a não poderem tributar o ICMS, a não ser aquele que circule dentro do próprio Estado. Só há uma explicação, Sr. Presidente. É que no meio da discussão, quando se queria que os Estados produtores de petróleo e de energia não tivessem aquilo que era de direito, houve um acordo nas Comissões Temáticas e na Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte, segundo o qual, quanto ao petróleo e energia elétrica, os Estados produtores teriam **royalties** em vez da tributação pelo ICMS, fazendo inserção à sistemática instituída para esse imposto no então projeto da Constituição. Quer dizer, os Estados produtores teriam os **royalties**, mas não teriam o ICMS. E os Estados consumidores teriam o ICMS do petróleo manufaturado, mas não teriam os **royalties**.

O acordo foi cumprido na votação em 1º turno do projeto da Constituição. Na votação em 2º turno, na sessão de 27 de agosto de 1988, o assunto despertou o interesse de vários Parlamentares. Houve vários encaminhamentos, inclusive o do Senador Roman Tito, então Líder do PMDB no Senado Federal, pela aprovação de emendas contra a aprovação do projeto na parte em que tratava da isenção do ICMS

para o petróleo e para a energia. O fato é que o acordo não foi mantido. O atual texto da Constituição manteve a vedação contrariando todo o sistema de cobrança do ICMS, começo da cobrança na origem.

Agora, quando se esperava que pudéssemos ter a reparação dessa injustiça no atual projeto enviado a este Congresso, eis que não temos a menor alteração no que toca à cobrança do ICMS sobre o petróleo. A despeito de no texto do projeto do Governo se dizer:

Não se pode olvidar também que o sistema tributário vigente sedimentou um nível de disponibilidade de receita para os entes federativos, o que torna inconveniente realizar uma reforma que reduza os níveis de arrecadação da União, dos Estados ou dos Municípios. Proceder à ruptura desse sistema poderia significar grandes transtornos à sociedade, inclusive pondo em risco a prestação dos serviços públicos.

Revela-se aí o desafio de mudar o modelo sem causar reduções nas receitas disponíveis e, tão-pouco, elevar a carga tributária total do País.

Até aí, Sr. Presidente, estamos todos convergindo para o apoio ao projeto do Governo. Não se pode, de uma hora para outra, tirar receita, subtrair receita dos Estados, porque isso, como diz o texto do projeto, poderá desequilibrar a própria Federação. Mas não podemos aceitar que prejuízos de Estados federativos permaneçam, se acumulem, como é o caso da não-taxação do petróleo no meu Estado, Rio Grande do Norte. Temos levantamentos que dão conta de que já perdemos R\$800 milhões ao longo dos últimos anos. O Rio Grande do Norte está deixando de arrecadar anualmente quase R\$100 milhões, que poderiam ser carreados para os cofres do Estado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não assistimos ao desenrolar dos fatos de braços cruzados. Falo em reparação por força do projeto que o Governo enviou agora. Lutamos para que a reparação acontecesse muito antes. Aqueles que militaram nos Partidos, nas Bancadas, no período de 1991 a 1995 são testemunhas da nossa proposta de emenda constitucional e da nossa luta para vê-la aprovada no Senado Federal. Conseguimos, inclusive, aprová-la em primeiro turno por 2/3. Por 2/3 conseguimos aprovar uma PEC a qual permitia que os Estados cobrassem ICMS sobre petróleo e energia. A proposta foi para a Câmara e lá foi arquivada. Deixei de ser Senador, mas tive a

sorte – e o Estado também – de ver o Senador Geraldo Melo apresentar uma PEC semelhante que tramitou nesta Casa na legislatura passada e foi aprovada no Senado em primeiro turno, faltando apenas sua votação em segundo turno.

Sr. Presidente, não faltou luta, trabalho e diligência no sentido de conseguirmos uma solução para o problema. Infelizmente, deparamo-nos com o mesmo quadro de 1988.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Garibaldi Filho, gostaria de um aparte.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Pois não, Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Garibaldi, quero dar o meu testemunho a respeito do seu governo e de suas preocupações com o Rio Grande do Norte. Reeleitos, escolhi o seu governo como modelo e levei a minha equipe a Natal para aproveitarmos a sua experiência e enfrentarmos o segundo mandato, tal a respeitabilidade que o Rio Grande do Norte ganhou nesses últimos anos, quando governado por V. Ex<sup>a</sup>. Deus fez sua parte – a natureza, a gente do Rio Grande do Norte, os verdes mares –, mas a grandeza do Estado muito deve à competência de V. Ex<sup>a</sup>, que defendeu e incentivou o turismo, já que as belezas do Estado encantam o Brasil e o mundo. V. Ex<sup>a</sup> deu um grande exemplo na construção do maior programa de desenvolvimento da bacia leiteira. Valeu-se da bandeira do Presidente Sarney, criador do maior programa alimentar do leite, o qual se consolidou em seu Estado. Fiz outro programa, mas fiquei com inveja de V. Ex<sup>a</sup>. Fiz um programa alimentar baseado num restaurante popular chamado de Sopa na Mão. V. Ex<sup>a</sup> teve a competência de fixar o homem no campo, com a consolidação da mais forte bacia leiteira do Nordeste, promovendo conseqüentemente o desenvolvimento da pecuária nordestina. A produção salina, pelo seu incentivo, é a melhor e acrescente-se a fruticultura. Com certeza, entre muitas frutas, o melão do Rio Grande do Norte é o mais aceito hoje em todo o mundo. Agora V. Ex<sup>a</sup> defende outra riqueza: o petróleo. Vimos o mundo entrar em guerra pelo petróleo do Iraque. V. Ex<sup>a</sup> traz aqui uma representatividade do Nordeste, um grito do Nordeste para os seus problemas. Associe-me a essa luta de V. Ex<sup>a</sup> pela atualização do **royalty**, que já devia ter sido feita. O Presidente Lula, nordestino, precisa tirar um tempo para ler a Bíblia, que diz: “Matheus, primeiro os teus”. Sua Excelência é do Nordeste. Essa refinaria do Nordeste

já devia ter saído. V. Ex<sup>a</sup> se lembra de quando éramos Governadores e havia a Sudene, criada pela inspiração do desenvolvimentista Juscelino Kubitschek. Naquela época, eu já reivindicava essa refinaria e continuo reivindicando-a. Já devia ter saído. O Presidente Lula está indo muito por São Paulo, mas o guia de Sua Excelência deve ser a Bíblia, que, como já citei diz: “Matheus, primeiro os teus”. A pesquisa mostra que o maior déficit de petróleo está no Norte e no Nordeste. A refinaria já devia ter saído, antes do programa Fome Zero. Defendo ainda o Piauí. É só olhar o mapa para vermos que o Estado do Piauí é comprido. Ele ainda não conseguiu se dividir, como aconteceu com Goiás, quando Tocantins nasceu. Ele é muito comprido. O mapa brasileiro é bem diferente do mapa da América do Norte, que parece um quadrilátero. O nosso mapa é estreito e longo, começa onde eu nasci, no Delta, e termina fazendo fronteira com o Tocantins e com a Bahia. Defendo que essa refinaria seja no extremo sul – é a tese dos técnicos –, em Paulistana. A refinaria é para distribuir os derivados do petróleo para o Norte e o Nordeste. José Bonifácio sonhou com a interiorização da Capital e Juscelino Kubitschek realizou esse sonho, construindo Brasília aqui, no centro do País, para igual distribuição das riquezas. Em Paulistana, a refinaria fica equidistante do centro urbano de Manaus, de Belém, de Boa Vista, de Macapá, de São Luís, de todo o Piauí, de Fortaleza, de Natal, de João Pessoa, de Maceió, de Aracaju e de Salvador. Isso não tem de ser discutido. O Presidente Lula precisa despertar e, por isso, repito: “Mateus, primeiro os teus”. Essa decisão não é técnica, é política. É uma decisão de interiorização. Paulistana, no sul do Piauí, geograficamente se comunica e tem fronteira com o Ceará, com Pernambuco, com a Bahia, com o Tocantins e com o Maranhão. Trata-se de uma interiorização. Essas são nossas palavras de entusiasmo por ter o Nordeste seu nome nessa Bancada nordestina. Sem dúvida nenhuma, o Senador Garibaldi Alves Filho veste a camisa 10 dos Parlamentares do nosso Nordeste, neste Senado.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex<sup>a</sup> sempre traz seu apoio às causas do Nordeste, não deixa nunca de levantar a voz em defesa da nossa região e, como sempre, é um homem muito generoso e vem à tribuna, num aparte, trazer nosso governo como exemplo para o seu Governo. Acredito que V. Ex<sup>a</sup> teve um desempenho que não fica nada a dever



ao meu Governo, é um Senador que merece todo nosso apreço. Só nessa questão da refinaria é que não podemos falar muito, porque V. Ex<sup>a</sup> a defende para o Piauí e eu a defendo para o Rio Grande do Norte. Então, há entre nós uma divergência fundamental. Fora isso, concordamos, inclusive quanto ao petróleo. Agradeço muito a solidariedade do Senador Mão Santa.

Concedo um aparte ao Senador Leomar Quintanilha.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PFL – TO) – Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, folgo em saber que V. Ex<sup>a</sup> me permite participar deste debate tão contagiante e tão entristecedor, porque represento, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, a Região Norte e, nesse particular, temos que juntar os ombros, chorar e lamentar os acordos políticos que foram convertidos em instrumentos legais e que continuam penalizando as regiões mais pobres deste País. Nesse caso, V. Ex<sup>a</sup> cita o Estado que produz petróleo e, por acordo, passou a receber **royalties** em vez de ICMS, sendo por isso prejudicado na distribuição dos resultados que o petróleo oferece. O mesmo ocorre com o Estado do Tocantins, que produz energia elétrica. É um Estado novo, que surge das dificuldades mas que procura, graças à tenacidade e ao esforço de seu povo, buscar os seus próprios caminhos e destino, lutando para vencer as amarras do retrocesso, do atraso e do subdesenvolvimento. E num esforço hercúleo, no momento em que o Brasil todo estava clamando por um suprimento de energia, principalmente da energia elétrica – V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem dos efeitos nefastos do apagão –, nesse momento, o Tocantins surgiu – um Estado novo, pobre e marginal –, dando suporte às demais regiões do Brasil onde a energia elétrica se fazia necessária, principalmente onde a demanda reprimida era mais acentuada. O Tocantins, hoje, produz quase um milhão de **megawatts** e gasta quase 150 mil. O excedente está suprimindo as regiões mais necessitadas de energia – naturalmente as mais desenvolvidas deste País, Senador Mão Santa. Mas o resultado, todavia, não fica com quem produz, com quem fez o esforço, com quem implantou, correu o risco e fez o investimento. O resultado do ICMS vai para quem consome. Quer dizer, a compensação precisa ser melhor dividida. Não entendo que quem consome não deve ter os benefícios do ICMS. Mas precisamos reestudar essa divisão, para que os Estados que produzem petróleo e não têm refinaria, os que produzem energia elétrica, mas

não têm um consumo intenso não sejam tão penalizados como hoje. Se não agirmos assim – esforço que já fez de balde o Senado Federal –, se não encontrarmos uma forma de compensação, continuaremos falando anos a fio nos efeitos perversos das desigualdades regionais deste País.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Agradeço, Senador Leomar Quintanilha, e vamos juntar os esforços daqueles que são produtores de petróleo e energia, que são igualmente penalizados por um acordo feito na Constituinte de 1988. O resultado, para o Rio Grande do Norte, também é semelhante ao de Tocantins, que está tendo agora as consequências desse acordo.

Quando assumi o Governo do Rio Grande do Norte, em 1995, não recebia R\$1 milhão de **royalties** por mês, enquanto poderia arrecadar de ICMS, por ano, R\$100 milhões, que daria, por mês, quase R\$10 milhões. Agora, com a revisão feita nos **royalties**, o Rio Grande do Norte já começou a receber mais de R\$5 milhões ou R\$6 milhões, desde quando deixei o Governo. Mesmo assim, essa conta é deficitária. Continuamos sendo punidos, tal como os Estados produtores de energia.

Então, o que tenho a fazer em uma hora como esta, em que vamos discutir as reformas, em que o Presidente da República diz que as reformas estão entregues ao livre arbítrio do Congresso Nacional; à autonomia do Congresso Nacional, quando o Presidente da República diz isso – e ele não precisava dizer, porque essa é uma prerrogativa nossa. Mas Sua Excelência diz que estamos em um regime presidencialista e temos de aceitar que o que se aprova aqui, no Congresso Nacional, não deixa de ter a participação do Governo, pelas suas Lideranças. Vamos juntar os nossos esforços.

Na Câmara Federal, a Deputada Fátima Bezerra, do PT do meu Estado, está apresentando uma emenda ao projeto, para que ele seja modificado e se possa obter o resultado de tudo isso. Eu ainda não tenho o texto dessa emenda. O importante é essa disposição que está sendo manifestada por V. Ex<sup>a</sup>, pelo Senador Mão Santa.

O Presidente Alberto Silva está me advertindo para o tempo. Encerrarei, diante da compreensão de V. Ex<sup>a</sup>.

O certo é que eu gostaria de dizer que a Banca do Rio Grande do Norte, o Senador Geraldo Melo,

que não está presente no momento, teve a sua participação nessa luta, ajudado pelos Senadores José Agripino e Fernando Bezerra. Temos agora essa opinião de V. Ex<sup>a</sup> e o apoio do Senador Mão Santa. Não podemos perder mais esta oportunidade, porque isso poderá se constituir para as futuras gerações do Rio Grande do Norte e dos outros Estados, como o de V. Ex<sup>a</sup>, numa grande perda, uma perda irreparável.

Sr. Presidente, o objetivo da minha vinda a esta tribuna era suscitar o assunto, para que o problema não passe despercebido, como está ocorrendo. O projeto não faz nenhuma modificação, ou seja, todos os outros produtos continuam sendo taxados na origem, menos o petróleo, a energia e o ouro, por serem um ativo financeiro.

Agradeço ao Presidente Alberto Silva pela compreensão e deixo aqui o meu apelo para que possamos unir esforços nessa questão. Na verdade, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, é tempo de lutar. Uma reforma como essa não ocorre ano após ano, demora a acontecer. A oportunidade está se oferecendo e não podemos, de maneira nenhuma, deixar de dar não apenas o nosso grito, mas a nossa contribuição para modificar esta situação que está aí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.*

*Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alberto Silva, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva) – Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se é correto aplaudir a iniciativa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em reunir os governantes da região Norte do País para discutir os seus problemas e o seu processo de desenvolvimento, é inadmissível que nesta reunião o Estado do Tocantins tenha sido esquecido.

Sr. Presidente, venho revelar, em nome da brava gente tocantinense, a sua surpresa e a sua incontida

indignação por esse descaso para com uma das Unidades da Federação. Não se pode rasgar a Constituição! O Tocantins é uma das Unidades ativas da Federação, nova sim, mas ativa.

E o meu Estado veio dar, justamente agora quando o País tinha uma carência intensa de energia elétrica, uma contribuição notadamente para as regiões mais ricas: nós estamos gerando energia elétrica, tão importante ao processo de desenvolvimento do País, para fornecer às regiões industrializadas. Produzimos um milhão de megawatt e só gastamos 150, mas não podemos ser esquecidos em uma reunião que o Governo Federal fez com os Estados da região Norte para discutir os seus programas tão acentuados, tão comuns. Infelizmente, o Tocantins não foi sequer lembrado.

Se fosse um engano ao imaginar que o Tocantins estivesse inserido na região Centro-Oeste, dada a sua proximidade com os Estados da região Centro-Oeste, com os quais faz divisa, mas a reunião com os governantes da região Centro-Oeste também aconteceu e o Tocantins não foi lembrado.

Sr. Presidente, um Governo sério não pode cometer um erro tão primário como esse, principalmente quando o Presidente afirma que a política de desenvolvimento será feita, em seu Governo, a partir das regiões. O Tocantins está vivo, presente e quer participar efetivamente das discussões pertinentes à sua região, que é a importante região Norte deste País.

Não compareceram dois Governadores a essa reunião: um foi o Governador do Pará, por razões próprias sabidas. S. Ex<sup>a</sup> reclama do Governo Federal compensações financeiras aos Estados exportadores, por perdas de arrecadação decorrentes da Reforma Tributária enviada ao Congresso Nacional. S. Ex<sup>a</sup> tem a sua posição e está correto, mas S. Ex<sup>a</sup> foi lembrado e convidado. O Tocantins não foi convidado nem lembrado.

Não podemos admitir essa exclusão no momento em que o Governo está iniciando a discussão com os diversos Estados, nas suas próprias Regiões, problemas que têm afligido a nossa população, que têm atravancado o processo de desenvolvimento do nosso povo e que dizem respeito ao mote do Governo, que escolheu como seu carro-chefe nos programas sociais o Programa Fome Zero. Os nossos Estados precisam estar participando efetivamente dessas discussões.

Quanto às reformas propostas pelo Governo, tanto a reforma previdenciária quanto a tributária, o Tocantins se fará presente. Notadamente o Tocantins, que tem um Governador novo, corajoso, disposto, sintonizado com os problemas nacionais, sintonizado com os ditames da sua população, que quer ver o Tocantins inserido no sistema nacional, no progresso que esperamos todos o Brasil possa trilhar; um Governador que tem toda a sua Bancada Federal: os três Senadores do Tocantins são aliados do Governador Marcelo Miranda; os oito Deputados Federais que o Tocantins tem são aliados do Governador Marcelo Miranda. E nós somos solidários. Os 11 Parlamentares Federais do Tocantins estão solidários com o Governador Marcelo Miranda e não aceitam esse tipo de comportamento, esse tipo de tratamento com o nosso Estado.

É importante que o Governo entenda que o Tocantins tem ali brasileiros que elegeram o Governador Marcelo Miranda, os mesmos que elegeram o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Portanto, o mínimo que o Tocantins espera é um tratamento igualitário como deve ser dado a todos os Estados integrantes desta bela Nação brasileira.

**O Sr. Luiz Otávio** (PMDB – PA) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO) – Ouço com muito prazer.

**O Sr. Luiz Otávio** (PMDB – PA) – Senador Leomar Quintanilha, considero importante a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>. Nesta oportunidade, por estar no plenário desta Casa, eu não poderia deixar de registrar que o Governador do Estado do Pará, Simão Jatene, esteve com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na véspera do encontro realizado no Acre com os Governadores da região Norte. Na quinta-feira, o Governador esteve em audiência com o Presidente da República, quando tratou do assunto da desoneração, que agora será constitucionalizada na reforma tributária, e fez o seu apelo para que Estados exportadores, como é o caso do Pará, sejam tratados de forma diferente. Não será justo que qualquer Estado da Federação que viabilize a balança comercial, a balança de pagamentos, e o próprio País, saia prejudicado por ser tipicamente exportador. Ao contrário, devemos motivar esses Estados para que realmente exportem cada vez mais, e o Brasil inteiro usufrua a condição superavitária na balança comercial. Registro que o Governador Simão Jatene

pediu dispensa da reunião por não ter condições, no momento, de viajar ao Acre. Assim mesmo, o Governador viajou, à noite, de Brasília para Belém, e foi contatado pelo Ministro José Dirceu, Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Após confirmar sua presença no Acre, o Governador Simão Jatene sofreu um acidente, em que perfurou a pálpebra, atingindo praticamente os olhos. Foi operado no sábado e hoje se encontra no Estado de Goiás, no Hospital Oftalmológico de Goiânia, recuperando-se do acidente. O Governador está bem; com certeza, vai-se restabelecer completamente. Não poderia deixar, nesta tarde, de fazer este registro. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não incluiu o Estado do Tocantins, de acordo com as informações que recebi do Ministro José Dirceu, no Gabinete do Senador Renan Calheiros, na mesma quinta-feira à noite, mas afirmou que haverá também encontros das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Nordeste, do qual participarão os Governadores dos Estados e posteriormente as respectivas Bancadas Federais. Já está marcado um encontro com representantes da região Norte, incluindo Senadores e Deputados Federais, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, patrocinado pelo Governador Eduardo Braga. O Deputado Átila Lins, Deputado Federal pelo Estado do Amazonas, que preside a Comissão da Amazônia, está tomando as providências necessárias para que esse encontro se realize. Não falo em nome do Governo, nem do Presidente da República, mas esclareço os motivos de que tomei conhecimento e assim decidi registrar, em boa hora, porque tenho certeza da lealdade do Governador Marcelo Miranda e da dedicação ao Estado do Tocantins, Estado importante que elegeu S. Ex<sup>a</sup> como Governador, que elegeu como Senadores V. Ex<sup>a</sup>, o Senador João Ribeiro e o Senador Siqueira Campos para ocuparem esta Casa. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> faz esse registro com lealdade ao seu Estado e em momento oportuno. Certamente o apelo de V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO) – Senador Luiz Otávio, agradeço os esclarecimentos de V. Ex<sup>a</sup>.

Os comentários que fiz a respeito do Governador do Estado do Pará, que V. Ex<sup>a</sup> tão bem representa, foram estribados na notícia que li, se não me engano, no jornal **Correio Braziliense**, que comentava a ausência do Governador Jatene com o Governo Fe-

deral. De qualquer sorte, é bom que V. Ex<sup>a</sup> saiba que a reunião da região Centro-Oeste também já ocorreu e o Estado do Tocantins não foi lembrado. Por isso, registrei minha indignação, nosso descontentamento, esperando que esse equívoco seja reparado.

Sr. Presidente, eu gostaria de abordar rapidamente o comentário que o articulista da **Folha de S. Paulo**, Clóvis Rossi, fez sobre a equipe econômica do Governo Lula. Considerei esse comentário muito interessante, principalmente com relação ao interesse do Governo Lula em economizar quando cita que esse esforço de economia ultrapassa a brutal exigência do acordo firmado com o FMI. O articulista faz a seguinte referência:

O poder público brasileiro foi historicamente acusado, justa ou injustamente, de não saber economizar. Perdulário, irresponsável, poço sem fundo, são algumas das expressões utilizadas para esculhambá-lo, muitas vezes com razão e algumas vezes por interesses ideológicos”.

Bom, o Governo do PT está inventando o inverso: a incompetência para gastar. Vamos deixar de lado, para não complicar, a discussão sobre ser ou não correto o superávit fiscal acertado com o FMI, na altura de 3,75% do PIB, no governo anterior. Vamos abandonar também, pela mesma razão, o fato de o PT ter aumentando essa economia para 4,25% do PIB”.

Fiquemos apenas com os fatos: no primeiro trimestre, o superávit fiscal (receitas menos despesas, excluídos os juros) ficou na brutalidade de 6,24% do PIB, mais de 40% acima do combinado com o Fundo Monetário Internacional. Em valores reais: a economia deveria ser de R\$ 15,4 bilhões, mas ficou em R\$ 22,8 bilhões.

Para quê? Certamente não foi porque não há nenhuma obra pública a ser feita ou porque não há nada a melhorar nas escolas ou porque o sistema de saúde funciona à perfeição ou porque a polícia é de dar inveja aos melhores tempos da Scotland Yard ou porque as estradas não precisam nem mesmo de um pequeno tapa buraco.e por aí vai.

Assim comenta Clóvis Rossi.

E eu lembro, Sr. Presidente, que estive desta Tribuna, por várias vezes, fazendo um apelo enor-

me, depois de contatos pessoais e tantas visitas ao Ministro Anderson Adauto, para socorrer de forma emergencial a rodovia BR-153. A rodovia já foi objeto de interrupção por moradores, em razão dos tumultos, dos danos, dos prejuízos, das mortes, dos assaltos em função do estado precário de conservação da BR-153 no trecho que está circunscrito ao Estado do Tocantins. São pouco mais de 200 quilômetros que precisam urgentemente da operação tapa-buraco.

Ouvi do Ministro que era prioridade do Governo Lula cuidar dessa enorme e importante malha rodoviária que o Brasil tem superior a cinquenta e cinco mil quilômetros de estrada, mas que faltava dinheiro. Ora, Sr. Presidente, o Clóvis Rossi está dizendo que há dinheiro, que o caixa está cheio, que está sobrando e que há muito dinheiro. O que está faltando mesmo é ação, é vontade de tomar as providências a tempo e a hora.

Ouvi o Presidente Lula passar uma descompostura em um de seus mais importantes Ministros, o da Educação, porque afirmou que tinha pressa. O Ministro está certo; quem não está certo é o Presidente. Não é só o Ministro que tem pressa. O Brasil está com pressa; nós de Tocantins temos pressa em ver a rodovia atravessando nosso Estado. O eixo maior e mais importante de suprimento dos bens que a nossa população, a do sul do Pará e do sul do Maranhão precisam para viver e para tocar a sua vida passa pela BR-153.

Nós temos pressa, os usuários têm pressa, os caminhoneiros têm pressa, os donos das cargas têm pressa, os donos dos caminhões têm pressa. Acho que o Ministro Cristovam Buarque tem razão em dizer que tem pressa, porque também em termos de educação o Brasil tem pressa em oferecer ensino de qualidade e universalizá-lo para a sua juventude principalmente.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero reiterar aplaudindo a análise que faz Clóvis Rossi e que nos deixa perceber que há condições de fazer o que é preciso fazer com a urgência e com a pressa que o Brasil todo tem porque o dinheiro está em caixa. Muito obrigado.

**\*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEOMAR QUINTANILHA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do Artigo 210 do Regimento Interno.)*

# FOLHA DE S. PAULO

CLÓVIS ROSSI

## Incompetência para gastar

**SÃO PAULO** - O poder público brasileiro foi historicamente acusado, justa ou injustamente, de não saber economizar. *Perdulário, irresponsável, poço sem fundo* — são algumas das expressões utilizadas para esculhá-lo, muitas vezes com razão, algumas vezes por interesses ideológicos.

Bom, o governo do PT (como, aliás, o antecessor) está inventando o inverso: a incompetência para gastar.

Vamos deixar de lado, para não complicar, a discussão sobre ser ou não correto o superávit fiscal acertado com o FMI, na altura de 3,75% do PIB, no governo anterior. Vamos abandonar também, pela mesma razão, o fato de o PT ter aumentando essa economia para 4,25% do PIB.

Fiquemos apenas nos fatos: no primeiro trimestre, o superávit fiscal (receitas menos despesas, excluídos os juros) ficou na brutalidade de 6,24% do PIB, mais de 40% acima do combinado com o Fundo.

*Em valores reais: a economia deveria ser de R\$ 15,4 bilhões, mas ficou em R\$ 22,8 bilhões.*

Para quê? Certamente não foi porque não há nenhuma obra pública a ser feita, porque não há nada a melhorar nas escolas, o sistema de saúde funciona à perfeição, a polícia é de dar inveja aos melhores tempos da Scotland Yard, as estradas não precisam nem mesmo de um pequeno tapa buraco e por aí vai.

Será que dá para alguém explicar qual é a lógica de economizar mais ainda do que a monstruosidade já combinada com o FMI?

Seria um desejo obsessivo de agradar aos tais mercados? Ou é ainda período de adaptação das novas autoridades, que não sabem direito que botão apertar? Tomara que seja, porque a hipótese alternativa é de incompetência para gastar, o que, em um país com as brutais carências do Brasil, é mais grave ainda que a incompetência para economizar.

FERNANDO RODRIGUES

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva) – V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Solicito ao Senador Leomar Quintanilha que assumira a Presidência, pois também desejo participar. Muito obrigado.

*O Sr. Alberto Silva, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.*

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha) – Com a palavra o Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Leomar Quintanilha, do grandioso Estado de Tocantins, Srªs e Srs. Senadores, brasileiros aqui presentes e que assistem à televisão do Senado, aonde vamos levamos a nossa formação profissional. Professor que fui de Anatomia, de Biologia e médico, imagino o que seria do corpo humano sem as artérias, sem as veias e sem os capilares. Por intermédio desses instrumentos do corpo humano, chega-se à parte mais importante, à unidade do nosso ser, à célula, ao oxigênio, ao alimento, aos glicídios, às proteínas, aos lipídios, aos aminoácidos e às vitaminas. Isso ocorre em nosso corpo. No mundo, são as estradas que substituem os capilares, as veias e as artérias. Daí, Sr. Presidente Leomar Quintanilha, a importância delas.

Não podemos nem precisamos buscar exemplos em outros países. Aqui mesmo, um grande administrador do País, D. Pedro II, que governou por 49 anos – e pensamos que o cubano Fidel Castro já está há muito tempo no poder –, querido por sua obstinação e por seu saber, teve que viajar. E as viagens demoravam muito. Na sua primeira viagem, escreveu: “Filha Isabel, atentai bem: o maior presente que se pode dar a um povo é uma estrada”. Dom Pedro II ensinava a Isabel. Dizem que depois houve outro Presidente, Washington Luiz, que foi mais claro: “Governar é fazer estradas”. E também o nosso Presidente, nosso ícone, Juscelino Kubitschek, que não era nem engenheiro como o Dr. Alberto Silva, que é conhecido no Piauí como o “rei das estradas”... Lembro-me de um comício em Guadalupe. Começou a chover. Queríamos encerrar, quando surgiu um bêbado bêbado é bom em comício; em latim se diz “*in vino veritas*” (no vinho, a verdade), que gritou: “Alberto Silva, rei das estradas”. Pois bem. Juscelino, um homem alegre como eu, que foi médico, cirurgião de Santa Casa, Prefeito, Governador de Minas Gerais e Presidente, construiu Brasília, onde estamos. Juscelino sintetizou com maior sabedoria os ensinamentos de Dom Pedro

II e de Washington Luiz: governar é o binômio energia e transporte. A energia, aqui tão defendida pelos Parlamentares, e o transporte.

E o Piauí, assim como o Brasil, depende do transporte rodoviário – uma opção errada –, cinco vezes mais caro que o ferroviário e umas dez vezes mais caro que o fluvial ou marítimo. O Brasil fez essa opção, e as estradas estão em péssimo estado. O Senador Leomar Quintanilha afirmou há pouco que há dinheiro em caixa, que há superávit. Mas o que sei é que há muitas estradas esburacadas. E o Piauí, onde cabem doze Sergipes, dez Alagoas, uma Cuba e meia, está com suas estradas em condições tão precárias que a nossa perspectiva de desenvolvimento hoje é muito limitada. Somos a última fronteira agrícola do cerrado, com energia elétrica do grande tronco de 230 quilowatts, conquistada no nosso governo, entre São João, Canto do Buriti, e estamos com nossas estradas deficientes.

Senador Alberto Silva, lembro-me de que conseguimos, quando no seu primeiro governo da revolução, lá de onde nascemos, do mar, uma estrada que nos ligava à Bahia. Depois V. Exª teve a oportunidade de reconstruí-la. Hoje ela está acabada.

Queremos dizer e dar um atestado aqui: no Brasil, há muito dinheiro mal gasto, muita falta de vergonha, muita corrupção. Consegui recursos e construí – e transitei por ela ontem – a chamada “Estrada das Águas”, que vai do litoral do Piauí à capital, que acompanha o rio, por R\$70 mil o quilômetro. Todos os recursos que consegui do Programa Prodetur investi em estradas, e elas foram feitas por algo em torno deste valor: R\$70 mil por quilômetro.

Lamento informar que existem estradas licitadas, no Brasil e no Piauí, por R\$800 mil por quilômetro. Com esse dinheiro, eu teria feito uma estrada de mais de 12 quilômetros.

Então, esse é o problema. O Senador Leomar Quintanilha falou de tapa-buracos. Quando Governador do Piauí, o primeiro recurso que recebi foi para tapar buracos de estrada. O primeiro erro eles cometem por quilometragem. Às vezes, dos vinte quilômetros, dezoito estão bons e apenas dois ruins. Então, vão recursos para os vinte quilômetros falo das licitações e das construtoras. O dinheiro repassado a mim foi pouco mais que R\$3 milhões. Eu tinha sido Prefeito de Parnaíba e usado o asfalto de uma usina asfáltica da cidade. Para cada quilômetro estava previsto o valor de R\$160 mil. Entendi ser exagerado. Comuniquei-me com o Governo do Ceará, o Governador era o Senador Tasso Jereissati. O engenheiro responsável pelas obras do Ceará disse-me que, naquele

Estado, naquela data, uma estrada seria feita por R\$120 mil o quilômetro. Tratava-se de uma estrada a ser feita nas dunas, nas matas. E a recuperação de uma estrada custava R\$55 mil o quilômetro. Cheguei à conclusão de que o Governador do Ceará não seria mais firme do que eu, que essa tabela seria feita. O mundo, Senador Alberto Silva, quase caiu. O documento saiu daqui para lá para ser carimbado nesse valor. Não obedeci. Chamei o Secretário de Obras e mandei que ele sobrevoasse o Piauí e que usasse aquele dinheiro para recuperar os trechos críticos. Pela tabela do Ceará, em vez de 26 quilômetros, foram recuperados 66 quilômetros.

Assim agi porque tinha certeza de que haveria algum superávit, algum dinheiro para fazer estradas. Se eu permitisse aquilo, o tapa-buracos custaria R\$160,00 por quilômetro. Se eu permitisse a primeira vez, jamais o faria.

Para minha tristeza, nunca mais caiu dinheiro federal no Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí. Arrumaram um desvio pela Sudene para continuarem a fazer estradas superfaturadas.

Consegui o dinheiro e fiz estradas! Ontem, transeitei por elas. Uma, em especial, tive o privilégio de inaugurar ao lado do engenheiro Alberto Silva. Fica na Ilha de Santa Isabel, onde nasceu Evandro Lins e Silva. E batizei-a com o nome do irmão do Senador Alberto Silva, Engenheiro Agrônomo Luís Silva. São 70 quilômetros.

Fizemos muitas estradas, seguindo o exemplo do Rei das Estradas do Piauí. E nos entristece dizer que o Piauí possui 255 km de estradas que devem ser pavimentadas. Há 2.146 km de estradas pavimentadas, que, creio, foram quase todas construídas no Governo do PMDB, ou de Alberto Silva ou de Mão Santa. Há 699 km cujo estado de conservação, em 60% dos casos, é regular, ruim ou péssimo. Esses são exemplos de pendências importantes, neste País que tem superávit, mostrado hoje por Leomar Quintanilha. Esta é a fome do Piauí: é de desenvolvimento, é de obras concretas. Essa é a fome que temos. Estamos cansados de servir de **marketing** de generosidade para o Governo, com os exemplos das cidades de Guaribas e Acauã. Precisamos mesmo é da recuperação dessas estradas.

A BR-135, de Bom Jesus de Gilbués, necessita da recuperação de 130 quilômetros. Haviam previsto R\$7,4 milhões, que já estavam assegurados, mas somente R\$900 mil foram transferidos. O restante, R\$6,5 milhões, foram suspensos neste ano. Em consequência, o trecho Corrente–Gilbués, de 140 quilômetros, que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Alberto Silva, construiu

no passado, está sendo percorrido em 8 horas! No mundo moderno, bastaria uma hora para esse percurso, mas está sendo feito em 8 horas, Sras e Srs. Senadores, praticamente isolando aquela região do Estado. São mais de 30 ônibus que trafegam diariamente naqueles trechos. Com os cortes dos recursos federais, as obras estão paralisadas, e o caos está instalado.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Concedo um aparte ao Senador Alberto Silva, engenheiro que tem o aposto de Rei das Estradas.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – Senador Mão Santa, muito obrigado pelas gentis palavras. V. Ex<sup>a</sup> só diz verdades. Sou testemunha de que V. Ex<sup>a</sup> continuou as obras de asfaltamento que fizemos no Piauí. Refiro-me aquele eixo longitudinal desde o litoral até o limite da Bahia, que construímos no primeiro Governo, reformamos no segundo, tendo V. Ex<sup>a</sup> continuado a obra. Agora, V. Ex<sup>a</sup> levanta uma questão das mais importantes do País: o estado em que se encontram as estradas federais brasileiras. V. Ex<sup>a</sup> citou o exemplo de Juscelino e de Washington Luís. Este dizia que “governar é construir estradas”. Pois bem, Senador Mão Santa, creio que chegou o momento de sentarmos à mesa para discutir o assunto. Já é a segunda vez que faço um estudo sobre as estradas brasileiras, e proporei ao Presidente do Senado e ao Líder do nosso PMDB que peçamos uma audiência ao Presidente Lula, para apresentarmos a Sua Excelência esse trabalho, que também mostrarei a V. Ex<sup>a</sup>. São 30 mil quilômetros de estradas destruídas, em todos os Estados do País. Levantei esse dado com o auxílio da Federação Nacional dos Transportadores de Carga e com as grandes empresas de engenharia rodoviária. Trafegam por essas estradas destruídas 1,8 milhão de carretas, inclusive no nosso Estado, nessa estrada que V. Ex<sup>a</sup> acabou de mencionar. São ônibus, carretas, caminhões. A riqueza brasileira circula em cima de pneumáticos. E tenho números estarrecedores, Senador Mão Santa. Só de óleo diesel gasto inutilmente nas freadas e nas mudanças de rumo, constatei a quantia impressionante de 2 bilhões de litros! Provo isso, pois fiz um estudo matemático. São 30 mil quilômetros distribuídos em todos os Estados. Nosso Estado tem quase mil quilômetros destruídos, certamente. E V. Ex<sup>a</sup> levanta essa questão. O problema é tão grave que não podemos mais admitir operação tapa-buracos. V. Ex<sup>a</sup> fez muito bem em aplicar o dinheiro como aplicou, tendo construído estradas por todos os lados. Sou testemunha disso, pois inaugu-

rei-as com V. Ex<sup>a</sup>. Agora, são as estradas federais que estão destruídas. Quero reunir nossa Bancada para apresentarmos uma proposta, pedindo uma audiência ao Presidente Lula para dizer que, com toda sinceridade de engenheiro, ex-Governador duas vezes, como V. Ex<sup>a</sup> também foi Governador, a coisa mais urgente a ser resolvida neste momento é o problema das estradas. A riqueza brasileira circula em cima de pneumáticos. As carretas estão se quebrando. V. Ex<sup>a</sup> já imaginou, Senador Mão Santa, o valor da destruição de um patrimônio de 1,8 milhão de carretas, carregando toda riqueza brasileira para os portos, para a zona de produção? Isso merece até um decreto de calamidade. Faço uma sugestão, que apresentarei à nossa Bancada, para que se crie uma Câmara de Gestão. Senador Mão Santa, o problema das estradas é tão grave quanto era o do apagão. Como foi resolvido o problema do apagão? Com a Câmara de Gestão, que é comandada diretamente pelo Presidente da República, com uma equipe de engenheiros de alto nível no Palácio do Planalto, porque esse é o assunto número um. O assunto número dois trata das reformas, com as quais o nosso Partido está disposto a ajudar. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> por ter levantado o assunto.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Alberto Silva, que realmente governou nosso Estado com muita competência, por duas vezes, e, com justiça, recebeu esse aposto de Rei das Estradas, por uma obra que procuramos continuar.

Senador Alberto Silva, a estrada feita por V. Ex<sup>a</sup>, que vai de Piracuruca a Luís Correia, necessita de recuperação em cerca de 140 quilômetros. É uma estrada mal-acabada. Quanto à estrada das águas, via Bom Princípio do Piauí, Esperantina e Batalha, as carretas estão deixando a estrada federal, inacabada, e vão destruir aquela que fizemos. É uma preocupação.

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Concedo o aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – Senador Mão Santa, considero muito oportuno o seu pronunciamento, porque V. Ex<sup>a</sup> coloca efetivamente em primeiro plano a questão da conservação das estradas federais no Brasil. A situação do meu Estado, a Bahia, é exatamente igual a que V. Ex<sup>a</sup> descreve referente ao Piauí. Algo tem de ser feito, pois quando analisamos o que perdemos em termos de produção, no dia-a-dia, vemos que é terrível! Trata-se de uma situação calamitosa! Chama-me a atenção o cálculo mostrado pelo Senador Alberto Silva sobre o que se con-

some em termos de óleo diesel a mais. Lembro o quão oportuno é o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e também o que foi citado pelo Senador Alberto Silva, porque o óleo diesel é todo importado. São divisas que consumimos e jogamos fora, por não dar ao caso a prioridade que seria necessária. Assim, Senador Mão Santa, louvo a oportunidade e a competência que demonstra V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, em seu discurso hoje.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradecemos a esse Senador baiano importante. Esses Estados que têm uma área geográfica maior mais se ressentem com suas estradas.

Para encerrar, falo sobre uma vergonha. Todo o País sabe que votamos e aprovamos medidas provisórias. Foi uma inspiração e uma exigência que nasceu do Governo de Minas Gerais, para pagamento dos seus funcionários e para ressarcimento de investimentos feitos nas estradas. O Boris Casoy diria: “é uma vergonha!”. Eu mesmo votei, para o caso do Piauí. É uma irresponsabilidade passar as estradas federais para que o Estado as mantenha, pois Estado nenhum está em boa situação financeira. Estado não é para ter **superávit**, mas para estar equilibrado.

Os Governadores, então, estão pagando uma dívida rolada que é enorme. O Governador do Piauí, do PT, nosso amigo, que ajudamos a eleger, teve dificuldades em pagar neste mês a dívida. Pediu que fossem poupados sete milhões da dívida, para que pudesse pagar o funcionalismo. Os outros Estados têm, nas devidas proporções, as mesmas dificuldades de pagamento da dívida. Esses Estados, Senador Alberto Silva, ao receberem o dinheiro da medida provisória, assumiram a responsabilidade, até modificarmos a lei, de manter essas estradas federais.

Quero crer que, com relação a Minas Gerais – uma inspiração do honrado ex-Presidente da República Itamar Franco –, realmente se trate de um ressarcimento. Mas, no Piauí, como em outros Estados, os Governadores aproveitaram e entraram nesse trem. No Piauí, segundo as próprias informações, entraram mais de R\$38 milhões. O Piauí recebeu em dezembro de 2002 – e o funcionalismo não foi pago – recursos para cuidar definitivamente de 292 quilômetros, no trecho Piri-piri – Pedro II, estrada feita no Governo Alberto Silva e reconstruída em nosso governo. Em Pedro II, na divisa com o Ceará, Senador Leomar Quintanilha, só existe estrada de terra. Ou seja, o Estado assumiu a responsabilidade de manter uma estrada que não existe para o mundo moderno, porque as estradas do mundo moderno são aquelas que fizemos – eu e o Senador Alberto Silva –, ou seja, as asfálticas.



Houve também o trecho Simplício Mendes, na divisa do Piauí e da Bahia.

Entendemos, como o poeta diz, que governar significa navegar nas línguas dos antigos. O poeta Fernando Pessoa dizia “navegar é preciso; viver não é preciso”. O preciso significa precisão, competência, porque, para se navegar naquela época, tinha de ter muita coragem e competência.

Então, o nosso governo navegou não pelo auxílio do Governo Federal em estrada, porque retiramos recurso do Detran. Com todo o recurso do Prodetur, fizemos estrada. Com o PAP, hoje PCPR, também fizemos as estradas vicinais.

Assim, advirto a equipe do Presidente Lula e o Ministro Anderson Adauto. Se S. Ex<sup>a</sup> não tiver aquele imposto, ou seja, recursos, não irá a lugar nenhum, porque essa navegação que fizemos, quando governei o Estado do Piauí, deu-se com recursos do Estado que retiramos do Detran. Todo o Prodetur de turismo foi aplicado em estrada, e 30% da receita do Detran eram para manter as estradas, juntamente com o PAP, atual PCPR.

Essas são as palavras que temos de manifestar, na certeza de que estava correto, como disse o Senador Leomar Quintanilha. O Presidente Lula disse para o seu Ministro que quem come apressado come cru. Mas Sua Excelência tem de comer cru, pois o povo não agüenta mais os buracos das estradas brasileiras.

Uma estrada significa para nós, seres humanos, as artérias, as veias e os capilares que levam oxigênio às células.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva por vinte minutos.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para tratar de dois assuntos, sendo um deles referente às estradas; mas antes quero fazer uma outra referência.

Aconteceu na minha família um fato doloroso. Minha filha estava no Rio de Janeiro e teve necessidade de uma intervenção de emergência e foi parar justamente no hospital de um desses planos de saúde, que se chama Amil. Fui chamado às pressas para o Rio de Janeiro e quero dar um testemunho, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Tenho amigos que reclamam dos planos de saúde, dizendo que não cobrem muitas doenças e que são uma dificuldade enorme. A minha filha tinha um plano da Amil – que eu não conhecia mais de perto –,

e agradeço primeiro a Deus por ela ter sido salva, estar bem, recuperando-se, graças à competência, evidentemente inspirada por Deus, de um grande cirurgião deste País, que se chama Paulo Niemeyer Filho. Trata-se do filho do grande cirurgião Paulo Niemeyer, de quem se lembra o Senador Mão Santa, à época em que estudava ou que fazia pós-graduação. O Dr. Paulo Niemeyer Filho, por felicidade e com a ajuda de Deus, estava no Brasil, porque geralmente está fora do País. Agradeço a Deus e ao Dr. Paulo Niemeyer Filho o que fez por minha filha, o que naturalmente faria por qualquer ser humano.

Também agradeço ao Hospital da Amil. Aproveitei a oportunidade e disse ao Gerente-Geral, Dr. Max Lewenthal, que nós, em Brasília, precisaríamos ter mais um hospital. Gostaríamos de ter um hospital como esse, por exemplo, para que quem tivesse esse plano pudesse ter o serviço que lá vi. Quero declarar isso para o Brasil: no hospital, vi um tratamento humano e diferente dos de outros planos, dos quais alguns amigos reclamam, pois alguns planos não podem cobrir isso ou aquilo. Lá, não se pergunta o que o plano cobre ou não; lá, cuida-se da vida das pessoas. Isso é importante.

Agradeço também ao Deputado Léo Simões, um dos diretores, que me prometeu que realmente vão abrir esse hospital em Brasília. Há muitos hospitais e grandes médicos em Brasília, mas, para nós que estamos aqui, é muito importante termos mais um hospital, principalmente um que tenha o nível desse hospital que conheci em Ipanema, no Rio de Janeiro, que é de propriedade da Amil.

Agradeço a Deus e a Amil pelo que fizeram pela minha filha.

Caro Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> foi Prefeito, duas vezes Governador – como eu – e, agora, Senador, vamos tratar do assunto levantado por V. Ex<sup>a</sup> em muito boa hora. V. Ex<sup>a</sup> lembrou o estado das estradas brasileiras, principalmente as do Piauí e disse tudo o que tinha a dizer. E até tive oportunidade de receber o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, e cheguei a dizer que estamos organizando plano para consertar essas estradas.

Senador Mão Santa, não se conserta uma estrada com pequenos planos. Tenho documento completo, estudei o assunto a fundo. O Brasil tem quase 30 mil quilômetros de estradas praticamente destruídas, em todos os Estados. Tenho o nome de cada uma, o número, a quantidade de quilômetros destruídos, o que está bom, o que está péssimo, o que está regular. Está tudo lá. Devemos reparar essas estradas em tempo útil, para livrar o País do aumento do custo Brasil de mais ou menos 20%.

Vejam o valor que isso representa, a quantidade de riqueza, o volume de dinheiro que circula nas estradas brasileiras, todo tipo de carga, desde os milhões de toneladas de grãos para exportação até mercadorias de consumo da população brasileira! Imaginem se o valor de toda essa mercadoria for elevado em 20% devido ao estado precário das estradas?

Vamos acabar com as operações tapa-buracos. Juscelino fez as estradas de uma vez e, já que se optou pelo sistema rodoviário, a nossa obrigação é mantê-las. V. Ex<sup>a</sup> fez um ótimo questionamento: como um Estado que tem dificuldade em pagar a sua folha manterá as estradas federais na sua região? Por exemplo, como o Estado do Piauí fará isso?

Sr. Presidente, vamos reunir a Bancada do PMDB e propor ao Presidente da República a criação de uma câmara de gestão. Não se consertam 30 mil quilômetros de estrada sem projetos. No Brasil, uma licitação demora aproximadamente três anos para ser concluída, em virtude do andamento do processo. São necessários dois ou três meses para se obter autorização, permitindo a licitação do projeto de uma estrada a ser consertada – não se trata de estrada nova.

Tive acesso a um sistema existente na USP, em São Paulo. A universidade possui um veículo que, ao andar nas estradas, é capaz de filmar o pavimento e determinar o estado em que se encontra, e, por meio de cálculos nos computadores, sabe-se como está a base.

Nesse caso, se posicionarmos dez desses carros nas estradas brasileiras, em um mês teremos fotografias e dados de todas as estradas, principalmente das federais, às quais nos referimos agora. Com esses dados, as empresas de projeto deste País terão elementos para planejar os 30 mil quilômetros, num prazo máximo de 90 ou 120 dias.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alberto Silva, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alberto Silva, aonde vamos, levamos nossa formação profissional. V. Ex<sup>a</sup> sempre diz que é engenheiro político. Por analogia, digo que sou médico político. A biologia, os seres e também as estradas têm uma vida média. Lembro-me de que a estrada mais importante foi feita no primeiro Governo de V. Ex<sup>a</sup>, no período da revolução. Naquela época, Deus colocou-nos em times diversos: V. Ex<sup>a</sup> foi indicado Governador pelo Governo Federal, e o PMDB lançou um candidato lá em Parnaíba. Deus ajudou que nós vencemos, mas, se demo-

rasse dois meses, teríamos perdido a eleição, porque eu ia para Teresina, mas o povo não. Enquanto isso, o preto, aceleradamente, se aproximava de Parnaíba. E eu, numa dessas viagens, disser: oh, se demorar, esse danado do Alberto Silva chega com o asfalto lá, e o povo vê – porque o povo não estava vendo porque, naquela época, não havia televisão; e eu ia. Mas isso foi antes de 1972, no começo. Eu defendia a bandeira de outro candidato, ia de carro para a capital e via o asfalto ser colocado aceleradamente e bem feito. Senador Alberto Silva, essa obra foi feita há 30 anos.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Envelheceu.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Ouço dizer que a média de vida física é de 15 anos, mas vejo a obra de V. Ex<sup>a</sup> ainda lá, já com 30 anos, portanto, como sobrevivida. Aqui fazemos um apelo ao Presidente da República, para que Sua Excelência ajude o Governador do Piauí, que é do PT e está lutando bravamente, na reconstrução das estradas do Estado. Por enquanto, só há conversa, e, com o Projeto Fome Zero, pode ser que Sua Excelência tire um zero na administração. Deve haver investimentos, que deverão ser usados, a exemplo de V. Ex<sup>a</sup>, em obras consistentes – são 32 anos de estrada.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Sr. Presidente, eu gostaria de completar meu pronunciamento no sentido de ajudar realmente o Governo do Presidente Lula a tomar uma atitude séria e imediata, de maneira racional, inteligente e competente, para resolver o problema das estradas. Digo e repito, o processo convencional em que são destinadas pequenas verbas, conseguidas a duras penas, quando da elaboração do Orçamento, para recuperar trechos de estrada não resolve. Vou repetir: 1,8 milhão de carretas rodam nas estradas brasileiras, sendo 80% nas estradas federais, principalmente naquelas que levam as riquezas para os portos. E ontem, no Rio de Janeiro, no encontro de vários diretores dessas empresas, eles disseram que vão parar porque o patrimônio está acabando. Uma carreta custa R\$150 mil, quase R\$200 mil. Como eles poderão agüentar se em cada buraco arrebenta um pneu ou quebra uma ponta de eixo? Como eles vão se sustentar?

Esse patrimônio dos empresários é riqueza nossa. São um milhão e oitocentas mil carretas, que é um patrimônio inestimável que faz circular a riqueza brasileira. Além disso, sabem qual valor se atribui à malha rodoviária federal brasileira? São US\$150 bilhões. E é isso que está acabando.

Vamos ajudar o Presidente, mas seguramente com um plano, com um projeto. E quero me colocar à disposição, não porque queira estar na mídia, ou na frente, mas porque estudei a fundo este assunto. Tenho os documentos em mãos e penso que o caminho lógico é esse. Quando o Brasil se viu às voltas com o perigo do apagão, o que se resolveu? Criar uma Câmara de Gestão, para o que se chamou o Sr. Pedro Parente; mas o comandante era o Presidente da República.

Então, vamos criar uma câmara de gestão, decretar estado de calamidade pública nas estradas. Calculei em dezoito meses. E o valor será determinado, Senador Mão Santa, depois de se fazer um estudo bem feito, considerando esses equipamentos moderníssimos que determinam o estado do pavimento e da base das estradas e, aí sim, poderemos fazer os projetos. Não se pode fazer uma ou consertar uma estrada sem projeto, porque não se sabe onde se vai atuar. Tapar buraco, pelo amor de Deus, nunca mais! Isso é atraso e falta de responsabilidade. Tapar buraco não é mais possível.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PFL – TO) – Senador Alberto Silva, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Pois não. Com todo o prazer, Senador Leomar Quintanilha.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PFL – TO) – Senador Alberto Silva, ressalto que tapar buraco nunca mais. Como nós, do Estado de Tocantins, gostaríamos de não necessitar mais da operação tapa-buraco. Estamos nos conformando com isso, pois não é possível convivermos mais com a rodovia da forma como está. O que desejamos, com certeza, é a reestruturação ou a reconstrução da estrada. Mas temos que desenvolver mecanismos para isso, porque se não há dinheiro para fazer o tapa-buraco, como haverá dinheiro para reconstruir? Segundo os cálculos de V. Ex<sup>a</sup>, o volume de recursos é muito grande. O Clóvis Rossi está dizendo que há dinheiro. Talvez não para a reconstrução, mas para o tapa-buraco. Se o Ministro Anderson Aduato ouvisse esse apelo, até o desenvolvimento dos projetos para restaurar as estradas brasileiras, Senador Alberto Silva, para que se fizesse a operação tapa-buraco.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Senador Leomar Quintanilha, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Os quilômetros destruídos no seu Estado estão incluídos no meu trabalho.

V. Ex<sup>a</sup> perguntou sobre o dinheiro. O jornalista Clóvis Rossi diz que tem muito dinheiro para tapar buracos. Segundo a minha proposta, a câmara de ges-

tão é constituída pelo Ministro dos Transportes como na época do apagão. O Presidente da República é o comandante, e as medidas têm que vir como em época de calamidade, porque o Brasil não pode esperar mais.

V. Ex<sup>a</sup> bem perguntou: Como a riqueza pode circular? Como se exporta soja do Mato Grosso para qualquer porto brasileiro? Pela Cuiabá-Santarém ou pela estrada a que V. Ex<sup>a</sup> acabou de se referir, como as nossas do Piauí? Elas estão destruídas e destruindo a frota brasileira – um patrimônio inestimável!

De onde vem o dinheiro? A minha proposta: R\$0,06 por litro de óleo diesel. O volume de óleo diesel que se consome em um milhão e oitocentas mil carretas é um número que vai a potência dez. É um número muito alto de litros, e a Petrobrás importa óleo diesel. Ora, se colocarmos R\$0,06 em um litro de óleo, teremos perto de R\$4 bilhões. Se aplicarmos essa quantia da maneira como suponho: a câmara de gestão faz os estudos, determina os projetos, convoca as empresas. Não chamo empresa de empreiteiro. Empreiteiro é consertador de muro.

O Brasil tem uma engenharia de dar inveja a todos os países. Quem tem uma engenharia que constrói uma Itaipu, que constrói no exterior, deve se orgulhar dela. E essa engenharia está parada, as máquinas enferrujando.

Basta chamar cem dessas empresas, fazer um acordo, determinar um preço justo, e agir como agi em determinado momento no Ceará. Uma espécie de licitação ou leilão público é um programa de adesão. Estipula-se um preço, as empresas capacitadas são cadastradas e aderem ao preço. Não existe disputa – se ganhou o primeiro ou o segundo, três, quatro meses, vai ao Poder Judiciário, e não caminha. O caso é de calamidade. Se não tomarmos as providências necessárias, se a frota parar, o Brasil pára. E, se o Brasil parar, o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não cumprirá nenhuma das propostas, as mais justas e necessárias para o País, como as reformas.

Senador Leomar Quintanilha, V. Ex<sup>a</sup> citou seu Estado, mas o Brasil se encontra na mesma situação. Se pararem, como ficaremos? Por essa razão, penso que é necessário nos juntarmos para ajudar o Presidente. Mas desta forma, com uma verba para cá, outra para lá, não consertaremos trinta mil quilômetros, pois não há projeto nem tempo útil e hábil. Se o trabalho não for realizado, as carretas se quebrarão e o País vai parar. Na ordem das coisas, essa é a medida mais importante. As reformas são importantes, mas o fundamental no Brasil hoje é que consertemos as estradas brasileiras imediatamente, principalmente as

que vão para os portos de exportação. São seis meses para estas e mais dez meses. Em dezesseis meses colocam-se todas novas, sérias, bem-feitas, da maneira como eu penso que devem ser.

Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> é médico. Vim do meu Estado apavorado. No meu edifício, o mosquito do dengue agora aprendeu a subir elevador. Todos os edifícios que cercam o meu têm dengue. É uma vergonha, Senador! Vejo falar na televisão que todos devem cooperar furando pneus, virando latas de cabeça para baixo, não deixando água parada etc. O mosquito não está dando a menor importância a essas medidas. Ele entra nas casas; ele é hóspede. Eu não sou médico, sou engenheiro, mas estou raciocinando pela lógica. O mosquito saiu do mato e entrou nas casas, nos quintais, e fica escondido. Não sei onde apanhei dengue, e os edifícios em volta cheios de dengue. Disseram que há um carro com um fumacê, que joga uma fumaça. O carro vai pelo meio da rua, e as casas estão com a janela fechada. Esse gás vai achar o mosquito? O mosquito está achando graça.

Lembro-me que quando Iris Rezende era Ministro da Agricultura, eu era Senador, uma praga de gafanhoto avançava numa determinada região, e o Iris disse: "Vai acabar com a lavoura do nosso Estado todinho em minutos, em horas". Então ele mobilizou todos aqueles aviões agrícolas que jogam fumaça, mais helicópteros e combateram a praga de gafanhotos no ar. Dirigindo-me ao Iris, eu disse: "Iris, e se pegássemos essa fumaça que mata o mosquito da dengue, colocássemos naqueles aviões agrícolas e passássemos por cima das cidades, nos quintais, não nas ruas, nos quintais das casas"? Senador Mão Santa, o gás é mais pesado do que o ar, ele desce e atinge as folhas das árvores, os quintais das casas, entra pelas portas abertas e vai buscar esse mosquitinho da dengue onde ele estiver, debaixo da geladeira, das camas. Porque ele agora é hóspede das casas; ele está picando as pessoas dentro de casa, não na rua. E o fumacê está parado. Teresina, que é a nossa capital, está cheia de dengue; por todos os lugares há dengue. Estou apavorado porque não tem vacina. Imagine uma pessoa com a minha idade com dengue: está morto.

Proponho que o Sr. Ministro da Justiça pense nessa proposta. Eu gostaria que o Piauí fosse o exemplo. Fiz um cálculo. Sabe quantos hectares tem a cidade de Teresina, incluindo Timon pelo meio? Tem 20 mil hectares de área, de casas, onde a dengue está; os mosquitos estão lá. Garanto-lhe que, com um avião daqueles de agricultura, com o gás que mata o mosquito da dengue... No tempo do Oswaldo

Cruz não havia isso. Era o mata-mosquito que borrifava o remédio dentro das casas e matava o mosquito. Chamávamos mata-mosquito. Matava o mosquito. Não se recomendava que se derramasse a água fora, recomendava-se que se matasse o mosquito mesmo. Porém a cidade era bem menor. Hoje a extensão e a pobreza impedem a população de enfrentar uma guerra dessa. Compete ao Governo fazê-la.

Faço uma proposta: que se autorize no Piauí (vamos transformar o Piauí em um exemplo), o Iris Rezende disse que aqui em Goiás há pelo menos 10 aviões parados, bastava-nos apenas 2. Ponha-se o gás que mata o mosquito da dengue em um avião desses e cobre-se a cidade de Teresina em um dia. Aposto que não ficaria um mosquito vivo. O gás é esparramado em várias direções, não só na rua como com o carro. Poderíamos fazer isso em caráter experimental. Gostaria que o Sr. Ministro autorizasse o Senador Mão Santa, o Senador Alberto Silva a conseguir os aviões; e ele, o gás. Assim, faríamos uma experiência em Timon e em Teresina. Aposto que o dengue desapareceria de lá. Dando certo, iríamos a Piri-piri, que está cheio de dengue. O Piauí está cheio de mosquito da dengue, Senador Mão Santa, e V. Ex<sup>a</sup> está sabendo disso. Faço um apelo aqui: Sr. Ministro da Justiça, permita ao Piauí fazer uma experiência desta, com aviões de agricultura e o gás que mata o mosquito da dengue. Aposto que, na minha capital, em uma semana, não fica nenhum mosquito vivo para transmitir essa famigerada dengue que não tem remédio, nem tem vacina.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Alberto Silva, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodolpho Tourinho.*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente. Gostaria de requisitar o tempo da Liderança do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, como Líder do Bloco de apoio ao Governo, por cinco minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, cheguei a poucos momentos do aeroporto e pedi a palavra porque tenho certeza absoluta que um dos assuntos que vai nortear os debates dos próximos dias será algo que já está estampado em todos os jornais que é a aprovação, na Câmara dos Deputados, da Medida Provisória nº 107. Já se anunciam ações a ser

desenvolvidas por algumas bancadas aqui no Senado da República, inclusive para fazer alterações em questões que foram levantadas, foram aprovadas, foram modificadas no plenário da Câmara.

Gostaria de iniciar esse debate – e por isso fiz tanta questão de usar a tribuna – porque a **Folha de S. Paulo** já está estampando que PFL, PSDB e PMDB se unem contra a MP do Governo Lula. O PFL, principalmente, vem levantando questões que acho que será muito bom debatermos de forma clara, não camuflando nem escamoteando o que está, efetivamente, por trás das alterações feitas na Câmara. Há um esbravejar a respeito do aumento da carga tributária no sentido de que não vão admiti-la.

O caderno **Folha Dinheiro** traz um gráfico ilustrativo de todo o crescimento da carga tributária durante o Governo FHC. Quando o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu seu primeiro mandato tínhamos 28% de carga tributária sobre o PIB. No término do Governo Fernando Henrique, e estamos com os dados, alcançamos a faixa de 36%. Portanto, arrogam-se o direito de contestar qualquer tipo de aumento da carga tributária. Na reforma tributária, no projeto que já está na Câmara, foi acordado que haja distribuição da carga tributária sem aumento da alíquota dos impostos, apenas remanejamento. Em oito anos, o Governo anterior promoveu majoração da carga tributária superior a aumentos tributários que levaram 20 anos, 30 anos em outros países. Aqui, em oito anos aumentaram a carga tributária em mais de 6%. Há que se ter, no mínimo, um pouco de coerência.

As alterações na MP nº 107 que mexeram na alíquota da Cofins para o sistema financeiro e na base de cálculo da contribuição sobre o lucro líquido têm sido apresentadas como um sacrifício para a classe média, para a produção. Creio que temos que fazer um debate sério. Considerar a alteração da alíquota da Cofins um sacrifício para a classe média é uma incoerência total.

O sistema financeiro brasileiro tem sido altamente beneficiado pelas mudanças na tributação. A contribuição sobre o lucro líquido das instituições financeiras no Brasil já foi da ordem de 30%. Quando Fernando Henrique assumiu era 23%, baixou para 18% e depois para 9%. Modificar a alíquota da Cofins para os bancos de 3% para 4% vai prejudicar a classe média, a produção? O sistema financeiro brasileiro tem uma das mais altas taxas de lucratividade do mundo! Não há outro sistema financeiro que tenha tanto lucro quando o brasileiro. Vamos ser contra o aumento da alíquota de 3% para 4% na Cofins para o sistema financeiro sob o argumento de que isso pe-

naliza a classe média? Vamos parar com essa hipocrisia. O **lobby** da Febraban está falando pela boca de diversas personalidades, inclusive Senadores, que têm um histórico de compromisso com o sistema financeiro.

Todas as questões têm que ser tornadas públicas. Não vamos mascarar o debate. Vamos dizer que não estamos defendendo a classe média, a produção, não; estamos defendemos a lucratividade dos bancos. Vamos jogar abertamente. A discussão não pode ser mascarada para a população brasileira.

Com relação à base de cálculo da contribuição sobre o lucro líquido, de 12% para 32%, não está sendo dito por que está sendo alterada. A empresa pode fazer a sua declaração pelo lucro real, assim fazendo, não há alteração da base de cálculo da contribuição sobre o lucro líquido; só vale alteração da base de cálculo para contribuição de lucro líquido se a empresa fizer a declaração pelo lucro presumido. É uma opção. Quem não quiser ter o aumento da base de cálculo da contribuição sobre o lucro líquido é muito simples, basta fazer a declaração pelo lucro real. Do contrário, alcançará dois benefícios: pelo lucro presumido, declara o que bem entende, paga o que bem entende, e recebe benefício também na contribuição pelo lucro líquido. Então, é necessário segurar a sangria por um dos lados – se não quer participar do aumento da base de cálculo da contribuição sobre o lucro líquido é muito simples, é só declarar pelo lucro real. Inclusive, isso é legítimo em termos de concorrência, para que não haja distinção entre um e outro empresário.

Agora, o mais grave – e tenho outros dados, que vou aproveitar para trazer e retomar esse assunto; quero trazer, inclusive, gráficos, porque acho que vale a pena se debruçar detalhadamente sobre o que vem acontecendo no sistema tributário do País, para desmascarar as hipocrisias –, há algo que aconteceu na aprovação da MP 107, por uma emenda que acabou servindo de palco para obstrução da votação da Medida Provisória 107. Quero abrir a discussão aqui e apresentar uma emenda para retirar isso do texto, porque é inadmissível que haja no programa de refinanciamento fiscal do Refis, mais uma vez, a suspensão dos processos em andamento dos crimes fiscais cometidos.

Alguém que está respondendo a um processo, porque se apropriou de forma indébita do INSS, ou seja, recolheu dos seus funcionários, não repassou esse dinheiro, que não era dele, era dos funcionários, para a Previdência, e mais, ficou com o dinheiro e por isso está sendo processado. Agora entra no Refis e ganha a suspensão do processo. Isso é inadmissível!

Com isso não podemos concordar, em hipótese alguma, porque se a MP for aprovada dessa forma, significará uma sinalização para toda a malha empresarial brasileira de que ela pode se apropriar indevidamente do recurso recolhido dos seus funcionários, porque ela vai ser anistiada, vai ganhar um crédito, com juros baixos, para pagar a perder de vista, um dinheiro que recolheu de forma indevida, que não era dela.

Esses são os pontos que já estou anunciando. Durante a semana vou tentar abrir o debate, Sr. Presidente e demais Senadores que ainda estão no plenário, sem hipocrisia. Quem está defendendo o sistema financeiro que venha aqui e diga: estou defendendo o sistema financeiro; quem está defendendo o criminoso fiscal que venha aqui e diga: estou defendendo o criminoso fiscal. Dessa forma, poderemos fazer uma aprovação com a base limpa, com o que está posto e o que vai realmente acontecer na aprovação da Medida Provisória 107, e que possa haver transparência para a população, para que ela saiba o que foi realmente aprovado no Congresso Nacional.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro pelo tempo que resta da sessão.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, talvez eu nem precise dos sete minutos restantes.

Peço a palavra, num dia oportuno, em função de um entendimento feito aqui, no Senado Federal, há exatamente 40 dias, por ocasião da tramitação do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 77, que tratava da renegociação das dívidas rurais, ficou acordado, entre as Lideranças partidárias desta Casa e o Líder do Governo no Congresso, Senador Aloizio Mercadante, que a matéria seria aprovada no seu texto original, sem modificação. Fui Relator dessa medida provisória. Em contrapartida, ficou também acertado que o Governo Federal se comprometia a editar nova medida provisória para abrigar alguns dispositivos que assegurassem melhores condições de renegociação das dívidas e atendessem, assim, à demanda feita pelos produtores, sobretudo pelos pequenos. Ficou também acordado que, com relação às parcelas atrasadas das operações do Pesa, abrir-se-ia um canal de discussão e que o Governo faria incluir na medida provisória um dispositivo específico sobre esse tema.

O Governo Federal, em 31 de março, editou a Medida Provisória nº 114, na qual foram incluídos di-

versos dispositivos que integravam o acordo firmado, notadamente os concernentes às dívidas rurais de até R\$35 mil. Foi, sem dúvida, um avanço. Agora, a matéria se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Deputado João Grandão, do PT, de Mato Grosso do Sul.

Entretanto, temos recebido inúmeras consultas dos produtores rurais sobre as novas condições para renegociação das parcelas vencidas das operações contratadas sob a égide do Pesa, cujo prazo, ressaltamos, encerra-se no dia 31 de maio de 2003, portanto, dentro de cerca de duas semanas.

Essas parcelas atrasadas somam cerca de R\$680 milhões e envolvem 89% dos contratos firmados, com comprometimento de recursos globais da ordem de R\$5,3 bilhões. Caso elas não sejam renegociadas e sejam pagas até 31 de maio, por terem sido transferidas para o Tesouro Nacional, terão de ser ajuizadas e os devedores inscritos na dívida ativa da União, no Cadin, no Serasa e ficarão, portanto, impossibilitados de continuar com suas atividades.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Líderes dos Partidos e do Governo, não podemos deixar o tempo passar. É necessário finalizar esse processo de renegociação com a máxima urgência. Temos compromissos com os produtores e firmamos compromissos nesta Casa, que precisam ser cumpridos.

Assim, fazemos um apelo ao Governo Federal no sentido de que, de imediato, acelere essa negociação para que, assim, possamos encerrar mais essa etapa do processo de renegociação das dívidas rurais, dando aos produtores mais tranquilidade e condições para que continuem dedicando-se aos seus negócios.

Sr. Presidente, isso é importante, porque, depois de amanhã, dia 14, a Medida Provisória nº 114 começará a trancar a pauta lá na Câmara dos Deputados. Seria bom se nós, que participamos do entendimento comandado pelo Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, pudéssemos trabalhar logo, ainda na Câmara, para que de lá venham já aceitas essas medidas renegociadas e, no Senado Federal, possamos aprovar essa MP, que é importante, para os produtores já inseridos na medida provisória e para aqueles que podemos inserir e que se relacionam com o programa Pesa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valdir Raupp.

É lido o seguinte:

PS-GGE nº 375

Brasília, 9 de maio de 2003

Senhor Secretário,

Encaminhado a V. Ex<sup>a</sup>, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 107/03), que “Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 6º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2002.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

É o seguinte o projeto encaminhado.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 11, DE 2003**

(Proveniente da Medida Provisória nº 107, de 2003)  
(Versão aprovada pelo Plenário da  
Câmara dos Deputados)

**Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com vencimento até 31 de dezembro de 2002, poderão ser parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretroatável e irrevogável.

§ 3º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – um inteiro e cinco décimos por cento da receita bruta auferida, pela pessoa jurídica, no mês imedi-

atamente anterior ao do vencimento da parcela, exceto em relação às optantes pelo Sistema Simplificado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, observado o disposto no art. 8º;

II – dois mil reais, considerado cumulativamente com o limite estabelecido no inciso I, no caso das pessoas jurídicas ali referidas;

III – cinquenta reais, no caso de pessoas físicas.

§ 4º Relativamente às pessoas jurídicas optantes pelo Simples, o valor da parcela mínima mensal corresponderá a um cento e oitenta avos do total do débito ou a três décimos por cento da receita bruta auferida no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, o que for menor, não podendo ser inferior a:

I – cem reais, se enquadrada na condição de microempresa;

II – duzentos reais, se enquadrada na condição de empresa de pequeno porte.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º às pessoas jurídicas que foram excluídas ou impedidas de ingressar no Simples exclusivamente em decorrência do disposto no inciso XV do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, desde que a pessoa jurídica exerça a opção pelo Simples até o último dia útil de 2003, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, nos termos e condições definidos pela Secretaria da Receita Federal.

§ 6º O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos §§ 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 7º Para os fins da consolidação referida no § 3º, os valores correspondentes à multa, de mora ou de ofício, serão reduzidos em cinquenta por cento.

§ 8º A redução prevista no § 7º não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em lei, ressalvado o disposto no § 11.

§ 9º Na hipótese de anterior concessão de redução de multa em percentual diverso de cinquenta por cento, prevalecerá o percentual referido no § 7º, determinado sobre o valor original da multa.

§ 10. A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade desta lei.

§ 11. O sujeito passivo fará jus a redução adicional da multa, após a redução referida no § 7º, a razão de vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor remanescente para cada ponto percentual do saldo do débito que for liquidado até a data prevista para o requerimento do parcelamento referido neste artigo, após deduzida a primeira parcela determinada nos termos do § 3º ou 4º.

Art. 2º Os débitos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, ou no parcelamento a ele alternativo, poderão, a critério da pessoa jurídica, ser parcelados nas condições previstas no art. 1º, nos termos a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor do mencionado Programa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo:

I – a opção pelo parcelamento na forma deste artigo implica desistência compulsória e definitiva do Refis ou do parcelamento a ele alternativo;

II – as contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS retornarão à administração daquele órgão, sujeitando-se à legislação específica a elas aplicável;

III – será objeto do parcelamento nos termos do art. 1º o saldo devedor dos débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º Ressalvado o disposto no art. 2º, não será concedido o parcelamento de que trata o art. 1º na hipótese de existência de parcelamentos concedidos sob outras modalidades, admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta lei, mediante requerimento do sujeito passivo.

Art. 4º O parcelamento a que se refere o art. 1º:

I – deverá ser requerido, inclusive na hipótese de transferência de que tratam os arts. 2º e 3º, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação desta lei, perante a unidade da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, responsável pela cobrança do respectivo débito;

II – somente alcançará débitos que se encontram com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ressalvado o disposto no seu art. 14;

IV – aplica-se, inclusive, à totalidade dos débitos apurados segundo o Simples;

V – independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

Art. 5º Os débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriundos de contribuições patronais, com vencimento até 31 de dezembro de 2002, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até cento e oitenta prestações mensais, observadas as condições fixadas neste artigo, desde que requerido até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação desta lei.

§ 1º Aplica-se ao parcelamento de que trata este artigo o disposto nos §§ 1º a 11 do art. 1º, observado o disposto no art. 8º.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos oriundos de contribuições descontadas dos segurados e os decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do art. 3º e de importâncias retidas na forma do art. 31, ambos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 3º A concessão do parcelamento independerá de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

Art. 6º Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem parcelados nos termos dos arts. 1º e 5º, serão automaticamente convertidos em renda da União ou da Seguridade Social ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme o caso, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Art. 7º O sujeito passivo será excluído dos parcelamentos a que se refere esta Lei na hipótese de inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições referidos nos arts. 1º e 5º, inclusive os com vencimento após 31 de dezembro de 2002.

Art. 8º Na hipótese de a pessoa jurídica manter parcelamentos de débitos com base no art. 1º e no art. 5º, simultaneamente, o percentual a que se refere o inciso I do § 3º do art. 1º será reduzido para setenta e cinco centésimos por cento.



§ 1º Caberá à pessoa jurídica requerer a redução referida no **caput** até o prazo fixado no inciso I do art. 4º e no **caput** do art. 5º

§ 2º Ocorrendo liquidação, rescisão ou extinção de um dos parcelamentos, inclusive por exclusão do sujeito passivo, nos termos do art. 7º, aplica-se o percentual fixado no inciso I do § 3º do art. 1º ao parcelamento remanescente, a partir do mês subsequente ao da ocorrência da liquidação, extinção ou rescisão do parcelamento obtido junto ao outro órgão.

§ 3º A pessoa jurídica deverá informar a liquidação, rescisão ou extinção do parcelamento ao órgão responsável pelo parcelamento remanescente, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento, bem como efetuar o recolhimento da parcela referente àquele mês observando o percentual fixado no inciso I do § 3º do art. 1º

§ 4º O desatendimento do disposto nos parágrafos anteriores implicará a exclusão do sujeito passivo do parcelamento remanescente e a aplicação do disposto no art. 11.

Art. 9º É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios.

Art. 10. A Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, expedirão, no âmbito de suas respectivas competências, os atos necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. Serão consolidados, por sujeito passivo, os débitos perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 11. Ao sujeito passivo que, optando por parcelamento a que se referem os arts. 1º e 5º, dele for excluído, será vedada a concessão de qualquer outra modalidade de parcelamento até 31 de dezembro de 2006.

Art. 12. A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, inclusive a prevista no § 4º do art. 8º, independará de notificação prévia e

implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 13. Os débitos relativos à contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações públicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2002, poderão ser pagos mediante regime especial de parcelamento, por opção da pessoa jurídica de direito público interno devedora.

Parágrafo único. A opção referida no **caput** deverá ser formalizada até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação desta Lei, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 14. O regime especial de parcelamento referido no art.13 implica a consolidação dos débitos na data da opção e abrangerá a totalidade dos débitos existentes em nome do optante, constituídos ou não, inclusive os juros de mora incidentes até a data de opção.

Parágrafo único, O débito consolidado na forma deste artigo:

I – sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data de deferimento do pedido até o mês anterior ao do pagamento, e adicionados de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo feito;

II – será pago mensalmente, até o último dia útil da primeira quinzena de cada mês, no valor equivalente a, no mínimo, um cento e vinte avos do total do débito consolidado;

III – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a dois mil reais.

Art. 15. A opção pelo regime especial de parcelamento referido no art. 13 sujeita a pessoa jurídica optante:

I – à confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art. 14;

II – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos valores devidos relativos ao PASEP com vencimento após dezembro de 2002.

Parágrafo único. A opção pelo regime especial exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos ao Pasep.

Art. 16. A pessoa jurídica optante pelo regime especial de parcelamento referido no art. 13 será dele excluída nas seguintes hipóteses:

I – inobservância da exigência estabelecida no inciso I do art. 15;

II – inadimplência, por dois meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao Pasep, inclusive aqueles com vencimento após dezembro de 2002.

§ 1º A exclusão da pessoa jurídica do regime especial implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.

§ 2º A exclusão será formalizada por meio de ato da Secretaria da Receita Federal e produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que a pessoa jurídica optante for cientificada.

Art. 17. Sem prejuízo do disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 10 da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, as sociedades cooperativas de produção agropecuária e de eletrificação rural poderão excluir da base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS os custos agregados ao produto agropecuário dos associados, quando da sua comercialização e os valores dos serviços prestados pelas cooperativas de eletrificação rural a seus associados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança os fatos geradores ocorridos a partir da vigência da Medida Provisória nº 1.858-10, de 26 de outubro de 1999.

Art. 18. Fica elevada para quatro por cento a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS devida pelas pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º e 8º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

Art. 19. O art. 22 A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, introduzido pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 A .....

§ 6º Não se aplica o regime substitutivo de que trata este artigo à pessoa jurídica que, relativamente à atividade rural, se dedique apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria mediante a utilização de processo industrial que modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica.

§ 7º Aplica-se o disposto no § 6º ainda que a pessoa jurídica comercialize resíduos vegetais ou sobras ou partes da produção, desde que a receita bruta decorrente dessa comercialização represente menos de um por cento de sua receita bruta proveniente da comercialização da produção.” (NR)

Art. 20. O § 1º do art. 126 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126. ....

§ 1º Em se tratando de processo que tenha por objeto a discussão de crédito previdenciário, o recurso de que trata este artigo somente terá seguimento se o recorrente, pessoa jurídica ou sócio desta, instruí-lo com prova de depósito, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de valor correspondente a trinta por cento da exigência fiscal definida na decisão.

.....” (NR)

Art. 21. O art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 18.. ....

Parágrafo único. Das decisões finais do Conselho Nacional de Assistência Social, vinculado ao Ministério da Assistência e Promoção Social, relativas à concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, caberá recurso ao Ministro de Estado da Previdência Social, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato no **Diário Oficial** da União, por parte da entidade interessada, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.” (NR)

Art. 22. O art. 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas que efetuem o pagamento mensal a que se referem os arts. 27 e 29 a 34 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e pelas pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, corresponderá a doze por cento da receita bruta, na forma definida na legislação vigente, auferida em cada mês do ano-calendário, exceto para as

peças a que se refere o inciso III do § 1º do art. 15, cujo percentual corresponderá a trinta e dois por cento.” (NR)

Art. 23. O art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º .....

§ 5º A vedação a que se referem os incisos IX e XIV do *caput* não se aplica na hipótese de participação no capital de cooperativa de crédito.” (NR)

Art. 24. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às seguintes atividades:

- I – creches e pré-escolas;
- II – estabelecimentos de ensino fundamental;
- III – centros de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;
- IV – agências lotéricas;
- V – agências terceirizadas de correios;
- VI – corretagem de seguros;
- VII – escritórios de serviços contábeis.”

(NR)

“Art. 2º Ficam acrescidos de cinquenta por cento os percentuais referidos no art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, em relação às atividades relacionadas nos incisos II a V do art. 1º desta Lei e às pessoas jurídicas que auferirem receita bruta decorrente da prestação de serviços em montante igual ou superior a trinta por cento da receita bruta total.” (NR)

Art. 25. Os arts. 1º, 3º, 5º, 8º, 11 e 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 3º .....

VI – não operacionais, decorrentes da venda de ativo imobilizado.” (NR)

“Art. 3º .....

II – bens e serviços utilizados como insumo na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, inclusive combustíveis e lubrificantes;

IX – energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica.

§ 1º .....

II – dos itens mencionados nos incisos IV, V e IX do *caput*, incorridos no mês;

§ 10. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, ou as adquiram diretamente de produtor rural pessoa física, classificadas nos Capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23, e nos códigos 01.03, 01.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, 15.07 a 15.14, 1515.2, 1516.20.00, 15.17, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à alimentação humana ou animal poderão deduzir da contribuição para o PIS/Pasep, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos no inciso II do *caput*, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no País.

§ 11. Relativamente ao crédito presumido referido no § 10:

I – seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a setenta por cento daquela constante do art. 2º;

II – o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem ou serviço, pela Secretaria da Receita Federal.” (NR)

“Art. 5º .....

IV – de comercialização de produtos intermediários, produtos secundários, matérias-primas, componentes, partes e peças, materiais de embalagem e demais insumos produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de fabricação de produtos industrializados consoante projetos técnico-econômicos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

.....” (NR)

“Art. 8º.....

X – as sociedades cooperativas;

XI – as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.” (NR)

“Art. 11.....

§ 4º o disposto no **caput** aplica-se também aos estoques de produtos acabados e em elaboração.” (NR)

“Art. 29. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, destinados a estabelecimento que se dedique, preponderantemente, à elaboração de produtos classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, no código 2209.00.00 e 2501.00.00, e nas posições 21.01 a 21.05.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, inclusive aqueles a que corresponde a notação NT (não tributados), sairão do estabelecimento industrial com suspensão do referido imposto.

.....” (NR)

Art. 26. O art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 1º.....

§ 2º O prazo das concessões e permissões de que trata o inciso VI deste artigo será de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado por dez anos.

§ 3º Ao término do prazo, as atuais concessões e permissões, mencionadas no § 2º, incluídas as anteriores à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão prorrogadas pelo prazo previsto no § 2º.”(NR)

Art. 27. O Poder Executivo poderá dispensar a multa por atraso na entrega da Declaração de Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica para as associações de bairros e de moradores, de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos da dívida pública atualizados de acordo com as disposições do inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com prazo de vencimento determinado em função do prazo médio estimado da carteira de recebíveis do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela referida Lei, os quais terão poder liberatório perante a Secretaria da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social quanto as dívidas inscritas no referido programa, diferindo-se os efeitos tributários de sua utilização, em função do prazo médio da dívida do contribuinte.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – em relação ao art. 17, a partir de 1º de janeiro de 2003;

II – em relação ao art. 25, a partir de 1º de fevereiro de 2003;

III – em relação aos arts. 18, 19 e 20, a partir do mês subsequente ao do termo final do prazo nonagesimal, a que refere o § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 107, DE 2003**

**Altera dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 8º e 11 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 3º.....

VI – decorrentes da venda de ativo imobilizado.” (NR)

“Art. 3º.....

IX – energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica.

§ 1º.....

II – dos itens mencionados nos incisos IV, V e IX do **caput**, incorridos no mês;

§ 10. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal classifi-

cadastros nos Capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23, e nos códigos 0504.00, 0710, 0712 a 0714, 1507 a 1514, 1515.2, 1516.20.00, 1517, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 1803, 1804.00.00, 1805.00.00, 2009.2101.11.10 e 2209.00.00, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à alimentação humana ou animal poderão deduzir da contribuição para o PIS/Pasep, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos no inciso II do **caput**, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no País.

§ 11. Relativamente ao crédito presumido referido no § 10:

I – seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a setenta por cento daquela constante do art. 2º;

II – o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem ou serviço, pela Secretaria da Receita Federal.” (NR)

“Art. 8º .....

X – as sociedades cooperativas.” (NR)

“Art. 11 .....

§ 4º O disposto no **caput** aplica-se também aos estoques de produtos acabados e em elaboração.” (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 5º A vedação a que se referem os incisos IX e XIV do **caput** não se aplica na hipótese de participação no capital de cooperativa de crédito.” (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao art. 1º, a partir de 1º de fevereiro de 2003.

Brasília, 10 de fevereiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

#### MENSAGEM Nº 44, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, que “Altera dispositivos das Leis nº

10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências”.

Brasília, 10 de fevereiro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 16/2003 – MF

Brasília, 14 de janeiro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória que “Altera dispositivos da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências”.

2. Destarte, propõe-se a inclusão do inciso VI no § 3º do art. 1º, do inciso IX e §§ 10 e 11 no art. 3º, e do inciso X no art. 8º da referida lei, recuperando dispositivos da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, afastados ou alterados pelo projeto de conversão ou vetados por ocasião de sua sanção conforme razões de veto (Mensagem nº 1.243, de 30 de dezembro de 2002).

3. Propõe-se, também, a inclusão do § 1º do inciso II do art. 3º, tendo em vista que a remissão feita no texto original da Lei nº 10.637, de 2002, cita os incisos III a V. Como o inciso III foi vetado, e a presente minuta de MP incluiu o inciso IX em recuperação ao texto original do inciso III da MP 66, faz-se necessário a alteração proposta para correção das remissões.

4. Apresenta-se, ainda, o acréscimo de § 4º ao art. 11 da mencionada lei, incluindo os produtos acabados na formação do “estoque de abertura” a que se referem os §§ 7º a 9º do artigo 3º da mesma lei, objetivando dar maior precisão ao artigo.

5. Por fim, alvitra-se, com o art. 2º, afastar a vedação de participação no capital de sociedades cooperativas de crédito para o titular, sócio ou pessoas jurídicas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. Tal proposta visa a atender ao dispositivo constitucional que propõe tratamento favorecido ao segmento, facilitando a obtenção de créditos, por meio do cooperativismo.

6. Relativamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre esclarecer que não há perda de arrecadação, haja vista que as alterações propostas no art. 1º restabelecem normas já constantes da Medida Provisória nº 66, de 2002, sendo seus impactos já considerados quando da construção da nova modalidade de incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/PASEP, estabelecida por meio da Medida Provisória nº 66, de 2002, a qual teve por premissa a manutenção dos níveis de arrecadação até então ve-

rificados, sendo, portanto, que seus efeitos já foram considerados àquela época. Relativamente ao art. 22, não há efeitos fiscais.

7. Quanto à relevância e urgência que justificam a adoção de Medida Provisória para tratar dos temas mencionados, cabe esclarecer que, relativamente à contribuição para o PIS/PASEP, as razões dizem respeito ao fato de se tratar de ajustes de normas em pleno vigor e tratadas, originalmente, por meio de outra Medida Provisória, e, relativamente ao Simples, pela importância das pequenas e médias empresas para a economia do País, as quais, pela presente proposta, poderão ter ampliadas suas opções de acesso a crédito, o que contribuirá para o seu crescimento.

8. Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a edição de Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Antônio Palocci Filho.**

PS-GSE nº 375

Brasília, 9 de maio de 2003

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma,  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 107/03), que “Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Viera Lima**, Primeiro-Secretário.

<b>MPV Nº 107</b>	
Publicação no DO	11-2-2003
Designação da Comissão	19-2-2003
Instalação da Comissão	20-2-2003
Emendas	até 22-2-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	17-2-2003 a 2-3-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	2-3-2003
Prazo na CD	de 3-3-2003 a 16-3-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	16-3-2003
Prazo no SF	17-3-2003 a 30-3-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	30-3-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	31-3 a 2-4-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-4-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	17-4-2003 (60 dias)
Prazo prorrogado por + 60 dias	16-6-2003

<b>MPV Nº 107</b>	
Votação na Câmara dos Deputados	6-5-2003
Leitura no Senado Federal	9-5-2003
Votação no Senado Federal	
<b>*Prazo final com prorrogação</b>	<b>16-6-2003</b>
<b>(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 30-9-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 27/9/2002</b>	

**CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA****NOTA TÉCNICA Nº 06/2003****Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 107, de 2003, quanto à adequação orçamentária e financeira****I - INTRODUÇÃO**

Esta Nota Técnica destina-se, nos termos do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, a fornecer subsídios para a análise no que concerne à adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, que *altera dispositivos das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.*

**II - SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES**

A Medida Provisória nº 107 tem por objetivo *retirar da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep as receitas decorrentes da venda de ativo imobilizado (art. 1º), permitir que a pessoa jurídica desconte da base de cálculo da contribuição os créditos calculados em relação à energia elétrica consumida em seus estabelecimentos (art. 1º), permitir que as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal classificadas nos capítulos e códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul deduzam esses valores da contribuição para o PIS/Pasep (art. 1º), excluir da abrangência da Lei nº 10.637, de 2002, as sociedades cooperativas (art. 1º), permitir que a pessoa jurídica contribuinte do PIS/Pasep tenha desconto correspondente ao estoque de produtos acabados e em elaboração (art. 1º) e excluir a exigência quanto aos limites de participação no capital dos participantes de cooperativa de crédito para efeito de adesão ao SIMPLES (art. 2º).*

A Exposição de Motivos nº 16/2003 do Ministro de Estado da Fazenda esclarece que a inclusão do inciso VI no § 3º do art. 1º, do inciso IX e §§ 10 e 11 no art. 3º e do inciso X no art. 8º da Lei nº 10.637, de 2002, recupera dispositivos da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, afastados ou alterados pelo projeto de conversão ou vetados por ocasião de sua sanção conforme razões de veto.

Segundo o Ministro de Estado da Fazenda, o afastamento da vedação de participação no capital de sociedades cooperativas de crédito para o titular, sócio ou pessoas jurídicas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples visa a atender ao dispositivo constitucional que propõe tratamento favorecido ao segmento, facilitando a obtenção de créditos, por meio do cooperativismo.

Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ministro esclarece que não há perda de arrecadação, pois as alterações propostas no art. 1º restabelecem normas já constantes da Medida Provisória nº 66, de 2002, tendo sido seus impactos já considerados quando da construção da nova modalidade de incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep, estabelecida por meio dessa Medida Provisória, a qual já teve por premissa a manutenção dos níveis de arrecadação até então verificados, ~~portanto, seus~~

efeitos já teriam sido considerados àquela época. De acordo com o Ministro, o art. 2º não resulta em efeitos fiscais.

### III - ANÁLISE

O exame da compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 107, de 2003, deve ser realizado consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN: “ *O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União*”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) nada estipulou relativamente à transformação de tributo cumulativo em não-cumulativo. Além disso, segundo o Ministro da Fazenda, não há perda de receita, pois os cálculos já foram feitos quando da apresentação da Medida Provisória nº 66, de 2002. Não há renúncia de receita a estimar nem a compensar, nos termos do art. 14 da LRF e, em particular, seu § 1º.

O plano plurianual em vigor e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003 (Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002) não incluem dispositivo que vede, direta ou indiretamente, essa alteração da contribuição do PIS/Pasep. De acordo com o Ministro da Fazenda, todas as repercussões dessas alterações já foram analisadas anteriormente, não implicando, então, em aumento de despesa ou diminuição de receita sem previsão orçamentária.

Era o que tínhamos a informar.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2003

  
**SIDNEY JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR**  
Consultor de Orçamentos



Of/CONORF/TEC/4/2003

Brasília 24 de fevereiro de 2003

Ilmo. Sr.  
Sérgio da Fonseca Braga  
Chefe do Serviço de Comissões Mistas Temporárias  
do Senado Federal.  
Nesta

Senhor Chefe,

Em atendimento o disposto no artigo 19, da Resolução Nº 1, de 2002-CN, estou encaminhando a Vossa Senhoria a Nota Técnica Nº 15 de 2003, elaborada por esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, contendo subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 107, de 2003, quanto à adequação financeira e orçamentária.

Na oportunidade informo que a referida nota técnica deve ser encaminhada ao Relator e ao Relator Revisor da matéria, tão logo sejam os mesmos designados.

Cordialmente, **Jose Rui Gonçalves Rosa**, Consultor-Geral

#### NOTA TÉCNICA Nº 15/2003

Em 24-2-2003

**Assunto:** Subsídios à apreciação da Medida Provisória nº 107, de 2003, quanto à adequação orçamentária e financeira.

**Interessada:** Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 107, de 2003.

#### I – Introdução

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, no que concede à sua adequação orçamentária e financeira. Essa Medida Provisória “altera dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências”.

A Lei nº 10.637, de 2002, dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.

A Lei nº 9.317, de 1996, dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES e dá outras providências.

#### II – Síntese da Medida Provisória

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das Medidas Provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 10, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

Conforme consta na Exposição de Motivos nº 016/MF, de 14 de janeiro de 2003, do Ministro de Estado da Fazenda, a proposta de Medida Provisória propõe a inclusão de dispositivos na Lei nº 10.637, de 2002, recuperando proposições da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, afastadas ou alteradas pelo projeto de conversão ou vetadas por ocasião de sua sanção consoante as razões do veto (Mensagem nº 1.243, de 30 de dezembro de 2002). Do mesmo modo, apresenta-se o acréscimo do § 4º ao art. 11, incluindo os produtos acabados na formação do estoque de abertura a que se referem os §§ 7º e 9º do art. 3º da mesma lei.

Ainda segundo a Exposição de Motivos, o art. 2º da Medida Provisória afasta a vedação da participação no capital de sociedades cooperativas de crédito para o titular, sócio ou pessoas jurídicas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Na EM nº 016/MF são destacadas a relevância e urgência da Medida Provisória, que trata da contribuição do PIS/PASEP e do SIMPLES.

#### III – Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

A Exposição de Motivos esclarece que não há perda de arrecadação, pois as alterações propostas no art. 1º restabelecem normas constantes na Medida Provisória nº 66, de 2002, sendo seus impactos considerados quando da construção da nova modalidade de incidência não-cumulativa da contribuição do PIS/PASEP. Do mesmo modo, com relação ao art. 2º da Medida Provisória, não há efeitos fiscais.

**Joaquim Ornelas Neto**, Consultor.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107**, ADOTADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 11 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, E 9.317, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

<b>CONGRESSISTAS</b>	<b>EMENDAS NºS</b>
Deputado AUGUSTO NARDES	030, 045, 051, 057, 068, 069, 070, 071
Deputado CHICO DA PRINCESA	012, 039
Deputado DARCISIO PERONDI	025
Deputado DIRCEU SPERAFICO	011
Deputado EDUARDO CUNHA	004, 005, 007, 013, 061
Deputado GERVÁSIO SILVA	001, 008, 035, 047
Deputado GILBERTO NASCIMENTO	063, 064, 065, 066, 067
Deputada LUCI CHOINACKI	003
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	006, 014, 016, 017, 018, 036, 037, 038, 043, 062, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 080
Deputado LUIS CARLOS HEINZE	023, 032, 040, 053, 059
Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO	028
Deputado MARCUS VICENTE	031, 046, 054, 060
Deputado MIGUEL DE SOUZA	009, 019, 020, 024, 048, 078

Deputado MUSSA DEMES	002, 021
Deputado NEUTON LIMA	026, 041, 049, 056
Deputado ONYX LORENZONI	034
Senador OSMAR DIAS	010
Deputado PAUDERNEY AVELINO	022, 033, 079
Deputado PEDRO HENRY e outros	081
Deputado RONALDO DIMAS	015
Deputado SANDRO MABEL	027, 042, 050, 055
Deputado SILAS BRASILEIRO	029, 044, 052, 058

**TOTAL DE EMENDA: 081**

**MPV 107**  
**000001**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 11/02/2003	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.			
autor Gervásio Silva	nº do prontuário 479			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Altera dispositivos das Leis nºs. 10.637 de 30 de dezembro de 2.002; 9.317 de 05 de dezembro de 1.996 e 9.964 de 10 de abril de 2.000.**

Art. 1º - Os arts 1º, 3º, 8º e 26.da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 3º .....

VI - não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente;

Art. 3º .....

IX - energia elétrica e serviços de telecomunicação consumidos nos estabelecimentos da pessoa jurídica;

Art. 8º .....

X - as pessoas jurídicas que importem mercadorias do exterior e as vendam no varejo, diretamente aos consumidores finais, relativamente ao faturamento oriundo dessas vendas diretas;

XI - as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 26 .....

X - corretagem de seguros;

XI - agência lotérica;

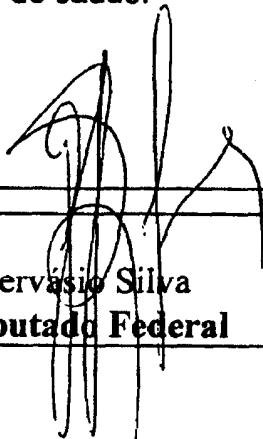
XII- agência terceirizada de correios;

XIII- empresa de serviços contábeis;

XIV- creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e ensino médio, cursos profissionalizantes e de idiomas;

XV - empresas de softwares ; e

XVI- estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.



Brasília – DF 14 de fevereiro de 2003

Gervásio Silva  
Deputado Federal

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107  
000002

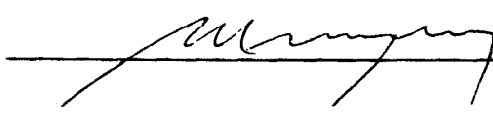
2 DATA 20/02/2003	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
----------------------	---

4 AUTOR DEPUTADO MUSSA DEMES	5 N.º PRONTUÁRIO
---------------------------------	------------------

6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

7 PÁGINA 01	8 ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------	----------------	-----------	--------	--------

9 TEXTO
<p>Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, a seguinte redação:</p> <p>"Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 8º e 11 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>"Art. 3º .....</p> <p>"V – despesas financeiras decorrentes de empréstimos, financiamentos e contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoas jurídicas, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das empresas de Pequeno Porte (SIMPLES);"</p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>A presente emenda tem o objetivo de aprimorar o texto da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, em respeito ao princípio da isonomia, por meio da alteração do art. 1º da Medida Provisória 107/03.</p> <p>O que propomos é corrigir uma injustiça, pois o texto da lei dispõe que para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep a pessoa jurídica poderá descontar apenas os créditos calculados em relação às despesas financeiras decorrentes de <b>empréstimos e financiamentos</b> de pessoa jurídica, silenciando a norma quanto às despesas financeiras originárias de <b>arrendamento mercantil (leasing)</b>, operações praticadas pelas sociedades arrendadoras, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>Isso cria um tratamento diferenciado entre operações financeiras e de arrendamento mercantil, com prejuízos para essa última e ferindo o tratamento igualitário dos diferentes tipos de operações.</p>

10 ASSINATURA


## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107/03

MPV 107

000003

## EMENDA MODIFICATIVA

O inciso VI do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 107, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º .....

§ 3º .....

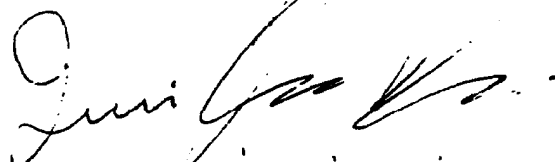
VI - não operacionais, decorrentes da venda de ativo imobilizado."

## JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo autoriza a dedução da base de cálculo do PIS das receitas decorrentes da venda de ativo imobilizado. Esta permissão já constava do texto original da Medida Provisória nº 66, contudo, o projeto de lei de conversão, apresentado pelo relator na Câmara, ampliou o universo de deduções, passando a abranger as receitas não operacionais decorrentes da venda do ativo permanente. Ora o ativo permanente, além de englobar o ativo imobilizado (imóveis, equipamentos, máquinas, etc) também inclui os investimentos de longo prazo (participações societárias, basicamente). A fim de eliminar os inconvenientes do proposta, o Poder Executivo decidiu vetar o inciso, com o compromisso de oportunamente recuperar sua redação original.

O dispositivo, contudo, merece um reparo, no sentido de especificar que a referida dedução somente se aplique aos casos em que a venda do ativo imobilizado se constitua em receita não operacional da empresa.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2003

  
DEP. LUCI CHOINACKI  
PT/SC

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000004

<b>Data</b> 20/02/2003	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 107/2003
---------------------------	--

<b>autor</b> Deputado EDUARDO CUNHA	<b>nº de prontuário</b> 300
--	--------------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4 <input type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

<b>Página 01/01</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo 3º</b>	<b>Inciso VI</b>	<b>alínea</b>
---------------------	------------------	---------------------	------------------	---------------

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o texto da Medida Provisória nº 107 de 10 de fevereiro de 2003, no seu inciso VI, do art. 1º dando-lhe a seguinte redação:

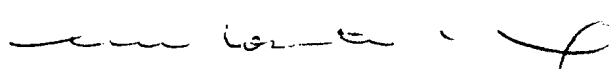
...

VI - não operacionais, decorrentes da venda de artigos permanentes.

## JUSTIFICAÇÃO

É inadmissível a cobrança de contribuições sobre receitas não operacionais. A distinção entre ativo imobilizado e ativo permanente provocam uma injustiça fiscal, já que a tendência das empresas é diminuir o imobilizado, e essa medida desestimularia isso. Além disso a alienação de ativo permanente gerará receita à dívida de Imposto de Renda sobre o ganho real.

PARLAMENTAR



**MPV 107**  
**000005**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**Data**  
20/02/2003

**proposição**  
**Medida Provisória nº 107/2003**

**autor**  
Deputado **EDUARDO CUNHA**

**nº de prontuário**  
300

1  Supressiva    2  Substitutiva    3  Modificativa    4  Aditiva    5  Substitutivo Global

**Página 01/01**

**Artigo 3º**

**Parágrafo**

**Inciso IX**

**alínea**

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Modifique-se o texto da Medida Provisória nº 107 de 10 de fevereiro de 2003, no seu inciso IX. do art.3º dando-lhe a seguinte redação:

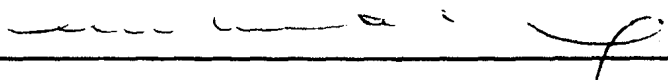
...

**IX – energia elétrica e serviços de telecomunicações consumidas nos estabelecimentos da Pessoa jurídica.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A distinção de dois tipos de serviços públicos já foi repudiada quando da votação da Medida Provisória 66 que originou a presente lei.

**PARLAMENTAR**





## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107****000006**2 DATA  
18/02/20033 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 20034 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PRN.º PRONTUARIO  
4546  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL0  
ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALINEA

## TEXTO

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, a seguinte redação:

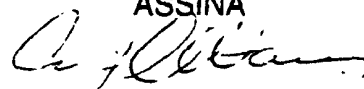
"Art. 1º .....

§ 10º Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam e comercializem mercadorias de origem animal ou vegetal classificados nos capítulos 1 a 4, 8 a 11, e nos códigos 0504.00, 07.10, 07.12 a 07.14, 15.07 a 15.14, 15.15.2, 15.16.20.00, 15.17, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da contribuições para o PIS/Pasep, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos nos incisos I e II do caput, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no País.

**JUSTIFICATIVA**

A agroindústria brasileira precisa ser atendida em toda sua extensão e complexidade, envolvendo os produtores, cerealistas, cooperativas que atendem à totalidade da fronteira agrícola e quantidade expressiva da produção de grãos e commodities que favorecem a nossa balança comercial. O presente artigo foi contemplado no acordo firmado no Congresso Nacional em dezembro de 2002 e corrige ainda o setor produtor de animais comercializados para a engorda e criação.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 107**  
**000007**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**Data**  
20/02/2003

**proposição**  
**Medida Provisória nº 107/2003**

**autor**  
Deputado **EDUARDO CUNHA**

**nº de prontuário**  
300

1  Supressiva    2  Substitutiva    3  Modificativa    4  Aditiva    5  Substitutivo Global

**Página 01/01**

**Artigo 3º**

**Parágrafo 1º**

**Inciso II**

**alínea**

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Modifique-se o texto da Medida Provisória nº 107 de 10 de fevereiro de 2003, no seu inciso II, Parágrafo 1º do art.3º dando-lhe a seguinte redação:

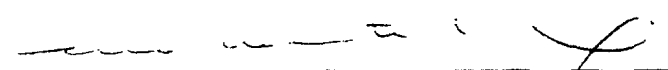
II – dos itens mencionados nos incisos IV, v e IX do **caput**, incorridos no mês;

§ 10. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam ou **comercializem** mercadorias ...

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente alteração visa restabelecer o aprovado na Medida Provisória 66 que originou a presente lei e vetado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

**PARLAMENTAR**



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000008

data 18/02/2003	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
--------------------	---

autor Gervásio Silva	nº do prontuário 479
-------------------------	-------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 03	Parágrafo	Inciso	alinea
--------	--------------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera dispositivos das Leis nºs. 10.637 de 30 de dezembro de 2.002; 9.317 de 05 de dezembro de 1.996 e 9.964 de 10 de abril de 2.000.

**Art. 3º. O § 4º do art. 3º e o art. 15, caput, e respectivo § 3º, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:**

"Art.3º (...)

(...)

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º, a homologação da opção pelo REFIS é condicionada à prestação de garantia ou, a critério da pessoa jurídica, ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, ainda que de valor inferior ao débito consolidado, na forma do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dispensada a apresentação de qualquer outra forma de garantia.

(...)"(NR)

"Art. 15. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no REFIS.

(...)

§ 3º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento" (NR)

Brasília – DF 18 de fevereiro de 2003

  
Gervásio Silva  
Deputado Federal

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000009**

Data  
**24/02/2003**

Proposição  
**Medida Provisória nº 107, de 2003**

Autor  
**Deputado Miguel de Souza**

nº do prontuário

1  Supressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4.  aditiva 5.  Substitutivo global

Página 1/1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alíneas
---------------	--------------	-----------	--------	---------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se aos §§ 2º, 3º e 4º do art. 11, da Lei nº 10.637/2002, alterado pelo Art. 1º da MPV 107/2003, a seguinte redação.

\*Art. 11 .....

§ 1º .....

§ 2º Independente do estabelecido no parágrafo anterior, se a arrecadação do PIS/Pasep, considerando os dois regimes de apuração, apresentar crescimento, no período de 12 meses, contados da vigência dos efeitos desta Lei, superior ao incremento da arrecadação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), no mesmo período de comparação, a alíquota definida no artigo 3º será reduzida na mesma proporção do diferencial de crescimento. (NR)

§ 3º Verificada a hipótese de ocorrência do previsto no parágrafo anterior, a Secretaria da Receita Federal, até 30 dias após encerrado o período de comparação, editará ato dando publicidade do valor da alíquota reduzida. (NR)

§ 4º No período de 12 meses estabelecido no § 1º deste artigo, a Secretaria da Receita Federal publicará, trimestralmente, relatório de avaliação sobre a evolução detalhada da arrecadação da contribuição a que se refere esta lei, bem como da evolução da arrecadação da Cofins, no mesmo período. (NR)

**Justificação**

Estudos de equivalência de arrecadação divulgados pela Fundação Getúlio Vargas e pelo BNDES indicam divergências quanto a estimativa da nova alíquota na mudança para o sistema de valor adicionado, apontando valores inferiores ao constante do Projeto de Lei.

Considerando que o objetivo do projeto é eliminar a cumulatividade e tendo como pressuposto assegurar a manutenção dos níveis atuais de arrecadação proveniente do Pis/Pasep, faz-se necessário introduzir mecanismos que protejam o contribuinte de uma tributação excedente.

As modificações introduzidas por esta emenda visam garantir o acesso do contribuinte às informações necessárias ao acompanhamento da evolução da arrecadação e introduzir um método que permita por ato da autoridade administrativa o ajuste automático da alíquota inicialmente fixada, caso esta venha a se mostrar superdimensionada.

PARLAMENTAR

Brasília, 24 de fevereiro de 2003

**MPV 107****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000010**

data 14/03/2003	proposição <b>Medida Provisória nº 107</b>
--------------------	---

autor <b>Senador Osmar Dias</b>	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Emenda modificativa à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003: que "Altera dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências".

**Dê-se ao § 10 do artigo 3º da Medida Provisória 107, de 2003 a seguinte redação:**

§ 10. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzem, comercializam, beneficiam e industrializam produtos de origem animal ou vegetal classificadas nos capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23 nos códigos 0504.00, 07.010, 07.12 a 07.14, 15.07 a 15.14, 1515.2, 1516.20.00, 15.17, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 1803, 1804.00.00, 1805.00.00, 2009, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da nomenclatura comum do Mercosul, destinados a alimentação humana ou animal poderão deduzir da contribuição para o PIS/PASEP, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos nos incisos I e II do **caput**, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no país."

**JUSTIFICAÇÃO**

Em razão das dimensões continentais do Brasil e a rápida expansão verificada na agricultura de nosso país, as empresas comerciais revendedoras de produtos agrícolas desempenham um importante papel neste contexto, pois possibilitam aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas), atendimento creditício (CPR), adequada assistência técnica, acesso aos modernos insumos e tecnologias, armazenamento e comercialização da produção.

As empresas comerciais, que atuam neste setor, em muito contribuem para que os produtores consigam desenvolver a sua atividade, pois colocam a disposição, a infra-estrutura indispensável, que estes por si só não conseguiriam.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, existem no Brasil 31.735.143 habitantes rurais, sendo que destes, aproximadamente 10%, ou seja, 3.200.000 são

agricultores efetivos.

Deste universo de 3.200.000 agricultores, 73% que perfazem 2.336.000, dependem exclusivamente das empresas comerciais cerealistas para continuarem na atividade.

Torna-as ainda mais relevante o assunto em voga, quando analisamos a safra 2002/2003, de acordo com informações da CONAB, a produção nacional de grãos poderá chegar a 110 milhões de toneladas e destas, 72 milhões de toneladas teriam sua estocagem e escoamento comprometidos, não fosse a atuação das empresas comerciais cerealistas.

Em permanecendo o texto proposto na Medida Provisória 107, de 10 de fevereiro de 2003, serão oneradas as empresas que adquirem grãos dos produtores rurais, pessoas físicas, para posterior colocação no mercado, em 153%, do valor que hoje estão recolhendo nesta rubrica, se aprovada a alíquota de 1,65% do PIS sobre o faturamento.

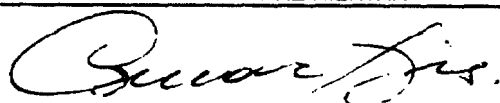
Ante ao exposto, as empresas comerciais que atuam neste segmento terão seus negócios inviabilizados, rompendo-se o elo do produtor para com o mercado, ficando estes ao desamparo e a conseqüente estagnação da agricultura, pensamento contrário, que o Governo Federal coloca como solução para a grande parte dos problemas que o país atravessa.

Outro aspecto relevante, é que se as empresas cerealistas venham a entrar em colapso e encerrarem as suas atividades em razão deste excessivo aumento na carga tributária, as contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS serão menores, sem falar no aumento considerável do desemprego, diminuição da arrecadação do Imposto de Renda, INSS e etc..

Desta forma, solicito aos nobres pares, a aprovação desta emenda, para que os agricultores brasileiros e por extensão a agricultura nacional não fiquem prejudicados.

PARLAMENTAR

Brasília



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000011

DATA	PROPOS MEDIDA PROVISÓRIA			
AUTOR Deputado DILCEU SPERAFICO			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 (X) MODIFICATIVA    4 ( ) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

## TEXTO

Dê-se ao § 10 do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002 – incluído pelo art. 1º da MP nº 107, de 2003 – a seguinte redação:

*“§ 10. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que comercializam, beneficiam e industrializam produtos de origem animal ou vegetal classificadas nos capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23, e nos códigos 01.03, 01.05, 0504.00, 07.10, 07.12 a 07.14, 15.07 a 15.14, 1515.2, 1516.20.00, 15.17, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à alimentação humana ou animal poderão deduzir da contribuição para o PIS/Pasep, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos nos incisos I e II do caput, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no país.”*

## JUSTIFICAÇÃO

Em razão das dimensões continentais do Brasil e da rápida expansão verificada na agricultura de nosso país, as empresas comerciais revendedoras de produtos agrícolas desempenham um importante papel neste contexto, pois possibilitam aos produtores rurais (pessoas físicas e jurídicas), atendimento creditício (CPR), adequada assistência técnica, acesso aos modernos insumos e tecnologias, armazenamento e comercialização da produção.

As empresas comerciais, que atuam neste setor, em muito contribuem para que os produtores consigam desenvolver as suas atividades, pois colocam à disposição, a infra-estrutura indispensável, que estes por si só não conseguiriam.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, existem no Brasil 31.735.143 habitantes rurais, sendo que destes, aproximadamente 10%, ou seja, 3.200.000 são agricultores efetivos.

Desse universo de 3.200.000 agricultores, 73%, que perfazem 2.336.000, dependem exclusivamente das empresas comerciais cerealistas para continuarem na atividade.

Torna-se ainda mais relevante essa conclusão quando analisamos a safra 2002/2003. De acordo com informações da CONAB, a produção nacional de grãos poderá chegar a 110 milhões de toneladas e, destas, 72 milhões de toneladas teriam sua estocagem e escoamento comprometidos, não fosse a atuação das empresas comerciais cerealistas.

Em permanecendo o texto proposto na Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, serão oneradas as empresas que adquirem grãos dos produtores rurais, pessoas físicas, para posterior colocação no mercado, em 153% do valor que hoje estão recolhendo nesta rubrica.

Ante o exposto, as empresas comerciais que atuam neste segmento terão seus negócios inviabilizados, rompendo-se o elo do produtor com o mercado, o que acarretará a estagnação da agricultura. Esse fato certamente contraria o pensamento do Governo Federal, que coloca a agricultura como solução para grande parte dos problemas que o país atravessa.

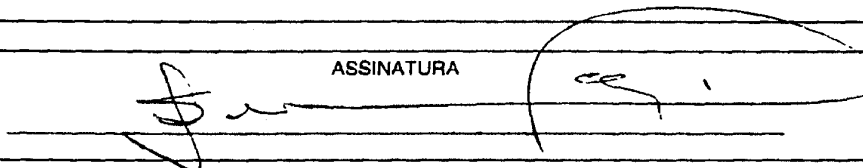
Outro aspecto relevante a ser considerado é que se as empresas cerealistas vierem a entrar em colapso e encerrarem as suas atividades em razão deste excessivo aumento na carga tributária, as contribuições para o PIS/Pasep e para a COFINS serão reduzidas. Isso sem falar no aumento considerável do desemprego e na diminuição da arrecadação do Imposto de Renda, do INSS e de outros tributos.

Desta forma, solicito aos nobres Pares a aprovação desta emenda, para que os agricultores brasileiros, e por extensão a agricultura nacional, não fiquem prejudicados.

30042409-101

Serviço de Apoio às Comissões Mistas	
MPV nº 107	de 29 03
Fls.: 70	

ASSINATURA





## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000012

<b>data</b> 18/02/2003	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, que altera dispositivos das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e dá outras providências.
---------------------------	---

<b>autor</b> Deputado Federal Chico da Princesa	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, a seguinte redação :

*" Art. 1º Os arts, 1º, 3º, 8º e 11 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*" Art. 8º - .....*

*X - as sociedades cooperativas;*

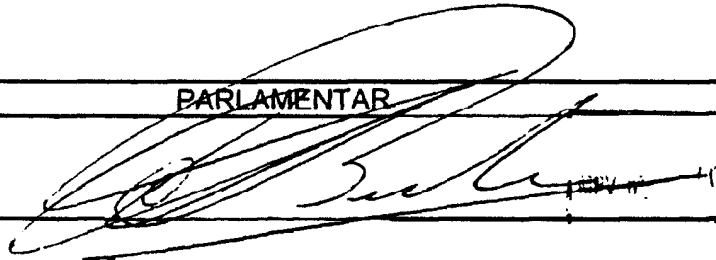
*XI - os serviços públicos de transporte coletivo de passageiros terrestres e aquaviários.*

*" .....*

## JUSTIFICATIVA

O novo Governo Federal tem defendido o crescimento econômico sustentável para o país, e que em contrapartida seja garantido a distribuição de renda, justiça social e a eliminação da pobreza. Dentro deste raciocínio, não podemos ignorar que os serviços de transporte público de passageiros são responsáveis pelo deslocamento diário de 60 milhões de brasileiros somente nas áreas urbanas e metropolitanas. Atualmente é um dos setores que mais gera empregos no Brasil ultrapassando a marca de 700 mil empregos diretos. Dessa forma, deve-se buscar alternativas que minimizem os impactos sobre os custos deste setor, objetivando a manutenção de uma tarifa condizente com o poder aquisitivo dos usuários deste serviço público. Assim, a alteração proposta visa retornar a alíquota 0,65 % de contribuição do setor de transporte público para o PIS/PASEP, alterada indevidamente no texto da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002. Tal alteração permitirá desonerar o custo de vida da população brasileira que necessita do transporte público diariamente.

PARLAMENTAR



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000013**

**Data**  
20/02/2003

**Medida Provisória nº 107/2003**

**autor**  
Deputado **EDUARDO CUNHA**

**nº de prontuário**  
300

1  Supressiva    2  Substitutiva    3  Modificativa    4  Aditiva    5  Substitutivo Global

**Página 01/01**

**Artigo 8º**

**Parágrafo**

**Inciso X**

**alínea**

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Modifique-se o texto da Medida Provisória nº 107 de 10 de fevereiro de 2003, no seu inciso X, do art.8º dando-lhe a seguinte redação:

...

X – as sociedades cooperativas e as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas Jornalísticas e radiofusão sonora e de sons e imagens.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente alteração visa restabelecer o aprovado na Medida Provisória 66 que originou a presente lei e vetado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

**PARLAMENTAR**



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000014

2 DATA  
18/02/20033 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 20034 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PRN.º PRONTUARIO  
4546  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL0  
ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALÍNEATEXTO  
EMENDA ADITIVA

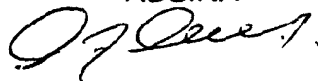
Dê-se a seguinte redação ao art. da Medida Provisória nº 107, de 10/02/ 2003:

"Art. Poderão optar pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de empresa e instituições de direito privado que dediquem a ministrar educação de nível médio, na forma do regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal."

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, por questões de isonomia e justiça, permitir que as empresas e instituições de direito privado que ministrem educação no nível de ensino médio, possam, a exemplo do que ocorre com aquelas que se dedicam a educação de nível fundamental e educação infantil, possam optar pelo SIMPLES.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 107**

**000015**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b> 24/02/2003	<b>Proposição</b> Medida Provisória nº 107, de 2003
---------------------------	--

<b>Autor</b> DEPUTADO RONALDO DIMAS	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

<b>Página</b> 1/2	<b>Artigo</b> 3º	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
----------------------	------------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se ao art. 10 da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002, modificado pelo art. 24 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, a seguinte redação:

Art. 10. Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, decorrentes de tributos e contribuições federais e relativos a fatos geradores ocorridos até 28 de fevereiro de 2003, poderão ser parcelados em até cento e cinquenta prestações mensais, iguais e sucessivas, observadas as condições fixadas neste artigo.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º O débito objeto do parcelamento será consolidado na data do pedido e dividido pelo número de prestações.

§ 3º O valor de cada prestação, determinado na forma do § 2º:

I – não poderá ser inferior a cem reais;

II – será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 4º Para os fins da consolidação referida no § 2º, os valores correspondentes a multa de ofício serão reduzidos em quarenta por cento.

§ 5º A redução prevista no § 4º não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em lei.

§ 6º Na hipótese de anterior concessão de redução de multa em percentual inferior a quarenta por cento, prevalecerá o percentual referido no § 4º.

§ 7º Ressalvado o disposto nos §§ 10 e 11, não será concedido o parcelamento de que trata este artigo na hipótese de existência de parcelamentos concedidos sob outras modalidades, admitida a transferência do saldo remanescente para essa modalidade, mediante requerimento do sujeito passivo.

§ 8º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro.

§ 9º Ao parcelamento de que trata este artigo não se aplicam as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 10. Os débitos incluídos no Refis ou no parcelamento a ele alternativo poderão, a critério da pessoa jurídica, ser parcelados nas condições previstas neste artigo, nos termos a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor do mencionado Programa.

§ 11. Na hipótese do parágrafo 10:

I – a opção pelo parcelamento na forma deste artigo implica desistência compulsória e definitiva do Refis ou do parcelamento a ele alternativo;

II – as contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) retornarão à administração daquele órgão, sujeitando-se à legislação específica a elas aplicável;

III – será objeto do parcelamento nos termos deste artigo o saldo devedor dos débitos de que trata o § 7º.

§ 12. O parcelamento a que se refere este artigo:

I – deverá ser requerido, inclusive na hipótese de transferência de que trata o § 7º, até o último dia útil do mês de abril de 2003, perante a unidade da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional responsável pela cobrança do respectivo débito;

II – reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.522, de 2002, no que não contrariem este artigo;

III – aplica-se, inclusive, aos débitos apurados segundo o Sistema Simplificado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), instituído pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

§ 13. Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem parcelados nos termos deste artigo, serão automaticamente convertidos em renda da União, aplicando-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

§ 14. A Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional expedirão os atos necessários à regulamentação deste artigo, no âmbito de suas respectivas competências.

**Justificativa**

A permanência de grande número de empresas na situação de inadimplência com relação ao recolhimento de tributos ao Fisco e ao INSS deve-se principalmente ao crescimento incipiente da economia brasileira nos últimos anos, explicado, em grande parte, pela manutenção de elevadas taxas de juros. Nesse sentido, são necessárias políticas públicas para a recuperação fiscal das empresas, por meio de renegociação de débitos tributários e previdenciários, em especial, das multas aplicáveis. A recente experiência com o REFIS, demonstrou que, ao mesmo tempo que contribui para o saneamento de passivos insustentáveis, a renegociação desses débitos permite um significativo aumento da arrecadação e preserva inúmeros postos de trabalho.

Desde sua implantação até dezembro de 2001, quando se intensificaram as pressões para reabertura do REFIS, 129.085 empresas haviam apresentado termo de opção pelo programa, sendo que 7.948 desses pleitos foram indeferidos. Pode-se considerar portanto, que 121.137 empresas apresentaram condições de habilitação ao programa de refinanciamento de seus débitos com a União. Todavia, 84.192 empresas foram excluídas do programa, restando ativas 36.945 empresas, ou seja 28,6% das inicialmente habilitadas.

De janeiro a dezembro de 2000 o REFIS possibilitou a arrecadação de R\$ 1,058 bilhão. Em 2001 a arrecadação passou para R\$ 1,813 bilhão, e no ano passado estimava-se que a arrecadação seria de cerca de R\$ 140 milhões, mensais.

Dentro deste cenário, a presente emenda busca possibilitar o parcelamento em até 150 prestações mensais, iguais e sucessivas dos débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inscritos ou não em dívida ativa.

PARLAMENTAR

Brasília, 24 de fevereiro de 2003



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107**

**000016**

<sup>2</sup> DATA 18-02-2003	<sup>3</sup> PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003
---------------------------------	--

<sup>4</sup> AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	<sup>5</sup> N. PRONTUÁRIO 454
--	-----------------------------------

<sup>6</sup>

1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

<sup>0</sup>	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
--------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Dê-se a seguinte redação ao art. da MP nº 107, de 10/02/2003:

"Art. Poderão optar pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de centro de formação de condutores, corretagem de seguros, agência lotérica, agência terceirizada de correios, empresa de serviços contábeis, escolas de 1º e 2º graus, cursos profissionalizantes e de idiomas, empresa de softwares e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, na forma do regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal."

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa, por questões de isonomia e justiça, permitir que também as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de centro de formação de condutores, corretagem de seguros, agência lotérica, agência terceirizada de correios, empresa de serviços contábeis, escolas de 1º e 2º graus, cursos profissionalizantes e idiomas, empresa de softwares e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde possam optar pelo SIMPLES, na forma de regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal e aprovado mediante acordo nos plenários do Congresso Nacional em dezembro de 2002.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	<b>MPV 107</b> <b>000017</b>
-------------------------	---------------------------------

2 DATA 18-02-2003
-------------------------

3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003
--

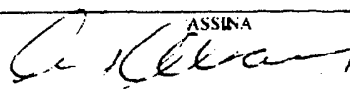
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR
--

5 N. PRONTUARIO 454
---------------------------

6 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
--	--	--	--	---

7	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
---	--------	-----------	--------	--------

<p>TEXTO</p> <p><b>EMENDA ADITIVA</b></p> <p>Dê-se a seguinte redação ao art. da MP nº 107, de 10/02/2003:</p> <p>"Art. Poderão optar pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agência de propaganda e publicidade, corretagem de imóveis, e clube esportivo, na forma do regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>A presente emenda visa, por questões de isonomia e justiça, permitir que também as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agências de propaganda e publicidade, corretagem de imóveis e clubes esportivos possam optar pelo SIMPLES, na forma de regulamento expedido pela Secretaria da Receita Federal.</p>
---

<p style="text-align: center;">ASSINA</p>  <p>Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR</p>
---

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	<b>MPV 107</b>  <b>000018</b>
-------------------------	-------------------------------------

2 DATA <i>18/02/2003</i>	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003
-----------------------------	---

4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	N.º PRONTUARIO 454
---	-----------------------

6 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
--	--	--	--	---

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
---	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO**

**EMENDA ADITIVA**

Dê-se ao art. da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, a seguinte redação:

"Art. Permanecem sujeitas às normas da legislação da contribuição para o PIS/Pasep, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos artigos 1º a 6º da Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002:

I - as pessoas jurídicas que importem mercadorias do exterior e as vendam no varejo, diretamente aos consumidores finais, relativamente ao faturamento oriundo dessas vendas diretas;

II - as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

**JUSTIFICATIVA**

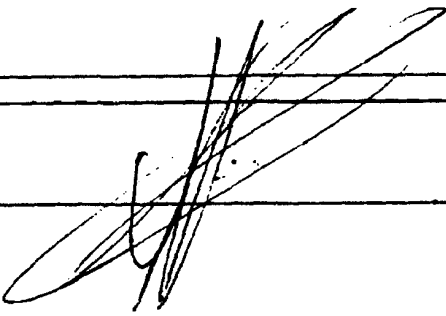
O acordo firmado quando da aprovação do Projeto de Lei de Conversão da MP 66 em dezembro de 2002 previa a distinção para o rol de empresas que participam da economia nacional com importante parcela de responsabilidade e competitividade.

Reitera-se que o impacto da importação de alimentos poderá ser útil para o programa de governo intitulado de Fome Zero, diante da impossibilidade do mercado nacional sustentar o aumento de consumo previsto pelas autoridades do governo federal.

ASSINA

  
 Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>		<b>MPV 107</b> <b>000019</b>
Data <b>24/02/2003</b>	Proposição <b>Medida Provisória nº 107, de 2003</b>	
Autor <b>Deputado Miguel de Souza</b>		nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2 <input type="checkbox"/> substitutiva    3 <input type="checkbox"/> modificativa    4 <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global		
Página 1/1	Artigo 1º	Parágrafo
Inciso		Alíneas
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>		
<p><b>Acrescente-se ao Art. 1º da MPV 107/2003, alteração ao "caput" do art. 29 da Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:</b></p> <p><b>Art. 29.</b> As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, destinados a estabelecimento que se dedique, preponderantemente, à elaboração de produtos classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, nos códigos 2209.00.00 e 2501.00.00 e nas posições 21.01 a 21.05.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, inclusive aqueles a que corresponde a notação NT (não tributados), sairão do estabelecimento industrial ou distribuidor com suspensão do referido imposto.</p> <p style="text-align: center;"><b>Justificativa</b></p> <p>Como se sabe, o sal e a água são os dois únicos minerais ingeridos, regularmente pelo ser humano. Mas, o fato de pertencer ao reino mineral faz com que o sal seja tipificado no capítulo 25 – Produtos Minerais – sessão 5 da TIPI, ao lado de cimento, enxofre, gesso e cal, p.ex., e não junto ao açúcar, às gorduras, aos óleos, às carnes, às farinhas, em decorrência de sua característica de alimento. Daí, certamente a não inclusão do sal no conjunto dos alimentos beneficiados pelo art. 29 da Lei nº 10.637/2002, quando na realidade, a ingestão de sal ultrapassa a caracterização de simples alimento ou condimento, para tornar-se um poderoso instrumento no programa de saúde pública, que combate aos DDI – Distúrbios por Deficiência de Iodo (bócio, nanismo, cretinismo, retardo mental e aborto, entre outros).</p> <p>Assim, a emenda além de incluir os materiais destinados a embalagem do sal na abrangência do mencionado dispositivo, busca estender a referida suspensão, também, ao estabelecimento distribuidor.</p> <p>O Legislador pretendia reduzir a carga tributária do IPI de um segmento significativo da cadeia produtiva. Porém quando estabeleceu que a suspensão dar-se-ia no estabelecimento industrial esqueceu que existe o setor de distribuição, ligado diretamente com a fábrica produtora, que revende quantidades menores para as micro, pequenas e médias empresas que só podem comprar suas matérias primas à rede distribuidora, e portanto são obrigadas a pagar o IPI.</p>		
		<b>PARLAMENTAR</b>
Brasília, 24 de fevereiro de 2003 <div style="text-align: right; margin-top: 20px;">  </div>		

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>	<b>MPV 107</b> <b>000020</b>
--------------------------------	---------------------------------

Data <b>24/02/2003</b>	Proposição <b>Medida Provisória nº 107, de 2003</b>
---------------------------	--

Autor <b>Deputado Miguel de Souza</b>	nº do prontuário
--	------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página 1/1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alíneas
---------------	--------------	-----------	--------	---------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Acrescente-se ao Art. 1º da MPV 107/2003, alteração ao "caput" do art. 29 da Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:**

**Art. 29.** As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, destinados a estabelecimento que se dedique, preponderantemente, à elaboração de produtos classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, nos códigos **2201.10.00** e **2209.00.00**, e nas posições 21.01 a 21.05.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, inclusive aqueles a que corresponde a notação NT (não tributados), sairão do estabelecimento industrial ou distribuidor com suspensão do referido imposto.

**Justificativa**

O consumo de água mineral natural, além da sua natureza alimentar também tem função medicinal, gerando positivos reflexos à saúde pública e trazendo grande economia ao Estado em decorrência da redução de doenças de origem hídrica. Ademais, o setor de produção de água mineral natural já se consolida como segmento importante à nação brasileira e de grande valor estratégico, frente a previsível escassez de água potável. Contudo, a alta carga tributária incidente em toda cadeia produtiva das Águas Minerais Naturais está inviabilizando sua popularização, havendo a necessidade de redução dos custos de produção.

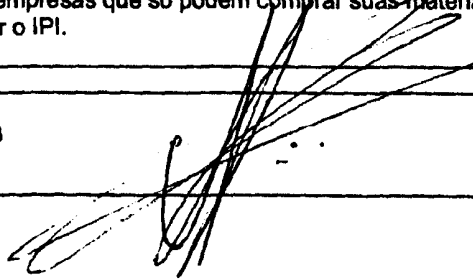
Relativamente ao Imposto de Produtos Industrializados – IPI, o montante que incide nos insumos de embalagens para as águas minerais naturais e que acabam onerando o produto no ciclo econômico destinado ao consumidor final, varia em torno de 15% do preço total do produto. Assim, a presente emenda visa a inclusão dos insumos de embalagens e resinas destinados à água mineral natural nos efeitos da Lei nº 10.637/2002, de forma a suspender a incidência do IPI para ditos insumos de embalagens e rótulos, a fim de viabilizar o acesso de todo cidadão à água mineral a um custo compatível com a realidade.

A emenda além de incluir os materiais destinados a embalagem de água mineral na abrangência do mencionado dispositivo, busca estender a referida suspensão, também, ao estabelecimento distribuidor.

O Legislador pretendia reduzir a carga tributária do IPI de um segmento significativo da cadeia produtiva. Porém quando estabeleceu que a suspensão dar-se-ia no estabelecimento industrial esqueceu que existe o setor de distribuição, ligado diretamente com a fábrica produtora, que revende quantidades menores para as micro, pequenas e médias empresas que só podem comprar suas matérias primas à rede distribuidora, e portanto são obrigadas a pagar o IPI.

PARLAMENTAR

Brasília, 24 de fevereiro de 2003



**MPV 107**  
**000021**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição <b>Medida Provisória nº 107/03</b>
autor <b>MUSSA DEANES</b>	nº do prontuário

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  **aditiva**    5.  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se o seguinte inciso VII ao art. 1º, § 3º, da Lei nº 10.637/02, com a redação dada pela MP 107:

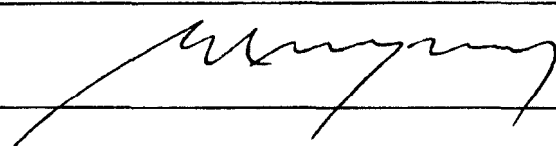
VII – não-operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente.

*Justificação*

A emenda apresentada retoma a redação da MP 66 aprovada pelo Congresso Nacional e vetada parcialmente pelo Presidente da República. A emenda apresenta méritos patentes, pois exclui da base de cálculo do PIS/PASEP as receitas não operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente. Taxar tais operações não faz sentido econômico e se apresenta como um ônus desnecessário e abusivo para as empresas sujeitas ao PIS/PASEP, pois seriam taxadas em ações acessórias, secundárias a suas atividades.

Numa economia moderna, preocupada com a eficiência de suas empresas, é importante que as empresas tenham incentivos a desfazerem-se de seu ativo permanente que não agregue mais valor a suas atividades finalísticas. Quanto mais capital improdutivo possui uma empresa, maior devem ser suas margens de lucro para se tornarem viáveis. Assim, a isenção do PIS/PASEP para a venda do ativo permanente gera estímulos, ou ao menos não impede, que as empresas busquem eficiência econômica, aumentem sua produção e gerem mais empregos.

**PARLAMENTAR**



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000022**

<b>data</b> 20/02/2003	<b>proposição</b> Emenda à Medida Provisória nº 107
---------------------------	--

<b>autor</b> PAUDERNEY AVELINO	<b>nº do prontuário</b> 043
-----------------------------------	--------------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

<b>Página 1/5</b>	<b>Artigo 5º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso IV</b>	<b>alinea</b>
-------------------	------------------	------------------	------------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 5º da Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002, fica acrescido do inciso 4, com a seguinte redação:

“Art. 5º

*IV – de comercialização de produtos intermediários, produtos secundários, matérias-primas, componentes, partes e peças, materiais de embalagem e demais insumos produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de fabricação de produtos industrializados consoante projetos técnico-econômicos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus- SUFRAMA.”*

**JUSTIFICATIVA**

As políticas industriais dos Governos Federal e Estadual, para o Pólo Industrial da Zona Franca de Manaus, formalizadas mediante os instrumentos de incentivos fiscais, impõem, mediante prescrições legais específicas e processos produtivos básicos, em proveito da geração de empregos, da economia de divisas e da maior autonomia em relação às fontes externas de tecnologia, o adensamento da cadeia produtiva na região, o que demanda a fabricação local dos produtos intermediários, produtos secundários, matérias-primas, componentes, partes e peças, materiais de embalagem e outros insumos.

Uma distorção no que respeita à exigibilidade da contribuição de PIS/PASEP inviabiliza a competitividade desses insumos, em relação aos similares estrangeiros, que não estão sujeitos à aludida exação, quando importados do exterior pelos fabricantes de bens finais, e também em relação aos insumos de origem nacional remetidos de qualquer outra localidade do território nacional para a Zona Franca de Manaus, posto que essa remessa equipara-se, para todos os fins de direito, a exportação para o exterior, hipótese de isenção da Contribuição aludida (Decreto-Lei no. 288, de 1967: art. 4º; Lei no. 10.637, de 2002: art. 5º, inciso I; STF: liminar na ADI no. 2.348-9/DF.

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A recente edição da Lei Federal no. 10.637, de 30 de dezembro de 2002, torna irreversível essa perda de competitividade, na medida em que assegura, para os fabricantes de bens finais na Zona Franca de Manaus, o crédito presumido da contribuição PIS/PASEP, que deixou de ser paga pelos fabricantes de insumos estabelecidos em outros Estados e no próprio Estado do Amazonas, nas remessas para a Zona Franca de Manaus.

A Zona Franca de Manaus, criada pela Lei no. 3.173, de 1957, foi reestruturada pelo Decreto-Lei no. 288, de 1967, ante a circunstância de que a área sob especial regime tributário "não causou o impacto desejado na economia da Amazônia", após a constatação de que "a experiência de dez (10) anos demonstrou não ter os incentivos essenciais para o desenvolvimento da área." (Exposição de Motivos no. 21, de 27 de fevereiro de 1967, que capeou o Decreto-Lei no. 288, de 28/02/67, assinada pelos Ministros de Estado da Fazenda, Prof. OCTÁVIO GOUVEIA DE BULHÕES, e Extraordinários para o Planejamento e Coordenação Econômica, Prof. ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, e para a Coordenação dos Organismos Regionais. Dr. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA.

Dentre as motivações de ordem geopolítica para a reestruturação da Zona Franca de Manaus, foi expressamente mencionado, na referida E.M. no. 21/67, o fato de que "4. Enquanto de um lado se evidenciava a inoperância da Zona Franca de Manaus, as facilidades concedidas pelos governos estrangeiros em outras áreas limítrofes à Amazônia brasileira trouxeram um profundo surto de desenvolvimento e conseqüentemente êxodo de nossa população fronteiriça para esses países...6. O Decreto-Lei, que ora submetemos a Vossa Excelência é um passo arrojado para criar um pólo de desenvolvimento econômico no centro geográfico da Amazônia com as isenções fiscais e facilidades de consumo interno para a atração de capitais e mão-de-obra que assegurem o seu rápido progresso."

Assim, conforme estatuído no art. 1º do Decreto-Lei no. 288, de 28 de fevereiro de 1967 deram-se as seguintes novas características e finalidades para a Zona Franca de Manaus:

"Art. 1º. A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar, no interior da Amazônia, um centro industrial, ... dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância a que se encontram os centros consumidores de seus produtos."

Salta à evidência que os incentivos fiscais especiais não constituíam um fim em si mesmos, mas um instrumento para assegurar a competitividade dos produtos industriais fabricados na área especialmente delimitada da Zona Franca de Manaus, comprometida pelas dificuldades decorrentes de sua rigidez locacional, quais sejam os fatores locais e a grande distância a que se encontram os centros consumidores desses produtos.

Ao mesmo tempo em que, em seu art. 41, determinou o cancelamento de todos os incentivos fiscais setoriais, o Ato das Disposições Constitucionais de 1988 manteve expressamente, em seu art. 40, as características da Zona Franca de Manaus como área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

Fê-lo com a devida extensão para garantir, por via tributária, a preservação da competitividade dos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus. Com a costumeira acuidade, observa MARCO AURÉLIO GRECO, em parecer de 20 de novembro de 2000, acostado aos autos da ADI no. 2348-9/DF:

"Centrando a análise no artigo 40 do ADCT, que se insere no contexto acima exposto, verifica-se que o dispositivo não tem por objeto os incentivos fiscais em si, isoladamente considerados; na realidade sua determinação é mais abrangente.

*A norma do artigo 40 do ADCT mantém por 25 anos, a Zona Franca de Manaus "com a característica" de área de incentivos fiscais.*

*Prever que deve ser mantida esta "característica" significa que o Constituinte reconheceu a necessidade de haver continuidade de uma determinada qualidade da Zona em si, qual seja a de ser objeto de um tratamento diferenciado (incentivado por instrumentos fiscais), em comparação com o dispensado a empreendimentos semelhantes em outras áreas do território brasileiro.*

*A proteção contida no disposto não é, única e exclusivamente, aos incentivos fiscais em si, mas alcança a diferenciação de regime tributário que torne mais vantajoso, da ótica fiscal, o desenvolvimento da atividade econômica naquela região do que em outras. Esta diferenciação no tratamento fiscal é constitucionalmente reputada necessária e adequada para enfrentar outras diferenças inversas que a região apresenta comparativamente às demais regiões do País (floresta, distância em relação aos mercados consumidores etc.)*

*Esta interpretação do disposto é confirmada por duas outras peculiaridades que o artigo 40 apresenta.*

*A primeira é a de não haver menção a dispostos legais específicos!*

*De fato, objeto mantido pela norma do artigo 40 não foi o texto da Lei ou do Decreto-lei "número tal"; mantida foi a característica acima apontada. Aliás, é de notar que a CF/88, quando pretendeu manter disciplinas legais específicas, mencionou expressamente as respectivas normas, como se verifica, por exemplo, em seu artigo 239 (LC - 7/70 e LC - 8/70) e no artigo 56 do ADCT (DL - 1940/82; DL - 2049/83; Dec 91.236/85; Lei - 7.611/87)!*

*Portanto, no artigo 40, o Constituinte manteve mais do que o simples texto da legislação vigente à data de sua promulgação; manteve a qualidade da Zona Franca de Manaus consistente em os empreendimentos ali localizados receberem incentivos fiscais (a) não extensíveis a outras áreas do território nacional, ou (b) em nível mais elevado do que o existente nas demais áreas, pois esta diferença de tratamento fiscal, aos empreendimentos localizados na Zona Franca de Manaus, é que lhe dá a característica de área de incentivos fiscais.*

*A segunda, é a previsão do prazo de 25 anos durante o qual a característica deve ser mantida que indica possuir feição dinâmica que se materializa em função da continuidade da diferença comparativa e não da singela disciplina existente em certa data.*

*Realmente, seria ingênuo imaginar que, no prazo de 25 anos, não existiriam mudanças no campo da economia, da tecnologia, do desenvolvimento etc. Em tão amplo lapso temporal, pode ocorrer até mesmo o desaparecimento dos impostos originalmente previstos nos diplomas legislativos que asseguram incentivos fiscais à Zona Franca de Manaus.*

*Assim, o simples fato de ser prevista a manutenção daquela característica por 25 anos está a indicar que a proteção contida não se resume aos textos existentes à data da promulgação da Constituição, mas alcança a diferenciação de tratamento enquanto tal, dinamicamente aferida.*


*Em suma, não se trata de mera manutenção da disciplina formal contida no diploma tal qual; garantida foi a diferença de tratamento neles consagrada, a qual, deste modo, passou a integrar o próprio sistema constitucional.*

*Esta garantia de diferenciação positiva de tratamento, por corresponder a consagração constitucional, é insuscetível de modificação por lei ordinária ou mesmo complementar."*

Os interesses do desenvolvimento econômico e social do Estado e da Amazônia Ocidental, do qual é pilar básico o Pólo Industrial Incentivado da Zona Franca de Manaus, determinam que as operações internas à área incentivada, relativas à fabricação e comercialização internas de insumos industriais em geral, sejam expressamente isentas da Contribuição para o PIS/PASEP, em caráter de urgência.

PARLAMENTAR

Brasília, 20 de fevereiro de 2003.



**MPV 107**

**000023**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data  
1702/2003

proposição  
**Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.**

autor  
**Deputado Federal Luis Carlos Heinze**

nº do prontuário

- 1.  Supressiva
- 2.  Substitutiva
- 3.  Modificativa
- 4.  Aditiva
- 5.  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICACÃO</b>				

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte texto ao Artigo 3º § 10 da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, mantendo-se o demais:

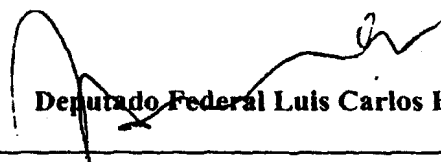
“§ 10. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal classificadas nos Capítulos 1, itens 3 e 5 da nomenclatura comum do Mercosul.....”

**JUSTIFICATIVA**

O capítulo 1, dispõe sobre animais vivos, sendo que os itens 3 e 5 da nomenclatura comum do Mercosul trata de pintos de um dia, matrizes e suínos para reprodução, itens responsáveis pelo início da cadeia produtiva. Essa emenda, tem por objetivo acolher as reivindicações desses setores, que passarão a ter a sua justa inclusão, por representar segmentos da base do setor primário sendo grandes geradores de emprego. Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.

PARLAMENTAR

Brasília – DF 17 de fevereiro de 2003



**Deputado Federal Luis Carlos Heinze**



MPV 107

000024

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data <b>24/02/2003</b>	Proposição <b>Medida Provisória nº 107, de 2003</b>
---------------------------	--

Autor <b>Deputado Miguel de Souza</b>	nº do prontuário
--	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alíneas
--------	-----------	-----------	--------	---------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao § 10º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória 107/2003, referência expressa às mercadorias de origem vegetal dos seguintes códigos da TIPI - Nomenclatura Comum do Mercosul: "0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 0708, 0709.90."

## Justificativa

Tais inclusões decorrem da necessidade de garantir tratamento isonômico a todos os segmentos da cadeia produtiva de alimentos, de maneira a não permitir que a nova sistemática de apuração do PIS interfira negativamente na competitividade dos produtos alimentícios em geral. Assim impõe-se que o crédito presumido também abranja produtos "in natura" como: batata, tomate, ervilha, milho, cenoura, nabo, e legumes de vagem frescos, conforme classificados na TIPI - Nomenclatura Comum do Mercosul.

Assim, a emenda pretende evitar um aumento indesejável e abrupto na carga tributária e consequentemente no preço de alguns alimentos.

PARLAMENTAR

Brasília, 24 de fevereiro de 2003

**MPV 107**  
**000025**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<sup>2</sup> DATA 19/02/2003	<sup>3</sup> PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 107, de 10 de Fevereiro de 2003
---------------------------------	--

<sup>4</sup> AUTOR DARCÍSIO PERONDI	<sup>5</sup> N.º PRONTUÁRIO
--	-----------------------------

<sup>6</sup> TIPO

1  - SUPRESSIVA    2  - SUBSTITUTIVA    3  - MODIFICATIVA    4  - ADITIVA    9  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

<sup>7</sup> PÁGINA	<sup>8</sup> ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------------	---------------------	-----------	--------	--------

<sup>9</sup> TEXTO

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória n.º 107, de 10 de Fevereiro de 2003, remunerando-se os demais:

“Art. ... O Art. 26 da Lei n.º 10.637, de 30 de Dezembro de 2002 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso”.

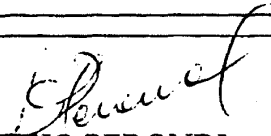
X. Centro de formação de condutores e Auto-Escolas;

**JUSTIFICATIVA**

Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV n.º 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória n.º 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “ampliar as hipóteses de atividade de centro de formação de condutores ou auto-escolas.

Tem a presente emenda, o objetivo de acolher a reivindicação desse setor que passará a ter a sua justa inclusão, por representar segmento que trabalham com pequenas margens de lucro, e que, a par disso, são grandes geradores de emprego. E formadores dos motoristas brasileiros.

Essas são as razões que apresentamos e que são determinadas para que a presente emenda seja acolhida.

Brasilia - DF  19 de Fevereiro de 2003  <sup>10</sup>	 <b>DARCÍSIO PERONDI</b>
---	--

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000026

data 18/02/2003	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
--------------------	---

autor Deputado Federal Neuton Lima	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... O art. 26 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos”.

- X. Centro de formação de condutores e Auto-Escolas;
- XI. Corretagem de seguros;
- XII. Agências lotéricas;
- XIII. Agências permissionárias dos Correios;
- XV. Escritórios de Serviços Contábeis;
- XVI. Escolas de 1º e 2º Grau, de Idiomas e Profissionalizantes;
- XVII. Empresas prestadoras de serviços de saúde; e
- XVIII. Empresas de Software.

## JUSTIFICATIVA

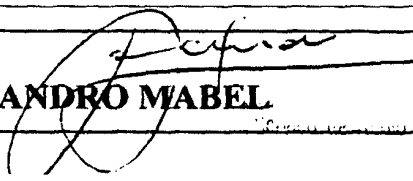
Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “ampliar as hipóteses de acesso ao SIMPLES para incluir as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agência de viagem e turismo, permissionária dos Correios, lotéricas, centro de formação de condutores ou auto-escolas, corretagem de seguros, escritórios de contabilidade, escolas de 1º e 2º Grau e de idiomas e profissionalizantes e empresas prestadoras de serviço de saúde e de software”.

Tem a presente emenda, o objetivo de acolher as reivindicações desses setores, que passarão a ter a sua justa inclusão, por representar segmentos que trabalham com pequenas margens de lucro, e que, a par disso, são grandes geradores de emprego.

Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.

Brasília – DF  
18 de fevereiro de 2003

PARLAMENTAR Neuton Lima

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>		<b>MPV 107</b> <b>000027</b>
<b>data</b> 11/02/2003	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.	
<b>autor</b> <b>Deputado Federal</b>		<b>nº do prontuário</b>
1. Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva    5. Substitutivo global		
<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>
		<b>Inciso</b>
<b>alínea</b>		
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>		
<b>EMENDA ADITIVA</b>		
<p>Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:</p> <p>“Art. .... O art. 26 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos”:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>X. Centro de formação de condutores e Auto-Escolas;</li> <li>XI. Corretagem de seguros;</li> <li>XII. Agências lotéricas;</li> <li>XIII. Agências permissionárias dos Correios;</li> <li>XV. Escritórios de Serviços Contábeis;</li> <li>XVI. Escolas de 1º e 2º Grau, de Idiomas e Profissionalizantes;</li> <li>XVII. Empresas prestadoras de serviços de saúde; e</li> <li>XVIII. Empresas de Software.</li> </ul>		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “ampliar as hipóteses de acesso ao SIMPLES para incluir as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agência de viagem e turismo, permissionária dos Correios, lotéricas, centro de formação de condutores ou auto-escolas, corretagem de seguros, escritórios de contabilidade, escolas de 1º e 2º Grau e de idiomas e profissionalizantes e empresas prestadoras de serviço de saúde e de software”.</p> <p>Tem a presente emenda, o objetivo de acolher as reivindicações desses setores, que passarão a ter a sua justa inclusão, por representar segmentos que trabalham com pequenas margens de lucro, e que, a par disso, são grandes geradores de emprego.</p> <p>Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.</p>		
<b>PARLAMENTAR</b>		
Brasília – DF 18 de fevereiro de 2003		 <b>SANDRO MABEL</b>

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000028

Data	proposição <b>Medida Provisória nº 107/03</b>
------	--

autor <b>MARCELO GUIMARAES Filho</b>	nº do prontuário
---	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	--	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se os seguintes incisos ao art. 26º da Lei nº 10.637/02:

- X - centro de formação de condutores;
- XI - corretagem de seguros;
- XII - agência lotérica;
- XIII - agência terceirizada de correios;
- XIV - empresa de serviços contábeis;
- XV - creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e ensino médio, cursos profissionalizantes e de idiomas;
- XVI - empresas de softwares (programas para computadores); e
- XVII - estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

## Justificação

A emenda apresentada retoma a redação da MP 66 aprovada pelo Congresso Nacional e vetada parcialmente pelo Presidente da República. Sua apresentação dá forma a importantes interesses das classes produtoras brasileiras, permitindo que mais setores possam optar pelo SIMPLES. Trata-se na emenda, especialmente, de setores sabidamente constituídos por empresas de pequeno porte.

Permitir que tais empresas optem pelo SIMPLES é um importante passo para simplificar as relações tributárias para um número enorme de empresas, trazendo a conseqüente e necessária expansão do número de empregos e geração de renda no Brasil.

PARLAMENTAR

<i>apresentado / em nome</i>
------------------------------

<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>		<b>MPV 107</b> <b>000029</b>
<b>data</b> 11/02/2003	<b>proposição</b> <b>Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.</b>	
<b>autor</b> <b>Deputado Federal SILAS BRASILEIRO</b>		<b>nº do prontuário</b>
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global		
<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>
<b>Inciso</b>		
<b>alínea</b>		
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>		
<b>EMENDA ADITIVA</b>		
<p>Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:</p> <p>“Art. .... O art. 26 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos”.</p> <p>X. Centro de formação de condutores e Auto-Escolas;          XI. Corretagem de seguros;          XII. Agências lotéricas;          XIII. Agências permissionárias dos Correios;          XV. Escritórios de Serviços Contábeis;          XVI. Escolas de 1º e 2º Graus, de Idiomas e Profissionalizantes;          XVII. Empresas prestadoras de serviços de saúde; e          XVIII. Empresas de Software.</p>		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “ampliar as hipóteses de acesso ao SIMPLES para incluir as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agência de viagem e turismo, permissionária dos Correios, lotéricas, centro de formação de condutores ou auto-escolas, corretagem de seguros, escritórios de contabilidade, escolas de 1º e 2º Graus e de idiomas e profissionalizantes e empresas prestadoras de serviço de saúde e de software”.</p> <p>Tem a presente emenda, o objetivo de acolher as reivindicações desses setores, que passarão a ter a sua justa inclusão, por representar segmentos que trabalham com pequenas margens de lucro, e que, a par disso, são grandes geradores de emprego.</p> <p>Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.</p>		
<b>PARLAMENTAR</b>		
Brasília – DF 11 de fevereiro de 2003		

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000030

data  
18/02/2003proposição  
Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.autor  
Deputado Augusto Nardes

nº do prontuário

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... O art. 26 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos”.

- X. Centro de formação de condutores e Auto-Escolas;
- XI. Corretagem de seguros;
- XII. Agências lotéricas;
- XIII. Agências permissionárias dos Correios;
- XV. Escritórios de Serviços Contábeis;
- XVI. Escolas de 1º e 2º Graus, de Idiomas e Profissionalizantes;
- XVII. Empresas prestadoras de serviços de saúde; e
- XVIII. Empresas de Software.

## JUSTIFICATIVA

Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “ampliar as hipóteses de acesso ao SIMPLES para incluir as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agência de viagem e turismo, permissionária dos Correios, lotéricas, centro de formação de condutores ou auto-escolas, corretagem de seguros, escritórios de contabilidade, escolas de 1º e 2º Graus e de idiomas e profissionalizantes e empresas prestadoras de serviço de saúde e de software”.

Tem a presente emenda, o objetivo de acolher as reivindicações desses setores, que passarão a ter a sua justa inclusão, por representar segmentos que trabalham com pequenas margens de lucro, e que, a par disso, são grandes geradores de emprego.

Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000031**

<b>data</b>	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
-------------	--

<b>autor</b> Deputado Federal Marcus Vicente - PPB/ES	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... O art. 26 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos”.

- X. Centro de formação de condutores e Auto-Escolas;
- XI. Corretagem de seguros;
- XII. Agências lotéricas;
- XIII. Agências permissionárias dos Correios;
- XV. Escritórios de Serviços Contábeis;
- XVI. Escolas de 1º e 2º Graus, de Idiomas e Profissionalizantes;
- XVII. Empresas prestadoras de serviços de saúde; e
- XVIII. Empresas de Software.

**JUSTIFICATIVA**

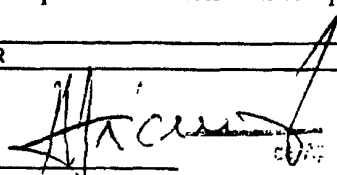
Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “ampliar as hipóteses de acesso ao SIMPLES para incluir as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agência de viagem e turismo, permissionária dos Correios, lotéricas, centro de formação de condutores ou auto-escolas, corretagem de seguros, escritórios de contabilidade, escolas de 1º e 2º Graus e de idiomas e profissionalizantes e empresas prestadoras de serviço de saúde e de software”.

Tem a presente emenda, o objetivo de acolher as reivindicações desses setores, que passarão a ter a sua justa inclusão, por representar segmentos que trabalham com pequenas margens de lucro, e que, a par disso, são grandes geradores de emprego.

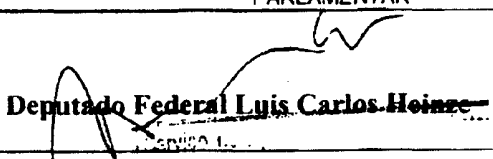
Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.

PARLAMENTAR

Brasília-DF, de fevereiro de 2003





<b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b>		<b>MPV 107</b>
		<b>000032</b>
<small>data</small> 17/02/2003	<small>proposição</small> Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.	
<small>autor</small> <b>Deputado Federal Luis Carlos Heinze</b>		<small>nº do prontuário</small> .
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global		
<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>
		<b>Inciso</b>
		<b>alinea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>		
<b>EMENDA ADITIVA</b>		
<p>Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:</p> <p>“Art. .... O art. 26 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos”.</p> <p>X. Centro de formação de condutores e Auto-Escolas;</p> <p>XI. Corretagem de seguros;</p> <p>XII. Agências lotéricas;</p> <p>XIII. Agências permissionárias dos Correios;</p> <p>XV. Escritórios de Serviços Contábeis;</p> <p>XVI. Escolas de 1º e 2º Grau, de Idiomas e Profissionalizantes;</p> <p>XVII. Empresas prestadoras de serviços de saúde; e</p> <p>XVIII. Empresas de Software.</p>		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “ampliar as hipóteses de acesso ao SIMPLES para incluir as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de agência de viagem e turismo, permissionária dos Correios, lotéricas, centro de formação de condutores ou auto-escolas, corretagem de seguros, escritórios de contabilidade, escolas de 1º e 2º Grau e de idiomas e profissionalizantes e empresas prestadoras de serviço de saúde e de software”.</p> <p>Tem a presente emenda, o objetivo de acolher as reivindicações desses setores, que passarão a ter a sua justa inclusão, por representar segmentos que trabalham com pequenas margens de lucro, e que, a par disso, são grandes geradores de emprego.</p> <p>Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.</p>		
<b>PARLAMENTAR</b>		
Brasília – DF 17 de fevereiro de 2003		 <b>Deputado Federal Luis Carlos Heinze</b>

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000033**

<b>data</b> 18/02/2003	<b>proposição</b> Emenda à Medida Provisória nº 107
---------------------------	--

<b>autor</b> <b>PAUDERNEY AVELINO</b>	<b>nº do prontuário</b> 043
--	--------------------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

<b>Página 1/2</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso XI</b>	<b>alínea</b>
-------------------	------------------	------------------	------------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 107 de 10 de fevereiro de 2003, a seguinte redação:**

Art. 1º.....

“Art. 8º.....

XI - as empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

**JUSTIFICATIVA**

**1. Impacto da nova carga tributária:**

A conversão do PIS em tributo não-cumulativo veio acompanhada de substancial aumento de carga tributária para os meios de comunicação social. Enquanto setores da indústria e comércio podem abater a maior parte de seus custos de produção e de revenda de bens da base de cálculo do PIS, as empresas jornalísticas e de radiodifusão não podem adotar o mesmo procedimento com o seu principal insumo, no caso a mão-de-obra empregada nas suas atividades.

Destaca-se, ainda, que:

- A alíquota do PIS foi majorada em mais de 150% (de 0,65% para 1,65%);
- Os créditos fiscais permitidos pela nova legislação pouco se aplicam aos jornais e emissoras de rádio e televisão;
- Não foi admitido o aproveitamento de créditos fiscais sobre bens e insumos importados, itens preponderantes nas atividades das empresas de comunicação, considerando:
  - a) a procedência da tecnologia empregada nas operações;
  - b) os pagamentos de direitos de transmissão e de conteúdo produzido no exterior;
  - c) o papel importado utilizado na impressão dos jornais.

É importante ressaltar que o aumento na carga tributária do PIS agravará ainda mais as dificuldades por que passa o setor de comunicação no País em decorrência da retração da atividade econômica do mercado publicitário, da desvalorização da moeda e de seus efeitos no endividamento contraído pelas empresas para sua modernização tecnológica.

---

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**continuação...**

Isto em plena fase de transição de tecnologia, como por exemplo a digitalização dos meios de comunicação, que requer vultosos investimentos sem contrapartidas em termos de receita publicitária.

**2. Medida Provisória nº 66/02:**

O Congresso Nacional, em reconhecimento ao papel estratégico e social desempenhado pelos meios de comunicação e a par dos problemas que afetam o setor, aprovou emenda à Medida Provisória nº 66/02 (inciso IX do art. 8º) mantendo as empresas jornalísticas e de radiodifusão sob as normas anteriores da legislação do PIS / PASEP.

No entanto, o dispositivo foi vetado pela Presidência da República com a promulgação da Lei 10.637/02 sob a justificativa que a medida traria perda de arrecadação sem a devida compensação, conflitando, assim, com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O fundamento, contudo, não procede. A Lei de Responsabilidade Fiscal conceitua renúncia de receita como sendo aquela decorrente de “anistia, remissão, isenção, subsídio, etc.,” que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.

No caso concreto o que ocorreria na realidade é a renúncia ao aumento da receita tributária, mas não a renúncia à receita propriamente dita, uma vez que o volume de arrecadação permaneceria o mesmo, não violando, assim, as disposições da LRF.

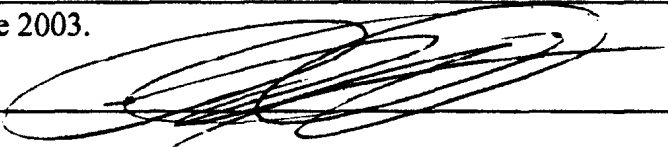
Por outro lado, caso a premissa sobre a qual se funda o veto do Presidente da República fosse válida, o inciso VIII do art. 8º que trata dos serviços telecomunicações também deveria ter sido vetado, sob igual justificativa, o que não ocorreu.

**Conclusão:**

Neste sentido, e considerando a relevância econômica, cultural, social, política e estratégica dos meios de comunicação social para o País, apresento a presente emenda aditiva que mantém as empresas jornalísticas e de radiodifusão sob as normas anteriores da legislação do PIS/PASEP.

PARLAMENTAR

Brasília, 18 de fevereiro de 2003.



**MPV 107**

**000034**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**Data**

**proposição**  
**Medida Provisória nº 107/03**

**autor**  
*ONYX Lorenzoni*

**nº do prontuário**

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  X aditiva    5.  Substitutivo global

**Página**

**Artigo 4º**

**Parágrafo**

**Inciso**

**alínea**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

A MP 107 passa a vigorar com o seguinte artigo 4º:

Art. 4º. Insira-se na Lei nº 10.637, de 2002, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Fica reaberto, por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com vencimento até 30 de setembro de 2002.

§ 3º Nas hipóteses de exclusão previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

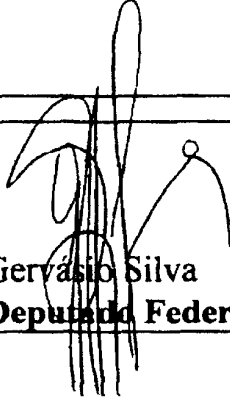
**Justificação**

A emenda apresentada retoma a redação da MP 66 aprovada pelo Congresso Nacional e vetada parcialmente pelo Presidente da República. Sua redação reabre o Refis. Tal emenda justifica-se por duas razões: retoma texto vetado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, em descumprimento a acordo anterior; e tem méritos claros. A reabertura do Refis permitirá ganhos de receita pelo Poder Executivo, que terá mais contribuintes honrando seus compromissos, e abrirá importante oportunidade para milhares de empresas regularizarem sua situação com o Fisco Federal.

**PARLAMENTAR**

*[Handwritten signature]*

**MPV 107****000035****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 18/02/2003	proposição <b>Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.</b>			
autor <b>Gervásio Silva</b>			nº do prontuário 479	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo 02	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p style="text-align: center;"><b>Altera dispositivos das Leis nºs. 10.637 de 30 de dezembro de 2.002; 9.317 de 05 de dezembro de 1.996 e 9.964 de 10 de abril de 2.000.</b></p> <p><b>Art. 2º - O artigo 5º da Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:</b></p> <p>"Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, excluído o produto da venda de produtos industrializados destinados ao exterior, dos seguintes percentuais:</p> <p>(...)" (NR)</p>				
<p>Brasília - 18 de fevereiro de 2003</p> <p style="text-align: right;">   <b>Gervásio Silva</b>  <b>Deputado Federal</b> </p>				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107**

**000036**

2	DATA
	18/02/2003
	DE AGOSTO

1	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003

4	AUTOR
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

N.º PRONTUÁRIO
454

6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	--	--	--	---

11	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
----	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Adite-se à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

"Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, excluído o produto da venda de produtos industrializados destinados ao exterior, dos seguintes percentuais:

....." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A exclusão do produto da venda de produtos industrializados destinados ao exterior, da receita bruta da microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, para efeito de aplicação dos percentuais fixados para o cálculo do valor devido mensalmente, é medida que se impõe como incentivo à exportação, cujo incremento é vital para as contas nacionais, como unanimemente apregoados.

Além disso, é coerente com o disposto nos arts. 153, § 3º, inciso III, e 155, § 2º, inciso X, a, da Constituição Federal, que determinam, respectivamente, a não incidência do IPI sobre produtos industrializados destinados ao exterior, e do ICMS sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar.

Os ganhos decorrentes da aprovação da emenda resultariam em incrementos da renda e do emprego e, principalmente, no nascimento de uma cultura

de exportação, que começaria de baixo para cima, e que foi objeto dos entendimentos aprovados no plenário do Congresso Nacional em dezembro de 2002, quando da votação do projeto de conversão da MP 66/2002.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107**

**000037**

2 DATA  
18/02/2003

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003

4 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR

5 N. PRONTUARIO  
454

6  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

0 ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALINEA

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 107, de 10/02/2003:

"Art. 1º A Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

II - empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e igual ou inferior a R\$1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)." (NR)

"Art. 4º Para fins do disposto neste artigo, os convênios de adesão ao SIMPLES poderão considerar como empresas de pequeno porte tão-somente aquelas cuja receita bruta, no ano-calendário, seja superior a R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e igual ou inferior a R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)." (NR)

"Art. 5º .....

I - .....

- a) até R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais): 3% (três por cento);
- b) de R\$78.000,01 (setenta e oito mil reais e um centavo) a R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais): 4% (quatro por cento);
- c) de R\$117.000,01 (cento e dezessete mil reais e um centavo) a 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais): 5% (cinco por cento);

II - .....

- a) até R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);
- b) de R\$312.000,01 (trezentos e doze mil reais e um centavo) a R\$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);
- c) de R\$468.000,01 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais e um centavo) a R\$624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);
- d) de R\$624.000,01 (seiscentos e vinte e quatro mil reais e um centavo) a R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);
- e) de R\$780.000,01 (setecentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais): 7% (sete por cento);
- f) de R\$936.000,01 (novecentos e trinta e seis mil reais e um centavo) a R\$1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais): 7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento);
- g) de R\$1.092.000,01 (um milhão e noventa e dois mil reais e um centavo) a R\$1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais);
- h) de R\$1.248.000,01 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais e um centavo) a R\$1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais): 8,2% (oito inteiros e dois décimos por cento);
- i) de R\$1.404.000,01 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais e um centavo) a R\$1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais): 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento).

§ 7º No caso de convênio com Unidade Federada ou município, em que seja considerada como empresa de pequeno porte pessoa jurídica com



receita bruta superior a R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), os percentuais a que se referem:

....." (NR)

"Art. 9º .....

I - na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

II - na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais);

§ 1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao dia da opção, os valores a que se referem os incisos I e II serão, respectivamente, de R\$13.000,00 (treze mil reais) e R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas frações de meses.

....." (NR)

"Art. 13. ....

b) ultrapassado, no ano-calendário de início de atividades, o limite de receita bruta correspondente a R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) multiplicado pelo número de meses de funcionamento nesse período.

§ 2º A microempresa que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspondente a R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), estará excluída do SIMPLES nessa condição, podendo mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.

....." (NR)

#### JUSTIFICATIVA:

A elevação dos limites de que trata esta emenda, em 30%, é necessária para que o incremento da receita bruta das microempresas e empresas de pequeno porte, em decorrência da inflação, não penalize os contribuintes com a exclusão do SIMPLES, como vem ocorrendo.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107**

**000038**

<sup>2</sup> DATA 18/02/2003	<sup>3</sup> PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003
---------------------------------	--

<sup>4</sup> AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	<sup>5</sup> N. PRONTUÁRIO 454
--	-----------------------------------

<sup>6</sup>

1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

<sup>7</sup>	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 107, de 10/02/2003:

"Art. O art. 1º da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem às seguintes atividades: creches, pré-escolas e estabelecimentos de ensino básico." (NR)

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda estende a faculdade de opção pelo SIMPLES aos estabelecimentos de ensino básico e não apenas àqueles de ensino fundamental, por questões de isonomia e justiça.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000039

<b>data</b> 18/02/2003	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, que altera os dispositivos das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e dá outras providências.
---------------------------	---

<b>autor</b> <b>Deputado Federal Chico da Princesa</b>	<b>nº do prontuário</b>
---	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. X <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, o seguinte artigo :

*“ Art. \_\_\_ - Fica reaberto por noventa dias, a contar da data de publicação desta lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.*

*§ 1º - Na opção que trata o caput, poderão ser consolidados os débitos fiscais, nos termos do Art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2002, com vencimento até a data da publicação desta lei.*


*§ 2º - As pessoas jurídicas que aderiram ao parcelamento previsto no Art. 2º da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, que encontram-se inadimplentes, poderão incluir o débito originário deste parcelamento no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no prazo expresso no caput.*

*§ 3º - Farão jus a participar do programa nos termos do caput, as pessoas jurídicas excluídas do REFIS.*

## JUSTIFICATIVA

O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS lançado em 2000 permitiu que grande parte das empresas brasileiras regularizasse os pagamentos dos tributos e encargos sociais perante a União. Contudo, nos últimos dois anos, a economia brasileira sofreu efeitos negativos provocados por crises ocorridas no mercado internacional, como a elevação da cotação do dólar em relação ao real, bem como as taxas de juros. Tais fatos têm prejudicado a saúde financeira de muitas empresas brasileiras, não permitindo que obrigações legais sejam devidamente salgadas, como os tributos em geral. Dessa forma, a emenda ora apresentada permitirá que empresas brasileiras possam enfrentar a crise econômica de forma mais justa e saldando os seus débitos com o fisco federal, inclusive aquelas que estão inscritas no REFIS e estão enfrentando dificuldades em honrar este parcelamento mensalmente.

PARLAMENTAR



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000040

data 17/02/2003	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
--------------------	---

autor Deputado Federal Luis Carlos Heinze	nº do prontuário
--	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Fica reaberto, por cento e vinte dias a contar da data da publicação desta lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001”.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º. Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 2000, com vencimento até 30 de setembro de 2002.

§ 3º. Nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º. Alternativamente ao ingresso no REFIS, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até cento e oitenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

## JUSTIFICATIVA

Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “atender os anseios de uma maioria de parlamentares dos mais diversos partidos, repercutindo reivindicações de contribuintes em situação de crise financeira, assim como os gestores governamentais preocupados em traduzir créditos de difícil liquidação em receitas adicionais, parcialmente realizáveis no curto prazo”.

A exclusão de uma parcela expressiva de pequenas e médias empresas nacionais da plena atividade produtiva é decorrente das crises conjunturais seqüenciais internas e externas dos últimos anos, associadas ainda às elevadas taxas de juros e a desestabilização cambial que fez elevar os custos de produção, criando um ambiente desfavorável ao desenvolvimento econômico e propício à indesejável inadimplência.

A criação das condições favoráveis a reinserção produtiva das empresas, também decorre da necessidade de se criar um mecanismo renovado de adesão ao REFIS, com prazos de opção de 120 dias à contar da data da publicação dessa lei, fixando critérios que possibilite o acesso das atuais empresas excluídas do Programa, permitindo assim a regularização fiscal de contribuintes inadimplentes, recuperando, por consequência, ao Tesouro Nacional, receitas de difícil arrecadação, lembrando que a história tem mostrado que a arrecadação tributária sofre melhoras significativas com programas desta natureza, significando receitas no caixa do governo para cumprir o superávit e desenvolver seus programas sociais, complementados com a reabilitação dos devedores da União.

É importante que se conheça os números do Programa REFIS, que teve a adesão de mais de 130 mil contribuintes, entretanto, o número dos excluídos são também grandiosos, da ordem de 80 mil, sendo uma oportunidade permitir que estes também possam participar deste Programa que foi de fundamental importância para a manutenção do emprego no País.

Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.

PARLAMENTAR

Brasília – DF 17 de fevereiro de 2003

  
Deputado Federal Luis Carlos Heinze

MPV 107

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000041

data 18/02/2003	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
--------------------	---

autor Deputado Federal Neuton Lima	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Fica reaberto, por cento e vinte dias a contar da data da publicação desta lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001”.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º. Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 2000, com vencimento até 30 de setembro de 2002.

§ 3º. Nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º. Alternativamente ao ingresso no REFIS, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até cento e oitenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

## JUSTIFICATIVA

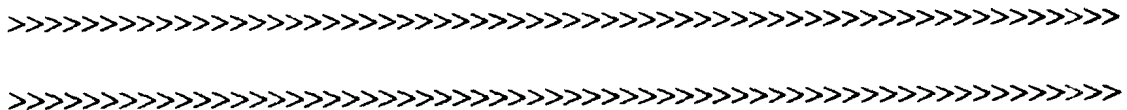
Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “atender os anseios de uma maioria de parlamentares dos mais diversos partidos, repercutindo reivindicações de contribuintes em situação de crise financeira, assim como os gestores governamentais preocupados em traduzir créditos de difícil liquidação em receitas adicionais, parcialmente realizáveis no curto prazo”.

A exclusão de uma parcela expressiva de pequenas e médias empresas nacionais da plena atividade produtiva é decorrente das crises conjunturais seqüenciais internas e externas dos últimos anos, associadas ainda às elevadas taxas de juros e a desestabilização cambial que fez elevar os custos de produção, criando um ambiente desfavorável ao desenvolvimento econômico e propício à indesejável inadimplência.

A criação das condições favoráveis a reinserção produtiva das empresas, também decorre da necessidade de se criar um mecanismo renovado de adesão ao REFIS, com prazos de opção de 120 dias à contar da data da publicação dessa lei, fixando critérios que possibilite o acesso das atuais empresas excluídas do Programa, permitindo assim a regularização fiscal de contribuintes inadimplentes, recuperando, por conseqüência, ao Tesouro Nacional, receitas de difícil arrecadação, lembrando que a história tem mostrado que a arrecadação tributária sofre melhoras significativas com programas desta natureza, significando receitas no caixa do governo para cumprir o superávit e desenvolver seus programas sociais, complementados com a reabilitação dos devedores da União.

É importante que se conheça os números do Programa REFIS, que teve a adesão de mais de 130 mil contribuintes, entretanto, o número dos excluídos são também grandiosos, da ordem de 80 mil, sendo uma oportunidade permitir que estes também possam participar deste Programa que foi de fundamental importância para a manutenção do emprego no País.

Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.



PARLAMENTAR

Brasília – DF

18 de fevereiro de 2003

PARLAMENTAR Neuton Lima

Handwritten signature of Neuton Lima in black ink.

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 107****000042**data  
**11/02/2003**proposição  
**Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.**autor  
**Deputado Federal**

nº do prontuário

1. Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. **X** aditiva    5. Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Fica reaberto, por cento e vinte dias a contar da data da publicação desta lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001”.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º. Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 2000, com vencimento até 30 de setembro de 2002.

§ 3º. Nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º. Alternativamente ao ingresso no REFIS, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até cento e oitenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

**JUSTIFICATIVA**

Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “atender os anseios de uma maioria de parlamentares dos mais diversos partidos, repercutindo reivindicações de contribuintes em situação de crise financeira, assim como os gestores governamentais preocupados em traduzir créditos de difícil liquidação em receitas adicionais, parcialmente realizáveis no curto prazo”.



A exclusão de uma parcela expressiva de pequenas e médias empresas nacionais da plena atividade produtiva é decorrente das crises conjunturais sequenciais internas e externas dos últimos anos, associadas ainda às elevadas taxas de juros e a desestabilização cambial que fez elevar os custos de produção, criando um ambiente desfavorável ao desenvolvimento econômico e propício à indesejável inadimplência.

A criação das condições favoráveis a reinserção produtiva das empresas, também decorre da necessidade de se criar um mecanismo renovado de adesão ao REFIS, com prazos de opção de 120 dias à contar da data da publicação dessa lei, fixando critérios que possibilite o acesso das atuais empresas excluídas do Programa, permitindo assim a regularização fiscal de contribuintes inadimplentes, recuperando, por consequência, ao Tesouro Nacional, receitas de difícil arrecadação, lembrando que a história tem mostrado que a arrecadação tributária sofre melhoras significativas com programas desta natureza, significando receitas no caixa do governo para cumprir o superávit e desenvolver seus programas sociais, complementados com a reabilitação dos devedores da União.

É importante que se conheça os números do Programa REFIS, que teve a adesão de mais de 130 mil contribuintes, entretanto, o número dos excluídos são também grandiosos, da ordem de 80 mil, sendo uma oportunidade permitir que estes também possam participar deste Programa que foi de fundamental importância para a manutenção do emprego no País.

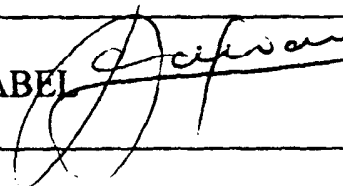
Essas são as razões que apresentamos e que são determinantes para que a presente emenda seja acolhida.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

18 de fevereiro de 2003

SANDRO MABEL



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107**  
**000043**

2 DATA  
18/02/2003

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003

4 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

N.º PRONTUÁRIO  
454

6  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

0 ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALINEA

**TEXTO**  
**EMENDA ADITIVA**

Dê-se ao art. da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, a seguinte redação:

"Art. -º Fica reaberto, por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com vencimento até 31 de janeiro de 2003.

§ 3º Nas hipóteses de exclusão previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa."

"Art. O § 4º do art. 3º e o art. 15, **caput**, e respectivo § 3º, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º, a homologação da opção pelo Refis é condicionada à prestação de garantia ou, a critério da pessoa jurídica, ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, ainda que de valor inferior ao débito consolidado, na forma do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dispensada a apresentação de qualquer outra forma de garantia.

"Art. 15. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no Refis.

§ 3º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento."

**JUSTIFICATIVA**

A reabertura do REFIS é uma exigência social e competitiva firmada em acordo do Congresso Nacional e que foi elogiada como uma maneira de reincluir milhares de empresas no sistema de pagamento dos impostos federais. Tal medida foi citada como referência para ser utilizada até mesmo nos pagamentos dos débitos previdenciários por membros da Câmara dos Deputados que hoje ocupam cargos de relevância na República Federativa do Brasil.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

MPV 107

000044

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b> 11/02/2003	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.			
<b>autor</b> Deputado Federal SILAS BRASILEIRO			<b>nº do prontuário</b>	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input type="checkbox"/> Modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Fica reaberto, por cento e vinte dias a contar da data da publicação desta lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001”.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º. Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 2000, com vencimento até 30 de setembro de 2002.

§ 3º. Nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º. Alternativamente ao ingresso no REFIS, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até cento e oitenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

### JUSTIFICATIVA

Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “atender os anseios de uma maioria de parlamentares dos mais diversos partidos, repercutindo reivindicações de contribuintes em situação de crise financeira, assim como os gestores governamentais preocupados em traduzir créditos de difícil liquidação em receitas adicionais, parcialmente realizáveis no curto prazo”.

A exclusão de uma parcela expressiva de pequenas e médias empresas nacionais da plena atividade produtiva é decorrente das crises conjunturais seqüenciais internas e externas dos últimos anos, associadas ainda às elevadas taxas de juros e a desestabilização cambial que fez elevar os custos de produção, criando um ambiente desfavorável ao desenvolvimento econômico e propício à indesejável inadimplência.

A criação das condições favoráveis a reinserção produtiva das empresas, também decorre da necessidade de se criar um mecanismo renovado de adesão ao REFIS, com prazos de opção de 120 dias à contar da data da publicação dessa lei, fixando critérios que possibilite o acesso das atuais empresas excluídas do Programa, permitindo assim a regularização fiscal de contribuintes inadimplentes, recuperando, por consequência, ao Tesouro Nacional, receitas de difícil arrecadação, lembrando que a história tem mostrado que a arrecadação tributária sofre melhoras significativas com programas desta natureza, significando receitas no caixa do governo para cumprir o superávit e desenvolver seus programas sociais, complementados com a reabilitação dos devedores da União.

É importante que se conheça os números do Programa REFIS, que teve a adesão de mais de 130 mil contribuintes, entretanto, o número dos excluídos são também grandiosos, da ordem de 80 mil, sendo uma oportunidade permitir que estes também possam participar deste Programa que foi de fundamental importância para a manutenção do emprego no País.



I - desconto dos valores pagos a título de tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, até a data da exclusão da pessoa jurídica do Programa; e

II - desconto dos valores utilizados na liquidação do valor das multas, de mora ou de ofício, e dos juros moratórios, mediante a compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributos ou contribuições incluídos no Refis e pela utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros, declarados à Secretaria da Receita Federal até 31 de outubro de 1999.

§ 3º. A reabertura estende-se, também, aos débitos mencionados no artigo seguinte, não incluídos à época da formalização da opção pelo Refis, pelos participantes do Programa."

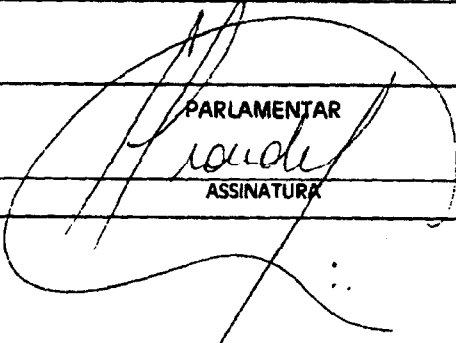
"Art. ... O Refis abrangerá os débitos de pessoas jurídicas relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, vencidos até 31 de janeiro de 2003."

**JUSTIFICATIVA**

Possibilitar a entrada e o reingresso de empresas ao REFIS, assim como regularidade àquelas empresas que, embora integrantes do Programa, estejam com dificuldade de permanência (pois poderão ser incluídos no REFIS tributos e contribuições vencidos até 31 de janeiro de 2003), gerando, em todos os casos, receita ao Erário.

Com esta emenda, resgata-se o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66/2002, aprovada por acordo que envolveu todos os partidos, mas que terminou sendo vetado pelo Ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso no penúltimo dia do ano.

Foram incluídos aperfeiçoamentos e alterada para 31 de janeiro de 2003 a data de vencimento dos tributos e contribuições a serem consolidados, tendo em vista que a data original encontrava-se já defasada no tempo, não abrangendo mais a totalidade dos débitos.

PARLAMENTAR  
  
 ASSINATURA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 107****000046**

data	proposição <b>Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.</b>
------	--

autor <b>Deputado Federal Marcus Vicente - PPB/ES</b>	nº do prontuário
--	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Fica reaberto, por cento e vinte dias a contar da data da publicação desta lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001”.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º. Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 2000, com vencimento até 30 de setembro de 2002.

§ 3º. Nas hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º. Alternativamente ao ingresso no REFIS, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até cento e oitenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

**JUSTIFICATIVA**

Procuramos com esta emenda, resgatar o texto do PLV nº 31, de 2002, aprovado pelo Congresso Nacional quando da apreciação da Medida Provisória nº 66, de 2002, que na oportunidade, conforme escreveu o Relator da matéria, procurou “atender os anseios de uma maioria de parlamentares dos mais diversos partidos, repercutindo reivindicações de contribuintes em situação de crise financeira, assim como os gestores governamentais preocupados em traduzir créditos de difícil liquidação em receitas adicionais, parcialmente realizáveis no curto prazo”.





## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000047

data  
18/02/2003proposição  
Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.autor  
Gervásio Silvanº do prontuário  
4791.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Artigo  
04

Parágrafo

Inciso

alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Altera dispositivos das Leis nºs. 10.637 de 30 de dezembro de 2.002; 9.317 de 05 de dezembro de 1.996 e 9.964 de 10 de abril de 2.000.**

**Artigo 4º - Ficam acrescentados os seguintes artigos a Lei nº 10.637 de 30.12.2002, renumerando-se o Art. 68 para Art. 74**

Art. 68. Fica reaberto, por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal - Refis, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com vencimento até 31 de dezembro de 2002.

§ 3º Nas hipóteses de exclusão previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

Art. 69. São isentas da Cofins as sociedades cooperativas, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1971.

**Art. 70.** Sem prejuízo da dedutibilidade normal das despesas de obtenção e manutenção de registros de marca, a pessoa jurídica poderá, adicionalmente, excluir, na determinação do lucro real, valor equivalente a cem por cento das despesas de obtenção e manutenção de registros de marca no exterior, desde que a marca tenha sido também depositada junto ao INPI no Brasil, para a mesma classe de produtos e serviços requerida no exterior, e, cumulativamente, o pedido de registro de marca no exterior tenha sido deferido por, pelo menos, uma das seguintes entidades:

I - Office for the Harmonization of the Internal Market - OHIM;

II - United States Patent and Trade Mark Office.

§ 1º - O valor que servirá de base para a exclusão deverá ser controlado na parte B do Lalur, por processo de pedido de registro de marca, até que sejam satisfeitas as exigências previstas nesta Lei, quando poderão ser excluídos na determinação do lucro real na forma prevista neste artigo.

§ 2º - Os valores registrados na forma do § 1º deverão, a qualquer tempo, ser comprovados por documentação idônea, e estar à disposição da Secretaria da Receita Federal.

§ 3º - Para fins da dedução em dobro prevista neste artigo, os gastos deverão ser controlados contabilmente em contas específicas, individualizadas por pedido de registro de marca.

**Art. 71.** Os pagamentos e remessas ao exterior relativos à obtenção e manutenção de direitos de propriedade industrial estão isentos do imposto de renda retido na fonte - IRRF, da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE criada pelas Leis nºs 10.168, de 2000 e 10.332, de 2001, e do imposto sobre operações de câmbio, crédito e seguro - IOF.

**Art. 72.** O art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, fica acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando - se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º O prazo das concessões e permissões de que trata o inciso VI deste artigo será de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado por dez anos.

§ 3º Ao término do prazo, as atuais concessões e permissões, mencionadas no parágrafo anterior, incluídas as anteriores à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão prorrogadas pelo prazo previsto no parágrafo anterior". (NR)

Art. 73. O art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

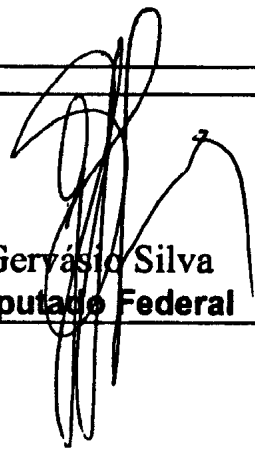
"Art. 22-A (...)

(...)

§ 6º Não se aplica o regime substitutivo de que trata este artigo à pessoa jurídica que, relativamente à atividade rural, se dedique apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria prima para industrialização própria mediante a utilização de processo industrial que modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica.

§ 7º. Aplica-se o disposto no parágrafo 6º ainda que a pessoa jurídica comercialize resíduos vegetais ou sobras ou partes da produção, desde que a receita bruta decorrente dessa comercialização represente menos de um por cento de sua receita bruta proveniente da comercialização da produção." (NR)

Brasília – DF 18 de fevereiro de 2003



Gervásio Silva  
Deputado Federal

**MPV 107**

**000048**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b> 20/02/2003	<b>Proposição</b> Medida Provisória nº 107, de 2003
---------------------------	--

<b>Autor</b> DEPUTADO MIGUEL DE SOUZA	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alíneas
--------	-----------	-----------	--------	---------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Acrescente-se artigo à Medida Provisória 107, de 10 de fevereiro de 2003, para dar ao art. 22 da Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002, a seguinte redação:**

**Art. 22.** Fica reaberto, por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.

§ 2º Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com vencimento até **31 de dezembro de 2002**.

§ 3º Nas hipóteses de exclusão previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.

§ 4º Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

**Justificativa**

A presente emenda visa resgatar a redação dada ao art. 22 do PLV nº 31 à Medida Provisória nº 66/2002, aprovado no Congresso Nacional, em 18 de dezembro de 2002, de modo a autorizar a reabertura do prazo para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal, REFIS, bem como estabelecer que a abrangência dos débitos que trata o art. 1º da Lei nº 9.964, de 1/4/2000, estender-se-á até 31 de dezembro de 2002. Inobstante a aprovação da matéria ter se dado sob amplo acordo entre o Poder Executivo e as lideranças partidárias no Congresso, o dispositivo foi vetado.

A economia nacional vem sofrendo as nefastas conseqüências do alto custo do financiamento das atividades produtivas.

A reabertura do prazo para ingresso e reingresso no Programa de Recuperação Fiscal, REFIS, é imperativo fundamental para a criação de condições adequadas para que as empresas possam retomar o desenvolvimento de suas atividades e conseqüentemente manter ou ampliar a oferta de postos de trabalho. À União cabe oferecer políticas de estímulo ao crescimento e à regularidade fiscal dos contribuintes.

PARLAMENTAR

Brasília, 20 de fevereiro de 2003

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000049

data 18/02/03	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
------------------	---

autor Deputado Federal Neuton Lima	nº do proponente
---------------------------------------	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA ADITIVA

Acrescentam-se os seguintes Artigos à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. 3º. São isentas da COFINS, as sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991”.

“Art. 4º. Art. 1º. As sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, pagam a contribuição para o PIS/PASEP à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998”.

“Art. 5º. Os artigos 3º e 4º desta Medida Provisória alcançam os fatores geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15, 16 e 93, II, “a” da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001”.

## JUSTIFICATIVA

## INCONSTITUCIONALIDADE:

▪ No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, “c”).

## AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:

▪ A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.  
**DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:**

▪ Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

**COOPERATIVA NÃO TEM RECEITA (ausência de renda)**

- Cooperativa é uma sociedade de pessoas que tem como finalidade a prestação de serviços ao cooperado. Portanto, a cooperativa é um instrumento de prestação de serviço.
- Todo resultado obtido pela cooperativa é repassado aos cooperados. Do resultado obtido, a cooperativa retém valor para a cobertura das despesas da sociedade, evidenciando a ausência de renda.

#### **OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

- A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, já ensejou a exclusão do ato cooperativo da base de cálculo o COFINS, através de seu art. 6º, I, sob forma de isenção (quando na verdade o mais próprio seria reconhecer a não incidência da contribuição por ausência do fato gerador da mesma).
- Mas, de toda forma, estabeleceu claramente não ser devido o tributo pelas cooperativas "quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades."
- Agiu corretamente o legislador. A COFINS é uma contribuição incidente sobre as receitas de pessoas jurídicas.
- As cooperativas não têm receitas próprias. Elas rentabilizam os associados.
- Tomemos, para exemplificar, o caso das agrícolas: elas recebem os produtos de seus associados para comercialização em comum e, por ele atribuem, no ato do recebimento, um valor de adiantamento. Ao final do exercício, se houver resultado positivo, o mesmo, após a dedução dos fundos obrigatórios, será rateado entre os cooperados na proporção de suas operações.
- Toda receita gerada na cooperativa é destinada aos associados.
- Desta forma, não há como incidir a COFINS em tudo aquilo que integra o ato cooperativo, pelo que é um equívoco pretender a exclusão, da base de cálculo, apenas de uma parte das operações que o caracterizam.

#### **OS ARGUMENTOS VALEM TAMBÉM PARA O PIS/PASEP.**

- De outra parte somente por lei complementar e não por medida provisória, pode-se legislar a respeito de adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.
- Deve também ser frisado que o tratamento dispensado através do art. 15 da Medida Provisória 2.158-35, de 24/08/01, contempla apenas operações das cooperativas agrícolas e agroindustriais, não se aplicando aos demais ramos do cooperativismo, com o que ocorre flagrante inconstitucionalidade, por ferir o princípio da isonomia.

Parlamentar: Neuton Lima

Brasília – DF

18 de fevereiro de 2003.

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107  
000050

data 11/02/2003	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
--------------------	---

autor Deputado Federal	nº do prontuário
---------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescentam-se os seguintes Artigos à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. 3º. São isentas da COFINS, as sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991”.

“Art. 4º. Art. 1º. As sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, pagam a contribuição para o PIS/PASEP à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998”.

“Art. 5º. Os artigos 3º e 4º desta Medida Provisória alcançam os fatores geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15, 16 e 93, II, “a” da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001”.

## JUSTIFICATIVA

## INCONSTITUCIONALIDADE:

- No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, “c”).

## AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:

- A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

**DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:**

▪ Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

**COOPERATIVA NÃO TEM RECEITA (ausência de renda):**

▪ Cooperativa é uma sociedade de pessoas que tem como finalidade à prestação de serviços ao cooperado. Portanto, a cooperativa é um instrumento de prestação de serviço.

▪ Todo resultado obtido pela cooperativa é repassado aos cooperados. Do resultado obtido, a cooperativa retém valor para a cobertura das despesas da sociedade, evidenciando a ausência de renda.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

▪ A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, já ensejou a exclusão do ato cooperativo da base de cálculo o COFINS, através de seu art. 6º, I, sob forma de isenção (quando na verdade o mais próprio seria reconhecer a não incidência da contribuição por ausência do fato gerador da mesma).

▪ Mas, de toda forma, estabeleceu claramente não ser devido o tributo pelas cooperativas "quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades."

▪ Agiu corretamente o legislador. A COFINS é uma contribuição incidente sobre as receitas de pessoas jurídicas.

▪ As cooperativas não têm receitas próprias. Elas rentabilizam os associados.

▪ Tomemos, para exemplificar, o caso das agrícolas: elas recebem os produtos de seus associados para comercialização em comum e, por ele atribuem, no ato do recebimento, um valor de adiantamento. Ao final do exercício, se houver resultado positivo, o mesmo, após a dedução dos fundos obrigatórios, será rateado entre os cooperados na proporção de suas operações.

▪ Toda receita gerada na cooperativa é destinada aos associados.

▪ Desta forma, não há como incidir a COFINS em tudo aquilo que integra o ato cooperativo, pelo que é um equívoco pretender a exclusão, da base de cálculo, apenas de uma parte das operações que o caracterizam.

**OS ARGUMENTOS VALEM TAMBÉM PARA O PIS/PASEP.**

▪ De outra parte somente por lei complementar e não por medida provisória, pode-se legislar a respeito de adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.

▪ Deve também ser frisado que o tratamento dispensado através do art. 15 da Medida Provisória 2.158-35, de 24/08/01, contempla apenas operações das cooperativas agrícolas e agroindustriais, não se aplicando aos demais ramos do cooperativismo, com o que ocorre flagrante inconstitucionalidade, por ferir o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

Brasília - DF

18 de fevereiro de 2003

  
SANDRO MABEL



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000051

data 18/02/2003	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
--------------------	---

autor Deputado Augusto Nardes	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA ADITIVA

Acrescentam-se os seguintes Artigos à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. 3º. São isentas da COFINS, as sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991”.

“Art. 4º. Art. 1º. As sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, pagam a contribuição para o PIS/PASEP à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998”.

“Art. 5º. Os artigos 3º e 4º desta Medida Provisória alcançam os fatores geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15, 16 e 93, II, “a” da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001”.

## JUSTIFICATIVA

## INCONSTITUCIONALIDADE:

- No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, "c").

## AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:

- A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

**DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:**

▪ Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

**COOPERATIVA NÃO TEM RECEITA (ausência de renda):**

▪ Cooperativa é uma sociedade de pessoas que tem como finalidade à prestação de serviços ao cooperado. Portanto, a cooperativa é um instrumento de prestação de serviço.

▪ Todo resultado obtido pela cooperativa é repassado aos cooperados. Do resultado obtido, a cooperativa retém valor para a cobertura das despesas da sociedade, evidenciando a ausência de renda.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

▪ A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, já ensejou a exclusão do ato cooperativo da base de cálculo o COFINS, através de seu art. 6º, I, sob forma de isenção (quando na verdade o mais próprio seria reconhecer a não incidência da contribuição por ausência do fato gerador da mesma).

▪ Mas, de toda forma, estabeleceu claramente não ser devido o tributo pelas cooperativas "quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades."

▪ Agiu corretamente o legislador. A COFINS é uma contribuição incidente sobre as receitas de pessoas jurídicas.

▪ As cooperativas não têm receitas próprias. Elas rentabilizam os associados.

▪ Tomemos, para exemplificar, o caso das agrícolas: elas recebem os produtos de seus associados para comercialização em comum e, por ele atribuem, no ato do recebimento, um valor de adiantamento. Ao final do exercício, se houver resultado positivo, o mesmo, após a dedução dos fundos obrigatórios, será rateado entre os cooperados na proporção de suas operações.

▪ Toda receita gerada na cooperativa é destinada aos associados.

▪ Desta forma, não há como incidir a COFINS em tudo aquilo que integra o ato cooperativo, pelo que é um equívoco pretender a exclusão, da base de cálculo, apenas de uma parte das operações que o caracterizam.

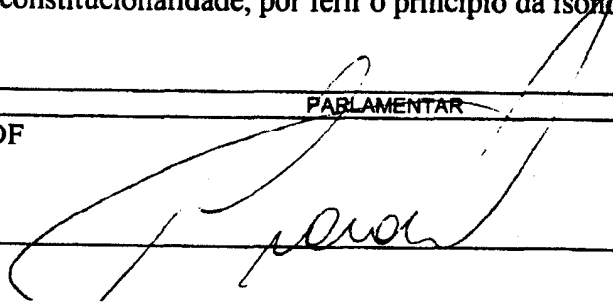
**OS ARGUMENTOS VALEM TAMBÉM PARA O PIS/PASEP.**

▪ De outra parte somente por lei complementar e não por medida provisória, pode-se legislar a respeito de adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.

▪ Deve também ser frisado que o tratamento dispensado através do art. 15 da Medida Provisória 2.158-35, de 24/08/01, contempla apenas operações das cooperativas agrícolas e agroindustriais, não se aplicando aos demais ramos do cooperativismo, com o que ocorre flagrante inconstitucionalidade, por ferir o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

Brasília - DF



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000052

data  
11/02/2003proposição  
Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.autor  
Deputado Federal SILAS BRASILEIRO

nº do prontuário

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescentam-se os seguintes Artigos à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. 3º. São isentas da COFINS, as Sociedades Cooperativas, inclusive as de Crédito, quanto aos Atos Cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991”.

“Art. 4º. Art. 1º. As Sociedades Cooperativas, inclusive as de Crédito, pagam a contribuição para o PIS/PASEP à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998”.

“Art. 5º. Os artigos 3º e 4º desta Medida Provisória alcançam os fatores geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15, 16 e 93, II, “a” da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001”.

## JUSTIFICATIVA

## INCONSTITUCIONALIDADE:

- No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, "c").

## AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:

- A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

**DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:**

▪ Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido no artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

**COOPERATIVA NÃO TEM RECEITA (ausência de renda):**

▪ Cooperativa é uma sociedade de pessoas que tem como finalidade à prestação de serviços ao cooperado. Portanto, a cooperativa é um instrumento de prestação de serviço.

▪ Todo resultado obtido pela Cooperativa é repassado aos cooperados. Do resultado obtido, a Cooperativa retém valor para a cobertura das despesas da sociedade, evidenciando a ausência de renda.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

▪ A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, já ensejou a exclusão do Ato Cooperativo da base de cálculo o COFINS, através de seu art. 6º, I, sob forma de isenção (quando na verdade o mais próprio seria reconhecer a não incidência da contribuição por ausência do fato gerador da mesma).

▪ Mas, de toda forma, estabeleceu, claramente, não ser devido o tributo pelas Cooperativas "quanto aos Atos Cooperativos próprios de suas finalidades."

▪ Agiu corretamente o legislador. A COFINS é uma contribuição incidente sobre as receitas de pessoas jurídicas.

▪ As Cooperativas não têm receitas próprias. Elas rentabilizam os associados.

▪ Tomemos, para exemplificar, o caso das agrícolas: elas recebem os produtos de seus associados para comercialização em comum e, por ele atribuem, no ato do recebimento, um valor de adiantamento. Ao final do exercício, se houver resultado positivo, o mesmo, após a dedução dos fundos obrigatórios, será rateado entre os cooperados na proporção de suas operações.

▪ Toda receita gerada na Cooperativa é destinada aos associados.

▪ Desta forma, não há como incidir a COFINS em tudo aquilo que integra o ato cooperativo, pelo que é um equívoco pretender a exclusão, da base de cálculo, apenas de uma parte das operações que o caracterizam.

**OS ARGUMENTOS VALEM TAMBÉM PARA O PIS/PASEP.**

▪ De outra parte, somente por lei complementar e não por medida provisória, pode-se legislar a respeito de adequado tratamento tributário ao Ato Cooperativo.

▪ Deve também ser frisado que o tratamento dispensado através do art. 15 da Medida Provisória 2.158-35, de 24/08/01, contempla apenas operações das Cooperativas Agrícolas e Agroindustriais, não se aplicando aos demais ramos do cooperativismo, com o que ocorre flagrante inconstitucionalidade, por ferir o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

11 de fevereiro de 2003

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000053

data  
1702/2003proposição  
Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.autor  
Deputado Federal Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescentam-se os seguintes Artigos à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. 3º. São isentas da COFINS, as sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991”.

“Art. 4º. Art. 1º. As sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, pagam a contribuição para o PIS/PASEP à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998”.

“Art. 5º. Os artigos 3º e 4º desta Medida Provisória alcançam os fatores geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15, 16 e 93, II, “a” da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001”.

## JUSTIFICATIVA

## INCONSTITUCIONALIDADE:

▪ No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, “c”).

## AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:

▪ A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

## DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO;

▪ Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

**COOPERATIVA NÃO TEM RECEITA (ausência de renda):**

▪ Cooperativa é uma sociedade de pessoas que tem como finalidade a prestação de serviços ao cooperado. Portanto, a cooperativa é um instrumento de prestação de serviço.

▪ Todo resultado obtido pela cooperativa é repassado aos cooperados. Do resultado obtido, a cooperativa retém valor para a cobertura das despesas da sociedade, evidenciando a ausência de renda.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

▪ A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, já ensejou a exclusão do ato cooperativo da base de cálculo do COFINS, através de seu art. 6º, I, sob forma de isenção (quando na verdade o mais próprio seria reconhecer a não incidência da contribuição por ausência do fato gerador da mesma).

▪ Mas, de toda forma, estabeleceu claramente não ser devido o tributo pelas cooperativas "quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades."

▪ Agiu corretamente o legislador. A COFINS é uma contribuição incidente sobre as receitas de pessoas jurídicas.

▪ As cooperativas não têm receitas próprias. Elas rentabilizam os associados.

▪ Tomemos, para exemplificar, o caso das agrícolas: elas recebem os produtos de seus associados para comercialização em comum e, por ele atribuem, no ato do recebimento, um valor de adiantamento. Ao final do exercício, se houver resultado positivo, o mesmo, após a dedução dos fundos obrigatórios, será rateado entre os cooperados na proporção de suas operações.

▪ Toda receita gerada na cooperativa é destinada aos associados.

▪ Desta forma, não há como incidir a COFINS em tudo aquilo que integra o ato cooperativo, pelo que é um equívoco pretender a exclusão, da base de cálculo, apenas de uma parte das operações que o caracterizam.

**OS ARGUMENTOS VALEM TAMBÉM PARA O PIS/PASEP.**

▪ De outra parte somente por lei complementar e não por medida provisória, pode-se legislar a respeito de adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.

▪ Deve também ser frisado que o tratamento dispensado através do art. 15 da Medida Provisória 2.158-35, de 24/08/01, contempla apenas operações das cooperativas agrícolas e agroindustriais, não se aplicando aos demais ramos do cooperativismo, com o que ocorre flagrante inconstitucionalidade, por ferir o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

Brasília - DF 17 de fevereiro de 2003

  
Deputado Federal Luis Carlos Heinze

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000054

data	proposição <b>Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.</b>
------	--

autor <b>Deputado Federal Marcus Vicente - PPB/ES</b>	nº do prontuário
--	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescentam-se os seguintes Artigos à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. 3º. São isentas da COFINS, as sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991”.

“Art. 4º. Art. 1º. As sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, pagam a contribuição para o PIS/PASEP à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco décimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998”.

“Art. 5º. Os artigos 3º e 4º desta Medida Provisória alcançam os fatores geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15, 16 e 93, II, “a” da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001”.

**JUSTIFICATIVA****INCONSTITUCIONALIDADE:**

▪ No caso específico do Ato Cooperativo, toda criação de tributo deve ocorrer através de Lei Complementar (a Constituição Federal de 1988 assegurou tal garantia em artigo específico, artigo 146, III, “c”).

**AGRESSÃO DO ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988:**

▪ A Lei deve estimular o cooperativismo e a revogação da isenção vem contra este comando.

**DESRESPEITO À LEI FEDERAL 5.764/71 - ATO COOPERATIVO:**

▪ Esta foi a primeira vez que o Governo Federal desconsiderou as particularidades contidas em legislação própria e não respeitou o contido artigo 79, combinado com o artigo 111, da referida Lei.

**COOPERATIVA NÃO TEM RECEITA (ausência de renda):**

▪ Cooperativa é uma sociedade de pessoas que tem como finalidade a prestação de serviços ao cooperado. Portanto, a cooperativa é um instrumento de prestação de serviço.

▪ Todo resultado obtido pela cooperativa é repassado aos cooperados. Do resultado obtido, a cooperativa retém valor para a cobertura das despesas da sociedade, evidenciando a ausência de renda.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

▪ A Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, já ensejou a exclusão do ato cooperativo da base de cálculo do COFINS, através de seu art. 6º, I, sob forma de isenção (quando na verdade o mais próprio seria reconhecer a não incidência da contribuição por ausência do fato gerador da mesma).

▪ Mas, de toda forma, estabeleceu claramente não ser devido o tributo pelas cooperativas "quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades."

▪ Agiu corretamente o legislador. A COFINS é uma contribuição incidente sobre as receitas de pessoas jurídicas.

▪ As cooperativas não têm receitas próprias. Elas rentabilizam os associados.

▪ Tomemos, para exemplificar, o caso das agrícolas: elas recebem os produtos de seus associados para comercialização em comum e, por ele atribuem, no ato do recebimento, um valor de adiantamento. Ao final do exercício, se houver resultado positivo, o mesmo, após a dedução dos fundos obrigatórios, será rateado entre os cooperados na proporção de suas operações.

▪ Toda receita gerada na cooperativa é destinada aos associados.

▪ Desta forma, não há como incidir a COFINS em tudo aquilo que integra o ato cooperativo, pelo que é um equívoco pretender a exclusão, da base de cálculo, apenas de uma parte das operações que o caracterizam.

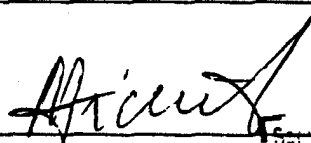
**OS ARGUMENTOS VALEM TAMBÉM PARA O PIS/PASEP.**

▪ De outra parte somente por lei complementar e não por medida provisória, pode-se legislar a respeito de adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.

▪ Deve também ser frisado que o tratamento dispensado através do art. 15 da Medida Provisória 2.158-35, de 24/08/01, contempla apenas operações das cooperativas agrícolas e agroindustriais, não se aplicando aos demais ramos do cooperativismo, com o que ocorre flagrante inconstitucionalidade, por ferir o princípio da isonomia.

PARLAMENTAR

Brasília - DF, de fevereiro de 2003





## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000055

data 11/02/2003	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.			
autor Deputado Federal			nº de prontuário	
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Os prazos para pagamento de que tratam os arts. 13 e 14 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para pagamento dos débitos referidos no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158+35, de 24 de agosto de 2001, vinculados ou não a qualquer ação judicial, ficam alterados para até o ultimo dia útil do mês de junho de 2003”.

## JUSTIFICATIVA

É importante destacar que a possibilidade de liquidação dos débitos fiscais foi iniciativa do Poder Executivo, inicialmente com a edição da Medida Provisória nº 66, de 2002, que publicada em 29 de agosto de 2002, estabeleceu prazo de até 30/09/2002 para a referida liquidação.

Apreciada pelo Congresso Nacional, entenderam os Parlamentares que este prazo deveria ser mais extenso, fixando o para 31/01/2003, entretanto, em virtude das discussões da matéria e da natural demora na sua aprovação e sanção, ocorrida somente em 30/12/2002, associada aos recessos de fim de ano, verificou-se que novamente o prazo para que os contribuintes interessados e liquidar seus débitos tributários ficassem exíguos, o que dificultou que essa permissão legal alcançasse o maior número de devedores possíveis, tornando o referido benefício, inalcançável para a grande maioria dos contribuintes.

Diante das considerações acima, entendemos que somente prazos acessíveis podem realmente trazer os benefícios que a legislação propõe, sendo estas as considerações que fazemos para fundamentar o acolhimento da presente emenda, e que entendemos ser determinantes.

PARLAMENTAR

Brasília - DF

18 de fevereiro de 2003

SANDRO MABEL

Membro do Senado do Brasil

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000056**

<b>data</b> 18/02/03	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
-------------------------	--

<b>autor</b> Deputado Federal Neuton Lima	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Os prazos para pagamento de que tratam os arts. 13 e 14 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para pagamento dos débitos referidos no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158+35, de 24 de agosto de 2001, vinculados ou não a qualquer ação judicial, ficam alterados para até o ultimo dia útil do mês de junho de 2003”.

**JUSTIFICATIVA**

É importante destacar que a possibilidade de liquidação dos débitos fiscais foi iniciativa do Poder Executivo, inicialmente com a edição da Medida Provisória nº 66, de 2002, que publicada em 29 de agosto de 2002, estabeleceu prazo de até 30/09/2002 para a referida liquidação.

Apreciada pelo Congresso Nacional, entenderam os Parlamentares que este prazo deveria ser mais extenso, fixando o para 31/01/2003, entretanto, em virtude das discussões da matéria e da natural demora na sua aprovação e sanção, ocorrida somente em 30/12/2002, associada aos recessos de fim de ano, verificou-se que novamente o prazo para que os contribuintes interessados e liquidar seus débitos tributários ficassem exíguos, o que dificultou que essa permissão legal alcançasse o maior número de devedores possíveis, tornando o referido benefício, inalcançável para a grande maioria dos contribuintes.

Diante das considerações acima, entendemos que somente prazos acessíveis podem realmente trazer os benefícios que a legislação propõe, sendo estas as considerações que fazemos para fundamentar o acolhimento da presente emenda, e que entendemos ser determinantes.

Brasília – DF

18 de fevereiro de 2003

PARLAMENTAR Neuton Lima



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000057

data 18/02/2003	proposição Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
--------------------	---

autor Deputado Augusto Nardes	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Os prazos para pagamento de que tratam os arts. 13 e 14 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para pagamento dos débitos referidos no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158+35, de 24 de agosto de 2001, vinculados ou não a qualquer ação judicial, ficam alterados para até o ultimo dia útil do mês de junho de 2003”.

**JUSTIFICATIVA**

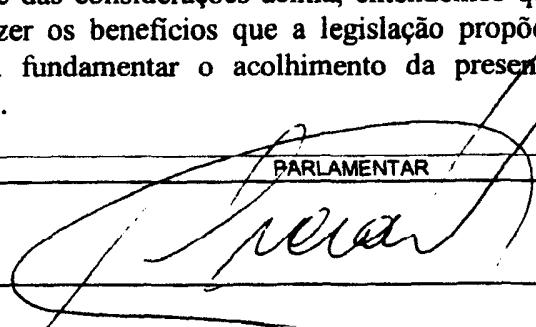
É importante destacar que a possibilidade de liquidação dos débitos fiscais foi iniciativa do Poder Executivo, inicialmente com a edição da Medida Provisória nº 66, de 2002, que publicada em 29 de agosto de 2002, estabeleceu prazo de até 30/09/2002 para a referida liquidação.

Apreciada pelo Congresso Nacional, entenderam os Parlamentares que este prazo deveria ser mais extenso, fixando o para 31/01/2003, entretanto, em virtude das discussões da matéria e da natural demora na sua aprovação e sanção, ocorrida somente em 30/12/2002, associada aos recessos de fim de ano, verificou-se que novamente o prazo para que os contribuintes interessados e liquidar seus débitos tributários ficassem exíguos, o que dificultou que essa permissão legal alcançasse o maior número de devedores possíveis, tornando o referido benefício, inalcançável para a grande maioria dos contribuintes.

Diante das considerações acima, entendemos que somente prazos acessíveis podem realmente trazer os benefícios que a legislação propõe, sendo estas as considerações que fazemos para fundamentar o acolhimento da presente emenda, e que entendemos ser determinantes.

PARLAMENTAR

Brasília – DF



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000058

<b>data</b> 11/02/2003	<b>proposição</b> Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.
---------------------------	--

<b>autor</b> Deputado Federal <b>SILAS BRASILEIRO</b>	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Os prazos para pagamento de que tratam os arts. 13 e 14 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para pagamento dos débitos referidos no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158+35, de 24 de agosto de 2001, vinculados ou não a qualquer ação judicial, ficam alterados para até o ultimo dia útil do mês de junho de 2003”.

**JUSTIFICATIVA**

É importante destacar que a possibilidade de liquidação dos débitos fiscais foi iniciativa do Poder Executivo, inicialmente com a edição da Medida Provisória nº 66, de 2002, que publicada em 29 de agosto de 2002, estabeleceu prazo de até 30/09/2002 para a referida liquidação.

Apreciada pelo Congresso Nacional, entenderam os Parlamentares que este prazo deveria ser mais extenso, fixando o para 31/01/2003, entretanto, em virtude das discussões da matéria e da natural demora na sua aprovação e sanção, ocorrida somente em 30/12/2002, associada aos recessos de fim de ano, verificou-se que novamente o prazo para que os contribuintes interessados e liquidar seus débitos tributários ficassem exíguos, o que dificultou que essa permissão legal alcançasse o maior número de devedores possíveis, tornando o referido benefício, inalcançável para a grande maioria dos contribuintes.

Diante das considerações acima, entendemos que somente prazos acessíveis podem realmente trazer os benefícios que a legislação propõe, sendo estas as considerações que fazemos para fundamentar o acolhimento da presente emenda, e que entendemos ser determinantes.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

11 de fevereiro de 2003

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000059

data  
17/02/2003proposição  
Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.autor  
Deputado Federal Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Os prazos para pagamento de que tratam os arts. 13 e 14 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para pagamento dos débitos referidos no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158+35, de 24 de agosto de 2001, vinculados ou não a qualquer ação judicial, ficam alterados para até o ultimo dia útil do mês de junho de 2003”.

**JUSTIFICATIVA**

É importante destacar que a possibilidade de liquidação dos débitos fiscais foi iniciativa do Poder Executivo, inicialmente com a edição da Medida Provisória nº 66, de 2002, que publicada em 29 de agosto de 2002, estabeleceu prazo de até 30/09/2002 para a referida liquidação.

Apreciada pelo Congresso Nacional, entenderam os Parlamentares que este prazo deveria ser mais extenso, fixando o para 31/01/2003, entretanto, em virtude das discussões da matéria e da natural demora na sua aprovação e sanção, ocorrida somente em 30/12/2002, associada aos recessos de fim de ano, verificou-se que novamente o prazo para que os contribuintes interessados e liquidar seus débitos tributários ficassem exíguos, o que dificultou que essa permissão legal alcançasse o maior número de devedores possíveis, tornando o referido benefício, inalcançável para a grande maioria dos contribuintes.

Diante das considerações acima, entendemos que somente prazos acessíveis podem realmente trazer os benefícios que a legislação propõe, sendo estas as considerações que fazemos para fundamentar o acolhimento da presente emenda, e que entendemos ser determinantes.

PARLAMENTAR

Brasília – DF 17 de fevereiro de 2003

Deputado Federal Luis Carlos Heinze

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**  
**000060**

data	proposição <b>Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.</b>
------	--

autor <b>Deputado Federal Marcus Vicente - PPB/ES</b>	nº do prontuário
--	------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Os prazos para pagamento de que tratam os arts. 13 e 14 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para pagamento dos débitos referidos no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158+35, de 24 de agosto de 2001, vinculados ou não a qualquer ação judicial, ficam alterados para até o ultimo dia útil do mês de junho de 2003”.

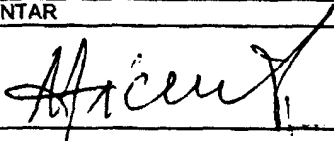
**JUSTIFICATIVA**

É importante destacar que a possibilidade de liquidação dos débitos fiscais foi iniciativa do Poder Executivo, inicialmente com a edição da Medida Provisória nº 66, de 2002, que publicada em 29 de agosto de 2002, estabeleceu prazo de até 30/09/2002 para a referida liquidação.

Apreciada pelo Congresso Nacional, entenderam os Parlamentares que este prazo deveria ser mais extenso, fixando o para 31/01/2003, entretanto, em virtude das discussões da matéria e da natural demora na sua aprovação e sanção, ocorrida somente em 30/12/2002, associada aos recessos de fim de ano, verificou-se que novamente o prazo para que os contribuintes interessados e liquidar seus débitos tributários ficassem exíguos, o que dificultou que essa permissão legal alcançasse o maior número de devedores possíveis, tornando o referido benefício, inalcançável para a grande maioria dos contribuintes.

Diante das considerações acima, entendemos que somente prazos acessíveis podem realmente trazer os benefícios que a legislação propõe, sendo estas as considerações que fazemos para fundamentar o acolhimento da presente emenda, e que entendemos ser determinantes.

PARLAMENTAR

Brasília-DF,    de fevereiro de 2003	
--------------------------------------	--

**MPV 107****000061****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b> 20/02/2003
---------------------------

<b>proposição</b> <b>Medida Provisória nº 107/2003</b>
---

<b>autor</b> Deputado <b>EDUARDO CUNHA</b>
---

<b>nº de prontuário</b> 300
--------------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input type="checkbox"/> Modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
---------------------------------------	---	---	---	--

<b>Página 01/01</b>
---------------------

<b>Artigo</b>
---------------

<b>Parágrafo</b>
------------------

<b>Inciso</b>
---------------

<b>alínea</b>
---------------

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se aonde couber:

**“Art.... As contribuições definida no Art.1º da Lei 10.637/02 e reguladas por esta Lei serão distribuídas na mesma forma do previsto no Art.159 da Constituição Federal.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Os Estados foram nos últimos anos muito prejudicados pela criação de contribuições, com o objetivo de arrecadação para União e não compartilhamento com os Estados destas Receitas. Isto levou com que os Estados empobrecessem. A alteração visa restabelecer o pacto federativo do País na questão tributária.

**PARLAMENTAR**


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107**  
**000062**

2 DATA <b>18/02/2003</b>	3 PROPOSIÇÃO <b>Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003</b>
-----------------------------	--

4 AUTOR <b>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR</b>	5 N.º PRONTUARIO <b>454</b>
--	--------------------------------

6

1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o art. na MP n.º 107 de 10/02/2003:  
 "Art. . Os art. 1º da Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 1º .....  
 I - motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi) ou no transporte escolar, admitido o revezamento de turnos de trabalho com outro profissional devidamente habilitado.  
 ....."

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa permitir que o automóvel adquirido por motoristas profissionais com a isenção prevista no art. 1º, inciso I, da Lei n.º 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, possa ser utilizado também no transporte escolar, admitido, também, o revezamento de turnos de trabalho com outro profissional devidamente habilitado, tendo em vista a importância das atividades de táxi e transporte de escolares, que são prestados em horários abrangentes que em geral demandam mais de um motorista por veículo.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



MPV 107

000063

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/09/02

Proposição: MP 107/03

Autor: Deputado Gilberto Nascimento

Nº Prontuário: 354

 Supressiva   
  Substitutiva   
  Modificativa   
  Aditiva   
  Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se à MP o seguinte artigo:

Art. O §2º constante do art. 1º da Lei n º 9.964, de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º O Comitê Gestor será integrado por um representante de cada órgão a seguir indicado, designado por seu respectivo titular, e por um representante dos contribuintes optantes pelo Refis:

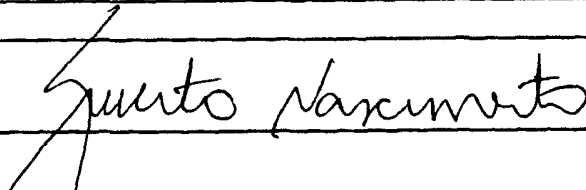
(...)

III - representante dos contribuintes optantes pelo Refis." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração do § 2º pretende conferir representatividade aos contribuintes optantes pelo Refis no Comitê Gestor.

Assinatura



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 107****000064****Data: 02/09/02****Proposição: MP 107/03****Autor: Deputado Gilberto Nascimento****Nº Prontuário: 354** Supressiva     Substitutiva     Modificativa     Aditiva     Substitutiva/Global**Página: 01****Artigo:****Parágrafo:****Inciso:****Alínea:**

Acrescente-se à MP o seguinte artigo:

Art. O art. 2º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 7º O encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, assim como a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, ficam condicionados à homologação da opção pelo Refis, a ser comunicada pelo contribuinte, em juízo, tão-logo este tenha conhecimento de sua ocorrência.

§ 8º A condição estipulada no parágrafo anterior aplica-se também aos casos de renúncia do direito de embargar nas execuções fiscais e de impugnar e recorrer nos processos administrativos.

§ 9º Os valores correspondentes a multa, de mora ou de ofício, e a juros moratórios, inclusive as relativas a débitos inscritos em dívida ativa, poderão ser liquidados, observadas as normas constitucionais referentes à vinculação e à partilha de receitas, mediante:

I – compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo ou contribuição incluído no âmbito do Refis;

II – a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros, estes declarados à Secretaria da Receita Federal até 31 de outubro de 2002.

§ 10 Na hipótese do inciso II do § 9º, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 15% (quinze por cento) e de 8% (oito por cento), respectivamente.

§ 11 Ao disposto neste artigo aplica-se a redução de multa a que se refere o art. 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

§ 12 A multa de mora incidente sobre os débitos relativos às contribuições administradas pelo INSS, incluídas no Refis, que não foram objeto de lançamento de ofício, por meio de Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD, sujeita-se ao limite estabelecido no art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 13 Os juros de mora incidentes sobre o débito originário estão limitados à variação mensal da Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP, a partir da sua instituição pela Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996” (NR)

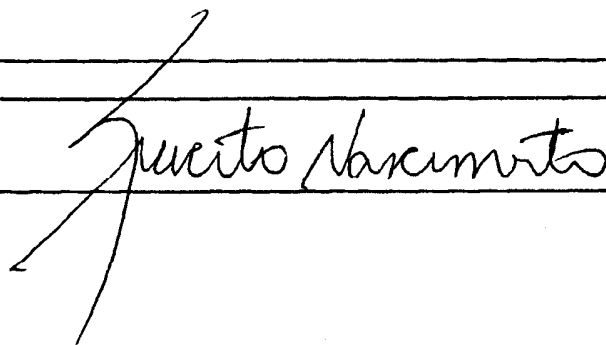
### JUSTIFICAÇÃO

Em respeito ao princípio da boa-fé e da justiça, faz-se necessário que a efetividade do encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, assim com da renúncia do direito sobre o qual se funda esta ação, se dê quando da homologação da opção pelo Refis.

Em razão da interpretação equivocada do INSS em relação à expressão “em virtude de confissão espontânea”, a redação do § 10 (renumerado para § 11) foi alterada para estabelecer a correta interpretação desta expressão.

A aplicação dos juros de mora pela variação mensal da TJLP, a partir de sua instituição, assim como a extensão do período de utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro, amenizam o impacto dos encargos na dívida daqueles que permanecem no Programa, possibilitando o efetivo pagamento da dívida envolvida e, por via reflexa, entrada substancial de receita ao Erário.

Assinatura



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 107****000065****Data: 02/09/02****Proposição: MP 107/03****Autor: Deputado Gilberto Nascimento****Nº Prontuário: 354** **Supressiva**    **Substitutiva**    **Modificativa**    **Aditiva**    **Substitutiva/Global****Página: 01****Artigo:****Parágrafo:****Inciso:****Alinea:**

Acrescente-se à MP o seguinte artigo:

Art. O art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 2º, observadas as condições estabelecidas no mesmo artigo;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – cumprimento regular das obrigações para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com o ITR;

IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, não abrangidos no Refis, observadas as condições estabelecidas no inciso II do artigo 5º.

§ 1º A opção pelo Refis não exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos a tributos e contribuições referidos no artigo 1º desta Lei, não abrangidos no Refis.

§ 2º A opção aludida no parágrafo anterior implica automática conversão dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal em arrolamento de bens, exceção feita aos depósitos judiciais, que serão convertidos em renda da União e descontados do valor do débito consolidado.

§ 3º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, a homologação da opção pelo Refis é condicionada à prestação de garantia ou, a critério da pessoa jurídica, ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio.

§ 4º Caso o patrimônio da pessoa jurídica represente valor maior que o montante do débito consolidado, o arrolamento de bens deverá limitar-se ao valor daquele débito consolidado, apurado na data da opção pelo Refis.

§ 5º O arrolamento de bens integrantes do patrimônio da pessoa jurídica, ainda que represente valor inferior ao débito consolidado, na forma do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dispensa a apresentação de qualquer outra forma de garantia.

§ 6º São dispensadas das exigências referidas no § 3º as pessoas jurídicas optantes pelo Simples e aquelas cujo débito consolidado seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 7º Não poderão optar pelo Refis as pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e VI do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998." (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

As supressões promovidas nos incisos II e III do artigo propiciam desburocratização das regras do REFIS.

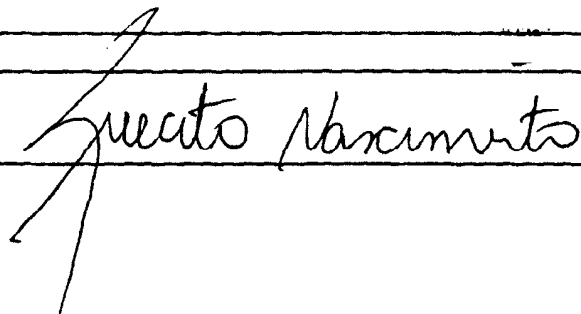
A eliminação da impossibilidade de o optante do REFIS utilizar outras formas de parcelamento enseja a regularização dos débitos fiscais pendentes, tratamento isonômico entre aqueles que participam do Programa e os demais contribuintes e permitindo o ingresso de receitas ao Erário.

A alteração do § 3º garante o acesso das pessoas optantes pelo Refis a financiamento diversos e o fomento do desenvolvimento da atividade econômica e da geração de empregos.

A redação do § 4º foi alterada para estabelecer o correto alcance do dispositivo, levando-se em conta as normas legais e procedimentais expedidas sobre o assunto.

O aumento do valor do débito consolidado para fins de dispensa da prestação de garantia ou do arrolamento de bens faz-se necessário em virtude da atualização deste aos tempos atuais.

Assinatura



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000066**

<b>Data:</b> 02/09/02	<b>Proposição:</b> MP 107/03
-----------------------	------------------------------

<b>Autor:</b> Deputado Gilberto Nascimento	<b>Nº Prontuário:</b> 354
--	---------------------------

Supressiva  
  Substitutiva  
  Modificativa  
  Aditiva  
  Substitutiva/Global

<b>Página:</b> 01	<b>Artigo:</b>	<b>Parágrafo:</b>	<b>Inciso:</b>	<b>Alinea:</b>
-------------------	----------------	-------------------	----------------	----------------

Acrescente-se à MP o seguinte artigo:

“Art. A opção pelo Refis deverá ser homologada, de forma expressa, pelo Comitê Gestor.

§ 1º A homologação a que se refere o *caput*, assim como sua recusa, devem ser cientificadas ao contribuinte, na pessoa do representante indicado no Termo de Opção, por escrito, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, e enviadas, via postal, com prova de seu recebimento, no endereço fornecido no referido Termo.

§ 2º A recusa da homologação deverá ser justificada e sua cientificação deverá advertir o contribuinte de que o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa junto ao Comitê Gestor.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no *caput* sem manifestação do Comitê Gestor quanto à homologação ou recusa, o opção será tida como aceita ou válida.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A fixação de prazo para que se dê a homologação da opção pelo Refis e a descrição da forma pela qual sua cientificação deva ocorrer, conferem maior credibilidade ao Programa, já que propiciam mais segurança ao contribuinte na sua relação com o Comitê Gestor.

**Assinatura** 

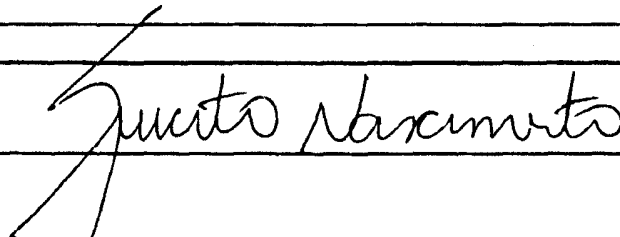
**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 107****000067****Data: 02/09/02****Proposição: MP 107/03****Autor: Deputado Gilberto Nascimento****Nº Prontuário: 354**
 Supressiva   
  Substitutiva   
  Modificativa   
  Aditiva   
  Substitutiva/Global
**Página: 01****Artigo:****Parágrafo:****Inciso:****Alínea:***Acrescente-se à MP o seguinte artigo:*

"Art. Fica instituído bônus de adimplência, em relação aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria de Receita Federal e pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, abrangidos pelo Refis, correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos encargos inseridos no valor do débito consolidado, segundo as regras do Programa.

§ 1º O bônus será descontado do valor do débito consolidado, ao final de cada ano calendário, e está condicionado à adimplência, durante o mesmo período, dos tributos e contribuições inseridos no Refis." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Incentivar a regularidade fiscal dos contribuintes em relação às parcelas do Refis, propiciando entrada de receita ao Erário.

**Assinatura**


**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000068**

<b>DATA</b> 21/02/03	<b>PROPOSIÇÃO</b> Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003
-------------------------	---

<b>AUTOR</b> Deputado Augusto Nardes	<b>Nº DO PRONTUÁRIO</b>
---	-------------------------

**TIPO**

1 - SUPRESSIVA   
  2 - SUBSTITUTIVA   
  3 - MODIFICATIVA   
  4- ADITIVA   
  5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

<b>ARTIGO</b>	<b>PARÁGRAFO</b>	<b>INCISO</b>	<b>ALÍNEA</b>	<b>PÁGINA</b> 1 / 3
---------------	------------------	---------------	---------------	------------------------

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

"Art. ... Os artigos 5º e 9º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. ....

.....

II – inadimplência, por seis meses consecutivos ou doze meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a todos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social, abrangidos ou não pelo Refis;

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributos ou contribuições abrangidos pelo Refis e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do caput do art. 3º, salvo se for pago integralmente ou requerido parcelamento para sua quitação, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – compensação ou utilização indevida de créditos, prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa referidos no art. 2º;

V – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei no 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VII – declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei no 9.430 de 1996;



VIII– decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa jurídica, relativa ao débito referido no § 6º do art. 2º e não incluído no Refis, salvo se for pago integralmente ou requerido parcelamento para sua quitação, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da referida decisão;

IX – arbitramento do lucro da pessoa jurídica, nos casos de determinação da base de cálculo do imposto de renda por critério diferente do da receita bruta;

X – suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos.

§ 1º. A exclusão da pessoa jurídica do Refis implicará exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, providenciando-se o desconto dos valores pagos a título de tributos e contribuições abrangidos pelo Refis, até a data da exclusão da pessoa jurídica do Programa, e também o desconto dos valores utilizados na liquidação do valor das multas, de mora ou de ofício, e dos juros moratórios, mediante a compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributos ou contribuições incluídos no Refis e pela utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros; assim como a execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. A exclusão da pessoa jurídica do Refis produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte, na pessoa do representante indicado no Termo de Opção, mediante notificação por escrito, a ser enviada via postal, com prova de seu recebimento, no endereço fornecido no referido Termo, concedendo ao contribuinte um prazo de 30 (trinta) dias para sua defesa.

..... “ (NR)

“Art. 9º. ....

I – às modalidades de garantia passíveis de aceitação;

II – à fixação do percentual da ~~receita bruta~~ a ser utilizado para determinação das parcelas mensais, que poderá ser diferenciado em função da atividade econômica desenvolvida pela pessoa jurídica;

III – às exigências para fins de liquidação na forma prevista no art. 2º.” (NR) “

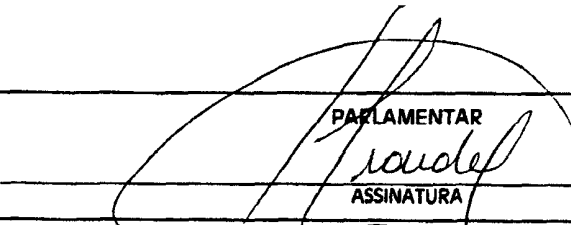
### JUSTIFICATIVA

A alteração do prazo de inadimplência, para fins de permanência no Programa, deve-se à necessidade de adequação dessas regras à realidade financeira das empresas. Tal alteração, ao contrário de beneficiar o inadimplente, privilegia o princípio da justiça, na medida em que impede a exclusão de contribuintes que, diante dos encargos fiscais e sociais que suportam, pretendem vencer as dificuldades e adimplir suas obrigações, garantindo o fomento de suas atividades e da geração de empregos.

A inclusão feita no § 1º do artigo 5º tem por fim deixar evidenciada a necessidade de desconto dos valores pagos para quitação do débito consolidado e liquidação das multas, de mora ou de ofício, e dos juros moratórios.

A inclusão feita no § 2º do artigo 5º propicia mais segurança aos optantes do Refis, na medida em que prestigia o princípio do devido processo legal e da ampla defesa e inviabiliza a forma arbitrária com que as exclusões vinham sendo feitas.

A alteração do artigo 9º deve-se à necessidade de adequação deste artigo às alterações promovidas no artigo 5º.

  
 PARLAMENTAR  
 ASSINATURA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000069**

**DATA**  
**21/02/03**

**PROPOSIÇÃO**  
**Medida provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003**

**AUTOR**  
**Deputado Augusto Nardes**

**Nº DO PRONTUÁRIO**

**TIPO**

1 - SUPRESSIVA  
  2 - SUBSTITUTIVA  
  3 - MODIFICATIVA  
 4 - ADITIVA  
 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

**ARTIGO**

**PARÁGRAFO**

**INCISO**

**ALÍNEA**

**PÁGINA**  
**1 / 1**

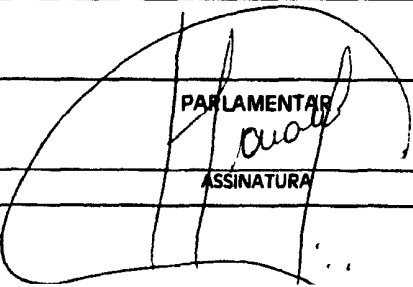
**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. ... As empresas participantes do Refis poderão, a qualquer tempo, solicitar parcelamento do saldo do débito consolidado, em até 180 (cento e oitenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, observadas as regras aplicáveis àquele Programa, no que tange aos acréscimos incidentes sobre cada parcela.”

**JUSTIFICATIVA**

Criar um atrativo às empresas na liquidação de seus débitos, gerando entrada antecipada de receita ao Erário.

  
 PARLAMENTAR  
 ASSINATURA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV 107****000070****DATA**  
**21/02/03****PROPOSIÇÃO**  
**Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003****AUTOR**  
**Deputado Augusto Nardes****Nº DO PRONTUÁRIO****TIPO**  
 1 - SUPRESSIVA    2 - SUBSTITUTIVA    3 - MODIFICATIVA    4- ADITIVA    5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL**ARTIGO****PARÁGRAFO****INCISO****ALÍNEA****PÁGINA**  
**1 / 1****EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

"Art. ... O artigo 13 da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os débitos não tributários inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 31 de janeiro de 2003, poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observadas as demais regras aplicáveis ao parcelamento de que trata o art. 12.

.....  
§ 2º Para os débitos não tributários inscritos, não alcançados pelo disposto no § 1º, admitir-se-á o parcelamento.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à verba de sucumbência a ser limitada a 1% do valor original do débito envolvido na causa, devida por desistência de ação judicial para fins de inclusão dos respectivos débitos, inclusive no âmbito do INSS, no Refis, no parcelamento alternativo a que se refere o artigo 12 ou no parcelamento facultativo de 180 (cento e oitenta) meses.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o parcelamento deverá ser solicitado pela pessoa jurídica aos órgãos competentes." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Adequação do artigo às normas supervenientes que abordam a matéria, desburocratização dos procedimentos mencionados neste artigo e viabilização da quitação desses débitos, pela inclusão daqueles vencidos até 31 de janeiro de 2003.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 107**

**000071**

**DATA**  
**21/02/03**

**PROPOSIÇÃO**  
**Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003**

**AUTOR**  
**Deputado Augusto Nardes**

**Nº DO PRONTUÁRIO**

**TIPO**  
 1 - SUPRESSIVA     2 - SUBSTITUTIVA     3 - MODIFICATIVA     4 - ADITIVA     5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

**ARTIGO**

**PARÁGRAFO**

**INCISO**

**ALÍNEA**

**PÁGINA**  
**1 / 1**

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

Art. ... O artigo 15 da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

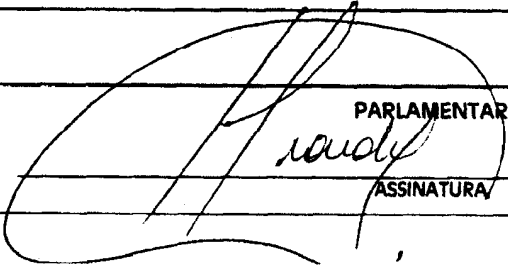
“Art. 15. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no Refis.

.....

§ 3º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A supressão da condição do recebimento da denúncia criminal, para fins de suspensão da pretensão punitiva do Estado e da extinção da punibilidade, estimula a permanência das pessoas jurídicas no Programa, propiciando entrada de receita ao Erário.

**PARLAMENTAR**  
  
**ASSINATURA**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107****000072**

2	DATA
	18/02/2003
	DE AGOSTO

3	PROPOSIÇÃO
	Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003

4	AUTOR
	Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

N.º PRONTUÁRIO
454

6	1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	---------------------------------------	--	--	--	---

	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
--	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Dê-se aos arts. da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, a seguinte redação:

"Art. Poderão ser pagos ou parcelados, até o último dia útil de dezembro de 2003, nas condições estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, os débitos relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2003, não vinculados a qualquer ação judicial.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a dispensa de acréscimos legais alcança:

I - as multas, moratórias ou punitivas;

II - relativamente aos juros de mora, exclusivamente, o período até janeiro de 1999, sendo devido esse encargo a partir do mês:

a) de fevereiro do referido ano, no caso fatos geradores ocorridos até janeiro de 1999;

b) seguinte ao da ocorrência do fato gerador, nos demais casos.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, se os débitos forem decorrentes de lançamento de ofício e se encontrarem com exigibilidade suspensa por força do inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto.

§ 3º A opção pelo parcelamento referido no caput dar-se-á pelo pagamento da primeira parcela, no mesmo prazo estabelecido para o pagamento integral."

"Art. Os débitos de que trata o art., relativos a fatos geradores vinculados ou não a ações judiciais propostas pelo sujeito passivo contra exigência de imposto ou contribuição instituído após 1º de janeiro de 1999 ou contra majoração, após aquela data, de tributo ou contribuição anteriormente instituído, ~~poderão ser pagos em parcela~~

única até o último dia útil de dezembro de 2003 com a dispensa de multas moratória e punitivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, o contribuinte ou responsável deverá:

a) no caso de fatos geradores vinculados a ações judiciais, comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenham por objeto os tributos a serem pagos na forma do caput, e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações;

b) no caso de débitos decorrentes de lançamento de ofício que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força do inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto.

....."

#### JUSTIFICATIVA

No primeiro art., a presente emenda visa dar tratamento isonômico aos contribuintes que tenham débitos não vinculados a qualquer ação judicial, conferindo-lhes as mesmas condições estabelecidas pelo art. 11 da Medida Provisória nº 38, de 14 de maio de 2002, para o pagamento ou parcelamento de débitos relativos a tributos e contribuições decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2003, relativamente a ações ajuizadas até essa data.

No segundo art., objetiva estender-lhes o benefício instituído pelo dispositivo, relativamente a imposto ou contribuição instituído ou majorado após 1º de janeiro de 1999.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107****000073**

2 DATA 18/02/2003		3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003		
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR			5 N. PRONTUÁRIO 454	
6 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 107, de 10/02/2003:

Art. A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva e em cursos de pós-graduação, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC).

.....(NR)

"Art. 4ºA. O total dos financiamentos de que trata o art. 4º, por instituição de ensino superior cadastrada, não será inferior, anualmente, ao montante recolhido no ano anterior a título de impostos e contribuições federais.

§ 1º A instituição cadastrada informará anualmente ao MEC, até 31 de janeiro, discriminadamente, o montante recolhido a título de impostos e contribuições federais.

§ 2º No total referido no *caput* serão considerados o valor dos contratos existentes e o financiamento de novos estudantes, por instituição." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

É inegável o sucesso do Programa de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, que em apenas dois anos e meio beneficiou 152.000 universitários, com a aplicação de R\$885 milhões. Em 2001, foram 1.102 faculdades participantes, com 19.200 cursos.

O FIES está possibilitando o ingresso de estudantes de situação econômica menos privilegiada em cursos superiores não gratuitos, assim como tornou viável a continuidade e a conclusão de cursos por parte de alunos que não podiam arcar com os respectivos encargos educacionais.

Além do estudantes, o programa beneficia as instituições de ensino, com o aumento das receitas e lucros auferidos, em face do que passam a recolher maiores somas de impostos e contribuições.

A idéia que inspirou este projeto é carrear os recursos assim arrecadados para o financiamento de estudantes no âmbito do FIES, cujo montante, por instituição cadastrada, seria no mínimo igual ao valor dos tributos recolhidos no ano anterior.

Atualmente, segundo informação contida no "**FIES - 2002 Manual do Candidato ao Financiamento Estudantil**", a mantenedora da IES fixa o valor desejado para o financiamento de seus estudantes e os recursos do FIES são distribuídos por estado e por curso de forma diretamente proporcional à demanda, respeitado o valor fixado pela mantenedora.

Como se vê, não há um parâmetro para o atendimento do valor fixado, relativamente a cada instituição. Por isso, o projeto dispõe que o total dos financiamentos não será inferior ao montante recolhido no ano anterior, a título de impostos e contribuições federais.

Além disso, acrescenta-se a possibilidade de financiamento a alunos de cursos de pós-graduação não gratuitos, que não contam com fonte alguma de financiamento.

ASSINA  
  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 107

000074

2 DATA 18/02/2003 DE AGOSTO		3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003		
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR			N.º PRONTUÁRIO 454	
6 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA	2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

## TEXTO

## EMENDA ADITIVA

Dê-se aos art. da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, a seguinte redação:

"Art. O art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica reduzida a zero, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001, a alíquota do imposto de renda incidente sobre remessas, para o exterior, destinadas exclusivamente ao pagamento de despesas relacionadas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação, bem como aquelas decorrentes de participação ou patrocínio em exposições, feiras, competições esportivas e eventos semelhantes, inclusive aluguéis e arrendamentos de estandes e locais de exposição, vinculadas à promoção de marcas e produtos brasileiros, bem assim de despesas com propaganda realizadas no âmbito desses eventos". (NR)

## JUSTIFICATIVA

O patrocínio individual ou de equipes em competições esportivas de âmbito internacional tem-se revelado como importante instrumento de promoção de produtos brasileiros, assim como outras formas de propaganda realizadas no âmbito desses eventos, que têm contribuído de forma decisiva para a divulgação de marcas brasileiras e a conseqüente abertura ou expansão de mercados consumidores.

Portanto, é justo que se estenda a redução de alíquota prevista no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001, às remessas, para o exterior, destinadas exclusivamente ao pagamento ~~das despesas decorrentes~~ da participação ou patrocínio em competições esportivas, vinculadas à promoção de produtos brasileiros, bem assim de despesas com propaganda realizadas no âmbito desses eventos."

ASSINA

  
 Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107****000075**

2	DATA
	<b>18/02/2003</b>
	DE AGOSTO

3	PROPOSIÇÃO
	<b>Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003</b>

4	AUTOR
	<b>Dep. Luiz Carlos Haully – PSDB/PR</b>

N.º PRONTUÁRIO
<b>454</b>

6														
1-	<input type="checkbox"/>	SUPRESIVA	2-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3-	<input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4-	<input checked="" type="checkbox"/>	ADITIVA	9-	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	<b>10</b>			

## TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Aditem-se ao art. da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, os seguintes parágrafos:

**§ O disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, não se aplica às operações realizadas em mercados futuros com a finalidade de hedge.**

**§ Os contribuintes que realizarem as operações referidas no parágrafo anterior poderão deduzir da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP as perdas com ativos financeiros e mercadorias.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 107 estabelece que permanecem sujeitas às normas da legislação da contribuição para o PIS/PASEP em relação `a cooperativas vigentes anteriormente a esta Medida Provisória, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 7º, as pessoas jurídicas referidas no § 6º da Lei nº 9.718/98.

Todavia, esse tratamento perpetua a geração de distorções.

Atualmente, os mercados futuros representam a mais sólida ferramenta de que dispõem agricultores, pecuaristas e outros que desejem proteger-se contra as variações no preço dos seus produtos, funcionando como um verdadeiro seguro de preço.

Na hipótese das operações com a finalidade de *hedge*, o mercado futuro tem como fundamento básico servir de instrumento para aqueles que querem resguardar-se do risco de oscilação do preço da mercadoria ou taxa, transferindo-o para aqueles que queiram assumi-lo.

O produtor agropecuário, por exemplo, vende sua mercadoria nos mercados futuros visando proteger-se contra eventual queda no preço do produto, fixando um preço de venda que lhe irá garantir um valor adequado.

O mesmo ocorre com o exportador ou o beneficiador. Este, porém, em vez de vender sua produção no mercado futuro, vai ao mercado para comprar contratos futuros.

Tanto no caso do produtor quanto no do exportador, nas operações com a finalidade de *hedge*, só se pode entender o mercado futuro de forma conjunta com o mercado físico, porque o resultado de um sempre é compensado com o resultado do outro.

Por conseqüência, a tributação pode reduzir ou mesmo anular a pretendida proteção contra a oscilação de preços. Continuar onerando essas operações com a incidência do PIS, sem permitir a compensação de suas perdas, significa inibir ainda mais a cadeia produtiva, bem como reduzir a capacidade competitiva do Brasil no mercado internacional.

Vale ressaltar que o método de tributação proposto por esta emenda aditiva já faz parte do nosso ordenamento jurídico, uma vez que a própria Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, em seu art. 3º, § 6º, faculta às instituições financeiras a possibilidade de, na determinação da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, deduzir ou excluir as perdas com ativos financeiros e mercadorias, em operações de *hedge*.

Tomando-se como base este comparativo, constatamos que a distinção de tratamento tributário nas operações realizadas em mercados futuros entre as instituições financeiras mencionadas no § 6º do art. 3º da Lei 9.718/98 e as demais pessoas jurídicas afronta o princípio constitucional da isonomia, tendo em vista que, nas duas situações, as operações destinam-se à proteção contra riscos inerentes às oscilações de preços ou de taxas, e, da mesma forma, o objeto do contrato negociado está relacionado com as atividades operacionais ou destina-se à proteção de direitos ou de obrigações.

Deve-se frisar, ainda, que a presente proposta não possui o condão de pleitear qualquer tipo de privilégio, mas apenas a igualdade de tratamento.



Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107**  
**000076**

2	DATA <b>18/02/2003</b> DE AGOSTO	3	PROPOSIÇÃO <b>Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003</b>
---	--	---	--

4	AUTOR <b>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR</b>	N.º PRONTUÁRIO <b>454</b>
---	--	------------------------------

6

1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

**EMENDA ADITIVA**

Acrescenta-se o seguinte Artigo à Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, renumerando-se os demais:

“Art. .... Os prazos para pagamento de que tratam os arts. 13 e 14 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para pagamento dos débitos referidos no art. 11 da Medida Provisória nº 2.158+35, de 24 de agosto de 2001, vinculados ou não a qualquer ação judicial, ficam alterados para até o ultimo dia útil do mês de junho de 2003”.

**JUSTIFICATIVA**

É importante destacar que a possibilidade de liquidação dos débitos fiscais foi iniciativa do Poder Executivo, inicialmente com a edição da Medida Provisória nº 66, de 2002, que publicada em 29 de agosto de 2002, estabeleceu prazo de até 30/09/2002 para a referida liquidação.

Apreciada pelo Congresso Nacional, entenderam os Parlamentares que este prazo deveria ser mais extenso, fixando o para 31/01/2003, entretanto, em virtude das discussões da matéria e da natural demora na sua aprovação e sanção, ocorrida somente em 30/12/2002, associada aos recessos de fim de ano, verificou-se que novamente o prazo para que os contribuintes interessados e liquidar seus débitos tributários ficassem exíguos, o que dificultou que essa permissão legal alcançasse o maior número de devedores possíveis, tomando o referido benefício, inalcançável para a grande maioria dos contribuintes.

Diante das considerações acima, entendemos que somente prazos acessíveis podem realmente trazer os benefícios que a legislação propõe, sendo estas as considerações que fazemos para fundamentar o acolhimento da presente emenda, e que entendemos ser determinantes.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107****000077**2 DATA  
18/02/20033 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 20034 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PRN.º PRONTUÁRIO  
4546  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL7  
ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALINEA**TEXTO****EMENDA ADITIVA**

Dê-se ao art. da Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 2.º As sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, pagam a contribuição para o PIS/Pasep à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 9.715, de 25 de novembro de 1998."

"Art. São isentas da Cofins as sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 70, de 30 de dezembro de 1991."

"Art. Os arts. 2.º e desta Lei alcançam os fatos geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15 e 16 da Medida Provisória n.º 2.158-35, de 2001, o § 1.º do art. 7.º da Lei n.º 8.021, de 12 de abril de 1990, os §§ 1.º e 2.º do art. 48 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997."

**JUSTIFICATIVA**

O acordo firmado quando da aprovação do Projeto de Lei de Conversão da MP 66 em dezembro de 2002 previa o reconhecimento do sistema cooperativo e das dificuldades enfrentadas pelas cooperativas em ver seu direito líquido e certo ser reconhecido pelas autoridades fazendárias. Recupera-se um tratamento privilegiado ao setor que impulsiona a economia do Brasil.

ASSINA



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

**MPV 107**

**000078**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data  
**20/02/2003**

Proposição  
**Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003**

Autor  
**Deputado Miguel de Souza**

nº do prontuário

1  Supressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4.  aditiva 5.  Substitutivo global

Página Artigo **3º** Parágrafo Inciso Aíneas

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se artigo à Medida Provisória 107, de 10 de fevereiro de 2003, para dar ao art. 56 da Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002, a seguinte redação:

Art. 56. O § 4º do art. 3º e o art. 15, *caput*, e respectivo § 3º, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º, a homologação da opção pelo Refis é condicionada à prestação de garantia ou, a critério da pessoa jurídica, ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, ainda que de valor inferior ao débito consolidado, na forma do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dispensada a apresentação de qualquer outra forma de garantia.

....."(NR)

"Art. 15. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no Refis.

.....  
§ 3º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento." (NR)

**Justificação**

A presente emenda visa resgatar a redação dada ao art. 56 do PLV nº 31 à Medida Provisória nº 66/2002, aprovado no Congresso Nacional, em 18 de dezembro de 2002, para facilitar o oferecimento de garantias por parte da pessoa jurídica optante pelo REFIS, bem como, garantir a suspensão da pretensão punitiva do Estado, nos casos de crimes contra a ordem tributária, desde que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes esteja incluída no referido Programa de Recuperação Fiscal.

Inobstante a aprovação da matéria ter se dado sob amplo acordo entre o Poder Executivo e as lideranças partidárias no Congresso, o dispositivo foi vetado.

PARLAMENTAR

Brasília, 20 de fevereiro de 2003

**MPV 107****COMISSÃO MISTA DO CONG**  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107, DE 2003**

000079

Altera dispositivos das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA Nº .....**

Acrescente-se ao art. 1º da MP nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, nova redação para o art. 47 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passando o art. 1º da MP 107 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 8º, 11 e 47 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....  
 .....  
 "Art. 47 .....

§ 8º O regime especial previsto neste artigo aplica-se às sociedades controladas direta ou indiretamente pela União e que, mediante descentralização administrativa, explorem serviços de que trata o art. 21, inciso XII, alínea "b" da C.F., de forma a compensarem o Pis/Pasep e Cofins recolhido em decorrência da energia que adquirem de outros produtores para suprimento de sistemas isolados. " (NR)

**JUSTIFICACÃO**

Os sistemas elétricos isolados localizam-se na Região Norte do País e são atendidos por geração de origem termelétrica, com custo muito superior ao das demais Regiões. Ainda assim, a principal geradora da Região, a Eletronorte, que em determinadas áreas adquire energia elétrica de outros produtores para repassa-la às distribuidoras, tem o custo da transação agravado pela incidência cumulativa do Pis/Pasep e Cofins, num total contra-senso, ainda mais agora se comparado a possibilidade de compensação dado às empresas que negociam compra e venda de energia de origem hidráulica no Mercado Atacadista de Energia – MAE.

Esta Emenda propõe sanar a distorção da cumulatividade nos sistemas isolados do Norte do País.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2003



Deputado Pauderney Avelino

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 107**

**000080**

2 DATA  
18/02/2003

3 PROPOSIÇÃO  
Medida Provisória n.º 107, de 10 de fevereiro de 2003

4 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

N.º PRONTUARIO  
454

6  
1-  SUPRESIVA 2-  SUBSTITUTIVA 3-  MODIFICATIVA 4-  ADITIVA 9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

0  
ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALÍNEA

**TEXTO  
EMENDA ADITIVA**

Dê-se ao art. da Medida Provisória nº 107, de 10/02/ 2003, a seguinte redação:

Art.

Ficam autorizadas as empresas e instituições de direito privado que se dediquem a ministrar educação infantil, de nível fundamental e de nível médio, a compensar tributos da legislação federal, tais como PIS, COFINS, INSS, CLSL e IR de Pessoa Jurídica, com a concessão de bolsas a estudante comprovadamente carente até o limite de 20% do faturamento da empresa ou instituição.

**JUSTIFICATIVA**

A correção das distorções fiscais que atende a sociedade brasileira, bem como, a possibilidade de ampliar-se rapidamente a concessão de bolsas de estudos à população carente em todo o Brasil, tornando-se um complemento aos programas federais em vigor.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



MP Nº 107, DE 10 DE FEVEREIRO 2003.

**MPV 107****000081**

AUTOR DEPUTADO PEDRO HENRY E OUTROS PARLAMENTARES DA BANCADA DO PPB					CÓDIGO
DATA 19/02/2003	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 1 / 8

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL**

Altera dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 8º, 9º, 11, 22, 26, 33, 41, 44, 47, 48, 56, 61, 65 e 67, da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º .....

I - .....

**II – não operacionais, decorrentes da venda de ativo permanente;**

.....

Art. 3º .....

I - .....

.....

**III – energia elétrica e serviços de telecomunicação consumidos nos estabelecimentos da pessoa jurídica;**

§ 1º .....

I - .....

**II - dos itens mencionados nos incisos III a V, incorridos no mês;**

.....

**§ 5º. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam ou comercializem mercadorias de origem animal ou vegetal classificadas nos Capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23, e nos códigos 0504.00, 0710, 0712 a 0714, 1507 a 1514, 1515.2, 1516.20.00, 1517, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 1803, 1804.00.00, 1805.00.00, 2009, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à alimentação humana ou animal poderão deduzir da contribuição para o PIS/Pasep, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos no inciso II do caput, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no País.**

**§ 6º Relativamente ao crédito presumido referido no § 5º:**

**I - seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a 70% (setenta por cento) daquela constante do art. 2º;**

**II - o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem ou serviço, pela Secretaria da Receita Federal.**

.....

**Art. 8º** .....

I - .....

.....

**VI - as pessoas jurídicas que importem mercadorias do exterior e as vendam no varejo, diretamente aos consumidores finais, relativamente ao faturamento oriundo dessas vendas diretas;**

.....

**IX - as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.**

**Art. 9º As sociedades cooperativas pagam a contribuição para o PIS/Pasep à alíquota de 1% (um por cento) sobre a folha de pagamento mensal, relativamente às operações praticadas com associados, e à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o faturamento do mês, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados, conforme dispõe o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.**

.....

**Art. 11.** .....

.....

**§ 4º O disposto no caput aplica-se também aos estoques de produtos acabados e em elaboração.”**

.....  
**Art. 22. Fica reaberto, por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001.**

**§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas que tenham sido excluídas do Programa.**

**§ 2º Poderão ser abrangidos os débitos referidos no art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com vencimento até 30 de setembro de 2002.**

**§ 3º Nas hipóteses de exclusão previstas no art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, deverá haver prévia notificação do contribuinte.**

**§ 4º Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo pedido de parcelamento, em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos referidos débitos, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.**

.....  
**Art. 26. ....**

**I - .....**

**II - centro de formação de condutores;**

**III - corretagem de seguros;**

**IV - agência lotérica;**

**V – agência terceirizada de correios;**

**VI – empresa de serviços contábeis;**

**VII – creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e ensino médio, cursos profissionalizantes e de idiomas;**

**VIII – empresas de softwares; e**

**IX – estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.**

.....  
**Art. 33. São isentas da Cofins as sociedades cooperativas, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.**

.....  
**Art. 41. Sem prejuízo da dedutibilidade normal das despesas de obtenção e manutenção de registros de marca, a pessoa jurídica poderá, adicionalmente, excluir, na determinação do lucro real, valor equivalente a 100% (cem por cento) das despesas**

de obtenção e manutenção de registros de marca no exterior, desde que a marca tenha sido também depositada junto ao INPI no Brasil, para a mesma classe de produtos e serviços requerida no exterior, e, cumulativamente, o pedido de registro de marca no exterior tenha sido deferido por, pelo menos, uma das seguintes entidades:

I – Departamento para Harmonização do Mercado Interno (Office for the Harmonization of the Internal Market – OHIM);

II – Departamento Norte-Americano de Patentes e Marcas (United States Patent and Trade Mark Office).

§ 1º O valor que servirá de base para a exclusão deverá ser controlado na parte B do Lalur, por processo de pedido de registro de marca, até que sejam satisfeitas as exigências previstas nesta Lei, quando poderão ser excluídos na determinação do lucro real na forma prevista neste artigo.

§ 2º Os valores registrados na forma do § 1º deverão, a qualquer tempo, ser comprovados por documentação idônea, e estar à disposição da Secretaria da Receita Federal.

§ 3º Para fins da dedução em dobro prevista neste artigo, os gastos deverão ser controlados contabilmente em contas específicas, individualizadas por pedido de registro de marca.”

.....

Art. 44. Os pagamentos e remessas ao exterior relativos à obtenção e manutenção de direitos de propriedade industrial estão isentos do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, da contribuição de intervenção no domínio econômico – Cide criada pelas Leis nºs 10.168, de 29 de dezembro de 2000, e 10.332, de 19 de dezembro de 2001, e do imposto sobre operações de câmbio, crédito e seguro – IOF.

.....

Art. 47. ....

.....

§ 3º .....

.....

**IV – direito de ressarcimento de energia livre.**

.....

§ 7º Este regime especial de tributação aplica-se à Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletronorte, de forma a compensar o PIS/Pasep e Cofins incluídos no preço da energia elétrica que ela adquire de produtores independentes autorizados, mediante contratos celebrados com o objetivo de suprir os sistemas isolados das concessionárias de distribuição localizadas em sua área de atuação, no cumprimento de sua atribuição institucional.

Art. 48. O caput do art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no Simples, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, excluído o produto da venda de produtos industrializados destinados ao exterior, dos seguintes percentuais.

.....

**Art. 56.** O § 4º do art. 3º e o art. 15, caput, e respectivo § 3º, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** .....

.....

**§ 4º** Ressalvado o disposto no § 3º, a homologação da opção pelo Refis é condicionada à prestação de garantia ou, a critério da pessoa jurídica, ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, ainda que de valor inferior ao débito consolidado, na forma do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dispensada a apresentação de qualquer outra forma de garantia.

.....

**"Art. 15.** É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no Refis.

.....

**§ 3º** Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento.

.....

**Art. 61.** O art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, fica acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

**Art. 1º** .....

.....

**§ 2º** O prazo das concessões e permissões de que trata o inciso VI deste artigo será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por 10 (dez) anos.

**§ 3º** Ao término do prazo, as atuais concessões e permissões, mencionadas no § 2º, incluídas as anteriores à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão prorrogadas pelo prazo previsto no § 2º.

.....

**Art. 65.** O art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, introduzida pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22-A.** .....

.....

**§ 6º Não se aplica o regime substitutivo de que trata este artigo à pessoa jurídica que, relativamente à atividade rural, se dedique apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria mediante a utilização de processo industrial que modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica.**

**§ 7º Aplica-se o disposto no § 6º ainda que a pessoa jurídica comercialize resíduos vegetais ou sobras ou partes da produção, desde que a receita bruta decorrente dessa comercialização represente menos de 1% (um por cento) de sua receita bruta proveniente da comercialização da produção.**

.....

**Art. 67. Os arts. 9º e 33 desta Lei alcançam os fatos geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999, ficando revogados os arts. 15 e 16 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, o § 1º do art. 7º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, os §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o inciso VI do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.”**

**Art. 2º** .....

.....

**§ 5º** .....

**Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, conforme disposto no art. 68 e seus incisos de I a IV da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.**

**JUSTIFICATIVA**

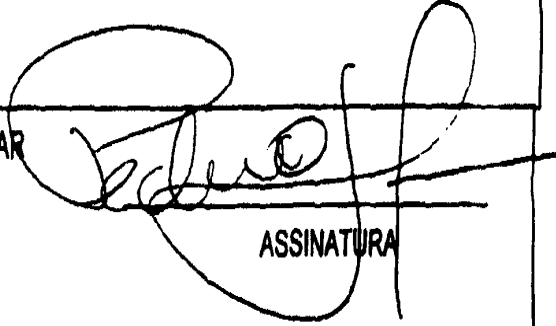
Inicialmente caracterizada como a Medida Provisória da Minirreforma Tributária, a MP nº 66/02 (PLV nº 31/02, que deu origem à Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002), se converteu no que talvez seja a melhor expressão do desaguadouro das distorções impostas pelo sistema tributário vigente à economia do País. É uma amostra do que deverá acontecer no processo de apreciação da Reforma Tributária a ser proposta pelo novo Governo. Isto, em uma circunstância de negociação política sui-generis, da qual participaram, tanto a Liderança do Governo que terminava o seu mandato, bem assim autoridades do Executivo, quanto Líderes do Partido dos Trabalhadores e membros da Equipe de Transição que representavam o novo Governo. O Projeto de Lei de Conversão foi votado, portanto, sob a proteção de um duplo aval, concedido pelos representantes de ambas as Administrações.

Assim, salvo na hipótese pouco provável de que esses representantes não tenham levado em conta o princípio da neutralidade tributária das disposições contidas no Projeto de Lei de Conversão, ou, pior, que tenham sido absolutamente incoseqüentes, os vetos posteriormente apostos pelo

Presidente Henrique Cardoso, jamais poderiam ser justificados pelo argumento da não observação da premissa acordada na Comissão Especial que analisou aquela Medida Provisória no Congresso Nacional.

Assim, se mantidos esses vetos, o Congresso Nacional estará quebrando a regra mais fundamental do processo legislativo: a da confiança nos interlocutores com autoridade de negociação e a manutenção dos acordos firmados.

Para recuperar esta regra fundamental, não resta ao PPB, outro caminho do que o de propor, através desta Emenda Substitutiva Global, a reinserção na Lei nº 10.637, dos dispositivos acordados depois de longas e exaustivas negociações e vetados injustificadamente.

DATA	PARLAMENTAR  ASSINATURA
------	---

**PARECERES SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107, DE 2003, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.**

**1º Parecer**

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** (PT – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, ressalto, preliminarmente, a boa vontade deste relator, de todos os líderes da base aliada e da Liderança do Governo para que possamos proceder da seguinte maneira: de acordo com o Regimento, farei a leitura do parecer que tenho em mão.

Após o acordo feito por todos os Srs. Líderes, solicitaremos ao Sr. Presidente que abra o processo para a busca de novas soluções, além das que já oferecemos, e que retire, de ofício, a medida da pauta,

para que nem a discussão nem a votação tenham início hoje.

Na qualidade de relator, faço esse encaminhamento para ver se há concordância de todos os Srs. Líderes. É óbvio que, se não houver, após a leitura – e não vou abrir mão de proceder à leitura hoje –, o Presidente, regimentalmente, dará início à discussão.

Em segundo lugar, quero dizer a todos os Srs. Deputados que a tarefa de relatar a Medida Provisória nº 107 eu a cumpri em conjunto com um companheiro da maior competência que a vinha acompanhando em nome da bancada, o Deputado Carlito Merss. Como estamos dialogando com os partidos sobre o revezamento dos relatores, para que um partido não assumira uma relatoria antes do resultado final das conversações, o Presidente da Casa, consultando os Srs. Líderes, em particular os da Oposição, houve por bem indicar um dos Vice-Líderes do Governo para relatar esta, o qual tem ônus e bônus. Neste caso, tenho

mais ônus, porque participei das negociações em torno da MP nº 66.

Para que não se imagine que o Relator não tem consciência do papel que está cumprindo e do momento que estamos vivenciando, de fato passamos pela MP nº 66, mas, iniciado o maravilhoso Governo que vem sendo desenvolvido dia a dia, hora a hora, minuto a minuto, segundo a segundo, pelo nosso companheiro Lula, houve ele por bem, no exercício de seus direitos e na legitimidade de seu mandato, retomar a discussão dessa MP.

Participamos de um processo ímpar, pelo mesmo para este e muitos outros parlamentares, quando na Oposição, em particular por informações fornecidas em reunião a muitos deputados que compunham a base do Governo anterior.

Dentro dos parâmetros determinados pela atual realidade, com a visão e os compromissos do novo Governo, tivemos na Casa Civil mais de nove mesas de negociação, todas elas com a presença dos Srs. Ministros da Fazenda, Antônio Carlos Palocci, e da Casa Civil, José Dirceu, do Secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, ou, quando da ausência de um dos Srs. Ministros, do responsável pelo ministério, mas sempre com a presença de todo o seu corpo técnico.

Depois de extenuante e longuíssimo debate, conseguimos chegar a uma base de acordo com relação ao Refis, ao Simples e ao ato cooperativado. Tivemos pontos de divergência, mas o acordo juntou a ampla maioria ou, na maior parte dos casos concertados, houve consenso. Fizemos a composição do Refis e do Simples. Não esquecemos dos outros pontos constantes da MP e que foram objeto do debate, mas em particular, esses dois tomaram nossa atenção de forma mais intensa.

Em vez de fazer uma longa leitura, cansativa e técnica, exporei os pontos-chaves da base de acordo e das divergências, e o propósito, o sentimento deste relator com referência aos compromissos já assumidos e à necessária ampliação do debate, para que possamos, até o momento do voto, no que for possível, fazer acordo e contemplar os interesses de ambas as partes, desta Casa e do Executivo, a fim de que a medida não venha a sofrer veto.

Este relator quer deixar claro a cada Sr<sup>a</sup> Deputada e Sr. Deputado que estará à disposição, durante o tempo que for necessário, para debater a matéria e tentar encontrar as alternativas porventura aqui não

contempladas. Por isso, apresentei essa preliminar; por isso, sugeri antecipadamente que não iniciássemos hoje a discussão da Medida Provisória nº 107, para que pudéssemos encontrar outros pontos em comum.

Quanto ao Simples, lembrem-se V. Ex<sup>as</sup> de que o possível foi chegar a um conjunto de categorias. Voltamos a incluir – V. Ex<sup>as</sup> sabem que se trata do Simples 2 – as que já estavam na medida provisória e haviam sofrido veto e outras ainda não contempladas. Já estão contempladas: auto-escola, franquias de correios, agências lotéricas, agências de turismo, creche, pré-escola e escola de ensino fundamental. Sei que há discordância, porque há outros segmentos que V. Ex<sup>as</sup> gostariam que estivessem contemplados já nesse patamar da negociação, mas, por enquanto, não é possível. O Relator deixou claro que não iria incorporar o que não fosse possível de ser sancionado.

Outro ponto. Depois de longo debate, ficou claro que o percentual do faturamento é 0,3%. Quanto ao prazo, o Presidente e os Ministros da Fazenda e da Casa Civil estavam conversando sobre a possibilidade de ser 150 e 180 meses. Esses foram os dois dados que saíram da mesa de negociação, mesmo deixando claro que há posições na Casa favoráveis a 180 meses. Os Ministros ficaram de ver internamente qual era o prazo, que neste momento é de 150 meses. Então, obrigatoriamente, é 0,3% do faturamento, ou um cento e cinquenta avos, ou o que for menor para o Simples.

A mensalidade piso, no caso de microempresa – 120 mil reais de faturamento ao ano –, é de 100 reais. No caso de pequena empresa, até 1 milhão e 200 mil reais, a mensalidade é de 200 reais, sempre rebatendo na Fazenda e na Previdência.

Sabem V. Ex<sup>as</sup> que o Simples foi estendido às pessoas físicas. Nesse caso, a mensalidade mínima – fui várias vezes questionado, mas não soube responder no momento, porque não havíamos debatido mesmo – é de 50 reais.

Todos se lembram de que o prazo que estava na MP era setembro. Esse prazo foi estendido até dezembro de 2002. Também decidimos constituir dois grupos de trabalho. Esses grupos de trabalho – eu só os estou mencionando para aliviar tensionamento futuro e eles não compõem o texto do parecer – sobre *software* e serviços de saúde, cada um com os Ministérios responsáveis, junto com a Casa Civil e os Parlamentares diretamente interessados para buscar po-



líticas globais e gerais. Em relação ao REFIS, ficou 1,5% a base do faturamento, compondo-se os dois segmentos: Fazenda e Receita. Pode-se pressupor, em relação ao limite, se houver dívida na Fazenda e na Previdência, a cifra de 0,75% em cada um. Mas se a dívida for única, é 1,5%. O total sobre o faturamento é 1,5% e divide sobre as dívidas, se houver as duas, ou se compõe numa única dívida. Serão 150 meses, 1/150 avos, o que for maior.

A base mínima de prestação é de 2 mil reais, para cada uma, o que perfaz o total, se houver as duas prestações, 4 mil reais.

A redução da multa é de 50%. O índice de correção para as parcelas é a TJLP.

Este é o conjunto básico inicial.

Quanto ao ato cooperativado, todos os senhores se lembram que retiramos a agroindústria, as cooperativas agropecuárias. Então, são essas as que estão contempladas e é este o patamar a que chegamos no acordo. Todos os demais pontos nós não os recebemos. Por quê? Porque continuam objeto de debate.

O Deputado Luiz Carlos Hauly está questionando a retroatividade. Já foi dito que isso não tinha sido acordado na mesa de negociações. Se vier a ser acordado, será incorporado. O Relator declara que vai continuar negociando intensamente.

Não há taxa de adesão, esse item foi suprimido. Tanto é que não o considere parte integrante do parecer.

Por uma questão técnica, na Medida Provisória nº 107 estamos fazendo essa incorporação e queremos deixar claro também o porquê dessa decisão. Estamos discutindo a MP nº 107 hoje, há muitas emendas que se reportam à MP nº 66 e a que pudesse vir a ser editada com base neste acordo, exatamente nos estritos parâmetros do que estou lendo.

Acredito ser melhor evitarmos uma discussão extenuante, desgastante, e daqui a 45 dias termos de repeti-la, depois de editada a nova medida provisória, com o agravante de que seu prazo estaria vencendo quando da chegada à Casa da reforma tributária. E poderíamos fazer uma confusão que não interessa a nenhum dos Srs. Parlamentares, nem ao Brasil, se contaminássemos esta discussão com a da reforma tributária.

A decisão de incorporar a matéria na Medida Provisória nº 107 foi para proporcionar tais condições. A decisão é salutar para Casa, é boa para o País, porque vai dar tranquilidade ao empresariado do campo e da cidade quanto a parâmetros claros do que aqui será decidido após o voto do Plenário, que pode ser ou não a favor do parecer do Relator, que estará à disposição para reformulá-lo a qualquer tempo. O voto final poderá não corresponder ao parecer do Relator, mas a sociedade brasileira saberá quais os parâmetros existentes para análise. Portanto, a briga acerca da reforma tributária estará aliviada quanto a esta preocupação momentânea.

A decisão foi política e a consideramos favorável à Casa e ao País.

Do ponto de vista das emendas à Medida Provisória nº 107, estamos rejeitando as Emendas nºs 55, 56, 57, 58, 59, 60, 72 e 76 – fizemos isso de forma separada. Também, Sr. Presidente, estamos rejeitando as Emendas nºs 8, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71 e 78. As outras, na forma de subemendas, são acatadas.

Propomos a rejeição à Emenda Substitutiva Global de nº 81, que é o projeto de lei de conversão que deu origem à Lei nº 10.637.

Estamos preparando a cópia para que todas as Srs. e os Srs. Deputados possam analisar o parecer, a partir de hoje à noite ou amanhã, e dar continuidade às discussões para tentarmos buscar os caminhos que sejam plenamente favoráveis, dando opção a esta Casa e ao País.

Então, Sr. Presidente, somos pela aprovação na forma do projeto de lei conversão a seguir apresentado com a incorporação de emendas e subemendas já referidas.

Alguns colegas pedem que a discussão da matéria fique para a próxima semana. Nada tenho a opor. Só peço aos Srs. Líderes que confirmem minha solicitação ao Presidente para que, de ofício, retire a medida provisória da Ordem do Dia após o parecer – já está pronto e o estou encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente –, para que não iniciássemos a discussão hoje. Se algum dos Srs. Líderes for contrário, então começaremos a discussão imediatamente.

O parecer deste Relator está entregue a V.Ex<sup>a</sup> e a cópia à disposição de todos os Srs. Deputados.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO  
À MESA*

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER  
SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003  
(MENSAGEM Nº 44, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003)**

Altera dispositivos das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado Professor Luizinho

## **I – RELATÓRIO**

A Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003, editada pelo Presidente da República e submetida ao Congresso Nacional, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, por intermédio da Mensagem nº 44, de 10 de fevereiro de 2003, promove ajustes nas Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

A Medida Provisória tem relação com os vetos presidenciais feitos à Lei nº 10.637, de 2002, e busca evitar que ocorram lacunas na legislação tributária, em decorrência dos mesmos.

O texto do instrumento está organizado em três artigos. O primeiro artigo da Medida Provisória modifica os arts. 1º, 3º, 8º e 11, da Lei nº 10.637, de 2002.

Foi inserido o inciso VI ao art. 1º da Lei nº 10.637, dispositivo que permite a exclusão das receitas decorrentes da venda de ativo imobilizado da base de cálculo da contribuição ao Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP.

Foi inserido o inciso IX no art. 3º da referida Lei, que permite o desconto dos créditos referentes à energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica.

Foi inserido o inciso II no § 1º do art. 3º da referida Lei, para determinar que o cálculo do crédito a ser utilizado pelo contribuinte seja obtido mediante a aplicação da alíquota de 1,65% sobre as despesas de alugueis pagos a pessoa jurídica, de empréstimos e financiamentos e de energia elétrica consumida, sendo esta modalidade incluída pela Medida Provisória em análise.

Foram incluídos os §§ 10 e 11 no art. 3º da Lei nº 10.637. O § 10 procurou retomar, parcialmente, a redação vetada, a fim de permitir a utilização de crédito presumido para a apuração do PIS/PASEP apenas às pessoas jurídicas produtoras das mercadorias elencadas no dispositivo. O § 11 visou fixar em 0,75% a alíquota aplicável sobre as aquisições dos produtos mencionados no § 10, bem como delegar competência à Secretaria da Receita Federal para determinar valores máximos de aquisição, por espécie de bem ou serviço.

Foi incluído o inciso X no art. 8º da citada Lei nº 10.637, que teve como objetivo retirar as sociedades cooperativas das regras de tributação não cumulativa do PIS/PASEP.

O segundo artigo da Medida Provisória inseriu o § 5º no art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996, para permitir a opção pelo Sistema Simplificado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES às cooperativas de crédito, liberando-as das restrições previstas nos incisos IX (participação com mais de 10% em outras empresas, se a receita bruta global ultrapassa o limite de opção) e XVI (participação com mais de 10% em empresa que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social).

O terceiro artigo fixa a vigência e eficácia do diploma.

No prazo regimental, foram recebidas 81 emendas.

A Emenda nº 1, do Deputado Gervásio Silva, em relação à tributação do PIS/PASEP: exclui da base de cálculo as receitas não-operacionais decorrentes de venda de ativo permanente; concede a dedução de despesas com serviços de telecomunicação; exclui da incidência não-cumulativa as pessoas jurídicas importadoras e as receitas provenientes da prestação de serviços de empresas jornalísticas e de radiodifusão. Em relação à legislação do SIMPLES, a Emenda concede possibilidade de inclusão das atividades de: corretagem de seguros; agência lotérica; agência terceirizada de correios; empresas de serviços contábeis; creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e ensino médio, cursos profissionalizantes e de idiomas; empresas de software; e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

A Emenda nº 2, do Deputado Mussa Demes, em relação à base de cálculo do PIS/PASEP, permite a dedução de créditos relativos a contraprestações de arrendamento mercantil.

A Emenda nº 3, da Deputada Luci Choinacki, dá nova redação ao inciso VI do § 3º do art. 1º, para incluir a expressão “não operacionais” ao termo receitas.

A Emenda nº 4, do Deputado Eduardo Cunha, em relação ao dispositivo acima mencionado, retira da base de cálculo do PIS/PASEP as receitas não operacionais decorrentes da venda de artigos permanentes.

A Emenda nº 5, do Deputado Eduardo Cunha, permite a dedução de crédito com despesas de serviços de telecomunicações da base de cálculo do PIS/PASEP.

A Emenda nº 6, do Deputado Luiz Carlos Hauly, estende o crédito presumido do § 10 do art. 1º às pessoas jurídicas que comercializem as mercadorias referidas naquele dispositivo.

A Emenda nº 7, do Deputado Eduardo Cunha, tem escopo semelhante à Emenda acima mencionada.

A Emenda nº 8, do Deputado Gervásio Silva, altera a legislação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, para permitir o arrolamento de bens do patrimônio do sujeito passivo, ainda que em valor inferior ao débito. Passa a permitir a suspensão da pretensão punitiva de crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990) e previdenciária (Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), ainda que o sujeito passivo ingresse no REFIS após o recebimento da denúncia criminal. Idem, em relação à extinção da punibilidade, ainda que o pagamento seja feita após o recebimento da denúncia criminal.

A Emenda nº 9, do Deputado Miguel de Souza, prevê a redução obrigatória da alíquota do PIS/PASEP caso a arrecadação desta contribuição apresente crescimento superior ao da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, no período de 12 meses após o início dos efeitos da Lei nº 10.637, de 2002.

A Emenda nº 10, do Deputado Osmar Dias, estende o crédito presumido previsto no § 10 do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002, às pessoas jurídicas que comercializem, beneficiem e industrializem os produtos de produto de origem animal e vegetal mencionados no referido dispositivo.

A Emenda nº 11, do Deputado Dilceu Sperafico, é análoga à anterior, ampliando os códigos de produtos abrangidos pelo benefício.

A Emenda nº 12, do Deputado Chico da Princesa, retira os serviços públicos de transporte coletivo das regras da tributação não cumulativa do PIS/PASEP.

A Emenda nº 13, do Deputado Eduardo Cunha, faz o mesmo com as receitas das empresas jornalísticas e de radiodifusão.

A Emenda nº 14, do Deputado Luiz Carlos Hauly, permite o ingresso das empresas de educação de nível médio no SIMPLES.

A Emenda nº 15, do Deputado Ronaldo Dias, cria uma nova modalidade de parcelamento com as seguintes características básicas: prazo de 150 meses; taxa de juros equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP; redução de 40% da multa inclusão dos débitos do SIMPLES.

A Emenda nº 16, do Deputado Luiz Carlos Haully, permite a inclusão no SIMPLES de empresas cujas atividades sejam: centro de formação de condutores, corretagem de seguros; agência lotérica; agência terceirizada de correios; empresas de serviços contábeis; escolas de 1º e 2º graus, cursos profissionalizantes e de idiomas; empresas de software; e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

A Emenda nº 17, do mesmo Deputado, permite a inclusão no SIMPLES de empresas cujas atividades sejam: agência de propaganda e publicidade, corretagem de imóvel e clube esportivo.

A Emenda nº 18, do mesmo Deputado, retira das regras de incidência não cumulativa do PIS/PASEP os importadores e as empresas jornalísticas e de radiodifusão.

A Emenda nº 19, do Deputado Miguel de Souza, altera o art. 29 da Lei nº 10.637, de 2002, para estender a suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI aos estabelecimentos distribuidores, bem como a outros produtos.

A Emenda nº 20, do mesmo Deputado, é praticamente idêntica à anterior, mas faz referência a outros produtos.

A Emenda nº 21, do Deputado Mussa Demes, retira da tributação do PIS/PASEP as receitas não-operacionais decorrentes de venda de ativo permanente.

A Emenda nº 22, do Deputado Pauderley Avelino, concede isenção do PIS/PASEP às operações realizadas com insumos e bens intermediários produzidos na Zona Franca de Manaus.

A Emenda nº 23, do Deputado Luís Carlos Heinze, para permitir o crédito presumido previsto no § 10 do art. 1º da Lei nº 10.637, de 2002, inserido por esta Medida Provisória, a outros produtos.

A Emenda nº 24, do Deputado Miguel de Souza, tem escopo análogo à anterior.

A Emenda nº 25, do Deputado Darcísio Perondi, permite a inclusão de centro formador de condutores e auto-escolas no SIMPLES.

A Emenda nº 26, do Deputado Neuton Lima, permite a inclusão no SIMPLES de empresas cujas atividades sejam: centro de formação de condutores e auto-escolas, corretagem de seguros; agência lotérica; agência permissionária de correios; escritórios de serviços contábeis; escolas de 1º e 2º graus, cursos profissionalizantes e de idiomas; empresas de software; e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. /

São semelhantes à Emenda anterior as Emendas: nº 27, do Deputado Sandro Mabel; nº 28, do Deputado Marcelo Guimarães Filho; nº 29, do Deputado Silas /

Brasileiro; nº 30, do Deputado Augusto Nardes; nº 31, do Deputado Marcus Vicente; nº 32, do Deputado Luis Carlos Heinze.

A Emenda nº 33, do Deputado Pauderney Avelino, retira da tributação não-cumulativa do PIS/PASEP as empresas jornalísticas e de radiodifusão.

A Emenda nº 34, do Deputado Onyx Lorenzoni, reabre o REFIS por 120 dias, a partir da data da publicação da lei, concedendo um parcelamento alternativo com 180 meses de prazo.

A Emenda nº 35, do Deputado Gervásio Silva, isenta do SIMPLES as receitas de venda de produtos industrializados ao exterior.

A Emenda nº 36, do Deputado Luiz Carlos Hauly, é idêntica à anterior.

A Emenda nº 37, do mesmo Deputado, reajusta os limites de receitas bruta, para opção pelo SIMPLES, para R\$156.000,00 e R\$1.560.000,00, em relação às micro e pequenas empresas, respectivamente.

A Emenda nº 38, do mesmo Deputado, permite a inclusão creches, pré-escolas e estabelecimentos de ensino básico no SIMPLES.

A Emenda nº 39, do Deputado Chico da Princesa, reabre o REFIS por 90 dias, a partir da data da publicação da lei.

A Emenda nº 40, do Deputado Luis Carlos Heinze, faz o mesmo, por 120 dias.

São semelhantes à Emenda anterior, as Emendas: nº 41, do Deputado Neuton Lima; nº 42, do Deputado Sandro Mabel.

A Emenda nº 43, do Deputado Luiz Carlos Hauly, é semelhante às anteriores e adicionalmente propõe: parcelamento alternativo de 180 meses; a possibilidade de arrolamento de bens que abranja apenas parte do débito; a suspensão ou extinção da pretensão punitiva mesmo que o parcelamento ou pagamento tenha ocorrido após o recebimento da denúncia.

A Emenda nº 44, do Deputado Silas Brasileiro, é semelhante às anteriores e adicionalmente propõe parcelamento alternativo de 180 meses.

A Emenda nº 45, do Deputado Augusto Nardes, reabre o REFIS por 120 dias, a partir da data da publicação da lei.

A Emenda nº 46, do Deputado Marcus Vicente, é semelhante à anterior e adicionalmente propõe parcelamento alternativo de 180 meses.

A Emenda nº 47, do Deputado Gervásio Silva, é semelhante à anterior e adicionalmente: isenta as cooperativas do pagamento da COFINS; concede dedução adicional sobre o imposto de renda, no montante de 100% das despesas incorridas no registro de marcas no exterior; isenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e Imposto sobre Operações Financeiras – IOF para remessas ao exterior relativas a direitos de propriedade; estende o prazo de exploração das Estações Aduaneiras Internas – EADI em 25 anos, prorrogáveis por mais 10 anos; retira as empresas de reflorestamento do regime especial da contribuição da empresa para a Previdência Social, calculada com base na receita bruta.

A Emenda nº 48, do Deputado Miguel de Souza, reabre o REFIS por 120 dias, a partir da data da publicação da lei, e propõe parcelamento alternativo de 180 meses.

A Emenda nº 49, do Deputado Neuton Lima, busca: isentar os atos cooperativos do pagamento da COFINS; em relação ao PIS/PASEP, instituir a alíquota de 1% sobre a folha de pagamentos, para as operações realizados com os associados, e de 0,65% sobre a receita bruta, para as operações com os não-associados; fazer retroagir os efeitos das alterações descritas a 29 de junho de 1999.

São idênticas à Emenda anterior as Emendas: nº 50, do Deputado Sandro Mabel; nº 51, do Deputado Augusto Nardes; nº 52, do Deputado Silas Brasileiro; nº 53, do Deputado Luis Carlos Heinze; nº 54, do Deputado Marcus Vicente.

A Emenda nº 55, do Deputado Sandro Mabel, estende até o último dia útil de junho de 2003 a possibilidade de pagamento de débitos, vinculados ou não a ações judiciais, com dispensa parcial de juros de mora e de multa.

São idênticas à anterior, as Emendas: nº 56, do Deputado Neuton Lima; nº 57, do Deputado Augusto Nardes; nº 58, do Deputado Augusto Nardes; nº 59, do Deputado Luis Carlos Heinze; nº 60, do Deputado Marcus Vicente.

A Emenda nº 61, do Deputado Eduardo Cunha, obriga a distribuição do PIS/PASEP arrecadado pela União com Estados e Municípios, utilizando os critério do Fundo de Participação dos Estados – FPE, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Fundos Regionais do Centro-Oeste, Norte e Nordeste – FCO, FNO, FNE - e Fundo relativo a Exportações, nos moldes do art. 159 da Constituição Federal.

A Emenda nº 62, do Deputado Luiz Carlos Hauly, estende a isenção dadas aos taxistas para aqueles que utilizem o veículo para transporte escolar.

A Emenda nº 63, do Deputado Gilberto Nascimento, inclui um representante dos contribuintes no Comitê Gestor do REFIS.

A Emenda nº 64, do Deputado Gilberto Nascimento, altera a legislação do REFIS, com o objetivo de: **condicionar a desistência da ação judicial à homologação do pedido de parcelamento; permitir a utilização de prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas da Contribuição Social sobre o Lucro – CSL, declarados até 31 de outubro de 2002, para compensar multas e juros de mora incidentes sobre os débitos parcelados; trocar a taxa de juros a ser aplicada sobre os débitos originários, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, desde a data da criação desta, pela Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.**

A Emenda nº 65, do Deputado Gilberto Nascimento, altera a legislação do REFIS, com o objetivo de: **acabar com o acesso da Secretaria da Receita Federal a movimentação financeira do optante pelo parcelamento; idem, em relação ao acompanhamento específico e periódico de dados; permitir outros parcelamentos além do REFIS; permitir o arrolamento de bens, ainda que em valor inferior ao do débito, como única garantia do parcelamento; dispensar as empresas optantes pelo SIMPLES e aquelas cujo débito seja inferior a R\$1.000.000,00 da prestação de garantias; vedar a opção pelo REFIS às instituições financeiras e empresas de *factoring*.**

A Emenda nº 66, do Deputado Gilberto Nascimento, prevê procedimentos para homologação ou recusa de pedido, de modo a tornar a opção válida após 180 dias, contados da data da publicação da lei, caso não haja manifestação do Comitê Gestor do REFIS.

A Emenda nº 67, do Deputado Gilberto Nascimento, institui bônus de adimplência de 10% sobre os encargos, a ser descontado no final de cada ano.

A Emenda nº 68, do Deputado Augusto Nardes, altera as regras de exclusão do REFIS, a saber: **a inadimplência tolerada passa a ser de 6 meses consecutivos e 12 meses alternados; a exclusão por lançamento de ofício ou decisão desfavorável passa a ser elidida por parcelamento do débito; a exclusão por motivos de falência, extinção, liquidação e cisão da empresa deixa de existir; a compensação de créditos e de prejuízos fiscais e bases negativas de CSL, próprios ou de terceiros, fica garantida, mesmo no caso de exclusão da empresa; a exclusão passa a produzir a partir do mês subsequente da ciência ao contribuinte, com abertura de 30 dias de prazo para defesa.**

A Emenda nº 69, do mesmo Deputado, permite às empresas integrantes do REFIS optarem por parcelamento em até 180 prestações mensais, iguais e sucessivas.

A Emenda nº 70, do mesmo Deputado, permite o parcelamento de débitos não tributários em 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, que abrangeria inclusive as verbas de sucumbência, limitadas em 1% do valor do débito original.

A Emenda nº 71, do mesmo Deputado, suspende, ou interrompe, a pretensão punitiva em relação aos crimes previstos na Lei nº 8.137, de 1990, e Lei nº 8.212, de



1991, mesmo que o parcelamento, ou pagamento, respectivamente, tenha ocorrido após o recebimento da denúncia.

A Emenda nº 72, do Deputado Luiz Carlos Hauly, permite o pagamento ou parcelamento de débitos *sub judice*, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2003, com dispensa de multas e juros de mora, desde que o contribuinte desista das ações judiciais respectivas.

A Emenda nº 73, do mesmo Deputado, institui o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, fundo contábil que concede financiamento a estudantes de cursos superiores ou de pós-graduação, sob o âmbito do Ministério da Educação, cujo limite de financiamento não pode ser menor do que o valor recolhido de impostos e contribuições federais pela instituição de ensino, no ano anterior.

A Emenda nº 74, do mesmo Deputado, reduz a zero a alíquota de imposto de renda incidente sobre remessas para o exterior, feitas com o objetivo de promover exportações e marcar e produtos brasileiros, com aplicação retroativa a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001.

A Emenda nº 75, do mesmo Deputado, em relação à tributação do PIS/PASEP e COFINS, exclui do resultado positivo tributável os valores referentes a operações em mercados futuros realizadas com a finalidade de *hedge* e permite a dedução das perdas com ativos financeiros e mercadorias da base de cálculo do PIS/PASEP.

A Emenda nº 76, do mesmo Deputado, estende para o último dia útil de junho de 2003 o prazo para pagamento de débitos, *sub judice* ou não, com redução de juros de mora e multa.

A Emenda nº 77, do mesmo Deputado, busca: isentar os atos cooperativos do pagamento da COFINS; em relação ao PIS/PASEP, instituir a alíquota de 1% sobre a folha de pagamentos, para as operações realizados com os associados, e de 0,65% sobre a receita bruta, para as operações com os não-associados; fazer retroagir os efeitos das alterações descritas a 29 de junho de 1999.

A Emenda nº 78, do Deputado Miguel de Souza, altera a legislação do REFIS, propondo: a possibilidade de arrolamento de bens que abranja apenas parte do débito; a suspensão ou extinção da pretensão punitiva mesmo que o parcelamento ou pagamento tenha ocorrido após o recebimento da denúncia.

A Emenda nº 79, do Deputado Pauderney Avelino, possibilita a opção pelo regime especial de tributação do PIS/PASEP e da COFINS concedido às empresas integrantes do Mercado Atacadista de Energia – MAE para as sociedades controladas direta ou indiretamente pela União, que, mediante descentralização administrativa, explorem serviços de energia elétrica e de aproveitamento de potencial hidrelétrico.

A Emenda nº 80, do Deputado Luiz Carlos Hauly, autoriza as empresas de educação infantil, de níveis fundamental e médio, a concederem bolsas a alunos carentes, até o limite de 20% do faturamento, com direito a compensação de tais bolsas com os valores de tributos federais.

A Emenda nº 81, do Deputado Pedro Henry e outros Deputados da bancada do Partido Progressista Brasileiro – PPB, tem caráter substitutivo global e propõe a retomada integral de todos os vetos feitos à Medida Provisória nº 66. Assim, em relação à legislação do PIS/PASEP vigente, a Emenda: exclui as receitas não operacionais decorrentes de venda de ativo permanente; permite a dedução de créditos relativos a serviços de telecomunicação; concede crédito presumido para empresas que comercializem produtos de origem animal e vegetal; retira da incidência não cumulativa as importadoras e as receitas de empresas jornalísticas e de radiodifusão; permite o aproveitamento de créditos sobre estoques de produtos acabados e em elaboração. Em relação às sociedades cooperativas, a Emenda: institui regime misto de cobrança do PIS/PASEP, sendo aplicada a alíquota de 1% sobre a folha de pagamento, para os atos praticados com os associados, e de 0,65% sobre a receita bruta, para as operações com não associados; isenta da COFINS os atos cooperativos; retroage as alterações aos fatos geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999. A Emenda também: permite a inclusão no SIMPLES de empresas com atividades de centro de formação de condutores, corretagem de seguros, agência lotérica, agência terceirizada de correios, empresas de serviços contábeis, creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e ensino médio, cursos profissionalizantes e de idiomas, empresas de software e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; concede exclusão adicional na determinação do lucro real, no valor de 100% dos dispêndios efetuados com obtenção e manutenção de registro de marca no exterior; isenta de IRRF, CIDE e IOF remessas feitas ao exterior com o objetivo de obter ou manter direitos de propriedade industrial; retira do resultado positivo das empresas integrantes do MAE o direito a ressarcimento de energia livre; estende o regime especial do MAE à Eletronorte; isenta receitas de exportação da base de cálculo do SIMPLES. Em relação ao REFIS, a Emenda: reabre o Programa por 120 dias; concede parcelamento alternativo em 180 prestações mensais, iguais e sucessivas; permite que o arrolamento de bens, ainda que em valor inferior ao do débito, tome-se a única garantia prestada pela empresa; permite que a suspensão ou interrupção da pretensão punitiva, mesmo nos casos em que o parcelamento ou pagamento do débito vier a ocorrer após o recebimento da denúncia. Além disso, a Emenda: aumenta os prazos de concessão e permissão das EADI para 25 anos, prorrogáveis por mais 10 anos, inclusive para os atuais concessionários e permissionários; exclui as empresas de celulose do regime especial de pagamento da contribuição patronal para a Previdência Social, cobrado por incidência sobre a receita bruta.

## II – PARECER

Conforme disposto nos §§ 5º, 8º e 9º do art. 62 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, tratando-se de Medida Provisória, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre o mérito e o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

## **Relevância e Urgência**

As matérias incluídas na Medida Provisória nº 107, de 2003, são relevantes e urgentes, fato que respalda a admissibilidade da sua apreciação pelo Poder Legislativo.

Quando editada, ela buscou, de forma caracterizadamente emergencial, preencher as lacunas na legislação decorrentes dos vetos presidenciais feitos ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 66.

Caso não fosse editada, as receitas decorrentes da venda de ativo imobilizado estariam sendo tributadas pelo PIS/PASEP e não seria permitido o desconto dos créditos referentes à energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica. Tampouco poderiam as empresas que produzem mercadorias de origem animal e vegetal utilizar-se do crédito presumido, de que trata o § 10 do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002.

No mesmo sentido, foi necessária a edição da Medida Provisória para retirar as sociedades cooperativas das regras de tributação não cumulativa do PIS/PASEP, bem como para flexibilizar a opção pelo SIMPLES por parte das cooperativas de crédito

A implicação óbvia de uma omissão do Poder Executivo em editar a Medida Provisória em análise seria a inexorável elevação da carga fiscal da referida contribuição sobre os contribuintes em geral e sobre as sociedades cooperativas em especial.

Concluimos, portanto, pela urgência da matéria por ela tratada.

A instituição da nova base de cálculo da incidência não cumulativa do PIS/PASEP é um dos primeiros passos concretos rumo à construção de um novo Sistema Tributário Nacional.

As incidências cumulativas distorcem a alocação de recursos e, principalmente, oneram desproporcionalmente o produto nacional em relação ao importado. Ademais, o sistema de arrecadação de tributos e contribuições em cascata não permite uma forma eficiente e justa de desoneração das exportações brasileiras. Mecanismos como o crédito presumido do PIS/COFINS, instituído pela Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, são meros paliativos e trazem altos e indesejáveis custos administrativos.

Em tempos de globalização, manter um Sistema Tributário que extrai fração significativa dos recursos através desse tipo de incidência é um verdadeiro suicídio econômico-social. A criação da nova base de cálculo não cumulativa do PIS/PASEP servirá de experiência para o passo seguinte que é estabelecer a incidência não cumulativa para a COFINS.

Esses fatos mostram a relevância do assunto aqui tratado.

Assim, a Medida Provisória nº 107, de 2003, satisfaz os pressupostos de urgência e relevância, levando-nos a concluir pela sua admissibilidade.

### **Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa**

Quanto ao conteúdo normativo, não se vislumbra quaisquer vícios de iniciativa ou de competência. Tampouco verificamos algum outro obstáculo, no plano das demais disposições constitucionais aplicáveis à matéria, em especial no que tange aos arts. 150 e 195 da Constituição.

Nenhum impedimento de hierarquia legal coloca em dúvida a validade jurídica do conteúdo apresentado. A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, encontra-se perfeitamente atendida, fato que valida a técnica legislativa utilizada no diploma.

Dessa forma, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória em análise.

### **Adequação Financeira e Orçamentária**

A Medida Provisória nº 107, de 2003, é um mero desdobramento dos vetos feitos ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002, depois convertido na Lei nº 10.637, de 2002.

Na realidade, o texto ora apresentado pelo Poder Executivo basicamente retoma a redação original da Medida Provisória nº 66, de 2002, e, portanto, a adequação financeira e orçamentária do diploma em debate estaria, de plano, contemplada pelos pareceres feitos à época da aprovação da Lei nº 10.637, de 2002.

Entretanto, como se verá quando abordarmos o mérito da questão, estamos propondo um substitutivo à Medida Provisória nº 107, de 2003.

Neste substitutivo, propomos a instituição de um novo parcelamento, em condições mais favoráveis do que as do parcelamento normal, mas menos permissivas do as do REFIS. Cabe esclarecer que, apesar de o alargamento do prazo de parcelamento implicar diluição no recebimento dos valores hoje parcelados na modalidade comum, que prevê prazo máximo de sessenta meses, é de se prever que o aumento do volume parcelado seja fator mais que suficiente para diminuir ou até anular o impacto negativo que viria ocorrer no fluxo de arrecadação.

O substitutivo propõe, também, a inclusão de novas atividades no SIMPLES. Similarmente, é de se esperar que a fomalização de novas empresas mitigue eventual perdas de receitas.

O Projeto de Lei Conversão ora proposto prevê, ainda, que as sociedades cooperativas de produção agro-pecuária poderão deduzir da base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS os custos agregados ao produto agro-pecuário de seus associados. Também nesse caso, não há previsão de perdas significativas, haja vista que os níveis atuais de arrecadação desse segmento estão baseados, fundamentalmente, nos atos com não associados, que em nada se altera na presente proposta

Assim, impacto esperado por conta das medidas do substitutivo do Relator é bastante reduzido.

Todavia, até para dar continuidade à austeridade e seriedade com que o novo Governo tem tratado a questão fiscal, o Projeto de Lei de Conversão traz também alterações na legislação tributária e previdenciária, que certamente compensarão eventuais perdas fiscais, seja pela melhoria do controle e fiscalização, seja pela correção de distorções em bases de cálculo de contribuições sociais.

Como a permissão pelo ingresso no SIMPLES acaba repercutindo primordialmente sobre o financiamento da Seguridade Social, uma vez que a pessoa jurídica deixa de recolher a contribuição patronal sobre a folha de pagamento, buscamos compensar eventuais perdas mediante quatro proposições.

A primeira visa dar nova redação a dispositivo referente a depósito recursal, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fechar brechas da redação anterior.

A segunda permite à Secretaria da Receita Federal e ao INSS impetrar recursos contra decisão do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que delibere sobre concessão de Certificado de Entidade Beneficente, necessário para a concessão de imunidades e isenções de tributos e contribuições.

Esses pontos serão melhor detalhados à frente. Por enquanto, queremos chamar a atenção para a esperada melhoria na arrecadação em função dos dispositivos propostos. Como se sabe, no contencioso administrativo litiga-se um grande volume de recursos, e a melhoria na legislação processual tocante aos depósitos recursais tende diminuir a margem de manobra do litigante que pretende apenas postergar o pagamento do tributo e contribuição social.

Mais significativo ainda o incremento de arrecadação esperado pela possibilidade de interposição de recurso contra decisão do CNAS por parte dos fiscos federais. É público e notório que, ao lado de sérias e imprescindíveis instituições sem fins lucrativos, vicejam verdadeiras corporações mercantis que usam e abusam de benefícios tributários.

Além disso, o substitutivo proposto por este Relator altera a base de cálculo da CSL das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Lucro Presumido e a base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS das instituições financeiras.

Se as alterações na legislação processual garantirão um melhor controle por parte das administrações tributárias, com reflexos sobre a arrecadação no longo prazo, as alterações na legislação material acima expostas, sem dúvida, serão suficientes para compensar eventual perda de receitas advinda dos demais dispositivos constantes do substitutivo proposto.

Diante do exposto, opinamos pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 107, bem como do Projeto de Lei de Conversão proposto, que decorre da compatibilidade destes com os instrumentos legais aplicáveis, em especial com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **Mérito**

Conforme mencionado anteriormente, a Medida Provisória nº 107, de 2003, foi editada rigorosamente sob o signo da urgência; sem o referido diploma, a legislação tributária apresentaria lacunas de vulto. Em situação de normalidade, seus dispositivos, todos meritórios, seriam acatados sem restrições pelo Relator.

Contudo, por um lado, o debate gerado na sociedade em relação aos vetos presidenciais ao Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 66, de 2002, ganhou dimensão própria, brotando reivindicações do setor privado, grande parte delas justas e legítimas. Por outro lado, vencido o primeiro momento sempre conturbado da chegada ao Poder, o Governo tem hoje um quadro mais claro das efetivas condições fiscais e dos limites das possibilidades do Erário em atender os pleitos acima mencionados.

Dessa forma, foram feitas exaustivas reuniões entre representantes do Poder Legislativo e do Poder Executivo, inclusive com a presença do Ministro-Chefe da Casa Civil e do Ministro da Fazenda. O substitutivo ora apresentado é, de certa forma, fruto dessas discussões.

Entendemos que o Projeto de Lei de Conversão ora apresentado é o justo meio entre as reivindicações colocadas e as possibilidades do Erário em atendê-las. Ele absorve todos os dispositivos da Medida Provisória nº 107, de 2003, e avança em alguns outros pontos.

### **Da Medida Provisória Original**

Inicialmente, analisemos o mérito dos dispositivos da Medida Provisória nº 107.

A inclusão do inciso VI ao art. 1º da Lei nº 10.637, de 2002, será mantida no substitutivo. Ele permite a exclusão das receitas decorrentes da venda de ativo imobilizado da base de cálculo da contribuição ao Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, tal como disposto originalmente na Medida Provisória nº 66, de 2002.

A definição da base de cálculo não cumulativa do PIS/PASEP foi definido de modo a torná-la neutra sob o ponto de vista arrecadatório. A redação vetada estendia a exclusão às receitas não operacionais decorrentes de venda de ativo permanente, o que provocaria uma perda de receitas da ordem de R\$ 220 milhões, volume de recursos de que a Seguridade Social não pode abrir não neste momento. Portanto, deve ser mantida a redação original, que permite a exclusão apenas das receitas não operacionais decorrentes de vendas do ativo imobilizado.

O inciso IX no art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002 será mantido. Ele permite o desconto dos créditos referentes apenas à energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica, pois a Secretaria da Receita Federal estimou perda de R\$ 118 milhões caso fosse permitido crédito em relação aos serviços de telecomunicação.

O inciso II no § 1º do art. 3º da referida Lei será mantido, para manter a redação compatível com as alterações feitas pela Medida Provisória.

Os §§ 10 e 11 no art. 3º da Lei nº 10.637 serão mantidos para possibilitar a utilização de crédito presumido para a apuração do PIS/PASEP apenas às pessoas jurídicas produtoras das mercadorias elencadas no dispositivo.

A extensão do benefício às empresas que comercializem tais produtos implicaria uma perda de receitas, de difícil mensuração, que prejudicaria o princípio de neutralidade arrecadatória da incidência não cumulativa.

Deve ser registrado que a base de cálculo não cumulativa do PIS/PASEP é muito recente, não se recomendando alterações que possam desestabilizar a arrecadação da contribuição.

O inciso X no art. 8º da citada Lei nº 10.637 será mantido. Com isso, as sociedades cooperativas deixam de recolher a contribuição com as regras de tributação não cumulativa.

Idem, em relação ao art. 2º da Medida Provisória nº 107, pois ele permite a opção pelo SIMPLES às cooperativas de crédito, liberando-as das restrições previstas nos incisos IX (participação com mais de 10% em outras empresas, se a receita bruta global ultrapassa o limite de opção) e XVI (participação com mais de 10% em empresa que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social).

Em relação às sociedades cooperativas, os dispositivos acima mencionados juntamente com a dedução dos custos agregados aos produtos dos associados, prevista no substitutivo, esgotam as possibilidades do Tesouro. A redação vetada estendia o benefício às sociedades cooperativas de comercialização, mas isso provocaria uma perda de receitas significativa, em tempos de aguda restrição orçamentária.

Do exposto, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 107 estão contemplados no substitutivo proposto, o qual passamos a descrever.

### Do Substitutivo Proposto

Conforme já mencionado, o Projeto de Lei de Conversão ora apresentado é antes de tudo, fruto de amplas discussões entre representantes do Poder Legislativo e do Executivo.

O substitutivo busca um ponto de equilíbrio entre as possibilidades financeiras do Governo e as pretensões dos contribuintes. Se ele não ressuscita os vetos à Medida Provisória nº 66, mesmo porque alguns dos pleitos são inaceitáveis sob o ponto de vista de mérito, ele avança significativamente além da Medida Provisória nº 107.

Neste substitutivo, propomos a instituição de um novo parcelamento, no qual o contribuinte poderá parcelar seu débito com a Secretaria da Receita Federal – SRF, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em condições muito mais vantajosas do que o parcelamento normal.

O prazo máximo será de até 150 meses. O encargo incidente sobre o débito será a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, sensivelmente menos onerosa do que a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC. Aos contribuintes que solicitarem o parcelamento será concedida redução de multas, de ofício ou de mora, de 50%; além desta, haverá redução adicional de 0,25% do valor das multas para cada 1% do valor do débito pago. O novo parcelamento aceitará débitos do SIMPLES e de pessoas físicas. Somente serão exigidas garantias para débitos acima de R\$ 500 mil, contraídos por empresas não optantes pelo SIMPLES.

Em relação às pessoas físicas, a parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00. Em relação às empresas optantes pelo SIMPLES, a parcela será de um cento e cinquenta avos do débito ou 0,3% da receita bruta, o que for o menor, não podendo ser menor do que R\$ 100,00, para microempresas, e R\$ 200,00, para empresas de pequeno porte. Já para as demais empresas, a parcela não poderá ser menor do que 1,5% da receita bruta, com piso mínimo de R\$ 2.000,00. Se a empresa não optante no SIMPLES obtiver parcelamento tanto na SRF quanto no INSS, o percentual será dividido em 0,75% para cada órgão.

Como se vê, o novo parcelamento busca separar muito claramente as micro e pequenas empresas das demais. Enquanto para aquelas praticamente se recolocam as regras do REFIS, para as demais empresas faz-se uma regra menos permissiva, com trava de tempo, para evitar-se a perpetuação das dívidas no tempo como ocorre hoje.

O Projeto de Lei de Conversão permite o ingresso no SIMPLES de empresas que se dediquem exclusivamente às atividades de centro de formação de condutores e auto-escola, agência lotérica, agência terceirizada de correios, creche e pré-escola.



Esse é o limite que as receitas fiscais e a boa técnica de tributação permitem. O SIMPLES foi desenhado para privilegiar atividades que envolvem risco empresarial mais alto, sendo inadmissível a inclusão de atividades profissionais, sob pena de liquidar com a legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF. No limite, todos os profissionais liberais formariam empresas para escapar da tributação mais pesada e progressiva do IRPF.

Esse é o motivo pelo qual não há como aceitar a inclusão das empresas de serviços contábeis, de *software* e de serviços de saúde. O precedente aberto levaria à inclusão posterior de advogados, médicos, engenheiros e todas as demais profissões regulamentadas. Já a corretagem de seguros abriria um perigoso precedente para as demais atividades de intermediação, podendo alcançar até mesmo intermediários financeiros.

Também as sociedades cooperativas produção agropecuária estarão contempladas. Serão permitidas dedução de custos agregados ao produto agropecuário dos associados, retroativamente a 1º de janeiro de 2003. Quase 80% das sociedades cooperativas estarão contempladas pelo dispositivo acima.

Quanto às demais cooperativas - de trabalho, de consumo, de crédito, etc... -, a solução não é trivial. Na concepção conceitual todas elas têm alto valor social. Mas o controle é imprescindível: as cooperativas de trabalho, por exemplo, podem precarizar ainda o mercado de trabalho; as cooperativas de consumo podem servir de fachada para poderosos grupos comerciais; as cooperativas de crédito podem tornar-se fachada para agiotas.

Assim, o debate sobre o assunto ainda não está suficientemente maduro para a concessão indiscriminada de benefícios que podem causar estragos ao mercado de trabalho e nas condições de concorrência de mercado. Tampouco os fiscos encontram-se aparelhados para ganhar uma massa tão grande beneficiários a serem controlados.

Estas são os principais pontos relacionados aos vetos da Medida Provisória nº 66, contidos no Projeto de Lei de Conversão ora apresentado.

Para compensar as eventuais perdas de receitas, mas principalmente para aprimorar a legislação, o substitutivo propõe ainda mais quatro alterações. Duas delas estão na órbita previdenciária, e duas na órbita tributária, mas todas relacionam-se com o financiamento da Seguridade Social, que, em tese, suportaria grande parte dos ônus das medidas acima mencionadas.

A primeira alteração visa dar nova redação ao § 1º do art. 126 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. O novo texto alcança o sócio que recorra de decisão relativa a débito da empresa, obrigando-o a fazer o depósito recursal de 30% da exigência mantida na decisão, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, fechando uma lacuna da legislação processual relativa às contribuições previdenciárias.

A segunda modificação insere parágrafo único no art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para permitir que a SRF e o INSS impetrem recursos contra decisão do CNAS que delibere sobre concessão de Certificado de Entidade Beneficente, necessário para a concessão de imunidades e isenções de tributos e contribuições.

Há instituições beneficentes que são imprescindíveis num país de grandes desequilíbrios, como é o caso do Brasil. Sem elas, milhares e milhares de cidadãos ficariam ainda mais desprotegidos, dada a dimensão do problema social brasileiro.

Mas, como é público e notório, há inúmeros casos de instituições "beneficentes" de má fé. As imunidades e isenções dadas a instituições de ensino, de saúde, caritativas, filantrópicas e recreativas são uma grande tentação para empresários inescrupulosos.

O recurso da SRF e do INSS contra decisões do CNAS é fundamental para o combate aos desvios existentes; começa-se o controle e a fiscalização no nascedouro, ou seja na emissão do Certificado de Entidade Beneficente.

Além disso, o substitutivo altera o art. 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para modificar a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro - CSL das empresas prestadoras de serviço optantes pelo Lucro Presumido.

A elevação do percentual de 12% para 32% alcançará as atividades de prestação de serviços em geral, exceto serviços hospitalares, intermediação de negócios, administração de bens, móveis ou imóveis, e *factoring*.

Há motivações técnicas na alteração proposta. O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e a CSL são incidências análogas, que somente pelas características peculiares do nosso Sistema Tributário são cobradas em separado. Ambas são tributações sobre o lucro das empresas; a separação existe apenas para vincular a receita da CSL ao financiamento da Seguridade Social.

Teoricamente, não há motivos para as bases de cálculo de uma e outra exação serem diferentes. Mas elas o são, e em magnitude significativa: para as empresas que exercem as atividades acima identificadas, nos recolhimentos mensais por estimativa com base na receita bruta e no pagamento definitivo pelo Lucro Presumido, o percentual a ser aplicado sobre a receita bruta para o cálculo do IRPJ é de 32% e para a CSL é de 12%.

Ou seja, para uma empresa que tenha receita bruta de R\$100,00, o seu lucro presumido, em tese o mesmo, é de R\$32,00 para o cálculo do IRPJ e de R\$12,00 para o da CSL. É essa distorção que pretende corrigir.

Mas, indubitavelmente, a alteração proposta exhibe um caráter acautelatório, conforme já mencionado anteriormente. O incremento de arrecadação será integralmente revertido para a Seguridade Social, que é a principal suportadora dos ônus concedidos por esta Medida Provisória.

Vale notar, ainda, que o Lucro Presumido é opção para o contribuinte; as pessoas jurídicas que, de fato, exibam margem de lucro menor do que a ora proposta restará sempre a possibilidade de pagamento do IRPJ e da CSL com base no Lucro Real, onde apura-se o lucro efetivo do empreendimento.

Finalmente, a outra alteração proposta na legislação tributária alcança as instituições financeiras e impede a dedução de perdas com títulos de renda fixa e variável e com ativos financeiros e mercadorias.

Um dos propósitos da modificação é reduzir a propensão à aquisição de ativos de risco por parte das instituições financeiras, além de garantir que o substitutivo à presente Medida Provisória, no cômputo geral, não implicará perda de receitas à União.

Do exposto acima, entendemos que o Projeto de Lei de Conversão representa o justo ponto de equilíbrio em relação às matérias analisadas e avança significativamente em relação à Medida Provisória original.

Sob o ponto de vista financeiro-orçamentário, o substitutivo é cauteloso, sendo certo que os benefícios concedidos serão contrabalançados pela melhoria da legislação de controle e de fiscalização e pela alteração nas bases de cálculo das contribuições destinadas ao financiamento da Seguridade Social, modificações estas que aprimoram a legislação em vigor.

Sob o ponto de vista da justiça fiscal, não temos dúvidas de que o balanço líquido é plenamente favorável às medidas propostas. As principais beneficiadas serão as pessoas físicas e as empresas integrantes do SIMPLES, seja pelas condições mais favoráveis a elas dadas na nova modalidade de parcelamento, seja pela inclusão de novas atividades no Sistema, e as sociedades cooperativas de produção agropecuária, que, em geral, acolhem mini, pequenos e médios produtores. Por outro lado, os ônus serão transferidos aos contribuintes que se valem de recursos administrativos para postergar o pagamento de seus débitos, as falsas entidades beneficentes, as pessoas jurídicas prestadoras de serviços que voluntariamente permanecerem no Lucro Presumido e as instituições financeiras, empresas estas que, neste instante econômico-social, exibem capacidade contributiva.

#### Das Emendas Apresentadas

As 81 Emendas apresentadas podem ser assim organizadas: (a) emendas que tratam da definição da base de cálculo da incidência não cumulativa do PIS/PASEP; (b) emendas que tratam do SIMPLES; (c) emendas que tratam do REFIS e de outras formas de pagamento de débitos; (d) emendas que tratam de sociedades cooperativas; (e) emendas que tratam de outros assuntos.

Em relação à base de cálculo não cumulativa do PIS/PASEP, temos a registrar o que se segue.

A definição da base tributável não cumulativa teve como pressuposto a neutralidade arrecadatória. É certo que houve acréscimo de receitas nos dois primeiros meses de recolhimento do novo PIS/PASEP, mas grande parte dele foi concentrado no mês de janeiro, quando foram recolhidos R\$1,634 bilhões. Já em fevereiro, a arrecadação foi apenas R\$1,281 bilhões, configurando um decréscimo 21,5%, em relação à janeiro. Grande parte da redução é explicada pela sazonalidade da arrecadação, mas ainda assim a perda do PIS/PASEP foi muito superior à verificada na arrecadação da COFINS (redução de 15,8%).

Assim, tratando-se de base muito recente e, portanto, desconhecida, não se recomendam alterações neste momento. Efeitos sazonais diferenciados em relação à incidência cumulativa podem distorcer análises neste momento.

O próprio desconhecimento da nova incidência por parte dos contribuintes pode explicar variações imprevistas na arrecadação. Quando a legislação de determinada exação não está consolidada é comum haver sobressaltos como o verificado nos meses de janeiro e fevereiro. Também deve se esperar uma maior margem de manobra para planejamentos fiscais, uma vez que a base não cumulativa é mais complexa do que o faturamento.

Há que ser reforçado que a alteração da incidência do PIS/PASEP deve ser encarada como uma experiência prévia para operação semelhante em relação à COFINS, este sim um passo fundamental para o aprimoramento do nosso Sistema Tributário. Quanto menos modificações fizermos na base atualmente vigente, mais informações teremos sobre a futura base da COFINS e mais segura será a transição para um modelo de incidência não cumulativa.

Por todos esses motivos, o substitutivo mantém a base tributável do PIS/PASEP tal como definida pela Lei nº 10.637, de 2002, com as alterações feitas pela redação original da Medida Provisória nº 107, de 2003.

Propomos, então, a rejeição das Emendas nº 1, nº 2, nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 18, nº 23, nº 24, nº 21, nº 22, nº 33, nº 75 e nº 79.

A Emenda nº 61 também deve ser rejeitada, até porque a distribuição do PIS/PASEP aos Estados e Municípios pelos critérios do FPE, FPM, FCO, FNO, FNE e Fundo relativo a Exportações seria evidentemente inconstitucional, uma vez que a destinação dos recursos da contribuição encontram-se fixados no art. 239 da Constituição,

A Emenda nº 9 também deve ser rejeitada, uma vez que seria temerário vincular a alíquota do PIS/PASEP ao desempenho da COFINS. Conforme mencionado anteriormente, bases diferentes podem ter comportamentos de longo prazo diferentes. Um ano é um período muito pequeno para se aferir se houve ganho ou perda em relação à base cumulativa anterior.

A Emenda nº 3 foi contemplada no Projeto de Lei de Conversão. De fato, a inclusão da expressão “não operacionais” aprimora tecnicamente a redação do inciso VI do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.637, de 2002.

Em relação ao SIMPLES, temos a registrar o que segue.

Conforme já relatado anteriormente, os pleitos de inclusão no SIMPLES esbarram em duas restrições: uma de ordem financeira, pela perda de receitas, em especial das receitas arrecadadas pelo INSS, e outra de ordem técnica, uma vez que o sistema não comporta a inclusão de determinados serviços, em especial aqueles relacionados às profissões regulamentadas.

Sopesando os obstáculos acima mencionados e os justos pleitos dos diversos setores interessados em ingressar no Sistema, entendemos que o Projeto de Lei de Conversão representa uma solução equilibrada.

Pelo substitutivo poderão optar pelo SIMPLES as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades de: centro de formação de condutores e auto-escola; agência lotérica; agência terceirizada de correios; creche e pré-escola.

Em termos fiscais, a renúncia de receitas referentes ao ingresso de tais empresas no SIMPLES, caso ocorra, estará dentro de parâmetros aceitáveis.

Em termos conceituais, o Sistema continuará preservado. Centros de formação de condutores somente longinquamente se vinculam às atividades de professores; na realidade, o negócio das auto-escolas exibe um caráter mercantil, com riscos comerciais significativos (alto grau de imobilização pela aquisição de veículos).

As agências lotéricas e terceirizadas de correios, embora prestadoras de serviços, também têm esse caráter mercantil, não se estabelecendo paralelo muito próximo com qualquer das profissões liberais.

Já as creches e pré-escolas, estas sim, exibem um grau de vinculação muito próximo com a atividade dos professores. No entanto, elas já se encontram autorizadas a ingressar no SIMPLES, conforme a Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000; o substitutivo apenas as desonera do acréscimo de alíquotas de 50% (o chamado SIMPLES II).

Ou seja, o perigo do precedente, neste caso, já está superado, pois não se tem notícia de que o Poder Judiciário, com base no princípio da isonomia tributária, tenha estendido os benefícios a outros setores.

Esse é o grande temor em relação à inclusão de empresas com atividades de corretagem de seguros, de serviços contábeis, de *software* e de serviços de saúde. Não se trata de discutir a importância de tais setores; mas a partir do momento em que

corretores, contadores, programadores e médicos e enfermeiros forem admitidos no SIMPLES, é difícil sustentar o impedimento às demais atividades profissionais, o que liquidaria com a arrecadação incidente sobre a folha de pagamento e a do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Da mesma forma, não concordamos com a inclusão no SIMPLES de empresas cujas atividades sejam: de agência de propaganda e publicidade, corretagem de imóvel e clube esportivo.

Dessa forma, propomos a rejeição, total ou parcial, conforme o caso, das Emendas nº 14, nº 16, nº 17, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31, nº 32, nº 38,

A Emenda nº 25 foi integralmente contemplada pelo substitutivo, que passou a permitir a inclusão de centro formador de condutores e auto-escolas no SIMPLES.

Propomos a rejeição da Emenda nº 35 e nº 36. A isenção das receitas de venda de produtos industrializados ao exterior do SIMPLES, embora meritória, causaria perda de receitas e tornaria complexo um sistema que busca a simplicidade como um de seus pilares. Ademais, há possibilidade de problemas no âmbito da Organização Mundial de Comércio, tendo em vista que esta somente permite a desoneração da tributação sobre o consumo, e o SIMPLES abrange a CSL e, a partir de determinada faixa de receitas, o IRPJ, incidências sobre o lucro.

Idem, em relação à Emenda nº 37. O reajuste dos limites de receitas bruta, para opção pelo SIMPLES, para R\$156.000,00 e R\$1.560.000,00, traz perdas de arrecadação e, em nossa opinião, estende demais o teto para opção das empresas de pequeno porte.

Em relação ao REFIS e a outras modalidades de parcelamento, temos a registrar o que se segue.

O Projeto de Lei de Conversão cria um novo parcelamento, em condições bem mais favoráveis do que as atuais, mas evita recriar ou reabrir o REFIS, como proposto por grande parte das Emendas, uma vez que este mostrou-se um verdadeiro paraíso para grandes contribuintes que pretendem postergar o pagamento de suas dívidas com a União.

O substitutivo evita, ainda, o relaxamento das regras de suspensão e extinção da pretensão punitiva do Estado. Várias Emendas procuram conceder o benefício, mesmo nos casos em que o parcelamento ou pagamento ocorra depois do recebimento da denúncia. Posicionamo-nos contra tal proposta, uma vez que a sonegação fiscal é um dos grandes causadores dos desequilíbrios sociais que assolam nosso país.

Tampouco nos parece adequada proposta que busque trocar o encargo da taxa SELIC pela TJLP, retroativamente. A incidência da TJLP a partir da consolidação do

débito é o máximo que podemos conceder aos contribuintes inadimplentes, até por respeito àqueles que cumpriram rigorosamente com suas obrigações.

No mesmo sentido, rejeitamos a mudança nas regras atuais do REFIS em relação a: alargamento da utilização de prejuízos fiscais e bases negativas de CSL para compensar encargos vencidos; casos de exclusão; acompanhamento e fiscalização; redução de garantias; modificação da composição do Comitê Gestor; aprovação automática de pedido, caso não apreciado em 180 dias; instituição de bônus de adimplência.

Com isso, propomos a rejeição das Emendas nº 8, nº 34, nº 39, nº 40, nº 41, nº 42, nº 43, nº 44, nº 45, nº 46, nº 47, nº 48, nº 63, nº 64, nº 65, nº 66, nº 67, nº 68, nº 71 e nº 78.

Também refutamos a extensão de prazo para pagamento de débitos, *sub judice* ou não, com redução ou perdão de multa e juros de mora. Esse tipo de instrumento foi muito utilizado como meio de obtenção de receitas extraordinárias. Não se pode vulgarizar o perdão de encargos, para aqueles que diuturnamente enfrentam a União no Poder Judiciário.

Dessa forma, propomos a rejeição das Emendas nº 55, nº 56, nº 57, nº 58, nº 59, nº 60, nº 72, nº 76.

Também propomos a rejeição da Emenda nº 70, uma vez que a alteração proposta na legislação processual, limitação das verbas de sucumbência em 1% do valor do débito original, pode se tornar mais um incentivo aos litígios contra o Tesouro.

Já os pontos básicos das Emendas nº 15 e nº 69 estão contemplados no Projeto de Lei de Conversão.

Em relação às sociedades cooperativas temos a registrar o que se segue.

As sociedades cooperativas produção agropecuária estarão contempladas no substitutivo, para as quais serão permitidas dedução de custos agregados ao produto agropecuário dos associados, retroativamente a 1º de janeiro de 2003.

No entanto, não há como albergar, neste momento, as demais cooperativas - de trabalho, de consumo, de crédito, -, uma vez que isso poderia provocar perdas de receitas e outros reflexos indesejáveis ao mercado de trabalho a às condições de concorrência.

Dessa forma, propomos a rejeição das Emenda nº 47, nº 49, nº 50, nº 51, nº 52, nº 53, nº 54, nº 77.

Além destas, propomos a rejeição das Emendas nº 19, nº 20, nº 47, nº 62, nº 73, nº 74, nº 80, uma vez que a renúncia de receitas envolvidas seria indesejável, neste momento. Conforme mencionado anteriormente, o Projeto de Lei de Conversão é fruto de discussões entre o Governo e Parlamentares, e ele esgota os limites de recursos disponíveis no momento.

Finalmente, por todos os motivos já expostos anteriormente, propomos a rejeição da Emenda Substitutiva Global nº 81, que ressuscita todos os vetos presidenciais feitos à Lei nº 10.637, de 2002.

### III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão a seguir apresentado, como substitutivo da redação original da Medida Provisória nº 107, de 2003, por sua conformidade com a ordem jurídico-constitucional.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 2003

Deputado Professor Luizinho  
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2003,  
da Medida Provisória nº 107, de 10 de fevereiro de 2003.

*(Versão inicial do Relator Sr. Professor Luizinho)*

Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, decorrentes de tributos e contribuições federais, com vencimento até 31 de dezembro de 2002, poderão ser parcelados em até cento e cinquenta prestações mensais e sucessivas.



§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretroatável e irrevogável.

§ 3º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita bruta auferida, pela pessoa jurídica, no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, exceto em relação às optantes pelo Sistema Simplificado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, observado o disposto no art. 8º;

II – dois mil reais, considerado cumulativamente com o limite estabelecido no inciso I, no caso das pessoas jurídicas ali referidas;

III – cinquenta reais, no caso de pessoas físicas.

§ 4º Relativamente às pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES, o valor da parcela mínima mensal corresponderá a um cento e cinquenta avos do total do débito ou a 0,3% (três décimos por cento) da receita bruta auferida no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, o que for menor, não podendo ser inferior a:

I – cem reais, se enquadrada na condição de microempresa;

II – duzentos reais, se enquadrada na condição de empresa de pequeno porte.

§ 5º O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos §§ 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 6º Para os fins da consolidação referida no § 3º, os valores correspondentes à multa, de mora ou de ofício, serão reduzidos em cinquenta por cento.

§ 7º A redução prevista no § 6º não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em lei, ressalvado o disposto no § 10.

§ 8º Na hipótese de anterior concessão de redução de multa em percentual diverso de cinquenta por cento, prevalecerá o percentual referido no § 6º, determinado sobre o valor original da multa.

§ 9º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade desta Lei.

§ 10 O sujeito passivo fará jus a redução adicional da multa, após a redução referida no § 6º, à razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor remanescente para cada ponto percentual do saldo do débito que for liquidado até a data prevista para o requerimento do parcelamento referido neste artigo, após deduzida a primeira parcela determinada nos termos do § 3º ou 4º.

Art. 2º Os débitos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, ou no parcelamento a ele alternativo, poderão, a critério da pessoa jurídica, ser parcelados nas condições previstas

no art. 1º, nos termos a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor do mencionado Programa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo:

I – a opção pelo parcelamento na forma deste artigo implica desistência compulsória e definitiva do REFIS ou do parcelamento a ele alternativo;

II – as contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS retornarão à administração daquele órgão, sujeitando-se à legislação específica a elas aplicável;

III - será objeto do parcelamento nos termos do art. 1º o saldo devedor dos débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º Ressalvado o disposto no art. 2º, não será concedido o parcelamento de que trata o art. 1º na hipótese de existência de parcelamentos concedidos sob outras modalidades, admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento do sujeito passivo.

Art. 4º O parcelamento a que se refere o art. 1º:

I - deverá ser requerido, inclusive na hipótese de transferência de que tratam os arts. 2º e 3º, até o último dia útil do mês de maio de 2003, perante a unidade da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, responsável pela cobrança do respectivo débito;

II – somente alcançará débitos que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, no que não contrariem esta Lei.

IV – aplica-se, inclusive, à totalidade dos débitos apurados segundo o SIMPLES;

V – independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

Art. 5º Os débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, oriundos de contribuições patronais, com vencimento até 31 de dezembro de 2002, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até cento e cinquenta prestações mensais, observadas as condições fixadas neste artigo, desde que requerido até o último dia útil do mês de maio de 2003.

§ 1º Aplica-se ao parcelamento de que trata este artigo o disposto nos §§ 1º a 10 do art. 1º, observado o disposto no art. 8º.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos débitos oriundos de contribuições descontadas dos segurados e os decorrentes da sub-rogação de que trata o inciso IV do art. 30 e de importâncias retidas na forma do art. 31, ambos da Lei nº

8.212, de 24 de julho de 1991, exceto quando decorrente de parcelamento anterior que o permitia, inclusive na hipótese do art. 2º.

§ 3º A concessão do parcelamento independe de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

Art. 6º Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem parcelados nos termos dos arts. 1º e 5º, serão automaticamente convertidos em renda da União ou da Seguridade Social ou do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme o caso, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Art. 7º O sujeito passivo será excluído dos parcelamentos a que se refere esta Lei na hipótese de inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições referidos nos arts. 1º e 5º, inclusive os com vencimento após 31 de dezembro de 2002.

Art. 8º Na hipótese de a pessoa jurídica manter parcelamentos de débitos com base no art. 1º e no art. 5º, simultaneamente, o percentual a que se refere o inciso I do § 3º do art. 1º será reduzido para 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

§ 1º Caberá à pessoa jurídica requerer a redução referida no **caput** até o prazo fixado no inciso I do art. 4º e no **caput** do art. 5º.

§ 2º Ocorrendo liquidação, rescisão ou extinção de um dos parcelamentos, inclusive por exclusão do sujeito passivo, nos termos do art. 7º, aplica-se o percentual fixado no inciso I do § 3º do art. 1º ao parcelamento remanescente, a partir do mês subsequente ao da ocorrência da liquidação, extinção ou rescisão do parcelamento obtido junto ao outro órgão.

§ 3º A pessoa jurídica deverá informar a liquidação, rescisão ou extinção do parcelamento ao órgão responsável pelo parcelamento remanescente, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento, bem como efetuar o recolhimento da parcela referente àquele mês observando o percentual fixado no inciso I do § 3º do art. 1º.

§ 4º O desatendimento ao disposto nos parágrafos anteriores implicará a exclusão do sujeito passivo do parcelamento remanescente e a aplicação do disposto no art. 11.

Art. 9. A Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Instituto Nacional do Seguro Social expedirão, no âmbito de suas respectivas competências, os atos necessários à regulamentação desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Serão consolidados, por sujeito passivo, os débitos perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 10. Ao sujeito passivo que, optando por parcelamento a que se referem os arts. 1º e 5º, dele for excluído, será vedada a concessão de qualquer outra modalidade de parcelamento até 31 de dezembro de 2006.

Art. 11 A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, inclusive a prevista no § 4º do art. 8º, independe de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e

automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e no art. 1º da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, as sociedades cooperativas de produção agropecuária poderão excluir da base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS os custos agregados ao produto agropecuário dos associados, quando da sua comercialização.

Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 13. Para efeito de determinação da base de cálculo para o PIS/PASEP e da COFINS, os bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil e cooperativas de crédito não poderão deduzir as perdas com títulos de renda fixa e variável e com ativos financeiros e mercadorias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se inclusive quando da alienação dos respectivos ativos, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.637, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 14. O § 1º do art. 126 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126. ....

§ 1º Em se tratando de processo que tenha por objeto a discussão de crédito previdenciário, o recurso de que trata este artigo somente terá seguimento se o recorrente, pessoa jurídica ou sócio desta, instruí-lo com prova de depósito, em favor do INSS, de valor correspondente a 30% (trinta por cento) da exigência fiscal definida na decisão.

.....” (NR)

Art. 15. O art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 18. ....

Parágrafo único. Das decisões finais do Conselho Nacional de Assistência Social, vinculado ao Ministério da Assistência e Promoção Social, relativas à concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, caberá recurso ao Ministro de Estado da Previdência Social, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do ato no Diário Oficial da União, por parte da entidade interessada, do INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.” (AC)

Art. 16. O art. 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas que efetuarem o pagamento mensal a que se referem os arts. 27 e 29 a 34 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e pelas pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, corresponderá a 12% (doze por cento) da receita bruta, na forma definida na legislação vigente, auferida em cada mês do ano-calendário, exceto para as pessoas jurídicas que exerçam as atividades a que se refere o inciso III do § 1º do art. 15, cujo percentual corresponderá a 32% (trinta e dois por cento)." (NR)

Art. 17. O art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 9º .....

§ 5º A vedação a que se referem os incisos IX e XIV do caput não se aplica na hipótese de participação no capital de cooperativa de crédito." (NR)

Art. 18. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às seguintes atividades:

- I – creches e pré-escolas;
- II – estabelecimentos de ensino fundamental;
- III – centros de formação de condutores de veículos automóveis de transporte terrestre de passageiros e de carga;
- IV – agências lotéricas;
- V – agências terceirizadas de correios.

Art. 2º Ficam acrescidos de 50% (cinquenta por cento) os percentuais referidos no art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, em relação às atividades relacionadas nos incisos II a V do art. 1º desta Lei e às pessoas jurídicas que auferirem receita bruta decorrente da prestação de serviços em montante igual ou superior a 30% (trinta por cento) da receita bruta total." (NR)

Art. 19. Os arts. 1º, 3º, 8º e 11 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 3º .....  
VI - não operacionais, decorrentes da venda de ativo imobilizado." (NR)

"Art. 3º .....  
IX - energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica.

§ 1º .....  
II - dos itens mencionados nos incisos IV, V e IX do caput, incorridos no mês;

§ 10 Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal classificadas nos Capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23, e nos códigos 0504.00, 0710. 0712 a 0714, 1507 a 1514, 1515.2, 1516.20.00, 1517, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 1803, 1804.00.00, 1805.00.00, 2009, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à alimentação humana ou animal poderão deduzir da contribuição para o PIS/Pasep, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos no inciso II do caput, adquiridos, no mesmo período de pessoas físicas residentes no País.

§ 11 Relativamente ao crédito presumido referido no § 10:

I - seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a setenta por cento daquela constante do art. 2º;

II - o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem ou serviço, pela Secretaria da Receita Federal." (NR)

"Art. 8º .....  
X - as sociedades cooperativas." (NR)

"Art. 11. ....  
§ 4º O disposto no caput aplica-se também aos estoques de produtos acabados e em elaboração." (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

- I - em relação ao art. 12, a partir de 1º de janeiro de 2003;
- II - em relação ao art. 19, a partir de 1º de fevereiro de 2003;
- II - em relação aos arts. 13 e 16, a partir do mês subsequente ao do termo final do prazo nonagesimal, a que refere o § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

República. Brasília, de março de 2003; 182º da Independência e 115º da

## 2º PARECER

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** (PT – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, gostaria de dialogar com V. Ex<sup>as</sup>. com muita tranqüilidade. Primeiro, quero recuperar uma posição que tivemos desde o início.

Eu já havia dito a V. Ex<sup>as</sup> que nunca iria dizer neste plenário que o processo vivido no ano passado não tinha sido fruto de um acordo. Volto a afirmar que houve um acordo no ano passado. Mas, depois, chegamos a um posicionamento neste Governo no sentido de que não seria adotado o processo anterior de refinanciamento do Refis, e sim um parcelamento.

Houve nove reuniões, a partir das quais chegamos a um bloco comum. Não estou dizendo que foi consensual, porque guardamos diferenças e divergências. Tomando como base esse bloco comum, elaborei o primeiro parecer da Medida Provisória nº 107 e, a partir de então, no meu modo de entender, já incorporamos muito mais do que naquele primeiro momento.

V. Ex<sup>as</sup> já possuem o texto. Vou passar, então, às alterações nele introduzidas, fruto de muito diálogo, de muita discussão.

Quero também ressaltar que, mesmo assim, sobram diferenças e divergências, muito mais do que gostaríamos, mas as estamos a transferindo para o Plenário a fim de que soberanamente possa dar sua decisão final. Então, por favor, compreendam essa circunstância.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, para que V. Ex<sup>as</sup> tenham uma idéia, – ainda não tenho em mão a redação final, mas a lerei logo em seguida – vou esclarecer o sentido das modificações.

Primeiro, V. Ex<sup>as</sup> perceberão que ampliamos para todos os tipos de contenda junto à Fazenda Nacional, à Receita Federal, à Procuradoria-Geral e à Previdência a possibilidade de parcelamento. Trata-se de uma ampliação, pois originalmente cogitava-se apenas das questões tributárias.

Quanto à pessoa física, como havíamos mencionado anteriormente, passou a ser uma situação objetiva fazer o parcelamento.

O parágrafo anterior fala do parcelamento até dezembro de 2002. Acrescentamos:

“Aplica-se o disposto no parágrafo anterior às pessoas jurídicas que foram excluídas ou impedidas de ingressar no Simples exclusivamente – em decorrência do disposto no inciso XV do art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996, desde que a pessoa jurídica exerça a opção pelo Simples até o último dia de

2003, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2004, nos termos e condições definidos pela Secretaria da Receita Federal.”

Em outras palavras, às empresas que não tinham aderido ao Simples, que não estavam no programa e não podiam fazer o parcelamento, garantimos que também possam parcelar e, ao mesmo tempo, no ano que vem, fazer a opção de entrar no Simples. É um avanço enorme em relação ao disposto anteriormente.

Da mesma forma, quanto ao prazo de opção, a solicitação para que fosse maio se tornou impossível de ser atendida, porque vamos votar a partir deste momento.

Estabelecemos que a referência para o prazo seria a promulgação. Estamos fixando 60 dias após a publicação desta lei. Eram 150 meses no parecer inicial. Estamos ampliando para 180 prestações mensais, contados do segundo mês subsequente ao da publicação desta lei.

Aqui, há uma correção do § 1º do art. 8º, que faz referência ao **caput**: “Cabem à pessoa jurídica requerer a redução referida no **caput**” para que faça jus ao parcelamento e também à divisão de 1,5 entre a Receita e a Previdência.

Há também a questão da suspensão da pretensão punitiva, reivindicação de um conjunto de Parlamentares. Vou ler o texto que estamos incluindo, que passou a ser o art. 9º.

“Art. 9º É suspensa a pretensão punitiva do Estado referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nº 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada como agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento previsto por esta Lei, desde que a inclusão no referido programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade referida neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada como agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento, antes do recebimento da denúncia criminal”.

Mesmo com opinião contrária do Ministro da Previdência, quero ressaltar isso, demandando justa reivindicação da Casa, conseguimos suprimir do texto original o § 2º do art. 5º, que proibia o parcelamento no caso de apropriação indébita dos 8% da contribuição previdenciária do empregador. Permitimos os 8% do empregado. Portanto, o parcelamento poderá ser feito globalmente. Deve ficar claro que o avanço não é pequeno. Os senhores que participaram das rodadas de negociação sabem como estava difícil resolver essa questão.

Com referência ao PASEP, o prazo era de 96 meses; estamos ampliando para 120 meses. Esse também foi um avanço relativamente à renegociação do PASEP nos Municípios e Estados.

Com referência à correção, está mantida a taxa SELIC, porque essa é a prática de renegociação de todos os outros débitos e contendas dos Estados e Municípios com a União.

Depois fizemos, no inciso II, a adequação de 1/120. No tocante ao art. 18, que é o antigo art. 17, para que os senhores possam acompanhar a contento, inicialmente tínhamos proposto que os reflexos das aplicações do sistema financeiro não fossem abatidos das contribuições de PIS/COFINS.

Aqui houve uma mudança radical. Num acordo com os envolvidos, chegou-se ao patamar de 4% da COFINS. Estamos, portanto, elevando para 4% a alíquota para a COFINS.

Haviam sido incluídos também no processo os planos de saúde. O Ministro Dornelles, na reunião que tivemos hoje de manhã, corretamente apontou essa incongruência. Portanto, estamos não só alterando o que já havíamos acordado anteriormente, como também suprimindo do texto a possibilidade da incidência nos planos de saúde.

A redação ficou da seguinte forma:

“Fica elevada para 4% a alíquota da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, COFINS, devida pelas pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º e 8º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998”.

Os §§ 6º e 7º do art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, introduzido pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 22-A.....

§ 6º Não se aplica o regime substitutivo de que trata este artigo à pessoa jurídica

que relativamente à atividade rural se dedique apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria, mediante a utilização de processo industrial que modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica.

§ 7º Aplica-se o disposto no § 6º ainda que a pessoa jurídica comercialize resíduos vegetais, ou sobras, ou partes da produção, desde que a receita bruta decorrente dessa comercialização represente menos de 1% de sua receita bruta proveniente da comercialização.”

Houve pedido para que, em vez de incidir sobre o faturamento, incidisse sobre a folha de pagamentos. Está sendo incluído por uma solicitação com emenda apresentada à Medida Provisória nº 107.

Essa é uma redação de correção sobre a questão da prestação de serviços por considerar que não deveria ser dessa forma.

Então, vamos ao art. 25, inciso II:

“Art. 25.....

II – Bens e serviços utilizados como insumos na fabricação de produtos destinados à venda ou à prestação de serviços, inclusive combustíveis e lubrificantes.”

Há desoneração, e havia dúvida sobre a redação. Houve correção na redação.

Houve também pedido de desoneração do PIS e da COFINS sobre produtos **in natura**. Produtos como tomate, batata, cenoura, rabanete e nabo deveriam ser desonerados na venda **in natura** para industrialização. Estamos incluindo-os em nosso parecer para garantir a desoneração. Para que fique claro, consta do § 1º do art. 25.

Incluimos também a desoneração do PIS sobre a embalagem do sal. Havia outras solicitações, mas o sal, no caso, não estava desonerado.

Com a Medida Provisória nº 66, houve a desoneração do PIS e da COFINS para as empresas jornalísticas, de radiodifusão, edição e imagem, mas o dispositivo foi vetado, embora tenha havido intensa reivindicação para que fosse reintroduzido. Não estava no meu primeiro parecer, mas agora nós o estamos reintroduzindo neste parecer que esperamos seja o final do nosso trabalho, com redação exatamente igual à que constava na Medida Provisória nº 66.



Solicitou-se que fosse feita uma alteração, que não foi possível atender, tendo em vista as receitas decorrentes da prestação de serviço das empresas jornalísticas, de radiodifusão e de som e imagem.

Da mesma forma, no caso das EADI, cujos contratos vencem a partir do mês que vem, reivindicava-se recuperar o texto da Medida Provisória nº 66, que não constava do meu texto original. Houve intensa solicitação a respeito, tendo o próprio Ministro Delfim Netto apresentado emenda ao Líder do PT a respeito. Estamos reproduzindo exatamente a redação da Medida Provisória nº 66.

Demos encaminhamento ao pleito das entidades comunitárias isentas do Imposto de Renda que, por não fazerem a declaração de isenção, ficam sujeitas à multa, o que não é justo, porque depois não conseguem desenvolver seu trabalho. Essa demanda foi apresentada a nós nesse processo e a estamos acolhendo com a seguinte redação:

“O Poder Executivo poderá dispensar a multa por atraso na entrega da declaração de isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica para as associações de bairros e de moradores, de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.”

Há duas outras inclusões que não estão neste texto.

Estou acrescentando também o art. 28:

“Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos da dívida pública atualizados, de acordo com as disposições do inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com prazo de vencimento determinado em função do prazo médio estimado na cadeia de recebíveis do Programa de Recuperação Fiscal, REFIS, instituído pela referida lei.”

Em outras palavras, estamos autorizando a securitização da dívida. Essa demanda foi patrocinada com parlamentares de todas as bancadas. Por isso a estamos acolhendo.

Da mesma forma – não estou com a redação em mãos, mas tem sentido objetivo e claro, para que eu continue demandando junto ao meu Governo para garantir a sua concepção –, eu a estou incluindo para garantir sua retroatividade a 99 para as cooperativas agropecuárias e de eletrificação rural.

Também incluímos – V. Ex<sup>as</sup> estão lembrados que na questão das cooperativas a desoneração era

só para as agropecuária –, às cooperativas de eletrificação rural, e vamos elaborar um parágrafo único estabelecendo a retroatividade para estas a 99 – e o parágrafo único o Líder vai demandar junto com a Casa a sua manutenção. São estas as alterações.

Quero que V. Ex<sup>as</sup> compreendam que, no limite do possível, levamos o nosso trabalho à exaustão para contemplar o conjunto das proposições apresentadas.

Vou ler o art. 17:

“Art. 17. Sem prejuízo no disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001, e no art. 1º da Medida Provisória nº 101, de 30 de dezembro de 2002, as sociedades cooperativas de produção agropecuária e de eletrificação rural.”

O parágrafo único passará a ser o primeiro e colocarei um § 2º, retroagindo a 99, nas condições em que estou apresentando a V. Ex<sup>as</sup>.

Espero que consigamos superar estes momentos que vivemos com relação ao problema especial de parcelamento.

**PARECER DO RELATOR DESIGNADO  
PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À  
COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 107, DE 2003**

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** (PT – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho mais uma alteração e um acréscimo, para que ninguém diga que o Relator até o último instante não se esforça.

Novamente, na página 8, art. 25, § 10.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Já houve uma correção no número, que no original era 0710.90.00, mas que na realidade é 0701.90.00.

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – Trata-se de outra alteração, Sr. Presidente.

Se V. Ex<sup>a</sup> consultar o texto, lerá “animal ou vegetal”. A partir daí, acrescentaríamos “ou as adquiram diretamente do produtor rural pessoa física”.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Pode V. Ex<sup>a</sup> repetir? Ficaria: “sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal ou”( ...)

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – (...) “ou as adquiram diretamente do produtor rural pessoa física.”

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – É a alteração? Qual a alteração, Professor Luizinho? Este é o acréscimo. Qual a alteração?

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – Este acréscimo é a alteração.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – É só isso?

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – Não. Há um acréscimo que passa a ser uma emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Qual é o acréscimo, Professor Luizinho?

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – Lerei a emenda. E aí vamos ter que, na redação final, fazer a renuneração dos artigos.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Vamos lá.

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – Art. 5º Esta é a proposição que estou acatando.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – A página, Professor Luizinho.

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – Estou acatando. É um novo artigo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Um novo artigo?

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – É um novo artigo.

**O SR. PEDRO HENRY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Um minuto, Deputado Pedro Henry. Deixe o Professor Luizinho anunciar qual é o conteúdo.

**O SR. PEDRO HENRY** – Sr. Presidente, é pertinente ao assunto que ele tratou anteriormente. Faltaram dois incisos.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Calma, vamos ver.

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – Não, dois números.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Professor Luizinho, é um aditivo?

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – É um aditivo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Diga o conteúdo, por favor.

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – “O ad. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, fica acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

*Inciso IV – De comercialização de produtos intermediários, produtos secundários, matérias-primas, componentes, pedes e peças, materiais de embalagens e demais insumos produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de fabricação de produtos industrializados, consoante projetos técnico-econômicos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.”*

É para resolver um problema interno.

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** (PT – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho três alterações a apresentar, mas há uma outra que visa aprimorar o texto, para que não haja dúvidas.

O art. 16 diz “especial de parcelamento definido no art. 12”. Na realidade, trata-se do art. 13.

Na página 8, art. 25, há uma numeração que...

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) – Professor Luizinho, a primeira observação está no art. 16, página 5, do projeto distribuído. A remissão ao art. 12 na realidade é ao art. 13.

**O SR. PROFESSOR LUIZINHO** – Depois, no art. 25, § 10, quando definimos as nomenclaturas e os códigos, o de nº 0710.90.00 foi alterado para 0701.90.00.

O nobre Deputado Abelardo Lupion passou-me, corretamente, proposição relacionada ao art. 17 – que se encontra na página 6 do texto –, que trata da adequação da redação, para ficar clara a questão da eletrificação rural.

Vou ler a parte final:

“(…) os custos agregados ao produto agropecuário dos associados, quando de sua comercialização.”

Neste momento, acrescenta-se um novo texto:

“(…) e os valores dos serviços prestados pelas cooperativas de eletrificação rural a seus associados.”

Existem duas sugestões para a redação que gostaria de discutir.

Peço a compreensão dos Srs. Parlamentares. Debaterei o assunto com todos os Srs. Líderes. Havendo concordância, podemos apresentar a decisão posteriormente. Eu poderia resolver a demanda, mesmo estando em andamento o processo de discussão e votação.

## Emendas de redação apresentadas no Plenário da Câmara dos Deputados

## EMENDA DE REDAÇÃO

## CORREÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 28

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos da dívida pública atualizados de acordo com as disposições do inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, com prazo de vencimento determinado em função do prazo médio estimado da carteira de recebíveis do Programa de Recuperação Fiscal – Refis, instituído pela referida lei, os quais terão poder liberatório perante a Secretaria da Receita Federal e o Instituto Nacional da Seguridade Social quanto as dívidas inscritas no referido programa, diferindo-se os efeitos tributários de sua utilização, em função do prazo médio da dívida do contribuinte.

PT

PFL

PMDB

PSDB

PPB

PTB

PL

The image shows handwritten signatures and dates for several political parties. On the right side, there is a signature that appears to be 'Alvares' and a date '06/5/03' written below it. On the left side, there are several large, overlapping signatures that cover the party names. The signatures are in black ink and vary in style, some being very cursive and others more blocky.

- PSB *Muller Corrêa*
- PPS *Deu Voto*
- PDT *Muller*
- PCdoB *[Signature]*
- PRONA *[Signature]* (Francisco Gasques)
- PV *[Signature]* (Soreney Filho)
- PMN
- PSC

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107, DE 2003  
EMENDA DE REDAÇÃO Nº**

*[Handwritten signature]*  
*06/5/03*

Substitua-se no § 8º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão, a expressão “§ 6º” pela expressão “parágrafo anterior”. Da mesma forma substitua-se a expressão “§ 6º” pela expressão “§ 7º” na redação constantes dos §§ 9º e 11 do mesmo artigo.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2003.

*[Handwritten signature]*

DANIEL ALMEIDA  
DEPUTADO  
PCdoB/BH

**Justificação:** houve equívoco na remissão feita nos referidos dispositivos. O dispositivo que trata da redução dos valores da multa de mora é o § 7º e não § 6º como foi posto.

*[Handwritten signatures and notes]*  
Daniel Almeida PCdoB BA  
Admundo - PSB/PE  
Boaventura - PPS-BC

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107	ANO 2003	AUTOR
<b>Ementa:</b> Altera dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.				PODER EXECUTIVO (MSC 44/03)  Sancionado ou promulgado
<b>ANDAMENTO</b>				Publicado no Diário Oficial de
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

## MESA

Despacho: Submeta-se ao Plenário.

Prazos: para apresentação de emendas de 17.02 a 22.02.03; para tramitação na Comissão Mista de 17.02 a 02.03.03, na Câmara dos Deputados de 03.03 a 16.03.03 e no Senado Federal de 17.03 a 30.03.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 31.03 a 02.04.03; para sobrestar a pauta: a partir de 03.04.03; para tramitação no Congresso Nacional de 17.02 a 17.04.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 18.04 a 16.06.03.

*OCU 11/03/03, 14085492 cad.02*

## PLENÁRIO

Discussão em turno único.

Aprovação do requerimento do Dep Aldo Rebelo, Líder do Governo, e outros, que solicita a inversão da Pauta, para que a MPV 100/02, item 03, seja apreciada em primeiro lugar, renunciando-se os demais.

Retirada de pauta, de ofício, em face do acordo entre os Senhores Líderes.

## PLENÁRIO

Discussão em turno único.

Requerimento dos Dep Henrique Fontana, na qualidade de Líder do PT, e outro, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias sejam apreciadas na seguinte ordem: itens 6, 5, 1 e 7, seguidas das demais.

Encaminhamento do requerimento pelos Deps Rodrigo Maia e Professor Luizinho.

Aprovação do requerimento.

**CONTINUA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107 ANO 2003 (Verso da folha 01)

**ANDAMENTO**

1		
2	08.04.03	PLENÁRIO (Continuação da página anterior). Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, e outro, que solicita a retirada de pauta desta MPV. Encaminhamento do requerimento pelo Dep José Carlos Aleluia. Rejeição do requerimento. Designação do Relator, Dep Professor Luizinho, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 81 emendas a ela apresentadas, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV e das Emendas nºs 3, 15, 25 e 69, na forma do PL.V apresentado; e rejeição das emendas de nºs 1, 2, 4 a 14, 16 a 24, 26 a 68, 70 a 80 e da Emenda Substitutiva Global nº 81. Retirada de pauta, de ofício, em face do acordo entre os Senhores Líderes.
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15	09.04.03	PRONTO PARA A ORDEM DO DIA É lida e vai a imprimir, tendo parecer do relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação desta e das emendas de nºs 3, 15, 25 e 69, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das emendas de nºs 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, e 81. (MPV 107-A/03).
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26	15.04.03	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
27		
28		
29		
30		
31	22.04.03	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada em face da não-conclusão da votação da MPV 94/02, item I da Pauta.
32		
33		
34		
35		

**CONTINUA ...**

(Folha 02)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107/03

**ANDAMENTO**

1		
2		PLENÁRIO
3	23.04.03	Discussão em turno único.
4		Requerimento do Dep Paulo Pimenta, na qualidade de Líder do PT, que solicita inversão de pauta para que esta MPV, item 6, e a MPV 101/02, item 4, sejam apreciadas antes da MPV 105/03, item 3.
5		Questão de Ordem levantada pelo Dep José Carlos Aleluia versando sobre a inadmissibilidade da inversão de pauta, em face do PLV000082003 do Senado Federal a MPV 105/03 ter preferência de votação, nos termos do artigo 86, § 1º do RI. Indeferida pela Presidência.
6		Encaminhamento da votação do requerimento pelos Deps José Carlos Aleluia, Henrique Fontana e Mendes Ribeiro Filho.
7		Aprovação do requerimento.
8		Requerimento do Dep Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
9		Encaminhamento da votação pelos Deps Antonio Carlos Pannunzio e Pauderney Avelino.
10		Aprovação do requerimento.
11		
12		
13		
14		
15		
16		PLENÁRIO
17	24.04.03	Discussão em turno único.
18		Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.
19		
20		
21		PLENÁRIO
22	29.04.03	Discussão em turno único.
23		Aprovação do requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita inversão de pauta, para que esta MPV, item 2, seja apreciada antes da MPV 101/02, item 1.
24		Requerimento do Dep Luiz Carlos Haully, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
25		Encaminhamento da votação do requerimento pelos Deps Antonio Carlos Pannunzio e Rodrigo Maia.
26		Verificação da votação do requerimento solicitada pelo Dep Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o requerimento", passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-124; NÃO-247; ABST-6; TOTAL-377, logo, REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO.
27		Reformulação do parecer pelo Relator, Dep Professor Luizinho, que fora designado na Sessão Ordinária do dia 08.04.03, que conclui pela aprovação desta MPV, na forma PLV oferecido, com alterações.
28		Discussão desta MPV pelos Deps Waldemir Moka, Arnaldo Faria de Sá, Luiz Carlos Haully, Gervásio Silva, Pauderney Avelino e Antonio Cambrata.
29		
30		
31		
32		
33		
34		

**CONTINUA...**

(Verso da folha 02)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107/03

**ANDAMENTO**

1	<b>PLENÁRIO (20:11 horas)</b>
2	Continuação da discussão em turno único.
3	Requerimento do Dep Henrique Fontana, na qualidade de Líder do PT, e outros, que solicita o encerramento da discussão desta MPV.
4	Encaminhamento do requerimento pelos Deps Gerson Gabrieli e Henrique Fontana.
5	Aprovação do requerimento.
6	Encerrada a discussão.
7	Retirado pelo autor, Dep Bismarck Maia, na qualidade de Líder do PSDB, o requerimento que solicita o andamento da votação desta MPV por 2 sessões.
8	Alterações feitas pelo Relator, Dep Professor Luizinho, ao texto do PLV por ele reformulado, em face do acordo entre os Senhores Líderes.
9	Votação preliminar em turno único.
10	Encaminhamento da votação pelos Deps Ronaldo Caiado, Pompeo de Mattos, Luiz Carlos Haully e Antonio Carlos Mendes Thame.
11	Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua adequação financeira e orçamentária.
12	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
13	Rejeição do requerimento do Dep Pedro Henry, Líder do PPB, que solicita preferência para votação da Emenda Substitutiva Global nº 81 a esta MPV, sobre o PLV oferecido pelo relator.
14	Em votação o PLV reformulado e alterado pelo relator.
15	Verificação da votação do PLV solicitada pelo Dep Rodrigo Maia, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o PLV000112003", passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-366; NÃO-68; ABST-2; TOTAL-436, logo, APROVAÇÃO DO PLV000112003, ressalvados os destaques.
16	Prejudicada a apreciação desta MPV e das emendas a ela apresentadas na CMCN.
17	Adiada a continuação da votação em face do acordo entre os Senhores Líderes.
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	<b>PLENÁRIO</b>
29	Continuação da votação, quanto ao mérito, em turno único.
30	Requerimento do Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, que solicita a retirada de Pauta desta MPV.
31	Encaminhamento da votação do requerimento pelos Deps José Carlos Aleluia e Professor Luizinho.
32	Verificação da votação do requerimento solicitada pelo Dep José Carlos Aleluia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o requerimento", passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal.
33	Encerrada a sessão por falta de "quorum" (OBSTRUÇÃO).
34	

**CONTINUA...**



(Folha 03)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107/03

## ANDAMENTO

1	PLENÁRIO
2	Continuação da votação, quanto ao mérito, em turno único.
3	Em votação a expressão "em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas" constante do artigo 1º do PLV000112003,
4	objeto do requerimento de DVS da Bancada do PFL.
5	Encaminhamento da votação pelo Dep Gervásio Silva.
6	Verificação da votação da expressão, solicitada pelo Dep Rodrigo Maia, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado
7	proclamado pela Mesa: "Mantida a expressão", passou-se a mesma à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-302;
8	NÃO-80; ABST-2; TOTAL-384, logo, MANUTENÇÃO DA EXPRESSÃO.
9	Em votação a Emenda nº 43 a esta MPV, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PSDB.
10	Encaminhamento da votação pelo Dep Luiz Carlos Hauly.
11	Rejeição da Emenda nº 43.
12	Em votação o artigo 6º do PLV000112003, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PL.
13	Encaminhamento da votação pelos Deps Gervásio Silva, Eliseu Resende e Antonio Carlos Pannunzio.
14	Manutenção do dispositivo.
15	Em votação a expressão "previsto por esta lei, desde que a inclusão no referido Programa tenha ocorrido antes do recebimento
16	da denúncia criminal" constante do "caput" do artigo 9º do PLV000112003, objeto do requerimento de DVS da Bancada do
17	PTB.
18	Encaminhamento da votação pelos Deps Gervásio Silva, Arnaldo Faria de Sá e Augusto Nardes.
19	Supressão da expressão.
20	Em votação a expressão "que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal"
21	constante do § 2º do artigo 9º do PLV000112003, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PTB.
22	Supressão da expressão.
23	Prejudicada a apreciação do DVS da Bancada do PL ao artigo 15 e do § 3º, constantes da Emenda nº 78 a esta MPV.
24	Em votação o inciso I do parágrafo único do artigo 14 do PLV000112003, objeto do requerimento de DVS da Bancada do
25	PFL.
26	Encaminhamento da votação pelo Dep Rodrigo Maia.
27	Manutenção do dispositivo.
28	Em votação a Emenda nº 77 a esta MPV, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PSDB.
29	Encaminhamento da votação pelos Deps Luiz Carlos Hauly e Walter Feldman.
30	Rejeição da Emenda nº 77.
31	Em votação o artigo 22 do PLV000112003, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PFL.
32	Encaminhamento da votação pelos Deps Rodrigo Maia, Ronaldo Dimas, Francisco Dornelles e Antonio Carlos Pannunzio.
33	
34	

(Verso da folha 03)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107/03

**ANDAMENTO**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	

**PLENÁRIO**  
(Continuação da página anterior).  
Verificação da votação do artigo 22 do PLV000112003, solicitada pelo Dep Rodrigo Maia, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o dispositivo", passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-241; NÃO-209; ABST-7; TOTAL-457, logo, **MANUTENÇÃO DO DISPOSITIVO**.  
Adiada a continuação da votação em face do encerramento da sessão.

**PLENÁRIO (20:30 horas)**  
Continuação da votação, quanto ao mérito, em turno único.  
Em votação o artigo 2º da Lei nº 10.034/00, alterado pelo artigo 24 do PLV000112003, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PFL.  
Encaminhamento da votação pelos Deps Gervásio Silva, Rodrigo Maia e Francisco Turra.  
Verificação da votação do artigo 2º da Lei nº 10.034/00, solicitada pelo Dep Rodrigo Maia, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o dispositivo", passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-250; NÃO-32; ABST-4; TOTAL-286, logo, **MANUTENÇÃO DO DISPOSITIVO**.  
Retirado pelo Líder, Dep Pedro Henry, o Requerimento da Bancada do PPB para DVS da Emenda nº 11 a esta MPV.  
Retirado pelo Líder, Dep Pedro Henry, o Requerimento da Bancada do PPB para DVS da Emenda nº 30 a esta MPV.  
Em votação o inciso XI constante da Emenda nº 30 a esta MPV para inclusão, como inciso VI, no artigo 23 do PLV000112003, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PSDB.  
Encaminhamento da votação pelos Deps Antonio Carlos Pannunzio e Roberto Jeferson.  
Inserção do inciso XI, contra o voto do Dep Professor Luizinho.  
Em votação o inciso XV constante da Emenda nº 30 a esta MPV para inclusão, como inciso VI, no artigo 24 do PLV000112003, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PPS.  
Encaminhamento da votação pelos Deps Cezar Silvestre e Arnaldo Faria de Sá.  
Inserção do inciso XV, contra o voto do Dep Professor Luizinho.  
Prejudicada a apreciação do requerimento do Dep Eduardo Cunha que solicita destaque para a Emenda nº 61 a esta MPV, em face da ausência do autor para encaminhá-lo.  
Aprovação da Emenda nº 22 a esta MPV, objeto de requerimento do Relator, Dep Professor Luizinho, subscrito por todos os Senhores Líderes, em face do acordo extraordinário estabelecido.  
Votação da redação final.  
Aprovação da Emenda de Redação nº 1 dos Senhores Líderes.  
Aprovação da Emenda de Redação nº 2 dos Senhores Líderes.

(Folha 04)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107/03

**ANDAMENTO**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	

06.05.03

PLENÁRIO (20:30 horas)  
(Continuação da página anterior).  
Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep  
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.  
(MPV 107-B/03) (PLV 11/03).

MESA  
Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

**O Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º. do art. 10 da Resolução nº. 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º. do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 32, de 2001, a **Medida Provisória nº. 107, de 10 de fevereiro de 2003**, que "*Altera dispositivos das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências*", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de abril de 2003, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 15 de abril de 2003.



Senador **José Sarney**

*Presidente da Mesa do Congresso Nacional*

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

**Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.**

.....  
Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; (inciso incluído pela Lei nº 104, de 10-1-2001)

.....  
LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

**Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.**

.....  
Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Vide Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II – fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III – falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV – elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V.

Art. 2º Constitui crime da mesma natureza: (Vide Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

I – fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

II – deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos;

III – exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal;

IV – deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;

V – utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

.....  
LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.**

.....  
Art. 22A. A contribuição devida pela agroindústria, definida, para os efeitos desta Lei, como sendo o produtor rural pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 desta Lei, é de: (Artigo incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

I – dois vírgula cinco por cento destinados à Seguridade Social; (Incluído pela Lei Nº 10.256, de 9-7-2001)

II – zero vírgula um por cento para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade para o trabalho decorrente dos riscos ambientais da atividade. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 1º (VETADO) (Incluído pela Lei Nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações relativas à prestação de serviços a terceiros, cujas contribuições previdenciárias continuam sendo devidas na forma do art. 22 desta Lei. (Incluído pela Lei Nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 3º Na hipótese do § 2º, a receita bruta correspondente aos serviços prestados a terceiros será excluída da base de cálculo da contribuição de que trata o caput. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades cooperativas e às agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura. (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

§ 5º O disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplica ao empregador de que trata este artigo, que contribuirá com o adicional de zero vírgula vinte e cinco por cento da receita bruta proveniente da comercialização da produção, destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). (Incluído pela Lei nº 10.256, de 9-7-2001)

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5-1-93)

IV – a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa ficam sub-rogadas nas obrigações da pessoa física de que trata a alínea a do inciso V do art. 12 e do segurado especial pelo cumprimento das obrigações do art. 25 desta Lei, independentemente de as operações de venda ou consignação terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, exceto no caso do inciso X deste artigo, na forma estabelecida em regulamento; (Redação dada pela Lei 9.528, de 10-12-97)

Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da empresa cedente da mão-de-obra, observado o disposto no § 5º do art. 33. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20-11-98)

Art. 95. (Revogado pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000).

§ 2º A empresa que transgredir as normas desta Lei, além das outras sanções previstas, sujeitar-se-á, nas condições em que dispuser o regulamento: Ver art. 15 da Lei nº 9.964 de 10-4-2000

a) à suspensão de empréstimos e financiamentos, por instituições financeiras oficiais;

b) à revisão de incentivos fiscais de tratamento tributário especial;

c) à inabilitação para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

d) à interdição para o exercício do comércio, se for sociedade mercantil ou comerciante individual;

e) à desqualificação para impetrar concordata;

f) à cassação de autorização para funcionar no País, quando for o caso.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.**

Art. 126. Das decisões do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos processos de interesse dos beneficiários e dos contribuintes da Seguridade Social caberá recurso para o Conselho de Recursos da Previdência Social, conforme dispuser o Regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 1º Em se tratando de processo que tenha por objeto a discussão de crédito previdenciário, o recurso de que trata este artigo somente terá seguimento se o recorrente, pessoa jurídica, instruí-lo com prova de depósito, em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, de valor correspondente a 30% (trinta

por cento) da exigência fiscal definida na decisão. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.639, de 25-5-98)

.....  
LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

**Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.**

Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:

I – aprovar a Política Nacional de Assistência Social;

II – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

III – fixar normas para a concessão de registro e certificado de fins filantrópicos às entidades privadas prestadoras de serviços e assessoramento de assistência social; (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

IV – conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, na forma do regulamento a ser fixado, observado o disposto no art. 9º desta lei; (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

VI – a partir da realização da II Conferência Nacional de Assistência Social em 1997, convocar ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; (Inciso alterado nela Lei nº 9.720, de 26-4-1991)

VII – (Vetado.)

VIII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

IX – aprovar critérios de transferência de recursos para os Estados, Municípios e Distrito Federal, considerando, para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais equitativa, tais como:

população, renda **per capita**, mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

XII – indicar o representante do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) junto ao Conselho Nacional da Seguridade Social;

XIII – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIV – divulgar, no **Diário Oficial** da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos.

.....  
LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

**Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

.....  
LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

**Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.**

.....  
Art. 15. A base de cálculo do imposto, em cada mês, será determinada mediante a aplicação do percentual de oito por cento sobre a receita bruta auferida mensalmente, observado o disposto nos arts. 30 a 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 1º Nas seguintes atividades, o percentual de que trata este artigo será de:

I – um inteiro e seis décimos por cento, para a atividade de revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural;

II – dezesseis por cento:

**a)** para a atividade de prestação de serviços de transporte, exceto o de carga, para o qual se aplicará o percentual previsto no **caput** deste artigo;

**b)** para as pessoas jurídicas a que se refere o inciso III do art. 36 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 29 da referida lei;

III – trinta e dois por cento, para as atividades de:

- a) prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares;
- b) intermediação de negócios;
- c) administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
- d) prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).

.....  
 Art. 20. A partir de 1º de janeiro de 1996, a base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas que efetuarem o pagamento mensal a que se referem os arts. 27 e 29 a 34 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e pelas pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, corresponderá a doze por cento da receita bruta, na forma definida na legislação vigente, auferida em cada mês do ano-calendário. (Vide Medida Provisória nº 22, de 8-1-2002

LEI Nº 8.981, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

**Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências.**

.....  
 Art. 27. Para efeito de apuração do Imposto de Renda, relativo aos fatos geradores ocorridos em cada mês, a pessoa jurídica determinará a base de cálculo mensalmente, de acordo com as regras previstas nesta seção, sem prejuízo do ajuste previsto no art. 37.

.....  
 Art. 29. No caso das pessoas jurídicas a que se refere o art. 36, inciso III, desta lei, a base de cálculo do imposto será determinada mediante a aplicação do percentual de nove por cento sobre a receita bruta.

§ 1º Poderão ser deduzidas da receita bruta:

a) no caso das instituições financeiras, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários:

- a.1) as despesas incorridas na captação de recursos de terceiros;
- a.2) as despesas com obrigações por refinanciamentos, empréstimos e repasses de recursos de órgãos e instituições oficiais e do exterior;

a.3) as despesas de cessão de créditos;

a.4) as despesas de câmbio;

a.5) as perdas com títulos e aplicações financeiras de renda fixa;

a.6) as perdas nas operações de renda variável previstas no inciso III do art. 77.

b) no caso de empresas de seguros privados: o cosseguro e resseguro cedidos, os valores referentes a cancelamentos e restituições de prêmios e a parcela dos prêmios destinada à constituição de provisões ou reservas técnicas;

c) no caso de entidades de previdência privada abertas e de empresas de capitalização:

a parcela das contribuições e prêmios, respectivamente, destinada à constituição de provisões ou reservas técnicas.

(Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

§ 2º É vedada a dedução de qualquer despesa administrativa.

Art. 30. As pessoas jurídicas que explorem atividades imobiliárias relativa a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda, deverão considerar como receita bruta o montante efetivamente recebido, relativo às unidades imobiliárias vendidas.

Art. 31. A receita bruta das vendas e serviços compreende o produto da venda de bens nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações de conta alheia.

Parágrafo único. Na receita bruta, não se incluem as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos e os impostos não-cumulativos cobrados destacadamente do comprador ou contratante dos quais o vendedor dos bens ou o prestador dos serviços seja mero depositário.

Art. 32. Os ganhos de capital, demais receitas e os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo artigo anterior serão acrescidos à base de cálculo determinada na forma dos arts. 28 ou 29, para efeito de incidência do Imposto de Renda de que trata esta seção.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos rendimentos tributados na forma dos arts. 65, 66, 67, 70, 72, 73 e 74, decorrentes das operações ali mencionadas, bem como aos lucros, dividendos ou resultado positivo decorrente da avaliação de investimentos pela equivalência patrimonial.

§ 2º O ganho de capital nas alienações de bens do ativo permanente e de aplicações em ouro não tri-



butadas na forma do art. 72 corresponderá à diferença positiva verificada entre o valor da alienação e o respectivo valor contábil.

Art. 33. O Imposto de Renda, de que trata esta seção, será calculado mediante a aplicação da alíquota de 25% sobre a base de cálculo e será pago até o último dia útil do segundo decênio do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores. (Artigo revogado pela Lei nº 9.430. de 27-12-1996)

Art. 34. Para efeito de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir, do imposto apurado no mês, o Imposto de Renda pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a base de cálculo correspondente (art. 28 ou 29), bem como os incentivos de dedução do imposto, relativos ao Programa de Alimentação ao Trabalhador, Vale-Transporte, Doações aos Fundos da Criança e do Adolescente e Atividade Audiovisual, observados os limites e prazos previstos na legislação vigente.

LEI Nº 9.074. DE 7 DE JULHO DE 1995

**Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.**

Art. 1º Sujeitam-se ao regime de concessão ou, quando couber, de permissão, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os seguintes serviços e obras públicas de competência da União:

I – (VETADO)

II – (VETADO)

III – (VETADO)

IV – vias federais, precedidas ou não da execução de obra pública:

V – exploração de obras ou serviços federais de barragens, contenções, eclusas, diques e irrigações, precedidas ou não da execução de obras públicas;

VI – estações aduaneiras e outros terminais alfandegados de uso público, não instalados em área de porto ou aeroporto, precedidos ou não de obras públicas.

VII – os serviços postais. (Inciso incluído pela Lei nº 9.648. de 27-5-98)

Parágrafo único. Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT com as Agências de Correio Franqueadas – ACF, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos

levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a de 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002. (Parágrafo único incluído pela Lei nº 9.648. de 27-5-98)

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.**

Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no Simples, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais: (Vide Lei nº 10.034. de 24- 10-2000)

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$60.000,00 (sessenta mil reais): 3% (três por cento);

b) de R\$60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R\$90.000,00 (noventa mil reais): 4% (quatro por cento);

c) de R\$90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais): 5% (cinco por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

**e)** de R\$600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavo) a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 7% (sete por cento).

**f)** de R\$720.000,01 (setecentos e vinte mil reais e um centavo) a R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais): sete inteiros e quatro décimos por cento; (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11-12-1998)

**g)** de R\$840.000,01 (oitocentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais): sete inteiros e oito décimos por cento; (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11-12-1998)

**h)** de R\$960.000,01 (novecentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais): oito inteiros e dois décimos por cento; (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11-12-1998)

**i)** de R\$1.080.000,01 (um milhão, oitenta mil reais e um centavo) a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): oito inteiros e seis décimos por cento; (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11-12-1998)

§ 1º O percentual a ser aplicado em cada mês, na forma deste artigo, será o correspondente à receita bruta acumulada até o próprio mês.

§ 2º No caso de pessoa jurídica contribuinte do IPI, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos de 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 3º Caso a Unidade Federada em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ICMS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação a microempresa contribuinte do ICMS e do ISS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 2 (dois) pontos percentuais.

§ 4º Caso o município em que esteja a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ISS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ISS: de até 1 (um) ponto percentual

II – em relação a microempresa contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ISS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 5º A inscrição no Simples veda, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, bem assim a apropriação ou a transferência de créditos relativos ao IPI e ao ICMS.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica relativamente ao ICMS, caso a unidade federada em que esteja localizada a microempresa ou a empresa de pequeno porte não tenha aderido ao Simples, nos termos do art. 4º

§ 7º No caso de convênio com unidade federada ou município, em que seja considerada como empresa de pequeno porte pessoa jurídica com receita bruta superior a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), os percentuais a que se referem: (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11-12-1998)

I – o inciso III dos §§ 3º e 4º fica acrescido de um ponto percentual;

II – o inciso IV dos §§ 3º e 4º fica acrescido de meio ponto percentual.

Art. 9º Não poderá optar pelo Simples a pessoa jurídica:

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) (Redação dada pela MPV nº 2.189-49, de 23-8-2001);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) (Redação dada pela MPV nº 2.189-49, de 23-8-2001);

III – constituída sob a forma de sociedade por ações;

IV – cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, empresa

de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta;

V – que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis;

VI – que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

VII – constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

VIII – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

IX – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 2º;

X – de cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

XI – cuja receita decorrente da venda de bens importados seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta total (Revogado pela MPV nº 2.158-35, de 24-8-2001);

XII – que realize operações relativas a:

**a)** importação de produtos estrangeiros (Revogado pela MPV nº 2.158-35, de 24-8-2001);

**b)** locação ou administração de imóveis;

**c)** armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

**d)** propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;

**e)** factoring;

**f)** prestação de serviço vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou semelhantes, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida (Vide Lei nº 10.034, de 24-10-2000);

XIV – que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se

tratar de microempresa, ou antes da vigência desta Lei, quando se tratar de empresa de pequeno porte;

XV – que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVI – cujo titular, ou sócio que participe de seu capital com mais de 10% (dez por cento), esteja inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVII – que seja resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento da pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência desta Lei;

XVIII – cujo titular, ou sócio com participação em seu capital superior a 10% (dez por cento), adquira bens ou realize gastos em valor incompatível com os rendimentos por ele declarados;

XIX – que exerça a atividade de industrialização, por conta própria ou por encomenda, dos produtos classificados nos Capítulos 22 e 24 da Tabela de Incidência do IPI – TIPI, sujeitos ao regime de tributação de que trata a Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, mantidas, até 31 de dezembro de 2000, as opções já exercidas (Incluído pela MPV nº 2.189-49, de 23-8-2001).

§ 1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos e I e II serão, respectivamente, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses (Redação dada pela Lei nº 9.779, de 19-1-1999).

§ 2º O disposto nos incisos IX e XIV não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que estas não exerçam as atividades referidas no inciso XII.

§ 3º O disposto no inciso XI e na alínea **a** do inciso XII não se aplica à pessoa jurídica situada exclusivamente em área da Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968.

§ 4º Compreende-se na atividade de construção de imóveis, de que trata o inciso V deste artigo, a execução de obra de construção civil, própria ou de terceiros, como a construção, demolição, reforma, ampliação de edificação ou outras benfeitorias agregadas ao solo ou subsolo (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997).

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 107, de 10-2-2003)

LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

**Altera a Legislação Tributária Federal.**

Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica.

§ 6º (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

I – (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

a) (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

b) (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

c) (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

d) (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

e) (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

II – (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

III – (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

IV – (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

§ 7º (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

§ 8º (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

I – (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

II – (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-2001)

LEI Nº 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

**Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.**

Art. 1º Os arts. 22 e 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. ....

II – para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

.....“(NR)

“Art. 55. ....

III – promova, gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social beneficente a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência;

§ 3º Para os fins deste artigo, entende-se por assistência social beneficente a prestação gratuita de benefícios e serviços a quem dela necessitar.

§ 4º O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS cancelará a isenção se verificado o descumprimento do disposto neste artigo.

§ 5º Considera-se também de assistência social beneficente, para os fins deste artigo, a oferta e a efetiva prestação de serviços de pelo menos sessenta por cento ao Sistema Único de Saúde, nos termos do regulamento.” (NR)

LEI Nº 9.964, DE 10 DE ABRIL DE 2000

**Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e cá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994.**

Art. 2º O ingresso no Refis dar-se-á por opção da pessoa jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º (Vide Lei nº 10.002, de 14-9-2000)

§ 4º O débito consolidado na forma deste artigo:

I – independentemente da data de formalização da opção, sujeitar-se-á, a partir de 1º de março de 2000, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo; (Redação dada pela Lei nº 10.189, de 14-2-2001)

LEI Nº 10.034, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

**Altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.**

Art. 1º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dedicam às seguintes atividades: creches, pré-escolas e estabelecimentos de ensino fundamental.

Art. 2º Ficam acrescidos de cinquenta por cento os percentuais referidos no art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, em relação às atividades relacionadas no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O produto da arrecadação proporcionado pelo disposto no **caput** será destinado integralmente às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002

**Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.**

Art. 14. É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I – Imposto de Renda Retido na Fonte ou descontado de terceiros e não recolhido ao Tesouro Nacional;

II – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, retido e não recolhido ao Tesouro Nacional;

III – valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos.

Parágrafo único. É vedada, igualmente, a concessão de parcelamento de débitos enquanto não integralmente pago parcelamento anterior, relativo ao mesmo tributo, contribuição ou qualquer outra exação.

LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

**Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras providências.**

Art. 1º A contribuição para o PIS/PASEP tem como fato gerador o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

§ 2º A base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP é o valor do faturamento, conforme definido no **caput**.

§ 3º Não integram a base de cálculo a que se refere este artigo, as receitas:

I – decorrentes de saídas isentas da contribuição ou sujeitas à alíquota zero;

II – (VETADO)

III – auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária;

IV – de venda dos produtos de que tratam as Leis nº 9.990, de 21 de julho de 2000, nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e nº 10.485, de 3 de julho de 2002, ou quaisquer outras submetidas à incidência monofásica da contribuição;

V – referentes a:

a) vendas canceladas e aos descontos incondicionais concedidos;

b) reversões de provisões e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita.

VI – (Vide Medida Provisória nº 107, de 10-2-2003)

Art. 2º Para determinação do valor da contribuição para o PIS/PASEP aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

Art. 3º Do valor apurado na forma do art. 2º a pessoa jurídica poderá descontar créditos calculados em relação a:

I – bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º;

II – bens e serviços utilizados como insumo na fabricação de produtos destinados à venda ou à prestação de serviços, inclusive combustíveis e lubrificantes;

III – (VETADO)

IV – aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;

V – despesas financeiras decorrentes de empréstimos e financiamentos de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples);

VI – máquinas e equipamentos adquiridos para utilização na fabricação de produtos destinados à venda, bem como a outros bens incorporados ao ativo imobilizado;

VII – edificações e benfeitorias em imóveis de terceiros, quando o custo, inclusive de mão-de-obra, tenha sido suportado pela locatária;

VIII – bens recebidos em devolução, cuja receita de venda tenha integrado faturamento do mês ou de mês anterior, e tributada conforme o disposto nesta lei.

IX – (Vide Medida Provisória nº 107, de 10-2-2003)

§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no art. 22 sobre o valor:

I – dos itens mencionados nos incisos I e II do **caput**, adquiridos no mês;

II – dos itens mencionados nos incisos III a V do **caput**, incorridos no mês; (Vide Medida Provisória nº 107, de 10-2-2003)

III – dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI e VII do **caput**, incorridos no mês;

IV – dos bens mencionados no inciso VIII do **caput**, devolvidos no mês.

§ 2º Não dará direito a crédito o valor de mão-de-obra paga a pessoa física.

§ 3º O direito ao crédito aplica-se, exclusivamente, em relação:

I – aos bens e serviços adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País;

II – aos custos e despesas incorridos, pagos ou creditados a pessoa jurídica domiciliada no País;

III – aos bens e serviços adquiridos e aos custos e despesas incorridos a partir do mês em que se iniciar a aplicação do disposto nesta lei.

§ 4º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subsequentes.

§ 5º (VETADO)

§ 6º (VETADO)

§ 7º Na hipótese de a pessoa jurídica sujeitar-se à incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep, em relação apenas a parte de suas receitas, o crédito será apurado, exclusivamente, em relação aos custos, despesas e encargos vinculados a essas receitas.

§ 8º Observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal, no caso de custos, despesas e encargos vinculados às receitas referidas no § 7º e àquelas submetidas ao regime de incidência cumulativa dessa contribuição, o crédito será determinado, a critério da pessoa jurídica, pelo método de:

I – apropriação direta, inclusive em relação aos custos, por meio de sistema de contabilidade de custos integrada e coordenada com a escrituração; ou

II – rateio proporcional, aplicando-se aos custos, despesas e encargos comuns a relação percentual existente entre a receita bruta sujeita à incidência não-cumulativa e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

§ 9º O método eleito pela pessoa jurídica será aplicado consistentemente por todo o ano-calendário, observadas as normas a serem editadas pela Secretaria da Receita Federal.

§ 10º (Vide Medida Provisória nº 107, de 10-2-2003)

§ 1º (Vide Medida Provisória nº 107, de 10-2-2003)

Art. 4º o contribuinte da contribuição para o PIS/Pasep é a pessoa jurídica que auferir as receitas a que se refere o art. 12.

Art. 5º A contribuição para o PIS/Pasep não incidirá sobre as receitas decorrentes das operações de:

- I – exportação de mercadorias para o exterior;
- II – prestação de serviços para pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, com pagamento em moeda conversível;
- III – vendas a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a pessoa jurídica vendedora poderá utilizar o crédito apurado na forma do art. 3º para fins de:

- I – dedução do valor da contribuição a recolher, decorrente das demais operações no mercado interno;
- II – compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º, poderá solicitar o seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Art. 6º O direito ao ressarcimento da contribuição para o PIS/Pasep de que tratam as Leis nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, e nº 10.276, de 10 de setembro de 2001, não se aplica à pessoa jurídica submetida à apuração do valor devido na forma dos arts. 2º e 3º desta lei.

Parágrafo único. Relativamente à pessoa jurídica referida no caput:

- I – o percentual referido no § 1º do art. 2º da Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, será de 4,04% (quatro inteiros e quatro centésimos por cento);
- II – o índice da fórmula de determinação do fator (F), constante do Anexo único da Lei nº 10.276, de 10 de setembro de 2001, será de 0,03 (três centésimos).

Art. 7º A empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias de outra pessoa jurídica, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior, ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de

mora ou de ofício, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se vencido o prazo para o pagamento na data em que a empresa vendedora deveria fazê-lo, caso a venda houvesse sido efetuada para o mercado interno.

§ 2º No pagamento dos referidos tributos, a empresa comercial exportadora não poderá deduzir, do montante devido, qualquer valor a título de crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) ou de contribuição para o PIS/Pasep, decorrente da aquisição das mercadorias e serviços objeto da incidência.

§ 3º A empresa deverá pagar, também, os impostos e contribuições devidos nas vendas para o mercado interno, caso, por qualquer forma, tenha alienado ou utilizado as mercadorias.

Art. 8º Permanecem sujeitas às normas da legislação da contribuição para o PIS/Pasep, vigentes anteriormente a esta lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 6º:

I – as pessoas jurídicas referidas nos § 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998 (parágrafos introduzidos pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001), e Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983:

- II – as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;
- III – as pessoas jurídicas optantes pelo Simples;
- IV – as pessoas jurídicas imunes a impostos;
- V – os órgãos públicos, as autarquias e fundações públicas federais, estaduais e municipais, e as fundações cuja criação tenha sido autorizada por lei, referidas no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988:

VI – (VETADO)

VII – as receitas decorrentes das operações:

- a) referidas no inciso IV do § 3º do art. 12;
- b) sujeitas à substituição tributária da contribuição para o PIS/Pasep;
- c) referidas no art. 5º da Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998:

VIII – as receitas decorrentes de prestação de serviços de telecomunicações;

IX – (VETADO)

X – (Vide Medida Provisória nº 107, de 10-2-2003)

Art. 11. A pessoa jurídica contribuinte do PIS/Pasep, submetida à apuração do valor devido na

forma do art. 3º, terá direito a desconto correspondente ao estoque de abertura dos bens de que tratam os incisos I e II desse artigo, adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País, existentes em 1º de dezembro de 2002.

§ 1º O montante de crédito presumido será igual ao resultado da aplicação do percentual de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do estoque.

§ 2º O crédito presumido calculado segundo o § 1º será utilizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º A pessoa jurídica que, tributada com base no lucro presumido, passar a adotar o regime de tributação com base no lucro real, terá, na hipótese de, em decorrência dessa opção, sujeitar-se à incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep, direito a desconto correspondente ao estoque de abertura dos bens e ao aproveitamento do crédito presumido na forma prevista neste artigo.

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 107, de 10-2-2003)

Art. 29. As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, destinados a estabelecimento que se dedique, preponderantemente, à elaboração de produtos classificados nos Capítulos 2, 3,4, 7, 8, 9,10, 11, 12,15,16,17,18,19,20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, no código 2209.00.00, e nas posições 21.01 a 21.05.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, inclusive aqueles a que corresponde a notação NT (não tributados), sairão do estabelecimento industrial com suspensão do referido imposto.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, às saídas de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, quando adquiridos por:

I – estabelecimentos industriais fabricantes, preponderantemente, de:

a) componentes, chassis, carroçarias, partes e peças dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002:

b) partes e peças destinadas a estabelecimento industrial fabricante de produto classificado no Capítulo 88 da Tipi;

II – pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras.

§ 2º O disposto no caput e no inciso 1 do § 1º aplica-se ao estabelecimento industrial cuja receita

bruta decorrente dos produtos ali referidos, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 60% (sessenta por cento) de sua receita bruta total no mesmo período.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 1º, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total no mesmo período.

§ 4º As matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem, importados diretamente por estabelecimento de que tratam o caput e o § 1º serão desembaraçados com suspensão do IPI.

§ 5º A suspensão do imposto não impede a manutenção e a utilização dos créditos do IPI pelo respectivo estabelecimento industrial, fabricante das referidas matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

§ 6º Nas notas fiscais relativas às saídas referidas no § 5º, deverá constar a expressão “Saída com suspensão do IPI”, com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 7º Para os fins do disposto neste artigo, as empresas adquirentes deverão:

I – atender aos termos e às condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal;

II – declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-10,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

**Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

**Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servi-**



**dor Público \_ PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.**

.....  
 Art. 15. As sociedades cooperativas poderão, observado o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 1998, excluir da base de cálculo da COFINS e do PIS/Pasep:

I – os valores repassados aos associados, decorrentes da comercialização de produto por eles entregue à cooperativa;

II – as receitas de venda de bens e mercadorias a associados;

III – as receitas decorrentes da prestação, aos associados, de serviços especializados, aplicáveis na atividade rural, relativos a assistência técnica, extensão rural, formação profissional e assemelhadas;

IV – as receitas decorrentes do beneficiamento, armazenamento e industrialização de produção do associado;

V – as receitas financeiras decorrentes de repasse de empréstimos rurais contraídos junto a instituições financeiras, até o limite dos encargos a estas devidos.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II, a exclusão alcançará somente as receitas decorrentes da venda de bens e mercadorias vinculados diretamente à atividade econômica desenvolvida pelo associado e que seja objeto da cooperativa.

§ 2º Relativamente às operações referidas nos incisos I a V do **caput**:

I – a contribuição para o PIS/PASEP será determinada, também, de conformidade com o disposto no art. 13;

II – serão contabilizadas destacadamente, pela cooperativa, e comprovadas mediante documentação hábil e idônea, com a identificação do associado, do valor da operação, da espécie do bem ou mercadorias e quantidades vendidas.

.....  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101,  
 DE 30 DE DEZEMBRO 2002**

**Dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS, devidas pelas sociedades cooperativas em geral.**

.....

Art. 1º As sociedades cooperativas também poderão excluir da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, as sobras apuradas na Demonstração do Resultado do Exercício, antes da destinação para a constituição do Fundo de Reserva e do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, previstos no art. 28 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º As sobras líquidas da destinação para constituição dos Fundos referidos no caput somente serão computadas na receita bruta da atividade rural do cooperado quando a este creditadas, distribuídas ou capitalizadas pela sociedade cooperativa de produção agropecuárias.

§ 2º Quanto às demais sociedades cooperativas, a exclusão de que trata o caput ficará limitada aos valores destinados a formação dos Fundos nele previstos.

§ 3º O disposto neste artigo alcança os fatos geradores ocorridos a partir da vigência da Medida Provisória nº 1.858-10, de 26 de outubro de 1999.

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Com referência à **Medida Provisória nº 107, de 2002**, que acaba de ser lida, a Presidência esclarece à Casa que o prazo da vigência foi prorrogado pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional por mais 60 dias, conforme prevê o §7º, do art.62, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Esclarece, ainda, que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o dia 2 de abril, e que a prorrogação do prazo de vigência da proposição não restaura os prazos de sua tramitação.

Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a Medida Provisória passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência comunica ao Plenário que a matéria constará da pauta da Ordem do Dia de amanhã, dia 13.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá e Luiz Otávio enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: “a humanidade encontra-se em um momento de definição histórica. De frente com a perpetuação das disparidades existentes entre as nações e no interior delas, o agravamento da pobreza, da fome, das doenças e do analfabetismo, e com a deterioração contínua dos ecossistemas de que depende nosso bem-estar. Não obstante, caso se integrem as preocupações relativas ao meio ambiente e desenvolvimento e a elas se dedique mais atenção, será possível satisfazer às necessidades básicas, elevar o nível da vida de todos, obter ecossistemas melhor protegidos e gerenciados e construir um futuro mais próspero e seguro. São metas que nação alguma pode atingir sozinha; juntos, porém, podemos – em uma associação mundial em prol do desenvolvimento sustentável.”

Sr. Presidente, é com tais dizeres que se inicia o Preâmbulo da Agenda Global, o principal texto de referência internacional em matéria de desenvolvimento sustentável. É um dos principais legados da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992. Assinada por nada menos de 179 chefes de Estado e de Governo!

Pois bem, a Agenda Global serviu como principal fonte de inspiração para a Agenda 21 Brasileira, documento elaborado sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, num longo processo de consultas e discussões que se estendeu de 1997 a 2002, e culminou com o lançamento da Agenda pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em julho do ano passado. O trabalho, realizado ao longo desses cinco anos, define uma pauta de ações e recomendações precisas, que deverão ser assumidas pelas diversas instituições nacionais e suas mais expressivas lideranças.

Dentro de tal espírito de compromisso ético e político na condução de políticas de preservação do meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, o Ministério dos Transportes elaborou um programa de gestão ambiental baseado em três princípios gerais, que se desdobram em várias diretrizes ambientais.

Os três princípios gerais merecem nomeação. O primeiro, Sr. Presidente, é a viabilidade ambiental dos empreendimentos de transportes. O segundo é o respeito às necessidades de preservação ambiental. O terceiro é a sustentabilidade ambiental dos transportes. São eles que fundamentam as diretrizes ambientais que servem de orientação para o programa de gestão ambiental do Ministério dos Transportes.

É compreensível que tais princípios apareçam entrelaçados em muitas fases do processo de gestão, dada a relação múltipla existente entre transportes e meio ambiente. Aí estão imbricados vários fatores, como a infra-estrutura de transportes; os veículos; os usuários do sistema de transportes; as populações afetadas; e as características e condições do meio ambiente sob influência direta e indireta dos transportes.

O que importa, de fato, é que as variáveis ambientais serão consideradas em todas as fases de desenvolvimento do sistema de transporte: planejamento, projeto, implantação e operação. Deve-se notar, Sr. Presidente, caros Colegas, a importância que essa nova ordem dos fatores passou a imprimir em qualquer empreendimento de transporte.

Agora, a viabilidade ambiental é discutida na fase de planejamento da obra pretendida! E é assim que tem de ser, porque é nessa fase que são exploradas as diferentes alternativas para o empreendimento em questão. E terá de ser escolhido o projeto que mais se ajustar à questão ambiental, definidos os demais parâmetros, é claro!

Desse modo, definem-se as alternativas viáveis do ponto de vista ambiental, bem como as condicionantes dessa viabilidade. As decisões tomadas com base nesse critério e em associação com os demais critérios irão desencadear um processo de análise ambiental nas fases subseqüentes de projeto, implantação e operação dos sistemas de transportes.

Todos esses pontos que mencionei, Sr. Presidente, estão consubstanciados no documento a que venho fazendo referência, intitulado **Política Ambiental do Ministério dos Transportes**, datado de junho de 2002. Com mais de cem páginas, o documento expõe as diretrizes ambientais para a atuação do Ministério dos Transportes, definindo áreas temáticas que reúnem, cada uma, uma série de objetivos que têm ligação entre si, com características que exigem tratamento similar.

O documento traz ainda uma agenda de trabalho voltada especificamente para o tratamento ambiental em nível intersetorial. Isso é compreensível, Sr. Presidente, dado que as políticas públicas, ao buscarem alcançar objetivos sociais, econômicos e ambientais, caracterizam-se, cada vez mais, por seu caráter multidisciplinar e intersetorial.

Encerram a publicação dois anexos, que avalio de extrema utilidade para os interessados e o público em geral, por trazerem indicações importantes: o primeiro deles, sobre a legislação ambiental federal apli-

cável a transportes; o segundo, sobre a legislação nacional sobre tráfego aquaviário.

Com este breve pronunciamento, Sr. Presidente, espero ter dado visibilidade a um documento que não poderia permanecer à margem do conhecimento e das considerações desta Casa. Ainda mais por tratar de questões tão importantes ao desenvolvimento de nosso País, quais sejam, os transportes e o meio ambiente.

Para encerrar, parablenzo a equipe do Ministério dos Transportes responsável pela elaboração e publicação de tão valioso documento, na pessoa do então Ministro, João Henrique de Almeida Sousa. Estendo meus cumprimentos à laboriosa Comissão Permanente de Meio Ambiente do mesmo Ministério, que vem nomeada ao final do documento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado a todos!

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos próximos dias, a Medida Provisória nº 107/03 poderá adquirir amplo alcance social caso seja aprovada com a inclusão de alguns benefícios vetados na Medida Provisória nº 66/02 além da inserção de alguns pontos considerados fundamentais, tais como: a reabertura do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), a ampliação do Simples (Sistema Simplificado de Tributação) para novas categorias de empresas, além da redução do PIS/PASEP e isenção da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) para as cooperativas. Enfim, com a possível aprovação da MP acima mencionada, e nos termos especificados, qualquer pessoa física poderá ter acesso ao Refis. Na verdade, a inclusão da extensão do Refis na Medida Provisória 107/03, será, sem dúvida alguma, uma importante conquista para o contribuinte.

Se a matéria conseguir sinal verde no processo de votação, o que é bastante provável, as pessoas físicas poderão parcelar, talvez em até 180 meses, débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou com a Receita Federal. Convém salientar que atualmente as pessoas físicas só podem parcelar suas dívidas em até 60 vezes, com prestações corrigidas pela taxa Selic.

Como todos sabem, o Programa que acabou no ano passado amparava apenas as pessoas jurídicas devedoras do fisco. No primeiro trimestre deste ano, o antigo Refis permitiu à Receita Federal arrecadar 319 milhões de reais. Em 2002, o recolhimento foi de 1,4 bilhão de reais. Atualmente, estima-se que o total de débitos das empresas brasileiras com o Fisco e com o

INSS seja de cerca de 250 bilhões de reais. Por outro lado, cerca de 100 mil empresas estão inscritas na dívida ativa da União.

Logo que foi criado, em 2000, o Refis chegou a incluir mais de 100 mil empresas em seu cadastro. Meses depois, 33.425 empresas foram excluídas por não cumprirem suas obrigações determinadas pelo programa. Deviam 19,3 bilhões de reais aos cofres públicos e não pagaram nenhuma parcela. Outras 49.154 micro e pequenas empresas, com dívidas de 2,2 bilhões de reais, também foram cortadas do programa. O Refis conta hoje com um arrecadação anual de 1,8 bilhão de reais recolhidos de 38.136 empresas, que devem pouco mais de 150 bilhões de reais à União.

É importante ressaltar que, uma vez aprovada, a Medida Provisória ampliada enquadrará o contribuinte comum nos mesmos critérios aplicados às empresas optantes do Sistema Simplificado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), o que é inegavelmente uma grande vantagem.

Nesse sistema, o total da dívida é dividido pelo número de prestações, desde que cada parcela mensal não seja inferior a 0,3% do rendimento mensal do devedor. No caso das pessoas físicas, o valor mínimo das prestações é de 50 reais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o relator da matéria, eminente Deputado Federal Professor Luizinho, representante do Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo (PT-SP), destaca que a Medida Provisória nº 107, com a inclusão do Refis, não estabelece privilégios e será criteriosa em sua aplicação.

Segundo a proposta, o contribuinte que aderir ao Refis no plano a ser definido pelos parlamentares para liquidar as prestações com valor mínimo de 50 reais mensais, caso deixe de pagar durante três meses consecutivos ou seis meses alternados, perderá o direito de continuar no programa.

Ficam igualmente fora do benefício todos os devedores do fisco ou do INSS que já foram notificados ou respondam a processo por inadimplência. O pedido de parcelamento da dívida só poderá ser feito pelo contribuinte que tenha débitos vencidos antes de 31 de dezembro de 2002.

No que se refere ao passivo tributário, que poderá ser beneficiado com a aprovação do novo Refis, técnicos em finanças públicas trabalham com cerca de 183,5 bilhões de reais.

Sr. Presidente, encontra-se em tramitação nesta Casa, na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), Projeto de Lei nº 49, de março de 2001, de minha autoria, que traz a mesma proposta poderá ser incluída no texto final da Medida Provisória nº 107.

No momento da apresentação de minha matéria neste plenário, estava plenamente convencido da necessidade de inserir as pessoas físicas no Refis. Hoje, dois anos depois, para minha satisfação, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva encampa a idéia.

Gostaria de dizer ainda, eminentes colegas, que, em audiência pública realizada neste plenário, questioneei o Ministro Palloci sobre o assunto e fiz ver a ele a importância e o significado da inclusão das pessoas físicas no Refis. Disse inclusive que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não podia perder a oportunidade de incluir o tema entre as suas prioridades.

Como disse na justificativa do meu Projeto, o Programa Refis é bastante inteligente porque procura solucionar um problema antigo que já se tornou crônico – o da acumulação dos débitos fiscais alimentados incessantemente pelas pessoas físicas.

Apesar de sua inquestionável utilidade, senti que o Programa Refis estava incompleto. Dessa maneira, para consolidá-lo e torná-lo realmente mais abrangente e mais completo, tomei a iniciativa de propor a extensão de seus benefícios às pessoas físicas.

Assim o fiz com o objetivo de facilitar a vida de milhares de contribuintes e de possibilitar a melhoria das finanças públicas nacionais.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, que *reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fe-*

*vereiro de 1995, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reiterando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

– 2 –

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 103, de 2003)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2003, que *dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 103, de 2003, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 1 a 3, 12, 13, 15 a 19, 21 a 37, 55, 56, 67 e 68, parcialmente às de nºs 11 e 68, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, com duas emendas de redação, que apresenta; pela rejeição das Emendas de nºs 4 a 10, 14, 20, 54, 57 e 58; e pela inconstitucionalidade das de nºs 38 a 53, 59 a 66 e 69.

– 3 –

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 104, DE 2003 Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 104, de 2003, que *revoga o art. 374 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil* (dispõe sobre a compensação de dívidas fiscais e parafiscais), tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Wilson Santiago (PMDB-PB), prelimi-

narmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2003, e contrário às Emendas nºs 1 e 2, apresentadas perante a Comissão Mista. O Plenário daquela Casa, no entanto, rejeitou o Projeto de Lei de Conversão e as emendas, aprovando o texto original da Medida Provisória.

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101, DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 101, de 2002, que *dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social – COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado André de Paula (PFL-PE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 19, apresentadas perante a Comissão Mista; ainda, pela inadequação orçamentária e financeiras das Emendas nºs 1 a 9 e 12 a 19.

– 5 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 11, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 107, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003, que *altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 107, de 2003, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Professor Luizinho (PT-SP), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e as Emendas nºs 3, 15, 25 e 69, nos termos de Projeto de

Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 4 a 14, 16 a 24, 26 a 68, 70 a 80 e 81, apresentadas perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reiterando a apresentação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo com primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal* (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito), tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende.

– 7 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 50, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2001 (nº 1.676/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 241, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, oferecendo a redação do vencido.

– 8 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000 (nº 2.308/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 208, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 188, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 2003, do Senador Álvaro Dias e outros se-

nhores Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda a remessa do Relatório Final do Banco Central do Brasil sobre as causas que levaram ao saneamento financeiro, intervenção e conseqüente privatização do Banco do Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)*

## Ata da 54ª Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de maio de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma e Mão Santa*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

\_ Nº 137/2003, de 7 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 684, de 2002, do Senador Olivir Gabardo.

##### AVISO

#### DA MINISTRA DE ESTADO DA MINAS E ENERGIA

\_ Nº 66/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 684, de 2002, do Senador Olivir Gabardo.

*As informações foram anexadas ao processado do Requerimento, que vai ao Arquivo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

OF.GL/PMDB Nº 212/2003

Brasília, 12 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, como membro suplente, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Senador Ney Suassuna para compor, como suplente, a Comissão de Serviço de Infra-estrutura, nos termos do ofício que aca-

ba de ser lido, a fim de possibilitar que S. Exa participasse da reunião da Comissão hoje, às 14 horas.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte.

OF. Nº 117/03-GLPFL

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Efraim Moraes pelo Senador Paulo Octávio, como suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Atenciosamente, – **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 118/03-GLPFL

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Renildo Santana pelo Senador José Jorge, como titular, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Senador Renildo Santana passará a ocupar a vaga de suplente.

Atenciosamente, – **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

Ofício nº 27/2003 – GLDBAG

Brasília, 12 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Sibá Machado como representante do Bloco de Apoio ao Governo para integrar, na qualidade de titular, a Comissão para análise da Medida Provisória nº 113, de 2003, que “estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências”, em vaga atualmente ocupada por mim.

Atenciosamente, – **Tião Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Ofício nº 29/2003 – GLDBAG

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Heloísa Helena como representante do Bloco de Apoio

ao Governo para integrar, na qualidade de titular, a Comissão de Educação.

Atenciosamente, – Senador **Tião Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa a Senadora Heloísa Helena para compor, como titular, a Comissão de Educação, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, do PSDB de Santa Catarina.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Assim como o Senador Leonel Pavan, requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, igualmente, requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>as</sup> terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

Desta Presidência, deixo o meu nome inscrito como quarto colocado, na expectativa da oportunidade do uso da palavra, conforme dispõe o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Moraes, do Partido da Frente Liberal do Estado da Paraíba, por cessão do Senador Edison Lobão.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as críticas do Presidente Lula ao Poder Judiciário, que ocuparam re-



centemente as manchetes dos principais jornais do País, pecam pela generalização. Não há dúvida de que o Poder Judiciário carece de reforma estrutural, que lhe dê maior eficácia e agilidade e o faça chegar a toda a população. Mas não é justo atribuir-lhe a posse de uma caixa-preta, em que ocultaria mazelas deliberadamente produzidas pelos seus integrantes.

Sabemos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que há maus juízes, assim como há maus governantes e maus parlamentares, mas não se pode deixar de reconhecer que a maioria esmagadora dos integrantes desses Poderes é gente decente e, em muitos casos, abnegada, como é o caso dos magistrados recentemente assassinados em São Paulo e Espírito Santo, na heróica e desigual luta contra o crime organizado.

Sr. Presidente, essa guerra sem quartel contra o narcotráfico, que o Estado brasileiro está perdendo, tem encontrado na magistratura um paradigma de bravura e resistência. Se há juízes que vendem **habeas corpus** – e sabemos que, infelizmente, há –, há também, e em maior número, juízes que sacrificam a vida no enfrentamento dos criminosos.

As mazelas do Poder Judiciário decorrem de sua estrutura arcaica, de seu gigantismo paquidérmico, que o impedem de atender às crescentes demandas da população. Decorrem também de uma legislação processual anacrônica, que faz com que um mesmo processo gere uma infinidade de recursos, retardando ou mesmo impedindo a produção de justiça.

Justiça atrasada, já ensinava Ruy Barbosa, “não é Justiça, senão injustiça qualificada e manifesta”. São indispensáveis, além de modernização e aperfeiçoamento da estrutura material dos tribunais, mudanças urgentes nas codificações processuais, onde é rotina, numa mesma causa, haver inúmeros agravos de instrumento e recursos a tribunais superiores, protelando indefinidamente um desfecho.

A insuficiência estrutural do Poder Judiciário, que não acompanhou o crescimento da sociedade brasileira e a conseqüente expansão de sua demanda por justiça, está na base de suas dificuldades operacionais, que os magistrados são os primeiros a reconhecer.

Basta ver as proporções, aqui e no Primeiro Mundo, de juízes por número de habitantes. No mundo desenvolvido, segundo dados da OAB, citados por seu ex-presidente, Reginaldo Castro, no livro **Cidadania e Justiça**, a proporção é de um juiz para cada cinco mil habitantes. Aqui, essa proporção é dez vezes maior: um juiz para cada cinqüenta mil habitantes.

Não é só: há ainda a má distribuição de trabalho, que sobrecarrega uns e poupa outros. Há um déficit crônico de vagas de juiz. As poucas que há são de difícil preenchimento, tal a deficiência do ensino jurídico no País. Os sucessivos concursos públicos para preencher vagas de juiz, promotor, defensor público ou assessor jurídico resultam em fiasco. Há, hoje, milhares de vagas de juiz e promotor em todo o País aguardando preenchimento, enquanto a demanda por Justiça não pára de crescer.

O Brasil possui cerca de sete mil juízes, para atender a 175 milhões de habitantes. Para que se tenha uma base comparativa, a Alemanha, com 79 milhões de habitantes, dispõe de 120 mil juízes – quase 18 vezes mais do que nós.

Na Itália, o Tribunal de Apelação, que corresponde ao nosso Superior Tribunal de Justiça, possui 400 juízes. O nosso STJ possui apenas 33, para atender a uma demanda bem maior que a italiana, cuja população corresponde a menos de um terço da nossa. Até o final da década passada, o Supremo Tribunal Federal recebia uma média de três mil recursos extraordinários por ano, o que já é uma marca inadmissível. Em 1995, segundo a mesma fonte – o ex-presidente da OAB, Reginaldo de Castro, em seu já citado livro – registraram-se mais de 25 mil recursos junto ao Supremo. Não há no mundo nada semelhante.

Para que se tenha uma idéia, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Suprema Corte dos Estados Unidos, que se considera sobrecarregada, julga anualmente algo em torno de 200 a 300 processos, dispondo de estrutura física e administrativa bem superior à nossa.

Em função dessa sobrecarga absurda de nosso Poder Judiciário, o que temos não é propriamente uma caixa-preta, ocultando mazelas, como mencionou o Presidente Lula, num descuido retórico, mas uma estrutura saturada, anacrônica, incapaz de dar resposta às crescentes demandas da sociedade brasileira.

Se não reformarmos o Judiciário, Srs. Senadores, não o dotarmos dos meios necessários para que cumpra a sua missão – e isso envolve desde a sua estrutura física até a reforma da legislação processual –, não teremos meios de enfrentar com a eficiência necessária o crime organizado.

A mídia fala em impunidade, critica a expansão do crime organizado e do narcotráfico, mas não associa essas aberrações à ineficiência estrutural do Poder Judiciário. Enquanto não enfrentarmos essa

questão sem subterfúgios, continuaremos a perder essa guerra.

Nesse aspecto, considero as palavras do Presidente Lula, à parte os excessos verbais que já mencionei, oportunas e verdadeiras.

Entendo que, quando o Presidente fala em controle externo, não se refere a controle de sentenças, controle de consciências, o que seria inadmissível e equivaleria, aí sim, a suprimir a independência daquele Poder.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Efraim Morais?

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Com muito prazer, ouço o aparte do nobre Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senador Efraim Morais, não sei se é conveniente interrompê-lo nesse discurso tão oportuno, em que V. Ex<sup>a</sup> analisa a importância do Poder Judiciário. E, para sorte minha e de V. Ex<sup>a</sup>, está do nosso lado o Senador Edison Lobão, que também tem grande preocupação com o tema. Temos conversado sobre a reforma do Poder Judiciário, que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Na legislatura passada, não tivemos tranqüilidade para, pelo menos, iniciar a discussão e votação de alguns itens da reforma. Assim, V. Ex<sup>a</sup>, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo ilustre Senador Edison Lobão, terá a oportunidade de rever praticamente todo o processo a que, com tanto empenho, o Senador Bernardo Cabral se dedicou por mais de ano. Coroando o que V. Ex<sup>a</sup> disse, destaco a importância do Poder Judiciário. Exerci minha função como policial por 50 anos e constatei que o Poder Judiciário é o equilíbrio dos outros Poderes. Se não tivermos um Judiciário forte e respeitado, praticamente a desesperança tomará conta da população, da sociedade e de todos nós. Então, quando V. Ex<sup>a</sup> ressalta a importância do fortalecimento do Poder Judiciário, tem de ser aplaudido. V. Ex<sup>a</sup>, que é um Senador respeitado por toda a sua história política, pelo desempenho na Câmara, traz seu conhecimento para o Senado. Estamos felizes por ouvirmos uma pessoa habilitada mostrar o que é o Poder Judiciário e que falta lhe faz uma legislação correta. Houve emendas demais aos Códigos, Senador, projetos de lei, aqui e ali, até que se tornaram colchas de retalhos. Precisamos repensar, de forma geral, o Código de Processo Penal e o Código Penal. O crime deve ser combatido de modo ordenado, com base em uma legislação que permita ao juiz condenar e manter o preso na cadeia. As nuances jurídi-

cas realmente dão a impressão da impunidade, dão a impressão de que a Polícia prende e o Judiciário solta. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela análise que faz, esperando obter uma cópia do seu espetacular discurso.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Senador Romeu Tuma, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. Até parece, Sr. Presidente, que o Senador Romeu Tuma foi co-autor deste discurso, porque S. Ex<sup>a</sup> adiantou diversas passagens do meu pronunciamento, porque vou me referir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao nosso ex-companheiro, Senador Bernardo Cabral, que, infelizmente, não voltou a esta Casa para continuar o seu trabalho. Temos de cobrar de nós mesmos a continuidade da reforma do Judiciário, que passou nove anos na Câmara dos Deputados, onde foi submetida à votação. O Senado, na legislatura passada, mesmo tratando-se de ano político, deu encaminhamento à matéria, e agora, sob o comando do grande Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vamos avançar na apreciação da reforma, porque ela é necessária e urgente.

Nobre Senador Romeu Tuma, agradeço e incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu pronunciamento.

Quando o Presidente fala em controle externo, não se refere, repito, a revisão de sentenças, controle de consciências etc. O controle externo deve ser compreendido como forma de racionalizar o exercício do poder, de torná-lo transparente perante a sociedade. Este Poder Legislativo, por exemplo, é diariamente vasculhado pela mídia e, mesmo assim, não deixou de dar continuidade à sua missão. Quantas vezes não tivemos que cassar companheiros na Câmara dos Deputados e aqui no Senado? Mesmo assim o nosso Poder Legislativo não se sente ameaçado em sua independência e continua sua missão. Nos últimos anos, a imprensa brasileira submeteu o Poder Legislativo a um verdadeiro **strip-tease** político, colocando no banco dos réus diversos de seus membros.

O Poder Executivo, por sua vez, submeteu-se, há uma década, ao **impeachment** de seu então titular, o Presidente Collor. Esse controle externo, no entanto, de modo algum afetou sua independência ou limitou o exercício de suas prerrogativas.

Por que, no caso do Judiciário, haveria de ser diferente?

O futuro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, foi, segundo a **Folha de S. Paulo**, “um entusiasta do controle externo do Judiciário”. Foi, inclusive, autor de emenda à Constituição de 88 propondo o estabelecimento desse controle ex-

terno. Esperamos que S. Ex<sup>a</sup>, preste a assumir a Presidência do Supremo Tribunal Federal, favoreça e estimule essa discussão.

O controle externo do Judiciário foi proposto na reforma aprovada há dois anos na Câmara, através da criação do Conselho Nacional de Justiça. Se aquela proposta de reforma está longe de atender a todas as demandas da sociedade, nem por isso deixa de registrar avanços. E o principal me parece ser exatamente a proposta de criação do Conselho Nacional de Justiça, antigo pleito da OAB e da sociedade civil brasileira. Esse Conselho daria transparência administrativa, credibilidade e eficácia ao Judiciário e funcionaria também como instância disciplinar, pondo fim à impunidade e ao espírito de corpo, inevitáveis em qualquer instituição incumbida de julgar a si própria.

Há também, naquela proposta de reforma, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, medida de conteúdo moral extremamente importante: o instituto da quarentena, que proíbe a nomeação, por três anos, para cargos em qualquer tribunal, de pessoas que tenham exercido mandato eletivo ou função de ministro de Estado, secretário de Estado, procurador-geral de Justiça, advogado-geral da União ou integrado o Conselho Federal da OAB.

A reforma, no entanto, está estacionada aqui no Senado. Mas agora, sob o comando do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o nosso Senador Edison Lobão, haveremos de agilizar a tramitação da matéria, porque há uma cobrança da sociedade pela reforma do Judiciário. Antes de estacionar, porém, chegou a movimentar a CCJ, tendo como relator o Senador Bernardo Cabral – como colocou há pouco o Senador Romeu Tuma, o Senador Bernardo Cabral, que era o nosso relator, tentou movimentar a Comissão e Justiça na legislatura passada, mas, infelizmente, a proposta não avançou.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, está para ser indicado pelo Presidente o relator da proposta; tenho visto essa movimentação. Pela imprensa, tomei conhecimento – li isso no último dia 24, no jornal **O Globo** – de que o Governo Lula não concorda com a reforma como está. Isso significa, segundo o jornal, que voltaremos à estaca zero, ou seja, a proposta deverá voltar ao exame da Câmara dos Deputados e recomeçar a sua peregrinação.

Se não me engano, essa proposta chegou ao Congresso em 1992, há aproximadamente doze anos, levou nove anos para ser votada na Câmara e até agora não foi apreciada pelo Senado, onde está há dois anos. É claro que assim não é possível. Temos pela frente, Senador Almeida Lima, uma missão enor-

me, principalmente V. Ex<sup>a</sup>, que é jurista, e os demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de desenvolver essa matéria.

Antes de ouvir V. Ex<sup>a</sup>, Senador Almeida Lima, vou ouvir o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, meu companheiro, meu amigo, Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão (PFL – MA)** – Senador Efraim Morais, desde logo os meus cumprimentos pela sua disposição de tratar desta matéria no dia de hoje. O Poder Judiciário precisa ser visto com outros olhos, com olhos de maior interesse pela sociedade, pelo Governo e pelo Poder Legislativo. Precisamos situar o Poder Judiciário dentro da órbita na qual nós todos desejamos que ele se encontre, ou seja, cumprindo o seu papel de prestação jurisdicional a tempo e não a destempo. Nós temos reclamado dos atrasos nos julgados do Judiciário, mas precisamos compreender que os nossos juízes e os ministros das cortes superiores, de um modo geral, são, todos eles, capazes e extremamente operosos. O que ocorre é que a legislação não favorece uma ação veloz do Poder Judiciário no Brasil. Daí a necessidade real de se promover reforma do Poder Judiciário, que se encontra há apenas dois anos no Senado Federal, tendo ficado cerca de onze anos na Câmara dos Deputados, onde foi elaborada, melhorada, estudada etc. Aqui, foi para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que elaborou um substitutivo, veio ao plenário, que não pôde votá-la a tempo – recebeu cerca de 200 emendas –, e voltou à Comissão de Constituição e Justiça. Quanto à informação que nos transmite V. Ex<sup>a</sup> de que o Governo deseja que o projeto seja iniciado na Câmara outra vez, não podemos concordar com isso. Vamos cumprir o nosso papel aqui. O Senado não está subordinado à iniciativa de quem quer que seja para cumprir ou deixar de cumprir a sua tarefa. Vamos votar aqui o projeto que se encontra sob o nosso exame na Comissão de Constituição e Justiça, melhorando-o no que pudermos. Vamos receber as sugestões do Poder Executivo – seguramente o Poder Executivo haverá de ter boas sugestões a nos oferecer, e vamos recebê-las de boa vontade –, vamos receber também as do Poder Judiciário e vamos elaborar, a nosso ver, a melhor reforma que pudermos. V. Ex<sup>a</sup> é um ilustre e brilhante representante da Paraíba. Ainda ontem eu conversava com um ministro de um tribunal superior que me dizia que os Estados têm poder concorrente com o da União Federal para legislar no que diz respeito a inúmeras matérias. Se bem feita, contribuirá para uma espécie de minirreforma do Poder Judiciário. Dispõe o art. 24 da Constituição Federal: “Compe-

te à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; II – orçamento; III – juntas comerciais.” E continua com um elenco imenso de atividades que estão sujeitas a uma legislação estadual, o que ajudaria muito na celeridade do Poder Judiciário. Pois bem, foi o Estado de V. Ex<sup>a</sup>, a Paraíba, o único que até agora incursionou pelo art. 24 da Constituição, favorecendo a ação rápida do Poder Judiciário. Veja que há aí a imaginação criadora da Paraíba, além da coragem da Assembléia Legislativa de ingressar concorrentemente na legislação que desafoga o Poder Judiciário. Cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz, pela análise lúcida, clara e brilhante a respeito do Poder Judiciário do nosso País.

**O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB)** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, e o incorporo ao meu pronunciamento, pela experiência e pelo conhecimento que tem desta matéria. Agradeço o registro sobre o Tribunal de Justiça da Paraíba, que V. Ex<sup>a</sup> faz com autoridade, e que o Tribunal merece receber, pela competência que tem, graças a Deus.

**O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB)** – Ouço o Senador Almeida Lima e, posteriormente, o Senador Magno Malta.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)** – Nobre Senador Efraim Moraes, para contribuir com o andamento dos trabalhos, sem prejuízo dos apartes que V. Ex<sup>a</sup> vai conceder, lembro aos apartes que se atenham aos dois minutos regimentais, uma vez que temos outros oradores inscritos e uma extensa Ordem do Dia.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e aos apartes.

**O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB)** – Logo em seguida, Sr. Presidente, concluirei o meu pronunciamento.

Senador Magno Malta, peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para ouvirmos o Senador Almeida Lima.

**O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES)** – V. Ex<sup>a</sup> é quem manda em mim.

**O Sr. Almeida Lima (PDT – SE)** – Senador Efraim Moraes, nesta oportunidade, eu não poderia deixar de me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento, até mesmo pela cobrança da reabertura do debate sobre a reforma do Poder Judiciário por esta Casa, tema de magnitude e importância para a população brasileira. Quero também dizer a V. Ex<sup>a</sup> que sou

daqueles que concordam plenamente com o controle externo do Poder Judiciário, indispensável não apenas para a transparência dos seus atos, mas sobretudo para a fiscalização e até para a imposição de penalidades. Se não tivermos um Poder Judiciário que atenda às necessidades do povo, não poderemos afirmar, em hipótese nenhuma, que o Estado está aí também para a prestação jurisdicional a que o cidadão tem direito. Prazos, no Poder Judiciário, existem apenas para as partes e seus advogados. Para citar apenas um exemplo, os prazos, sobretudo na legislação processual, são peremptórios apenas para os advogados, não para os magistrados. Como já disse em outra oportunidade, sou um advogado militante. No Fórum de Sergipe, tenho ações – e o meu exemplo não é único, não é solitário – com autos conclusos para juízes para a sentença, com as custas antecipadamente pagas, já há quase um ano, e a sentença não é prolatada. Como disse bem V. Ex<sup>a</sup>, citando Rui Barbosa, “justiça tardia não é justiça”. É como se eles estivessem aguardando até mesmo vencer as partes pelo cansaço, pelo desestímulo, para promoverem a conciliação, muitas vezes, com receio e até com medo de prolatar a sentença, para não agradar a “A” e desagradar a “B” ou vice-versa. Isso é impraticável. Que a reforma judiciária retorne à discussão. Que saia do Congresso Nacional uma reforma não para atender à cúpula do Poder Judiciário, mas à população brasileira. Uma reforma que não atenda ao cidadão que clama por justiça, que vai aos tribunais pleitear a prestação jurisdicional por anos a fio e não a recebe, não é reforma, não é justiça. A reforma precisa atender à sociedade e não apenas aos interesses da estrutura superior do Poder Judiciário. Muito obrigado.

**O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB)** – Senador Almeida Lima, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e o incorporo na íntegra ao meu pronunciamento, que ficará enriquecido pelas suas colocações.

Vamos ter bastante tempo para discutir este assunto, mas o importante é não continuarmos a empurrar com a barriga, pelos séculos afora, a reforma do Judiciário.

Ouçó o Senador Magno Malta com muito prazer.

**O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES)** – Serei breve, Sr. Presidente. Senador Efraim Moraes, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por me conceder este aparte, porque sou seu fã. V. Ex<sup>a</sup> discute hoje um dos assuntos mais palpitantes e pelo qual a sociedade mais clama por ver solucionado, que é a reforma do Judiciário. Da tribuna desta Casa, tenho feito um apelo seriíssimo: precisamos voltar a debater, o mais rápido possível, o controle externo e a reforma do Judiciário. Dizia o Presidente da

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, que não vamos abrir mão do nosso papel de comandar este processo. V. Ex<sup>a</sup> recebeu o aparte do nosso querido Senador Almeida Lima, um brilhante advogado, diferente de mim, que já fiz vestibular para Direito três vezes e não passei em nenhum, mas que tenho o sentimento da dor da população que se sente desassistida por um Poder que somente fica abaixo do de Deus. É verdade que precisamos fazer essa reforma com muita urgência. O pedaço que apodreceu no Judiciário segue o caminho de tudo o que ocorre na vida pública: a parte menor apodrece e leva a parte maior consigo para a vala comum. Precisamos discutir o novo Código de Processo Penal, o Código Penal, com seriedade, sem discurso, sem poesia, sem tanta reunião. Precisamos discutir instrumentos para que o Judiciário de bem possa agir em favor da sociedade, pois os instrumentos são ruins, e apesar de o Judiciário de bem aplicá-los bem, os resultados não são satisfatórios. Então, a reforma do Judiciário é extremamente necessária, como necessário é o seu controle externo. V. Ex<sup>a</sup> traz à baila um dos assuntos mais importantes. O Judiciário precisa, sim, de controle externo, do controle da sociedade. A classe política é controlada. Nós somos controlados a cada quatro anos. A mídia, o Ministério Público, todos nos controlam. Todos somos controlados, toda a instituição é controlada. Não há controle para o Judiciário, porque, se houvesse, não assistiríamos a magistrados ficarem ricos sem nunca terem herdado nada de ninguém. Com cinco ou oito anos de magistratura, compram mansões, acumulam patrimônio e não há qualquer reação das suas Corregedorias. Um controle externo por parte da sociedade, que envolva parte significativa da Ordem dos Advogados, dos Poderes constituídos, da sociedade organizada. Os homens de bem do Judiciário estão batendo palmas para isso, porque não têm nada a esconder. Agora, a reforma de que V. Ex<sup>a</sup> fala urge. Que saíamos do discurso e passemos para a prática, para que possamos dar uma resposta à sociedade, que não tem a quem recorrer senão ao Parlamento e aos homens de bem, como V. Ex<sup>a</sup>, que tem coragem de discutir um assunto dessa natureza.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, garanto a V. Ex<sup>a</sup> que em dois minutos encerrarei a minha fala.

As reações à fala do Presidente Lula, ainda que, em certa medida, compreensíveis, não podem ofuscar a essência do que foi dito por ele. O Presidente errou na forma, descuidou-se da retórica, mas acertou

na essência. É preciso reformar a Justiça, para que ela chegue a todos, quebre a cultura da impunidade e reverta a escalada da violência e criminalidade que aflige hoje todo o País.

Esperamos que a indignação que a fala do Presidente Lula provocou seja direcionada para restabelecer essa discussão, mais que nunca urgente e fundamental para que o País volte a confiar em suas instituições. Sem Justiça eficaz e acessível ao povo, é inevitável o desgaste e o descrédito das instituições públicas e, por conseguinte, da própria democracia.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, encerro esta fala cobrando do Governo Federal e de seus aliados nesta Casa uma ação objetiva em torno da reforma do Judiciário. Se a proposta que aqui tramita não agrada ao Governo, conforme informa **O Globo**, que outra seja imediatamente remetida. Não há tempo a perder, e o alerta de Lula não pode ser um mero gesto retórico, sem consequência prática.

Estamos em uma situação-limite. As grandes cidades brasileiras vivem em ambiente de guerra civil não declarada. Não podemos continuar meramente contemplativos diante desse quadro e nem continuar a subestimar a paciência do povo brasileiro. É hora de agir. E a reforma da Justiça é o ponto de partida desse processo.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> e encerro as minhas palavras.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Ribeiro, do Partido da Frente Liberal do Estado do Tocantins.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos, Senador João Ribeiro.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), de que tratam as Leis nºs 7.827, de 1989, 9.126, de 1995, e 10.177, de 2001, divulgou, não faz muito tempo, a proposta do Plano de Aplicação dos Recursos correspondente a este exercício com vigência até 2005.

Em pouco mais de uma década de fecunda existência, como se vê, ele permanece oferecendo notável contribuição ao progresso de nossa região, para o que conta com a inestimável participação do Banco da Amazônia, responsável pela gestão dos investimentos demandados pelo processo regional de desenvolvimento.

É imprescindível afirmar que o Banco da Amazônia, consolidando-se como um insubstituível agen-

te de fomento, tem participação relevante no provimento de meios para os planos e programas setoriais de desenvolvimento econômico e social, nas áreas de sua atuação.

No citado processo, a atuação do Fundo identifica-o como instrumento necessário à obtenção dos resultados econômicos requeridos pela sociedade, como a geração de excedentes de produção de emprego e de renda, a par da promoção da melhoria da qualidade de vida da população, da redução das desigualdades regionais e do êxodo rural, além de promover a inserção da economia da região Norte no processo brasileiro e internacional de desenvolvimento.

O FNO gerencia diversos programas de desenvolvimento, tais como o Programa de Desenvolvimento Industrial; o de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria; o de Desenvolvimento do Turismo Regional; o de Apoio à Exportação; o de Apoio à Infra-Estrutura Econômica; o de Eficiência Energética; o de Apoio ao Comércio e à Prestação de Serviços; o de Fortalecimento da Agricultura Familiar; o de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo Vegetal; o de Apoio à Pequena Produção Familiar Organizada; o de Desenvolvimento Rural; o de Apoio ao Desenvolvimento Florestal, e o de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A região alcançada pelo FNO, ostentando um Produto Interno Bruto (PIB) próximo de R\$43 bilhões, compreende o Estado do Tocantins, mais o Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima. Conta com 449 Municípios, na sua quase totalidade atendidos pela ação creditícia de fomento do Banco da Amazônia. Possui uma extensão territorial de 3,8 milhões de quilômetros quadrados, ou 45% do território nacional, e uma população estimada em 13 milhões de habitantes, a sua maioria vivendo nas áreas urbanas.

Com a realização, pelo Banco da Amazônia, do Encontro Técnico de Planejamento Participativo para a Aplicação dos Recursos do FNO, nos dias 26 e 27 de agosto de 2002, no Tocantins, foram definidas, com a finalidade de garantir totais eficiência e eficácia na destinação de verbas, as prioridades econômicas e espaciais para cada Estado da região Norte.

Dessa forma, relacionaram-se as atividades produtivas prioritárias e as áreas de maior potencial de desenvolvimento em cada Estado. Assim, na totalidade do Tocantins, indicaram-se, no setor rural, trabalhos de reflorestamento; de fruticultura tropical; de grãos, como arroz, sorgo, milho e feijão; de extrativismo de pequi, babaçu e frutas nativas; e de pecuária de corte, além da pecuária de leite praticada em 25 Municípios da bacia produtora.

Registraram-se, também, as atividades relacionadas às plantas medicinais e aromáticas, em Araguatins; às plantas ornamentais, no Entorno de Palmas; à caprinocultura e à ovinocultura, nos Municípios relacionados em estudo do Sebrae; às oleaginosas, como o girassol e a soja, nas regiões de Pedro Afonso, Porto Nacional, Vale do Javaés, Dianópolis, Alvorada e Campos Limpos; e como a mamona, o gergelim e o amendoim, nas regiões produtoras com base familiar.

Segue o documento registrando as atividades relacionadas à mandioca em Darcinópolis, regiões de Palmas, Araguaína e Porto Nacional, além de Tocantinópolis; aos hortigranjeiros, no entorno das maiores cidades; aos sistemas agrofloreais com espécies nativas, na região norte do Estado e extremo norte, a partir de Araguaína.

Registra-se, finalmente, a cultura do tomate, para fins industriais, em Araguaína e no Vale do Javaés; do algodão subirrigado, no mesmo Vale; e do algodão sequeiro, nas áreas produtoras de soja, bem como a piscicultura, nas regiões de Porto Nacional, Araguaína, Gurupi, Araguatins, Paraíso e regiões do Bico do Papagaio e Barrolândia.

Encerram a relação o café irrigado, em Campos Lindos, nas regiões de Dianópolis e Gurupi e naquelas cidades localizadas em regiões com altitudes acima de 750 metros; e a melancia subirrigada, no Vale do Araguaia.

No setor industrial, foram consideradas áreas potenciais, em todo o Estado, as de atividades produtivas prioritárias relacionadas à agroindústria, compreendendo frutas tropicais; tubérculos – especialmente a mandioca –; couros e subprodutos; grãos, como arroz, soja e milho; a aqüicultura e o beneficiamento de carne.

Igualmente, mas com prioridade para os parques, registraram-se o artesanato, confecções, construção civil, infra-estrutura, cerâmica, movelaria, seralheria, indústria naval, setor coureiro-calçadista, alimentos de uso humano e animal, embalagens e reciclagem.

Por derradeiro, registraram-se como atividades produtivas prioritárias, em todo o Estado, o turismo, compreendendo o ecoturismo, o turismo cultural, o turismo de lazer, o agroturismo e o turismo de negócio, indicando-se como áreas potenciais o Jalapão, a Ilha do Bananal, o Cantão, Arraias, Lagoa da Confusão, Lagoa da Hidrelétrica, Monte do Carmo, Natividade, Porto Nacional, Palmas, Araguanã e cidades às margens dos rios Araguaia e Tocantins.

Encerram a relação às atividades de mineração, de calcário e cristal, nas cidades de Dianópolis, Novo Alegre, Natividade, Filadélfia, Itaguatins, Guaraí, Lagoa da Confusão, Cristalândia, Formoso do Araguaia, Xambioá, Pium, Arapoema, Bandeirantes e Monte Santo; e as de gesso e granitos para revestimento, nas regiões central, sudeste e norte do Estado.

Quanto ao setor de comércio e serviços, o documento acrescenta que são ainda consideradas atividades produtivas prioritárias a comercialização de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial e de produtos artesanais e as voltadas para empreendimentos já apoiados pelo FNO e integrados aos setores rural e industrial.

Também são consideradas as atividades relacionadas à instalação de laboratórios de análises de solo e sanidade animal e a setores afins; as atividades ligadas ao armazenamento, conservação e comercialização de produtos agrícolas e pecuários; a instalação de hospitais e empreendimentos médicos; a instalação de estabelecimentos de ensino em localidades carentes e os eventos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional Financiamento do Norte, do vigente exercício, reconhece que o Tocantins reúne toda uma série de condições para a recepção de novos investimentos, entre os quais a topografia, solo e clima apropriados ao desenvolvimento da agropecuária e a existência de universidade para ações de pesquisa e preparo da mão-de-obra qualificada.

O Estado dispõe de grande extensão de solos agricultáveis; de unidades de laticínios; de sistema intermodal de escoamento de produção; de zoneamento ecológico econômico; de programa de eletrificação rural; de frigoríficos; de crescente demanda de hortifrutigranjeiros; de programas de incentivo para novos projetos e de reestruturação dos órgãos públicos relacionados aos setores produtivos; de matéria-prima para industrialização e de Grupo Executivo de Irrigação.

Promove a implantação da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães; a expansão da malha viária; a implementação do programa de capacitação do produtor rural; a implantação do eixo Araguaia/Tocantins; a implantação da Embrapa; e o desenvolvimento de empresas tecnológicas para a conservação de produtos. Beneficiário de localização geográfica estratégica, conta ainda com abundância de recursos hídricos, com o Fundo de Aval Fampe/Sebrae e com potencial nas áreas do turismo convencional, do agroturismo, do ecoturismo e do turismo esportivo, entre outros.

Para o corrente exercício, a previsão de repasse de recursos do Tesouro Nacional para o Fundo é de R\$532,2 milhões. Somada à estimativa de reembolso de créditos de R\$248,1 milhões e deduzida a estimativa de R\$179,7 milhões de despesas, chega-se a um saldo de R\$600,6 milhões, a serem destinados às sete unidades da região Norte. Assim, a previsão é de que o nosso Estado conte com R\$90,08 milhões no atual exercício; com R\$80,2 milhões, em 2004; e com R\$82,6 milhões, em 2005.

Espera-se que, com a aplicação de recursos do FNO, além de outros benefícios, ocorram aumentos do valor agregado bruto regional, da arrecadação de impostos e taxas, da oportunidade de emprego e da ocupação de mão-de-obra e avanços da massa salarial. Estima-se ainda que haja a diminuição do êxodo rural; a introdução de tecnologias aptas a superar o atraso da economia regional; o aumento de excedentes exportáveis; a internalização de renda; a redução, ao mínimo, das desigualdades dentro da região; a melhoria do abastecimento interno; a auto-sustentabilidade dos empreendimentos; o aproveitamento econômico da flora regional; a elevação da renda real do produtor; a melhoria da qualidade de vida; e a utilização da mão-de-obra representada pelos membros das famílias dos mini e pequenos produtos.

Adicione-se que, com a aplicação dos recursos do FNO na região, espera-se contribuir para maximizar a renda dos consumidores; para melhorar o bem-estar da população, em termos de padrão alimentar; para proporcionar mecanismo de reabilitação de áreas modificadas ou em via de degradação; para promover o desenvolvimento, de forma econômica e ecologicamente sustentável; e para deter a marcha do desmatamento desordenado.

Os apontados recursos do FNO, estabelecidos em R\$90,08 milhões, a serem aplicados no nosso Estado no corrente exercício deverão observar os percentuais e correspondentes setores da economia, definidos nos diferentes programas de financiamento. Dessa forma, na agropecuária serão investidos 54%; na agricultura familiar, 15%; na indústria, 11,2%; em comércio e serviços, 10%; em infra-estrutura, 6,8%; em agroindústria, 1%; em turismo, 0,6%; em extrativismo, 0,5%; em desenvolvimento florestal 0,5%; e, em exportação, 0,4%. Pretende-se, com esses investimentos, financiar cerca de 2.394 projetos, que devem gerar 16.526 ocupações e promover aumento do valor bruto de produção, calculado em R\$151,9 milhões.

O Plano de Aplicação dos Recursos confirmou como prioritárias para o Estado do Tocantins as atividades produtivas de maior valor econômico e destina-

das ao suprimento das demandas mais importantes. Desse modo, foi definido o elenco de produtos e as áreas a serem financiadas pelo Fundo, de sorte a favorecer o melhor proveito dos recursos. Incluem-se, entre as atividades produtivas prioritárias, as subordinadas aos setores de culturas de oleaginosas, de grãos, de tubérculos, de culturas industriais, de fruticultura, de criações, de turismo, de agroindústria, de mineração, de indústria em geral e de comércio e serviços.

Concluimos, Sr. Presidente, essas apreciações, sintetizando que o Plano de Aplicação dos Recursos do FNO, para o período 2003/2005, constitui, entre outras medidas indutoras do progresso econômico e social, relevante contribuição para fazer avançar, cada vez mais firme e celeremente, o processo desenvolvimentista delineado nos objetivos e prioridades do Governo Federal. Mas, com toda certeza, não são suficientes para atender às necessidades, nem tampouco às grandes possibilidades de investimento existentes em nosso Estado do Tocantins, dadas suas imensas potencialidades naturais.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PFL – TO) – Senador João Ribeiro, V. Exª me permite um aparte?

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO) – Por favor, aguarde um instante, Senador.

Historicamente, o Governo do meu Estado tem executado, do ponto de vista percentual, muito mais verbas que os demais Estados da Federação que compõem a região abrangida pelo Fundo.

Concedo um aparte a V. Exª, Senador Leomar Quintanilha.

**O Sr. Leomar Quintanilha** (PFL – TO) – V. Exª compreende muito bem o mais novo Estado da Federação, o Tocantins, Senador João Ribeiro, Estado que V. Exª tem a honra de aqui representar, juntamente comigo e o Senador Eduardo Siqueira Campos. O nosso Estado luta de forma hercúlea para vencer o seu estágio de atraso e subdesenvolvimento, naturalmente buscando implantar obras de infra-estrutura essenciais, tão necessárias a qualquer processo de desenvolvimento, sem as quais não haveria como se pensar em desenvolvimento. E o Fundo Constitucional do Norte é muito importante. A partir do instante em que nós, do Tocantins, assim como os demais Estados que integram a região Norte, temos tido a preocupação de implantar uma infra-estrutura e de levar às diversas regiões do Estado estradas, energia elétrica e comunicação, insumos mínimos básicos necessários à implantação de um processo de desenvolvimento, entendemos a importância e o alto significado do Fundo Constitucional do Norte, com os seus

recursos para o financiamento da produção e do setor produtivo da nossa região. Por isso, quero cumprimentar V. Exª pelas considerações que traz a esta Casa. Solidarizo-me com esta luta para que a ADA, que foi criada em substituição à Sudam, seja ágil e competente na distribuição urgente dos recursos que possam se transformar em atividades produtivas, em novas empresas instaladas e em funcionamento no Estado e nas regiões, trazendo melhoria de qualidade de vida para o nosso povo e desenvolvimento para a nossa região. Muito obrigado.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO) – Senador Leomar Quintanilha, agradeço a V. Exª o aparte, que incluo em meu discurso, uma vez que V. Exª também é profundo conhecedor da importância dos recursos do Fundo Constitucional do Norte, FNO, sobretudo dos benefícios que esses investimentos trazem a nossa região Norte, principalmente ao querido Estado do Tocantins.

Para concluir, Sr. Presidente, reivindico para o Tocantins que, doravante, obtenha maior parcela na divisão dos recursos do FNO. O Fundo Constitucional do Norte, como disse, é extremamente importante para financiar as indústrias e os projetos na região Norte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra em nome da Liderança do meu Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, “a”, do Regimento Interno.

Senador Jefferson Péres, perdoe-me. V. Exª foi o primeiro a requerer a palavra. Porém, em seguida, eu a concederei a V. Exª.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na semana passada, há oito dias, pedi que fosse acelerada uma votação de plenário, porque eu precisava viajar. Fui aos Estados Unidos da América, à Califórnia, para, em nome do nosso Governo, fazer uma palestra na Universidade de Stanford para um grupo de empresários, o **Twenty Twenty** — vinte vinte, em inglês. Esse grupo, composto pelos 40 maiores fundos de pensão e investidores não só dos Estados Unidos, mas do Canadá, da Inglaterra, de Bahrein, enfim, são detentores de US\$8



trilhões que buscam mercados emergentes para investimentos.

Era muito importante que lá estivéssemos, porque o momento que a economia brasileira atravessa é propício para a chegada de investimentos novos no País. Não “dinheiro de motel”, que vem para passar uma noite; mas dinheiro que vem para permanecer como investimento e gerar desenvolvimento no nosso País.

Acompanhou-me nesta comitiva o Sr. Benny Parnes, Diretor do Banco Central do Brasil, e também o Sr. Luís Eduardo Freitas de Abreu, Vice-Presidente do Banco do Brasil, além do Sr. Ricardo Oliveira, empresário da área, da American Invest. Fizemos a palestra e foi muito salutar. Ouvimos dos empresários o interesse em investir no Brasil. Mas não foi essa a nossa maior conquista. Com certeza, muito milhões, se não bilhões, de dólares virão para serem investidos no País. O importante é que eles fazem duas reuniões anuais, e a segunda reunião, em outubro, seria na China. Devido à SARS, a pneumonia que está grassando na China, essa reunião foi cancelada e a África do Sul passou a ser cogitada como nova sede. Disputamos com a África do Sul e, no domingo, para nossa alegria, recebemos autorização do grupo para fazer oitenta reservas no Copacabana Palace. Essas pessoas irão ao Rio e virão a Brasília conversar sobre o assunto.

Agora há pouco, no almoço do PMDB com o Presidente Lula, fiz esse relato a Sua Excelência, que, muito gentilmente, disse-me que iria abrir esse encontro.

Imaginem, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que se 1% desse dinheiro viesse para o Brasil, seriam US\$80 bilhões, mas quem nos dera que viesse 0,5%, ou seja, US\$40 bilhões.

Assim, parabeno o Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, Beny Parnes, que fez uma exposição maravilhosa, e também o vice-Presidente do Banco do Brasil, Luiz Eduardo de Abreu, o qual apresentou uma palestra que orgulha a todos nós, brasileiros, porque aquela instituição, realmente, tem lutado desde 1808 pelo crescimento da nossa economia.

Essas são as informações que trago ao Senado da República, em nome do meu Partido, além da manifestação da nossa alegria por poder participar e influir no carreamento de recursos para o nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson

Péres, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria é urgente porque o problema da violência no Brasil é urgente.

Duas notícias me chamaram a atenção nos jornais de ontem e de hoje, Sr. Presidente. A primeira trata do passeio do Sr. Luiz Fernando Beira-Mar pelo território brasileiro, que já custou mais de R\$300 mil aos cofres públicos.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Quatrocentos e vinte e seis mil reais.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Como me corrige o ilustre Senador Ney Suassuna, R\$426 mil.

A outra notícia dos jornais de hoje é de que a luta contra a criminalidade no Rio de Janeiro já causou a morte de cem pessoas em confronto com a polícia carioca.

Segundo declarações do Sr. Anthony Garotinho, durante os quinze dias em que está à frente da Pasta, cerca de cem pessoas morreram em confronto com a polícia carioca, supostamente bandidos – morreram cento e vinte seis soldados americanos em três semanas de guerra no Iraque. Em três meses, morreram cinquenta e dois policiais.

Dizer o quê? Esses números dispensam comentários.

Sr. Presidente, como grande parte das mortes violentas no Brasil, hoje, e da corrupção policial e carcerária estão relacionadas com o narcotráfico – já fiz um pronunciamento nesse sentido –, mesmo sob o risco de ser mal compreendido, insisto em quebrar esse tabu: já é tempo de se discutir a descriminalização, se não mesmo a legalização das drogas, em nível internacional, porque se o Brasil o fizesse isoladamente ficaria no pior dos mundos. Seria, por um lado, um exportador de drogas para os países que as proíbem e um importador de dependentes de drogas, que para cá viriam consumi-las legalmente.

Um país não poderia fazer isso isoladamente, mas creio que já era tempo de o Brasil, Senador Tião Viana, levar ao fóruns internacionais e à Organização das Nações Unidas a hipótese de uma legalização controlada das drogas no plano universal. Parece-me ser essa a única maneira - a única, não há outra - de se erradicar esse câncer chamado narcotráfico, que vive e sobrevive exclusivamente porque as drogas são proibidas.

Armando um silogismo: enquanto houver consumidores de drogas, haverá narcotráfico. Como sempre haverá consumidores de drogas, sempre haverá narcotráfico. O narcotráfico, portanto, é inerradicável.

Os Estados Unidos têm o maior aparato repressor de drogas do mundo, com polícia sofisticada, superequipada, cortina eletrônica ao longo do rio Grande, na fronteira com o México, guarda costeira no litoral e polícia investigativa, o que evita que o narcotráfico, como acontece no Brasil, ponha a cabeça de fora e desafie o poder. Lá, ele não desafia! No entanto, existe no subterrâneo, tanto assim que, nos Estados Unidos, há o maior percentual de consumidores de drogas, o que prova que todo esse aparato repressor não impede o seu comércio e consumo.

Portanto, essa é uma tese que desafia contestação. Não estou levantando uma hipótese. O narcotráfico é inerradicável. O máximo que se poderia conseguir, no Brasil, Senador Tião Viana – V. Ex<sup>a</sup> é médico e é Líder do Partido que está no poder –, se tivéssemos uma eficientíssima política de combate ao narcotráfico, seria o que conseguiram os americanos, ou seja, impedir que o narcotráfico apareça e desafie a autoridade. Naquele país, o narcotráfico não fecha ruas, não metralha prefeituras, não faz guerrilha urbana. Existe subterraneamente, sobrevive. Tanto é assim que lá está o maior percentual de consumidores de drogas do mundo.

Portanto, se o Brasil chegar idealmente à eficiência das instituições americanas, o que terá conseguido? Jogar o narcotráfico para o subterrâneo. Logo, essa é uma luta perdida. Não vamos vencer o narcotráfico, porque, enquanto houver dependentes de drogas, haverá fornecedores - e sempre houve e haverá, no mundo, consumidores de drogas.

O Brasil não pode – repito –, isoladamente, legalizar as drogas. O País não pode ser um pária na comunidade internacional, atraindo drogados e exportando drogas para países que as proíbem. Seria um suicídio para nós.

Prego, Sr. Presidente, que comecemos a debater o assunto no Congresso, em seminários, e quebreemos esse tabu. Vou propor, na Comissão de Assuntos Sociais, um debate aberto sobre legalização de drogas, para, depois, levá-lo aos fóruns internacionais e à própria ONU. Se todos os países, ou a grande maioria, concordassem em criar um convênio para a descriminalização das drogas, creio que daríamos um golpe mortal no narcotráfico. Entretanto, se existem inconvenientes e efeitos colaterais, isso será discutido.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Magno Malta, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno, e peço a colaboração de todos os oradores, porque ainda temos inscrito, para antes da Ordem do Dia, o nobre Senador Rodolpho Tourinho.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não combinei nada com o Senador Jefferson Péres, mas quero tratar do mesmo assunto.

A Câmara dos Deputados, de modo especial a Comissão de Segurança – uma conquista da CPI do Narcotráfico –, inicia, hoje, um encontro, um mini Congresso, para debater a nova Lei de Narcotráfico, já aprovada por esta Casa em dois turnos.

O meu medo, nesse debate, é de que essa lei – que esta Casa já aprovou e de que a sociedade necessita – receba emendas, seja obrigada a voltar para o Senado e aqui hibernar por mais quatro ou cinco meses, voltando para a Câmara e hibernando por mais dois anos, uma vez que já foi votada há dois anos.

Trata-se de um projeto extremamente interessante, Senador Romeu Tuma, porque institui a chamada justiça terapêutica, que faz distinção entre o usuário e o dependente. E disse bem o Senador Jefferson Péres: nós estamos como que santificando o usuário, e alguns pedindo combate firme ao traficante! Traficante é erva daninha. Acaba-se com um aqui e nascem dez ali; matam-se dez ali, e nascem cem do outro lado. Mas só existe traficante porque existe consumidor.

Costumo dizer que se houver uma revolta e todo o mundo cismar de não mais usar calça jeans, as fábricas vão fechar. Mas o pobre consumidor trabalha, estuda e só cheira uma “carreirinha” no final de semana! Mas para que essa “carreirinha”, que esse papete chegue até suas mãos, um caminhão é roubado, um cidadão é morto, a polícia é corrompida, há corrupção na fronteira, um garoto é aliciado. É verdade que a Justiça terapêutica, aquela que faz a distinção entre o usuário e o dependente – o pobre do dependente já perdeu tudo, é um doente –, vai ter força, na lei, para ajudá-lo a se recuperar. Também a Justiça terá força para pegar esse usuário e fazer com que ele pague à sociedade prestando serviço comunitário. Hoje, como está, é uma brincadeira! A lei diz que o indivíduo pego fazendo uso de drogas é apenas identificado. Ora, isso é muito fácil! Quem alimenta o tráfico?

O usuário. Então nós não podemos fazer poesia com a questão das drogas!

A violência se estabeleceu no País! E algumas pessoas começam a discutir, de fato, a legalização das drogas. Há uns quinze dias, durante um debate, ouvi um jornalista dizer que seria a favor da legalização das drogas no dia em que ele estiver consciente de que entregará os seus filhos para estudarem em uma escola cujo diretor seja usuário; no dia em que ele tiver a segurança de tomar um táxi cujo motorista seja drogado; no dia em que tiver a segurança de ser cliente de um banco cujo gerente também seja drogado; no dia em que ele tiver a segurança de entrar em um avião cujo piloto seja drogado. Porque aí a droga será legal no País. Neste dia, dizia, ele concordará com a legalização das drogas. Eu também! No dia em que eu tiver a segurança de que o piloto do avião é cheirador de pó ou queimador de fumo, no dia em que eu pegar um táxi consciente de que o taxista é drogado, neste dia eu estarei preparado para aprovar a legalização das drogas!

Sr. Presidente, na minha experiência de 23 anos em recuperação de drogados – 23 anos da minha vida investidos em 150 drogados em duas casas de recuperação –, que é um investimento de vida, é o ar que sei respirar, tenho convivido com mães que choram. Aliás, a ciência diz que lágrima é H<sub>2</sub>O mais cloreto de sódio. A ciência sabe muito pouco de lágrima. Lágrima mesmo quem conhece é uma mãe que tem filho drogado. Conviver com lágrima de mãe que sofre com filho drogado, conviver com famílias que vivenciam esse problema não é brincadeira! Sr. Presidente, chegamos ao absurdo de pai matar filho drogado pelo bem da família. E ao absurdo de filhos drogados matarem pais. Chegamos ao extremo! Batemos a cabeça no teto!

É preciso entender o papel da Senad. A Secretaria Nacional Antidrogas tem que ter uma política e muito recurso para poder fazer, Senador Romeu Tuma, a prevenção. Porque só a prevenção é que vai salvar, já que ela produz a informação, e a informação é que forma o indivíduo. A deformidade do indivíduo ocorre em função da informação que ele deixa de ter. Nós precisamos ajudar a Senad, que não tem recurso no Orçamento. Sabem V. Ex<sup>as</sup> quanto ela tem hoje em caixa? Sessenta e oito reais! Não são R\$68 mil, não. São R\$68,00 para fazer prevenção no País.

Nobre Senador Tião Viana, V. Ex<sup>a</sup>, que é Líder do Governo, sabe que a Senad hoje tem R\$68,00 para fazer prevenção no Brasil. Não são R\$68 mil, não; são R\$68,00.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Herança do governo anterior.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – É verdade. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando criou a Senad – e fez muito bem –, em um discurso na ONU, disse que erradicaria as drogas no Brasil em 10 anos. “Viajou na maionese”, porque ninguém vai erradicá-las. Mas quando Fernando Henrique criou a Senad, fez muito bem, e eu o aplaudo. Naquela época, quando estive com ele, disse-lhe: “Presidente, o papel da Senad deve ser preventivo e não como quer o General, ou seja, que a Senad mande na Polícia Federal. Isso é uma inversão de valores”. Nós teremos uma saída quando quem faz segurança pública no Brasil não raciocinar o individual, mas raciocinar o coletivo. Quando quem faz segurança neste País raciocinar como Ministério Público e como Justiça.

Sr. Presidente, ao encerrar, quero dizer que, com todo o respeito que tenho pelo Ministro Nelson Jobim, meu amigo pessoal – e quero marcar para que S. Ex<sup>a</sup> me receba –, fiquei muito triste com a decisão de S. Ex<sup>a</sup> no sentido de o Ministério Público não poder mais investigar crimes. Então, quem vai investigá-los? Principalmente com a precariedade da nossa polícia! E agora a Justiça está recebendo uma enxurrada de ações de advogados e de pessoas que foram investigadas pelo Ministério Público por crimes comuns e que vão para a rua. No Espírito Santo, bandidos do crime organizado que estão presos e que foram denunciados ao Ministério Público, com a decisão do Ministro Jobim, “vão para a galera”. E as pessoas tomando tiro na rua! E o crime organizado roubando os cofres públicos!

Sr. Presidente, entristece-me tudo isso. Entristece-me também a decisão do Presidente Lula, por quem tenho profundo amor, carinho, respeito – faço parte do Bloco –, de cortar a verba destinada à Inteligência da Polícia Federal. Quem faz discurso dizendo que segurança pública é prioridade, Senador Tião Viana, não pode cortar a verba destinada à Inteligência da Polícia Federal. Porque um país que tem 170 milhões de pessoas e só tem 7 mil na Polícia Federal é piada. Mas a piada maior é saber que em Brasília há 7 mil marinheiros! E Brasília nem mar tem. Temos apenas 7 mil homens na Polícia Federal no País inteiro e ainda se corta a verba da Inteligência.

Faço um apelo ao meu Presidente, que tem na Polícia Federal um superintendente extremamente competente – e das coisas boas que este País tem uma é a Polícia Federal, com todas as suas deficiências –, para que aumente a verba da Polícia Federal; que faça um concurso para elevar para 21 mil o efeti-

vo da PF, dos quais ela precisa para combater o crime organizado.

Sr. Presidente, encerro, agradecido, dizendo que a partir da próxima semana darei o relatório da viagem que eu e o Senador Sibá Machado fizemos à Itália. Voltamos convencidos de que em matéria de segurança pública a Itália já descobriu a roda. Apenas precisamos ter a humildade de a copiarmos e, a exemplo da Itália, que tem a Lei 41 Bis, que dá prisão perpétua para mafioso, criarmos aqui a prisão perpétua para o narcotráfico e para o crime organizado.

Sr. Presidente, ouço aqui o Senador Romeu Tuma dizer que o Ministro Jobim corrigiu o engano, o que demonstra ter sido um momento de fraqueza do Ministro, graças a Deus!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, alínea “a”, do Regimento Interno.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, informo ao Senado Federal e ao País que conseguimos realizar na Amazônia, mais especificamente no Estado do Acre, o maior encontro de políticos de nossa história, do qual participaram dez Ministros de Estado, o Senhor Presidente da República, os Governadores da Amazônia, Senadores e Deputados Federais. Tivemos como razão do encontro o interesse estratégico pela região e a afirmação da personalidade política e socioeconômica que tem a região nos cenários internacional e nacional.

No encontro, prevaleceu o sentimento da inteligência e da elevada defesa do interesse público. O eixo de integração das afirmações, das análises, dos diagnósticos e das proposições foi o Plano Plurianual, momento mais especial, eu diria, que tivemos durante todo o debate político amazônico, quando o Presidente Lula dispensou, mesmo com a atividade intensa que tem tido em favor do País, com seriedade, com comportamento de estadista – seguramente ficará marcado como o maior líder de toda a história da América Latina –, emprestou toda a humildade, toda a sensibilidade e tratou não só de um debate estratégico para a região, ouvindo todos os governadores, mas, principalmente, reafirmando o seu compromisso histórico com o sentimento humano.

O Presidente Lula encontrou presente, nos rincões da Amazônia, nos cantos esquecidos do Brasil, o sentimento humano, o aprendizado da relação com

os mais humildes, o aprendizado da relação com as peculiaridades regionais, a visão do desenvolvimento inteligente da região pela biotecnologia, pelo nosso patrimônio genético, pela nossa biodiversidade, enfim, um encontro intocável do ponto de vista de seu conteúdo, de sua importância, de sua contribuição efetiva ao cenário nacional e internacional, onde discutimos, em profundidade, a integração da América do Sul e a relação dos países amazônicos com o nosso País.

Acredito que foi um momento sublime, um dos momentos mais bonitos da história da Amazônia, em que foi firmado um compromisso moral com a região. As autoridades que representam os mais de 20 milhões de habitantes que povoam a região Amazônica e que têm o rio Amazonas como união estavam ali, na cabeceira dos rios, na cabeceira da Amazônia brasileira, discutindo o nosso presente, a nossa responsabilidade política e o nosso compromisso com o futuro. Eu diria que um momento igual a esse dificilmente teremos oportunidade de viver tão brevemente.

Outro fato fantástico daquele encontro foi a autoridade e a responsabilidade com que cada Governador expressou a sua situação estratégica hoje, o seu diagnóstico situacional e a sua visão de desenvolvimento, tendo como eixo de interligação da região o Plano Plurianual. Não debatemos coisas menores, problemas localizados, paroquiais, mas os interesses do desenvolvimento efetivo da região Amazônica.

Espero, sinceramente, que outras regiões do Brasil possam proceder da mesma forma, um momento em que a sabedoria de ouvir foi instalada pelo Presidente da República, a capacidade de apontar sensibilidade e reflexões técnicas por parte dos Srs. Governadores, dos Srs. Ministros, da Bancada Federal, dizendo que é possível, com a verdade colocada sobre a mesa, com responsabilidade técnica e política, construirmos um novo amanhã para todas as regiões deste País.

Sem a diminuição das desigualdades regionais, não estaremos à altura do Brasil que nos desafia. E o Presidente, em todos os momentos, deixou muito claro isso, que é preciso viajar pelo Brasil como governante; é preciso entender e olhar de perto o Brasil para podermos contribuir efetivamente com o seu desenvolvimento.

O Governador Jorge Viana recebeu, com absoluta capacidade de organização e controle de uma atividade política tão desafiadora, todos os Governadores, todas as autoridades do Estado e colocou com muita clareza: “planeja quem faz”. O encontro serviu para dar essa lição a todos nós.

E dividiu com o Presidente uma afirmação que é fantástica e que deve contaminar todos os governantes brasileiros: mais importante do que administrar é cuidar deste País, é cuidar das regiões, é cuidar dos Estados brasileiros.

Acredito que os Srs. Ministros – dez ministros de Estado que nos acompanharam naquele encontro – levaram uma grande, importante e fundamental motivação, que foi trabalhar a gestão pública, tendo como envolvimento fundamental o sentimento, a verdade e a análise técnica sobrepondo-se aos interesses menores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Arthur Virgílio, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> pede para postergar a sua fala.

Portanto, concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou encaminhando à Mesa projeto de lei que visa a incluir os representantes comerciais como optantes do Simples, nas condições especificadas pela Lei nº 9.317, de 1996, que institui essa forma simplificada de imposto.

Entendo, Sr. Presidente, que se cometeu uma injustiça para com os representantes comerciais ao vetarem sua adesão ao Simples, uma vez que a categoria não se enquadra nas restrições da lei que pede habilitação profissional legalmente exigida, porque a lei não lhe exige habilitação técnica, bastando que tenha vocação para o comércio para tornar-se um representante comercial.

O representante comercial é um profissional que se dedica à mediação de negócios mercantis, e tem sua profissão regulamentada pela Lei nº 4.886, de 1965, alterada pela Lei nº 8.420, de 1992. A sua imensa maioria é composta por pequenas empresas familiares, as quais têm como sócios marido e mulher e um ínfimo capital. Além de pagar os impostos federais, paga também o ISS para as prefeituras municipais.

Por isso, Sr. Presidente, usei este espaço para apresentar este projeto de lei, para que se faça justiça também com os representantes comerciais. Nós, Senadores, poderemos fazer justiça com esse importan-

te segmento que está lá fora e que foi aliado do Projeto de Lei do Simples.

Portanto, encaminharei este projeto à Mesa.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero ainda, pelo que já foi dito pelo nosso Líder, Senador Tião Viana, tecer também alguns comentários a respeito da visita do Presidente Lula, de seu corpo de Ministros, dos Governadores e da Bancada Parlamentar ao nosso Estado.

Em primeiro lugar, agradeço a visita da Senadora Fátima Cleide, dos Senadores Valdir Raupp, Amir Lando, do Estado de Rondônia, Gilberto Mestrinho, do Estado do Amazonas, Augusto Botelho, de Roraima, e João Capiberibe, do Estado do Amapá; também os Governadores Flamarion Portela, de Roraima, Waldez Góes, do Estado do Amapá; Eduardo Braga, do Estado do Amazonas, e Ivo Cassol, do Estado de Rondônia.

Das características que posso dizer dessa reunião é que a maioria das pessoas tem uma visão de Amazônia – por ter 50% ou mais do território nacional, ter apenas 12% da população brasileira e representar apenas 6,5% do PIB nacional – como um lugar de pessoas preguiçosas e que não querem trabalhar.

Por último, a Amazônia é vista como um potencial de matéria-prima a ser recolhida e transformada em riquezas por outros Estados e por outros países.

Das lições que podemos tirar da visita do Presidente da República ao Estado do Acre e das soluções encontradas naquela reunião, podemos destacar, Sr. Presidente, em primeiro lugar, que o Governo se compromete a lançar o Programa Amazônia Sustentável, que será coordenado pela Ministra Marina Silva e pelo Ministro Ciro Gomes, que terão o prazo de 90 dias para apresentar o primeiro estudo básico para a construção do PPA. Os eixos apresentados pela Ministra Marina Silva são: produção sustentável com alta tecnologia, novo padrão de financiamento, reordenamento do território, inclusão social e infra-estrutura básica.

A segunda característica dessa reunião, Sr. Presidente, é a importância política, já muito bem esclarecida aqui pelo Senador Tião Viana, nosso Líder de

Bancada. Quero acrescentar apenas algo que penso ser uma grande lição: a visão do todo, a visão holística, a sensibilidade humana que um gestor público tem que ter na hora de seu planejamento.

Dos termos mais práticos de compromissos que foram tirados daquela reunião, quero destacar os seguintes: primeiro, a assinatura do termo de compromisso interministerial entre o MDA e o Ministério do Meio Ambiente para a elaboração de uma proposta, de um projeto de assentamento florestal para a Amazônia, em substituição aos atuais projetos de assentamentos que foram criados pelo Incra no passado; o segundo seria o lançamento oficial, pelo Governo, do Programa Pró-Ambiente, que é uma batalha de tantos anos, criada pelo movimento social daquela região, desde 1992. O terceiro programa, que foi assinado pelo Presidente da República e pelos Governadores, é o da reformulação do Banco da Amazônia para uma ação conjunta com a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, a fim de que os caixas desses bancos sejam únicos. Assim, quem tiver o cartão do Banco do Brasil poderá usá-lo em qualquer caixa do Basa ou da Caixa Econômica Federal e vice-versa.

O Ministério da Integração anunciou a aplicação, este ano, de R\$1,92 bilhão na região e a liberação imediata de recursos contingenciados do FNO no BASA, da ordem de R\$226 milhões, além da reformulação imediata dos encargos financeiros do FNO.

A Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, anunciou a criação do Fundo Nacional de Energia Elétrica, com a matriz apontando para as comunidades isoladas.

Por fim, foram assinados vários programas com o Governo do Acre nas áreas de educação e saúde.

Sr. Presidente, recomendo que as demais Bancadas regionais peçam ao Presidente Lula que reproduza aquela iniciativa em todas as regiões, porque saímos de lá convencidos de que esse é o caminho certo para um planejamento mais adequado do desenvolvimento nacional.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aelton Freitas, do Partido Liberal do Estado de Minas Gerais, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra para comunicar que se encerrou, neste final de semana, na cidade de Uberaba, no Triângulo Mineiro, a 69ª edição da Exposição

Internacional de Gado Zebu, a ExpoZebu 2003, que alcançou, mais uma vez, recordes históricos e dignos de louvor.

Só a arrecadação dos leilões superou, em muito, a feira do ano passado, fechando na ordem de aproximadamente R\$70 milhões, conforme balanço parcial. Outro recorde foi o número de animais inscritos, ao todo, 2,3 mil cabeças.

O sucesso econômico da feira é um ótimo sinal para a agropecuária brasileira, pois se deve à excelente qualidade do material genético de nossos animais.

Os resultados da ExpoZebu comprovam, ainda, que a carne brasileira é bastante saudável e tem total condição de se destacar mundialmente, como já havia salientado o Presidente Lula na abertura oficial do evento. Com o tema “Rumo ao mercado internacional”, a ExpoZebu 2003 atraiu visitantes de diversos países. Cerca de **227 estrangeiros** passaram pelo Salão Internacional da feira e fizeram compras de material genético brasileiro, as quais atingiram US\$3 milhões.

Nesse sentido, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, coloco-me à disposição tanto do Presidente Lula, como dos criadores de zebu, para ajudar no que for possível, na Organização Mundial do Comércio, a fim de que cada vez mais se quebrem as barreiras aos produtos brasileiros, especialmente a carne.

Encerro meu breve comunicado lembrando, ainda, que a ExpoZebu 2003 cumpriu importante papel social, por meio de doações expressivas ao Programa Fome Zero, do Governo Federal. Parabênizo os organizadores da feira e toda a classe criadora por mais um ano de sucesso absoluto, que certamente se repetirá no ano que vem. A ExpoZebu é exemplo de um Brasil que dá certo e contribui para o crescimento econômico, ao promover e exaltar a força do setor agropecuário, um dos grandes tesouros do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, como Líder, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos, Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma manifestação breve, de muita alegria e satisfação, em nome da população do Rio de Janeiro, que tenho a honra de representar nesta Casa, pela decisão do Governo de restaurar a **Rádio Nacional**, esse patrimônio enorme da Nação brasileira – patrimônio da cultura, da radiodifusão, da comunicação em geral deste País – que havia sido condenado à morte pelo Governo anterior, por inanição ou absoluta escassez de recurso.

Prevaleceu, entretanto, o bom senso do Governo Lula – e da nova administração da Radiobrás, cujo Presidente, Sr. Eugênio Bucci, queremos cumprimentar, em nome da população do Estado do Rio de Janeiro e de toda a Nação brasileira –, que resolveu investir pouco mais de um milhão, mas o suficiente para restaurar as condições físicas daquela entidade brava e representativa da nossa cultura. A **Rádio Nacional**, com alcance em todo o território nacional, promoveu a cultura deste País em um grau que nunca poderá ser esquecido.

Dessa forma, em nome do meu Partido, o PT, e da população do meu Estado, o Rio de Janeiro, cumprimento o Presidente da República, o Presidente Eugênio Bucci, da Radiobrás, por essa decisão de valor inestimável para a história deste País, que é a restauração de um patrimônio de fundamental importância. Não poderia existir nada mais representativo da cultura brasileira e da história do rádio brasileiro do que a **Rádio Nacional**, que, finalmente, alvissaras, será restaurada.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 336, DE 2003**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 12, alínea c, inciso II do Regimento Interno, que dispõe sobre o PLS nº 174/2000, que altera a Lei nº 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, seja encaminhado ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, além da comissão constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003. – Senador **Tião Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2003**

**Altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que “dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

A Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, pretendeu preservar o único imóvel de uma família, tornando-o impenhorável. Assim, esse imóvel fica livre de ser leiloado por dívidas contraídas por um dos membros da família.

O art. 3º da Lei nº 8.009, de 1990, no entanto, abre algumas exceções a essa impenhorabilidade.

Posteriormente, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que é a Lei do Inquilinato, acrescentou mais um item, o de nº VII, ao art. 3º da Lei nº 8.009, de 1990. E mais uma exceção à impenhorabilidade do bem de família, desta vez decorrente de fiança concedida em contrato de locação.

Ora, esse item VII contrasta vigorosamente com o espírito da Lei nº 8.009, pois a fiança em contrato de locação é uma dívida que em nada beneficia a família protegida. Pelo contrário, só beneficia terceiros.

Assim propomos a revogação do item VII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 e contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.009, DE 29 DE MARÇO DE 1990

**Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 143, de 1990, que o Con-

gresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:

I – em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência e das respectivas contribuições previdenciárias;

II – pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, no limite dos créditos e acréscimos constituídos em função do respectivo contrato;

III – pelo credor de pensão alimentícia;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 2003

**Acrescenta dispositivo ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações, observados os acréscimos da MPV nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001:

“Art. 18. ....

§ 7º O órgão federal executor do programa de reforma agrária manterá atualizado o cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária, disponibilizando tais informações através de banco de dados e fazendo publicar as relações devidas, com a qualificação completa dos assentados, até a data de 30 de março do ano seguinte.

§ 8º O Poder Público estadual e municipal, bem como os empreendimentos de iniciativa privada que assentam famílias em área rural, manterão cadastro atualizado dos beneficiários, com respectivas qualificações completas, e enviarão as relações ao Incra, mediante recibo, até o dia 30 de janeiro do ano seguinte.

§ 9º O Incra e as demais entidades que distribuem terras e programa de Reforma Agrária rastrearão as informações constantes dos arquivos, reciprocamente, antes de procederem ao assentamento dos inscritos.

§ 10. Os responsáveis pela busca que descumprirem as obrigações impostas no parágrafo anterior responderão civil, penal e administrativamente. (NR)”

#### Justificação

É do conhecimento geral desta Nação que falsos produtores rurais se infiltram nos assentamentos em programas de Reforma Agrária com o intuito, único e exclusivo, de obter um lote para logo em seguida revendê-lo.

Há necessidade urgente de que o Incra publique e coloque à disposição de todos a relação dos assentados, bem como façam o mesmo os estados e os municípios, bem como os empreendimentos de iniciativa privada que distribuem terra rural, em programa de reforma agrária.

A transparência destas ações, através da publicação e da disponibilização em bancos de dados da relação dos assentados, irá conferir maior segurança e contabilidade ao processo da Reforma Agrária trazendo como resultado uma maior satisfação por parte de toda a sociedade.

Entretanto, não basta apenas dar publicidade à distribuição de terras em programa de Reforma Agrária, necessário se faz observar, conferir, rastrear as listas para que se possa excluir esta ou aquela família que já foi beneficiada em outro programa de Reforma Agrária a fim de inibir a especulação imobiliária, propiciando o acesso a terra àqueles que realmente desejam trabalhar e produzir.

Imprescindível o controle que ora se objetiva, para impedir, como acontece com certa frequência, do ex-proprietário desapropriado receber indenização milionárias para logo após recomprar parcela por parcela dos assentados a preço vil.

Registre-se que é urgente e necessário que se adote uma política agrícola capaz de fixar o trabalhador na zona rural e que realmente e estimule a produção, a fim de que sejam alcançados os verdadeiros objetivos da Reforma Agrária.

Espero contar com o apoio dos meus ilustres pares para o aperfeiçoamento da Reforma Agrária no Brasil, porque esta não se restringe à distribuição de títulos, mas deve alcançar a promoção da justiça social e da produção agropecuária.



Sala das Sessões, 13 de maio de 2003. – **Delcídio Amaral**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

**Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à Reforma Agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela Reforma Agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos. (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.  
.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.183-56,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

**Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

.....  
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 2003**

**Modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.148, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridades de atendimento as pessoas que especifica, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.148, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º (...) .....

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras e em todos os hospitais, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O presente projeto de lei tem por objetivo estender o direito de atendimento privilegiado para os idosos, as gestantes, os deficientes físicos e as pessoas acompanhadas de criança de colo, em todos os hospitais deste país, tanto público quanto privado.

É notório que as pessoas idosas nesse país são desrespeitadas cada vez mais. Inúmeras vezes presenciemos idosos passarem por situações constrangedoras, quanto vão a um hospital.

Atualmente, a novela da Globo “Mulheres Apaixonadas”, vem expondo à sociedade o desrespeito dos jovens e familiares com os idosos. Essa situação presenciada na novela baseia-se na imaturidade e no descaso dos jovens. É importante ressaltar que um dia, esses mesmos jovens que desrespeitam serão desrespeitados, se não mudarmos essa concepção de que velho é imprestável.

Sonhamos com uma sociedade em que o ser humano possa envelhecer com a preservação plena dos seus direitos, em condições de liberdade, respeito e dignidade. Não podemos jamais esquecer que o Universo tem um ritmo sábio e tudo o que a humanidade fizer por si e pela natureza reverterá em seu próprio benefício.

Pelo exposto acima e dada a importância deste projeto peço a colaboração dos ilustres pares à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA,  
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

**Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

.....  
 (À Comissão de Assuntos Sociais –  
 decisão terminativa.)  
 .....

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 2003**

**Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para modificar a definição de bebidas alcoólicas e algumas normas relativas às advertências sobre o seu consumo e à propaganda em serviços de radio-difusão sonora e de sons e imagens e em serviços de televisão por assinatura.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o art. 4º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Considera-se bebida alcoólica, para efeitos desta lei, o líquido potável com qualquer teor alcoólico. (NR)”

“Art. 4º A propaganda comercial de bebidas alcoólicas não associará o produto ao esporte olímpico ou de competição, à condução de veículos, à condição de maior êxito das pessoas e às imagens ligadas à sexualidade.

§ 1º É vedada a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nos serviços de radio-difusão sonora e de sons e imagens e nos serviços de televisão por assinatura em todo o território nacional.

§ 2º A vedação de que trata o § 1º deste artigo aplica-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 4ºA:

“Art. 4º-A. A embalagem, o rótulo e a propaganda das bebidas alcoólicas conterão, obrigatoriamente, advertência sobre os malefícios do seu consumo e sobre a proibição da venda a menores de dezoito anos.

Parágrafo único. A advertência a que se refere o **caput** deste artigo, escrita de forma legível e ostensiva, terá sua forma e seu conteúdo definidos em regulamento.”

Art. 3º Revoga-se o art. 5º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

Art. 4º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

**Justificação**

O consumo de substâncias psicoativas figura entre os grandes problemas enfrentados pela sociedade moderna e afeta cerca de 10% da população dos centros urbanos, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). Dessas substâncias, o álcool e o tabaco são as mais utilizadas e trazem as conseqüências mais graves para a saúde pública mundial.

Estudo realizado pela Universidade Harvard revelou que o álcool seria responsável por cerca de 1,5% de todas as mortes no mundo e por 2,5% dos anos vividos com incapacidade. Os agravos à saúde causados direta ou indiretamente pelo álcool são muitos e envolvem transtornos psíquicos (alcoolismo, depressão e distúrbios de conduta) e físicos (cirrose hepática e miocardiopatia alcoólica) e lesões decorrentes de acidentes (automobilísticos e no trabalho). Podemos acrescentar, ainda, o comportamento sexual de risco induzido pela bebida e a iniciação ao uso de drogas ilícitas.

A tendência ao consumo de bebidas alcoólicas em idade cada vez mais precoce é observada em todo o globo. Isso explica o enorme sucesso alcançado pelas chamadas bebidas *ice*. Elas têm baixo teor alcoólico e são produzidas a partir da mistura de bebida alcoólica com sucos de frutas ou outros ingredientes adocicados e coloridos, agradando ao paladar dos adolescentes. Essas bebidas são consideradas inocentes pelo público jovem, mas podem causar embriaguez e dependência.

De fato, um levantamento realizado em 1997, em 10 capitais brasileiras, mostrou que 74% dos adolescentes de escolas de ensinos fundamental e médio já haviam feito uso de álcool na vida. Destes, 26,5% faltaram às aulas após beber. Por conta disso, convivemos com altos índices de abandono escolar,

bem como o rompimento de outros laços sociais importantes.

Além dos prejuízos sociais causados pelo consumo de bebidas alcoólicas, vale mencionar os custos financeiros associados. A estimativa precisa dos valores é difícil, pois nem todas as conseqüências do álcool são diretas e evidentes.

Informações obtidas no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) mostram que, no ano de 2001, tivemos 84.467 internações para tratamento de problemas relacionados ao uso do álcool no País. No mesmo período, foram emitidas 121.901 autorizações para internação hospitalar por distúrbios associados ao alcoolismo. O custo anual para o Sistema Único de Saúde (SUS) ultrapassou os 60 milhões de reais.

Esses números não incluem os gastos com tratamentos ambulatoriais e com quaisquer formas de tratamento de agravos à saúde causados indiretamente pelo álcool, como câncer, deficiências nutricionais, agravamento de doenças psiquiátricas e acidentes.

Aproximadamente, a metade dos pacientes atendidos, devido a acidentes de trânsito, em um grande hospital de referência brasileiro, o Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, apresentavam índices de alcoolemia superiores ao permitido por lei. Restringindo-se às vítimas fatais, essa proporção chega a 96%. Estima-se que o SUS gaste, anualmente. Um milhão de reais com os tratamentos.

A associação do consumo de álcool com a violência não se limita aos acidentes. Nos Estados Unidos, um estudo revelou que o uso abusivo de álcool estava presente em 68% dos homicídios culposos, 54% dos homicídios dolosos, 62% dos roubos, 44% dos furtos e em pouco mais de 60% dos casos de violência doméstica, como espancamento de crianças e agressões entre os pais.

O combate a um problema tão generalizado e amparado em hábitos profundamente arraigados em nossa sociedade implica a adoção de medidas firmes e a participação de toda a população. Acreditamos que o foco principal da estratégia de combate ao alcoolismo deva estar na prevenção, pois medidas excessivamente repressivas adotadas por outros países, no passado, trouxeram mais problemas que alívio.

O contato dos dependentes de álcool com a bebida usualmente se dá na adolescência. Um dos fatores que incentivam esse contato é, sem dúvida, a influência dos meios de comunicação de massa. As propagandas de cervejas e bebidas *ice*, ao associarem o seu uso à virilidade, à saúde, à sensualidade, à

prática de esportes e a outros atributos, constituem uma grande armadilha para os nossos jovens.

É um contra-senso que as empresas fabricantes de bebidas se utilizem de concessões públicas (rádios e emissoras de televisão) para promover o consumo de produtos sabidamente nocivos à saúde da população. Precisamos, urgentemente, eliminar a influência perniciosa da propaganda de bebida alcoólica sobre o comportamento da juventude.

Não obstante o avanço representado pela promulgação da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, as disposições legais mostraram-se insuficientes em relação ao álcool. Todas as pessoas engajadas na luta contra o alcoolismo foram unânimes em criticar o conceito de bebida alcoólica adotado por essa lei. Ao definir bebidas alcoólicas como "as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac", ficaram isentas das restrições legais as cervejas e a maioria dos vinhos e coquetéis, exatamente as bebidas mais consumidas pelos adolescentes.

É imprescindível rever essa definição e atacar mais duramente a propaganda comercial de bebidas alcoólicas, banindo-a dos veículos de comunicação dependentes de permissão ou concessão pública.

Consideramos importante, ainda, a divulgação de advertências sobre os malefícios do consumo de álcool e sobre a proibição da sua venda a menores de dezoito anos.

Por todos os argumentos apresentados, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação do Congresso Nacional. Em razão da relevância da matéria para a proteção da juventude brasileira, esperamos contar com o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

**Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O uso e a propaganda de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, de bebidas alcoólicas, de medicamentos e terapias e de defensivos agrícolas estão sujeitos às restrições e condições es-

tabelecidas por esta lei, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

§ 2º É vedado o uso dos produtos mencionados no caput nas aeronaves e demais veículos de transporte coletivo.

Art. 3º A propaganda comercial dos produtos referidos no artigo anterior só poderá ser efetuada através de pôsteres, painéis e cartazes, na parte interna dos locais de venda.

§ 2º A propaganda conterà, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência escrita e/ou falada sobre os malefícios do fumo, através das seguintes frases, usadas seqüencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, todas precedidas da afirmação "O Ministério da Saúde Adverte"

I – fumar pode causar doenças do coração e derrame cerebral;

II – fumar pode causar câncer do pulmão, bronquite crônica e enfisema pulmonar;

III – fumar durante a gravidez pode prejudicar o bebê;

IV – quem fuma adocece mais de úlcera do estômago;

V – evite fumar na presença de crianças;

VI – fumar provoca diversos males à sua saúde.

Art. 4º Somente será permitida a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão entre as vinte e uma e as seis horas.

§ 1º A propaganda de que trata este artigo não poderá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer atividade, à condução de veículos e a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterà advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool".

Art. 5º As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados nos arts. 2º e 4º, para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou *slogan* do produto, sem recomendação do seu consumo.

§ 1º As restrições deste artigo aplicam-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares.

§ 2º Nas condições do **caput**, as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberados da exigência do § 2º do art. 3º desta Lei.

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Sociais, cabendo a última a decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2003

(Do Sr. Leonel Pavan)

**Altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, incluindo como beneficiário da lei os representantes comerciais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do art. 90 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem as atividades de representante comercial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Até 1988, o representante comercial poderia ser enquadrado para beneficiar-se da isenção do PIS e IR. Mas, em 1988, a Receita Federal proibiu o enquadramento do representante comercial, ao entendimento que a sua atividade se assemelhava ao do corretor de imóveis. Após reiteradas decisões judiciais favoráveis aos representantes comerciais, por meio de mandados de segurança na Justiça Federal, nos quais se discutia a ilegalidade do ato da receita fede-

ral, o Superior Tribunal de Justiça – STJ, reconheceu que microempresa de representação comercial é isenta do imposto de renda, revertendo assim os entendimentos anteriores.

Porém, com a edição da Lei nº 9.317/96, ficou vedada, expressamente, a inclusão do representante comercial no benefício do Simples, como se vê em seu art. 9º XIII:

“Art. 9º Não poderá optar pelo Simples a pessoa jurídica:

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida”.

O representante comercial é um profissional que se dedica à mediação de negócios mercantis, e tem sua profissão regulamentada por lei que não lhe exige habilitação técnica, basta que tenha vocação para o comércio para tomar-se um representante comercial. A sua imensa maioria é composta por pequenas empresas familiares, as quais têm como sócios marido e mulher e um ínfimo capital. Além de pagar os impostos federais, paga também o ISS para as prefeituras municipais.

Dessa forma contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei por ser medida de inteira justiça.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003. – Senador **Leonel Pavan**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 9º Não poderá optar pelo Simples, a pessoa jurídica:

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida; (Vide Lei nº 10.034, de 24-10-2000)

*(À Comissão de Assuntos Econômicos  
– decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência chama a atenção das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores para comunicar que, não tendo havido acordo entre as diversas Lideranças para a apreciação do Item 1, fica sobrestada a pauta da Ordem do Dia de hoje.

*São as seguintes as matérias sobrestadas:*

– 1 –

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 9, DE 2003**

(Proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, que reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reitereando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

– 2 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2003  
(Proveniente da Medida Provisória nº 103, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 103, de 2003, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 1 a 3, 12, 13, 15 a 19, 21 a 37, 55, 56, 67 e 68, parcialmente às de nºs 11 e 68, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, com duas emendas de redação, que apresenta; pela rejeição das Emendas de nºs 4 a 10, 14, 20, 54, 57 e 58; e pela inconstitucionalidade das de nºs 38 a 53, 59 a 66 e 69.

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 104, DE 2003  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 104, de 2003, que revoga o art. 374 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (dispõe sobre a com-

penção de dívidas fiscais e parafiscais), tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Wilson Santiago (PMDB-PB), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2003, e contrário às Emendas nºs 1 e 2, apresentadas perante a Comissão Mista. O Plenário daquela Casa, no entanto, rejeitou o Projeto de Lei de Conversão e as emendas, aprovando o texto original da Medida Provisória.

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 101, DE 2002  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 101, de 2002, que dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social - COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado André de Paula (PFL-PE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 19, apresentadas perante a Comissão Mista; ainda, pela inadequação orçamentária e financeiras das Emendas nºs 1 a 9 e 12 a 19.

– 5 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 11, DE 2003  
(Proveniente da Medida Provisória nº 107, de 2003)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003, que altera a legislação tributária, dispõe sobre par-

celamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 107, de 2003, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Professor Luizinho (PT-SP), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 3, 15, 25 e 69, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 4 a 14, 16 a 24, 26 a 68, 70 a 80 e 81, apresentadas perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reiterando a apresentação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 22, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito), tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende.

– 7 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2001 (nº 1.676/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 241, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, oferecendo a redação do vencido.

– 8 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000 (nº 2.308/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 208, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 188, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 2003, do Senador Álvaro Dias e outros senhores Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda a remessa do Relatório Final do Banco Central do Brasil sobre as causas que levaram ao saneamento financeiro, intervenção e consequente privatização do Banco do Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo, do PMDB do Estado de Goiás.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Informo a V. Exª que solicitei a inscrição para falar, como Líder, após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª tem razão, Senador Almeida Lima, a Mesa registrou seu pedido.

Tendo o Senador Jefferson Péres usado da palavra antes da Ordem do Dia, V. Exª está devidamente inscrito para falar após os demais Líderes, dentro da ordem de inscrição.

Concedo a palavra à Senadora Iris de Araújo.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de fazer o pronunciamento preparado para esta tarde, sinto a necessidade de prestar uma homenagem a profissionais de especial importância para este País.

Hoje, além do aniversário da Abolição, comemora-se o Dia do Zootecnista. Gostaria de parabenizar todos os profissionais da área, ressaltando a importância da profissão para uma Nação que tem a produção agropecuária como elemento estratégico para o fortalecimento de sua economia e para seu desenvolvimento sustentável.

Quero, em particular, congratular-me com os 580 profissionais zootecnistas registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia do meu Estado e os 1.200 graduandos dos cursos de Zootecnia espalhados por Goiás.

Devemos salientar o papel do zootecnista, que tem como principal atividade o desenvolvimento de biotecnologias que aprimoram a produção animal e a atuação em toda a cadeia do agronegócio, buscando aumento de produtividade para alimentos de origem animal.

O profissional zootecnista dedica-se à criação e melhoramento de raças animais que interessam diretamente aos homens, objetivando o desenvolvimento de técnicas de exploração econômica dos rebanhos e a viabilização de sua produção. Pode ainda atuar na organização de empresas rurais, na extensão rural, no planejamento, direção e realização de experimentos em instituições de ensino e pesquisa que tenham como objetivo o aperfeiçoamento da produção de animais domésticos.

A Zootecnia envolve o processo de produção dos animais de interesse econômico e social. É preciso ressaltar que está havendo evolução nos indicadores de produção e produtividade dos animais pela ação direta dos zootecnistas. A busca de alternativas de produção pecuária tem sido o foco de atuação desses profissionais, e, cada vez mais, a profissão tem tido relevante papel na qualidade dos produtos animais, com as características adequadas aos mais diferentes mercados consumidores.

Minhas homenagens, portanto, aos zootecnistas brasileiros, mulheres e homens que ajudam a construir um Brasil próspero, que buscam competência e almejam uma sociedade melhor!

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria também de chamar a atenção para um fato que certa-

mente todos os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras têm conferido ao longo de suas vidas. Em nossa vida, saímos de nossas casas, vamos a supermercados, vamos ao banco, enfim, somos cidadãos comuns, independente de estarmos no Senado, usando esta tribuna. Tenho verificado – e acredito que isso aconteça com todos os Senadores e Senadoras – que, hoje, o assunto de todas as rodas no País diz respeito à reforma da Previdência e à reforma tributária. As pessoas fazem, de certa forma, uma queixa quanto ao que se passa em sua vida pessoal. Por diversas vezes, tenho recebido pessoas da terceira idade que estão preocupadas com a situação dos inativos. Temos recebido pessoas jovens ainda que trabalharam uma vida toda, chegaram à idade de aposentadoria e hoje manifestam uma preocupação em relação à extensão do tempo de aposentadoria, de acordo com o projeto apresentado pelo Governo para debate.

Meu pronunciamento diz respeito exatamente a esse ponto. Percebemos, Senador Ramez Tebet, que as pessoas se preocupam com relação às reformas. Como não poderia deixar de ser – isto é normal –, cada pessoa se preocupa com o que lhe diz respeito naquele momento.

Achei por bem preparar um pronunciamento que chame a atenção das Sr<sup>as</sup> Senadoras e dos Srs. Senadores para o momento que estamos vivendo, que é de muita responsabilidade, pois, afinal, somos condutores dos anseios da população. Participamos de uma estrutura política, de um complexo político, que engloba o Senado – e aqui temos a função de legislar – e o Governo, que determina as políticas. E, neste momento, o Governo envia ao Congresso um projeto como esse.

Espero poder contribuir com este pronunciamento, não chamando a atenção em nível de consciência, porque temos certeza de que a temos muito bem formada, pelos anos de luta, de trabalho. Temos consciência política não só como candidatos, mas também como eleitores desta Nação.

Está claro para a sociedade brasileira que a maior contribuição que o Congresso Nacional pode dar neste momento, sem dúvida, é lançar-se ao debate democrático, aberto, livre e transparente a respeito do futuro possível de ser construído agora a partir da nossa disposição de realmente criar um novo modelo de desenvolvimento para o nosso País.

A supremacia do chamado capital financeiro criou uma camisa-de-força que vem, ao longo dos anos, asfixiando as possibilidades de expansão do processo produtivo brasileiro, com conseqüências especialmente desastrosas no que diz respeito à geração de



novos postos de trabalho. Os índices de desemprego, que já atingem a inaceitável marca dos 20%, são o reflexo mais dramático desse modelo de gestão que perdura e quer continuar se reproduzindo às custas do sofrimento do povo.

Está claro que é preciso dar um basta a essa situação, por si só aflitiva, angustiante, porque envolve a sobrevivência de mais de 75 milhões de brasileiros literalmente excluídos das condições mínimas e indispensáveis ao seu bem-estar e ao exercício de sua plena cidadania.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o debate a respeito das reformas precisa ser compreendido a partir do imperativo de mudar o curso dos acontecimentos e de efetivamente oferecer instrumentos técnicos necessários à concepção de uma nova etapa da vida nacional, em que possam ser abertos os caminhos que devolvam ao Estado sua condição de agente fomentador do desenvolvimento e não de eterno administrador de crises.

Chegamos, sem nenhum exagero, a uma encruzilhada. É preciso ter o imprescindível espírito patriótico e irretocável amor ao País na hora de dar o passo decisivo que pode nos conduzir a um foco de luz e de esperança ou, efetivamente, transportar-nos para a escuridão sem fim.

Não há nenhum exagero nessa constatação, Sr. Presidente, porque os dados objetivos a respeito dos sistemas previdenciário e tributário do País apontam para a perspectiva da quebradeira e do caos, caso não sejam tomadas medidas realmente rígidas e absolutamente necessárias. Em um cenário de exaustão como esse, diagnosticado por todos os especialistas e estudiosos dos problemas nacionais, com certeza, cada um de nós será convocado a fazer um sacrifício pessoal, a dar a sua cota de contribuição, para que não seja inviabilizada toda uma estrutura responsável pela vida de milhares de cidadãos.

Precisamos verdadeiramente de um choque de realidade. Por força de contingências históricas, a nossa geração acabará sendo forçada a carregar nas costas o fardo e a terrível herança de décadas e décadas de procedimentos que viciaram o organismo do Estado e que agora chega ao seu estágio terminal, que só pode mesmo ser revertido por meio de um reequilíbrio por si só amargo.

Falo unicamente como uma cidadã preocupada com o destino do seu País. Pretendo que esta minha manifestação, espontânea e sincera, possa, quem sabe, motivar as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores a um comportamento diferenciado desta rotina vigente na nossa política. Ou seja, refugar aquelas práticas secula-

res de não aceitar o que é necessário ser feito em função das repercussões na imprensa ou em virtude de perspectivas eleitorais. Se formos analisar um a um os itens dos projetos das reformas previdenciária e tributária encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, chegaremos a simples conclusão de que todos, literalmente todos, são impopulares. Isto é, ferem interesses, retiram direitos, punem setores da sociedade e trazem perdas a segmentos diversos.

Mas será que um Governo que deseja manter os seus índices de aceitação na sociedade proporia essas medidas apenas pelo prazer de se indispor com setores da comunidade que serão atingidos? A lógica e a razão indicam que não.

Os procedimentos que chegam à análise do Congresso Nacional somente podem ser encarados como o último e imprescindível recurso para debelar o monstro da insolvência financeira e, em futuro próximo, devolver a estabilidade e o crescimento a uma nação castigada e sofrida, mas que não desiste da luta e persevera.

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, se nada for feito, o déficit na previdência chegará a um tal patamar que não será possível depositar a aposentadoria dos nossos idosos.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Iris de Araújo, eu gostaria de participar do seu pronunciamento.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Pois, não, Senador Mão Santa, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Atentamente, estamos ouvindo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, arrebatados por ele e pela sua presença que sempre encanta todos os brasileiros, como mulher, política ímpar. Mas, ao lado dos aplausos, quando V. Ex<sup>a</sup> se preocupa com o desemprego, que é o mal maior deste País, eu gostaria de dizer que essas reformas não são tão fáceis de serem implementadas. Maquiavel, em seu livro “O Príncipe”, dizia que todas as reformas são muito complicadas. Atentai bem, porque, primeiro, elas retiram privilégios de alguns. Ninguém quer perder privilégios, vantagens. Digo mais, se porventura trouxer vantagem, aqueles que a tiverem não acreditam que isso possa acontecer. Então, quem defende reforma não tem muito apoio, não. Reforma é difícil, é complicado. Mas podemos acreditar que vai ocorrer porque o Presidente da República tem o apoio não de “O Príncipe”, de Maquiavel, mas de “O Pequeno Príncipe”, de Antoine de Saint-Exupéry\*, que diz: “Tu te tornas eternamente responsável por aquilo que cati-

vas.” E ele cativou o povo do Brasil, pela maneira afável e sincera com que está governando. Mas é difícil. Eu gostaria de acrescentar ao seu belo pronunciamento palavras de John Fitzgerald Kennedy: “Tenho que enfrentar uma nova fronteira e, para isso, preciso de muita coragem, inovação e invenção”. E foi mais longe ao dizer: “Se nós, a elite, os poderosos, não olharmos para os muitos que sofrem, os pequenos, humildes, necessitados, essa sociedade livre perecerá”. Essas são as nossas preocupações. Orgulhoso estou de usar da palavra, quando V. Ex<sup>a</sup> traduz a grandeza do PMDB, com sua presença de liderança feminina. Aproveito hoje, 13 de maio, Dia da Libertação dos Escravos, para lançarmos a candidatura de V. Ex<sup>a</sup> à Prefeitura de Goiânia. Merece ser apoiada pelo nosso Partido, pelo povo. Confiamos na vitória das mulheres brasileiras, que tão bem V. Ex<sup>a</sup> representa!

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO)** – Senador Mão Santa, só me resta agradecer e dizer que o aparte de V. Ex<sup>a</sup> apenas abrilhanta o meu pronunciamento no que diz respeito às reformas. Com relação à outra parte, levo em consideração o seu entusiasmo como companheiro de partido de longa data e certamente movido por isto fez esse aparte. Mas eu gostaria de acrescentar, Senador Mão Santa, que V. Exa tem razão ao dizer das dificuldades, aqui no Congresso, representantes que somos do povo brasileiro, para a aprovação das reformas. Mas observo que se nós políticos não mostrarmos a nossa face e dizer ao povo brasileiro que também queremos assumir esta responsabilidade de mudar a vida da maioria que sofre, não poderemos ser chamados de representante do povo brasileiro. Teremos que ser corajosos, e o projeto do Governo veio à apreciação do Congresso, que logicamente irá discuti-lo e aperfeiçoá-lo antes de votá-lo.

Continuando, eu gostaria de acrescentar que é claro não foi o povo brasileiro que fabricou a situação absurda que vivemos hoje. Os culpados são os gestores inescrupulosos que não quiseram enfrentar os fatos de frente e deixaram o barco à deriva. Mas, nem por isso, vamos fugir a nossa obrigação cívica de colaborar e fazer alguma coisa para pelo menos estancar esta sangria.

Sim, Senador Mão Santa, há justos que pagam pelos pecadores e estamos diante de uma experiência assim. Décadas e décadas se passaram sem que nenhum governante tivesse a coragem patriótica de pelo menos propor ao Congresso Nacional alternativas capazes de impedir a propagação da falência. Como legisladores, diante do pacote de leis que chega para nossa análise, só nos resta curvar diante dos

fatos reais e tentar contribuir da melhor forma, porque esse é o nosso dever.

Assim, Sr. Presidente, se pudermos fugir aos holofotes da mídia agora, tanto melhor para o País, tanto melhor para o nosso povo.

O Brasil, neste momento, requer-nos sacrifício, aqui compreendido como um gesto de nobreza. Aqueles que doam um pouco de si para a Pátria, com certeza, serão recompensados mais à frente, quando a Nação novamente retomar o ciclo do crescimento, quando as empresas voltarem a oferecer oportunidades aos nossos trabalhadores, quando a alegria brilhar nos lares de milhares de pais e mães de família, que hoje choram diante de pratos vazios.

O que está em jogo não é uma reforma fria e burocrática, porque estaremos aqui lutando para aperfeiçoá-la, mas a primeira oportunidade real de modificar a rota dos acontecimentos e de fazer a coisa certa, mesmo que por caminhos tortuosos.

Se fosse pela nossa vontade pessoal, jamais admitiríamos as medidas contidas nas propostas de reforma. Mas e aí? Cruzaríamos os braços e deixaríamos o País à deriva? Certamente não é essa a nossa missão.

A nossa tarefa é fazer tudo o que for possível para, pelo menos, diminuir as gritantes desigualdades e o inaceitável quadro de exclusão que hoje já envolve 45% dos brasileiros, mesmo o País produzindo anualmente quase US\$600 bilhões e colocando-se entre as 12 maiores economias do Planeta.

**O Sr. Almeida Lima (PDT – SE)** – V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO)** – Pois não, Excelência.

**O Sr. Almeida Lima (PDT – SE)** – Eu aguardava uma oportunidade para apartear V. Ex<sup>a</sup> e dizer que as reformas que tramitam inicialmente na Câmara dos Deputados, mas que são do conhecimento de todos nós, sem dúvida alguma, caso não recebam a contribuição modificadora do Congresso Nacional não nos deixarão chegar aonde precisamos e almejamos. É impensado e inadmissível deixar que a solução para a Previdência nacional recaia sobre os inativos. É impossível aceitar que a reforma tributária sacrifique, cada vez mais, as regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, que V. Ex<sup>a</sup> representa como Senadora do Estado de Goiás. Na última sexta-feira, ouvi uma entrevista do Senador Duciomar Costa, do Estado do Pará, que mostrou, de forma clara e muito evidente, como hoje é praticada a política tributária e como ela está prevista nessa proposta de reforma que vem

exatamente para manter a situação. Outro dia, chamei a atenção das Lideranças políticas dessas três regiões ainda subdesenvolvidas para não se entregarem à possível política do ditado “é dando que se recebe” para a resolução de questões e problemas circunstanciais em seus Estados, em troca da aprovação de projetos, porque, sem dúvida alguma, motivarão mais cem anos de subdesenvolvimento. A proposta contida na reforma tributária não contempla a diminuição das desigualdades regionais. Mais ainda, não traz avanços nem mesmo do ponto de vista político, social, econômico, ético e moral, pois não abrange uma proposta de melhor divisão da receita nacional. Além disso, permite que o Congresso Nacional continue, por ocasião das votações das leis orçamentárias, utilizando-se de emendas orçamentárias para Estados e Municípios. Dessa forma, o Governo Federal não estará liberando recursos para atender suas reais necessidades, mas para contemplar interesses de ordem político-eleitoral. Permite-se assim que se continue praticando a corrupção, de que todos temos conhecimento, e que o Congresso Nacional, por suas Casas, pelos relatórios conclusivos de Comissões Parlamentares de Inquérito, já identificou. Portanto, que ela venha de forma moderna e que avance na perspectiva de uma divisão de recursos tributários que permitam à União fazer o rateio de verbas não, por favor, e sim, por determinação constitucional; que Estados e Municípios não tenham a necessidade de vir a Brasília, com pires nas mãos, pleitear recursos, quando deveriam recebê-los por força de lei e não por vontade do Presidente de plantão. Muito obrigado pelo aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO)** – Agradeço, nobre Senador, a oportunidade do aparte, até porque ele corrobora realmente aquilo que eu estava dizendo. Não me detive a examinar nenhum ponto da reforma. Apenas disse que, perante a opinião pública, seriam impopulares, difíceis de se analisarem todos esses pontos. Logicamente, cada pessoa traz o seu sentimento em relação ao prejuízo que vai ter diante desses temas que já estão sendo discutidos pela imprensa.

Mas o que quero levar à consideração das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores, e o aparte de V. Ex<sup>a</sup> aborda isso muito bem, com lucidez e competência, é que temos que dar uma chance às reformas, porque elas podem abrir as avenidas de uma nova concepção de desenvolvimento que dê um basta à ditadura do capital financeiro e canalize o que existir de melhor no País para o processo produtivo, que gera trabalho e renda,

Srs. Senadores. É isso que o povo brasileiro está realmente a precisar.

É preciso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acreditar no Brasil, na sua capacidade de superar os problemas, na sua imensa potencialidade. Precisamos acreditar na grandiosidade do nosso povo que, certamente, será o beneficiário maior das medidas que corajosamente adotarmos em favor do Brasil. É preciso mais ainda: que nós, legisladores, acreditemos na nossa capacidade, ao examinar essas reformas, de corrigi-las, de lutar por elas para que, aperfeiçoadas, elas digam respeito à necessidade de todo o povo brasileiro.

Muito obrigada.

Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso da Sra. Íris de Araújo, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma)** – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, herei a lista dos inscritos para falar pelas Lideranças: Eduardo Siqueira Campos, pelo PSDB; Almeida Lima, pelo PDT; Ramez Tebet, pelo PMDB; João Alberto Capiberibe, pelo PSB; João Batista Motta, pelo PPS; Ana Júlia Carepa, pelo PT.

Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO.** Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna hoje usando o horário da Liderança do meu Partido, o PSDB.

Primeiro, quando ontem fiz uso da palavra comuniquei a estranheza e a insatisfação da Bancada, do Governo e do povo tocantinense em virtude da omissão grave do Executivo, que não incluiu o Governador Marcelo Miranda na reunião dos Governadores da região Norte. E disse que, a partir daquela data, os oito Deputados Federais e os três Senadores estariam em obstrução até que o fato fosse devidamente esclarecido.

Com a mesma veemência com que ontem trouxe a esta tribuna o protesto do povo tocantinense, hoje trago o esclarecimento. Esta não é a primeira vez que registro desta tribuna que a melhor forma de corrigir um erro é assumi-lo, pedir desculpas e sanar o mal, principalmente, dirigindo-se àqueles que se sentiram atingidos.

Digo isso especialmente ao querido povo do Tocantins, o mais novo Estado da Federação, o caçula dos Estados e integrante da região Norte por destinação da Assembléia Nacional Constituinte, pelo trabalho árduo do então Constituinte Deputado Siqueira Campos, de quem tenho a honra e o privilégio de ser filho, amado pelo povo do nosso Estado.

Ontem o Governador Marcelo Miranda veio a Brasília a chamado do Ministro José Dirceu, recebeu as explicações de S. Ex<sup>a</sup> e, ato contínuo, foi conduzido ao Gabinete do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr. Presidente, quero recordar aqui o que ocorreu quando veio a esta Casa o Sr. José Graziano. Perante os Senadores da República, S. Ex<sup>a</sup> teve a humildade de pedir desculpas a esta Casa pela sua infelicidade de ter dito aquela frase que tanta repercussão teve no Congresso e na imprensa brasileira.

Não é com surpresa, Sr. Presidente, que digo aos meus irmãos tocantinenses e ao Senado da República, a quem levei o meu protesto, que com a mesma humildade que lhe é peculiar, com a mesma simpatia, com o mesmo carinho que tem para com o meu Estado, Sua Excelência o Presidente da República disse ao Governador Marcelo Miranda: "Foi um erro!" Talvez um erro de comunicação entre a Casa Civil e a Presidência da República ou entre a Casa Civil e o Estado em tela, governado pelo querido Governador Jorge Viana, com quem temos as melhores relações. Como Senador da República, vim a esta tribuna, ainda no mandato de Fernando Henrique Cardoso, para elogiar ações do Governo do Acre, para destacar artigos e transcrever para os Anais da Casa feitos, que comemorava como brasileiro, promovidos pelo então Governador Jorge Viana. Sabia que do anfitrião e organizador daquele encontro, amigo do povo tocantinense, não partiria discriminação alguma. Foi um equívoco, um lamentável equívoco!

O que o Presidente da República fez ao Governador Marcelo Miranda fez também ao povo do Estado do Tocantins. Foi carinhoso. Foi atencioso. Com a humildade, o cidadão Luiz Inácio Lula da Silva disse ao Governador Marcelo Miranda: "Governador, pedirei a José Dirceu que, em missão precursora, vá ao Estado do Tocantins, a fim de que o povo se sinta homenageado. E marcarei, eu mesmo, uma ida, como Presidente da República, ao Estado do Tocantins".

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Pois não, Senador Garibaldi Alves Filho.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Senador Eduardo Siqueira Campos, penso que não foi propriamente um erro nem um equívoco; foi um reconhecimento da valorosa Bancada do Tocantins, que desde ontem, tendo à frente V. Ex<sup>a</sup>, fez sucessivos pronunciamentos protestando contra o esquecimento do Governador. Quem possui uma Bancada como a de V. Ex<sup>a</sup> não pode ser esquecido.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Agradeço, Senador Garibaldi Alves Filho. V. Ex<sup>a</sup> testemunhou ontem meu pronunciamento.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> permite-me breve aparte, Senador Eduardo Siqueira Campos?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Em seguida, Senador Tião Viana, com muita alegria.

Sou mesmo assim, Sr. Presidente. Falo com veemência, com ênfase, sempre lembrando aquela passagem do pai de todos os advogados, Cícero, que foi procurado por um cidadão, tarde da noite, o qual afirmou:

– "Dizem que o senhor é o melhor de todos os advogados. Fui caluniado. Estou tranqüilo, estou sereno, mas fui difamado e quero o serviço de um bom advogado".

– Cícero disse: "Não. A sua causa eu não pego".

– "Mas como? Fui caluniado!" É uma infâmia o que disseram contra mim!"

– Cícero disse: "Ah, agora, sim, sinto-me diante de um homem que foi caluniado, difamado. Agora posso ser seu advogado".

Sr. Presidente, eu me acostumei a procurar ser justo quando faço uso da palavra, sabendo que tenho o peso da responsabilidade de representar o meu Estado. Nós temos as diferenças político-partidárias, mas eu fui, talvez, o primeiro a vir a esta tribuna e dizer que me sentia em condições de votar as reformas como foram apresentadas, sem abrir mão do debate, da intensa discussão e até das mudanças nas emendas oferecidas, quando, naquela tarde memorável, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva esteve nesta Casa com os Governadores, entre os quais estava o Governador Marcelo Miranda, que sempre esteve presente em todos os encontros promovidos pelo Presidente, para entregar as reformas. Eu disse que me sentia em condições de votar essas reformas. Mas, ontem, não vi outro caminho senão pedir o socorro dos meus Pares e vir à tribuna do Senado para manifestar o que estava ocorrendo nas ruas de Palmas, Araguaína e de todo o meu Estado do Tocantins:

a profunda indignação do nosso povo contra o esquecimento. Os tocantinenses se revoltaram ao verem reunidos os Governadores da região Norte e nós, o Estado tido como solução, como modelo, como proposta de reordenamento da população no território nacional, constatarmos que fomos esquecidos daquela forma.

Sr. Presidente, considero o episódio encerrado; apenas farei uma observação antes de ouvir o Líder Tião Viana. Foram criados grupos de trabalho naquela reunião para discutir o desenvolvimento estratégico. É preciso que imediatamente se inclua o nome do Governador, que veio a todas as reuniões promovidas pelo Presidente, nesses grupos de trabalho. A imprensa noticiou liberação de recursos. É preciso incluir aí o Tocantins e as prioridades do Governador Marcelo Miranda, para que o nosso povo seja também atendido.

Finalmente, Sr. Presidente, aguardaremos a ida do Ministro José Dirceu, a quem devo fazer justiça. A mesma humildade, o mesmo carinho que teve o Presidente da República com o Governador Marcelo Miranda, também teve o Ministro Chefe da Casa Civil José Dirceu. Dou o episódio por esclarecido. Aguardarei, em consequência da ausência do nosso Governador, as medidas reparadoras e a inclusão do Governador Marcelo Miranda nos grupos de trabalho, em todas as demais discussões, em tudo o que mais houve, já que aqui foi anunciado por tantos Senadores o quanto foi importante. Que o Governador Marcelo Miranda tenha a oportunidade de, nesses encontros regionais – e comemoro a execução desses fóruns –, também estar presente.

Ouçó o Senador Tião Viana, Líder do PT.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Caro Senador Eduardo Siqueira Campos, é muito importante podermos conviver com uma análise crítica correta, fundamentada e ao mesmo tempo inquestionável, como a que V. Ex<sup>a</sup> fez sobre a falta do envolvimento do Estado de Tocantins no encontro dos Governadores no Estado do Acre. Acredito plenamente que a justificativa do equívoco se deu pela interpretação geopolítica que temos na região. Historicamente, a interpretação que todo o povo da Amazônia tem é que o Tocantins é um Estado mais identificado no seu componente histórico e geopolítico com o Centro-Oeste. E sabemos que tendo em vista a localização é um Estado nosso, é um Estado-irmão e membro efetivo da região Norte. A tese que se desenvolveu foi instar os Governadores para o grande debate amazônico em si. Houve uma falha na condução, na concepção do encontro. Acredito que V. Ex<sup>a</sup> é merecedor de to-

dos os pedidos de desculpas, juntamente com seu Estado. Não foi intencional, foi apenas uma concepção de organização e da tese a ser debatida. E a única maneira que temos para corrigir esse episódio é a extensão do Tocantins na definição e edificação do projeto estratégico para a região. Acredito que isso vá ser feito imediatamente. O Governador Jorge Viana se encontra no Panamá, mas, ao chegar, vai imediatamente agir com outros Governadores na retificação desse problema. E saiba V. Ex<sup>a</sup> que nos é imprescindível e só nos engrandece a presença do Estado do Tocantins como Estado irmão e que construa a realidade da Amazônia com os olhos do amanhã, que nós, V. Ex<sup>a</sup> e seu Estado todo temos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Agradeço, Líder Tião Viana. Certamente o povo do Tocantins, por meio da **TV Senado** e dos registros dos Anais desta Casa, sente-se também reconfortado com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, que, dentre outras características de um grande líder, traz a vantagem de ser também bastante humilde e dedicado às boas causas.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, em nome do povo do nosso Estado.

Sr. Presidente, o segundo tema que me trouxe a esta tribuna é noticiar a esta Casa um feito que vamos dividir e comemorar com a Mesa Diretora, agora sob a Presidência do Senador Romeu Tuma, nosso 1<sup>o</sup> Secretário, com o nosso Presidente José Sarney, e estendo aos demais membros da Mesa e, principalmente aos nossos funcionários, ao Dr. Agaciel, ao Dr. Carreiro, a todos os nossos servidores que nos auxiliam nos trabalhos desta Casa.

O Senado completou 180 anos de existência no último dia 6 de maio. Hoje, é modelo para os Senados da América Latina. Tendo em mente o disposto no art. 52 da Constituição Federal, que estabelece, dentre outras atribuições desta Casa, dar ampla divulgação as suas atividades legislativas, buscando assim aumentar o relacionamento de transparência e de parceria com a sociedade, à qual temos o privilégio de servir, é que, com essa satisfação e como membro da Mesa, anuncio a conquista, por parte do Senado da República, do nosso **site**, mais notadamente do **site** de política. A imprensa atribuiu o Prêmio Academia iBest 2003, na categoria de política, para o **site** do Senado Federal.

Sr. Presidente, isso dá uma demonstração da competência, da qualidade principalmente. E tendo em vista ser hoje a **Internet** um dos meios de pesquisa mais utilizados pelo Brasil inteiro, o Senado coloca

à disposição da opinião pública nacional o **site** de sua página política, de qualidade reconhecida pela imprensa nacional, que atribui este Prêmio para o nosso **site** do Senado Federal.

Quero aqui, Sr. Presidente, destacar a afirmação do nosso Diretor-Geral, Dr. Agaciel Maia, que “a busca da excelência deve ser perseguida em todas as áreas e que este Prêmio consagra o excelente trabalho que vêm desempenhando os servidores desta Casa, ao criarem e manterem uma página na Internet que é dinâmica, atual e eficiente, consolidando a instrução do nosso Presidente José Sarney de estreitar crescentemente os laços de parceria com a nossa sociedade.”

Portanto, gostaria de parabenizar todos os servidores do Prodasen, o jornalista Armando Rollemberg, toda a área de Comunicação Social do nosso Senado, especialmente o nosso Diretor-Geral, Dr. Agaciel Maia, e particularmente V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma, que, para orgulho de todos nós, é o nosso 1º Secretário, responsável por essas ações no Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Hoje, Senador Eduardo Siqueira Campos, durante a reunião da Mesa Diretora, o Presidente da Casa, Senador José Sarney, o Dr. Agaciel e o Secretário-Geral, Sr. Raimundo Carreiro, comunicaram-nos a premiação que o Senado recebeu de melhor **site** político, à disposição dos internautas. De forma que a Mesa se sentiu feliz. Hoje ainda disse ao Dr. Agaciel que temos de preparar uma homenagem especial àqueles que elaboram essa página.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Almeida Lima, pela Liderança do PDT.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na última semana, foi lido neste plenário um requerimento de nossa autoria que propõe a criação de uma comissão temporária interna, composta de 11 membros e igual número de suplentes, para, no prazo de 1 ano a contar da data de sua criação, estudar a reforma da ordem político-eleitoral e partidária e, a partir de suas conclusões, propor alterações sistêmicas.

O Governo, o Congresso, a mídia e a sociedade muito têm falado sobre as reformas da Previdência, das Leis Trabalhistas e da Tributária. Todavia, não podemos deixar em segundo plano a Reforma Política.

A Reforma Política não é apenas necessária, mas inevitável, pois o atual ordenamento legal que rege as questões político-partidárias e eleitorais nada mais é do que uma grande colcha de retalhos, um mosaico de difícil compreensão, ditado por questões pontuais, de momento. Esse quadro se reflete de várias maneiras: quantos eleitores, por exemplo, lembram-se em qual deputado ou senador votou nas últimas eleições? Poucos, pouquíssimos. Essa questão não é fútil. Sua resposta revela mais que o desinteresse do eleitor. Revela o quão pouco ele se sente representado nos parlamentos estaduais e federal.

É certo que algum tipo de reforma político-partidária virá. Porém, não é qualquer tipo de reforma que interessa ao Estado Democrático de Direito. Reformas pontuais – demonstram a experiência – são incapazes de oferecer soluções viáveis no longo prazo.

É preciso, pois, que o Parlamento cumpra o seu papel de promover o debate e de encontrar soluções para o sistema político-partidário e eleitoral do País.

Assim, preocupado com a condução que vem sendo dada à Reforma Político-eleitoral e Partidária ou, melhor dizendo, que não vem sendo dada a ela, estou propondo, por meio do requerimento a que me referi, a instalação de Comissão Temporária Interna, com o objetivo de estudar a Reforma da Ordem Político-partidária e Eleitoral, necessitando da compreensão de V. Ex<sup>as</sup> e do apoio no sentido de que a Presidência desta Casa submeta à deliberação tal requerimento.

Após quase vinte anos de experiência democrática, não há dúvidas quanto às virtudes dessa forma de governo. Não temos, como em outros tempos – e digo isso com satisfação –, grupos que estejam a propor soluções de força e a conspirar contra governos eleitos.

Transparece que nós, brasileiros, estamos convencidos do fato de que a democracia é a única forma de governo capaz de dar conta da administração de uma sociedade extremamente complexa, constituída de grupos que constantemente apresentam interesses diversos e contraditórios.

Conflitos de interesses existem em qualquer tipo de sistema político. No entanto, apenas a democracia é capaz de transformar esses conflitos em energia benéfica para a sociedade.

O canal para isso é o fenômeno tipicamente democrático conhecido como representatividade e ela significa associar, de um lado, a delegação de poder com, de outro, a fiscalização e a transparência de seu exercício.

A representatividade legítima as leis para os cidadãos, pois são elaboradas por aqueles que são considerados como os autênticos representantes do povo.

O processo político-eleitoral e partidário funciona – para usar uma metáfora – como a rede que a sociedade passa em si mesma para escolher aquelas pessoas – homens e mulheres – que são mais aptas para o exercício da representação.

Isso nos conduz à reflexão sobre o tamanho ideal dessa rede ou, para ser mais técnico, quão adequado é o nosso atual sistema representativo e o modo como nele estão configuradas as instituições políticas como, por exemplo, eleições, mandatos e partidos.

Voltando mais uma vez à metáfora, podemos dizer que a nossa rede, o nosso sistema eleitoral e partidário, organizado jurídica e institucionalmente, tem deixado muito a desejar.

Essa constatação não é nova. De muito se ouvem no seio da sociedade reclamos quanto à forma de organização de nosso sistema político.

No que tange à formação de nossos Parlamentos, o eixo de nosso sistema tem sido a proporcionalidade com lista aberta. Ao longo das últimas cinco décadas, essa conformação tem sido alterada apenas pontualmente, ou seja, o edifício tem sofrido reformas aqui e lá. Esse modelo de reformas pontuais parece-nos estar esgotado.

Isso acontece porque o modelo de representação política está em descompasso com a sociedade. Esta, ao longo dos últimos 20 ou 30 anos, passou por mudanças substanciais, enquanto o modelo de representação política é, em linhas gerais, o mesmo de 50 anos atrás.

A percepção que temos do problema é clara. A sociedade brasileira precisa, para aproveitar todo o seu potencial dinâmico atual, de um novo sistema de representação política.

Precisamos, pois, de um novo conceito de modelo político e, para materializá-lo, temos de pesquisar sobre o tema, discuti-lo e encontrar caminhos para que a representação política seja um retrato tão fiel quanto possível da sociedade. Assim, ao encontrarmos esse novo conceito, essa nova realidade, estaremos fazendo política, no melhor sentido da palavra, pois estaremos materializando o melhor para a sociedade brasileira.

Tenho a certeza de que esta Casa, auxiliada por pesquisadores, cientistas e pela sociedade civil, será capaz, de tornar, uma vez mais, o Poder Político apto

o suficiente para dar conta da dinâmica e da capacidade de transformação da sociedade brasileira.

Não podemos deixar passar o momento, pois o preço da omissão é tornar o nosso sistema político-partidário e eleitoral ainda mais obsoleto. Como todos sabem, não existe vácuo de poder. Se o Congresso não cumprir a sua missão de ser o representante da sociedade civil, certamente outros atores sociais virão e cumprirão esse papel.

A proposta que faço, por meio do requerimento a que me reporte, alberga não apenas o interesse em evitar a progressiva erosão da legitimidade que se revela nas diversas modalidades de desencantamento com a política que desfilam diariamente ante nossos olhos, mas, também e principalmente, a ambição de construirmos uma sociedade política à altura da sofisticação e da complexidade que têm caracterizado o desenvolvimento material e ideal da sociedade brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o requerimento que apresentei, ainda por deliberar, trata exatamente da possibilidade, aprovado seja, da criação de uma Comissão Temporária no sentido de, durante todo um ano, em seminários permanentes, em discussões largas e aprofundadas, discutirmos com a sociedade brasileira, com os diversos segmentos diretamente envolvidos e interessados, toda uma nova legislação eleitoral e política que venha a estabelecer as condições necessárias, os instrumentos políticos hábeis à promoção da legitimidade como decorrência de um sufrágio universal do exercício da soberania popular, a mais limpa, a mais clara, a mais cristalina possível.

O processo eleitoral e partidário neste País, hoje, não contempla os interesses da sociedade brasileira, qual seja, interesses de termos uma representação política legitimada, escoimada dos vícios que estamos acostumados a presenciar, desde a organização do Poder Judiciário Eleitoral, por meio da legislação eleitoral, de um Código Eleitoral, que tem, pela sua omissão de julgamento, permitido que eleitos de forma indevida e ilegítima passem longo período no exercício do mandato por falta de uma decisão.

É preciso o aprimoramento das instituições e que elas possam refletir as condições necessárias para a legitimação do exercício da soberania popular, estabelecida pelo art. 14 da nossa Constituição Federal por meio de eleições livres, legítimas e periódicas, estabelecendo a verdadeira representação popular e que esta não seja eleita e empossada, trabalhada em contradição ao pensamento daqueles que a conduziram. Muitas vezes, por falta de legislação adequada,

moderna, há eleição de inúmeros representantes que não guardam a legitimidade e a pureza da intenção do exercício da soberania por várias razões. Entre essas razões estão as decorrentes do abuso do poder econômico e político e o uso inadequado das conhecidas e famigeradas pesquisas eleitorais, que, muitas vezes, traçam um quadro completamente diferente daquele que realmente existe no seio do eleitorado. Por falta de legislação que corresponda às necessidades da busca dessa legitimidade, esses abusos existem, influenciando de forma decisiva em pleitos eleitorais, corrompendo a opinião mais pura do eleitorado.

Por essa razão, entendo que, mediante a formação de uma Comissão temporária interna, com prazo de um ano, exatamente para não se pensar em uma reforma eleitoral político-partidária casuística, circunstancial e pontual para a próxima eleição, mas para que, a partir dela, possamos oferecer à Nação brasileira uma legislação eficiente, eficaz, moderna, atual, que corresponda aos anseios da nossa sociedade e ao estágio em que ela se encontra.

Concluo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pedindo o apoio de V. Ex<sup>as</sup> para que este requerimento possa tramitar e que a sua deliberação seja pela aprovação para a instalação, o quanto antes possível, desta Comissão, para iniciarmos os trabalhos que venham concluir no oferecimento de propostas como as que acabei de referir.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra pela Liderança do PMDB, ao nobre Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para a região que nós, modestamente, representamos no Senado da República, o Centro-Oeste, ontem foi um dia excepcional. Os Governadores da região foram recepcionados pelo Governador de Goiás, Marconi Perillo, e se reuniram com o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu. Ali estavam representadas as quatro Unidades da Federação da região: Goiás; Mato Grosso, pelo Governador Blairo Maggi; Distrito Federal, cujo Governador, Joaquim Roriz, foi representado pela Vice-Governadora, Maria de Lourdes Abadia; e Mato Grosso do Sul, por meio de nosso Governador, José Orcírio dos Santos. Ficou definitivamente decidido que a região Centro-Oeste, a exemplo das regiões Norte e Nordeste, teria a sua Agência de Desenvolvimento.

A notícia é verdadeiramente auspiciosa, porque há muitos anos estamos defendendo nesta Casa a necessidade imperiosa de um órgão, de uma autarquia que viesse realmente fazer o papel que fez a antiga Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco. Fui seu último Presidente, tendo permanecido à frente daquele importante órgão, que prestou grandes serviços à região Centro-Oeste, por quase três anos. Quando assumiu, o ex-Presidente Collor entendeu de extinguir a Sudeco. Sem dúvida nenhuma, quando fez isso, puniu severamente a nossa região. Não perdão o ex-Presidente Collor por ter extinto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

O Presidente Lula, que tem governado o País com tanta sinceridade, quando esteve em Campo Grande por ocasião da exposição agropecuária, dirigindo-se à classe produtora, aos empresários do meu Estado, a todos os sul-mato-grossenses que ali se encontravam, disse que ia ordenar a criação de uma Agência de Desenvolvimento para o Centro-Oeste. O Centro-Oeste é uma região promissora, possui cerca de R\$100 milhões de hectares próprios para a produção de alimentos – são 100 milhões de hectares agricultáveis! – não possui uma Agência de Desenvolvimento como as regiões Norte e Nordeste. Não tem um Banco de Desenvolvimento! Está-se constituindo em letra morta o dispositivo contido nas Disposições Transitórias da Carta Magna de 1988, que prevê a criação do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Parece-me – quase não tenho dúvida disto – que o sonho acalentado pela região Centro-Oeste de ter a sua Agência de Desenvolvimento nos moldes da ADA – Agência de Desenvolvimento da região Amazônica – e da ADN – Agência de Desenvolvimento do Nordeste – será efetivamente concretizado para o bem da nossa região. As regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste necessitam de políticas de desenvolvimento. É realmente preciso que o Governo, que o Poder Público, impulsione e induza o desenvolvimento dessas três regiões.

Por isso, afirmo que a reunião de ontem foi altamente alvissareira, porque se anunciou para a Nação a disposição firme e – parece-me – irrevogável do Governo Federal de criar a Agência do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Essa proposição é muito importante.

Sr. Presidente, fui o último Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da região Centro-Oeste. Portanto, venho à tribuna saudar a criação do projeto e torço para que ele chegue imediatamente ao Congresso. Adotei essa bandeira de luta desde que assumi meu mandato no Senado da Repú-



blica. Sempre lutei pelo desenvolvimento regional. Eu sempre disse que o desenvolvimento do País teria de passar, necessariamente, pelo nosso interior. Sempre lutei para eliminar as desigualdades regionais existentes em nosso País.

Sr. Presidente, quando recebemos notícia como esta, sem dúvida alguma, temos de comparecer à tribuna para saudar o Governo Federal por estar prestes a fazer com que esses entendimentos tornem-se realidade o mais rapidamente possível, a fim de que seja institucionalizada a Agência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Não combina com o Brasil, Sr. Presidente, o título de campeão das desigualdades regionais, de campeão da desigualdade social, de campeão da má distribuição da renda ou da falta de oportunidades.

Está na Câmara dos Deputados – em breve chegará a esta Casa – o projeto de reforma tributária. Tenho dito que esse projeto deve ter em vista o desenvolvimento regional do País. Nós, dessas três regiões, devemos estar atentos, senão os Estados mais ricos da Federação poderão ser os mais beneficiados, em detrimento daqueles que têm potencialidade e precisam de uma ação efetiva do Poder Público para poder corresponder àquilo que podem oferecer em benefício da Nação e de todos os brasileiros.

Na região Centro-Oeste, existe uma lacuna, em decorrência da extinção da Sudeco. Eu me lembro de que, para a criação dos fundos constitucionais – à época, eu estava à frente da Sudeco –, foi preciso que a Bancada do Centro-Oeste se unisse às Bancadas do Norte e do Nordeste para trabalhar em favor da criação dos fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Tantas faixas foram pregadas aqui nos postes de Brasília, nos gramados em frente do Congresso Nacional, com o **slogan** “292 e uma só vontade”, que era a de defender essas regiões. Formou-se, portanto, um bloco constituído de Parlamentares do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste para a criação daqueles fundos.

Venho a esta tribuna, portanto, formular votos e até fazer um apelo ao Governo Federal para que envie logo o projeto de lei criando aquilo que está prometido pelo Presidente da República e que foi confirmado ontem na reunião que realizaram os Governadores dos quatro Estados da região Centro-Oeste junto com o Ministro Chefe da Casa Civil, José Dirceu.

Com a palavra o Senador Delcídio Amaral.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Senador Ramez Tebet, primeiramente, quero parabenizar-

o Sr. Ramez Tebet, primeiramente, quero parabenizá-lo pela iniciativa de registrar aqui, enfaticamente, a reunião ocorrida ontem, sob o comando do Ministro José Dirceu, com os quatro Governadores da região Centro-Oeste, com a presença do nosso Governador Zeca do PT. Foi um acontecimento histórico. O nosso Estado de Mato Grosso do Sul, a nossa região sofre muito em função da extinção da Sudeco, e V. Ex<sup>a</sup>, com muita honra e muito trabalho, comandou e ajudou muito o nosso Estado e a nossa região. Penso que essa notícia vem num momento fundamental para o nosso desenvolvimento. A Agência do Centro-Oeste vem num momento fundamental para nós, que temos agricultura, pecuária, minérios, hidrovias, ferrovias e um meio-ambiente fantástico, representado, principalmente, pela região do Pantanal. Nossas classes produtoras têm eficiência, competência e competitividade. Precisamos da Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste para viabilizar a infra-estrutura necessária à garantia da competitividade que já alcançamos. Vejamos o exemplo da soja. Hoje, colhemos 56 sacas por hectare, um valor absolutamente recorde, que mostra a eficiência das nossas classes produtoras. Assim também o milho, o algodão e todo o nosso rebanho, a famosa “carne verde”, o vitelo pantaneiro, que será disputado nos principais mercados mundiais. A Agência do Centro-Oeste nos ajudará, Sr. Senador, primeiro, viabilizando recursos para a infra-estrutura, de forma a facilitar a vida de quem trabalha e produz, gerar empregos e viabilizar o nosso Estado, segundo, sendo parceiro na preparação da nossa mão-de-obra. Precisamos da Agência do Centro-Oeste para preparar o nosso pessoal, qualificar a nossa mão-de-obra, o que também é uma responsabilidade importante da Agência. Em terceiro lugar, também de extrema relevância, ajudará com uma orientação técnica, de tal maneira que os principais interessados tenham acesso às linhas de financiamento. Portanto, Senador Ramez Tebet, parabenezo-o pela iniciativa e por seu registro, pois essa Agência resgatará o grande futuro e nos ajudará, se Deus quiser, a construir, como representantes de Mato Grosso do Sul, um amanhã muito melhor.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Delcídio Amaral, é claro que o aparte de V. Ex<sup>a</sup> enriqueceu o meu humilde pronunciamento que é realmente de regozijo, por ser uma luta travada dentro deste Senado, gritando por isso há oito anos.

Quantas vezes ocupei esta tribuna, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, reclamando por uma agência de desenvolvimento para o nosso Estado, para a nossa região? Nós dois somos de Mato Grosso do Sul. V. Ex<sup>a</sup> é de Corumbá, uma cidade rica, que

possui minério em abundância. O potencial mineral de Corumbá é inesgotável. E a siderurgia? E as hidrelétricas prometidas? Tudo isso não está dando certo porque é preciso que o Poder Público induza, seja o condutor, para que possamos aproveitar as potencialidades do nosso Estado.

São vinte e quatro milhões de cabeças de gado que temos no nosso Estado. O couro sai dali praticamente **in natura**. Mato Grosso do Sul não produz, com esse couro, sapatos, cintos ou bolsas! Isso é um absurdo! Como é que vamos responder aos nossos conterrâneos quando perguntam como esse Estado não se industrializa? Sabemos que há um processo de industrialização em Mato Grosso do Sul, mas ele é tênue, é pequenininho perto das grandes potencialidades que temos. O nosso Centro-Oeste está cansado de ouvir falar das nossas riquezas, das belezas do meu Estado mesmo. Fala-se no Pantanal, o Patrimônio da Humanidade. Pantanal, região bonita. Todos querem conhecer. O ecoturismo está em evidência. Mas tudo de forma ainda muito incipiente. O quanto não vai lucrar o nosso Estado com uma agência de desenvolvimento que injete recursos ali, que oriente os empresários nos empreendimentos? Tudo isso é finalidade da Agência de Desenvolvimento. Acredito que o Centro-Oeste tenha direito a tudo isso. Já perdemos muito tempo sem essa Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Pois não, Senador.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Exª está abordando um tema que não é importante apenas para o Centro-Oeste, é importante para o Brasil. Se tivermos uma alavanca como uma agência funcionando a todo vapor no Centro-Oeste, aquela região vai se destacar, e o Brasil vai junto, no progresso daquela região. Então, não só concordo com V. Exª como não entendo o porquê da injustiça de não termos, até hoje, uma Agência do Centro-Oeste. V. Exª foi Ministro, eu fui Ministro, fizemos tudo para ter essa agência, e até hoje não conseguimos que fosse implantada. Mas acredito que agora será. Estou solidário com toda a população do Centro-Oeste. E mais: acredito que V. Exª, como um grande defensor do Centro-Oeste, irá movimentar tudo o que for possível. Conte com um aliado.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Ney Suassuna, o aparte de V. Exª comprova meu regozijo e o do Senador Delcídio Amaral. V. Exª, representante da Paraíba, Estado do Nordeste que soube o valor da Sudene para a região e que deseja a sua reativação por intermédio da Agência do Desenvolvimento para o Nordeste, reconhece a importância de

uma agência para impulsionar o desenvolvimento e melhorar a qualidade de vida da gente brasileira.

O Centro-Oeste possui condições mais do que suficientes para ajudar a solucionar os graves problemas que afligem o País. O Brasil é um País de concentração: concentração de gente, de renda, de complexos industriais. Tudo funciona nos grandes centros. É preciso que isso vá para outras regiões, para o Norte, para o Nordeste, para o Centro-Oeste. É uma luta. Portanto, agradeço o aparte de V. Exª. Sei que V. Exª, em rápida passagem pelo Ministério da Integração Nacional, desejou viabilizar o que deixamos até formalizado, lá. Mas não houve condições.

Tenho que estar alegre, porque, agora, o Presidente da República esteve em meu Estado e disse que seria criada a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Menos de 60 dias após a visita do Presidente da República, o Ministro-Chefe da Casa Civil reúne-se com os quatro governos da região Centro-Oeste e diz que será inclusive uma autarquia, com recursos próprios, que poderá emprestar a juros consentâneos com o setor produtivo, a fim de que promova o que for necessário para os projetos serem aprovados e viabilizados. Isso é muito importante para nós. Senador Ney Suassuna

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Senador Ramez Tebet, permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Ouço o Senador João Capiberibe.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Senador Ramez Tebet, V. Exª tem inteira razão quando fala da necessidade de adensar a cadeia produtiva das ricas matérias-primas de que dispõem o Centro-Oeste, a Amazônia e o Nordeste. E essa reclamação é justa, até porque observamos que o Brasil preserva laços que considero ainda coloniais. Veja o que aconteceu com o café e o cacau, da Bahia. O Brasil, em toda a sua história, foi grande produtor de café e de cacau, mas a cadeia produtiva, os equipamentos para fazer o café foram desenvolvidos pelos italianos. Por que nós, que desenvolvemos essa grande produção, não desenvolvemos, paralelamente, todas as cafeteiras e os aparatos para servir o bom café, na mesa? Da mesma forma, como se explica o fato de dizerem hoje que os suíços têm o melhor chocolate do mundo, se eles nunca plantaram um pé de cacau? Esse adensamento da cadeia produtiva, essa visão do desenvolvimento, que é a visão do desenvolvimento local, que V. Exª está expondo, só pode acontecer se houver indução pelo Estado, se houver políticas públicas dirigidas a processo. E as agências de desenvolvimento, bem conduzidas, bem gerenciadas, em contato permanente com o desejo das comunidades das nossas regiões Centro-Oeste, Amazônia e Nordeste, são fundamentais. Quero parabenizar V.

Exª e dizer que também estou muito feliz. Daqui a pouco, explicarei por que estou feliz com esse repensar da economia, o repensar dos modelos para o nosso País e para as nossas regiões. Muito obrigado.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Capiberibe, V. Exª honrou-me muito com seu aparte, que vem confirmar a opinião generalizada de todos quantos estão aqui no Senado da República, que têm obrigação de defender os seus Estados. O Poder Público tem obrigação de induzir, de impulsionar esse desenvolvimento. E o instrumento para isso são essas agências de desenvolvimento, que precisam realmente ser bem administradas, bem tocadas. E espero que isso vá acontecer.

**O Sr. Eurípedes Camargo** (Bloco/PT – DF) – Senador Ramez Tebet, V. Exª faz um vibrante discurso, baseado no acúmulo de experiência adquirida ao longo da sua trajetória política. E, com muita propriedade, defende a importância dessa agência para a nossa região Centro-Oeste, que traz o desenvolvimento. Eu não poderia deixar de, neste momento, expressar a alegria de estar participando deste debate e da defesa que V. Exª faz com tanta competência, com tanta experiência. Solidarizo-me com o pensamento de V. Exª sobre a importância dessa agência. Agradeço a oportunidade deste aparte, parabenizando-o pelo seu brilhante discurso.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Eurípedes Camargo, a palavra de V. Exª é a palavra do Distrito Federal, que anseia pela criação dessa agência também. Fico feliz em receber o aparte de V. Exª e também essa opinião do Senado, manifestada aqui pela voz de Senadores da nossa região e de outros que, apesar de não pertencerem à região Centro-Oeste, honraram-me com seus apartes, comunicando deste mesmo ideal, desta mesma vontade e reconhecendo a necessidade da nossa região. Formulo votos de que esses apartes ecoem rapidamente na Casa Civil, no Ministério da Integração Nacional. Que possamos transformar em realidade, o mais urgentemente possível, o que ontem ficou praticamente decidido.

Recordo-me de que há muitas promessas para nós, meu caro Senador. Na visita feita pelo Presidente Lula ao meu Estado, Sua Excelência muito agradou aos pecuaristas e aos empresários ao prometer a criação de um centro tecnológico do couro, visando ao aproveitamento e melhoria da qualidade daquele produto de Mato Grosso do Sul e – também podemos dizer – do Brasil. Lá, o rebanho compõe-se de 24 milhões de cabeças.

Dessa sorte, fica o registro de quem – volto a repetir –, há oito anos, desde que chegou aqui no Senado, luta para que seja criada essa agência, porque

nunca se conformou com a extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muito obrigado pela atenção.

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador João Alberto Capiberibe, pela Liderança do PSB, para uma comunicação de interesse partidário.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na seqüência do pronunciamento do Senador Ramez Tebet, hoje é um dia de alegria, nesta Casa, para todos que pensam no desenvolvimento do nosso País e que acreditam que o Poder Público tem uma grande responsabilidade na indução desse processo. Pelos discursos ouvidos aqui, imagino que os neoliberais, que julgam que o mercado pode regular nossas vidas, certamente não se congratulariam com a tarde de hoje.

Mas vim aqui para falar da visita do Presidente Lula à Amazônia e de sua reunião com os Governadores, Ministros, lideranças regionais e lideranças da Amazônia. Trata-se de uma visita histórica, construtiva e, sobretudo, comovente. Histórica porque o Presidente Lula, no seu discurso, apresentou um roteiro de discussão para a formulação de um projeto para a Amazônia, em que afirmou e reafirmou a necessidade de um modelo diversificado, múltiplo como é a nossa natureza amazônica e invocou a necessidade de se respeitar a história e a cultura dos povos da Amazônia na construção de modelos econômicos. Comovente, porque estivemos em Xapuri com o Presidente, 15 anos depois da de Chico Mendes.

Sr. Presidente, Chico Mendes e os seringueiros do Acre resistiram à destruição da floresta, à contradição entre o capital e o trabalho, espelhada na relação entre o barracão e o seringueiro, em que o barracão determinava não só o preço da produção do seringueiro, mas também o preço dos víveres necessários à vida do seringueiro na floresta. Tudo isso era determinado pelo barracão, pelo patrão. O seringueiro não tinha acesso ao mercado, ele era um trabalhador cativo.

Mas mesmo essa contradição não foi suficiente para uma mobilização coletiva dos seringueiros. Os seringueiros da Amazônia, principalmente os do Acre, mobilizaram-se no momento em que, alavancados pelas agências de desenvolvimento regional com crédito fácil, se decidiu converter a floresta em pasto.

É aí que os seringueiros de Chico Mendes e de Wilson Pinheiro, mártires da luta pela preservação da mata, conseguem mobilizar-se e impedir que as florestas acreanas sejam completamente destruídas pela conversão, movida mais pelo desconhecimento, pela ignorância das riquezas concentradas na floresta e pela ambição do lucro imediato, do lucro a qualquer custo e de curto prazo.

Sr. Presidente, discutimos um calendário para as atividades sustentáveis da Amazônia, sustentáveis sob o ponto de vista socioambiental e econômico. Devemos definir com clareza o que é sustentabilidade, conceito que se aplica comumente a todas as atividades. Em nosso caso, a sustentabilidade deve contemplar a justiça social e, sobretudo, o respeito à natureza. Ou seja, temos de desenvolver atividades econômicas que sejam justas sob o ponto de vista social e que sejam harmônicas com os recursos naturais. É com isso que se compromete o nosso Governo: o Governo do Presidente Lula.

Há, na Amazônia, algumas experiências que precisam ser consideradas. É claro que a experiência do Acre foi conduzida pelo companheiro Governador Jorge Viana. E contamos no Senado com o Líder do Bloco, Senador Tião Viana, e também com a Senadora Marina Silva, que hoje ocupa o cargo de Ministra do Meio Ambiente. S. Ex<sup>as</sup> ajudaram a construir a grande vitória que resultou da reunião ocorrida em Rio Branco, no Estado do Acre, que definiu um modelo sustentável para a Amazônia e que conclama todas as forças da região para contribuir e propor que possamos, no Plano Plurianual, o PPA, que vai de 2004 a 2007, contemplar os recursos necessários para dar chance a uma nova construção histórica na Amazônia.

O programa de desenvolvimento sustentável para a Amazônia prevê cinco eixos principais, que já foram citados: a produção sustentável com tecnologias avançadas; o novo padrão de financiamento, até porque vamos revelar alguns dados que me parecem importantes serem de conhecimento das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores. Nos últimos dez anos, a Sudam, o Finaam, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica financiaram um montante na ordem de R\$370 bilhões para a Amazônia. Desse montante, 66% foram concentrados nos Estados do Maranhão e Mato Grosso.

Portanto, o programa de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, proposto pelo Presidente Lula, pretende rever e criar novos padrões de financiamentos mais justos e, sobretudo, que contemplem as atividades econômicas sustentáveis do ponto de vista socioambiental.

Um terceiro eixo é a gestão ambiental e o ordenamento territorial. Nesse aspecto, foi levantada a necessidade de ampliar a área de desmatamento nas propriedades da Amazônia. Hoje os proprietários só

podem desmatar até 20% de suas propriedades para conversão em produção agrícola, e pretende-se ampliar essa área de desmatamento.

Tenho dados que mostram quanta terra produtiva inútil temos, isto é, sem utilização em nosso País. No conjunto dos Estados brasileiros, essas áreas não produtivas representam 4,6% dos estabelecimentos agropecuários. Na Amazônia, atinge percentuais mais elevados. No Maranhão, 29,6% das áreas estão totalmente abandonadas e improdutivas; no Mato Grosso, 21%. No Pará, 20% das áreas foram desmatadas, tiveram a natureza destruída, para nada; no Tocantins, 18,9%.

Sr. Presidente, precisamos ter um bom gerenciamento ambiental e um zoneamento econômico-ecológico para que se aproveite com o mínimo de racionalidade as riquezas que temos disponíveis em nosso País. Há potencialidade de riquezas em todo o Brasil e na Amazônia, que está mais intocada, porque suas riquezas ainda estão disponíveis para serem utilizadas. Mas não podemos continuar com o modelo predador, do ponto de vista ambiental, e excludente, do ponto de vista social.

Colaboraremos com esse projeto em construção. Precisamos criar linhas de crédito na Amazônia que contemplem a cadeia produtiva. Imaginem uma floresta, já plantada. Herdamos a floresta amazônica da natureza; ela está plantada. Por que teremos de investir capital e trabalho para derrubar essa floresta e convertê-la em pasto ou em soja se podemos desenvolver atividades econômicas capazes de gerar os empregos necessários para os 22 milhões de habitantes da nossa região?

Vimos o manejo florestal sustentado na terra de Chico Mendes. A morte de Chico Mendes não foi em vão. Há em Xapuri uma indústria de móveis de altíssimo valor agregado, produzidos com madeira resultado de manejo, madeira certificada, numa demonstração clara de que é viável, do ponto de vista econômico, aproveitar com racionalidade a floresta em vez de destruí-la. Chico Mendes e Wilson Pinheiro deram a vida por esse projeto, para preservar e dar uma chance à floresta amazônica de ser utilizada diferentemente. E o Presidente Lula, seus Ministros e os Governadores discutiram exatamente a construção de modelos diversos, pois o Presidente nunca falou em modelo único. Sua Excelência falou em modelos de desenvolvimentos para a região, que – repito – têm de ser diversificados, múltiplos, tal como a natureza amazônica. É exatamente neste projeto que todos nós estamos envolvidos: encontrar o caminho.

A Amazônia construiu uma longa e penosa história de relação com o mundo exterior. Eu e o Senador Valdir Raupp acompanhamos a reunião ocorrida em Manaus, em 1995, com o Presidente Fernando Henri-

que Cardoso, quando assinamos a Carta da Amazônia. Naquela época, vivíamos o apogeu da doutrina neoliberal. Quem mandava era o mercado. O Estado não podia induzir e influenciar a economia. Tudo era deixado ao sabor do mercado.

E tudo ficou na assinatura da Carta, não houve conseqüência. Mas a ação do Presidente Lula trará conseqüências para a Amazônia, porque Sua Excelência é o Presidente que mais conhece a aquela região; é o Presidente que mais visitou as comunidades isoladas da Amazônia em toda a história do nosso País. Portanto, da sua decisão de construir, com os amazônidas, um projeto de desenvolvimento sustentável que harmonize a ação do homem na natureza já tem conseqüências práticas.

Há um calendário de encontros, debates, em que poderemos sugerir políticas. Mais do que isso, o Presidente levou toda sua equipe, todos sintonizados com o novo modelo de respeito à natureza. O Banco da Amazônia e a ADA – Agência de Desenvolvimento da Amazônia – também estão afinados com a mesma proposta.

Não há como concorrer, mas os produtos da Amazônia, como o açaí, chegaram ao mercado pela ação espontânea das pessoas e hoje é consumido em todo Brasil. Foi levado pelos visitantes e pelos amazônidas para outras regiões, até que, a partir de 1996, espontaneamente, sem política, pesquisa, crédito ou assistência, o produto entrou no mercado. Ora, como ele, há centenas de outros produtos da Amazônia que iremos colocar no mercado.

Vivemos em uma floresta rica em biodiversidade, de onde podemos tirar, de forma sustentável, a madeira de lei para a construção, para o setor mobiliário, e gerar milhões de empregos na região. E podemos gerir essa floresta de forma perene, sem destruí-la, pois essa tecnologia já existe, só precisamos saber utilizá-la.

Contudo, a Amazônia carece de instrumentos fundamentais para seu desenvolvimento, entre eles o conhecimento técnico e científico. Nossas universidades precisam receber um tratamento, um mutirão de apoio, para que recebam recursos humanos necessários à construção do conhecimento.

Mas hoje estou particularmente feliz; aliás, todos nós da Amazônia, porque o Governo do Presidente Lula não exclui modelo, contempla a possibilidade da biodiversidade e o seu uso, bem como o de suas cadeias produtivas, que nunca contaram com políticas, e agora terá política voltada para pesquisa, para crédito, assistência e comercialização. Enfim, era exatamente o que esperávamos do Presidente e foi isso que Sua Excelência nos adiantou.

Para finalizar, trago, para registro, um artigo que me parece oportuno, até porque tramita nesta Casa

Projeto de Lei do Senado Federal nº 130, cuja autoria é do Senador Demóstenes Torres, que busca tornar transparente o uso dos recursos públicos, as receitas e as despesas de todos os entes públicos municipal, estadual e federal por meio da **Internet**. Esse é um processo fundamental para a recuperação da nossa cidadania, porque os geradores desses recursos públicos são os pagadores de impostos, ou seja, todos nós.

Portanto, passo a ler o artigo do Sr. José Luiz Portella Pereira, intitulado:

### DE OLHO NOS NÚMEROS

A transparência do Orçamento é termômetro de uma democracia

*José Luiz Portella Pereira*

Se você quiser saber como os governos o tratam, como eles o consideram, é só verificar a forma como tratam o Orçamento público.

Orçamento é o instrumento mais importante na relação entre Governo e sociedade. Ele é a relação de receitas e despesas de cada administração. Ou seja, o Orçamento explicita de que modo o Governo arrecada o dinheiro, quais são as suas fontes e como ele gasta esse dinheiro. Em suma, o que ele faz do dinheiro com que todos nós contribuimos.

De quem ele toma dinheiro, a fonte, é muito relevante porque demonstra a qualidade da arrecadação e a justiça social que o Governo procura estabelecer em algo que está ao total alcance dele.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador João Capiberibe, lamentamos informar que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado, e há outros oradores inscritos.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, já encerro meu pronunciamento.

A transparência do Orçamento, se implementada como propomos, certamente acarretará uma revolução na nossa sociedade, porque teremos um instrumento eficaz de controle desses recursos.

Sr. Presidente, solicito a inserção deste artigo nos Anais do Senado.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO CAPIBERIBE EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## De olho nos números

*A transparência do Orçamento é termômetro de uma democracia*

JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA

Se você quiser saber como os governos o tratam, como eles o consideram, é só verificar a forma como tratam o Orçamento público. Orçamento é o instrumento mais importante na relação entre governo e sociedade. Ele é a relação de receitas e despesas de cada administração. Ou seja, o Orçamento explicita de que modo o governo arrecada o dinheiro, quais são suas fontes e como ele gasta esse dinheiro. Em suma, o que ele faz do dinheiro com que todos nós contribuímos.

**'O controle do Orçamento pode ser um i revolução'**

De quem ele toma dinheiro, a fonte, é muito relevante porque demonstra a qualidade da arrecadação e a justiça social que o governo procura estabelecer em algo que está ao total alcance dele. Se ele prefere taxar a classe média e deixa os ricos escapar através de brechas na legislação, que possibilitam planejamento ou elisão tributários, quer dizer que defende os mais aquinhoados. Não adianta fazer discurso indignado contra as injustiças sociais.

Onde ele gasta é fundamental para saber quais são suas prioridades práticas; quer dizer, a quem ele privilegia.

Nesse caso, não é suficiente saber para onde vai o dinheiro. O mais importante é conhecer que benefício real ele traz para a sociedade. Gastar não quer dizer beneficiar.

A imprensa só sabe realizar a fiscalização examinando quanto se gastou do que estava programado para ser consumido. Não basta. Dinheiro desperdiçado é aquele que o Estado despense mas gera pouca ou nenhuma vantagem para a população. Não é só a corrupção que desperdiça o recurso público. O dinheiro mal gasto também.

Para que você possa fazer essas singelas avaliações, o Orçamento público precisaria ser transparente e de fácil entendimento. Mas não é. Aliás, é muito obscuro e ininteligível, propositadamente, de forma a não permitir seu acompanhamento. Governo que faz isso não cumpre com o compromisso mais importante de transparência com a sociedade. Infelizmente, a maioria age assim. Deixa o Orçamento para os técnicos como um assunto reservado.

Melhor do que várias tentativas, algumas bem demagógicas, de Orçamento participativo, seria um Orçamento acessível, que permitisse

discussão da sociedade não só na elaboração, mas, sobretudo, em sua execução, que é o que interessa.

Agora, o cúmulo do absurdo é não criar mecanismos reais de avaliação dos benefícios trazidos. Quase ninguém o faz, porque evidenciaria a ineficiência da máquina e a ineficácia da gestão.

Temos de lutar vigorosamente por um sistema de acompanhamento, pois o que se perde não é pouco.

O dinheiro de conservação das estradas está de fato transformando-se em quilômetros de rodovias conservadas? E o recurso para construção de quadras está resultando em gente praticando esportes? Cabe verificar.

A única forma de fazer isso é criar um controle na ponta da linha feito pelas pessoas, e não por fiscais. Não há órgão nenhum, no Brasil, que tenha o número de fiscais necessários para acompanhar sequer 20% dos serviços. Sempre a possibilidade de corrupção é maior que o confrontado com o controle da população. Mas é possível? Dá para fazer?

Sim. A merenda escolar mais bem pontuada é aquela que os pais acompanham pela associação de pais e mestres. Antes era comprada e tinha acompanhamento centralizado todo em Brasília. Hoje, é feita na escola e controlada pelos pais e professores.

Se isso for implementado, será uma revolução. Ética e financeira. Aparecerão milhões de reais que hoje desperdiçamos. Está ao alcance de qualquer governo, de qualquer partido. Abandonar a prática do Orçamento obscuro é trazer à luz seu entendimento, além de implementar um sistema de controle ancorado na população, acabando com a concentração de poderes em conselhos municipais, facilmente manipulados pelo poder público local. Como seus governos - municipal, estadual e federal - estão tratando você? Eles fazem do Orçamento algo de fácil compreensão?

Manifeste-se.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais. E agradecemos a cooperação de V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador João Capiberibe.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Batista, Líder do PPS, por 20 minutos, para comunicação de interesse partidário, nos termos do art., 14, II, alínea “b”, do Regimento Interno.

Peço permissão para lembrar que a Senadora Ana Júlia Carepa está inscrita e a sessão será encerrada às 18 horas e 33 minutos.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PPS – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje tive a grata satisfação de presenciar, na Comissão de Infra-Estrutura, depois de sabatinado, a aprovação do nome do Sr. Luís Alfredo Salomão para a Diretoria na Agência Nacional de Petróleo. Também parabeno o Governo, o Presidente da República, pela indicação.

Trata-se de um ex-Deputado Federal que nos deixou muita saudade, um homem ímpar, sério, culto, que não deixa a mínima margem para que se possa duvidar da sua capacidade.

O Dr. Luiz Alfredo Salomão, engenheiro elétrico, formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, tem um currículo exemplar. Atualmente filiado ao PT, ele foi Secretário de Transportes; da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia; e de Obras e Meio Ambiente do Estado de Rio de Janeiro, onde exerceu ainda um mandato de Deputado Estadual. Pelo PDT, cumpriu também três mandatos de Deputado Federal, tendo sido Líder do Partido na Câmara Federal. Ex-diretor da Escola de Políticas Públicas e Governo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tem várias publicações, entre elas **Nós, a Força do Poder Popular**, editado pela Editora Paz e Terra.

Certamente, o Rio de Janeiro está orgulhoso por essa nomeação e merece os nossos cumprimentos. Afinal, Luiz Alfredo Salomão, como demonstra o seu currículo, tem os requisitos necessários para atuar como diretor dessa importante empresa. Não tenho dúvidas de que todos nós, representantes de Estados produtores de petróleo, ganhamos com essa indicação. Mas, como Parlamentar do Espírito Santo, gostaria de deixar registrado aqui meu incômodo com o fato de um capixaba ainda não estar integrando a diretoria da Agência Nacional de Petróleo.

O Espírito Santo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é hoje responsável por 40% das notificações de descobertas de óleo e gás, feitas pela ANP, desde sua criação, em janeiro de 1998. As perspectivas de reserva apontam que o Estado poderá chegar, em 2007, a uma produção diária de 500 mil barris de petróleo e 30 milhões de m<sup>3</sup> de gás. Atualmente, o Espírito Santo é o quinto no **ranking** nacional de produção

de petróleo, com 45,5 mil barris/dia. Nossa posição certamente nos credencia a integrar a diretoria da ANP, e bons técnicos não nos faltam.

Concluo este breve pronunciamento fazendo, em nome de todos os capixabas, um apelo ao Governo Federal: que o Espírito Santo não seja esquecido nas futuras nomeações para a ANP, podendo, assim, ocupar o lugar que merece no cenário nacional. Mais uma vez, cumprimento o companheiro Luiz Alfredo. Desejo-lhe muito sucesso e espero que ele possa cumprir a promessa que fez ao Governador Paulo Hartung – seu dileto amigo –, sendo também um diretor a serviço do Espírito Santo.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PPS – ES) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Senador João Batista Motta, não posso perder a oportunidade de elogiar o seu Estado não apenas pela sua riqueza e pela importância que representa para todo o Brasil, mas por ter me recebido, assim como centenas de Vereadores, na semana passada, no Congresso Nacional de Vereadores. Estive no Estado palestrando sobre o tema “Turismo e Qualidade de Vida”. O carinho do povo capixaba, dos representantes do Governo, da Prefeitura, das ONGs, e também dos organizadores daquele evento certamente mostra a capacidade e o objetivo público daquela população, principalmente em relação ao tema turismo pela qualidade dos serviços prestados no Estado. Também lamento a falta de indicação de um homem público do seu Estado. Evidentemente, esse fato não tira o mérito do Sr. Luiz Alfredo Salomão, que foi hoje indicado. Sou da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, mas lamentavelmente não pude votar, pois estava inscrito para emitir pronunciamento neste plenário. Por isso, aproveito este momento para saudar o Estado de V. Ex<sup>a</sup> e seu povo pelo compromisso público que firmaram – tiveram um passado recente meio negro, mas, no momento, o Espírito Santo transforma-se em exemplo. Constatamos isso nesses dias em que lá estivemos. Também desejo registrar nosso apoio ao Luiz Alfredo Salomão – infelizmente não é do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, mas merece nosso apoio.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PPS – ES) – Senador Leonel Pavan, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte. A escolha do Luiz Alfredo Salomão engrandece-nos. Embora seja do Rio de Janeiro, é uma satisfação imensa para o Espírito Santo tê-lo ocupando esse cargo, pois temos certeza da sua imparcialidade e de que cuidará bem do nosso petróleo e da empresa que assume hoje a responsabilidade de cuidar.

Tive a oportunidade de dizer a ele, na Comissão de Serviços e Infra-Estrutura, que irei à sede da em-



presa no Rio de Janeiro, levando um inventor capixaba que oferecerá ao mercado um produto que, colocado na boca do tanque dos postos de gasolina e na ponta da mangueira de cada caminhão transportador, fará com que possamos verificar a qualidade dos produtos transportados; evitará falsificações. Hoje o que mais nos atrapalha, o que mais maltrata o povo, principalmente do interior, são as adulterações dos produtos. Estão colocando água no **diesel**, mais álcool na gasolina, enfim há adulteração com prejuízo de motores, com prejuízo de toda a sociedade brasileira.

Essa invenção vai fazer com que, uma vez ligada a mangueira do caminhão transportador à boca do tanque dos postos de gasolina, esse só será aberto, a passagem só será permitida, uma vez acionado, via satélite, um dispositivo por quem emitiu a nota fiscal, digitando seu número. É uma invenção maravilhosa, é um anúncio espetacular que estou fazendo a todo o Brasil para todos aqueles que sofrem com esse problema.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para dar outro aviso, trazendo ao conhecimento do Senado Federal que, no próximo dia 18, uma delegação brasileira vai a Moscou, com a finalidade de alavancar negócios que possam aumentar nossas exportações para a Rússia.

Essa delegação, capitaneada pelo Ministro Luiz Fernando Furlan, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, será integrada por representantes de vários setores da nossa economia, notadamente os ligados aos agronegócios, que têm sido tão importantes para a pauta de exportações brasileiras.

É preciso destacar e incentivar iniciativas como essas, que representam importante meio de divulgação de nossos produtos, abrindo as portas de mercados internacionais às potencialidades exportadoras do Brasil. Apenas a título de exemplo, só o Espírito Santo pode contribuir nesse processo com a oferta de celulose, aço, granito, café e carne, produtos que têm alcançado excelência nos quesitos produtividade, qualidade e, conseqüentemente, competitividade.

Nesta oportunidade, registro a recondução do Deputado Átila Lins à Presidência do Grupo Parlamentar Brasil-Rússia, tendo como Primeiro Vice-Presidente o Deputado Paulo Delgado e para Segundo Vice o Deputado João Hermann. Esse grupo parlamentar se somará aos esforços dos setores competentes do Poder Executivo visando agilizar os entendimentos bilaterais para incrementar o relacionamento entre os dois países também na área de cultura, meio ambiente, esportes e cooperação, nas áreas de tecnologia, energia e indústrias aeroespaciais, naval e petrolífera, além de tantas outras áreas do conhecimento humano.

Na nova realidade da economia global, principalmente após conflitos que podem gerar retração dos tradicionais mercados consumidores dos produtos brasileiros, é indispensável ampliar parcerias, alcançando novos mercados. E essa tarefa não é só do Poder Executivo. Ela é de todos nós, e o PPS está engajado nessa missão para valer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa pelo tempo que resta da sessão.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, público que nos assiste. O assunto que nos traz hoje não é novo; tem sido recorrente junto ao povo e nesta Casa. Trata-se de segurança pública.

Aqui mesmo o Ministro da Justiça compareceu para falar sobre o Fundo de Ajuda aos Estados que apresentam os maiores problemas com a criminalidade. É óbvio que ninguém fala de algo que não chame a atenção, que não lhe toque ou incomode. Se as casas não fossem dotadas de quaisquer equipamentos de segurança disponíveis, se as pessoas pudessem andar tranqüilamente nas ruas das grandes e médias cidades, a segurança pública não seria um assunto prioritário.

Na última sexta-feira, dia 09 de maio, Belém, a Capital do meu Estado, o Pará, viveu um autêntico “dia de cão” a partir do assalto feito a um carro forte em frente a uma agência bancária. A polícia foi às ruas, conseguiu prender três assaltantes; dois foram mortos. Sem dúvida alguma, a polícia deu o melhor de si para restabelecer a normalidade do dia-a-dia. Mas ficou patente a visão equivocada de quem dirige a segurança pública, principalmente quando os fatos atropelam os planos desses mentores.

O exemplo disso são dois Secretários de Estado. O Secretário de Defesa Social chegou a afirmar que aquele episódio era rotineiro nas sextas-feiras do belenense. Porém, quero dizer a V. Ex<sup>as</sup> que não me lembro da minha cidade nessa situação. Não consigo me lembrar nenhuma vez da cidade assim. Uma onda de assaltos, na verdade, se deu e também uma onda de boatos! Ocorreram realmente vários assaltos, quatro, mas uma onda imensa de boatos fez fechar o comércio e as escolas; a população ficou aterrorizada. O pânico tomou conta. Eu não estava em Belém, estava no Rio de Janeiro, e fiquei assustada, preocupada, inclusive, com a minha família. Infelizmente, o Secretário disse que aquilo era rotineiro. Enquanto isso, a televisão mostrava os tiroteios no centro da cidade. Se a intenção do Secretário era talvez tranqüilizar a população com aquela declaração, não obteve sucesso, pois a população acabou por ver em sua atitude

uma confissão de ineficiência para combater esse tipo de situação.

Gostaria de mencionar a situação da minha categoria; sou bancária, e essa se torna cada vez mais uma profissão de risco. Após 24 assaltos a bancos em menos de cinco meses – ainda estamos na primeira quinzena do mês de maio e devo dizer que durante todo o ano passado foram 25 assaltos – nossas autoridades, com certeza, já deveriam estar preocupadas. Também deveria ser motivo de preocupação o fato de membros dessas quadrilhas serem oriundos de diversos Estados da Federação. No entanto, insistem em dizer que os assaltos são fatos isolados e que nada indica que o crime organizado esteja se infiltrando, criando uma ramificação em nossa região.

Na semana passada, o Senador Duciomar Costa, do Pará, também levantou a voz para tratar de outros assaltos a bancos ocorridos nos Municípios de Tucuruí e de Redenção e transmitidos em rede nacional. Provocaram pânico, fizeram as cidades reféns e causaram estragos semelhantes aos da Capital do Estado. Na oportunidade, o Senador disse que o aparelho de segurança pública não tem condições de enfrentar sozinho esse segmento do crime. É verdade. Quanto a isso, concordo plenamente. Mas falta humildade para reconhecer a situação e tentar uma ação que envolva outros setores antes que seja tarde e o crime encontre no Pará um ambiente propício para prosperar. É o que estamos vendo ocorrer, infelizmente, só que de forma muito peculiar em que os assaltos a bancos se tornariam, na verdade, uma grande fonte de receita para financiar outras atividades criminosas.

E sem dúvida, Sr. Presidente, os banqueiros que não investem em segurança bancária contribuem também. Embora o dinheiro dos bancos esteja protegido pelo seguro – infelizmente, talvez por essa razão haja um notório descaso com a segurança bancária –, os bancários, os vigilantes, a população em geral usuária dos bancos acabam vivendo sempre um clima de terror, de pânico.

A Confederação Nacional dos Bancários exige um maior rigor na segurança dos bancos. Para a entidade, a legislação atual é permissiva e omissa em muitos pontos:

1 - Não existem critérios para a aplicação das penalidades em relação aos bancos.

2 - A Polícia Federal fiscaliza e, se encontra irregularidade, estabelece a penalidade com base em valores mínimos. As multas podem ir de 1 a 20 mil Ufirs; geralmente são aplicadas multas de 1 mil Ufirs para grandes bancos.

3 - Os bancos preferem ser autuados a investir em segurança bancária.

4 - A qualidade dos equipamentos de segurança bancária é mínima e, infelizmente, a formação dos guardas também é inadequada.

A insegurança bancária, sem dúvida alguma, incentiva o assalto aos bancos. No Estado do Pará, em 1998, foram praticados 53 assaltos, envolvendo bancos públicos e privados. Além dos bancos, sete bancários que transportavam malotes foram vítimas. Dos 60 assaltos, 14 foram em pontos de atendimento com porta de segurança. Em 1999, os assaltos foram 46, 16 em Belém, a capital, e 30 no interior, inclusive em duas aeronaves. Os assaltos praticados ocorreram em 03 postos com porta de segurança. Em 2000, o número de assaltos caiu para 34, sendo 22 assaltos no interior e 12 na Capital, com 10 bancários seqüestrados. Em 2001, o número de assaltos foi 32, sendo 25 no interior e 07 na capital, com 13 bancários seqüestrados – o que nos mostra que a prática do seqüestro dos funcionários passa a se tornar cada vez mais recorrente. No ano de 2002, os assaltos foram em número de 25, sendo 16 no interior e 09 na capital, com 12 bancários seqüestrados. Neste ano, no mês de janeiro, a agência do Banco do Brasil em Conceição do Araguaia foi assaltada por sete homens fortemente armados. O gerente e sua família foram conduzidos até o banco de onde foram roubados R\$150 mil.

Quero chamar a atenção para a necessidade de ações preventivas e repressivas, para que essas atividades criminosas sejam combatidas.

A violência com que os assaltos são praticados tem aumentado bastante. O número de assaltantes e o tipo de arma usada têm colocado a população do Pará sob riscos enormes. Hoje, os assaltos, principalmente no interior do Estado, param as cidades. Há verdadeiros tiroteios em praça pública, com exibição de armamento pesado, com homens mascarados como se fosse um filme de terror.

A Lei nº 7.102, de 1983, exige que todo banco tenha um plano de segurança. Em 2002, a Polícia Federal autuou 32 bancos em função de irregularidades na segurança interna de 368 dependências. Essas irregularidades representam na verdade o descumprimento da lei que determina que bancos possuam em suas dependências – agências e postos de atendimento – vigilantes, alarmes e pelo menos mais um dispositivo de segurança, como câmaras de vídeos, câmaras fotográficas, cofres com temporizador, escudos blindados etc.

A Lei nº 7.102, de 1983, já merece uma revisão para atualizá-la, e muitos bancos insistem em desrespeitá-la, mantendo dependências sem equipamentos de segurança e colocando em risco a vida de milhares de usuários, clientes e trabalhadores, tanto bancários como vigilantes.

Como podemos observar, apesar do aumento dos lucros, não cresceu o investimento com a segurança bancária. Como exemplo, cito o Banco Itaú, que, no primeiro trimestre deste ano, teve um lucro de R\$714 milhões e, no entanto, foi um dos quatro bancos mais autuados pelo descumprimento da lei sobre segurança bancária. Esse exemplo indica que, apesar da alta dos lucros, os bancos não aumentaram os investimentos com a segurança bancária, principalmente, os privados. Muitos bancos não têm o plano de segurança, que é obrigatório. A Polícia Federal vem, nos últimos anos, dando prazo para que o banco coloque em prática as medidas de segurança, mas não impede o funcionamento da agência. Em várias agências do interior, no Pará, o Bradesco não tem portas com detector de metais. Nessas agências ele põe vigilante armado, cofres com temporizador, sistema interno de TV e apresenta esses itens como seu sistema de segurança.

Há resistência dos banqueiros contra a implantação de portas com detector de metais e pagamento de guardas bancários...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senadora Ana Júlia Carepa, lamento informar que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> acabou. Peço-lhe desculpas, a troca do “P” de Pará pelo “b” foi ocasionada pela sua beleza de mulher e de Senadora.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Obrigada. Eu gostaria, então, de concluir...

**O Sr. João Batista Motta** (PPS – ES) – Senadora Ana Júlia Carepa, antes de concluir, V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte? Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, antes que S. Ex<sup>a</sup> conclua?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Em homenagem à Senadora Ana Júlia Carepa, bela Senadora, prorrogo a sessão por cinco minutos.

**O Sr. João Batista Motta** (PPS – ES) – Senadora, V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O Sr. Duciomar Costa** (Bloco/PTB – PA) – Um minuto para cada um, Senadora?

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Então, vou fazer o seguinte: vou concluir e depois concedo um minuto de aparte a cada um de V. Ex<sup>as</sup>.

Essa resistência dos banqueiros de implantar as portas de segurança, de não pagar os guardas, até mesmo de não preparar melhor a própria segurança de forma diferenciada para exercer essa função, essas falhas no sistema de segurança dos bancos colocam em risco a vida, principalmente, como eu já disse, a de clientes e de trabalhadores. É urgente uma fiscalização mais rigorosa por parte da Polícia Federal e também uma revisão da Lei nº 7.102, de 1983.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já mencionei aqui que sou funcionária bancária do Banco do Brasil, concursada há vinte anos, e sei do temor, da situação de in-

segurança que vivem os bancários, que vive a nossa categoria, cuja profissão, como disse, passa a ser cada vez mais de mais risco. Já perdemos vários companheiros e companheiras. Neste mês, faz oito anos que Sílvia Lopes, minha amiga, foi assassinada. Jovem, deixou dois filhos. Isso causou um clima de comoção tão grande, que todas as agências do Banco do Brasil foram dotadas de portas de segurança após a morte dela. Como vereadora, apresentei um projeto de lei que obrigava a isso, mas foi vetada pelo prefeito. Depois, quando assumimos a prefeitura, ela foi aplicada.

Quero dizer às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores e a todos os que nos ouvem que irei apresentar, nesta Casa, uma proposta que altera a Lei nº 7.102, de 1983, a qual dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelecendo normas para a constituição e o funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores. Sei que esse assunto encontrará respaldo nesta Casa para que possamos fazer as mudanças necessárias, para adequar a lei e exigir seu cumprimento por parte de quem ganha tanto dinheiro neste País, como os bancos.

Concedo um aparte de um minuto ao Senador João Batista Motta.

**O Sr. João Batista Motta** (PPS – ES) – Senadora, eu gostaria de fazer coro a suas palavras. Sou testemunha de tudo o que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo. Entretanto, não é só no setor bancário que a violência está alarmante, mas em todos os setores. Outro dia, o Presidente Lula esteve no meu Estado, no Espírito Santo, onde a violência está insuportável. O Rio de Janeiro e São Paulo dispensam comentários. Estão agredindo as famílias dentro de casa, dentro dos bancos, nos locais de trabalho. V. Ex<sup>a</sup> pensa que o Banco Itaú deve gastar mais recursos com segurança. Temos de olhar a questão de outra maneira. O Banco Itaú tem de ganhar menos e deixar algum dinheiro no bolso do povo brasileiro. Os bancos estão levando todos os nossos recursos. As grandes empresas estão se locupletando. A riqueza no País não está distribuída. Nós, que fazemos parte da base do Governo, devemos lutar para que na reforma tributária o cidadão comum possa fabricar camisas, calças, etc., dentro de casa para vendê-los nas ruas, nas feiras. Devemos lutar para que o cidadão comum possa produzir arroz, feijão, colocá-los em cima de uma carroça e vendê-los no meio da praça. Precisamos baixar a alíquota para 4,5%. Exigir que o cidadão tenha uma firma organizada para comercializar seus produtos é um absurdo. O que falta no Brasil é distribuição de renda. Temos de olhar a violência, acima de tudo, sob esse ponto de vista. Se não procurarmos o Presidente da República, que é um homem do povo, vem da base e sabe por

que a violência está proliferando desse jeito, não vamos chegar a lugar algum. A reforma tributária deveria ser voltada à população e à distribuição de renda, para que possamos pôr fim ou, pelo menos, amenizar a violência que estamos enfrentando hoje. Muito obrigado pelo aparte.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador João Batista Motta. Ouço o Senador Leonel Pavan, um minuto, Senador.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Senadora Ana Júlia Carepa, do Pará, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por seu pronunciamento e endosso as palavras do Senador que me antecedeu, dizendo que a violência não está apenas nos bancos, mas nas escolas, nas universidades, nas ruas, nas residências, nos lares de cada um. O problema é que hoje o País, que está discutindo a segurança seguidamente, ainda não encontrou uma política adequada para falar ao povo brasileiro que há um processo para eliminar, definitivamente, os bandidos ou dar segurança ao Brasil. Se não, vejamos: cada vez que se fala em construir presídios, os Governadores, os Deputados, os Senadores ou os Prefeitos são contra a construção em seus Estados, como se o ladrão fosse cometer crimes apenas nas cidades onde mora. Os Governos Federal e Estaduais precisam ter uma política prática e decisiva para implantar definitivamente o processo – às vezes até autoritário – de construir presídios por todo o Brasil. Mas como se falar em segurança num Brasil, onde um policial é mal pago, às vezes com salário atrasado, sem equipamento, sem carro, sem munição, sem as mínimas condições necessárias para trabalhar? Lemos, ouvimos e vimos, pela imprensa nacional, que há policiais morando em barracos, em favelas, até no meio dos marginais, escondendo as suas fardas, escondendo a sua identidade por medo de serem perseguidos pelos marginais. Precisamos constituir uma Polícia forte, competente, educada, qualificada, mas, acima de tudo, com salários justos para realmente ser reconhecida pelo trabalho que faz por todos nós.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Obrigada.

Senador Duciomar Costa, concedo-lhe um aparte – um minuto, Senador, para não abusar da tolerância da Presidência.

**O Sr. Duciomar Costa** (Bloco/PTB – PA) – Senadora Ana Júlia Carepa, tentarei cumprir um minuto. Semana passada, V. Ex<sup>a</sup> estava em outra missão e eu usava esta tribuna justamente para falar sobre a situação.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Citei o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, inclusive.

**O Sr. Duciomar Costa** (Bloco/PTB – PA) – Parabéns V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento. Fiz um relato sobre um bancário, colega de V. Ex<sup>a</sup>, que chegou a ligar para mim quando a cidade de Redenção foi sitiada – porque aquilo não foi um assalto; a cidade foi tomada, como V. Ex<sup>a</sup> bem sabe. O gerente do banco chegou a me ligar e fazer um apelo para que eu tentasse conseguir um emprego para ele, mesmo que visse a ganhar menos, mas ele queria ter a tranqüilidade de ver a filha completar 15 anos, tamanha é a situação de insegurança nas redes bancárias. Sabemos que há violência em todos os setores, não só nos bancos. Mas, com relação aos bancos, como assinala V. Ex<sup>a</sup>, acredito que devemos fazer algo para sensibilizar, ou mesmo para determinar, por meio de leis, que os banqueiros tenham sensibilidade e entendam que a mão-de-obra, o ser humano, o trabalhador bancário merece respeito, e eles têm condições de dar segurança mais digna. É importante que possamos sair dos discursos e dar instrumentos para que isso ocorra, porque estamos chegando ao caos e a sociedade não aceita mais o discurso. Obrigado, Senadora.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Obrigada. Agradeço a tolerância do Senador Mão Santa e aos Senadores pelos apartes.

Reconhecemos que a violência não é um problema só dos bancos, mas os bancos são instituições financeiras que mexem com dinheiro, e é óbvio que eles são alvo, é natural que isso ocorra. Por isso, Senador, apresentarei mudanças, uma outra proposta de legislação da Lei nº 7.102, para que não só possamos modernizar a legislação da segurança bancária, mas para que possamos exigir que os bancos – que já ganham muito dinheiro – invistam em segurança, para os trabalhadores bancários – que é a minha categoria –, para os usuários, para qualquer pessoa que deles se utilizem e, com certeza, para os vigilantes.

É muito importante a mobilização. Quando a Sílvia morreu, lembro-me bem, eu era Deputada Federal e ameacei até fazer uma greve de fome para que fossem instaladas as portas de segurança, o que acabou sendo feito.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senadora Ana Júlia Carepa, terei que encerrar, senão o Sr. Roberto Marinho, da **Globo**, nos processará, porque todos ficarão ligados na **TV Senado**, diante dessa beleza de Senadora que o Pará mandou para Brasília.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Capiberibe.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 337, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do *advogado* Celso Bastos, eminente jurista brasileiro, especializado em Direito Constitucional.

Além do exercício da advocacia, Celso Bastos dedicou-se, com igual talento, à área educacional e era, ultimamente, professor e coordenador do curso de pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Uma de suas últimas tarefas, nesse curso, foi a de orientador, na área de doutorado, do professor Carlos Ayres de Britto, cujo nome acaba de ser indicado pelo Presidente da República para Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Requeiro também que o voto de pesar do Senado seja comunicado à família do educador e à Universidade Católica de São Paulo.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – A Mesa encaminhará o voto de pesar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Marco Maciel e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>. serão atendidos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faço este pronunciamento da tribuna do Senado da República para levantar, neste plenário, o grave problema com que se defronta o município de Manicoré, em meu Estado, no tocante às reservas indígenas naquela área.

Peço a especial atenção do líder do Governo nesta Casa, Senador Aloizio Mercadante e, igualmente, lanço um apelo ao Ministro da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos, para que voltem suas atenções ao meu Amazonas, a fim de que possa ser examinada a questão aqui exposta.

O apelo é também do Prefeito Manoel de Oliveira Galdino, no momento às voltas com verdadeiros disparates que vêm ocorrendo na demarcação de terras indígenas. As áreas são demasiadamente superiores às necessidades das populações indígenas que ali vivem.

Como o Prefeito de Manicoré, também defendo a filosofia que compõe o **Estatuto do Índio** (Lei nº 6001/73), no qual está bem claro o propósito de res-

peito à cultura indígena e da integração de suas comunidades à comunhão nacional. Nem poderia ser diferente.

Conta-me o Prefeito que, na prática, porém, o que se vê, pelo menos em Manicoré, é exatamente o oposto do que a lei assegura. Ele acrescenta que, sem que se saiba em nome de quais interesses, algumas ações muito estranhas levam populações aculturadas a novamente serem rotuladas como primitivas. Como que, em passe de mágica, índios já totalmente integrados à comunidade acabam sendo usados com o objetivo, de duvidosa origem, de permitir a criação de novas reservas indígenas.

Tal prática, danosa ao município, faz com que a pequena comunidade indígena de Manicoré conte com uma área imensa para pouca gente. Em números que me foram repassados pelo Prefeito Galdino, a população indígena das reservas locais é de apenas 355 pessoas, ocupando a área de 1 milhão e 50 mil hectares – caso venha a ser ampliada a reserva com a anexação do território do Rio Marmelos. Em algumas das reservas, como a de Sepoti, por exemplo, onde há 57 índios, a área por habitante é de 4.435 hectares.

Para o município de Manicoré, os prejuízos são notórios pela injusta perda econômica e patrimonial imposta por ação da autoridade federal, complementa o Prefeito Manoel de Oliveira Galdino.

Ao expor os problemas com que vem se defrontando, o Prefeito Galdino pede, por último, que eventuais demarcações que vierem a ser feitas pelo Governo Federal se processem em conjunto com a Prefeitura de Manicoré.

Essa é uma pretensão justa, não resta dúvida. E, se essa prática se tornar rotineira, poderá evitar os disparates que me foram relatados pelo Prefeito.

Leio, a seguir, a representação formulada ao Ministro da Justiça pelo Prefeito Manoel de Oliveira Galdino, subscrita também pelo Vice-Prefeito Roberval Teixeira Lopes, pelo Presidente da Câmara Municipal, Zildo de Oliveira Galdino, e por vereadores de Manicoré. O documento, que está sendo encaminhado ao Ministro, é parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**

Manicoré, 28 de abril de 2003.

REPRESENTAÇÃO Nº 01/03

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Com nossas homenagens, dirigimo-nos a Vossa Excelência com o propósito de expor a situação que se estabeleceu neste município a partir da iniciativa da **FUNAI** - Fundação Nacional do Índio em proceder seguidas demarcações administrativas de áreas indígenas, e cientificar a V. Exa., da geração de transtornos de insuperável monta, senão vejamos:

1. O município de Manicoré está situado no sul do Estado do Amazonas, às margens do Rio Madeira. São quase 40.000 (quarenta mil) pessoas, **que vivem** em perfeita harmonia, o que hoje, em razão da atividade da FUNAI, não mais ocorre.

*Manicoré*

*[Handwritten signatures and initials]*

2. Existem no território municipal, notadamente na bacia do Rio Marmelos, comunidades de índios e de não índios, integradas há décadas, composta de forma harmônica o suficiente para desfrutar pacificamente do extrativismo dos castanhais nativos, da pesca de substâncias e da exploração agropastoril. Para disciplinar e controlar o desenvolvimento daquela região, foi editada a Lei Municipal nº 449/97 de 27 de agosto de 1997, criando a Área de Proteção Ambiental do Rio Marmelos, com fulcro nas disposições dos artigos 30 e 225 da CF/88 e das Leis Federais nºs 6.902/81 e 6.938/81;
3. O equilíbrio que se verifica na perfeita integração da população indígena com os não índios determinou que, ao longo do tempo, ocorresse a mistura gradativa das comunidades, tendo sido alcançado, por essa via, o desiderato, de trazer a comunhão nacional o conjunto de silvícolas, das diversas etnias aqui existentes - Essa assertiva consta dos Resumos dos Relatórios de Identificação elaborados pelos antropólogos da FUNAI responsáveis pelo trabalho de campo. As informações constantes desses relatórios dão conta da completa miscigenação dos índios provenientes de diferentes grupos e de não índios.
4. O espírito da Lei 6001/73, que instituiu o Estatuto do Índio, está resumido em seu artigo 1º, que impõe: "Essa Lei regular a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e **integrá-los, progressiva e harmonicamente, à comunhão nacional**". Parágrafo Único: "Aos índios e as comunidades indígenas **se estende a proteção das Leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros...**";
5. A Constituição Federal de 1967 garantia aos índios, em seu artigos 4º, IV e 198 a posse permanente das terras por eles habitadas. Esse dispositivo foi regulamentado na Lei 6001/73 em seu Capítulo II. A Constituição federal de 1988 recepcionou tal dispositivo, que está contido no artigo 231.

Juarez Lino

2/5

1

2

6. Entretanto, há que se convir que tal disposição impõe condição fundamental e de bom senso: Que as terras ocupadas pelos índios sejam respeitadas e que delas sejam possuídas até que se integrem à comunidade nacional. Assim, a partir do momento em que os grupos indígenas se adequem a comunhão nacional, mediante processo evolutivo natural e harmônico, cumprem-se os desígnios da Lei Magna e da legislação infra-constitucional.

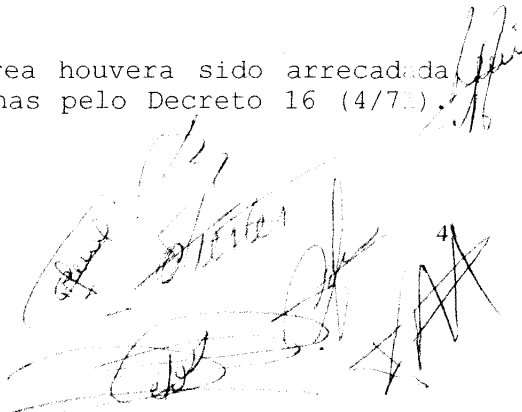
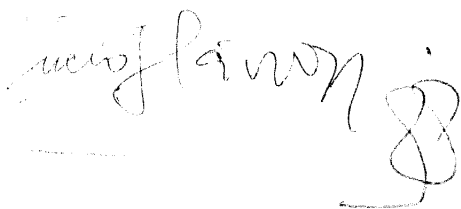

7. O que se observa, na prática, pelo menos em Manicoré, é exatamente o oposto: Os índios, que já estão integrados (os relatórios antropológicos informam um sem número de situações que refletem exatamente o propósito buscado pela Lei), têm como idioma o português, são católicos ou evangélicos, exercem atividades, inclusive mercantis, comuns à grande maioria dos não índios, são casados há décadas com indivíduos de outras tribos ou com não índios, estão espalhados pela Amazônia, tendo muitos migrado para centros urbanos, agora estão sendo identificados como grupos indígenas não integrados. Segundo consta, a FUNAI ofereceu aos habitantes da área que pretendia transformar em Reserva Indígena, a possibilidade de declara-se índio ou não. A partir dessa estranha forma de identificação, compôs seu trabalho;;

8. A propósito, a mais ferrenha a radical liderança indígena é exercida por um agente de saúde, que nunca tinha sido índio antes. Isso, sem dúvida, não encontra guarida no espírito do Estatuto do índio e muito menos na constituição;

9. Os que se declaram não índio, embora integrantes das comunidades, foram expulsos da área, alguns mediante pequena indenização. Coube a essa Prefeitura adquirir uma grande área rural para assentar a população excluída. Após solucionado esse conflito, nova leva de expulsões: alguns dos remanescentes, por discórdia com as lideranças surgidas, resolveram deixar a área indígena, convertendo-se em novos e insolúveis problemas para a comunidade.



10. Isso seria apenas um indiscutível equívoco antropológico, se não trouxesse a reboque um injusto e complicado competente: As imensas áreas de terra que são subtraídas do município e demarcadas como se fossem de tradicional ocupação por determinado grupo indígena. Há uma tendência de aumentar cada vez mais a área cabente a cada indivíduo, embora se saiba que o índio tem pequena mobilidade e as comunidades são concentradas, há absurdos como a destinação de mais de 4.400 hectares para cada elemento do Grupo Indígena;
11. Um pequeno e absurdo exemplo é a criação da Terra Indígena Sepoti, que foi demarcada sobre a área definida como de Preservação Permanente pela Lei Municipal acima citada: O antropólogo responsável pelo levantamento da população Tenharim que levou à constituição da Reserva Sepoti, em Manicoré, encontrou, segundo seu relatório, 57 (cinquenta e sete) indivíduos, não especificando-lhes as idades, tendo indicado como território desses poucos elementos, uma área de 252.795 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco) hectares, **o que significa um absurdo de 4.435 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco) hectares por indivíduo de qualquer idade.** E esse laudo foi homologado pelo Presidente da FUNAI e originou a Portaria Declaratória nº 296/00, de 13 de abril de 2000, de lavra do Exmo. Sr. Ministro da Justiça;
12. Em 24 de outubro de 2002, mediante o Ofício nº 395, PRES, o Presidente Substituto da FUNAI, ao arripio de qualquer princípio de legalidade ou autoridade, declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual que houvera criado a Área de Proteção Ambiental em 1997, por alegar que "a referida área sobrepõe a Terra Indígena Sepoti", que foi constituída três anos após. As terras então demarcadas foram entregues aos índios, que, de integrados, passaram a ser considerados não integrados, invertendo o rumo da História;
13. Considere-se ainda que tal área houvera sido arrecadada pelo Governo do Estado do Amazonas pelo Decreto 16 (4/78).

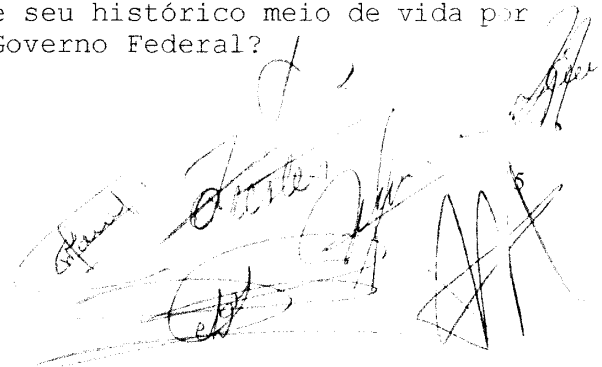
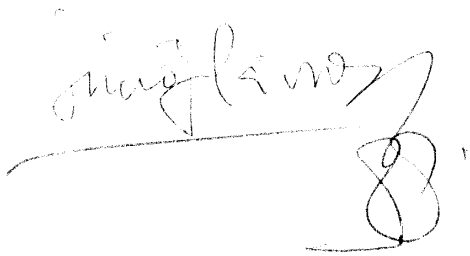


Segundo consta, a FUNAI não teria cumprido as exigências do Decreto Federal 1775/96, o que afastou qualquer impugnação;

14. Nas bastasse **a entrega desse colossal patrimônio ao pequeno Grupo Tenharim**, a FUNAI nomeou, em Portaria de seu Presidente (nº 176, de 05 de março de 2002), **novo Grupo de Trabalho** com o **intuito de ampliar os limites da área indígena, num montante aproximado de mais 300.000 hectares, que de imediato foi considerado como "Área Pretendida" e anexada ao território indígena. Se arrecadada, teremos mais de 550.000 hectares entregues a um grupo de 57 indivíduos!**;

15. Apenas essa exacerbação já seria suficiente para consubstanciar a irresignação de qualquer pessoa de bom senso. Mas não é só: Ao entregar as terras para os que se declararam índios, a FUNAI e as ONGs que gravitam em torno da questão indígena, não se sabe com que fundamento, outorgam aos silvícolas imensos poderes: **Não se pode, por exemplo, transitar pelo Rio Marmelos divisa dos municípios de Manicoré e Humaitá, porque está ele inserido em "área pretendida"** e já foi tomado pelos índios. Os demais ribeirinhos, que sempre viveram do extrativismo e da pesca de subsistência estão sendo sistematicamente impedidos de acessar as áreas de onde há muito tempo tiram seu sustento. **A situação caminha para um maior acirramento e pode-se prever desfechos traumáticos.** Trata-se, sem sombra de dúvida, da área mais importante do território do município, não habitada por índios, inserida na Área de Proteção Ambiental e fundamental para o equilíbrio da subsistência de toda a população ribeirinha, indígena ou não;

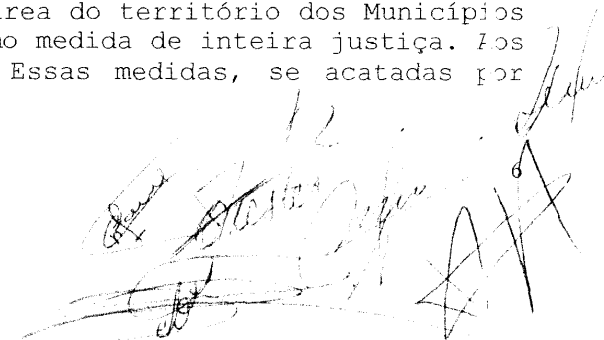
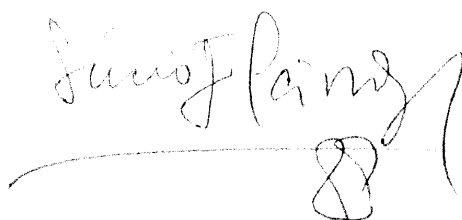
16. Aliás, por se falar em Constituição, não se está respeitando a igualdade garantida a todos os brasileiros. E esse princípio também está estampado na Lei 6001/73. Como pode haver justiça na medida em que se privilegia um pequeno grupo de habitantes, destinando-se-lhes imensas áreas de terra, **em detrimento de uma população muito maior**, que, de repente deixa de desfrutar de seu histórico meio de vida por determinação de um órgão do Governo Federal?



17. Nada contra os índios, até porque os conhecemos muito bem o sabemos de sua simplicidade e ingenuidade. O que se nos apresenta como questionável é a presença dos organismos estranhos que os manipulam e a FUNAI, que extrapola de sua competência para atender a interesses possivelmente não identificados com os propósitos da lei que a rege. Os índios, nessa panacéia, acabam por tornar-se agressivos e arrogantes, contrariando sua natureza;
18. Acrescente-se que todas as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e quaisquer outras implementadas pela municipalidade têm necessariamente que alcançar a população indígena. Muito pior: Os índios vêm se tornando cada vez mais exigentes e dão-se o direito inclusivo do hospedar-se nos hotéis da sede do município, de alimentar-se em restaurantes de sua preferência, deixando as contas pendentes para a Prefeitura pagar. Não aceitam ser abordados por qualquer autoridade policial, ainda que estejam a cometer delitos. Só acatam a Polícia Federal, ainda assim de forma suasória. Como o município não conta com nenhuma base da Polícia Federal, está à mercê da vontade dos índios.

Assim, Senhor Ministro, apelamos à sua sapiência e ao seu bom senso para solicitar de Vossa Excelência o seguinte:

1. **Seja revisto o critério de identificação das populações indígenas**, de forma a adequá-lo ao espírito da lei. Que os grupos indígenas efetivamente não integrados sejam preservados e com cautela trazidos à comunhão nacional. Entretanto, quanto aos índios já integrados, que não se tornem justificativas para demarcações estapafúrdias e descabidas;
2. **Seja de imediato anulada a Portaria 176, de 05 de março de 2002, do Presidente da FUNAI**, que objetiva a demarcação de nova, importante e imensa área do território dos Municípios de Manicoré e Barcelos, como medida de inteira justiça. Aos índios basta a imensidão. Essas medidas, se acatadas por

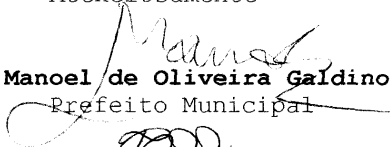


Vossa Excelência, permitirão a manutenção de uma situação de equilíbrio histórico e impedirão a possível ocorrência de enfrentamentos não desejados, além de assegurar um critério justo e transparente na demarcação de novas áreas indígenas.

3. Confiantes no elevado espírito de justiça que norteia os atos de Vossa Excelência pedimos o acolhimento da presente, por ser do maior interesse público e do povo de Manicoré.

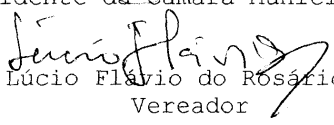
Com respeito e consideração,


Atenciosamente

  
**Manoel de Oliveira Galdino**  
 Prefeito Municipal

  
 Roberval Teixeira Lopes  
 Vice-Prefeito Municipal

  
 Zildo de Oliveira Galdino  
 Presidente da Câmara Municipal

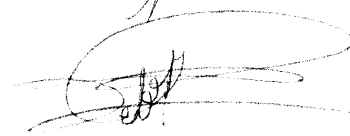
  
 Lúcio Flávio do Rosário  
 Vereador

  
 José do Nascimento Prestes  
 Vereador

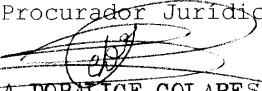
  
 Manoel do Rosário Paulo da Costa  
 Vereador

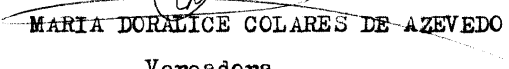
  
 Ademir Oliveira de Oliveira  
 Vereador

  
 José Rui Vieira

  
 Vereador

  
 Paulo Cardoso Mota  
 Vereador

  
 Dr. Galdino Girão de Alencar  
 Procurador Jurídico

  
**MARIA DORALICE COLARES DE AZEVEDO**

Vereadora

Excelentíssimo Senhor  
 Prof. Dr. MÁRCIO TOMAZ BASTOS  
 M. D. Ministro da Justiça  
 Brasília - DF

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a estabilidade política, a governabilidade e a eficácia institucional, ao lado – frise-se – da estabilidade econômica, são fundamentais para o êxito de nosso projeto de desenvolvimento e imprescindíveis para que o País possa exibir a desejada expressão externa neste início do novo milênio. O Brasil está destinado, neste século XXI, a deixar de ser, como afirmou em livro Stephan Zweig, o “país do futuro”, para ser uma Nação significativamente presente nestes tempos de mundialização do planeta.

Para que tal objetivo se cumpra, urge dar-lhe a indispensável higidez institucional, realizando as inadiáveis reformas políticas.

Estas devem, como gênero de primeira necessidade, começar tratando dos sistemas eleitoral e partidário, conquanto aí não se esgotem. O sistema eleitoral – e esse ponto é essencial para a correta compreensão do tema, pois condiciona o sistema partidário – e os dois como variáveis condicionam o sistema de governo. Quando os três elementos são inconsistentes ou incompatíveis entre si, a entropia torna-se inevitável, afetando a estabilidade e o equilíbrio do sistema. Um exemplo prático decorre da famosa lei tendencial de Duverger, segundo a qual o sistema proporcional, favorecendo o pluralismo, dificulta a constituição da maioria parlamentar, sem a qual, nos sistemas parlamentaristas, não se forma o governo. Como essa maioria só pode ser obtida por grandes coalizões, os gabinetes tornaram-se instáveis, como na Itália, por exemplo. No presidencialismo, como os gabinetes não dependem de maioria parlamentar, é possível, como os EEUU durante os dois governos de Clinton, governar sem maioria, sem maioria em uma ou ambas as Casas do Congresso. Parlamentarismo com sistema proporcional sem mecanismos corretivos é, portanto, provocador da entropia do sistema político.

Essa constatação aponta a necessidade de fazermos das reformas políticas um processo de ajustamento e aprimoramento do conjunto desses sistemas e não de simples mudanças ocasionais de um ou outro. Assim, se a preferência num determinado país for por um sistema parlamentar de governo, ou se adota um sistema eleitoral majoritário, de maioria simples, como na Inglaterra, nos Estados Unidos e na Austrália, ou de maioria absoluta, como na França. Uma alternativa é a adoção de um sistema proporcio-

nal com mecanismos fortemente corretivos da representatividade, como na Alemanha, para tornar viável a governabilidade e estáveis os gabinetes.

Exatamente por isso, alterações ou mudanças num ou noutro componente do sistema político, como tem sido tradição brasileira, não chegam a constituir uma reforma. Por isso, corremos o risco daquilo que, depreciativamente, porém com certa dose de razão, o historiador José Honório Rodrigues chamou de “reforminhas de conveniências”.

É fundamental lembrar, por outro lado, as limitações com que nos defrontamos, quando lidamos com o que se convencionou chamar de sistema político. Os recursos de organização do Estado e suas instituições políticas, por mais complexo que seja o país, admitem poucas e limitadas opções, até mesmo por seu caráter dicotômico. Cingem-se as seguintes alternativas: Forma de Estado – Unitário x Federativo; Forma de Governo – Monarquia x República; Sistema de Governo – Parlamentarismo x Presidencialismo; Sistema Eleitoral – Proporcional x Majoritário; Sistema Partidário – Bipartidário x Pluripartidário.

Alguém poderá observar que hoje, em alguns países, já não há mais essa dicotomia com relação ao sistema de governo e ao sistema eleitoral. Com efeito, no que se refere ao primeiro, sistema de governo, em alguns países registram-se experiências relativamente recentes do que se tem chamado de presidencialismo mitigado ou parlamentarizado, de que França e Portugal são exemplos. O mesmo se passa a propósito do sistema eleitoral: há modelos mistos ou híbridos, apelidados incorretamente de “sistema distrital misto”, que escolhe os representantes do povo combinando sistema eleitoral majoritário com proporcional. Seria a Alemanha talvez o país que mais caracterizaria este tipo.

Passo agora a fazer, ainda que sumariamente, algumas observações, detendo-me no sistema eleitoral. Antes de falar das alternativas viáveis, é preciso aludir às suas finalidades. À representação, segundo a conhecida lição de Giovanni Sartori, cumpre simultaneamente dois papéis. O primeiro, materializar representatividade, isto é, dar voz, voto e expressão política às diferentes correntes ideológicas, doutrinares ou programáticas existentes na sociedade, por meio dos partidos, atendendo-se assim ao requisito essencial da democracia, que é o pluralismo político. Logo, quanto mais partidos disputarem o voto, maior a representatividade do sistema. A outra função, tão rele-

vante quanto a primeira, é assegurar a governabilidade, a possibilidade de o governo tornar efetivas as suas decisões necessárias ao que Aristóteles chamou de o “bom governo”. O grande dilema é que as duas funções correm na mesma linha ou fluem no mesmo espaço e, como tal, não há como maximizá-las. Enfim, se aumentarmos a representatividade, teremos que diminuir proporcionalmente os padrões de governabilidade e vice-versa.

Além da superação desse problema, temos de considerar que a influência do sistema eleitoral no modelo partidário, por sua vez, condiciona o sistema de governo. Vamos figurar uma hipótese concreta. Segundo todas as constatações empíricas feitas ao longo dos últimos 50 anos, o que apenas confirma a chamada lei tendencial de Duverger, os sistemas eleitorais majoritários limitam ou, para usar expressão em voga no “economês”, “contingenciam” o número de partidos. Os sistemas eleitorais proporcionais favorecem a proliferação partidária. Quando pensamos num sistema de governo que não pode existir sem a formação de maioria parlamentar, o sistema eleitoral com ele mais compatível é, necessariamente, o majoritário. É por isso que virtualmente todos os sistemas de governo parlamentaristas, com raríssimas exceções, adotam essa modalidade de voto. São exemplos Grã-Bretanha, França, Índia, Austrália, Espanha, Portugal, Grécia, Israel e Nova Zelândia, para citar apenas alguns. Isso nos permite concluir que não há governo parlamentarista estável sem um sistema eleitoral majoritário. Os raríssimos que adotam o sistema proporcional o fazem com mecanismos fortemente corretivos, caso da Alemanha que há pouco citei.

No presidencialismo, onde a formação do governo não depende da existência de maioria parlamentar, tanto é possível adotar o sistema eleitoral proporcional quanto o majoritário. O exemplo americano apenas confirma a relação de causa e efeito entre o sistema eleitoral e sistema partidário. Sendo dos poucos presidencialismos que adotam o sistema eleitoral majoritário, seu modelo de estruturação é um dos sistemas bipartidários existentes no mundo contemporâneo. Isso no plano federal, esfera em que o partido Republicano e o partido Democrata se revezam no poder, como herdeiros dos federalistas e unionistas desde os tempos da elaboração constitucional norte-americana no século XVIII. Aliás, observe-se, tal modelo, mais uma vez, comprova a formulação de Duverger. Em síntese, sistemas majoritários produzem a redução do número dos partidos e os proporcionais sua proliferação.

Esta ponderação serve de advertência aos partidários da adoção do parlamentarismo no Brasil. Parlamentarismo com o sistema eleitoral proporcional significaria, inevitavelmente, a reedição do superado modelo italiano do pós-guerra, que tanta instabilidade política gerou no país. Os que falam em mudanças do sistema de governo em nosso País, o que, a meu ver, não é constitucionalmente possível, pois o plebiscito realizado em 21 de abril de 1993 converteu o presidencialismo em cláusula pétrea, devem ter em conta também que a complementaridade dos três sistemas (eleitoral, partidário e de governo) conforma o sistema político. Adotar, apenas por hipótese, esse sistema no Brasil – o parlamentarismo – exigiria mudar o sistema eleitoral e, por conseqüência, o sistema partidário.

Se à representação cumpre dois papéis simultâneos, o da diversidade e o da governabilidade, como proceder à engenharia política para encontrar o ponto de equilíbrio entre as duas funções? O caso italiano serve de exemplo. Os gabinetes mais instáveis no país foram aqueles formados por grandes coalizões, resultantes do alinhamento de sete ou oito partidos. Será possível garantir a governabilidade com sistemas eleitorais proporcionais? Sem dúvida! Porque os sistemas políticos não são sistemas **clausus**, isto é, fechados, inflexíveis ou de correção impossível. Tanto a modalidade proporcional quanto a majoritária admitem remédios corretivos que permitem “dosá-los”.

No caso dos sistemas majoritários, o melhor exemplo é o da França, que difere dos demais, porque corrige o princípio da maioria relativa, que é excludente, pelo da maioria absoluta, permitindo que, através das alianças, num segundo turno, as minorias se alinhem transformando-se em majorias necessárias para eleger seus representantes que, na modalidade de maioria simples, estariam fora do jogo político e da disputa pelo poder. O mesmo ocorre nos sistemas proporcionais. Aqui, o melhor exemplo é a Alemanha, que, como sabemos, adota o sistema proporcional também corrigido.

Esta afirmação exige um parêntese. O sistema alemão é usualmente chamado de “distrital” ou “distrital misto”, denominação a meu juízo imprópria. O que na linguagem eleitoral se chama de distrito existe tanto nos sistemas proporcionais quanto nos majoritários. É sinônimo de circunscrição. Assim, em nosso sistema proporcional a circunscrição ou distrito nos pleitos municipais é o Município, da mesma forma que

nos pleitos estaduais é o Estado e nas eleições federais é o País. Nos sistemas majoritários, um município como o das grandes cidades contém várias circunscrições ou distritos, e pequenos municípios se juntam sob o ponto de vista eleitoral, para constituir um distrito. A melhor definição de sistema eleitoral é a de que, qualquer que seja sua configuração, não se trata nada mais que a regra utilizada para transformar os votos em cadeiras no Parlamento, nas assembleias estaduais e nas câmaras municipais. Recorde-se, a propósito, que o sistema alemão, adotado desde a lei eleitoral de 1956, até a reunificação do país, em 1989, embora utilizasse simultaneamente, como ainda hoje, as modalidades majoritária e proporcional, sempre manteve o princípio proporcional como regra de conversão de cadeiras em votos. Daí concluir que mais adequado será chamá-lo de proporcional moderado ou proporcional corrigido. Há dois fatores de moderação. Um deles é a cláusula de desempenho, aqui impropriamente denominada de cláusula de barreira, que gira em torno de 5% dos votos, aceita em vários países; e o outro é a utilização simultânea dos dois sistemas para escolha dos parlamentares, o majoritário e o proporcional. Há, dessa forma, dois fatores de correção que, durante mais de 50 anos, vêm garantindo a formação de governo e a estabilidade dos gabinetes nos sistemas parlamentaristas.

Voltamos à questão do equilíbrio entre representatividade e governabilidade. Os sistemas originais, tanto o majoritário quanto o proporcional, apresentam inconvenientes, agravados na sociedade de massa em que é muito elevado o número de eleitores. Em sua versão original, o sistema majoritário aplicado nos Estados Unidos leva a uma concentração radical de apenas dois partidos (leia-se: sobretudo no plano federal) com evidente prejuízo da diversidade e do pluralismo. O proporcional, aplicado no Brasil, leva a uma excessiva proliferação partidária, em que nada menos de 19 partidos estão representados no Congresso.

Um dos problemas que identificamos em relação à representatividade, que deve exprimir a diversidade e o pluralismo, é que a exacerbação desse princípio termine impedindo o que poderíamos chamar de transparência ideológica ou programática. E isto tem a ver com o ponto de equilíbrio entre as duas funções do sistema eleitoral. Em que país se pode identificar 18 ou 19 correntes doutrinárias ou ideológicas? Se elas podem ser contadas com os dedos de uma das mãos, dividir sua representação em quatro ou cinco

legendas para uma das "ideologias" existentes implica em diluir, portanto afetar drasticamente a nitidez ideológica do espectro partidário.

O caso brasileiro tem levado alguns partidos a preconizar como remédio a utilização do sistema majoritário. Isso seria uma volta ao passado, pois o Brasil o praticou em diferentes modalidades, entre nossa primeira eleição nacional de 1820 e 1927, quando adotamos o atual sistema. O ano de 1927, como sabemos, marcou a última eleição parlamentar sob sistema majoritário, mas a eleição pelo sistema proporcional só foi adotada com o Código Eleitoral de 1932, sendo o primeiro pleito sob esse novo sistema o de 1933, para a Constituinte de 1934. A instituição do voto proporcional foi uma conquista da universalização do direito de voto e adotado em 1893, na Bélgica, exatamente para atender à peculiaridade histórica do país, composto de flamengos e valões. É de notar-se que o sistema majoritário puro tem também ensejado distorções e, entre outras coisas, produz a discrepância entre o número de votos e o número de cadeiras em que esses votos se transformam. É fácil constatar tal observação olhando como funciona ele em alguns sistemas majoritários, especialmente na Grã-Bretanha, Canadá, Turquia. Esta é uma aberração que, via de regra, não ocorre no sistema proporcional em alguns países como a Alemanha, a Holanda, a Suíça e o Brasil. Para dar um exemplo, com relação ao Brasil, nas eleições proporcionais de 1994, o PMDB teve 20,49% dos votos, o que lhe valeu uma representação de 20,85% das cadeiras na Câmara dos Deputados.

Como se vê, preconizar para o Brasil um sistema majoritário não seria uma boa solução, visto estar ele sendo questionado até mesmo no país de origem, a Grã-Bretanha. O desafio do modelo político brasileiro não reside, na minha opinião, em trocar o sistema eleitoral, mas simplesmente aperfeiçoá-lo. A adoção do sistema há tempos reclamado na Inglaterra foi uma das promessas de campanha do primeiro mandato de Tony Blair, ainda não cumprida. Em compensação, logrou quebrar a rigidez do sistema, adotando-o para escolha dos representantes britânicos no Parlamento Europeu. De tal sorte que os ingleses votam pelo sistema majoritário para eleger os seus representantes à Câmara dos Comuns e pelo sistema proporcional para escolher os seus representantes em Estrasburgo.

O que recomenda a manutenção do sistema eleitoral que praticamos e não a sua volta ao passado é a adoção de alguns instrumentos corretivos. Vale a

pena mencionar: a cláusula de desempenho já referida, estatuída na Lei nº 9.096/95, com aplicação prevista para as eleições de 2006. A cláusula de desempenho varia de país a país e, entre outros, já a possui em Alemanha, Argentina, Espanha, França, Suécia, Dinamarca, Israel, Nova Zelândia, S'ri Lanka. Outro instrumento de correção é o tamanho da circunscrição, fator também relevante para maior ou menor proporcionalidade do sistema. Quanto maior, maior a proporcionalidade. O número mínimo e o número máximo por distrito eleitoral variam de 1 a 22 na Finlândia e, no Brasil, de 8 a 70. Se tal não for possível, que se faça como na Alemanha, um sistema misto, com parte dos representantes escolhidos pelo sistema proporcional e parte pelo sistema majoritário. Por fim, existe o sistema de distribuição das sobras. No Brasil, entre 1932 e 1945, se utilizou o critério de distribuir as sobras ao partido mais votado, prática que se modificou em 1947 e permanece até hoje. A distribuição adicional de cadeiras se faz distribuindo-se as sobras pelo número de cadeiras obtidas pelo quociente eleitoral mais 1.

Sintetizando, espero ter demonstrado que a reclamada reforma política em nosso País exige muito mais do que simplesmente substituir um sistema eleitoral por outro. Da mesma forma, parece-me claro que a modalidade do voto proporcional é incomparavelmente superior à alternativa do sistema majoritário e, nas sociedades de massa, como é o nosso caso, indispensável, por ser mais democrático, além disso, requisito essencial do pluralismo partidário e da diversidade ideológica ou programática. Sem dúvida, faltam remédios corretivos, como a cláusula de desempenho, já prevista em lei. Sua aplicação poderia começar já no próximo ano, testando-se seus resultados no pleito municipal. Para tanto basta pequena alteração na Lei nº 9.096/95. É bom lembrar que já existe projeto de lei aprovado do Senado e em apreciação na Câmara dos Deputados nesse sentido.

Essas operações, no entanto, não dispensam outras mudanças que complementem a reforma política. O sistema partidário brasileiro também exige adaptações que o tornem mais articulado. Elas estão ao nosso alcance e a maioria delas não exige mudanças constitucionais, mas simples alterações na legislação ordinária ou complementar para pôr cobro a práticas que desvirtuam o pronunciamento soberano das urnas, deformam a correlação de forças estabelecidas pelos eleitores e maculam a legitimidade da atuação partidária no Congresso Nacional, nas Assem-

bléias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

O Brasil é um dos países do mundo ocidental com maior tradição de vida política, de continuidade eleitoral e de disputa partidária. Temos logrado alguns avanços, embora lentos alguns, longamente adiados outros. Tenho a esperança de que nesta Legislatura, a primeira do século XXI e do sexto século da nossa existência como nação, e que se inicia sob tão bons augúrios, seja possível a realização daquilo que a representação política está devendo: o estabelecimento de um conjunto de reformas que torne o processo político mais legítimo, mais coerente com as aspirações dos brasileiros e mais afinado com as necessidades do País.

As experiências nos mostram que, ao longo de quase dois séculos de vida independente, passamos por crises agudas de natureza política e institucional. Sem querer deter-me em longo retrospecto histórico, hoje, com a Constituição de 1988, que representou a conclusão de longo processo de transição para o Estado de Direito, tornamo-nos uma autêntica democracia. Essa foi uma conquista importante. Disso ninguém duvida. Precisamos agora melhorar a governabilidade. A democracia é condição necessária, porém não suficiente para atingir tal objetivo.

Urge, agora, dar um passo indispensável: passarmos de uma “democracia de procedimento” para uma “democracia de decisão”, que assegure a desejada governabilidade.

Impõe-se, portanto, a imprescindibilidade das chamadas reformas políticas, entendidas não apenas como aperfeiçoamento dos sistemas eleitoral e partidário, mas também do sistema de governo, do fortalecimento do pacto federativo e revigoramento dos valores republicanos, promovendo, como preconizou, há cerca de cem anos, Joaquim Murinho a “republicanização” da República.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, o objetivo deste breve pronunciamento é comentar uma interessante e recente publicação que trata dos problemas da dívida pública do Brasil. Refiro-me à edição de novembro de 2002 dos **Cadernos Adenauer**, que se dedica a analisar os dilemas da dívida.

A Fundação Konrad Adenauer é um instituto alemão, com forte presença internacional, dedicado a estudos políticos sobre as questões contemporâneas da democracia representativa, dos direitos humanos, da economia social de mercado, da justiça social e do desenvolvimento sustentado. O nome da fundação é



uma homenagem a Konrad Adenauer, o grande estadista democrata-cristão que liderou, após a 2ª Guerra Mundial, a notável recuperação alemã nos campos da democracia e do ressurgimento econômico.

No Brasil, uma das boas iniciativas da Fundação, já há alguns anos, é a publicação trimestral dos **Cadernos Adenauer**, cada número dedicado a determinado tema de interesse brasileiro ou internacional. O de novembro, como disse, é sobre a dívida pública brasileira, e reúne artigos e opiniões de diversos estudiosos. São diferentes enfoques e diferentes opiniões, alguns mais técnicos, outros mais políticos, no que tange à gravidade ou não do montante da nossa dívida pública, da maior ou menor dificuldade de administrá-la, do acerto ou não das políticas que levaram ao seu crescimento e da influência maior ou menor dos azares externos que a condicionaram.

Em meio a essa diversidade de opinião sobre a formação da dívida, destaca-se uma faceta muito interessante: há quase unanimidade entre os autores sobre a maneira correta de conduzir a política econômica, em face do fato concreto da existência da dívida. E é exatamente a maneira como vinha atuando o Governo Fernando Henrique Cardoso, nos anos mais recentes, ou seja, a adoção de uma política fiscal equilibrada, a obtenção de expressivo superávit fiscal, a conquista da confiança dos investidores nacionais e internacionais, visando a uma dinamização da economia, e a busca de reformas que favoreçam a competitividade das empresas e o resgate das expectativas de avanços no panorama social.

Mais notável ainda, Sr. Presidente, é a constatação de que essa “receita de bolo” tucana vem sendo agora seguida pelo governo do partido que sempre a criticou, numa clara e auspiciosa demonstração de que, na cúpula do PT, a responsabilidade finalmente venceu a demagogia.

O primeiro artigo dessa edição dos **Cadernos Adenauer** é assinado pelo economista sênior do Banco Mundial Santiago Herrera. Em sua análise, ele lembra que a dívida pública brasileira é, hoje, predominantemente dívida interna: a dívida externa, em dólares, é 4 vezes menor que a interna. Ele diz que a gestão dessa dívida aperfeiçoou-se tecnicamente nos últimos anos, pois técnicas sofisticadas têm sido utilizadas para neutralizar a pressão negativa que a dívida exerce sobre a economia. A meta deve ser alargar e desindexar gradualmente a dívida interna. Entre suas recomendações, destaca-se a de ampliar o mercado comprador de títulos governamentais, hoje excessivamente concentrado no sistema financeiro.

Outra análise que chama atenção é a de Dieter Benecke, economista da Fundação Konrad Adenauer, pelo seu enfoque histórico e político. Ele afirma que os baixos crescimentos dos anos 80 e 90 relacionam-se com endividamento. Aponta para as duas histórias muito diferentes da dívida externa dos anos 80 e da dívida interna dos anos 90. Na primeira, preponderaram os fatores do segundo choque do petróleo, da subsequente alta dos juros internacionais e da quebra do México. Nos anos 90, houve a recuperação do crédito; mas, na segunda metade da década, ocorreram os choques externos de sucessivas crises financeiras, de repercussão global: a do México, a da Ásia e a da Rússia.

Aqui é preciso relembrar e acrescentar que, em paralelo à formação da dívida interna nos anos 90, houve contrapartidas positivas notáveis, obras do Governo Fernando Henrique Cardoso, tais como: a vitória sobre uma monstruosa inflação, a melhoria de muitos e importantes indicadores sociais, a reforma do Estado, a introdução firme da responsabilidade fiscal na consciência dos brasileiros, os avanços na reforma da previdência e em direção a uma reforma tributária, e, finalmente, a melhor articulação de nosso esforço exportador, com a decorrente obtenção de brilhante saldo positivo em nossa balança comercial, em 2002.

Um artigo muito esclarecedor sobre a natureza de nossa dívida interna é o do economista brasileiro Flávio Rabelo Versiani. Ele chama a atenção para o fato de que 85% do crescimento da dívida interna nos anos 90 deveu-se a fatores não recorrentes, isto é, a dívidas ocultas preexistentes, que não mais se repetirão e que foram reconhecidas, explicitadas e consolidadas em atos corajosos do Governo Fernando Henrique. Pelo efeito de trazer transparência a males antes escondidos no nevoeiro da insinceridade, a assunção desse endividamento pela União foi fato de efeito positivo a longo prazo.

Essas dívidas não recorrentes e herdadas dividem-se em três blocos principais. O primeiro foi o refinanciamento da dívida dos Estados e Municípios. A União assumiu o endividamento dos entes federados num montante que, em abril de 2002, era de 275 bilhões de reais.

O segundo bloco de endividamento da União não recorrente e herdado refere-se ao reconhecimento de diversos “esqueletos”, ou, em linguagem técnica, passivos contingentes, como, por exemplo, o do sistema financeiro habitacional. O valor desse bloco, em abril de 2002, era de 143 bilhões de reais.

O terceiro bloco assumido pela União foi o saneamento dos bancos federais, do Banco do Brasil, da Cai-

xa Econômica Federal e dos bancos regionais. Esse bloco totalizava, em abril de 2002, 69 bilhões de reais.

Os três blocos não recorrentes e herdados somavam, em meados de 2002, cerca de 488 bilhões de reais! As dívidas assim originadas formam, portanto, o grosso da dívida interna, que era, em junho de 2002, de 709 bilhões de reais. São 488 comparados a 709, Sr. Presidente!

Temos aí, Sr. Presidente, não só um importante fato político e moral, como também um indicador de que a tão propalada dívida interna tem todos os indícios de ser uma dívida administrável, como de resto apontam diversos estudos. Isto é, a dívida interna, ao longo dos anos vindouros, representará percentual cada vez menor no PIB brasileiro.

De 1994 a 2002, a dívida externa passou de 8,1% para 11,1% do PIB. Seu valor, em dólares, até decresceu, em 10%. A dívida interna, de 1994 a 2002, passou de 28,1% para 55,9% do PIB. Um percentual de 60% do PIB requer uma gestão cuidadosa e profissional, mas será um percentual cadente, cada vez mais fácil de carregar, desde que o atual e os próximos governos persistam no espírito do Governo Fernando Henrique, de seriedade, responsabilidade e credibilidade interna e externa.

São esses, Sr. Presidente, os pontos mais marcantes dessa oportuna edição da revista **Cadernos Adenauer**, da qual trago notícia para a atenção desta Casa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 9, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, que reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reiterando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 47 minutos.)*

## Ata da 55ª Sessão Deliberativa, Ordinária em 14 de maio de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Mão Santa, da Sra. Ana Júlia Carepa e dos Srs. Garibaldi Alves Filho e Paulo Octávio*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

##### AVISO DA MINISTRA DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA

Nº 67/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 127, de 2003, do Senador Hélio Costa. Ao Arquivo.

Nº 68/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 134, de 2003, do Senador Antonio Carlos Valadares.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.*

*Os Requerimentos vão ao Arquivo.*

##### OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 17/2003, de 8 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 126, de 2003, do Senador Hélio Costa.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.*

*O Requerimento vai ao Arquivo.*

##### OFÍCIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Nº 571/2003, de 7 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 5, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.*

*O Requerimento vai ao Arquivo.*

PROJETOS RECEBIDOS  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

EM nº 327/MC

Brasília, 29 de agosto de 2000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 260, DE 2003

(Nº 961/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Pitangui para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 441, de 14 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Pitangui para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.251, DE 2000**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 441, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Educativa e Cultural de Pitangui, na cidade de Pitangui – MG;

2 – Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Educativa Apoio, na localidade de Sobradinho – DF;

3 – Portaria nº 443, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Álvaro Cordeiro, na cidade de Coração de Jesus – MG;

4 – Portaria nº 444, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Zagga, na cidade de Nova Serrana – MG; e

5 – Portaria nº 445, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Sônia Ivar, na localidade do Gama – DF.

Brasília, 11 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53710.000535/97, de interesse da Fundação Educativa e Cultural de Pitangui, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 441, DE 14 DE AGOSTO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000535/97, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural de Pitangui para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

#### **PARECER Nº 191/99-DOUL**

**Referência:** Processo nº 53710.000535/97

**Interessada:** Fundação Educativa E Cultural de Pitangui

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99

**Conclusão:** Pelo deferimento

#### **I – Os Fatos**

A Fundação Educativa e Cultural de Pitangui, com sede na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 297E.

2. De acordo com os artigos 13º e 14º dos Estatutos e conforme ata da Reunião para Eleição da Diretoria, lavrada em 10 de novembro de 1996 devidamente registrada em 10 de dezembro de 1996, sob número 530, no Cartório de Títulos e Documentos, na cidade de Pitangui, Estado de Minas Gerais preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3. O Conselho Diretor com mandato de três anos está assim constituído:

#### **DIRETORIA**

<b>Cargos</b>	<b>Nomes</b>
Diretora Presidente	Oswaldo Alves de Campos
Diretor Vice-Presidente	Mário José de Vasconcelos
Diretor Adm. e Financeiro	Iracema Fernandes Campos

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 49 e seguintes.

#### **II – Do Mérito**

5. A outorga pelo Governo Federal de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, inciso XII, do art. 21).

6. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

7. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

8. A documentação instrutória referente à Fundação encontra-se em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial n.º 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1999, às fls. 132.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei no 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos.

#### **III – Conclusão**

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 22 de junho de 1999. – **Maria Antonietta de Alvarenga Grossi**, Advogada-OAB/DF– 5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Licenciamento.

Brasília, 22 de junho de 1999. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 261, DE 2003**

(Nº 1.467/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 732, de 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 37, de 22 de fevereiro de 2001 – Comunidade Terceiro Milênio, na cidade de Patos – PB;

2 – Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM, na cidade de Ouro Velho – PB;

3 – Portaria nº 71, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá na cidade de Guaratinguetá – SP;

4 – Portaria nº 73, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha, na cidade de Euclides da Cunha – BA;

5 – Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Serrazulense, na cidade de Serra Azul – SP;

6 – Portaria nº 77, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária “MORIAH”, na cidade de Jales – SP;

7 – Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Tabocas do Brejo Velho – BA;

8 – Portaria nº 84, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Local de Obras Assistenciais, na cidade de Ferraz de Vasconcelos – SP;

9 – Portaria nº 87, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Areal FM, na cidade de Areal – RJ;

10 – Portaria nº 98, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Pradopolense de Apoio à Educação e Cultura – APAEC, na cidade de Pradópolis – SP; e

11 – Portaria nº 99, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, na cidade de Aroeiras – PB.

Brasília, 11 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 91 EM

Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM, com sede na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando

do a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 730.000676/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 64, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 da Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000676198, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM, com sede na Praça Coronel Sérgio Dantes, s/nº Centro, na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º37'16"S e longitude em 37º09'04"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pimenta da Veiga.**

#### **RELATORIO Nº 0117/2000-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 5373000676/98, de 29-9-98

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho FM, localidade Ouro Velho, Estado da Paraíba.

### **I – Introdução**

1. A Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho FM, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 20.570.693/0001-83, no Estado da Paraíba, com sede na Praça Coronel Sérgio Dantes 100 – Centro, cidade de Ouro Velho – PB., dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU., de 24 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### **II – Relatório**

#### **• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 139, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Coronel “Sergipe” Dantas s/nº – Centro, na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°37’16”S de latitude e 37°09’04”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU.**, de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 99, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Face à devolução do processo, após a constatação de pendências, por meio de análise efetuada

na Consultoria Jurídica, seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I e II da Norma 02/98 e apresentação do Projeto Técnico, (fls. 101 a 139).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 103, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 126 e 127.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho FM

#### – quadro diretivo

Presidente: Maria Bernadete Alves

Vice-Presidente: Paulo Veronese Rocha

1ª Secretária: Maria do Socorro Meneses

2ª Secretária: Eliane Rodrigues Pereira

1º Tesoureiro: Paulo Isidro de Lima

2º Tesoureiro: Maria Roseilda Fernandes de Meneses

Pres. do Cons. Comunitário: Francisco das Chagas da Silva



– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça Coronel Sérgio Dantas s/nº – Centro, cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba;

– **coordenadas geográficas**

07°37'16" de latitude e 37°09'04" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 126 e 127, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 103 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730000676/98, de 29 de setembro de 1998.

Brasília, 12 de dezembro de 2000. – Relator da conclusão Jurídica; – Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de dezembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 262, DE 2003**

(Nº 1.532/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Fundação Técnico Científico para Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – Ftcdca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 565, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 217, de 18 de abril de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica, na cidade de Engenheiro Coelho-SP;

2 – Portaria nº 218, de 18 de abril de 2001 – Associação São João Batista, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;

3 – Portaria nº 219, de 18 de abril de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibiçuí FM, na cidade de Manoel Viana-RS;

4 – Portaria nº 223, de 18 de abril de 2001 – União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho – U.A.C.C, na cidade de Carazinho-RS;

5 – Portaria nº 224, de 18 de abril de 2001 – Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, na cidade de Santa Cruz-PE;

6 – Portaria nº 225, de 18 de abril de 2001 – Associação de Moradores da Praia do Canto, na cidade de Vitória-ES;

7 – Portaria nº 227, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, na cidade de Jarinu-SP;

8 – Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), na cidade de Buriti Bravo-MA;

9 – Portaria nº 229, de 18 de abril de 2001 – Associação Amigos da Cultura, na cidade de Parai-RS;

10 – Portaria nº 230, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória – ACCCSMV, na cidade de Santa Maria da Vitória-BA;

11 – Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001 – Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, na cidade de Alhandra-PB; e

12 – Portaria nº 233, de 18 de abril de 2001 – Fundação José Ribamar Linguinho de Desenvolvimento, na cidade de São Francisco do Oeste-RN.

Brasília, 13 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 263 EM

Brasília, 22 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, com sede na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, muna demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000.066/99, que ora faço acompanhar com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 232 DE 18 DE ABRIL DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000.066/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, com sede na Rua João Pessoa, s/nº, Centro, na cidade de Alhandra, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º25'57"S e longitude em 34º54'43"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

#### **RELATÓRIO Nº 032/2001–DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53.730.000.006/99 de 23-4-99.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Fundação Técnico Científico Para O Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, localidade Alhandra, Estado de Paraíba.

#### **I – Introdução**

1. Fundação Técnico Científico Para O Desenvolvimento Comunitário De Alhandra – FTCDCA, inscrito no CNPJ sob o número 03.059.459/0001-59, no Estado da Paraíba, com sede na Rua João Pessoa, s/nº, Centro, Cidade de Alhandra – PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II – Relatório

### • Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 90, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este

Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – Relatório

### • Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Nossa Senhora da Assunção s/nº, Centro, Cidade de Alhandra, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°25'57”S de latitude e 34°54'43”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 99, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 100 a 112).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 105, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com

a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 113 e 114. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Fundação Técnico Científico Para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA.

##### – quadro diretivo

Presidente: Perácio Manoel Cabral

Vice-Presidente: Juracy Mendes Nóbrega

1º Secretário: Edvaldo Cavalcante Oliveira

2º Secretário: Oton Galdino da Silva

1ª Tesoureira: Fabiana Marinho Lins

2ª Tesoureira: Maria José Rodrigues de Pontes

Dir. de Operações: Severina Rodrigues da Costa

Vice-dir. de Oper.: Pércio Márcio de Miranda Cabral

Diretor Cultural: Argemiro Ramos Falcão Filho

Vice-dir. Cultural: Néelson Soares dos Santos

Dir. de Com. Social: Fabiano Rodrigues Veloso

Vice-dir. Com Soc.: Edmilson Salvino dos Santos

Dir. de Patrimônio: Severino Ramos Carvalho da Silva.

##### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Nossa Senhora da Assunção s/nº, Centro, Cidade de Alhandra, Estado da Paraíba;

##### – coordenadas geográficas

07°25'57"S de latitude e 34°54'43"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 105, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 113 e 114, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Técnico Científico Para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra – FTCDCA, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.066/99, de 23 de abril de 1999.

Brasília, 9 de Janeiro de 2001.

*Fabiana Marinho Lins*  
Relator da conclusão Jurídica

*[Assinatura]*  
Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 263, DE 2003

(Nº 1.705/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 111, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 379, de 31 de julho de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, na cidade de Entre Rios – BA;

2 – Portaria nº 605, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Educativo Cultural Ambiental de São Gabriel do Oeste, na cidade de São Gabriel do Oeste – MS;

3 – Portaria nº 610, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina, na cidade de Aramina – SP;

4 – Portaria nº 658, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária do Carmo, na cidade de Ituverava – SP;

5 – Portaria nº 720, de 26 de novembro de 2001 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, na cidade de Igarapé do Meio – MA

6 – Portaria nº 721, de 26 de novembro de 2001 – Associação Alvorada, na cidade de Vila Rica – MT;

7 – Portaria nº 725, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV, na cidade de Fátima do Sul – MS;

8 – Portaria nº 727, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Firminópolis, na cidade de Firminópolis – GO;

9 – Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL, na cidade de Maringá – PR; e

10 – Portaria nº 730, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Cultura. Lazer e Entretenimento de Serrana, na cidade de Serrana – SP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 19 EM

Brasília, 2 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de comunicação Comunitária de desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL na cidade de Maringá Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão,

de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001032/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 728, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001032198, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada – ASCODECAL, com sede na Praça Vicente Sirmino, nº 307, Q 190, Z 24 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

At 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º 23' 39" S e longitude em 51º 54' 48" W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 51. ~~Estabelece-se a organização, fundação e aprovação da~~ **APPROVAÇÃO DA**  
 sua publicação. **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE**  
**DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO JARDIM**  
**ALVORADA - ASCODECAL**

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (1.997) na ~~Praca~~ **Praca** ~~Nicetto Simão S/N~~ **Nicetto Simão S/N** ~~Jardim Alvorada~~ **Jardim Alvorada**, nesta cidade de Maringá, PR, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os Senhores Membros Fundadores com a finalidade específica de constituírem uma entidade com o ~~objetivo de Prestação de Serviços de Radiodifusão Comunitária, sem fins lucrativos e sem remuneração de seus Diretores,~~ **objetivo de Prestação de Serviços de Radiodifusão Comunitária, sem fins lucrativos e sem remuneração de seus Diretores,** visando a Organização e o Controle dos Direitos e Deveres dos Associados.

Esclarecidos os objetivos acima, foi aprovado por todos os presentes constituir uma Sociedade Civil sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, sob denominação Social de "Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada" \* cujo o Estatuto será elaborado após a eleição dos dirigentes da Associação. Assim procederam elegendo por aclamação de todos os presentes a diretoria da entidade, ficando constituída da seguinte maneira: \*

\* PRESIDENTE: Antônio Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, Administrativo Financeiro, residente e domiciliado à Rua Ceará, 121, Jardim Alvorada neste município, R.G:3.750.081-0 CPF:527.015659-87.

\* VICE-PRESIDENTE: Marcelo Calvacante, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Rua Vitor do Amaral,110, Jardim Alvorada, neste município. R.G:5.682.442-1 CPF: 851.425.659-91.

\* SECRETÁRIO: Geraldo Petrônio Grabosque, brasileiro, casado, Administrador de Condomínios, residente e domiciliado à Rua Venezuela,123, Jardim Alvorada, neste município, R.G: 4.776.228-6 CPF: 695.971.979-87.

\* 2º SECRETÁRIO: Sidnei da Silva Guerra, brasileiro, casado, Elétrico Técnico, residente e domiciliado à Av. Dr. Alexandre Rasgulaef, 319, Jardim Alvorada, neste município, R.G:4.281.412-1 Pr. C.P.F. 695.316.689-49

\* TESOUREIRO: Antônio Aparecido Soares, brasileiro, casado, Vendedor, residente e domiciliado à Rua José Guionar, 804 Parque das Grevilhas I, neste município, R.G: 2.148.866-6. CPF: 397.227.089-57

\*2º TESOUREIRO: Ângelo Zena Marani, brasileiro, casado, Vendedor, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, 200 Jardim Alvorada, neste município, R.G. 4.080.343-2 Pr. C.P.F. 559.373.819-04

\* DIRETOR ADMINISTRATIVO: Iraide Fátima Delavalentina Pederssoli, brasileira, viúva, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada à Rua Tucumã, 328, Vila Morangueirinha, neste município, R.G. 4.476.649-3 Pr. CPF: 632.733.819-49

¶ Em seguida foi lido e aprovado o Estatuto, com o seguinte teor:

¶ **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO JARDIM ALVORADA - ASCODECAL**

**CAPÍTULO I**

¶ **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINE**

**ARTIGO 1º )** A Associação de Comunicação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada - ASCODECAL, fundada em, dez de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (10/02/97), em sua sede e foro à Praça Vicente Simino S/N, Jardim Alvorada - Maringá - Paraná, e se regerá por este ESTATUTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade terá atuação ao Município de Maringá, entrando em atividade após aprovação do Órgão competente do Governo Federal.

**ARTIGO 2º)** A ASCODECAL, é uma entidade de personalidade jurídica, ~~organização não governamental~~, aberta ao diálogo Cultural Artístico e Religioso, destina de seus associados, estes de números limitados, sem distinção, de direito privado, sem fins lucrativos e seus diretores sem remuneração, tendo por fim promover:

PARÁGRAFO PRIMEIRO ) - Desenvolver o espírito comunitário e solidário segundo os princípios humanistas e cristãos;

PARÁGRAFO SEGUNDO ) - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO ) - Oferecer mecanismos formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

PARÁGRAFO QUARTO ) Prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

**PARÁGRAFO QUINTO** ) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de jornalismo e radialismo, em conformidade com a legislação profissional vigente;

**PARÁGRAFO SEXTO** ) Promover em sua sede social reuniões recreativas, encontros formativos e culturais, assembléias, festas beneficentes, levando em consideração a realidade social sem que haja exclusão de qualquer pessoa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** ) Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;

**PARÁGRAFO OITAVO** ) Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades Congêneres, visando unir esforços e recursos para um maior incentivo e promoção aos objetos da entidade de forma a estimular a prática e desenvolvimento cultural;

**PARÁGRAFO NONO** ) A fim de cumprir suas finalidades, esta associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, criar e manter projetos na área de radiodifusão, saúde, escolas, creches, cooperativas, hortas comunitárias, multirões, escola de profissionalização, imprensa escritas, produtoras de programas para rádio e televisão e atividades esportivas em geral, cursos de comunicação popular em rádio, vídeo, jornal, cartilhas, teatro, fantoches, promover cestas básicas e eventos beneficentes à critério da assembléia geral especialmente convocada para esta finalidade;

**ARTIGO 3º** ) Fiel à sua finalidade, aplicará seus recursos financeiros integralmente de acordo com as necessidades constantes no artigo 2º e seus parágrafos.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS.

**ARTIGO 4º** ) O quadro social da ASCODECAL é constituído por número limitado de sócios, admitidos após prévia aprovação da Diretoria, e enquadrado em uma das seguintes categorias:

- A) Fundadores
- B) Amigos ( Clube dos Associados ) “Contribuintes”
- C) Benfeitores ( Clube dos Sócios ) “Contribuintes”
- D) Pessoas Jurídicas - “Contribuintes”



PARÁGRAFO PRIMEIRO ) São considerados “Associados Fundadores”, todas as pessoas que constam de “Livro de Fundação da ASCODECAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO ) São considerados “Associados Amigos”, todas as pessoas que contribuírem com o “Clube dos Associados”.

PARÁGRAFO TERCEIRO ) São considerados “Associados Benfeitores”, todas as pessoas que contribuírem com o “Clube dos Associados”.

PARÁGRAFO QUARTO ) São considerados “Associados Pessoas Jurídicas”, todas as empresas que contribuírem com doações ou donativos

PARÁGRAFO QUINTO ) Os recursos da Associação serão provenientes de:

- I.- Contribuição de Sócios;
- II.- Auxílios e subvenção de órgãos públicos;
- III.- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV.- Campanha e promoções;
- V.- Prestação de serviços;
- VI.- Outras fontes.

**ARTIGO 5º)** São direitos dos Associados:

A) Votarem e serem votados nas Assembléias, exceto os Associados Pessoas Jurídica”. Respeitando o parágrafo 3º do Artigo 16º

B) Solicitar convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação ao Presidente, de um requerimento ou abaixo-assinado, expondo o motivo da tal convocação, assinado por 1/3 (um terço) dos Associados.

C) Sugerir por escrito à Diretoria ou Assembléia geral ordinária qualquer medida que julgar proveitosa para a Associação ou reclamar providências sobre irregularidade que se dêem nos ramos da atividade.

D) Recorrer por escrito à Diretoria, dentro do prazo máximo de 10 ( dez) dias de qualquer penalidade que lhe haja sido impostas;.

**ARTIGO 6º)** São deveres do Associado:

- A) Conhecer e cumprir o presente Estatuto;
- B) Acatar as decisões da Diretoria a das Assembléias Gerais;
- C).Desempenhar com responsabilidade o seu trabalho, com zelo e dedicação, os cargos que lhe forem confiados.;
- D) Zelar pela boa reputação da Associação;
- E) Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da Associação;
- F) Estar em dia com suas contribuições.
- G) Comparecer a todas as Assembléias promovidas pela associação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** : Os Associados não responderão pelas obrigações sociais da Associação.

**ARTIGO 7º** ) Todos os Associados que infringir este Estatuto, e os preceitos do Regulamento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral, e cujo o procedimento se torne prejudicial a Associação, sofrerá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, uma das seguintes penalidades:

- A) Advertência verbal;
- B) Advertência por escrito;
- C) Suspensão temporária da utilização de qualquer benefício da Associação;
- D) Exclusão do Quadro Social, cabendo deste ato, recurso por escrito para a primeira Assembléia Geral, que se realiza após a exclusão.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

**ARTIGO 8º)** A ASCODECAL terá os seguintes Órgãos Administrativo:

- A) Assembléia Geral;
- B) Diretoria
- C) Departamento
- D) Conselho Consultivo;
- E) Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**ARTIGO 9º)** Anualmente realizar-se-á no mês de março, a Assembléia Geral Ordinária, com a finalidade de:

- A) Conhecer, discutir e votar o relatório anual, e o orçamento elaborado pela Diretoria;
- B) Eleger os membros da Diretoria, observando-se as formalidades de renovação estabelecidas neste Estatuto, sendo permitida a reeleição;
- C) Tomar conhecimento, discutir e votar as reclamações, moções ou recursos apresentados por escrito, com (5) cinco dias de antecedência;
- D) Excluir os Associados cujos procedimentos se tornem prejudiciais à Associação.

**ARTIGO 10º )** A Assembléia Geral Ordinária, será convocada pelo Presidente da Associação, com (15) quinze dias de antecedência, mediante edital fixado na sede ou convite por escrito e protocolado o seu recebimento, contendo a “ordem do dia” ou seja, o assunto, dia, local e horário da semana.

**ARTIGO 11º )** A Assembléia será presidida por um membro da Diretoria e secretariada pelo 1º e 2º secretário, e na falta desses, por qualquer um dos associados presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Salvo os casos expressos, a Assembléia Geral poderá deliberar, validamente verificada a presença de metade mais um dos associados com direito de voto, em primeira convocação e 30(trinta) minutos após com qualquer número de presentes, em segunda convocação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, podendo ser por aclamação ou votação a descoberto, se não for decidido, o voto secreto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.-** As votações serão obrigatoriamente pessoais, não se permite o uso de procurações.

**ARTIGO 12º)** As Assembléias Gerais Extraordinária,, convocadas e instaladas do mesmo modo porque o são as Assembléias Gerais Ordinárias, serão requeridas quantas vezes forem necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será igualmente obrigatório a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando solicitada por um grupo de associados, representado pelo menos, 1/3(um terço) daqueles com direito de votos e trazendo a indicação dos motivos e dos fins da convocação.

**ARTIGO 13º )** É competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, as reformas dos Estatutos da Associação, assim como a decisão para a ~~oneração, alienação~~ ou aquisição de imóveis ou para transigir sobre estes ou aqueles.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a alteração dos Estatutos, será necessário 2/3 (dois terços) dos associados com direito a votos, sendo a alteração aprovada pelo “quorum” de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes, verificada pela falta de “quorum” na primeira convocação, será feita uma segunda convocação de 5 (cinco) dias, a qual poderá deliberar com qualquer número de associados presentes, sendo a decisão tomada, por maioria de votos.

**ARTIGO 14º )** A ASCODECAL promoverá tantas reuniões quantas forem necessárias para o esclarecimento e preparação dos associados, que não terá caráter de Assembléia.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Essas reuniões serão transcritas em livro especial sem caráter de Ata.

## CAPÍTULO V.

### DA DIRETORIA

**ARTIGO 15º )** A Direção da Associação será exercida por uma Diretoria composta por (7) sete membros, sendo: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e Diretor Administrativo.

**ARTIGO 16º )** O Presidente de cada chapa será sempre indicado pela diretoria atual para concorrer a eleição e sendo eleito exercerá seu mandato pelo prazo de (2) dois anos podendo ser reeleito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As eleições serão realizadas no dia 10 de março de cada biênio, devendo as chapas serem registradas com antecedência mínima de (60) sessenta dias contando com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.- O s membros das chapas a serem candidatos devem passar por uma avaliação e aprovação da Diretoria atual.

PARÁGRAFO TERCEIRO.- A eleição será realizada por voto secreto sendo vedado voto por procuração e será realizada em local e horário designado pela Diretoria podendo participar todos os associados em situação regular perante a Tesouraria e com a Associação.

PARÁGRAFO QUARTO - A posse dos novos Diretores , dar-se-ão um mês após a eleição.

PARÁGRAFO QUINTO.- Na vacância de qualquer membro da Diretoria, esta será preenchida por um dos membros da Diretoria escolhida pela mesma, que exercerá o mandato até a próxima Assembléia Geral, quando será escolhido o seu substituto.

**ARTIGO 17º )** A Diretoria poderá criar e nomear quantos departamentos, diretores ou coordenadores regionais julgar necessário.

**ARTIGO 18º)** A Diretoria se reunirá bimestralmente, mediante a convocação de seu Presidente, devendo nestas reuniões serem apresentados seus balancetes mensais da Associação, elaborados pelo tesoureiro ou a pedido de três membros da Diretoria mediante a convocação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As reuniões dirigidas pelo Presidente ou por um membro da Diretoria por ele indicado

**PARÁGRAFO SEGUNDO**.-. Das reuniões da Diretoria, serão lavradas Atas em livro especial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**.-. Para as reuniões extraordinárias far-se-à uma pauta convocando os membros, indicando dia, hora, local e assunto com antecedência de no mínimo 72 horas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A posse de qualquer membro da Diretoria, será automaticamente, sempre em reuniões especialmente convocada pela mesma, e o tempo de posse será lavrado em livro próprio.

**ARTIGO 19º)** São atribuições da Diretoria:

- A) Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir seus estatutos;
- B) Promover por todos os meios ao seu alcance, a consecução da finalidade Social;
- C) Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- D) Resolver a admissão e Exclusão dos associados;
- E) Fixar a quota-parte de contribuição dos associados;
- F) Aprovar o balancete mensal da tesouraria e autorizar despesas;
- G) Contratar caso haja necessidade, peritos contadores para exame de escrita;
- H) Tomar conhecimento das sugestões e reclamações dos associados, notificando-os sobre as decisões tomadas;
  - I) Decidir sobre casos eventuais, relevantes e de sua solução urgente e não previsto neste estatuto, recorrendo de ofício para a primeira Assembléia Geral Ordinária.
- J) Aplicar penalidades;
- K) Nomear representantes ou procuradores para todo e qualquer ato em que figure a Associação, no impedimento de seus representantes legais, e desautorizar quem agir ou falar em nome da Associação sem prévio consentimento da Diretoria.
- L) Elaborar um relatório anual para ser submetido ao conhecimento, discussão e votação da Assembléia Geral Ordinária, fazendo dele constar a prestação de contas, bem como todas as ocorrências deste exercício;
- M) Preencher os cargos vagos da Diretoria;
- N) Organizar o expediente e traçar as suas normas de trabalho.

O) Atender as necessidades de compras ou serviços, dentro das possibilidades financeiras;

P) Organizar os Órgãos Administrativos da Associação;

Q) Admitir ou demitir funcionários para quaisquer função.

**ARTIGO 20º )** Por seus atos e cumprimentos dos estatutos, a diretoria responderá exclusivamente perante a Assembléia Geral.

**ARTIGO 21º )** Compete ao Presidente:

A) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

C) Convocar e instalar as sessões da Assembléia Geral;

D) Elaborar em nome da Diretoria o relatório anual.

E) Numerar e rubricar todos os livros da Associação, assinando os termos respectivos;

F) Assinar juntamente com o Tesoureiro, as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de imóveis ou de direitos reais sobre móveis autorizados pela Assembléia Geral.

G) Assinar conjuntamente com os tesoureiros, todo documento que importe em obrigações para a Associação, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento, bem como abrir conta em estabelecimentos bancários, em nome da entidade e sua livre movimentação.

H) Assinar conjuntamente com o secretário, as atas de reuniões da Diretoria, os Diplomas ou Documentos que tenham fins de publicidade, depois de aprovados pela Diretoria.

I) Nomear a Diretoria de Programação da Rádio Comunitária de no máximo cinco(5) membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.-** Compete somente ao Presidente e a Diretoria de Programação elaborar o regulamento interno de cada departamento.

- Aplicar penalidades quando achar necessário ao mal uso da emissora de Radiodifusão.

- Organizar e autorizar a programação a ser vinculada na Rádio Comunitária.

**ARTIGO 22º )** Compete ao Vice-Presidente:

A) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

B) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos

**ARTIGO 23º )** Compete aos Secretários:

A) Elaborar e ler em reuniões as atas da reunião anterior e demais papéis constantes no expediente;

- B) Ter a seu cargo a correspondência da Associação.
- C) Manter em ordem o Arquivo da Associação.
- D) Assinar conjuntamente com o Presidente, as atas, os diplomas e documentos que tenham fins de publicidade.
- E) Afixar no quadro de avisos da Associação, as deliberações da Assembléia e da Diretoria.
- F) Elaborar anualmente um relatório das atividades da secretaria para ser apresentada à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Mediante comunicação à Diretoria, os secretários poderão distribuir entre si os encargos acima.

**ARTIGO 24º )** Compete aos tesoureiros:

- A) Movimentar o caixa e fundos da Associação.
- B) Guardar os valores, recolhendo à estabelecimentos bancários, as quantias em seu poder.
- C) Manter em dia a relação dos Associados e controlar a cobrança das quantias correspondentes às suas “quotas-partes” de contribuição.
- D) Apresentar anualmente à Diretoria, o Balanço Geral das Contas do Ano Social, que coincidirá com o Ano Civil, até (90) noventa dias depois de sua expiração.
- E) Apresentar mensalmente, à Diretoria um balancete das contas.
- F) Elaborar o Orçamento a ser votado pela Assembléia.
- G) Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos que importe em obrigações para a Associação, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO.-. Mediante a comunicação à Diretoria, os Tesoureiros poderão distribuir entre si os encargos acima.

**ARTIGO 25º )** Compete ao Diretor Administrativo:

- A) Auxiliar na Administração da Associação
- B) Difundir e propagar os objetivos da associação entre a comunidade e associados

## CAPÍTULO VI.

### DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIRO

**ARTIGO 26º )** Os recursos financeiros da ASCODECAL proverão das receitas de serviços prestados, aplicações e rendimentos patrimoniais, eventos e doações em dinheiro, especialmente conforme o artigo 2º / Parágrafo nono.

**ARTIGO 27º** ) Bens imóveis ou móveis que venham a ser adquiridos por compras, doações ou legados, pertencem à ASCODECAL, não podendo ser doados pelos seus Presidentes.

**ARTIGO 28º** ) Em caso de dissolução da ASCODECAL, os bens serão revertidos à uma entidade sem fins lucrativos, aprovada pela Diretoria

## **CAPÍTULO VII.**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**ARTIGO 29º** ) O prazo de duração da presente Associação, será por tempo indeterminado, sua extinção ocorrerá quando não estiver correspondendo aos seus objetivos e finalidades, tal decisão deverá ser tomada em Assembléia Geral Extraordinária, cabe a seus associados e diretores, o fiel cumprimento do presente Estatuto.

**ARTIGO 30º** ) Os casos omissos no Estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim de acordo com as leis em vigor.

**ARTIGO 31º** ) Compete a Diretoria, a criação do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, sendo seus membros eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, tendo a representação de 03 (três) membros em cada conselho, garantindo aos membros a Presidência do mesmo, bem como a definições de suas atribuições, os quais não poderão ser remunerados.

**ARTIGO 32º** ) Compete a Diretoria, a criação dos Departamentos, sendo seus membros escolhidos e indicados pela Diretoria, bem como as definições de suas atribuições, os quais não poderão ser remunerados.

**ARTIGO 33º** ) Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - Pr. competente para qualquer ação ou medida judicial fundada no presente Estatuto.


**ARTIGO 34º** ) Estes Estatutos, que foram aprovados pela Assembléia Geral extraordinária de 10 de fevereiro de 1.997, entra em vigor nesta data, anulando todos os anteriores, e deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos das pessoas jurídicas, desta cidade de Maringá - Pr., em 03 (três) vias de igual teor, na forma da lei.




**CAPITULO VIII****DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.**


**ARTIGO 35º**) O mandato desta Diretoria, será por um prazo de dois anos, devendo ser renovada no dia 10 de março de 1.999.

Maringá, 10 de fevereiro de 1.997.

  
 ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA  
 Presidente

  
 MARCELO CALVACANTE  
 Vice-Presidente

  
 GERALDO PETRÔNIO GRABOSQUE  
 Secretário

  
 SIDNEIDA SILVA GUERRA  
 2º Secretário

  
 ANTONIO APARECIDO SOARES  
 Tesoureiro

  
 ANGELO ZENA-MARANI  
 2º Tesoureiro

  
 IRAIDE FATIMA DELA VALENTINA PEDERSSOLI  
 Diretor Administrativo

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COPIA ORIGINAL

E m. 19/12/1997

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 264, DE 2003**

(Nº 1.730/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – Acomtane a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 61, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 740, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, *inciso* XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 45, de 22 de fevereiro de 2003 – Associação e Comunitária Cidadania, Comunicação Cultura de Matinha – MA, na cidade de Matinha – MA;

2 – Portaria nº 48, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Borboremense, na cidade de Borborema – SP;

3 – Portaria nº 50, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária da Radiovida de Botuporã, na cidade de Botuporã – BA;

4 – Portaria nº 52, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural e Desportiva de São Bento, na cidade de São Bento – M.A;

5 – Portaria nº 59, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho, na cidade de Sobradinho – DF;

6 – Portaria nº 61, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE, na cidade de Cajazeiras – PB;

7 – Portaria nº 63, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária “São Francisco de Assis”, na cidade de Porto Franco – MA;

8 – Portaria nº 69, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social “Nossa Senhora Aparecida” de Teodoro Sampaio – SP, na cidade de Teodoro Sampaio – SP;

9 – Portaria nº 81, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova, na cidade de Várzea Nova – BA;

10 – Portaria nº 109, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Prado, na cidade de Prado – BA ; e

11 – Portaria nº 118, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária Monte Sínei, ACMS, na cidade de Itaocara – RJ.

Brasília, 12 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 115 EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE, com sede na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação o de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000574/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, – Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 61, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000574/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE, com sede na Rua Januário Coelho, s/nº, Bairro Por do Sol, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º52'51"S e longitude em 38º33'53"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Fernando Henrique Cardoso**.

#### **RELATÓRIO Nº 030 /2001-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53.730.000.574/98 de 02.09.1998.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Tancredo Neves, localidade Cajazeiras, Estado da Paraíba.

#### **I – Introdução**

1. Associação Comunitária Tancredo Neves, inscrito no CGC sob o número 01.569.163/0001-52, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Januário Coelho s/nº, Bairro Por do Sol, Cidade de Cajazeiras – PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17

de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **D.O.U.**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### **II – Relatório**

##### **• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e de obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 05 a 216, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • Informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Januário Coelho, s/nº, Bairro Por do Sol, Cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 060 52' 50,7" 5 de latitude e 380 33' 52,7" W de longitude, retificadas em documento de informações complementares, à fl. 3, em 2-9-1998 em 060 52' 51" 5 de latitude e 380 33' 53" W de longitude, as quais foram aceitas na 1ª análise técnica, consoante aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 177, denominado de Roteiro de análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I e II, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente. Foi encaminhado, voluntariamente, o Projeto Técnico, subitem 6.11, da Norma 2/98, (fls. 178 a 216).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 184, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 218 e 219.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Comunitária Tancredo Neves.

#### – quadro diretivo

Presidente: José Auri Batista Rolim

Vice-Presidente: Antônio Helano Vieira da Silva

1ª Secretária: Devania Leite de Oliveira Rolim

2ª Secretária: Francisca Nelma Leite de Lima

1º Tesoureiro: José Leite Sobrinho

2º Tesoureiro: Ozéias Vicente de Sousa

Dir. de Operações: Noaldo Nunes Ferreira

Vice-dir. de Oper.: José Ronaldo Cavalcante

Diretora Cultural: Vílani Maria de Abreu Quintino

Vice-dir. Cultural: Franswilda Santos da Silva

Dir. de Com. Social: Adjamilton Pereira de Araújo

Vice-dir. Com Soc.: Petson Santos de Andrade

Dir. de Patrimônio: Maria Dantas de Oliveira

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Januário Coelho, s/nº, Bairro Por do Sol, Cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba;

– **coordenadas geográficas**

06°52'51"S de latitude e 38°33'53"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 184, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 218 e 219, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Tancredo Neves, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.574/98, de 02 de setembro de 1998.

Brasília, 11 de Janeiro de 2001.

*Daniara Costa*  
Relator da conclusão Jurídica

*[Assinatura]*  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiofusão.

Brasília, 17 de Janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 030 2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria para exame e parecer.

Brasília, 18 de janeiro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 265, DE 2003**

(Nº 1.751/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão**

**são sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 192, de 17 de abril de 2001, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1994, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.020, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 192, de 17 de abril de 2001, que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado do Goiás para explorar, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 531 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 192, de 17 de abril de 2001, pela qual renovei a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, pela Portaria MC nº 182, de 31 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro do mesmo ano,

para explorar, por intermédio da Agência Goiana da Comunicação – AGECOM, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido

ato, acompanhado do Processo n. 53670.000113/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000113/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1994, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, pela Portaria MC nº 182, de 31 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro do mesmo ano, para explorar, por intermédio da Agência Goiânia de Comunicação -AGECOM, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pimenta da Veiga.**

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 387/2001**

**Referência:** Processo nº 53670.000113/94

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Goiás

**Interessado:** Governo do Estado de Goiás

**Assunto :** Renovação de outorga.

**Ementa:** Autorização para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 5/11/94. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de autorização formulado pelo Governo do Estado de Goiás, por intermédio do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – CERNE,

autorizado a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, conforme Portaria MC nº 182, de 31 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro do mesmo ano.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás – DMC/GO, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer SEJUR/DMC/GO nº 275/95, fls. 111 a 113, do processo.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/GO, concludo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- no decorrer dos procedimentos de renovação, o Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – CERNE, empresa pública estadual por intermédio de quem o Governo do Estado de Goiás executava o serviço, foi extinta, nos termos da Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999 (DOU 12-11-99), sendo criada, pela mesma lei, para assumir as atividades que lhe eram atribuídas, a entidade autárquica denominada Agência Goiana de Comunicação – AGECOM;

- assim, o serviço de radiodifusão, antes executado por intermédio da Cerne, encontra-se a cargo da Agecom, conforme termo de Convênio celebrado entre a União, representada por este Ministério, e o Governo de Estado de Goiás, cujo extrato foi publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de agosto de 2000;

- a Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, tem sua Diretoria Executiva composta da forma a seguir:

**Servito de Menezes Filho:** Presidente

**Marcos Eduardo Villas Bôas:** Diretor de Jornalismo

**Aurelino Ivo Dias:** Diretor de Operação

**João Batista Cardoso:** Diretor de Divulgação

**Arbélia Covolo Gomes:** Diretor Administrativo e Financeiro.

4. O pedido de renovação do prazo desta autorização encontra-se instruído nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983 sendo permitido, conforme o art. 9º do citado decreto, o funcionamento, em caráter precário, dos

serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se dessa forma, que a terminação do prazo da autorização ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção de serviço prestado.

5. Isto posto, proponho o encaminhamento do presente processo acompanhado de minuta dos atos de renovação correspondentes, ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

6. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer.

Brasília, 4 de abril de 2001. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Assistente Jurídico.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 9 de abril de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Corrdenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 11 de abril de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 2003**

(Nº1.770/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2000, a concessão outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Boa Esperança Ltda, a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro – CE (onda média);

2 – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara – CE (onda média);

3 – Rádio Primeira Capital Ltda, originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda, a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz – CE (onda média);

4 – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato – CE (onda média);

5 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda, a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis – GO (onda média);

6 – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases – MG (onda média);

7 – Rádio Itajubá Ltda, a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá – MG (onda média);

8 – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos – MG (onda média);

9 – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa – PB (onda média);

10 – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

11 – JPB Empresa Jornalística Ltda, originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

12 – Fundação Santíssimo Redentor, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Ltda, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari – AM (onda tropical);

13 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia – GO (onda tropical);

14 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiânia de Comunicação – AGEKOM, a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia – GO (onda curta);

15 – Fundação Rainha da Paz, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília – DF (onda média);

16 – Televisão Anhanguera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

17 – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 399 EM

Brasília, 7 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Boa Esperança Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462/95);

- Rádio Emissora de Acopiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010/95);

- Rádio Primeira Capital Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

- Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora

em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692/93);

- Fundação Rainha da Paz., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98);

- Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000169/96);

- Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076/95);

- Rádio Itajubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá. Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540/95);

- Rádio Socieda Passos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078/95);

- Rádio Progresso de Sousa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000989/96);

- Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);

- JPB Empresa Jornalística Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179/94);

- Fundação Santíssimo Redentor, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, (Processo nº 53630.000273/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em



onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364/95);

- Televisão Anhangüera S.A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312/95).

- Televisão Centro América Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**

##### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do

Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III – Rádio Primeira Capital Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 19, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

IV – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.931, de 1º de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121, de 22 de dezembro de 1945 e renovada pelo Decreto nº 89.5911, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000989/95);

IX – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na Cidade de Souza, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de de-

zembro de 1976 e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000630/95);

X – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão, por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.1997, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95);

XI – JPB Empresa Jornalística Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, autorizada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJNI nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto de 24 de maio de 1977, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Fundação Santíssimo Redentor, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originalmente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1996, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998 para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 536311.000273/95);

II – Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao Governo do Estado de Goiás para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95).

Art. 4º Fica renovada, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à Fundação Rainha da Paz, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53670.000365/95).

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de

exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Anhangüera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966 e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.1100312/95);

II – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95).

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### PARECER CONJUR/MC Nº 801/2001

**Referência:** Processo nº 53670.000364195.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Goiás.

**Interessado:** Governo do Estado de Goiás – Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, cujo prazo teve seu termo final em 22-2-2000. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 3/2000 – DRMC/GO, que concluiu favoravelmente ao requerido.

#### I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de autorização, formulado pelo Governo do Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Comunicação, para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade supra, que o executava através do Consórcio de Empre-

sas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás – CERNE, conforme o Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986, publicada no **DOU** em 18 subsequente.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 3/2000, fls. 112/113, dos autos.

## II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/GO, concludo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

. A entidade obteve autorização para alterar seu quadro diretivo, quando da assinatura do Convênio celebrado entre a mesma e a União, publicado no **DOU** de 24-8-2000, ficando seu quadro diretivo assim constituído:

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
Presidente:	Servito de Menezes Filho
Dir. Administrativo e Financeiro:	Arbélia Covolo Gomes
Diretor de Divulgação:	João Batista Cardoso
Diretor de Jornalismo:	<b>Marcos Eduardo V. Boas</b>

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação legalmente exigida.

6. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 12 de dezembro de 1995, conforme requerimento de fls. 01 dos autos, uma vez que, de acordo com o disposto na Lei de Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 21 de agosto e 21 de novembro de 1999.

7. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no parecer que ora se ratifica, tecemos algumas considerações.

8. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

9. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

10. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão é declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

11. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

12. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

13. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

14. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

15. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque

se aplica exclusivamente ao processo e não às relações jurídicas extra-processuais.

16. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

*“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.”* (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12º ed. Forense).

17. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

*“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de ‘nova ação’ se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”*

*“Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”*

18. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 22 vol. – pág. 105 2 Ed. Saraiva – 17º ed.)

*“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:*

*Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”* (grifamos)

19. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da remoção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

20. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é interrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

21. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escola princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

22. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

23. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite autorizando-se a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 22 de fevereiro de 2000.

### III – Da Conclusão

24. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

25. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, S.M.J.

Brasília, 26 de junho de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico/ AGU.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica

Em 28 de junho de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 28 de junho de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 267, DE 2002**

(Nº1.771/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de Radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro-CE (onda média);

2 – RÁDIO EMISSORA DE ACOPLARA LTDA., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara-CE (onda média);

3 – RÁDIO PRIMEIRA CAPITAL LTDA, originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda. a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz-CE (onda média);

4 – RÁDIO SOCIEDADE EDUCADORA CARIRI LTDA., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Crato-CE (onda média);

5 – RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA, a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis-GO (onda média);

6 – RÁDIO CATAGUASES LTDA, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases-MG (Onda média);

7 – RÁDIO ITAJUBA LTDA, a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajuba-MG (onda média);

8 – RÁDIO SOCIEDADE PASSOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos-MG (onda média);

9 – RÁDIO PROGRESSO DE SOUSA LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1997 na cidade de Sousa-PB (onda média);

10 – GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPERINTENDENCIA DE RÁDIODIFUSÃO por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa-PB (onda média);

11 – JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA., originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Lula., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages-SC (onda média);

12 – FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Lula., a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari-AM (onda tropical);

13 – GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia-GO (onda tropical);

14 – GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia-GO (onda anta);

15- FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília-DF (onda média);

16 – TELEVISÃO ANHANGUERA SÃ, a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens); e

17 – TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá-MT (sons e imagens).

MC 00399 EM

Brasília, 1 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462/95);
- **RÁDIO EMISSORA DE ACOPIARA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010/95);
- **RÁDIO PRIMEIRA CAPITAL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);
- **RÁDIO SOCIEDADE EDUCADORA CARIRI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692/93);
- **FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98);
- **RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 5 3670.000169/96);
- **RÁDIO CATAGUASES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076/95);
- **RÁDIO ITAJUBÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540/95);
- **RÁDIO SOCIEDA PASSOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078/95);
- **RÁDIO PROGRESSO DE SOUSA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000989/96);

- **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO** por intermédio da Rádio Tabajara, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630/95);
- **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);
- **JPB EMPRESA JORNALISTICA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179/94);
- **FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000273/95);
- **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364/95);
- **TELEVISÃO ANHANGUERA S.A**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312/95).
- **TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.

**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que mencionam, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II - RÁDIO EMISSORA DE ACOPIARA LTDA., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III - RÁDIO PRIMEIRA CAPITAL LTDA., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda. autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 019, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

IV - RÁDIO SOCIEDADE EDUCADORA CARIRI LTDA., a partir de 1º de novembro de 1995, na cidade de Crato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.931 de 1º de julho de 1958, renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V - RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI - RÁDIO CATAGUASES LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII - RÁDIO ITAJUBÁ LTDA., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII - RÁDIO SOCIEDADE PASSOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121, de 22 de dezembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000078/95);

IX - RÁDIO PROGRESSO DE SOUSA LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000989/96);



X - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.097, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95). - 59 - ( )

XI - JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJN1 nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94). - 20 - ( )

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I - FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000273/95). - 23 - ( )

II - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95). - 3 - ( )

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, serviço de radio difusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95). - ( )

Art. 4º Fica renovada, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada, pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98). - ( )

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I - TELEVISÃO ANHANGUERA S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.000312/95). - ( )

II - TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95). - ( )

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-a pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.



**PARECER CONJUR/MC Nº 80012001****Referência:** Processo nº 53670. 000365/95**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Goiás**Interessado:** Governo do Estado de Goiás – Agência Goiana de Comunicação – AGECOM**Assunto:** Renovação de Outorga**Ementa:** Autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, cujo prazo teve seu termo final em 25-4-96. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 004/2000 – DRMC/GO, que concluiu favoravelmente ao requerido.**I – Do Relatório**

Trata o presente processo de pedido de renovação de autorização, formulado pelo Governo do Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Comunicação, para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade supra, que o executava através do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás – CERNE, conforme o Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, publicada no DOU em 28 subsequente.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 004/2000, fls. 124/125, dos autos.

**II – Da Fundamentação**

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/GO, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

A entidade obteve autorização para alterar seu quadro diretivo, quando da assinatura do Convênio celebrado entre a mesma e a União, publicado no DOU de 24-08-2000, ficando seu quadro diretivo assim constituído:

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
<b>Presidente:</b>	Servito de Menezes Filho
<b>Dir. Administrativa e Financeira:</b>	Arbélia Covolo Gomes
<b>Diretor de Divulgação:</b>	João Batista Cardoso
<b>Diretor de Jornalismo:</b>	Marcos Eduardo V. Boas

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, em tempo hábil e com a documentação legalmente exigida.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite autorizando-se a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 25 de abril de 1996.

**III – Da Conclusão**

8. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

9. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, S.M.J.

Brasília, 26 de junho de 2001. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 28 de junho de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 28 de junho de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 268, DE 2003**

(Nº1.787/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.247, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 347, de 17 de julho de 2000 – Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, na cidade de Bom Jardim – PE;

2 – Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000 – Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, na cidade de Ouro Verde do Oeste – PR;

3 – Portaria nº 638, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Inocência de Comunicação e Marketing, na cidade de Inocência – MS;

4 – Portaria nº 478, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Moradores da Comunidade São Pedro – AMOPE, na cidade de Palmares – PE;

5 – Portaria nº 479, de 22 de agosto de 2001 – Associação União dos Amigos de São João dos Patos, na cidade de São João dos Patos – MA;

6 – Portaria nº 420, de 22 de agosto de 2001 – Associação dos Trabalhadores de Guimarães (ATG), na cidade de Guimarães – MG;

7 – Portaria nº 482, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Moradores do Bravo, na cidade de Serra Preta – BA;

8 – Portaria nº 483, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Renascer, na cidade de Jacaraú – PB;

9 – Portaria nº 484, de 22 de agosto de 2001 – Associação Cultural, Comunitária Radiodifusão de Tijucas – SC – ACCRT, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, na cidade de Tijucas – SC;

10 – Portaria nº 485, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz, na cidade de Imperatriz – MA;

11 – Portaria nº 486, de 22 de agosto de 2001 – Associação Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antonio, na cidade de Catu – BA; e

12 – Portaria nº 489, de 22 de agosto de 2001 – Água Boa Associação Comunitária/ABAC, na cidade de Dourados – MS.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Marco Maciel.**

MC nº 179 EM

Brasília, 27 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, com sede na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo nº 53740.000860/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga,** Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 405, DE 31 DE JULHO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000860/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 132, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1990, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º56'04"S e longitude em 53º51'25"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000.

**Pimenta da Veiga.**

ATA DOS AOS (03) DOS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2000. ÀS 20:00 HORAS) NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL SITUADA À RUA RUI DE JANEIRO 206 EM OURO VERDE DO OESTE PR. FORAM REUNIDOS OS SÓCIOS DA RÁDIO PARA AS REUNIÕES DO SEQUINTE ASSUNTO: 1ª RENÚNCIA DO ATUAL PRESIDENTE Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA. NESTA OCASIÃO O MESMO TOMOU A PALAVRA FRISANDO QUE PARA DAR PROCEDIMENTOS E O BOM ANDAMENTO DA RÁDIO E POR QUESTÕES ÉTICAS INTERNAS DA MESMA, RESOLVEU ENCONTRARMENTE "RENUNCIAR" O CARGO DE PRESIDENTE DA RÁDIO, ENFATIZANDO APENAS COMO SÓCIO PARA AJUDAR NAQUELO QUE FOR POSSÍVEL PARA A REABERTURA DA RÁDIO. FRISANDO QUE O MOMENTO E DE UNIDAS POR ISSO RESOLVEU SAIR PARA JUNTOS COM OS NOVOS SÓCIOS DA RÁDIO UNINDO AS FORÇAS TOMANDO OS MESMOS OBJETIVOS PARA RESULTAR-MOS O NOSSO GRANDE SONHO QUE É A REABERTURA DA RÁDIO. LOGO APÓS TOMANDO A PALAVRA O Sr. NÚBER BEMBO DE NUNDA EM NOME DE TODOS OS SÓCIOS DA RÁDIO, RESOLVEU O BOM TRABALHO QUE O MESMO DESPENDEU QUANTO PRESIDENTE DA RÁDIO MAS FRISOU AS FORÇAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS SENDO QUE O MESMO É UM HOMEM EXPERIENTE DE IDEIAS INOVADORAS E QUE SEGURAMENTE IRÁ DE FOMPA A RÁDIO TANTO QUANTO DESMOLHAR UM GRANDE TRABALHO NA RÁDIO OBTENDO O PROGRESSO QUE O "O PROGRESSO SOMENTE VIRA" SE ESTIVEREMOS UNIDOS TOMANDO OS MESMOS OBJETIVOS ISTO É DA PARTIDA DAS PRIORIDADES. NAT TENDO NA PRÁTICA A TRATAR NO MOMENTO ENCONTRAR A REUNIÃO ÀS 21:30 (UM E UMA HORAS E TRINTA MINUTOS) ONDE QUANDO SE REUNIU SOLICITOU A OBRIGADA ASSIM UNIFORMIDADE COM OS DE MAIS PRESIDENTES NAS OCASIÕES. SOLICITOU BEMBO BEMBO: EM 12:00: OS SÓCIOS DA RÁDIO: BURETUA PRESIDENTES OPTARAM POR RENUNCIAR POR UM TEMPO ÀSSEJA A CONSTITUIÇÃO DE UMA NOVA DIRETORIA. CASO VENHA RECONHECIDA SUA SITUAÇÃO O PRAZO MÁXIMO É DE 7 (SETE) DIAS, OS SÓCIOS MAS ATIVAR A RÁDIO DESTA DATA. SOLICITOU BEMBO: OS MEMBROS;

Jose Carlos de Souza, Ademir / Secretário

O Sr. Aguiar, em nome do Sr. José Jânio, presidente da Associação  
 Cultural da Cruz Alta, Luciano Romero, presidente do  
 Conselho Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais.  
 Ata nº 07 dos sete dias do mês de dezembro de 1997, noventa  
 e noventa e oito às 21:30 (vinte uma horas e trinta minutos),  
 reuniram-se os sócios da AECOV, com sede na cidade de Ouro  
 Preto no Oeste-PE, sito à rua Belo Horizonte esquina com Te-  
 reza para deliberação sobre a ordem do dia, conforme ordem  
 de convocação, da Assembleia Geral Extraordinária. Havendo co-  
 rrum suficiente, foi aberto os trabalhos, pelo, o Sr. Arnie Mont-  
 wari, membro escolhido pela Assembleia que colocou em discussão  
 sobre a criação da nova diretoria, que após discutido entre os mem-  
 bros presentes, foi aceita por unanimidade e empossados a seguinte  
 Chapa... Presidente: Arnie Montwari; Vice - José Carlos de Souza;  
 1º Secretária: Aparecida Romero; 2º Secretária: Vilma Adriano Sob-  
 reira; Diretor Financeiro: Uze Butolin; Diretor Administrativo: Sílamo  
 Bento Fernandes; Diretor de Eventos e Programação: Nivaldo Ben-  
 jamin; Diretor da Área Ecológica: Luciano Romero; Diretor da Á-  
 rea Cultural: Marcelino Datch Rossi, Presidente Conselho Fiscal:  
 José Antônio Soares; Membros Conselho Fiscal: Roberto Soares, Geraldo,  
 Jorge Paulo de Oliveira; Roberto Gilberto Mariano; Carlos Kuzumovins,  
 Nas terras mais nada a tratar às 22:00 horas vinte e duas  
 horas encerrou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária  
 onde eu Sílamo Bento Fernandes como Secretário Leitor e Assin-  
 tou juntamente com os demais Sílamo Bento Fernandes, Marcelino  
 Datch Rossi, Roberto Soares, Roberto Gilberto Mariano, Carlos  
 Kuzumovins, Nivaldo Benjamin e Datch Rossi, além de Luciano  
 Romero, Bento Fernandes.

A (decisão terminativa)  
 caso no DSP de 05/2003

Aos quinze dias do mês de maio de 1997, noventa e nove  
 e noventa e nove reuniram-se nos distritos da  
 Municipal membros da diretoria da Associação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 269, DE 2003**

(Nº1.798/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.284, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
 Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO;

2 – Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto-MG;

3 – Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Nova Palma, na cidade de Nova Palma-RS;

4 – Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001 – Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro – AMICENTRO”, na cidade de Salto do Jacuí-RS;

5 – Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001 – COMEV. Rádio Comunitária Cultura FM, na cidade de Cabixi-RO;

6 – Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, na cidade de Varginha-MG;

7 – Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001 – Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos-AM;

8 – Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, na cidade de Cipó-BA;

9 – Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis – MA, na cidade de Esperantinópolis-MA;

10 – Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001 – Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, na cidade de Dores de Campos-MG; e

11 – Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará-MG.

Brasília, 27 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 641 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001163/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 511 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001163/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, com sede na Rua Minas Gerais, nº 182, Distrito de Carvalho de Brito, Bairro General Carneiro, na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º52'53"S e longitude em 43º51'37"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pimenta da Veiga**.

**RELATÓRIO: Nº261/2001 – DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53.710.001.163/00 de 11.10.2000.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, localidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, inscrita no CNPJ sob o número 02.823.639/0001-00, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Minas Gerais, nº 182, Distrito de Carvalho de Brito, Bairro General Carneiro, Cidade de Sabará, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento sem data, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 05-12-2000, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 a 221 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

**III – Relatório****• Informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Minas Gerais, nº 182 – Nações Unidas, Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°52'53" S de latitude e 43°51'37" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 05-12-2000, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 48, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alterações estatutárias, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, cópia do CNPJ da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 52 a 221).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 207, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 222 e 223.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito.

#### – quadro diretivo

Presidente: Flávio dos Santos

Vice-presidente: Fábio Tadeu dos Santos

Secretário: Jeferson Antônio dos Reis

Tesoureiro: Antônio Coelho Machado

#### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Minas Gerais, nº 172, Bairro General Carneiro, Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais;

#### – coordenadas geográficas

19°52'53”S de latitude e 43°51'37”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 207, e “Roteiro de Análise de instalação da Estação de RadCom-”, fls. 222 e 223, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.163/00 de 11 de outubro de 2000.

Brasília, 9 de agosto de 2001. – **Adriana Costa**, Relator da conclusão – Neide **Aparecida da Silva**, Jurídica Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de agosto de 2001. – **Milton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação decisão – terminativa.)



## PARECERES

### PARECER Nº 385, DE 2003

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.**

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

#### I – Relatório

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

O Projeto sob análise propõe sejam acrescentadas à Lei nº 6.024, de 1974, dois artigos, com as seguintes disposições:

**a)** o art. 56-A determina que o Banco Central encaminhe semestralmente, a CAE relatório pormenorizado do processo de intervenção e liquidação de instituições financeiras;

**b)** o art. 56-B estabelece que a nomeação dos interventores e liquidantes seja referendada pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública na CAE, no prazo de 90 dias após sua nomeação.

#### II – Análise

Inicialmente, quero lembrar que dispor sobre “matéria financeira, cambial, monetária, instituições financeiras e suas operações” faz parte das atribuições do Congresso Nacional, como disposto no art. 48, XIII da Constituição Federal. Conseqüentemente, o projeto não possui vício de inconstitucionalidade, e pode ser analisado quanto ao mérito.

O Senador Romero Jucá justifica sua proposta observando que nos últimos 10 anos foram decretadas pelo Banco Central mais de 186 liquidações extrajudiciais e mais de 10 casos de administração especial temporária.

Em alguns casos, os processos se arrastaram por tempo injustificável, provocando prejuízos para a economia das regiões diretamente afetadas. O autor

do Projeto argumenta que o Banco Central não tem amparo legal para sustentar por tanto tempo as intervenções, sem prestar contas à sociedade.

O Projeto de Lei sob análise procura trazer para a fiscalização do Senado Federal os episódios de intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras, as quais vêm sendo realizadas há anos pelo Banco Central sem a necessária transparência.

Aliás, a falta de transparência quanto às intervenções e liquidações do Banco Central já foi ressaltada pela CPL do Sistema Financeiro, realizada pelo Senado Federal em 1999. Consta do Relatório Final um eloqüente protesto em relação ao comportamento do Banco Central e de seus interventores:

O Proer foi conduzido sob pouca transparência. Durante sua execução, os atos normativos e os contratos que permitiram as operações não foram revelados. (...)

Esta CPI não encontrou boa vontade do Banco Central em fornecer informações sobre os atos ilícitos praticados pelos bancos que sofreram intervenção.

Esse trecho que estamos citando é uma pequena amostra das dificuldades encontradas pelos membros da CPI em abrir “a caixa preta” das intervenções e liquidações extrajudiciais.

Para que uma fiscalização efetiva das intervenções do Banco Central seja realizada, entendemos que mudanças importantes precisam ser feitas. Relatórios detalhados precisam ser enviados ao Senado Federal. E acreditamos que os interventores só terão boa vontade para prestar conta quando tiverem seus nomes submetidos ao Senado Federal.

#### III – Voto

Diante do exposto, votamos pela aprovação integral do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente  
 – **Aloizio Mercadante**, Relator – **Efraim Morais** – **Eduardo Suplicy** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gilberto Mestrinho** – **João Alberto Souza** – **Jonas Pinheiro** – **Efraim Morais** – **Paulo Octavio** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes De Barros** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

COMISSAO DE ASSUNTOS ECONOMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 221, DE 1999

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				IDELI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLEY (PT)	X				SERYS SILHESARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)	X				DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)	X				MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)	X				AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X								
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X								
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HÉLIO COSTA				
MÃO SANTA	X				LUIZ OTÁVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO	X				GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X			X	SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP					IRIS DE ARAUJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES					ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
EFRAIM MORAIS	X				DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO	X				JOÃO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTÁVIO	X				JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO	X				MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS	X				ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA	X				ROMERO JUCA				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X				JOAO BATISTA MOTTA				

TOTAL 21 SIM 19 NÃO 2 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 0 PRESIDENTE 0

SALA DAS REUNIÕES, EM

Senador RAMEZ TEBET  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)  
Atualizada em 29.04.03

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....  
XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....  
LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

**Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.**

.....  
Art. 56. Ao artigo 129, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, é acrescentado o seguinte parágrafo, além do que já lhe fora atendido pela Lei nº 5.589, de 3 de junho de 1970:

“§ 3º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá os critérios de padronização dos documentos de que trata o § 2º podendo ainda, autorizar o Banco Central do Brasil a prorrogar o prazo neste estabelecido determinado então, as condições a que estarão sujeitas as sociedades beneficiárias da prorrogação.”

.....  
**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA  
SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS  
TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO,  
DO REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **José Alencar**

**I – Relatório**

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

O Projeto sob análise propõe que sejam acrescentadas à Lei nº 6.024 dois artigos, com as seguintes disposições:

**a)** O art. 56-A determina que o Banco Central encaminhe semestralmente a esta CAE relatório pormenorizado do processo

de intervenção e liquidação de instituições financeiras;

**b)** O art. 56-B estabelece que a nomeação dos interventores e liquidantes seja referendada pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública na CAE, no prazo de 90 dias após sua nomeação.

O Senador Romero Jucá justifica sua proposta observando que nos últimos 10 anos foram decretadas pelo Banco Central mais de 186 liquidações extrajudiciais e mais de 10 casos de administração especial temporária.

Em alguns casos, os processos se arrastaram por tempo injustificável, provocando prejuízos para a economia das regiões diretamente afetadas. No caso, por exemplo, da intervenção no Banco Estadual de Roraima, a intervenção vai completar dez anos. O autor do Projeto argumenta que o Banco Central não tem amparo legal para sustentar por tanto tempo uma intervenção, sem sequer prestar contas à sociedade.

**II – Voto**

O projeto de lei sob análise procura trazer para a fiscalização do Senado Federal os episódios de intervenção e liquidação extrajudicial, os quais vêm sendo realizados pelo Banco Central sem a necessária transparência.

Entendemos que tal fiscalização faz parte da competência do Senado Federal. E a prestação de contas de liquidações financeiras pelo Banco Central é uma prática habitual em países civilizados que já deveria, há muito tempo, ter sido adotada pelo Brasil.

Assim sendo, votamos pela aprovação integral do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999.

Sala das Comissões, – Senador (entra assinatura), Presidente; Senador **José Alencar**, Relator.

**REQUERIMENTO Nº 350, 2001**

**Inclusão em Ordem do Dia de proposição com prazo esgotado na Comissão a que estava distribuída.**

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão em **Ordem do Dia** do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de minha autoria, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se acha esgotado.

Sala das Sessões, junho de 2001. – Senador **Romero Jucá**.

OF. SF Nº 770/2001

Brasília, 21 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que foi apresentado o Requerimento nº 350, de 2001, pelo Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em **Ordem do Dia** do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de sua autoria, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

Tendo em vista que a matéria já se encontra devidamente instruída com relatório e pronta para inclusão na pauta de reuniões, encareço as gestões de V. Exª no sentido de que seja devidamente apreciada nesse Órgão técnico, a fim de que venha a ser submetida ao Plenário com o respaldo da manifestação dessa Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Jader Barbalho**, Presidente.

### PARECER Nº 386, DE 2003

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos.**

Relator: Senador **Efraim Morais**

#### I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, tem por objetivo isentar as pessoas maiores de sessenta e cinco anos do pagamento das taxas e emolumentos devidos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem.

Apresentado na legislatura anterior, teve sua tramitação garantida na nova legislatura à vista do disposto no inciso II do art. 332 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, do Senado Federal, estando na Comissão de Assuntos Econômicos para deliberação em caráter terminativo.

Na justificativa ao projeto, o autor argumenta que a proposta complementa o disposto no art. 230, § 2º, da Constituição Federal, que garantiu a gratuidade dos transportes coletivos aos maiores de sessenta e

cinco anos, pois procura beneficiar idosos de poucas posses, seja para que realizem o sonho – por vezes de toda uma vida – de uma viagem de lazer, seja pela necessidade de buscar no exterior atendimento médico especializado.

Argumenta, ainda, o autor, que, embora a proposta atenda à política nacional do idoso, de que trata a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, não propõe sua integração ao texto dessa lei *por se tratar de minudência incompatível com a índole genérica da lei*.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

#### II – Análise

A aprovação do projeto no sentido de isentar da taxa de emissão de passaporte e demais documentos de viagem os maiores de sessenta e cinco anos de idade não constituirá um decréscimo relevante na arrecadação da receita da União.

E em consonância com a campanha em favor do idoso, desenvolvida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a proposta se insere como instrumento de proteção a esse grupo social responsável pela condução de 20% dos lares brasileiros, formado por mais de 14 milhões de pessoas. Ademais, “a velhice é uma dádiva divina e um homem não pode encerrá-la em situação de sofrimento. Daí a necessidade de absoluta solidariedade para com os velhos”, afirmava em sessão plenária o Presidente desta Casa, durante homenagem à CNBB, pelo transcurso da Campanha da Fraternidade de 2003.

De tal forma, vê-se que o autor do Projeto pretende na forma estabelecida por essa proposição assegurar importante conquista ao direito social do idoso, antevendo o alargamento da conscientização de que à família, à sociedade e ao Estado cabem mais que o amparo social dos idosos.

Por outro lado a proposta, em nenhum momento, fere o que dispõe a Lei nº 8.842, de 1994.

#### III – Voto

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000.

Sala da Comissão, **Ramez Tebet**, Presidente – **Efraim Morais**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Eduardo Suplicy** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Ramez Tebet** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gilberto Mestrinho** – **João Alberto Sousa** – **Jonas Pinheiro** – **Jorge Bornhausen** – **Paulo Octavio** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes de Barros** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso** – **Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 107, DE 2000

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				IDELI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)					FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLYCY (PT)				X	SERYS SLHESARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)	X				DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)				X	AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)				X					
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X								
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA				
MAO SANTA	X				LUIZ OTAVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO	X				GERSON CAMATA				
JOAO ALBERTO SOUZA	X				SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP					IRIS DE ARAUJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES					SUPLENTE - PFL				
EFRAIM MORAIS	X				ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
JONAS PINHEIRO	X				DEMÓSTENES TORRES				
JORGE BORNHAUSEN	X				JOAO RIBEIRO				
PAULO OCTAVIO	X				JOSÉ AGRIPINO				
RODOLPHO TOURINHO	X				JOSÉ JORGE				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MARCO MACIEL				
ANTERO PAES DE BARROS	X				SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				ROMERO JUCA				
TASSO JEREISSATI	X				LUCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	LEONEL PAVAN				
ALMEIDA LIMA		X			SUPLENTE - PDT				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	OSMAR DIAS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X				SUPLENTE - PPS				
					JOAO BATISTA MOTTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

TOTAL 22 SIM 17 NÃO 01 PREJ - AUTOR - ABS 3 PRESIDENTE 01

SALA DAS REUNIÕES, EM :

Senador RAMEZ TEBET  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)  
Atualizada em 29.04.03

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **Efraim Morais**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, tem por objetivo isentar as pessoas maiores de sessenta e cinco anos do pagamento das taxas e emolumentos devidos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem.

Apresentado na legislatura anterior, teve sua tramitação garantida na nova legislatura à vista do disposto no inciso II do art. 332 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, do Senado Federal, estando na Comissão de Assuntos Econômicos para deliberação em caráter terminativo.

Na justificção ao projeto, o autor argumenta que a proposta complementa o disposto no art. 230, § 2º, da Constituição Federal, que garantiu a gratuidade dos transportes coletivos aos maiores de sessenta e cinco anos, pois procura beneficiar *idosos de poucas posses, seja para que realizem o sonho – por vezes de toda uma vida de uma viagem de lazer, seja pela necessidade de buscar no exterior atendimento médico especializado.*

Argumenta, ainda, o autor, que, embora a proposta atenda à política nacional do idoso, de que trata a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, não propôs sua integração ao texto dessa lei por se tratar de minudência incompatível com a índole genérica da lei.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

**II – Análise**

A aprovação de projeto no sentido de isentar da taxa de emissão de passaporte e demais documentos de viagem os maiores de sessenta e cinco anos de idade criaria um precedente indesejável contra a receita da União.

Já não se fez a integração da proposição à Lei nº 8.842, de 1994, que dita a política nacional do idoso, em razão de a matéria ser totalmente impertinente aos objetivos traçados naquela legislação.

A referida lei não cria privilégios ao idoso e nem o faz incapaz ou hipossuficiente. A pessoa idosa não

é incapaz para os atos da vida civil e é natural que nessa fase da vida, com a família criada e, na maioria das vezes, no gozo dos benefícios da aposentadoria, já maior de sessenta e cinco anos, tenha recursos para pagar a irrisória taxa de emissão de passaporte, considerando-se a totalidade dos gastos que normalmente são despendidos numa viagem ao exterior.

A proposta, além de não guardar consonância com a Lei nº 8.842, de 1994, fere o princípio constitucional da isonomia, consagrado na Carta Magna (art 5º, I), não havendo razões lógicas que a sustentem.

**III – Voto**

Pelo exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000.

Sala da Comissão, – **Efraim Morais**, Presidente;  
Relator

**PARECERES Nºs 387 E 388, DE 2003**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.**

**PARECER Nº 387, DE 2003**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador **Iris Rezende**

**I – Relatório**

Sob exame nesta Comissão, o PLS nº 239, de 2000, visa excluir os Estados de Goiás e de Tocantins e o Distrito Federal do alcance dos decretos que, nos termos do art. 1º inciso I, alínea b, do Decreto-Lei nº 4.295, de 1942, instituem a hora de verão.

O autor, Senador Maguito Vilela, chama a atenção para alguns aspectos que dão consistência a sua iniciativa.

Argumenta, de início, que, nas latitudes em que se encontram aquelas unidades da Federação, apenas durante 39 dias por ano possuem unia hora a mais de sol, período considerado por S. Exª pouco significativo, do ponto de vista de economia energética, para a adoção da medida. Observa, também, que, no dia mais curto do ano, 23 de junho, o sol nasce às 6h38min. Enquanto isso, a alvorada se dá às 6h48min, no início do horário de verão, e às 7h8min, ao seu término.

Do ponto de vista econômico, se a redução de demanda, em todo o Brasil, foi de 2.997 MWh/h, ela representou, em Goiás e no Distrito Federal, apenas 25 e 36 MWh/h, respectivamente. E enquanto a redução no consumo brasileiro foi de 280 IVIW médios, nessas mesmas unidades da Federação os valores respectivos foram de somente 7 e 6 MW médios.

Em decorrência, o autor alerta para o sacrifício a que se submete a classe trabalhadora durante os meses correspondentes ao horário de verão, não apenas quanto a seu bem-estar, mas também no que diz respeito a sua segurança, sem que isso redunde em benefícios significativos para o País.

## II – Análise

A hora de verão, conforme previsto na legislação brasileira, constitui-se em instrumento de que dispõe o Poder Executivo destinado a promover a redução no consumo de energia elétrica em iluminação, mediante o aproveitamento máximo da luz solar. Vários países dele se utilizam, com o mesmo objetivo.

Sua história data do século 18, quando Benjamin Franklin sugeriu, em 1784, o adiantamento do horário americano em uma hora durante o verão, período em que os dias são maiores que as noites.

Sua introdução na vida dos brasileiros deu-se em 1931, mas somente em 1942 adquiriu **status** legal, com a edição do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio, que cometeu ao Executivo, por meio de um de seus órgãos, o então Conselho de Águas e Energia Elétrica (CNAEE), a tarefa de “determinar ou propor medidas pertinentes (...) à utilização mais racional e econômica das correspondentes instalações, tendo em vista particularmente (...) a redução de consumo (...) pela adoção de hora especial nas regiões e nas épocas do ano em que se fizer conveniente”.

A cada ano, desde 1995, sem interrupção, estão sendo editados decretos destinados a estabelecer os dias de duração e, mais recentemente, as regiões que serão afetadas pela medida.

Não resta dúvida de que sua adoção tem trazido contribuição significativa aos propósitos para os quais foi criada. Dados de 1999 – 2000 mostram que a medida redundou em uma economia de um bilhão e duzentos milhões de reais, cifra que seria gasta no atendimento do consumo de energia elétrica ocorrido naquela época do ano. Em 2000 – 2001, a economia foi da ordem de um bilhão e seiscentos

milhões de reais, segundo informa o Operador Nacional do Sistema Elétrico.

No entanto, não parece razoável que isso se dê à custa do sacrifício inclusive de unidades da Federação que respondem por uma parcela ínfima de economia, como é o caso dos Estados de Goiás e de Tocantins e do Distrito Federal, conforme demonstra o autor da proposição. Nisso está o grande mérito da iniciativa, que não recebeu emendas no prazo estipulado pelo Regimento Interno.

Finalmente, acrescente-se que, sob a perspectiva jurídico-constitucional, não há reparos a fazer.

## III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2001.–  
**Bernardo Cabral**, Presidente, **Íris Rezende**, Relator, **Roberto Requião**, **Antonio Carlos Junior**, **Sebastião Rocha**, **Osmar Dias**, **Jefferson Peres**, **Maria do Carmo Alves**, **Leomar Quintanilha**, **Ademir Andrade**, **José Eduardo Dutra** (Abstenção), **Bello Parga**, **José Agripino**, **Maguito Vilela** (Autor)

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI N. 4.295,  
DE 13 DE MAIO DE 1942

### **Estabelece medidas de emergência, transitórias, relativas á indústria da energia elétrica.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,  
Decreta:

Art. 1º Afim de melhor aproveitar e de aumentar as disponibilidades de energia elétrica no país, caberá ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (C. N. A. E. E.) determinar ou propor medidas pertinentes:

I – À utilização mais racional e econômica das correspondentes instalações, tendo em vista particularmente:

.....  
**b)** a redução de consumo, seja pela eliminação das utilizações prescindíveis, seja pela adoção de hora especial nas regiões e nas épocas do ano em, que se fizer conveniente.  
.....

**PARECER Nº 388, DE 2003**

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho****I – Relatório**

Vem a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do ilustre Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

Seu objetivo é o de impedir a implantação de uma medida considerada prejudicial à parte significativa da população.

O projeto já foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O relator da matéria, o então Senador Íris Rezende, concluiu que, sob a perspectiva jurídico-constitucional, não há reparos a fazer, e pronunciou-se favoravelmente ao projeto. Seu relatório foi aprovado pela Comissão.

**II – Análise**

O autor do projeto, o Senador Maguito Vilela, justifica sua iniciativa afirmando que embora o horário de verão possa trazer resultados significativos em países mais distantes do Equador, sua implantação traz poucos resultados práticos em países tropicais como o nosso. A duração dos dias e das noites é praticamente a mesma ao longo do ano inteiro. Por isso afirma que, com exceção do Brasil, nenhum país sub-equatorial adota o horário de verão.

Em particular, na região do Distrito Federal, o Senador afirma que o período em que há, no mínimo, uma hora a mais de sol, vai de 30 de novembro a 9 de janeiro. São apenas 39 dias, período curto demais para justificar os transtornos sofridos por grande contingente de trabalhadores. Esses trabalhadores têm que sair para o trabalho quando ainda está escuro, arriscando a própria segurança. Além disso, do ponto de vista econômico, a redução na demanda de energia é também considerada pequena.

Apesar desses argumentos, há que se reconhecer que o horário de verão traz benefícios importantes. Ainda que a redução do consumo total seja pouco expressiva, o mérito maior da iniciativa é o de reduzir a demanda máxima no horário de ponta de carga do sistema elétrico interligado. Há um deslo-

camento do horário de ocorrência da ponta e, conseqüentemente, maior segurança e confiabilidade do sistema nas horas críticas. Diminui significativamente o risco de apagões.

Por outro lado, embora seja prejudicial para trabalhadores que tenham de sair muito cedo para o trabalho, o horário de verão traz mais segurança para aqueles que podem voltar para casa quando ainda há claridade. Além disso, como há um maior aproveitamento da luz solar, as pessoas podem desfrutar de mais tempo para o lazer e outras atividades. A população brasileira de um modo geral reconhece os benefícios do horário de verão e por isso seu índice de aprovação é bastante alto na Região Centro-Oeste.

O horário de verão traz vantagens e desvantagens para grupos distintos de brasileiros. Por isso tem seus defensores e também seus opositores. Mas o que realmente pesa na decisão de adotar-se ou não o horário de verão é seu impacto sobre o consumo de energia, tanto em valores absolutos quanto nos horários de pico.

Se o país estiver atravessando uma crise de abastecimento de energia, como a que se abateu sobre o Brasil em 2001 e 2002, a adoção do horário de verão é imprescindível. Em contrapartida, se o abastecimento de energia estiver com folga, talvez não valha a pena instituí-lo. Essa decisão só pode ser tomada por aqueles que conhecem a fundo o sistema elétrico brasileiro, que sabem de todos os riscos envolvendo o suprimento de energia em cada região, no presente e no futuro. E por isso que o Executivo, que recebe do ONS – Operador Nacional do Sistema e da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica os dados pertinentes, deve ter a liberdade de tomar essa decisão. Não faz sentido o Legislativo, de antemão, impor ou proibir a adoção de uma tal medida, sem conhecer que dificuldades o futuro poderá nos trazer.

**III – Voto**

Em decorrência do exposto, e em se tratando de medida que deve ser adotada pelo Poder Executivo à luz das circunstâncias do momento, somos de parecer contrário à aprovação do PLS nº 239, de 2000.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – **José Jorge**, Presidente – **Rodolpho Tourinho**, Relator – **Roberto Saturnino** – **Ana Júlia Carepa** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Leonel Pavan** – **Romero Jucá** – **Augusto Botelho** – **João Batista Motta** .



## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

## PROPOSIÇÃO: PLS Nº 239, DE 2000

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO AMARAL		X			ROBERTO SATURNINO		X		
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
SERYS SLHESARENKO					HELOISA HELENA				
SIBÁ MACHADO					ANA JULIA CAREPA		X		
GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X			(VAGO)				
DUCIOMAR COSTA					FERNANDO BEZERRA				
MAGNO MALTA					MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA		X			MÃO SANTA				
AMIR LANDO					LUIZ OTÁVIO		X		
VALDIR RAUPP		X			PEDRO SIMON				
VALMIR AMARAL					RENAN CALHEIROS				
GILBERTO MESTRINHO					(VAGO)				
JOSÉ MARANHÃO					(VAGO)				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO RIBEIRO					CÉSAR BORGES				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL					LEOMAR QUINTANILHA		X		
PAULO OCTAVIO					RENILDO SANTANA				
RODOLPHO TOURINHO		X			ROSEANA SARNEY				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN		X			ROMERO JUCA		X		
SÉRGIO GUERRA					(VAGO)				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					REGINALDO DUARTE				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X			OSMAR DIAS				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO BATISTA MOTTA		X			MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 44 SIM: 0 NÃO: 13 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 05 / 2003

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO -SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 152, § 8º, RISF)

Senador JOSÉ JORGE  
Presidente

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA  
SECRETARIA GERAL DA MESA, NOS  
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO  
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

**I – Relatório**

Cabe a esta Comissão de Infra-Estrutura o exame do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do ilustre Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

Seu objetivo é impedir a implantação de uma medida considerada prejudicial a parte significativa da população.

O projeto já foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ. O relator da matéria, Senador Iris Rezende, concluiu que, sob a perspectiva jurídico-constitucional, não há reparos a fazer, e pronunciou-se favoravelmente ao projeto. Seu relatório foi aprovado pela CCJ.

**II – Análise**

O autor do projeto, Senador Maguito Vilela, justifica sua iniciativa afirmando que, embora o horário de verão possa trazer resultados significativos em países mais distantes do Equador, sua implantação traz poucos resultados práticos em países tropicais como o nosso. A duração dos dias e das noites é praticamente a mesma ao longo do ano inteiro. Por isso, afirma que, exceto o Brasil, nenhum país sub-equatorial adota o horário de verão.

Em particular, no Distrito Federal, há, no mínimo, uma hora a mais de sol, somente no período de 30 de novembro a 9 de janeiro. São apenas 39 dias, período curto demais para justificar os transtornos sofridos por grande contingente de trabalhadores. Esses trabalhadores têm que sair para o trabalho quando ainda está escuro, arriscando a própria segurança.

Do ponto de vista econômico, a redução de demanda de energia é também pequena. No horário de verão do ano passado, enquanto a economia para o Sistema Integrado Brasileiro foi de 2.997 MWh/h no período de ponta; no Distrito Federal e em Goiás, a redução de consumo foi de apenas 25 MWh/h e 36 MWh/h, respectivamente. Portanto, se o horário de verão não for implantado nas três unidades da federação, objeto da proposição em apreço, a repercussão em termos de agravamento da crise energética será insignificante.

**III – Voto**

Em decorrência do exposto, e em se tratando de proposição que pretende evitar uma série de transtornos para a classe trabalhadora, somos pela aprovação do PLS nº 239, de 2000.

Sala da Comissão, – , Presidente – , Relator.

**VOTO EM SEPARADO**

**Dos Senadores Geraldo Melo e Eduardo Siqueira Campos, referente ao relatório do Senador Mauro Miranda.**

Está sendo submetido à apreciação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão em todo o território dos estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

O relator na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o Senador Mauro Miranda, apresentou parecer favorável ao projeto de lei, enfatizando que o horário de verão traz poucos resultados práticos em países tropicais como o nosso e redonda em transtornos para grande contingente de trabalhadores.

Apesar de reconhecer que o horário de verão traz transtornos para aqueles trabalhadores que precisam sair para o trabalho quando ainda está escuro, acreditamos que os seus benefícios ultrapassam em muito suas desvantagens.

A implantação do horário de verão tem como principal objetivo a redução da demanda máxima durante a hora de ponta de carga do sistema elétrico interligado. Há um deslocamento do horário de ocorrência da ponta e, conseqüentemente, maior segurança e confiabilidade do sistema nas horas mais críticas. Diminui significativamente o risco de apagões. Além disso, a economia de energia permite postergar investimentos em geração e/ou transmissão para o atendimento de carga sazonal. Há, em particular, uma redução dos custos associados à geração térmica para atendimento às cargas no horário de ponta.

Neste momento em que o país atravessa um período de racionamento, a economia de energia é especialmente crítica. As autoridades do país estão tão preocupadas com a escassez de energia que os estados do Nordeste, mais próximos do Equador que os estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, estão inseridos no horário de verão e ainda estão sujeitos a feriados especiais. Qualquer economia de energia é importante para o país. Por isso, não faz sentido excluir do horário de verão apenas essas três unidades da federação.

A implantação do horário de verão pode ser comparada a uma virtual entrada em operação de usinas elétricas movidas a energia solar, orientadas principalmente para a iluminação ao entardecer e localizadas junto aos maiores centros consumidores do nosso país que, juntas, somariam cerca de 1080 MW (dado estimado para o ano de 2001).

Contudo, além da economia de energia, o horário de verão traz inúmeros benefícios para a população como um todo. Se há muitos trabalhadores que temem por sua segurança pelo fato de terem de sair para o tra-

balho quando ainda está escuro, há um número certamente igual ou maior de trabalhadores que vêem sua segurança melhorada pelo fato de poderem voltar para casa quando ainda há claridade. Por outro lado, como há um maior aproveitamento da luz solar, as pessoas podem desfrutar de mais tempo para o lazer e para outras atividades. O fato de escurecer mais tarde é particularmente benéfico em regiões que recebem muitos turistas.

A população brasileira está ciente desses benefícios e, nas pesquisas de opinião pública realizadas pela Eletrobrás, o índice de aprovação do horário de verão é bastante alto. A última pesquisa, datada de 2001, revelou que, nos estados das regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste e estados da Bahia e Tocantins, 74% das pessoas aprovam o horário de verão. Apenas 25% o desaprovam. A pesquisa também constatou que o período médio de adaptação ao horário de verão é de oito dias.

Face ao exposto, dados os importantes benefícios decorrentes da implantação do horário de verão, manifestamo-nos contrários à aprovação do PLS nº 239, de 2000. – Senador **Geraldo Melo**, Presidente e Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Relator.

**PARECERES Nºs 389 E 390, DE 2003,**  
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação.**

**PARECER Nº 389, DE 2003**  
(Primeiro pronunciamento)

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**

**I – Relatório**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do insigne Senador Jefferson Peres, submete à apreciação do Senado Federal as alterações de alíquotas do imposto de importação, para mais ou para menos, efetuadas pelo Poder Executivo.

O Senado Federal deverá manifestar-se pela aprovação ou rejeição, dentro de sessenta dias da publicação do ato do Poder Executivo, considerando-se aprovadas as alterações de alíquotas não examinadas nesse prazo.

São ressalvadas da referida apreciação as alterações de alíquotas decorrentes de acordos de integração econômica com outros países.

É o relatório.

**II – Voto**

O § 1º do art. 153 da Constituição faculta ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas do imposto de

importação, do imposto de exportação, do imposto sobre produtos industrializados e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.

Com relação ao imposto de importação, o exercício dessa competência é balizado pelos seguintes diplomas legais: Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957; Decreto-Lei nº 63, de 21 de novembro de 1966; Decreto-Lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984; Decreto-Lei nº 2.434, de 19 de maio de 1988, e Lei nº 8.805, de 23 de outubro de 1990.

Os limites máximo e mínimo que devem ser observados pelo Poder Executivo, na majoração ou redução das alíquotas do imposto de importação, são, respectivamente, de sessenta por cento e zero por cento.

A exagerada amplitude desses limites esvazia, na prática, a competência do Congresso Nacional para legislar sobre o imposto de importação.

E uma situação indesejável, decerto, mas ela não deve motivar a adoção de medidas restritivas da competência do Poder Executivo, tais como o estabelecimento de diretrizes em lei para a alteração da tarifa aduaneira, ou o estreitamento dos mencionados limites máximo e mínimo.

O dinamismo do comércio internacional e a constante mutação dos cenários econômicos interno e externo impõem freqüentes modificações na tarifa aduaneira, que, por sua especificidade, tecnicidade e urgência, devem ser analisadas e decididas no âmbito do Poder Executivo.

A solução imaginada pelo eminente autor do projeto em exame parece-nos perfeita. Em vez de dificultar a ação do Poder Executivo, no manejo da tarifa aduaneira, ele propõe que as alterações de alíquotas do imposto de importação, para mais ou para menos, sejam submetidas ao crivo do Senado Federal, que deliberará a respeito no prazo de 60 dias.

Assim, sem qualquer prejuízo à celeridade requerida pelas alterações de alíquotas do imposto de importação, o Senado Federal poderá rejeitar aquelas lesivas a setores produtivos nacionais ou inconvenientes por outras razões.

**III – Conclusão**

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator **ad hoc** – **Bernardo Cabral** – **Ney Suassuna** – **Jefferson Peres** (Autor) – **Arlindo Porto** – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Melo** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **Casildo Maldaner** – **Romero Jucá (Vencido)** – **Roberto Saturnino** – **José Agripino**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL *PL 161/99*

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					PEDRO SIMON				
CARLOS BEZERRA					IRIS REZENDE				
CASILDO MALDANER	X				RAMEZ TEBET				
GILBERTO MESTRINHO	X				TASSO ROSADO				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				RENAN CALHEIROS				
JOSE ALENCAR					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES	X				ROBERTO REQUIÃO				
NEY SUASSUNA					JOSE FOGAÇA				
WELLINGTON ROBERTO					MARLUCE PINTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA					JORGE BORNHAUSEN				
JOSE AGRIPINO	X				HUGO NAPOLEÃO				
JONAS PINHEIRO	X				MOREIRA MENDES				
FREITAS NETO					BERNARDO CABRAL	X			
PAULO SOUTO					EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			
WALDECK ORNELAS					GERALDO ALTHOFF				
BELLO PARGA	X				JOSÉ COELHO				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO MELO	X				SÉRGIO MACHADO				
LÚCIO ALCANTARA	X				JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
LÚDIO COELHO					OSMAR DIAS				
PEDRO PIVA					LUIZ PONTES				
ROMERO JUCA		X			FERNANDO MATUZALEM				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY	X				JOSÉ EDUARDO DUTRA				
HELOISA HELENA					MARINA SILVA				
LAURO CAMPOS					ROBERTO FREIRE			X	
PAULO HARTUNG					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO SATURNINO	X				ADEMIR ANDRADE				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARLINDO PORTO	X				(VAGO)				

TOTAL *15* SIM *15* NÃO *1* AUTOR *1* ABS *0* SALA DAS REUNIÕES, EM *22/05/01*

*Luiz Felipe*

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Voto em separado vencido do Senador Romero Jucá em relação ao primeiro parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

### I – Relatório

O projeto de lei em causa propõe que as alterações de alíquotas do Imposto de Importação, para mais ou para menos, pelo Poder Executivo, em prejuízo de sua vigência, sejam submetidas ao Senado Federal, que as aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias de sua publicação, sendo consideradas aprovadas se não houver deliberação nesse prazo. São excetuadas dessa regra as alterações de alíquotas decorrentes de acordos de integração econômica com outros países.

A justificação do projeto ressalta que o Brasil tem se caracterizado por não respeitar as regras da união aduaneira do Mercosul e a todo momento altera suas Listas de Exceções à Tarifa Externa Comum, normalmente aumentando alíquotas sob o pretexto de prevenir crise no balanço de pagamentos ou salvaguardar setores privilegiados contra a concorrência desleal de produtos estrangeiros, em detrimento dos consumidores, dos demais setores da economia e dos segmentos importadores. Salienta que, inversamente, o Poder Executivo tem, com frequência, reduzido e até zerado as tarifas aduaneira incidentes sobre produtos estrangeiros, como parte da política de combate à inflação, mas que, muitas vezes, essas reduções atingem empresas industriais e produtores agrícolas.

### II – Voto

Observa-se que o projeto de lei nos termos em que está proposto não alcançará seu objetivo de submeter ao crivo do Senado as alterações de alíquotas do Imposto de Importação, visto que a partir da implantação da Tarifa Externa Comum – TEC, em 1995, todas as alterações de alíquotas decorrem de acordo de integração econômica, ou seja, do Tratado de Assunção (Tratado do Mercosul) e, assim, ficarão dispensadas da aprovação do Senado, nos termos do parágrafo único do art. 1º do projeto.

É de se esclarecer que as alterações de alíquotas que ocorrem com certa frequência, com o propósito de promover ajustes na Tarifa Externa Comum, não são estabelecidos pelo Poder Executivo e sim pelos órgãos colegiados do Mercosul: o Conselho do Mercado Comum – CMC e o Grupo Mercado Comum – GNC, que estabelece por meio de Decisões e Resoluções. O Poder Executivo brasileiro – assim como o dos demais Estados-Partes – apenas incorporam ao ordenamento jurídico nacional as alterações ocorridas, para que tenham eficácia interna.

Depreende-se, também, da justificação do projeto, que a preocupação do autor reside, basicamente, nas alterações das alíquotas do Imposto de Importação de produtos que integram as Listas de Exceções à TEC (listas temporárias). Ocorre que, nos termos do projeto, tais alterações também ficarão dispensadas da aprovação do Senado porque decorrem de acordo de integração econômica. Não vemos como dissociá-las do Tratado do Mercosul e dos atos que o complementam, valendo mencionar-se a Decisão nº 7/94, do conselho do Mercado Comum.

Uma situação de se notar, que poderia indicar uma aparente contradição entre o projeto de lei e a sua justificação, é que o projeto trata de alterações de alíquotas do Imposto de importação enquanto que a justificação, em certo ponto, faz referência a aumentos de alíquotas de produtos do setor têxtil, do setor de brinquedos e de outros setores isolados. Para os produtos desses setores foram instituídos direitos **antidumping**, direitos compensatórios e medidas de salvaguarda que não se confundem com alteração de alíquotas do Imposto de Importação, não obstante a semelhança na forma de cobrança desses direitos com a forma de cobrança do Imposto de Importação. Embora esses direitos não decorram de “acordos de integração econômica” e sim de acordos da OMC/GATT, também ficarão dispensados da aprovação do Senado porque não se conceituam como sendo imposto de importação.

Diante do exposto, somos contrários ao Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá**.

**PARECER Nº 390, DE 2003**

Da Comissão De Assuntos Econômicos  
(segundo pronunciamento)

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senhor Senador Jefferson Péres, submete à apreciação desta Casa as alterações de alíquotas do imposto de importação, para mais ou para menos, efetuadas pelo Poder Executivo.

O Senado Federal deverá manifestar-se pela aprovação ou rejeição, dentro de sessenta dias da publicação do ato do Poder Executivo, considerando-se aprovadas as alterações de alíquotas não examinadas nesse prazo.

São ressalvadas da referida apreciação as alterações de alíquotas decorrentes de acordos de integração econômica com outros países.

O PLS nº 167, de 1999, foi apreciado, terminativamente, pela Comissão de Assuntos Econômicos, aos 22 de maio de 2001. O relatório favorável à aprovação, obteve a concordância dos membros da Comissão, com exceção do Senador Romero Jucá, que apresentou voto em separado.

Encerrada, assim, a apreciação terminativa, a decisão da Comissão foi comunicada ao Presidente do Senado Federal, para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Senado Federal**.

O Senador Jader Barbalho, então na presidência desta Casa, encaminhou a proposição em causa à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para os efeitos do disposto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996 – CN (Ofício SF nº 596, de 29 de maio de 2001).

Em reunião ordinária, realizada aos 18 de setembro de 2001, a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Feu Rosa, contrário ao PLS nº 167, de 1999.

Resumidamente, os argumentos contrários ao mérito são os seguintes: a partir da implantação da

Tarifa Externa Comum (TEC), em 1995, todas as alterações de alíquotas do imposto de importação efetuadas pelo Poder Executivo, nos termos do § 1º do art. 153 da Constituição, decorrem de decisões adotadas pelos órgãos colegiados do Mercosul. Assim sendo, tais modificações estariam dispensadas de aprovação pelo Senado Federal conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do PLS nº 167, de 1999. (As modificações nas Listas de Exceção à TEC também, uma vez que elas seriam indissociáveis do Tratado de Assunção.) Os setores têxtil, de brinquedos e outros têm sido protegidos mediante a aplicação de direitos **antidumping**, direitos compensatórios e medidas de salvaguarda, que, embora cobrados de forma semelhante à do imposto de importação, não se confundem com este. Em consequência, esses direitos, que não decorrem de acordos de integração econômica e sim de acordos da Organização Mundial do Comércio/Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (OMC/GATT), também escapariam ao controle do Senado Federal, o que esvaziaria por completo o PLS nº 167, de 1999.

O Relatório do Deputado Feu Rosa aborda ainda a questão da constitucionalidade concluindo pela incompatibilidade do PLS nº 167, de 1999, com o texto constitucional, uma vez que submeter ao Senado Federal as alterações de alíquotas do imposto de importação implica invalidar a faculdade contida no § 1º do art. 153 da Lei Maior.

**II – Análise**

Cabe-nos, agora, analisar a consistência dos argumentos desfavoráveis ao mérito e à constitucionalidade do PLS nº 167, de 1999, expendidos no relatório do Deputado Feu Rosa, aprovado pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Quanto ao mérito, parece-nos procedente a alegação de que a ressalva do parágrafo único do art. 1º da proposição sob exame torna inaplicável o disposto no **caput** do mesmo artigo.

O estabelecimento de uma tarifa externa comum, no âmbito, do Mercosul, pressupõe a adoção de alíquotas do imposto de importação idênticas pelos quatro países membros: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Portanto, as alterações de alíquotas

realizadas pelo Governo brasileiro, com fulcro no § 1º do art. 153 da Constituição, decorrem, na maioria dos casos, de decisões adotadas pelos órgãos colegiados do Mercosul, que precisam ser incorporadas ao nosso ordenamento jurídico. (Segundo o disposto nos arts. 2º e 42 do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul (Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1994), as normas emanadas do Conselho do Mercado Comum, do Grupo Mercado Comum e da Comissão de Comércio do Mercosul, órgãos com capacidade decisória, de natureza intergovernamental, terão caráter obrigatório e deverão, quando necessário, ser incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais mediante os procedimentos previstos pela legislação de cada País.)

Em alguns casos, as modificações de alíquotas referem-se às Listas de Exceção à TEC, que são um instrumento previsto no próprio Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre o Brasil, a Argentina, o Paraguai e o Uruguai, firmado, aos 26 de março de 1991, na cidade de Assunção.

Pode-se dizer, por conseguinte, que as alterações de alíquotas do imposto de importação no Brasil, tanto as resultantes de modificações na TEC como as efetuadas em Listas de Exceção, são decorrentes do Tratado de Assunção, o que, por força do disposto no parágrafo único do 1º do PLS nº 167, de 1999, as colocaria à margem do pretendido controle senatorial.

Em suma: o controle pelo Senado Federal das alterações de alíquotas do imposto de importação afigura-se incompatível com a sistemática do Mercosul.

Isto posto, passamos ao exame da constitucionalidade.

Como regra geral, é competência exclusiva do Congresso Nacional fixar ou alterar alíquotas dos tributos federais (Constituição, art. 48, I, combinado com o art. 150, I). Mas a Constituição estabelece uma exceção, em seu art. 153, § 1º, que faculta ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos sobre importação (II), exportação (IE), produtos industrializados (IPI) e operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF).

Trata-se de autorização dada pelo próprio legislador constituinte, que não se confunde com as

autorizações do Congresso Nacional ao Presidente da República para a elaboração de leis delegadas (art. 68 da Constituição), ou seja, não estamos aqui em presença de uma delegação legislativa, mas de uma exceção ao princípio basilar da legalidade da tributação, nos seus aspectos material e formal.

A finalidade dessa exceção é assegurar a necessária celeridade às modificações nas alíquotas dos impostos acima citados, requeridas pela sua utilização extrafiscal, como instrumentos de política econômica. Por isso, o § 1º do art. 153 da Constituição não submete o ato do Poder Executivo a nenhum controle específico do Congresso Nacional, exigindo apenas que ele seja praticado em conformidade com as condições e limites estabelecidos em lei. (No caso do imposto de importação, os respectivos diplomas legais são a Lei nº 8.085, de 23 de outubro de 1990; Decreto-Lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984; Decreto-Lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957).

Por outro lado, a atribuição de competência a esta Casa para aprovar ou rejeitar, com exclusividade, as alterações de alíquotas do imposto de importação realizadas pelo Poder Executivo, nos termos do § 1º do art. 153 da Lei Básica, não deveria ser instrumentalizada mediante projeto de lei ordinária, mas por emenda à Constituição, modificativa de seu art. 52, no qual estão arroladas as competências privativas do Senado Federal, ou do próprio art. 153. (Com relação aos impostos estaduais, a intervenção do Senado Federal está prevista no art. 155, § 1º, IV, § 2º, IV e V, a e b, da **Lex Legum**).

A sua dessintonia com a **ratio juris** do § 1º do art. 153 da Lei Maior, bem como a inadequação da espécie de proposição utilizada (projeto de lei ordinária), nos fazem concluir pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999.

### III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Gilberto Mestriago**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Ramez Tebet** – **Mão Santa** – **Luiz Otávio** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Jorge Bornhausen** – **Tasso Jereissati**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 167 DE 1999

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDELI SALVATII (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)		X			FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPPLY (PT)		X			SERYS SLESARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)					DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)		X			MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)		X			AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)		X							
FERNANDO BEZERRA (PTB)									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA				
MÃO SANTA		X			LUIZ OTAVIO		X		
GARIBALDI ALVES FILHO		X			VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO		X			GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP		X			IRIS DE ARAÚJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES		X			ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
EFRAIM MORAIS					DEMÓSTENES TORRES				
JONAS FINHEIRO		X			JOAO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO					JOSÉ JORGE				
RODOLFO TOURINHO					MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA					ROMERO JUCA				
EDUARDO AZEREDO					LUCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI		X			LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					JOAO BATISTA MOTTA				

TOTAL 14 SIM 13 NÃO 13 PREJ 0 AUTOR 0 ABS 0 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/04/2003



Senador RAMEZ TEBET  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)  
Atualizada em 29.04.03



**PROJETO DE LEI SENADO Nº 167, DE 1999**

(Do Senador Jefferson Péres)

**PARECER DA COMISSÃO PARLAMENTAR  
CONJUNTA DO MERCOSUL**

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, Aprovou, unanimemente, o Relatório contrário do Deputado Feu Rosa ao Projeto de Lei do Senado Nº 167, de 1999, que “dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação.”

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares: Senador Roberto Requião, Presidente; Deputado Feu Rosa, Secretário-Geral; Senadora Emilia Fernandes, Secretária-Geral Adjunta; Senadores Casildo Maldaner; Jorge Bornhausen; Pedro Piva e Marluce Pinto; Deputados Confúcio Moura; Paulo Gouvêa; Celso Russomanno; Edinho Bez; Nelson Marchezan e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2001. – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1999****Dispõe sobre as alterações de alíquotas do imposto de importação.****Autor:** Senador Jefferson Peres**Relator:** Deputado Feu Rosa**I – Relatório**

O Projeto de Lei nº 167, de 1999, de autoria do nobre Senador Jefferson Peres, ora em apreciação nesta Comissão, propõe que as alterações de alíquotas do Imposto de Importação, para mais ou para menos, pelo Poder Executivo, sem prejuízo de sua vigência, sejam submetidos ao Senado Federal, que as aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias de sua publicação, sendo consideradas aprovadas se não houver deliberação nesse prazo. São excetadas dessa regra as alterações de alíquotas decorrentes de acordos de integração econômica com outros países.

A justificação do projeto ressalta que o Brasil tem se caracterizado por não respeitar as regras da união aduaneira do Mercosul e a todo momento altera suas Listas de Exceção à Tarifa Externa Comum, normalmente aumentando alíquotas sob o pretexto de prevenir crise no balanço de pagamentos ou salvaguardar setores privilegiados contra a concorrência desleal de produtos estrangeiros, em detrimento dos consumidores, dos demais setores

da economia e dos segmentos importadores. Salienta que, inversamente, o Poder Executivo tem, com frequência, reduzido e até zerado as tarifas aduaneiras incidentes sobre produtos estrangeiros, como parte da política de combate à inflação, mas que, muitas vezes, essas reduções atingem empresas industriais e produtos agrícolas.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

Observa-se que o projeto de lei, nos termos em que está proposto, não nos parece que alcançará seu objetivo de submeter ao crivo do Senado as alterações de alíquotas do Imposto de Importação, visto que, a partir da implantação da Tarifa Externa Comum \_ TEC, em 1995, todas as alterações de alíquotas decorrem de acordo de integração econômica, ou seja, do Tratado de Assunção (que constituiu o Mercosul) e, assim, ficarão dispensadas da aprovação do Senado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de lei.

É de se esclarecer que as alterações de alíquotas que ocorrem com certa frequência, com o propósito de promover ajustes na Tarifa Externa Comum, não são estabelecidas pelo Poder Executivo e sim pelos órgãos colegiados do Mercosul: o Conselho do Mercado Comum – CMC e o Grupo Mercado Comum – GMC, que as estabelecem por meio de Decisões e Resoluções. O Poder Executivo brasileiro – assim como o dos demais Estados-Partes – apenas incorpora ao ordenamento jurídico nacional as alterações ocorridas, para que tenham eficácia interna.

Depreende-se, também, da justificação do projeto, que a preocupação do autor reside, basicamente, nas alterações das alíquotas do Imposto de Importação de produtos que integram as Listas de Exceções à TEC (listas temporárias). Ocorre que, nos termos do projeto, tais alterações também ficarão dispensadas da aprovação do Senado, porque decorrem de acordo de integração econômica. Não vemos como dissociá-las do Tratado do Mercosul e dos atos que o complementam, valendo mencionar a Decisão nº 7/94, do Conselho do Mercado Comum.

Uma situação de se notar, que poderia indicar uma aparente contradição entre o projeto de lei e a sua justificação, é que o projeto trata de alterações de alíquotas do Imposto de Importação, enquanto que a justificação, em certo ponto, faz referência a

umentos de alíquotas de produtos do setor têxtil, do setor de brinquedos e de outros setores isolados. Para os produtos desses setores foram instituídos direitos **antidumping**, direitos compensatórios e medidas de salvaguarda, que não se confundem com alteração de alíquotas do Imposto de Importação, não obstante a semelhança na forma de cobrança desses direitos com a forma de cobrança do Imposto de Importação. Embora esses direitos não decorram de “acordos de integração econômica” e sim de acordos da Organização Mundial do Comércio–OMC/GATT, também ficarão dispensados da aprovação do Senado por não se conceituarem como sendo Imposto de Importação.

Outro aspecto a considerar diz respeito à inadequação do Projeto de Lei à Constituição. Cumpre observar que a condição que pretende o projeto estabelecer, qual seja, submeter à apreciação do Senado Federal a alteração de alíquotas do Imposto de Importação, em essência, esvaziaria a faculdade contida no parágrafo 1º do artigo 153 da Constituição.

A esse propósito, deve-se ressaltar que o poder de tributar, na Constituição, é regulado segundo rígidos princípios que fixam raízes nas próprias origens históricas e políticas do regime democrático, sendo que vários desses princípios abrigam limitações ao exercício daquele poder e não apenas à competência tributária. No dizer de Aliomar Baleeiro, “o mais universal dos princípios, o da legalidade dos tributos, prende-se à própria razão de ser dos Parlamentos, que resguardam o direito de os contribuintes consentirem, pelo voto de seus representantes, na decretação ou majoração de tributos”. Entretanto, conforme acentua o renomado jurista, “em certas hipóteses excepcionais, contempladas na Constituição, a legalidade absoluta é quebrada, estabelecendo o legislador apenas os limites mínimo e máximo, dentro dos quais o Poder Executivo poderá alterar quantitativamente o dever de tributar” (in *Direito Tributário Brasileiro*, Editora Forense – RJ, 1999, 11ª edição).

Desse modo, a Constituição, embora tenha restringido o rol de tributos exceptivo da legalidade rígida (artigo 153, incisos I, II, IV e V) e da anterioridade (artigo 150, parágrafo 1º), concede ao Executivo a faculdade de graduar as alíquotas, dentro dos limites previamente postos pela lei disciplinadora dos impostos. Fica, assim, afrouxada a rigidez do princípio da legalidade, no que se refere à graduação dos impostos, os quais podem ter suas alíquo-

tas modificadas por ato do Executivo, respeitados os limites e os tetos legais. Igualmente, nas mesmas hipóteses, a Constituição Federal dispensa a observância do princípio da anterioridade, podendo ser aplicados, imediatamente à sua edição, os atos da Administração que alterarem as alíquotas dos referidos impostos.

Note-se que a Constituição Federal disciplinou de forma peculiar a matéria, considerando suficiente que a lei tenha fixado as condições e os limites da faculdade para que, nos impostos mencionados nos incisos I, II, IV e V do artigo 153, o Poder Executivo, por ato normativo próprio, possa alterá-los de forma válida, sem submeter a decisão à apreciação do Poder Legislativo. A relevância e a urgência, em tais circunstâncias, são de tal forma prevalentes que a Constituição concedeu ao Poder Executivo a faculdade bem mais ampla e genérica de emitir atos administrativos de graduação de alíquotas, para a condução de políticas econômico-fiscais, direcionadas por órgãos executivos superiores.

Como bem sustenta Sacha Calmon Navarro Coelho, “as exceções constitucionais são justificáveis, pois o Poder Executivo precisa de instrumentos lépidos para regular o comércio internacional” (in *Comentários à Constituição de 1988*, Editora Forense – RJ, 1999, 8ª edição). A propósito, devem ser ressaltadas a importância das políticas **antidumping**, os contingenciamentos, as crises cambiais e a necessidade de incentivar determinadas importações para viabilizar a modernização das indústrias, bem como assegurar o regular abastecimento do mercado interno. No mesmo sentido sustenta Ives Gandra da Silva Martins: “não poucas vezes, a alteração de alíquotas de proteção às indústrias nacionais, como represália à política de comércio exterior adotada por outros países, tem de ser imediata, justificando-se, pois, neste caso, não só o não respeito à anterioridade do exercício, mas a delegação de competência impositiva do Poder Legislativo ao Executivo” (in *Curso de Direito Tributário*, Editora Saraiva, 2000).

Como os demais impostos referidos, o Imposto de Importação tem caráter regulatório, objetivando menos a arrecadação e mais a instrumentalização de mecanismos para evitar distorções nas relações comerciais, que poderiam afetar o comércio interno e externo. E por essa razão que a Constituição expressamente permite que as suas alíquotas possam ser alteradas por ato administrativo, podendo ser manejadas rapidamente pelas autoridades adminis-

trativas, especialmente pelo fato de que as circunstâncias que envolvem os fluxos de importação e exportação formam-se particularmente com inusitada rapidez, exigindo respostas rápidas e prontas dos gestores do comércio exterior.

Com estas considerações, em vista do campo temático desta Comissão, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, do Senador Jefferson Peres.

Sala das Sessões, de setembro de 2001. – Deputado **Féu Rosa**, Relator.

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

OF.SF/596/2001

Brasília, 29 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Considerando que o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, que “dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação”, ainda não foi lido no Plenário do Senado nem publicado no Diário do Senado Federal, e considerando a justificativa apresentada pelo autor do projeto, encaminho a V. Ex<sup>a</sup> a matéria em questão, para os efeitos do disposto no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1996 – CN.

Atenciosamente, – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado.

OF.SF/1228/2001

Brasília, 2 de outubro de 2001

Exm.º Sr.

Senador Lúcio Alcântara  
D.D. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos  
Senado Federal

Senhor Presidente,

Em 22 de maio deste ano, por meio do ofício CAE/14/01, Vossa Excelência comunicou a esta Presidência que a Comissão de Assuntos Econômicos aprovava, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, que “dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação”, de autoria do Senador Jefferson Péres.

A seguir, em 29 de maio, o Senador Jader Barbalho, então Presidente do Senado Federal, por considerar que a proposição (especialmente o parágrafo único do art. 1º) tratava de matéria de interesse do Mercosul, encaminhou-a à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

A Representação Brasileira na Comissão, em reunião realizada no dia 18 de setembro último, aprovou relatório concluindo pela rejeição do PLS nº 167, de 1999, tendo exercido a relatoria da matéria o Deputado Feu Rosa.

Isso posto, antes dar conhecimento ao Plenário da decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, encaminho a Vossa Excelência o processado da referida proposição, para conhecimento do parecer da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e para a adoção das providências que julgar cabíveis.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
**SEÇÃO II**

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;  
.....

**SEÇÃO IV  
Do Senado Federal**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de respon-

sabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

**a)** Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

**b)** Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

**c)** Governador de Território;

**d)** Presidente e diretores do Banco Central;

**e)** Procurador-Geral da República;

**f)** titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

### SUBSEÇÃO III

#### Das Leis

.....

Art. 68. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

§ 1º – Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

I – organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II – nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º – A delegação ao Presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º – Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

.....

## SEÇÃO II

**Das Limitações do Poder de Tributar**

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

**a)** em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

**b)** no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI – instituir impostos sobre:

**a)** patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

**b)** templos de qualquer culto;

**c)** patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

**d)** livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, **b)**, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

## SEÇÃO IV

**Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal**

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá competência para sua instituição regulada por lei complementar:

**a)** se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

**b)** se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

§ 2º O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

**a)** não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

**b)** acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

**a)** estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros; **b)** fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

**PARECER Nº 391, DE 2003**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, de autoria do senador Luiz Otávio que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que, dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências.**

Relator: Senador **Mão Santa**

**I – Relatório**

O projeto em pauta, de autoria do Senador Luiz Otávio, foi apresentado no dia 9 de abril de 2002 e, distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos, mereceu relatório do Senador Waldeck Ornelas, sobre o qual, contudo, não houve deliberação até o término da última legislatura. Mantida a tramitação à vista do disposto no inciso III do art. 332 do Regimento Interno, coube a este relator a oportunidade de reiterar o relatório originalmente oferecido, com o qual concordamos plenamente.

Trata-se de proposição formulada com o objetivo de vedar a cobrança, pelas empresas concessionárias de serviços de saneamento, de tarifa referente a esgotamento sanitário “onde não houver estrutura para a prestação efetiva desse serviço”. Para tanto, a proposição altera a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, para acrescentar dispositivo que expresse o mencionado impedimento.

Ampara o projeto o argumento de que é corrente a cobrança, pelas concessionárias dos serviços de saneamento, de “um valor proporcional à tarifa de fornecimento de água como pertinente à prestação de serviços de esgotos sanitários”. Alega o autor que tais serviços constituem, com frequência, cobrança indevida, vez que “algumas dessas empresas sequer possuem o sistema de coleta de esgotos sanitários em toda sua jurisdição”.

Ainda segundo o autor do projeto, a par de concorrer “impropriamente para o enriquecimento das referidas empresas”, a cobrança por serviços não prestados constitui distorção que “indiretamente estimula o adiamento de investimentos em redes de esgotos sanitários”.

Ao fim, é destacado o propósito de harmonizar a lei alterada com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), que, no art. 39, V, veda ao fornecedor de produtos ou

serviços a possibilidade de “exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva”.

Distribuído em caráter terminativo para deliberação desta Comissão, o PLS nº 79, de 2002, não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

**II – Análise**

O projeto nos parece de inteira oportunidade e pertinência. No momento em que o setor de saneamento assume posição de relevo na agenda política nacional, seja pelas crescentes carências desses serviços nas áreas urbanas, seja pela polêmica causada pelas propostas de privatização do setor, a questão da cobrança por serviços não prestados de esgotamento sanitário merece especial atenção.

De fato, como alega o autor da proposição, a prática generalizada da cobrança pelos serviços de esgotamento por meio da simples duplicação da tarifa referente ao consumo de água encerra aspectos danosos. De uma parte, porque resta evidenciada lesão às relações de consumo nos casos em que o serviço não é prestado. De outra, porque o critério da cobrança, baseado exclusivamente na medição da água fornecida tende a desestimular o provimento dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos.

Embora longe de configurar a causa principal da ainda vergonhosa situação dos serviços de saneamento no Brasil, não há dúvida de que a distorção combatida pelo projeto em pauta inibe o investimento em sistemas de esgotamento sanitário. Se o fornecimento da água, tecnicamente mais barato e politicamente mais visível, permite a cobrança (independentemente da efetiva prestação) pelos serviços de coleta e tratamento de esgotos, de custos mais onerosos e de menor apelo eleitoral, qual o estímulo para que as concessionárias realizem esse investimento tão importante?

Não por acaso, se hoje cerca de 17 milhões de brasileiros, moradores nas áreas urbanas, não dispõem de água tratada, nada menos que 46 milhões estão excluídos dos serviços de coleta de esgotos. Pior: do pouco que é coletado, apenas 20%, recebem tratamento.

Na verdade, estender os serviços de saneamento básico a todos os brasileiros operaria uma verdadeira revolução no sentido de combater a pobreza e construir as bases para um desenvolvimento sustentável. Nada menos que 65% das internações hospitalares de menores de dez anos estão associadas às condições precárias dos serviços de saneamento, enquanto os esgotos não tratados, dispostos inade-

quadamente em cursos d'água, constituem, ao lado do lixo, a maior fonte de degradação ambiental urbana no Brasil.

Mas não é tarefa fácil. Estudos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), publicados em 1998, estimaram que a universalização dos serviços de saneamento exigiria um esforço de investimentos da ordem de R\$40 bilhões em quinze anos – mais que R\$2,6 bilhões a cada ano.

Por tantas razões, não pode mais tardar uma política nacional para o setor, estabelecida em lei, na qual, a propósito, estaria melhor assentada a proposição que ora examinamos. Entretanto, como os debates sobre os vários projetos formulados com esse objetivo não permitem imaginar sua imediata transformação em lei, parece convir a aprovação da medida que ora se examina.

O PLS nº 79, de 2002, contudo, incide sobre legislação que, embora vigente, encontra-se desatualizada. A Lei nº 6.528, de 1978, refere-se ao extinto Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANASA) e, em decorrência, ao modelo institucional das “companhias estaduais de saneamento”. Como se sabe, vencidos os prazos das concessões dos Municípios aos Estados, múltiplos formatos institucionais vêm sendo engendrados, na conformidade das peculiaridades de cada ente municipal, titular dos serviços.

Nesse sentido, para que não se perca o destacado mérito da proposição, formulamos emenda no sentido de que a alteração passe a incidir sobre a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”. Assim, mais que aos serviços de saneamento, o princípio moralizador proposto alcançaria, como norma geral, todos os serviços públicos objeto de concessão a empresas públicas ou privadas.

Quanto ao equilíbrio econômico-financeiro das concessões em vigor, que alguns poderiam considerar ameaçado, estar-se-ia tão-somente promovendo saudável choque de verdade nas relações contratuais. O princípio geral não pode ser outro senão o de cobrar-se apenas pelo serviço efetivamente prestado. Assim, os valores adequados para cada serviço seriam discutidos entre o poder concedente e os respectivos concessionários, públicos ou privados, de tal sorte que os operadores recebessem módica,

mas justa, retribuição e fossem estimulados, no caso dos serviços de saneamento, a ampliar a cobertura tanto dos serviços de fornecimento de água quanto de esgotamento sanitário.

Abrigado nos arts. 21, XX; 23, VI; e 175 da Constituição Federal e imune à imputação de vício de iniciativa, o projeto atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. No mérito, embora de pleno acordo com o conteúdo da proposição, julgo conveniente, pelas razões expostas, fazê-la incidir sobre a Lei nº 8.987, de 1995.

### III – Voto

Voto, pois, pela aprovação do PLS nº 79, de 2002, nos termos do seguinte:

EMENDA Nº 1 – CAE  
(Substitutivo)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 2002

**Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, para vedar a cobrança, por concessionário ou permissionário de serviços públicos, de tarifa relativa a serviço não prestado efetivamente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º.....

.....

§ 5º É vedada a cobrança, a qualquer título, de tarifas referentes a serviços que não tenham sido efetivamente prestados.”  
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente  
– **Mão Santa**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Ramez Tebet** – **Luiz Otávio** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gilberto Mestrinho** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Sérgio Guerra** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 79, DE 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDEI SALVAATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				SERYS SILHESARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)					DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)	X				MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)	X				AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X								
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X								
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA				
MÃO SANTA	X				LUIZ OTAVIO	X			
GARBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO	X				GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR KAUPP	X				IRIS DE ARAUJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES	X				ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
EFRAIM MORAIS					DEMOSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO	X				JOAO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSE AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO					JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO					MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA	X				ROMERO JUCA				
EDUARDO AZEREDO					LUCIA VANIA				
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					JOÃO BATISTA MOTTA				

TOTAL SIM 17 NÃO 12 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/04/2003

Senador RAMEZ TEBET  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)  
Atualizada em 29.04.03



TEXTO FINAL  
OFERECIDO PELA COMISSÃO DE  
ASSUNTOS ECONÔMICOS AO  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79  
(SUBSTITUTIVO), DE 2002**

**Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, para vedar a cobrança, por concessionário ou permissionário de serviços públicos, de tarifa relativa a serviço não prestado efetivamente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º .....

.....  
§ 5º É vedada a cobrança, a qualquer título, de tarifas referentes a serviços que não tenham sido efetivamente prestados.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS  
TERMOS DO ART. 250, ÚNICO, DO  
REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **Waldeck Ornélas**

### I – Relatório

O projeto em pauta, de autoria do Senador Luiz Otávio, tem o objetivo de vedar a cobrança, pelas empresas concessionárias de serviços de saneamento, de tarifa referente a esgotamento sanitário “onde não houver estrutura para a prestação efetiva desse serviço”. Para tanto, a proposição altera a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, para acrescentar dispositivo que expresse o mencionado impedimento.

Ampara o projeto o argumento de que é corrente a cobrança, pelas concessionárias dos serviços de

saneamento, de “um valor proporcional à tarifa de fornecimento de água como pertinente à prestação de serviços de esgotos sanitários”. Alega o autor que tais serviços constituem, com freqüência, cobrança indevida, vez que “algumas dessas empresas sequer possuem o sistema de coleta de esgotos sanitários em toda sua jurisdição”.

Ainda segundo o autor do projeto, a par de concorrer “impropriamente para o enriquecimento das referidas empresas”, a cobrança por serviços não prestados constitui distorção que “indiretamente estimula o adiamento de investimentos em redes de esgotos sanitários”.

Ao fim, é destacado o propósito de harmonizar a lei alterada com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) que, no art. 39, V, veda ao fornecedor de produtos ou serviços a possibilidade de “exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva”.

Distribuído em caráter terminativo para deliberação desta Comissão, o projeto não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

### II – Análise

A proposição nos parece de inteira oportunidade e pertinência. No momento em que o setor de saneamento assume posição de relevo na agenda política nacional, seja pelas vultosas carências desses serviços nas áreas urbanas, seja pelos debates causados pelas propostas de privatização do setor, a questão da cobrança por serviços não prestados de esgotamento sanitário merece especial atenção.

De fato, como alega o autor do projeto, a prática generalizada da cobrança pelos serviços de esgotamento por meio da simples duplicação da tarifa referente ao consumo de água encerra aspectos danosos. Resta evidenciada a lesão às relações de consumo nos casos em que o serviço não é prestado.

Por outro lado, se hoje cerca de 17 milhões de brasileiros, moradores nas áreas urbanas, não dispõem de água tratada, nada menos que 46 milhões estão excluídos dos serviços de coleta de esgotos. Pior: do pouco que é coletado, apenas 20% recebem tratamento.

Na verdade, estender os serviços de saneamento básico a todos os brasileiros operaria uma verdadeira revolução no sentido da melhoria das condições e da qualidade de vida de nossa população. Nada menos que 65% das internações hospitalares

de menores de dez anos estão associadas às condições precárias dos serviços de saneamento, enquanto os esgotos não tratados, dispostos inadequadamente em cursos d'água, constituem, ao lado do lixo, a maior fonte de degradação ambiental urbana no Brasil.

Mas não é tarefa fácil. Estudos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), publicados em 1998, estimaram que a universalização dos serviços de saneamento exigiram um esforço de investimentos da ordem de R\$40 bilhões em quinze anos – mais que R\$2,6 bilhões a cada ano.

Por tantas razões, não pode mais tardar uma política nacional para o setor, estabelecida em lei, na qual, a propósito, estaria melhor assentada a proposição que ora examinamos. Entretanto, como os debates sobre os vários projetos com esse objetivo, que se encontram em tramitação, não permitem imaginar sua imediata transformação em lei, parece convir, de logo, a aprovação da medida aqui proposta.

O PLS nº 79, de 2002, contudo, incide sobre legislação que, embora vigente, encontra-se desatualizada. A Lei nº 6.528, de 1978, refere-se ao extinto Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANASA) e, em decorrência, ao modelo institucional das Companhias Estaduais de Saneamento. Como se sabe, vencidos os prazos das concessões dos Municípios aos Estados, múltiplos formatos institucionais vêm sendo engendrados na conformidade das peculiaridades de cada ente federativo.

Nesse sentido, para que não se perca o destacado mérito da proposição, formulamos emenda no sentido de que a alteração passe a incidir sobre a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”. Assim, mais que aos serviços de saneamento, o princípio proposto alcançaria, como norma geral, todos os serviços públicos objeto de concessão a empresas públicas ou privadas.

Quanto ao equilíbrio econômico-financeiro das concessões em vigor, que alguns poderiam considerar ameaçado, estar-se-ia tão-somente promovendo saudável choque de verdade nas relações contratuais. O princípio geral não pode ser outro senão o de cobrar-se apenas pelo serviço efetivamente prestado. Assim, os valores adequados para cada serviço

seriam discutidos entre o poder concedente e os respectivos concessionários, públicos ou privados, de tal sorte que os operadores recebam adequada, mas justa retribuição e sejam estimulados, no caso dos serviços de saneamento, a ampliar a cobertura tanto do fornecimento de água quanto do esgotamento sanitário.

Abrigado nos arts. 21, XX; 23, VI; e 175 da Constituição Federal e imune à imputação de vício de iniciativa, o projeto atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. No mérito, embora de pleno acordo com o conteúdo da proposição, julgo conveniente, pelas razões expostas, fazê-la incidir sobre a Lei nº 8.987, de 1995.

**III – Voto**

Voto, pois, pela APROVAÇÃO do PLS nº 79, de 2002, nos termos do seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 79 (SUBSTITUTIVO), DE 2002**

**Acrescenta parágrafo ao art. 90, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, para vedar a cobrança, por concessionário ou permissionário de serviços públicos, de tarifa relativa a serviço não prestado.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 9º .....

.....

§ 5º É vedada a cobrança, a qualquer título, de tarifas referentes a serviços que não tenham sido efetivamente prestados.”  
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, Presidente, **Waldeck Ornelas**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....  
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

.....  
Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

.....  
LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

**Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

.....  
Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta lei, no edital e no contrato.

.....  
OF. Nº 22/CAE/2003

Brasília, 22 de abril de 2003

Exmº Sr.  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou Substitutivo Integral oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, que “Acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 6528, de 11 de maio de 1978, que “Dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências”, e que nos termos do art. 282, do R.I.S.F. o referido Substitutivo será submetido a turno suplementar de discussão na próxima reunião desta Comissão.

Atenciosamente, Senador **Ramez Tebert**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**PARECER Nº 392, DE 2003**

**De Maioria do Senador Maguito Vilela, da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, de autoria do ilustre Senador Maguito Vilela, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O projeto acrescenta ao art. 38 da mencionada Lei a alínea I, estabelecendo a obrigatoriedade de transmissão de cursos de línguas estrangeiras por parte das emissoras de rádio e televisão, e modifica as alíneas a dos arts. 59 e 63 da mesma Lei, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no sentido de atualizar as sanções estabelecidas nesses dispositivos.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

**II – Análise**

Preliminarmente, cumpre observar que a proposição está em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, do Regimento Interno, relativamente aos requisitos constitucionais para que seja decidida em caráter terminativo por esta Comissão.

Entretanto, há que se considerar que o nobre propósito contemplado na proposição já está previsto, ainda que em termos mais genéricos, na legislação vigente, especificamente no art. 16 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967:

Art. 16. O Contel baixará normas determinando a obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estipulando horário, duração e qualidade desses programas.

§ 1º A duração máxima obrigatória dos programas educacionais será de 5 (cinco) horas semanais.

§ 2º Os programas educacionais obrigatórios deverão ser transmitidos em horários compreendidos entre as 7 (sete) e as 17 (dezessete) horas.

A disposição legal vigente, acima reproduzida, tem a virtude de ser mais abrangente do que a presente proposição, visto que se refere a programas educacionais, sem especificar conteúdos. Dessa forma, os programas veiculados em função do citado dispositivo legal poderão contemplar não apenas cursos de línguas estrangeiras, mas também outras aplicações igualmente importantes.

Cumpra ainda mencionar que os objetivos contemplados no projeto também podem ser alcançados por meio das emissoras educativas, previstas no art. 13, do Decreto-Lei nº 236, de 1967, que devem se voltar a divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Diante dessas constatações, conclui-se que já existem mecanismos legais para alcançar os objetivos pretendidos, de forma que se mostra prescindível a aprovação de nova disposição legislativa sobre a matéria.

Resta prejudicada, de igual forma, a alteração proposta ao art. 63, alínea **a**, no que tange à sujeição do descumprimento da obrigação que o projeto pretende inserir à pena de suspensão. Sobre o tema, releva ainda ressaltar que o art. 17, alínea **a**, do Decreto-Lei nº 236, de 1967, prevê a pena de multa na hipótese de infringência do disposto no art. 16, anteriormente transcrito.

Além disso, a alteração proposta aparentemente exclui umas infrações da pena de suspensão, vez que na nova redação proposta ao art. 63, alínea **a**, da Lei nº 4.117, de 1992, não é mantida a referência aos arts. 53, 57, 71 e seus parágrafos. Por meio dessa alteração, as infrações previstas nesses artigos estariam sujeitas apenas à pena de multa, a ser aplicada com fundamento no art. 62, da mesma lei, ou então, no caso das infrações previstas no art. 53 à pena de cassação da outorga, nos termos do art. 64, alínea **a**. Com essa modificação, retira-se da autoridade mecanismo importante para punir os responsáveis pelas infrações previstas na lei.

No caso do art. 53, em particular, a eliminação da hipótese de aplicação da pena de suspensão deixa apenas duas alternativas extremas: ou a multa, que pode ser muito branda, ou a cassação da outorga, que será sempre medida de último recurso. Não seria demasiado lembrar que, entre as hipóteses previstas nesse artigo, que trata de abuso na liberdade de radiodifusão, encontram-se condutas graves, como incitar a desobediência às leis ou decisões judiciais; promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião, ou ainda caluniar, injuriar ou defamar os Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros. Por esse motivo, considerando os possíveis efeitos que tal medida poderia surtir, é prudente manter a disciplina atual que atribui a essas infrações a pena de suspensão.

Cabe ressaltar, por fim, que a alteração proposta a redação do art. 59, alínea **a**, que altera o valor da pena de multa, para estipular que ele poderá variar entre mil e vinte mil reais, está em desacordo com o disposto no art. 7º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. O objetivo do projeto é claramente o de estabelecer a obrigatoriedade de veiculação de cursos de línguas estrangeiras pelas emissoras de rádio e televisão. De forma correlata, o projeto também determina que o descumprimento dessa obrigação enseja a aplicação da pena de suspensão. A pretendida alteração do valor da pena de multa, portanto, configura-se como matéria estranha ao objeto primário da proposição, ainda que relacionada ao mesmo diploma normativo, a Lei nº 4.117, de 1962.

### III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –  
**Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Mão Santa** – **Íris de Araújo** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Maranhão** –  
**Demóstenes Torres** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** –  
**Reginaldo Duarte** – **Teotônio Vilela Filho** – **Moza-rildo Cavalcanti**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 104/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS		X			ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI		X			EURIPEDES CAMARGO				
JOAO CAPIBERIBE					PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA		X			MÃO SANTA		X		
IRIS DE ARAUJO		X			GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA		X		
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					VAGO				
JOSÉ MARANHÃO		X			AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMOSTENES TORRES		X			EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIROS		X		
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA		X			MARCO MACIEL		X		
RENILDO SANTANA		X			PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE		X			TEOTÔNIO VILELA FILHO		X		
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI		X			PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/04/2003


 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

**DOCUMENTO ANEXADO, NOS  
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO  
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, de autoria do nobre Senador MAGUITO VILELA, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O projeto acrescenta a alínea *i*, ao art. 38, da mencionada Lei, com a finalidade de estabelecer a obrigatoriedade de transmissão de cursos de línguas estrangeiras, por parte das emissoras de rádio e televisão, com a seguinte redação:

Art. 38. ....  
.....

**i)** pelo menos cinco por cento da programação das emissoras de rádio e televisão, transmitida entre 6 e 18 horas, destinar-se-ão à veiculação de cursos de línguas estrangeiras. (NR)

O projeto ainda contempla as seguintes modificações aos arts. 59 e 63, da Lei nº 4.117, de 1962:

Art. 59. ....  
.....

**a)** multa variável de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) atualizados na forma da legislação vigente;

.....(NR)

Art. 63. ....

**a)** infração do art. 38, alíneas **a, b, c, e, g, h e**

.....(NR)

Não se verifica a apresentação de emendas ao projeto.

**II – Análise**

Preliminarmente, cumpre observar que a proposição legislativa em exame encontra-se em conformidade com o disposto nos arts. 22, inciso IV, 48, inciso XII e 61, todos da Constituição da República.

Há que se considerar, contudo, que o nobre propósito contemplado na proposição em exame já está previsto, ainda que em termos mais genéricos, na legislação vigente, especificamente no ad. 16, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967:

*Art 16. O CONTEL baixará normas determinando a obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estilizando horário, duração e qualidade desses programas.*

*§ 1º A duração máxima obrigatória dos programas educacionais será de 5 (cinco) horas semanais.*

*§ 2º Os programas educacionais obrigatórios deverão ser transmitidos em horários compreendidos entre as 7 (sete) e as 17 (dezesete) horas.*

A disposição legal vigente, acima reproduzida, tem a virtude de ser mais abrangente do que a presente proposição, tendo em vista que se refere a programas educacionais, sem especificar os respectivos conteúdos. Dessa forma, os programas veiculados em função do citado dispositivo legal poderão contemplar não apenas cursos de línguas estrangeiras, mas também outras aplicações igualmente importantes. Cumpre ainda mencionar que os objetivos contemplados no Projeto também podem ser alcançados por meio das emissoras educativas, previstas no art. 13, do Decreto-Lei nº 236, de 1967, que devem se voltar à *divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates*. Diante dessas constatações, conclui-se que já existem mecanismos legais para alcançar os objetivos pretendidos, de forma que se mostra prescindível a aprovação de nova disposição legislativa sobre a matéria.

Por conseguinte, resta prejudicada, de igual forma, a alteração proposta ao art. 63, alínea *a*, no que tange à sujeição do descumprimento da obrigação que o projeto pretende inserir à pena de suspensão. Sobre o tema, releva ainda ressaltar que o art. 17, alínea *a*, do Decreto-Lei nº 236, de 1967, prevê a pena de multa na hipótese de infringência do disposto no art. 16, anteriormente transcrito.

Além disso, a alteração proposta no PLS em exame aparentemente exclui várias infrações da pena de suspensão, vez que na nova redação proposta ao art. 63, alínea *a*, da Lei nº 4.117, de 1992, não é mantida a referência aos arts. 53, 57, 71 e seus parágrafos. Por meio dessa alteração, as infrações previstas nesses artigos estariam sujeitas apenas à pena de multa, a ser aplicada com fundamento no art. 62, da mesma Lei, ou então, no caso das infrações previstas no art. 53, à pena de cassação da outorga, nos termos do art. 64, alínea *a*. Com essa modifica-

ção, retira-se da autoridade mecanismo importante para punir os responsáveis pelas infrações previstas na Lei. No caso do art. 53, em particular, a eliminação da hipótese de aplicação da pena de suspensão deixa apenas duas alternativas extremas: ou a multa, que pode ser muito branda, ou a cassação da outorga, que será sempre medida de último recurso. Não seria demasiado lembrar que, entre as hipóteses previstas nesse artigo, que trata de abuso na liberdade de radiodifusão, encontram-se condutas graves como *incitar a desobediência às leis ou decisões judiciais ; promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião*, ou ainda *caluniar, injuriar ou difamar os Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros*. Por esse motivo, considerando os possíveis efeitos que tal medida poderia surtir, é prudente manter a disciplina atual que atribui a essas infrações a pena de suspensão.

Por fim, resta examinar a alteração proposta à redação do ad. 59, alínea a, que altera o valor da pena de multa, para estipular que ele poderá variar entre mil e vinte mil reais. Quanto a esse aspecto, cumpre observar que o projeto, nesse ponto, está em desacordo com o disposto no art. 7º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. O objetivo do projeto, tal como estabelecido em sua Justificação, é claramente o de estabelecer a obrigatoriedade de veiculação de cursos de línguas estrangeiras pelas emissoras de rádio e televisão. De forma correlata, o projeto também determina que o descumprimento dessa obrigação enseja a aplicação da pena de suspensão. A pretendida alteração do valor da pena de multa, portanto, configura-se como matéria estranha ao objeto primário da proposição, ainda que relacionada ao mesmo diploma normativo, a Lei nº 4.117, de 1962.

### III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002.

Sala da Comissão, **José Jorge**, Presidente, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

### Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 53. Constitui abuso, no exercício de liberdade de radiodifusão, o emprego desse meio de comunicação para a prática de crime ou contravenção previstos na legislação em vigor no País, inclusive:

(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967)

a) incitar a desobediência às leis ou decisões judiciais;

b) divulgar segredos de Estado ou assuntos que prejudiquem a defesa nacional;

c) ultrajar a honra nacional;

d) fazer propaganda de guerra ou de processos de subversão da ordem política e social;

e) promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião;

f) insuflar a rebeldia ou a indisciplina nas Forças Armadas ou nas organizações de segurança pública;

g) comprometer as relações internacionais do País;

h) ofender a moral familiar, pública ou os bons costumes;

i) caluniar, injuriar ou difamar os Poderes Legislativos, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros;

j) veicular notícias falsas, com perigo para a ordem pública, econômica e social;

l) colaborar na prática de rebeldia, desordens ou manifestações proibidas. (Inciso acrescentado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967.)

Art 57. Não constitui violação de telecomunicação:

I – A recepção de telecomunicação dirigida por quem diretamente ou como cooperação esteja legalmente autorizado;

II – O conhecimento dado:

a) ao destinatário da telecomunicação ou a seu representante legal;

b) aos intervenientes necessários ao curso da telecomunicação;

c) ao comandante ou chefe, sob cujas ordens imediatas estiver servindo;

d) aos fiscais do Governo junto aos concessionários ou permissionários;

e) ao juiz competente, mediante requisição ou intimação deste.

Parágrafo único. Não estão compreendidas nas proibições contidas nesta lei as radiocomunicações destinadas a ser livremente recebidas, as de amadores, as relativas a navios e aeronaves em perigo, ou as transmitidas nos casos de calamidade pública.

Art. 59. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 59. As penas por infração desta lei são:

- a) multa, até o valor NCR\$10.000,00;

Art. 62. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 62. A pena de multa poderá ser aplicada por infração de qualquer dispositivo legal ou quando a concessionária ou permissionária não houver cumprido, dentro do prazo estipulado, exigência que tenha sido feita pelo Contel.

Texto original: A pena de multa poderá ser aplicada por infração:

- a) das letras a, b, c, e, g e h do artigo 38 desta lei;
- b) do art. 53 desta lei;
- c) do art. 124 desta lei.

Art. 63. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) infração dos artigos 38, alíneas a, b, c, e, g e h; 53, 57, 71 e seus parágrafos;

Art. 64. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 64. A pena de cassação poderá ser imposta nos seguintes casos:

- a) infringência do artigo 53;

Art. 71. Revogado e com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28-2-1967:

Art. 71. Toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante as 24 horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários de emissora.

§ 1º As emissoras de televisão poderão gravar apenas o som dos programas transmitidos.

§ 2º As emissoras deverão conservar em seus arquivos os textos dos programas, inclusive noticiosos devidamente autenticados pelos responsáveis, durante 60 (sessenta) dias.

§ 3º As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias depois de transmitidas, para as concessionárias ou permissionárias até 1kw e 30 (trinta) dias para as demais.

§ 4º As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.**

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Art 16. O Contel baixará normas determinando a obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estipulando horário, duração e qualidade desses programas.

Art 17. As infrações ao disposto nos artigos 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 desta Lei, ressalvadas as cominações previstas em Leis Especiais, serão punidas com as seguintes penas, de acordo com o artigo 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações:

- a) multa, por infringência dos artigos 11, 13 e 16;

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

- I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;



II – a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

.....

**PARECER Nº 393, DE 2003**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado.**

RELATOR: Senador **João Alberto Souza**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado, de autoria do Senhor Senador Carlos Patrocínio, compreende 27 artigos, agrupados em quatro capítulos e diversas seções e subseções, consoante a seguinte estrutura:

**Capítulo I** – Disposições Preliminares (arts. 1º a 3º)

**Capítulo II** – Tratamento Tributário Aplicável à Bagagem Procedente do Exterior

Seção I – Não-Incidência de Impostos (art. 4º)

Seção II – Isenção de Caráter Geral (arts. 5º a 7º)

Seção III – Isenção Vinculada à Qualidade do Viajante

Subseção I – Brasileiro ou Estrangeiro que Retorna em Caráter Permanente (art. 8º)

Subseção II – Funcionário Integrante do Serviço Exterior Brasileiro e Imigrante (art. 9º)

Subseção III – Diplomata, Servidor de Organismos Internacionais e Técnico Estrangeiro (art. 10)

Subseção IV – Tripulante (art. 11)

Subseção V – Militar e Civil Desembarcado de Veículo Militar (art. 12)

Subseção VI – Não Residente (art. 13)

Subseção VII – Viajante que Falecer no Exterior (art. 14)

Seção IV – Incidência de Impostos (art. 15)

Seção V – Pagamento do Imposto (art. 16)

Seção VI – Valoração da Bagagem (art. 17)

Seção VII – Regime Comum de Importação (art. 18)

**Capítulo III** – Tratamento Tributário Aplicável à Bagagem Destinada ao Exterior (art. 19)

**Capítulo IV** – Disposições Finais

Seção I – Pena de Perdimento (art. 20)

Seção II – Produtos Sujeitos a Controle Governamental (art. 21)

Seção III – Sucessão Aberta no Exterior (art. 22)

Seção IV – Normas Regulamentares (art. 23)

Seção V – Vigência (arts 24 a 27).

Na justificação, o eminente Autor afirma, inicialmente, que a legislação em sentido lato, disciplinadora da matéria de que trata a presente proposição, sempre teve caráter precário, pois a lei em sentido estrito sempre delegou ao regulamento ou ao Ministro da Fazenda competência para fixar termos, limites e condições, especialmente quanto à isenção de tributos. Consoante o Autor, tem sido assim, desde a edição da lei básica que dispôs sobre o Imposto de Importação e os serviços aduaneiros, o Decreto-Lei nº 37, de 1966, seguindo-se-lhe o Decreto-Lei nº 1.123, de 1970, o Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e o Decreto-Lei nº 2.120, de 1984.

A seu ver, o argumento de que o tema deve ser regulado por normas infralegais para permitir a flexibilidade necessária ao tratamento da matéria só é válido no que respeita às normas adjetivas, como as de controle aduaneiro, de despacho aduaneiro e às que, devido às peculiaridades locais, devem ser delegadas a autoridades fazendárias, como o comércio fronteiriço, a Zona Franca de Manaus e as Áreas de Livre Comércio. Já os temas substantivos, como a própria definição do conceito de bagagem, os regimes tributários a ela aplicáveis e, sobretudo, o direito dos cidadãos e das categorias de viajantes a tratamento tributário adequado para sua bagagem, devem ser regulados por lei emanada do Congresso Nacional. Tratar-se-ia de exigência do Estado Democrático de Direito e decorrência do princípio da legalidade.

Prossegue afirmando não ser mais possível que, encerrado de há muito o ciclo autoritário, seja mantido o Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, o qual, de maneira arbitrária, autoriza o Executivo a cobrar direitos de importação sobre bens integrantes de bagagem à alíquota de até 400%. Diz o Autor que o referido diploma legal, ao delegar ao Ministro da Fazenda competência para dispor sobre normas, métodos e padrões específicos de valoração aduaneira dos bens conceituados como bagagem, passou a contrariar os arts. 150, I, e 153, I e § 1º, da Constituição promulgada em 1988, segundo os quais somente a lei pode estabelecer a base de cálculo dos tributos. E que contrariou também o princípio da legalidade, ao delegar ao titular da pasta da Fazenda competência para dispor sobre as hipóteses de abandono de bens de viajantes, pois, por ficção jurídica, introduzida pelo art. 23, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 1.455, de

1976, o abandono, em qualquer de suas espécies e formas, é infração à lei tributária, sujeita à aplicação da penalidade de perdimento; e, afinal, é princípio elementar de Direito que só a lei pode dispor sobre infrações e penalidades.

Menciona, depois, o Autor que – em decorrência do Tratado sobre o Mercosul, celebrado entre a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai, e promulgado pelo Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991 – o Conselho do Mercado Comum (CMC) baixou a Decisão nº 18, de 1994, que Aprova a Norma de Aplicação Relativa ao Regime de Bagagem, necessária ao funcionamento da união aduaneira entre os quatro países e vigente desde 1º de janeiro de 1995. E que a incorporação, no Brasil, dessa norma foi feita por meio do Decreto nº 1.765, de 28 de dezembro de 1995, e de portarias do Ministro da Fazenda, complementadas por instruções normativas do Secretário da Receita Federal, não tendo o Congresso Nacional sido chamado a referendar a mencionada Decisão CMC nº 18, de 1994, daí que as normas incorporadas não teriam força de lei. Ao ver do Autor, do ponto de vista constitucional e jurídico, não há empecilho a que o Poder Legislativo as altere, caso entenda necessário aperfeiçoá-las, cabendo, então, ao Poder Executivo renegociá-las com seus parceiros do Mercosul.

Argumenta que, quanto à quota de isenção tributária relativa aos outros bens (afora publicações e objetos de uso pessoal) trazidos como bagagem acompanhada, estabelece o art. 9º da mencionada Decisão um teto de trezentos dólares estadunidenses, admitindo, não obstante, que os Estados-Partes que tenham franquias mais elevadas poderão mantê-las até que as mesmas possam ser harmonizadas. E que a norma fazendária brasileira manteve o teto de quinhentos dólares para a bagagem acompanhada, o qual vigorava anteriormente à Decisão CMC nº 18, de 1994.

Observa que o projeto não cuida dos bens eventualmente adquiridos pelo viajante em loja franca, por ocasião de sua chegada ao País, pois tais bens estão excluídos do conceito de bagagem (art. 3º, VIII, do projeto). E que os dispositivos do projeto foram baseados nas normas infralegais de caráter substantivo em vigor e coerentes com a mencionada Decisão nº 18, de 1994, do Conselho do Mercado Comum. Quanto aos temas de caráter adjetivo, opina que deverão ser objeto de normas complementares a cargo do Poder Executivo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei, que tramita em caráter terminativo, nos termos do art. 91 do Regimento Interno (RISF). Ademais, como a proposição é de autoria de Senador que não se reeleger para a presente legislatura e foi apresentada no último ano do mandato, não foi ela arquivada ao findar a anterior, em face do disposto no art. 332, III, do

RISF, com a redação dada pela recente Resolução nº 17, de 2002.

## II – Análise

Por se tratar de proposição a ser apreciada em decisão terminativa, cabe abordar, preliminarmente, os aspectos constitucional, regimental e de técnica legislativa.

Sob esses aspectos, não encontramos qualquer óbice, ou eiva sequer, a serem assinalados. Ademais, a justificação aduz argumentos robustos sobre as razões que levaram o eminente Autor a se valer da prerrogativa constitucional da iniciativa do projeto de lei (CF, art. 61, **caput**).

Talvez devido à tecnicidade evidente do assunto, trata-se de matéria que, consoante destacado na justificação, deixou de ser objeto de preocupação do Poder Legislativo. Isso explica a perenidade de disposições baixadas por decreto-lei e reguladas, por delegação, mediante decretos, portarias ministeriais e instruções normativas do titular da Receita Federal, disposições essas que o projeto de lei pretende normatizar no nível constitucionalmente adequado, ao ver do preclaro Autor.

Matéria dessa natureza vem sendo objeto, tradicionalmente, do Regulamento Aduaneiro expedido por decreto. É o caso, agora, do recente Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 (**DOU** de 27-12-02), que trata do assunto em disposições como os arts. 135, II, **d** a **f**, 153 a 168, 224 a 227 e 424 a 427.

Em que pesem as bem fundadas razões expendidas na justificação, não vemos oportunidade nem conveniência na aprovação do projeto de lei, dada a complexidade da matéria, que deve continuar regida pela legislação vigente, recepcionada pela nova ordem constitucional e aplicada com bom senso pelas autoridades competentes, respeitado sempre o direito de o cidadão, na hipótese de abuso de direito, poder valer-se do amparo judicial cabível.

## III – Voto

À vista do exposto, concluímos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **João Alberto Souza**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gilberto Mestrinho** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Paulo Octávio** – **Rodolpho Tourinho** – **Antero Paes de Barros** – **Arthur Virgílio** – **Romero Jucá** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

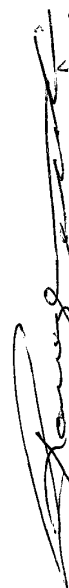
## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL : PLS Nº 269, DE 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDELEI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)					FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLYCY (PT)	X				SERYS SLESARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)	X				DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)		X			MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLO VALADARES (PSB)		X			AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)		X							
FERNANDO BEZERRA (PTB)		X							
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA				
MÃO SANTA		X			LUIZ OTAVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO		X			VALMIR AMARAL				
GILBERTO MESTRINHO		X			GERSON CAMATA				
JOAO ALBERTO SOUZA		X			SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON		X			NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP		X			IRIS DE ARAUJO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES					ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
EFRAIM MORAIS		X			DEMOSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO		X			JOÃO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN		X			JOSE AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO		X			JOSÉ JORGÉ				
RODOLPHO TOURINHO		X			MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS		X			ARTHUR VIRGILIO		X		
SERGIO GUERRA		X			ROMERO JUCA		X		
EDUARDO AZEREDO		X			LUCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI		X			LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA		X			OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES		X			JOÃO BATISTA MOTTA				

TOTAL 20 SIM 19 NÃO 19 PREJ 01 AUTOR 01 ABS 01 PRESIDENTE 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/2003

  
Senador RAMEZ TEBET  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)  
Atualizada em 29.04.03

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.  
.....

DECRETO Nº 4.543,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

**Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.**

.....  
Art. 135. São concedidas isenções ou reduções do imposto de importação:  
.....

**II – aos casos de:**

.....  
**d)** bagagem de viajantes procedentes do exterior ou da Zona Franca de Manaus (Lei nº 8.032, de 1990, art. 22, inciso II, alínea **d**, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV);

**e)** bens adquiridos em loja franca, no País (Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, inciso II, alínea **e**, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV);

**f)** bens trazidos do exterior, no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 1º, § 2º, alínea **b**, Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, inciso II, alínea **f**, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV);  
.....

Art. 153. Para fins de aplicação da isenção para bagagem de viajante procedente do exterior, entende-se por (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 1º, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995):

I – bagagem: os objetos, novos ou usados, destinados ao uso ou consumo pessoal do viajante, em compatibilidade com as circunstâncias de sua viagem, bem assim para presentear, sempre que, pela quanti-

dade, natureza ou variedade, não permitam presumir importação com fins comerciais ou industriais;

II – bagagem acompanhada: a que o viajante traga consigo, no mesmo meio de transporte em que vale, desde que não amparada por conhecimento de carga ou documento equivalente; e

III – bagagem desacompanhada: a que chegue ao País, amparada por conhecimento de carga ou documento equivalente.

§ 1º Excluem-se do conceito de bagagem os veículos automotores em geral, as motocicletas, as motonetas, as bicicletas com motor, os motores para embarcação, as motos aquáticas e similares, as casas rodantes, as aeronaves e as embarcações de todo tipo (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 7, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 2º Os bens a que se refere o § 1º poderão ingressar no País sob o regime de admissão temporária, sempre que o viajante comprove sua residência permanente em outro país (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 7, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 154. O viajante que ingressar no País, inclusive o proveniente de outro país integrante do Mercosul, deverá declarar a sua bagagem (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 3, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 1º A bagagem desacompanhada deverá ser declarada por escrito (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 3, item 3, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 2º A Secretaria da Receita Federal poderá exigir que a bagagem acompanhada seja declarada por escrito (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 3, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 3º O viajante não poderá declarar, como própria, bagagem de terceiro, nem conduzir objetos que não lhe pertençam (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 3, item 4, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 4º Excecuam-se do disposto no § 3º os objetos de uso pessoal de residente no País, falecido no exterior, e cujo óbito seja comprovado por documentação

idônea (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, art. 3º, item 4, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 155. A bagagem acompanhada está isenta do pagamento do imposto, relativamente a (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 9, itens 1 a 3, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995):

I – roupas e outros objetos de uso ou consumo pessoal;

II – livros, folhetos e periódicos; e

III – outros bens, observado o limite de valor global de:

a) US\$500.00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos) ou o equivalente em outra moeda, quando o viajante ingressar no País por via aérea ou marítima; ou

b) US\$150.00 (cento e cinquenta dólares dos Estados Unidos) ou o equivalente em outra moeda, quando o viajante ingressar no País por via terrestre, fluvial ou lacustre.

§ 1º A isenção estabelecida em favor do viajante é individual e intransferível (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 5, item I, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 2º No caso de sucessão aberta no exterior, o herdeiro ou o legatário residente no País poderá importar com isenção os bens que lhe couberem, pertencentes ao de **cujus** na data do óbito, desde que compreendidos no conceito de bagagem (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 5º).

Art. 156. Os bens trazidos pelo viajante, compreendidos no conceito de bagagem, que excederem o limite de isenção, estarão sujeitos ao regime de tributação especial de que trata o art. 100.

Art. 157. A bagagem desacompanhada está isenta do imposto relativamente a roupas e objetos de uso pessoal, usados, livros e periódicos (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 14, item 4, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Parágrafo único. A bagagem desacompanhada deverá (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 14, itens 1 e 3, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995):

I – chegar ao País dentro dos três meses anteriores ou até os seis meses posteriores à chegada do viajante; e

II – provir do país ou dos países de estada ou de procedência do viajante.

Art. 158. A bagagem dos tripulantes está isenta do pagamento do imposto relativamente a roupas, objetos de uso pessoal, livros e periódicos (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 15, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Parágrafo único. A bagagem dos tripulantes dos navios de longo curso que procederem de terceiros países, e desembarcarem definitivamente no território aduaneiro, terá o tratamento previsto no art. 155 (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 15, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 159. Aplica-se o regime de importação comum aos bens que (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 171):

I – não se enquadrem no conceito de bagagem constante do art. 153; ou

II – sejam enviados para o País, como bagagem desacompanhada, com inobservância dos prazos e condições estabelecidos.

Art. 160. Sem prejuízo do disposto no art. 155, o brasileiro ou o estrangeiro residente no País, que tiver permanecido no exterior por período superior a um ano, ou o estrangeiro que ingressar no País para nele residir, de forma permanente, terá direito à isenção relativa aos seguintes bens, novos ou usadas (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 11, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995):

I – móveis e outros bens de uso doméstico; e

II – ferramentas, máquinas, aparelhos e instrumentos, necessários ao exercício de sua profissão, arte ou ofício, individualmente considerado.

§ 1º O gozo da isenção para os bens referidos no inciso II está sujeito à prévia comprovação da atividade desenvolvida pelo viajante no exterior (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 11, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

§ 2º Enquanto não for concedido o visto permanente ao estrangeiro, seus bens poderão permanecer no território aduaneiro sob o regime de admissão temporária (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 11, item 3, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 161. Os cientistas, engenheiros e técnicos, brasileiros ou estrangeiros, radicados no exterior, te-

rão direito à isenção referida no art. 160, sem a necessidade de observância do prazo de permanência ali estabelecido, desde que (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 13, inciso III, alínea h, e § 4º, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.123, de 1970, art. 12):

I – a especialização técnica do interessado esteja enquadrada em resolução baixada pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, antes de sua chegada ao País;

II – o regresso ao País decorra de convite do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia; e

III – o interessado se comprometa, perante o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, a exercer sua profissão no País durante o prazo mínimo de cinco anos, a partir da data do desembarço dos bens.

Art. 162. Os bens integrantes de bagagem, quando sujeitos a controles específicos, somente serão desembarçados mediante prévia anuência do órgão competente (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 6º, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 163. Os bens desembarçados como bagagem não poderão ser depositados para fins comerciais ou expostos à venda, nem vendidos, senão com o pagamento do imposto e dos acréscimos legais exigíveis (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 82).

Art. 164. A isenção para bens integrantes de bagagem de viajantes procedentes da Zona Franca de Manaus será regulamentada em ato normativo do Ministro de Estado da Fazenda (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 62).

Art. 165. Poderá ser aplicado o tratamento previsto para bagagem desacompanhada, a requerimento do interessado, aos bens contidos em remessas vindas de país no qual tenha estado ou residido.

Art. 166. A Secretaria da Receita Federal poderá editar ato complementar à implementação do disposto nesta Subseção.

Subseção IX

**Dos Bens Adquiridos em Loja Franca**

Art. 167. A isenção do imposto na aquisição de mercadorias em loja franca instalada no País, a que se refere a alínea e do inciso II do art. 135, será aplicada com observância do disposto nos arts. 424 a 427 e na regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 1º, § 2º, alínea a de Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, inciso II, alínea e, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV).

Subseção X

**Do Comércio de Subsistência em Fronteira**

Art. 168. A isenção do imposto na importação de bens trazidos do exterior, no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres, aplica-se apenas aos bens destinados à subsistência da unidade familiar de residentes nas cidades fronteiriças brasileiras (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 1º, § 2º, b, Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, inciso II, alínea f, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV). Parágrafo único. Entende-se por bens destinados à subsistência da unidade familiar, para os efeitos desta Subseção, os bens estritamente necessários ao uso ou consumo pessoal e doméstico.

Seção III

**Da Bagagem**

Art. 224. Os bens integrantes de bagagem, acompanhada ou desacompanhada, de viajante que se destine ao exterior, estão isentos do imposto (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, Art. 16, item 1, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995). Art. 225. Será dado o tratamento de bagagem a outros bens adquiridos no País, levados pessoalmente pelo viajante para o exterior, até o limite de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, sempre que se tratarem de produtos de livre exportação e for apresentado documento fiscal correspondente à sua aquisição (Norma de Aplicação relativa ao Regime de Bagagem no Mercosul, art. 16, item 2, aprovada pela Decisão CMC nº 18, de 1994, internalizada pelo Decreto nº 1.765, de 1995).

Art. 226. Aplicam-se a esta Seção, no que couber, as normas previstas para a bagagem na importação.

Seção IV

**Do Comércio de Subsistência em Fronteira**

Art. 227. São isentos do imposto os bens levados para o exterior no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres (Decreto-Lei nº 2.120, de 1984, art. 12, § 2º, alínea "b").

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Seção as normas previstas no parágrafo único do art. 168.

CAPÍTULO XIII

**Da Loja Franca**

Art. 424. O regime aduaneiro especial de loja franca é o que permite a estabelecimento instalado

em zona primária de porto ou de aeroporto alfandegado vender mercadoria nacional ou estrangeira a passageiro em viagem internacional, contra pagamento em cheque de viagem ou em moeda estrangeira conversível (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15).

§ 1º O regime será outorgado somente às empresas selecionadas mediante concorrência pública, e habilitadas pela Secretaria da Receita Federal (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15, § 1º).

§ 2º A mercadoria estrangeira importada diretamente pelos concessionários das lojas francas permanecerá com suspensão do pagamento de tributos até a sua venda nas condições deste Capítulo (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15, § 2º).

§ 3º A venda da mercadoria estrangeira converterá automaticamente a suspensão de que trata o § 2º na isenção a que se refere a alínea “e” do inciso II do art. 135 (Lei nº 8.032, de 1990, art. 2º, II, “e”, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso IV).

§ 4º Quando se tratar de aquisição de produtos nacionais, estes sairão do estabelecimento industrial ou equiparado com isenção de tributos (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15, § 3º, e Lei nº 8.402, de 1992, art. 1º, inciso VI).

Art. 425. Poderão ser admitidas no regime de loja franca as mercadorias nacionais exportadas na forma estabelecida no art. 233 e as submetidas ao regime de depósito alfandegado certificado, conforme previsto na alínea “c” do inciso III do art. 445.

§ 1º A importação para admissão no regime, inclusive daquela que se encontra em depósito alfandegado certificado, será feita em consignação, permitindo o pagamento ao consignante no exterior somente após a efetiva venda da mercadoria na loja franca.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal poderá editar ato complementar à implementação do disposto neste artigo.

Art. 426. As vendas referidas no § 3º do art. 424 e no § 1º do art. 425 poderão ser realizadas, com observância da regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda, a:

I – tripulantes e passageiros em viagem internacional;

II – missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais de caráter permanente e a seus integrantes e assemelhados;

III – empresas de navegação aérea ou marítima, para uso ou consumo de bordo de embarcações ou aeronaves, de bandeira estrangeira, aportadas no País (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15, § 4º); e

IV – passageiros, em viagem internacional.

Art. 427. O Ministro de Estado da Fazenda expedirá as normas complementares necessárias ao disciplinamento do regime (Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 15).

#### **PARECER Nº 394, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 307, de 2001, do Senador MOZARILDO CAVALCANTI, que requer seja consultada esta Comissão sobre “a possibilidade de o Senado Federal aprovar requerimento para retirada de Projeto de Lei do Senado que já está em tramitação na Câmara dos Deputados”.**

**Relator: Senador Jefferson Péres**

#### **I – Relatório**

O Senador Mozarildo Cavalcanti apresentou, em Plenário, Requerimento em que solicita, “nos termos regimentais”, que “seja solicitada à Câmara dos Deputados, a retirada em caráter definitivo da tramitação do Projeto de Lei nº 3.531, de 2000 (PLS 164/200), de minha autoria, que “denomina Sebastião Diniz a ponte sobre o rio Uraricoera, na Rodovia BR-174, no Estado de Roraima.”

O mesmo colega apresentou, a seguir, também em Plenário, o Requerimento nº 307, de 2001, em que solicita, “nos termos regimentais, que seja submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, *consulta* sobre a possibilidade de o Senado Federal aprovar *requerimento para a tramitação na Câmara dos Deputados*. A consulta tem por objetivo esclarecer se o disposto no § 1º do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal impede que esta Casa aprecie requerimento de retirada de proposição que já foi aprovada pelo Plenário”.

E conclui o Senador Mozarildo Cavalcanti:

“Em termos concretos, tenho por objetivo, com esta consulta, esclarecer se é possível apresentar requerimento para que o Senado Federal solicite à Câmara dos Deputados a retirada de Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2000, de minha autoria, que denomina ‘Sebastião Diniz’ a ponte sobre o rio Uraricoera, na rodovia BR-174, no Estado de Roraima, aprovado em 8 de agosto de 2000 pela Comissão de Educação, em caráter terminativo, e posteriormente enviado à revisão da Câmara dos Deputados”.

Junto ao processado foi juntada a "Informação da Secretaria-Geral da Mesa", subscrita por Raimundo Carreiro da Silva, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, nos termos seguintes:

"O requerimento não cita nenhum dispositivo Regimental e nem cita qualquer decisão do Plenário, de Comissão, da Mesa ou da Presidência que possa ser invocada para justificá-lo.

O Regimento do Senado (art. 256, § 1º) veda textualmente a retirada de proposição uma vez iniciada a sua votação. De acordo com as disposições regimentais o requerimento com esse objetivo não pode ser nem recebido uma vez iniciada a votação da matéria, como é que a Presidência poderá solicitar à Casa revisora a retirada de um projeto já aprovado pelo Senado?"

## II – Análise

Parece-nos que o deslinde da questão impõe uma reflexão sobre a natureza do ato que o Senador MOZARILDO CAVALCANTI, em seu requerimento, solicita que a Mesa Diretora do Senado Federal adote: caso entendamos que se trata de um ato pertinente ao processo legislativo interno do Senado Federal, impor-se-ia a necessidade de que sua prática tivesse o necessário lastro regimental, a ser buscado no Regimento Interno desta Casa.

Com efeito, o Regimento Interno do Senado Federal, no § 1º do art. 256, determina que "o requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal". Nesse caso, o requerimento não deveria ser recebido pela Mesa Diretora do Senado Federal.

Caso entendamos, entretanto, e essa é a hipótese com que lidamos, que se trata de um ato político, a ser tomado livremente pela Mesa Diretora do Senado Federal, e que política será também a decisão que, diante dele, tomará a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, a avaliação que se faz do assunto passa a ser de outra natureza.

A adoção dessa perspectiva não implicará, como nos parece ser óbvio, nenhuma fuga à responsabilidade quanto ao respaldo jurídico necessário aos atos legislativos e políticos tomados pelos senhores Senadores e pela Mesa Diretora desta Casa. Ao contrário, trata-se de entender a distinção político-jurídica entre tais atos de modo a que a atividade do Senado

Federal não seja cerceada por impedimentos inexistentes no mundo jurídico.

Sua adoção, ademais, não implica a prescindibilidade do respaldo regimental às decisões dos parlamentares. A respeito, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim disciplina a matéria:

"Art. 104. A retirada de proposições, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, com recurso ao Plenário.

.....  
§ 5º Às proposições de iniciativa do Senado Federal, de outros poderes, do Procurador-Geral da República ou de cidadãos, aplicar-se-ão as mesmas regras."

Parece-nos pertinente asseverar que, como se trata de um procedimento legislativo a ser adotado na Câmara dos Deputados, embora por iniciativa da Mesa do Senado Federal, é na Lei Interna da Câmara Baixa que deve ser buscado o fundamento de validade legal para o ato.

A admissão do requerimento, pela Mesa do Senado Federal impõe um juízo preliminar. Somente pode ser autorizado a solicitar da Mesa que esta requeira a retirada de proposição em tramitação na Câmara dos Deputados o Senador autor da proposição, ou, caso o autor do requerimento seja outro Senador, este deve contar com o respaldo do autor da proposição que se quer retirar da Câmara Baixa. Essa exigência se justifica pela necessidade de proteção dos direitos do autor da matéria, em face da eventualidade de ações casuísticas supervenientes à aprovação da mesma, por parte de maioria eventual.

No caso de que a proposição seja de autoria de uma comissão técnica, o requerimento à Mesa, solicitando que essa peça a retirada da proposição que tramita na Câmara dos Deputados, deve ser apreciado e aprovado pela mesma comissão.

Acreditamos que a Mesa do Senado Federal não deva, simplesmente, aprovar ou rejeitar o requerimento de Senador ou Comissão com relação ao tema, mas submetê-lo ao Plenário da Casa, seja na hipótese de proposição aprovada pelas comissões, em caráter terminativo, seja quando a proposição foi aprovada pelo próprio Plenário.

A realização do procedimento que aqui se pretende estabelecer, por sua excepcionalidade, estaria ainda na dependência de dois juízos, ambos legítima-



mente políticos, a serem realizados pelo Plenário do Senado, em atendimento ao princípio da soberania do Plenário, depois de proposto pela Mesa Diretora, e, a seguir, pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

### III – Voto

Em face do exposto, o nosso voto é pela aprovação, por esta Comissão técnica, da admissibilidade, nos termos deste parecer, de requerimento de retirada, da Câmara dos Deputados, de proposição legislativa de autoria de Senador ou de Comissão do Senado Federal.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Serys Silhessarenko** – **Tião Viana** – **Sibá Machado** – **Antônio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Papaléo Paes** – **João Capiberibe** – **Amir Lando** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Juvêncio da Fonseca** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Tasso Jereissati** – **Romero Jucá** – **Jefferson Peres** – **João Batista Motta**.

#### **DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO**

#### **NOTA TÉCNICA Nº 506, DE 2001**

Ref.: STC Nº 200102000

O Secretário-Geral da Mesa do Senado, Raimundo Carreiro da Silva, requer desta Consultoria Legislativa, mediante a Solicitação de Trabalho à Consultoria (STC) epigrafada, resposta a uma consulta, considerados os seguintes elementos:

**a)** o Senador Mozarildo Cavalcanti encaminhou requerimento à Mesa do Senado Federal, mediante o qual solicita a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 164, já aprovado pelo Senado e ora em tramitação na Câmara dos Deputados;

**b)** no entendimento da Secretaria-Geral da Mesa do Senado, o requerimento não pode ser recebido, uma vez que o Regimento Interno do Senado não abriga tal hipótese;

**c)** todavia, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 104, § 5º, admite que o Senado, na condição de autor, possa requerer a retirada de proposição em tramitação naquela Casa.

Isto posto, o Secretário-Geral da Mesa do Senado solicita “que a Consultoria Legislativa examine a questão e se pronuncie sobre a admissibilidade, ou não, do referido requerimento. Caso esse Órgão manifeste-se favoravelmente à admissibilidade, responder, ainda, qual seria a tramitação do requerimento e do PLS nº 164, de 2000. O PLS seria arquivado na Câmara dos Deputados ou devolvido ao Senado Federal? Em outros termos, finalmente, o que fazer com o PLS já aprovado por esta Casa?”

#### **A admissibilidade do requerimento**

Consideramos que o requerimento é admissível, inobstante o respeitável entendimento da Secretaria-Geral da Mesa. Importa notar, a esse respeito, que aqui não se está tratando de processo legislativo no âmbito do Senado Federal – a ser regulado por seu Regimento Interno – mas de iniciativa política da Mesa do Senado Federal junto à Câmara dos Deputados, processo cuja disciplina se encontra no Regimento Interno daquela Casa, conforme ressalta, em sua consulta, a própria Secretaria-Geral da Mesa.

Assim, a inexistência de previsão regimental no Senado não é bastante para impedir que esta Casa tome a iniciativa na Câmara dos Deputados. Antes, deve servir de incentivo a que o Regimento Interno do Senado Federal seja alterado, para permitir, da Câmara dos Deputados, idêntico procedimento.

Como é sabido, o projeto de lei aprovado pelo Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados é tido, naquela Casa, como de iniciativa da instituição Senado Federal, e não de determinado Senador que foi seu autor nesta Casa. Assim, na forma do Regimento da Câmara, um Senador, tomado individualmente, não tem iniciativa sobre o processo legislativo naquela Casa, mas o Senado Federal, na condição de autor de um projeto de lei, tem também a competência para apresentar, junto à Câmara, requerimento em que solicita sua retirada.

A aprovação, ou não, de tal requerimento depende, evidentemente, de decisão política do Presidente da Câmara dos Deputados e, se for o caso de recurso, do Plenário da Câmara sobre sua oportunidade e conveniência.

Em atendimento ao princípio constitucional da razoabilidade, julgamos que o Senado Federal, ao deliberar sobre a matéria, deve exigir que o próprio autor do projeto seja também autor do requerimento, ou com ele manifeste a sua concordância. Caso contrário, estar-se-ia a admitir que a maioria do Senado, por alguma conveniência política ou de qualquer outra ordem, intervenha retroativamente no processo legislativo para excluir da apreciação da Câmara dos Deputados determinada proposição que aqui já foi apreciada.

### Tramitação do Requerimento

Quanto a esta matéria, consideramos, em atendimento ao princípio democrático e em respeito à soberania do Plenário, que a Mesa do Senado Federal não deva, simplesmente, aprovar ou rejeitar o requerimento do Senador a respeito do tema, mas submetê-lo ao Plenário da Casa, seja na hipótese de proposição aprovada pelas comissões, em caráter terminativo, seja quando a proposição foi aprovada pelo próprio Plenário.

A partir de então, é o requerimento do Senado Federal encaminhado à Câmara, na forma do § 5º do art. 104 do Regimento Interno daquela Casa, que diz:

“Art. 104. A retirada de proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, com recurso ao Plenário.

(...)

§ 5º Às proposições de iniciativa do Senado Federal, de outros Poderes, do Procurador-Geral da República ou de cidadãos, aplicar-se-ão as mesmas regras.”

Caso o requerimento, na forma do citado dispositivo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja retirado daquela Casa, o seu caminho deverá ser o arquivo da Câmara Baixa, a partir de um juízo de conveniência e oportunidade por ela realizado. Inexistiria, na hipótese, qualquer outra iniciativa a ser tomada pelo Senado Federal quanto à matéria.

Essas, as considerações que julgamos pertinentes à matéria.

Consultoria Legislativa, 7 de junho de 2001. – **Arlindo Fernandes de Oliveira**, Consultor Legislativo.

### Informação da Secretaria-Geral da Mesa

O requerimento não cita nenhum dispositivo regimental e nem cita qualquer decisão do Plenário, de Comissão, da Mesa ou da Presidência que possa ser invocada para justificá-lo.

O Regimento do Senado (art. 256, § 1º) veda textualmente a retirada de proposição, uma vez iniciada a sua votação. De acordo com as disposições regimentais, o requerimento com esse objetivo não pode ser recebido pela Mesa, nos termos do art. 48, inciso XI, e, se não pode ser nem recebido uma vez iniciada a votação da matéria, como é que a Presidência poderá solicitar à Casa revisora a retirada de um projeto já aprovado pelo Senado?

Brasília, 12 de junho de 2001. – **Raimundo Carreiro Silva**, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal.

### PARECER Nº 395, DE 2003

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.**

Relator: Senador **João Capiberibe**

#### I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, de autoria do Presidente da República.

Na origem, o projeto tramitou na Câmara dos Deputados sob a numeração de PL nº 2.681, de 1996, tendo sido instruído com a Mensagem Presidencial nº 1.349/96 e com a Exposição de Motivos dos Ministros de Estado da Justiça e da Cultura, pedindo atenção para o fato de que “a chamada pirataria de bens intelectuais está disseminada no País de forma assustadora. Somente em seis meses deste ano [1996], autoridades policiais apreenderam 555.921 cassetes, contendo gravações sonoras reproduzidas sem autorização dos titulares”.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) daquela Casa Legislativa, o Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira manifestou-se pela aprovação da proposição, com substitutivo, ponderando que o PL nº 2.681/96 deveria adaptar-se à nova Lei sobre Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Aprovado o substitutivo pela CCJR em 25-5-1999, foram posteriormente apresentadas 6 (seis) emendas de plenário, sendo finalmente aprovada a Emenda Substitutiva Global de Plenário nº 6, com as alterações redacionais propostas pelo Relator e pela Mesa, na sessão deliberativa do dia 20-3-03.

Resumidamente, o PLC nº 11, de 2003, propõe: **a)** ampliar o alcance e extensão do crime de violação de direito autoral (“violar direito autoral e os que lhe são conexos”), bem como agravar a pena do referido crime nas formas dos §§ 1º, 2º e 3º, conforme redação proposta; **b)** definir novos critérios de titularidade da ação penal, consoante redação proposta ao art.

186 do CP; **c)** disciplinar as hipóteses de apreensão dos bens ilicitamente produzidos por parte da autoridade policial, fazendo acrescer ao Código de Processo Penal (CPP) os arts. 530-A, 530-B e 530-C; **d)** atribuir ao titular de direito de autor e os que lhes são conexos o encargo de fiel depositário dos bens apreendidos, mediante acréscimo do art. 530-D ao diploma processual penal; **e)** especificar as condições e a oportunidade da destruição do material apreendido (arts. 530-E e 530-F); **f)** conferir às associações de titulares de direitos de autor e os que lhes são conexos a legitimidade para atuar como assistentes da acusação (art. 530-G).

Não foram apresentadas emendas.

## II – Análise

O Projeto não possui vícios de regimentalidade ou de legalidade. Do ponto de vista da constitucionalidade formal, a matéria circunscreve-se à competência legislativa privativa da União, segundo reza o art. 22, I, da Constituição Federal (CF). Ademais, sob o aspecto material, o projeto procura ampliar a proteção do Estado sobre os direitos autorais, buscando a plena efetividade dos direitos fundamentais consagrados no art. 5º, XXVII, XXVIII e XXIX, da CF.

No mérito, parece-nos inegável que o PLC nº 11, de 2003, representa importante avanço no enfrentamento da pirataria. Segundo dados da Associação Protetora dos Direitos Intelectuais Fonográficos – APDIF, devido à ação dos falsificadores de discos, a União, Estados e Municípios deixaram de arrecadar aproximadamente 250 milhões de reais em impostos, alertando, ainda, para a possibilidade de sanções comerciais no âmbito internacional. Além disso, o crescimento deste mercado ilegal nos últimos anos teria sido responsável pelo fechamento de aproximadamente dois mil pontos de venda de discos; redução de cerca de 30% do número de funcionários das gravadoras; diminuição de 18% no número de artistas contratados e redução de 7% no número de lançamentos.

Por outro lado, a Receita Federal reconhece que a falsificação praticamente não encontra limites: discos, cigarros, tênis, eletroeletrônicos, brinquedos, vestuário, relógios, material esportivo, perfumes, peças de automóveis, canetas, lâmpadas, preservativos, **softwares** de computadores, etc. Analisando todos os produtos falsificados, poderíamos chegar à estimativa de bilhões de reais em perda de receitas fiscais.

Há que ser reconhecido o esforço do governo brasileiro para combater a pirataria mediante a criação do Comitê Interministerial de Combate à Pirataria

(2001). Porém, estamos convencidos de que as ações fiscalizadoras devem ser intensificadas e que o Poder Legislativo deve oferecer uma resposta austera ao problema. Nesse sentido, o PLC Nº 11, de 2003, contribui para o aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal, seja pela previsão de penas mais severas, seja pela dinamização das diligências de apreensão dos produtos falsificados. Além do que, o projeto está atento às formas não convencionais de violação dos direitos autorais, descrevendo como crime a oferta pública, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção ou produção da obra sem a autorização expressa do autor, artista, do produtor ou de seu representante, de acordo com a nova redação sugerida ao art. 184, § 3º, do CP.

## III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PLC nº 11, de 2003, com as seguintes emendas de redação:

### EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 530-D do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pelo art. 4º do PLC nº 11, de 2003, a seguinte redação:

Art. 4º .....

Art. 530-D Os titulares de direito de autor e os que lhe são conexos serão os fiéis depositários de todos os bens apreendidos, devendo colocá-los à disposição do Juiz quando do ajuizamento da ação.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – entra assinatura, Presidente, Relator.

### EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se do § 2º do art. 184 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 alterado pelo art. 1º do PLC nº 11, de 2003, os termos repetidos “com o intuito de lucro direto ou indireto”, passando o § 2º do citado art. 184 a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Na mesma pena do § 1º incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

**Edison Lobão**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Papaléo Paes** – **Amir Lando** – **João Alberto Souza** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Antonio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Renildo Santana** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **João Batista Motta**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

**a)** a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

**b)** o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

.....  
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS  
DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,  
REALIZADA EM 7-5-03, SOBRE O PROJETO  
DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2003

**Item nº 1**

Projeto de Lei da Câmara nº 11, que altera e acrescenta parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186, do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 1941, Código de Processo Penal, da Presidência da República.

O relator é o Senador João Capiberibe, a quem concedo a palavra.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2002, de autoria do Presidente da República.

Na origem, o projeto tramitou na Câmara dos Deputados sob a numeração de PL nº 2.681.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador João Capiberibe, permita-me interromper V. Ex<sup>a</sup>?

Esse parecer já foi dado por lido aqui, na própria Comissão, no dia 16 de abril. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> poderá resumir a leitura do parecer.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, o projeto atualiza a parte penal da área de direito do autor e de direito conexo e constitui importante instrumento para a efetiva observância desse direito.

Esse projeto está sendo colocado em pauta graças à compreensão do Senador Demóstenes Torres, que também trabalha em projeto semelhante, de defesa da propriedade industrial, e queria pensá-lo junto com este projeto. Mas, dada a necessidade... Este projeto já tramita desde 1996, salvo engano, e a situação da pirataria chegou a níveis insuportáveis. No caso de produtor fonográfico, há discos que antes de serem lançados no mercado já são pirateados. A pirataria se transformou numa atividade que, além de ser criminosa, também sonega impostos necessários à sociedade.

Acrescentando ao relatório, Sr. Presidente, faço uma emenda de redação a este projeto. O Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira\*, tentou suprimir uma frase do art. 184, § 2º. Na verdade, S. Ex<sup>a</sup> trocou de posição uma frase que diz o seguinte: “Na mesma pena, no § 1º, incorre quem, com intuito de lucro direto” – S. Ex<sup>a</sup> queria colocar “intuito de lucro direto” no fim, em vez de no início da frase, e terminou permane-

cendo tanto no início do enunciado do parágrafo como no final. Então, estou apresentando uma emenda para suprimir do § 2º do art. 184 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a repetição. Apresento essa emenda, que é apenas uma emenda de redação, com a qual o Relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira, está completamente de acordo. Foi conversado com S. Exª para que se procedesse à retirada dessa redundância. Na verdade, o texto fica sem sentido sendo repetida a mesma frase.

Portanto, esse projeto contou, evidentemente, com a colaboração do Senador Demóstenes Torres e esperamos que ele seja votado hoje para ir a Plenário.

Era esse o relatório.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em discussão a matéria.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Peça a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, estamos discutindo crimes que violam o direito intelectual e, no caso, o direito autoral, que é uma espécie de crime contra a propriedade imaterial.

Eu era Relator hoje de um processo que pedi para ser retirado de pauta, sobre crime contra a propriedade industrial, que também é uma espécie de crime contra a propriedade imaterial. Fiz o pedido para retirada do processo em decorrência de ter o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior\* solicitado que pudéssemos discutir melhor esse assunto.

Mas essa proposta que vem da Câmara dos Deputados e que relata o Senador João Capiberibe já avança muito em termos do combate à pirataria no Brasil, especialmente nos crimes que violam o direito autoral. Primeiro ela amplia a definição de direito autoral, buscando alguns crimes conexos. Ela define novos critérios para titularidade da ação penal, que era privada. Ela passa a ser, em alguns casos, pública incondicionada ou até condicionada à representação, o que permitirá ao titular do direito intelectual definir quem ele deseja ver punido, porque às vezes é o vencedor da esquina que, se houver uma representação, pode ser punido. A intenção – parece-me – daqueles que detêm o direito intelectual é de verem punidos justamente aqueles que fazem a falsificação.

Então, o projeto melhora, criando novas

**O SR. ()** – falsificação. O projeto melhora, cria novas possibilidades da titularidade para a iniciativa da ação penal, disciplina as hipóteses de apreensão dos bens, acabando, inclusive, com um problema sério que tínhamos que era a exigência da perícia judici-

al quando da apreensão desses bens. Em muitos locais, não existem peritos. A lei passa a definir que os peritos, ou nos locais em que não houver peritos, que pessoas nomeadas para aquela finalidade possam fazer o laudo.

Outra inovação importante é que coloca como fiel depositário quem sofreu a violação. Então, esses objetos eram colocados em depósitos judiciais, e havia, em muitos casos, desvios desses objetos. Possibilita também o projeto que haja a destruição do material apreendido, inclusive imediatamente, por determinação judicial, porque não tem lógica ficar com dezenas de milhares de CD, fitas cassetes estocadas que, ao final, terão como destinação a sua destruição. Isso abre a possibilidade para o juiz liminarmente tomar essa posição.

Uma alteração muito importante que penso é a do direito brasileiro. Pode ser assistente de acusação a vítima ou seu representante legal, mas, nesse caso, devido a vítima ser uma coletividade, estabelece-se a possibilidade das associações que congregam essas pessoas titulares dos direitos autorais virem a ser assistentes de acusação.

O projeto possibilitará que se combata a sonegação. Somente na área de direito intelectual, de algo em torno de R\$250 milhões por ano. O que é fundamental para recobrar o mercado de trabalho, para fazer com que a União e os Estados arrecadem mais nas diversas modalidades de impostos.

Para se ter uma idéia da gravidade da pirataria no Brasil, somente na área de venda de discos, houve uma redução de cerca de 30% do número de funcionários das gravadoras. Uma diminuição, conforme atesta o Senador João Capiberibe, de 18% do número de artistas contratados e uma redução de 7% do número de lançamentos. É tão grave a situação que, no ano de 2001, foi criada um comitê interministerial de combate à pirataria no Brasil.

De sorte que é um projeto que melhorará essa relação dentro do Direito, possibilitará uma punição mais efetiva e também fará com que haja uma aceleração do procedimento judicial. Daí por que aplaudo a iniciativa de quem propôs e o parecer do Senador João Capiberibe. Voto com o Senador na íntegra.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esse projeto de lei da Câmara tramitou ainda lá em 1996, sob o nº 2.681. Na verdade, a iniciativa foi do Presidente da República, à época, Itamar Franco, e foi quem encaminhou a mensagem em março de 1993. É necessário registrar o tempo que esse projeto se encontrou na Câmara dos Deputados e agora no Senado da República, pois temos

que otimizar a aprovação de um projeto tão importante, que também vai definir quem incorre nas penas, como no caso do vendedor, do expositor, aquele que aluga ou introduz no País o tipo de mercadoria clonado, falsificado, aquele que oculta, empresta, troca ou até guarda em depósito com intuito de lucro.

Então, faço esse registro, porque temos a necessidade de otimizar a aprovação desse projeto que o relator, Senador João Capiberibe, teve a oportunidade de mostrar em seu relatório e voto. O Senador Demóstenes Torres fez os esclarecimentos necessários para aquilo que ainda poderíamos ter dúvidas com relação a esse projeto. Essa é a minha manifestação com relação à aprovação do projeto. Essa é a minha manifestação. Votarei a favor da aprovação do projeto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Continua em discussão. Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, vou votar a favor porque o projeto busca coibir um problema seriíssimo e grave, que é o de falsificação, principalmente de CD, no País, mas voto sem ilusões. Fazemos nosso papel de legisladores, mas, no final, apenas quem vai ser preso e punido é o pobre camêlo, porque, no País, apenas pé de chinelo mesmo vai para a cadeia.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Não havendo mais quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação o parecer favorável do Relator ao projeto, com as Emendas de nºs 1 e 2 que apresenta.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados para nova revisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 260 a 269, de 2003**, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo único de cinco

dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003** (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, proposta de emenda constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2003**

**Altera o art. 144 da Constituição Federal para transformar a guarda municipal de cidades com mais de dois milhões de habitantes em Órgão da Segurança Pública.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado um inciso ao art. 144 da Constituição Federal com o seguinte teor:

“– guarda municipal armada em municípios com mais de dois milhões de habitantes.”

Art. 2º O § 8º do art. 144 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

§ 8º À guarda municipal dos municípios com mais de dois milhões de habitantes compete colaborar com a polícia militar no policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, na forma a ser estabelecida em lei municipal. Os demais municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.



## Legislação Citada, Anexada pela Subsecretaria de Ata

### Constituição da República Federativa do Brasil

**Art. 144.\*** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I – polícia federal;
- II – polícia rodoviária federal;
- III – polícia ferroviária federal;
- IV – polícias civis;
- V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou

\* EC nº 19/98.

internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas similiares, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos mencionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

(À Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania.)



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos)

– A proposta de emenda constitucional que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte

Brasília, 14 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico a Vossa Excelência, nos termos regimentais que, a partir desta data, estou requerendo a minha desfiliação do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, passando a integrar a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

OF. GLPMDB nº 250/2003

Brasília, 14 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Ilustre Senador Romero Jucá, nesta data, passou a integrar a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

Ofício nº 449-L-PFL/03

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente

Indico a Vossa Excelência o Deputado Júlio César para integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Luciano Castro.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

Ofício nº 111/03-GLPSDB

Brasília, 14 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Ex<sup>a</sup>, venho indicar o Senador Arthur Virgílio, como suplente, para compor a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Senador Arthur Virgílio para compor, como suplente, a Comissão de Serviços de Infra-estrutura, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, em razão da **Mensagem nº 67, de 2003**, da Presidência da República, a Comissão Diretora baixou o **Ato nº 16, de 2003**, em atendimento ao art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência aos novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão ao Senado Federal.

A Mensagem nº 67, de 2003, vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 8, de 2003**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido

**RECURSO Nº 8, DE 2003**

**Recorremos, com base no art. 91, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, para que o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio, aprovado, em decisão terminativa, pela Comissão de Educação, na sessão realizada no dia 18 de março de 2003, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.**

Sala das Sessões,

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

São lidos os seguintes

OF. CAE nº 30/2003

Brasília, 22 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada na presente data, o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, que “dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação”.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. CAE nº 31/2003

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão aprovou a Emenda nº 01-CAE-Substitutiva, apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, que “Acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que “Dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. CAE nº 33/2003

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, que “Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

OF. CAE nº 34/2003

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, que “Dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet** – Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. CAE nº 35/2003

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, que “Altera a Lei nº 6024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ramez Tebet** – Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. Nº CE/23/2003

Brasília, 29 de abril 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, na reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 165 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Maguito Vilela que, “Introduz modifica-

ções na Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE  
INFRA-ESTRUTURA

OF.º 06/03-CI

Brasília, 6 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado n.º 239, de 2000, que “Veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal”.

Atenciosamente, – Senador **José Jorge** – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 167 e 221, de 1999; 107 e 239, de 2000; 79, 165 e 269, de 2002**; sejam apreciados pelo Plenário.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, com a palavra o Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a palavra para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, do Partido da Frente Liberal, do Estado do

Mato Grosso, por permuta com a nobre Senadora Ideli Salvatti.

V. Exª dispõe de até 20 minutos.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, prometo que não usarei os vinte minutos!

O assunto que vamos expor hoje já é antigo e conhecido da Casa, porque várias vezes tratamos dele – trata-se da produção de algodão –, mas existem fatos novos sobre ele e, por isso, voltamos à tribuna.

Sr. Presidente, o Brasil, que era um grande produtor e exportador de algodão nos anos 80, viu a sua área cultivada ir diminuindo e a sua produção caindo, até assumir, em 1996, a inconcebível e desalentadora posição de importador de algodão, e um dos maiores do planeta, quando essas importações atingiram a cifra de um bilhão de dólares.

Entretanto, a partir de 1997, a cotonicultura brasileira iniciou uma nova fase, elevando a sua produção de 305 mil toneladas apenas – era o que tínhamos naquele ano – para 940 mil toneladas no ano 2000. O Brasil voltou, então, a exportar algodão e a recuperar a posição que lhe coubera outrora.

No entanto, em 2002, as previsões para o setor não foram nada alvissareiras. Novamente, o quadro dessa cultura não se tem mostrado favorável. A área plantada diminuiu 14% e a sua produção nacional caiu 18,7%. Com isso, o Brasil precisou importar cerca de 110 mil toneladas, com o que despendeu cerca de 120 milhões de dólares.

Srs. Senadores, queda na produção e importação do produto significam máquinas paradas, redução na venda de insumos, de máquinas e de equipamentos, beneficiadoras ociosas, impossibilidade de os produtores assumirem seus débitos, enfim, crise, depressão e desemprego, tanto no campo quanto na cidade. Aumento de importações significa também evasão de divisas e comprometimento do equilíbrio da balança comercial.

As razões de a área cultivada haver diminuído e, conseqüentemente, a produção do algodão, secundadas pela queda de preços desse produto no mercado internacional, são os crescentes aumentos dos custos de produção e a dificuldade que os produtores brasileiros têm de competir com os produtores de outros países, em virtude, por exemplo, dos elevados e sempre crescentes subsídios concedidos pelo Tesouro dos Estados Unidos aos produtores americanos.

Srs. Senadores, outro motivo que dificulta a produção do algodão no Brasil está diretamente ligado ao impedimento interposto pela nossa legislação de os produtores de algodão utilizarem semente geneticamente modificada para poderem, assim, concorrer

com os produtores dos Estados Unidos, da China e, agora, da Índia, que as utilizam livremente, afinal o algodão transgênico é a terceira cultura geneticamente modificada mais cultivada no mundo, ocupando 6,8 milhões de hectares. Com a utilização dessas sementes modificadas, além de a produtividade física crescer, o número de pulverizações com agrotóxicos, durante o período da cultura do algodão, é reduzido a ¼, o que diminui sensivelmente o uso de pesticidas – o que é benéfico para o meio ambiente – e, por conseguinte, os custos de produção, já que esses insumos são responsáveis por elevado percentual nos gastos da produção de qualquer cultura.

Diante, portanto, da crise que se apresenta, o Brasil adota uma atitude questionável: os produtores não podem produzir algodão geneticamente modificado – os transgênicos –, mas poderão importar e consumir algodão transgênico. É preciso saber onde está a coerência dessa medida e a quem ela realmente interessa e beneficia. Aos produtores brasileiros, tenho certeza, que não, e afirmo isso com toda a convicção.

O que é mais lamentável é que, enquanto o Brasil não se decide sobre a adoção de biotecnologia, as pesquisas de novas culturas geneticamente modificadas não param. Agora, em fevereiro de 2003, as agências reguladoras dos Estados Unidos aprovaram a tecnologia Bt de segunda geração, que são sementes com dois genes de controle de insetos, que protegem a cultura de maneira mais abrangente.

As evidências, sobretudo frente aos últimos resultados dos estudos científicos, levam-nos a crer que a questão do uso de sementes modificadas de algodão converge mais para o campo ideológico, sem encontrar justificativas convincentes nos limites da ciência e da razão. Parece até que muitos dos que articulam o impedimento da utilização dessas sementes, sob a bandeira de assim defender o meio ambiente e a saúde, na verdade, desejam apenas defender mercados e impedir que o Brasil aumente sua produção de algodão e, por conseguinte, torne-se forte concorrente no mercado internacional.

Assim, o plantio de algodão geneticamente modificado é de suma importância para o desenvolvimento e a consolidação da produção brasileira, a exemplo do que ocorre nos demais países produtores, que adotam essas sementes.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não podemos comprometer esse importante segmento da nossa economia, até porque o desenvolvimento tecnológico não espera, e, no mercado competitivo mundial, correr atrás do prejuízo pode custar muito para o nosso país. Temos que ter a devida maturidade para enfrentar essa questão agora ou será tarde demais.

Sr. Presidente, ainda quero dar uma explicação sobre essa semente Bt. Essa semente leva esse

nome porque nela é introduzida uma proteína do *Bacillus thuringiensis*. Os produtores americanos, há cem anos, já sabiam que onde dava esse bacilo, não tinha lagarta, ou melhor, a lagarta, ao eclodir, morria, porque a proteína daquele bacilo, ao ser consumida pela lagarta, provocava um estreitamento no seu esôfago e ela morria em conseqüência disso.

Pois bem. O que fizeram os cientistas? Depuraram aquela proteína e a introduziram na planta do algodão, no algodoeiro. Quando a lagarta rosada, a lagarta da maçã ou o curuquerê, que são as principais pragas do algodão, começam, ainda em sua tenra idade, a comer o algodão, recebem aquela proteína e, tendo seu esôfago estreitado, morrem. É um combate biológico, isso não faz mal a ninguém.

Nos Estados Unidos, sobretudo na região do Mississippi, 80% do algodão já é algodão Bt. Quem não usa o algodão Bt não produz nada, não produz. Consideramos que o Bt é um combate biológico, não tem nenhuma influência à saúde humana e, o que mais complica é que quem usa a semente Bt faz duas ou três pulverizações de defensivos em função de outras pragas, mas quem não a usa faz dez, doze ou quinze aplicações de defensivos, prejudicando não só a saúde humana como também o meio ambiente.

Assim trago à discussão do Plenário do Senado este assunto, que conheço profundamente, pois o estudo há muito tempo, na tentativa de liberar o uso de semente modificada, pelo menos a do algodão. Mais uma vez, repito, é um combate biológico; portanto, não afeta a saúde humana e o meio ambiente nem provoca qualquer tipo de poluição.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Com muito prazer, ouço o aparte do Senador Sibá Machado.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador Jonas Pinheiro, aproveito a oportunidade do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> para fazer algumas considerações sobre o tema, mais especificamente sobre um outro mercado, o de produtos orgânicos, do qual diversas organizações de produtores começam a se manifestar. Recebi um **e-mail** de uma associação importante de produtores orgânicos no Brasil que afirma que esse setor começa a se sentir prejudicado, pois a sua produção está sendo contaminada – se essa é a palavra correta – pela qualidade de um produto geneticamente modificado. É preciso que se faça, imediatamente, um planejamento de regiões, para que esse setor não venha a ser prejudicado. Quero falar também sobre a propriedade da tecnologia. Partilho da idéia de que não é possível parar de fazer ciência, pelo contrário, o País precisa investir nessa área, porque corremos o risco de nos tornar dependentes de determinadas tecnologi-

as. Os empresários e o governo poderiam incentivar instituições como a Embrapa e as universidades a apresentarem estudos com o patenteamento dessas tecnologias. Na Câmara dos Deputados, já se discute que a Monsanto nega que tenha vendido sementes da soja RR para os produtores que as plantaram. Portanto, até hoje não há certeza de quem as forneceu. Suspeita-se de um contrabando dessa semente da Argentina. Assim, o debate sobre a Medida Provisória nº 113 teria que englobar a descoberta do fornecedor da semente. A riqueza desse debate é desmistificar a modificação genética. Mas o Governo precisa ter o controle total da situação, via Ministério da Agricultura ou via Ministério da Saúde, para que tenhamos o domínio da tecnologia e o controle da distribuição desse tipo de semente para produção da nossa agricultura. Faço este comentário para que fique claro que não é da natureza do PT ser contra simplesmente. Há um setor do PT que concorda com isso e acha que esse é o caminho. No entanto, eu me preocupo com estes dois aspectos: a dependência tecnológica a que o País pode estar se sujeitando e o problema do setor orgânico, que chega a movimentar US\$20 bilhões na Europa e US\$30 a 40 bilhões na América do Norte. Isso não é pouca coisa. Poderia movimentar pelo menos uma parte do setor primário do País. Era isso que eu queria dizer para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Obrigada, Senador. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando trata dos transgênicos ou da soja. Esse é um fato que existe, tanto é que o Governo aceitou elaborar uma medida provisória sobre o assunto devido à produção deste ano. Os transgênicos vêm sendo introduzidos no País, sobretudo pelos Estados do Sul. O Rio Grande do Sul voltou a produzir soja, aumentando a sua produção, por causa dos transgênicos, uma vez que as pragas e doenças, sobretudo os inços nas terras do Rio Grande do Sul, não permitiam o plantio da soja convencional. Em função disso, eles buscaram essa alternativa, que gerou este caso tão grande que levou à edição da Medida Provisória nº 113. V. Ex<sup>a</sup> alerta muito bem: este é um momento importante para discutirmos o assunto.

Com respeito à garantia do produto, mesmo feito por multinacionais, na lei da biotecnologia ficou bem registrado que todo e qualquer produto a ser introduzido no Brasil teria que ter a parceria da Embrapa, exatamente para que o País não perdesse o domínio dessa tecnologia para outros países. Portanto, a Embrapa tem a incumbência de fazer parceria com as empresas multinacionais para o desenvolvimento da tecnologia e produção de semente modificada.

Abordei um ponto no meu pronunciamento – talvez V. Ex<sup>a</sup> não estivesse aqui no momento –, que é a aberração da situação que estamos vivendo. Somos proibidos de plantar transgênicos. Portanto, é proibido

o transgênico de algodão, mesmo sendo Bt, mesmo sendo um combate biológico que se faz com o fungo. Há um fungo que destrói insetos. No Acre, é comum o fungo que destrói a mosca branca da seringueira. É um combate biológico. Pois bem, não podemos plantar essa semente. Entretanto, no ano passado, importamos 110 mil toneladas de algodão. De onde? Dos Estados Unidos, da Índia e da China. Todos esses países produzem algodão transgênico. Entrou no País, porque é algodão.

Por que não podemos permitir a produção do algodão transgênico no Brasil? Estamos perdendo competitividade. A nossa produção está caindo. Estamos gastando muito dinheiro e não estamos conseguindo competir com outros países, apesar de produzirmos o melhor algodão do mundo, comparado com o egípcio. Estamos perdendo espaço e dinheiro. O produtor continua perdendo dinheiro, porque até agora não conseguimos introduzir a semente de algodão transgênica no nosso País.

Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Sibá Machado.

Ouçõ o Senador Ramez Tebet.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Vou ousar interromper V. Ex<sup>a</sup> para registrar, com alegria, a presença, nas galerias desta Casa, dos adolescentes e das crianças da **Pueri Domus**. Se a Mesa não estiver equivocada, Casa da Criança.

O Senado os recebe com grande alegria.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Gostaria de ouvir o nosso Líder, Senador Ramez Tebet, nosso co-estaduano do Mato Grosso do Sul, onde o algodão e outros produtos têm uma influência muito grande na balança comercial do Estado.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Jonas Pinheiro, eu o conheço desde a década de 70. Sempre o conheci envolvido, preocupado, discutindo, debatendo, colaborando, prestando serviços ao homem do campo. Portanto, se me pedissem para indicar um Senador para, em nome do Senado discutir os problemas da agricultura no País, eu não teria dúvida em indicá-lo. Que me relevem todos os Senadores da Casa, mas V. Ex<sup>a</sup> é o mais indicado para tratar dessa questão, pois, além de gostar, é um entendido no assunto. Tanto que, dificilmente, V. Ex<sup>a</sup> assoma à tribuna se não for para falar sobre problemas da agricultura, da pecuária e do homem do campo. Meus aplausos, portanto, a V. Ex<sup>a</sup>, que hoje traz à consideração desta Casa um tema tão discutido no País, os transgênicos. De um lado, estão aqueles que querem proteger a saúde humana e alegam que a semente transgênica não está definitivamente testada, que querem ter certeza absoluta. De outro lado, estão os mais pragmáticos, que entendem que não há jeito de evitar isso. Eu

me encontro entre esses: não há como evitar, os transgênicos proliferaram no mundo inteiro. Temos, no Brasil, uma instituição como a Embrapa, uma das mais categorizadas do mundo – V. Ex<sup>a</sup> e toda a Casa reconhecem –, que merecia maior apoio e mais recursos orçamentários para continuar sua pesquisa e seu trabalho em favor do desenvolvimento tecnológico e científico, de tudo o que diz respeito à agricultura neste País. Creio que V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. Não podemos mais perder terreno. Estamos vivendo em um mundo competitivo, e não existe nada provando que o transgênico é prejudicial à saúde. A Organização Mundial de Saúde já se pronunciou sobre esse assunto. Outro dia, o Ministro da Agricultura esteve na Comissão de Assuntos Econômicos e fizeram-lhe uma pergunta muito séria e direta – que eu não faria: “V. Ex<sup>a</sup> aceita um produto transgênico na mesa da sua família?” E ele, com o conhecimento que tem, vencida, talvez, a surpresa da pergunta, disse que não tinha dúvida em aceitar, porque estava consciente de que esse alimento não prejudica a saúde. Ora, o Brasil não pode continuar perdendo recursos. Não podemos ficar para trás, vendo os outros agirem, importando, como V. Ex<sup>a</sup> falou, 110 mil toneladas de algodão – o Brasil, que foi um dos maiores produtores de algodão do mundo. E nisso veio o algodão transgênico para cá! Senador Jonas Pinheiro, parabênize V. Ex<sup>a</sup>, vamos para a frente. Se resolvermos os problemas do campo no Brasil, estará resolvido o problema da cidade, inclusive o da violência. Portanto, vamos estimular a pesquisa, a tecnologia e a produção. Não quero fazer um discurso paralelo, mas o assunto é apaixonante, é preciso dar crédito ao homem do campo. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando diz que a agricultura, a pecuária e o campo é que vão propiciar uma solução para os problemas do Brasil. Está aí a balança comercial a comprovar isso. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> por ter permitido meu aparte, pois fazia tempo que queria dar minha opinião.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Sr. Presidente, gostaria de mais um minuto para comentar o aparte do eminente Senador Ramez Tebet.

Senador Ramez Tebet, hoje já são 58 milhões e 600 mil hectares de transgênicos no mundo. Vinte e um países, dos maiores produtores, já usam produtos transgênicos sem nenhum problema, e há vinte e cinco anos já vêm sendo feitas experiências e pesquisas a respeito dos efeitos que os transgênicos podem provocar na saúde. Em nenhuma parte do mundo há indícios de que o uso de transgênicos prejudica a saúde humana ou animal. O que existe, na verdade, é um excesso de zelo, de precaução. Em vinte e cinco anos não apareceram problemas, mas podem aparecer em trinta, quarenta, cinqüenta anos. Vamos esperar até lá? Será que até lá não ficaremos muito para trás? De qualquer maneira, o Brasil não pode perder o bonde

da história, o Brasil que pode contribuir muito para acabar com a fome dos brasileiros e de gente de toda a parte do mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de passar a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, do Partido dos Trabalhadores do Estado de Santa Catarina, a Presidência registra a presença, na tribuna de honra, do Suplente de Senador José João Stival, empresário do Estado de Tocantins, do Deputado Federal Eduardo Gomes e de sua comitiva, saudando a todos.

Com a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti, por vinte minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos nós sabemos que o endividamento de inúmeras empresas no Brasil se deu em virtude do modelo macroeconômico adotado no nosso País, derrotado eleitoralmente no ano passado, e que estamos buscando superá-lo pela política econômica, que precisa ter controle e serenidade para operar as mudanças, principalmente a política dos altos juros, da defasagem cambial e da escassez de investimentos determinados pela sangria do endividamento público.

Por esses motivos, a Medida Provisória nº 66, que tramitou ano passado e tinha originalmente um único objetivo, reduzir a cumulatividade tributária do PIS e da Cofins, acabou sendo encarada como uma alternativa para setores endividados, principalmente por determinar a reabertura do Programa de Refinanciamento Fiscal (Refis) e ampliar o alcance do Programa de Simplificação Tributária (Simples).

A grande maioria das alterações ocorridas na Medida Provisória nº 66 acabou sendo vetada pelo Presidente Fernando Henrique, que, ao fazê-lo, transferiu para o atual Governo todo o enfrentamento da questão e, especialmente, seu reflexo nas finanças públicas.

O Governo Lula não só aceitou o desafio, aceitou a demanda, como também negociou uma proposta que atende a quase totalidade das reivindicações: tanto a reabertura do Programa de Refinanciamento Fiscal como a ampliação do Simples como ainda outras alterações inseridas pela Câmara.

Agora a Medida Provisória nº 107 está nesta Casa para apreciação. E, desde a semana passada, tem sido objeto de bombardeio da imprensa, de algumas personalidades, de alguns Senadores, de alguns Líderes Partidários, sobre o qual gostaria de me de-

ter. Primeiro, temos ouvido sistematicamente ser dito que o que aconteceu nas negociações da Medida Provisória nº 107 – nas negociações, nas emendas e destaques, no que se passou ou não – acabou produzindo um aumento da carga tributária, que penaliza a classe média e a produção.

É muito importante detalharmos o que aconteceu, como aconteceu e por que aconteceu, para desmistificar esse discurso que vem sistematicamente sendo estampado nas manchetes dos jornais e nos artigos de Senadores.

Vejamos o aumento de carga tributária quando incluímos no Simples outros segmentos. Na proposta original, deveriam incluir no Simples apenas as creches e pré-escolas. O que foi acrescentado? Acrescentaram estabelecimentos de ensino fundamental, auto-escolas, agências lotéricas, corretoras de seguros e escritórios de serviços contábeis. Portanto, a ampliação da possibilidade de inscrição no Programa de Simplificação Fiscal, o Simples, de outros segmentos de micro, pequenas e médias empresas foi muito significativa. Todos nós sabemos que isso não aumenta a carga tributária; muito pelo contrário, isso reduz a carga tributária e simplifica a burocracia.

Outro ponto negociado e aprovado foi a desoneração do PIS/Pasep e Cofins das Cooperativas de Produção Agropecuária e de Eletrificação Rural. Isso significa aumentar a carga tributária e onerar a produção? É óbvio que não. Muito pelo contrário, até porque esses segmentos – a agropecuária e a eletrificação rural – representam infra-estrutura e têm a ver diretamente com a questão de exportação, principalmente para dar condições ao nosso campo, que tem sido tão bem-sucedido na política de exportação, de operar e continuar produzindo uma balança comercial favorável, o que é indispensável ao desenvolvimento do nosso País.

Mas, se diminuiu a arrecadação com a ampliação do Simples e com a desoneração da produção das cooperativas agropecuárias e de eletrificação rural, isso deve ir para algum outro setor. E a Medida Provisória nº 107 fez isto: retirou de segmentos importantes – micro, pequenas e médias empresas, cooperativas agropecuárias e de eletrificação rural – e colocou em outros setores. Qual foi o setor que teve aumento de carga tributária? Para haver essa redistribuição, tira-se de determinados segmentos e coloca-se em outro. O aumento da carga tributária se deu na elevação da Cofins de 3% para 4% no sistema financeiro. Ali é que houve aumento efetivo de carga tributária, mas foi aumentada a alíquota de base da Cofins, de 3% para 4%, exatamente para poder suprir,

sanar a perda de arrecadação, em que foram beneficiados outros segmentos da produção e da organização produtiva do nosso País.

Achar que tributar mais os bancos no nosso País, que têm a maior taxa de lucratividade do planeta, é penalizar a classe média ou a produção é de uma hipocrisia que não podemos admitir em hipótese alguma.

O outro ponto é o que vem sendo dito a respeito desse aumento da Cofins de 3% para 4%. A proposta original do Governo não era realmente aumentar a alíquota de 3% para 4%, mas, sim, mexer nos privilégios do sistema financeiro, para reduzir as bases de cálculo relativas do PIS e da Cofins, que são os descontos que eles podem fazer na hora do cálculo – eles podem descontar determinadas situações que os outros setores produtivos não podem.

E aqui apresento um documento produzido pela Unafisco, que traz exatamente a medida de como esses benefícios se dão para o sistema financeiro. Esses privilégios que reduzem as bases de cálculos relativos do PIS e da Cofins têm a seguinte conotação. Para efeito de ilustração, a Unafisco produziu o detalhamento dos três maiores bancos privados que operam no País. Esses bancos, que poderiam pagar adicionalmente à União cerca de R\$860 milhões de PIS e Cofins, se tivessem subordinados às mesmas regras de todos os demais setores da economia brasileira, se suportassem a mesma carga efetiva, gerariam algo em torno de R\$860 milhões de PIS e Cofins a mais. A alíquota efetiva que esses três bancos têm com relação ao PIS e Cofins, porque eles têm privilégio de desconto, é de apenas 2,08%, enquanto todos os outros setores da economia brasileira têm a alíquota efetiva de PIS e Cofins de 3,65%.

Portanto, está aqui configurado que o benefício concedido ao sistema financeiro para poder praticar esses descontos faz com que, para eles, haja uma alíquota efetiva muito menor, quase a metade da praticada para os demais setores da economia brasileira.

Houve Senador, Líder de Partido, que disse que o Governo “amarelou”, que não quis mexer nisso e que, em vez de mexer na questão dos descontos, preferiu aumentar a alíquota de 3% para 4%, como se a correlação de forças nos plenários, tanto da Câmara quanto do Senado, não recebesse a ação permanente da Febraban, como se ficasse mais fácil, ao aumentar a alíquota de 3% para 4%, passar para a conta, como se o sistema financeiro brasileiro não repassasse tudo o que eles dizem que tem que pagar de imposto para a conta dos clientes!

Mas, se o Líder do PFL no Senado quiser participar a emenda para acabar com os privilégios, eu concordo e assino junto. E aí haverá a correlação de forças no plenário para fazer essa mudança, para mexer nesse ninho de marimbondos dos privilégios do sistema financeiro.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Seirei breve, pois não quero interromper o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que está excelente. V. Ex<sup>a</sup> está colocando o dedo na ferida. Este Congresso sempre foi – e até hoje tem sido – submetido a essa pressão de interesses, a essa manipulação de interesses comandada pelo sistema financeiro. Mas estamos com disposição de enfrentar isso, pela primeira vez, com o chamamento e a mobilização da opinião pública nacional, para que esses assuntos sejam esclarecidos. Essa situação deve ser esclarecida de forma definitiva, como V. Ex<sup>a</sup> está fazendo da tribuna. V. Ex<sup>a</sup> será muito importante na discussão da reforma tributária nesta Casa. Meus cumprimentos!

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Roberto Saturnino pelo aparte.

Volto a reafirmar: quem está reclamando do aumento da carga tributária e acha que o Governo “amarelou”, porque, em vez de mexer nos privilégios que reduzem os descontos, acabou fazendo uma opção do aumento da alíquota de 3% para 4%, porque senão a matéria não seria aprovada na Câmara, pode apresentar um emenda. Eu até a redijo, e vamos apresentá-la juntos. Chega de hipocrisia!

Para mostrar até aonde vai a hipocrisia, Senador Roberto Saturnino, quero tratar de uma outra questão que tem sido sistematicamente abordada, a de que houve o aumento da carga tributária, porque a base de cálculo da Contribuição sobre o Lucro Líquido passou de 12% para 32%. E eles fazem o seguinte cálculo: elevando-se a base de cálculo de 12% para 32%, haveria um aumento de 167% na carga tributária na Contribuição sobre o Lucro Líquido para empresas prestadoras de serviço e para profissionais liberais. Só que há um detalhe, sobre o qual existe má-fé: eles não dizem, em nenhum momento, que esse aumento da base de cálculo da Contribuição sobre o Lucro Líquido de 12% para 32% se dá na opção. Ou seja, aquele que quiser fazer sua declaração pelo lucro real não sofrerá esse aumento de 12% para 32%. Só será aumentada a contribuição daquele que

optar por fazer a declaração pelo lucro presumido. Só pelo termo “lucro presumido” já se pressupõe que ninguém vai presumir que terá um grande lucro. Ou alguém pensa que se vai presumir o lucro efetivo, o lucro real? Quando se faz a declaração por lucro presumido, todos já sabemos, de antemão, que o lucro será reduzido. Por isso, para evitar a elisão fiscal, ou seja, a brecha da lei para permitir que o recurso não vá para os cofres públicos, é que, quando se opta por fazer a declaração por lucro presumido, a contribuição sobre o lucro líquido será maior do que aquela obtida quando se faz sobre o lucro real.

Então, vejam bem, não aumentou a carga tributária, porque isso continua sendo opcional. Se o prestador de serviços, as **factorings**, as administradoras de imóveis, as empresas de intermediação de negócios não quiserem se sujeitar aos 167% de reajuste, como temos recebido reclamações a esse respeito por cartas, **e-mails**, etc., é muito simples: devem fazer a declaração pelo lucro real, como muitos fazem. Dessa maneira, não haverá nenhum prejuízo para o cidadão.

Só para se ter uma idéia de como as coisas funcionam, na coluna de um dos principais articulistas políticos do nosso Estado, o Moacir Pereira, apareceu uma notinha ontem – e, por coincidência, recebi um **e-mail** sobre a matéria. A nota diz:

#### Tributos

Apelo aos Conselhos Federal e Estadual da OAB para que façam uma campanha no Senado contra o aumento de 167% na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido está sendo feito pelos advogados Rafael Bornhausen e Marcelo Peregrino Ferreira. A nova base de cálculo corresponde a 32% da renda bruta mensal de escritórios, clínicas e microempresas de serviços.

Recebi a carta, assinada por Marcelo Ramos Peregrino Ferreira, que menciona aquilo a que já me referi. Fala dos 167%, do aumento da alíquota, da carga tributária e, em nenhum momento, em nenhuma das linhas, diz que é opcional. Esconde, falseia.

É importante dizer isto aqui: o próprio colunista mencionou o nome Rafael Bornhausen; e, no **e-mail** do BAZPF Advogados Associados, vem PKB. Em Santa Catarina, todo mundo sabe quem é PKB, e acredito que, aqui, o nome não deve ser muito estranho: Paulo Konder Bornhausen. Portanto, as situações são vinculadas. Um **lobby** está sendo feito de forma muito clara.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?



**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador César Borges, deixe-me apenas concluir o meu raciocínio. Depois, concederei um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Não houve aumento de carga, mas redistribuição de carga. Amplia-se a base do “Simples”, desoneram-se o PIS/Pasep e o Cofins para as cooperativas agropecuárias e de eletrificação rural. Agora, isso será repassado para alguém. Foi repassado para os bancos: 3% a 4% do Cofins. Isso é ruim? Poderia ter sido melhor? Sim. Não houve correlação de forças na Câmara. Talvez haja aqui; talvez aqui consigamos construir uma correlação para mexer efetivamente na alta taxa de lucratividade, sem a oneração tributária que os bancos vêm sofrendo.

Antes de conceder o aparte solicitado, eu gostaria de falar sobre um outro ponto. Na Medida Provisória nº 107, fruto das emendas que foram vetadas na Medida Provisória nº 66, foi reaberto o Programa de Refinanciamento Fiscal. E existem alguns pontos muito importantes a serem ressaltados. Foi uma reabertura negociada, produzida, construída, que não estava na proposta original do Governo, mas existem questões fundamentais a serem ressaltadas. Primeiro: foi a primeira vez que se permitiu o refinanciamento fiscal para pessoa física. Antigamente, essa possibilidade era dada só para pessoa jurídica, quando sabemos que muitos cidadãos têm dívidas com os governos e, agora, poderão parcelá-las, a partir dessa iniciativa.

A outra questão é o prazo. No Refis anterior, havia situações de prazos indeterminados, havia casos em que o pagamento seria efetuado quase durante séculos. Neste caso, apesar de o prazo ainda não ser o que o Governo queria – o que ele queria era muito menor, era a metade do que foi aprovado –, ele é de até 180 meses, e não a perder de vista, como era antes. A proposta do Governo era no sentido de que houvesse uma parcela de entrada; na negociação, acabou saindo sem entrada.

Outra questão fundamental é que a taxa Selic deu lugar à TJLP, o que diminuiu significativamente o endividamento. Modificou-se o cálculo dos juros, e isso diminuiu muito o que as empresas têm que pagar.

A redução das multas em 50% também foi negociada, assim como os valores mínimos de pagamento. Para microempresas, R\$100,00; para empresas de pequeno porte, R\$200,00 ou 0,3% do faturamento; e, para outras empresas, no mínimo R\$2.000,00 ou então 1,2% do faturamento.

Tudo isso foi fruto de negociação, exatamente para permitir que as empresas endividadas pudessem ter fôlego, pudessem rever as suas dívidas com o Governo Federal para colocar em dia os seus pagamentos, o recolhimento dos seus impostos.

Há algo que foi feito na Câmara, como já disse na segunda-feira e volto a dizer, com o qual não concordo, e espero receber o apoio de todas as Bancadas. Estamos vindo de uma audiência na Comissão de Fiscalização e Controle e sabemos de todos os crimes fiscais, dos crimes contra a ordem pública que são cometidos, e não podemos mais admitir que tenhamos, no Programa de Refinanciamento Fiscal, suspensão de processo e, ao final do pagamento, anistia. V. Ex<sup>as</sup> vão me desculpar, mas já presidi a CPI da Sonegação Fiscal no meu Estado, vi empresário ser preso por ser falsificador de nota, por ser falsificador de crédito tributário e sair da cadeia porque se inscreveu no Refis. O pobre rouba a galinha, devolve-a e continua na cadeia, porque o crime não prescreve com a devolução do objeto roubado. Essa é a única circunstância em que o reconhecimento e o ressarcimento anulam o crime cometido. Isso foi incluído na Câmara, mas espero que possamos retomar, no plenário desta Casa, esse debate, referente à suspensão dos processos.

É crime não recolher os impostos. Tudo bem! É um crime grave? Sim. Porém, o não-recolhimento ocorre por situações diversificadas. Há, por exemplo, o que não recolheu porque ficou numa situação financeira difícil – “Devo, não nego; pago quando puder” –, mas há o crime que foi cometido por ato intencional. Por exemplo, falsificar nota fiscal, falsificar documentos, falsificar lançamentos para poder se beneficiar. Esse é um crime, no meu ponto de vista, dos mais graves, porque é contra o interesse público. É impedir que o que as pessoas já pagaram quando adquiriram o serviço ou o bem seja recolhido aos cofres públicos. Como é que isso pode ser admitido? Como pode um crime ser suspenso, ser anulado no fim do pagamento?

Queremos realizar esse debate a respeito da suspensão dos processos judiciais das empresas inscritas no Programa de Refinanciamento Fiscal. Creio que este Plenário merece.

Perdoem-me, mas eu gostaria de concluir o meu raciocínio.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campanha.*) – A Mesa apenas esclarece à nobre oradora que o seu tempo está esgotado. Peço a contribuição do nobre Senador César Borges para que seja breve no seu aparte.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Sr. Presidente, serei breve. Nobre Senadora Ideli Salvatti, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pela ênfase, pelo entusiasmo em fazer a defesa do Governo do qual V. Ex<sup>a</sup> faz parte, pelo seu Partido. Mas vejo que a senhora tem um pouco de dificuldade em fazer essa defesa, porque é, como se diz na minha terra, como “tapar o sol com a peneira”. O próprio Chefe da Casa Civil do Governo, José Dirceu, já afirmou que o Governo Federal tem que preservar suas receitas e, se possível, tentar aumentá-las. Portanto, não é neste Governo; eu diria que, desde o período de transição entre os Governos passado e atual, iniciou-se o deliberado aumento da carga tributária, com a edição da Medida Provisória nº 66, aprovada com a complacência do Governo anterior, mas por pedido do atual Governo. Já houve aumento substancial da Cide, houve aumento também de outras contribuições, houve o congelamento do Imposto de Renda, por meio de deduções que não foram corrigidas, apenando principalmente a classe média trabalhadora, que tem nos seus salários reduções substanciais, porque não houve correção dos descontos previstos. A Medida Provisória nº 107 que, aprovada pela Câmara, vem ao Senado, prevê realmente aumento de carga tributária, porque o Sistema Financeiro não pagará essa diferença, mas a repassará a todos aqueles que fazem uso dos seus serviços. Por outro lado, ao impedir-se que o profissional liberal, o artista, o jornalista que se utiliza de empresa faça, como hoje, a contribuição pelo lucro presumido, voltando a pagar o Imposto de Renda, far-se-á reaparecer a sonegação. O lucro presumido foi criado para trazer à base de arrecadação um universo muito grande de sonegadores. Acredito que, com essa tentativa de aumento de carga tributária, voltarão a sonegar. Senadora, todos os articulistas do Brasil vêem isso e o estão escrevendo nas principais colunas. Com as condições atuais, muito em breve a carga tributária será elevada para 40% do PIB. Enquanto isso, infelizmente, a economia está paralisada, o desemprego está aumentando e os juros foram elevados para 26,5%. Esse é o receituário do FMI, o qual está sendo colocado em prática como nunca o foi neste País. O Governo do Presidente Fernando Henrique não teve coragem de adotar todas essas medidas, mas, infelizmente, o de V. Ex<sup>a</sup> a tem e está implantando o pleno receituário do FMI, a fim de que tenhamos condições de pagar os juros da dívida externa. O Partido de V. Ex<sup>a</sup> dizia que era necessário um novo pacto com relação a essa dívida e que isso já era discurso do passado. Hoje, está, efetivamente, havendo um aumento de carga tributária e a população brasileira é quem vai

ser apenada. Louvo V. Ex<sup>a</sup>, pelo trabalho que realiza; seu esforço é hercúleo, mas é difícil tapar-se o sol com a peneira.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, mas quero dizer, de forma muito clara, que quem esteve no apoio direto e integrado, durante oito anos, ao Governo de Fernando Henrique, que pegou a carga tributária em menos de 26% do PIB e nos entregou, no final do ano passado, em quase 36%, deve ter muito cuidado com o que fala e tem que prová-lo.

Estou trazendo os dados: na MP nº 107, houve aumento de carga tributária, sim, mas houve, também, ampliação de inclusão de setores do Simples, o que é redução dessa carga. A desoneração do PIS e da Cofins de cooperativas agropecuárias – um setor estratégico para a continuidade do programa de ampliação da balança comercial – é outra redução de carga tributária.

Então, vamos colocar no papel. O Ministro José Dirceu já desafiou o Líder do PFL, e volto a fazer desafio: vamos trazer os números e colocar na ponta do lápis para sabermos quem é que realmente aumentou a carga tributária. Se V. Ex<sup>as</sup> tiverem razão, volto a dizer, terei o maior prazer em assinar emendas, juntamente com o PFL, para taxar o Sistema Financeiro, como foi feito, ao longo do Governo de Fernando Henrique, de forma escandalosa. O capital foi absolutamente desonerado com a desculpa de repasse para o cliente – desculpa porque de qualquer jeito o repasse é feito. Assim, vamos colocar o preto no branco e debater o assunto.

Sr. Presidente, na Comissão de Fiscalização e Controle, houve uma audiência pública que reputo da maior importância. Os Procuradores, Dr. Luiz Francisco, Dr<sup>a</sup> Raquel e Dr<sup>a</sup> Valquíria, estiveram em Nova York e trouxeram todas as informações – obviamente, não as sigilosas, não os nomes, não as contas, não os valores, porque isso está sob sigilo fiscal – a respeito do esquema escandaloso de lavagem de dinheiro e de evasão de divisas. Também trouxeram o mecanismo para que, caso montemos uma estrutura rapidamente – o que já foi solicitado e será operado pela Comissão de Fiscalização e Controle -, esses recursos voltem aos cofres públicos. A planilha que apresentaram é estupefacente: dos US\$30 bilhões em divisas que se evadiram, entre os anos de 1996 e 1999, pela conta do Banestado, em Nova York, temos possibilidade de recuperar, por meio de notificações fiscais e autos de infração, algo em torno de US\$27 bilhões.

No entanto, uma audiência como essa, da maior importância, que tratava do volume de recursos passí-

vel de ser trazido para os cofres públicos do Brasil, foi totalmente desvirtuada por um bate-boca lamentável.

Surpreendentemente, estava presente o Sr. Eduardo Jorge – que, segundo informação, há muito tempo não aparecia em atividades do Senado –, e, logo em seguida, chegou o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio. A audiência terminou em um bate-boca com o Procurador Luiz Francisco, a respeito de outras questões, desviando-se a discussão da lavagem de dinheiro e da recuperação da quantia que foi desviada.

Sr. Presidente, lamento profundamente o ocorrido, pois o assunto de que tratávamos era de fundamental importância para os interesses do Brasil e não poderia ter sido desvirtuado pela ação de um Líder de Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa registra, com alegria, a presença da comissão de representantes dos funcionários da Universidade do Estado de Tocantins, nas pessoas de Gilberto Ferreira Santos, Joseli Sobreira da Silva e Abel Cardoso de Andrade, dentre outros membros que estão visitando esta Casa.

Registra ainda, com grande alegria, a presença das professoras da Fundação Universidade Gama Filho, Vera Salvador e Márcia Vignolli.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, por permuta com a nobre Senadora Ideli Salvatti.

S. Ex<sup>a</sup> disporá de até vinte minutos.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para abordar um tema que já se torna recorrente: o desafio de dotarmos o Nordeste de água suficiente para integrar de vez a Região ao mapa de um Brasil justo e equânime.

Permitam-me os nobres Colegas abordar didaticamente o assunto, mesmo correndo o risco de ser enfadonho para a maioria. Justifica-me, espero, a necessidade de que todo brasileiro, sem exceção, conheça, desde os rudimentos, o problema hídrico global que tende a ser, em prazo curtíssimo, em termos de perspectiva histórica, o mais grave de todos que a Humanidade já enfrentou.

Embora, Sr. Presidente, a água exista na Terra em grande quantidade – cerca de 1 bilhão e 400 milhões de metros cúbicos –, apenas uma pequena fração deste total está disponível para ser usada pelo homem, pois 97% estão nos oceanos. Dos 3% restan-

tes, mais de 90% são retidos pelas calotas polares. O resultado dessa aritmética simples é que apenas cerca de um décimo por cento do total constitui recursos hídricos disponíveis.

Portanto, mesmo sendo um recurso natural renovável pelo funcionamento do ciclo hidrológico, a água é um recurso limitado.

O maior problema, porém, é a sua má distribuição espacial. Há locais onde ela é abundante, e outros onde o déficit é imenso. Há, por isso, crise de água em várias partes do mundo, e a situação tende a piorar. Estima-se que as necessidades hídricas mundiais devem dobrar nos próximos 25 anos, e metade da população do globo, ou cerca de quatro bilhões de pessoas, poderão enfrentar sérios problemas de escassez de recursos hídricos até o ano de 2025.

Sr. Presidente, até 2050 serão sete bilhões de seres humanos a enfrentarem o problema, segundo conclusão das Nações Unidas, no “Informe Mundial sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos”.

Embora o Brasil disponha de cerca de 12% da água doce disponível no planeta (maior fluxo interno de água do mundo) a água, também para nós, sendo um recurso valiosíssimo, torna-se, ao mesmo tempo, um problema devido a sua má distribuição espacial. Abundante em algumas áreas, ela é extremamente escassa em outras.

Setenta e três por cento dos recursos hídricos nacionais encontram-se na bacia Amazônica, onde habitam 4% da população do País. Enquanto isso, o semi-árido nordestino, que abriga 28% da população brasileira, conta com apenas 5% da água disponível no País.

Sr. Presidente, temos que democratizar o acesso ao uso da água transportando-a de onde sobra para onde falta, de onde tem para onde não tem.

Um ponto é indiscutível: não há como falar em desenvolvimento do semi-árido do Nordeste setentrional e, por conseqüência, de todo o Nordeste, sem uma solução consistente para a falta de água na região.

É imprescindível a execução de um plano de obras estruturado, que permita a convivência com as secas no semi-árido brasileiro.

Ao longo do tempo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil assiste ao drama da falta de água na região nordestina, apresentando soluções paliativas, ou seja, insuficientes, precárias. Milhares de açudes e poços foram construídos sem que se conseguisse atender a esta demanda. Bilhões e bilhões de reais de recursos públicos são gastos periodicamente. A últi-

ma seca custou-nos aproximadamente R\$3 bilhões, somente com as frentes de emergência – e conseguiu-se, com isso, apenas minimizar os efeitos da estiagem.

Enquanto isso, Sr. Presidente, vidas vão sendo perdidas e a região é condenada ao atraso e à miséria, o que obriga seus habitantes a migrarem para os núcleos urbanos, agravando seus problemas e os das regiões hospedeiras, em um processo que penaliza todo o País.

Em contraste com a nossa inércia, Israel irriga o deserto com águas do seu único e minúsculo rio Jordão, e assim consegue abastecer-se e exportar. Nas regiões secas da Espanha, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os produtores de frutas conseguem superar em preço e qualidade os produtos franceses. Na Califórnia, agricultores estabelecidos em área que já foi deserto, elevam o faturamento anualmente, graças à irrigação com água captada no rio San Joaquin, a centenas de quilômetros.

Sejamos realistas: a importação de água para o Nordeste é uma necessidade indiscutível e inadiável.

Este não deixa de ser, Sr. Presidente, um tema polêmico, sem dúvida, discutido há mais de um século. A idéia de transportar águas do rio São Francisco para o semi-árido nordestino surgiu há mais de 150 anos.

Em 1847, o Intendente do Município de Crato e Deputado Provincial do Ceará, Marco Antonio de Macedo, idealizou a transferência de água do rio São Francisco para a bacia do Jaguaribe.

Entre 1852 e 1854, por ordem de D. Pedro II, o Engenheiro Civil Henrique Halfed fez um estudo do Vale do São Francisco, reafirmando a idéia da transposição.

Em 1856, a proposta foi detalhada pelo Instituto Histórico Brasileiro, por uma comissão científica, liderada pelo Barão de Capanema.

Sr. Presidente, em 1906, o Engenheiro e Escritor Euclides da Cunha, diante da evidência de que o semi-árido nordestino só poderia se desenvolver com a maior garantia de água, voltou a insistir no projeto.

Entretanto, foi só a partir da década de 80 que a idéia ganhou consistência. Projeto desenvolvido pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento, entre 1981 e 1985, propunha a derivação de 300m<sup>3</sup>/s.

Com o aprofundamento dos estudos, chegou-se ao projeto atual, em que prevaleceu a idéia do uso mínimo da água do rio, valendo-se do conceito da sinergia e melhor aproveitamento das águas das bacias receptoras.

Transposição, a rigor, não é novidade no Brasil. Na Região Sudeste, por exemplo, foram realizadas duas obras de porte. A primeira, bombeia água do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu, gerando energia elétrica e abastecendo a cidade do Rio de Janeiro. A segunda, abastece parcialmente a cidade de São Paulo com as águas da bacia do rio Piracicaba. Também o Nordeste já se beneficia de uma obra dessa natureza. Aracaju, capital de Sergipe, é abastecida por meio da transposição de águas do próprio São Francisco.

No mundo todo, transposições são obras correntes há séculos. Os chineses talvez tenham sido os pioneiros, já que realizaram obras dessa natureza utilizando o rio Amarelo, milênios antes de Cristo.

Entre os romanos, destaca-se a construção de aquedutos de até 300 Km de extensão, destinados a levar água potável de montanhas para o abastecimento de grandes cidades.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Permite-me V. Exa. um aparte?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Concedo o aparte, com toda a alegria, ao Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Muito obrigado, nobre Senador Garibaldi Alves Filho. V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso extremamente oportuno e correto sobre a necessidade de água para o Nordeste brasileiro, aliás, uma velha questão, como disse V. Ex<sup>a</sup>, que, na verdade, se arrasta há dois séculos sem obter resolução até os nossos dias. V. Ex<sup>a</sup> enfoca que a solução é a convivência com a seca. Realmente essa é a saída. V. Ex<sup>a</sup> diz que é preciso aproveitar os recursos hídricos existentes, porque água nós temos, só que em momentos concentrados, e água se perde. O Estado da Bahia, e penso que todo o Nordeste – V. Ex<sup>a</sup> foi um Governador competantíssimo do Rio Grande do Norte, fomos colegas –, sempre propugnou para que o Nordeste brasileiro recebesse do Governo Federal um plano decenal de recursos hídricos, em que pudessemos acumular essa riqueza tão fundamental à vida econômica e à sobrevivência da nossa população, mediante instalação de poços tubulares, dessalinizadores, barragens de pequeno, médio e grande porte, perenização dos nossos rios, o que fosse possível ser feito. Então, há toda essa possibilidade, mas, infelizmente – V. Ex<sup>a</sup> é prova disso –, nunca o Governo Federal teve vontade política e determinação de resolver o problema da seca. A cada seca, o que se faz é distribuição de cesta básica, plano emergencial para a seca. Não queremos combater seca dessa forma; queremos uma convivência, uma permanência

de ações do Governo Federal. Lamentavelmente, discordo de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Garibaldi Alves Filho, quando diz que uma das saídas é a transposição das águas do rio São Francisco, que está em maior parte no meu Estado, a Bahia. O São Francisco está morrendo sem que o Governo Federal promova qualquer ação para a sua revitalização, para a sua salvação. Este não é mais o rio de 1852, não, Senador Garibaldi Alves. Hoje, em período de seca, atravessa-se, andando, o rio, porque a vazão chega a 1,6 mil metros cúbicos por segundo, que é a de um pequeno rio, não do São Francisco, que chega a ter, em suas enchentes, 12 mil metros cúbicos por segundo. O que defendemos, antes de pensar em transposição, é uma completa revitalização do rio São Francisco, porque, só na Bahia, nas suas margens, há mais de 500 mil hectares que podem ser irrigados, e lá vive uma população pobre idêntica à de qualquer Estado do Nordeste. E os projetos federais de irrigação na Bahia estão paralisados, como o Projeto Salitre, na cidade de Juazeiro; o Projeto Baixo de Irecê, na cidade de Xique-Xique; e o Projeto Vale do Luiú, que fica na cidade de Guanambi. Todos estão paralisados e, se andaram, é porque nós, por meio de emendas coletivas de Bancada, colocamos recursos. Mas, no Orçamento federal, não constam recursos para a conclusão desses projetos. A relação custo-benefício do Projeto de Transposição das Águas do rio São Francisco é altíssima, e o Brasil não tem recursos suficientes para suportá-la. Nós poderíamos colocar esses recursos em um programa permanente de fortalecimento dos recursos hídricos do próprio Nordeste, e V. Ex<sup>a</sup> sabe disso porque, no Rio Grande do Norte, existem grandes barragens, como a de Armando Gonçalves, cujos recursos hídricos não estão sendo utilizados ainda como deveriam, porque os projetos de irrigação não foram executados, e aquela água está lá simplesmente armazenada. Portanto, parabeno V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso. Tenho essa posição com relação à transposição, mas não poderia de aplaudir a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> para que tenhamos uma política permanente que resolva, em definitivo, o problema da seca, que tanto atraso traz para o desenvolvimento completo da nossa região, o Nordeste. Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)** – Nobre Senador César Borges, V. Ex<sup>a</sup> verá – se me der a atenção que está dando, a qual agradeço – que, no curso deste discurso, defendo também uma solução abrangente. Não quero colocar ninguém diante daquele dilema de que falava ontem o Presidente Lula: a de que o Presidente chega no Ceará e de-

fende a transposição; chega na Bahia e é contra a transposição; chega em Sergipe e é contra; chega no Rio Grande do Norte e é a favor. Queremos uma solução de engenharia política no sentido de beneficiar também os Estados que, da mesma forma, têm os problemas que V. Ex<sup>a</sup> demonstrou – o de expansão na distribuição das suas águas. Mas peço a V. Ex<sup>a</sup> a paciência de continuar atento ao meu discurso para ver se amenizo a posição de V. Ex<sup>a</sup>. Se não vou tê-lo como aliado, pelo menos espero não tê-lo como adversário, porque ficaria em uma situação muito constrangedora.

Com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)** – V. Ex<sup>a</sup> trata de um assunto da maior importância e tem-se revelado um Senador competente e atento aos problemas de seu Estado e do Nordeste. Daí por que entendo quão valioso é o seu pronunciamento, em qualquer que seja a direção, pois sei que, mais adiante, V. Ex<sup>a</sup> encontrará uma solução comum, porque V. Ex<sup>a</sup> acaba de anunciar isso. Mas o erro deste País, de vários governos, não culpo um só, mas vários governos, é que não se faz um plano decenal para a água do Nordeste, senão já estaria resolvido há muito tempo o problema de água naquela região. O problema da transposição do São Francisco – e acredito que V. Ex<sup>a</sup> vai chegar lá – não é um problema do qual eu seja contra ou a favor. Acredito que se pode encontrar uma fórmula comum, até com a utilização de água de outros rios, que passariam facilmente para o São Francisco, para que este pudesse atender ao resto do Nordeste, sem prejudicar a maior parte do Estado da Bahia, que tem hoje 50% de viabilidade daquele rio. A Bahia é o Estado que tem o maior semi-árido do Nordeste e, conseqüentemente, vai necessitar dessas águas. Acredito que V. Ex<sup>a</sup>, com a sua engenharia e ao final do discurso, vai encontrar uma fórmula comum que atenda a todo o Nordeste e que passará certamente por um plano decenal. Não se resolve o problema de água em lugar nenhum se não for por intermédio de um plano bem organizado, conceituado e feito por técnicos capazes. Muito obrigado.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)** – Senador Antonio Carlos Magalhães, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e acredito que a solução é essa do plano decenal. O problema maior – a meu ver – é o da continuidade. No nosso caso, nem se iniciou. Havia também o desafio de o governo iniciar e não ser reeleito e o outro não dar continuidade. Com a reeleição, há uma possibilidade. Mas estamos diante do pior: nem se iniciou ainda. Já trouxe ao conhecimento do Senado que o

Pró-Água, programa iniciado no Governo do Presidente Fernando Henrique, trouxe alguns benefícios para os Estados, inclusive em nosso Estado fizemos parcerias para a construção de adutoras com mais de mil quilômetros de extensão, beneficiando mais de 50 cidades, e fizemos duas grandes barragens.

Esse programa, apoiado pelo Banco Mundial, está parado. Estamos pagando taxa de permanência do dinheiro que não foi utilizado e que provavelmente será devolvido. Então, como podemos falar em plano decenal se não temos continuidade para uma opção mais modesta?

**O Sr. Almeida Lima** (PDT – SE) – Senador Garibaldi Alves, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Pois não, Senador Almeida Lima.

**O Sr. Almeida Lima** (PDT – SE) – Parabênico V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento, pela preocupação legítima, sobretudo porque visa à busca de melhores condições de sobrevivência, de desenvolvimento econômico e social do povo nordestino e, mais de perto, da boa gente do Rio Grande do Norte. Espero – não de V. Ex<sup>a</sup>, porque sei que é pacífico neste sentido que irei abordar – que toda a classe política do Nordeste se mantenha unida diante, sobretudo, das tentativas – e estamos vendo na proposta de reforma tributária, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Governo Federal – de diminuir a perspectiva, para a nossa região, de recursos que possibilitariam seu desenvolvimento. Portanto, a união da classe política do Nordeste, hoje, mais do que antes, é da mais alta importância. E que tema outro nenhum venha permitir o contrário, sobretudo o do rio São Francisco ou o que o Governo Federal estabeleceu para a transposição de suas águas. Que o rio da unidade nacional não venha estabelecer a desunião da classe política nordestina. Para concluir, entendo perfeitamente, do ponto de vista técnico, a possibilidade da transposição. Vi isso, de perto, nos canais do Estado do Colorado até o Arizona, passando por Scottsdale, uma cidade pequena, próxima a Phoenix, capital do Estado do Arizona. Porém, nas condições em que o rio São Francisco se encontra, nas palavras, inclusive, do próprio Senador César Borges, ela é impraticável. É condená-lo à morte. É preciso que obras e investimentos sejam feitos para a sua revitalização. E, é claro, a busca de outras alternativas, a exemplo da também comentada, decorrente do rio Tocantins, no norte do País. Espero que esses aspectos sejam levados em consideração, além daquela a que me referi, recentemente, em um pronunciamento, que é a condição de pobreza, miséria, sede e fome por que passam, por exemplo, sergipa-

nos, alagoanos, baianos, pernambucanos, ribeirinhos, aqueles que vivem à margem do rio São Francisco, exatamente por falta de investimentos para o abastecimento de água e para os projetos de irrigação voltados para a fruticultura, como aqueles verificados, hoje, à margem do São Francisco, nas cidades de Juazeiro e Petrolina. Precisamos atender essas regiões e buscar as alternativas viáveis para socorrer a parte setentrional do Nordeste brasileiro. Muito obrigado, Senador.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Senador Almeida Lima, creio que V. Ex<sup>a</sup> tem razão, sobretudo quando fala na união dos políticos do Nordeste, que é importantíssima. E V. Ex<sup>a</sup> o verá, se eu conseguir ir adiante no discurso, porque meu tempo já está esgotado. Como estou entregue a mãos santas, espero conseguir demonstrar aos Senadores que, realmente, podemos compatibilizar algo em torno da transposição.

Concedo o aparte ao Senador José Jorge.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho. Gostaria de me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz em torno do aproveitamento das águas do São Francisco. Existe um aspecto que devo considerar, talvez pela experiência que trago do Ministério de Minas e Energia, citada por V. Ex<sup>a</sup>, que é a Chesf. Essa empresa se dedica, basicamente, à questão da energia elétrica, mas, na verdade, o rio São Francisco, do ponto de vista da construção de novas hidrelétricas, está praticamente esgotado; todas as hidrelétricas que tinham que ser construídas em seu curso já o foram. A Chesf tem uma geração de caixa líquido de, aproximadamente, R\$1 bilhão por ano, recursos que envia para a Eletrobrás, da qual é subsidiária. Quando eu era Ministro do Governo Fernando Henrique, trabalhamos no sentido de que ela investisse parte desses recursos na utilização das águas do São Francisco, principalmente. Isso é o que gostaria de acrescentar ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> e que pode servir a todos os Estados. Que a Chesf tenha novo papel, e não apenas o de administrar a hidrelétrica já existente. Com esse novo modelo do sistema elétrico, que mistura o público e o privado, considero-o pouco para a importância que aquela empresa tem para o Nordeste. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pela escolha do tema.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa) – Senador Garibaldi Alves Filho, alerto V. Ex<sup>a</sup> para que conclua seu pronunciamento, porque já ultrapassou seu tempo.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Ouço o Senador Ramez Tebet, nosso ex-Presidente.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Garibaldi Alves Filho, fico feliz em ver V. Ex<sup>a</sup> nessa tribuna. Peço o aparte não só em homenagem a V. Ex<sup>a</sup>, como também ao Nordeste. Não é justo que V. Ex<sup>a</sup> seja apartado somente por Senadores do Nordeste; permita, então, que este Senador, seu companheiro do Centro-Oeste, se incorpore às vozes de S. Ex<sup>as</sup>, para saudar sua presença nessa tribuna com um assunto de tamanha relevância, como o da revitalização, da recuperação e do aproveitamento das águas do São Francisco. Lembro-me do brocardo bíblico: “Dai pão a quem tem fome, dai água a quem tem sede”. Vamos recuperar e revitalizar o rio São Francisco e fazer com que atenda a sua verdadeira vocação. Ele é decantado em prosa e verso como o rio da integração nacional e não será o que vai dividir os Estados do Nordeste. Quero até dizer que, em Mato Grosso do Sul, quando a sociedade cobra maior união da nossa Bancada e do Centro-Oeste, diz: “Façam como a Bancada nordestina; para defender o Nordeste, todos eles estão unidos, firmes e irmanados”. Assim, espero que nós, do Centro-Oeste e de outras unidades da Federação, unamos nossa voz e nosso trabalho para os interesses do Nordeste, para fazer com que o “velho Chico” seja, realmente, o rio da integração nacional. Ele está morrendo – ouvi em seu discurso. Parece-me que V. Ex<sup>a</sup> disse ao Senador César Borges que a resposta para isso está no fim do seu discurso. Não tenho a pretensão de ser adivinho, mas presumo que V. Ex<sup>a</sup> confia na recuperação do São Francisco para a redenção de todos os Estados do Nordeste brasileiro. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Se V. Ex<sup>a</sup> não tivesse dito que não era do Nordeste, alguns pensariam que V. Ex<sup>a</sup> é nordestino, tal a identificação com o tema.

Ouço o Senador Reginaldo Duarte.

**O Sr. Reginaldo Duarte** (PSDB – CE) – Senador Garibaldi Alves Filho, em 1994, quando estive nesta Casa e tive o prazer de ser seu companheiro de Bancada, defendi, ardorosamente, a transposição das águas do rio São Francisco para os Estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Naquela época, o rio São Francisco ainda não estava assoreado, como se encontra hoje – na Bahia, já se consegue atravessá-lo a pé, sem o uso de qualquer

embarcação. Ele tinha água suficiente para mover suas hidrelétricas e ainda transpor para o Ceará, e ainda sobrava uma quantidade substancial de água, que, naturalmente, jamais iria faltar às hidrelétricas. Mas, hoje a situação é diferente. O rio perdeu sua capacidade devido à extinção da vegetação ciliar. A evaporação aumentou muito, e a vazão do São Francisco diminuiu consideravelmente. Hoje, existe um projeto já em estudo que pode tornar factível a transposição das águas do rio Tocantins para o Nordeste, pelo Piauí. Esse projeto é um pouco mais caro, mas não é difícil de ser executado. Os custos operacionais, de construção, desse projeto são um pouco mais elevados do que os da transposição do São Francisco. Naquela época, o custo do projeto para transpor as águas do São Francisco era de US\$500 milhões, muito mais barato do que o da despoluição do rio Tietê, o da Bahia de Guanabara e o da Linha Vermelha, de Brizola, no Rio de Janeiro. Hoje, vamos todos nós, nordestinos, darmos as mãos e apoiar esse projeto de transposição das águas do rio Tocantins para o nosso Nordeste. Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa) – Senador Garibaldi Alves Filho, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que conclua o seu pronunciamento.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Pois não, Sr<sup>a</sup> Presidente. Peço somente mais três minutos, para que eu possa resumir o meu discurso. Inclusive, prometi que, até o final, apresentaria uma proposta e agora estou numa dificuldade imensa. Mas vou resumir o meu pronunciamento.

Dessa forma, a transposição do rio São Francisco é, acima de tudo, um projeto de gestão de recursos hídricos. E a gestão eficiente da água no semi-árido constitui a mais importante ação a ser empreendida na região.

O projeto, concluído pelo Ministério da Integração Nacional, graças principalmente a dois Ministros – o Ministro Aloísio Alves e o Ministro Fernando Bezerra, então Ministros da Integração –, no Governo Itamar Franco, propõe a retirada anual de cerca de 1% do volume anual que o rio São Francisco despeja no Oceano Atlântico (cerca de 94 bilhões de metros cúbicos).

A água será conduzida para os grandes açudes existentes nos quatro Estados beneficiados (Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco), de onde será distribuída para os diversos usos naqueles Estados. É importante salientar que essa retirada só se dará nas ocasiões em que os usos do rio São Francisco não sejam prejudicados. O projeto beneficiará tam-

bém, em muito, o Estado de Minas Gerais, pela revitalização da bacia, que passa inevitavelmente pela recuperação dos afluentes, muitos dos quais se encontram no médio e alto curso do rio, abrangendo considerável faixa territorial com eixo em Pirapora.

As finalidades principais do projeto são o abastecimento humano e a irrigação, o que trará uma contribuição expressiva à redução dos custos oriundos do socorro às populações nos períodos secos na região.

O custo do projeto, avaliado em cerca de US\$1,0 bilhão de dólares americanos, corresponde basicamente aos recursos governamentais (União, Estados e Municípios) empregados em um único ano de seca.

De uma maneira geral, Sr<sup>a</sup> Presidente, os grandes projetos de transposição são geradores de conflitos entre as regiões doadoras e as receptoras de água. E a solução de todos eles foi dada no campo da engenharia política, na construção de um entendimento baseado no sentimento de solidariedade e recompensa.

Os Estados banhados pelo rio São Francisco devem entender que a água é um recurso natural indispensável à vida, ao desenvolvimento das regiões e ao bem-estar dos seus habitantes.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os Estados banhados pelo São Francisco também precisam aduzir água para outras regiões dos seus territórios – conforme foi dito aqui pelos Senadores César Borges, Antonio Carlos Magalhães e Almeida Lima e pelo Ministro José Jorge –, fora da bacia e até dentro dela, por razões semelhantes às que levam paraibanos, potiguares e cearenses a reivindicarem a transposição.

Chegou a hora de deixarmos de lado as arestas criadas no embate de mais de um século em torno da discussão sobre a transposição do rio São Francisco e construímos juntos uma solução que atenda a todos.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa) – Senador Garibaldi Alves, apenas queria dizer que já se passaram quase dezoito minutos do seu tempo.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Mas precisarei apenas de um minuto, nobre Presidenta.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Júlia Carepa) – Um minuto contado aqui de relógio pequeno.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Senador Garibaldi Alves Filho, quero apenas solidarizar-se com V. Ex<sup>a</sup>. Ainda ontem, no almoço com o Presidente da República, tivemos a oportunidade de abordar

esse assunto, e Sua Excelência disse que, ao chegar em Sergipe, já encontrou um abaixo-assinado contrário. O Presidente ficou surpreso porque não havia falado em nome de rio para transposição. Disse que pode ser o Tocantins caindo no São Francisco e o São Francisco levando água do Tocantins apenas no seu leito, mas que é preciso dar de beber a quem tem sede, que certamente a solidariedade não faltará aos brasileiros e que arranjará os recursos para fazer essa transposição. Muito obrigado. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo tema que aborda. Isso é muito importante para o Estado de V. Ex<sup>a</sup>, para o meu Estado, para o Estado de Pernambuco e para o Estado do Ceará.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Obrigado, Senador Ney Suassuna. Só me resta dizer que voltarei a tratar do tema, como acredito que outros Senadores o farão em outra oportunidade. Realmente, a tolerância da Presidência da Casa já é muito grande. E acredito que temos hoje a alternativa do projeto, que ainda não foi devidamente elaborado, do Tocantins para aumentar a vazão do rio São Francisco. E há um outro, que parece mais distante, que é o de levar diretamente a água do Tocantins para o Ceará. Esse não parece muito viável, mas, de qualquer maneira, temos que contemplar todas as hipóteses, porque o importante é levar água de quem a tem para quem não a tem.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muito obrigado. Agradeço, principalmente, aos apartes. Vamos voltar a debater esse tema.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO.*

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, traz-me de novo a esta tribuna um tema que já se torna recorrente: o desafio de dotarmos o Nordeste de água suficiente para integrar de vez a região ao mapa de um Brasil justo e equânime.

Permitam-me os nobres colegas abordar didaticamente o assunto, mesmo correndo o risco de ser enfadonho para a maioria. Justifica-me, espero, a necessidade de que todo brasileiro, sem exceção, conheça desde os rudimentos o problema hídrico global, que tende a ser, em prazo curtíssimo em termos de perspectiva histórica, o mais grave de todos o que a humanidade já enfrentou.

Embora a água exista na terra em grande quantidade, cerca de um bilhão e quatrocentos milhões de quilômetros cúbicos, apenas uma pequena fração deste total está disponível para ser usada pelo ho-



mem. Noventa e sete por cento estão nos oceanos. Dos três por cento restantes, mais de noventa por cento são retidos pelas calotas polares. O resultado dessa aritmética simples é que apenas cerca de um décimo por cento do total constitui recursos hídricos disponíveis.

Portanto, mesmo sendo um recurso natural renovável pelo funcionamento do ciclo hidrológico, a água é um recurso limitado.

O maior problema, porém, é a sua má distribuição espacial. Há locais onde ela é muito abundante, e outros onde o déficit é imenso.

Há, por isso, crise de água em várias partes do mundo, e a situação tende a piorar. Estima-se que as necessidades hídricas mundiais devem dobrar nos próximos 25 anos, e metade da população do globo, ou cerca de quatro bilhões de pessoas, poderão enfrentar sérios problemas de escassez de recursos hídricos até o ano de 2025.

Até 2050, serão sete bilhões de seres humanos a enfrentarem o problema, segundo conclusão das Nações Unidas no "Informe Mundial sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos".

Embora o Brasil disponha de cerca de 12% da água doce disponível no planeta (maior fluxo interno de água do mundo), a água, também para nós, sendo um recurso valiosíssimo, torna-se ao mesmo tempo um problema, devido à sua má distribuição espacial. Abundante em algumas áreas, ela é extremamente escassa em outras.

73% dos recursos hídricos nacionais encontram-se na Bacia Amazônica, onde habitam 4% da população do país; enquanto isso, o semi-árido nordestino, que abriga 28% da população brasileira, conta com apenas 5% da água disponível no País.

Temos que democratizar o acesso ao uso da água, transportando-a de onde sobra para onde falta.

Um ponto é indiscutível: não há como falar em desenvolvimento do semi-árido do Nordeste setentrional e, por conseqüência, de todo o Nordeste, sem uma solução consistente para a falta de água na região.

É imprescindível a execução de um plano de obras estruturado, que permita a convivência com as secas no semi-árido Brasileiro.

Ao longo do tempo, o Brasil assiste ao drama da falta de água na região nordestina, apresentando soluções paliativas, ou seja, insuficientes. Milhares de açudes e poços foram construídos, sem que se conseguisse atender à demanda.

Bilhões de reais de recursos públicos são gastos periodicamente. A última seca custou-nos aproxi-

madamente R\$ 3 bilhões, somente com as frentes de emergência; conseguiu-se, com isso, apenas minimizar os efeitos da estiagem.

Enquanto isso, vidas vão sendo perdidas e a região é condenada ao atraso e à miséria, o que obriga seus habitantes a migrarem para os núcleos urbanos, agravando seus problemas e o das regiões hospedeiras, num processo que penaliza todo o País.

Em contraste com nossa inércia, Israel irriga o deserto com águas do seu único e minúsculo Rio Jordão, e assim consegue abastecer-se e exportar. Nas regiões secas da Espanha, os produtores de frutas conseguem superar em preço e qualidade os produtos franceses; na Califórnia, agricultores estabelecidos em área que já foi deserto elevam o faturamento anualmente, graças à irrigação com água captada no Rio São Joaquim, a centenas de quilômetros.

Sejamos realistas: a importação de água para o Nordeste é uma necessidade indiscutível e inadiável.

Este é um tema polêmico, sem dúvida, discutido há mais de um século. A idéia de transportar águas do rio São Francisco para o semi-árido nordestino surgiu há mais de 150 anos.

Em 1847, o Intendente do município de Crato e Deputado Provincial do Ceará, Marcos Antonio de Macedo, idealizou a transferência de águas do rio São Francisco para a bacia do Jaguaribe.

Entre 1852 e 1854, por ordem de D. Pedro, o engenheiro civil Henrique Halfeld fez o estudo do vale do São Francisco, reafirmando a idéia da transposição.

Em 1856, a proposta foi detalhada pelo Instituto Histórico brasileiro, por uma comissão científica liderada pelo Barão de Capanema.

Em 1906, o engenheiro e escritor Euclides da Cunha, diante da evidência de que o semi-árido nordestino só poderia se desenvolver com maior garantia de água, voltou a insistir no projeto.

Entretanto, foi só a partir da década de 80 que a idéia ganhou consistência. Projeto desenvolvido pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento, entre 1981 e 1985, propunha a derivação de 300 m<sup>3</sup>/s.

Com o aprofundamento dos estudos, chegou-se ao projeto atual, em que prevaleceu a idéia do uso mínimo da água do rio, valendo-se do conceito da sinergia e melhor aproveitamento das águas das bacias receptoras.

Transposição, a rigor, não é novidade no Brasil. Na região Sudeste, por exemplo, foram realizadas duas obras de porte. A primeira bombeia água do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu, gerando energia elétrica e abastecendo a cidade do Rio de Janeiro. A

segunda abastece parcialmente a cidade de São Paulo com águas da bacia do rio Piracicaba. Também o Nordeste já se beneficia de uma obra desta natureza: Aracaju, capital de Sergipe, é abastecida por meio da transposição de águas do próprio São Francisco.

No mundo todo, transposições são obras correntes há séculos. Os chineses talvez tenham sido os pioneiros, já que realizaram obras desta natureza utilizando o rio Amarelo, milênios antes de Cristo. Entre os romanos, destaca-se a construção de aquedutos de até 300 km de extensão, destinados a levar água potável de montanhas para o abastecimento de grandes cidades.

Mais recentemente, há diversos exemplos de projetos de derivação hídrica entre bacias. Canadá, México, Estados Unidos, Egito, Rússia, Índia, Israel, Turquia, entre outros, são alguns dos países que implantaram grandes projetos, comparáveis ao do São Francisco.

A Califórnia, com grandes áreas semi-áridas e hoje exemplo clássico de como é possível gerar prosperidade nesse tipo de região, cultiva 243 mil hectares de terras tornadas férteis pela irrigação proporcionada por um projeto de transposição com 869 km de canais e 20 reservatórios. No mesmo estado norte-americano, a cidade de Los Angeles é abastecida com 120 m<sup>3</sup>/s de águas transportadas do rio San Joaquin.

Nenhuma delas, porém, tem as características da transposição proposta do São Francisco para os quatro estados do Nordeste setentrional.

De uma maneira geral, as grandes transposições de água são direcionadas para fins específicos: irrigação, abastecimento humano, navegação, etc.

No caso do São Francisco, a transposição vai resolver um problema bem característico do semi-árido brasileiro, que é a questão da garantia de oferta hídrica.

A região do Nordeste setentrional carece justamente dessa garantia. Por outro lado, com a implantação do projeto, será proporcionada melhor condição para o aproveitamento de água já disponível na região, acumulada nos grandes reservatórios, que são impossíveis de serem aproveitadas, dadas as características hidroclimatológicas do semi-árido brasileiro.

Dessa forma, a transposição do rio São Francisco é, acima de tudo, um projeto de gestão de recursos hídricos. E a gestão eficiente da água no semi-árido constitui a mais importante ação a ser empreendida na região.

O projeto, concebido e concluído pelo Ministério da Integração Nacional, propõe a retirada anual de cerca de 1% do volume anual que o rio São Francisco

despeja no Oceano Atlântico (cerca de 94 bilhões de m<sup>3</sup>).

A água será conduzida para os grandes açudes existentes nos quatro estados beneficiados (Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco), de onde será distribuída para os diversos usos, naqueles estados. É importante salientar que essa retirada só se dará nas ocasiões em que os usos do rio São Francisco não sejam prejudicados. O projeto beneficiará também, em muito, ao Estado de Minas Gerais, pela revitalização da bacia, que passa inevitavelmente pela recuperação dos afluentes, muitos dos quais se encontram no médio e alto curso do rio, abrangendo considerável faixa territorial com eixo em Pirapora.

As finalidades principais do projeto são o abastecimento humano e a irrigação, o que trará uma contribuição expressiva à redução dos custos oriundos do socorro às populações nos períodos secos na região.

O custo do projeto, avaliado em cerca de US\$ 1,0 bilhão de dólares americanos, corresponde basicamente aos recursos governamentais (União, Estados e Municípios) empregados em um único ano de seca.

De uma maneira geral, os grandes projetos de transposição são geradores de conflitos entre as regiões doadoras e as receptoras da água. E a solução de todos eles foi dada no campo da engenharia política, da construção de um entendimento baseado no sentimento de solidariedade e recompensa.

Os Estados banhados pelo rio São Francisco devem entender que a água é um recurso natural indispensável à vida e ao desenvolvimento das regiões e do bem-estar dos seus habitantes.

O acesso à água disponível no país é um direito de todo cidadão brasileiro, garantido na constituição.

No rio São Francisco estão cerca de setenta por cento de toda água disponível no Nordeste brasileiro que, por sua vez, só dispõe de três por cento da água existente no país.

Por outro lado, todos os brasileiros precisamos estar unidos pela preservação do São Francisco, inclusive quanto ao reforço das suas disponibilidades de água através de adução de outras bacias, quando isso se fizer necessário.

Os estudos realizados comprovam as três necessidades: a revitalização do rio São Francisco; a derivação das águas para o nordeste setentrional, num primeiro momento; e em futuro próximo, a adução de águas do Tocantins para a bacia do São Francisco.

Todos só têm a ganhar com essas ações. Necessário se faz o entendimento.

Os Estados banhados pelo São Francisco também precisam aduzir água para outras regiões dos seus territórios, fora da bacia e até dentro dela, por razões semelhantes à que levam paraibanos, potiguares e cearenses a reivindicarem a transposição.

Chegou a hora de deixarmos de lado as arestas criadas no embate de mais de um século em torno da discussão sobre a transposição do rio São Francisco e construímos juntos uma solução que atenda a todos.

O Projeto Básico da Transposição do São Francisco encontra-se concluído, assim como os estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira e de Impacto Ambiental.

Por determinação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, uma comissão de alto nível, composta por técnicos brasileiros e estrangeiros de reconhecido saber nas áreas de Engenharia, Economia e Ecologia, analisou minuciosamente os estudos realizados, aprovando-os integralmente.

Fala-se, há algum tempo, numa solução alternativa, a transposição do Rio Tocantins, como forma de garantir água para o Nordeste sem onerar ainda mais a minguante capacidade do São Francisco. Não somos, de forma alguma, contrários à utilização daquelas águas; entendemos, porém, conveniente que isso se dê em caráter complementar e num outro momento. A realização de estudos de uma nova transposição que prevê a adução de água diretamente da bacia do Tocantins para o Nordeste setentrional, conforme foi divulgado pelo Ministério da Integração Nacional, deve ser vista com cuidadosa análise, do prisma da relação custo/benefício; segundo consta, essa alternativa custaria aos cofres públicos o triplo ou o quádruplo do projeto São Francisco; trata-se, além disso, de idéia ainda embrionária, ao passo que a revitalização do São Francisco e sua utilização parcial se ancoram em projeto acabado, apto a ser executado de imediato. E o Nordeste, Senhoras e Senhores, não pode esperar mais um só dia.

O Brasil será, sem dúvida, o grande beneficiário da execução desse projeto, o qual, além de permitir a fixação do nordestino em sua região de origem, ampliará consideravelmente as fronteiras agrícolas nacionais, agregando terras naturalmente ricas ao nosso sistema produtivo.

Ontem, 13 de maio, em almoço com a bancada do PMDB, o Presidente Lula designou o Vice-Presidente José Alencar para coordenar equipe encarregada de ul-

timar os preparativos para essa grande jornada, qual seja a de resgatar o Nordeste para a economia nacional. Trata-se de fato alvissareiro, que esperamos se efetive, produzindo os efeitos tão ansiados.

Tenhamos isso em mente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores: o Brasil jamais será plenamente desenvolvido sem que promovamos o desenvolvimento da Região Nordeste. E o Nordeste só poderá experimentar desenvolvimento digno desse nome a partir do saneamento de nossa carência hídrica.

Muito obrigado a V. Ex<sup>as</sup>.

*Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelo Sr. Mão Santa e pela Sra. Ana Júlia Carepa.*

*Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, a Sra. Ana Júlia Carepa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Bloco/PSB – AC. Pela ordem.) – Caríssimo Presidente Mão Santa, por obséquio, peço que V. Ex<sup>a</sup> me inscreva e me conceda, assim que possível, a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, Senador Geraldo Mesquita Júnior, em terceiro lugar.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever também para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Informo que, de acordo com o Regimento, só podem ser inscritos três oradores. Senadora Lúcia Vânia, se houver uma desistência, V. Ex<sup>a</sup> poderá fazer uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra à encantadora Senadora Ana Júlia Carepa, do Pará, para uma comunicação inadiável. Ser-lhe-ão assegurados cinco minutos.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto à tribuna hoje, mais uma vez, para falar de um tema a que fiz referência ontem: a questão da segurança bancária. Mostrei a situação de risco em que vivem hoje os bancários, categoria à qual pertença, como funcionária do Banco do Brasil há vinte anos.

Inscrevi-me para fazer uma comunicação não só para esta Casa, mas também para o Brasil inteiro de mais um assassinato no Estado do Pará. O Vereador do PSB Adão Lotte, do Município de Tucumã, no sul do Pará, foi assassinado ontem, às 21 horas, em sua casa, na frente de sua esposa e de seu filho de apenas doze anos.

Infelizmente, parece que a violência passa a se tornar rotina neste País, principalmente no sul do Estado do Pará. Há algum tempo, um Vereador do PT, do Município de Canaã dos Carajás, recebeu cinco tiros – não morreu por muito pouco, talvez por um milagre –, porque denunciava desvios na Câmara Municipal daquele Município.

O Vereador Adão Lotte, por sua vez, havia denunciado diversas vezes os desvios e os desmandos que acontecem na Prefeitura de Tucumã, tanto em relação ao Prefeito quanto em relação ao seu Vice. Há pouco tempo, vimos uma série de mortes de garimpeiros, numa situação explosiva que já dura vinte anos.

Solicito ao nosso Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, que tem feito um trabalho exemplar, que tome as providências necessárias para acabar com a impunidade, que tem sido a mãe da violência no Estado do Pará. O Pará, Senador Mão Santa, é o Estado campeão de mortes no campo. Triste título esse que o nosso Estado ostenta! Não o queremos mais, mas só acabando com a impunidade, que permite que matadores de sem-terra fiquem longe das cadeias – faz sete anos que dezenove trabalhadores sem terra morreram em Eldorado dos Carajás –, é que podemos fazer com que essa violência acabe.

Não é justo, Senadora Lúcia Vânia, que aqueles que denunciam o desvio do dinheiro público, aqueles que têm a coragem de levantar a voz contra os que estão retirando recursos públicos – o dinheiro de nossas crianças nas escolas e a possibilidade de as pessoas serem salvas por meio de um atendimento médico adequado –, sofram as conseqüências e morram assassinados. Não podemos mais permitir isso em nosso País!

Sei que o Ministério da Justiça está agindo. E cobro do Governo do Estado do Pará a apuração para acabar com a impunidade.

No caso do Vereador Zito, de Canaã dos Carajás, o processo se iniciou, ouviram-se testemunhas, e nada aconteceu. Já vai fazer dois anos e nada aconteceu, ninguém foi preso.

Não é possível que a sociedade continue refém da bandidagem, em todos os níveis. A bandidagem está, infelizmente, não só nos morros e nas baixadas, mas também nos gabinetes refrigerados de muitas prefeituras e câmaras e em muitos locais institucionais, no âmbito municipal, estadual e federal.

Portanto, precisamos fazer um esforço. Hoje, o Brasil e o nosso Governo têm tido uma atitude firme, ao sortear, a cada mês, as prefeituras que serão investigadas. No entanto, precisamos mais do que sorteios. Nos casos em que cidadãos sérios deste País morrem por terem feito denúncias, sugiro que não se façam sorteios, investigando-se imediatamente essas prefeituras quanto ao desvio de recursos públicos. Não é possível mais convivermos com a impunidade, que tem sido, com certeza, a mãe e a grande incentivadora da violência no nosso País.

É esse o apelo que gostaria de fazer. Ontem me pronunciei dizendo que vou entrar com um projeto para rever a Lei nº 7.102, em relação à segurança bancária, para obrigar os bancos a investirem em segurança. O Banco Itaú, só no primeiro trimestre, obteve R\$715 milhões de lucro, mas é o quarto banco mais autuado do Brasil por descumprir a Lei de Segurança.

Não podemos mais conviver, Senador Mão Santa, com essa realidade. Solicito a esta Casa, ao Ministro da Justiça, às autoridades competentes e ao Governador do Estado do Pará, Dr. Simão Jatene, que encontrem os culpados e os coloquem na cadeia, porque é isso o que a sociedade quer e exige.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás.

S. Ex<sup>a</sup> terá assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para trazer ao conhecimento desta Casa uma situação grave que está acontecendo na cidade de Baliza, em Goiás, conseqüência da distribuição aleatória de assentamentos.

Há quatro meses, a cidade de Baliza recebeu 686 famílias que estavam acampadas na porta do Incra em Goiânia. Essa transferência significou um crescimento de quase o dobro da população local.

Com a rápida elevação do número de habitantes, a maioria concentrada na zona rural da cidade, Baliza começou a registrar problemas na prestação de serviços públicos nas áreas de educação, saúde e segurança. O Hospital Municipal, por exemplo, foi interditado pela Vigilância Sanitária por falta de recursos para adequação. O prefeito Humberto Robson Grossi teve que paralisar uma obra em andamento para construir uma escola, de forma emergencial, para 500 crianças do novo assentamento. Além disso, o Município foi obrigado a assumir a responsabilidade pelo abastecimento de água aos assentados, que não dispõem de qualquer infra-estrutura.

A situação de Baliza serve para ilustrar a necessidade de definirmos um novo modelo de gestão para a reforma agrária no País e traz à tona a certeza de que o novo Governo, que foi instalado há quatro meses, ainda não tem uma política clara para o setor que resolva, de forma emergencial, casos como esse, ou mesmo uma política de médio ou longo prazo.

Uma experiência adotada com relativo sucesso em assentamentos veio com o programa Banco da Terra, que, embora esteja ameaçado de ser extinto pelo Governo, não pode ser desprezado. O modelo do Banco da Terra atribui aos beneficiários, organizados em associações ou em cooperativas, o poder efetivo para a seleção, a negociação do preço da terra e a forma de utilização produtiva dos imóveis adquiridos. É claro que financiamentos como esse precisam ser monitorados constantemente, a fim de evitar irregularidades e inviabilizar todo o processo.

Infelizmente, exemplos como o de Baliza ainda são maioria em nosso País.

Portanto, chamo a atenção do Governo, mais precisamente do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para a gravidade desta situação, e apelo, mais uma vez, em nome do meu Estado de Goiás, por providências no sentido de minimizar o sofrimento daquelas famílias e a apreensão e a aflição do prefeito de Baliza, que, embora tenha vindo a Brasília várias vezes, acompanhado pelos Senadores e Deputados, visitando os vários Ministérios, ainda não encontrou eco no Governo do Presidente Lula.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

S. Ex<sup>a</sup> terá assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2o, do Regimento Interno.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Bloco/PSB – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de mais nada, registro, em nome do meu Partido, o PSB, nosso pesar pelo assassinato do Vereador Adão Lotte, do Município de Tucumã, no Estado do Pará, que, como bem disse, há pouco, a Senadora Ana Júlia, tem ostentado uma marca de todo indesejável, qual seja a de Estado campeão da violência. Ultimamente, temos presenciado cenas terríveis de quadrilhas de assaltantes que permanecem em determinado Município, por cerca de cinco horas, causando barbaridades à população, fato que vem se tornando rotina naquele Estado e que merece desse e da própria União, por intermédio do Ministério da Justiça, providência enérgica. Assim, em nome do PSB, transmito aos correligionários e, principalmente, à família do Vereador Adão os nossos pêsames e a nossa tristeza pelo seu assassinato.

O que também me traz a esta tribuna é outro episódio que me causou tristeza. Trata-se de uma propaganda a que, há poucos dias, tive a oportunidade de assistir pela televisão, atinente a uma marca de cerveja, e que reputo terrível, porque envolve pessoas idosas no ano exato em que a CNBB escolhe e homenageia os idosos como objeto da Campanha da Fraternidade.

A cena da propaganda é a seguinte: um jovem, com apenas alguns trocados no bolso, chega a um local em que tem um aparelho de telefone público, faz uma ligação para sua avó e, de repente, observa um bar e a possibilidade de ali tomar uma cerveja. Do outro lado, vemos a velhinha, com muita dificuldade, tentando chegar ao telefone. Quando ela consegue pegar o telefone, o jovem já largou o aparelho telefônico e, com os seus trocados, escolhe comprar uma cerveja.

Considerarei a propaganda de uma perversidade incrível, um exemplo deplorável que uma concessão de serviço público permite divulgar. Isso me levou a tomar a decisão de apresentar nesta Casa um projeto de lei que altera a Lei 9.294, de 15 de julho de 1996, para modificar a definição de bebidas alcoólicas e algumas normas relativas à advertência sobre o seu consumo e à propaganda em serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e serviços de televisão por assinatura. O projeto tem por objeto redefinir o que seja bebida alcoólica.

O parágrafo único do art. 1º e o art. 4º da Lei 9.294, de 15 de julho de 1996, passariam então a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

Parágrafo único. Considera-se bebida alcoólica, para efeitos desta lei, o líquido potável com qualquer teor alcoólico.(NR)

Art. 4º A propaganda comercial de bebidas alcoólicas não associará o produto ao esporte olímpico ou de competição, à condução de veículos, à condição de maior êxito das pessoas e às imagens ligadas à sexualidade.

§1º É vedada a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e nos serviços de televisão por assinatura em todo o Território Nacional.

§ 2º A vedação de que trata o §1º deste artigo aplica-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares. (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4ª-A.

Art 4ºA A embalagem, o rótulo e a propaganda das bebidas alcoólicas conterão, obrigatoriamente, advertências sobre os malefícios do seu consumo e sobre a proibição da venda a menores de 18 anos.

Parágrafo único. A advertência a que se refere o caput deste artigo, escrita de forma legível e ostensiva, terá sua forma e seu conteúdo definidos em regulamento.

Art. 3º Revoga-se o at. 5º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data da sua publicação.

Apresento, desde logo, a justificação para a minha proposição.

O consumo de substâncias psicoativas figura entre os grandes problemas enfrentados pela sociedade moderna e afeta cerca de 10% da população dos centros urbanos, segundo dados da Organização Mundial da Saúde – OMS. Dessas substâncias, o álcool e o tabaco são as mais utilizadas e trazem as conseqüências mais graves para a saúde pública mundial.

Estudo realizado pela Universidade Harvard revelou que o álcool seria responsável por cerca de

1,5% de todas as mortes no mundo e por 2,5% dos anos vividos com incapacidade. Os agravos à saúde causados direta ou indiretamente pelo álcool são muitos e envolvem transtornos psíquicos (alcoolismo, depressão e distúrbios de conduta) e físicos (cirrose hepática e miocardiopatia alcoólica) e lesões decorrentes de acidentes automobilísticos e no trabalho. Podemos acrescentar ainda o comportamento sexual de risco induzido pela bebida e a iniciação ao uso de drogas ilícitas.

A tendência ao consumo de bebidas alcoólicas em idade cada vez mais precoce é observada em todo o globo. Isso explica o enorme sucesso alcançado pelas chamadas bebidas **ice**. Elas têm baixo teor alcoólico e são produzidas a partir da mistura de bebida alcoólica com sucos de frutas ou outros ingredientes adocicados e coloridos, agradando ao paladar dos adolescentes. Essas bebidas são consideradas inocentes pelo público jovem, mas podem causar embriaguez e dependência.

De fato, um levantamento realizado, em 1997, em dez capitais brasileiras, mostrou que 74% dos adolescentes de escolas de Ensino Fundamental e Médio já haviam feito uso de álcool na vida. Desses, 26,5% faltaram às aulas após beber. Por conta disso, convivemos com altos índices de abandono escolar, bem como com o rompimento de outros laços sociais importantes.

Além dos prejuízos sociais causados pelo consumo de bebidas alcoólicas, vale mencionar os custos financeiros associados. A estimativa precisa dos valores é difícil, pois nem todas as conseqüências do álcool são diretas e evidentes.

Informações obtidas no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde mostram que, no ano de 2001, tivemos 84.467 internações para tratamento de problemas relacionados ao uso do álcool, no País. No mesmo período, foram emitidas 121.901 autorizações para internação hospitalar por distúrbios associados ao alcoolismo. O custo anual para o Sistema Único de Saúde ultrapassou os R\$60 milhões.

Esses números não incluem os gastos com tratamentos ambulatoriais e com quaisquer formas de tratamento de agravos à saúde causados indiretamente pelo álcool, como câncer, deficiências nutricionais, agravamento de doenças psiquiátricas e acidentes.

Aproximadamente a metade dos pacientes atendidos devido a acidentes de trânsito em um grande hospital de referência brasileiro, o Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, apresentavam índices de alcoolemia superiores ao permitido por lei. Restringindo-se às vítimas fatais, essa proporção

chega a 96%. Estima-se que o SUS gaste, anualmente, um milhão de reais com os tratamentos.

A associação do consumo de álcool com a violência não se limita aos acidentes. Nos Estados Unidos, um estudo revelou que o uso abusivo de álcool estava presente em 68% dos homicídios culposos, 54% dos homicídios dolosos, 62% dos roubos, 44% dos furtos e em pouco mais de 60% dos casos de violência doméstica, como espancamento de crianças e agressões entre os pais.

O combate a um problema tão generalizado e amparado em hábitos profundamente arraigados em nossa sociedade implica a adoção de medidas firmes e a participação de toda a população. Acreditamos que o foco principal da estratégia de combate ao alcoolismo deva estar na prevenção, pois medidas excessivamente repressivas adotadas por outros países, no passado, trouxeram mais problemas que alívio.

O contato dos dependentes de álcool com a bebida usualmente se dá na adolescência. Um dos fatores que incentivam esse contato é, sem dúvida, a influência dos meios de comunicação de massa. As propagandas de cervejas e bebidas **ice**, ao associarem o seu uso à virilidade, à saúde, à sensualidade, à prática de esportes e a outros atributos, constituem uma grande armadilha para os nossos jovens.

É um contra-senso que as empresas fabricantes de bebidas se utilizem de concessões públicas (rádios e emissoras de televisão) para promover o consumo de produtos sabidamente nocivos à saúde da população. Precisamos, urgentemente, eliminar a influência perniciosa da propaganda de bebida alcoólica sobre o comportamento da juventude.

Não obstante o avanço representado pela promulgação da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, as disposições legais mostraram-se insuficientes em relação ao álcool. Todas as pessoas engajadas na luta contra o alcoolismo foram unânimes em criticar o conceito de bebida alcoólica adotado por essa lei. Ao definir bebidas alcoólicas como "as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac", ficaram isentas das restrições legais as cervejas e a maioria dos vinhos e coquetéis, exatamente as bebidas mais consumidas pelos adolescentes.

É imprescindível rever essa definição e atacar mais duramente a propaganda comercial de bebidas alcoólicas, banindo-a dos veículos de comunicação dependentes de permissão ou concessão pública.

Consideramos importante, ainda, a divulgação de advertências sobre os malefícios do consumo de álcool e sobre a proibição da sua venda a menores de 18 anos.

Por todos os argumentos apresentados, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação do Congresso Nacional. Em razão da relevância da

matéria e para a proteção da juventude brasileira, esperamos contar com o apoio das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores.

Obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2003**

**Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 14 da Lei nº 5.700, de 1971, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ....

Parágrafo único. É obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional, acompanhado da execução do Hino Nacional, para os alunos das escolas públicas e particulares do ensino fundamental, pelo menos uma vez por semana, durante o ano letivo. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

A legislação que regula a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais data de 1971. De então até este início do século XXI, as mudanças experimentadas pelos códigos de comportamento social têm sido consideráveis.

É fácil constatar que todo cidadão tem experimentado, no dia-a-dia, a rápida alteração e a incorporação de novos hábitos ditados, inclusive, pelo processo de globalização.

Um dos lapsos constatados no acelerado e amplo processo de aprendizado das crianças do nosso tempo é a ausência, quase integral, de convivência com os símbolos pátrios – em particular a Bandeira Nacional e o Hino Nacional –, fundamental na formação de qualquer cidadão.

Embora o pavilhão brasileiro esteja bastante presente, nos dias atuais, em eventos de variada natureza – tais como os esportivos, por exemplo –, en-

tendemos que o respeito e a reverência aos símbolos pátrios devem ser obrigatoriamente aprendidos e exercitados desde a mais tenra idade.

Por essa razão o presente projeto altera a redação de dispositivo da lei vigente, no intuito de explicitar a obrigatoriedade do hasteamento da Bandeira Nacional e a execução do Hino Nacional para todos os alunos, e, em particular, para os do ensino fundamental. Estamos certos que a reverência e o respeito são forjados, com efeitos duradouros, exatamente nesse momento do aprendizado formal.

Convictos da oportunidade e da pertinência da presente proposição, esperamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.700. DE 1 DE SETEMBRO DE 1971

#### Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único. Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 338, DE 2003

**Convoca o excelentíssimo Ministro do Trabalho e Emprego, para prestar pessoalmente informações, perante o Senado Federal, sobre assuntos trabalhistas.**

Requeiro, nos termos do art. 397, I, do Regimento Interno, e com base no que estabelece o artigo 50, da Constituição Federal, que a Mesa convoque o

Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, para prestar esclarecimentos e participar de debate, no Plenário do Senado Federal, acerca de assuntos relacionados ao 13º salário e à questão da informalidade no trabalho.

#### Justificação

O comparecimento do Exmº. Sr. Ministro do Trabalho ao Plenário do Senado justifica-se plenamente diante do anúncio de estudos para promover alterações no décimo terceiro salário, bem como para tirar da informalidade milhares de trabalhadores brasileiros.

Sala das sessões, 14 de maio de 2003. – **Arthur Vígilio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art 255 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002)

**Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, que *reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB – TO), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reiterando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

A Mesa não recebeu nenhuma comunicação das Lideranças de que há acordo a respeito do mesmo. De acordo com a sistemática que temos adotado,



e na forma da Constituição, a Ordem do Dia continuará trancada; mas, a partir de amanhã, iniciaremos a discussão a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 33, DE 2003**

**Altera o art. 144, § 2º, da Constituição, para permitir a atuação de Polícia Rodoviária Federal em todas as rodovias do País.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144. ....

§ 2º A Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias nacionais.

.....(NR)

Art. 2º Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua promulgação.

**Justificação**

A alteração que se pretende ao texto constitucional visa a possibilitar a ação da Polícia Rodoviária Federal, de forma ostensiva, também em rodovias estaduais, distritais e municipais, nos casos definidos em lei ordinária.

Essa lei ordinária, classificada como nacional, deverá elencar situações de interesse da República nas quais a ação da polícia rodoviária da União não pode ser obstaculizada por falta de competência em razão do local, como a repressão ao narcotráfico, ao contrabando e ao descaminho.

Com a alteração, a União está, também nessa passagem, realizando a sua aptidão natural de realização das ações de interesse da República, neste caso, pela sua Polícia Rodoviária.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – **Valmir Amaral.**

SENADOR	ASSINATURA
SERGIO CABRAL	Sergio Cabral
Mão Santa	Mão Santa
MARAS LINHEIRO	Maras Linheiro
Alfredo Melo	Alfredo Melo
ALBERTO MESTRINAS	Alberto Mestrinas
CHAGUELO	Chaguele
ROSEALVA SARNEY	Rosealva Sarney
SILVANO SODRÉ	Silvano Sodré
JOÃO	JOÃO ALBERTO SEVERA
FRANCISCO DE ASSIS	Francisco de Assis
DAVID PALIM	David Palim
ALBERTO SILVA	ALBERTO SILVA
SENADOR EDSON LOBÃO	SENADOR EDSON LOBÃO
SENADEIRO ALBERTO ALATA	SENADEIRO ALBERTO ALATA
ROBERTO JENES	ROBERTO JENES
LUIZ ORNINO	Luiz Ornino
SELYS SUTESTRENTIN	Selys Sutestrentin
JOÃO MARQUES	JOÃO MARQUES
ALTON FREITAS	Alton Freitas
JOSE GOMES	JOSE GOMES
RODOLPHO FREITAS	Rodolpho Freitas
HELI	HELI

João de  
Ferreira

João  
Klein

João  
Mendonça  
Pedro  
Simion

Silvano

LEGISLAÇÃO CITADA,  
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 144. (\*) A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros Órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser

lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 339, DE 2003**

**Requer, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica.**

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional,

Requeiro que a Mesa solicite, por escrito, ao excelentíssimo senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as seguintes informações:

1. Qual a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos acordos de cooperação assinados pelo Governo com os Estados da Região Norte, no dia 9 de maio de 2003?;

2. Os projetos serão implantados em curto, em médio ou longo prazo?;

3. Total, em Reais, a ser investido nos projetos;

4. Quais são as características dos projetos de exploração racional dos recursos naturais da Amazônia?;

5. Qual a estrutura dos assentamentos florestais previstos nos projetos, conforme foi anunciado em Rio Branco, por ocasião da visita do Presidente da República da Amazônia?;

6. O Ministério da Agricultura terá participação nos anunciados projetos, inclusive no denominado modelo de reforma agrária para a Amazônia?

**Justificação**

Ao Senado, casa representativa dos Estados, compete, dentro também de sua prerrogativa fiscalizadora, acompanhar as ações oficiais, planos e projetos do Executivo em relação às diferentes regiões do País. Esse o objetivo da presente solicitação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

( À Mesa para decisão.)

**REQUERIMENTO Nº 340, DE 2003.****Requer, ao Ministra do Meio Ambiente informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica.**

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional,

Requeiro que a Mesa solicite, por escrito, a excelentíssima senhora

Ministra do Meio Ambiente, as seguintes informações:

1. Qual a participação do Ministério do Meio Ambiente nos acordos de cooperação assinados pelo Governo com os Estados da Região Norte, no dia 9 de maio de 2003?

2. Os projetos serão implantados em curto, em médio ou longo prazo?

3. Total, em Reais, a ser investido nos projetos.

4. Quais são as características dos projetos de exploração racional dos recursos naturais da Amazônia?

5. Qual a estrutura dos assentamentos florestais previstos nos projetos, conforme foi anunciado em Rio Branco, por ocasião da visita do Presidente da República da Amazônia?

6. O Ministério do Meio Ambiente terá participação nos anunciados modelo de reforma agrária para a Amazônia?

**Justificação**

Ao Senado, casa representativa dos Estados, compete, dentro também de sua prerrogativa fiscalizadora, acompanhar as ações oficiais, planos e projetos do Executivo em relação às diferentes regiões do País. Esse o objetivo da presente solicitação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

*(À Mesa para decisão.)*

**REQUERIMENTO Nº 341, DE 2003****Requer, à Ministra do Meio Ambiente informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica.**

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional,

Requeiro que a Mesa solicite, por escrito, ao excelentíssimo senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, as seguintes informações:

1. Qual a participação do Ministério do Desenvolvimento

Agrário nos acordos de cooperação assinados pelo Governo com os Estados da Região Norte, no dia 09 de maio de 2003?

2. Os projetos serão implantados em curto, em médio ou longo prazo?

3. Total, em Reais, a ser investido por esse Ministério nos projetos.

4. Quais são as características dos projetos de exploração racional dos recursos naturais da Amazônia?

5. Qual a estrutura dos assentamentos florestais previstos nos projetos, conforme foi anunciado em Rio Branco, por ocasião da visita do Presidente da República à Amazônia?

6. Esse Ministério terá participação em quais projetos do anunciado modelo de desenvolvimento regional?

**Justificação**

Ao Senado, casa representativa dos Estados, compete, dentro também de sua prerrogativa fiscalizadora, acompanhar as acusações oficiais, planos e projetos do Executivo em relação às diferentes regiões do País. Esse o objetivo da presente solicitação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

*(À Mesa para decisão.)*

**REQUERIMENTO Nº 342, DE 2003****Requer, ao Ministro da Integração Nacional, informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica.**

De acordo como art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional,

Requeiro que a Mesa solicite, por escrito, ao excelentíssimo senhor Ministro da Integração Nacional, as seguintes informações:

1. Qual a participação do Ministério da Integração Nacional nos acordos de cooperação assinados pelo Governo com os Estados da Região Norte, o dia 9 de maio de 2003?

2. Os projetos serão implantados em curto, em médio ou em longo prazo?
3. Total em Reais, a ser investido nos projetos.
4. Quais são as características desses projetos de desenvolvimento?

### Justificação

Ao Senado, casa representativa dos Estados, compete, dentro também de sua prerrogativa fiscalizadora, acompanhar as ações oficiais, planos e projetos do Executivo em relação às diferentes regiões do País. Esse o objetivo da presente solicitação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003 – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União os seguintes **Avisos**:

– **nº 564/2003**, na origem, de 30 de abril último, encaminhando cópia do Acórdão nº 419, de 2003 do Tribunal de Contas da União (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, sobre pedidos de reexame interpostos pelos responsáveis contra o Acórdão nº 230/2000, daquele tribunal, referente à auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Amapá – Funasa/Corap (TC 003.117/99-5; e

– **nº 569/2003**, na origem, de 30 de abril último, encaminhando cópia do Acórdão nº 420, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, sobre pedidos de reexame interpostos pelos responsáveis contra o Acórdão nº 128/99, daquele Tribunal, referente a irregularidades verificadas em auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Amapá – Corap/FNS (TC 004.633/99-7).

Os expedientes, anexados aos processados dos Avisos nºs 1, de 1999, e 196, de 2000, vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de mensagens presidenciais.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho; Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores; brasileiras e brasileiros aqui presentes; brasileiros e brasileiras que assistem a esta sessão pela TV Senado; Líder do Governo no Congresso, Senador Amir Lando, do meu Partido – PMDB, Amir Lando, lembro Franklin Delano Roosevelt, que disse: “Todo homem que vejo é superior a mim em alguma coisa”. Nesse particular, eu procuro aprender. Estamos diante do Presidente Lula, que não é maior nem menor que Franklin Delano Roosevelt. É uma história muito bela. Eu fui prefeito e Governador do Estado, Senadores Amir Lando e Tião Viana, que representam com muita inteligência e grandeza o Presidente da República nesta Casa.

Fala-se em reformas. Elas virão e serão feitas, mas têm de ser feitas para melhorar. Às vezes, algumas reformas pioram. É como reformar uma casa. Pode-se ser infeliz, não tendo a ajuda dos profissionais da arquitetura e da engenharia. Com a minha experiência de prefeito e de Governador do Estado do Piauí por duas vezes, gostaria de fazer minha aquela reflexão de Cristo, que disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. O problema deste País é a Justiça.

Um estudioso de Direito como o Senador Amir Lando sabe que Montaigne disse que o pão de que mais a humanidade necessita é a justiça. Essa reforma poderá saciar a fome de justiça e ser esse pão anunciado por Montaigne. Vivi isso. O grande problema deste País não é a riqueza, mas a distribuição de riqueza. E o Governo é que patrocina essa imoralidade.

Quando governei o Piauí, constatei, em maio de 1995, que havia funcionários públicos ganhando do Governo do Estado US\$27 mil, porque naquela época o real era casado com o dólar. Isso me fez lutar e buscar uma liminar contra esses salários, e consegui com o Ministro Sepúlveda Pertence. Naquele Estado, então, aplicou-se o que chamamos de redutor. Isso tem que ser aproveitado nessas reformas.

É vergonhoso dizer que o salário mínimo no PT, o PT de Paim, que cantou o salário mínimo de US\$100, é de R\$240. Mas hoje temos no Governo altos salários: o Ministério da Educação do Brasil paga salários de até R\$29.157,00. No Ministério da Fazenda, tem auditor fiscal ganhando R\$27.696,00; no Ministério da Justiça, tem perito criminal ganhando R\$26.740,00 e delegado da Polícia Federal ganhando até R\$ 26.554,00.

Então, este é o momento de fazermos a justiça salarial. Essa reforma não é fácil. Qualquer mudança

é muito difícil, basta meditarmos sobre o primeiro livro de orientação política, O Príncipe, do italiano Maquiavel. Ele diz que qualquer reforma, qualquer mudança é muito difícil, primeiro, porque vai ter que tirar privilégios. Ninguém quer perder privilégios e vantagens. E se porventura trouxer benefícios, aqueles que vão ganhar os benefícios não acreditam neles ainda, são verdadeiros são tomés. Então, como disse o estadista moderno Kennedy, para atravessarmos essa nova fronteira, é preciso coragem, invenção, inovação, criação. Mas o fato é que tem que ser feito.

**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – O nobre orador me permite um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Concedo o aparte ao Líder do Governo, escolhido pelo Presidente Lula, Senador do PMDB, o jurista Amir Lando.

**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – Nobre orador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> me coloca até numa posição de constrangimento, quando alude a mim atributos que não possuo. Sou, como disse sempre, um aprendiz e tenho aprendido muito com as reflexões de V. Ex<sup>a</sup>, do alto da tribuna do Senado Federal. Sou sempre um ouvinte, um participante atento, porque V. Ex<sup>a</sup> traz sobretudo a sabedoria da experiência, a sabedoria do conhecimento abstrato, a sabedoria encontrada nos nossos maiores, naqueles que pensaram antes de nós. Mas não há dúvida de que V. Ex<sup>a</sup> hoje acentuou um ponto, e é importante aproveitar a deixa de V. Ex<sup>a</sup> para também aqui trazer uma contribuição. Há um aforismo latino que diz: **Fiat justitia, et pereat mundus** – faça-se justiça, ainda que o mundo pereça”. Sem justiça, não há o que se cogitar em mundo ou em humanidade. A justiça é a essência que temos sempre de cultivar; a justiça tem que ser o tabernáculo perpétuo do Direito; a justiça, mais do que nunca, tem de ser uma referência daquilo que é próprio da igualdade, da equidade. Mas a injustiça também deve ser sempre invocada quando consagra privilégios. Aí não é a justiça, mas a injustiça, porque o privilégio é sempre algo a mais do que o direito, é algo que se acrescenta por uma circunstância, às vezes até por uma sentença judicial injusta, incorreta, às vezes por uma conivência do próprio Poder Público. Aí as incorporações criminosas, muitas vezes, fazem crescer, sem limite, privilégios que não seriam naturais diante do que é a igualdade e a sabedoria das leis. Situa muito bem V. Ex<sup>a</sup> ora, como poderemos sempre invocar privilégios? Será que essa é a sociedade justa e humana que queremos? Já que a justiça tem que ser a base da sociedade, isso fere de morte um conceito mais elementar de justiça. E é por isso que, quando se cria, sobretudo e inclusive, o tributo que é um dever

de todos, ninguém pode fugir à sede da obrigação tributária. Ninguém pode fugir daquilo que é geral, que é para todos. Fora daí, será o privilégio. Todo privilégio é odioso e, sobretudo, os supersalários que encontramos. Estes ofendem o bom-senso e o direito à equidade, à igualdade que deve servir de base à justiça, tão propalada e tão necessária a um convívio humano pacífico e harmônico. Parabênizo V. Ex<sup>a</sup> por fazer tal denúncia. Trata-se de uma denúncia veemente. Temos que aplaudi-lo. Devemos dizer “sim” ao direito, à igualdade, à equidade e não ao privilégio abusivo.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Amir Lando e peço-lhe que lembre ao Presidente da República um fato: em fevereiro, S. Ex<sup>a</sup> mandou pagar um contracheque de R\$29.157,31. São servidores da Justiça, da Fazenda e da Educação com supersalários.

E faço uma homenagem ao Senador Alberto Silva, homem de grande experiência nesta Casa, que participou do Governo revolucionário, dizendo que sua indicação foi uma benção para o nosso Estado. O Piauí moderno começou quando S. Ex<sup>a</sup> assumiu o Governo, em 1972. Essa é a verdade.

Senador Amir Lando, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> levasse ao Presidente Lula uma visão de coragem, de estadista. Como disse Ortega y Gasset: “O homem é o homem e a circunstância”. Um brasileiro do Ceará, Marechal Castello Branco, Presidente – sei e entendo que, no regime revolucionário e ditatorial, era diferente –, olhou uma folha de pagamento como a utilizada pelo Lula para pagar, em fevereiro, a um funcionário público R\$29.157,31, e usou os seus instrumentos. S. Ex<sup>a</sup> disse: neste País, ninguém vai ganhar mais do que o Presidente da República.

Hoje, os instrumentos são outros, os instrumentos somos nós, então que sejam utilizados com coragem. É preciso coragem!

Ainda hoje a implantação de uma reforma é difícil, porque retira privilégios. Leio artigos ofensivos a minha pessoa no Piauí, porque cortei privilégios dos poderosos, dos coronéis, dos fiscais de renda, dos que se aproveitam da Justiça e encontram esse caminho ao inferno, pelo pecado que estão a cometer. Então, que se usem esses instrumentos, porque é muito vergonhoso.

Onde está o salário mínimo relativo a US\$100.00 do Paim, nosso Líder do PT? Onde está a conversa afável do grande líder Lula, que ontem nos abraçava?

O que mais me empolgou na vida do Lula foi, em épocas passadas, no começo de sua carreira, quan-

do dava uma entrevista e dizia: “o trabalhador tem direito a ter um salário para que, no fim de semana, possa tomar uma cervejinha com sua mulher e sua família”. Com esse salário? Oh! Presidente Lula, ele não vai tomar nem cerveja quente e, talvez, nem água, porque não dá para pagar as contas. E acabaram também com o programa de leite do Presidente José Sarney.

Meu raciocínio é o de que somos cirurgiões e acreditamos. Segundo O Príncipe, de Maquiavel, o Presidente terá muita dificuldade, mas Sua Excelência é generoso e vai encontrar forças em Saint-Exupéry, no livro O Pequeno Príncipe, que diz: “és eternamente responsável por aquilo que cativas”. O Presidente Lula cativou o País e é o responsável para acabar com essa injustiça que o Presidente Castello Branco, na sua época, acabou. O Governador Mão Santa também acabou com ela em seu Estado. Usamos um instrumento conseguido pelo Ministro Sepúlveda Pertence, que é a imagem do Rei Salomão na Justiça deste País. Por isso, governamos.

O Senador Alberto Silva diz, a cada instante, que é um engenheiro político. S. Ex<sup>a</sup> foi professor de Matemática, na Parnaíba, no primeiro curso científico. Senador Alberto Silva, busco seu auxílio matemático: nos países civilizados e organizados que chegam à democracia, como a Inglaterra, a Itália, a França e os Estados Unidos, a diferença do maior salário para o menor é de sete, oito, nove, dez, onze ou doze vezes.

Vamos divagar: admitamos que aqui seja 30 vezes. Se o salário mínimo é R\$240,00, se ele não é US\$100,00, coloquemos o maior salário como 30 vezes mais. Tem que haver um teto. Esse teto seria de R\$7.200,00.

Não é justo, Senador Ramez Tebet – que também simboliza a justiça. Os privilegiados e essa elite não têm 30 estômagos enquanto o pobre só tem um. Ganhando 30 vezes mais já se está ganhando o suficiente para, com dignidade, alimentar-se, viver e contribuir com a fraternidade, porque essa democracia nasceu do grito “liberdade – que foi conquistada pelo PMDB na redemocracia –, igualdade e fraternidade”. Está muito desigual.

Nós, o nosso Partido, o PMDB, que represento, que está aqui, que é o povo, que é da redemocratização, luta, e não vai se entregar por almoço, por banquete e por abraço. Vamo-nos entregar àquele que nos trouxe aqui: o povo. Vamos dar-lhe justiça.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Defendemos um teto de até 30 vezes, o que já é muito.

Concedo um aparte ao Senador Alberto Silva, que governou o Estado do Piauí duas vezes e – tenho que confessar – melhor do que eu.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, pelas palavras elogiosas. Quero, em primeiro lugar, agradecer pelo termo “matemático”. V. Ex<sup>a</sup> diz que sou matemático, digo que sou um engenheiro na política e V. Ex<sup>a</sup> diz que é um médico na política, como Juscelino. V. Ex<sup>a</sup> fez muito pelo Piauí, sou testemunha, continuou aquele movimento que demos ao Estado. Fiz as contas: 30 vezes R\$240,00 é R\$7.200,00 mesmo; não pode ser R\$29 mil.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Vinte e nove mil, cento e cinqüenta e sete reais e trinta e um centavos! Se permanecer esse salário imoral que o Presidente Lula pagou em janeiro, em fevereiro, em março e em abril, o mínimo tem que ser 30 vezes menor que esse valor, o que seria quase R\$1 mil. O Presidente da República deve ter a inspiração e a coragem do Presidente Castello Branco, que acabou com essa injustiça. Hoje, os instrumentos são diferentes, mas Sua Excelência os tem; o PMDB só veio para fazer essa justiça. Então, ele tem que dividir R\$29.157,31 por 30 para calcular o salário mínimo. Eu não sou matemático como o Senador Alberto Silva. Médico sabe pouco de matemática. Como o médico usa números? Tira a pressão arterial e o resultado é 12x08, por exemplo; tira o batimento cardíaco e vê 75; calcula o nível de glicemia e acabou. Sabemos que o termômetro, se atingir 42º, quebra. Eu não entendo: um Ministro da Fazenda médico? São coisas que eu não entendo.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Alberto Silva.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> acabou de dizer que o PMDB veio para ajudar, que o Partido não foi a um almoço pelo almoço, e sim para mostrar ao Presidente que nós do PMDB estamos dispostos a ajudar o País no Governo de Sua Excelência e que as propostas em favor do povo brasileiro o PMDB as aprovará todas. V. Ex<sup>a</sup> está levantando um tema muito importante e sou testemunha de que V. Ex<sup>a</sup> teve a coragem de fazer isso lá no Piauí. Mas completemos: temos propostas. V. Ex<sup>a</sup> estava sentado aqui, quando eu fiz uma proposta, que V. Ex<sup>a</sup> apoiou no mesmo instante, tão importante quanto a reforma previdenciária, a reforma tributária entre outras, que constituem o carro-chefe do Governo Lula. Eu disse e V. Ex<sup>a</sup> ouviu –

éramos poucos – que o mais importante para o desenvolvimento do País neste instante é a solução do estado calamitoso das estradas brasileiras. Senador Mão Santa, nós no Piauí fizemos estradas, fizemos as estradas que o Piauí tem eu e V. Ex<sup>a</sup>. E agora o Brasil tem trinta mil quilômetros de estradas destruídas. Eu fiz um estudo e pretendo que o nosso Partido o encampe e apresente ao Presidente como uma proposta nossa. Eu sou o autor do projeto, mas eu o entrego ao meu Partido, às nossas Lideranças, para darmos ao Presidente como uma primeira contribuição depois daquele almoço em favor do Brasil.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Eu agradeço a contribuição do Senador Alberto Silva, o homem, sem dúvida nenhuma, de maior experiência de vida pública neste Senado.

Eu me recordo que, em 1948, quando o voto ainda era de cédula e os eleitores de paletó e de terno branco, eu, muito garoto, trocava as chapas dos outros candidatos para colocar o nome de Alberto Silva, que foi eleito Prefeito da minha cidade e, sem dúvida nenhuma, foi o maior Prefeito de toda história da Parnaíba. Eu fico satisfeito com a medalha de prata. No pódio, a medalha de ouro é do Senador Alberto Silva.

Mas eu quero ser claro. Resumo: se o salário mínimo ficar em R\$240, o PMDB que nós representamos vai lutar. Não estamos no acordo. O nosso acordo é com o povo, com os pobres, com os humildes, com os necessitados e com os sofridos. Eles nos fizeram Senador. Então, se o salário mínimo for R\$240, é preciso ter um teto de R\$7.200. Se o Presidente Lula continuar, com os instrumentos que ele tem, a pagar salários de R\$29.157,31, o salário mínimo deve aproximar-se de mil reais. Então, essa é a justiça à qual Cristo se referiu: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”.

Concedo um aparte ao nosso grande Senador Leonel Pavan.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Ilustre amigo, Senador Mão Santa, é um prazer imenso participar de sua explanação referente a diversos assuntos de interesse do seu Estado e também do País. Eu, como Senador do PSDB e da Oposição, saliento que talvez, nos próximos dias, muito poucos Senadores deverão usar estes microfones para fazer oposição ao Governo, já que sentimos que há uma tendência muito forte para ser Governo e também para fazer reivindicações aos Estados e Municípios, mostrando seu lado como Governo. Ao ouvir aqui suas palavras atinentes ao salário mínimo, às rodovias, à questão social do País, ressalto que ouvimos várias vezes a Oposição, no passado, dizer que o salário do traba-

lhador brasileiro deveria ser equivalente a US\$100. Agora, estou ouvindo o Presidente dizer que logo, logo o salário brasileiro deverá estar em US\$100. Percebemos, em suas palavras, que o valor será de US\$100 pela redução do dólar. Daqui a pouco, se o dólar passar a valer R\$2,40, acabará realmente sendo de US\$100 o salário mínimo. Observamos que o dólar abaixa, mas os preços das mercadorias não. Então, poderemos ter um salário mínimo de US\$ 100, mas o custo de vida continuará elevado. Digo isso, porque houve um discurso e está havendo uma prática. Se me permite, abordarei outra questão. Sou parceiro do PMDB em Santa Catarina, onde participamos da vitória do Governador Luiz Henrique da Silveira, um dos grandes homens públicos do Brasil. Entretanto, o PMDB foi duramente criticado por quem hoje pertence ao Governo pelo período em que o PMDB esteve no Ministério dos Transportes. Diz-se que, durante os oito anos em que o PMDB esteve trabalhando nesse Ministério, não conseguiu fazer com que as rodovias do nosso País mostrassem melhor qualidade. Tenho certeza de que, agora, com o PMDB aderindo ao Governo, como já estava no Governo passado, o Partido poderá ter novamente a oportunidade de mostrar àqueles que o criticavam e que estão no Governo que tem condições de fazer as nossas rodovias alcançarem a qualidade que sonhamos. Se o ex-Ministro dos Transportes, originário do Rio Grande do Sul, meu amigo Eliseu Padilha, era criticado, era duramente criticado, talvez agora que o PMDB adere ao Governo Federal esqueçam-se de fazer tantas críticas ao Padilha e ao PMDB, que por longos e longos anos que esteve no Ministério dos Transportes com a incumbência de fazer das rodovias aquilo que todos sonhamos. Continuo apostando. Considero grande o trabalho que foi feito nos oito anos que se passaram. Um exemplo foi a duplicação de grande parte da BR-101, hoje esquecida pelo atual Governo. Talvez, com alguém do PMDB no Ministério dos Transportes, possamos passar para a segunda etapa de duplicação da BR-101 e acabarão por esquecer definitivamente as críticas que faziam no passado a esse Ministério.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Ouço o Senador Hélio Costa.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador. É importante que a participação do PMDB no Governo do Presidente Lula não seja reduzida à simplicidade de se chamar de “uma adesão” ao Governo Lula. O PMDB participa do Governo. No al-

moço que foi feito ontem na casa do Presidente José Sarney, com a Liderança do PMDB, com a Bancada na Câmara Federal e no Senado da República, ficou muito claro que o PMDB vai participar do esforço que se faz neste momento para resolver as grandes questões nacionais. O PMDB tem uma proposta para a reforma tributária, além de ter sua visão da reforma da Previdência. O Partido dará todo o apoio à proposta do Presidente Lula de resolver as questões relacionadas às reformas tributária e da Previdência. Entretanto, não pode simplesmente parecer que o PMDB está aderindo ao Governo. Não! O PMDB está vindo para ajudar o Presidente da República. Não estamos pedindo cargos nem condicionando nossa participação no Governo a funções nos Ministérios. Ao contrário. O PMDB futuramente estará no primeiro escalão pela sua força e pela qualidade de seus Deputados e Senadores e das suas Lideranças e não por que o Partido deve participar do Governo para apoiá-lo. O PMDB ajudará o Presidente Lula sem condicionantes, até para mostrar que, com a sua liderança, o Partido não é o mesmo do passado, que apenas colaborava com o Governo em troca de cargos públicos. Hoje, o PMDB vem ajudar o Governo por ser um dever do Partido e por considerar importante defender, neste momento, as idéias que levaram o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a ter uma votação esmagadora em todo o território nacional. O povo quer as reformas. Por isso, o PMDB contribuirá com o Governo, independentemente de sua participação, e dará apoio ao Presidente. Por essa razão, já foi anunciada a indicação do Senador Amir Lando, do PMDB, como Líder do Governo no Congresso Nacional. E também fiquei muito honrado por ter sido escolhido Vice-Líder do Governo no Senado da República. Muito obrigado, Senador Mão Santa.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Mão Santa, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Mão Santa, eu apenas gostaria de lembrar, a respeito do que disse o meu colega, eminente Senador Hélio Costa, de Minas Gerais, que a candidata a Vice-Presidente da República na chapa de José Serra, ou seja, do PSDB, foi Rita Camata, do PMDB. Então, na verdade, o PMDB apoiou a candidatura de José Serra. O que o PSDB está refutando é que o Governo, ou seja, o PT está fazendo um trabalho de aliciamento. Não há nenhuma dúvida de que isso está sendo feito. O PT está-se utilizando de métodos que criticou no passado.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço a participação de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – Senador, acho que tenho direito à réplica. Não tenho?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna e, posteriormente, ao Vice-Líder do Governo no Congresso.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador, o PMDB é um Partido que se interessa pelo destino do País. Como tal, não poderíamos deixar de apoiar a vontade expressa nas urnas pelos brasileiros. É óbvio que, como agremiação política, existimos para ter poder, e buscamos um espaço. Isso é natural, como também é natural que o PT lute para ter apoio no Congresso. É óbvio que, se analisarmos o programa do Partido, veremos que dele constam as reformas. Então, estamos unindo o útil ao agradável: o apoio à governabilidade e aos objetivos do nosso programa. Estou muito à vontade, como peemedebista e Vice-Líder do Partido, ao dizer que estamos num movimento de aproximação, sim, que deverá consolidar-se pelo bem do Brasil. Num mundo globalizado, em que qualquer senão passa a criar problemas no campo econômico, cabe a nós, partidos políticos, que amamos este País, fortalecer o Governo, para resolver os problemas da governabilidade e das reformas, que são imprescindíveis à vida de nosso povo. Então, por isso, apoio inteiramente o que diz o Vice-Líder do Governo. Estamos num trabalho legítimo de discussão política para fazer com que o País tenha seus problemas sociais resolvidos no mais curto espaço de tempo. Parabéns pelo tema que V. Ex<sup>a</sup> aborda.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Concedo o aparte ao Senador Hélio Costa.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – Senador Mão Santa, apenas quero lembrar que a Deputada Rita Camata integrou a chapa do Senador José Serra à Presidência da República não exclusivamente por ser do PMDB, mas por ser uma liderança nacional, por ser uma Deputada que se destacou sobretudo na defesa da criança, do adolescente, das pessoas carentes neste Brasil inteiro. Então, ela é uma figura que só acrescentava a uma campanha que já estava sem futuro e que, infelizmente, tirou do nosso convívio, como Deputado ou Senador, a Parlamentar Rita Camata, porque, perdendo a eleição, não podemos conviver com S. Ex<sup>a</sup> nem na Câmara dos Deputados nem no Congresso Nacional. Foi uma grande contribuição que o PMDB deu à candidatura oficial no ano passado. Mas é importante também lembrar, Senador Mão Santa, que essa mudança de partido muitas vezes



ocorre no princípio dos Governos porque há uma grande insatisfação logo depois das eleições, há uma certa vontade de pertencer a uma ou a outra legenda, mas isso é algo que depende de cada um de nós. Há quem nunca tenha mudado de Partido nesta Casa, há quem já tenha passado por oito ou nove Partidos, há quem, neste ano, já tenha mudado duas vezes. Então, não podemos interpretar mudança de partido como aliciamento. Ao contrário, aliciamento é o que se fez durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso quando se quis aprovar aqui aquela Medida Provisória que, depois, transformou-se na medida da reeleição do Presidente. Naquele instante, todos que apoiassem aquela medida, que apoiassem aquela proposta, imediatamente teriam as benesses do Palácio do Planalto. Não é assim que funciona este Governo. Este Governo funciona com propostas. O Governo do Presidente Lula se propõe a ser um governo que, sobretudo, defenda os interesses de milhares e milhares de brasileiros que foram às urnas no ano passado para dar uma resposta ao Governo que aqui estava e que foi substituído por um Governo popular. Muito obrigado.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço o aparte.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Senador Mão Santa, eu queria uma réplica também.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Concedo o aparte a V.Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Meu querido amigo, Senador Mão Santa, quando utilizei da palavra, quis dizer que tanto o Sr. Eliseu Padilha, como o Sr. João Henrique, seu protegido, ex-Ministros dos Transportes, fizeram um grande trabalho à frente do Ministério dos Transportes, e os dois eram do PMDB. No entanto, o atual Governo não quer, e está cancelando, a duplicação da BR-101, dizendo que houve superfaturamento, questionando a gerência do Ministério dos Transportes, que era do PMDB, do Governo passado. Eu, que apoiei e que defendo os Ministérios dos Ministros Eliseu Padilha e João Henrique, quero pedir que se esqueça as denúncias contra o Ministério dos Transportes que era do PMDB e que se passe a atender aos catarinenses, duplicando a BR-101. E as denúncias de antes, o que era o lema, certamente serão esquecidas, já que agora existe a parceria. Nós do PSDB também somos a favor das reformas que venham ao encontro do crescimento social e econômico do nosso País. Particularmente, sou contra a taxação, sou contra a perseguição, sou contra a prática do que vai de encontro aos discursos do passado. Portanto, quero deixar registrado, neste pronuncia-

mento, que sempre apoiei o Ministério dos Transportes dirigido pelo PMDB. E agora espero que, definitivamente, com essa parceria que se inicia, dupliquem a BR-101 e esqueçam as denúncias. Obrigado.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço a participação do Senador Leonel Pavan.

Eu gostaria apenas de lembrar que quem sempre salva as situações é o Piauí.

Houve um Presidente desta Casa – ninguém o excedeu em grandeza e competência – que era do Piauí: Petrônio Portella. Certa feita, ele disse mais ou menos assim: “Só não muda quem abdica do direito de pensar”. Não há nada de estar-se comprando, não! Quem disse isso foi o Petrônio Portella, estadista do Piauí, à luz da redemocratização. Sem violência alguma, sem truculência alguma, ele disse: “Só não muda quem abdica do direito de pensar”. Então, eu mesmo já fui do PDS e estou no PMDB. E quero dizer que a mudança é como se um sujeito jogasse no Canto do Rio e fosse jogar no Flamengo. O PMDB é que é o povo, sintonizado com o povo, com a história, com a redemocratização!

Estou vendo ali, a pedir um aparte, um Senador lá do Piauí, o grande Heráclito Fortes, que já foi do PMDB, foi para o PFL, mas acredito que ele esteja querendo voltar para o PMDB. E, antes do aparte, digo: Senador Heráclito, ninguém se perde no caminho de volta! Eu e o Senador Alberto Silva estamos aqui para recepcioná-lo no PMDB!

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Caro Senador Mão Santa, não era minha intenção apartear-lo. Estava aqui prestando atenção atentamente ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, mas, ao entrar nesse debate democrático, que envolve várias tendências, várias facções – governistas novos, governistas velhos –, gostaria de reparar duas injustiças: a primeira é o esquecimento do nome do primeiro Ministro do PMDB, no Governo passado, que foi Odacir Klein. Grande brasileiro, gaúcho, foi o primeiro Ministro dos Transportes do Governo, e era do PMDB. A segunda injustiça que quero reparar é com relação ao nosso conterrâneo e ex-Deputado João Henrique de Almeida Sousa. A ida dele para o Ministério foi uma cota de sacrifício que deu ao Partido e ao País, uma vez que tinha uma reeleição absolutamente tranqüila no Estado. Poderia até ter disputado uma cadeira majoritária, mas, diante de um entendimento dentro do seu Partido – o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, o PMDB – o então Deputado sacrificou sua carreira e respondeu pelo Ministério dos Transportes durante os oito ou dez meses finais do Governo Fernando Henrique, sem poder, durante esse curto período de tempo, até pela burocracia e

por outras dificuldades encontradas no Ministério, realizar tudo o que, por sua juventude, por sua garra, desejava. No entanto, há de se convir que, pelo pouco espaço de tempo, S. Ex<sup>a</sup> realizou algumas obras, inclusive no Estado de Santa Catarina. Com relação às referências feitas por V. Ex<sup>a</sup> sobre minha passagem pelo PMDB, digo que aquela época só me deixou alegrias. Iniciei minha história política praticamente no PMDB, ao lado do Senador Alberto Silva, e tive a oportunidade de aprender e de conviver com brasileiros ilustres e de me tornar amigo de alguns deles, como o Dr. Tancredo Neves, Ulysses Guimarães e tantos outros. O PMDB de que participei e com que convivi possuía estrutura política, partidária e filosófica. Era um Partido que rompia com governos, que foi à resistência, que manteve a postura, que deu exemplo a várias gerações do País. E fico muito contente quando V. Ex<sup>a</sup> acena com a possibilidade de minha volta ao PMDB. É um sinal de que passei, e bem, pelo Partido, deixei minha marca, deixei vários amigos. A maior prova disso foi o tratamento que recebi dos companheiros do PMDB do Piauí, na última eleição. Contudo, digo a V. Ex<sup>a</sup> que estou muito bem no PFL, o Partido que me trouxe a esta Casa, e não existe a mínima possibilidade de mudança do PFL, neste momento. V. Ex<sup>a</sup> citou Petrônio, no direito de mudar. Eu lembraria também Carlos Lacerda, que dizia que a fixação era patrimônio dos loucos. Dessa forma, compreendo essas mudanças, que são inerentes à política e devem ser encaradas de maneira democrática; mas, no meu caso, estou como aquele que era torturado e ameaçado de morrer e pedia apenas que o torturador não o matasse, dizendo: "Do jeito que vai, vai bem".

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço a participação do Senador do Piauí, Heráclito Fortes, e concedo um aparte ao Senador Valdir Raupp, do PMDB.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – Obrigado, Senador Mão Santa. Eu gostaria de parabenizá-lo pelo brilhante pronunciamento – aliás, como V. Ex<sup>a</sup> sempre tem feito nesta Casa. Agradeço também ao Senador Heráclito Fortes pela correção feita quanto aos Ministros do PMDB: o nosso companheiro Odacir Klein e João Henrique de Almeida Sousa, que assumiu o Ministério por último. E lembro também o nosso companheiro Deputado Eliseu Padilha, do PMDB do Rio Grande do Sul, que teve uma votação expressiva naquele Estado e é hoje novamente Deputado Federal. Agora, o Senador João Alberto, que foi Governador por três vezes, V. Ex<sup>a</sup>, que também foi Governador, e eu, que também fui Governador e Prefeito por

dois mandatos, sabemos que fazer estrada demanda dinheiro. Como é que um Ministro vai conseguir realizar obras sem dinheiro? De 1970 para cá, o Orçamento do Ministério dos Transportes só vem caindo. Este ano, lamentavelmente, temos o menor Orçamento dos últimos 50 anos: apenas R\$700 milhões para os transportes. O Ministro Anderson Adauto está pedindo R\$2,4 bilhões ao Governo Federal, o que é muito pouco para fazer frente aos milhares de quilômetros de rodovias totalmente danificados, fora aquelas rodovias que ainda precisam ser asfaltadas. E, falando em transportes, ontem mesmo, o Ministro Padilha conversava comigo e dizia que a Cide foi uma luta dele. Assim como a CPMF, que hoje arrecada R\$24 bilhões, também foi uma luta do Ministro Adib Jatene, para a Saúde. E a Cide vai arrecadar entre R\$11 bilhões e R\$13 bilhões. E eu perguntava ao Presidente Lula, na sexta-feira, no avião em que viajávamos para Rio Branco, no Acre, por que não repassar, por que não vincular 50% da arrecadação da Cide para o Ministério dos Transportes. Isso daria em torno de R\$6 bilhões, e, num prazo de três a quatro anos, talvez se solucionassem todos os problemas das nossas rodovias. Lá no meu Estado, hoje, o Governador formou uma força-tarefa com as prefeituras para colocar terra dentro dos buracos, para diminuir um pouco o problema naquelas rodovias, principalmente na BR-364, que é a espinha dorsal do nosso Estado. Portanto, repito, Senador Mão Santa: sem dinheiro, não haverá nenhum Ministro bom. Nenhum Ministro fará o milagre de asfaltar e recuperar estradas sem dinheiro no Ministério dos Transportes. Muito obrigado.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço a participação do Senador Valdir Raupp.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> a tréplica?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Concedo o aparte ao Senador mais experiente desta Casa, Senador Alberto Silva.

**O Sr. Alberto Silva** (PMDB – PI) – Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup> conseguiu uma coisa extraordinária: balançou esta Casa agora à tarde. Começou com o salário e já estamos nas estradas, que são os problemas do Brasil. E eu queria dar uma pequena contribuição a respeito de estradas – já vou falar pela terceira vez. Estávamos nós dois aqui, quando esse assunto foi levantado, e eu disse que tinha um trabalho pronto, bem estudado, revelando o seguinte: são 30 mil quilômetros de estradas destruídas; há 1,8 milhão de carretas que circulam nessas rodovias. Assim, o custo Brasil sobe cerca de 20% por causa delas. Digo tudo isso

em meu relatório, que nosso PMDB levará como proposta ao Presidente, com assinatura de todos. O projeto é meu, mas faço-o como a nossa proposta do PMDB. A proposta é a seguinte, Senador Mão Santa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: não há milagre. É muito claro. Quem anda nas estradas? As carretas representam 90% do movimento de cargas, ou seja, 1,8 milhão de carretas transportam 90% da riqueza brasileira. O volume é enorme. Consertar essas estradas é o problema número um do País, senão ele pára. A soja não chega aos portos. Não há possibilidade de se continuar vivendo sem o transporte. O problema é tão grave, tão sério que não há de ser com uma “verbinha” aqui e uma “verbinha ali” que vamos consertar as estradas. A minha proposta é, primeiramente, criar uma câmara de gestão, porque o problema é muito sério. Não pode ser resolvido pelo Ministro dos Transportes nem pelo DNIT. Tem que ser como foi no caso do apagão. Era tão sério o problema energético que se criou uma câmara de gestão, e o nosso companheiro Pedro Parente foi indicado como gestor. Minha proposta é que se crie uma câmara de gestão para as estradas, que se decreta calamidade pública e que se adote a seguinte fórmula: de cada litro de óleo diesel, arrecada-se R\$0,06, e teremos os R\$4 bilhões para consertar essas estradas, em dezesseis meses, sendo que, em seis meses, colocamos os eixos para os portos de exportação e, em dez meses, cuidaremos do resto das estradas de todo o País. Mas não podemos apenas tapar buracos, devemos desmanchar e fazer estradas novas. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelos temas que levantou, e, por isso mesmo, nós do PMDB do Piauí estamos prontos para ajudar o povo brasileiro e o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Alberto Silva pelo aparte e ao Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, pela paciência.

Senador Hélio Costa, votamos no Lula antes da eleição. Votamos no Requião contra aquela candidatura. Ensinamos o Piauí a cantar: “Lula lá, Mão Santa cá”. Queremos ser um cireneu para o Governador do Estado do Piauí e para o Presidente Lula.

Penso que posso fazer uma melhor avaliação que o Senador Hélio Costa a respeito de Sua Excelência, porque médico estuda muito Psicologia. Trata-se de homem afável, correto, de boas intenções. É filho de Deus, mas não é Deus. Este pronunciamento é para ajudá-lo em problemas que Sua Excelência

não conhece, como essa injustiça salarial, que enfrentei corajosamente e que é uma vergonha para este País.

Quanto aos Ministros, Senador Hélio Costa, governar é difícil. Governar não vem do inglês que V. Ex<sup>a</sup> mencionou, mas de um termo grego que quer dizer “navegar”. Já os poetas diziam que “navegar é preciso, viver não é preciso”. Preciso era precisão, dificuldade. Imaginem, no começo do mundo, uma embarcação começando a globalização sem bússola, com as tempestades, as tormentas, as turbulências... Navegar é difícil, tão difícil que um dos melhores Presidentes dos Estados Unidos, onde V. Ex<sup>a</sup> viveu, chegava aos nossos lares trazendo as boas novas, a verdade pela televisão. Bill Clinton viu que era difícil governar na democracia e acreditou no estudo, como nós. Mandou que estudassem para salvar esse modelo de governo democrático.

O Senador Alberto Silva, que tem a experiência de ter vivido em outros regimes – não vou dizer do Presidente Dutra, porque S. Ex<sup>a</sup> é novo demais, mas do militarismo –, sabe que é difícil. O Presidente Bill Clinton mandou que estudassem os cientistas, os administradores e pesquisadores, que, com o apoio de todas as universidades e entidades – Ted Gaebler e David Osborne –, escreveram o livro “Reinvenção da Governação”.

Sintetizando isso tudo, Ted Gaebler e David Osborne disseram que o governo tem de ser menor, que não pode ser grande como um transatlântico, como o Titanic, pois poderá afundar. Deve ser pequeno e ágil como um **lear jet**.

Sei que essa questão é preocupante, pela experiência que o PMDB teve de ter sido Governo.

Em homenagem ao Senador Hélio Costa, lembro que, nos Estados Unidos, houve um estadista moderno como S. Ex<sup>a</sup>. John Fitzgerald Kennedy afirmou que se nós, poderosos, da elite, não olharmos para os pequenos, para os necessitados, para os que sofrem, a sociedade livre perecerá. E queremos fortalecê-la e, para isso, o PMDB empresta sua força ao Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler:

São lidos os seguintes:

**PARECER Nº 396, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que altera o art. 101 da Constituição Federal e dá outras providências.**

Relatora do Vencido: Senadora **Serys Slhessa-renko**

Trata-se de emenda de Plenário oferecida à proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, que tem como primeiro signatário o então Senador Ademir Andrade. Pretendem os autores da proposição principal modificar o art. 101 da Constituição Federal, de forma a dispor que as nomeações para Ministros do Supremo Tribunal Federal devem observar a alternância entre os sexos.

A Emenda nº 2, de Plenário, por seu turno, insurge-se contra essa tese de maneira oblíqua. Com efeito, seus proponentes, liderados pelo então Senador José Fogaça, não atacam de maneira explícita o critério sugerido: eliminam-no, propondo que o Congresso Nacional examine tão-somente o tema da elevação da idade mínima para admissão na Suprema Corte. Nesse particular, como bem observou o Senador Garibaldi Alves Filho, a emenda é contraditória, uma vez que, em seu corpo, é proposta a idade de quarenta anos (hoje, a idade mínima exigida é de trinta e cinco anos), ao passo que, na justificação, é defendida a idade de cinquenta e cinco anos. Todavia, os signatários da emenda de Plenário lembram que a igualdade entre os sexos já se encontra inscrita no texto constitucional; que, em relação às indicações para cargos em Tribunais Superiores, não há qualquer impedimento constitucional à nomeação de cidadãs, desde que observados os requisitos de excelência da formação jurídica e conduta ilibada. Assinalam, ainda, que “a presença feminina nas carreiras jurídicas tem se tomado marcante, quando não majoritária.

Ambas as teses, evidentemente, merecem ser examinadas. Cremos, todavia, não ser este o momento adequado para contraposição de uma tese a outra. De fato, tanto os defensores da alternância de sexos, como os de elevação da idade mínima para nomeação, voltam suas atenções para o art. 101 da Constituição Federal, que trata exatamente da composição do Supremo Tribunal Federal. Esse dispositivo tem sido objeto de candentes discussões, no âmbito da “Reforma do Poder Judiciário” (PEC. nº 29, de 2000 – PEC. nº 96, de 1992, na Câmara dos Deputados). Compulsando o processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, verificaremos diferentes tratamentos sugeridos ao citado art. 101, substanciados nas emendas no 81 e 82, desta Comissão (acatadas), e nas emendas de Plenário nºs

118, 164, 171, 216 (rejeitadas) e 217 (acatada parcialmente). Sem nenhum demérito, a priori, sobre as colocações expendidas, quer pelo Senador Ademir Andrade e seus seguidores, quer pelo Senador José Fogaça e aqueles que o acompanham na emenda de Plenário, entendemos que o foro adequado para que as abordagens constantes da proposição original e da emenda ora em foco, deva ser a Reforma do Judiciário, estuário natural de um debate mais sistematizado e aprofundado sobre a composição e as funções do Supremo Tribunal Federal.

Como bem sabemos, a boa técnica legislativa clama pela agregação, consolidação e fusão de proposições relativas a disposições repetitivas e valor normativo idêntico, de forma a otimizar a ação parlamentar, imprimindo-lhe economicidade. Ademais, bebendo nas fontes de Konrad Hesse, a respeito da Força Normativa Da Constituição (Porto Alegre: Sérgio Fabris Editor, 1991, trad. Gilmar Ferreira Mendes), nunca é despidendo recordar que um dos fatores que mais contribui para o esmaecimento do Texto Constitucional como norma orgânica fundamental a coerir uma comunidade política é a banalização da ação reformista do poder constituinte derivado. Não devemos, portanto, nesse passo, oferecer uma emenda constitucional que, mais adiante poderá ser superada pelo tratamento que vier a ser dado à matéria pela Reforma do Poder Judiciário.

Por todo o exposto, e com base no art. 133, inciso V, alíneas **b** e **d**, do Regimento Interno, concluímos no sentido de instar esta douta Comissão, com fulcro nos arts. 211, 245 e 258, todos também do Regimento Interno, a apresentar requerimento, para que o Plenário delibere sobre a tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1999 com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (Reforma do Poder Judiciário).

**REQUERIMENTO Nº 343, DE 2003**

**Requeremos, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (Reforma do Poder Judiciário).**

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Serys Slhessarenko**, Relatora do vencido – **João Capiberibe** – **Aloízio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Papaléo Paes** – **João Capiberibe** – **Garibaldi Alves Filho** – **Pedro Simon** – **Demóstenes Torres** – **Renildo Santana** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres** – **João Batista Motta**.

## VOTO VENCIDO EM SEPARADO

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

### I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, do Senador Ademir Andrade e outros senhores senadores, retorna a esta comissão, após ter sido discutida em primeiro turno, para exame da emenda nº 2, apresentada em Plenário.

### II – Análise

A emenda altera a redação do **caput** do art. 101 da Constituição, ampliando de trinta e cinco para quarenta anos a idade mínima para Ministros do Supremo Tribunal Federal. Não se reporta diretamente ao § 2º do mesmo artigo, objeto da modificação pretendida com a PEC em exame. A referência à proposta é feita na justificação da emenda. Seus autores manifestam posição contrária à proposição, que consideram pouco razoável e inapta para promover a igualdade entre os sexos, assegurada, segundo afirmam, por sua inscrição no art. 5º, I da Constituição Federal. Acrescentam que os critérios relevantes para a nomeação de ministros do Supremo Tribunal Federal referem-se essencialmente à excelência da formação jurídica, à qualificação moral, à honorabilidade, ao senso de justiça e não ao sexo.

Os autores da emenda argumentam ainda que a igualdade entre os sexos tem sido conquistada com a garantia de efetiva igualdade de condições de acesso aos níveis mais elevados de ensino e ao mercado de trabalho, e não com o estabelecimento de quotas. Finalmente, defendem a elevação do limite mínimo de idade para ministro do Supremo Tribunal Federal, em virtude das qualidades que o cargo requer, de prudência e serenidade, mais encontráveis em pessoas mais maduras. Ao contrário do que está posto na emenda, argumentam em favor da elevação desse limite para cinquenta e cinco anos.

Dois problemas sobressaem do exame da emenda nº 2 à PEC nº 7, de 1999. O primeiro é a discrepância entre a idade proposta na emenda e a mencionada na justificação. Em segundo lugar, a emenda objetiva a rejeição da proposta, o que fica claro por fazer referência apenas ao **caput** do art. 101, e não ao texto da PEC, inscrito na modificação proposta ao § 2º, o que é vedado pelo inciso II do art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal. Tais problemas configuram motivos para que se recomende a não-aprovação da emenda.

### III – Voto

Por essas razões, o voto é pela rejeição da emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2003. – **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

### **DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO**

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

### I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999, do Senador Ademir Andrade e outros senhores senadores, foi discutida, em primeiro turno, e retornou a esta comissão, para exame da emenda nº 2, apresentada em Plenário.

É o relatório.

### II – Análise da Emenda

A emenda altera a PEC nº 7/99, aumentando de trinta e cinco para quarenta anos a idade mínima para Ministro do Supremo Tribunal Federal, conferindo ao **caput** do art. 101 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de quarenta e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.”

Na justificação, os autores se posicionam contra a proposição em exame, que consideram inapta para promover a igualdade entre os sexos, já assegurada, em seu entendimento, no art. 5º do texto constitucional. Argumentam ainda que os critérios relevantes para a nomeação de Ministros do Supremo Tribunal Federal referem-se essencialmente à excelência da formação jurídica, à qualificação moral, à honorabilidade, ao senso de justiça, e não ao sexo. Acreditam, outrossim, que o critério de idade deve merecer maior relevância, motivo pelo qual sugerem a elevação, de trinta e cinco para cinquenta e cinco anos, da idade mínima para a escolha dos ministros do STF.

Verifica-se, em primeiro lugar, uma discrepância entre a idade apresentada no texto da emenda e a referida na justificação, o que constitui o primeiro motivo para a rejeição da emenda. Além disso, o que se pretende, na verdade, é a rejeição da proposta, mas a emenda altera apenas o **caput** do art. 101, não fazendo nenhuma referência a parágrafo nele introduzido pela PEC nº

7, de 1999, o que configura o segundo motivo para que se recomende a não-aprovação da emenda.

### III – Voto

Desse modo, voto pela rejeição da emenda de Plenário nº 2 à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1999.

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**, Relator.

*O Requerimento nº 343, de 2003, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.*

### PARECER Nº 397, DE 2003

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 115, de 2003, relativo ao envio de informações pelo Ministro de Estado da Justiça.**

Relator: Senador **Alberto Silva**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 115, de 2003, de autoria do Senador Magno Malta, postula que o Senhor Ministro de Estado da Justiça preste informações referentes às razões para o descumprimento do disposto no art. 81, inciso II, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas. Pretende, ainda, que o Senhor Ministro da Justiça informe às medidas que foram ou estão sendo tomadas para dar cumprimento às determinações contidas no dispositivo mencionado.

#### II – Análise

O requerimento em análise reporta-se às disposições do art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbem a venda de bebidas alcoólicas a criança e a adolescente.

A proposição fundamenta-se nas determinações do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, que prevê a prerrogativa de as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos de informação a Ministros de Estado ou titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

No plano das normas internas do Congresso Nacional, o requerimento há de observar expressamente as disposições do art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal. Preconizam esses dispositivos:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à

apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

Com efeito, dar cumprimento às determinações constantes do art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é ação típica do Poder Executivo. Assim sendo, o requerimento em consideração representa iniciativa típica do exercício da competência do Congresso Nacional conferida pelo art. 49, inciso X, da Cada Magna, qual seja a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Dessa forma, a proposição cumpre o estabelecido no inciso I do art. 216, acima referido.

No que diz respeito à observância do inciso II do mencionado dispositivo regimental, não há reparo a fazer ao requerimento em exame, uma vez que ele não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação acerca de propósito da autoridade a quem se dirige.

Ademais, a proposição está em consonância com as determinações do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou as disposições do Regimento Interno do Senado Federal relativos a requerimentos de informações.

Em resumo, a proposição está em conformidade com as normas de admissibilidade previstas na Carta Magna, no Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

#### III – Voto

Em decorrência do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 115, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva** Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

### PARECER Nº 398, DE 2003

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 156, de 2003, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 1, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre recursos arrecadados por meio da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.**

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

### I – Relatório

Redigido nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se a esta Mesa, para exame e decisão, o Requerimento nº 156, 25 de março de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre recursos arrecadados por meio da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

O requerimento solicita as seguintes informações:

1. qual o plano que o Ministério desenvolveu ou vem desenvolvendo para o efetivo cumprimento da Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001, que estabelece no seu inciso II do parágrafo IV do art. 177 da Constituição Federal que os recursos arrecadados por meio da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), serão destinados:

**a)** ao pagamento de subsídios a preços ou transportes de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

**b)** ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

**c)** ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes?

**d)** e que informe também a esta Casa, qual o montante resultante do recolhimento desta Contribuição?

A autora não apresentou justificativa para seu requerimento.

### II – Análise

O Requerimento nº 156, de 2003, atende às exigências dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, sendo, também, relevante no que se refere ao mérito de sua solicitação.

Compartilho da preocupação da autora do requerimento, a Senadora Serys Slhessarenko, de que o Senado Federal deva desenvolver o melhor de seus esforços no sentido do efetivo esclarecimento da destinação dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), reconhecendo como bastante oportuna sua proposição.

Entendo, porém, que se devam adotar alguns ajustes de redação relativamente ao texto das informações solicitadas.

### III – Voto

Tendo em vista o exposto, e com base nas disposições da Seção 1 do Ato da Mesa nº 1º, de 2001, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 156, de 2003, com a seguinte Emenda:

#### EMENDA Nº 1

Ajustar a redação das informações solicitadas no Requerimento nº 156, de 2003:

1. Qual medida o Ministério adotou ou vem adotando para o efetivo cumprimento do disposto no inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001, segundo o qual os recursos arrecadados por meio da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) serão destinados:

**a)** ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

**b)** ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

**c)** ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes?

2. Qual o montante resultante do recolhimento desta Contribuição?

Sala de Reuniões, **Eudardo Siqueira Campos** – Relator.

#### PARECER Nº 399, DE 2003

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 157, de 2003, relativo a pedido de informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente.**

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

### I – Relatório

A Senadora Serys Slhessarenko, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 157, de 2003, no qual solicita o envio de questões à Ministra de Estado do Meio Ambiente.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Quantos parques nacionais e reservas ecológicas existem implantadas e em fase de implantação no território do Estado de Mato Grosso?

2. Qual a área de cada um desses parques e/ou reservas?

3. Quais as razões que retardam sua definitiva demarcação?

## II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais, § 2º do art. 50, e regimentais, art. 216 do RISF, concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

## III – Voto

À luz do exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 157, de 2003.

Sala das Sessões, **Eudardo Siqueira Campos** – Relator.

### PARECER Nº 400, DE 2003

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 173, de 2003.

Relator: Senador **Alberto Silva**

## I – Relatório

Trata-se de examinar o Requerimento nº 173, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que requer sejam solicitados ao Senhor Humberto Costa, Ministro de Estado da Saúde, os devidos esclarecimentos sobre a interpretação e os procedimentos adotados por aquele Ministério quanto às transferências para o setor saúde, de acordo com o que define a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

O referido requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

## II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regulamentam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

## III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 173, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente; **Alberto Silva**, Relator; **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

### PARECER Nº 401, DE 2003

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 183, de 2003, que requer, nos termos do disposto no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o

#### artigo 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito do programa de construção de plataformas flutuantes de petróleo e gás.

Relator: Senador **Alberto Silva**

## I – Relatório

O Senador José Jorge, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215, I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 183, de 2003, no qual solicita os dados técnicos à Ex<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo solicitar informações a respeito da construção de plataformas flutuantes de petróleo e gás. O Senador deseja conhecer o teor dos editais de licitação relativos a essas plataformas, tanto aquelas cuja contratação foi iniciada no governo anterior quanto àquelas previstas para os próximos anos. Também pede uma série de dados técnicos relativos às plataformas futuras.

## II – Análise

Em sua justificação, o Senador afirma que é atribuição do Congresso Nacional acompanhar e fiscalizar as políticas públicas do Governo, particularmente em setores estratégicos como o de petróleo e gás. A construção de plataformas flutuantes implica investimentos enormes e tem um impacto significativo no balanço de pagamentos e também na mobilização de setores industriais e tecnológicos brasileiros. Além disso, pode constituir importante estímulo à geração de empregos de alta qualificação no País.

Tendo em vista a importância estratégica da exploração de petróleo para o País, é de fato muito apropriado que o Congresso Nacional esteja ciente dos planos do novo Governo no que diz respeito à contratação das plataformas flutuantes.

## III – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à mesma.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma**.



**PARECER Nº 402, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 193, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 193, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio Neto, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes a aspectos relacionados à execução da reforma agrária no País.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes a aspectos relacionados à execução da reforma agrária no País.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 193, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 403, DE 2003**

**Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 194, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 194, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio Neto, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde, por intermédio do Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes às providências e ações adotadas pelo Governo Federal para enfrentar o problema da obesidade no País.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes às providências e ações adotadas pelo Governo Federal para enfrentar o problema da obesidade no País.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em seu Art. 2º, II, dispõe que:

Art. 2º O requerimento de informações não poderá conter:

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 194, de 2003, na forma do seguinte Substitutivo:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 194, DE 2003**

**Solicita informações ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde**

### **sobre as providências adotadas para enfrentar o problema da obesidade no País.**

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde informações sobre as providências e ações do Governo Federal destinadas a enfrentar o problema da obesidade no País, questão que, segundo recente levantamento, determina anualmente o gasto de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) com internações hospitalares. Desse valor, R\$600.000.000,00 (seiscientos milhões de reais) foram despendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, o equivalente a 12% (doze por cento) do total gasto pelo Governo da União com a totalidade das enfermidades que exigem tratamento e internação.

O levantamento situa o Brasil em sétimo lugar entre as nações com maior número de obesos, acusando a existência de quase 18.000.000 (dezoito milhões) de pessoas com peso excessivo, portanto quase 10% (dez por cento) da população brasileira.

Sala das Comissões, de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Sérgio Zambjasi** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes**.

#### **PARECER Nº 404, DE 2003**

#### **Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 195, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

#### **I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 195, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio Neto, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde, por intermédio do Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes às providências adotadas visando evitar a proliferação da Pneumonia Asiática, denominada Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

#### **II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes às providências adotadas visando evitar a proliferação da Pneumonia Asiática, denominada Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, em seu art. 2º, II, dispõe que:

Art. 2º O requerimento de informações não poderá conter:

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

#### **III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 195, de 2003, na forma do seguinte Substitutivo:

#### **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 195, DE 2003**

**Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde sobre as providências adotadas ante a ameaça da incidência da Pneumonia Asiática.**

Com fundamento no Art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

1. Diante da possibilidade de a pneumonia asiática, denominada Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS, vir a se manifestar também no Brasil, quais as providências já adotadas pelo Ministério da Saúde, visando a evitar a sua proliferação no País;

2. Esclarecer o montante de recursos já aplicados com vistas a impedir que a SARS fique sob controle, bem como para a aplicação de medidas sanitárias nos portos e aeroportos.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo**

**Siqueira Campos – Sérgio Zambiasi – Romeu Tuma – Alberto Silva – Heráclito Fortes.**

**PARECER Nº 405, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações Nº 199, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 199, de 2003, de autoria do nobre Senador Osmar Dias, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes a processos em andamento na Secretaria de Defesa Econômica e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica sobre a aquisição da Chocolates Garoto pela Nestlé Brasil Ltda.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes a processos em andamento na Secretaria de Defesa Econômica e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica sobre a aquisição da Chocolates Garoto pela Nestlé Brasil Ltda.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 199, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Alberto Silva – Sérgio Zambiasi – Heráclito Fortes.**

**PARECER Nº 406, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 201, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 201, de 2003, de autoria do nobre Senador José Jorge, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica.

O requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à campanha publicitária do Programa Fome Zero.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes aos valores gastos com a campanha publicitária e com as inserções na mídia, e ao período previsto para a duração da campanha publicitária do Programa Fome Zero.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 201, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos – Romeu Tuma – Alberto Silva – Sérgio Zambiasi – Heráclito Fortes.**

**PARECER Nº 407, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 214, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 214, de 2003, de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Saúde.

O requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à atuação das Agências Nacionais de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de Saúde Suplementar (ANS).

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre senador busca informações concernentes a atuação das Agências Nacionais de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de Saúde Suplementar (ANS).

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 214, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Paulo Paim**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos**. – **Romeu Tuma**. – **Alberto Silva**. – **Sérgio Zambiasi**. – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 408, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 215, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 215, de 2003, de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho, dirigido à Excelentíssima senhora Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à atuação das Agências Nacionais de Petróleo (ANP) e de Energia Elétrica (ANEEL).

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes atuação das Agências Nacionais de Petróleo (ANP) e de Energia Elétrica (ANEEL).

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 215, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**

**PARECER Nº 409, DE 2003**

**Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 222, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 222, de 2003, de autoria do nobre Senador Romero Jucá, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado das Cidades.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes ao plano de habitação a ser implantado pelo Governo, com liberação de R\$5.300.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos milhões de reais), especificando a distribuição e origem de tais recursos, inclusive a participação de recursos da Caixa Econômica Federal, com suas respectivas destinações, e faixa salarial do público que será atendido por fonte de financiamento.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes a aspectos do plano de habitação a ser implantado pelo Governo, com liberação de R\$5.300.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos milhões de reais).

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 222, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 410, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 231, de 2003, que requer informações sobre os limites de movimentação e empenho impostos aos orçamentos das Agências Reguladoras Federais.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

**I – Relatório**

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, as seguintes informações:

“1. a avaliação que tem o Governo Federal, da magnitude dos prejuízos que terão os consumidores dos serviços de energia elétrica, telecomunicações e combustíveis, entre outros, em função do contingenciamento orçamentário e financeiro imposto às Agências Reguladoras”;

2. o amparo legal à limitação da parcela da receita arrecadada pelas Agências, que têm autonomia financeira e cujos recursos são vinculados a uma destinação específica, provenientes de Taxas de Fiscalização pagas pelos consumidores;

3. quais medidas serão adotadas para a suspensão imediata do contingenciamento orçamentário e financeiro das Agências Reguladoras, naquilo que diz respeito às receitas com vinculações específicas;

4. quais propostas estruturais estão sendo estudadas pelo Governo Federal para que não ocorram, nos próximos exercícios financeiros, contingenciamentos nos orçamentos das Agências Reguladoras, com prejuízo para os consumidores, independentemente das metas de superávit primário.

**II – Análise**

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 231, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

### PARECER Nº 411, DE 2003

**Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 232, de 2003, que requer informações acerca da Agência Brasileira de Informações – ABIN.**

Relator: Senador **Sérgio Zamriasi**

### I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, por intermédio do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República as seguintes informações acerca de denúncias publicadas pelo jornal **O Estado de São Paulo**:

“1. Com quantos servidores conta atualmente a ABIN?

2. Do total de servidores da Agência, quantos são contratados pela via da terceirização?

3. Razões e critérios para anunciada contratação de agentes secretos para os quadros da Agência?

4. Quantas contratações serão feitas de imediato?

5. Qual a metodologia adotada para o funcionamento da Agência e a que setor do Governo vem prestando contas de sua atuação?

6. Qual o custo total decorrente do funcionamento da ABIN?”

### II – Análise

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 232, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

### PARECER Nº 412, DE 2003

**Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 244, de 2003, que requer informações acerca do plano de financiamento para restauração de prédios considerados como patrimônio histórico.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

### I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, tendo em vista declarações feitas pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em Ouro Preto, Minas Gerais, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Cultura as seguintes informações acerca da restauração de imóveis considerados como patrimônio histórico:

“1. Quais as modalidades de financiamento para esse fim?

2. Qual o montante de recursos disponíveis?

3. Quando deverá ser iniciada a reconstrução dos prédios destruídos ou danificados, indicando se o plano será limitado à cidade de Ouro Preto ou se alcançará outros municípios?”

### II – Análise

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e II do art. 216 do Re-

gimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 244, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

### PARECER Nº 413, DE 2003

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de informações nº 245, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

#### I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 245, de 2003, de autoria do nobre Senador César Borges, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Fazenda.

O requerimento tem como objetivo obter informações concernentes ao cálculo dos descontos efetuados nos valores dos tributos que constituem os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 01, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

#### II – Análise

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes ao cálculo dos descontos efetuados nos valores dos tributos que constituem os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 011, de 2001.

### III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 245, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

### PARECER Nº 414, DE 2003

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 257, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

#### I – Relatório

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 257, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado da Justiça.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à implantação do Programa de Administração Carcerária – PAC, no Estado do Pará.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 01, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

#### II – Análise

Por meio do requerimento em análise, a ilustre senadora busca informações concernentes à implantação do Programa de Administração Carcerária – PAC, no Estado do Pará.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – Voto

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 257, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 415, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 260, de 2003, que requer informações acerca de cortes expressivos dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) destinados à qualificação profissional e intermediação do trabalhador, em relação aos montantes orçados para 2003.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

**I – Relatório**

O Senador Garibaldi Alves Filho, com fundamento nos artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego as seguintes informações:

“1. Quais foram os cortes no orçamento de 2003 do FAT para custeio de programas de qualificação profissional e de recolocação de trabalhadores desempregados? Discriminar os cortes de despesas por programa específico financiado com recursos do FAT;

2. Confirmada a informação relativa a cortes da ordem de 50% nos programas vinculados a qualificação profissional e intermediação de emprego, explicar a razão de não ter sido conferida prioridade na manutenção desses gastos, tendo em vista a respectiva importância social para o trabalhador”.

**II – Análise**

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I, e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 260, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 416, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 267, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 267, de 2003, de autoria do nobre Senador Romero Jucá, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes à licitação para a aquisição de hemoderivados – medicamentos utilizados no tratamento da hemofilia, especificando os termos da licitação, bem como do contrato firmado com a empresa ganhadora e, também, sobre a pretendida execução de 25% do contrato em questionamento.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes à licitação para a aquisição de hemoderivados – medicamentos utilizados no tratamento da hemofilia, especificando os termos da licitação, bem como do contrato firmado com a empresa ganhadora e, também, sobre a pretendida execução de 25% do contrato em questionamento.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.



**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 267, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 417, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 271, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 271, de 2003, de autoria do nobre Senador Luiz Otávio, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes às medidas adotadas pelo Ministério para estimular a produção e a comercialização da castanha-do-pará na região Norte, às entidades envolvidas em pesquisas sobre o produto, à normatização do método de amostragem do produto e às exportações e medidas de controle da aflatoxina no produto.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes às medidas adotadas pelo Ministério para estimular a produção e a comercialização da castanha-do-pará na Região Norte, às entidades envolvidas em pesquisas sobre o produto, à normatização do método de amostragem do produto e às exportações e medidas de controle da aflatoxina no produto.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no Art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 271, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 418, DE 2003**

**Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 282, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

**I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 282, de 2003, de autoria do nobre Senador Leonel Pavan, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

O requerimento tem como objetivo obter informações concernentes aos valores orçados, aos gastos totais e à arrecadação e ou doações até o momento ao programa governamental “Fome Zero”.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

**II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes aos valores orçados, aos gastos totais e à arrecadação e ou doações até o momento ao programa governamental “Fome Zero”.

A Carta Magna, em seu art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 282, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente. – **Paulo Paim**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos**. – **Romeu Tuma**. – **Alberto Silva**. – **Sérgio Zambiasi**. – **Heráclito Fortes**.

#### PARECER Nº 419, DE 2003

##### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 283, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 283, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida a Senhora Ministra de Estado das Minas e Energias subscrita nos seguintes termos:

- a) “Qual a proporção do uso do gás natural em relação ao uso da energia oriunda de hidrelétricas, hoje, no país?”
- b) Existem projeções sobre investimentos em gás natural, como energia alternativa, para os próximos anos?”

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundada na necessidade em se obter os dados requeridos para o estudo de projetos de expansão da utilização do gás natural nos Estados da Amazônia.

#### II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 283, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Alberto Silva** – Senador **Sérgio Zambiasi** – Senador **Heráclito Fortes**.

#### PARECER Nº 420, DE 2003

##### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 284, de 2003

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 284, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social de informações sobre quais os cem municípios com maior índice de inadimplência junto a previdência social e qual o valor dessas dívidas.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundada na necessidade de combater a sonegação.

#### II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 284, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Romeu Tuma**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

#### PARECER Nº 421, DE 2003

##### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 285, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 285, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário subscrita nos seguintes termos:

- a) “Como se encontra a situação legal dos assentamentos existentes entre os municípios de Parauapebas e Marabá, no Estado do Pará, pois, consta que a grande maioria dos colonos não possui a titulação de suas respectivas propriedades”;

**b)** Avaliação do estado das estradas vicinais, onde estão os assentamentos acima referidos, já que estas, de tão abandonadas, praticamente inexistem e acabam provocando a fuga de muitos assentados pela falta de perspectiva de poder escoar o que produzem;

**c)** Condições do acesso ao crédito e da negociação de débitos dos assentados, até mesmo para fixá-los à terra, na medida em que, até agora, os trabalhadores só enfrentaram adversidades, o que praticamente os inviabilizou.”

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não veio acompanhada de justificativa.

## II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 285, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sergio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

### PARECER Nº 422, DE 2003

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 296, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 296, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República de informações “acerca de denúncia da jornalista Joyce Pascowitch, na edição nº 238, de 28-4-03, da revista **Época**, segundo a qual o Procurador José Antonio Dias Toffoli, Subchefe da Casa Civil da Presidência da República, estaria exercendo suas atividades privadas de advogado cumulativamente com as funções públicas, no Palácio do Planalto”.

Nos termos do art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundado no artigo 49, X, da Constituição Federal e o desiderato de confirmar ou não as informações da matéria jornalística, dada a “delicadeza do assunto”.

## II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 296, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

### PARECER Nº 423, DE 2003

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 297, de 2003.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### I – Relatório

O Requerimento nº 297, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, de informações “acerca da suspeita de morte por contaminação de antraz de um tripulante egípcio de navio mercante estrangeiro no porto de Trombetas (PA)”.

Nos termos do art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundado no artigo 49, X, da Constituição Federal e destaca a necessidade do Senado Federal “inteirar-se da preocupante ocorrência de uma morte por contaminação de antraz, com suspeitas também de terrorismo.

## II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constitu-

ição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 297, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Romeu Tuma**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

### **PARECER Nº 424 DE 2003**

#### **Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 298, de 2003.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### **I – Relatório**

O Requerimento nº 298, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso 1, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Justiça “acerca da suspeita de morte por contaminação de antraz de um tripulante egípcio de navio mercante estrangeiro no porto de Trombetas (PA).”.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não demandaria uma justificativa, entretanto, Sua Excelência, a autoridade consulente, apresenta as razões de seu pleito fundado no art. 49, X, da Constituição Federal e destaca a necessidade do Senado Federal “inteirar-se da preocupante ocorrência de uma morte por contaminação de antraz, com suspeitas também de terrorismo.”.

#### **II – Voto**

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 298, de 2003, de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – **José Sarney**, Presidente. – **Romeu Tuma**, Relator. – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

### **PARECER Nº 425, DE 2003**

#### **Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 299, de 2003.**

Relator: Senador **Paulo Paim**

#### **I – Relatório**

Vem a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 299, de 2003, de autoria do nobre Senador José Jorge, dirigido ao Excelentíssimo senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica.

O Requerimento tem como objetivo obter informações concernentes aos valores gastos e ao período previsto para a duração das campanhas publicitárias das Reformas da Previdência e Tributária.

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do Ato da Mesa nº 01, de 2001, apresentamos o presente parecer, por designação da Mesa desta Casa, a quem cabe deliberar sobre o assunto.

#### **II – Análise**

Por meio do requerimento em análise, o ilustre Senador busca informações concernentes aos valores gastos e ao período previsto para a duração das campanhas publicitárias das Reformas da Previdência e Tributária.

A Carta Magna, em seu Art. 49, X, dispõe que:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O requerimento em análise ajusta-se, pois, ao dispositivo constitucional destacado, bem como ao disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001.

#### **III – Voto**

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Requerimento de Informações nº 299, de 2003.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 426, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 310, de 2003.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

O Requerimento nº 310, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal versa sobre solicitação dirigida ao Senhor Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário de informações “concernentes à denominação e localização das comunidades remanescentes dos quilombos identificados no País, o rol de títulos de propriedades, de reconhecimento de domínio ou de qualquer outra natureza concedidos a comunidades ou indivíduos remanescentes dos quilombos, a superfície das terras outorgadas e seus respectivos beneficiários, bem como o cronograma de concessão de títulos e a previsão de recursos orçamentários para o cumprimento das determinações do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, não foi apresentada justificativa à proposição.

**II – Voto**

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 01, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 310, de 2003, de autoria da nobre Senadora Ana Júlia Carepa.

Sala de Reuniões, em 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 427, DE 2003**

**Da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 311, de 2003, que requer informações acerca das medidas previstas e as já adotadas, de ordem sanitária e de defesa da saúde pública, preventivas da propagação da denominada “Gripe Asiática”, particularmente nos portos e aeroportos do Estado e da Cidade do Rio de Janeiro, quanto à vinda de pessoas do exterior, inclusive brasileiros,**

**provenientes dos países onde já foram constatados focos da epidemia.**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

**I – Relatório**

O Senador Marcelo Crivella, com fundamento no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

“Quais as medidas previstas e as já adotadas, de ordem sanitária e de defesa da saúde pública, preventivas da propagação da denominada “Gripe Asiática”, particularmente nos portos e aeroportos do Estado e da Cidade do Rio de Janeiro, quanto à vinda de pessoas do exterior, inclusive brasileiros, provenientes dos países onde já foram constatados focos da epidemia.”

**II – Análise**

A proposição encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O requerimento atende aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e nos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – Voto**

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 311, de 2003.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes**.

**PARECER Nº 428, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002 (nº 1.716/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RádioJornal de Amambaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na**

**cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002 (nº 1.716, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RádioJornal de Amambaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modula da na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 599, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de

1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 633, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 633, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Amambaí Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Papaléo Paes** – **Sibá Machado** – **Valmir Amaral** – **Luis Otávio** – **Demóstenes Torres** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 633 / 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO	X			
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					VAGO				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIROS				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 04 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu o Ofício nº 18, de 2003, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo do Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, e do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 344, DE 2003**

**Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 152, de 2003.**

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – **Sérgio Zambiasi.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa defere o requerimento que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, em reunião realizada no dia 13 do corrente, aprovou os **Requerimentos nºs 115, 157, 173, 183, 193, 199, 201, 214, 215, 222, 231, 232, 244, 245, 257, 260, 267, 271, 282 a 285, 296 a 299, 310 e 311, de 2003**; informa, ainda, que aprovou com emendas os **Requerimentos nºs 156, 194 e 195, de 2003**, todos de informações a Ministros de Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 345, DE 2003**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Cultura, para que este providencie e encaminhe, no estrito termo do prazo constitucional de 30 dias, as seguintes informações:

1. A relação dos projetos culturais que foram aprovados e executados com recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC, durante o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, detalhando:

1.1 – O tipo e custo total do projeto;

1.2 – O montante de recursos solicitados e a data da solicitação;

1.3 – O montante de recursos aprovados e a data da aprovação;

1.4 – O montante dos recursos efetivamente alocados ao projeto e as datas dos desembolsos efetuados;

1.5 – As pessoas físicas ou jurídicas a quem os recursos foram destinados, responsáveis pela execução do projeto, incluindo os respectivos CPF ou CGC;

1.6 – A localização do projeto (unidade federativa);

1.7 – A data de conclusão do projeto e seus resultados;



1.8 – Se foi realizada a avaliação nos termos do § 7º do art. 4º da Lei nº 8.313, indicando a data da avaliação e seu resultado;

1.9 – Se houve devolução de parte ou da totalidade dos recursos alocados ao projeto, indicando data, o montante e a causa da devolução;

1.10 – Se o projeto foi autorizado a, diretamente, receber doações ou patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, indicando os correspondentes valores autorizados.

2. A relação das pessoas jurídicas que efetuaram doações ou patrocínios durante o período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, indicando para cada pessoa jurídica sua correspondente identificação (incluindo CGC), datas e montantes das doações e patrocínios efetivamente realizados e o montante da correspondente renúncia fiscal em cada exercício.

3. O montante dos recursos autorizados pelo Ministério da Fazenda para renúncia fiscal nos exercícios de 2001 e 2002, discriminado por benefício e por exercício.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2003. – **Serys Sthesarenko**.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, por um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concederei a palavra, em seguida, a V. Exª, Senador Hélio Costa.

Antes, a Mesa deseja fazer um esclarecimento ao Plenário. O Senador Mão Santa iniciou o seu discurso às 16h48min. Após a Ordem do Dia, o tempo disponível é de 50 minutos. Portanto, às 17h38min o tempo de S. Exª já estava encerrado. O tempo foi excedido, na verdade, em pouco mais de quatro minutos. Há oradores inscritos, e a Mesa não pode, em absoluto, transigir em prejuízo dos demais Senadores.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Hélio Costa.

Em seguida, passaremos a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Rodolpho Tourinho.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Quero reafirmar, Sr. Presidente, a preocupação do Governo Luiz Inácio Lula da Silva com os assuntos mencionados pelo Senador Mão Santa de forma tão coerente e objetiva.

Preocupamo-nos com as estradas, que estão em situação crítica, depois de quase oito anos de total e absoluto descaso com a segurança, com o salário, que precisa ser revisto, sem dúvida nenhuma, para beneficiar os trabalhadores. Mas, também, devemos entender que começo de governo é difícil, como disse o Senador Mão Santa. Essa preocupação todos nós precisamos ter. Devemos dar um tempo ao nosso Presidente, para que Sua Excelência acerte primeiramente a economia, fazendo o que já fez, reduzindo o Risco Brasil de 2.400 pontos para 700 pontos, retomando a credibilidade externa para o País e as condições de poder tocar os seus assuntos internos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa vai considerar o uso da palavra por V. Exª como sendo pela Liderança do Governo.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, espero trazer temas menos polêmicos hoje, mas também de grande importância.

Recentemente, desta tribuna, manifestaram-se os Senadores José Agripino e Garibaldi Alves sobre a suspensão das obras da Termoação, termoelétrica do Rio Grande do Norte que trará maior segurança ao sistema.

Meu pronunciamento relaciona-se com o que foi dito pelos Senadores sobre a maior utilização do gás natural como alternativa na matriz energética nacional. Para reforçar essa convicção, cito dois fatos recentes: o primeiro refere-se à publicação, pela Petrobrás, da revisão do seu plano estratégico, que prevê claramente o incentivo ao uso do gás em áreas brasileiras ainda não atendidas, onde o potencial de consumo não foi plenamente alcançado. Refiro-me, nesse caso, a levar o gás ao Distrito Federal, a Goiás, ao Tocantins, ao Piauí, do Senador Mão Santa, ao Maranhão e, possivelmente, ao Pará. Temos um campo imenso na área do gás. Outro fato muito importante é a descoberta da maior jazida de gás natural do País atualmente, no litoral paulista, que amplia cerca de 30% as nossas reservas de gás.

Olhando um pouco atrás, revendo a história, verificamos que, a partir de 1950, a energia, especialmente a hidroelétrica, foi um fator fundamental na atração e consolidação de empreendimentos no Nordeste brasileiro. Nesse contexto, sem dúvida, é necessário reconhecer a enorme influência que o complexo de Paulo Afonso teve na estrutura e na própria

distribuição espacial da matriz do desenvolvimento regional.

Ao tempo em que a Chesf viabilizava o atendimento dos maiores centros de carga do Nordeste, situado nas capitais litorâneas, as linhas de transmissão cruzavam grande parte do território da maioria dos Estados, contribuindo para a própria energização do interior.

Deve-se destacar, ainda, a importância da Chesf e das concessionárias de distribuição na viabilização dos empreendimentos de irrigação na Região Nordeste. Imprimiu-se uma verdadeira revolução tecnológica, possibilitando o surgimento de uma agricultura moderna e com altos padrões de produtividade, que vencia restrições da pluviometria da região, mantendo-se extremamente competitiva no mercado internacional.

Todavia, reconhecendo a importância da matriz hidrelétrica e a sua resposta de forma fundamental a importantes requisitos de desenvolvimento da região, ela não logrou alcançar o importante desafio da integração dos sistemas energéticos do Nordeste com o Sul e o Sudeste.

Projetos de interligação do Nordeste com a região Norte (entre a Chesf e a Eletronorte) ou com a região Sudeste (entre Chesf e Furnas), sempre pautados como estratégicos, tiveram suas execuções retardadas.

Inicialmente, a interligação com a região Norte cumpriu papel importante na redução de riscos de indisponibilidade hídrica resultante da dependência do regime de uma única bacia, o São Francisco, mas não foi suficiente para evitar os déficits de oferta de 1987 e de 2001.

A interligação elétrica entre Serra da Mesa, em Goiás, e Governador Mangabeira, na Bahia, que será inaugurada nos próximos meses, é o empreendimento mais importante e relevante, dentro da necessidade de articular o Nordeste com a linha de transmissão Norte-Sul. Esse empreendimento possibilitará o intercâmbio de energia elétrica entre as regiões, reduzindo a vulnerabilidade ao sistema hídrico.

Esses avanços são importantes, mas estão na verdade resgatando o passivo do isolamento energético que já causou severos prejuízos ao Nordeste. Representam o resgate do passado. Agora é fundamental enxergar além desses passivos. É preciso enxergar o futuro. É necessário compreender o Nordeste como uma fronteira promissora que, mesmo com as restrições que lhe foram impostas, além de desigual-

dades regionais, vem se estabelecendo com importantes pólos de desenvolvimento para o País.

A questão é que o tempo de maturidade dos empreendimentos de transporte de energia para atendimento às regiões de fronteira econômica – como é o caso do Nordeste – é um limitante, se colocado na expectativa exclusiva do seu mercado emergente. No entanto, se são considerados os fluxos de energia de intercâmbio entre regiões do País, esses empreendimentos têm sua maturidade antecipada.

Além disso, não se pode pensar na solução estrutural da integração de forma monoenergética, pautada exclusivamente na energia elétrica. Em outra ótica, pode-se afirmar que essa integração não será gestada por uma perspectiva exclusivamente elétrica, mas, por um enfoque mais amplo da energização, no qual, acredito, o gás natural cumprirá um papel estratégico.

É bom que se diga, a região Nordeste foi pioneira no uso do gás no Brasil.

A partir da década de 70, sua utilização intensificou-se na matriz energética da Bahia, como vetor de articulação da indústria de petróleo e da nascente indústria de bens intermediários, metalúrgicos e petroquímicos. Viabiliza a aciaria da Usiba, os fertilizantes da Copeb, hoje Fafen, e então penetra massivamente na petroquímica da Bahia.

Na década de 80, o gás natural alcança 8% da matriz energética estadual. A partir de 1994, com o advento da Bahiagás, promove-se uma maior diversificação setorial do atendimento e o gás natural alcança atualmente 12% da matriz energética estadual, suportado pela oferta da bacia do Recôncavo, na Bahia, com a complementação de transferências da bacia de Alagoas-Sergipe.

No Nordeste, são dois os marcos na expansão do gás natural. O primeiro marco foi a implantação do gasoduto que interliga os Estados da região, o chamado “Nordestão”, unindo Salvador a Fortaleza. Esse gasoduto possibilitou o desenvolvimento de mercado em vários Estados que não tinham produção, ao tempo em que promoveu a monetização de jazidas dos Estados produtores.

O segundo marco no desenvolvimento do gás natural no Nordeste foi a criação das distribuidoras estaduais de gás. As sete concessionárias estaduais da região deram impulso no mercado local, diversificando os usos do gás, desenvolvendo a oferta das jazidas locais.

A expansão do mercado industrial e a penetração na geração termelétrica já alcançam os limites da

infra-estrutura de oferta atual, impondo a necessidade de um novo modelo de provisionamento de gás natural para o Nordeste. Basta que se analisem alguns projetos industriais da região para se verificar a necessidade de uma fonte de suprimento adequada e crescente. A Bahiagás, terceira maior distribuidora de gás do País, por exemplo, poderia expandir imediatamente suas vendas em 20%, ou seja, 1 milhão de m<sup>3</sup>, por dia, se houvesse disponibilidade do produto.

De fato, se em um primeiro momento era a oferta regional do gás natural que dinamizava o mercado, tem-se atualmente uma inversão: o mercado assume papel dinâmico e exige um novo modelo de oferta.

A construção desse novo modelo suporta-se nas jazidas de gás no litoral sul do Estado da Bahia: em Camamu, Almada e Cumuruxatiba, bem como do norte do Espírito Santo. Estas jazidas apresentam-se promissoras, sendo que Camamu poderá aportar até seis milhões de metros cúbicos por dia. É necessário construir uma infra-estrutura de transporte que permita o alcance do mercado e monetização da produção, de modo a estimular investimentos em prospecção e desenvolvimento dos campos.

A situação geográfica das jazidas, distribuídas em oitocentos quilômetros na costa da Bahia, e a existência de outros campos em produção no norte do Espírito Santo, em São Mateus, a mil quilômetros de Salvador, transcendem a visão estática do equilíbrio oferta-demanda, apontam para a viabilidade da construção de um gasoduto unindo o sistema do Sudeste com o Nordeste. Viabilidade agora reforçada pela já mencionada descoberta de enorme jazida de gás em São Paulo, que aumentará nossas reservas em cerca de 30%.

Esse eixo com livre acesso, segundo o marco regulatório atual, aumenta as opções de suprimento e de mercados para todos os elos da cadeia situados na sua área de influência, sejam distribuidoras estaduais, produtores ou mesmo importadores de gás natural. Esta configuração representa não só um avanço na maturidade do setor no Nordeste, mas, sobretudo, um passo fundamental na integração do mercado no Brasil, com reflexo mesmo no próprio continente.

Esta configuração também responde ao requisito de integração energética entre as regiões Nordeste e Sudeste do País, que, como registrei anteriormente, não logrou êxito dentro do modelo hidrelétrico. De fato, este gasoduto beneficia a própria integração do sistema elétrico, na medida que viabiliza empreendi-

mentos de geração e de co-geração de energia, ao longo da área que ele atravessará. Amplia, sobretudo, a confiabilidade no atendimento, na medida que o sistema não ficará submetido ao regime hídrico de uma única bacia, à do São Francisco.

Cumprido ressaltar que para as regiões com economia e expansão do Nordeste, o equacionamento da confiabilidade energética é fundamental. Com a privatização do setor elétrico, os investimentos antecipatórios nas áreas de fronteira econômica são de difícil viabilização. Surge, então, o ciclo: se o mercado é emergente, não se pode avançar a infra-estrutura elétrica em escala econômica; se não há infra-estrutura, não há manutenção do mercado, não há maturação do mercado.

Entretanto, o sistema de gás reduz a escala dos saltos de capacidade, rompendo este ciclo. Para a sua faixa de influência, este empreendimento a interligação do Sudeste com o Nordeste – tem impactos ainda mais profundos e diretos no desenvolvimento regional, na sustentabilidade ambiental e também no redesenho da estrutura produtiva.

Além das características bastante difundidas de que o gás natural é um energético de baixo custo e de queima limpa, cabe destacar outros atributos com relevante impacto na estratégia do desenvolvimento regional.

Para a compreensão do impacto regional de um gasoduto de transporte, é importante entender que o fracionamento no sistema do gás canalizado tem custo relativamente baixo, se comparado a um fracionamento no sistema de energia elétrica, ou seja, ao longo do percurso, abrir novas linhas de transmissão ou, no caso específico, abrir os **gates**, para que se possa levar o gás a outras áreas. Isso significa que o custo de redução da pressão e fracionamento da vazão de um grande gasoduto visando ao atendimento de um pequeno mercado é relativamente baixo. Esta aparente tecnicidade tem importância fundamental quando se avalia o impacto regional de um gasoduto. De fato, a área de influência de um grande gasoduto tem o formato de uma grande faixa contínua, onde podem ser viabilizados atendimentos energéticos de porte muito baixo, possibilitando a criação de pequenas e médias empresas geradoras de emprego e de renda.

Na medida em que o traçado deste eixo de transporte tem encaminhamento pela área de transição da Mata Atlântica e do semi-árido, sua faixa de influência possibilitará a densificação no atendimento

nesta área, construindo a potencialidade de um novo modelo de desenvolvimento regional dentro de padrões sustentáveis de uso industrial, com preservação dos seus recursos ambientais e ainda com a possibilidade de ampliação da qualidade de vida urbana, pela incorporação do gás automotivo, do uso comercial e residencial. Permitindo o rebaixamento da escala produtiva e competitiva, influenciará o próprio desenho da matriz industrial.

Essa, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sem dúvida, foi a estratégia vitoriosa do fenômeno da industrialização italiana recente. Com 51% da matriz energética baseada no gás natural, a Itália desenvolveu competitivo vetor de pequenas e médias indústrias em setores diversificados.

Por tudo quanto foi dito, o eixo de integração energética Sudeste-Nordeste transcende o requacionamento da oferta de energia.

Concedo um aparte ao eminente Senador José Jorge.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Sr. Senador, gostaria de, em primeiro lugar, congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo tema escolhido. Efetivamente o discurso de V. Ex<sup>a</sup> une dois assuntos muito importantes: o aumento do uso do gás natural na matriz energética brasileira, por um lado, e, por outro lado, o atendimento energético do Nordeste. Em relação ao atendimento energético do Nordeste, sabemos que há muitos e muitos anos que o Nordeste tem um sistema energético de alto risco. Já houve dois racionamentos, e, se não forem tomadas providências, haverá um terceiro. Ao contrário de outras regiões do Brasil, que têm um sistema bastante diversificado de fontes, o Nordeste tem praticamente 99% da sua energia gerada pelo rio São Francisco. Então, qual seria a maneira de melhorar essa situação? Em primeiro lugar, encontrar outras fontes de energia. Parece-me que a mais viável, a mais barata como complementação é a energia térmica obtida através do gás natural; depois, seria importante aumentar as ligações energéticas entre o Nordeste e as demais regiões. Tanto com o Norte, tendo em vista a ampliação da Hidrelétrica de Tucuruí, como com o Sudeste, ligação que não existia. Sabe V. Ex<sup>a</sup> melhor do que eu que a energia do Sudeste, exportada para o Nordeste ia via Tucuruí, ou seja, ia ao Norte e voltava para o Nordeste. Agora isso não ocorre mais, pois estão sendo construídas essas duas linhas de transmissão, o sistema Nordeste será ampliado por outro lado. Mas, sem dúvida, a construção

desse gasoduto, defendido por V. Ex<sup>a</sup> e que vai ligar todo esse chamado “Nordestão” aos gasodutos do Sudeste, é muito importante, porque, até agora, o Nordeste tem pouco gás natural descoberto ou em utilização. Para que seja dada a ele uma utilização maior nos setores industrial e energético, é necessário que haja um reforço da capacidade. Infelizmente, terei de voltar a falar da Cide – Contribuição Sobre Intervenção no Domínio Econômico. Na realidade, na sua concepção, a Cide destinaria recursos para manutenção das estradas – que não estão sendo consertadas – e para financiar ou subsidiar o transporte do gás natural e a construção de gasodutos como esse sugerido por V. Ex<sup>a</sup>. Assim, o gás natural teria um preço compatível com os demais tipos de energia do País. Então, solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> em relação a sua idéia de construção de um gasoduto. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> ia referir-se a isso, uma vez que ainda não terminou seu discurso. Também apóio a sugestão quanto à fonte de financiamento, que pode ser obtido com recursos da Cide, uma vez, repito, que tal contribuição foi também criada com esse fim. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Senador José Jorge, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> foi muito importante, uma vez que eu não ia falar da Cide. Penso que essa é uma das formas de se viabilizar esse empreendimento, além, evidentemente, da iniciativa privada, levando-se em conta toda a legislação existente.

Também é muito importante que V. Ex<sup>a</sup> tenha se referido ao esgotamento do Nordeste, a que também não me referi aqui. Falei em interligação e em integração, mas não falei do esgotamento dos recursos hídricos do Nordeste, algo extremamente importante. No meu entendimento, no Nordeste, não há outra saída a não ser o gás natural para a complementação da matriz energética como uma necessidade primordial para nova geração de energia.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Jorge.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Pois não, Excelência.

**O Sr. Delcídio Amaral** (Bloco/PT – MS) – Senador Rodolpho Tourinho, gostaria, primeiramente, de parabenizá-lo por mais um discurso competente de V. Ex<sup>a</sup> sobre tema fundamental para o nosso País. Gostaria de referir-me às alternativas energéticas. Penso

que é muito importante o enfoque de V. Ex<sup>a</sup> com relação ao Nordeste. O Sul, além da hidreletricidade, tem a geração a carvão, grande riqueza do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, e também a alternativa do gás. Portanto, pode construir a sua alternativa energética utilizando outro combustível fóssil. No caso do Estado do Mato Grosso do Sul, a nossa alternativa, além da hidreletricidade, é a geração termelétrica a gás natural, em função do que o gasoduto Bolívia–Brasil nos propicia. No Nordeste, como bem disse V. Ex<sup>a</sup> e o Senador José Jorge, como ex-Ministros de Minas e Energia e conhecedores profundos do assunto, a geração de hidreletricidade está praticamente esgotada, e a alternativa de complementação e otimização do sistema Nordeste, considerando as linhas que V. Ex<sup>a</sup> muito bem destacou, é a geração termelétrica. É com base na geração termelétrica, de gás natural, que gostaria de fazer este aparte, Senador Rodolpho Tourinho. V. Ex<sup>a</sup> registrou muito bem a interligação do sistema brasileiro: a interligação Norte–Sul e a interligação Serra da Mesa–Bahia, em extra-alta tensão em 500 quilovolts. Essa interligação otimiza todo o nosso sistema e também a geração do Sul/Sudeste com a geração do Norte, que são sistemas com sazonalidade diferenciada. É importante esse registro, porque o raciocínio é efetivamente o mesmo em relação ao gás natural. No setor elétrico, instalam-se linhas de transmissão para se otimizar o sistema e, ao mesmo tempo, dar-lhe confiabilidade. E, da mesma maneira, devemos pensar no gás natural. Os dutos são os cabos elétricos das linhas de transmissão, e o gás natural é a corrente elétrica transmitida. Nesse ponto, surge uma questão absolutamente essencial: a interligação das nossas malhas de gás natural. Esse projeto, interligando o Rio de Janeiro e o Espírito Santo à Bahia, ao Nordeste, é de fundamental importância para o crescimento do gás natural na Região Nordeste. Senador Rodolpho Tourinho, a Bahia é um exemplo típico do sucesso do gás natural no desenvolvimento do Estado. O gás natural pode ser utilizado na indústria, no comércio, nas residências, e também para atender aos veículos com uma redução de custos substancial. Esse projeto é muito importante, não só para o aproveitamento das jazidas de gás do Espírito Santo, como também por essa grande descoberta na bacia de Santos, a fim de que venhamos a integrar os sistemas de gás dos países vizinhos, como a Bolívia e a Argentina, às bacias de Campos, de Santos, de Sergipe, de Alagoas e do Rio Grande do Norte. Por que, Sr. Senador, é importante

essa interligação? Para atender o crescimento e para que o gás natural tenha forte representatividade na matriz energética. Como V. Ex<sup>a</sup> bem disse, o mesmo ocorreu na Itália, em toda a Europa e ocorre nos Estados Unidos e na nossa vizinha Argentina. Sr. Senador, é importante registrar que há projetos industriais, comerciais, residenciais e de gás natural veicular no Nordeste, somados a projetos de geração termoelétrica na Bahia, com a Termobahia e a Fafem; em Pernambuco, com o Projeto da Hiberdrola e a Celp; e um projeto de fundamental importância para a região que é o projeto da Termoçu, no Rio Grande do Norte. O Senador Garibaldi Alves Filho tratou desse assunto com muita competência ao lembrar que o gás natural também marca presença no Ceará, Estado que tem dificuldades em suprir o mercado exatamente em função da malha frágil que o atende. O Ceará tem projetos industriais de grande importância para o Estado não só associados à geração. Sr. Senador, eu gostaria de parabenizá-lo. O tema energia de um modo geral, ou seja, petróleo, gás, energia elétrica, vai ser um dos principais temas do Congresso Nacional e do Senado Federal, em função até dos estudos realizados pelo Ministério de Minas e Energia, pelo Governo do Presidente Lula, no sentido de resgatar a credibilidade do nosso sistema de energia – energia vista como um todo – e efetivamente garantir os investimentos necessários para o nosso desenvolvimento, fugindo, como bem disse o Senador José Jorge, daquela tragédia, daquele drama que foi o racionamento de energia, tomando as medidas preventivas no momento correto de maneira a viabilizar o desenvolvimento que todos nós esperamos. Parabéns, Senador Rodolpho Tourinho, é importante V. Ex<sup>a</sup> trazer esse tema novamente à discussão. Acredito que teremos a oportunidade de debater muitos assuntos relativos a essa questão de preponderância, fundamental para o progresso do Brasil.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) –** Muito obrigado, Senador Delcídio Amaral. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelas observações que complementaram meu pronunciamento, sobretudo por sua experiência de ex-Ministro de Minas e Energia e diretor da Petrobras, encarregado da implantação e do desenvolvimento de todo o sistema de gás e do sistema termoelétrico brasileiro. Fico muito satisfeito com suas palavras. Tenha certeza de que completaram tudo aquilo que eu havia falado aqui.

Para encerrar, Sr. Presidente, repito que o eixo de integração Sudeste-Nordeste transcende o reequacionamento da oferta de energia. Cumprirá essa função de reequacionamento e ainda estabelecerá bases para desconcentração espacial da indústria, a melhoria da relação emprego/capital pela incorporação de estabelecimentos de médio e pequeno porte, além de responder positivamente pela melhor qualidade de vida nas cidades ao longo do gasoduto no semi-árido.

O gasoduto Sudeste-Nordeste, ao tempo em que se articula organicamente com a estratégia de desenvolvimento regional, está plenamente inserido nos desafios do desenvolvimento nacional que pauta no gás natural a base energética do novo ciclo de desenvolvimento. Dentro do marco regulatório atual, o gasoduto deve ser realizado em bases privadas e financiado por agentes multilaterais, sem pressionar o orçamento público.

Os investimentos complementares em distribuição são plenamente absorvíveis pelas concessionárias de distribuição estaduais com seu regime tarifário atual, plenamente capacitado à geração de crédito e contrapartida compatíveis.

Do Governo, será exigida uma ágil capacidade de modelagem e impulsionamento do empreendimento por meio da articulação dos atores envolvidos: a Agência Nacional do Petróleo, a Petrobras e seus parceiros produtores de gás, os grandes consumidores já implantados e em implantação na sua faixa de influência, as lideranças das cidades beneficiadas além de agentes financiadores como o BID, BIRD e BNDES.

Vejo, por exemplo, com satisfação a decisão da Petrobras, mencionada anteriormente, de incentivar a oferta de gás em todas as áreas do Brasil ainda não atendidas ou onde o potencial de consumo não foi plenamente alcançado. E, num horizonte mais longo, continuar buscando novas utilizações para esse combustível, além de incentivar ainda mais o mercado de gás veicular, especialmente no transporte coletivo.

Entretanto, repito, creio que o advento de um gasoduto Sudeste-Nordeste não apenas corrobora a política manifestada pela Petrobras, como contribui para o processo de integração energética. É propriamente um empreendimento de inclusão sócioeconômica que remodela um formato de desenvolvimento regional. Possibilita um crescimento econômico para o Nordeste

com uma resposta social mais direta, sem requerer o remédio compensatório ou assistencialista.

Assim, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estaremos contribuindo de forma inquestionável para a efetiva redução dos desequilíbrios econômicos e sociais entre as regiões do País.

Concedo aparte ao Senador Augusto Botelho.

**O Sr. Augusto Botelho** (PDT – RR) – Gostaria, primeiramente, de parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhantismo e didatismo da sua exposição. Como não tenho conhecimento sobre energia como os dois aparteados que me antecederam, eu gostaria de saber se o nosso parque industrial está capacitado para suprir a demanda de motores geradores de energia que surgirão com essa ampliação do sistema de utilização do gás na geração de energia.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Não creio que esteja, mas entendo também que há uma rapidez muito grande nessa adaptação. O gás poderá trazer uma propulsão muito grande nessa área, mas não vejo maior problema. Por exemplo: quando se iniciou a utilização do gás veicular alguns Estados avançaram muito; houve uma área de importação dos cilindros e dos **kits** de reconversão dos veículos. Mas hoje muitos componentes já são fabricados no País. Essa capacidade de adaptação da indústria nacional tem demonstrado ser grande. Então acredito que seja mais um vetor de benefício às áreas que não estejam envolvidas diretamente com o gás. Todos temos que lutar por essa questão do gás! O gás de Rondônia precisa chegar! Quanto tempo esse gasoduto custa para chegar! Tem que ser uma luta de todos nós brasileiros por um combustível nosso, mais limpo e muito mais econômico.

Muito obrigado!

*Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Octávio.*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Octávio) – Esta Presidência cumprimenta o Senador Rodolpho Tourinho pelo excelente pronunciamento, tão oportuno, e concede a palavra ao Senador Valdir Raupp, até o término da sessão, dezoito horas e trinta e cinco minutos. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de pelo menos vinte minutos.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Octávio, Sr<sup>as</sup> e Srs. Sena-

dores, antes de começar o meu discurso propriamente dito, eu gostaria de parabenizar o Senador Rodolpho Tourinho pelo brilhante pronunciamento que proferiu aqui nesta tribuna a respeito da energia do gás natural. Rondônia, meu Estado, há mais de dois anos vem lutando a fim de conseguir licença ambiental em torno de 500Km de gasoduto da bacia do Urucu, no Amazonas, até a cidade de Porto Velho, onde está instalada, praticamente concluída, uma termoeletrica com capacidade de gerar 400 megawatts de energia elétrica para o povo de Rondônia e do Acre. Já existe o "linhão", que vai de Porto Velho a Rio Branco, no Acre. Lamentavelmente, o processo vem se arrastando, primeiro, por culpa talvez das autoridades ambientais. Agora, há uma pendenga judicial. O Ministério Público Federal do Amazonas entrou com pedido de liminar, o Juiz Federal concedeu, e estamos brigando nos tribunais a fim de conseguir a liberação dessa obra tão importante, cujo atraso tem causado tanto prejuízo ao sofrido povo do Estado de Rondônia.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Delcídio Amaral.

**O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS)** – Senador Valdir Raupp, reitero a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>. Não é concebível que a população pague, por intermédio da CCC – Conta de Consumo de Combustíveis –, o adicional tarifário para que a geração de energia a óleo diesel continue. Isso é um absurdo. Devemos nos empenhar para viabilizar os projetos não apenas de Coari–Manaus, mas também de Urucu–Porto Velho, conforme citou V. Ex<sup>a</sup>. Com o gás natural vindo de Urucu, o consumidor pagará uma tarifa menor e deixará de arcar com esse custo mais elevado por meio da conta CCC. O que isso promove? A falta de desenvolvimento, porque, por intermédio de um insumo básico chamado energia elétrica, com preços maiores, em razão do consumo de óleo diesel, evidentemente, ficam prejudicados a industrialização, o desenvolvimento e o progresso desses Estados. Portanto, o comentário de V. Ex<sup>a</sup> é muito pertinente e absolutamente fundamental. Esse deverá ser, no Governo do Presidente Lula e na gestão da Ministra Dilma à frente do Ministério de Minas e Energia, um dos projetos mais prioritários do Brasil, porque é inadmissível que se pague mais quando nós temos a riqueza do gás natural de Urucu, que não é utilizada. Eu gostaria também de registrar que nós não atenderemos somente a Estados como Rondônia, Amazonas e Acre com as reservas de Urucu. Daqui a pouco, pensaremos em li-

quefazer esse gás natural e levá-lo também para o nordeste, para atender, por intermédio de algum Estado da região, às necessidades exigidas para o seu crescimento e desenvolvimento e que o gás natural também vai exigir. Tudo isso está muito alinhado com o que o Senador Tourinho acabou de falar. Muito obrigado.

**O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Tanto o Senador Delcídio Amaral quanto o Senador Rodolpho Tourinho, que foram Ministros de Minas e Energia, são profundos conhecedores do assunto e estão contribuindo muito para essa conquista, que é a geração de energia pelo gás natural.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu quero agora iniciar o meu pronunciamento a respeito da Medida Provisória nº 2.166, editada há mais de três anos pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que se arrasta nesta Casa. Até hoje não tivemos ainda uma solução para esse grave problema que afeta toda a Região Norte, em especial o meu Estado, Rondônia.

Mais de uma vez, desde o início deste ano e do meu mandato de Senador pelo Estado de Rondônia, precisei subir a esta tribuna para defender, daqui da Capital da República, o interesse dos produtores agrícolas de meu Estado contra a mentira e a mistificação difundidas por certos **lobbies** ambientalistas, e que encontraram respaldo oficial na Medida Provisória nº 2.166/67, aquela que, como as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores sabem, altera alguns dispositivos do Código Florestal brasileiro.

Pois bem, eis-me aqui de novo, voltando a bater na mesma tecla. Tenho que vir, tenho que falar. Estou decidido a cumprir o compromisso que firmei com o povo do meu Estado, Estado de Rondônia, e não recuarei das posições que assumi. Com a coerência da minha atuação e com a minha perseverança, os pequenos proprietários de Rondônia dedicados à agricultura familiar sempre poderão contar.

Acontece também que a mentira e a mistificação insistem em ser repetidas, em se fazerem ouvidas e consideradas – quem sabe, na expectativa de se verem aceitas como verdades.

Muito fácil, infelizmente, é enganar com mitos os milhões de brasileiros desconhecedores da realidade da Amazônia.

Cabe a nós, Parlamentares da região, insistir na divulgação dos fatos. E o primeiro fato a ser repetido é o seguinte: nós, habitantes da região, queremos a

preservação da floresta. Não desejamos a devastação. Não somos a tal bancada da motosserra. De modo algum. Alegar isso é uma infâmia.

Estamos preservando 75% das florestas do meu Estado, Rondônia. E dizem que Rondônia está devastando todas as matas, todas as florestas. Queremos, sim, com nosso zoneamento, preservar 70%, talvez usando mais 5% apenas do solo rondoniense para o cultivo dos nossos produtos, para o sustento das nossas famílias.

Vejo aqui o Senador Sibá Machado, do Acre, Estado que conseguiu empreender uma propaganda para o mundo – não somente para o Brasil, mas para o mundo –, de que é o maior preservador da floresta amazônica. Pergunto aos acreanos: como estão fazendo aqueles primeiros produtores, milhares de produtores que foram assentados no Acre, no Estado do Amazonas, no Tocantins, no Mato Grosso, em Roraima, no Amapá, que já derrubaram mais de 20%, 30%, 50% de suas florestas? Como estão conseguindo agora os produtores desses Estados mesmo os do Acre, como disse, e os dos outros Estados da Amazônia, para conseguirem um pequeno financiamento no Basa, se a Medida Provisória nº 2.166 estabelece que tem de averbar 80% das propriedades da região Norte para fazer um financiamento? E trago, aqui, um dado – nada contra o Acre, mas em defesa do meu Estado, Rondônia. No ano de 2001 e 2002, o Acre desmatou 510 mil hectares de terra e o meu Estado desmatou, apenas, 390 mil hectares. Portanto, nos últimos dois anos desmatou muito menos. Espero que, daqui para frente, com a consciência que já tem, o povo de Rondônia não desmate como fazia no passado. Não queremos ser sempre tachados de “bancada da motosserra”, “desmatadores da floresta”, “agressores do meio ambiente”, porque Rondônia já tem sua consciência e o seu zoneamento agroecológico, o primeiro zoneamento agroecológico e econômico realizado no nosso País. Como Governador daquele Estado, deixei pronto 80% desse zoneamento, pois foram gastos em torno de 20 milhões de dólares, inclusive, apoiado pelo Banco Mundial, pelo Governo Federal. Mais de trezentas reuniões de audiências públicas foram realizadas no meu Estado com o Ministério Público, com as organizações não-governamentais, com os pequenos produtores, com o Ibama, enfim, com todas as autoridades do meio ambiente, para elaborar um zoneamento que pudesse dar uma diretriz para o desenvolvimento do meu Estado.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Obrigada, Senador Valdir Raupp. A respeito da sua preocupação do que foi a experiência vivida pelo Acre, eu gostaria de aproveitar essa oportunidade para dizer que o resultado da reunião do Presidente Lula com os Governadores da Amazônia apontou para o que é a verdadeira preocupação quando se fala de Amazônia. A visão desenvolvimentista da região sempre foi muita distorcida do ponto de vista de que todas as riquezas naturais amazônicas, desde a chegada dos europeus, eram uma fonte de matéria-prima bruta para ser levada lá para fora. Essa primeira matéria-prima se deu a partir de uma única variedade daquela biodiversidade, a *hevea brasiliensis*, a borracha, que por mais de 100 anos deu muito dinheiro para o Brasil, tornando-se até mesmo o segundo produto da balança comercial. O que está se discutindo é, se uma única espécie chegou a um volume financeiro dessa magnitude, imaginem o que teremos ainda daí para frente. Outra questão é que houve a visão distorcida, com a chegada do desenvolvimento implementado pelo governo militar, de que ali era “terra sem homem para homem sem terra” e que a floresta era sinal de preguiça. O que se está tentando discutir não é apenas o viés ambiental de uma floresta viva, mas, muito mais que isso, a potencialidade econômica que ela oferece de um produto já plantado pela própria natureza. Então, se pudermos pensar em reservas futuras de riquezas naturais, já é comum por parte da comunidade científica, inclusive, o que podem ser futuras disputas da geopolítica mundial, a questão hídrica. Outra coisa é que, para a tecnologia da produção primária já implementada na Amazônia, a Embrapa nos deu números com os quais fiquei impressionado: na nossa região Amazônica, a média de produção bovina não chega a um animal por hectare, ficando entre 0,65 a 0,7. Basta um pouquinho de tecnologia para atingirmos três animais por hectare. Ou seja, os números de Rondônia apontam que poderemos ter 10 milhões de cabeças, mas podemos ter 30 milhões sem precisar avançar nas florestas. A reforma agrária naquela região foi baseada no modelo de assentamento linear, que era para qualquer ponto do Brasil, mas esse modelo respondeu com mais miséria. O camponês não melhorou de vida, de um modo geral. Houve um endividamento um pouco brutal. Muitos dos que vieram do Sul não puderam adaptar-se às novas condições de produção, nem mesmo detendo grande conhecimen-



to tecnológico. Então, é preciso pensar. Creio que o Ministro Miguel Rosseto tem inteira razão, assim como a Ministra Marina Silva e demais autoridades que os acompanharam, de afirmar que o viés amazônico, na matriz que temos, aproveita o potencial energético e mineral sem dar maiores prejuízos. Sobre tudo, aproveita algo que está em todos os Estados: o potencial econômico florestal. No meu entendimento, neste caso, o problema não é aumentar o desmatamento, pois um setor só se beneficia. Temos, inclusive, uma população local que vai ser muito mais beneficiada. Quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que, apontando para um zoneamento macrorregional, para um acordo de visão de desenvolvimento entre todas as partes, poderemos fazer com que todos os setores da economia amazônica cresçam juntos. Que não seja aplicada a forma tradicional em que alguns são bem-sucedidos e a maioria forma os bolsões de miseráveis, nas favelas das cidades. É essa a compreensão, a grosso modo, que temos da região. Muito obrigado.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado, pela colaboração de V. Ex<sup>a</sup>. Queremos também, em parceria com o Acre, preservar talvez 70% ou mais da floresta amazônica, mas não podemos expulsar de Rondônia os 87 mil pequenos produtores que foram assentados pelo Incra, que, no passado, autorizava a derrubada de 50%. Agora, esses produtores estão tendo que assumir um termo de compromisso para reflorestar, a cada três anos, 10% do que já foi derrubado. Não podemos fazer retroagir uma lei de 30, 40 anos para prejudicar esses pequenos produtores.

Em Rondônia, os assentamentos feitos pelo Incra deram certo. As estatísticas mostram que mais de 85% dos produtores assentados hoje vivem na terra com suas famílias e têm uma renda **per capita** muito boa por causa do leite, do café, do feijão, da soja, do gado, tanto que o Estado de Rondônia está classificado em 14º lugar em Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Octávio. Fazendo soar a campainha) – Senador Valdir Raupp, interrompo o seu discurso para comunicar que V. Ex<sup>a</sup> dispõe de mais cinco minutos para encerrar o seu pronunciamento.

Prorrogo a sessão por dez minutos, para dar oportunidade à Senadora Iris de Araújo. Então, V. Ex<sup>a</sup>

disporá de cinco minutos e a Senadora, dos outros cinco minutos restantes.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – O que proclamamos é a obrigação moral, por parte da União, de permitir que a áreas pertencentes a agricultores assentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Incra, há 30, 40 anos, possam continuar a ser exploradas comercialmente por seus proprietários. Eles não podem ser forçados, agora, depois de tanto tempo, a “replantar” a floresta tropical úmida nas áreas que lhes foram concedidas para cultivar e para delas tirar seu sustento. Áreas que, aliás, muitas vezes, eram originalmente de cerrado ou campo geral, e não de floresta.

Precisamos repetir, quantas vezes se fizerem necessárias, que nem toda a área da região Amazônica é coberta pela floresta. Repetir que, por isso mesmo, é absurdo aquele famigerado dispositivo que limita a 20% a fração de área das propriedades rurais, localizadas na Amazônia, a ser considerada utilizável para atividades produtivas, sendo que 80%, obrigatoriamente, devam constituir reserva florestal. Repeti-lo, para as multidões desinformadas e para chamar a atenção do Governo da União sobre as necessidades e prioridades da Nação.

Ora, em primeiro lugar, é preciso lembrar que a MP nº 2.166/67 nem mesmo foi aprovada. De fato, o que tramita – talvez eu devesse dizer: arrasta-se –, no Congresso Nacional, é o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2001, que leva em consideração os Zoneamentos Ecológico-Econômicos a serem estabelecidos pelos Estados, de acordo com os critérios impostos pelo Decreto nº 4.297.

E – devo insistir nisso – trata-se de uma questão fundamental: Rondônia elaborou seu Plano de Zoneamento e está implementando regularizações legislativas de nível inferior para efetivar o cumprimento da lei, de acordo com o que determinará o PLV, quando e se for aprovado. Projeto – é preciso dizer – que foi objeto de ampla deliberação com os mais diversos setores da sociedade.

Enquanto não se aprovar o PLV, desgraçadamente, vale o texto da MP 2.166. E o que é pior: o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente (MMA), vem cobrando dos Estados Amazônicos o cumprimento daquela determinação dos 80% de reserva florestal. Com isso, um universo de cerca de 70 a 90 mil pequenos agricultores está sendo prejudicado, pois não obtém nos bancos – que exigem

dos produtores rurais a apresentação dos certificados do Ibama – os financiamentos necessários para o plantio.

Uma exigência regida por uma lei que, além de equivocada, é precária, por ser uma medida provisória ainda não aprovada. O problema é que a agricultura não pode ficar aguardando a boa vontade do Legislativo e esperar o bom-senso do Governo da União. Não é culpa do Governo atual. Isso – já falei – se arrasta há mais de três anos. Então, espero que o Governo do Presidente Lula, o Governo atual, tenha o bom-senso para nos ajudar a resolver esse grave problema da nossa região.

Vale aqui dizer que 90% das 78 mil propriedades distribuídas pelo Incra em Rondônia são glebas de área inferior a 150 hectares. Pequenos produtores de agricultura familiar que encaram a possibilidade de não ter a próxima safra para colher.

Gostaria de mencionar, rapidamente, alguns dados, coligidos pela Deputada Kátia Abreu, do Tocantins, e apresentados em um painel da Confederação Nacional da Agricultura (CNA). Dos 475,9 milhões de hectares da área dos Estados da região Norte, mais o Mato Grosso – isto é, a Amazônia Legal – apenas 121,8 milhões de hectares, isto é, 25,6%, são ocupados pelos imóveis rurais.

Em Rondônia, apenas 17% da floresta amazônica foram desmatadas. Portanto, 83% da floresta amazônica estão intactas.

Isso, de fato, é uma média. Dados por Estado mostram que no Amazonas, por exemplo, apenas 7,8% de seu território é constituído de propriedades rurais, sendo 53,7% de terras devolutas e 38,5% de área indígena. Os dados de Rondônia, neste caso, são aproximadamente os da média regional. Pelo Código Florestal, 50% daqueles 121,8 milhões de hectares, ou 60,8 milhões de hectares, seriam destinados à reserva legal.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Octávio) – Senador Valdir Raupp, peço que V. Ex<sup>a</sup> conclua, pois o seu prazo está acabando.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Se a reserva legal passasse aos 80% preconizados pela MP nº 2.166/67, a área agricultável se reduziria a 24,4 milhões de hectares, ou 5,1% da região.

Pode até parecer muito a quem não conhece a Amazônia, mas a verdade é que, para os pequenos

agricultores, a atividade produtiva será inviabilizada caso a MP se torne lei com seu texto original.

Já tive a oportunidade, Sras e Srs. Senadores, de alertá-los desta tribuna, quanto à urgência da votação e aprovação do PLV nº 10/2001, única maneira de sanar definitivamente o problema da incerteza que pesa sobre os agricultores amazônicos. Não posso admitir que o desinteresse sobre a questão contamine também o Governo Federal. Nós, da Bancada Parlamentar de Rondônia, estamos lutando contra isso e já tivemos reuniões com o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, e com a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva.

Sr. Presidente, por tudo isso, a preocupação é o único sentimento que podemos ter neste momento. Ninguém pode dizer de nossa Ministra que S. Ex<sup>a</sup> desconhece a região. Tampouco se pode dizer que se trata de pessoa desprovida de coragem, pois já demonstrou suficientemente sua fibra, com sua própria história de vida. É pessoa honesta e sinceramente devotada ao desenvolvimento sustentável para a Amazônia. Não compreendemos, porém, por que o Governo Federal se mantém aferrado ao cumprimento da MP nº 2.166/67, em vez de investir pesadamente, por intermédio de sua bancada, na aprovação do PLV nº 10/2001, que resolverá todos esses problemas.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Octávio) – Senador Valdir Raupp, faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que conclua o seu pronunciamento; caso contrário, a Senadora Iris não poderá se pronunciar.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

É triste ter de voltar a esta tribuna para insistir sobre um ponto que já deveria estar superado há muito tempo. A tristeza, porém, não pode abater a determinação de ver a Amazônia próspera, com a preservação do meio ambiente, sim, mas com produção para sustentar o nosso povo.

Muito obrigado pela compreensão, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Octávio) – Cumprimento o Senador Valdir Raupp pelo seu brilhante pronunciamento.

Com a palavra a Senadora Iris de Araújo. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de três minutos.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no início deste mês, a prestigiada economista Maria da Conceição

Tavares, convidada pelo Ministro Jacques Wagner para falar sobre a criação de novos postos de trabalho, declarou a um grupo de jornalistas que “um país em que 21% do total de empregos são de domésticas não está nada bem”.

Confesso que o número me surpreendeu, Sr. Presidente. Apesar do meu interesse por tudo que tem a ver com a vida da mulher trabalhadora, não imaginava que o trabalho das empregadas domésticas fosse tão relevante também em termos quantitativos, a ponto de representar mais de 20% da força de trabalho empregada no Brasil.

E fiquei pensando: a Professora Maria da Conceição está certa no seu diagnóstico. Se não fosse pelas outras razões, que estamos cansados de conhecer, bastaria esse percentual para mostrar que o País não vai bem. E pior ainda estão as empregadas domésticas. Falo empregadas, quando, na verdade, deveria falar “empregados”, uma vez que os serviços domésticos não ocupam apenas as mulheres.

Mas é irrelevante o número de homens ocupados com as tarefas domésticas clássicas como limpar e arrumar a casa, cozinhar, lavar e passar roupa, cuidar de crianças. A maioria dos homens que são empregados domésticos trabalha como jardineiros, motoristas, caseiros etc. Dos cerca de seis milhões de trabalhadores domésticos, mais de cinco milhões e quinhentos mil são mulheres e apenas quatrocentos mil são homens.

E também aqui, podemos constatar a discriminação: mesmo no serviço doméstico, os homens são melhor remunerados do que as mulheres, porque as tarefas do caseiro, do motorista, do jardineiro são vistas como profissão, e, por isso, melhor remuneradas. Já cuidar de criança, fazer a comida, limpar a casa, lavar e passar a roupa são ocupações tradicionais do universo feminino, “coisa de mulher”, que não tem muito valor. Dirigir um carro, por exemplo, é visto como trabalho de muito mais responsabilidade do que “pilotar um fogão...”

Essa desconsideração com o trabalho da doméstica faz parte da discriminação sobre a mulher. Quanto conhecimento acumulado é preciso para imaginar e cozinhar uma boa refeição, por exemplo. Imaginem V. Ex<sup>as</sup> o que aconteceria no País se, de repente, todas as empregadas domésticas ou todas as donas-de-casa resolvessem parar o seu trabalho e gerenciar a sua casa? Imaginem o que poderia acontecer em tumultos por este País afora? Então faço, aqui,

um alerta, pois devemos compreender e dar valor a todos aqueles que trabalham no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Octávio) – Senadora Iris de Araújo, peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua, tendo em vista que o seu tempo está se esgotando.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – À procura de mais informações – estes dados são importantíssimos, Sr. Presidente – que melhor me situassem no contexto profissional do trabalho doméstico, encontro uma pequena notícia do **site** do IBGE: a de que, no Brasil todo, 160 empregadas já haviam solicitado o auxílio-natalidade pela internet. Posso imaginar um pequeno grupo de patroas, com a maior boa vontade e com bom coração, ajudando as suas colaboradoras a alcançarem com mais facilidade o benefício da Previdência. E me comovo com o número: 160 mulheres, em um universo de mais de 5 milhões de empregadas domésticas! O fato virou notícia, com justa razão, pois ninguém imagina uma empregada doméstica usufruindo tais modernidades...

Trata-se de pronunciamento importante, pois aborda uma questão que talvez possa parecer de pequena relevância para alguém que não entenda ou que não conheça um problema social como este. Evidentemente, compreendo suas razões e tenho que concluir meu raciocínio, visando obedecer ao Regimento. Entretanto, gostaria de ter a oportunidade de ou dar continuidade ao discurso ou de ter o ensejo de pronunciá-lo em outra ocasião, porque contém dados muito importantes, principalmente no que diz respeito à Previdência Social. Já que estamos às vésperas de votar projetos tão relevantes como os que nos foram apresentados pelo Governo, julgo importante levar ao conhecimento da população a pesquisa que tenho em mãos, que diz respeito a uma população que temos que considerar e respeitar, até porque qualquer mulher que queira conquistar espaço, que queira trabalhar e chegar ao topo fará sua independência logicamente com base no trabalho de uma outra mulher que a estiver substituindo em sua casa, em seus trabalhos.

Eu gostaria de voltar a falar sobre este assunto oportunamente. Obrigada pela tolerância, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Octávio) – Pois não, Senadora. Prorrogamos a sessão para ouvir o seu pronunciamento e julgamos oportuno ou inseri-lo nos Anais, dando-o como lido, ou então V. Ex<sup>a</sup> pronun-

ciá-lo amanhã ou na sexta-feira. As inscrições já estão abertas.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Assim vou fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Octávio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Heráclito Fortes, Arthur Virgílio e Leonel Pavan enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> serão atendidos.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o **Jornal do Brasil** e o **Correio Braziliense**, de ontem, publicaram, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, político e escritor, ex-Governador do Pará, ex-Ministro da Educação, do Trabalho e da Previdência, ex-Senador da República, Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, artigo contendo oportunas considerações, que julgo importante sejam transcritas nos Anais do Senado:

#### **A infidelidade partidária**

*O senador Marco Maciel discursou no Senado sobre a reforma partidária. O pensamento do ilustre representante de Pernambuco a favor da fidelidade partidária é conhecido e tem, ou deveria ter, apoio consensual, tal a repulsa popular ao festival de troca de partidos políticos por parlamentares em todas as legislaturas: o troca-troca de legendas. A motivação, muitas vezes – ou quase sempre – não tem justificativa ética ou moral. Algumas têm algum fundamento admissível quando o parlamentar pretende candidatar-se a postos eletivos majoritários e o partido, dominado por um “dono”, nega-lhe a legenda. O recurso é abrigar-se em outra, para tentar eleger-se.*

*O exemplo sugere discutir o que é partido político. Benjamin Constant, faz cerca de duzentos anos, nomeado conselheiro de Estado por Napoleão, escreveu que partido político é uma associação de pessoas com o mesmo pensamento. Uma centúria depois, Loewenstein aduziu: “E com a mesma identidade ideológica”. A vida partidária brasileira, com raras exceções, não satisfaz nem a uma nem a outra das definições. Os partidos reúnem pessoas só temporariamente*

*com o mesmo pensamento, nem a ideologia é rigorosamente a mesma dos que se filiam. Atualmente, a exceção é o PC do B, de formação stalinista.*

*Nem mesmo o PT é um partido, mas uma frente partidária. Nasceu no Colégio Sion, da alta burguesia, consolidou-se nas sacristias dos clérigos da Teologia da Libertação (uma **joint venture** cristã-marxista na definição do cientista político Leôncio Martins), cresceu com a adesão de salvados de incêndio das guerrilhas comunistas do período militar, tudo cimentado na excepcional liderança de um sindicalista, hoje presidente da República. Provam-no os 30% de trotskistas e de marxistas-leninistas desavindos com a cúpula petista, que têm de apelar para o centralismo democrático (uma invenção de Lênin), ameaçando expulsar dissidentes.*

*Entre nós, ao assinar a ficha de filiação partidária, o militante compromete-se a respeitar o programa do partido. Raramente o lê. E mais raramente o respeita. Pouquíssimos são os deputados que se elegem pelo seu próprio prestígio, com votos acima do quociente eleitoral. Todos os demais se beneficiam da soma dos votos dos não-eleitos e dos dados à legenda, o chamado sistema de sobras. São reféns do partido que os elegem. Logo, traem-no ao deixá-lo.*

*Os próprios partidos são os responsáveis por isso. Dizem-se intransigentes defensores da fidelidade partidária, até que as circunstâncias lhes favorecem as intenções de crescer à custa da adesão de eleitos por partidos outros. Esquecem convenientemente o discurso teórico e tiram partido da capacidade de seduzir, usando sem o menor constrangimento a Oração de São Francisco, paródia do falecido Roberto Cardoso Alves, ao lembrar que “é dando que se recebe”. As últimas eleições confirmaram esse procedimento nocivo, que depõe contra os políticos. Até o momento, 69 parlamentares mudaram de partido. Não se pergunte o porquê...*

*Em simpósio sobre reforma política realizado pela Fundação Milton Campos, faz dois anos, o então vice-presidente Marco Maciel, um dos palestrantes, foi acompanhado por todos os demais conferencistas, entre eles o então deputado Aloizio Mercadante, ao condenar arduamente a infidelidade partidária.*

*Na teoria, todos brilhantes e concordes. Na prática, nem todos se lembram do que disseram. É o que se dá no momento, como se deu no passado. A causa está na eleição de presidente da República sem que seu partido tenha a maioria desejada.*

*Embora o presidente Lula não possa exercer o que se denominou presidencialismo imperial, o chefe do Estado ainda dispõe de enorme poder de fascínio (a caneta que assina dezenas de milhares de empregos no Executivo) e da força das medidas provisórias. Sua estrondosa vitória levou o PT a ter a maior bancada na Câmara dos Deputados, mas ainda assim é pouco para assegurar a aprovação das reformas constitucionais, imperativas para o seu propósito de transformar a democracia burguesa, que tem sido a nossa, na democracia popular.*

*Daí o troca-troca visando a obter a maioria de três quintos de cada Casa do Congresso, sem o que não há reformas constitucionais. A consequência é visível nas grandes mudanças de partido, alterando fortemente a composição da Câmara, entre as bancadas eleitas em 2002 e as resultantes hoje. O PT, que guarda pudor, resguarda a sua legenda de adesões comprometedoras. Só teve um deputado a mais, o petista suplente de um ministro eleito em coligação com o PT.*

*Mas deputados eleitos pelo PFL (09), PSDB (10), PMDB (5) e PP (4) migraram para partidos da base de sustentação do governo. O grande beneficiário foi o PTB. Ganhou 17 adesões de deputados que se descobriram, pressurosos, adeptos de San Thiago Dantas, após lerem e se encantarem com a dialética persuasiva do grande ministro de Jango, que deixou aos pósteros uma herança intelectual valiosa. Nela se abeberaram, certamente, para procurar a legenda petebista.*

*Outro ganhador foi o Partido Liberal, com sete convertidos à doutrina de Hayek, ou do falecido Álvaro Valle, mais acessível aos postulados liberais, sob as bênçãos da Igreja Universal, do bispo Macedo. Cinco bateram às portas do PPS, porque puderam reencontrar suas idéias no extinto Partido Comunista Brasileiro, que se rendeu ao colapso do socia-*

*lismo real e reajustou as leis de Marx às leis do mercado, tudo mesclado de socialismo utópico. Ninguém por motivos menos nobres ou convertidos pela força convincente que emana de certo andar do Palácio do Planalto, mas por efeito da ética de convicção de Max Weber. Cederam, sim, mas à tentativa de melhor servirem ao comercial.*

Agradeço, Sr. Presidente, as providências que, certamente, a Mesa adotará a respeito da sugestão que acima faço.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recebi recentemente o relatório de gestão do Banco da Amazônia referente ao período de 1995 a 2002. Entre tantos relatórios, livros e demais publicações que nos chegam às mãos, este, em particular, despertou-me grande interesse. Como representante da Amazônia, não posso deixar de reconhecer a importância do Banco da Amazônia, o BASA, como agente financeiro do Governo Federal na região e co-responsável pelo desenvolvimento da região.

É gratificante constatar, Sr. Presidente, como o Banco da Amazônia foi enfrentando com competência e sabedoria os inúmeros desafios que se apresentaram nesse período.

O relatório traz uma retrospectiva dos últimos sete anos e meio do Banco. Abrange o período de 1995 a 2002. Não é de se estranhar, portanto, que tenha enfrentado, nesse tempo, tormentas e tempestades capazes de sacudir as mais sólidas instituições!

Além de ter agregado esforços para um ajuste interno, dada a nova ordem econômica vigente no País, decorrente da implantação do Plano Real, a administração do BASA teve de lidar com situações extremadas, como reflexo de crises dos países asiáticos, da economia russa e, mais recentemente, dos efeitos causados pelos conflitos internacionais, como o atentado de 11 de setembro, em Nova Iorque, e a crise econômica da Argentina.

O BASA passou, sim, por grandes dificuldades, mas soube lidar com elas, nesses últimos anos, e foi hábil e competente o bastante para singrar águas mais calmas e tranquilas. É importante destacar – até para o conhecimento de muitos brasileiros – que o Patrimônio Líquido do Banco, nos últimos oito anos, passou de pouco mais de 35 milhões de reais para 1 bilhão e 200 milhões de reais! Seus Ativos Totais se

elevaram de 1 bilhão e 900 milhões de reais para 7 bilhões e 900 milhões de reais! A Carteira de Fomento passou de 1 bilhão para quase 4 bilhões de reais! O relatório ressalta, nesse ponto, que foi decisivo, para fundamentar tal crescimento, o esforço direcionado para a gestão financeira e tributária, bem como o apoio do Governo Federal.

Gostaria de ressaltar um ponto que me parece significativo quanto ao sucesso alcançado pela administração do Banco, nesses anos: quando assumiram a direção do BASA, seus administradores tiveram de lidar com uma mudança bastante grandiosa. Na época, o Banco da Amazônia não estava preparado para reagir adequadamente às exigências do novo cenário desenhado pelo Plano de Estabilização Econômica. A esse respeito, informa o relatório: “Sua estrutura apresentava-se inadequada para promover as mudanças então requeridas. Seria preciso ajustar-se de modo a justificar sua existência, apresentando solidez empresarial capaz de produzir resultados econômico-financeiros favoráveis, para que pudesse cumprir os objetivos estratégicos de governo de maneira auto-sustentável.”

A administração do Banco, então, tratou de empreender a retomada do planejamento estratégico, direcionando a instituição para alcançar maior eficácia, visando ganhos de qualidade, produtividade e competitividade. Com isso, seria eliminada a crise de identidade do BASA: ser banco de fomento ou banco comercial.

O objetivo a ser atingido, Sr. Presidente, não se apresentava fácil – nem simples. Era uma missão de alta envergadura. Exigiu da administração e de todos os seus colaboradores um esforço que tem de ser valorizado e enaltecido! A meta almejada buscou, em síntese, dar ao BASA novo rumo e novo perfil, de forma a torná-lo o principal banco da Amazônia, capaz de promover o desenvolvimento integrado da região, mediante recursos de fomento, produtos e serviços. Tudo isso visando, em última análise, à satisfação da sociedade, dos clientes e acionistas. Hoje, o BASA pode exibir o sucesso de tal empreitada, que se comprova pelos números que acabei de ler.

Registro meu aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela sua grande visão de homem público, que sempre soube apoiar os instrumentos voltados para o desenvolvimento, como é o caso do Banco da Amazônia. Por igual, estendo meus

cumprimentos ao ex-Ministro Pedro Malan, de quem o BASA mereceu especial atenção.

Nesta oportunidade, desejo parabenizar todo o pessoal do BASA, essas mulheres e esses homens que, com sabedoria, competência e rara disposição, tendo à frente sua então Presidente, a dinâmica Dr<sup>a</sup> Flora Valadares, fizeram do BASA o que ele é hoje: um banco de referência para toda a nossa Amazônia, melhor dizendo, um banco de referência para todo o Brasil.

Gostaria de poder cumprimentá-los a todos, um a um, porque sei que administração alguma chega a operar obra tão significativa se não contar com a colaboração de todos os funcionários, dos que ocupam os postos mais humildes até os dos escalões mais altos. Na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, cumprimento-os deste plenário com orgulho e satisfação.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto, mais uma vez, a esta tribuna para apelar em favor dos produtores de alho do nosso País, especialmente os do Estado de Santa Catarina, um dos maiores produtores nacionais, solicitando que o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, envie esforços para resolver o impasse em que se encontram os produtores que estão sendo obrigados a jogar fora suas safras pela excessiva competitividade do alho importado da China e da Argentina que, além de possuírem qualidade inferior, estão contribuindo para a geração de desemprego e a expulsão do homem do campo.

Veja bem, Sr. Presidente, desde o mês de março, os produtores de alho vêm antevendo uma catástrofe na comercialização da safra de alho dos Estados do Sul, em virtude do excesso de importação da China. Eu mesmo, na oportunidade, enviei expediente ao Ministro da Agricultura e ocupei esta tribuna para reclamar proteção aos nossos produtores de alho, o que não foi levado em consideração pelo Ministério da Agricultura.

Lembro que, naquela oportunidade, pedimos ao Ministro Roberto Rodrigues a adoção de medidas que, pelo menos, garantissem a comercialização da safra, mesmo que a preços baixos.

Os produtores brasileiros de alho, capitaneados pela Associação Nacional dos Produtores de Alho – ANAPA, fizeram inúmeras reuniões, manifestações e enviaram dezenas de correspondências, sem que nada de concreto acontecesse.

Na última reunião, na Secretária de Política Agrícola, foi formada uma comissão composta de entidades do governo, representantes de produtores e de importadores para verificar se o estoque de mercadoria era mesmo o que os produtores diziam ser. Ficou comprovado que o estoque era superior a 1.0 milhão de caixas ou 10 mil toneladas; e, mesmo assim, as importações continuaram, deixando os produtores inertes e com suas colheitas encalhadas, com reflexo negativos muito fortes nas regiões produtoras.

Também estamos impressionados com a omissão do governo na fiscalização da qualidade do alho importado da Argentina que, segundo os produtores nacionais, é de qualidade bem inferior ao produto brasileiro.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encaminharei um requerimento para a Comissão de Assuntos Econômicos pedindo a convocação do Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, para que venha à Comissão esclarecer a real situação do alho nacional, as importações, os incentivos para o setor e o que está sendo feito para a reserva de mercado para os nossos produtores.

Devo alertar que a quebraadeira generalizada dos produtores de alho no Brasil já é uma realidade, e a próxima safra no sul vai apresentar uma redução de 50% na área plantada, o que levará à extinção de 20 mil empregos e a um forte êxodo rural das famílias que têm nessa cultura o sustentáculo de suas propriedades.

Enfim, Sr. Presidente, os produtores de alho estão revoltados com a absoluta inércia do governo federal para resolver esta questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Octávio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002)

**Encontra-se sobrestando a pauta,  
nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, que reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB – TO), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reiterando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)*

## Ata da 56ª Sessão Deliberativa Ordinária em 15 de maio de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, das Sras. Serys Shlessarenko e Íris de Araújo, e dos Srs. Luiz Otávio, Antero Paes de Barros e Mão Santa*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Íris de Araújo – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Shlessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Rapp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Hélio Costa.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 244/2003

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Romero Jucá, como membro titular, em substituição ao Senador Gilberto Mestrinho, na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 245/2003

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Romero Jucá, como membro suplente, na Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 246/2003

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador Valmir Amaral, deixará de integrar, como membro suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.



OF. GLPMDB Nº 247/2003

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Romero Jucá, como membro suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, bem como informar a nova composição na suplência, obedecendo a ordem que se segue:

1. Romero Jucá
2. Luiz Otávio
3. Ramez Tebet
4. João Alberto Souza
5. Íris de Araújo
6. Sérgio Cabral

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Ofício nº 60/03-GLPSDB

Brasília, 14 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Ex<sup>a</sup>, venho solicitar a substituição da indicação do Senador Romero Jucá pelo Senador Arthur Virgílio, como Titular, na Comissão de Fiscalização e Controle.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

Ofício nº 119/03-GLPSDB

Brasília, 15 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Ex<sup>a</sup>, venho indicar o Senador Eduardo Azeredo para o cargo de Titular, deixando, portanto, a Suplência, na Comissão de Assuntos Sociais, em substituição ao Senador Romero Jucá, que recentemente deixou o Partido.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Hélio Costa.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2003

#### **Institui incentivo fiscal à contratação de jovens para o primeiro emprego em microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido, pelo prazo de três exercícios financeiros subseqüentes à vigência desta Lei, incentivo fiscal, na forma do disposto no art. 2º, à pessoa jurídica inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que contratar trabalhador que, cumulativamente:

I – tenha entre dezoito e vinte e quatro anos de idade;

II – nunca tenha trabalhado com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada e contrato regular de trabalho;

III – não aufera renda própria de qualquer natureza;

IV – não esteja em gozo de qualquer benefício previdenciário ou assistencial; e

V – esteja cadastrado como solicitante de emprego junto ao Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Art. 2º A pessoa jurídica poderá deduzir do valor do pagamento mensal unificado de impostos e contribuições de que tratam o do § 1º art. 3º e caput do art. 5º da Lei nº 9.317, de 1996, o valor correspondente a cinquenta por cento do montante líquido dos salários pagos, no mês, aos trabalhadores especificados no artigo anterior.

§ 1º Em relação a cada trabalhador, o incentivo fiscal será válido por um ano, a contar da data da admissão nos termos desta Lei.

§ 2º A dedução de que trata este artigo é limitada a cinco por cento do pagamento mensal unificado especificado no caput e pode abranger o máximo de quinze por cento do número de empregados da empresa, segundo a média calculada na forma do disposto no art. 3º

§ 3º empregador que se beneficiar do incentivo fiscal de que trata este artigo deverá:

I – depositar, anualmente, no Ministério do Trabalho e do Emprego, a relação dos trabalhadores contratados na forma do art. 1º, juntamente com a cópia de sua Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

II – informar, anualmente, ao Ministério da Fazenda, acerca:

a) das contratações e demissões de trabalhadores especificados neste artigo e do respectivo montante líquido dos salários pagos;

b) da média aritmética mensal do número de empregados no ano e nos seis meses imediatamente anteriores ao da data de cada contratação efetivada nos termos desta Lei.

Art. 3º O direito à dedução de que trata esta Lei é condicionado a que cada contratação represente acréscimo real em relação à média aritmética mensal do número de empregados não abrangidos pelo incentivo nos seis meses anteriores.

§ 1º A descaracterização do acréscimo, provocada por dispensa de empregado não abrangido pelo incentivo, faz cessar o direito à dedução no mês imediatamente posterior.

§ 2º O empregador que rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho incentivado, antes dos doze meses de sua vigência, será obrigado a recolher, no mês imediatamente posterior, o total da dedução usufruída em cada um dos meses desde o início do contrato.

Art. 4º descumprimento, pelo empregador, do disposto nesta Lei sujeita-o ao recolhimento especificado no § 2º do artigo anterior e demais penalidades e acréscimos previstos na Lei nº 9.317, de 1996.

Art. 5º Poder Executivo, considerando o incentivo fiscal previsto nesta Lei, fixará, para os três exercícios financeiros seguintes ao da sua vigência, os limites de comprometimento e proporá, nos respectivos projetos de lei orçamentária anual, o cancelamento de despesa correspondente.

Art. 6º O § 5º do art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

§ 5º A inscrição no SIMPLES veda, para a microempresa ou empresas de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, exceto o relativo a contratação de trabalhadores para primeiro emprego, bem assim a apropriação ou a transferência de créditos relativos ao IPI e ao ICMS. (NR)”

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao incentivo fiscal por ela criado, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

**Justificação**

Um dos principais problemas que afligem os trabalhadores, atualmente, é o desemprego. O reduzido crescimento econômico dos últimos anos e o aumento vegetativo da população tem se refletido nas crescentes taxas de desemprego observadas. Com efeito, entre 1991 e 2002, a taxa de desemprego aberto nas principais regiões metropolitanas do Brasil passou de 4,84% para 7,15%, de acordo com dados do IBGE.

Nesse ambiente de extrema escassez na oferta de postos de trabalho, o trabalhador inexperiente que busca seu primeiro emprego tem sido sistematicamente preterido por trabalhadores com experiência profissional, que, por falta de opções, dispõem-se a ocupar as vagas em princípio destinadas a pessoas com menos qualificação, conforme fica evidenciado pela análise das estatísticas desagregadas de desemprego, baseadas em dados do IBGE.

Taxa de Desemprego, segundo Atributos – 2002

	Em percentual (%)
<b>Faixa Etária:</b>	
15-17 anos	16,89
18-24 anos	14,50
25-29 anos	8,01
30-39 anos	5,80
40-49 anos	4,46
50-59 anos	3,10
60-64 anos	1,86
maiores que 65 anos	1,66
<b>Posição na Família:</b>	
Chefe	4,73
Cônjuge	4,90
Filho	12,81
Outros	9,26

Fonte: Elaboração IPEA, a partir de dados da PME/IBGE

Composição do Desemprego, segundo Atributos - 2002

	Em percentual (%)
<b>Faixa Etária:</b>	
15-17 anos	4,80
18-24 anos	38,81
25-29 anos	15,15
30-39 anos	20,87
40-49 anos	14,26
50-59 anos	5,09
60-64 anos	0,60
maiores que 65 anos	0,43
<b>Posição na Família:</b>	
Chefe	31,81
Cônjuge	12,81
Filho	48,30
Outros	7,08

Fonte: Elaboração IPEA, a partir de dados da PME/IBGE

Verifica-se que 14,5% dos trabalhadores entre 18 e 24 anos de idade estavam desempregados em 2002. No mesmo período, a proporção de desempregados em todas as faixas etárias superiores era bem inferior. Por exemplo, entre os trabalhadores de 25 a 29 anos de idade, 8% estavam sem emprego; de 30 a 39 anos, eram 5,8%, ou seja, menos da metade do verificado no caso de menores de 24 anos. Ao considerar a posição no domicílio, constata-se que a taxa de desemprego entre filhos era, no mesmo ano, de 12,8%. Em contraposição, as taxas observadas para cônjuges e chefes de família eram 4,9% e 4,7%, respectivamente.

Quando se analisa a composição do desemprego total de acordo com os atributos dos desempregados, fica mais clara a grave situação dos jovens trabalhadores brasileiros. Cerca de 39% de todos os desempregados têm entre 18 e 24 anos de idade e 48% preenchem, na família, a posição de filho, o que demonstra a pouca idade.

Ou seja, é irrefutável a grave situação de nossos jovens trabalhadores, sem perspectivas de futuro e de vida. Tanto é que o emprego desses jovens foi tema primordial da recente campanha à Presidência da República, representando promessa e item prioritário da agenda de Governo do atual Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Vale mencionar que tal problema é mais relevante, ainda, entre jovens pertencentes a famílias de baixo poder aquisitivo, geralmente localizadas em periferias de grandes centros urbanos. Nesses casos, o que se observa é a tendência ao ingresso desses jovens no mundo do crime e da marginalidade, com repercussões altamente desfavoráveis, não apenas para eles e suas famílias, mas para toda a sociedade.

A presente proposição tenta amenizar o problema ao incentivar o primeiro emprego de jovens inexperientes, possibilitando-lhes adquirir a experiência no trabalho e, assim, deixar de engrossar as estatísticas de desemprego.

O incentivo está direcionado às microempresas e empresas de pequeno porte, na medida em que elas são as grandes geradoras de emprego no país, e corresponde à dedução, do SIMPLES, do valor correspondente a 50% do montante líquido dos salários pagos, no mês, a jovens com idade entre 18 e 25 anos que nunca tenham trabalhado.

A sugestão é que o incentivo vigore por três anos, período mínimo para implementação e verificação dos resultados práticos da medida. Para cada contratação incentivada, impõe-se o limite temporal de doze meses, tempo suficiente não apenas para o

aprendizado profissional do jovem, como também para o empregador avaliar a capacidade do empregado e decidir acerca de sua manutenção na empresa.

Ao estabelecer que o trabalhador não seja demitido, sem justa causa, durante a validade do contrato de trabalho incentivado, busca-se garantir-lhe trabalho por pelo menos um ano. Tal iniciativa, aliada à exigência de que as contratações incentivadas signifiquem acréscimo no número de empregados da empresa, visa a expansão do emprego e inibição da rotatividade da mão-de-obra não incentivada mediante substituição por aquela objeto de contrato de trabalho incentivado.

São excluídos do programa os trabalhadores que, de alguma forma, auferem qualquer tipo de renda, privilegiando os que, sem emprego, não possuem outro meio de sustento.

Outro ponto importante são os limites impostos ao incentivo fiscal – 5% do imposto devido e 15% do número de empregados – com os quais se busca conferir limite à perda de receita pública decorrente do programa de incentivo.

Como medidas destinadas a facilitar a fiscalização, requer-se que o trabalhador esteja cadastrado no SINE e que a empresa apresente, anualmente, a relação das contratações incentivadas juntamente com a RAIS, esta de apresentação anual já obrigatória. Além disso, caberá à empresa informar ao Ministério da Fazenda, acerca das contratações e demissões de jovens trabalhadores e respectivo montante líquido de salários pagos, bem como sobre o número total de empregados.

Estipula-se, ainda, que o empregador que descumprir as regras pertinentes à contratação incentivada sujeita-se ao recolhimento retroativo da diferença do pagamento unificado de impostos e contribuições devido, além das demais penalidades e acréscimos previstos na legislação que dispõe sobre o SIMPLES.

Por fim, cumpre observar o cuidado com a observância dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003 (Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002).

Assim, a presente proposição, além de estabelecer que o incentivo fiscal só deverá entrar em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao da promulgação da lei, determina que o Poder Executivo fixe, nas leis orçamentárias dos três exercícios financeiros em que vigorará o incentivo, os limites de comprometimento e proponha o cancelamento de despesas correspondente.

São essas, Senhores Senadores, as considerações básicas que fundamentam o projeto de lei e deixam claro seu alcance social.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senador **Siba Machado**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.**

CAPÍTULO III

**Do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES**

SEÇÃO I

**Da Definição e da Abrangência**

Art. 3º A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, na forma do art. 2º, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§ 1º A inscrição no SIMPLES implica pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;
- b) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- d) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- e) Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
- f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que tratam o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996.

SEÇÃO II

**Do Recolhimento e dos Percentuais**

Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

- a) até R\$60.000,00 (sessenta mil reais): 3% (três por cento);
- b) de R\$60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R\$90.000,00 (noventa mil reais): 4% (quatro por cento);
- c) de R\$90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais): 5% (cinco por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

- a) até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);
- b) de R\$240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);
- c) de R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);
- d) de R\$480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);
- e) de R\$600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavo) a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 7% (sete por cento).

§ 5º A inscrição no SIMPLES veda, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, bem assim a apropriação ou a transferência de créditos relativos ao IPI e ao ICMS.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão Terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição de recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001** (nº 4.229/98, na Casa de origem), que *dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas*.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o **Ofício nº S/13, de 2003** (Nº 95/2003 na Casa de origem), do dia 12 do corrente mês, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do parecer da Procuradoria Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido naquela Corte nos autos do *Habeas Corpus* nº 72.718, que declarou a inconstitucionalidade do inciso II do art. 17 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais – competência da Comissão Representativa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais para conhecer do pedido de licença para processar deputados e sobre ele deliberar.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2001** (nº 2.448/2000, na Casa de origem), que *altera a redação do art. 359 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral* (institui a obrigatoriedade do depoimento pessoal no processo penal eleitoral).

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª terá assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

**A SRA. ÍRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Íris de Araújo.

**A SRA. ÍRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Solicito, Sr. Presidente, minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Igualmente, V. Exª, na prorrogação da Hora do Expediente, terá assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

**A SRA. ÍRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa do PMDB do Estado de Minas Gerais.

S. Exª dispõe de até vinte minutos.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, quero alertar para a necessidade de implementarmos urgentemente uma política de saneamento básico capaz de universalizar os serviços de coleta e tratamento de esgoto. Essa medida é indispensável para a redução nos gastos com a saúde pública e para a melhor qualidade de vida da população em virtude dos benefícios econômicos que dela advêm.

A cada dez anos, Sr. Presidente, o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística nos põe frente a frente com a realidade do nosso País. E quero falar exatamente dessa realidade, que são os números das estatísticas – principalmente de dois números.

De acordo com o Censo Demográfico de 1991, o percentual de domicílios particulares no Brasil com condições de saneamento adequado – ou seja, com abastecimento de água, esgoto sanitário e coleta de lixo – era de 45,3%. Vejam só: em 1991, apenas 45,3% das residências tinham saneamento, água e esgoto.

Quase dez anos depois, Sr. Presidente, o Censo Demográfico de 2000 trouxe novos números: o percentual subiu para 56,5%. Isso é motivo para comemorar? Não, não é motivo para comemorar. Na verdade, em menos de dez anos, crescemos apenas 11,2% no número de residências com esses serviços de água, luz e esgoto.

Não creio, sinceramente, Sr. Presidente, que seja o caso de comemorar, porque um exercício aritmético simples e elementar nos conduziria a um terceiro número, este sim aterrador: mantida a taxa de crescimento do Brasil, o País levaria mais quarenta anos para, finalmente, oferecer à totalidade da sua população condições satisfatórias de higiene e de saneamento. Se continuarmos crescendo nesse nível, vamos levar quarenta anos para atender toda população brasileira com o simples serviço de esgoto sanitário.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o problema é que não podemos esperar. Não temos tempo para isso. Não temos como aguardar quarenta anos. E não podemos esperar porque o saneamento inadequado continua a provocar, em nosso País, quantidade brutal de doenças, de todos os tipos de doenças. Na verdade, mais de cem tipos – doenças como a malária, a cólera, a leptospirose, a hepatite, a meningite, a febre amarela, a lepra, o sarampo –, doenças que nos levam a diversos outros números, todos eles assustadores, todos eles indicativos da gravidade da situação.

Vamos tomar alguns números a título de exemplo.

Somente no ano 2000, o Sistema Único de Saúde registrou mais de quinhentas mil internações hospitalares diretamente relacionadas à ausência de um sistema de esgotamento sanitário de qualidade no País. O Senador Mão Santa, que está levando a mão ao rosto, deve estar espantado com esses números, porque é um médico competente, no Piauí, e sabe como isso é importante.

De outra parte, Srs. Senadores, segundo dados da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, a Assemae, 65% das internações de crianças de até onze anos de idade nos hospitais da rede pública são para tratamento de enfermidades causadas pela falta do saneamento adequado.

As conseqüências de tal situação são chocantes. De acordo com o Ministério da Saúde, a cada quinze minutos, morre uma criança no Brasil em virtude das más condições de saneamento básico. E vou repetir: a cada quinze minutos, morre no País uma criança em virtude das condições de saneamento básico, ou seja, até o final do meu discurso – eu disponho de vinte minutos para falar –, mais uma criança terá morrido no nosso País, porque ainda não temos, até este ano 2003 de Nosso Senhor Jesus Cristo, sistema adequado de saneamento básico, de coleta de esgoto, o que é um absurdo.

As estimativas de recursos necessários para que todos os lares tenham água de boa qualidade, esgoto e lixo coletado variam entre R\$50 bilhões e

R\$70 bilhões. É muito dinheiro? Claro que é muito dinheiro! Porém, vamos gastar muito mais do que R\$70 bilhões na saúde, se não fizermos um grande projeto de saneamento, se o Governo não investir, imediatamente e por vários anos, nessa área.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador?

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Com muito prazer, Senador Magno Malta.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Brillhante Senador Hélio Costa, quando eu era adolescente – não quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> esteja muito velho, porque não é verdade, uma vez que V. Ex<sup>a</sup> está vivendo a sua melhor fase e está mais bonito do que antes –, no interior da Bahia, assistia-lhe numa televisão preto e branco comprada por minha mãe. Eu era fã da sua voz desde quando V. Ex<sup>a</sup> era correspondente internacional da **Rede Globo**. Quem não se lembra disso!

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Hoje, sinto-me muito honrado de ser Senador ao lado de V. Ex<sup>a</sup>. Todas as vezes que V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna, discute temas de extrema relevância. Só um coração preocupado com o País se dá ao trabalho de buscar estatísticas para contestar, para dizer que não aceita e que não quer fazer parte do cordão daqueles que vêem a Nação morrer sem tomar qualquer tipo de atitude. Quem sabe, Senador, o meu aparte possa acrescentar algo ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Lembro-me de que, na minha infância, tive um problema de debilitação muscular. Quando levado ao médico, ele disse a minha mãe: “O problema do seu filho é dentário. Isso é foco dentário”. Ela respondeu: “Mas ninguém tem condição de fazer tratamento dentário”. Ele, então, afirmou: “Então, mande arrancar os dentes do menino”. Havia essa prática. Eu me esforcei muito, a partir da minha mocidade, para não ser um homem banguela. Hoje ainda há uma população desassistida. Não existe, no SUS, qualquer tipo de mecanismo para que a população pobre tenha acesso ao dentista. E a falta de tratamento dentário produz muitas enfermidades. O foco dentário, por exemplo, produz cegueira, Sr<sup>a</sup> Presidente. Senadora Íris de Araújo, V. Ex<sup>a</sup> fica muito bem na Presidência. Espero que V. Ex<sup>a</sup> substitua o Presidente José Sarney no mais curto espaço de tempo possível, para que as mulheres criem uma cultura de dirigir esta Casa. Parece-me que há anos só os homens a dirigem, não é meu Senador Hélio Costa?

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – É verdade. Tem todo o meu apoio.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PL – ES) – Como eu dizia, normalmente, se há uma lesão muscular, a preocupação dos médicos dos atletas é com os focos dentários. E a nossa população está ainda desassistida. Então, é necessário que o Ministro da Saúde, nosso amigo Humberto Costa, preste atenção a essa questão de maneira específica. Que os primeiros recursos a serem liberados, a partir do contingenciamento feito pelo Governo do PT, sejam aplicados em saneamento básico, para que a sociedade comece a ter direito à saúde. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns pelo seu posicionamento, pelas informações que traz à Nação, com esse tom sensível de quem sente a dor de seus irmãos. No Brasil, a coisa é mais ou menos invertida: hoje, quem mata um jacaré no Brasil pega cinco anos de cadeia. É um crime inafiançável. No entanto, quem mata uma criança, seja de que forma for, se for primário, vai para a rua, não fica na cadeia. Além disso, criança rica pode até queimar índio na rua. Nobre Senador Hélio Costa, seja sempre este Senador que mexe com a minha alma. Na fragilidade de meu coração, quando ouço as suas palavras, sinto a dor daqueles que sofrem, assim como a população que acompanha V. Ex<sup>a</sup> pela TV Senado. Parabéns a Minas Gerais, que lhe mandou para esta Casa, porque ganhamos todos nós!

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Magno Malta. Peço à Mesa que faça constar as observações do aparte do ilustre Senador.

Mas sinto, Senador Magno Malta, que os números são muito fortes. Como eu disse há pouco, antes de terminar este discurso, mais uma criança vai morrer no Brasil, porque não temos saneamento básico adequado. No meu Estado, 600 dos 853 Municípios não têm saneamento básico. Visitei mais de 300 distritos de Minas Gerais. Com todo o esforço feito no governo anterior e pelo atual Governador, Aécio Neves, ainda assim não temos saneamento básico em mais de 40% das residências do nosso Estado. É o mesmo índice a nível nacional.

Quando vejo que são necessários R\$70 bilhões – e posso dizer apenas R\$70 bilhões – para se resolver uma questão nacional, não posso deixar de lembrar que somente no ano de 2002, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, o Brasil pagou R\$74 bilhões referentes aos juros nominais da sua dívida interna.

E a dívida externa? Esta custa US\$1 bilhão/mês, quase R\$3,5 milhões/mês. É o que custa a nossa dívida externa. É evidente que não estamos argumentando que o Brasil não deva cumprir os seus compromissos. Claro que vai cumprir e está cumprindo, não é à toa que o esforço feito pelo Ministro Antonio Palocci e pelo Presidente Lula já fez com que o risco Brasil caísse de 2400 pontos para um pouco mais de 700 pontos, dando credibilidade internacional ao nosso País.

Mas o que quero registrar, Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é que, de alguma forma, os recursos existem, e que existe, portanto, a possibilidade de identificar mecanismos que nos permitam enfrentar seriamente este problema. E não seria por falta de alertas.

Na última campanha eleitoral, a necessidade de encontrar uma solução adequada para a questão do saneamento básico no Brasil foi novamente tema prioritário recorrente nos discursos da maioria dos nossos candidatos. Esse assunto é sempre levantado.

Não obstante, no seio da população, já está arraigada a idéia de que tanta ênfase só é dada a assuntos dessa natureza enquanto dura o período eleitoral. A idéia de que questões, como a do saneamento, são consideradas, por muitos candidatos, matérias que não rendem votos, uma vez que construir e manter estações de tratamento de água, coletar e tratar esgoto e lixo são medidas que implicam a execução de obras quase sempre muito caras e invisíveis. São aquelas famosas obras que ficam debaixo da terra, que não aparecem para o político comemorar a sua existência, que não estão à vista do eleitor. De qualquer maneira, Sr. Presidente, não há mais como protelar o enfrentamento dessa questão.

O Brasil precisa, com urgência, com indescritível urgência, de um amplo programa de saneamento básico, que contemple a reestruturação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo. Um programa que envolva decisões coordenadas e simultâneas do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos. Um programa que envolva também os Parlamentares em âmbito federal, estadual e municipal, no apoio às ações executivas. Um programa que saiba buscar, nos orçamentos dos diversos níveis de governo, os recursos públicos necessários à realização dos investimentos. Um programa que, mesmo fortalecendo a posição dos entes públicos responsáveis pelos serviços, permita, sempre que isso for julgado conveniente, a participação de capitais privados. Um programa, enfim, que não nos faça esperar quarenta anos pela concretiza-

ção do sonho de ver todos os domicílios brasileiros dotados de boas condições de salubridade.

Concedo o aparte ao Senador Papaléo Paes.

**O Sr. Papaléo Paes** (PMDB – AP) – Quero parabenizá-lo pelo tema do seu discurso e dizer que esse assunto é de alta relevância para o nosso País. Os dados que V. Ex<sup>a</sup> nos oferece são importantes e, logicamente, o Ministro da Saúde, conhecedor de tais dados, deveria direcionar, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo já falou, um grande investimento para essa área básica, que é a do saneamento. E esse assunto me faz lembrar aqui o meu Estado, o Amapá, que tem 16 Municípios e que foi território até 1988. Ali, apenas um Município, que é a capital, Macapá, tem cerca de 3% de esgoto sanitário, de coleta de esgoto sanitário, resultante de investimento feito exatamente quando o Estado era ainda território, na década de 70. Com o crescimento desse Município, o percentual diminui cada vez mais. A partir daí, não houve investimento nenhum na área de coleta de esgoto sanitário. Temos nossas baixadas, nossas dificuldades, é claro que houve melhora na situação da água potável, e hoje 70% da população tem água encanada, mas o básico, o fundamental para evitarmos as doenças seria a combinação de oferta de água potável e coleta adequada de esgoto sanitário. O Município de Macapá, onde se concentram 60% dos moradores do Estado, está assentado sobre fossas, o que é uma calamidade. Por isso, temos muitas empresas de drenagem de fossas. Estou dando o exemplo da situação da capital de um dos Estados do nosso País para mostrar a seriedade de seu discurso e a importância de o Governo Federal investir nessa área. O Governo do Estado do Amapá não tem nenhuma condição de fazer investimento direto. Precisamos de apoio federal. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento, pois está contribuindo bastante para melhorar a saúde pública do nosso País quando levanta esses problemas graves. Muito obrigado.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes.

Peço à Mesa que registre o seu aparte ao meu pronunciamento.

Cabe ao Estado brasileiro, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, avançar, e avançar muito, e rapidamente, nessa questão do saneamento básico, entre outras iniciativas. Cabe ao Congresso Nacional o dever de apreciar e oferecer um normativo que contemple a política nacional de água e esgoto, bem como estabelecer diretrizes para a prestação, a regulamentação e a fiscalização desses serviços.

Para tanto, a apreciação e aprovação dos Projetos de Lei n<sup>os</sup> 2.763, de 2000, e 4.147, de 2001, que propõem a instituição de uma política nacional de água e esgoto sanitário para o País, é medida indispensável. As matérias encontram-se apensadas e tramitando em comissão especial da Câmara dos Deputados, onde aguardam parecer do relator. Temos que apressar o seu andamento na Câmara dos Deputados para que cheguem ao Senado e possamos, então, fazer a implementação de uma política nacional de saneamento básico.

Apesar do quadro desfavorável em que se encontra o saneamento básico no Brasil, devemos louvar a recente criação, no âmbito do Governo Federal, da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, bem como a liberação, por parte do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de R\$1,4 bilhão, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para projetos de saneamento básico, fatos que demonstram a preocupação do Governo com aquelas causas que dizem respeito diretamente à camada mais sofrida, mais necessitada da nossa população, que é a gente simples e trabalhadora, principalmente do interior ou das vilas e favelas das grandes cidades.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, precisamos avançar a passos largos na solução desse problema, pois só assim evitaremos que vidas de brasileiros continuem sendo ceifadas lamentavelmente pela falta de saneamento básico. As Nações Unidas já alertaram que a falta de água e a oferta de água de má qualidade são responsáveis no mundo por mais mortes que as guerras ou a Aids. É importante fazer essa comparação. Todas as guerras não mataram mais que a falta de saneamento no mundo. Quem conhece algumas regiões do nosso País sabe da gravidade da situação de que estamos falando.

Ao contrário, devemos reunir todos os esforços para que, a partir de melhores condições de saneamento, o nosso País possa chegar, ao final dos próximos quatro anos, a índices menores de mortalidade infantil, com uma população mais saudável e um meio ambiente mais preservado.

Tenho certeza de que essa será a nossa grande contribuição às gerações atuais e às gerações futuras.

Quero, inclusive, acrescentar, ao final do meu discurso, Sr<sup>a</sup> Presidente, que, na semana passada, fiz aqui um pronunciamento alertando que a Secretaria do Tesouro Nacional está fazendo uma exigência a todas as cidades, a todas as prefeituras do Brasil inteiro: que apresentem relatório bimestral das suas contas. Lamentavelmente, os dados da Caixa Econômica Federal nos mostram que, mesmo tendo que apre-



sentar uma vez por ano, apenas 30% das cidades brasileiras conseguem fazê-lo. Se tivermos que impor aos prefeitos a apresentação dessas contas públicas de dois em dois meses, quase todas as cidades brasileiras ficarão inadimplentes e, ficando inadimplentes, não terão acesso aos recursos para o saneamento básico, aos recursos para a saúde.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Hélio Costa, estamos ouvindo atentamente o seu discurso e apresento as minhas congratulações por sua preocupação com a saúde. Queria dizer que o mundo evoluiu e deixar aqui, nesta oportunidade, o meu testemunho, uma história do passado. O primeiro livro sobre higiene que estudei era do professor Afrânio Peixoto – isso é história de um século atrás e que está a se repetir. Ele dizia que, no Brasil, quem cuidava da saúde pública eram o sol, a chuva e os urubus. Ainda persiste isso, mas eu queria dar um testemunho da mudança de mentalidade. Deus me permitiu governar o Estado do Piauí, e eu fiz um projeto para sanear a capital, Teresina – aliás, considero essa a mais importante obra do meu Governo –, que, como muitas cidades importantes do Nordeste, não tinha saneamento. Hoje, Teresina tem aproximadamente 400 quilômetros de sistema de esgotamento, cujo projeto é o mais moderno: todos os esgotamentos passam, depois, por um sistema de tratamento especializado, em que são eliminados cientificamente, quimicamente, todos os protozoários, bactérias, vírus, cogumelos que causam doenças. Somente depois disso, a água volta à natureza, aos nossos rios Poti e Parnaíba. Realizamos esse projeto com auxílio da Bancada Federal e da Caixa Econômica, que nos propiciou um crédito de quase US\$4 milhões. Agradeço muito ao ex-Governador do Rio Grande do Sul, Antonio Britto, que tinha influência sobre o Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Sérgio Cutolo. Mas fica claro aos governantes que dizer que isso não dá voto não é uma verdade, pois dá e muito. Daí eu estar aqui, como Senador da República. Quero dar o testemunho de que Teresina, de chofre, verticalizou-se. Como todas as cidades nordestinas, Teresina tinha poucos edifícios. Deus permitiu que estivesse presente o Senador Heráclito Fortes – que também foi Prefeito de Teresina, antes desse projeto. E, de repente, Teresina verticalizou-se. Como Governador, também compareci à inauguração do maior edifício da época, com 26 andares, por insistência do construtor, porque não via razão para

estar lá, já que era um empreendimento particular. Na hora em que ali cheguei, fiquei perplexo ao ouvir o engenheiro dizer que o Governador do Estado havia sido convidado porque deviam aquele prédio a ele, que a verticalização de Teresina se devia ao Projeto Sanear. Jamais um engenheiro iria fazer 80 fossas no fundo de um quintal, em plena era dos **shopping centers** e do desenvolvimento. A mocidade é estudiosa e sabe que os índices de mortalidade infantil, hoje, em Teresina, são um dos menores do Brasil. Queria também oferecer a minha experiência como Prefeito. Sei que esses projetos só podem ser feitos nas grandes cidades, nas Capitais, mas o Governo Federal dispõe – e, no Governo passado, isso funcionou – de um programa, antes chamado Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste – PAPP – e agora denominado Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR, com cujos recursos fizemos em cada residência dos mais pobres aquelas fossas sépticas, que o antigo sistema Fsesp fazia e que hoje estão mais modernizadas. Além dos sanitários, há um banheirinho e uma pia. Creio que toda família brasileira merece esses avanços nos serviços de higiene e saneamento. Receba nossos cumprimentos. Em boa hora, a Presidência da República o convocou, V. Exª que é um jornalista, homem observador, que sabe buscar as maiores necessidades da nossa sociedade.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Senador Mão Santa, V. Exª apenas confirma a gravidade da situação que descrevemos aqui neste pronunciamento em relação ao saneamento básico em todo o País.

É importante lembrar dados da Organização Mundial de Saúde, repetidos inúmeras vezes nas diversas dissertações sobre o assunto. Diz a Organização Mundial de Saúde que, para cada R\$1,00 investido em saneamento, economizaremos na frente R\$5,00 em saúde pública.

Por essa razão, é importante encontrarmos os recursos. Se são necessários R\$70 bilhões, já demos um primeiro passo quando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva liberou, por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento, praticamente R\$1,5 bilhão para iniciarmos esse grande trabalho de recuperação do saneamento básico em toda a Nação.

Muito obrigado, Srª Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Íris de Araújo.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Íris de Araújo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, por cinco

minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, a, do Regimento Interno.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, é uma satisfação tê-la na Presidência do Senado.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos diante de um assunto de interesse partidário relevante, que merece ser apresentado ao plenário do Senado Federal. Trata-se, podemos dizer, de uma crise testemunhada por nós Senadores, motivada por um ato de generosidade da Bancada do Partido dos Trabalhadores, que, num gesto solidário, tentou buscar solução para um problema que não é apenas de ordem comportamental, mas, sobretudo, de ordem política.

Ontem, oito Senadores do Partido dos Trabalhadores assinaram um requerimento, com o objetivo de criar uma instância, no âmbito do Conselho de Ética do Partido, da Executiva Nacional do PT, para procurar um caminho conciliatório para o impasse envolvendo uma Senadora e dois Deputados Federais do Partido. Esse assunto vem evoluindo há meses e retrata as divergências existentes no nosso Partido.

Foi tomada uma decisão pela Executiva Nacional, na última segunda-feira, definindo a criação de uma comissão de ética para apurar os fatos, onde seria garantido o amplo direito de defesa e a apresentação dos fatos pelas pessoas citadas, a fim de dirimir o impasse.

Se, por um lado, o Partido afirma ter estabelecido um limite de tolerância em relação aos fatos que vêm ocorrendo no debate interno e no debate com a sociedade, os Parlamentares envolvidos entendem estar havendo uma violência contra os seus legítimos direitos políticos de debate com a sociedade.

Eu gostaria de deixar bem claro que essa situação gerou uma decisão de oito Srs. Senadores no sentido de buscar um recurso intermediário, que pudesse evitar a instalação da comissão de ética no âmbito da Executiva Nacional. Isso provocou um desentendimento, porque, apesar de representar um ato de generosidade, um ato conciliatório, essa manifestação também refletiu uma ingenuidade política. As Lideranças do PT no Senado não foram convidadas a tratar da matéria, e houve conseqüências desagradáveis para todos nós pelas decisões tomadas.

Após tomarmos conhecimento da matéria pelos jornais, não nos restou outro caminho a não ser a nossa renúncia à Liderança do PT no Senado, decisão que gerou um impasse dentro da Bancada. Houve um amplo gesto de solidariedade por parte de to-

dos os Srs. Senadores, que entenderam que o ato político motivado por aquele gesto de generosidade em busca de solução para um conflito estabelecido com a sociedade gerou conseqüências. A partir da minha decisão de renúncia, busquei o caminho da reparação do erro, e a nossa Bancada, de maneira unânime, procedeu à retirada do documento que seria encaminhado à Executiva Nacional, numa demonstração de sentimento de correção por parte de todos os nossos Parlamentares.

Diante desse fato, entendendo que a democracia representativa impõe e pressupõe a existência de Partidos – e a cada Partido compete a constituição do seu estatuto dentro das premissas democráticas e a obediência às decisões e resoluções partidárias, como um componente sagrado da vida democrática -, envidarei, como tenho feito, todos os esforços da minha vida parlamentar para que esse impasse possa ser superado, sem traumas.

Não podemos entender que, nessa hora, sejam criados o papel de vítima e o de algoz. O Partido dos Trabalhadores tem uma história muito bonita, foi construído a partir de sonhos, sonhos de liberdade, sonhos por direitos sociais, sonhos por reforma estrutural de uma sociedade injusta e perversa, e não pode, no meu entendimento, ser desmoralizado em todo o seu esforço, em toda a sua construção democrática. Não é possível e não é justo que se acuse o nosso Partido de autoritário e antidemocrático. O Presidente José Genoíno tem sido muito claro: todos os recursos de opinião têm que ser sagrados dentro do Partido. O direito de opinião deve ser sagrado. Pode-se falar tudo, pode-se defender qualquer tese, pode-se tentar construir qualquer idéia no âmbito partidário, mas é preciso respeitar as diferenças internas. Construídas as decisões pela representação da maioria, deve prevalecer o sentimento da unidade de ação, que foi a grande razão de existir, que nos permitiu chegar aonde chegamos.

O impasse criado diz respeito basicamente a isto: o Partido reconhece que há um limite de tolerância às divergências e às críticas que são feitas, respeitando os recursos democráticos, que são amplos, dentro da nossa movimentação social.

Porém, alguns Parlamentares entendem também que seus direitos estão sendo atingidos e, por isso, querem forçar o Partido a modificar suas decisões. Diante disso, a Bancada tem o dever, como instância, de construir alternativas, e a alternativa que estamos tentando encontrar, mais uma vez, é a partir do diálogo, é a partir da reflexão coletiva, é a partir do sentimento de que não é possível permitirmos a dete-

rioração moral e a coerência histórica que nos uniu até agora.

Foram sonhos, foram lutas, foram derrotas e foram vitórias que nos acumularam de experiência e nos possibilitaram realizar uma gestão de sociedade.

Ninguém pertence mais ao PT ou pode falar que pertence mais ao PT do que o Presidente da República. Sua Excelência é a razão maior, é o grande vetor dos nossos sonhos. Foi o Presidente que sacrificou a sua biografia, a sua vida; foi ele quem sofreu mais derrotas na nossa estrutura partidária para chegarmos aonde chegamos. Todos somos pais, mães e irmãos da história democrática do PT.

Sr<sup>a</sup> Presidente, diante disso, deixo claro que a minha responsabilidade, os meus sonhos de Partido estão vivos; a minha responsabilidade de tentar contribuir, com a minha humildade, com o meu sentimento agregador e conciliador dentro do Partido, está preservada.

A Senadora Heloísa Helena é de grande valor histórico e biográfico dentro do nosso Partido, mas o Partido tem o direito de estabelecer os seus limites por meio de seu Estatuto e resoluções.

Para nós, o sentimento de justiça vai prevalecer. Não se trata, absolutamente, de uma crise política instalada no âmbito da vida partidária nacional, mas de uma crise dentro do Partido dos Trabalhadores, e sabemos conviver com esse tipo de crise há 23 anos. Aprendemos muito no decorrer da nossa história e, sem dúvida alguma, saberemos superar essa crise também; saberemos enfrentar a realidade que se nos impõe e saberemos encontrar uma solução democrática, ética, justa e, sobretudo, verdadeira. Não é possível achar que seja fácil fazer alguns de vítimas e outros de algozes.

O momento é de equilíbrio, de conciliação, de agregação, de unidade política e de ação. Para nós, o que há de mais sublime na nossa história democrática é o respeito ao que foi construído por todos, e o Estatuto do Partido foi construído por todos, ao longo de todos os congressos, de todos os encontros nacionais e de todas as decisões. As nossas resoluções são construídas por todas as mãos.

Portanto, eu gostaria de deixar claro que o meu sentimento de gratidão é profundo em relação ao reconhecimento da nossa Bancada de que é possível construirmos a união a partir do diálogo, do entendimento, em que todas as mãos estejam unidas. Procuraremos, com o máximo esforço, esgotar as buscas de solução para esse conflito. Vamos respeitar o direito sagrado do Partido de impor a sua personalidade

democrática e a sua história na defesa das reformas estruturais do Brasil. Atualmente, qualquer decisão do Partido reflete na estrutura democrática nacional, nas estruturas sociais, que estão sendo consolidadas e renovadas por todos os Partidos.

Agradeço, de modo sincero e fraterno, a todos os companheiros Senadores; ao Senador Paulo Paim, pela sua grandeza, pelo reconhecimento da importância da unidade; ao nosso Líder, Senador Aloizio Mercadante, pela condução ética e equilibrada do Partido; ao Senador Roberto Saturnino, ao Senador Sibá Machado, à Senadora Serys Slhessarenko; à Senadora Heloísa Helena, por ter externado a sua solidariedade neste momento e por querer também a estabilidade de um modelo democrático, construído por nós, na nossa democracia interna.

O nosso campo de divergências é sagrado. O Partido sempre foi construído assim. A mão da conciliação está posta pelo Diretório Nacional. O que mais marcou todos nós, além de uma posição defendida democraticamente para a realização de uma comissão de ética, foi uma posição intermediária para que fosse lembrada uma decisão estatutária que dizia apenas: "Respeitadas as divergências, as livres expressões de opinião partidária com a sociedade, em qualquer foro, e as tentativas de mobilizar a sociedade de qualquer forma serão aceitas. Porém, o limite será o resultado democrático interno do Partido. Tomada uma decisão majoritária, que ela prevaleça e seja seguida".

É esse o desafio que se impõe à nossa coerência histórica e ao nosso comportamento de disciplina partidária. Para nós, nada é mais sublime do que a liberdade de expressão, do que a liberdade de opinião no Partido. Em nenhum momento, o Presidente Genoíno ou qualquer dirigente partidário se opôs a esse procedimento.

Agradeço a todos, agradeço ao Senador Suplicy, que tem se esforçado muito na busca de uma conciliação.

Acredito que o desafio está lançado para a nossa geração e para a nossa história. A consolidação de um modelo democrático no Brasil depende hoje de uma reforma estrutural do Estado, e a reforma estrutural do Estado passa pela decisão da maioria da sociedade brasileira e passa pela maioria da representação que está instalada dentro do Partido dos Trabalhadores.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Íris de Araújo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, pela Liderança do Partido.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, meu nobre Líder Tião Viana, meu nobre Líder Aloizio Mercadante, meus caros Pares, membros integrantes do Partido dos Trabalhadores, pedi, por delegação do meu Partido, para falar no horário da Liderança do PSDB, em primeiro lugar, para parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana, pela decisão corajosa que toma. O Partido dos Trabalhadores, que, entendemos, atravessa um momento difícil, vem da luta democrática. É Governo e, por isso, tem o ônus que tivemos, Sr. Presidente, quando fomos, o PSDB, governo durante oito anos, junto com o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Todos os integrantes desta Casa, de ontem para hoje, fomos informados da iminente possibilidade de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana, deixar a Liderança do PT. Nós respeitamos as decisões internas de todos os Partidos, mas sabemos o quanto é importante o papel de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, o quanto V. Ex<sup>a</sup> tem se esforçado para ser um bom interlocutor não apenas para o Governo, não apenas para o PT, mas para todo o Bloco que dá sustentação ao Governo que ora se instala, que está à frente da administração deste País, sob o comando do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Está na Bíblia, Sr<sup>a</sup> Presidente, que “a casa dividida não se sustenta”.

Eu disse, por mais de uma vez, da tribuna desta Casa, que eu não me incluíria entre os parlamentares que buscam, nos discursos do passado, possíveis incoerências, diferenças. É assim que procedem todos aqueles que têm responsabilidade e que já passaram pelo Poder Executivo. Eu, por exemplo, já fiz parte do Executivo municipal, da capital do meu Estado, mas posso dizer também que dividi a experiência de estar ao lado do Governador Marcelo Miranda, hoje, e do meu pai, Governador Siqueira Campos.

Sabemos das dificuldades e das responsabilidades daqueles que governam. Governar é fazer por todos e para todos. Governar não é apenas para um partido ou apenas para os partidos de sustentação que apóiam o Governo. Há de ser maior a ação de quem governa. A ação de quem governa há de buscar em todos os partidos, em todos os segmentos organizados da política nacional, o devido apoio, como está sendo feito hoje, Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quando, na residência oficial da Câmara dos Deputados, por iniciativa do Deputado João Paulo, que preside aquela Casa, o Presidente Luiz Inácio Lula da

Silva se encontra com a Bancada Federal dos Deputados do PSDB.

Entendo que esse é um gesto de grandeza por parte do Senhor Presidente da República, por parte do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, mas também por parte dos nossos Deputados, que, de cabeça erguida, no intuito de servir à Nação, foram, a chamado do Presidente da República, discutir as reformas, discutir as necessidades de ampliar as bases de apoio, não de apoio ao Governo, mas às reformas de que o País necessita.

Portanto, Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quero, aqui, em nome da Liderança do PSDB, saudar a decisão, mais corajosa ainda, tomada pelo Líder Tião Viana, que é a de permanecer na Liderança, enfrentar as crises, unir o Partido e fazer o melhor para a estabilidade dos demais Partidos que integram o Senado da República, que tem um papel muito importante nas reformas que iremos, com toda certeza, votar.

Eu disse, daquela tribuna, por mais de uma vez: feliz do Parlamentar que diz o que pensa; feliz do Parlamentar que pode dizer o que pensa sem estar sob a ameaça da expulsão.

Quero, Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, desejar ao Partido dos Trabalhadores, que vem da luta democrática, que encontre a forma de resolver as suas questões internas; que possam estar abrigados todos aqueles que ajudaram a construir o momento que, sem dúvida nenhuma, é de grandeza para o Partido, pois está à frente da Presidência da República.

Espero que o Líder Tião Viana, na sua sabedoria, humildade e luta obstinada, tenha condições de unir o Partido dos Trabalhadores, que encontrará da nossa parte, digo e reafirmo, a mais firme disposição para discutir e votar as reformas, e para ensinar ao País e ao Presidente Lula a oportunidade que Fernando Henrique Cardoso não teve, mas de que o Brasil precisa e que o momento nacional exige.

Era esse o comunicado que eu desejava fazer, Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores.

**A SRA. PRESIDENTE** (Íris de Araújo) – Concedo a palavra, por concessão da Liderança, ao nobre Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores,

Alô, jamais desisto.

O que eu diria da luz neste improviso?

A luz que vai dizer:

ela se parece com você

Alô, jamais desisto.  
A luz não seria mesmo nada,  
a luz talvez confunda toda a estrada.  
A luz acende este meu verso:  
ela compreende este meu texto.  
(Yêda Schmaltz)

Meu coração está de luto. O coração do Brasil, que é Goiás, também está de luto, assim como estão de luto a literatura e o magistério brasileiros. Na manhã de sábado passado morreu, em São Paulo, a escritora Yêda Schmaltz, militante da cultura e da política, principalmente da política cultural. De minha parte, não sei se lamento mais a perda da amiga ou da entusiasmada participante de qualquer grande idéia que se lhe apresentasse. De todas as partes, é lastimável uma perda como a de Yêda Schmaltz. Nas últimas décadas, Yêda iluminou milhares de mentes com a chama de seu talento, em 18 livros de poesias, contos, ensaios, além de milhares de artigos. Mas Yêda não cabe apenas nos adjetivos que fez por merecer como brilhante escritora.

Foi uma grande incentivadora dos jovens, dos anônimos, de todos os interessados em literatura. Como professora de História da Arte e de Estética, fez de suas aulas, na Universidade Federal de Goiás, verdadeiros laboratórios de gestação de novos escritores e pensadores. Inquieta, como geralmente são as pessoas criativas, Yêda tinha o desassossego por marca. Só se contentava quando passava seu conhecimento, espalhando saber. Não gostava de frase desse gênero. Com o seu jeito característico, responderia: “Eu, não espalho saber; eu saio por aí aprendendo”. Era socialista até nisso. Militante histórica dos movimentos sociais e literários, Yêda era um dos melhores valores do Partido Comunista do Brasil, o PC do B, e de todas as grandes lutas, mas a política em que mais se destacou foi mesmo a da poesia.

Dava gosto ver a alegria de Yêda ao falar de seus projetos. Aliás, ela sempre tinha projetos e mais projetos, todos com a cultura à frente. Para ela mesma, nada. Em seu proveito pessoal, nada. Lucrava apenas com o embevecimento dos leitores ou com a cara feia dos vetustos, que até hoje não compreendem como alguém pode se dedicar com tanto afinco a algo tão sublime quanto a poesia. A essa gente Yêda incomodava. E o que ela dizia desse tipo de incomodado? Dizia doces e deliciosos versos, semeados em diversos veículos de comunicação, desde o boletim artesanal distribuído de mão em mão, até os modernos recursos da Internet.

A rede mundial de computadores abriga milhares de textos de Yêda Schmaltz. Ela empregava tempo e talento para facilitar o acesso de pessoas dos mais longínquos cantos a seus versos. Esmerava-se no visual das páginas, com um capricho típico de quem era poeta em tempo integral. Por que Yêda investia horas e horas burilando o texto e, depois, ilustrando-o para colocar seu trabalho na Internet? A resposta estava em sua satisfação por ver os versos do seu jeito. E ela era exigente. Até um poema seu ser divulgado, Yêda o escrevia e reescrevia, mexia e mudava, cortava, ampliava, suprimia. Fazia o mesmo com a estética. Enquanto não ficava a seu gosto, não parava.

O resultado de tamanho esforço pode ser conferido nos livros, nas páginas de jornais e revistas, em cartazes e em diversos endereços eletrônicos. Porém, uma grande parte da obra de Yêda pode ser vista somente na produção de seus alunos, que ela teve aos milhares, tanto na universidade quanto nas oficinas que ministrou pelo Brasil. Não apenas esses seguidores reconhecem seu talento, assim como os leitores que cativou desde o primeiro lançamento, há trinta e nove anos. Yêda Schmaltz venceu vários concursos literários, mas nem sempre podia participar, porque era convidada para as bancas examinadoras.

Professora, escritora, pesquisadora, Yêda era sobretudo criadora. Dizia enxergar a vida somente “inventando coisas novas”. Definia-se: “Para mim, criar, fazer arte, tem o mesmo significado que outras pessoas encontram em almoçar, jantar e dormir”. Essa era a Yêda que conhecemos criando, inventado, se indignando, mandando o impossível para a casa do resolvido. Falava que o ideal para a arte “é a somatória da razão com a emoção, do apolíneo com o dionisíaco, do sentimento com a pesquisa científica”. O ideal para a arte é mais Yêdas, que se dediquem integralmente aos leitores, aos alunos, à cultura.

A morte de Yêda teve imensa repercussão no meio artístico e literário, mas nada que se compare à repercussão que sua literatura merece. O Brasil ideal pelo qual ela lutou é aquele em que todos têm direito à poesia, à educação, à felicidade, à vida digna. Foi por essas e outras que Yêda lutou. No Brasil de seus sonhos, a morte de um poeta mereceria mais manchetes que a prisão de uma seqüestradora de bebês, e o lançamento de um livro teria bem mais espaço na mídia que o tráfico de drogas no Rio de Janeiro. Aliás, o País pelo qual Yêda tanto batalhou não teria nem seqüestro de bebês, nem tráfico de drogas. O comunismo em que ela se inspirou era o da divisão igualitária dos bens, inclusive os culturais. Queria a instrução para todos, versos para todos, livros para todos.

Yêda lutou, fez sua parte, fez muitos fazerem a própria parte. Ensinou, aprendeu e ensinou o que aprendeu. Como dirigente da seção goiana da União Brasileira de Escritores, preocupava-se com a qualidade da produção literária, não apenas a sua. Sempre que procurada, ajudava os iniciantes na arte da palavra. Tinha paciência em explicar. Detalhava sobre o esforço exigido pela literatura, que vai do conteúdo à estética, da inspiração ao suor, do parto que é um verso à dor de não criar. Formou leitores e granjeou admiradores, sem a vaidade da estrela em que se transformou. Foi essa a Yêda Schmalz que se fez luz na manhã de sábado passado.

Sr<sup>a</sup>. Presidente, o universo da poesia está de luto. Yêda Schmalz nasceu em Pernambuco e criou e foi criada em Goiás, mas era uma cidadã do mundo, uma escritora de amplitude global. Foi tudo isso que perdemos, mas a literatura herdou uma fortuna incalculável. Se não é mais possível conviver com a alegria inquieta de Yêda, convivamos com sua poesia, com sua arte. Estamos de luto, apesar de ela ter preferido a lua. Sua luta está mantida, pois, até em homenagem a Yêda, as demais escritoras goianas vão continuar produzindo, divulgando, inspirando e inspirando-se. A luta está mantida com Malu Ribeiro, primeira goiana presidente da União Brasileira de Escritores; Leda Selma, Augusta Faro, Isabel Câmara, Placidina Siqueira, Sônia Elizabeth, Ana Cárita, Maria Helena Chein, Lucivânia Fernandes, Darci França Denófrío, Moema Olival, Gilka de Bessa, Neusa Peres, Sônia Santos, Lygia Rassi, Lourdes Ramos Gayoso, Nazareth de Oliveira, Heloísa Helena. Essas e outras escritoras vivem e pensam em Goiás, um Estado pródigo em cultura, e Heloísa Helena não é a nossa Senadora, mas uma poeta goiana.

Goiás produz grãos, carnes, hortifrutigranjeiros e veículos da Mitsubishi, mas também tem como frutos uma elogiada cultura. Nossa música, nossas artes plásticas e nosso folclore ganharam o mundo pela qualidade. Nosso teatro, nossa dança, nosso circo, nossa literatura e nosso artesanato também conquistaram mercado nacional e internacional por seu excelente nível. Yêda foi o protótipo de que não é fácil romper barreiras produzindo cultura no interior de um País que pouca ou nenhuma atenção reserva à produção intelectual. Ainda assim, Yêda não sossegava. Se havia uma barreira, ela a saltava ou a derrubava, pois não fazia seu estilo contentar-se em apenas suportar que do outro lado havia um mundo opressor que não dá oportunidade aos intelectuais supostamente estrangeiros. Yêda não sossegava. Assim, ultrapassou limites, desbravou territórios. Consigo, levava a dezes-

nas de cidades não apenas a própria literatura, mas também a dos colegas goianos. Foi uma companheira nos mais extensivos significados que esse termo possa ter. Foi isso tudo o que Goiás perdeu. E não apenas Goiás. Perdeu o Nordeste, terra em que nasceu e que tanto amava. Perdeu o Brasil, do qual Yêda não desistiu, tentando melhorá-lo com a sua arte, tentando torná-lo mais justo com a sua militância. Recebeu dos deputados goianos o título de cidadã e da sociedade a láurea de necessária à cultura. Isso era Yêda: necessária. Vai ser difícil resistir sem ela porque, até mais que necessária, era imprescindível.

Nas palavras do poeta e amigo Marcos Caiado, também me despeço de Yêda...

**A SRA. PRESIDENTE** (Íris de Araújo) – Senador Demóstenes Torres, por gentileza, conclua, pois V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou muito o seu tempo.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr<sup>a</sup> Presidente, pediria a V. Ex<sup>a</sup> a necessária tolerância para que eu possa recitar um verso de Marcos Caiado para encerrar a minha homenagem à nossa conterrânea.

**A SRA. PRESIDENTE** (Íris de Araújo) – Assim procedo em consideração aos outros oradores inscritos, Senador. Lamento informá-lo.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Nas palavras do poeta e amigo Marcos Caiado também me despeço de Yêda:

Vai, amiga, que Deus a receba e acolha: agora, a luz é você.

Muito obrigado, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Íris de Araújo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, pela Liderança do PFL, por cinco minutos.

Logo em seguida, concederei a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Delcídio Amaral.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago à Casa um assunto bastante polêmico na tarde de hoje, publicado pelo **Correio Brasileiro** de ontem e de hoje, cuja manchete é a seguinte: “Juiz de Sobradinho é afastado por corrupção”.

Esse caso, que deu origem à punição do referido juiz, data do ano de 2001, quando, à época, eu era Ministro de Minas e Energia.

Nessa ocasião, diversos juízes no País, 13 juízes para ser preciso, concederam liminares em relação a recursos do ICMS, procurando retirar dinheiro dos cofres da Petrobras.

Para que V. Ex<sup>as</sup> tenham idéia dos valores, só esse juiz de Sobradinho concedeu uma liminar no valor de R\$170 milhões, sob a alegação de que essas empresas, que eram pequenas, de venda de derivados de petróleo haviam pago ICMS a mais. Então, alguns advogados se organizaram para retirar dinheiro da conta da Petrobras. Para tanto, eles se dirigiam aos pequenos Municípios de Goiás, do Maranhão, do Piauí e de outros Estados, inclusive o Distrito Federal, solicitando ao respectivo juiz liminar e tutela antecipada para a retirada desses recursos. Eram entregues inúmeros pacotes contendo notas fiscais que davam para encher uma caminhonete, e, sem darem tempo de esses pacotes serem abertos, os juízes concediam as liminares e a tutela antecipada. Isto é: permitiu que se designasse um Oficial de Justiça para ir ao Rio de Janeiro retirar, da conta da Petrobras, na agência do Banco do Brasil, imediatamente, os R\$170 milhões, ou os R\$70 milhões, ou os R\$50 milhões, ou os R\$30 milhões.

A Petrobras, à época, sob a direção do Dr. Henri Philippe Reichstul, seu Presidente – o Senador Delcídio Amaral também foi testemunha, porque era um dos Diretores –, por meio do Conselho de Administração, resolveu reagir, publicando nota no jornal intitulada “Pirataria Tributária”. Nesta nota – não irei lê-la – explicávamos o que estava acontecendo, chamando a atenção da sociedade para que isso não voltasse a acontecer. A partir daí, conseguiu-se paralisar tais ações. À época, o Ministério e a Petrobras tiveram o apoio do Advogado-Geral da União, Dr. Gilmar Mendes, que também solicitou a todos os Tribunais Estaduais ou mesmo aos Tribunais Federais que abrissem sindicâncias e inquéritos no sentido de investigarem e punirem esses juízes. Inclusive a Petrobras, na nota, relacionou todos os processos, nominando a cidade, o local, o juiz e a sentença.

Enfim, ontem, tive a oportunidade de verificar, por intermédio dessas duas matérias publicadas pelo **Correio Brasiliense**, que o primeiro Juiz foi punido exatamente por essa sentença.

Sr. Presidente, fiz questão de, aqui, levantar esse tema exatamente porque – e tal procedimento foi paralisado à época – novamente está acontecendo uma série de liminares, não mais contra o ICMS, são diferentes, em relação à Cide e também ao ICMS. Assim como houve uma reação da Petrobras, à época, por intermédio do Conselho Administrativo no sentido de dar um basta a essas liminares, agora – e demorou quase dois anos, mas, de qualquer maneira, já se iniciam as punições –, penso que é necessária uma tomada de posição da Receita Federal. Já não

mais estão retirando dinheiro da Petrobras, mas sim da Receita Federal. Então, que a Receita venha a público dizer o que está acontecendo com essas liminares, porque em regra geral...

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Creio que não posso conceder apartes, pois falo pela Liderança.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Desculpe-me, Senador. Pensei que V. Ex<sup>a</sup> estivesse fazendo um pronunciamento como orador inscrito.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Estou falando pela Liderança.

Na realidade, milhões de reais são desviados, por meio dessas liminares, deixando de serem aplicados, por exemplo, no conserto das estradas. É necessário que haja uma reação. Reagimos, e essas liminares foram suspensas e paralisadas. Ainda assim, a Petrobras perdeu – foram mais de R\$500 milhões concedidos em liminares – R\$70 milhões, que não conseguiu evitar. E até hoje, pelo que sei, só conseguiu reaver perto de R\$3 milhões. Portanto, trata-se de empresas fantasmas, que conseguem essas liminares, retiram o dinheiro e depois fecham e desaparecem.

Sr. Presidente, acredito que todo cuidado é pouco em relação aos combustíveis, porque há uma enorme sensibilidade no que diz respeito à questão do imposto. Caso não se tomem providências, teremos um mercado completamente desorganizado, com perdas em arrecadação.

Sr. Presidente, era essa a solicitação que gostaria de fazer.

**A SRA. PRESIDENTE** (Íris de Araújo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, em primeiro lugar, quero me solidarizar com o Líder Tião Viana, porque creio que esse assunto está esgotado, por isso voltou exatamente para o lugar de onde não deveria ter saído: as hostes partidárias. Acredito que precisamos nos ocupar com outros debates e outras discussões que serão muito mais importantes para o Brasil: as reformas, o desenvolvimento econômico-social e a construção de um País que toda a população espera, com emprego, com saúde, com educação, com saneamento – como disse muito bem hoje o Senador Hélio Costa –, e também um País mais solidário, mais fraterno e mais cidadão.

Quero aproveitar o ensejo para parabenizar o Senador José Jorge, que fez uma abordagem, muito rapidamente, sobre a pirataria tributária. Eu era diretor da Petrobrás à época e sei o quanto a companhia sofreu e o quanto o Brasil vai sofrer em função de todas essas mazelas e escaramuças que estão sendo montadas agora sobre a Cide, que é fundamental, principalmente para investimentos na nossa malha viária.

Como temos que falar de futuro, quero aqui hoje falar sobre um trabalho desenvolvido pela Confederação Nacional das Indústrias, pelo Senai, junto com a iniciativa privada. Trata-se de um assunto de extrema relevância para o meu Estado, o Mato Grosso do Sul, e para toda a região Centro-Oeste. Refiro-me à criação do Mercoeste, cuja finalidade principal é viabilizar e valorizar o desenvolvimento sustentável da grande região central do Brasil. Nessa nova área geográfica, reúnem-se os Estados de Mato Grosso do Sul, Rondônia, Tocantins, Mato Grosso, Goiás, Acre e Distrito Federal. Sem dúvida, a iniciativa pressupõe um esforço planejado de forças e lideranças empresariais, políticas e comunitárias do oeste brasileiro, rumo a um estágio de progresso e desenvolvimento jamais experimentado.

Mais do que uma articulação meramente política, o Mercoeste destina-se a promover o desenvolvimento sustentável da região, cuja área de expansão econômica atinge um mercado consumidor de mais de 14 milhões de habitantes. Mais especificamente, seu foco comercial orienta-se pelo fomento às atividades exportadoras. Com isso, na verdade, pretende-se eliminar o desequilíbrio regional, melhorando as condições de vida da população.

Afinal de contas, os recursos políticos da região oeste não podem ser trivialmente minimizados, tampouco depreciados pelas outras regiões do País. Isso se traduz em um universo de sete governadores, 21 senadores, 65 deputados federais, quase 700 prefeitos, além de 35 federações dos sistemas produtivos. Dotada de tão expressiva e rica estrutura representativa junto à Federação, nossa região já deu provas de que, com organização e força de vontade, possui capacidade política e econômica para alavancar seu desenvolvimento.

Responsável por mais de 30% da produção nacional de milho, soja, sorgo e algodão, é considerada a mais importante região produtora de grãos da América do Sul e a que detém a mais extensa área agrícola cultivável em disponibilidade atualmente no mundo. São cerca de 124 milhões de hectares, 15 milhões dos quais irrigáveis, com possibilidade de triplicar a produção agrícola do País. Em 2001, por exemplo,

quase 80% da produção brasileira de algodão herbáceo foi colhida em nossa região, perfazendo um total de um milhão, cento e trinta e cinco mil toneladas/ano. No caso do arroz, a produção local respondeu por quase 25% do total produzido no País.

Sob o prisma da pecuária, a realidade promissora não destoa. Por causa de sua localização e conformação geográfica, o Mercoeste ocupa posição estratégica e privilegiada no contexto brasileiro, faltando muito pouco para a consolidação definitiva de pólo exportador de proteínas animais. Comprovadamente, dispõe de carne de elevada qualidade e em quantidade suficiente para abastecer qualquer mercado do mundo. Como se não bastasse, todo o rebanho é acompanhado com dieta alimentícia integralmente vegetal. Está aí o exemplo do nosso Pantanal. E, para prevenir os europeus mais desconfiados, há uma predominância incontestável de áreas livres de febre aftosa.

Mais detalhadamente, segundo o censo relativo ao mundo da pecuária em 2001, entre os bovinos, são 76 milhões de cabeças pastando no território do Mercoeste, o que corresponde a quase 45% do rebanho nacional. No entanto, o dado mais auspicioso vem da taxa de crescimento dos bovinos ao ano, que já alcança aproximadamente a faixa de 4%. No âmbito dos suínos, a taxa de crescimento se repete no mesmo ritmo. Conforme dados do mesmo censo, são quase quatro milhões de cabeças, representando 12% do rebanho nacional.

Na avicultura, o panorama não é muito diferente, pois calculam-se quase 20 milhões de aves, dentro de um total nacional que não supera a casa dos 210 milhões. Entre as aves, a produção do Mercoeste já contabiliza a marca de quase 50 milhões de cabeças. Isso equivaleria, em 2001, a 8% do rebanho nacional, movido à taxa anual nada desprezível de 13%.

Quanto à piscicultura, criadores e técnicos concordam com a tese segundo a qual a exploração sustentável dos variados recursos naturais existentes em projetos de aquíicultura constitui, inquestionavelmente, alternativa atraente de investimentos. Para se ter uma ligeira idéia, somente em Goiás, faz-se bem factível a colossal produção de três toneladas de peixe por hectare, em tanques-rede, por ano. Em meu Estado do Mato Grosso do Sul, o Projeto Pacu é destaque mundial em pesquisa nessa área. Não é para menos, pois o Mercoeste comporta as principais bacias hidrográficas do Brasil: Prata, Amazonas, São Francisco e Paraguai.

Sr<sup>a</sup> Presidente, outro ponto econômico de enorme vantagem para o Mercoeste é a mineração. A região possui uma estrutura geológica extremamente



rica, com depósitos de minerais de alto valor comercial, como amianto, fosfato, níquel e diamante. Ao lado desses valiosos minerais, registram-se ainda importantes jazidas de argila, estanho, calcário, cobalto, cianuro, manganês, ferro, mica, nióbio, vermiculita, chumbo, quartzo, ouro e pedras preciosas. Somente com o níquel, a produção atingiu, em 2000, a faixa dos quase 3,5 milhões de toneladas, ao passo que, com o ferro, chegou-se à produção de quase 2,5 milhões no mesmo ano.

Dentro da perspectiva industrial, percebe-se que o Mercoeste tampouco desaponta. Senão vejamos: a arrecadação do ICMS obteve, nos últimos três anos, um incomparável crescimento de 52%. Isso, naturalmente, reflete um desempenho extraordinário do setor industrial na região, cuja taxa de crescimento apontou o índice de 34%, demonstrando resultado bem além daquele registrado na totalidade da economia brasileira, que foi de 24%. Não seria de menor importância mencionar que quase 180 mil indústrias estão lá instaladas, configurando um percentual de quase 10% do total brasileiro.

Agora, se levarmos em consideração o turismo, deparamos com o fenômeno turístico representado pelo Pantanal mato-grossense e sul-matogrossense. Apesar deste fabuloso patrimônio ecológico, esculpido detalhadamente em cores e com uma fauna privilegiada, as condições de infra-estrutura e de atendimento ao turista, nacional e estrangeiro, são ainda precárias. São poucas as opções que apresentam um mínimo de conforto. Além das instalações em número insuficiente, a qualidade dos serviços de hotelaria está aquém das exigências do turista e do potencial da região. Corumbá, Porto Murtinho e as águas cristalinas de Bonito, como as belas praias do Araguaia, as águas termais de Goiás, as selvas de Rondônia e Acre e o parque estadual do Jalapão, tudo compõe o rico mosaico turístico do Mercoeste, que precisa ser disponibilizado ao turista com qualidade, harmonia e inteligência. Mais que isso, é oportuno destacar Brasília e sua bela arquitetura futurística, que acomoda, com muito conforto, uma série inumerável de eventos, congressos, encontros e seminários, em função dos quais mantém uma rede de serviços de ótima qualidade. Para o turismo mais afeiçoado à etnologia, o Centro-Oeste brasileiro acolhe mais de 20 povos indígenas, de distintas etnias, em contato com os quais se organizam circuitos integrados de turismo regional, de pesquisa e de aventura.

Pelo lado da infra-estrutura, o Mercoeste dispõe de um potencial energético estimado em 40 mil megawatts, a metade dos quais devidamente comprometi-

da com o nível de geração atual. Desde 1999, os gasodutos interligando o Brasil à Bolívia têm operado com uma vazão próxima a 15 milhões de metros cúbicos de gás por dia, atendendo aos mercados do próprio Centro-Oeste e do Sul-Sudeste.

A malha rodoviária da região compreende quase 30 mil quilômetros de estradas pavimentadas. Até 2007, estão previstos investimentos para a pavimentação de 17 mil quilômetros a mais de rodovias. Nossa rede de transporte hidroviário é de elevado alcance, apresentando possibilidades de expansão, por meio da ampliação do calado e da implantação de terminais de transbordo em localidades estratégicas. No caso do transporte ferroviário, além da Ferronorte, com previsão de cinco mil quilômetros de extensão, a Norte-Sul concluirá, em 2007, a construção de seus quase 1,5 mil quilômetros de trilhamento.

Sr<sup>a</sup> Presidente, na fase atual de trabalho, o Mercoeste está concluindo o estudo regional, privilegiando determinadas cadeias produtivas, entre as quais se sobressaem a da carne de gado, a do couro e a do leite. No caso da carne de gado, a produção média anual é de 5,5 milhões de toneladas, com uma industrialização de 20%. Enquanto, no setor de couros, a produção soma 11 milhões de peles por ano, no setor de leite são quase quatro milhões de vacas ordenhadas, para uma produção de quase 20 milhões de litros ao ano.

Por tudo isso, para que o Mercoeste não se transforme numa idéia meramente burocrática e, portanto, pouco dinâmica, exige-se a formação de uma agência de desenvolvimento, com o propósito de aglutinar as ações e encaminhar proposições e decisões.

Ao longo desta semana, falamos sobre a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste. É essa integração que precisamos buscar, Senador Ramez Tebet. Proponho uma agência de caráter privado, não-financeiro, constituída por setores produtivos privados, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que certamente acolherá determinados organismos da administração pública da União e dos Estados em seu Conselho de Administração.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS)** – Senador Delcídio Amaral, gostaria de manifestar minha alegria por vê-lo na tribuna desenvolvendo um assunto que não apenas nós, de Mato Grosso do Sul, temos a obrigação de defender, mas todo o Centro-Oeste. V. Ex<sup>a</sup> dá um panorama da potencialidade do nosso Estado e do Centro-Oeste em favor do País e apresenta uma proposta sobre como deve ser a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, tão ansiosa-

mente sonhada. Embora eu não precisasse falar, V. Exª tem a minha solidariedade.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador Ramez Tebet. V. Exª é um grande defensor do nosso Estado e da região.

Concedo um aparte ao Senador Paulo Octávio.

**O Sr. Paulo Octávio** (PFL – DF) – Cumprimento V. Exª pelo brilhante pronunciamento em que defende o Centro-Oeste, a região brasileira que mais cresce. Comungo do esforço de V. Exª para desenvolver o turismo na região. O turismo será o grande gerador de empregos no mundo, e a nossa região ainda é desconhecida. Para se ter uma idéia, 90% da população brasileira não conhece a Capital, que devia ser motivo de orgulho. Há esse dado triste. Então, a marcha para o Centro-Oeste, a cada dia, aumenta mais, porém o turismo ainda é incipiente. Por isso, temos que divulgar Brasília, o pantanal, as belezas da nossa região, seu ecossistema, o cerrado, que é riquíssimo e único. Cumprimento V. Exª pelo discurso, do qual gostaria de obter uma cópia posteriormente. Obrigado.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador Paulo Octávio. Fico surpreso ao saber que um país como Cuba, com todas as dificuldades, recebe cinco milhões de turistas estrangeiros por ano. O Brasil, com seu potencial turístico, também registra esse número – que salta aos olhos, quando comparado com o da Espanha, que consegue receber, na alta temporada, mais do que sua própria população. O turismo é fundamental, principalmente para o Centro-Oeste, que tem Brasília, o cerrado, o pantanal, a região de Bonito, enfim muitas riquezas. Agradeço o aparte, que me orgulha bastante, Senador Paulo Octávio.

Ouçó o meu caro companheiro, Senador Eurípedes Camargo.

**O Sr. Eurípedes Camargo** (Bloco/PT – DF) – Senador Delcídio Amaral, V. Exª coloca um tema muito importante na pauta de discussão do Senado: o turismo. Eu diria que a dificuldade do Centro-Oeste é enumerar o potencial de suas riquezas naturais. Relacionada ao turismo está a diminuição do desemprego, pela mão-de-obra que emprega, bem como a questão do lazer, da saúde, do conhecimento geográfico, da diversidade cultural. Enfim, são várias as possibilidades de expressão da cidadania que ele permite. É um empreendimento que não tem um custo financeiro alto, porque os recursos naturais já estão à disposição. Para um retorno garantido, basta a implementação de uma política. O turismo no Brasil precisa ser divulgado interna e externamente. Parabenizo V. Exª,

neste momento, pela importância do assunto que apresenta à Nação.

**O SR. DELCÍDIO AMARAL** (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador Eurípedes Camargo, pelo aparte.

Srª Presidente, volto à questão da agência. Se ao Mercoeste, ou à Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, for adicionada a função de gestão estratégica da informação e organizadas diversas atividades, com um catálogo virtual, um banco de dados, uma rede de parceiros e canais de apoio econômico e financeiro, além de uma central de projetos e oportunidades, efetivamente, será promovido um desenvolvimento integrado, à altura do que a Região Centro-Oeste merece.

Desse modo, para concluir, tenho convicção de que o Mercoeste, longe de ser uma ficção lunática de desbravadores do Brasil Central, configura um projeto político de alta viabilidade econômica, de cujos benefícios todos os brasileiros, sem exceção, tirarão proveito.

Ainda queria registrar, Srª Presidente, que o Governador Zeca deve, ao longo das próximas semanas, conversar com os demais Governadores, para que rapidamente se levante a bandeira do Mercoeste, fundamental para a região central do País.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Delcídio Amaral, a Sr. Íris de Araújo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada, sucessivamente, pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, e pela Sra. Serys Silhessarenko, suplente de Secretário.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Silhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por cessão do Senador Duciomar Costa.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Srª Presidente, se o Senador Ramez Tebet permitir, gostaria de usar a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação de Liderança.

Senador Ramez Tebet, V. Exª me permite fazer uso da palavra?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Perfeitamente. É um prazer.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Silhessarenko) – Com a permissão do orador, está concedida a palavra a V. Exª, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, antes

de tudo agradeço o que é para mim tautologia, é repetição, e não é surpresa, o gesto cavalheiresco do sempre Presidente deste Congresso, Senador Ramez Tebet.

Mas devo aqui, Sr<sup>a</sup> Presidenta, marcar a posição do PSDB, que é muito clara: o Brasil precisa refazer o pacto federativo, e não aumentar a carga tributária, que sufoca a economia, que conspira contra o emprego, que não é boa para trabalhadores nem para empresários.

Recentemente, o Ministério da Fazenda anunciou a perspectiva de uma alíquota de 35% destinada à, supostamente, denominada alta classe média. O PSDB é contra, porque não se vai aquecer a economia brasileira enfraquecendo talvez quem mais consome, que é o segmento da classe média. O PSDB é contra por entender que não é pela via do arrocho sobre pessoas físicas que se vai chegar à justiça tributária. Por outro lado, num Governo marcado por acessos macroeconômicos e por muitas gafes políticas, num dia o Presidente da República se refere de maneira desairosa ao Judiciário, dizendo que é preciso abrir-lhe a caixa-preta; no outro, o Ministro diz que UTI não é tão essencial para quem tem mais de 80 anos, porque quem tem essa idade vai morrer de qualquer maneira – aliás, o Ministro não percebeu que também as pessoas que têm dois anos de idade vão morrer, assim como as que têm 80. Mas não nos esqueçamos: o essencial é ter sensibilidade e respeito, seja por quem tem dois anos, seja por quem tem 80 anos de idade.

Infelizmente, este Governo é marcado por gafes. E aqui tem mais uma. O Secretário-adjunto da Receita Federal sustentou, recentemente, no jornal **O Estado de S. Paulo**, que o Governo opta por aumentar a carga – esses 35% da nova alíquota – sobre a pessoa física “porque se a opção fosse para a pessoa jurídica a diferença poderia ser repassada para o preço do produto”. Ou seja, todo o encargo nas costas da classe média, das pessoas físicas e de quem, supostamente, não teria capacidade de repassar para os preços o resultado desse arrojo fiscal.

Quero apenas registrar que não dá para entender tanto furor arrecadatário, uma vez que, em abril, bateu-se um novo recorde de arrecadação – quase 10% a mais do que o referente a abril do ano passado. E, por outro lado, o resultado de tudo que está aí é vemos que, em março último, as vendas do comércio experimentaram queda de quase 12%. E se isso agrava, Sr<sup>a</sup> Presidenta, o quadro de desemprego, no comércio, é reflexo do recuo na produção industrial, isso é um quadro claro da situação pré-recessiva vivida

pelo Brasil. Esses são dados do IBGE, que informa ter sido essa a maior queda no faturamento do comércio brasileiro nos últimos tempos.

Registro, ainda, e com muito pesar, que mesmo o tradicional Dia das Mães, que sempre, nas horas mais difíceis por que tem passado a economia brasileira, apresenta uma perspectiva de crescimento das vendas, mas, neste ano – isso é excepcional, é negativamente excepcional – houve uma queda de quase 2% em relação ao mesmo evento do ano passado.

Portanto, agora, quando se reabrir a pauta desta Casa, quando formos votar o Programa de Recuperação Fiscal (Refis), votaremos contra o aumento da contribuição sobre o lucro líquido das empresas em absurdos 146%, prejudicando advogados, dentistas, prestadores de serviços, quem monta empresa de assessoria para ganhar sua vida. Vamos simplesmente dizer “não” a toda e qualquer tentativa de aumento de carga tributária, por entender que o Brasil já foi longe demais nesse campo, e ainda – vou concluir: se os Estados Unidos tivessem que arrochar tanto os seus contribuintes quanto o Brasil o faz, teriam que passar dos seus 31%, 32% de carga tributária em relação ao PIB para absurdos 44%, 45%, 46%; e se o Brasil fosse aliviar a carga tributária de seus contribuintes, como os Estados Unidos procuram fazê-lo, teria que descer dos atuais 36% para 23%, 24%; isso seria comparável aos 32% de hoje dos Estados Unidos. Seria absurdo, seria demagógico pedir ao Governo do Presidente Lula que abrisse mão de receita – não faria isso. Mas seria traição a quem está lá fora e seria conspirar contra o crescimento econômico, que interessa, inclusive, ao Governo Lula, em algum momento imaginar que poderíamos aqui conceder a Sua Excelência qualquer outro percentual a título de aumento de carga tributária. Isso poderá ser feito, talvez, mas não com o voto do PSDB. Isso poderá ser feito, talvez, mas passando por cima de nossa capacidade de obstruir. Isso poderá ser feito, talvez, se as pessoas optarem por essa política absolutamente ortodoxa, que até aprofunda o que se fazia antes. Enfim, isso poderá ser feito se as pessoas deste plenário resolverem voltar as costas para quem produz, para quem gera emprego, para empresários, para empregados, e fazer o gosto de um Governo que se tem marcado pela preocupação em arrochar mais, em aprofundar o arrocho, em aprofundar a ortodoxia, em aprofundar a perspectiva fiscalista e monetarista.

Portanto, é bom que saibamos, todos nós, da disposição de luta de um partido que se marca, não exatamente pelo número de seus membros, mas pela bravura de quem integra as suas fileiras, se marca

pelo caráter irredento de quem tem compromisso inarredável com a sociedade brasileira, e vai cumprir esse compromisso, portanto, vamos discutir qualquer coisa.

Não pediremos ao Presidente Lula que abra mão do nível atual de arrecadação, mas procuraremos esbarrar, com toda lucidez de que formos capazes, com toda bravura que existe dentro de nós, procuraremos esbarrar qualquer tentativa de aumento de carga tributária em nome, sobretudo, do emprego, em nome de empresas saudáveis, em nome de mais pessoas trabalhando, em nome de garantia para quem já está empregado, em nome, sem dúvida alguma, até mesmo, do desejo legítimo do Presidente de ver o País crescer. Mas não vai crescer, ao contrário, vai decrescer economicamente, se enveredarem pelo aprofundamento da perspectiva meramente fiscalista, meramente ortodoxa em relação à questão arrecadatória. Já chegamos ao ponto máximo; daqui para frente, só se passarem por cima da voz, da teimosia, da bravura e da renitência do Partido da Social Democracia Brasileira é que conseguirão, Sr<sup>a</sup> Presidenta, aumentar, em qualquer percentual, a carga tributária – hoje já insuportável – experimentada pelo nosso País.

Era o eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra, já anteriormente concedida, ao Senador Ramez Tebet, por cessão do Senador Duciomar Costa, por vinte minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto, hoje, a esta tribuna com o mesmo assunto que me trouxe a ela na semana passada, para fazer rápidas reflexões sobre as reformas que estão na Câmara dos Deputados. Tenho sustentado que todos nós devemos debatê-las já agora, a toda hora e a todo instante, no Senado da República, sob pena de esta Casa exercer, quando as reformas aqui chegarem, um papel homologatório, tantas vezes reclamado aqui.

Em verdade, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os grandes formuladores da política das sociedades, que procuram mudanças, que procuram transformações, têm reconhecido que, se as revoluções são raras, as reformas são possivelmente ainda mais raras. E reformas são mais raras porque têm que se constituir numa mudança. O poder de grupos até então privilegiados tem que ser reduzido, e a posição econômica e o **sta-**

**tus** social de grupos desprivilegiados são correspondentemente melhorados.

Uma reforma quer significar mudança no sentido da maior igualdade social, econômica e até política, de uma ampliação da participação na sociedade e na comunidade política. Os caminhos dos reformadores, por isso mesmo, são cheios de curvas e obstáculos, na medida em que batalham, ao mesmo tempo, em duas frentes, uma contra os conservadores, outra, contra os revolucionários, aqueles interessados em manter o **status quo**, estes, com o sentido voltado para mudanças abruptas e até violentas na ordem normativa. Se os revolucionários batalham pela expansão da participação política, na tentativa de arregimentar forças capazes de gerar mudanças na estrutura social e política, os conservadores, por seu lado, opõem-se às reformas porque lucram com a velha ordem das coisas.

Ao trazer estes conceitos para o nosso momento institucional, assim o faço pela ênfase que pretendo conferir ao nosso papel, neste instante em que os projetos das reformas da previdência e tributária, encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, impõem sobre os nossos ombros mais que um pesado fardo, imensas e indeclináveis responsabilidades. Paira sobre as nossas consciências o grave dever de levar adiante as propostas do Executivo, dando-lhes os ajustes necessários para o desenvolvimento do País, ajustes que seguramente levarão em conta as expectativas legítimas da comunidade nacional e os interesses das unidades federativas. Exerceremos neste Parlamento, portanto, a missão de reformadores, razão pela qual devemos estar conscientes das imensas dificuldades que temos de enfrentar. Nós, que temos de defender a sociedade; o Senado da República, que tem de lutar para diminuir as desigualdades regionais e defender a Federação brasileira.

Estamos, pois, todos nós – como eu estou – conscientes das dificuldades que vamos enfrentar, inerentes aos intrincados interesses de grupamentos sociais, alguns até com forte sentido de organização e de pressão, e de diversos setores produtivos. Quero continuar expressando a minha visão, ainda não de todo consolidada – é verdade – sobre as propostas de reformas da previdência e tributária, que começam a acender o discurso das nossas casas parlamentares. Se assim o faço, Sr<sup>a</sup> Presidente, é porque acredito firmemente que o Brasil começa a descortinar um novo ciclo institucional e político, para o qual exige de todos nós a responsabilidade de dar respostas efetivas às demandas emergentes da sociedade, o que implica

participação e engajamento mais intensos de nossa parte no conjunto de programas, projetos e ações voltadas para a fixação das bases do desenvolvimento nacional.

Entendo que não podemos e não devemos perder de vista a importância do momento de transição que o País vive: ou decide, de maneira sólida, abrir os caminhos de sua passagem para o amanhã, ou finca os pés no chão do passado, teimando em querer abrir as janelas do futuro. Na última década, este se apresenta como o momento mais favorável ao clima de decisões voltadas para as mudanças. Basta uma rápida leitura em nosso cenário: inflação em controle; risco Brasil em queda; melhora da classificação do País no **ranking** dos investimentos; boa safra agrícola; real mais valorizado, permitindo até captação de recursos no mercado internacional; e coisas inimagináveis, como a redução do preço da gasolina e a redução do preço do barril, a exigir forte determinação por parte do Governo, para que isso chegue ao alcance do consumidor e da nossa sociedade. Percebemos ainda certa euforia pela descoberta de campos de petróleo e de gás.

Está claro para todos nós que o pano de fundo sobre o qual se projeta esse cenário animador é a recuperação da confiança no País, que tem como lastro a rigidez de uma política monetária, que pode registrar um superávit primário acumulado, até março, da ordem de quase R\$23 bilhões, além de compromissos que estão cumpridos, com folga de R\$7,4 bilhões na meta acordada com o FMI para o período.

Da mesma forma, está claro que o País ainda não conseguiu passar para a esfera social os efeitos de sua política macroeconômica. Tanto é que continuamos a constatar o alto índice de desemprego em regiões importantes como a Grande São Paulo, que chega a atingir quase 20% da População Economicamente Ativa.

Este é, Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o espelho pelo qual se poderá divisar a verdadeira fisionomia do nosso País. Sobre este espelho devemos colocar as nossas propostas de emenda constitucional referentes às duas reformas, tendo-se como parâmetro metas que venham a ajudar a retomada do crescimento do País, a diminuição das desigualdades, a diminuição da pobreza, o aumento do emprego, a remoção da vulnerabilidade externa, a reversão do ciclo do baixo crescimento do Produto Interno Bruto, a manutenção da estabilidade dos preços e expansão das atividades produtivas em todas as cadeias de produção.

Creio que esse é o objetivo de todos nós. Agora, podemos divergir quanto à forma de chegar a isso. Por isso, é preciso fazer uma análise e tecer algumas considerações sobre as propostas encaminhadas ao Congresso Nacional, discutindo dia a dia as duas reformas que estão em andamento na Câmara dos Deputados, mas que brevemente deverão estar com um novo formato, talvez, aqui dentro do Senado. E o Senado da República não quer passar por instância meramente homologatória. Por isso, devemos, a toda hora e a todo instante, debater e apontar fatos que possam nos ajudar a refletir melhor para fazermos as reformas possíveis no País, tanto a tributária quanto a previdenciária, dentro daqueles princípios que devem norteá-las.

De um lado, que a reforma tributária não sobrecarregue mais a sociedade brasileira e o setor produtivo. Que não atinja a classe trabalhadora deste País. De outro lado, que a reforma da previdência seja feita sem prejuízo dos direitos adquiridos, e que não se faça com a prevalência do princípio da economia sobre os princípios da solidariedade humana e da cidadania.

Por isso, apresento alguns exemplos, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores. Desde ontem, a mídia se ocupa com aquilo que o próprio Ministro da Previdência Social se incumbiu de mostrar ao nosso País, e os jornais de hoje acabam de retratar o que a televisão mostrou ontem. Ouvimos a palavra do próprio Governo Federal, por meio do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Previdência Social, ao fornecer a lista dos maiores devedores da Previdência em nosso País. S. Ex<sup>a</sup> apresentou, com todos os números, uma cifra que nos deixa estarecidos: as empresas devem R\$153 bilhões para a Previdência Social, montante que o Ministro diz ser difícil cobrar, enquanto o rombo da Previdência é de R\$65 bilhões.

Nesse ponto, começo a fazer a primeira indagação e a primeira reflexão. Se as empresas mais ricas do País, algumas do próprio Governo – há 16 empresas estatais incluídas entre os 28 maiores devedores –, são devedoras de R\$153 bilhões, volto a fazer a pergunta que fiz, semana passada, aqui mesmo desta tribuna: se as empresas devem, devemos violar o direito adquirido, devemos cobrar isso dos inativos, devemos cobrar de quem está aposentado ou devemos exigir que essas empresas cumpram o seu papel e recolham o que devem para o Governo Federal? Empresas que chamo de estatais estão a dever ao Governo Federal – às vezes são empresas de economia mista, mas, de qualquer forma, sobre elas o Governo Federal exerce controle político, como é o caso,

por exemplo, da Petrobrás. Como a população, como eu mesmo, como Senador, vou acreditar que o Governo não pode exigir da Petrobrás o acerto de contas, se ela e tantas outras empresas são do próprio Governo? Isso não é justo.

Colocado assim, continuo a defender o direito adquirido, continuo a defender que as reformas, sejam elas feitas por meio de emenda constitucional ou por meio de lei ordinária, vigorem a partir da data de sua publicação, não retroagindo, sob pena de se cometer a grave injustiça de se tirar o sossego daqueles que trabalharam a vida inteira e estão gozando do seu lazer, do seu descanso e lutando, a maior parte, com dificuldades.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, argumenta-se com a existência de altas pensões e aposentadorias – de vinte, trinta ou quarenta milhões – como se essa fosse a regra geral. A regra geral é que os trabalhadores, sejam os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho ou os servidores públicos, não têm salários tão altos como os que estão sendo propalados.

Defendo que aos desiguais seja dado tratamento desigual. Defendo, por exemplo, que deva haver um teto. É inadmissível que servidores públicos ou trabalhadores da iniciativa privada, seja a que título for, estejam ganhando vinte, trinta ou quarenta mil reais enquanto o nosso salário mínimo não passa de R\$240. Com isso não me conformo. Com isso, quem tem consciência moral não se conforma. Ocorre, porém, que não se pode generalizar.

De qualquer maneira, não se pode permitir que empresas e grandes conglomerados financeiros fiquem a dever à Previdência Social e o rombo seja pago pela pessoa física, seja pago pelo trabalhador, seja ele o trabalhador urbano ou o trabalhador rural, seja ele servidor público ou da iniciativa privada. É demais! Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, isso também atenta contra a minha consciência e idéias.

Não concordo, portanto, com a retroatividade das leis, não posso admitir isso. Sei bem, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, que o nível de vida da nossa população tem aumentado e tem crescido, graças a Deus! Não vamos permitir, portanto, aposentadorias precoces – elas estão acontecendo em função do receio de mudanças que possam ser introduzidas. Se vivêssemos numa sociedade onde o princípio jurídico do direito adquirido fosse garantido, onde o princípio da segurança jurídica fosse garantido, não estaríamos assistindo, nas universidades e em outros setores da Administração Pública, a uma avalanche de pedidos de aposentadoria que vão onerar financeira-

mente o Poder Público e vão agravar a triste realidade dos maus serviços que o Poder Público tem prestado à população brasileira em todos os setores, mas principalmente no setor da educação e no setor da saúde, onde muita coisa ainda precisa ser feita.

São essas as reflexões que devemos fazer, nesta hora e neste momento, para podermos, quando as reformas aqui chegarem, tentar melhorá-las e atender os justos anseios desta Nação. Quero elogiar o Governo Federal por ter a coragem de enviar essas reformas, reformas fortes, mas isso não significa que se possa intitular o dono da verdade. Penso, aliás, que nem seja esse o desejo governo. O próprio Presidente da República, quando veio aqui acompanhado de todos os governadores de Estado, disse que a responsabilidade agora é do Congresso Nacional.

E quanto a isso, eu não tenho dúvidas, Sr. Presidente: a sociedade está olhando é para o Congresso Nacional. Se os velhinhos forem taxados, se houver retroatividade da lei, não vão culpar só o Presidente da República, vão culpar o Congresso Nacional principalmente, porque a responsabilidade pela votação das leis é do Congresso Nacional.

Não vejo quais as vantagens que a classe trabalhadora vai levar com a reforma tributária. Aliás, o governo federal está falando a verdade: está afirmando quase categoricamente que a carga tributária do País vai subir dos atuais 36% do PIB para 40%. Com isso, o Brasil, em vez de ter a terceira maior carga tributária do mundo, passará a ter a segunda. É isso que irá acontecer.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Um instante, nobre Senador. Já concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Nobre Senador Ramez Tebet, permita-me interrompê-lo para alertá-lo quanto à exigüidade de seu tempo. Dois Senadores pretendem apartear V. Ex<sup>a</sup>, e esta Presidência sofre uma pressão grande dos Senadores inscritos para falar. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que atente para o seu tempo regimental.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me permita apenas concluir e concluir em defesa dos estados mais pobres.

A reforma tributária é prejudicial em alguns de seus pontos. Não falo isso por ser contrário às reformas: o que quero é aperfeiçoá-las. Eu quero defender o meu Estado, o Estado de Mato Grosso do Sul. Eu quero defender a minha região. Eu estou aqui para isso.

Quando vejo que iremos ter cinco alíquotas e nós não vamos dizer quais serão essas alíquotas – isso vai ser estabelecido por lei complementar –, fico com receio, Srs. Senadores, pois isso pode redundar em prejuízo para os estados mais necessitados da Federação.

A reforma tributária tem um mote: acabar com a guerra fiscal e com os incentivos fiscais a qualquer custo e a qualquer preço. Mas eu pergunto: o que acontecerá com o Fundo de Compensação para os Estados? Os governadores vão continuar de pires nas mãos?

Pergunto mais: essa guerra fiscal é tão hedionda assim, é tão ruim assim? E se for, será que vamos conseguir mesmo acabar com ela? Será que ela, de qualquer maneira, não vai ser feita pelos estados ricos dentro da peça orçamentária? Esses estados vão poder, dentro da peça orçamentária, com os grandes orçamentos de que dispõem, atuar em causa própria, concedendo incentivos, concedendo até renúncias. E nós, do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, o que vamos poder fazer? Poder-se-á responder que poderão lançar mão dos 2% de fundo para essas regiões. Isso não chega a dois bilhões de reais!

Defendo as reformas, mas defendo também o meu Estado. Vou ser franco, precisamos ter coragem de afirmar que foi graças aos incentivos fiscais que, no meu estado, por exemplo, lá no Mato Grosso do Sul, instalaram-se umas cem indústrias, que geraram quase dez mil empregos nos últimos anos. Sem esses incentivos ficaria tudo concentrado nos grandes estados da Federação brasileira. É preciso haver uma compensação efetiva, Sr. Presidente, Srs. Senadores, senão vamos fazer uma reforma tributária que vai prejudicar algumas unidades da Federação brasileira.

E se a concessão e a prorrogação de benefícios – escrevi aqui – forem vedadas a partir da promulgação da emenda, como quer a PEC, os estados menos desenvolvidos estarão proibidos de promover o seu desenvolvimento antes mesmo da implementação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, que está sendo criado para atender a essa finalidade.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é pena que a campanha vá me lembrar que meu tempo esgotou, ou melhor, o Presidente é zeloso pelo Regimento. Não conheço orador que não seja advertido, como não conheço nenhum que respeite a advertência, mas eu vou respeitá-la. Eu vou deixar esta tribuna agora mesmo. Antes, porém, quero pedir, alto e bom som, que não vejam no meu discurso pessimismo. O Presidente da República teve coragem de mandar as reformas, está tendo coragem de conversar com to-

dos os partidos para ver se chegamos a um denominador comum, mas Sua Excelência não há de esperar unanimidade. Há de querer apenas que cada um de nós tenha condição de ajudar o Brasil sem se intitular dono da verdade.

O que eu estou dizendo aqui está sujeito a reflexão, como está sujeita a reflexão a mensagem que o Presidente da República mandou agora. O que nós devemos e podemos exigir é que as empresas estatais não vão à Justiça para brigar com o Governo, porque são “farinha do mesmo saco”. Devem resolver isso imediatamente. O Governo deve conversar com o Presidente da Petrobrás e com os de outras empresas para acertarem logo essa conta. O Governo precisa ter poderes para isso. É o meu entendimento.

No momento em que se fala em aumentar o Imposto de Renda das pessoas físicas, a mídia divulga que o débito para com a Previdência é maior do que o rombo. O que não se pode é atribuir esse rombo ao homem que trabalha, seja ele trabalhador da iniciativa privada, seja ele servidor público.

Sr. Presidente, falei e não cumpril!

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, a Sra. Serys Slhessarenko, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – V. Ex<sup>a</sup> está certo. Como ex-Presidente do Congresso Nacional tem direito a ultrapassar minimamente o prazo.

Concedo a palavra, ainda na prorrogação da Hora do Expediente, ao Senador Papaléo Paes, novo integrante das fileiras do PMDB do Amapá.

V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra assegurada por cinco minutos, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável e de interesse partidário.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de comunicação de interesse do Estado do Amapá e do Brasil.

No início da década de cinqüenta, a empresa Indústria e Comércio de Minérios Icomi recebeu concessão para explorar as jazidas de manganês existentes no Município de Serra do Navio, no Estado do Amapá. Para os dirigentes da empresa, a data de 3 de maio passado é o fim do período da concessão, implicando imediata reversão automática de todo o seu complexo de operações para o Amapá. O Governo do Estado, por meio do Governador, Waldez Góes, tem procurado negociar de acordo com a responsabilidade que cabe à empresa em relação às ações sociais e

ambientais e ao Estado que deverá receber o patrimônio correspondente para administrar.

Em um primeiro momento, fecharam-se os canais de negociação, restando ao Estado recorrer ao Poder Judiciário para evitar um prejuízo maior ao Erário Público e à sociedade amapaense, de modo geral. Por meio de uma liminar, a Justiça acatou a argumentação do Estado, mantendo, por ora, as obrigações da Icomi, referentes à administração do seu patrimônio, em especial quanto a manter em operação a Estrada de Ferro do Amapá, para garantir meio de locomoção, em condições de segurança, às comunidades que utilizam esse transporte.

O Governo do Estado quer que a Icomi continue a gerenciar e operar a estrada de ferro às suas expensas, assumindo o custo integral, até que o processo de reversão dos bens seja concluído. E ainda quer que a empresa solucione o problema do rejeito de manganês, o qual apresenta alto grau de arsênio, que ameaça à saúde da população.

Toda a sociedade entende que a Icomi tem obrigações sociais, ambientais e compensatórias em relação ao Amapá. Durante cinquenta anos, explorou o manganês amapaense e nessa atividade auferiu lucros fabulosos. Uma exploração para ela em todos os pontos lucrativa e de conseqüências predatórias para o nosso Estado.

O Governo Federal tem o dever de apoiar o Governo do Estado nesta questão, pois a concessão ocorreu quando aquela parte do Brasil era Território Federal.

É o que peço, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Ainda na prorrogação do Hora do Expediente, concedo a palavra à Senadora Íris de Araújo.

V. Ex<sup>a</sup> terá assegurado o uso da palavra por cinco minutos.

**A SRA. ÍRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por diversas oportunidades, tenho assumido a tribuna – talvez até demais –, sempre para apresentar propostas que dizem respeito ao meu País.

Hoje, mudando relativamente o tom do meu discurso, falo sobre o Estado de Goiás. O Senador Demóstenes Torres, também representante de Goiás, sabe que uma pequena parcela da população goiana está praticamente acampada em frente ao Senado Federal.

Por isso, passo a ler um comunicado que considero importante:

Desde ontem – na verdade, desde o dia 13 –, 17 trabalhadores integrantes do Sindicato do Transporte Alternativo do Aglomerado Urbano de Goiânia, o Sintrago, entraram em greve de fome para protestar contra o impasse estabelecido nesse sistema na Capital de Goiás, o que tem gerado nos últimos meses desemprego em massa, discriminação a uma categoria que tem como propósito prestar serviços à comunidade e realizar o seu ganha-pão e de suas famílias.

Esses trabalhadores, Senhor Presidente, já tentaram manter contato com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e estão acampados aqui em Brasília, a poucos metros do Palácio do Planalto, onde pretendem levar a greve de fome às últimas conseqüências. Lá estão ao relento, precariamente alojados, enfrentando o sol e o frio, vivendo o sofrimento, mas dispostos e obstinados a continuar a luta iniciada em 1997 cujo objetivo é assegurar o legítimo direito ao trabalho que lhes garante, como já disse, o ganha-pão e o sustento de suas famílias.

Os trabalhadores do transporte alternativo de Goiânia estão em Brasília, Senhoras e Senhores Senadores, porque simplesmente não mais encontram junto ao governador Marconi Perillo os canais democráticos de diálogo e de entendimento. Esses trabalhadores tornaram-se vítimas de incontáveis prejuízos financeiros, materiais e morais devido à truculência do governo, que passou a tratá-los com o uso da violência ao invés de tentar o inesgotável recurso da negociação.

O impasse se arrasta através dos anos e já registra tristes passagens. Em 1999, esses trabalhadores acamparam na porta do Palácio das Esmeraldas, sede do governo goiano, e ficaram em greve de fome durante 13 dias. No sétimo dia do movimento, quando um grupo de motoristas realizava movimento no Campus II da Universidade Federal de Goiás, defendendo a legalização do transporte alternativo, o governador Marconi Perillo ordenou que a Polícia Militar invadisse o local. Durante o confronto, o motorista



José Marcos Ferreira da Silva era morto na plenitude de seus 36 anos, vítima de disparo de uma escopeta calibre 12.

Em agosto de 1999, a Câmara Municipal de Goiânia aprovou a regulamentação do transporte alternativo que, no princípio, tinha 300 veículos rodando sem autorização. Finalmente, em janeiro de 2001, o sistema foi legalizado com 740 microônibus.

Agora, em 2003, surgiram novos e dramáticos embates que geraram o colapso e uma crise sem precedentes no sistema. A população ficou sem meios de locomoção. No dia 28 de abril, surgiu um novo conflito. O resultado: 32 motoristas e cobradores que estavam trabalhando foram presos. Como protesto, a Praça Cívica, onde está instalado o Palácio das Esmeraldas, foi fechada pelos microônibus. Mais uma vez, o Governo mandou a tropa de choque com seus cachorros, cavalos e bombas de gás lacrimogêneo para dispersar o movimento. E a situação permanece sem saída até os dias de hoje.

Assim, Sr. Presidente, faço neste momento um apelo às autoridades de meu Estado, para que retomem o mais rápido possível as negociações, colocando fim à greve de fome e impedindo novas tragédias.

O diálogo é o único recurso que não pode esgotar aos administradores realmente sérios e responsáveis. Esperemos que as autoridades goianas assim compreendam e atuem com discernimento diante desse fato, agindo, sobretudo, com equilíbrio e ponderação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Íris de Araújo, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes

#### **REQUERIMENTO Nº 346, DE 2003**

Requeiro, nos termos do artigo 218, VII, e de acordo com. as tradições da Casa, as seguintes ho-

menagens pelo falecimento hoje do jurista e escritor Raymundo Faoro, Considerado um dos grandes pensadores do Brasil, autor do clássico da sociologia “Os Donos do Poder”:

**a)** inserção em ata de voto de profundo pesar; e

**b)** apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senador **Siba Machado, Eurípedes Camargo**.

#### **REQUERIMENTO Nº 347, DE 2003**

Requeiro, nos termos regimentais, seja inserido em ata voto de pesar pelo brutal assassinato de Ísis de Castro, ex-diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido no Distrito de Primavera, município de Presidente Prudente/SP, em 11-05-2003.

#### **Justificação**

Pertencente a uma das mais tradicionais famílias de meu Estado, Ísis de Castro gozava de elevada e merecida estima social. Filha de Valter de Castro, que foi Secretário de Saúde, deputado estadual e Deputado Federal por Mato Grosso do Sul, exerceu com brilho as funções de Diretora da Assembléia Legislativa do Estado. O crime de que foi vítima, pelas mãos do seu próprio companheiro, é mais um na longa série de eventos do mesmo gênero que tanto têm traumatizado a família brasileira. Traumatizados estão, neste momento, seus amigos e familiares, particularmente seus filhos. Traumatizada está toda a sociedade sul-matogrossense. Traumatizados estamos todos nós em face da escalada dessa violência insidiosa, que paulatinamente abandona as ruas e os becos escuros e se imiscui no recesso de nossos lares.

Em um momento tão difícil, manifesto minha esperança de que saibamos transformar a dor em inspiração, dedicando-nos, com toda a nossa capacidade de compreensão e de solidariedade humana, a buscar as razões profundas dessas ocorrências tão deploráveis, que são indicadores, a meu ver, da existência de graves fatores de desequilíbrio e desagregação que atuam com força cada vez maior no seio de nossa sociedade. Só se pudermos conhecê-los poderemos combatê-los com eficácia. Esse, creio, deve ser nosso mais firme propósito, e a ele devemos consagrar nossos melhores esforços, com determinação e humildade.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2003. – Senador **Ramez Tebet**.

**REQUERIMENTO Nº 348, DE 2003**

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do jurista e escritor Raymundo Faoro ocorrido hoje, no Rio de Janeiro.

**Justificação**

Morreu hoje aos 78 anos o jurista e escritor Raymundo Faoro, vítima de enfisema pulmonar. Faoro será velado na ABL – Academia Brasileira de Letras e enterrado no Cemitério São João Batista.

Considerado um dos grandes pensadores do Brasil, é autor, entre outras obras, do clássico da sociologia “Os Donos do Poder” (1958) e “Machado de Assis – A Pirâmide e o Trapézio” (1975), onde buscou interpretar a obra de Machado de Assis a partir da análise do cotidiano da sociedade do final do século 19.

Foi presidente nacional da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil de 1977 a 1979, tendo lutado pelo fim dos Atos Institucionais do regime militar (1964-1985) e ajudado a consolidar o processo de abertura democrática nos anos 70.

Faoro transformou a OAB em um órgão de resistência ao regime militar, denunciando casos de tortura e reivindicando a retomada do Estado democrático.

No governo do Presidente João batista de Figueiredo o jurista defendeu ampla anistia e retorno dos exilados políticos. Sua casa em Laranjeiras, na Zona Sul do Rio de Janeiro, transformou-se em local de reuniões políticas que contaram com a presença do ex-Presidente da República Tancredo Neves e do atual Presidente Luis Inácio Lula da Silva.

“Os Donos do Poder”, obra clássica da sociologia que trata da formação do patronato político brasileiro faz uma importante reflexão acerca da sociedade brasileira e da apropriação do poder público, exercido como se fosse privado.

Recebeu os prêmios José Veríssimo, da ABL (1959) e Moinho Santista

– Ciências Sociais (1978), sendo o terceiro premiado, depois de Fernando de Azevedo e Gilberto Freyre, além da Medalha Teixeira de Freitas, do Instituto dos Advogados do Brasil.

Raymundo Faoro foi um dos grandes pensadores brasileiros.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2003. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão publicados, e a Mesa encaminhará os votos de pesar solicitados.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 17, DE 2003**

**Acrescenta o inciso III ao Art. 91, e revoga o inciso IV do § 1º da Resolução nº 93, de 1970, que “Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal”.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Acrescente-se ao Art. 91 da Resolução nº 93, de 1970, o seguinte inciso III:

“Art. 91. ....  
.....

III – projetos de lei da Câmara de iniciativa parlamentar que tiverem sido aprovados, em decisão terminativa, por comissão daquela Casa.”.

Art. 2º Revoga-se o inciso IV do § 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificação**

A presente proposição legislativa visa conceder, automaticamente, às proposições aprovadas em caráter terminativo nas comissões da Câmara dos Deputados o mesmo rito de tramitação no Senado Federal. Tal medida implicará um aumento da celeridade na tramitação das proposições, com constante economia e otimização processuais.

É com a finalidade precípua de otimizar o processo legislativo que apresento a presente proposição, encarecendo os bons préstimos dos meus pares no sentido da sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970

**Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

.....

TÍTULO VI  
Das Comissões

CAPÍTULO VI  
Da Competência

Seção I  
Disposições Gerais

Art. 91. As comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

I – projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado projeto de código;

II – projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Const., art.

52, X).

§ 1º O Presidente do Senado, ouvidas as lideranças, poderá conferir às comissões competência para apreciar, terminativamente, as seguintes matérias:

I – tratados ou acordos internacionais (Const., art. 49, I);

II – autorização para a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas (Const., art. 49, XVI);

III – alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares (Const., art. 49, XVII);

IV – projetos de lei da Câmara de iniciativa parlamentar que tiverem sido aprovados, em decisão terminativa, por comissão daquela Casa;

V – indicações e proposições diversas, exceto:

a) projeto de resolução que altere o Regimento Interno;

b) projetos de resolução a que se referem os arts. 52, V a IX, e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV e V, da Constituição;

c) proposta de emenda à Constituição.

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 349, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, sejam apresentadas congratulações ao Ilmo Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Dr. Paulo Fernando da Costa Lacerda, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senadora **Ideli Salvatti**.

**REQUERIMENTO Nº 350, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, sejam apresentadas congratulações ao Exmo Sr. Ministro Controlador-Geral da União, Dr. Francisco Waldir Pires de Souza, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senadora **Ideli Salvatti**.

**REQUERIMENTO Nº 351, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, sejam apresentadas congratulações ao Ilmo Sr. Perito Criminal do Departamento de Polícia Federal, Dr. Renato Barbosa, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senadora **Ideli Salvatti**.

**REQUERIMENTO Nº 352, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, sejam apresentadas congratulações ao Ilmo Sr. Delegado do Departamento de Polícia Federal, Dr. José Francisco Castilho Neto, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senadora **Ideli Salvatti**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os requerimentos lidos vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 222, § 1º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 353, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Se-

nado Federal, sejam solicitadas ao Ministério da Cultura as seguintes informações:

- 1) o estado de origem das empresas que receberam recursos por projetos de incentivo cultural, aprovados por este Ministério, desde 1995;
- 2) o montante de recursos repassados por unidade da federação nos termos do item anterior;
- 3) a listagem com o nome do beneficiário, o valor e o projeto que recebeu recursos oriundos do incentivo cultural nos últimos oito anos.

#### Justificação

O acompanhamento dos recursos destinados para o programa de incentivo à cultura faz parte das competências constitucionais indelegáveis desta Casa legislativa. Os recursos destinados a cultura são originários de incentivos fiscais e, portanto, de renúncia de arrecadação de tributos federais. Assim, torna-se essencial saber como estão sendo utilizados tais recursos, ainda mais em um cenário de forte ajuste econômico, com corte de despesas sociais.

Assim, o presente requerimento servirá para nortear a política que esta Casa desenvolverá na área de proposições legislativas para a cultura, não só do ponto de vista individual, mas também sob a ótica regional.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senador **Antero Paes de Barros**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 2003

**Acrescenta disposições à Lei nº 7.290, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o “transportador rodoviário autônomo.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.290, de 19 de dezembro de 1984, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 1º .....

Art. 2º .....

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta lei ao transportador de pequenos volumes, de malotes e de produtos de entrega urgente nos domicílios residenciais e dos estabelecimentos em geral, com a utilização de veículos motorizados de duas ou três rodas, motocicletas, motonetas ou ciclomotores e similares.

§ 1º Somente poderá ser contratado pelo tomador dos serviços a que se refere este artigo o condutor de veículo licenciado e em perfeito estado de conservação e que utilize, obrigatoriamente, capacete padronizado e roupas especiais de proteção corporal de acordo com as especificações a que se refere o art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Nacional de Trânsito.

§ 2º O contratante ou tomador responderá solidariamente por danos emergentes e lucros cessantes decorrentes de acidente que vitime o contratado a seu serviço, no caso de descumprimento das prescrições do parágrafo anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificação

Basicamente, o presente projeto de lei, por ter o mesmo objetivo de outro que nesta data estou oferecendo à apreciação do Senado Federal, pode ter “Justificação” idêntica. Alí dizemos:

Relatório preparado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aponta alarmante estatística dos acidentes fatais ou de que resultam lesões corporais de toda sorte ocorridos nos últimos cinco anos, no trânsito das vias públicas, tanto na região Metropolitana do Estado como nos municípios do interior, com os mensageiros conhecidos como **moto-boys**. Foram nada menos que 1.060 mortes e, por incrível que pareça, 116.683 acidentados, o que dá uma média de 200 acidentes fatais por ano, ou mais de um a cada dois dias, e cerca de 23.300, também por ano, embora sem mortes, mas certamente envolvendo lesões corporais de todo tipo ou gravidade.

É inegável, até por ser consensual, principalmente por parte dos motoristas amadores ou profissionais, que essa nova categoria de trabalhadores, mu-

ito embora usuários de motocicletas de baixa potência, procedem de modo imprudente, pondo em risco sua integridade física, ou de terceiros, no trânsito congestionado das grandes cidades, desatendendo, o mais das vezes, as regras mais elementares de segurança, tudo para atender a uma volumosa e estressante rotina de trabalho.

Ocorre, no entanto, que as variadas infrações do Código Nacional de Trânsito por eles cometidas, já têm na legislação o tratamento adequado na forma de penalidades que vão desde as multas, algumas de pesado valor, até à própria cassação da licença para pilotar tais motos. Se por esse aspecto, diga-se, meramente administrativo, já há um disciplinamento legal, de outra parte, quanto às medidas de proteção à saúde, ao bem estar, à incolumidade física, à proteção dessa categoria, ainda estão a desejar, embora, por princípio constitucional, a adoção de tais medidas seja “um dever” do Estado.

Aquela outra proposição, no entanto, objetiva alcançar os **moto-boys**, empregados de empresas prestadoras de serviços de entregas rápidas. Aqui visamos aos trabalhadores autônomos, que são em maior número e que proliferam nas grandes cidades, concentrados, geralmente, nas proximidades de centros comerciais, lanchonetes, farmácias etc.

Entendo que tal atividade autônoma resulta de um contrato tácito com o tomador do serviço, ou seja, daquele que “pede”, mas na verdade, contrata o mensageiro para que faça determinado serviço, seja um depósito bancário, o reconhecimento de uma firma no Cartório, ou mesmo, a entrega urgente de um medicamento no domicílio do cliente da farmácia etc.

São esses motoqueiros, como se diz, os que mais disputam os espaços nas vias públicas, “costurando” entre os carros e veículos de grande porte, para poder chegar rapidamente ao seu destino. São esses, também, os que normalmente não usam roupas de proteção corporal adequada, muito embora, receosos das multas, tenham capacetes, nem sempre colocados na cabeça e nem sempre de qualidade e modelo aprovados pelas normas técnicas.

O presente Projeto de Lei, que certamente receberá o apoio e a contribuição do seu aperfeiçoamento pelos meus ilustres pares, tem, pois, o objetivo de obrigar o tomador ou o contratante do serviço a observar se o seu contratado está devidamente protegido contra a eventualidade de acidentes, seja essa

proteção relacionada à moto e seus acessórios seja em relação à roupa de proteção corporal. Para não tornar a regra inócua pretende-se constituir a solidariedade passiva desse contratante, punindo-o com perdas e danos no caso de acidente ocorrido com o **moto-boy** a seu serviço.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senador **Marcelo Crivella**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 7.290, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984

**Transportador Rodoviário Autônomo.**

Art. 1º Considera-se Transportador Rodoviário Autônomo de Bens a pessoa física, proprietário ou co-proprietário de um só veículo, sem vínculo empregatício, devidamente cadastrado em órgão disciplinar competente, que, com seu veículo, contrate serviço de transporte a frete, de carga ou de Passageiro, em Caráter eventual ou continuado, com empresa de transporte rodoviário de bens, diretamente com os usuários desse serviço.

Art. 2º A prestação de serviços de que trata o artigo anterior compreende o transporte efetuado pelo contratado ou seu preposto, em vias públicas ou rodovias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário (**DOU**. 20-12-84).

.....  
LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

**Institui o Código Nacional de Trânsito.**

.....  
Art. 244. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor:

I – sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo Contran;

II – transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral;

III – fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda;

IV – com os faróis apagados;

V – transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa – Recolhimento do documento de habilitação;

VI – rebocando outro veículo;

VII – sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras:

VIII – transportando carga incompatível com suas especificações:

Infração – média;

Penalidade – multa.

§ 1º Para ciclos, aplica-se o disposto nos incisos III, VII e VIII, além de:

a) conduzir passageiro fora da garupa ou do assento especial a ele destinado:

b) transitar em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias;

c) transportar crianças que não tenham, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS**

**GABINETE DO COMANDO**

Praça Clóvis Beviláqua, 421 - Centro - São Paulo  
Telefones: (11) 3242.3599 Direto / 3242.0977 ramal 200  
Fax (11) 3242.0977 ramal 217

DATA: 11 / 03 / 03

DO: Sr. Cel PM Ferrari

AO: Sr. Senador Marcelo Crivella – A/C da Ch Gab Dra. Margaret

NÚMERO DE PÁGINAS: 03 (incluindo esta)

NÚMERO DO FAX: (61) 311.2211

ASSUNTO: Estatística - encaminhada

26		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS
		4.114	4.328	66	18.140	19.098	155	22.254	23.426

001	CAPITAL		INTERIOR		ESTADO	
	ATENDIMENTOS	VÍTIMAS	ATENDIMENTOS	VÍTIMAS	ATENDIMENTOS	VÍTIMAS

03/11/2003 15:33

32420977-217

GAB CNT CB

PAGE 02

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**

**ACIDENTES AUTOMOBILÍSTICOS ENVOLVENDO MOTOCICLETAS ATENDIDOS PELO  
CORPO DE BOMBEIRO (1998 à 2002)**

1998	CAPITAL			INTERIOR			ESTADO		
	ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS	
		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS
	2.366	2.538	39	13.783	14.673	148	16.151	17.211	187

1999	CAPITAL			INTERIOR			ESTADO		
	ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS	
		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS
	3.266	3.476	47	16.341	17.387	168	19.607	20.863	215

2000	CAPITAL			INTERIOR			ESTADO		
	ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS	
		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS
	4.114	4.328	66	18.140	19.098	155	22.254	23.426	223

2001	CAPITAL			INTERIOR			ESTADO		
	ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS	
		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS
	3.952	4.241	58	20.279	21.426	189	24.231	25.667	247

2002	CAPITAL			INTERIOR			ESTADO		
	ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS		ATENDIMENTOS	VÍTIMAS	
		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS		SALVAS	FATAIS
	4.131	4.423	55	23.489	25.093	135	27.620	29.516	190

513 } (A Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa)  
e.m.

**PROJETO DE LEI SENADO Nº 187, DE 2003**

**Dispõe sobre a inclusão de novos municípios na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os municípios criados no âmbito da área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene) ou desmembrados a partir de outro que já a integre estarão automaticamente incluídos naquela área para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Este projeto busca sanar carência na legislação básica que trata da inclusão de localidades na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene), mais especificamente, no que se refere ao tratamento a ser conferido aos novos municípios.

De acordo com a legislação em vigor, os municípios criados ou desmembrados de outro na área de atuação da Adene, ou seja, nos estados do Nordeste, no Estado do Espírito Santo e nas regiões do Estado de Minas Gerais incluídas no Polígono das Secas, somente passam a integrar aquela área se forem incluídos em lei específica. Entretanto, a inclusão destes municípios não implica acréscimo na base territorial de atuação da Adene, diferenciando-se daqueles casos em que, a exemplo da Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, ainda na época da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), sua jurisdição é ampliada. Nada mais justo, então, que novos municípios, situados na área de jurisdição da Adene, sejam nela incluídos automaticamente.

Enfatizando que esta proposição não acarretará acréscimo de novos territórios à jurisdição da Adene, já que os recursos continuarão destinados à mesma base física, e diante do inequívoco mérito da proposta, conto com seu acolhimento pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senador **Gerson Camata**.

*(À Comissão de Assuntos Econômicos - Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2003**

**Acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, am-**

**pliando a tipificação dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....  
VIII – contra a ordem tributária.  
.....  
.....“(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Não há qualquer justificativa de ordem política ou jurídica para que o crime de sonegação fiscal não esteja elencado no rol dos crimes antecedentes previstos no artigo 1º da Lei nº 9.613/98, que criminaliza a conduta de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, já que a sonegação fiscal trata-se de um crime tão grave quanto os demais delitos especificados na referida lei.

Na realidade, ao suprimir ou reduzir os tributos devidos, ação essa praticada por meio das mais diversas fraudes e ardis, o criminoso está violando um interesse primordial da sociedade, quando à efetiva aplicação dos recursos públicos auferidos por meio da tributação.

A afirmação de que a pessoa que realiza a lavagem do dinheiro das importâncias obtidas pela prática de sonegação fiscal estaria apenas escondendo um dinheiro que, de fato “lhe pertence”, trata-se de uma falácia, pois, em regra, são recursos obtidos ilícitamente.

Os tributos são devidos por todos a partir da ocorrência do fato gerador e, desse momento em diante, o Estado tem o direito de exigir o seu pagamento.

Não se pode esquecer, ainda, que a sonegação fiscal é um ilícito que atinge cifras cada vez maiores, sendo incentivada a sua prática pela certeza da impunidade dos seus agentes, que sempre buscam nas lacunas da lei um meio de não recolher os tributos e multas e não responder às ações penais.

Como a sonegação fiscal não foi prevista como crime antecedente da lavagem, os criminosos estão certos da impunidade e incentivados na sua prática, pois, além de deixarem de recolher aos cofres públicos os valores devidos, remetem essas vultosas im-



portâncias ao exterior através de esquemas de lavagem e, em algumas situações ainda acham meios de retornar o dinheiro ao país, sob algum aspecto de legalidade e o que é pior, sem qualquer punição por parte dos órgãos públicos, por não estar previsto no referido artigo 1º da Lei nº 9.613/90.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senadora **Ideli Salvatti**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

**Sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2003**

**Define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais.**

Art. 1º A participação do Brasil, individual ou coletivamente, em negociações comerciais internacionais, quaisquer que sejam seu contexto, suas motivações originais, seu marco jurídico e seu estágio de evolução na data de entrada em vigor desta lei, orientar-se-á permanentemente pela utilização do comércio internacional como instrumento do desenvolvimento econômico e social do país.

Art. 2º O referendo a que se refere o Art. 84, VIII da Constituição da República dependerá, em matéria de acordos comerciais, do estrito atendimento do disposto nesta lei, com a persecução dos seguintes objetivos:

I – expandir de forma significativa mercados externos para a colocação de bens, a prestação de serviços, inclusive através da presença de pessoas físicas, e a realização de investimentos brasileiros;

II – competir com vantagem não só externa mas também internamente, substituindo importações;

III – ampliar substancialmente a capacidade dos setores produtivos do país para gerar empregos;

IV – possibilitar, mediante o crescimento dinâmico das exportações, a adoção de uma política de importação de insumos, bens de capital e tecnologia necessários, em níveis compatíveis com a manutenção de altas taxas de crescimento da economia;

V – modificar a composição da pauta de exportações para aumentar a participação de bens de mais alto valor agregado.

Art. 3º A atuação brasileira em negociações comerciais internacionais visará como resultados imediatos:

I – definir claramente o escopo de cada processo negociador, mantendo no contexto das negociações comerciais da Organização Mundial do Comércio (OMC) os temas sistêmicos, tais como serviços, propriedade intelectual investimentos e compras governamentais, e restringindo todas as negociações comerciais aos temas atinentes à redução de barreiras tarifárias e não-tarifárias que dificultam o acesso a mercados;

II – incluir necessariamente, em acordos comerciais de qualquer natureza cláusulas garantidoras da remoção de barreiras tarifárias e não tarifárias que impeçam a participação de produtos brasileiros em mercados externos;

III – assegurar a plena utilização da proteção que a legislação internacional de comércio, particularmente o Artigo XVIII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT 1994), concede à indústria nascente em países em desenvolvimento;

IV – assegurar que, em caso de dificuldades de balanço de pagamentos, países em desenvolvimento possam, de forma temporária e emergencial, adotar medidas protecionistas mediante a cooperação internacional que favoreça absorção maior das exportações daquele país;

V – assegurar a cabal aplicação ao Brasil, por parte dos países desenvolvidos participantes da negociação, de toda a legislação comercial internacional em prol dos países em desenvolvimento, em especial no que concerne aos acordos da OMC sobre propriedade intelectual, sobre investimentos e compras governamentais relacionados a propriedade;

VI – garantir liberdade para o desenvolvimento, a absorção e a aplicação, de tecnologias essenciais ao aumento da competitividade da economia nacio-

nal e à execução de políticas públicas em áreas estratégicas;

VII – assegurar a constante inclusão na pauta de negociações comerciais internacionais pertinentes da necessidade de redução e extinção de subsídios à produção e exportação de produtos agrícolas;

VIII – assegurar a aprovação de normas internacionais aptas ao combate à bio-pirataria definindo formas de proteção de sua propriedade e de compensação adequada por sua utilização comeregração regional de que o Brasil faça parte, em especial;

IX – fortalecer os esquemas de intcial o Mercosul, inclusive através da definição e gradual introdução, em tais esquemas, de políticas comuns não só em matéria econômica, comercial e financeira, mas também em matéria de direitos sociais e de cidadania, com especial ênfase à garantia de uma renda mínima, ou renda básica de cidadania e direitos de aposentadoria;

X – incluir nas negociações comerciais internacionais a necessidade da adoção de compromissos impeditivos do emprego de condicionalidades alheias ao âmbito da negociação, envolvendo áreas de financiamento internacional e política cambial;

XI – assegurar condições de adoção seletiva da prática comum de proteção adequada à indústria nacional;

XII – excluir concessões em setores sensíveis a importações, inclusive os de tecnologia de ponta;

XIII – assegurar a inclusão nas pautas negociações de compromissos que proíbam e reprimam o comércio de contrafações com a troca de informações;

XIV – o aprimoramento da atuação do governo brasileiro na defesa dos interesses nacionais nos sistemas de solução de controvérsias comerciais multilaterais garantindo a pronta cessação de medidas prejudiciais e ilegais, bem como a devida reparação pelos danos causados;

XV – garantir a exclusão das pautas de negociação de medidas restritivas ao disciplinamento jurídico do fluxo de capitais, bem como das questões atinentes à determinação do risco de agentes financeiros estrangeiros.

Art. 4º O Congresso Nacional, através de suas Comissões competentes e de missões especialmente designadas acompanhará as negociações comerciais e, avaliará seus resultados parciais e finais, con-

vocando membros do Poder Executivo e representantes da iniciativa privada facilitando a tomada de decisões e formulação de novas políticas. A avaliação aqui estipulada far-se-á obrigatoriamente antes da firma de todo e qualquer acordo, independente de sua natureza ou abrangência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação

### Justificação

A outorga pelo Congresso Nacional de um mandato negociador para a celebração, pelo Poder Executivo, de acordos internacionais na área de comércio atenderia a vários objetivos importantes. Primeiro, permitiria ao Congresso exercer com pleno conhecimento de causa a prerrogativa que lhe confere o Artigo 84, VIII da Constituição de referendar, ou não, os acordos celebrados. Segundo, constituiria orientação segura para os negociadores brasileiros no que se refere ao interesse nacional. Um mandato específica os interesses a defender e delimita o campo de atuação da equipe negociadora, contribuindo para que seu trabalho seja, ao final, referendado pelo órgão outorgante. Ou seja, confere aos negociadores a segurança de estarem efetivamente defendendo os interesses do país. Terceiro, poria os negociadores e o próprio Poder Executivo ao abrigo de constrangimentos e pressões indevidas por parte de outros parceiros nas negociações. Como é sabido, a existência de um mandato negociador é requisito indispensável para a participação em negociações no caso das duas maiores potências comerciais do mundo, a União Européia e os Estados Unidos da América.

Cumprir referir que o presente projeto é de todo compatível com as Propostas de Emenda à Constituição nº 18 e 20, de 2003, de autoria do eminente senador Aloísio Mercadante que propugnam pela participação do Poder Legislativo na condução das negociações internacionais, de forma mais efetiva e consequente, como de resto parece ser a tendência das democracias modernas.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

(À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul – (Representação Brasileira.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002)  
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, que *reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 94, de 2002, tendo

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO), 1º pronunciamento: preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante aquela Comissão; 2º pronunciamento: reiterando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com alterações que promove.

Não havendo acordo entre as lideranças, a pauta continua obstruída e a matéria será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos maiores desafios de um governo com forte apoio popular está justamente em conseguir transformar tal apoio em condições políticas de fato para atacar desigualdades e injustiças, reduzir a pobreza e o desemprego, enfim, superar o fracasso brasileiro que perdura, apesar dos incessantes esforços de governantes e da própria sociedade.

É esta vontade política de resolver a questão social que pode diferenciar os governos e atrair atenção

do mundo inteiro. Isto o Presidente Lula tem procurado demonstrar em discursos, em seu programa de governo, nas principais iniciativas e na esperada promessa de realizar as reformas necessárias.

Para se ter uma idéia do tamanho do problema social do Brasil, cito aqui alguns dados do último levantamento sobre os indicadores de desenvolvimento, elaborado pelo Banco Mundial.

Em nosso País, a expectativa de vida ao nascer é de apenas 68 anos de idade, inferior à média de 71 anos dos países da América Latina e do Caribe, região que não chega a ser um modelo de desenvolvimento.

A renda **per capita** de US\$3.070,00 também perde para a média latino-americana. A taxa de alunos que completa o ensino básico, 71%, é praticamente igual à de Bangladesh, um dos países mais miseráveis do Planeta.

A desnutrição infantil é de 6%, igual à da Argélia, país que se encontra ainda em uma feroz guerra civil. A taxa de mortalidade das crianças menores de cinco anos é de 36 por mil, mais alta que a do Líbano, de 32 por mil, outro país vítima da guerra civil.

Sr. Presidente, poderíamos ficar aqui nesta tribuna por horas a fio, debatendo as causas e as diversas questões relacionadas a um quadro tão desfavorável para o Brasil. Mas prefiro me ater a alguns pontos que considero cruciais.

Há fatores determinantes do ponto de vista histórico e econômico. Um deles é o fato de o Brasil haver enfrentado, nos últimos cinco ou seis anos, um ambiente internacional desafiador, representado pela forte inversão do ciclo de investimentos externos.

Outro fator, Srs. Senadores, é a excessiva demora do ciclo de transição de uma antiga economia fechada para uma economia mais moderna e capaz de se desenvolver. Mas, sem dúvida alguma, o principal obstáculo para o crescimento e para a melhoria dos indicadores sociais é a péssima distribuição de renda do Brasil.

Os dados divulgados no mesmo relatório do Bird mostram o tamanho do problema: os 10% mais pobres do País ficam com apenas 2% da renda nacional. Dos 120 países para os quais há dados, só quatro têm desigualdade maior: Colômbia, Lesoto, Namíbia e África do Sul. Outros quatro empatam com o Brasil: República Centro-Africana, Honduras, Paraguai e Serra Leoa.

E as soluções para tamanho problema social? É evidente que a saída tem de passar pelo desenvolvi-

mento da economia, por políticas compensatórias e pelas reformas estruturais.

O crescimento é fundamental, mas não deve ser tomado como um fim em si próprio. Desenvolvimento não significa apenas crescimento econômico. Significa também justiça distributiva, liberdades políticas, direitos civis, oportunidades sociais e proteção social. Isso inclui acesso à Justiça, massificação da educação e da saúde, investimento em programas de combate à pobreza, racionalidade e transparência no gasto público.

Num momento em que o País é obrigado – devido às circunstâncias do cenário mundial e a algumas questões internas – a realizar ajustes fiscais e orçamentários, talvez seja mais indicado ainda unificar todos os programas sociais que pulverizam recursos e energias num único programa de transferência de renda, uma bolsa única e mais abrangente que, acelerando a inclusão social, evitaria também os desvios e a superposição de autoridades na área.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva parece saber disso. Tem criticado a multiplicidade de programas, lembrando que o Governo federal já gasta, em políticas de transferência de renda, mais de R\$7 bilhões.

Por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é necessário otimizar as políticas e combinar o jogo com os Estados e com as Prefeituras, para que o dinheiro que sai dos cofres públicos atinja realmente as pessoas mais necessitadas. E – outro detalhe também muito importante – é fundamental dar continuidade a programas já em curso.

De sua parte, o Governo Federal não pode deixar de debater com o Congresso uma revisão qualitativa nos cortes orçamentários e em seu programa de metas para com os credores internacionais.

Vamos analisar, por exemplo, o aumento da meta de superávit primário de 3,75% para 4,25% do PIB, que implicará uma economia adicional de R\$8 bilhões este ano. Isso, sem dúvida, seria mais do que suficiente para viabilizar o programa Fome Zero, que tem orçamento de R\$6 bilhões.

Vale lembrar, também, que esse dinheiro deixará de ser aplicado em investimentos que beneficiariam a população. Os R\$8 bilhões estão sendo usados para reduzir o estoque da dívida e, com isso, diminuir a incidência de juros e encargos financeiros que fazem a dívida assumir o comportamento de uma verdadeira bola de neve.

Além disso, é quase consensual a noção de que são as reformas que vão acabar resultando no au-

mento da arrecadação e na consolidação de um clima de tranquilidade e segurança. Saneada a questão fiscal e equilibradas as contas públicas, o País poderá pagar suas contas e suas dívidas. Com isso, o risco-país cairá, os juros serão reduzidos, entrará mais dinheiro no Brasil e poderemos criar o almejado “círculo virtuoso”, que nos levará a um crescimento sustentado.

Outro caminho indicado para reduzir a pobreza – que atinge 57 milhões de pessoas, no nível extremo na América Latina – passa por uma revisão da política de comércio agrícola por parte das nações mais ricas. Os países desenvolvidos deveriam ampliar a assistência econômica e reduzir as barreiras para resolver esta outra “guerra”, que é o combate à miséria.

De acordo com as estimativas do Banco Mundial, se essas barreiras forem eliminadas, poderíamos, em alguns anos, ver um aumento nas receitas anuais do mundo de US\$800 bilhões. É por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que o Brasil tem insistido que os mais ricos eliminem as tarifas ao comércio agrícola como condição para garantir uma maior abertura a seus próprios mercados.

Destaco o programa Primeiro Emprego entre as políticas setoriais indicadas para ajudar a resolver os problemas sociais, brilhantemente analisado em entrevista recente pelo Senador Eduardo Suplicy ao Jornal **O Estado de S.Paulo**.

Com coragem, o Senador afirma que os programas sociais precisam, sim, de mais consistência. Assim como S. Ex<sup>a</sup>, acredito que as fórmulas que gerem trabalho e renda merecem prioridade. Mas mesmo questões prioritárias têm, sem dúvida alguma, hora certa para acontecer.

Como desenhar o formato do Primeiro Emprego se, em boa parte, ele depende diretamente das reformas tributária, previdenciária e trabalhista? Emprego para os jovens é realmente uma das questões mais sérias do País.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Ouço, com muita honra, o Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Renan Calheiros, pelo pronunciamento em que aponta na direção do aperfeiçoamento dos programas de transferência de renda. V. Ex<sup>a</sup> chega à conclusão semelhante a minha em relação aos diversos programas de transferências de renda – e hoje eles são muitos: Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Auxílio Gás, o programa de erradica-

ção do trabalho infantil, o próprio programa relativo ao “fome zero”, o Cartão Alimentação e mais os abonos do PIS/PASEP, o seguro desemprego, os sistemas de pagamento da LOA, o sistema previdenciário e assim por diante. Será próprio que racionalizemos mais e mais, que façamos essa transferência de renda de uma maneira mais simples e compreensível para toda a população. Nos encontros da chamada Câmara Social, em que os Ministros das áreas sociais e econômicas interagem, também se tem chegado a essa análise. E, conforme V. Ex<sup>a</sup> ressalta, o próprio Presidente Lula já encaminhou uma orientação nesta direção. Tenho a convicção de que teremos grande responsabilidade em dar contribuições ao Executivo, para justamente aperfeiçoar essa medida, inclusive no que diz respeito ao Programa Primeiro Emprego. Encaminhei ao Presidente Lula, ao Ministro Jacques Wagner algumas ponderações na linha da minha entrevista, citada por V. Ex<sup>a</sup>, ao Jornal **O Estado de S. Paulo**. O Presidente Lula informou-me que está considerando em profundidade os aperfeiçoamentos que caracterizarão o programa para dar maiores oportunidades de emprego aos jovens. Portanto, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela análise, observações e recomendações que aqui hoje faz.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço, honrado, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que, sem dúvida, é a pessoa mais abalizada, nesta Casa, para tratar deste assunto, destas questões, principalmente no que se refere a programas de renda mínima.

Ouso citar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dados do Ministério do Trabalho. Há cerca de 8 milhões de pessoas, de 16 a 24 anos, sem ocupação no Brasil. Dessas, como cheguei a mencionar aqui em outro rápido discurso, 3,5 milhões estão à procura de emprego. Ou seja, de cada dois desempregados no Brasil, um deles é jovem de 16 a 24 anos de idade.

O importante é que qualquer tipo de benefício que procura evitar as armadilhas do desemprego e da pobreza merece ser defendido, repetido, para que, sem dúvida, venha a preponderar.

Repito as palavras do Senador Eduardo Suplicy: “Os programas devem ser consistentes com o objetivo de aumentar o nível de emprego e a competitividade na economia”. Não é à toa que o nobre Parlamentar do PT é, nesta Casa, o maior defensor do programa Renda de Cidadania, uma espécie de imposto negativo que prevê a distribuição de um valor básico para todos os brasileiros, do mais rico ao mais pobre.

Como cheguei a dizer neste pronunciamento, a oportunidade que me foi concedida é pequena para discutir uma questão tão complexa como a desigualdade. Falta tempo, por exemplo, para uma reflexão mais profunda sobre o palco onde esse combate deve ser travado prioritariamente: as regiões metropolitanas e a periferia das grandes cidades. É nelas que a pobreza prospera e convive, de maneira desumana e acintosa, com a riqueza arrogante, mas intimidada, lado a lado, expondo nossas chagas sociais e martirizando a nossa consciência pública.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Renan Calheiros, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte? Gostaria de participar.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Ouço, também com satisfação, o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Renan Calheiros, nosso Líder, estou a ouvi-lo entusiasmado. Quero fazer uma observação. A Psicologia – em respeito ao Senador Papaléo Paes – diz que temos uma modelagem. Como médico-cirurgião, eu admito que o modelo tenha sido Juscelino, um otimista, que dizia que é melhor ser otimista porque o otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua errando. Acredito que o rumo do Brasil foi definido pelo Ministro da Fazenda, o baiano Rui Barbosa, cujo busto está bem ali, acima do Presidente Sarney. Rui Barbosa disse que temos que dar primazia ao trabalho e ao trabalhador que vêm antes do dinheiro e do capital. Hoje, a primazia é dada ao dinheiro. Um quadro vale por dez mil palavras. Outro dia encontrei um grande empresário, homem correto que serviu no meu Governo. Ele disse: Senador Mão Santa, a vida do lado de fora do Governo está muito difícil. Atentai bem: maior carga de imposto, juros altos. Queria dizer que as coisas são possíveis se sairmos dessa ótica. O desenvolvimento existe. No país que se libertou da Índia, Bangladesh, um professor chamado Yunnus organizou o Banco do Povo. Inspirado no seu trabalho, também organizei um no Piauí. O Banco do Povo é diferente dos nossos bancos, diferente dos bancos desses banqueiros agiotas que dominam o nosso País e o mundo. O Banco do Povo, em vez de juros altos, empresta a juros quase inexistentes e com prazo. E nós fizemos isso no Piauí. Devo dizer que sou muito mais isso do que esses programas caritativos – e não sou contra a caridade. Darei um exemplo: um carro de pipoca para um pipoqueiro. O nosso serviço social entregou muitos a R\$300. Aquele pipoqueiro, por intermédio do Banco do Povo, que nós no nosso Governo fizemos no Piauí, pagava folgadoamente R\$10 por mês. Em 30 meses estava pago, e ele havia obtido um

instrumento de trabalho e independência para o resto da vida. Eu mesmo, pesquisando, soube que todos eles ganhavam quase dois salários mínimos. São esses programas que prestigiam trabalho e trabalhador, que vêm antes, como disse Rui Barbosa.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Agradeço, honrado, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, que, como Governador do Piauí, teve a oportunidade de praticar programas sociais verdadeiramente criativos, com resultados indiscutíveis. É importante – concordo com V. Ex<sup>a</sup> – que possamos unir propósitos, estabelecer metas e diretrizes para que possamos ampliar essa rede de proteção social.

Temos, sem dúvida nenhuma, de manter acesa esta chama da indignação com a desigualdade social e assumir firmemente o compromisso pelo combate às causas da pobreza em cada ponto deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estou entregando a V. Ex<sup>a</sup> neste momento uma lista de Ministros que inadimpliram – e isso considero grosseiro na relação com o Congresso Nacional – requerimentos de informação formulados pelo meu Partido, o PSDB.

Ministros que foram gentis, mas, ao mesmo tempo, portaram-se de maneira evasiva, a eles estou endereçando um novo requerimento, pedindo que dessa vez continuem sendo gentis, mas que deixem de ser evasivos. Ministros que simplesmente ignoraram a Constituição, ignoraram a relação entre os Poderes, esses eu os estou listando para que V. Ex<sup>a</sup> providencie o enquadramento de cada um deles no art. 50, § 2º, da Carta Magna, por crime de responsabilidade, em função do desrespeito reiterado. Eu me programara para uma terça-feira de duas semanas atrás. Deixei, por ser tolerante, por cultivar a idéia da tolerância, para duas semanas e dois dias após – quinta-feira. Ainda assim, o desrespeito continuou, apesar do aviso que foi feito da tribuna desta Casa.

Imagino que, se a Casa age inflexivelmente em defesa das suas prerrogativas, os Governos – este ou quaisquer outros – respeitarão o Congresso Nacional. Não posso acreditar em democracia que não se faça respeitar, a partir da afirmação maiúscula do seu Poder Legislativo. Ministro que não respeita o Congresso Nacional – e alguns são Congressistas – merece,

de fato, que no mínimo se faça com ele o que a lei manda. E a Lei Maior possibilita que eles sejam enquadrados por crime de responsabilidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa vai determinar à Secretaria que examine quais requerimentos estão com seus prazos esgotados e procederá na forma do art. 50, § 2º, da Constituição.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Líder Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para homenagear dois brasileiros que prestaram um grande serviço ao País, amigos pessoais, pelos quais eu não me poderia omitir num momento como este.

Eu queria, em primeiro lugar, homenagear essa figura reconhecida por sua grandeza de espírito público, por sua integridade intelectual, por sua coerência histórica, por sua formação como jurista, por sua presença na resistência ao regime militar e na luta pela liberdade democrática. Autor de obras importantes, sobretudo **Os Donos do Poder**, foi um homem que, nascido em 1925, chegou a ocupar, com V. Ex<sup>a</sup>, a cadeira nº 6 da Academia Brasileira de Letras, na sucessão de Barbosa Lima Sobrinho. Por toda essa trajetória de militância intelectual, de jornalista presente em todos os momentos da vida pública, de presença ímpar na defesa da Constituição, dos princípios maiores do estado de direito das liberdades, é uma perda imensa para o Brasil. Quero falar da morte que ocorreu hoje, às 7h, de Raymundo Faoro. Aqui eu não poderia deixar de homenagear, de prestar nossos pêsames aos familiares e nosso reconhecimento pela contribuição inestimável que deu à nossa vida pública.

Eu queria, Sr. Presidente, igualmente e lamentavelmente, registrar a carta que encaminhei, de manhã, ao Ricardo, à Bárbara e ao Bruno, que são os familiares da companheira Luzia, Vereadora da cidade de Santos, minha amiga pessoal há muitos anos, por quem eu tenho um apreço único. Foi uma professora que lutou a vida inteira em defesa da escola pública, foi dirigente da POESP, foi, eu diria, uma presença marcante na cidade em que nasci, Santos. Acometida de uma doença implacável na sua juventude, deixa dois filhos pequenos e uma história muito bonita de luta e coerência.

Eu escrevi para a família e gostaria de deixar registrada nos Anais da Casa a seguinte carta:

Brasília, 15 de maio de 15 de maio de 2003

Ao Ricardo, Bárbara e Bruno,

Tão preciosa foi a convivência – amistosa e desprendida –, que só a memória poderia aplacar, mas não dissipar, o sentimento de pesar que abate quem compartilhou a companhia de Luzia. A dor, que se manifesta com o nome de saudade, transfigura-se num vazio que só poderia ser preenchido pela presença de quem conosco não está mais. A quem sofre com a perda, a lacuna é apenas tenuemente preenchida pela lembrança.

Melhor, então, que fiquemos com as melhores recordações.

Lembrar do seu ideal de luta por mais qualidade na educação santista e paulista, recordar sua militância no Partido, relembrar a atuação sem descanso pela justiça social, preservar como modelo seus gestos generosos.

Com a tristeza dos que a conheceram, lamento a perda e saúdo a memória impercível de Luzia.

Do amigo,

Aloizio Mercadante”

E assino.

Por tudo isso, Sr. Presidente, pela sua história como militante, pela sua contribuição ao nosso Partido, pela nossa amizade, quero aqui deixar meus pésames aos seus filhos, a seu companheiro e a toda a minha cidade, que está em luto nesta oportunidade.

Exatamente neste momento está ocorrendo o seu enterro. Não posso estar presente, mas estou em espírito, em memória, com a lembrança e os sentimentos. Eu gostaria de registrar a minha solidariedade e deixar nos Anais a homenagem a mais uma dessas grandes mulheres deste País, que ajudaram a construir as liberdades, que lutaram contra o regime ditatorial e que nunca abdicaram de sonhar com um país mais justo e solidário. Portanto, à nossa Vereadora deixo minha eterna saudade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Líder Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder.) – Sr. Presidente, a Liderança do PSDB apresenta ao Partido dos Trabalhadores os mais sinceros pésames pelo bravo e generoso militante que perdeu e se reporta, com muito pesar, ao falecimento desse

grande brasileiro que se chamava, que se chama, até porque é imortal, Raymundo Faoro. Intelectual impecável e profundo, autor de **Os Donos do Poder**, análise, pela ótica weberiana, da relação que termina explicando porque este País, que um dia haverá de ser justo, é, secularmente, ele próprio, tão injusto.

Raymundo Faoro foi o herói que conduziu a Ordem dos Advogados do Brasil, numa hora em que os tempos exigiam heroísmo dos que pudessem se portar como heróis. E o povo brasileiro, ao lado dele, soube ser herói naquele momento histórico.

Raymundo Faoro foi o intelectual, o homem público que o tempo inteiro conseguia aliar a serenidade de que era possuído à coragem inabalável que demonstrava nas horas em que ela era exigida, sobretudo do ponto de vista da demonstração cívica que eternamente ele seria capaz de fazer em favor do seu País.

De minha parte, pessoalmente, tendo lutado ao seu lado por democracia no País, tendo tido todas as razões pessoais para estimá-lo e todas as razões históricas para venerá-lo, nem seria preciso que ele, eternamente, estivesse de acordo com as minhas idéias para eu dizer do meu pesar e da minha saudade. Lamento muito que eu tenha podido ter com ele a grande coincidência de termos, os dois, e tantos outros, lutado por democracia neste País. Melhor que eu não tivesse conhecido a sua bravura, na luta por liberdade, pois, se não nos tivesse faltado liberdade, não haveria por que termos lutado por ela. Mas, a história teve aquela curva, e nela Faoro nos deu a conhecer um homem admirável, que precisa ser reverenciado por todo o País, que precisa ser exibido às novas gerações, que precisa ser eternizado na compreensão de que as pessoas grandes, são grandes sobretudo pelo caráter, pelo valor que trazem dentro de si, exteriorizando, a partir daí, todas as coisas boas que a sua alma é capaz de compor na direção do povo brasileiro.

Portanto, é com dor que lamentamos o falecimento de um grande brasileiro, de um intelectual que haverá de ser estudado por muitas gerações. Todas as vezes em que se pensar para valer em justiça no Brasil, lá virá o nome Raymundo Faoro; quando alguém, neste País, pensar em liberdade, lá vem o nome de Raymundo Faoro, que nunca deixou de lutar por liberdade em todos os quadrantes da sua história; quando se pensar em doação e em generosidade na direção do nosso povo e da nossa sociedade, lá vem novamente o nome de Raymundo Faoro, por quem, com tanta dor, pranteamos hoje, que interpretou o Brasil e soube, sobretudo, ser ele também um grande brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Como Presidente da Casa, associe-me às manifestações de pesar pela morte de Raymundo Faoro, um homem de qualidades excepcionais. Morre com ele, sem dúvida, o detentor de uma tríade de talentos: do intelectual, do político e do jurista.

Como intelectual, deixa uma obra marcante na literatura brasileira, bastando destacar o livro que aqui já foi citado, **Os Donos do Poder**, um clássico na matéria.

Como político, foi defensor da liberdade, paupando sua vida pelas causas que empolgou e das quais participou, sobretudo na redemocratização do País.

Como jurista e também advogado, marcou sua existência pela defesa dos injustiçados, muitos deles na área política, e que são devedores de sua ação, do seu talento e de sua bravura.

Recordo o companheiro da Academia Brasileira de Letras – conheci-o, em primeiro lugar, como intelectual. Na década de 40, ele fazia parte de um grupo de jovens – era um pouco mais velho do que eu. Tinha uma revista no Rio Grande do Sul chamada **Quixote**; no Rio de Janeiro, havia a revista **Branca**, com Lêdo Ivo; em Pernambuco, **Região**, com Mauro Mota e Édson Régis; no Ceará, **Ciã**, com Fran Martins; e, no Maranhão, eu fazia parte, juntamente com Ferreira Goulart e com Bandeira Tribuzi, da geração que, no Brasil inteiro, se chamava a Geração do Pós-Modernismo ou do Neomodernismo.

Depois, vi agigantar-se a figura de Raymundo Faoro em outros campos, ocupando, com seu talento, bravura e inteligência, espaço na literatura brasileira e no campo jurídico.

Hoje a paisagem humana do País diminui com sua morte.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continuamos com a lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu não estava presente ao pronunciamento do meu Líder, Senador Tião Viana, e quero iniciar o meu pronunciamento prestando minha total e irrestrita solidariedade ao grande Líder que nós temos na nossa Bancada. Sei que S. Ex<sup>a</sup> já voltou e nem nós iríamos admitir a sua saída, pelo brilhante trabalho que realiza na condução da sua Bancada.

O que me traz à tribuna, o que trago à reflexão nesta tarde, é que, com o anúncio da renúncia do candidato Carlos Menem, na Argentina, nós já estamos aguardando a divulgação, a oficialização da vitória do Néstor Kirchner. Nós, no meu caso de forma ainda mais especial, pois tive oportunidade de acompanhar em sua primeira viagem internacional, à Argentina, o Presidente eleito mas ainda não empossado Luiz Inácio Lula da Silva, por um breve período, pudemos ter contato com os Ministros e o Presidente Duhalde e perceber o imenso esforço que a Argentina faz para poder superar a crise em que vive, que todos nós, de forma muito entristecida, temos acompanhado, porque aquele país, tem um grande povo e um grande potencial de desenvolvimento. Com certeza, ela não merecia viver um período tão longo e tão difícil como esse.

Estamos aguardando a oficialização da vitória do candidato a Presidente Néstor Kirchner. Nós, aqui do Brasil, estamos muito felizes. E creio que o Governo brasileiro também está, porque o caminho da Argentina é um caminho de superação da crise. Penso que é isso que sinaliza a eleição de Néstor Kirchner.

Nessa eleição, há algo a mais que ressalto desta tribuna. Durante esse processo eleitoral, houve um posicionamento dos candidatos que foi um verdadeiro divisor de águas, inclusive para nós, brasileiros, particularmente para o Governo brasileiro. Foi a posição expressada tanto por Nestor Kirchner quanto por Carlos Menem com relação ao Mercosul. A posição de Néstor Kirchner soma-se exatamente aos esforços do Governo Lula para reconstruir, reformular e ampliar o Mercosul, transformando-o na verdadeira plataforma negociadora dos países da América do Sul. Essa confluência de opiniões e de visão do Mercosul entre o Presidente Lula e o provável futuro Presidente da Argentina, Néstor Kirchner, é fundamental, porque virá, com certeza, reforçar toda essa ação política de relações internacionais que o Governo Lula vem implementando desde antes da sua posse. Tanto que a primeira viagem internacional foi exatamente à Argentina e ao Chile. A primeira iniciativa de busca de relações, de reforço, de visão, de ação internacional foi exatamente com relação ao Mercosul.

A visão defendida por Néstor Kirchner para o Mercosul vem exatamente nessa linha de integração política não meramente comercial, mas também industrial, agrícola, envolvendo também Ciência e Tecnologia, debate a respeito da instalação do Parlamento do Mercosul, articulações de políticas macroeconômicas e construção até de uma perspectiva de moeda.



Então, é essa confluência sinalizada na eleição do Néstor Kirchner que quero saudar desta tribuna no dia de hoje.

Quero também registrar que o Vice-Presidente do BNDES, Sr. Darc Antônio da Luz Costa, está hoje em Buenos Aires para discutir com empresários argentinos a complementaridade industrial entre os dois países. Ou seja, está buscando fazer essa articulação prática, concreta entre toda a política industrial brasileira – que está sendo reelaborada, rediscutida – e o empresariado argentino, para que não tenhamos concorrência, mas complementaridade entre as políticas industriais dos dois países. Isso é muito importante e segue a linha da nova política de relações exteriores do Governo Lula. O BNDES terá papel importantíssimo no desenvolvimento dessa nova política de relações exteriores de fortalecimento do Mercosul, porque será o grande financiador dessa articulação política. Já se iniciaram as tratativas com vários Governos, e o BNDES fará essa política de exportação pelos industriais brasileiros com os países do Mercosul e da América do Sul. Esse fato ocorrerá por meio de uma ação que já vem sendo desenvolvida pelo BNDES com a Corporação Andina de Fomento e com o Fundo Platino de Desenvolvimento.

Sr. Presidente, registro ainda que toda essa política de fortalecimento do Mercosul desenvolvida pelo Governo Luiz Inácio Lula da Silva está exemplificada no que ocorreu nesses quatro meses e meio de Governo. Nesse período, seis Presidentes da América do Sul estiveram em missão oficial no nosso País e mantiveram contato, estabelecendo perspectivas de estreitamento das relações. Já recebemos os Presidentes Hugo Chávez, da Venezuela, mais de uma vez; Álvaro Uribe, da Colômbia; Eduardo Duhalde, da Argentina; Jorge Batlle Ibañez, do Uruguai; Gonzalo Sanchez de Lozada, da Bolívia; Alexandre Toledo, do Peru. Seis Presidentes de países da América do Sul estiveram no Brasil nos últimos quatro meses e meio e, até o final de maio, comparecerão o Presidente do Equador, Lucio Gutiérrez, e o Presidente eleito do Paraguai, Sr. Nicanor Duarte. Em cinco meses, oito Presidentes de países da América do Sul terão comparecido ao Brasil em missão oficial, a fim de que possamos aprofundar relações.

Indiscutivelmente, trata-se da concretização da política de resgate e de retomada de ampliação do Mercosul como uma articulação regional – até porque vários desses países ainda não integram o Mercosul, mas já se discute sua ampliação, a fim de que compreenda um bloco de toda a América do Sul. Todas essas visitas, conversas, negociações visam ao fortalecimento

do Mercosul e à sua ampliação como bloco regional para que possamos, de forma muito mais forte e articulada, estabelecer relações, como fazem os demais blocos, com a União Européia e até mesmo com os Estados Unidos, País com o qual já estão em andamento as negociações da Alca.

Além das visitas, eu gostaria de registrar vários exemplos de ações desenvolvidas nesses quatro meses e meio com vistas ao estreitamento das relações com a Comunidade Andina das Nações.

Houve maior aproximação com a Bolívia, que é apenas um País associado ao Mercosul, mas que sinaliza tornar-se, em breve, membro efetivo do Bloco.

Igualmente, houve aproximação com a Colômbia, que resultou em contratos de R\$80 milhões em equipamentos agrícolas, comprados da indústria brasileira, apesar de todas as dificuldades vividas pelo Governo colombiano, de dissidência interna, de guerra civil praticamente instalada em suas fronteiras.

Com relação à Venezuela, o Presidente Hugo Chávez já declarou, algumas vezes, o seu desejo de integrar o Mercosul nessa perspectiva de ampliação. Agora, em abril, uma comitiva de 120 empresários brasileiros, a maior delegação desse tipo em missão à Venezuela, fechou negócios da ordem de mais de R\$1 bilhão. Portanto, o estreitamento das ações comerciais com a Venezuela está em franca ampliação. O Presidente Hugo Chávez tem uma proposta que, em meu entendimento, deve ser tratada com muito carinho. Ele também já citou isso algumas vezes. Trata-se da articulação de todos os países produtores e refinadores de petróleo. Tal perspectiva, caso se concretize na América do Sul, será formulada para se criar talvez a maior empresa petrolífera do mundo. A extração e o refino de petróleo na América do Sul tem esse potencial. E o Presidente da Venezuela tem sinalizado com essa perspectiva na discussão acerca do Mercosul, exatamente esse bloco regional tão importante a que devemos dar continuidade.

Essas tratativas com a Venezuela, tendo como pano de fundo o petróleo, são de fundamental importância. Sabemos que estão bastante adiantadas as negociações com perspectivas da instalação da refinaria que, com certeza, será no Nordeste até por uma questão estratégica da PDVSA. A perspectiva de construção dessa empresa de petróleo poderá ser o primeiro embrião da articulação entre os países da América do Sul que produzem e refinam petróleo.

Cito esses exemplos, pois essas questões têm sido o dia-a-dia da política externa do Governo brasileiro na perspectiva de reforçar as relações. Além das ações citadas referentes aos países da América do

Sul, na perspectiva de reformulação, reforço a ampliação do mercado comum da América do Sul e destaque as negociações que estão em franco andamento, com perspectivas de serem consumadas em curto espaço de tempo, talvez até no início ou metade do ano que vem, relacionadas ao acordo birregional entre Mercosul e União Européia. Esse acordo muito importante vem sendo desenvolvido pelo Governo brasileiro.

Na semana passada, tivemos a presença do nosso Ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, que teve um encontro muito importante com o Sr. Pascal Lamy, o Comissário Europeu de Comércio, nessa linha das tratativas para configurar o acordo birregional das negociações que estão sendo feitas num momento conjuntural muito favorável sob diversos aspectos: o político e o econômico. A União Européia ficou profundamente abalada com o resultado da Guerra do Iraque, com a demonstração do poderio bélico dos Estados Unidos naquela ação que tomou com relação ao Iraque, o que acabou criando na União Européia uma receptividade muito grande para fortalecer as questões de distribuição multipolar. A União Européia, portanto, não quer facilitar um fortalecimento da polarização com os Estados Unidos, sinalizando muito fortemente para as negociações referentes a um acordo birregional nessa lógica de fortalecer outro pólo que não seja os Estados Unidos.

Assim, essa condição política tem contribuído muito, de forma significativa, para facilitar essas negociações. Além disso, facilita em muito as negociações para nós, Brasil e países do Mercosul, o fato de os produtos a serem comercializados, os produtos que saem do Brasil, da América do Sul, para a Europa serem concorrentes com os dos Estados Unidos. São produtos como suco de laranja, soja, milho, trigo e carne. Ou seja, os Estados Unidos concorrem com o Brasil e com os países do Mercosul no fornecimento para o comércio com a União Européia. No entanto, com a União Européia não temos tantos produtos disputando o mercado; trata-se mais de produtos complementares do que concorrentes.

Apesar de sabermos que, no comércio exterior, nada é fácil, pois há barreiras – os interesses locais das indústrias, dos grupos econômicos, em termos de complementaridade –, é muito mais fácil porque temos muito mais a oferecer no troca-troca com a União Européia do que com os Estados Unidos, pois exportamos muitos produtos que os Estados Unidos também exportam. A concorrência dos Estados Unidos com os produtos brasileiros e latino-americanos, prin-

cipalmente da América do Sul, dificulta as negociações.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Senadora, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Concedo o aparte ao Senador João Capiberibe.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado. Gostaria de unir a minha voz à de V. Ex<sup>a</sup> para desejar ao povo argentino que acerte o passo na política. A Argentina é um caso emblemático que mostra que a atividade mais importante que a sua sociedade já inventou é a atividade política. A Argentina, juntamente com o Uruguai, foi um dos países mais ricos do Cone Sul, infinitamente mais rico que o Brasil, desde a década de 30. E, no entanto, pelos desacertos políticos, entrou numa crise e busca, hoje, alternativas. Também gostaria de parabenizá-la pela visão referente à formação dos blocos regionais. Hoje pela manhã, no Itamaraty, foi instituída e tomou posse a Secretaria Executiva do Tratado de Cooperação Amazônica, que reúne os países da bacia do grande rio Amazonas. Tal tratado pode levar-nos ao desiderato que norteia seu discurso, de uma ampliação dos países do Mercosul. Daí, então, o Brasil, como líder dessa região, buscará diversificar as relações com a União Européia. E há uma razão muito forte para isso, pois somos vizinhos da União Européia. Pode parecer incrível. Somos separados pelo Atlântico, mas somos vizinhos, sim, porque fazemos fronteira com a Guiana, uma região francesa. E a França é um dos países membros da União Européia. Portanto, há uma relação de verossimilidade com a União Européia. Mas também a Índia e a China são possibilidades de intercâmbio comercial, sem desprezar os americanos. Creio que não é possível buscarmos estabelecer a tão desejada, pelos americanos, Área de Livre Comércio das Américas sem antes fortalecermos os blocos regionais, sem antes fazermos prospecções de ampliação com a União Européia, com a Ásia e com a África. O Brasil precisa intensificar suas relações com África, pois é uma vergonha que não o tenha feito até hoje. Desejo parabenizá-la pela visão relativa ao fortalecimento dos blocos regionais, para daí, então, partirmos para a ampliação de nossas relações comerciais e também culturais. Em nosso caso específico, não acredito em relações meramente comerciais, mas em relações mais duradouras, quando elas fundamentam-se no encontro cultural entre os povos. Muito obrigado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador João Capiberibe, o seu aparte.

Quanto à fronteira com a Guiana Francesa, numa perspectiva futurista, tanto podemos entrar na Comunidade Européia pela fronteira com a Guiana Francesa, porque está aí a liga, como a França pode gerir a sua entrada no próprio Mercosul.

Mas, de qualquer forma, quanto a essa perspectiva de negociação do Mercosul nesse momento com a União Européia, além das questões políticas que eu já havia colocado, há o fato da repercussão em toda a Europa da ação bélica dos Estados Unidos no Iraque. Há essa visão muito forte que os europeus têm de um mundo multipolar e não monopolar, com um único império atuando; há ainda essa questão dos produtos que, em termos econômicos, são complementares e não concorrentes, ainda se dá numa outra situação bastante conjuntural também, que facilita essas relações e essa concretização do acordo. O euro valorizado em relação ao dólar atualmente faz com que seja muito favorável o comércio tanto do Brasil quanto dos países da América do Sul nas relações econômicas com a União Européia.

É importante também registrar, como país, o maior parceiro comercial do Brasil são os Estados Unidos. Mas é com a União Européia que temos o maior volume de relações comerciais, que nos dão cacife, estofa para concretizar e fortalecer esse acordo birregional, principalmente pelas manifestações do Presidente eleito do Paraguai e também do provável Presidente argentino Néstor Kirchner na linha desse fortalecimento. Ou seja, as mudanças políticas na América do Sul convergem para o fortalecimento do Mercosul e das relações com a União Européia.

A perspectiva do acordo birregional Mercosul – União Européia coloca em outro patamar, indiscutivelmente, as negociações com a Área de Livre Comércio das Américas, a ALCA. É exatamente essa política de fortalecimento do Mercosul, dessa busca de relações alternativas do Mercosul, como bloco, com a União Européia que dão a ALCA perspectiva diferenciada. Tanto é assim que manchetes de jornais da semana passada veiculavam que os Estados Unidos já consideram irreal a ALCA em 2005. Ou seja, o Governo norte-americano não acredita na construção do acordo da Área de Livre Comércio das Américas para 2005, como previsto.

Ainda nessa linha de raciocínio, gostaria de destacar manifestação do nosso Ministro de Relações Exteriores, Celso Amorim, pessoa reconhecida por todos os partidos como um grande Diplomata, expoente da diplomacia brasileira, com uma trajetória de serviços inestimáveis prestados ao povo brasileiro, ao nosso Governo, ao nosso País, no Itamaraty.

Em toda a sua carreira diplomática, Celso Amorim nunca presenciou uma política externa tão ofensiva, de tanta receptividade e aceitação como a desenvolvida pelo Governo Lula. Ao longo de sua vida diplomática, S. Ex<sup>a</sup> nunca viu uma um posicionamento público, com ação concreta de busca de parceiros, que sinalizam com tanta receptividade, com tanta aceitação e com resultados tão concretos, como os ocorridos nestes quatro meses e meio de política de relações exteriores do Governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Toda essa ofensiva diplomática de busca de ampliação de relações, de política de articulação de bloco foi marcada, de forma inequívoca, por uma política de valorização das relações com a América do Sul, prova da mudança de postura e de rumos do Governo brasileiro com relação à sua política externa.

Portanto, trago essa manifestação do Sr. Ministro Celso Amorim para reflexão da Casa, homem público com competência e história para fazer essa avaliação.

Sr. Presidente, também gostaria de fazer um apelo. Câmara e Senado formam a Comissão Mista do Mercosul, que, apesar das iniciativas, de tudo que vem sendo realizado nesses quatro meses e meio, das questões importantíssimas envolvendo o Mercosul, acompanhamento de processos, de acordos, esta comissão ainda não foi instalada, porque, no Senado, alguns Partidos ainda não indicaram os Senadores.

Então, solicito a todos os Partidos que, o quanto antes, indiquem os Senadores que irão compor a Comissão Mista do Mercosul, para que possamos, além de acompanhar, dar a contribuição que o Congresso, indiscutivelmente, tem condições de prestar por meio dela.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros.*

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Antero Paes de Barros, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – De acordo com a inscrição, concedo a palavra ao ilustre Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr<sup>s</sup> e Srs.

Senadores, como a Senadora Ideli Salvatti, quero iniciar o meu pronunciamento cumprimentando o Senador Tião Viana pela maneira como se conduziu hoje, ao atender o apelo de todos os 14 Senadores do Partido dos Trabalhadores de permanecer na Liderança e por ter caracterizado o seu pronunciamento pelo espírito de conciliação.

O propósito de inúmeros Senadores de solicitar à Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores reconsiderar a decisão de submeter três Parlamentares ao exame do Conselho de Ética do Partido teve o objetivo, sobretudo, de pedir aos três Parlamentares – a Senadora Heloísa Helena, o Deputado Babá, e a Deputada Luciana Genro – que tenham um procedimento de respeito e de construção para com o Presidente Lula, os Ministros de Estado, a direção do Partido, os Parlamentares, a base do Partido.

É nosso propósito procurar um caminho de entendimento. Não queríamos causar – com o documento que ontem assinamos e que resolvemos não entregar ao Partido – constrangimento ao Líder do PT, Senador Tião Viana, ou ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Avaliamos que foi percebido o sentido maior, que, desejamos, caracterize a ação do nosso Partido.

Também gostaríamos de lembrar que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao longo da história do PT, sempre foi homem conciliador. Sua Excelência soube dialogar com todos os segmentos do Partido, foi o ponto de união das forças que compõem a história do Partido dos Trabalhadores.

Cumprimento o Senador Tião Viana pela disposição, ao deslocar todas as suas energias em defesa do Partido e do espírito de conciliação. Creio que o apelo de S. Ex<sup>a</sup> será sentido pelos Parlamentares que estão sendo objeto da atenção do Conselho de Ética.

A Senadora Heloísa Helena convidou-nos, a mim e ao jurista Dalmo de Abreu Dallari, a estarmos entre as testemunhas, dia 25 próximo, na reunião do Conselho de Ética. Nosso apelo é para que se construa uma convivência respeitosa e democrática em nosso Partido.

Quero lembrar, Senadores Ideli Salvatti e Eurípedes Camargo, que se o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem sido capaz, Senador João Capiberibe, até mesmo de apaziguar as relações entre o Governo dos Estados Unidos e o Presidente Hugo Chávez, da Venezuela, certamente, também será capaz de serenar, acalmar os ânimos entre a Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores e esses bravos parlamentares: Senadora Heloísa Helena e os Deputados Babá e Luciana Genro.

Senador Pedro Simon, há de compreender o que estará vivendo a família do Ministro Tarso Genro e de sua filha Luciana Genro; queremos nós fazer com que possam se entender dentro de nosso Partido.

Senadora Ideli Salvatti, agora passarei para o outro tema, mas antes concedo o aparte, sim, ao Senador Pedro Simon, com muita honra.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Senador Eduardo Suplicy, é claro que não há como se intrometer num assunto tão importante da competência do seu Partido. Principalmente não há autoridade de nenhum integrante do PMDB para falar de questão que possa existir em qualquer outro Partido, uma vez que temos várias, muito complexas e, ainda, tanta falta de competência para resolvê-las. Por isso, não me parece que possamos dizer algo significativo a qualquer Partido político. Mas digo a V. Ex<sup>a</sup> que tenho muito respeito pelo PT. Quando digo isso, tenho que me lembrar de V. Ex<sup>a</sup> aqui nesta Casa, quando o Partido tinha apenas um Senador, V. Ex<sup>a</sup>, que incomodava toda a Casa e estava em todos os lugares ao mesmo tempo, cumprindo com determinação uma idéia que parecia impossível de ser alcançada, de um dia chegar ao poder. Tenho a mais profunda admiração pelo Presidente Lula. Acredito que Sua Excelência está além do seu Partido, está desempenhando uma missão, um papel. Todos temos que cuidar com muito carinho da imagem do Presidente Lula, que representa uma esperança para esta Nação. Deus nos livre se esta Nação, de repente, visse seu Líder, para quem ela entregou seu destino com tanta confiança, não corresponder à expectativa daquilo que ela imaginava. Algo de estranho está acontecendo e algo de novo deve aparecer. Não é possível que um Partido, com a garra, a luta e a história do PT, na hora em que está iniciando seu Governo, perca-se tomando uma atitude desse tipo. Sabemos das dificuldades que estão enfrentando, primeiro pelo Brasil que encontraram, segundo, porque, com todo o respeito, não é fácil para um Partido com a história do PT, mas sem nenhuma história de exercício do poder na Presidência da República, encontrar as dificuldades que está encontrando. Mas, pelo amor de Deus, deve-se ter grandeza, compreensão, carinho e respeito. Falarei alto. Tenho muito respeito pelo PT, mas o PT deve tomar cuidado, pois pode estar tomando o caminho errado. Nossa Senadora Heloísa Helena pode se transformar numa espécie de Teotônio de saia. Se S. Ex<sup>a</sup>, de repente, for crucificada e se, de repente, por defender idéias das quais se pode divergir – mas idéias que, juntamente com o PT, sempre defendeu – daqui a pouco estará percorrendo o Brasil, encontrando trin-

cheiras e tribunas favoráveis a ouvi-la. Na verdade, o PT pode estar fazendo um mau negócio com essa atitude de, em vez de acalmar, de compreender, de entender as mãos – muitas vezes vale dez vezes mais fazer isso –, assumir essa tese determinante de ou “sim” ou o cadafalso. V. Exª faz muito bem em prestar o trabalho de costura tão necessário. Penso que o PT faria uma meditação profunda com todos os seus membros se reciprocamente reconhecessem que, de certa forma, se todos tiveram mérito na vitória, cada um deve ter um pouco de culpa nos equívocos que estão ocorrendo.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, V. Exª fala conosco como um amigo fraterno. Desde que aqui cheguei, em 1991, sempre tive em V. Exª uma das pessoas mais próximas, em termos de objetivos, em termos de busca da ética na política, da forma mais séria. V. Exª sempre foi do Presidente Lula e de todos nós do PT um verdadeiro companheiro e amigo. Mesmo sendo de outro Partido, V. Exª sempre soube trazer recomendações no sentido das proposições, como quando conversou com Lula, durante o período do Governo do Presidente Itamar Franco. Encontramo-nos em meu gabinete e V. Exª, então, combinou o encontro do Presidente Lula com o Presidente Itamar Franco, com Betinho, Dom Mauro Morelli. Disso resultou todo o Conselho de Segurança Alimentar, que hoje está representado, na sua continuidade no Ministério, pelo Programa Fome Zero.

Mas V. Exª, em tantas oportunidades, tem conversado conosco, com a sua enorme experiência e conhecimento político, como uma pessoa cuja recomendação, agora, precisa ser por nós ouvida com a maior atenção.

Tenho certeza de que o Presidente Lula, os Ministros, os dirigentes do PT, o Presidente José Genóino e os nossos Líderes Tião Viana e Aloizio Mercadante registrarão as recomendações de V. Exª.

A Senadora Ideli Salvatti aqui falava também do Mercosul, dos acordos que o Brasil tem realizado, dava as boas-vindas e anunciava, como um fato alvissareiro – e aqui quero também fazê-lo – a eleição do Presidente Néstor Kirchner, hoje Governador de Santa Cruz, mas que, domingo próximo, dada a renúncia do Ex-Presidente Carlos Menem, que resolveu não mais disputar o segundo turno, já está proclamado Presidente. Tive a oportunidade de dialogar com ele na semana passada, na Embaixada da Argentina, e percebi as suas sinceras palavras a respeito do fortalecimento do Mercosul.

A propósito disso, dos cuidados que deveremos ter com a Alca em consonância com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 2003, de autoria do eminente Senador Aloizio Mercadante, que propugnam pela participação do Poder Legislativo na condução das negociações internacionais de forma mais efetiva e conseqüente, como de resto parece ser a tendência das democracias modernas, é que hoje, apresento um Projeto de Lei visando um mandato negociador.

A outorga pelo Congresso Nacional de um mandato negociador para a celebração, pelo Poder Executivo, de acordos internacionais na área do comércio atenderia a vários objetivos importantes. Primeiro, permitiria ao Congresso exercer com pleno conhecimento de causa e prerrogativa que lhe confere o art. 84, VIII, da Constituição Federal, de referendar ou não os acordos celebrados. Segundo, constituiria orientação segura para os negociadores brasileiros no que se refere ao interesse nacional. Um mandato especifica os interesses a defender e delimita o campo de atuação da equipe negociadora, contribuindo para que o seu trabalho seja, ao final, referendado pelo órgão outorgante. Ou seja, confere aos negociadores a segurança de estarem efetivamente defendendo os interesses do País. Terceiro, poria os negociadores e o próprio Poder Executivo ao abrigo de constrangimentos e de pressões indevidas por parte de outros parceiros nas negociações. Como é sabido, a existência de um mandato negociador é requisito indispensável para a participação e negociação das duas maiores potências comerciais do mundo: a União Européia e os Estados Unidos da América.

Hoje, antes de a União Européia negociar, seu Conselho especifica as diretrizes e normas que balizarão as negociações. Da mesma maneira, o Congresso norte-americano tem aprovado o denominado **fast track** ou a autoridade para o Poder Executivo negociar assuntos do maior interesse.

Assim, o projeto de lei que apresento nesta tarde ao Senado define os objetivos, métodos e modalidades da participação do Governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais e possui os seguintes dispositivos:

Art. 1º A participação do Brasil, individual ou coletivamente, em negociações co-

merciais internacionais, quaisquer que sejam seu contexto, suas motivações originais, seu marco jurídico e seu estágio de evolução na data de entrada em vigor desta lei, orientar-se-á permanentemente pela utilização do comércio internacional como instrumento do desenvolvimento econômico e social do País.

Art 2º O referendo a que se refere o art. 84, VIII, da Constituição da República dependerá, em matéria de acordos comerciais, do estrito atendimento do disposto nesta Lei, com a persecução dos seguintes objetivos:

I – expandir de forma significativa mercados externos para a colocação de bens, a prestação de serviços, inclusive através da presença de pessoas físicas, e a realização de investimentos brasileiros;

II – competir com vantagem não só externa, mas também internamente, substituindo importações;

III – ampliar substancialmente a capacidade dos setores produtivos do País para gerar empregos;

IV – possibilitar, mediante o crescimento dinâmico das exportações, a adoção de uma política de insumos, bens de capital e tecnologia necessários, em níveis compatíveis com a manutenção de altas taxas de crescimento da economia;

V – modificar a composição da pauta das exportações para aumentar a participação de bens de mais alto valor agregado.

Art. 3º – A atuação brasileira em negociações comerciais internacionais visará como resultados imediatos:

I – definir claramente o escopo de cada processo negociador, mantendo no contexto das negociações comerciais da Organização Mundial do Comércio (OMC) os temas sistêmicos, tais como serviços, propriedade intelectual investimentos e compras governamentais, e restringido todas as negociações comerciais aos temas atinentes à redução de barreiras tarifárias e não-tarifárias que dificultam acesso a mercados;

II – incluir necessariamente, em acordos comerciais de qualquer natureza cláusulas garantidoras da remoção de barreiras

tarifárias e não-tarifárias que impeçam a participação de produtos brasileiros em mercados externos;

III – assegurar a plena utilização da proteção que a legislação internacional do comércio, particularmente o art. XVIII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT 1994) concede à indústria nascente em países em desenvolvimento:

IV – assegurar que, em casos de dificuldades de balanço de pagamentos, países em desenvolvimento possam, de forma temporária e emergencial, adotar medidas protecionistas mediante a cooperação internacional que favoreça absorção maior das exportações daquele país;

V – assegurar a cabal aplicação ao Brasil, por parte dos países desenvolvidos participantes da negociação, de toda a legislação comercial internacional em prol dos países em desenvolvimento, em especial no concerne aos acordos da OMC sobre propriedade intelectual, sobre investimentos e compras governamentais relacionados à propriedade;

VI – garantir liberdade para o desenvolvimento, a absorção e a aplicação de tecnologias essenciais ao aumento da competitividade da economia nacional e à execução de políticas públicas em áreas estratégicas.

VII – assegurar a constante inclusão, na pauta de negociações comerciais internacionais pertinentes da necessidade de redução e extinção de subsídios à produção e exportação de produtos agrícolas.

VIII – assegurar a aprovação de normas internacionais aptas ao combate à biopirataria, definindo formas de proteção de sua propriedade e de compensação adequada por sua utilização comercial.

IX – fortalecer os esquemas de integração regional de que o Brasil faça parte, em especial o Mercosul, inclusive por meio da definição e gradual introdução, em tais esquemas, de políticas comuns não apenas em matéria econômica, comercial e financeira, mas também em matéria de direitos sociais e de cidadania, com especial ênfase à garantia de uma renda mínima, ou uma renda básica de cidadania, e direitos de aposentadoria;

Se o Brasil instituir uma renda mínima, garantindo uma renda básica de cidadania, será importante que isso também seja considerado nos países do Mercosul e do restante da América do Sul, Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Bolívia, Venezuela, Equador, Peru e outros. Aliás, foi esse um dos pontos que tanto conversei com o futuro Presidente da Argentina, Néstor Kirchner, e também com o Presidente Jorge Batelle, do Uruguai.

X – incluir nas negociações comerciais internacionais a necessidade da adoção de compromissos impeditivos do emprego de condicionalidades alheias ao âmbito da negociação envolvendo áreas de financiamento internacional e política cambial;

XI – assegurar condições de adoção seletiva da prática comum de proteção adequada à indústria nacional;

XII – excluir concessões de setores sensíveis à importações, inclusive de tecnologia de ponta;

XIII – assegurar a inclusão nas pautas de negociações de compromissos que proibam e reprimam o comércio contra facções contra a troca de informações;

XIV – o aprimoramento da atuação do Governo brasileiro na defesa dos interesses nacionais nos sistemas de solução de controvérsias comerciais multilaterais garantindo a pronta cessação de medidas prejudiciais e ilegais, bem como a devida reparação pelos danos causados;

XV – garantir a exclusão das pautas de negociação de medidas restritivas ao discernimento jurídico do fluxo de capitais, bem como das questões atinentes à determinação do risco de agentes financeiros estrangeiros.

Art. 4º O Congresso Nacional, por meio de suas Comissões competentes e de missões especialmente designadas acompanhará as negociações comerciais e avaliará seus resultados parciais e finais, convocando membros do Poder Executivo e representantes da iniciativa privada facilitando a tomada de decisões e formulações de novas políticas. A avaliação aqui estipulada far-se-á obrigatoriamente antes da firma de todo e qualquer acordo, independentemente de sua natureza ou abrangência.

Portanto, iremos aprovar antecipadamente os acordos firmados pelo Governo brasileiro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Exª permite-me um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP) – Pois não, Exª.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador, fico muito feliz que tenhamos agora um balizamento da nossa relação, mas eu queria pedir ao nobre Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que estudasse um pouco mais o que pode ser feito. Lembro a V. Exª, que foi membro da Comissão de Assuntos Econômicos, que fizemos um estudo sobre todos os últimos acordos – oleaginosas, Hilton Beef – e procuramos analisar o desempenho do Brasil. Porém, ficamos muito decepcionados. Por exemplo, no acordo sobre aves, verificamos que perdemos quotas até para Cingapura, que nem fazia parte do acordo. Perdemos espaço em algumas áreas. Senador Eduardo Suplicy, convidamos os países árabes porque, ao apreciarmos a pauta, percebemos que há assuntos que merecem uma reflexão. Por exemplo, no ano passado, compramos da Argélia US\$1 bilhão de petróleo e vendemos apenas US\$40 milhões. Quem compra US\$1 bilhão em **cash** tem o direito de vender muito mais. No entanto, compramos o petróleo por intermédio de um **broker** de Londres que deve ter vendido o produto para a Argélia por alguns milhões de dólares. Deixamos de obter lucro porque a Petrobras queria ganhar 0,001 no preço do petróleo. É mais barato o Brasil pagar para a Petrobras o que ela deixa de receber e vender US\$1 bilhão ou US\$700 milhões. Ontem, estivemos com o Embaixador do Irã para a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Irã. Nesse caso, ocorre uma inversão. O Irã compra do Brasil US\$1 bilhão e nós compramos daquele país apenas US\$40 milhões. A situação está desconfortável para o Irã. Esse fato repete-se com Marrocos, Tunísia e com outros países. Em alguns países, como é o caso de Taiwan, que reconhecemos comercial, mas não diplomaticamente, situado próximo da China, cuja população é de 22 milhões de pessoas, tem US\$900 bilhões aplicados no mundo e US\$110 bilhões em **cash** para aplicar em investimentos. Entretanto, para que seus habitantes possam vir ao Brasil, é necessário tirar um **laissez-passé** – é preciso quinze dias para obtê-lo –, que é recolhido pela Polícia Federal quando saem do País. Para vir novamente, precisam tirar outro. Levamos ao Itama-

raty um projeto de nossa autoria – que foi aprovado – de um **laissez-passé** com fitinhas destacáveis que permitiria dez saídas do País – queríamos que fossem vinte –, mas a Polícia Federal não teve dinheiro para imprimi-lo. É uma lástima que um país que tem US\$110 bilhões e o afã de investir no Brasil não consiga fazê-lo. Compareci a uma reunião hoje em que estavam presentes a Presidência e a Diretoria da Varig e fiquei estarecido ao saber que os japoneses, para virem fazer turismo no Brasil, precisam preencher um formulário de muitas páginas, pagar US\$120 e satisfazer inúmeras exigências. Poderíamos organizar um grupo para fazer **brainstorm** entre a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a Comissão de Assuntos Econômicos, onde temos um acervo sobre o assunto, a fim de verificarmos que entraves o Congresso poderia tirar da legislação a fim de desburocratizar. Este País precisa andar, trazer investimentos, ter relações comerciais com países que não têm cota. Sei da operosidade de V. Ex<sup>a</sup>. Por essa razão, ousou fazer essa proposta. Como membro da Comissão de Assuntos Econômicos, estou disposto a participar desse **brainstorm** para que juntos possamos tirar esses entraves que atrapalham o andamento da nossa economia.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> tem se empenhado para que o Senado Federal, por meio de suas Comissões, inclusive a Comissão de Assuntos Econômicos, que presidiu, seja um fator catalisador da melhoria da presença brasileira e da realização e expansão de comércio internacional com os mais diversos países.

As sugestões de V. Ex<sup>a</sup> são todas pertinentes e vamos levá-las, sim, em consideração, inclusive como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Desde o início de nossos trabalhos neste ano legislativo, sobretudo nos últimos meses, temos argüido dezenas de indicados para as embaixadas. Hoje ouvimos o embaixador Marcelo Carneiro, que vai para o Canadá. Creio que seja o último de uma seqüência. Agora teremos mais liberdade para promover simpósios, ouvir autoridades e acompanhar mais de perto os esforços negociadores das autoridades brasileiras perante o Mercosul, assim como os debates sobre a Alca e a OMC, além de tomar providências para facilitar a aproximação com outros países e minorar o desequilíbrio, como mencionado por V. Ex<sup>a</sup>, com o Irã, com o Marrocos, e assim por diante.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> permite-me fazer uma complementação, nobre Senador? No dia 27 irei à Ucrânia e devo voltar pela Líbia.

Essa viagem é resultado daquela ação da Comissão de Assuntos Econômico. O Presidente Lula pediu-me que levasse uma carta ao Presidente da Líbia. Estou acompanhando o Ministro da Tecnologia à Ucrânia. Estive recentemente nos Estados Unidos e percebi que todos os Senadores acompanham grupos de empresários, o que facilita as negociações. Talvez pudessemos promover esse entrosamento entre as duas Comissões de forma a que houvesse participação mais ativa do Senado nessas investidas para abrir comércio.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

Sr. Presidente, ontem, o Ministro Ricardo Berzoini divulgou a lista dos vinte maiores devedores do INSS. Acredito que seria importante registrar essa relação nos Anais do Senado porque tornar transparente os maiores devedores tem o propósito de chamar a atenção dessas instituições, das empresas e até do Poder Público, para que cumpram com seus compromissos e ajudem, assim, a equilibrar as finanças para solucionar o problema previdenciário brasileiro.

Por esta razão, leio aqui a lista dos vinte e oito maiores devedores.

- 1) Transbrasil com R\$408.961.727,05;
- 2) Município de Campinas Prefeitura Municipal com R\$402.835.156,30;
- 3) Varig S/A Viação Aérea Rio-Grandense com R\$373.190.857,48;
- 4) Encol S. A Engenharia Comercial e Indústria com R\$325.375.930,63;
- 5) Associação Sulina de Crédito e Assistência com R\$255.933.527,65;
- 6) Viação Aérea São Paulo com R\$253.974.760,50;
- 7) Caixa Econômica Federal com R\$253.734.750,29;
- 8) Fundação Educacional do Distrito Federal – em extinção com R\$252.821.344,58;
- 9) Estado de Santa Catarina – Secretaria de Educação com R\$229.205.902,89;
- 10) Cobrasma S. A. com R\$212.978.505,86;
- 11) Fundação de Apoio a Escola Técnica do Estado com R\$194.434.373,61
- 12) Companhia Docas do Estado de São Paulo com R\$185.30.286,09;
- 13) Massa Falida de Bloch Editores S/A com R\$178.458.947,92;
- 14) Cia. Estadual de Águas e Esgotos com R\$166.636.120,26;
- 15) Município de Manaus – Prefeitura Municipal com R\$161.129.994,78;



- 16) Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda com R\$157.127.951,12;
- 17) CR Almeida S. A. Engenharia e Construções com R\$152.403.061,67;
- 18) Telesp – Telecomunicações de São Paulo S/A com R\$143.807.055,91;
- 19) Cia. De Abastecimento D'Água e Saneamento R\$141.716.362,12;
- 20) Estado de Roraima com R\$123.596.195,64;
- 21) SEG Serviços Especiais de Seg. e Transportes com R\$121.772.277,92;
- 22) Petrobras Petróleo Brasileiro S/A com R\$116.971.331,45;
- 23) Banco do Estado do Rio de Janeiro, em liquidação com R\$115.985.966,80;
- 24) Fundação Universidade de Passo Fundo com R\$115.740.639,91;
- 25) Banco do Estado de São Paulo S/A com R\$107.207.231,67;
- 26) Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização com \$104.726.437,44;
- 27) Cia. Vale do Rio Doce com R\$102.76.867,70;
- 28) Cia Municipal de Limpeza Urbana – Comlurb com R\$101.086.930,04.

Eu gostaria de juntar o meu apelo para que essas instituições acertem logo as suas contas com o INSS.

Quero também juntar minha voz à de todos aqueles que prestaram homenagem ao eminente jurista e escritor Raymundo Faoro, falecido em virtude de enfisema pulmonar e que hoje está sendo enterrado no cemitério São João Batista. Autor de *Os Donos do Poder*, de Machado de Assis – *A Pirâmide e o Trapézio*, foi também um dos principais colaboradores de *Carta Capital* para o qual sempre contribuiu com artigos brilhantes de análise da história do Partido dos Trabalhadores e da história do Presidente Lula. Fez a publicação *CartaCapital*, juntamente com Mino Carta e outros, manifestar-se favoravelmente à eleição de Luiz Inácio Lula da Silva. Defendeu, durante o Governo João Figueiredo, ampla anistia e retorno dos exilados políticos.

A casa dele em Laranjeiras, no Rio de Janeiro, transformou-se em local de reuniões políticas, que contaram com a presença de Tancredo Neves, do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A sua obra clássica, que trata da formação do patronato político brasileiro, traz uma importante reflexão sobre a nossa sociedade e a apropriação do Poder Público, como se fosse um poder privado;

Ele, que se tornou um imortal na Academia Brasileira de Letras, recebeu os prêmios José Veríssimo, Moinho Santista, Fernando Azevedo e Gilberto Freire e obteve a medalha Teixeira de Freitas, do Instituto dos Advogados do Brasil. Foi um dos maiores defensores da democracia e dos direitos humanos da História do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de usar a palavra, como Líder do meu partido, e o farei em três minutos, porque sei que o horário está avançado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – De acordo com o que estabelece o Regimento Interno, os Líderes têm o uso da palavra franqueado, assim que o peçam.

Portanto, Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, como Líder, por vinte minutos, já que terminou a Ordem do Dia, para comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, b, do Regimento Interno. Contando com a colaboração de s. Ex<sup>a</sup>, uma vez que já são dezoito horas e vinte minutos. Há poucos minutos de sessão e ainda devemos ouvir os nobres Senadores João Capiberibe, Ney Suassuna e Pedro Simon, entre outros que ainda pretendem usar da palavra.

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Essa parte de ter que ficar em pé eu não sabia; mais alguns meses e aprendo.

Mesmo que me empolgue, serei breve, pois preciso pegar o avião. Com respeito ao Senador João Capiberibe, gostaria de dizer ao Procurador Federal de seu Estado – que veio a público denegrir a CPI do Narcotráfico, dizendo que em seu Estado não há tráfico de drogas – que há, sim. Não sei qual o interesse em atingir uma CPI que prestou ao País um dos mais dignos serviços de mapeamento da criminalidade. E quero dizer que o ex-Governador João Capiberibe,

hoje Senador, contribuiu muito para que o Estado tivesse esse mapeamento; e pagou um preço alto, mas teve na CPI do Narcotráfico uma parceira.

E quero dizer ao Procurador que suas declarações fazem muito mal à saúde da Nação e da sociedade. Se alguém as gravou, eu gostaria de tê-las, já que esse não é o papel de um Procurador. O papel de um Procurador é lutar pelos interesses do coletivo.

Nesta hora, Sr. Presidente, minha fala é concernente à violência que campeia no nosso País, mais uma vez.

Ontem, fui a um evento das agências de viagem do Brasil, responsáveis pela movimentação turística do nosso País, que, aliás, vai muito mal, e tive uma informação de que a Argentina, vivendo a sua grande crise – com panelaços nas ruas, nas praças públicas, com bancos fechados –, cresceu 15% no turismo. Só Buenos Aires recebeu mais turistas do que o Brasil.

Na movimentação de ontem havia boas perspectivas para o turismo, até porque precisou um operário se tornar Presidente da República para ter a sensibilidade de entender que o Brasil já precisava de um Ministério do Turismo. As nossas praias, as nossas riquezas culturais e geográficas, a nossa história, os nossos mares, as nossas montanhas, as nossas cachoeiras, as nossas quedas d'água, o nosso lindo interior. É muito triste saber que, do ponto de vista turístico, o Brasil é o segredo mais bem guardado do mundo, e o meu Estado, Espírito Santo, é o segredo mais bem guardado do Brasil.

Discutiram muitos assuntos: tratar bem o turista, investir no turismo, gerando milhares de empregos. Que coisa boa! Até porque entendo que o turismo deveria ser a maior indústria deste País. E é propósito do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando colocou naquela Pasta um homem competente, descende, meu amigo, Walfrido Mares Guia, gerar emprego, honra, dignidade e fazer do turismo a maior indústria do País. Falaram tanta coisa, mas se esqueceram de dizer que o turismo só vai crescer no País quando acabarmos com a violência.

Lembro-me de que, em 1987, estudei na Universidade Hebraica de Jerusalém, ganhei uma bolsa, e loucamente saí do Brasil com US\$40 no bolso. Todo domingo, eu cantava em frente ao túmulo de Jesus, porque lá o pessoal joga moeda nos pés de quem canta na rua, e eu recolhia as moedas para poder comer durante a semana.

Todo mundo que via o brasileiro falava: futebol, Pelé, Romário e samba. Hoje, samba, futebol e bala.

Com a violência que temos no País, o turismo não tem futuro. Estamos estampados, nos melhores e maiores jornais do mundo e nas revistas, como um país extremamente violento. O Estado de Direito foi sobrepujado, humilhado pelo estado criminoso, e não tomamos nenhuma medida concreta com relação a isso.

Volto a dizer, Sr. Presidente, que formalizei uma proposta ao Ministro Thomaz Bastos, esse homem respeitável, esse advogado por quem tenho a maior admiração e o maior carinho pessoal. Não temos mais de 60 indivíduos perigosos neste País, que estão mapeados e a grande maioria presa, comandando esse bonde da violência, contra a integridade física do povo brasileiro, da nossa sociedade. O Rio de Janeiro vive seu grande sofrimento, sua angústia, e também São Paulo.

Ora, eu disse ao Ministro: a Papuda, o presídio de Brasília, tem seis celas de segurança máxima. Aliás, Sr. Presidente, estive na Itália, e quando falamos que vamos construir presídios de segurança máxima, eles riem de nós. Perguntaram-me se existe algum presídio que não seja de segurança máxima. Porque os nossos não são.

Existem algumas celas de segurança máxima no interior de São Paulo e também no Acre. Dividem-se os marginais por essas celas de segurança máxima, faz-se um monitoramento eletrônico. Eu disse ao Ministro: faça um mapeamento, separe os 300 melhores homens da Polícia Federal. E por uma medida provisória, o Presidente Lula chama 300 pessoas que foram para a aposentadoria quando o Presidente Fernando Henrique disse que iria fazer a reforma da Previdência e não fez. Traga-os para dentro e, na mesma medida provisória, acrescente 40% ao salário dos aposentados, que virão de volta à ativa para igualar ao salário dos que estão na ativa, e dobre o salário daqueles que serão 300 homens especiais de guarda de presídio.

Sr. Presidente, quero reafirmar que o problema não é Fernandinho Beira-Mar – aliás, cada viagem sua custa quase R\$300 mil –, o problema é o salvo-conduto. Esses homens, separados em celas monitoradas de segurança, com a polícia federal entrando e saindo encapuzada tomando conta deles, garanto-lhe que a violência será imediatamente arrefecida no País, porque o bonde perderá a sua ligação. O problema é o salvo-conduto, é quem está do lado de fora da cela; o problema é a guarda penitenciária, é a Polícia, a corrupção policial. É com isso que temos de tratar.

Não vamos arrefecer a violência dando dinheiro aos Estados. O dinheiro é muito bem-into, mas não

vamos arrefecer a violência, comprando carro e revolver 38 para a Polícia. Acho que estamos brincando.

Quero dizer ao meu amigo Valfredo Maresia que o seu grande pedido ao Presidente da República, a sua grande luta, não é arrumar dinheiro para o turismo, é brigar para que tenhamos segurança no Brasil, porque sem segurança, o pouquinho de turismo que tínhamos aqui vai acabar. Ninguém quer andar no Rio de Janeiro e em São Paulo, ninguém quer andar pelo nordeste do Brasil com bala perdida cruzando pelo ouvido, correndo risco de não voltar para sua casa. Precisamos é de segurança. O maior investimento deste País é na segurança. É disso exatamente que necessitamos.

Por isso, Sr. Presidente, formalizei essa proposta, coloquei-a no papel e a mandei para o nosso Ministro da Justiça. E estou esperando uma resposta, assim como toda a sociedade brasileira.

Votamos, agora, um projeto em que o exame criminológico foi aprovado, mas vamos trabalhar para derrubá-lo. Conversei com nosso Senador Pedro Simon, um dos homens mais respeitados desta Nação – patrimônio moral. S. Ex<sup>a</sup> quer discutir de perto essa questão, porque entende, como eu, que o que passou na nossa subcomissão deve cair no plenário da Comissão, senão no plenário desta Casa. Porque, na hora em que banirmos o exame criminológico, estaremos cometendo crime contra a sociedade, porque vamos colocar mais de 16 mil presidiários na rua, para conviver com a sociedade que paga impostos, com o cidadão de bem, que recolhe seus impostos, que quer criar sua família. E o Poder Público, para desocupar as cadeias, para diminuir a população carcerária, em vez de construir presídios de segurança máxima, o que está fazendo? Criando mecanismos numa lei que já é um mosaico ruim, para resolver problemas de cadeia, e a sociedade vai pagar por isso. Quantos serão soltos no seu Estado, Sr. Presidente? Quantos serão mandados para as ruas em São Paulo e no Rio de Janeiro, nos próximos sessenta dias, se essa lei for aprovada? O senhor que está me vendo em casa, estudante de Direito, você que estuda à noite, que trabalha, que pega ônibus, que vai ao ponto de ônibus – aliás, só pensa diferente disso quem nunca pegou ônibus, quem nunca foi ao ponto de ônibus, pois quem tem de andar de ônibus, quem tem de andar à noite, quem trabalha, quem é assalariado não raciocina dessa forma –, todos vocês vão conviver com 16 milhões de presidiários, colocados imediatamente nas ruas. Os advogados dessa gente estão morrendo de rir! Isso precisa cair na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E se não cair lá, terá de cair aqui, porque a sociedade brasileira precisa de segurança.

Estou encerrando, Sr. Presidente, com vontade de rir. Quanto mais os caras endurecem o jogo lá den-

tro, nós nos reunimos aqui para fazer lei frouxa para oferecer à sociedade.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Capiberibe.

Senador João Capiberibe, apenas antes de V. Ex<sup>a</sup> começar, a fim de atender ao Senador Ney Suassuna e a um requerimento que será lido de autoria do Senador Pedro Simon, a Mesa prorroga a sessão por mais 10 minutos, pedindo a V. Ex<sup>a</sup> que encontre a forma de a Mesa atender também os nobres Pares que desejam fazer uso da palavra.

A Mesa agradece a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos últimos dias, tenho ouvido críticas incessantes à tentativa do Governo Lula de melhorar a arrecadação de tributos. Algumas sugestões, algumas propostas, estão surgindo na agenda de discussão. Entre outras, há a criação de uma alíquota para o Imposto de Renda e, evidentemente, a taxação do lucro líquido das empresas.

Ora, eu vivi muitos anos fora do Brasil e nos países do Norte, nos países desenvolvidos, nos países ricos, o instrumento fiscal é usado para equilibrar a distribuição de renda. Com alíquotas diferenciadas, os que ganham mais pagam mais, os que ganham menos pagam menos. Tudo isso para poder equilibrar a distribuição da renda nessas sociedades.

No Brasil isso nunca aconteceu. A alíquota maior, em nosso País, é de 27,5%. Agora, o Governo propõe sua ampliação para 35%. Tal possibilidade está criando resistências nesta Casa sob o fundamento de que se vai ampliar a carga tributária, o que é verdade. No entanto, a carga tributária deste País, além de ser alta, é mal distribuída. Os pobres no Brasil pagam mais impostos do que os ricos. É evidente que ninguém quer ampliar a carga tributária, até porque uma parcela significativa – segundo me declarou o ex-Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, e isso me foi dito em 1999 –, nos últimos dez anos, de 1991 a 1999, teve ampliada a sua carga tributária e toda ela destinada a custear as novas prefeituras, as novas câmaras de vereadores, o Judiciário, o Legislativo. Portanto, não sobrou nenhum centavo para investimentos.

A minha preocupação é exatamente porque a ampliação da carga tributária não tem dado retorno à população pobre. E, nos últimos anos, vimos o crescimento assustador dessa carga tributária; por isso o Governo Lula tem tido uma grande preocupação de

não ampliá-la mais, mas, sim, de criar mecanismos de compensação.

Concordo plenamente que os que ganham mais têm que pagar mais. Se criarmos uma nova alíquota de 35,5%, como pretende o Governo, haverá necessidade de se reduzir as alíquotas de baixo; reduzem-se as de baixo, ampliam-se as de cima, para fazer justiça social com o instrumento fiscal, que é eficiente.

Portanto, Sr. Presidente, teria que fazer um balanço mais aprofundado da questão, mas, considerando o tempo e que amanhã estaremos aqui, uma vez que teremos **quorum**, porque não admito uma semana de três dias – Deus criou o mundo em sete dias, portanto, a semana tem que ter pelo menos seis de trabalho –, então estaremos aqui e poderemos aprofundar essa discussão do uso de instrumento fiscal para encurtar o fosso entre pobres e ricos no Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, devido principalmente à ingerência – e vejam, como Vice-Líder eu até poderia fazer o mesmo, mas são tantos os Líderes que pedem que a Ordem do Dia termina sendo muito tumultuada, então não fizemos – é que preferimos seguir a linha de inscrições democraticamente.

Eu ia fazer um discurso sobre Refis – Programa de Recuperação Fiscal –, fazendo inúmeras considerações. Tendo em vista o curto prazo, mudo e faço uma comunicação a todo o Senado Federal do que estamos pleiteando fazer nesta Casa, criando a Bancada do Nordeste como um movimento harmônico e coordenado. Pediremos a cada Estado que faça a indicação de um membro permanente na comissão desse movimento e faremos as reuniões plenas com todos os Parlamentares e as de trabalho com um membro de cada Estado.

Isso, Senador Mão Santa, porque os instrumentos de que dispomos, como Adene – Agência de Desenvolvimento do Nordeste – e Sudene – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste –, que estão até coexistindo – mas já se cria um novo órgão há um ano e meio, por que não dizer há mais de um ano e meio – não estão funcionando. Quando Ministro, implantamos a Adene a grandes custos, mas não veio o dinheiro que, pela Constituição, tinha que estar lá, dos fundos.

A última vez em que foi retirado dinheiro para esse fim, nós tínhamos direito a R\$140 milhões, mas só recebemos R\$50 milhões, que, mal chegaram, o Banco do Nordeste do Brasil já tirou a parte dele, porque recebe 3% do fundo, que, presumivelmente, teria

R\$9 bilhões, mas é nominal, pois não tem nem R\$4 bilhões, porque não valem os R\$4 bilhões. Pagamos 3% sobre isso.

Então, vejam, Srs. Senadores do Nordeste, que incoerência. Precisamos fazer funcionar a Sudene ou o que quer que seja. O Norte tem sua agência, o Centro-Oeste almeja, mas a nossa não está funcionando, é como se não a tivéssemos. Por essa razão, criaremos esse movimento. Estou indo à Paraíba neste final de semana e por isso discordo do meu caro e querido amigo Senador que me antecedeu, por uma razão simples: porque saímos daqui e vamos trabalhar no nosso Estado. Vou hoje à noite ao meu Estado para lá lançar também um movimento, o da transposição das águas, seja do Rio Tocantins, seja do Rio São Francisco ou de qual for, mas é preciso que essa ação humanitária ocorra, a luta humanitária no Nordeste.

Se Deus quiser, neste fórum, que vamos criar informalmente funcionando aqui com a Bahia, com Pernambuco, com a Paraíba, com o Piauí, com todos os Estados, haveremos de fazer uma correlação de forças maior, de forma a fazer com que o Nordeste, que não tem há mais de um ano e meio seu instrumento de desenvolvimento, volte a ter a atuação da Sudene.

Quando Ministro, fiquei consternado de ver que não conseguíamos fazer o dinheiro que a Constituição nos dava chegar aos cofres do Banco do Nordeste. Desde que saí, há muito tempo, não chegou nenhum dinheiro novo. É uma pena que o nosso Nordeste seja tratado dessa forma. Por isso, precisamos organizar-nos e pressionar para que realmente funcione.

Era essa nossa colocação. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ney Suassuna, por ter seguido a lista de oradores e ter colaborado com os trabalhos da Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Jorge.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 354, DE 2003**

**Requer a inserção em Ata de Voto de pesar pelo falecimento do Jurista e Escritor, Raymundo Faoro.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal. Senador José Sarney,

Com fundamento no disposto no art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, nesta data, do ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil e

Membro da Academia Brasileira de Letras, o Jurista e Escritor, Raymundo Faoro.

### Justificação

Acaba de falecer, no Rio de Janeiro, um dos maiores Juristas de nosso País, e um dos mais competentes Escritores. A História do Brasil deverá inscrever o seu nome como um dos mais competentes defensores da democracia e dos direitos políticos.

Raymundo Faoro nasceu em Vacaria, Rio Grande do Sul, em 27 de abril de 1925. Filho de agricultores, mudou-se para a cidade de Caçador (SC), já em 1930, acompanhando a família. Ali, fez o curso secundário, no Colégio Aurora.

Em 1948, formou-se em Direito, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Dali se transferiu para o Rio de Janeiro, em 1951, onde dedicou-se à advocacia. Admitido, por concurso público, na Procuradoria do Estado, ali veio a se aposentar.

Em 23 de novembro de 2000, foi eleito para a cadeira nº 6 da Academia Brasileira de Letras, na sucessão de Barbosa Lima Sobrinho, sendo ali recebido por outro grande jurista e escritor, Evandro Lins e Silva, recentemente falecido.

Presidiu a Ordem dos Advogados do Brasil, no período de 1977 a 1979, tendo sido um dos mais importantes dirigentes dessa entidade, especialmente pelo fato de ter exercido o cargo, num período obscuro de nossa política.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003. – Senador **Pedro Simon**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa encaminhará o voto de pesar.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio e Romero Jucá e a Srª Senadora Patrícia Saboya Gomes enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

### MENOS MARKETING, MAIS AÇÃO

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, na semana passada, referi-me neste plenário ao anúncio do lançamento, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de um programa desenvolvimentista para a região amazônica. Seria na sexta-feira, mas, a julgar pelo que houve ali, tudo não passou de uma visita do chefe do Governo àquela área.

Pelo que veicularam aqui alguns nobres representantes da base política de apoio ao Governo, concluo que o Presidente, na verdade, ficou na intenção, pedindo um calendário e um plano para elaboração de um programa de desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Conforta constatar que, se é assim e se o futuro plano de desenvolvimento tiver seus fundamentos em experiências anteriores, isto é, ocorridas ao longo do período do Governo Fernando Henrique Cardoso, é possível que, dessas intenções, por enquanto muito mais uma estratégia de **marketing**, resulte de fato um programa fadado ao êxito. Estamos torcendo para isso.

Não somos, absolutamente, contrários a qualquer plano em favor da Amazônia, que, sem dúvida, favorece o próprio Brasil.

Só que, por enquanto, estamos na base do palavreado, algo como “construir um modelo de desenvolvimento diferente, diversificado e múltiplo”. Não são, por acaso, estereótipos, por meio dos quais, volta e meia, o atual Governo procura apregoar intentos?

Já seria tempo de o Presidente, em quem confio, se lançar mais decisivamente à ação, deixando de lado a onda marqueteira, que não vai além do ponto onde o vento encosta a folha seca. Pode ser que a onda marqueteira seja a *quarta onda* ou a *quinta onda*. Mas não vai passar disso. Pura onda.

Já não teria chegado o momento de o Governo anunciar ações concretas?

Ainda há pouco, na segunda-feira, o nobre Senador Mão Santa alertou o Ministro dos Transportes quanto à precariedade das rodovias, que, do começo do ano para cá, se tornaram praticamente intransitáveis em quase todo o País. O ilustre Senador piauiense assinalou que “a fome que o Piauí tem hoje é de desenvolvimento, de obras concretas”. Ele acrescentou que seu Estado está cansado de servir de **marketing** para a *generosidade do Governo*, como corre em Guaribas e em Acauã, onde se iniciou o chamado Fome Zero.

Se não bastasse esse brado, outro piauiense, o Senador Alberto Silva, em aparte, prometeu consultar seu partido, o PMDB, para solicitar uma audiência ao Presidente da República e cobrar a recuperação das estradas.

Volto à Amazônia. E vejo que, na sua visita do final da semana, ao Acre, o Presidente Lula seguiu à risca o modelo do mais moderno **marketing**. Sempre se diz que, para protelar alguma coisa, por não se ter nada de concreto, basta inventar uma reunião ou assinar meia dúzia de protocolos de intenções.

Protocolos assim não faltaram. Foram assinados três deles, denominados “acordos de cooperação”, firmados com os governadores dos Estados do Acre, do Amazonas, do Amapá, de Rondônia e de Roraima.

Não conhecemos o texto desses acordos – e até gostaríamos de conhecê-los, para uma análise mais profunda –, mas, a julgar pelo que foi divulgado, não faltaram intenções, como a criação na Amazônia de

*assentamentos florestais, de um modelo de reforma agrária específico para a região, visando preservar o meio ambiente e explorar racionalmente os recursos naturais típicos dos Estados.*

Não faltou também algo como a *transformação(?)* do Banco da Amazônia num instrumento de apoio ao desenvolvimento regional, como se não fosse essa a sua missão...

Mais um protocolo: para criar o Programa de *Desenvolvimento Sustentável da Amazônia*.

O atual Governo vem sendo um excelente aprendiz de **marketing**, lançando, a toda hora, frases e frases ao vento, para que fiquem a devanear ao léu.

Uma frase é uma frase e pode até agradar, mas seus efeitos não duram mais do que o tempo de vida do ar posto artificialmente.

Nessa semana, a frase, lá no Norte, foi: “É o fim da era do país pensado a partir de Brasília”. Que tal pensar menos e realizar mais?

Até quando vamos continuar assistindo a tanto **marketing**?

Temos algumas verdades sobre a Amazônia, que sabemos ser uma região estratégica para o Brasil. Por isso, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que entendeu bem essa realidade, cuidou de implantar naquela área uma infra-estrutura capaz de, aí sim, servir de suporte para projetos e programas de desenvolvimento. Cito, por exemplo, o Sistema SIVAM, de alcance indiscutível como projeto de significação para a Amazônia e o Brasil – estratégico e necessário.

É uma pena que o atual Governo não aproveite bem, de uma vez para sempre, essa boa infra-estrutura herdada do período FHC, em vez de ficar ao vento, na suposição de que as bolhas sejam permanentes e o **marketing** duradouro.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, chegou às minhas mãos, recentemente, uma obra da maior importância para a compreensão da economia brasileira nos últimos cinquenta anos. Trata-se do livro intitulado **A Promoção do Desenvolvimento**: os 50 anos do BNDES e do Banco do Nordeste.

A coordenação do volume ficou a cargo de João Paulo dos Reis Velloso e Roberto Cavalcanti de Albuquerque, ambos dirigentes do Instituto Nacional de Altos Estudos (INAE) e do Fórum Nacional, em cujo âmbito realizou-se, em setembro último, o Seminário Especial que deu origem à obra em questão.

É de se louvar a iniciativa de celebrar o cinqüentenário do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e do Banco do Nordeste, duas das instituições mais importantes de nossa his-

tória, com um ciclo de palestras proferidas por políticos, estudiosos e técnicos da mais alta qualificação. Pronunciaram-se, entre outros, o embaixador Sérgio Amaral, então Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Eleazar de Carvalho Filho, que na ocasião presidia o BNDES; e Byron Costa de Queiroz, então presidente do Banco do Nordeste.

As falas dos palestrantes foram convertidas em textos e reunidas na obra de que ora tratamos. São artigos de grande profundidade, em que se resgata a história, se analisa o presente e se vislumbra o futuro dos dois grandes bancos de desenvolvimento de nosso País.

E “desenvolvimento” não poderia deixar de ser a palavra-chave do livro, o principal conceito a permear as exposições de todos os participantes do Seminário Especial.

Tomemos, em primeiro lugar, o caso do BNDES. Nos cinquenta anos que se passaram desde sua criação em 20 de junho de 1952, o BNDES vem protagonizando a implantação de políticas econômicas e sociais de alcance nacional, com atuação destacada em momentos históricos cruciais para nosso desenvolvimento.

Surgido na segunda gestão de Getúlio Vargas, o BNDE – então ainda não havia o adjetivo “Social” no nome do Banco, só acrescentado em 1982 – passou a assumir posição destacada no governo de Juscelino Kubitschek. O banco exerceu papel fundamental na formulação e na implantação do Plano de Metas de JK, que buscava acelerar o desenvolvimento e a industrialização brasileiros por meio de um plano quinquenal de investimentos.

A partir de 1956, os recursos de que o BNDE dispunha elevaram-se significativamente. Os investimentos, que até 1955 concentravam-se nos setores ferroviário e elétrico, deslocaram-se para as indústrias básicas, em especial as indústrias siderúrgica e automobilística. O fato de o Plano de Metas ter atingido seus principais objetivos diz muito da competência com que foram tocados os investimentos sob responsabilidade do BNDE.

O segundo grande momento vivido pelo banco ocorreu nos anos 70, no esteio do chamado “milagre econômico” e do lançamento do Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (2º PND). Os principais objetivos do 2º PND consistiam em manter crescentes os gastos com investimentos e sustentar taxas elevadas de crescimento do PIB.

Pela segunda vez em nossa história, o governo federal bancava um plano nacional de desenvolvimento, e mais uma vez o BNDE foi o principal instrumento de alocação de recursos para os setores prioritários. O valor dos projetos aprovados pelo banco en-

tre 1974 e 1978 aumentou cinco vezes em relação ao quinquênio anterior.

Se, durante a implantação do Plano de Metas, os investimentos se concentraram nas indústrias básicas, no período do milagre e do PND, os recursos do BNDE foram direcionados para a indústria de transformação e, após a primeira crise do petróleo, para a produção de bens comercializáveis internacionalmente, numa tentativa de impulsionar as exportações e substituir as importações.

O terceiro momento em que a atuação do BNDES se destacou ocorreu nos anos 90, quando da reestruturação da administração pública brasileira. O banco exerceu papel preponderante na abertura da economia e no processo de privatização das estatais. Os desafios impostos pela globalização à nossa economia foram combatidos com afinco pelo BNDES, cujo corpo técnico demonstrou extrema competência ao adequar o Brasil às modernas tendências da economia mundial.

Tendo o BNDES enfrentado a contento os desafios impostos anteriormente pela necessidade de desenvolvimento, fica a questão: quais são os desafios que se impõem ao banco no contexto atual? Essa pergunta é respondida no artigo assinado por Cláudio Frischtak e Marco Antonio F.H. Cavalcanti, que destacam dois desafios: a retomada do crescimento sustentado e a geração de emprego; e melhorias na *qualidade* do desenvolvimento – em outras palavras, um desenvolvimento que contemple incrementos na qualidade de vida da população, demonstre preocupações ecológicas e combata a indigência e a pobreza absoluta. Ou seja: a partir de agora, o desenvolvimento *social* merecerá o mesmo destaque dedicado ao desenvolvimento *econômico*.

A exemplo do BNDES, o Banco do Nordeste também passou, ao longo de seus cinquenta anos, por períodos de maior e de menor atividade. Não obstante, consolidou-se como um dos principais agentes de desenvolvimento da região, preservando, nas palavras de Byron Queiroz, a credibilidade das instituições regionais.

O primeiro período de atividade intensa do Banco do Nordeste ocorreu nos anos 60, quando a instituição apoiou financeiramente importantes obras de infra-estrutura na região nordestina nas áreas de saneamento, eletrificação, telecomunicações e sistema viário. Nos anos 70, foi a vez de priorizar a modernização e expansão de importantes núcleos produtivos, como os setores têxtil, agroindustrial e metal-mecânico.

A partir da segunda metade dos anos 90, o Banco do Nordeste voltou sua atenção para as micro, pequenas e médias empresas, buscando valorizar ainda mais sua presença na região. A instituição vem im-

plementando novas linhas de ação, com o intuito de promover o desenvolvimento local e a expansão do mercado dessas empresas.

Esses são apenas alguns dos muitos dados e análises encontrados na obra em tela. Há que se destacar, ainda, o riquíssimo artigo de Roberto Cavalcanti de Albuquerque, intitulado “Bases de uma nova estratégia de desenvolvimento do Nordeste”. É um dos estudos mais completos e abrangentes sobre a economia nordestina que já teve oportunidade de conhecer. Segundo o autor, o caminho a ser trilhado pela região nordestina é duplo: a integração do Nordeste às economias nacional e internacional só se viabilizará “por maior intensificação tanto das exportações e importações do Nordeste para o exterior quanto de seu comércio com as outras grandes regiões do país. E deverá conferir, nos dois casos, grande ênfase à promoção de exportações”.

A relevância do estudo de Roberto Cavalcanti de Albuquerque foi reconhecida de imediato pelos demais participantes do seminário. José de Freitas Mascarenhas, vice-presidente da Confederação Nacional da Indústria, sugeriu, inclusive, que o trabalho de Albuquerque seja, daqui em diante, o documento base de todas as discussões sobre o desenvolvimento socioeconômico da região nordestina.

A obra **A Promoção do Desenvolvimento**: os 50 anos do BNDES e do Banco do Nordeste fornece, portanto, um importante panorama da história e das perspectivas dessas duas instituições que tanto ajudaram a expandir nossa economia e diminuir nossas desigualdades sociais. De quebra, estudos como o de Roberto Cavalcanti de Albuquerque nos ajudam a entender melhor o Brasil e a estabelecer as reais necessidades de investimento requeridas em cada região.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES** (PPS – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo, mais uma vez, esta tribuna com o firme propósito de chamar a atenção para um grave problema, que tem afetado a qualidade de vida de milhares de crianças e adolescentes brasileiros. Refiro-me ao Trabalho Infantil Doméstico – uma prática historicamente aceita no nosso País.

Se na última década conseguimos avançar bastante na luta contra o trabalho infantil, com a adoção de programas sociais voltados para a educação, como o PETI e o Bolsa-Escola, o mesmo não podemos dizer em relação às atividades realizadas por meninos e meninas em casas de família.

Essa forma de trabalho infantil permanece invisível aos olhos de grande parte da população brasileira e até mesmo de nossas autoridades. As dificuldades para combatê-la são, sobretudo, de ordem cultu-

ral. Ainda é extremamente comum o pensamento de que envolver crianças e adolescentes em tarefas domésticas nas casas de terceiros é uma maneira de livrá-las da situação de pobreza em que vivem.

O resultado dessa visão é que o Brasil ainda não enxerga o Trabalho Infantil Doméstico como um problema. Trata-se, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de um sério equívoco.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílios (PNAD), de 2001, existem quase 500 mil crianças e adolescentes entre cinco e 17 anos trabalhando em casas de terceiros. Nesse universo, 45% são menores de 16 anos – ou seja, estão abaixo da idade mínima permitida por lei para admissão no emprego. É na minha região, o Nordeste, que se concentra o maior número de crianças trabalhadoras domésticas: são 175 mil ou 35% do total.

É importante ressaltar que esse tipo de atividade tem uma forte conotação de gênero e de raça: nada menos do que 93% dessas crianças são do sexo feminino e 61% são afro-descendentes.

Algumas falsas idéias cercam o Trabalho Infantil Doméstico. Ao contrário do que se pensa, ele não é um “ofício” mais leve. Crianças e adolescentes que exercem essa atividade perdem, muitas vezes, a chance de freqüentar regularmente a escola, podem ter problemas de ordem psicológica e social por ficarem longe do convívio de suas famílias e estão sujeitas a uma série de injustiças que vão desde a baixa remuneração e as longas jornadas de trabalho até a possibilidade de serem vítimas de abuso sexual por parte dos patrões.

Segundo dados disponibilizados pela Organização Mundial do Trabalho (OIT), 74% dessas crianças estão matriculadas na escola, mas apresentam nível de atraso maior que a média da sua faixa etária. Mais da metade trabalha além de 40 horas semanais e não tem férias. Muitas não têm direito a repouso nos finais de semana nem a férias, são mal remuneradas e, em inúmeros casos, sequer recebem salários. Na visão de alguns empregadores, a concessão de certas “regalias”, como passeios, doação de roupas e brinquedos usados, já seria suficiente para compensar as crianças trabalhadoras domésticas.

Não podemos mais achar que essa é uma situação “normal”. Meninos e meninas submetidos a qualquer trabalho estão sendo privados de um direito fundamental: o direito de ser criança. O direito de correr, pular, brincar de boneca, soltar pipa, jogar futebol, nadar. O direito de viver experiências lúdicas – tão importante no processo do desenvolvimento físico, mental, social e emocional.

A boa notícia é que a sociedade já começa a se mexer. No último dia 30 de abril, a OIT, o Unicef, a Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), a

Fundação Abrinq e a **Save The Children**, do Reino Unido, lançaram uma campanha de esclarecimento sobre o Trabalho Infantil Doméstico. A iniciativa prevê a veiculação de comerciais informativos a respeito do tema nos meios de comunicação de massa com o intuito de dar visibilidade aos problemas causados pelo envolvimento de crianças e adolescentes em afazeres nas casas de terceiros. Essa campanha é o primeiro passo de uma ampla mobilização social para o enfrentamento do Trabalho Infantil Doméstico.

O Legislativo não pode ficar de fora dessa mobilização. O Parlamento pode e deve assumir um papel central no debate sobre as alternativas para combater esse tipo de trabalho infantil.

Sabemos que um dos caminhos para a erradicação de práticas como o Trabalho Infantil Doméstico passa necessariamente por políticas sociais capazes de investir no fortalecimento das condições de vida das famílias. Além da inserção das crianças em programas que incentivam a troca do batente pelas salas de aula, é necessário adotar medidas de geração de emprego e renda voltadas para os familiares.

Estou convicta de que o enfrentamento do Trabalho Infantil Doméstico não se faz apenas com a implementação de ações governamentais. Para mudar a realidade desses meninos e meninas, temos que investir em uma verdadeira mudança de mentalidade.

Portanto, a participação ativa da população nessa batalha é imprescindível. A sociedade precisa realmente se convencer de que as crianças devem, antes de tudo, ter direito a estudar e a brincar.

O trabalho infantil não pode mais ser visto como uma solução para a pobreza, como uma maneira de tirar meninos e meninas das ruas, afastando-os da criminalidade. Estudos mostram que ele perpetua o ciclo de pobreza e miséria no qual estão inseridos milhões de famílias brasileiras. Muito provavelmente, as crianças e adolescentes que estão na labuta hoje não terão, no futuro, a formação adequada para enfrentar um mercado de trabalho tão complexo e competitivo.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, precisamos reagir a mais esse tipo de injustiça cometido contra milhares de crianças e adolescentes brasileiros, a quem não é dada a oportunidade de ter um presente saudável e um futuro promissor.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)*



**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
	<b>PERNAMBUCO</b>	PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário n° 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(29 titulares e 29 suplentes)**

**Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes	7. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) <sup>1</sup>
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

<sup>1</sup> O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.  
Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3114605 Fax: 3113652  
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br  
Atualizado em 28/04/2003

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papeléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário n<sup>o</sup> 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: gildete@senado.gov.br  
Atualizada em 13/05/2003

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	7. (vago)
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário n° 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

Atualizada em 10/04/2003

**5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
**(17 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)**  
**Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ideli Salvatti	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário n<sup>o</sup> 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113915 Fax: 3111060  
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.  
Atualizada em 28/04/2003

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)**  
**Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. Lúcia Vânia
(vago) <sup>1</sup>	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

<sup>1</sup> O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3113915 Fax: 3111060  
E – Mail: [mariadul@senado.br](mailto:mariadul@senado.br) .

Atualizada em 26/03/2003

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n ° 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)



**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Shessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. (vago)
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário n<sup>o</sup> 13 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

E – Mail: cantony@senado.gov.br.

Atualizada em 14/05/2003

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

**Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA** <sup>2</sup>

**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES** <sup>2</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana <sup>4</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) <sup>7</sup>			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
sscop@senado.gov.br  
www.senado.gov.br/etica

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução nº 17, de 1993)**

**COMPOSIÇÃO <sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**

Telefones: 311-4561 e 311-4552

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação (a ser realizada)

**PROCURADORES**

Senadores	UF	Ramal
<b>PMDB</b>		
<b>PFL</b>		
<b>PT</b>		
<b>PSDB</b>		
<b>PDT/PTB/PSB/PL/PPS</b>		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**  
Telefones: 311-4561 e 311-3265

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

**1ª Designação geral:** 03.12.2001

**2ª Designação geral:** 26.02.2003

**Presidente: Senadora Serys Slhessarenko<sup>4</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior<sup>4</sup>**

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo <sup>1</sup>	GO	3148
PFL <sup>6</sup>		
Senadora Roseana Sarney <sup>1</sup>	MA	3070
PT <sup>5</sup>		
Senadora Serys Slhessarenko <sup>1</sup>	MT	2291
PSDB <sup>6</sup>		
Senadora Lúcia Vânia <sup>1</sup>	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho <sup>3</sup>	RR	2041
PTB <sup>5</sup>		
Senador Papaléo Paes <sup>1-5</sup>	AP	3253
PSB <sup>5</sup>		
Senador Geraldo Mesquita Júnior <sup>2</sup>	AC	1078
PL <sup>5</sup>		
Senador Magno Malta <sup>1</sup>	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes <sup>1</sup>	CE	2301

**Atualizada em 7.5.2003**

**Notas:**

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

<sup>2</sup> Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

<sup>3</sup> Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

<sup>4</sup> Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>5</sup> Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>6</sup> Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>7</sup> Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
sscop@senado.gov.br

## VOL.27 Nº 13

### Índice Onomástico

#### **AELTON FREITAS**

Comunica o sucesso alcançado pela 69ª Exposição Internacional do Gado Zebu (EXPOZEBU 2003), realizada em Uberaba/MG. 389

#### **ALBERTO SILVA**

Afirma que a situação da malha rodoviária federal também é precária e que vai solicitar uma audiência com o Presidente para tratar do problema das estradas. Aparte ao Senador Mão Santa. 174

Elogia o plano de saúde Amil. 176

Discute os problemas e possíveis soluções para as estradas brasileiras. 176

Discute sobre a atual situação das estradas brasileiras. Aparte ao Senador Mão Santa. 557

Parecer Nº 397, de 2003, da Mesa do Senado federal, sobre o Requerimento nº 115, de 2003, relativo ao envio de informações pelo Ministro de Estado da Justiça. 565

Parecer Nº 400, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 173, de 2003. 567

Parecer Nº 401, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 183, de 2003, que requer, nos termos do disposto no artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito do programa de construção de plataformas flutuantes de petróleo e gás. 567

#### **ALMEIDA LIMA**

Afirma que é necessário um maior interesse da sociedade, do Governo e do Poder Legislativo para com o Poder Judiciário. Aparte ao Senador Efraim Morais. 379

Informa que se as reformas não receberem uma contribuição modificadora do Congresso Nacional, não será possível alcançar os objetivos almejados. Aparte à Senadora Íris de Araújo. 401

Solicita apoio à aprovação de requerimento de autoria de S. Exª, que cria comissão temporária interna, para estudar a reforma política, eleitoral e partidária. 405

Ressalta a necessidade da união da classe política do Nordeste para possibilitar projetos para a revitalização do São Francisco e a partir daí possibilitar a transposição das suas águas. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 541

#### **ALOIZIO MERCADANTE**

Parecer Nº 385, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras. 480

Projeto de Lei do Senado Nº 184, de 2003, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de Setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. 550

Faz homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Raymundo Faoro. 637

## **AMIR LANDO**

Apóia a sugestão do colega de reduzir os salários do setor público. Aparte ao Senador Mão Santa. 556

## **ANA JÚLIA CAREPA**

Comentários sobre a onda de assaltos ocorridos em Belém/PA, no dia 9 de maio de 2003. Considerações sobre o risco a que estão submetidos os bancários em decorrência dos assaltos a bancos. Críticas à falta de investimento em segurança bancária. 416

Faz registro do assassinato do Vereador Adão Lotte, ocorrido ontem, no município de Tucumã/PA, e apela às autoridades pelo fim da impunidade no Estado do Pará. 547

## **ANTERO PAES DE BARROS**

Requerimento Nº 353, de 2003, que requer que sejam solicitadas informações ao Ministério da Cultura. 626

## **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

Afirma a importância de um plano bem elaborado para o melhor aproveitamento dos recursos hídricos, para a solução do problema da seca no Nordeste. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 540

## **ARTHUR VIRGÍLIO**

Ressalta a necessidade da conclusão do projeto do SIVAM (Serviço de Vigilância da Amazônia). 130

Considerações sobre o grave problema que se defronta o Município de Manicoré – AM, no tocante a reservas indígenas. 420

Requerimento Nº 338, de 2003, que convoca o excelentíssimo Ministro do Trabalho e Emprego, para prestar pessoalmente informações, perante o Senado Federal, sobre assuntos trabalhistas. 551

Requerimento Nº 339, de 2003, que requer, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e abastecimento, informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica. 553

Requerimento Nº 340, de 2003, que requer, à Ministra do Meio Ambiente informações sobre os planos e projetos do Governo para Região amazônica. 554

Requerimento Nº 341, de 2003, que requer, à Ministra do Meio Ambiente informações sobre os planos e projetos do Governo para Região amazônica. 554

Requerimento Nº 342, de 2003, que requer, ao Ministro da Integração Nacional, informações sobre os planos e projetos do Governo para a Região Amazônica. 554

Reconhece a importância do Banco da Amazônia – BASA, como agente financeiro do Governo Federal e co-responsável pelo desenvolvimento da região, por ocasião da publicação do relatório de gestão daquele banco referente ao período de 1995 a 2002. 596

Explicita posicionamento contrário à tributação da classe média alta, na alíquota de 35% do Imposto de Renda. 617

Protesta pelo fato de não terem sido enviadas, no prazo constitucional, as informações solicitadas pelo PSDB a Ministros de Estado, o que enseja crime de responsabilidade. 637

Faz homenagem pelo falecimento do Sr. Raymundo Faoro. 638

Critica o programa de desenvolvimento para a região amazônica, lançado pelo Governo Lula. 652

## **AUGUSTO BOTELHO**

Questiona se o parque industrial do país está capacitado para suprir a demanda dos motores geradores de energia que surgirão com a ampliação do sistema de utilização do gás na geração de energia. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 589

## **CÉSAR BORGES**

Fala dos problemas que serão provenientes da Medida Provisória defendida pela colega Senadora. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. 537

Discute sobre a necessidade de uma política efetiva para o problema da seca no Nordeste e em melhor aproveitamento dos recursos hídricos do País. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 539

## **DELCIDIO AMARAL**

Projeto de Lei do Senado Nº 180, de 2003, que acrescenta dispositivo ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. 391

Fala da importância da “Agência de desenvolvimento do Centro-Oeste” para o estado do Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Ramez Tebet. 408

Defende a utilização do gás natural na produção de energia termelétrica para viabilizar o desenvolvimento do Nordeste e do País. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 587

Fala das tarifas geradas pela produção de energia. Aparte ao Senador Valdir Raupp. 590

Defende a criação de agência para o desenvolvimento da região Centro-Oeste. 614

## **DEMOSTENES TORRES**

Discute a cerca do projeto de Lei nº 11 da Câmara. 524

Manifesta o seu pesar pelo falecimento da escritora e professora da Universidade federal de Goiás, Sra. Yêda Schmaltz. No último sábado. 611



## **DUCIOMAR COSTA**

Fala da necessidade de aumentar a segurança para o setor bancário. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. 419

## **EDISON LOBÃO**

Afirma que as dificuldades com os estoques de águas são provenientes do aumento do consumo e da debilitação dos rios, e relembra a criação da ANA. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. 113

Informa que o Senador Ney Suassuna foi designado como relator para a matéria que trata da Segurança no Rio de Janeiro e que o Senador já comunicou que dentro de uma semana trará o seu parecer. Aparte ao Senador Luiz Otávio. 117

Afirma que é necessário um maior interesse da sociedade, do Governo e do Poder Legislativo para com o Poder Judiciário. Aparte ao Senador Efraim Morais. 378

Requerimento Nº 343, de 2003, que requer a tramitação conjunta da Proposta de emenda à Constituição nº 7, de 1999, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (Reforma do Poder Judiciário). 563

## **EDUARDO AZEREDO**

Parecer Nº 381, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2001 (nº 4.162, de 2001, na Casa de Origem), que altera o caput do art. 20 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968. 43

Afirma que o governo do PT está utilizando métodos que criticou no passado. Aparte ao Senador Mão Santa. 559

## **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**

Protesta pelo fato do governador do Estado do Tocantins não ter sido convidado para a reunião dos governadores da região Norte, afirmando que o Tocantins também integra a região Norte. 147

Recebimento de desculpas do Presidente da República pelo equívoco de não convidar o Governador Marcelo Miranda, do Estado de Tocantins, para a reunião dos governadores da região norte. 402

Comunicação a Casa pela conquista do prêmio Academia Ibest 2003, na categoria Política, pela página do Senado Federal na internet. 402

Parecer Nº 398, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 156, de 2003, que requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre recursos arrecadados por meio da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico. 565

Parecer Nº 399, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 157, de 2003, relativo a pedido de informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente. 566

Elogia a decisão do Senador Tião Viana de permanecer na Liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado. 611

## **EDUARDO SUPPLY**

Requerimento Nº 348, de 2003, que requer a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do jurista e escritor Raymundo Faoro ocorrido, no Rio de Janeiro. 625

Projeto de Lei do Senado Nº 189, de 2003, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais. 632

Discute sobre a importância dos programas de transferência de renda e informa que encaminhou ao Presidente e ao ministro Jacques Wagner ponderações a respeito ao Programa Primeiro Emprego. Aparte ao Senador Renan Calheiros. 635

Apresenta um projeto de lei, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais. 642

Cumprimenta a atitude do Senador Tião Viana em permanecer na liderança do PT no Senado Federal. 642

Faz homenagem de pesar pelo falecimento do jurista e escritor Raymundo Faoro. 642

## **EFRAIM MORAIS**

Defesa do Poder Judiciário e ressalta a necessidade de sua reestruturação. 375

Parecer Nº 386, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos. 483

## **EURÍPEDES CAMARGO**

Fala dos problemas herdados do governo passado, discutindo sobre os programas e metas do novo governo. 109

Apresenta ao Congresso Nacional a proposta de reformas previdenciária e fiscal do Governo. 109

Parabeniza as mulheres pelo dia das mães. 109

Explicita sua satisfação em estar participando do debate sobre a importância da Agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste. Aparte ao Senador Ramez Tebet. 410

Discute a favor do desenvolvimento do turismo na região Centro-Oeste. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. 617

## **FÁTIMA CLEIDE**

Esclarece que não houve a intenção, por parte do Presidente, de discriminar o Estado do Tocantins. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. 150

Explicita a sua satisfação pela realização da reunião com os governadores do Norte e fala dos principais problemas e planos para a região. 158

## **GARIBALDI ALVES FILHO**

Apóia a Senadora Serys Slhessarenko em sua preocupação com os recursos hídricos e se associa ao Senador Ramez Tebet, em relação à necessidade do Senado se preparar para o debate das reformas constitucionais. 114

Comenta a coluna de Ancelmo Goes, do “O Globo”, que trata do incidente do roubo do celular da repórter Ana Luiza Guimarães enquanto entrevistava a Governadora do Rio. Aparte ao Senador Luiz Otávio. 118

Parabeniza o colega pelo discurso e reforça a idéia de que é necessário estar atento para as desigualdades existentes na área da agricultura. Aparte ao Senador Osmar Dias. 156

Dá continuidade ao debate sobre o Projeto de Reforma Tributária. 166

Ressalta a importância da bancada dos representantes do Tocantins no Senado Federal. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. 403

Defesa do entendimento político visando a transposição das águas do Rio São Francisco para o semi-árido nordestino. 538

## **GERALDO MESQUITA JÚNIOR**

Projeto de Lei do Senado Nº 182, de 2003, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para modificar a definição de bebidas alcoólicas e algumas normas relativas às advertências sobre o seu consumo e à propaganda em serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em serviço de televisão por assinatura. 393

Pesar pelo assassinato do Vereador Adão Lotte, ocorrido no município de Tucumã/PA. 548

Repúdio à propaganda de cerveja ofensiva aos idosos. 548

## **GERSON CAMATA**

Projeto de Lei do Senado Nº 187, de 2003, que dispõe a inclusão de novos municípios na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene). 631

## **GILBERTO MESTRINHO**

Parecer Nº 390, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação. 490

## **HÉLIO COSTA**

Parecer Nº 392, de 2003, de Maioria do Senador Maguito Vilela, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o código Brasileiro de Telecomunicações. 506

Reafirma a posição do PMDB em relação ao governo. Aparte ao Senador Mão Santa. 558

Reafirma o posicionamento do PMDB frente às questões nacionais. 584

Faz a defesa de um programa efetivo de universalização dos serviços de saneamento. 604

## **HERÁCLITO FORTES**

Esclarece que não existe a possibilidade de mudança de partido, do PFL para o PMDB. Aparte ao Senador Mão Santa. 560

Comenta o artigo de autoria do Senador Jarbas Passarinho, publicado no “Jornal do Brasil” e no “Correio Brasiliense”, intitulado “A infidelidade partidária”. 595

## **IDELI SALVATTI**

Faz contraposição às críticas de partidos de Oposição sobre a defesa do Governo à Medida Provisória 107, de 2003, que aumenta a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins. 179

Refuta às críticas à Medida Provisória nº 107, de 2003, que modifica a tributação das empresas, que, segundo S.Exª., onera apenas o setor financeiro por meio de alteração da base de cálculo da Cofins. 533

Requerimento Nº 349, de 2003, que requer que sejam apresentadas congratulações ao Ilmº Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal Dr. Paulo Fernando da Costa Lacerda, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA. 626

Requerimento Nº 350, de 2003, que requer que sejam apresentadas congratulações ao Exmº Sr. Ministro Controlador-Geral da União, Dr. Francisco Waldir Pires de Souza, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA. 626

Requerimento Nº 351, de 2003, que requer que sejam apresentadas congratulações ao Ilmº Sr. Perito Criminal do Departamento de Polícia Federal, Dr. Renato Barbosa, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA. 626

Requerimento Nº 352, de 2003, que requer que sejam apresentadas congratulações ao Ilmº Sr. Delegado do Departamento de Polícia Federal, Dr. José Francisco Castilho Neto, pelo trabalho nas investigações sobre a lavagem de dinheiro, via Banestado, em Nova York-EUA. 626

Projeto de Lei do Senado Nº 188, de 2003, que acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei nº 9. 613, de 3 de março de 1998, ampliando a tipificação dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. 631

Ressalta a importância para o Mercosul da vitória de Nestor Kirchner à Presidência da Argentina. 639

## **ÍRIS DE ARAÚJO**

Agradece em nome de todas as mães a homenagem recebida do Senador Eurípedes Camargo. Aparte ao Senador Eurípedes Camargo. 110

Discute o problema da violência no Rio de Janeiro e fala da necessidade dos Senadores se colocarem a disposição por meio de projetos para ajudar na solução do problema. Aparte ao Senador Luiz Otávio. 116

Apresenta e discute projeto que diz respeito ao trabalho voluntário que poderá ser prestado quinzenalmente pelas mães nas creches em que seus filhos estiverem. 119

Homenagem pelo transcurso do Dia do Zootecnista. Necessidade das reformas propostas pelo governo. 399

Faz reflexões sobre o trabalho de empregada doméstica no País. 593

Faz apelo às autoridades do Estado de Goiás para que retomem o diálogo e as negociações com o Sindicato do Alternativo do Aglomerado Urbano de Goiânia – SINTRAGO 623

## **IRIS REZENDE**

Parecer Nº 387, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal. 485

## **JEFFERSON PERES**

Parecer Nº 380, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2000 (nº 2.623, de 1996, na Casa de Origem), que altera o art. 31 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências. 41

Defende um debate internacional para a descriminalização das drogas, media imprescindível para a erradicação do narcotráfico. 384

Parecer Nº 394, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, sobre o Requerimento nº 307, de 2001, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que requer que seja consultada esta Comissão sobre “a possibilidade de o Senado Federal aprovar requerimento para retirada de Projeto de Lei do Senado que já está em tramitação na Câmara dos Deputados”. 518

Discute a cerca do projeto de Lei nº 11 da Câmara. 525

## **JOÃO ALBERTO SOUZA**

Parecer Nº 393, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado. 512

## **JOÃO BATISTA MOTTA**

Regozijo com a aprovação, pela Comissão de Infra- Estrutura do Senado, da indicação do nome do Sr. Luiz Alfredo Salomão, para o cargo de diretor da agência nacional do Petróleo – ANP. 415

Esclarece que a violência e a falta de segurança não está presente apenas no setor bancário, mas sim em todos os setores. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. 418

## **JOÃO CAPIBERIBE**

Fala da contribuição que propiciará a Agência do Centro-Oeste, para o desenvolvimento da região. Aparte ao Senador Ramez Tebet. 409

Fala da reunião histórica do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com os governadores da região Norte, ministros de Estado e líderes políticos locais, ocasião em que foi discutido um calendário objetivando o projeto de desenvolvimento sustentável para a região. 410

Leitura do requerimento Nº 337, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando inserção em ata d voto de pesar pelo falecimento do advogado Celso Bastos, eminente jurista brasileiro, especializado em Direito Constitucional. 420

Parecer Nº 395, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da república, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. 521

Discute a cerca do projeto de Lei nº 11 da Câmara. 523

Apóia as idéias da colega e afirma que é necessária uma intensificação das relações do Brasil com a Argentina. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. 641

## **JOÃO RIBEIRO**

Faz panorama das conseqüências da liberação excessiva de gás carbono na atmosfera e dos projetos de seqüestro de carbono como oportunidade comercial, ressaltando os temas tratados na Conferência Mundial sobre Mudança de Clima de Kyoto e o Projeto de Seqüestro de Carbono da Ilha do Bananal. 105

Ressalta a importância das Forças Armadas do País e os problemas que enfrentam pela falta de recursos financeiros. 137

Solicita recursos do Fundo Constitucional do Norte FNO para o Estado de Tocantins. 380

## **JONAS PINHEIRO**

Apela ao Governo para que conclua o processo de renegociação das dívidas dos produtores rurais, especialmente das parcelas vencidas das operações contratadas sob a égide do PESA, cujo prazo encerra-se no próximo dia 31 de maio, a propósito da Medida Provisória nº 114, de 2003, editada no último dia 31 de março. 181

Defendo o plantio de algodão geneticamente modificado no Brasil, tendo em vista a importação do referido produto de países que já adotam a semente transgênica. 530

## **JOSÉ JORGE**

Ressalta a importância do voluntariado para o País. Aparte à Senadora Íris de Araújo. 120

Faz um panorama da atual situação e necessidades da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico). 123

Discussão sobre a distribuição dos recursos dos programas sociais. Aparte ao Senador Romero Jucá. 127

Concorda com a indignação do colega Senador e afirma que o governador do Tocantins deve estar presente nas reuniões para contribuir com as decisões tomadas. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. 149

Sugere um melhor aproveitamento da Chesf para ajudar no investimento para o São Francisco. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 541

Manifesta o seu apoio às idéias do Senador Rodolpho Tourinho e afirma que a construção do gasoduto ajudará na solução do problema da energia para o Nordeste. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 587

Solicita explicações à Receita Federal, no que tange à concessão de liminares sobre a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) 613

## **JOSÉ SARNEY**

Como presidente, associa-se às homenagens prestadas ao sr. Raymundo Faoro. 639

## **JUVÊNIO DA FONSECA**

Parecer Nº 384, de 2003, da Comissão de constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera a redação dos artigos 49, XII, e 223 da Constituição Federal, dispondo sobre a competência do Congresso Nacional para apreciar os atos de outorga e renovação de concessão e permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. 51

Parecer Nº 428, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002 (nº 1.716/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Amambaí Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul. 580

## **LEOMAR QUINTANILHA**

Explicita as principais dificuldades do Tocantins em relação ao acordo que cobra dos produtores de petróleo e energia “royalties” em vez de ICMS. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 168

Protesta contra a falta cometida pelo governo federal em não ter convocado o governador do estado do Tocantins para a reunião com os governadores da região Norte do país. 169

Afirma que não adianta tapar buracos, é necessária a reestruturação ou a reconstrução das rodovias. Aparte ao Senador Alberto Silva. 178

Ressalta a importância do Fundo Constitucional do Norte para o desenvolvimento da região. Aparte ao Senador João Ribeiro. 383

## **LEONEL PAVAN**

Apresenta Projeto de Lei do Senado que inclui os representantes comerciais como optantes do SIMPLES – Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte. 388

Projeto de Lei do Senado Nº 183, de 2003, (Do Sr. Leonel Pavan), que altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, incluindo como beneficiário da lei os representantes comerciais. 395

Elogia Santa Catarina pela sua importância para o País e pela hospitalidade capixaba. Aparte ao Senador João Batista Motta. 415

Esclarece que a violência e a falta de segurança não está presente apenas no setor bancário, mas sim em todos os setores, e fala da necessidade de uma política que valorize o combate à violência. Aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. 419

Relembra a época em que o PMDB estava à frente do Ministério dos Transportes. Aparte ao Senador Mão Santa. 558

Faz considerações sobre a importação do alho e os prejuízos causados aos agricultores brasileiros. 597

## **LÚCIA VÂNIA**

Fala dos problemas ocorridos na prestação de serviços públicos na cidade de Baliza/GO, decorrentes de assentamentos instalado naquele município. 547

## **LUIZ OTAVIO**

Informa que apresentou um projeto de decreto legislativo que propõe a realização de um plebiscito na região metropolitana do Rio de Janeiro, que solicita ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que indique um relator para se discutir o problema da segurança no Estado do Rio, e fala da necessidade da colaboração do Senado Federal para a solução deste problema. 115

Concorda com a indignação do colega e afirma que o Presidente não incluiu o Estado do Tocantins na reunião do Norte do País. Aparte ao Senador Leomar Quintanilha. 170

Fala da importância da inserção das pessoas físicas no Programa de Recuperação Fiscal – Refis, proposta já apresentada por S. Ex<sup>a</sup> no Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2001, também objeto da Media Provisória nº 107, de 2003, que será apreciada brevemente nesta Casa. 370

Discute a cerca do projeto de Lei nº 11 da Câmara. 524

## **MÃO SANTA**

Fala da necessidade de valorização da área rural. Aparte ao Senador Osmar Dias. 154

Afirma que é necessária uma atenção maior para o estado do Nordeste, por parte do Presidente. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 167

Fala da situação precária que se encontram as estradas do estado do Piauí. 173

Pede que a Presidência ajude o Governador do Piauí na reconstrução das estradas do estado. Aparte ao Senador Alberto Silva. 177

Afirma que reformas são difíceis de serem implementadas. Aparte à Senadora Íris de Araújo. 400

Parecer Nº 391, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, de autoria do senador Luiz Otávio que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que, dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências. 501

Sugere ao governo federal para que estabeleça um redutor para os altos salários do setor público. 555

Fala dos programas de saneamento do Estado do Piauí. Aparte ao Senador Hélio Costa. 608

Afirma que o Programa Banco do Povo, implantado no Piauí, seguindo o modelo de Bangladesh, seria uma saída mais eficiente que os programas de transferência de renda. Aparte ao Senador Renan Calheiros. 636



## **MAGUITO VILELA**

Parecer Nº 389, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação. 490

## **MAGNO MALTA**

Pede que seja discutida o mais breve possível a reforma do Judiciário. Aparte ao Senador Efraim Morais. 379

Registra o debate acontecido na Câmara dos Deputados sobre projeto de lei de combate ao narcotráfico, aprovado no Senado Federal, e demonstra apreensão com a possibilidade de a Câmara dos Deputados emendar o projeto e atrasar a sua tramitação. 385

Parabeniza o Senador Hélio Costa pelo discurso e solicita que os primeiros recursos liberados pelo governo sejam investidos em saneamento básico. Aparte ao Senador Hélio Costa. 605

Repudia as críticas do procurador do Estado do Amapá à CPI do Narcotráfico. 650

## **MARCELO CRIVELLA**

Projeto de Lei do Senado Nº 186, de 2003, que acrescenta disposições à Lei nº 7.290, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o “transportador rodoviário autônomo”. 627

## **MARCO MACIEL**

Necessidade urgente de reformas políticas para preservar a estabilidade política, a governabilidade e a eficiência institucional. 428

## **NEY SUASSUNA**

Faz registro da viagem de S. Ex<sup>a</sup> aos EUA para participar de reunião com a cúpula do grupo financeiro Twenty Twenty, interessado em investir no Brasil. 383

Ressalta a importância da Agência do Centro-Oeste, não só para esta região, mas para todo o Brasil. Aparte ao Senador Ramez Tebet. 409

Solidariza-se com o colega e afirma que não faltará apoio à transposição das águas para o Nordeste. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 543

Discute sobre o projeto de lei apresentado pelo Companheiro. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. 646

Fala da necessidade da criação do bloco parlamentar do Nordeste, objetivando pleitear junto ao Governo Federal a instalação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. 651

## **OSMAR DIAS**

Manifesta sua preocupação com as atitudes tomadas pelo INSS em relação à aposentadoria do rural, e faz um panorama da real situação do trabalhador rural no País. 153

## **PAPALÉO PAES**

Faz um panorama da atual situação do saneamento no Estado do Amapá, e fala da necessidade de investimento do Governo Federal nesta área. Aparte ao Senador Hélio Costa. 607

Faz apelo ao Governo Federal no sentido de que apóie o Governo do Amapá na solução de impasse gerado em torno da empresa Indústria e Comércio de Minérios – ICOMI 622

## **PATRÍCIA SABOYA GOMES**

Discute a necessidade de um combate mais efetivo ao trabalho infantil doméstico. 654

## **PAULO OCTÁVIO**

Manifesta seu apoio a idéia do Senador Delcídio Amaral, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento do turismo no Centro Oeste. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. 617

## **PAULO PAIM**

Projeto de Lei do Senado Nº 176, de 2003, que acrescenta dispostos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a fim de dispor sobre indenização em caso de inobservância das normas trabalhistas. 133

Projeto de Lei do Senado Nº 177, de 2003, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que “altera a legislação do imposto de renda pessoa física e dá outras providências”. 134

Projeto de Lei do Senado Nº 178, de 2003, que modifica dispositivo da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”. 136

Convida os demais Senadores e Senadoras para seminário intitulado “Reformas: raça, gênero e inclusão social.”, e informa que haverá outros seminários para tratar das reformas tributária e previdenciária. 156

Projeto de Lei do Senado Nº 179, de 2003, que altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que “dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família”. 390

Projeto de Lei do Senado Nº 181, de 2003, que modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.148, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridades de atendimento as pessoas que especifica, e dá outras providências. 392

Parecer Nº 402, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 193, de 2003. 568

Parecer Nº 403, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 194, de 2003. 568

Parecer Nº 404, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento de Informações nº 195, de 2003. 569

Parecer Nº 405, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações Nº 199, de 2003. 570

Parecer Nº 406, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 201, de 2003.	570
Parecer Nº 407, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 214, de 2003.	571
Parecer Nº 408, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento de Informações nº 215, de 2003.	571
Parecer Nº 409, de 2003, da Mesa do senado Federal, sobre o requerimento de Informações ° 222, de 2003.	572
Parecer Nº 413, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de informações nº 245, de 2003.	574
Parecer Nº 414, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 257, de 2003.	574
Parecer Nº 416, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento de Informações nº 267, de 2003.	575
Parecer Nº 417, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 271, de 2003.	576
Parecer Nº 418, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 282, de 2003.	576
Parecer Nº 425, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 299, de 2003.	579
Projeto de Resolução do Senado Nº 17, de 2003, que acrescenta o inciso III ao Art. 91, e revoga o inciso IV do § 1º da Resolução nº 93, de 1970, que “Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal”.	625

## **PEDRO SIMON**

Parecer Nº 383, de 2003, da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que “Altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao STF delegar aos juízos Federais de 1ª Instância a homologação de sentença estrangeira relativa à separação judicial e ao divórcio”.	49
Discute a importância da mulher e o seu papel na sociedade e nos tempos atuais. Aparte à Senadora Íris de Araújo.	121
Manifesta sua admiração e respeito pelo PT e discute atitudes tomadas pelo Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	643
Requerimento Nº 354, de 2003, que requer a inserção em Ata de Voto de pesar pelo falecimento do Jurista e Escritor, Raymundo Faoro.	651

## **RAMEZ TEBET**

Faz anúncio da criação de agência de desenvolvimento para o Centro-Oeste feito durante o encontro dos governadores com o ministro da Casa Civil, José Dirceu.	407
Solicita o estímulo à pesquisa, à tecnologia e à produção dos transgênicos. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro.	532

Explicita o seu apoio à revitalização, recuperação e aproveitamento das águas do São Francisco. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 542

Solidariza-se com a idéia do Senador Delcídio Amaral no que tange o incentivo de desenvolvimento da região Centro-Oeste. Aparte ao Senador Delcídio Amaral. 616

Faz reflexões sobre as reformas da previdência e tributária, em tramitação no Congresso Nacional. 619

Requerimento Nº 347, de 2003, que requer que seja inserido em ata voto de pesar pelo brutal assassinato de Ísis de Castro, ex-diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido no Distrito de Primavera, município de Presidente Prudente/SP, em 11-05-2003. 624

## **REGINALDO DUARTE**

Afirma que o São Francisco não tem quantidade suficiente de água para a sua transposição, e que a solução defendida por ele é a transposição do Rio Tocantins. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. 542

## **RENAN CALHEIROS**

Ressalta a importância da otimização dos programas sociais em curso, para o combate efetivo à pobreza. 634

## **RENILDO SANTANA**

Relata a visita que fez ao CADE (Conselho de Administração e Defesa Econômica) para tratar da venda das redes de supermercados Bom Preço de G Barbosa, em Sergipe. 132

## **ROBERTO SATURNINO**

Manifesta a sua satisfação pela decisão do governo de restaurar a Rádio Nacional. 390

Afirma que o Congresso sofre influência dos interesses do sistema financeiro. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. 535

## **RODOLPHO TOURINHO**

Parecer Nº 382, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001, (nº 4.229/98, na Casa de origem), que dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas. 46

Comunica que as estradas da Bahia se encontram e situação precária semelhante as do estado do Piauí. Aparte ao Senador Mão Santa. 175

Parecer Nº 388, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal. 485

Discute sobre a importância da construção de gasoduto ligando a região sudeste com a região Nordeste, para equacionar o problema da oferta energética no semi-árido. 584

## **ROMEU TUMA**

Destaca a importância do Poder Judiciário. Aparte ao Senador Efraim Morais.	377
Parecer Nº 419, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 283, de 2003.	577
Parecer Nº 420, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 284, de 2003.	577
Parecer Nº 421, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 285, de 2003.	577
Parecer Nº 422, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 296, de 2003.	578
Parecer Nº 423, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 297, de 2003.	578
Parecer Nº 424, de 2003, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 298, de 2003.	579
Parecer Nº 426, de 2003, da Mesa do Senado federal, sobre o Requerimento nº 310, de 2003.	580

## **ROMERO JUCÁ**

Fala da importância da ação e da decisão feminina e a contribuição para a vida política e administrativa do País. Aparte à Senadora Íris de Araújo.	121
Apóia as preocupações do Senador José Jorge a respeito da CIDE. Aparte ao Senador José Jorge.	124
Fala do Ministério da Assistência e Promoção Social em relação aos programas sociais.	127
Manifesta sua satisfação pela decisão tomada na 41ª Assembléia Geral da CNBB, de atuar politicamente nas transformações do País.	127
Parabeniza a Prefeitura de Boa Vista pelo recebimento do Prêmio Mário Covas de Prefeita Empreendedora, concedido à prefeita Tereza Jucá.	127
Comunica o recebimento da AGENDA POSITIVA PARA A ECONOMIA E O EMPREGO, lançada pelo MONAPE – Movimento Nacional da Micro e Pequena Empresa, e faz um pequeno panorama do que se trata.	131
Pede o apoio aos Senadores para o Projeto de Lei do Senado nº 114 de 2003, - complementar, que visa reduzir a sonegação de impostos na distribuição de combustíveis, e solicita ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos para colocar a matéria em votação o mais breve possível para ser aprovado em regime de urgência.	139
Concorda com a indignação do colega Senador e explicita a sua solidariedade com o governador e com o povo do Tocantins. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	149
Discute sobre o documento intitulado “Política Ambiental do Ministério dos Transportes”, que trata do desenvolvimento do País com os transportes e da preservação do meio ambiente.	369

Comentários à publicação que trata do problema da dívida pública do Brasil, no Caderno Adenauer editado pela Fundação Konrad Adenauer da Alemanha. 431

Elogia a celebração do cinquentenário do BNDES e do Banco do Nordeste, com a realização de seminário especial, que deu origem ao livro intitulado “A Promoção do Desenvolvimento: os 50 anos do BNDES e do Banco do Nordeste”. 653

## **SÉRGIO CABRAL**

Proposta de Emenda à Constituição Nº 32, de 2003, que altera o art. 144 da Constituição Federal para transformar a guarda municipal de cidades com mais de dois milhões de habitantes em Órgão da Segurança Pública. 525

## **SÉRGIO ZAMBIASI**

Parecer Nº 410, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 231, de 2003, que requer informações sobre os limites de movimentação e empenho impostos aos orçamentos das agências Reguladoras Federais. 572

Parecer Nº 411, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 232, de 2003, que requer informações acerca da Agência Brasileira de Informações – ABIN. 573

Parecer Nº 412, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 244, de 2003, que requer informações acerca do plano de financiamento para restauração de prédios considerados com patrimônio histórico. 573

Parecer Nº 415, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do requerimento nº 260, de 2003, que requer informações acerca de cortes expressivos dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) destinados à qualificação profissional e intermediação do trabalhador, em relação aos montantes orçados para 2003. 575

Parecer Nº 427, de 2003, da Mesa do Senado Federal, acerca do Requerimento nº 311, de 2003, que requer informações acerca das medidas previstas e as já adotadas, de ordem sanitária e de defesa da saúde pública, preventivas da propagação da denominada “Gripe Asiática”, particularmente nos portos e aeroportos do Estado e da Cidade do Rio de Janeiro, quanto à vinda de pessoas do exterior, inclusive brasileiros, provenientes dos países onde já foram constatados focos da epidemia. 580

Requerimento Nº 344, de 2003, que requer a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 152, de 2003. 583

## **SERYS SLHESSARENKO**

Homenageia as mulheres pelo dia das mães, em especial as mães solteiras. 111

Fala da necessidade da conservação dos recursos hídricos, da integração de políticas hídricas e ambientais e sobre o saneamento e abastecimento. 111

Parecer Nº 396, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1999, tendo como primeiro signatário o senador Ademir Andrade, que altera o art. 101 da Constituição Federal e dá outras providências. 563

Requerimento Nº 345, de 2003, que solicita que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Cultura, para que este providencie e encaminhe informações solicitadas. 584

## **SIBÁ MACHADO**

Apresenta os resultados do encontro do Presidente com governadores da Amazônia, realizado no último final de semana, em Rio Branco/AC. 388

Defende o investimento em novas tecnologias para a produção de produtos geneticamente modificados. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. 531

Esclarece as questões levantadas pelo Senador Valdir Raupp e fala da política contra o desmatamento da floresta amazônica. Aparte ao Senador Valdir Raupp. 591

Projeto de Lei do Senado Nº 185, de 2003, que Institui incentivo fiscal à contratação de jovens para o primeiro emprego em microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES. 600

Requerimento Nº 346, de 2003, que requer que sejam feitas as homenagens solicitadas, pelo falecimento do jurista e escritor Raymundo Faoro. 624

## **TIÃO VIANA**

Discute a importância do encontro do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com governadores da Amazônia, realizado no último final de semana, em Rio Branco/AC. 387

Requerimento Nº 336, de 2003, que requer que seja encaminhado ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, além da comissão constante do despacho inicial. 390

Afirma que a possível justificativa para falta do envolvimento do governador do Tocantins no encontro dos Governadores, seja a interpretação geopolítica que se tem da região. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. 404

Agradece aos senadores que retiraram documento que seria encaminhado ao Conselho de Ética do PT, em busca de uma solução conciliadora na questão do processo de expulsão de parlamentares contrários às reformas propostas pelo Governo. 609

## **VALDIR RAUPP**

Afirma que se não houver verba, não haverá nenhum ministro que resolva o problema das estradas brasileiras. Aparte ao Senador Mão Santa. 561

Critica a vigência da Medida Provisória 2.166, que altera o Código Florestal, permitindo a exploração de apenas 20% de cada propriedade rural e destinando os restantes 80% à reserva florestal. 589

Defende a aprovação de legislação que considere o plano de zoneamento elaborado pelo governo do Estado de Rondônia. 589

## **VALMIR AMARAL**

Proposta de Emenda à Constituição Nº 33, de 2003, que altera o art. 144, § 2º, da Constituição, para permitir a atuação de Polícia Rodoviária Federal em todas as rodovias do País. 552